# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2291 | Sexta-feira - 07 de Julho de 2017 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Agronômica ....3
Água Doce ....4
Alfredo Wagner ....6
Alto Bela Vista ....9
Anchieta ....10
Anita Garibaldi ....11
Anitápolis ....12
Antônio Carlos ....13
Apiuna ....14
Arabutã ....22
Arvoredo ....28
Ascurra ....29
Balneário Piçarras ....30
Balneário Rincão ....32
Bandeirante ....33
Barra Bonita ....34
Barra Velha ....36
Belmonte ....37
Benedito Novo ....42
Biguaçu ....47
Blumenau ....50
Bom Jesus do Oeste ....69
Bom Retiro ....70
Botuvera ....72
Braço do Trombudo ....74
Brusque ....84
Caçador ....105
Caibi ....147
Camboriú ....148
Campo Alegre ....149
Campo Erê ....157
Campos Novos ....159
Canoinhas ....160
Capinzal ....172
Catanduvas ....182
Caxambu do Sul ....183
Chapadão do Lageado ....184
Chapecó ....186
Cocal do Sul ....187
Concórdia ....189
Cordilheira Alta ....191
Correia Pinto ....224
Corupá ....225
Curitibanos ....232
Descanso ....234
Dionisio Cerqueira ....238
Doutor Pedrinho ....242
Flor do Sertão ....243
Forquilhinha ....244
Fraiburgo ....246
Garopaba ....252
Garuva ....265
Gaspar ....268
Governador Celso Ramos ....271
Grão Pará ....277
Guaraciaba ....278
Guaramirim ....279
Guarujá do Sul ....280
Herval d'Oeste ....281
Ibiam ....282
Ibirama ....284
Ilhota ....302
Imarui ....305
Imbituba ....308
Indaial ....316
Iomerê ....318
Iporã do Oeste ....321
Ipuaçú ....324
Ipumirim ....325
Iraceminha ....328
Irani ....330
Irineópolis ....331
Itá ....335
Itaiópolis ....336
Itapiranga ....337
Itapoá ....342
Ituporanga ....350
Jaborá ....352
Jacinto Machado ....354
Jaraguá do Sul ....355
Joaçaba ....401
Jupiá ....411
Lacerdópolis ....412
Lages ....425
Laguna ....428
Lauro Muller ....430
Lebon Regis ....434
Lindóia do Sul ....435
Lontras ....437
Luzerna ....438
Mafra ....439
Major Vieira ....440
Maracajá ....441
Maravilha ....444
Marema ....447
Massaranduba ....448
Meleiro ....450
Mondaí ....452
Monte Carlo ....455
Monte Castelo ....456
Morro da Fumaça ....457
Navegantes ....459
Nova Itaberaba ....460
Nova Trento ....462
Novo Horizonte ....467
Orleans ....468
Ouro Verde ....470
Paial ....471
Palhoça ....472
Palma Sola ....483
Papanduva ....484
Paraíso ....488
Passos Maia ....489
Penha ....493
Peritiba ....507
Pinheiro Preto ....510
Piratuba ....514
Planalto Alegre ....517
Pomerode ....518
Ponte Alta do Norte ....519
Porto Belo ....524
Porto União ....533
Praia Grande ....538
Presidente Nereu ....539
Princesa ....540
Rio das Antas ....544
Rio do Sul ....545
Rio Fortuna ....560
Romelândia ....575
Salto Veloso ....576
Santa Rosa de Lima ....580
Santa Terezinha do Progresso ....581
São Bento do Sul ....582
São Bonifácio ....587
São Carlos ....588
São Domingos ....616
São João Batista ....617
São João do Oeste ....618
São Joaquim ....620
São José ....621
São José do Cedro ....634
São Lourenço do Oeste ....637
São Miguel do Oeste ....643
São Pedro de Alcântara ....644
Schroeder ....650
Serra Alta ....655
Siderópolis ....656



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2291 | Sexta-feira - 07 de Julho de 2017 | Florianópolis/SC


## Sumário


Sombrio ..... 658
Tangará ..... 659
Tigrinhos ..... 662
Tijucas ..... 664
Timbé do Sul ..... 665
Timbó ..... 666
Três Barras ..... 669
Treze Tílias ..... 684
Tunápolis ..... 687
Urussanga ..... 791
Vargeão ..... 794
Vargem Bonita ..... 795
Vidal Ramos ..... 798
Videira ..... 799
Vitor Meireles ..... 802
Xanxerê ..... 804
Xavantina ..... 805
Xaxim ..... 806

**Consórcios**

AGIR ..... 807
CIGA ..... 808
CIMCATARINA ..... 810
CIS/AMMVI ..... 818
CIS/AMURES ..... 1014
CIAPS ..... 1019
CONSAD ..... 1019



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

# Agronômica

## Prefeitura

**Portaria 286/2017**
PORTARIA Nº 286/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe o município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração publica municipal, fulcro princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração publica municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando o que dispõe os Artigos 101 a 118 da Lei 01-90 de 31/10/1990 no que se refere ao Regime Disciplinar e apuração de Responsabilidade do Servidor no Exercício de suas funções.
Considerando que o que dispõe os Artigos 119 e seguintes da Lei 01/90 de 31/10/1990 no que se refere a instauração do Processo Administrativo. Portaria n°224
RESOLVE:

1- Prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar fato possivelmente praticado pelo Servidor JEISON CLAUDINO DOS SANTOS, Matricula 811, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, .

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de julho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

# Água Doce

## Prefeitura

### DECRETO Nº 093/2017

DECRETO Nº 093/2017 – DE 05 DE JULHO DE 2017

"ANTECIPA A COMEMORAÇÃO DO FERIADO RELATIVO AO 59º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º. Fica antecipado o feriado em comemoração ao 59º aniversário do Município de Água Doce, do dia 25 de julho para o dia 24 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de julho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.501/2017

LEI Nº 2.501/2017 – DE 04 DE JULHO DE 2017
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel, com a Associação de AGRICULTORES nova olinda, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e comunitário, inscrita no CNPJ sob o n. 04.641.162/0001-60, com sede na Linha Olinda, interior do Município de Água Doce-SC neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr. RODOLFO WEINHEIMER, inscrito no CPF sob o nº 059.970.879-48, que terá como objeto a cessão de uso de uma Ensiladeira Colhedora de Forragem, Série nº 5077, PAT/SAR nº 18206, 400 litros, marca Montana, série 980601002554.

Art. 2º. O prazo máximo da cessão de uso do equipamento, objeto da presente Lei, será até a data de 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º. A Cessão de Uso de Bem Público firmada por meio da presente Lei é dispensada de licitação em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto-Lei 9.760/46, Decreto-Lei 178/67, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. A Cessão de Uso de Bens Público descrito será formalizada mediante Termo específico e, prevalecendo o interesse público sobre a entidade beneficiária, será admitida a alteração de cláusulas regulamentares do ajuste, até mesmo a sua rescisão.

Art. 5º. Os direitos e obrigações sobre a Cessão de que trata a presente Lei são intransferíveis.

§ 1º. A presente Cessão de Uso se formalizará mediante Termo de Cessão de Uso, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

I - Deverá a Cessionária utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, em benefício de seus associados e comunidade, na forma que dispuser o respectivo Estatuto Social;

II – Atribuir a operação do equipamento objeto da Cessão a pessoa com comprovada habilitação e de conhecimento mínimo de direção e manutenção mecânica e hidráulica;

III – Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessário para a operação e boa conservação do equipamento;

IV – A Cessionária arcará com os custos de manutenção dos equipamentos, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, peças de reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional geral;

V – Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição, atendendo ao Manual do Usuário dos equipamentos;

VI – Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização do equipamento pelos Cooperados da respectiva entidade e demais munícipes, fazendo chegar ao conhecimento de todos as normas previstas.

VII - Usar unicamente dentro dos limites estabelecidos pelo Legislação Ambiental.

§ 2º. É de inteira responsabilidade da Entidade Beneficiada os prejuízos que venham a ser causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal em cada exercício.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 04 de julho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.502/2017

LEI Nº 2.502/2017 - DE 04 DE JULHO DE 2017

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.260, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DAS TAXAS DE MUNICIPALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NA FORMA QUE ESPECIFICA".
ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas "d" e "e" do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.260, de 11 de setembro de 2002, que dispõe sobre a aplicação dos recursos provenientes das taxas de municipalização da Vigilância Sanitária, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
...
d - canalização e melhorias em saneamento básico e desenvolvimento de programas de melhorias sanitárias domiciliares;
e - desenvolvimento e manutenção de programa de proteção de fontes naturais."

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.260, de 11 de setembro de 2002, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas "f" e "g":
"Art. 1º ...
...
f - desenvolvimento e manutenção de programa de controle populacional e de zoonoses em animais domésticos;
g - outras ações que propiciem um melhor atendimento pela Vigilância Sanitária."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Água Doce, 04 de julho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

# Alfredo Wagner

## Prefeitura

**172**
PORTARIA Nº 172/2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DARIANA WEISS DOS SANTOS.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias a servidora DARIANA WEISS DOS SANTOS matricula N º 1937, ocupante do cargo em Agente de Saúde, na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de 03/01/2015 a 02/01/2016, a partir de 01de julho de 2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC), 28 de junho de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

**173**
PORTARIA Nº 173/2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALMOR REHBEIN FILHO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias ao servidor VALMOR REHBEIN FILHO matricula N º 2907, ocupante do cargo Motorista e Socorrista Secretaria de Saúde, referente ao ano de 20/04/2016 a 19/04/2017, a partir de 01 de julho de 2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC), 28 de junho de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

**174**
PORTARIA Nº 174/2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GISLANE HILZENDERGER.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias a servidora GISLANE HILZENDERGER matricula N º 3967, ocupante do cargo em Conselheira Tutelar, na Secretaria Municipal da Assistência Social, referente ao período de 01/04/2016 a 31/03/2017, a partir de 01de julho de 2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC), 28 de junho de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

**175**
PORTARIA Nº 122/2017.

PRORROGA A PORTARIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PAMELA CRSITINA DEUCHER.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 75 (setenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora PAMELA CRISTINA DEUCHER, no período de 14/04/2017 a 27/06/2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 14 de abril de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

**176**
PORTARIA Nº 176/2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SOLANGE MACHADO ALVES.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora SOLANGE MACHADO ALVES, matricula n°332 nos dias 29 e 30 de junho de 2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 29 de junho de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

**177**
PORTARIA Nº 177/2017.
CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO A SERVIDORA MARIA IVONI FILETTI KLABERG.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) mês de licença prêmio a servidora MARIA IVONI FILETTI KLABERG matricula N°3087, ocupando o cargo de Auxiliar Administrativo com exercício na Secretaria de Agricultura, referente ao quinquênio do período de 02/04/2012 a 02/04/2012, a partir de 05 de junho de 2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 05 de junho de 2017.
.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 29 de junho de 2017.
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

**178**
PORTARIA Nº 178/2017.
CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR IVO MENDES.

Naudir Antônio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder Averbação de Tempo de Serviços prestados ao município, ao servidor IVO MENDES, n° 3091 Auxiliar de Manutenção e Conservação com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 16/11/2010 a 31/03/2012, perfazendo um total de 01 ano, 04 meses e 15 dias, a partir de 05/05/2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos de 05 de maio de 2017.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 30 de junho de 2017.
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

**179**
PORTARIA Nº 179/2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO LUIZ SEBERINO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 dias de férias ao servidor PEDRO LUIZ SEBERINO, n°1366 referente ao ano de 01/06/2004 a 01/06/2009, a partir de 01/06/2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC), 01 de junho de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

**4909**

DECRETO Nº 4909/2017.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR LUIS CESAR DOS SANTOS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:

ART. 1º- Fica exonerado a pedido o Servidor LUIS CESAR DOS SANTOS matricula n°2253, com cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação em exercício na Secretaria de Infra Estrutura, a partir de 06/07/2017.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 06 de julho de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

# Alto Bela Vista

## Prefeitura

**LEI MUNICIPAL Nº 732, DE 06 DE JULHO DE 2017**
DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI – RATIFICADA PELA LEI 693/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Primeiro Termo Aditivo à segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Concórdia Lambari – Ratificada pela Lei 693/2016, firmado entre os municípios consorciados em 10 de maio de 2017.

Art. 2º O Primeiro Termo Aditivo de que trata o art. 1º desta Lei tem como objetivo:

I - criação do quadro de empregados do Consórcio Lambari, visando atender o Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI;

II – definir as funções dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;

III – estabelecer o salário dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;

IV – estabelecer o processo de contratação dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI; e

V – estabelecer a data base e índice anual de revisão dos salários dos empregados do Consórcio Lambari.

Art. 3º A ratificação de que trata este artigo é sem reservas, nos termos do anexo único da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 06 de Julho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

# Anchieta

## Prefeitura

### CONTRATO 009 HOSPITAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
EXT. CONTRATO Nº 009/2017 PP 012/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico, de sobre aviso de 12hrs diárias, sendo das 07h00min às 19h00min de segunda a sexta feira, para acompanhamento, avaliações de pacientes em observação e que se encontram em estágio terminal, bem como realização de procedimentos ambulatoriais, junto ao Hospital Municipal Anchietense, conforme a demanda. E atendimento no turno do trabalhador das 19h00min às 22h00min nas quartas-feiras, conforme agendamento realizado no Hospital, para o período de julho a dezembro de 2017.
CONTRATADO: LEONEL ALVES CASTRO.
VALOR R$: 114.000,00
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: LEONEL ALVES CASTRO
Anchieta, 06 de Julho de 2017.

### HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - HOSPITAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 016/2017 – Pregão Presencial nº 012/2017
O Prefeito Municipal de Anchieta, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 016/2017, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, visando Contratação de empresa para prestação de serviço médico, de sobre aviso de 12hrs diárias, sendo das 07h00min às 19h00min de segunda a sexta feira, para acompanhamento, avaliações de pacientes em observação e que se encontram em estágio terminal, bem como realização de procedimentos ambulatoriais, junto ao Hospital Municipal Anchietense, conforme a demanda. E atendimento no turno do trabalhador das 19h00min às 22h00min nas quartas-feiras, conforme agendamento realizado no Hospital, para o período de julho a dezembro de 2017.
EMPRESA VENCEDORA:
LEONEL ALVES CASTRO.
Valor Total R$: 114.000,00
Anchieta, 06 de Julho de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 248/2017

PORTARIA Nº. 248/2017
De, 06 de Julho de 2017.

Iva José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o período gestacional – Licença maternidade da servidora efetiva Eliziane Karloh que é de 180 (cento e Oitenta) dias;
Considerando que após o término da Licença Maternidade, a servidora gozará de Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias e, posteriormente gozará de férias vencidas;
Considerando que a mesma exerce cargo/função em que é necessária substituição nas atividades diárias;

RESOLVE:

Nomear Assistente de Consultório Dentário ACT, em Substituição a Titular que se encontra em Licença Maternidade, em seguida gozo de Licença Prêmio e Gozo de Férias,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Andreza Lúcia Pinotti Alves Dias, para exercer o cargo de Assistente de Consultório Dentário - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso V, no período de 06/07/2017 à 30/05/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 06 de Julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

# Anita Garibaldi

## Prefeitura

**ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
Objeto: - A presente licitação tem por objeto a aquisição de trator agrícola novo de pneus, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Com recursos Próprios e oriundos do contrato de repasse nº 841308/2016, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal.
ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 O Município de Anita Garibaldi, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, Anita Garibaldi, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. João Cidinei da Silva, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO / ESCLARECIMENTO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial 031/2017.
1. Fica exposto ALTERAÇÃO / ESCLARECIMENTO, do iten relacionado a baixo:

| Item | Quant. | Unid. | Preço Máximo | Especificação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | UN | 108.900,00 | Ø Trator agrícola ano/modelo 2017 de pneus novos; motor a diesel; com no minimo 3 cilindros; potência mínima de 75 CV na rotação nominal; transmissão sincronizada com no mínimo 9 marchas a frente e 3 a ré; tração 4x4; diferencial traseiro com sistema de bloqueio; tomada de potência com acionamento mecânico e independente; rotação mínima de 540 RPM; com sistema de segurança que não liga o trator com a tomada de força acionada; Sistema hidráulico categoria II; com vazão de bomba de no mínimo 43L/min; direção hidrostática; Com freios a discos banhados a óleo; auto ajustável; plataforma de operação; revestida com tapete de borracha; capota de proteção, (equipamento de proteção contra capotamento) com toldo; pneus novos com no mínimo 12 lonas, dianteiros 12.4-24 RI e traseiros 18.4-30 RL; 3° ponto, chave de roda; com 02 pesos dianteiros e 02 pesos traseiros, além dos demais itens de segurança e componentes originais de série. |

2. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica mantido para o dia 17 de Julho de 2017, até às 09h30min, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 10h da mesma data.

Anita Garibaldi, 06 de julho de 2017
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

# Anitápolis

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 136, DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA nº 136, de 03 de julho de 2017.
Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor ativo Dionísio da Silva, em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal nº 486/2000, as dependentes de primeira classe FLORENTINA SCHLOSSER DA SILVA e ISABEL CRISTINA DA SILVA, com efeitos a partir de 07/05/2017, e dá outras providências.
.
O Prefeito Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art.1° Conceder, pensão por morte, em face do óbito do servidor ativo DIONÍSIO DA SILVA, brasileiro, casado, ex-portador do CPF nº 518.365.139-68, em caráter integral, nos termos do 'inciso II do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei Municipal nº 486/2000, as dependentes de primeira classe FLORENTINA SCHLOSSER DA SILVA (esposa) e ISABEL CRISTINA DA SILVA (filha).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 1.087.81 (um mil e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos) que serão pagos mensalmente pelo IPREAPOLIS, na forma da Lei Municipal nº 618/2005.

Parágrafo Único. O valor dos proventos de pensão por morte serão revisados nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004, observada a aplicação da decisão cautelar proferida pelo STF na ADIn 4582.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 07/05/2017 – data do óbito do servidor inativo.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 03/07/2017.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### ATO ADMINISTRATIVO
ATO ADMINISTRATIVO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 309/2017, com objetivo de apurar responsabilidade da servidora Tayna Lorenço dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 147,§ 1º e art. 153 da Lei n° 558/1992, vem designar o servidor Sérgio Roberto Campos Júnior, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, para atuar como auxiliar no processo administrativo disciplinar supracitado.

Antônio Carlos, 06 de julho de 2017.
JUDITE KOCH SCHMITT
Presidente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 086/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 060/2017(Registro de Preço); Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de gás de cozinha, para uso da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC, com entrega nas unidades escolares de ensino. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 20 de julho de 2017 às 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 06 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2017; Origem: Processo de Licitação nº 026/2017 - Tomada de Preço nº 01/2017; Contratante: MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC. Contratada: AMANDA SAVULSKI RODRIGUES; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o valor de R$ 1.268,30 (um mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), correspondendo um acréscimo de 2,55% do valor global e prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para reforma do telhado do auditório Maestrina Sophia Mannes Besen no Centro do Município de Antônio Carlos/SC, englobando colocação de manta de lã de rocha (condutividade térmica), colocação de perfil "cartola" e instalação de telhas galvanizadas com espessura de 0,5mm, substituição de calhas e rufos e revisão das telhas de fibrocimento. Aditamento: Fica alterada a Cláusula VII, item 7.1, cujo valor de R$ 49.654,40 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), deve ser suprimido à importância de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), e acrescido o valor de R$ 8.468,30 (oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), passando a constar nesta cláusula a soma de R$ R$ 50.922,70 (cinquenta mil novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos). Prorrogação de Prazo: 30 dias. Novo Vencimento: 26 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

### PORTARIA N 345/2017
PORTARIA Nº 345/2017
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, AURIDE MACHADO, para o cargo de MOTORISTA, de 07 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017, em substituição do servidor VALDENIR PETRI.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de julho de 2017.

### PORTARIA N 346/2017
PORTARIA Nº 346/2017
Concede insalubridade a servidor

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, ao servidor AURIDE MACHADO, ocupante do cargo temporário de MOTORISTA, a partir de 07 de julho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de julho de 2017.

# Apiuna

## Prefeitura

### ATA N° 76/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE PEQUENOS SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E MECÂNICA.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 79/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à CONTRATAÇÃO PARCELADA DE PEQUENOS SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E MECÂNICA, conforme quantitativos e condições a seguir:

| Lote: 1 - LOTE 1 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 81515 - ANDERSON BRESSAN 03778155946 | | | | | |
| Item | Produto | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | SERVICO MECANICO NECESSARIO PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OUTROS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA AUXILIAR OS SERVICOS DE TORNO E SOLDA ITENS 01 E 02 DESTE ANEXO | | 550 | R$33,0000 | R$ 18.150,00 |
| 2 | SERVICO SOLDA | | 150 | R$50,0000 | R$ 7.500,00 |
| 3 | SERVIÇO TORNO | | 150 | R$70,0000 | R$ 10.500,00 |
| Total Fornecedor: | | | R$ 36.150,00 | | |
| Total Lote: | | | R$ 36.150,00 | | |
| Total Geral: | | | R$ 36.150,00 | | |

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 79/2017 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 06/07/2018.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 A Prefeitura de Apiúna será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.
4.2 A emissão da Ordem de Serviço é de responsabilidade da Secretaria de Transportes e Obras, Setor de Frota, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores, que serão formalizados por intermédio de empenho.
4.3 O serviço deverá ter como objetivo que a utilização dos veículos possa ser feita de maneira segura, econômica e eficiente.
4 A licitante vencedora poderá fornecer o material necessário para a execução dos serviços de torno e solda.
4.4.1 Lembrando que quando houver fornecimento de material, o serviço deverá ser cobrado em Nota Fiscal separada da Nota Fiscal dos serviços.
4.4.2 Quando os serviços forem efetuados nos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna as Notas Fiscais (serviço e matérias quando houver) deverão ser faturadas para o CNPJ: 11.195.905/0001-80 e quando prestados nos veículos da Prefeitura deverão ser faturadas para o CNPJ: 79.373.767/0001-16.
4.5 A manutenção preventiva e corretiva, deverá ser executada pelo fornecedor vencedor em oficina própria, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da entrada do veículo na oficina. A possibilidade de dilatação do prazo dar-se-á em caso comprovado de falta de material no mercado. Outros motivos somente quando aceito pela Secretaria de Transportes e Obras, Setor de Frota.
4.6 Após entrada de qualquer veículo\máquina na oficina, a contratada deverá fazer uma vistoria e após este ato, preparará e submeterá a aprovação da Secretaria de Transportes e Obras, Setor de Frota um diagnóstico indicando material necessário para efetuar o conserto, número de horas homem a serem utilizadas, especificando seus preços líquidos unitários. Contatos da Secretaria de Transportes e Obras 47 3353 2000 Ramal 227, com Jeferson ou Valmor. E-mail frota@apiuna.sc.gov.br.

4.6.1 Qualquer serviço, só poderá ser efetuado após aprovação por parte da Secretaria de Transportes e Obras, Setor de Frota, do diagnóstico mencionado no subitem 4.6.
4.6.2 Após aprovado o diagnóstico e autorizados os serviços, qualquer necessidade superveniente de outros itens e mão de obra e/ou material ficará sujeita aos mesmos procedimentos definidos no subitem 4.6 e 4.6.1.
4.7 A contratada obriga-se, receber os veículos e máquinas a qualquer hora, em qualquer dia da semana, no seu horário normal de funcionamento.
4.7.1 A contratada no ato de assinatura da Ata de Registro de Preço deverá informar ao Município, número de telefone de contato, no caso de se tornar necessário o recebimento de veículos defeituosos fora do horário de funcionamento da oficina.
4.8 Todo ferramental empregado na manutenção dos veículos será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e será de responsabilidade do licitante vencedor.
4.9 Os serviços devem ser executados diretamente pela contratada, não podendo ser sub empreitados, cedidos, sublocados ou terceirizados.
4.10 A contratada deverá manter o Município informado quanto às mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail da oficina onde serão executados os serviços contratados.
4.11 A contratada responsabilizar-se-á pela integralidade dos veículos de propriedade do Município a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da execução do objeto vencido nesta licitação.
4.11.1 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o Município poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
4.12 O Município poderá a qualquer tempo, solicitar comprovação de pagamentos dos encargos previdenciários para efeito de disposto no art. 4º da Lei 9.032 de 28/04/95.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 e as respectivas para o exercício de 2018.

| Dotação |
|---|
| 10.5.1.2050.333903039000000.1020000 |
| 12.5.1.2055.333903039000000.1020000 |
| 12.5.1.2055.333903919000000.1020000 |
| 124.7.1.2070.333903917000000.1000000 |
| 124.7.1.2070.333903919000000.1000000 |
| 15.5.1.2056.333903039000000.1020000 |
| 15.5.1.2056.333903919000000.1020000 |
| 161.4.1.2049.333903039000000.1010000 |
| 161.4.1.2049.333903919000000.1010000 |
| 165.6.1.2060.333903039000000.1390300 |
| 165.6.1.2060.333903917000000.1390300 |
| 165.6.1.2060.333903919000000.1390300 |
| 177.6.1.2060.333903039000000.1070000 |
| 177.6.1.2060.333903917000000.1070000 |
| 177.6.1.2060.333903919000000.1070000 |
| 191.9.1.2091.333903039000000.1000000 |
| 191.9.1.2091.333903919000000.1000000 |
| 215.4.1.2047.333903039000000.1010000 |
| 215.4.1.2047.333903919000000.1010000 |
| 220.2.1.2020.333903039000000.1000000 |
| 220.2.1.2020.333903919000000.1000000 |
| 235.6.1.2060.333903039000000.1000000 |
| 235.6.1.2060.333903917000000.1000000 |
| 235.6.1.2060.333903919000000.1000000 |
| 251.2.1.2006.333903039000000.1000000 |
| 251.2.1.2006.333903919000000.1000000 |
| 260.6.1.2060.333903039000000.1390200 |
| 260.6.1.2060.333903917000000.1390200 |
| 260.6.1.2060.333903919000000.1390200 |
| 271.6.1.2060.333903039000000.1390100 |
| 271.6.1.2060.333903917000000.1390100 |
| 271.6.1.2060.333903919000000.1390100 |

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo

37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 06 de julho de 2017.

| | | |
|---|---|---|
| | JOSE GERSON GONCALVES<br>MUNICÍPIO DE APIÚNA<br>Prefeito de Apiúna<br>CONTRATANTE | |
| EMPRESA: | | |
| ANDERSON BRESSAN 03778155946<br>ANDERSON BRESSAN<br>Contratada | | |

## AVISO PP 88/2017

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço nº 88/2017
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO GERAL DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 19/07/2017 – Das 08 horas às 08 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 19/07/2017 – Às 08 horas e 40 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

## DECRETO Nº 2764/2017

DECRETO N° 2764/2017
De 04 de julho de 2017

ALTERA O DECRETO Nº 1861/2013 DE 27 DE MAIO DE 2013, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 165/1993 DE 01 DE ABRIL DE 1993, QUE FIXA OS VALORES PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS PRESTADOS A TERCEIROS PELO MUNICÍPIO.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna/SC, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o item □e□ do Artigo 2º do Decreto nº 1861/2013 de 27/05/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - .....
a) .....
e) A título de incentivo a abertura de novas empresas, ampliações e/ou novas instalações de empresas já existentes e o consequente desenvolvimento social do município, os serviços previstos nos itens I, II, III, VI e VII do Art. 1º do Decreto 1861/2013 com suas alterações poderão ser realizados desde que não prejudiquem o andamento do serviço público com subsídio de 50% (cinquenta por cento) no valor do serviço."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, SC, 04 de julho de 2017.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2756

DECRETO Nº 2756/2017
De 20/06/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2016.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 812/2016 de 17/11/2016:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC o valor de R$ 32.349,96 (Trinta e dois mil e trezentos e quarenta e nove Reais e noventa e seis centavos), na seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 06 | Secretaria de Transportes e Obras | |
| 001 | Secretaria de Transportes e Obras | |
| 0026.0785.0603.1063 | Elaboração de Projetos e Pavimentação de Ruas | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 30.000 | Recursos Ordinários | 32.349,96 |
| | TOTAL | 32.349,96 |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de Junho de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2757

DECRETO Nº 2757/2017
De 20/06/2017
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 812/2016 de 17/12/2016:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna/SC, até o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais) da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 001 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 0010.0301.0501.2050 | Manutenção Geral da Secretaria de Saúde | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33930000000000 | Transferências a Consórcio Públicos | |
| 16.701 | Transf. Suas/Estado-Cofinanciamento | 10.000,00 |
| | TOTAL | 10.000,00 |

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna/SC, até o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 001 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 0010.0301.0501.2050 | Manutenção Geral da Secretaria de Saúde | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 16.701 | Transf. Suas/Estado-Cofinanciamento | 10.000,00 |
| | TOTAL | 10.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 20 de Junho de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2760

DECRETO Nº 2760/2017
De 30/06/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2016.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 812/2016 de 17/11/2016:

DECRETA

Art. 1º - Fica criada e suplementada a fonte de recurso 38.900 – Alienação Bens Destinação – Outros Programas, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC o valor de R$ 4.879,68(Quatro mil oitocentos e setenta e nove Reais e sessenta e oito centavos), na seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração e Finanças | |
| 001 | Secretaria de Administração e Finanças | |
| 0004.0122.0301.2030 | Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 38.900 | Alienação Bens Destinação – Outros Programas | 4.879,68 |
| | TOTAL | 4.879,68 |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de Junho de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2761

DECRETO N° 2761/2017
De 30/06/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 812/2016 de 17/11/2016:

DECRETA

Art. 1º - Fica criada e suplementado a fonte de recursos 18.900 ☐ Alienação Bens Destinação-Outros Programas, no orçamento vigente da unidade Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, o valor de R$ 2.620,32(Dois mil e seiscentos e vinte Reais e trinta e dois centavos) da seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração e Finanças | |
| 001 | Secretaria de Administração e Finanças | |
| 0004.0122.0301.2030 | Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 18.900 | Alienação Bens Destinação-Outros Programas | 2.620,32 |
| | T O T A L | 2.620,32 |

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de Junho e 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2762

DECRETO Nº 2762/2017
De 30/06/2017
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 812/2016 de 17/12/2016:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Município de Apiúna/SC, até o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil Reais) da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 06 | Secretaria de Transportes e Obras | |
| 001 | Secretaria de Transportes e Obras | |
| 0026.0782.0602.2060 | Manutenção de Estradas e Equipamentos | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 31000000000000 | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 31900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 2.000,00 |
| | TOTAL | 2.000,00 |

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Município de Apiúna/SC, até o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 06 | Secretaria de Transportes e Obras | |
| 001 | Secretaria de Transportes e Obras | |
| 0026.0782.0602.2060 | Manutenção de Estradas e Equipamentos | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 2.000,00 |
| | TOTAL | 2.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 30 de Junho de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2763

DECRETO Nº 2763/2017
De 03/07/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2016.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 812/2016 de 17/11/2016:

DECRETA

Art. 1º - Fica criada e suplementada a fonte de recurso 3000001-Recursos Ordinários-BOMBEIROS no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC o valor de R$ 1.438,90 (Um mil e quatrocentos e trinta e oito Reais e noventa centavos), na seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração e Finanças | |
| 001 | Secretaria de Administração e Finanças | |
| 0006.0181.0302.2058 | Apoio aos Bombeiros Militares | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 3000001 | Recursos Ordinários-BOMBEIROS | 1.438,90 |
| | TOTAL | 1.438,90 |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de Julho de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

## EXTRATO DISPENSA N° 85/2017

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo nº 85/2017
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA COM ÁREA DE 300 M² LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL RIBEIRÃO VINTE, S/N, BAIRRO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE APIÚNA, COM OBJETIVO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CEI DOCE INFÂNCIA
Contratado: JORGE FRANCISCO TORRES CPF: 095.088.959-85
Valor Total: R$ 22.488,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).
Fundamento: Art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

## EXTRATO DISPENSA N° 87/2017

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo nº 87/2017
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES ATÉ IBIRAMA NO HORÁRIO MATUTINO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Contratado: SOCIEDADE ESCOLAR HAMÔNIA CNPJ: 84.149.947/0001-59
Valor Total: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

# Arabutã

## Prefeitura

### PREGÃO 67.2017

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 073/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de uniformes para os alunos e funcionários da rede Municipal de Ensino.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 20/07/2017.
Abertura: às 09h00 do dia 20/07/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 06 de julho de 2017

RUBIA CRISTINA PATZLAFF KIEKOW
Secretária Municipal de Educação e Cultura

### RELATÓRIO CONTRATOS 06/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
EXTRATO CONTRATUAL

---

"Contrato Nº..: Ata 090/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP
Valor ..... : 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/06/2017 Término: 06/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Serviços graficos"
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: Ata 100/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Valor ..... : 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 26/06/2017 Término: 25/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Nitrogênio Liquido."
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: 051/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: COSTA & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2017 Término: 01/09/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Conserto de Trator MASSEY FERGUSSON 292, Patrimonio 02606, em concessão à associação de Agricultores Nova Germania"
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: 052/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: EMPRESA EDITORA CONCORDIA LTDA - EPP
Valor ..... : 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação institucional, de caráter informativo, educacional e de utilidade pública, de matérias, avisos de interesse público e comunitário, sendo as matérias fornecidas pelo Município de Arabutã, em jornais de circulação bissemanal."
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: Ata 085/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: LEO GULIANI - ME
Valor ..... : 6.252,60 (seis mil duzentos e cinqüenta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/06/2017 Término: 05/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de materiais diversos (expediente), para atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município"
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: Ata 086/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
Valor ..... : 16.298,81 (dezesseis mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 06/06/2017 Término: 05/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de materiais diversos (expediente), para atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município"
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: Ata 087/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 28.696,20 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 06/06/2017 Término: 05/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de materiais diversos (expediente), para atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município"
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: Ata 088/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 22.298,90 (vinte e dois mil duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 06/06/2017 Término: 05/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de materiais diversos (expediente), para

atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município"
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: Ata 089/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO
Valor ..... : 20.726,59 (vinte mil setecentos e vinte e seis reais e cinqüenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 06/06/2017 Término: 05/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de materiais diversos (expediente), para atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município"
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: Ata 091/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME
Valor ..... : 6.149,00 (seis mil cento e quarenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 07/06/2017 Término: 06/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Serviços graficos"
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: Ata 092/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: F. VACHILESKI & CIA LTDA
Valor ..... : 185.989,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 08/06/2017 Término: 07/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de
RECAPAGEM de pneus da frota de caminhões e máquinas, com todos os consertos e vulcanizações necessárias. "
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: Ata 093/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: F.M. PNEUS LTDA
Valor ..... : 179.470,00 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/06/2017 Término: 07/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de
RECAPAGEM de pneus da frota de caminhões e máquinas, com todos os consertos e vulcanizações necessárias. "
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: Ata 094/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP
Valor ..... : 157.185,00 (cento e cinqüenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 08/06/2017 Término: 07/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para possível contratação de empresa(s) para prestação de serviços de
RECAPAGEM de pneus da frota de caminhões e máquinas, com todos os consertos e vulcanizações necessárias. "
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: Ata 095/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: GIARETTA PNEUS LTDA
Valor ..... : 61.890,00 (sessenta e um mil oitocentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 08/06/2017 Término: 07/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de
RECAPAGEM de pneus da frota de caminhões e máquinas, com todos os consertos e vulcanizações necessárias. "
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Aditivo Nº ..... : 26/2016 adt04 - Contrato Nº: 26/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: MAIKON JECKSON KIEKOW
Valor ..... : 94,29 (noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 01/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (154) Saldo: 1.658,01
Objeto ..... : Aditivo de Reajuste, Valor mensal reajustado em 3,3678% conforme Índice Geral de Preços - IGPM, passando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para R$ 413,47 (quatrocentos e treze reais e quarenta e sete centavos). Este contrato tem por objeto: Locação de imóvel, situado na Rua Victor Basei, 59, centro, Arabutã/SC, inscrição imobiliária nº. 01.01.004.0011.001.1, com suas benfeitorias e instalações, para servir de sede do Conselho Tutelar."
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Aditivo Nº ..... : Ata 003/17 adt01 - Contrato Nº: Ata 003/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 12/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ""O presente termo aditivo da ata de registro de preço terá vigência até 31 de dezembro de 2017."" Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã SC , 1º Semestre. "
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: Ata 097/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA
Valor ..... : 2.370,60 (dois mil trezentos e setenta reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/06/2017 Término: 08/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de pneus e correlatos novos destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município."
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Aditivo Nº ..... : Ata 04/17 Adt 01 - Contrato Nº: Ata 004/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA

Contratada...: TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 12/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ""O presente termo aditivo da ata de registro de preço terá vigência até 31 de dezembro de 2017."" Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã SC , 1º Semestre."
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Aditivo Nº ..... : Ata 05/17 Adt 01 - Contrato Nº: Ata 005/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 12/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ""O presente termo aditivo da ata de registro de preço terá vigência até 31 de dezembro de 2017."" Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã SC , 1º Semestre."
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Aditivo Nº ..... : Ata 06/2017 Adt - Contrato Nº: Ata 006/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 12/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ""O presente termo aditivo da ata de registro de preço terá vigência até 31 de dezembro de 2017."" Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã SC , 1º Semestre."
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Aditivo Nº ..... : Ata 07/17 Adt 01 - Contrato Nº: Ata 007/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: SUBRUMA COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 12/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ""O presente termo aditivo da ata de registro de preço terá vigência até 31 de dezembro de 2017."" Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã SC , 1º Semestre."
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Aditivo Nº ..... : Ata 08/17 Adt 01 - Contrato Nº: Ata 008/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: LA SALUTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 12/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ""O presente termo aditivo da ata de registro de preço terá vigência até 31 de dezembro de 2017."" Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã SC , 1º Semestre."
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Aditivo Nº ..... : Ata 09/17 Adt01 - Contrato Nº: Ata 009/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 12/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ""O presente termo aditivo da ata de registro de preço terá vigência até 31 de dezembro de 2017."" Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã SC , 1º Semestre."
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Aditivo Nº ..... : 2º ADT Ata 02/17 - Contrato Nº: Ata 02/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 23/06/2017 Término: 22/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ""Supressão no item 01 - gasolina comum, passando ao preço de R$ 3,70 por litro"" Aquisição de combústiveis destinados a frota de veículos e máquinas do Fundo Municipal de Saúde e Município de Arabutã."
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: Ata 098/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: MODELO PNEUS LTDA
Valor ..... : 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/06/2017 Término: 08/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de pneus e correlatos novos destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município."
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: Ata 101/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: JE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
Valor ..... : 50.012,20 (cinqüenta mil e doze reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 27/06/2017 Término: 26/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Materiais de Construção."
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: Ata 099/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA
Valor ..... : 210.584,00 (duzentos e dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 09/06/2017 Término: 08/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de pneus e correlatos novos destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município"
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: Ata 102/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA

Contratada...: KERBERMIX - SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA - EPP
Valor ..... : 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/06/2017 Término: 26/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Materiais de Construção."
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: Ata 103/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: AQUARELA MAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
Valor ..... : 4.445,30 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/06/2017 Término: 26/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Materiais de Construção."
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Aditivo Nº ..... : 2º adt 15/2017 - Contrato Nº: 015/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: ANTONINHO ZANETTI ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 30/06/2017 Término: 07/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ""LINHA 09 - Lª PROGRESSO / Lª JUNDIAÍ
Fica aditivado 10 km diários na linha 09 no período de 19/06/2017 a 30/06/2017, devido recuperação de acesso, por danos ocasionados pelas fortes chuvas no mês de maio.
Total do itinerário - 95,5 km
Aditivo de 10 km, passando de 85,5 km para 95,5 km.
Aditivo total de 10 km, passando de 301,9 km para 311,9 km.""
"
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: 053/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: ASK LTDA - EPP
Valor ..... : 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos para implantação de três academias ao ar livre nas Praças Albino Schimmelpfennig, Praça Selvino Petry e Praça Central de Nova Estrela."
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: 054/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME
Valor ..... : 8.268,00 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 30/06/2017 Término: 29/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestacao de serviço de internet banda larga"
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: 055/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: SUPERLINE TELECOMUNIÇÕES LTDA ME
Valor ..... : 5.484,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 30/06/2017 Término: 29/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestacao de serviço de internet banda larga"
Arabutã, 6 de Julho de 2017

SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
EXTRATO CONTRATUAL

---

"Contrato Nº..: Ata 086/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
Valor ..... : 16.082,28 (dezesseis mil e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 06/06/2017 Término: 05/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE,"
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: Ata 087/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 4.560,50 (quatro mil quinhentos e sessenta reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/06/2017 Término: 05/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de materiais diversos (expediente), para atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município"
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: Ata 088/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 23.316,99 (vinte e três mil trezentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 06/06/2017 Término: 05/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de materiais diversos (expediente), para atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município"
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: Ata 089/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO
Valor ..... : 12.039,50 (doze mil e trinta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/06/2017 Término: 05/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de materiais diversos (expediente), para atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município"
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: Ata 096/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Valor ..... : 2.125,20 (dois mil cento e vinte e cinco reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 09/06/2017 Término: 08/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC"
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: 054/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME
Valor ..... : 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 30/06/2017 Término: 29/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestacao de serviço de internet banda larga"
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: 055/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: SUPERLINE TELECOMUNIÇÕES LTDA ME
Valor ..... : 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 30/06/2017 Término: 29/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestacao de serviço de internet banda larga"
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: 056/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 10.541,90 (dez mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 30/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de um veículo novo, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática e projeção, mobiliário, equipamentos eletrodoméstico, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos para limpeza, destinado ao Município."
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: 057/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: FullTech Equipamentos LTDA
Valor ..... : 17.073,00 (dezessete mil e setenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 30/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de um veículo novo, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática e projeção, mobiliário, equipamentos eletrodoméstico, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos para limpeza, destinado ao Município."
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: 058/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME
Valor ..... : 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de um veículo novo, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática e projeção, mobiliário, equipamentos eletrodoméstico, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos para limpeza, destinado ao Município."
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: 059/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 9.984,40 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de um veículo novo, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática e projeção, mobiliário, equipamentos eletrodoméstico, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos para limpeza, destinado ao Município."
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: 060/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Valor ..... : 1.100,00 (um mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 30/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de um veículo novo, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática e projeção, mobiliário, equipamentos eletrodoméstico, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos para limpeza, destinado ao Município."
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: 061/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP
Valor ..... : 7.794,00 (sete mil setecentos e noventa e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 30/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de um veículo novo, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática e projeção, mobiliário, equipamentos eletrodoméstico, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos para limpeza, destinado ao Município."
Arabutã, 6 de Julho de 2017

---

"Contrato Nº..: 062/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO
Valor ..... : 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA

Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de um veículo novo, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática e projeção, mobiliário, equipamentos eletrodoméstico, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos para limpeza, destinado ao Município."
Arabutã, 6 de Julho de 2017

# Arvoredo

## Prefeitura

**LICITAÇÃO 032/2017**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017
MODALIDADE: PREGÃO Nº 025/2017

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, torna público, que estará promovendo processo licitatório objetivando a contratação de empresa para perfuração e detonação de rocha, com fornecimentos de explosivos e outros assessórios necessários a execução dos serviços, através de sistema de registro de preços. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 08h30min do dia 18 de julho de 2017. Na mesma data, e horário, ocorrerá a abertura dos envelopes da habilitação e propostas em caso de ausência de recursos na fase de habilitação. Cópias na integra do presente Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone (49) 3356 3000 na Gerência Municipal de Administração e Gestão situado junto a Prefeitura Municipal de Arvoredo.
Arvoredo(SC) 06 de julho de 2017. Janete Paravizi Bianchin - Prefeita Municipal

# Ascurra

## Prefeitura

**EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 44/2017**
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 44/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 25/7/2016 às 9 horas, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para Obras e Serviços de Engenharia, sendo pelo menor preço por item, sob o regime de execução de empreitada unitária por item, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE - COMPREENDENDO 291,41M², conforme informações no Edital e seus anexos.

Maiores informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e o edital poderá ser baixado pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 7 de julho de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

# Balneário Piçarras

## Prefeitura

### ADITIVO 02/2017 DO CONTRATO 014/2017 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Termo Aditivo 002/2017 FMS
CONTRATO Nº014/2015/FMS de 09/07/2015
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2015 /FMS
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 004/2015
HOMOLOGADO EM 09/07/2015
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar imóvel em alvenaria, sala comercial, com área construída de aproximadamente 135 m², localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 299, Centro, neste Município de Balneário Piçarras, para funcionamento de imóvel para a Academia da Saúde Pólo Central.
O prazo de locação é aditado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se 5 de julho de 2017, com término em 4 de julho de 2018, data em que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que se fará por escrito.
Conforme planilha de cálculo anexa, o valor mensal atualizado do aluguel é de R$ 1.713.19 (mil, setecentos e treze reais e dezenove centavos), valor este que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se compromete a pagar, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente ao vencido.
Balneário Piçarras, 4 de julho de 2017.
ANTONIO MARCOS VIEIRA - Contratado
VINICIO JOSÉ DOS SANTOS – Contratante

### EDITAL IVONE PIRES CONCURSO 001/2017 PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Edital Ivone Pires tem inscrições prorrogadas
A Fundação de Cultura de Balneário Piçarras prorrogou o prazo de inscrições de projetos artísticos e culturais no Edital Ivone Pires de Apoio à Arte e à Cultura. As mesmas poderão ser realizadas até o dia 13 de julho de 2017.
As inscrições são gratuitas e podem concorrer projetos de caráter estritamente artístico e cultural apresentados por Pessoas Físicas que estejam em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas; sejam maiores de 18 anos; tenham residência comprovada na cidade de Balneário Piçarras há, no mínimo, dois anos. Cada proponente poderá inscrever até três projetos, podendo ser contemplado em apenas um.

Os interessados em participar da seleção deverão entregar a inscrição e documentação exigida no edital, pessoalmente, na Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras (Av. Getúlio Vargas, 1.113), de segunda a sexta, das 8h às 12h e 13h30 às 17h30.
O Edital concede apoio financeiro para execução e fomento de projetos artísticos e culturais, que visem pesquisa, formação, criação, produção, publicação, circulação, difusão, memória e profissionalização dos processos de gestão artísticos e culturais. O Edital, a ficha de inscrição e relação dos demais documentos exigidos estão disponíveis no Portal do Cidadão (www.picarras.sc.gov.br). Balneário Piçarras, 05 de junho de 2017. Silvana Rebello - Presidente da Fundação

### PORTARIA 306/2017

PORTARIA N.º 306/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, com as atribuições pertinentes ao Gabinete do Prefeito a Senhora, MARIA OLINDIA VIEIRA, brasileira, maior, divorciada, portadora do CPF nº 035.783.709-67 e C.I. nº. 3684659 SSP-SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 03 de julho de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

### PORTARIA 307/2017

PORTARIA N.º 307/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO PARA ASSUNTOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS, com as atribuições pertinentes à retro citadas Procuradoria Geral do Município, a Senhora NAIDI NAGILA ESPINDOLA, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF nº 040.612.539-21, e inscrito na CI nº. 4052097, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 04 de julho de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 - FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – FME**

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 - FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – FME

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para aquisição de computadores e câmera para vídeo conferência. Recebimento dos Envelopes até: 20/07/2017 às 14h. Data da Sessão Pública: 20/07/2017 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 06 de julho de 2017. Laureci Bernadete Schneider Pereira – Secretaria de Educação.

# Balneário Rincão

## Prefeitura

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA**
AUDIÊNCIA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Administração Pública do Município do Balneário Rincão tem a honra de convidar a todos, para participarem da Audiência Pública que objetiva a elaboração do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021, em conformidade com o parágrafo único do art. 48º, da Lei da Responsabilidade Fiscal.

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Rincão
Avenida Leoberto Leal, 264 – Centro – Balneário Rincão - SC
Data: 17/07/2017
Horário: 15:00 horas

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

# Bandeirante

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO 13/2017 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 13/2017

Compra direta nº 123/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE
Contratado: MKANET SERVIÇOS e COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Objeto: Prestação de serviço de conexão de internet, para o Fundo Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Afonso Oliboni, s/n, Centro da cidade de Bandeirante - SC.
Valor: R$ 719,40.
Assinatura: 30 de junho de 2017.
Vigência/período de locação: 01/07/2017 a 31/12/2017.

Bandeirante, SC, em 30 de junho de 2017

Janete Fátima Santin Degasperi – GESTORA DO FMAS

### EXTRATO DE CONTRATO 18/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 18/2017
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 08/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS HOFFMANN LTDA ME
Objeto: SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO, AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Das alterações: Foram incluídos exames conforme atualização da tabela de referência CIS-AMEOSC, não sendo alteradas as demais cláusulas.
Assinatura: 06 de julho de 2017.
Vigência: 06 de fevereiro de 2018
Bandeirante, SC, em 06de julho de 2017
Neuri Biazzi – GESTOR DO FMS

### EXTRATO DE CONTRATO 19/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 19/2017
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 07/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
Contratado: HOSPITAL E MATERNIDADE VITÓRIA T MISSEM LTDA
Objeto: SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO, AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Das alterações: Foram incluídos exames conforme atualização da tabela de referência CIS-AMEOSC, não sendo alteradas as demais cláusulas.
Assinatura: 06 de julho de 2017.
Vigência: 06 de fevereiro de 2018
Bandeirante, SC, em 06de julho de 2017
Neuri Biazzi – GESTOR DO FMS

# Barra Bonita

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº62/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2017

OBJETO: Contratação de empresa para divulgação de campanha de regularização fiscal, com elaboração de folder, spot de rádio e divulgação em jornais de circulação no município.

FORNECEDOR: POLO PUBLICIDADE LTDA - ME
Endereço: Rua Almirante Tamandaré, nº108, centro São Miguel do Oeste/SC.
CNPJ: 10.251.355/0001-07
Valor Contratado: R$ 3.668,00 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ 3.668,00 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº01/2017

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS MICROBACIAS DE BARRA BONITA, com sede na Avenida Buenos Aires, s/n°, centro, no Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, com registro no CNPJ sob n° 83.829.101/0001-05, com objetivo de autorizar o uso de bens móveis no projeto de melhoramento genético do rebanho de bovinos do município, para os fins que se destina
PARTÍCIPES:
PERMITENTE:
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, inscrito no CNPJ nº01.612.527/0001-30, localizado na Av. Buenos Aires, 600,centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr MOACIR PIROCA, brasileiro, casado, portado do CPF nº422.722.709-72, residente e domiciliado na Linha São Pedro, interior, município de Barra Bonita/SC, doravante denominado PERMITENTE.
PERMISSIONÁRIO:
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS MICROBACIAS DE BARRA BONITA, com sede na Avenida Buenos Aires, s/n°, centro, no Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, com registro no CNPJ sob n° 15.423.042/0001-02, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. CILIO BEDIN, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 400.399.609-78 e RG nº13R/621.101 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Cruz e Souza, interior, município de Barra Bonita/SC.
Considerando o disposto na Lei nº800/2017, que autoriza o Chefe do Poder Público Municipal a ceder/permitir bens móveis do município, a permissionária para programa de melhoramento genético do rebanho de bovinos do município, nos termos previstos no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Instrumento tem por objeto ceder e permitir o seu uso gratuito dos bens móveis, conforme inventário de bens anexo a este Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS
2.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender a demanda dos agricultores quanto ao programa de melhoramento genético do rebanho de bovinos do município.
2.2. O PERMISSIONÁRIO deverá guardar/manter os bens, somente podendo remanejá-lo com a expressa autorização da PERMITENTE.
2.3. O PERMISSIONÁRIO se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente, os direito de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento da PERMITENTE.
CLAUSULA TERCEIRA –DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1. A PERMITENTE se compromete a:
a) Por força do presente Instrumento, a PERMITENTE cede e permite o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste Instrumento.
3.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:
a) vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura, atestando seu bom estado de funcionamento;
b) manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, utilizá-los de acordo com o estabelecido;
c) ficar responsável por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado;
d) não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência da PERMITENTE.
e) adquirir os itens indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;
f) responsabilizar pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento à PERMITENTE.
g) Informar, imediatamente, á PERMITENTE caso os bens objeto desta Permissão sofram qualquer turbação ou esbulho por terceiros;
h) em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o PERMISSIONÁRIO citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a PERMITENTE à autoria,
i) apresentar Boletim de Ocorrência à PERMITENTE, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso.
j) em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar, imediatamente, à PERMITENTE, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO
4.1 O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 5 anos, podendo

ser prorrogado.
4.2. A PERMITENTE fará publicação do extrato deste Instrumento, no Diário Oficial , no prazo de 20 dias a contar de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
5.1. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas às obrigações.
CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS E VISTORIA
6.1. As benfeitorias realizadas pelo PERMISSIONÁRIO serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.
6.2. A PERMITENTE deverá proceder vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMETNO E DA PERMUTA
7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o PERMISSIONÁRIO deverá:
a) ressarcir a PERMITENTE no valor de mercado dos bens, em 30 dias, contados da ocorrência do fato.
b) adquirir outro bem, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.
7.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de Barra Bonita/SC, após prévia avaliação e expressa autorização da PERMITENTE, desde que satisfeitas às obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO
8.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a PERMITENTE todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste Instrumento.
8.2. O PERMISSIONÁRIO poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.
CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES
9.1. O presente Instrumento tem fundamento na Lei nº800/2017, em especial as concernentes ao direito real de uso, e pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo.
9.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em último instância pela autoridade judiciária competente.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 dias, retornando os bens ao status quo ante.
10.2. Poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Os partícipes elegem o foro de São Miguel do Oeste/SC, como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 2 duas vias igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas in fine indicadas.
Barra Bonita/SC 06 de julho de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

CILIO BEDIN
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS MICROBACIAS DE BARRA BONITA

Testemunha:

Nome: Leliandra Luciana Vilanova
CPF – 057.352.069-07

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

# Barra Velha

## Prefeitura

### ATA 001/2017 PP 025/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
Contratada: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de 1(um) Rolo Compactador vibratório, auto propulsor novo para uso da Secretaria de Obras do município de Barra Velha. Valor do Contrato: 266.200,00
Data de Assinatura: 02/06/2017
Data de Vencimento: 02/06/2018
Barra Velha, 06 de julho de 2017.
MARAISA ANGÉLICA DOMINGUES FERREIRA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN Prefeito

### CONCORRÊNCIA 001/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 061/2017 - Concorrência Pública nº 001/2017.
O Prefeito de Barra Velha/SC, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Concorrência Pública para Obra de recuperação, modernização e ampliação do molhe sul do município de Barra Velha em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo. Cadastro até 04/08/2017. Data/horário recebimento envelopes: 09/08/2017 até 08:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 09/08/2017 às 08:45 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 06 de julho de 2017. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito

### CONTRATO 007/2017 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 2017/007
Contratada: GUSTAFARMA DROGARIA E FARMACIA LTDA ME
Licitação: Proc. Administrativo 012/2017 - CREDENCIAMENTO 002/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes que possuam ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque.
Data da assinatura: 30/06/2017
Data do vencimento: 30/06/2018
Barra Velha, 30 de junho de 2017
FABIANA ALBUQUERQUE DE SOUZA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

### PORTARIA Nº 1487, DE 05 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1487, DE 05 DE JULHO DE 2017

"Reintegrar candidata aprovada no Concurso Público"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71, artigo 21, §2º, e artigo 18, inciso II, todos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 13, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2010 (homologado em 18/06/2010), bem como o acórdão judicial nº 2012.032507-1, proferido nos autos do processo de Mandado de Segurança nº 0001934-49.2011.8.24.0006 da Comarca de Barra Velha,

RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar a candidata ANA MARIA SOARES DARIFE para o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível 8, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 05 de julho de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE**

Folha: 1/1

**CNPJ:** 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Junho/2017.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** GENTE SEGURADORA SA
**CNPJ:** 90.180.605/0001-02
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 13/2017 **Número do Processo:** 14/2017 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 14/2017
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

**Data da Assinatura:** 01/06/2017
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 01/06/2017
**Vigência:** 01/06/2017 a 01/06/2018
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 1.233,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

## RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA PREFEITURA JUNHO/2017

Folha: 1/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE BELMONTE**

**CNPJ:** 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Junho/2017.**

### Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** GENTE SEGURADORA SA
**CNPJ:** 90.180.605/0001-02
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 34/2017 **Número do Processo:** 46/2017 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 58/2017
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

**Data da Assinatura:** 01/06/2017
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 01/06/2017
**Vigência:** 01/06/2017 a 01/06/2018
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 2.568,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** HENTZ COMERCIO DE INFORMÁTICA E CURSOS LTDA-ME
**CNPJ:** 10.484.623/0001-30
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 32/2017 **Número do Processo:** 43/2017 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 59/2017
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA CURSO HORAS/AULA PARA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VINCULADOS AOS PROGRAMAS SOCIAIS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS E SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

**Data da Assinatura:** 01/06/2017
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 01/06/2017
**Vigência:** 01/06/2017 a 31/12/2017
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 9.627,80 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE BELMONTE**

Folha: 2/4

**CNPJ:** 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
**C.E.P.:** 89925-000 - Belmonte - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Junho/2017.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** CONSORCIO INTERM.SEG.ALIM.ATEN.SAN.AGROP...-CONSAD
**CNPJ:** 07.242.972/0001-31
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 60/2017
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** O objeto do presente Contrato de Rateio é o repasse financeiro referente ao rateio dos pagamentos dos Precatórios Trabalhistas n° 0010394-23.2014.5.12.0000 (Reclamatória Trabalhista n. 0000633-54.2013.5.12.0015) e Precatório Trabalhista n° 0010070-62.2016.5.12.0000 (Reclamatória Trabalhista n. 0000294-95.2013.5.12.0015).

**Data da Assinatura:** 01/06/2017
**Data da Publicação no Diário Oficial:**
**Vigência:** 01/06/2017 a 30/06/2017
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 4.867,77 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** EXPRESSO SANTA HELENA DE ONIBUS LIMITADA - EPP
**CNPJ:** 86.249.075/0001-26
**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
**Número da Licitação:** 4/2017 **Número do Processo:** 51/2017 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 61/2017
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DIURNO E NOTURNO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR DO MUNICIPIO DE BELMONTE A CRUZINHAS E SÃO MIGUEL DO OESTE/SC PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2017.

**Data da Assinatura:** 19/06/2017
**Data da Publicação no Diário Oficial:**
**Vigência:** 19/06/2017 a 30/08/2017
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 8.572,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE BELMONTE**

Folha: 3/4

**CNPJ:** 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
**C.E.P.:** 89925-000 - Belmonte - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Junho/2017.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
**CNPJ:** 06.985.460/0001-00
**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
**Número da Licitação:** 1/2015 **Número do Processo:** 13/2015 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 6/2017-37/2015
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE DE SEIS SALAS DE AULA DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 34136, SITUADO NA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, CENTRO, MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC.

**Data da Assinatura:** 30/06/2017
**Data da Publicação no Diário Oficial:**
**Vigência:** 30/06/2017 a 30/07/2017
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 6.355,83 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** HABITARK ENGENHARIA LTDA - EPP
**CNPJ:** 05.269.823/0001-30
**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
**Número da Licitação:** 8/2014 **Número do Processo:** 55/2014 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 5/2017-94/2014
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTR. DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC, CONF. CONVENIO 626/2013, CELEBRADO COM A COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO - CASAN E CONVENIO CELEBRADO COM O FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

**Data da Assinatura:** 30/06/2017
**Data da Publicação no Diário Oficial:**
**Vigência:** 30/06/2017 a 30/12/2017
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE BELMONTE**

**CNPJ: 80.912.108/0001-90**
**RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133**
**C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Junho/2017.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** CLOVIS MULINARI - ME
**CNPJ:** 74.095.290/0001-30
**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
**Número da Licitação:** 3/2017 **Número do Processo:** 44/2017 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 1/2017-46/2017
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PASSES PARA TRANSPORTE DIURNO PARA ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL DO INTERIOR DO MUNICÍPIO À SEDE DO MUNICÍPO, DE 02 DE MAIO DE 2017 ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2017.

**Data da Assinatura:** 30/06/2017
**Data da Publicação no Diário Oficial:**
**Vigência:** 30/06/2017 a 31/12/2017
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 996,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

# Benedito Novo

## Prefeitura

**ATA DE CREDENCIAMENTO IN 49/2017 - ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO**
ATA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2017.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento – 49/2017.
DATA: 30/06/2017 - HORA DE INÍCIO: 10 horas.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNAIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGALEINSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2017, para a abertura do envelope apresentado pela empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO – FM RÁDIO COMUNITÁRIA RAINHA DO TURISMO (14.447.587/0001-52), referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 49/2017. Na sequência abriu-se o envelope, sendo os documentos neles contidos conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando, portanto, ambas as empresas consideradas habilitadas. Estando portando, os documentos de acordo com o solicitado no edital, declaram-se a interessada ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO – FM RÁDIO COMUNITÁRIA RAINHA DO TURISMO (14.447.587/0001-52), credenciada no seu respectivo item escolhido, conforme relatório em anexo a esta Ata. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente
MAURICIO STEFFEN
Membro
JOICE APARECIDA COSTA
Membro

**EXTRATO DE CONTRATO 77/2017**
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 66/2017
EXTRATO DE CONTRATO 77/2017
Contratada: COMERCIAL DE TECIDOS KRUEGER LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMs).
Valor Total Contratado: R$ 45.108,90
Vigência: 30/06/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 30/06/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO 78/2017**
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 66/2017
EXTRATO DE CONTRATO 78/2017
Contratada: JK COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMs).
Valor Total Contratado: R$ 62.592,00
Vigência: 30/06/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 30/06/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO 79/2017**
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 66/2017
EXTRATO DE CONTRATO 79/2017
Contratada: FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMs).
Valor Total Contratado: R$ 36.629,50
Vigência: 30/06/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 30/06/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO 80/2017**
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 66/2017
EXTRATO DE CONTRATO 80/2017
Contratada: JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMs).
Valor Total Contratado: R$ 24.210,00
Vigência: 30/06/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 30/06/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Benedito Novo - SC (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 83497586000179** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | |
|---|---|---|
| | Despesas Executadas - Últimos 12 Meses | |
| | DESPESAS LIQUIDADAS (a) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 359.693,40 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 359.693,40 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 359.693,40 | 0,00 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 23.890.406,61 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 23.890.406,61 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 359.693,40 | 1,51 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.433.424,40 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.361.753,18 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.290.081,96 | 5,40 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Documento gerado em 04/07/2017 10:55:55 Página 1 de 3

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Benedito Novo - SC (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 83497586000179** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Benedito Novo - SC (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 83497586000179** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

# Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| Digitally signed by ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA:67044530915<br>Date: 2017.07.04 10:56:48 BRT<br>Perfil: Contador Responsável<br>Instituição: Câmara de Vereadores de Benedito Novo - SC |
| **Assinatura: 2** |
| Digitally signed by FABIAN CRISTIAN KINDER:04165696927<br>Date: 2017.07.04 11:01:08 BRT<br>Perfil: Responsável pelo Controle Interno<br>Instituição: Câmara de Vereadores de Benedito Novo - SC |
| **Assinatura: 3** |
| Digitally signed by ALMIR BUTZKE:03629222927<br>Date: 2017.07.04 11:03:18 BRT<br>Perfil: Titular do Poder Legislativo<br>Instituição: Câmara de Vereadores de Benedito Novo - SC |
| **Assinatura: 4** |
| |
| **Assinatura: 5** |
| |
| **Assinatura: 6** |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# Biguaçu

## Prefeitura

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS N 22**

Contrato Nº : 10.038/2014/2014
Aditivo Nº : 10.038-10/2017/2017
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : MUNDIAL SERVIÇOS LTDA - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2014
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PRADO, CONTEMPLADA NA PORTARIA Nº. 1.380, DE 03 DE JULHO DE 2013, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Vigência : Início: 30/06/2017 Término: 23/07/2017
Assinatura : 30/06/2017
Valor R$ : 49.706,82 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos )
Dotação : 770 - 18.001.1010.344909251000000.6380670176

Contrato Nº : 10.053/2016/2016
Aditivo Nº : 10.053/2016-3/2017
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : ONSEG SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 8/2016
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.
Vigência : Início: 28/06/2017 Término: 14/03/2018
Assinatura : 28/06/2017
Valor R$ : 78.576,96
Dotação : 510 - 18.001.2044.333903905000000.2380228015

Contrato Nº : 52/2017
Aditivo Nº : 52-1/2017/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : CLÍNICA ODONTOLÓGICA 19 DE DEZEMBRO
Licitação : Pregão Presencial 62/2016
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS SUPERIORES E INFERIORES E PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIORES E INFERIORES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE REALIZADO PELO GOVERNO FEDERAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU
Vigência : Início: 04/06/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 04/06/2017

Contrato Nº : 149/2017
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI
Licitação : Inexigibilidade 22/2017
Objeto : Contratação de clinica para internação dos pacientes dependentes químicos, Diego Armando da Silva - processo judicial nº 0900268-09.2016.8.24.0007 e Bruno Pedro Firmo - processo judicial nº 0900083-73.2013.8.24.0007.
Vigência : Início: 27/06/2017 Término: 27/12/2017
Assinatura : 27/06/2017
Valor R$ : 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais )
Dotação : 544 - 18.001.2033.333903999000000.1020102000

Contrato Nº : 150/2017
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA CERENE
Licitação : Inexigibilidade 23/2017
Objeto : Contratação de clinica para internação de um paciente dependente químico, Vinicius Rangel Klug Eger - processo judicial nº 0900272-46.2016.8.24.0007.
Vigência : Início: 27/06/2017 Término: 27/12/2017
Assinatura : 27/06/2017
Valor R$ : 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais )
Dotação : 544 - 18.001.2033.333903999000000.1020102000

Contrato Nº : 128/2017
Contratante : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU
Contratada : OTILIA COAN VARGAS
Licitação : Dispensa de Licitação 7/2017
Objeto : aluguel de uma casa para nova sede da famabi
Vigência : Início: 01/06/2017 Término: 01/06/2018
Assinatura : 01/06/2017
Valor R$ : 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais )
Dotação : 469 - 17.001.2078.333903910000000.2060236000

Contrato Nº : 133/2017
Contratante : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU
Contratada : TECNOLAR LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 5/2017
Objeto : conjuntos de lixeiras para praças,praias e parques ecológicos
Vigência : Início: 09/06/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 09/06/2017
Valor R$ : 4.890,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Noventa Reais )
Dotação : 469 - 17.001.2078.333903022000000.2060236000

Contrato Nº : 143/2017
Contratante : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU
Contratada : VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI-EPP
Licitação : Pregão Presencial 6/2017
Objeto : compra de material de construção para adaptação garantindo acessibilidade conforme exigido pelo MPU
Vigência : Início: 27/06/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 27/06/2017
Valor R$ : 920,40 (Novecentos e Vinte Reais e Quarenta Centavos )
Dotação : 470 - 17.001.2078.333903024000000.1000100000

Contrato Nº : 153/2017
Contratante : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU
Contratada : ADEMIR BOSQUETTI MATEUS ME
Licitação : Dispensa de Licitação 8/2017
Objeto : Locações de brinquedos infantis para eventos da Famabi-Dispensa de licitação, dois pregões deserto.
Vigência : Início: 30/06/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 30/06/2017
Valor R$ : 2.150,00 (Dois Mil e Cento e Cinquenta Reais )
Dotação : 468 - 17.001.2078.333903999000000.2060281082

Contrato Nº : 146/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : SIMONE REGINA MAYKOT
Licitação : Pregão Presencial 117/2017
Objeto : Contratação de empresa e/ou de profissional especializado, para ministrar curso de manicure e pedicure no CEP - Centro de Ensino Profissionalizante do Municipio de Biguaçu.
Vigência : Início: 27/06/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 26/06/2017
Valor R$ : 8.970,00 (Oito Mil e Novecentos e Setenta Reais )
Dotação : 430 - 07.001.2023.333903606000000.1000100000

Contrato Nº : 147/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 136/2017
Objeto : Aquisição de Rádio Transceptor VHF Portátil para uso da 3ª Companhia de Bombeiros Militares de Biguaçu.
Vigência : Início: 27/06/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 27/06/2017
Valor R$ : 1.705,00 (Um Mil e Setecentos e Cinco Reais )
Dotação : 602 - 20.003.2095.344905206000000.1060133000

Contrato Nº : 148/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇAÕ DE RODOVIAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 109/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA ASFÁLTICA QUENTE (FAIXA DE PEDESTRES E LOMBADAS) COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL.
Vigência : Início: 27/06/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 27/06/2017
Valor R$ : 87.831,60 (Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos )
Dotação : 664 - 26.001.2106.333903999000000.1000100000

Contrato Nº : 149/2016
Aditivo Nº : 149-2/2016/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : TOP-PRO CONSULTORIA LTDA - ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 91/2016
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO E SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE MACRODRENAGEM PELA BR-101 POR MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL E ESTRUTURAS AUXILIARES NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência : Início: 30/06/2017 Término: 31/01/2018
Assinatura : 21/06/2017

Contrato Nº : 151/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 164/2017
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL E OBRAS EMERGENCIAIS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AREA DA CELESC E CEREJ DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Vigência : Início: 27/06/2017 Término: 04/10/2017
Assinatura : 27/06/2017
Valor R$ : 1.567.548,83 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos )
Dotação : 674 - 03.001.2098.333903916000000.1080104000
Dotação : 735 - 03.001.2098.333903916000000.3080304000
Contrato Nº : 152/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : TRANSPORTE E AGROPECUARIA LITORANEA LTDA ME
Licitação : Dispensa de Licitação 161/2017
Objeto : AQUISIÇÃO DE ALICATE CASTRADOR BOVINO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Vigência : Início: 27/06/2017 Término: 27/09/2017
Assinatura : 27/06/2017
Valor R$ : 1.980,00 (Um Mil e Novecentos e Oitenta Reais )
Dotação : 669 - 27.001.2107.344903018000000.1000100000

Contrato Nº : 172/2016
Aditivo Nº : 172-3/2016/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : CONPESA - CONSTRUÇÃO PESADA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 131/2016
Objeto : Pavimentação Asfáltica na Rua Domingos Coelho. Recurso Federal - Pró Transporte - Contrapartida 5%
Vigência : Início: 28/07/2017 Término: 25/12/2017
Assinatura : 29/06/2017
Dotação : 622 - 26.001.1056.344905198000000.1000100000
Dotação : 678 - 26.001.1056.344905198000000.1830182170

Contrato Nº : 344/2013/2013
Aditivo Nº : 344-5/2013/2017
Tipo Aditivo : Prazo/Valor
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : ELSON JOSE RIOS
Licitação : Dispensa de Licitação 111/2013
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO COAN, S/N (MARGINAL DA RODOVIA BR- 101, KM 195) PARA A INSTALAÇÃO DO CAM - CENTRO DE ARTES MARCIAIS.
Vigência : Início: 13/06/2017 Término: 13/06/2018
Assinatura : 13/06/2017
Valor R$ : 20.828,89 (Vinte Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos )
Dotação : 252 - 13.001.2050.333903615000000.1000100000

Contrato Nº : 377/2015/2015
Aditivo Nº : 377-8/2015/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : WA COMERCIO LTDA - ME
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 177/2015
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO DAS RUAS MANOEL MARIANO FERREIRA E RUA KILIANO KREMER , NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO.
Vigência : Início: 27/06/2017 Término: 25/10/2017
Assinatura : 21/06/2017
Dotação : 622 - 26.001.1056.344905198000000.1000100000
Dotação : 678 - 26.001.1056.344905198000000.1830182170

Contrato Nº : 388/2015/2015
Aditivo Nº : 388-9/2015/2017
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : RSI EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 178/2015
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO DAS RUAS ESMERALDINO PRAZERES

(PC-3) E HUGO AMORIM.
Vigência : Início: 30/06/2017 Término: 14/08/2017
Assinatura : 30/06/2017
Valor R$ : 343,45 (Trezentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos )
Dotação : 622 - 26.001.1056.344905198000000.1000100000
Dotação : 678 - 26.001.1056.344905198000000.1830182170

Contrato Nº : 425/2015/2015
Aditivo Nº : 425-5/2015/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : WA COMERCIO LTDA - ME
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 185/2015
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO DAS RUAS HERCÍLIO GARCIA , RUA JOÃO PEREIRA FILHO , E RUA SALUSTIANO GARCIA , LOCALIZADAS NO BAIRRO CACHOEIRAS,MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC.
Vigência : Início: 03/06/2017 Término: 03/10/2017
Assinatura : 02/06/2017
Dotação : 622 - 26.001.1056.344905198000000.1000100000
Dotação : 678 - 26.001.1056.344905198000000.1830182170

## Câmara Municipal

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2017 - EXTRATO DO CONTRATO N. 019/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2017 - Extrato do Contrato n. 019/2017
OBJETO: Aquisição de 16 (dezesseis) assinaturas do Jornal Biguaçu em Foco
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal n. 8.666/93.
VALOR TOTAL DO CERTAME (previsão anual): R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Biguaçu.
CONTRATADA: Ozias Deodato Alves Junior –ME – CNPJ n° 72.365.786/0001-51
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33390390100000000000
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2017.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início na data da assinatura pelas partes, e vigorará até o dia 31/12/2017.
Biguaçu/SC, 07 de julho de 2017.
Ângelo Ramos Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

# Blumenau

## Prefeitura

### CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

As 09:30 horas do dia 06 de julho de 2017, reuniu-se a Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas, designada pela Portaria nº 20.731/17, alterada pela portaria 20.826/17, para recebimento dos envelopes nº. 01 "Proposta de Parceria" e nº. 02 "Documentos de Habilitação" para o Chamamento Público nº. 001/2017 – Seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com entidades que atuem na área de acolhimento, voltadas ao tratamento de dependentes de substâncias psicoativas (lícitas e ilícitas), para garantir o fortalecimento das ações da Política Pública sobre Drogas no Município de Blumenau, na prevenção e acolhimento dos cidadãos que apresentam dependência em substâncias psicoativas, conforme convênio celebrado entre a União por meio do Ministério da Justiça e Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e o Município de Blumenau, através do Termo de Convênio SICONV nº. 802085/2014, Processo 08129.004545/2014-64, Proposta SICONV nº. 028780/2014, por meio de doação de materiais de custeio. Inicialmente a Comissão registra o recebimento dos envelopes do CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA CERENE, que foram entregues na Diretoria de Compras e Licitações no dia 29/06/2017. Aberta a sessão a Comissão procedeu à análise dos documentos de habilitação da organização da sociedade civil participante, conforme legislação vigente e disposições contidas no Edital e anexos que regem o presente certame. Inicialmente, a Comissão confirmou, através de consulta via internet, a autenticidade dos documentos expedidos diretamente por meio eletrônico. Nesta etapa não se constatou qualquer irregularidade. Na sequência a Comissão passou à análise da qualificação jurídica, constatando sua regularidade. Passou então a análise da regularidade fiscal e trabalhista, verificando que a Certidão Negativa de Débitos Estaduais contida no Envelope nº. 02, possuía data de vencimento em 01/07/2017 e, que o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF/FGTS, possui vencimento em 06/07/2017. A Comissão optou por verificar através de meio eletrônico, a existência de documento com validade vigente, que foram anexados aos demais documentos fiscais, decidindo então, por sua regularidade. A atual Certidão Negativa de Débitos Estaduais consta com data de vencimento para o dia 02/09/2017 e o atual Certificado de Regularidade Fiscal – CRF/FGTS com data de vencimento para o dia 25/07/2017. Os demais documentos de habilitação foram apresentados regularmente. Diante do exposto a Comissão DECIDE HABILITAR o CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA CERENE – CNPJ Nº. 79.372.108/0001-65, única organização da sociedade civil a participar do certame. Conforme Cronograma do Edital de Chamamento Público nº. 001/2017, Anexo I do Edital, a Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas passa então a Avaliação da Proposta de Trabalho apresentada no Envelope nº. 01 "Proposta de Parceria". Após a análise minuciosa da Comissão, os resultados e solicitações pertinentes correrão conforme Edital. Não havendo nada mais a tratar, encerra-se a presente sessão. Blumenau (SC), 06 de julho de 2017.

Pâmela Medeiros Reis
Matr.: 920680
Membro da Comissão

Vania Reiter Pellense
Matr.: 200875
Membro da Comissão

Fernanda Tessarolo Espíndola
Matr.: 229115
Membro da Comissão

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de 08 relógios de ponto com identificação biométrica modelo Card 5 (Henry), com fornecimento de peças, pelo período de 01 ano - SETERB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 19 de julho de 2017, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 19 de julho de 2017, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº. 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº. 10.520/02 e, subsidiariamente e nº. 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº. 123/2006 e alteração. Blumenau, 06/07/2017 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

### INTIMAÇÃO FISCAL Nº 091/2017

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE BLUMENAU | | | | | |
| SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA | | | | | |
| DIRETORIA DE RECEITA | | | | | |
| GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA | | | | | |
| | | | | | |
| TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO | | | | | |
| INTIMAÇÃO FISCAL nº 091/2017 | | | | | |
| CONTRIBUINTE : | DETALHE SERVIÇOS LTDA ME | | | | |
| ENDEREÇO: | RUA 25 DE JULHO, 974 - IT.NORTE | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| N° INSCRIÇÃO: | 99.076 | CNPJ: | 17.016.302/0001-50 |
| SÓCIOS: | RENATO V. GALDINO, JEAN C. DA SILVA e EDSON F. LIESENBERG | | |
| PROCESSO FISCAL: | 449/2016 | | |

Fica ciente o contribuinte acima identificado que, a partir do presente termo, está iniciado o processo fiscalizatório, em conformidade com o Art. 139, § 2º da LC 632/2007, com duração de 60 (sessenta) dias, prorrogável na forma da lei.
Neste sentido, cientifica-se:
- que o contribuinte fica obrigado a apresentar a documentação abaixo relacionada à autoridade administrativa, bem como outros documentos que possam ser solicitados, conforme dispõe os arts. 138 e 296, inciso II da LC 632/2007;
- que o lançamento do imposto devido poderá ser realizado de ofício, com base nos elementos disponíveis, quando o contribuinte/responsável se recusar a apresentar o solicitado pela autoridade administrativa, como dispõe o Art. 274 da LC 632/2007;
- que o não cumprimento do presente Termo de Início de Fiscalização configurar-se-á infração ao Art. 296, inciso II da LC 632/2007, sujeitando o infrator às penalidades previstas nos artigos 320 e 321 da mesma Lei, sem prejuízo de eventual ação penal a ser promovida pelo Ministério Público, nos casos de transgressão à Lei 8.137/90 (Crimes contra a Ordem Tributária):
"Art. 1° Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:
(....)
V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.
Parágrafo único. A falta de atendimento da exigência da autoridade, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser convertido em horas em razão da maior ou menor complexidade da matéria ou da dificuldade quanto ao atendimento da exigência, caracteriza a infração prevista no inciso V."
Intima-se para a apresentação, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, referentes ao período de: 10/2012 a 05/2017.
1. CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES - (ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA)
2. SPED - RAZÃO/DIÁRIO
3. DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURÍDICA
4. GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ISSQN (QUITADAS ATÉ O DIA ANTERIOR À DATA DE CIÊNCIA DESTE)
5. PROCURAÇÃO AUTENTICADA (NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ASSINADOS POR PROCURADOR)
6. COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO
7. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS FORA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU

Blumenau(SC), 05/07/2017.

Patrícia Dias
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA
MATR. 21554-6

## PORTARIA Nº 5939/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5939/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ASTROGILDA HOIER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARIA ASTROGILDA HOIER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021050.1.00093/13-4, em 31/05/2016, prestado à Prefeitura Municipal de Itajaí, no período de 01/04/1987 a 31/08/1991, totalizando o tempo de 1610 (mil, seiscentos e dez) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, e 5 (cinco) meses, conforme Processo n.º 02357/07/2017.

Blumenau, 26 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5950/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5950/2017
CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILSON APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL,

De acordo com os artigos 4.º, 6º, inciso I, e 7º, § 1º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I-E, 54, e 64, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 3.º, inciso I, da Lei Complementar 142, de 8 de maio de 2013, e Mandado de Injunção nº 6642, do Superior Tribunal de Justiça, a

WILSON APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na

Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 7.670,03 (Sete mil, seiscentos e setenta reais e três centavos), a partir de 3 de julho de 2017, conforme Processo n.° 02148/06/2015.

Blumenau, 30 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5956/2017 - ISSBLU

PORTARIA N. 5956/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE MABBA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, inciso III, § 1.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 7.º, § 1.º, do mesmo diploma legal, artigos 61, 62, 63, 99, 104, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n. º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "a", e 3.º, da Constituição Federal, com redações determinadas pelas Emendas Constitucionais n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, e 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ROSANE MABBA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.677,40 (Dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), a partir de 3 de julho de 2017, conforme processo n.º 02166/05/2017.

Blumenau, 30 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5958/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5958/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SÉRGIO RICARDO TREIS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VII, anexo VII-A, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 63, da Lei Complementar nº 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.° 47, de 5 de julho de 2005, a

SÉRGIO RICARDO TREIS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 17.075,46 (Dezessete mil, setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a partir de 3 de julho de 2017, conforme Processo n.º 02066/05/2017.

Blumenau, 30 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5959/2017 - ISSBLU

PORTARIA N. º 5959/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEUDIR IVETE BORTOLOTTO DE ASSIS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 118, da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007, Resolução 407, de 3 de março de 2011, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, à

CLEUDIR IVETE BORTOLOTTO DE ASSIS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, lotada na Câmara Municipal de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 17.430,83 (Dezessete mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e três centavos), a partir de 4 de julho de 2017, conforme Processo n.º 02174/06/2017.

Blumenau, 30 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5671/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5671/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERENA PELLIS KIRSTEN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de VERENA PELLIS KIRSTEN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Fundação Cultural de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo 20021010.1.00081/16-0, em 18/05/2016, prestado às seguintes entidades:

| Empresa | Período |
|---|---|
| Majú Têxtil Ltda. | 18/03/1982 a 16/06/1982 |
| Paulistano Tecidos e Confecções Ltda. | 01/01/1983 a 17/03/1989 |
| Casa Husadel Joalheria e Ótica Ltda. | 02/05/1989 a 23/12/1991 |
| Contribuinte Individual | 01/04/1993 a 30/06/1994<br>01/07/1994 a 31/12/1994<br>01/01/1995 a 31/03/1996 |

Totaliza o tempo de 4418 (quatro mil, quatrocentos e dezoito) dias, correspondente a 12 (doze) anos, 1 (um) mês, e 8 (oito) dias, conforme Processo n.º 02321/06/2017.
Blumenau, 23 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5912/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5912/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA RAITZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

De acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 7º, § 1º, do mesmo diploma legal, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, à

TANIA RAITZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.049,99 (Mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), a partir de 5 de junho de 2017, conforme Processo n.° 02000/05/2017.

Blumenau, 5 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5913/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5913/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIANE CRISTINA JARSCHEL.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, § único, da Lei Complementar n.º 745, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar n.º 746, de 19 de março de 2010, e artigo 3.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, à

LILIANE CRISTINA JARSCHEL, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.557,91 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), a partir de 5 de junho de 2017, conforme Processo n.º 02020/05/2017.
Blumenau, 5 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5914/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5914/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENI GOULART.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

RENI GOULART, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.483,20 (Mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), a partir de 5 de junho de 2017, conforme Processo n.º 02094/05/2017.
Blumenau, 5 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5915/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5915/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERINEIA FERREIRA MAGALHÃES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 26, 61, 62, 63, 99, 104, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.°

308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ERINEIA FERREIRA MAGALHÃES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.828,05 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinco centavos), a partir de 5 de junho de 2017, conforme Processo n.º 01992/05/2017.

Blumenau, 5 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5916/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5916/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA HENKEMAIER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 26, 61, 62, 63, 99, 104, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIA HENKEMAIER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.009,59 (Quatro mil, nove reais e cinquenta e nove centavos), a partir de 6 de junho de 2017, conforme Processo n.º 02108/05/2017.

Blumenau, 5 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5917/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5917/2017

RETIFICA A PARTE NORMATIVA DA PORTARIA N.º 5677/2017 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANA SILVA DOS SANTOS SCHMITT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

RETIFICAR,

a parte normativa da Portaria N.º 5677/2017, de 23 de janeiro de 2017, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição à servidora pública municipal, ROSANA SILVA DOS SANTOS SCHMITT, quanto a data do inicio do benefício que foi grafada com incorreção, passando a vigorar "a contar de 5 de janeiro de 2017".

Blumenau, 6 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5918/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5918/2017
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À JUSSÁRA GARCIA SALVADOR E TEMPORÁRIA A GABRIEL GARCIA SALVADOR.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA E TEMPORÁRIA,
De acordo com os artigos 17, §§ 1º, 2º, e 4º, e 18, incisos I, alínea "a", e II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

JUSSÁRA GARCIA SALVADOR, cônjuge, e GABRIEL GARCIA SALVADOR, filho menor de DALVINO FRANCISCO SALVADOR, servidor público municipal, aposentado no cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecido em 24 de maio de 2017, devendo perceber a beneficiária da pensão vitalícia o correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R$ 5.697,90 (Cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos), e o beneficiário da pensão temporária o correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R$ 5.697,89 (Cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), até completar 21 (vinte e um) anos, totalizando R$ 11.395,79 (Onze mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo nº 02160/05/2017.

Blumenau, 7 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5919/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5919/2017
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A AMARILDO CUNHA E TEMPORÁRIA A HENRIQUE CUNHA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA E TEMPORÁRIA,

De acordo com os artigos 17, seus parágrafos, e 18, incisos I,

alínea "a", e II, alínea "a", redação atual da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso II, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

AMARILDO CUNHA, cônjuge, e HENRIQUE CUNHA, filho de SOLANGE WEISE CUNHA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecida em 3 de junho de 2017, devendo perceber o beneficiário da pensão vitalícia o correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R$ 1.470,08 (Mil, quatrocentos e setenta reais e oito centavos), e o beneficiário da pensão temporária, o correspondente a 50% (cinquenta por cento), no valor de R$ 1.470,07 (Mil, quatrocentos e setenta reais e sete centavos), até completar 21 (vinte e um) anos, totalizando R$ 2.940,15 (Dois mil, novecentos e quarenta reais e quinze centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo n.o 02210/06/2017.

Blumenau, 7 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5920/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5920/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILMA ALVES DE JESUS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve.

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de DILMA ALVES DE JESUS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 908/99, de 11/11/1999, expedida pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina, nos períodos de 24/02/1992 a 24/04/1992, 01/09/1992 a 31/12/1992, 01/02/1993 a 31/12/1993, e 01/08/1994 a 31/12/1994, um total de 670 (seiscentos e setenta) dias, correspondente a 1 (um) ano, 10 (dez) meses, e 5 (cinco) dias, conforme Processo n.º 02188/06/2017.

Blumenau, 8 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5921/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5921/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILMA ALVES DE JESUS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de DILMA ALVES DE JESUS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021040.1.00021/17-6, em 01/06/2017, prestado às seguintes entidades:

| Empresa | Período |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Blumenau | 12/04/1994 a 31/12/1994<br>06/02/1995 a 31/12/1995<br>12/02/1996 a 31/12/1996<br>12/02/1997 a 20/12/1997<br>01/03/1998 a 21/12/1998<br>02/03/1999 a 21/12/1999<br>01/03/2000 a 22/12/2000<br>20/08/2001 a 19/12/2001 |
| Contribuinte Individual | 01/02/2001 a 31/03/2001 |
| Prefeitura Municipal de Gaspar | 12/02/2007 a 23/03/2007 |
| DP Locação e Agenciamento de Mão de Obra EIRELI | 09/10/2008 a 26/10/2008 |

Totaliza o tempo de 2355 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 5 (cinco) meses, e 15 (quinze) dias, conforme Processo n.º 02188/06/2017.
Blumenau, 8 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5922/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5922/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CATARINA BUTTNER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de CATARINA BUTTNER, servidora pública municipal,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Área Azul, lotada no SETERB-Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00241/16-8, em 26/10/2016, prestado às seguintes entidades:

| Empresa | Período |
|---|---|
| Blufix Industria e Comércio Ltda. | 01/07/1980 a 05/06/1981 |
| Panifício Benkendorf Ltda. | 01/12/1986 a 30/03/1987 |
| Cia. de Cigarros Souza Cruz | 15/02/1988 a 31/05/1988<br>09/01/1989 a 30/06/1989 |
| Fundação Promotora de Exposições de Blumenau | 05/10/1988 a 24/10/1988 |
| WN do Brasil Indústria e Comércio Ltda. - ME | 01/08/1989 a 30/03/1990 |

Totaliza o tempo de 1003 (mil, três) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 9 (nove) meses, e 3 (três) dias, conforme Processo n.º 02202/06/2017.

Blumenau, 8 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5923/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5923/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALDOIR CESAR SCHNEIDER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ALDOIR CESAR SCHNEIDER, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado no SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00036/17-3, em 25/04/2017, prestado às seguintes entidades:

| Empresa | Período |
|---|---|
| Lundgren Irmãos Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas | 03/10/1979 a 03/01/1980 |
| Coprofar Santa Catarina S.A. | 05/03/1980 a 30/04/1983 |
| Klimaco Comércio e Representações Ltda. | 13/06/1983 a 16/11/1983 |
| Prefeitura Municipal de Blumenau | 09/04/1984 a 30/09/1990 |

Totaliza o tempo de 3763 (três mil, setecentos e sessenta e três) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 3 (três) meses, e 23 (vinte e três) dias, conforme Processo n.º 02209/06/2017.

Blumenau, 8 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5924/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5924/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KARIN LÚCIA WIEDERKEHR.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 26, 61, 62, 63, 99, 104, anexos I-A, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.° 47, de 5 de julho de 2005, à

KARIN LÚCIA WIEDERKEHR, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.872,99 (Seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), a partir de 12 de junho de 2017, conforme Processo n.º 02108/05/2017.

Blumenau, 9 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5925/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5925/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOCELI DO NASCIMENTO REINERT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com os artigos 4.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 7.º, § 1.º, do mesmo diploma legal, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "a", e 3.º, da Constituição Federal, com redações determinadas pelas Emendas Constitucionais n.os 20, de 15 de dezembro de 1998, e 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIA JOCELI DO NASCIMENTO REINERT, servidora pública

municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Intendência Distrital do Grande Garcia, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.411,14 (Mil, quatrocentos e onze reais e quatorze centavos), a contar de 12 de junho de 2017, conforme Processo n.º 02046/05/2017.

Blumenau, 9 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5926/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5926/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO TOMÉ DA CUNHA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VII, anexo VII-A, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.° 47, de 5 de julho de 2005, a

JOÃO TOMÉ DA CUNHA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais R$ 2.469,48 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), a partir de 12 de junho de 2017, conforme Processo n.º 02192/06/2017.

Blumenau, 9 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5927/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5927/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN ELENA WUERGES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de LILIAN ELENA WUERGES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021120.1.00012/17-6, em 12/05/2017, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, nos períodos de 24/02/1992 a 02/01/1993, 14/02/1993 a 31/12/1993, e 17/02/1994 a 01/04/1994, totalizando o tempo de 676 (seiscentos e setenta e seis) dias, correspondente a 1 (um) ano, 10 (dez) meses, e 11 (onze) dias, conforme Processo n.º 02183/06/2017.

Blumenau, 8 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5928/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5928/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARISTELA SILVIA BUZZI DOS SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

MARISTELA SILVIA BUZZI DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.990,09 (Quatro mil, novecentos e noventa reais e nove centavos), a partir de 12 de junho de 2017, conforme Processo n.º 02148/05/2017.

Blumenau, 9 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5929/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5929/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GEDIÃO ANTONIO LEMOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de GEDIÃO ANTONIO LEMOS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado no SETERB-Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito

de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00177/16-8, em 05/01/2017, prestado às seguintes entidades:

| Empresa | Período |
|---|---|
| Igreja Evangélica Assembléia de Deus | 15/09/1971 a 30/11/1971 |
| Artex S.A. | 10/02/1972 a 23/11/1972 |
| Lundgren Irmãos Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas | 01/12/1972 a 31/12/1972 |
| Banco do Brasil Descontos S.A. | 11/06/1973 a 22/10/1973 |
| Alfons Grahl e Cia. Ltda. | 13/05/1974 a 10/06/1974 |
| Ricardo Manske | 15/10/1974 a 15/01/1975<br>01/07/1981 a 01/10/1981 |
| SUCAM – Superintendência de Campanhas de Saúde Pública | 03/02/1975 a 13/03/1975 |
| Bebidas Blumenau | 20/08/1975 a 28/01/1976 |
| SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau | 02/06/1976 a 18/02/1977<br>25/07/1977 a 24/08/1977<br>29/02/1988 a 11/04/1988 |
| Casa Willy Sievert S.A. | 01/03/1977 a 20/04/1977 |
| Serviço Blumenauense de Segurança Ltda. | 15/06/1977 a 18/07/1977<br>01/07/1981 a 01/10/1981 |
| João Arno Bauer | 12/03/1979 a 12/07/1979 |
| SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | 01/03/1980 a 01/04/1980 |
| Contribuinte Individual | 01/10/1981 a 31/12/1982 |
| Hayashi & Cia. Ltda. | 03/09/1984 a 12/12/1984 |
| Santa Catarina Participações Societárias Ltda. | 01/04/1985 a 30/04/1985 |
| Blufix Indústria de Elementos de Fixação Ltda. | 02/12/1986 a 04/12/1986 |
| Electro Aço Altona S.A. | 10/02/1987 a 20/03/1987 |
| Serviblu Serviços de Mão de Obra Especializada Ltda. | 19/11/1987 a 01/02/1988 |
| Metalúrgica R F Ltda. | 06/08/1990 a 04/10/1990 |
| Proseguir Transportes de Valores e Segurança Ltda. | 04/03/1991 a 26/06/1991 |
| Seluz Serviços Ltda. – ME | 01/10/1991 a 09/11/1991 |
| SEG – Serviços Especializados de Segurança e Transportes de Valores S.A. | 22/06/1992 a 09/05/1994 |
| Massa Falida de Sul Fabril S.A. | 23/05/1994 a 10/04/1995 |
| ORSEG Organização de Segurança Empresarial Ltda. - EPP | 19/06/1995 a 17/08/1995 |

Totaliza o tempo de 3505 (três mil, quinhentos e cinco) dias, correspondente a 9 (nove) anos, 7 (sete) meses, e 10 (dez) dias, conforme Processo n.º 02201/06/2017.

Blumenau, 9 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5930/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5930/2017
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À MARIA DAS NEVES DE SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

De acordo com os artigos 17, §§ 1º, 2º, e 4º, e 18, incisos I, alínea "a", e II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIA DAS NEVES DE SOUZA, companheira de REINALDO RAINERT, servidor público municipal, aposentado no cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades Complementares, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecido em 17 de março de 2017, devendo perceber a beneficiária da pensão vitalícia o correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R$ 1.661,96 (Mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo nº 01868/04/2017.

Blumenau, 12 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5931/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5931/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NORMA KAMMER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

NORMA KAMMER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.815,94 (Mil, oitocentos e quinze reais

e noventa e quatro centavos), a partir de 19 de junho de 2017, conforme Processo n.º 02161/05/2017.

Blumenau, 19 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5932/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5932/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TERESINHA CLARETE TESTONI NOGUEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de TERESINHA CLARETE TESTONI NOGUEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00099/17-5, em 07/06/2017, prestado às seguintes entidades:

| Empresa | Período |
|---|---|
| Massa Falida de Sul Fabril S.A. | 28/09/1976 a 27/08/1979 |
| Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro | 03/11/1980 a 30/03/1986 |
| Prefeitura Municipal de Gaspar | 01/04/1986 a 28/01/1987 |
| Bunge Alimentos S.A. | 28/11/1988 a 01/03/1990 |
| Job Center do Brasil Consultores Associados Ltda. | 13/06/1990 a 31/08/1990 |
| ECAP Empresa Comercial Administradora Predial Ltda. | 01/09/1990 a 30/04/1993 |
| Prefeitura Municipal de Blumenau | 15/08/1995 a 31/12/1995<br>12/02/1996 a 31/12/1996<br>12/02/1997 a 15/05/1998<br>18/05/1998 a 13/11/1998<br>24/02/1999 a 27/03/2000 |

Totaliza o tempo de 6352 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois) dias, correspondente a 17 (dezessete) anos, 4 (quatro) meses, e 27 (vinte e sete) dia, conforme Processo n.º 02235/06/2017.
Blumenau, 19 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5933/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5933/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI VIEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de SUELI VIEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021040.1.00003/14-3, em 27/03/2017, prestado às seguintes entidades:

| Empresa | Período |
|---|---|
| Kuala S.A. | 18/03/1976 a 12/02/1986 |
| JJB Confecções Ltda. | 07/05/1991 a 11/07/1991 |
| TEKA - Tecelagem Kuehnrinch S.A. | 15/03/1993 a 18/10/1993 |
| Contisul Malhas Ltda. – ME | 16/09/1996 a 24/10/1996 |
| Secretaria de Estado da Educação | 18/03/1999 a 16/04/1999<br>01/05/1999 a 30/12/1999<br>21/02/2000 a 30/12/2000<br>06/06/2001 a 30/12/2001 |

Totaliza o tempo de 4727 (quatro mil, setecentos e vinte e sete) dias, correspondente a 12 (doze) anos, 11 (onze) meses, e 17 (dezessete) dias, conforme Processo n.º 02266/06/2017.
Blumenau, 19 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5934/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5934/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSEMERI TOMIO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de

22 de dezembro de 2000,

A favor de ROSEMERI TOMIO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo 20021010.1.00145/16-9, em 25/07/2016, prestado às seguintes entidades:

| Empresa | Período |
|---|---|
| Massa Falida de Sul Fabril S.A. | 22/07/1980 a 01/12/1981 |
| Kuala S.A. | 01/06/1982 a 16/03/1987 |
| Cia. Hering | 06/05/1987 a 11/05/1988 |

Totaliza o tempo de 2617 (dois mil, seiscentos e dezessete) dias, correspondente a 7 (sete) anos, 2 (dois) meses, e 2 (dois) dias, conforme Processo n.º 02285/06/2017.

Blumenau, 21 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5935/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5935/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE DE OLIVEIRA SEUBERT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ELIANE DE OLIVEIRA SEUBERT, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo 20021010.1.00050/17-6, em 04/05/2017, prestado às seguintes entidades:

| Empresa | Período |
|---|---|
| Kuala S.A. | 01/10/1985 a 16/01/1995 |
| Prefeitura Municipal de Blumenau | 07/03/1996 a 31/12/1996<br>13/01/1997 a 20/12/1997<br>24/01/2005 a 22/12/2005<br>23/01/2006 a 22/12/2006<br>01/02/2007 a 21/12/2007<br>03/01/2008 a 19/12/2008<br>08/01/2009 a 18/12/2009<br>20/01/2010 a 17/12/2010<br>10/01/2011 a 22/12/2011<br>06/02/2012 a 21/12/2012 |
| Refrescar Oficina de Ar Condicionado Ltda. - ME | 01/11/1998 a 25/01/2002 |
| La Bambina Modas Ltda. – ME | 01/08/2003 a 03/01/2005 |

Totaliza o tempo de 8426 (oito mil, quatrocentos e vinte e seis) dias, correspondente a 23 (vinte e três) anos, 1 (um) mês, e 1 (um) dia, conforme Processo n.º 02298/06//2017.

Blumenau, 22 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5936/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5936/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISOLDE KRUEGER COELHO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ISOLDE KRUEGER COELHO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo 20021010.1.00058/15-0, em 12/11/2015, prestado às seguintes entidades:

| Empresa | Período |
|---|---|
| Casa Meyer S.A. | 01/03/1975 a 10/10/1977 |

| | |
|---|---|
| Contribuinte Individual | 01/01/1985 a 30/08/1995 |
| Secretaria de Estado da Educação | 18/02/1998 a 18/03/1998<br>22/02/1999 a 30/12/1999<br>21/02/2000 a 30/12/2000<br>19/02/2001 a 30/12/2001 |
| Prefeitura Municipal de Blumenau | 01/03/2002 a 30/04/2002 |

Totaliza o tempo de 6100 (seis mil, cem) dias, correspondente a 16 (dezesseis) anos, 8 (oito) meses, e 20 (vinte) dias, conforme Processo n.º 02302/06/2017.

Blumenau, 22 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5937/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5937/2017

ALTERA A PORTARIA N.º 5150/2016 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA ITAMARA DO NASCIMENTO LAUS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,
CONSIDERANDO o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, constante do Relatório Técnico de Instrução nº DAP – 1023/2017, que orienta alterar o dispositivo constitucional que embasa sua emissão, resolve

ALTERAR
A Portaria N.º 5150/2016, de 5 de fevereiro de 2016, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição à TANIA ITAMARA DO NASCIMENTO LAUS, especificamente quanto ao dispositivo constitucional que embasa sua emissão, alterando de "artigo 6º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003", para "artigo 3º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005".

Blumenau, 26 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5938/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5938/2017
CONCEDE SALÁRIO MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA REGINA NAU.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER SALÁRIO MATERNIDADE,

De acordo com o artigo 14, inciso II, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação alterada pela Lei Complementar nº 915, de 12 de dezembro de 2013, à

SANDRA REGINA NAU, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14 de junho de 2017 a 6 de outubro de 2017, conforme Processo n.º 02261/06/2017.

Blumenau, 26 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5940/2017 - ISSBLU

PORTARIA N. º 5940/2017

PRORROGA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO ATRAVÉS DAS PORTARIAS N.os 5802/2017 5877/2017 e 5878/2017 .

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

PRORROGAR O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA , aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

| CADASTRO | NOME | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|
| 228661 | ALESSANDRA MORAIS CAVALHEIRO | 03/05/2017 | 10/05/2017 |
| 186007 | ALEXANDRA DA CONCEIÇÃO DO AMARAL | 11/05/2017 | 10/07/2017 |
| 002739 | ALVARO LUIZ DE AGUIAR | 03/06/2017 | 31/07/2017 |
| 196541 | ANA LUCIA DOS SANTOS FARIAS | 29/05/2017 | 26/06/2017 |
| 005516 | ANA PAULA KALBUSCH SOARES | 25/05/2017 | 23/06/2017 |
| 133256 | ANGELITA BARBOSA RAMOS | 27/04/2017 | 02/06/2017 |
| 107794 | ANSELMO LEONARDO REYNAUD DOS SANTOS | 14/06/2017 | 18/07/2017 |
| 228477 | BIANCA HAMMES | 14/05/2017 | 15/05/2017 |
| 177067 | CARLA BEATRIZ SCHMITZ DA ROCHA | 16/05/2017 | 12/06/2017 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 189294 | CARLA DA SILVA FERNANDES | 13/05/2017 | 15/05/2017 |
| 180432 | CLARICE DA ROSA | 04/06/2017 | 28/06/2017 |
| 191639 | CLEUSA HANOFF DE OLIVEIRA | 06/05/2017 | 24/05/2017 |
| 229486 | CRISTIANE APARECIDA ESSER | 13/05/2017 | 14/07/2017 |
| 229187 | CRISTIANE CAMELIA XAVIER | 08/05/2017 | 30/06/2017 |
| 230635 | DANIEL WEBER DA SILVA | 22/04/2017 | 12/07/2017 |
| 208299 | DENISE CORREA | 23/05/2017 | 02/06/2017 |
| 197289 | DOLORES VANIL DE MIRANDA | 04/05/2017 | 02/06/2017 |
| 183741 | DULCE MARTINS LEHNEN | 18/05/2017 | 07/07/2017 |
| 195685 | EDIR DA SILVEIRA STUHLER | 30/04/2017 | 26/05/2017 |
| 118273 | EDSON CALDEIRA | 29/04/2017 | 19/05/2017 |
| 217891 | EDSON RODRIGUES DE FARIAS | 10/05/2017 | 10/08/2017 |
| 192201 | ELIANE MARIA DE FATIMA CONTI | 20/05/2017 | 06/06/2017 |
| 173533 | ELIS REGINA NOTARI | 01/03/2017 | 21/07/2017 |
| 192996 | ELISABETH MARIA BRANCO | 04/06/2017 | 30/06/2017 |
| 202444 | ELISETE DOS SANTOS OLIVEIRA | 21/04/2017 | 28/07/2017 |
| 118222 | ELISETE REGINA DA COSTA | 14/05/2017 | 12/09/2017 |
| 229936 | EMILIA SILVANA MARCELINO | 05/05/2017 | 05/09/2017 |
| 225240 | FABIANA MAFRA MORITZ | 30/04/2017 | 26/05/2017 |
| 223050 | FABIANA MARIA FANTON | 11/05/2017 | 08/06/2017 |
| 229299 | FABIANE CRISTINA PELEGRINI | 13/05/2017 | 10/06/2017 |
| 228501 | FABIANE DOS SANTOS GONÇALVES | 17/05/2017 | 25/07/2017 |
| 229278 | FABRICIA LORENA SANTOS DA COSTA SILVA LOBO | 06/05/2017 | 12/06/2017 |
| 226041 | GEORGIA SCHRAMM SPENGLER BARBIERI | 04/06/2017 | 30/08/2017 |
| 229388 | GISELDA DA SILVA LUNARDELLO | 01/06/2017 | 18/08/2017 |
| 195561 | HELENA MARIA DA ROSA HOSTIN | 06/05/2017 | 02/06/2017 |
| 229000 | JANAINA MARQUETTI | 29/04/2017 | 30/06/2017 |
| 228217 | JANIS THOMAIS MULLER | 30/04/2017 | 20/08/2017 |
| 217301 | JARBAS NAERCIO ALVES DA SILVA | 21/04/2017 | 01/10/2017 |
| 203475 | JEANE DE SOUZA SANTOS | 01/06/2017 | 02/08/2017 |
| 170399 | JERUSA ZIMMERMANN RINCO | 31/05/2017 | 30/06/2017 |
| 187496 | JOÃO DA ROCHA BORGES | 01/06/2017 | 30/10/2017 |
| 170348 | JOSEFA SEMPCKOVSKI | 03/06/2017 | 11/09/2017 |
| 225568 | JUCELIA DA SILVA | 11/06/2017 | 07/07/2017 |
| 205656 | KATIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO | 25/05/2017 | 23/06/2017 |
| 001652 | KATIA REGINA MABA ZIEHLSDORFF | 15/04/2017 | 30/06/2017 |
| 229049 | LIGIA BORGES DE JESUS | 29/04/2017 | 10/10/2017 |
| 229883 | LILIANE PEREIRA CAMARGO | 18/05/2017 | 14/06/2017 |
| 223638 | LISCATIA BELZ DREGER | 18/05/2017 | 05/07/2017 |
| 183130 | LURDES MIRANDA KELICHEK | 10/06/2017 | 10/08/2017 |
| 230795 | MARCIA RIBEIRO DA SILVA DA COSTA | 26/05/2017 | 21/11/2017 |
| 199788 | MARIA APARECIDA CECHET | 10/06/2017 | 03/08/2017 |
| 206725 | MARIA DE LOURDES DE LIMA | 21/05/2017 | 28/07/2017 |
| 214248 | MARIA GORETTI HEMER | 29/05/2017 | 27/06/2017 |
| 155527 | MARIA KATIA DA CUNHA MELLO | 29/04/2017 | 09/06/2017 |
| 229505 | MARIA ROSA CORREA DA SILVA | 26/05/2017 | 15/07/2017 |
| 230832 | MARILENE LUZ | 21/05/2017 | 15/07/2017 |
| 224596 | MARTA PAPKE DA SILVA PASSOLD | 20/05/2017 | 16/06/2017 |
| 194115 | MERCEDES CLAUDIANA DA ROSA ZEN | 01/06/2017 | 30/06/2017 |
| 019410 | MERCEDES CLAUDIANA DA ROSA ZEN | 01/06/2017 | 30/06/2017 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 191922 | NELI TEREZINHA DAL CORDIVO SANTOS | 01/05/2017 | 30/06/2017 |
| 207721 | ODAIR COUTO | 07/05/2017 | 18/06/2017 |
| 117196 | PATRICIA LONGO | 10/05/2017 | 14/06/2017 |
| 218928 | PATRICIA ROSANGELA MEIER REICH RIBEIRO | 08/06/2017 | 31/07/2017 |
| 227692 | PATRICIA SORAIA BRINHOSA BRESSANINI | 09/05/2017 | 03/06/2017 |
| 020044 | PATRICK ALVES CORREA DA SILVA | 12/05/2017 | 22/08/2017 |
| 006505 | PEDRO ANDRADE | 24/05/2017 | 14/07/2017 |
| 049328 | ROLF STAHNKE | 03/06/2017 | 01/09/2017 |
| 004019 | ROSANGELA SLOBODA | 21/05/2017 | 15/07/2017 |
| 200417 | ROSELI RIBEIRO CONRADO DE JESUS | 20/05/2017 | 03/06/2017 |
| 174211 | ROSEMERI FARIAS DE SOUZA | 06/06/2017 | 14/06/2017 |
| 229484 | RUTH DE SOUZA E SILVA | 11/05/2017 | 14/08/2017 |
| 229205 | SHIRLEY FARIA | 11/06/2017 | 23/08/2017 |
| 166413 | SIDNEY DOS SANTOS NAVES | 11/06/2017 | 21/07/2017 |
| 148130 | SILVIA TERESA WIRTH | 10/06/2017 | 15/08/2017 |
| 145432 | SIMONE SILVA | 20/05/2017 | 04/07/2017 |
| 230335 | SOLANGE SCHWARTZ | 10/05/2017 | 17/07/2017 |
| 231195 | SOLANGE WEISE CUNHA | 11/05/2017 | 02/06/2017 |
| 224600 | SONIA SUELI EBEL | 27/05/2017 | 30/06/2017 |
| 131210 | SUELI CUNHA | 09/05/2017 | 10/05/2017 |
| 203696 | TEREZINHA APARECIDA CERONI MARTINS | 14/04/2017 | 14/07/2017 |
| 150436 | VANIA EVARISTO ROCHA NOGUEIRA | 10/05/2017 | 13/06/2017 |

Blumenau, 26 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5941/2017 - ISSBLU

PORTARIA N. º 5941/2017
CONCEDE O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de em 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 14, inciso I, e 15, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE, às servidoras públicas municipais relacionadas no quadro abaixo:

| CADASTRO | NOME | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|
| 230588 | ANA PAULA BRESSANINI | 14/04/2017 | 11/08/2017 |
| 230900 | ARIANE ANDRADE D'AVILA DE PAULA | 29/05/2017 | 25/09/2017 |
| 228133 | CLARITA BALLOTIN | 30/03/2017 | 27/07/2017 |
| 219452 | FRANCIELLE VALENGA SCHOENAU | 05/05/2017 | 01/09/2017 |
| 231194 | GISELE WOSNIAK HAVEROTH | 01/06/2017 | 28/09/2017 |
| 216658 | GLAUCIA SERPA | 01/05/2017 | 28/08/2017 |
| 231114 | JAQUELINE BONETTI BIANCO | 17/05/2017 | 13/09/2017 |
| 019852 | KAROLIN WAGNER | 04/05/2017 | 31/08/2017 |
| 229407 | LETICIA CIDRAL | 25/04/2017 | 22/08/2017 |
| 230760 | LUCIANA MORDHORST | 11/05/2017 | 07/09/2017 |
| 229195 | MARCIA DAL PIZOL | 07/05/2017 | 03/09/2017 |
| 228860 | MELISSA HORVATH DE LIMA | 25/04/2017 | 22/08/2017 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 231158 | NICOLE MARIE ZULOW KRAEMER | 01/06/2017 | 28/09/2017 |
| 231407 | PRISCILA RIBEIRO DA SILVA LOFFAGEN | 04/05/2017 | 31/08/2017 |
| 229479 | SHIRLEY APARECIDA BORGES PERING | 23/05/2017 | 19/09/2017 |
| 231099 | SUZIMARA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO | 26/04/2017 | 23/08/2017 |
| 001106 | TUANNI CRISTINA DA SILVA | 16/05/2017 | 12/09/2017 |

Blumenau, 26 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5942/2017 - ISSBLU

PORTARIA N. º 5942/2017
CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N. º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de em 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 9.º, parágrafo único, e 10, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

| CADASTRO | NOME | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|
| 118753 | ADEMIR PEREIRA | 30/05/2017 | 16/06/2017 |
| 231123 | ADENILMA DA CONCEIÇÃO COSTA | 10/06/2017 | 30/06/2017 |
| 141550 | ALCIONE HEIDI DE SOUZA FAUSTE | 12/05/2017 | 26/06/2017 |
| 219037 | ALESSANDRA POLIDORO | 11/05/2017 | 26/06/2017 |
| 218227 | ALESSANDRA RIBEIRO GHIZONI | 04/05/2017 | 17/06/2017 |
| 228951 | ALESSANDRA RIBEIRO GHIZONI | 04/05/2017 | 17/06/2017 |
| 230754 | ALEXANDRA SAIONARA DIONISIO | 06/06/2017 | 21/07/2017 |
| 193348 | ANA CRISTINA BERTOLDI | 13/05/2017 | 26/07/2017 |
| 000769 | ANA MARTA VIANA | 02/06/2017 | 02/07/2017 |
| 229307 | ANA PAULA PREIS | 09/05/2017 | 09/06/2017 |
| 207560 | ANA SALETE STADNICK | 09/05/2017 | 14/06/2017 |
| 228362 | ANAIR MULLER | 10/05/2017 | 24/06/2017 |
| 230622 | ANDRE LUIZ BRAUN | 10/12/2016 | 25/12/2016 |
| 230622 | ANDRE LUIZ BRAUN | 07/02/2017 | 06/06/2017 |
| 201529 | ANDREA WERNKE SCHUMACHER | 21/04/2017 | 03/07/2017 |
| 231340 | ANDREIA FERMINO FERNANDES | 18/04/2017 | 30/06/2017 |
| 228465 | ANDREZA RENATE ROCHA DA COSTA | 07/06/2017 | 23/06/2017 |
| 175897 | ANTONIO PEDRO DA SILVA | 16/04/2017 | 27/05/2017 |
| 179027 | ARNO LUCHINI | 23/05/2017 | 12/08/2017 |
| 231226 | BRUNA DA SILVA FREITAS ISENSEE | 30/05/2017 | 15/07/2017 |
| 145408 | CANUTA APARECIDA DO NASCIMENTO | 11/04/2017 | 04/08/2017 |
| 217310 | CARLA FERNANDA DA SILVA DONINE | 09/05/2017 | 15/06/2017 |
| 206105 | CARMELITA DE CASSIA MUNIZ | 26/04/2017 | 10/06/2017 |
| 204803 | CELENE RODRIGUES ALBERTO | 08/05/2017 | 16/06/2017 |
| 204226 | CHIRLEI REJANE VIEIRA | 06/06/2017 | 23/06/2017 |
| 228896 | CINTHIA CASTELLAIN BATISTA | 11/05/2017 | 26/05/2017 |
| 228285 | CRISTIAN FERNANDO HILGERT | 19/05/2017 | 23/06/2017 |
| 209970 | CRISTIANA NEUHAUS | 08/06/2017 | 16/06/2017 |
| 145696 | DAISY MARIA OLIVEIRA FERNANDES | 27/05/2017 | 10/06/2017 |
| 229594 | DANIEL DANTAS FERNANDES | 30/05/2017 | 30/06/2017 |
| 170364 | DANYELA BORGES DE JESUS RAMOS | 06/05/2017 | 11/10/2017 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 229787 | DENISE GARRUCHO RODRIGUES LEITE | 13/05/2017 | 15/06/2017 |
| 229367 | DENISE MANSKE | 29/04/2017 | 10/06/2017 |
| 166383 | DIANA ODETE BAGATTOLI | 03/05/2017 | 12/06/2017 |
| 229312 | DOLORES MARQUE FIRMO SCHRAM | 10/05/2017 | 14/06/2017 |
| 228846 | DOROTILDES TEREZINHA AFONSO BARBOSA | 25/05/2017 | 10/07/2017 |
| 225134 | DULCE MARTINS | 08/06/2017 | 23/06/2017 |
| 000443 | EDERSON ROBERTO NEUMANN | 07/06/2017 | 09/06/2017 |
| 010944 | EDMILSON ODELI | 20/05/2017 | 30/06/2017 |
| 189227 | EDSON MINEO KAWAKUBO | 03/06/2017 | 14/07/2017 |
| 192244 | ELIANA MARIA DE AMORIM | 04/05/2017 | 08/07/2017 |
| 193321 | ELIANE DE OLIVEIRA | 06/06/2017 | 23/06/2017 |
| 217620 | ELIANE MARIA MEDIANEIRA GARCIA VENTURINI | 03/05/2017 | 18/06/2017 |
| 228977 | ELIZETE RIBEIRO DE OLIVEIRA | 05/05/2017 | 19/05/2017 |
| 229955 | EVANDRE RICARDO CAVACO | 06/05/2017 | 14/05/2017 |
| 181269 | EVANILDE DE LIZ MADRUGA DA SILVA | 06/06/2017 | 24/07/2017 |
| 001623 | EVANILDE MARIA MOSER | 18/02/2017 | 08/06/2017 |
| 221716 | EVEMARA FAUSTINO ZOZ | 10/06/2017 | 10/07/2017 |
| 228493 | FABIANA DE OLIVEIRA | 28/04/2017 | 12/06/2017 |
| 018864 | FERNANDA GEISA MICHEL BROLLO | 04/05/2017 | 17/06/2017 |
| 228254 | FERNANDO LEITE | 30/05/2017 | 05/07/2017 |
| 174165 | FLAVIA NEUMANN BARROSO MAESTRI | 02/06/2017 | 02/07/2017 |
| 201758 | GIANE DOS SANTOS PRIM | 05/04/2017 | 03/07/2017 |
| 106410 | GILMAR BARG | 04/06/2017 | 30/06/2017 |
| 180378 | GISELE DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS FELICIANO | 23/05/2017 | 31/05/2017 |
| 231442 | GLAUSIANE ERBS DA COSTA SCABURRI | 08/06/2017 | 23/06/2017 |
| 187690 | GRACIANA PEROSSO | 26/05/2017 | 11/06/2017 |
| 205745 | GUILHERME WARMLING | 20/05/2017 | 05/07/2017 |
| 010987 | HARALD TEICHRIEB | 20/05/2017 | 05/08/2017 |
| 214469 | IARA DE SOUZA | 21/04/2017 | 15/05/2017 |
| 140244 | IRACI SCHWINSKI | 31/05/2017 | 03/08/2017 |
| 139874 | IRIS VERONICA LEMOS | 18/05/2017 | 01/06/2017 |
| 215937 | ISABEL PEREIRA | 11/05/2017 | 26/05/2017 |
| 210528 | ISOLDE KRUGER COELHO | 29/03/2017 | 17/06/2017 |
| 229191 | JACKELINE MEDINA REZZA | 09/05/2017 | 06/06/2017 |
| 008397 | JACQUES ROBERT HECKMANN | 06/06/2017 | 22/08/2017 |
| 005550 | JACQUES ROBERT HECKMANN | 06/06/2017 | 22/08/2017 |
| 229427 | JANAINA DA SILVA | 27/04/2017 | 07/07/2017 |
| 231118 | JANE MARIA SCHABATT SILVESTRIN | 18/05/2017 | 30/06/2017 |
| 221287 | JANETE DA SILVA JACOB | 17/05/2017 | 15/06/2017 |
| 009716 | JOÃO SANTIAGO DA COSTA | 27/05/2017 | 30/06/2017 |
| 229429 | JOICE MINEIA BRANGER | 08/06/2017 | 23/06/2017 |
| 000319 | JONAS CZAPLINSKY | 12/05/2017 | 25/07/2017 |
| 019801 | JONATHAN JANDER TAVARES | 25/05/2017 | 10/06/2017 |
| 183261 | JOSIANE SOARES CICZ | 17/05/2017 | 02/06/2017 |
| 009412 | JUAREZ PACHECO | 24/05/2017 | 07/06/2017 |
| 226947 | JULIANA MOREIRA GRITEN DOS SANTOS | 27/05/2017 | 10/06/2017 |
| 230899 | JULIANA SHEILA AMORIM | 02/06/2017 | 09/06/2017 |
| 229733 | JULIANO ALESSANDRO DOS SANTOS | 06/06/2017 | 25/11/2017 |
| 229162 | KARINA PEREIRA ANDRADA | 25/04/2017 | 26/06/2017 |
| 211087 | KATIA CILENE CUNHA | 13/05/2017 | 29/07/2017 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 229524 | KATIUSCIA JOSEA GUSAWA | 09/05/2017 | 26/05/2017 |
| 231092 | KATLYN CRISTINA JAQUES DE ANDRADE | 02/06/2017 | 15/07/2017 |
| 228208 | KELLY CRISTINA QUERCHE DOS SANTOS | 24/05/2017 | 10/06/2017 |
| 001454 | KRISHNA CASTELLO BRANCO DE CASTRO GONÇALVES | 09/05/2017 | 20/06/2017 |
| 017230 | LAURO KRIECK | 06/05/2017 | 21/07/2017 |
| 228604 | LEOCADIA MAUL COELHO | 10/06/2017 | 30/06/2017 |
| 229268 | LETICIA HENSEL | 09/05/2017 | 08/06/2017 |
| 230757 | LILIAN MARTHENDAL DA SILVA | 11/05/2017 | 27/10/2017 |
| 229138 | LOURDES MARONEZ | 26/03/2017 | 22/07/2017 |
| 204443 | LUCIANA KORRANSKI | 24/05/2017 | 30/06/2017 |
| 229114 | LUCIANA MARA DA SILVA SCHMITT | 23/05/2017 | 08/07/2017 |
| 119334 | LUCILENE RAQUEL SCHMITT | 25/05/2017 | 08/08/2017 |
| 176982 | LUSIMAR SABINO DA SILVA | 20/04/2017 | 11/06/2017 |
| 205982 | LUZIA MATYSZIM | 25/05/2017 | 10/07/2017 |
| 188182 | MADALENA ROSA VICENTINI | 02/05/2017 | 15/07/2017 |
| 201065 | MAGALI NEITZEL | 18/04/2017 | 30/06/2017 |
| 225258 | MAGDA SETTER CIPRIANI | 02/05/2017 | 14/06/2017 |
| 229598 | MAITE DAIANA BASSANI WALTRICK | 10/05/2017 | 25/07/2017 |
| 080845 | MARA LUZIA DA SILVA SANTOS | 27/05/2017 | 11/07/2017 |
| 095494 | MARCIA ANITA COELHO | 03/05/2017 | 30/06/2017 |
| 183865 | MARCIA APARECIDA SCHIMIT PINHEIRO | 07/06/2017 | 28/07/2017 |
| 229195 | MARCIA DAL PIZOL | 28/04/2017 | 06/05/2017 |
| 001519 | MARCOS AURELIO SOARES | 09/05/2017 | 10/06/2017 |
| 174939 | MARIA APARECIDA PHILLIPPI | 09/06/2017 | 14/08/2017 |
| 229798 | MARIA DE LOURDES MAFRA | 13/05/2017 | 29/09/2017 |
| 190730 | MARIA FRANCISCA REDANTE MOCELIN | 27/05/2017 | 11/06/2017 |
| 229242 | MARIA JUSCINEIDE RAMOS ALVES | 26/05/2017 | 09/06/2017 |
| 141267 | MARIA MARGARETE DOMINGUES DOS SANTOS | 10/05/2017 | 30/06/2017 |
| 229969 | MARIA MERCIDES COTTA FELSKI | 28/04/2017 | 07/07/2017 |
| 230896 | MARIA ODILA DOS SANTOS | 08/06/2017 | 07/07/2017 |
| 221449 | MARIA ROSANA CHIODINI INEICHEM | 11/05/2017 | 26/07/2017 |
| 150347 | MARIA SALETE ALVES CARNEIRO BECHEL | 19/05/2017 | 04/08/2017 |
| 228194 | MARIA SALETE ZANELATO | 17/05/2017 | 24/05/2017 |
| 204145 | MARIA TERESINHA LOURENÇO | 24/03/2017 | 24/07/2017 |
| 231418 | MARIANE LUCIA PAUST | 04/05/2017 | 30/05/2017 |
| 231220 | MARISTELA GUTZ | 04/06/2017 | 17/06/2017 |
| 229204 | MAURINA DE OLIVEIRA | 09/05/2017 | 09/07/2017 |
| 214701 | MONICA RASO DA SILVA | 06/06/2017 | 20/08/2017 |
| 192597 | MORGANA LEONOR | 06/06/2017 | 07/07/2017 |
| 231313 | NAIR DE FATIMA CORREA | 26/04/2017 | 08/05/2017 |
| 225312 | NEIDE CRISTIANE LOOS HAMES | 30/05/2017 | 15/07/2017 |
| 192937 | NEIDE MARIA MUNIZ DA COSTA | 10/05/2017 | 10/07/2017 |
| 138533 | NEUSA MARIA FIDELIX DE MORAES | 08/06/2017 | 30/06/2017 |
| 187879 | NEUSA TERESINHA DAMBROS | 06/06/2017 | 21/07/2017 |
| 210951 | NEUZA MARIA GRIEBELER | 10/05/2017 | 10/05/2017 |
| 203890 | NILO VALTER CIRICO | 01/06/2017 | 04/07/2017 |
| 000765 | NILTON CASAS | 21/05/2017 | 23/06/2017 |
| 013765 | NIVALDO MICHELMANN | 25/05/2017 | 16/06/2017 |
| 020478 | PAMELA MARIA GASTALDI | 03/05/2017 | 26/05/2017 |
| 199842 | PAULO CESAR CORDEIRO | 09/05/2017 | 24/06/2017 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 231154 | QUEILA EMANUELLE ALBINO | 23/05/2017 | 08/06/2017 |
| 011402 | RAFAEL BRODWOLF NONES | 02/05/2017 | 17/06/2017 |
| 229489 | RAQUEL DA SILVA TABORDA | 01/06/2017 | 09/06/2017 |
| 224812 | REGIANE DOS SANTOS KUTNI | 10/05/2017 | 08/06/2017 |
| 228881 | REINALDO JACQUES | 19/05/2017 | 04/06/2017 |
| 229566 | RENATA LINHARES DOS SANTOS | 13/06/2017 | 14/07/2017 |
| 002127 | RENATO WENDHAUSEN JUNIOR | 10/02/2017 | 24/07/2017 |
| 230111 | RENI BEDIN DE SOUZA | 23/05/2017 | 07/07/2017 |
| 230791 | RONALDO ZAVAGLIO | 05/05/2017 | 05/07/2017 |
| 192899 | ROSELEI DE OLIVEIRA | 23/05/2017 | 29/06/2017 |
| 196053 | ROSELI INES SPENGLER KOCH | 02/06/2017 | 18/06/2017 |
| 121959 | ROSEMERI RIBEIRO | 01/05/2017 | 17/06/2017 |
| 139327 | ROSEMERI TOMIO | 25/05/2017 | 01/06/2017 |
| 116564 | ROSIMEYRE TELES | 19/04/2017 | 04/05/2017 |
| 116564 | ROSIMEYRE TELES | 20/05/2017 | 05/08/2017 |
| 229589 | SANDRA APARECIDA MIYAMOTO FURTADO | 18/05/2017 | 11/07/2017 |
| 220175 | SANDRA PATRICIA GALVÃO DE MEDEIROS DA CUNHA | 02/06/2017 | 16/06/2017 |
| 217530 | SHEILA PRATIS HUSCHER | 13/04/2017 | 11/07/2017 |
| 178306 | SILVANA NADIR ZIMMERMANN REIS | 31/05/2017 | 20/06/2017 |
| 230768 | SIMONE DOS SANTOS COSTA | 11/05/2017 | 16/06/2017 |
| 201227 | SIMONE DUARTE FREZZA | 09/05/2017 | 17/06/2017 |
| 183555 | SONEIDE DOS SANTOS AVI | 09/05/2017 | 29/07/2017 |
| 185450 | SONIA REGINA ZAVAGLIO RAWIETSCH | 05/05/2017 | 19/05/2017 |
| 208434 | STELA MARIS DUARTE | 10/05/2017 | 10/07/2017 |
| 186082 | SUELY DA SILVA OLIVEIRA | 06/04/2017 | 22/06/2017 |
| 198609 | SUSANA BARTIRA WAGNER BILCK VENTURI | 20/05/2017 | 19/06/2017 |
| 178438 | SUZANA BEATRIZ GUIMARAES PICCINI | 10/05/2017 | 09/06/2017 |
| 139505 | TANIA ISABEL EBEL | 18/05/2017 | 05/07/2017 |
| 230292 | THAIS CRISTINA DOS SANTOS | 11/04/2017 | 21/07/2017 |
| 217859 | TULIO MORITZ JUNIOR | 13/06/2017 | 30/06/2017 |
| 229597 | VALERIA FERREIRA SALM | 13/05/2017 | 01/06/2017 |
| 194832 | VALERIA PIQUET BRAGA SARMENTO | 23/05/2017 | 08/07/2017 |
| 225959 | VANDA CARDOSO BOBELLO | 14/04/2017 | 15/07/2017 |
| 230369 | VIVIANE CRISTINA BARTH | 11/05/2017 | 30/06/2017 |
| 186791 | WALDEMAR JOSÉ WEISS | 09/06/2017 | 30/06/2017 |
| 189510 | WESLEY BONELLI DA SILVA | 31/05/2017 | 30/06/2017 |
| 209562 | WILSON DOS SANTOS | 23/05/2017 | 06/06/2017 |
| 230698 | XENIA MARIA ANTONIA FIORANI HOFFMANN | 31/05/2017 | 01/08/2017 |
| 184721 | ZULEIDE PARECIDA CASTILHOS DA ROSA BANFI | 05/05/2017 | 29/07/2017 |

Blumenau, 26 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5943/2017 - ISSBLU

PORTARIA Nº 5943/2017
CONCEDE EXONERAÇÃO A THOMAZ PEREIRA SPERB DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO DO QUADRO PERMANENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO,

nos termos do artigo 45, da Lei Complementar nº 660, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Blumenau, a

THOMAZ PEREIRA SPERB, ocupante do cargo em provimento efetivo de Médico, do Quadro Permanente de Pessoal, do Grupo Ocupacional Especialista GE, do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 3279/2012, de 14 de agosto de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir 30 de junho de 2017.

Blumenau, 27 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

## EXTRATO Nº 254/2017- FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 254/2017
Dispensa de Licitação n°. 295/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DA EQUIPE DE MONITORAMENTO E PROTEÇÃO FLORESTAL (LAMPF), EM ATIVIDADES DE CAMPO PARA O ATENDIMENTO DO CONVÊNIO N° 019/2017 - PROJETO DE PESQUISA N° 2016123377/FURB-CSIRO. Contratados: BEST RENT A CAR LTDA EPP (CNPJ nº 01.890.527/0001-00). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço, desde que aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/ Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)/ 01.30.12.364.0076.2030/(Projetos Especiais) /3.3.90.39/(Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica)/ 3.3.90.39.14 (Locação de Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis).

Blumenau, 07 de julho de 2017.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

## EXTRATO Nº 256/2017- FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 256/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a Sra.
Juliana Caroline Alves Santiago

OBJETO: Contratação direta de professora especializada para ministrar aula no Curso Extensão de Psicologia e Psicoterapia Existencialista - Módulo II.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 247/2017 e Contrato nº.152/2017, de 22 de junho de 2017.
PREÇO: Pelo objeto CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 2.121,00 (dois mil, cento e vinte e um reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 247/2017, especialmente quanto a Proposta de folhas 31, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

| Item | Código FURB | Descrição do Item | Preço Unitário (em R$) |
|---|---|---|---|
| 1 | 38037 | Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação.<br>- Curso: Psicologia e Psicoterapia Existencialista Módulo II.<br>- Disciplina: Transtornos Emocionais, com carga horária de 30 (trinta) horas, conforme cronograma a ser agendado entre as partes. | R$ 2.121,00 |

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (dez) dias consecutivos a execução dos serviços, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93
DATA: 06/07/2017.

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO Nº 5065/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto nº 5065/2017 de 03 de julho de 2017.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 01333/2017 , dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as leis nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4984/2017 de 02 de Janeiro de 2.017, sob o Processo de Licitação nº 01333/2017, que tem por objeto Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais para uso nas atividades diárias sendo (Ar-Condicionado, TV, Computador, Mesa Ginecológica e Balança), conforme especificações contidas no Edital.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

| Item | Nome do Fornecedor | Descrição do Produto | Quant. | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 2 | ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA ME | MONITOR LED COM TAMANHO MINIMO DE 19 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MAXIMA 1366x768, BRILHO 200 cd/m2, CONTRASTE 5.000.000:1, ANGULO DE VISÃO 90°, 65°, VOLTAGEM BIVOLT. | 6,00 | 2.394,00 |
| 1 | MB CATARINENSE LTDA ME | COMPUTADOR COM CARACTERISTICAS MINIMAS DE: 08GB DE MEMORIA RAM DDR3, HD DE 500GB PROCESSADOR COM 6MB CACHE COM PORTAS USB FRONTAIS (02 MINIMO) E TRAZEIRAS (04 MIMINO), MEMORIA DE VIDEO DE 01GB MINIMO,CONECÇÕES TRAZEIRAS HDMI, USB E AUDIO ACOMPANHA TECLADO USB E MOUSE OPTICO. | 6,00 | 9.870,00 |
| 5 | MB CATARINENSE LTDA ME | Mesa Ginecologica com Cuba - construída em MDF com revestimento melaminico de baixa pressão, leito acolchoado em espuma densidade minima 28 e napa, com 02 portas e 03 gavetas, 01 par de porta coxas, suporte para lençol descartável e cuba em chapa de aço com pintura epóxi, tendo como dimensões externas minimas: 1,20 metros comp x 0,60 metros larg x 0,80 metros altura, tendo uma dimensão total aberta minima de 1,80 metro de comprimento, com peso aproximado de 55 Kg | 1,00 | 2.080,00 |
| 6 | Gesul Comercial Ltda EPP | Balança Eletronica para Obeso capacidade máxima de 300 Kg, equipada com display com 06 digitos, teclado membrana em policarbonato de alta resistencia, Função TARA, Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt), Plataforma e coluna de aço carbono, base em aço carbono, pés regulaveis em borracha sintética, tapete antiderrapante, pintura epóxi na cor branca, homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, carga mínima 01 Kg, capacidade maxima 300 Khg, divisão 50 gramas | 1,00 | 2.160,00 |

| | |
|---|---|
| dois mil trezentos e noventa e quatro reais | 2.394,00 |
| onze mil novecentos e cinquenta reais | 11.950,00 |
| dois mil cento e sessenta reais | 2.160,00 |

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 03/07/17.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

# Bom Retiro

## Prefeitura

### 662.07.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA N. B. SCHLEMPER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 662/17 de 04.07.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento saúde, a contar do dia 04 de julho com término no 07 de julho de 2017, a funcionária Maria Neusa Branco Schlemper, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal Responsável

MARIA MADALENA SILVEIRA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

### 663.07.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VERA L. P. FARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 663/17 de 04.07.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento saúde, a contar do dia 04 de julho com término no 06 de julho de 2017, a funcionária Vera Lucia Peixer Farias, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal Responsável
MARIA MADALENA SILVEIRA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

### 664.07.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NEIDE M. SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 664/17 de 05.07.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar exames, no dia 03 de julho de 2017, a funcionária Neide Maria Silveira, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal Responsável

MARIA MADALENA SILVEIRA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

### 665.07.17 - P.LIC. MOT. P. FAM. ZILMARA G. ROSAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 665/17 de 05.07.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em consulta médica, no dia 03 de julho de 2017, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal Responsável

MARIA MADALENA SILVEIRA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 666.07.17 - P. FÉRIAS FERNANDA R. GORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 666/17 de 05.07.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil e Dezessete) a funcionária Fernanda Rosa Gorges, Ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a contar do dia 04 de julho com término no dia 02 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal Responsável

MARIA MADALENA SILVEIRA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 667.07.17 - P. DES. PROF. IDIANARA AP. SERAFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 667/17 de 05.07.17

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Idianara Aparecida Serafim, para atuar como Professor de Ensino Infantil 30 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, no período de 03 de julho com término no dia 02 de agosto de 2017, em virtude de sua classificação em 2º lugar na Chamada Pública n.º 09/2017, para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição Janete Aparecida Paim de Jesus que encontra-se em férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal Responsável

MARIA MADALENA SILVEIRA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

## EXTRATO CONTRATOS 1157 A 161/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 157/2017 Pregão Presencial 19/2017
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Diogo Cassio Cabral ME.
Objeto: Contratação de empresa para instalação de cabeamento via fibra óptica e fornecimento de internet entre 5MB e 15MB, para as Secretarias Municipais
Valor Total: R$ 28.526,80 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

Extrato Contrato 158/2017 Pregão Presencial 08/2017 FMS
Contratante: Município de Bom Retiro - FMS
Contratado: Ademar Oscar Rosar e Cia Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais para construção civil, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social e o Funrebom do Município de Bom Retiro
Valor Total: R$ 146.571,00 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais)

Extrato Contrato 159/2017 Pregão Presencial 08/2017 FMS
Contratante: Município de Bom Retiro - FMS
Contratado: Soma Com. de Importação e Exportação de Materiais de Construção Ltda. ME.
Objeto: Aquisição de materiais para construção civil, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social e o Funrebom do Município de Bom Retiro
Valor Total: R$ 30.606,45 (trinta mil seiscentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Extrato Contrato 160/2017 Pregão Presencial 08/2017 FMS
Contratante: Município de Bom Retiro - FMS
Contratado: Vicente Departamentos Eireli ME.
Objeto: Aquisição de materiais para construção civil, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social e o Funrebom do Município de Bom Retiro
Valor Total: R$ 14.558,50 (catorze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Extrato Contrato 161/2017 Pregão Presencial 08/2017 FMS
Contratante: Município de Bom Retiro - FMS
Contratado: ANR Extração Mineral Eireli ME.
Objeto: Aquisição de materiais para construção civil, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social e o Funrebom do Município de Bom Retiro
Valor Total: R$ 17.622,00 (dezessete mil seiscentos e vinte e dois reais)

Bom Retiro, 07 de julho de 2017.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

# Botuvera

## Prefeitura

### ERRATA 001 - EDITAL CONCURSO 001-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2017

ERRATA 01

Vimos pelo presente apontar as correções que devem ser promovidas na leitura do texto do edital do Concurso Público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Botuverá, publicado no endereço eletrônico desta empresa, publicando-se nesta data, a ERRATA que segue do Edital.

Portanto:

- No item 3 ☐ DAS INSCRIÇÕES, subitem 3.14 onde se lê:

3.14 - O requerimento de inscrição com isenção de pagamento de que trata o subitem anterior somente será realizado no período de 03/07/2017 à 06/07/2017, via internet, por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org/editais

Leia-se:

3.14 - O requerimento de inscrição com isenção de pagamento de que trata o subitem anterior somente será realizado no período de 03/07/2017 à 10/07/2017, via internet, por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org/editais

- No ANEXO V – CRONOGRAMA, no item 2 onde se lê:

| | | |
|---|---|---|
| 2 | Divulgação da Lista de Isenções Deferidas | 10/07/2017 |

Leia-se:

| | | |
|---|---|---|
| 2 | Divulgação da Lista de Isenções Deferidas | 11/07/2017 |

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas relativas ao edital do Concurso Público nº 001/2017.
Botuverá, 05 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA

### PORTARIA133 2017 DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 133/2017

"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO;

Resolve:

Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) ELEZIR SANTOS DA COSTA, ocupante do cargo temporário de TECNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º A demissão do Artigo anterior decorre do término do contrato temporário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá(SC), 03 de Julho de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

### PORTARIA_1352017

PORTARIA Nº 135/2017

"Concede Adicional de 1/6 dos Vencimentos por 25 Anos de Efetivo Exercício."

O Prefeito Municipal de Botuverá, usando da competência que lhe é conferida,

Considerando:

a) O Artigo 100º, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Botuverá;
b) Os 25 anos de efetivo exercício completados na Prefeitura Municipal de Botuverá, no mês de julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Conceder a sexta parte dos vencimentos integrais (1/6), devidos aos 25 anos de efetivo exercício, à Sra. Maria Marcadelli.

Art.2º - O adicional de que trata o Art. 1º desta portaria será concedido a partir do mês de julho de 2017.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 06 de Julho de 2017.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal

### PORTARIA_1362017

PORTARIA Nº 136/2017

"Concede Adicional de 1/6 dos Vencimentos por 25 Anos de Efetivo Exercício."

O Prefeito Municipal de Botuverá, usando da competência que lhe é conferida,

Considerando:

a) O Artigo 100º, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Botuverá;
b) Os 25 anos de efetivo exercício completados na Prefeitura

Municipal de Botuverá, no mês de julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Conceder a sexta parte dos vencimentos integrais (1/6), devidos aos 25 anos de efetivo exercício, o Sr. Valmir Luiz Costa.

Art.2º - O adicional de que trata o Art. 1º desta portaria será concedido a partir do mês de julho de 2017.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 06 de Julho de 2017.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal

**PORTARIA_1372017**
PORTARIA Nº 137/2017

"Concede Adicional de 1/6 dos Vencimentos por 25 Anos de Efetivo Exercício."

O Prefeito Municipal de Botuverá, usando da competência que lhe é conferida,

Considerando:

a) O Artigo 100º, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Botuverá;
b) Os 25 anos de efetivo exercício completados na Prefeitura Municipal de Botuverá, no mês de julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Conceder a sexta parte dos vencimentos integrais (1/6), devidos aos 25 anos de efetivo exercício, o(a) Sr(a). Delminda Josefina Bambinetti.

Art.2º - O adicional de que trata o Art. 1º desta portaria será concedido a partir do mês de julho de 2017.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 06 de Julho de 2017.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017**

**Número do Registro de Preços: 4/2017** **Data do Registro: 06/07/2017** **Válido até: 06/07/2018**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TABELA ABC FARMA - ÉTICOS - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2017. ( Medicamentos de Referência/Éticos) (19403) | UND | FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014) | | 0 | 10,0000 | 1 |
| | | | Farmácia Vida Nova - Farmácia Saúde Vital ltda (6328) | | 0 | 9,0000 | 2 |
| 2 | TABELA ABC FARMA - GENÉRICOS - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2017. ( Medicamentos Genéricos) (19404) | UND | Farmácia Vida Nova - Farmácia Saúde Vital ltda (6328) | | 0 | 13,0000 | 1 |
| | | | FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014) | | 0 | 12,0000 | 2 |
| 3 | TABELA ABC FARMA - SIMILARES - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2017. ( Medicamentos Similares) (19405) | UND | Farmácia Vida Nova - Farmácia Saúde Vital ltda (6328) | | 0 | 16,0000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017**

**Número do Registro de Preços: 4/2017** **Data do Registro: 06/07/2017** **Válido até: 06/07/2018**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014) | | 0 | 15,0000 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017**

**Número do Registro de Preços: 4/2017** **Data do Registro: 06/07/2017** **Válido até: 06/07/2018**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017**
**PROCESSO Nº 12/2017**

(6014) - FARMACIA VALE AZUL LTDA

(6328) - Farmácia Vida Nova - Farmácia Saúde Vital ltda

Braço do Trombudo, 6 de Julho de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2016 FMS



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2016**

**Número do Registro de Preços: 8/2016** **Data do Registro: 13/10/2016** **Válido até: 13/10/2017**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Óleo lubrificante multiviscoso para motores movidos a diesel de alta potencia, classificação API - CI - 4 SAE 15W40. (4932) | LTS | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812) | PETROBRAS | 0 | 16,2000 | 1 |
| 2 | Óleo lubrificante multiviscoso sintético de alta performance para motores movidos a gasolina, álcool, classificação API - SL SAE 5W30 (4933) | LTS | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812) | GT OIL | 0 | 28,6000 | 1 |
| 3 | Óleo lubrificante multiviscoso mineral para motores movidos a gasolina, álcool, classificação API - SJ-SAE 20W50 (4934) | LTS | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812) | PETROBRAS | 0 | 13,8000 | 1 |
| 4 | Filtro lubrificante PEL-119 (4935) | UND | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812) | TECFIL | 0 | 25,7000 | 1 |
| 5 | Filtro lubrificante PSL - 55 (4937) | UND | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812) | TECFIL | 0 | 16,3000 | 1 |
| 6 | Filtro lubrificante PSL - 619 (4936) | UND | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812) | TECFIL | 0 | 13,0000 | 1 |
| 7 | Filtro Lubrificante PSL - 156 (4938) | UND | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812) | TECFIL | 0 | 70,3500 | 1 |
| 8 | Filtro lubrificante HU923 X (17643) | UND | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812) | TECFIL | 0 | 48,3500 | 1 |
| 9 | Filtro Lubrificante PSL - 311 (4939) | UND | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812) | TECFIL | 0 | 18,4000 | 1 |
| 10 | Filtro Combustível GI-04/7 (4940) | UND | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812) | TECFIL | 0 | 13,1000 | 1 |
| 11 | Filtro Combustível PC947 (4941) | UND | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812) | TECFIL | 0 | 47,5500 | 1 |
| 12 | Filtro Combustível PSC - 881 (17642) | UND | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812) | TECFIL | 0 | 112,0000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2016**

**Número do Registro de Preços: 8/2016** **Data do Registro: 13/10/2016** **Válido até: 13/10/2017**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Filtro combustivel R2610MBAQII (17644) | UND | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812) | RACOR | 0 | 59,9700 | 1 |
| 14 | Filtro de ar ARL - 4154 (4943) | UND | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812) | TECFIL | 0 | 33,2000 | 1 |
| 15 | Filtro de ar ARL - 8834 (4944) | UND | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812) | TECFIL | 0 | 10,3100 | 1 |
| 16 | Filtro de ar ARL - 5137 (4945) | UND | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812) | TECFIL | 0 | 76,0100 | 1 |
| 17 | Filtro de ar ARL-4152 (4946) | UND | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812) | TECFIL | 0 | 24,7200 | 1 |
| 18 | Filtro de ar ARL-5310 (4947) | UND | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812) | TECFIL | 0 | 58,7900 | 1 |
| 19 | Filtro de ar ARL - 4147 (4948) | UND | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812) | TECFIL | 0 | 14,6000 | 1 |
| 20 | Filtro de ar condicionado ACP 131 (4949) | UND | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812) | TECFIL | 0 | 20,0000 | 1 |
| 21 | Filtro de ar condicionado ACP 906 (4950) | UND | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812) | TECFIL | 0 | 20,5000 | 1 |
| 22 | Filtro de ar condicionado ACP 003 (4951) | UND | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812) | TECFIL | 0 | 13,4000 | 1 |
| 23 | Filtro de ar condicionado ACP 600 (4952) | UND | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812) | TECFIL | 0 | 37,4700 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2016**

**Número do Registro de Preços: 8/2016** **Data do Registro: 13/10/2016** **Válido até: 13/10/2017**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Filtro de ar condicionado ACP 103 (4953) | UND | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812) | TECFIL | 0 | 14,5000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2016**

**Número do Registro de Preços: 8/2016** **Data do Registro: 13/10/2016** **Válido até: 13/10/2017**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2016**
**PROCESSO Nº 15/2016**

(6812) - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Braço do Trombudo, 13 de Outubro de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2017 PMBT



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017**

**Número do Registro de Preços: 8/2017** **Data do Registro: 06/04/2017** **Válido até: 06/04/2018**

**Objeto da Compra:** Registro de preços para eventual aquisição de doses de Sêmen Bovino, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sêmen bovino importado JERSEY: Sêmen bovino Jersey envasado em palheta média (0,5ml) importado e provado pelo USDA ou equivalente interbull não anterior a dezembro de 2016 que superem as seguintes características: Produção de leite maior ou igual a 500 libras; Confiabilidade de produção maior ou igual a 90%, proteína percentual maior ou igual a 0,00; PTA tipo maior ou igual 1.10; Estrutura maior ou igual a 1.25; Largura de garupa maior ou igual a 1.00. (19707) | DS | SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505) | SELECT SIRE | 0 | 15,0000 | 1 |
| 2 | Sêmen bovino importado HOLANDÊS: Sêmen bovino da raça holandês envasado em palheta média (0,5ml) importado e provado pelo USDA ou equivalente interbull não anterior a dezembro de 2016 que superem as seguintes características: PTA Leite maior ou igual a 200 libras, confiabilidade de produção maior ou igual a 92%; Vida produtiva maior ou igual a 1.0; dificuldade de parto menor igual a 6.7; PTA tipo maior ou igual a 1.20; composto de úbere maior ou igual 1.25; angulosidade maior ou igual a 1.25; pernas vista lateral maior ou igual a 1.5; Estatura maior ou igual a 0,90; Força maior ou igual a 0,00; Comprimento de tetos maior ou igual a 0,00. (19708) | DS | SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505) | SELECT SIRE | 0 | 15,0000 | 1 |
| 3 | Sêmen bovino RED ANGUS: Sêmen bovino da raça Red Angus, registrada na associação Nacional dos criadores Herd -Book Colars, apresentado em palheta média (0,5ML) com os seguintes dados de performance de acordo com o PROMEBO: com índice final maior ou igual a + 2 .0. (19709) | DS | SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505) | ANGUS BELA | 0 | 12,5000 | 1 |
| 4 | Luvas especiais para inseminação artificial com 90CM caixa com 100 UND. (19710) | CX | SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505) | SELECT SIRE | 0 | 43,5000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017**

**Número do Registro de Preços: 8/2017** **Data do Registro: 06/04/2017** **Válido até: 06/04/2018**

**Objeto da Compra:** Registro de preços para eventual aquisição de doses de Sêmen Bovino, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Bainhas importadas para inseminação artificial pacote com 50 UND (19711) | PCT | SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505) | SELECT SIRE | 0 | 21,1200 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017**

**Número do Registro de Preços: 8/2017** **Data do Registro: 06/04/2017** **Válido até: 06/04/2018**

**Objeto da Compra:** Registro de preços para eventual aquisição de doses de Sêmen Bovino, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2017**
**PROCESSO Nº 13/2017**
(6505) - SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA

Braço do Trombudo, 6 de Abril de 2017.

# Brusque

## Prefeitura

**DECRETO Nº 7982-2017**
DECRETO Nº. 7982, DE 27 DE JUNHO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20 da lei n º 4.038 de 16.12.2016, a Lei nº 4.023 de 28.09.2016, inc. IV do art. 82 º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2272 Manutenção Assistência Farmacêutica (BLAFB)
3.3.93.00 Aplicação direta decorrentes de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe – Outras despesas correntes
0.1.38.21 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Farmácia Básica
VALOR R$ 70.000,00
3.3.93.00 Aplicação direta decorrentes de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe – Outras despesas correntes
0.3.67.21 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Farmácia Básica
VALOR R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2272 Manutenção Assistência Farmacêutica (BLAFB)
3.3.90.00 Aplicações diretas – Outras despesas correntes
0.1.38.21 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Farmácia Básica
VALOR R$ 70.000,00

II - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

| Conta Bancária | Banco/Conta | Vínculo/Fonte de Recursos | Disponibilidade em 31/12/2015 |
|---|---|---|---|
| 345770-2 | Besc – Farmácia Básica | 0.1.67.21 | R$ 229.058,08 |
| Total | | | R$ 229.058,08 |

| Valores Comprometidos | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|
| Restos a Pagar | 0.1.67.21 | R$ 22.539,94 |
| | | |
| DDO a pagar | 0.1.67.21 | R$ 0,00 |
| Saldo | Fonte de Recursos | Valor R$ |
| Superávit Financeiro | 0.3.67.21 | R$ 206.518,14 |
| Saldo a Utilizar | | R$ 206.518,14 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 27 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de junho de 2017.

| | |
|---|---|
| JONAS OSCAR PAEGLE<br>Prefeito Municipal | EDSON RISTOW<br>Procuradora Geral do Município |

| | |
|---|---|
| HUMBERTO MARTINS FORNARI<br>Secretária Municipal de Saúde | AURINHO SILVEIRA DE SOUZA<br>Chefe de Gabinete |

**EDITAL Nº 006-2017**

Edital º 006/2017

Processo Seletivo – OPERADOR DE MÁQUINAS: Pá Carregadeira, E OPERADOR DE MÁQUINAS: Retroescavadeira.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de OPERADOR DE MÁQUINAS: Pá Carregadeira, E OPERADOR DE MÁQUINAS: Retroescavadeira, em caráter temporário a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Obras, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- O cargo, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do item 6 deste edital.
1.3- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado e atendimento ao público.
1.4- O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá, de tempo de serviço e prova prática de caráter eliminatório e classificatório.
1.5- O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 ano.
1.6- O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

| Cargo | Requisitos |
|---|---|
| OPERADOR DE MÁQUINAS: Pá Carregadeira | Ter ensino fundamental completo, cuja comprovação dar-se-á por meio de apresentação do certificado de conclusão do curso, Carteira Nacional de Habilitação "C"e outros documentos constantes nesse edital. |
| OPERADOR DE MÁQUINAS: Retroescavadeira | Ter ensino fundamental completo, cuja comprovação dar-se-á por meio de apresentação do certificado de conclusão do curso, Carteira Nacional de Habilitação "C"e outros documentos constantes nesse edital. |

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas junto a Secretaria de Obras Públicas, localizado na rua Ivandro Bruns, 411 - Nova Brasília, Brusque - SC. No período de 17 de julho de 2017 a 21 de julho de 2017, no horário das 08:00hs às 12:00hs.
3.2 O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas.
3.3 Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
3.4 Não será aceito documentos posteriores a validação da inscrição.
3.5 Não será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito inscrição fora da data especificada no item 3.1; todavia, será admitida a inscrição por intermédio de procurador, munido com procuração com poderes específicos para esse ato.
3.6 Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

4- DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas junto a Secretaria de Obras Públicas, localizado na rua Ivandro Bruns, 411 - Nova Brasília, Brusque - SC. No período de 17 de julho de 2017 a 21 de julho de 2017, no horário das 08:00hs às 12:00hs. O candidato deverá apresentar cópia e o original dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

a) Ficha de inscrição;
b) Certidão/atestado de tempo de serviço (em papel timbrado) devidamente assinada pelo responsável pela emissão do documento, ou cópia dos contratos registrados na CTPS em atividades no cargo (considerado até 30/06/2017);
c) CTPS (folhas da identificação);
d) Comprovante de residência;
e) Cópia da carteira de habilitação;
f) Cópia da carteira de identidade

5- DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

5.1- OPERADOR DE MÁQUINAS: Pá Carregadeira, E OPERADOR DE MÁQUINAS: Retroescavadeira:

5.2.1-Ter ensino fundamental completo, cuja comprovação dar-se-á por meio de apresentação do certificado de conclusão do curso.
5.2.2- Carteira Nacional de Habilitação C.
5.2.3- A nacionalidade brasileira ou equiparada;
5.2.4- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
5.2.5- Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
5.2.6- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5.2.7- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
5.2.8- Ter sido aprovado na prova prática do processo seletivo;
5.2.9- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal.

6- DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | REQUISITOS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| OPERADOR DE MÁQUINAS: Pá Carregadeira | 01+ C.R* | 40 horas semanais | Formação Completa em Ensino Fundamental.<br>Carteira Nacional de Habilitação "C" | R$ 2.874,79 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS: Retroescavadeira | 01+ C.R* | 40 horas semanais | Formação Completa em Ensino Fundamental.<br>Carteira Nacional de Habilitação "C" | R$ 2.874,79 |

*CADASTRO DE RESERVA

7- DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

7.1- Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS: Pá Carregadeira, E OPERADOR DE MÁQUINAS: Retroescavadeira:

☐ Operar máquina, conduzindo-a e controlando painel de comandos e instrumentos, manobrando-a, dirigindo-a, posicionando o mecanismo da mesma segundo as necessidades do trabalho, com o intuito de viabilizar o mesmo.
☐ Zelar pelas boas condições da máquina, vistoriando-a e realizando pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, lubrificando-a, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança da máquina.
☐ Zelar pelas condições de segurança dos demais e de si mesmo e evitar acidentes, atentando para normas e procedimentos preestabelecidos, bem como utilizando equipamentos de proteção e/ou segurança quando necessário.
☐ Prestar socorro e/ou remover veículos, quando necessário, operando comandos e/ou mecanismos da máquina, possibilitando a execução da tarefa necessária.
☐ Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.

8- DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 Para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS: Pá Carregadeira, E OPERADOR DE MÁQUINAS: Retroescavadeira

8.2.1 Estará classificado o candidato que comprovar no mínimo de 6 (seis) meses de tempo de serviço no cargo para o qual se inscreveu e atingir a nota mínima 5 na prova prática. Cuja comprovação de tempo de serviço dar-se-á por meio do registro constante na Carteira de Trabalho - CTPS, ou por meio de declaração ou certidão de tempo de serviço (em papel timbrado) assinada pelo responsável pela emissão do documento.
8.2.2- Os candidatos serão submetidos a prova prática que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função.
8.2.2- A prova prática com caráter eliminatório e classificatório, do processo seletivo para o cargo de operador de máquinas, devendo a ela submeterem-se todos os candidatos inscritos para esse cargo, a qual consistirá na realização de tarefas inerentes à natureza do cargo a ser exercido, observando-se os critérios seguintes:

| CARGO | EXERCÍCIOS A SEREM AVALIADOS |
|---|---|
| OPERADOR DE MÁQUINAS: Pá carregadeira. | Manuseio do equipamento; |
| PERADOR DE MÁQUINAS: Retroescavadeira | Manuseio do equipamento; |

8.2.3- Os candidatos ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS: Pá Carreagadeira e OPERADOR DE MÀQUINAS: Retroescavadeira, serão submetidos à prova prática no dia 27 de julho, devendo apresentar-se na secretaria de obras, localizado na rua Ivandro Bruns, 411 - Nova Brasília, Brusque - SC às 13:30hrs.
8.2.4- Será atribuída nota zero na prova prática, ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao publicado neste edital.
8.2.5- Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderá ser transferida a data, local e horário da realização da prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no endereço eletrônico do processo seletivo e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível;
8.2.6- Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados neste edital item 8.2.3:

a) Munidos de documento de identificação, sem o qual não poderão ingressar no local; deverão apresentar ainda a Carteira Nacional de Habilitação categoria C que os autorize a conduzir o veículo e ou equipamento.
b) Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.
8.2.7- Os candidatos declaram, ao inscrever-se, gozar de perfeita saúde e estarem aptos para realizar as tarefas que lhe forem determinadas.
8.2.8- Durante a realização da prova prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som de qualquer natureza.
8.2.9- O candidato poderá trazer e beber água acondicionada em garrafa de material plástico.
8.2.10- Os veículos para a realização da prova prática serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Brusque, no estado em que se encontrarem.
8.2.11- As tarefas a serem executadas e o tempo de duração da prova prática, estarão especificadas e descritas em uma "Folha de Tarefa" que será preparada pela banca de avaliação da prova prática.
8.2.12- Os candidatos, na ordem de chegada no local, serão conduzidos ao local onde será aplicada a prova, onde sortearão o envelope contendo uma Folha de Tarefa e, após autorização do avaliador, iniciarão a sua execução.
8.2.13- No prazo fixado na folha de tarefa o candidato interromperá a execução do trabalho determinado, mesmo que não o tenha concluído, sendo avaliadas as etapas que cumpriu.
8.2.14- Durante a realização da Prova Prática serão avaliados os seguintes quesitos:
☐ a) Postura corporal durante execução da tarefa;
☐ b) Disciplina, persistência e capacidade de concentração;
☐ c) Qualidade da execução da tarefa;
☐ d) Demonstração pelo candidato de que conhece as atividades do cargo que se inscreveu.
8.2.15- A avaliação da Prova Prática será feita por dois avaliadores, designados pela PREFEITURA. Os avaliadores preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 a 10 para cada um dos quesitos descritos no item anterior. A nota da prova prática será obtida mediante a média aritmética das notas obtidas nos quesitos.
8.2.16- Estará apto a realizar a prova prática o candidato que possuir a nota mínima, estabelecida do item 8.2.1, e no mínimo de 6 (seis) meses de tempo de serviço, cuja comprovação dar-se-á por meio do registro constante na Carteira de Trabalho - CTPS, ou por meio de declaração ou certidão de tempo de serviço (em papel timbrado) assinada pelo responsável pela emissão do documento.
8.2.17- Será desclassificado o candidato que não obtiver nota igual ou inferior a 5,00 (cinco) na Prova Prática.
8.2.18- O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação, levando-se em conta, prova prática e o tempo de serviço, até o limite mínimo especificado no item 8.2.1, ou seja, o somatório do tempo de serviço e o resultado da prova prática (média aritmética), caso haja vaga disponível; observando-se, para tanto, os critérios de pontuação especificados no quadro abaixo:

| Tempo de Serviço | N. pontos |
|---|---|
| De 06 meses a 03 anos | 05 pontos |
| De 03 anos e 01 dia até 04 anos | 06 pontos |
| De 04 anos e 01 dia até 05 anos | 07 pontos |
| De 05 anos e 01 dia até 06 anos | 08 pontos |
| De 06 anos e 01 dia até 07 anos | 09 pontos |
| De 07 anos e 01 dia até 08 anos | 10 pontos |
| De 08 anos e 01 dia até 09 anos | 11 pontos |
| De 09 anos e 01 dia até 10 anos | 12 pontos |
| De 10 anos e 01 dia até 11 anos | 13 pontos |
| De 11 anos e 01 dia até 12 anos | 14 pontos |
| Acima de 12 anos | 15 pontos |

8.2.19- Estará classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver na Prova Objetiva 05 (cinco) pontos do total geral da nota;
8.2.20- Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

9- DATA, HORA E LOCAL DA PROVA PRATICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA
9.1- Os candidatos serão submetidos à prova prática no dia 27 e 28 de julho, devendo apresentar-se na secretaria de obras, localizado na rua Ivandro Bruns, 411 - Nova Brasília, Brusque - SC às 08:00hrs do dia 27 de julho para agendameno.
10- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei
(possuírem 60 anos completos ou mais).

10.2- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos o critério de item 10.1, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
a) Candidato mais idoso;
b)Candidato que comprovar maior tempo de serviço público;
c) Candidato casado ou sob regime de união estável.
10.2.1- A comprovação do estado civil especificado na letra "c" do item 10.1 dar-se-á pela apresentação da Certidão de Casamento no Registro Civil ou da Declaração de União Estável, devidamente registrada por Tabelionato.

11. - DA LISTA DE INSCRIÇÃO

11.1.- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 24 de julho de 2017, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.sc.gov.br), bem como afixada no mural da Prefeitura.
11.2. - O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado na Secretaria de Orçamento e Gestão, setor de Recursos Humanos, sito na Praça das Bandeiras, n77, centro, Brusque/SC no dia 25 de julho de 2017.
11.3 - A lista dos candidatos pós recurso será divulgada em 26 de julho de 2017, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.sc.gov.br), bem como afixada no mural da Prefeitura.

12- DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em 01 de agosto de 2017, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.sc.gov.br.

13- DOS RECURSOS

13.1- A contar da data da divulgação do resultado (lista de classificados), o candidato terá 1 (um) dia útil para interpor recurso, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os quais deverão ser apresentados no setor de Recursos Humanos, na prefeitura de Brusque, nos seguintes horários: das 12hàs 17h30min.
13.2 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 11.1; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido com procuração com poderes específicos para esse ato.
13.3 Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.

14.- DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final será publicado em conjunto com as decisões dos recursos no dia 07 de agosto de 2017, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM..
14.2. Contra o Resultado final não caberá mais recurso.

15- PARA CONTRATAÇÃO

15.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no Recursos Humanos através da Secretaria Municipal de Obras na data e horários fixados por este departamento, CÓPIA dos seguintes documentos:
a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar;
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Diploma ou Certificado Escolar;
o) Foto 3X4.

15.2 Os candidatos aprovados e convocados para trabalhar, via telefone ou edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Brusque, que não comparecerem no horário marcado para aceitação da vaga perderá a vez para os subsequentes da lista de classificação.
15.3 Os candidatos classificados que irão ser contratados por esta municipalidade, serão contatados via telefone, para agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque;
16.2- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.
16.3- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
16.4- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
16.5- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum

direito adquirido aos candidatos.
16.6- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.
16.7- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
16.8- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
16.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 05 de julho de 2017.

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Responsável
Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de _____deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato.

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

| ( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo: | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Casa, apartamento ou terreno | | | | |
| Endereço | | Data da aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Veículo | | | | |
| Tipo | Ano | Data da aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Outros | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Fontes de renda

| |
|---|
| |
| |
| |
| |

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Local e data: _____

Assinatura

Anexo IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO _____

Nome Completo do Candidato _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____nº _____

Bairro _____ Cidade _____ Fone _____

Estado Civil: _____

Grau de Escolaridade _____

(RG) _____CPF _____

CNH _____

Ass. do candidato Ass. Fiscal

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO _____

Nome Completo do Candidato _____

Brusque (SC) ____/____/ _____ _____ _____
Ass. Fiscal

OBS: Para realização da prova é obrigatório a apresentação do `Protocolo de Inscrição e Carteira de Identidade.

**PORTARIA N° 12025-2017**
PORTARIA N. 12.025, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Adilson Schaefer do cargo de provimento em comissão de Médico Auditor, Padrão CC-I, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de junho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

## PORTARIA N° 12056-2017

PORTARIA N. 12.056, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Substitui membro representante no Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, nomeado por meio da Portaria n. 11.275/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 2858/05 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro suplente no Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, nomeado pela Portaria n. 11.275/2016, conforme segue:

(…) omissis
II – Entidades Não Governamentais:
f) União Brusquense das Associações de Moradores - UBAM:
(...)
Suplente: Rogério da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de junho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA N° 12057-2017

PORTARIA N. 12.057, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Substitui membro representante no Conselho Municipal da Cidade – COMCIDADE, nomeado por meio da Portaria n. 11.854/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro suplente de Entidade Governamental no Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE, nomeado pela Portaria n. 11.854/2017, conforme segue:

(…) omissis
– Representantes da Secretaria de Governo:
(...)
Suplente: Bruna Pereira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de junho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA N° 12058-2017**
PORTARIA N. 12.058, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Substitui membro representante no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural de Brusque – COMUPA, nomeado por meio da Portaria n. 11.852/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.593/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural de Brusque - COMUPA, nomeado pela Portaria n. 11.852/2017, conforme segue:

I – Representantes da Fundação Cultural de Brusque:
(...)
Suplente: Lucas Cordeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de junho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA N° 12059-2017**
PORTARIA N. 12.059, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação - COMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal 2.312/1998, alterada pelas Leis 2.424/2000, 2.726/2003 e 3.114/2008,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para integrarem o Conselho Municipal de Educação – COMED, a partir de 30 de junho de 2017, os seguintes membros:

I - 03 (três) representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Liliane Valle
Suplente: Silvana Kuszkowski
Titular: Elaine Maristela Peixe Lang
Suplente: Alessandra Stoltemberg do Nascimento
Titular: Joseli da Costa de Castro
Suplente: Valquiria de Amorim

II - 01 (um) representante do ensino médio privado:
Titular: Maicon Rodrigo Moresco
Suplente:Heloisa Maria Wichern Zunino

III - 02 (dois) representantes das entidades: SENAI, SESI, SESC, SENAC:
Titular: Graziela de Limas Marcelo
Suplente: Ana Cristina Joenck
Titular: Lucimar Vieira Nass
Suplente: Eliomara Rodrigues das Neves

IV - 01 (um) representante da APP:
Titular: Silvana Maria dos Santos
Suplente: Fabiane Noemia Lemos

V - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Aline Fagundes Cunha
Suplente: Camila Granemann de Souza

VI - 03 (três) representantes das entidades de classe do Magistério do Município, sendo:
1) 01 (um) representante do Ensino Fundamental:
Titular: Sheila Izabel Marcelino
Suplente Valentim Cim
2) 01 (um) representante da Educação Infantil:
Titular: Monica Soares
Suplente: Aline Fernanda Maestri
3) 01 (um) representante da Educação Especial:
Titular: Milani Zunino
Suplente Ivani Noldim

VII - 01 (um) representante da Gerência de Educação - 16ª. Brusque:
Titular: Solange Aparecida Zancanaro Opermann Moura
Suplente: Luciene Mara do Nascimento Ribeiro

VIII - 01 (um) representante da Educação Infantil Privada:
Titular: Otto Hermann Grimm
Suplente: Edemar Luiz Aléssio

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de junho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

**PORTARIA N° 12060-2017**
PORTARIA N. 12.060, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Substitui membro representante no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONMPDEC, nomeado por meio da Portaria n. 11.475/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONMPDEC, nomeado pela Portaria n. 11.475/2016, conforme segue:

– Representante da Secretaria de Orçamento e Gestão:
Titular: José Mario de Modesti

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de julho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

**PORTARIA N° 12063-2017**
PORTARIA N. 12.063, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Substitui membros representantes do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Brusque – COMAD, nomeados por meio das Portarias ns. 11.229/2016 e 11.483/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.745/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Brusque – COMAD, nomeados pelas Portarias ns. 11.229/2016 e 11.483/2016, conforme segue:

I – Representantes das Entidades Governamentais:
(…)
c) Secretaria de Saúde/Caps-ad:
(...)
Suplente: Fernanda Schütz

III – Representantes da Sociedade Organizada:
(…)
j) Usuários da Política sobre Drogas:
Titular: Alex Sandro Albino
Suplente: Valdir Correia

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de julho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA N° 12064-2017**
PORTARIA N. 12.064, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Otávio Augusto Thomaz do cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**PORTARIA N° 12065-2017**
PORTARIA N. 12.065, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.470/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de Entidade Governamental, no Conselho Municipal do Idoso - CMI, nomeados pela Portaria n. 11.989/2017, conforme segue:
I - (...)
a) Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: Ana Janaina Medeiros de Souza
Suplente: Patricia Ana Battisti

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA N° 12066-2017**
PORTARIA N. 12.066, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Substitui membros representantes no Conselho Municipal de Saúde – COMUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes da União Brusquense de Moradores - UBAM, no Conselho Municipal de Saúde – COMUSA, conforme segue:

Titular: André Batisti
Suplente: Vanderlei Jacintho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA N° 12067-2017**
PORTARIA N. 12.067, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Substitui membro representante de Entidade Governamental no Conselho Municipal de Cultura – CMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.073/2008 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro representante de Entidade Governamental no Conselho Municipal de Cultura - CMC, nomeado pela Portaria n.º 11.832/2017, conforme segue:
I - (...)
c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação:
(...)
Suplente: Mara Cristina Huppes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA N° 12068-2017

PORTARIA N. 12.068, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Otávio Augusto Thomaz para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 04 julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de julho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

## PORTARIA N° 12069-2017

PORTARIA N. 12.069, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Joabi Lino Soares para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 07 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de julho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

MARIANA MARTINS RESENDE DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Habitação

**PORTARIA N° 12070-2017**
PORTARIA N. 12.070, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Camila Fernanda Valle Pereira do cargo de provimento em comissão de Diretora, Padrão CC-IV, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

**PORTARIA N° 12071-2017**
PORTARIA N. 12.071, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Camila Fernanda Valle Pereira para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-III, como Diretora-Geral, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 07 julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de julho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

**PORTARIA N° 12072-2017**
PORTARIA N. 12.072, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Kathiuscia Waleska Wojciechowski Brum para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 10 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de julho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

## PORTARIA N° 1935-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1935/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) FLAVIA APARECIDA FAGUNDES, sob matrícula n° 672360 - 4, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 30 dias, no período compreendido entre 01/03/2017 a 30/03/2017.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de Junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretario Municipal de Saúde

## PORTARIA N° 1964-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1964/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) JACQUELINE DE MIRANDA SANTANA, sob matrícula n° 4296559 - 1, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 60 dias, no período compreendido entre 08/05/2017 a 06/07/2017.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de Junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

## PORTARIA N° 2051-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2051/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) FERNANDA DADA FERREIRA DA COSTA, sob matrícula n° 10000000834 - 1, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 180 dias, no período compreendido entre 25/03/2017 a 20/09/2017.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de Junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

## PORTARIA N° 2052-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2052/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) ADELANTA SCUISSIATTO, sob matrícula n° 380156 - 5, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 15 dias, no período compreendido entre 02/06/2017 a 01/07/2017.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei

Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de Junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretario Municipal de Saúde

## PORTARIA N° 2053-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2053/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) MARIANA MELONI MONFERRARI GANDIN, sob matrícula n° 948756 - 1, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 90 dias, no período compreendido entre 06/06/2017 a 03/09/2017.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de Junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

## PORTARIA N° 2054-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2054/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) PRISCILA FERREIRA CAMPOS, sob matrícula n° 738514 - 2, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 60 dias, no período compreendido entre 31/05/2017 a 29/07/2017.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de Junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

## PORTARIA N° 2055-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2055/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) SONIA MARIA DA SILVA, sob matrícula n° 337692-6, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 60 dias, no período compreendido entre 02/05/2017 a 30/06/2017.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de Junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

## PORTARIA N° 2300-2017

PORTARIA Nº 2300/2017, de 06 de julho de 2017.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 7.056/13, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, em desfavor da servidora Isabela de Oliveira Vieira, ocupante do cargo de Professora, inscrita no CPF sob nº 017.323.039-32 (matrícula nº 17671-0), lotada na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes junto ao Requerimento / Relato / CEI Paquetá, de 29/06/2017, c/c Ata de Reunião / EEF Paquetá, de 08/06/2015 e relatórios / orientações anexos, e Despacho de 06/07/2017 – SOG; bem como para apuração dos fatos envolvendo o servidor supra-mencionado, na forma do art. 208 e 210, II da

Lei Complementar 147/2009 c/c Decreto nº 7.056/2013, tendente a apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação se as condutas praticadas, se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos artigos 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); IV (discrição); V (tratar com cortesia as pessoas); VI (observar as normas legais e regulamentares); VII (cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais); IX (zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público); XI (atender com presteza): XII (colaborar com o aperfeiçoamento do serviço, sugerindo à chefia imediata as medidas que julgar necessárias); e 175 (Ao servidor público é proibido:); I (ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato); II (retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição); III (opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço); XI (utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares); XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho); XIX (proceder de forma desidiosa); e 188; V (incontinência pública e conduta escandalosa em serviço); VI (insubordinação grave em serviço); observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Fábio Caetano Pereira (matrícula nº 1475-3); Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0) e Tânia Mara Vieira Pompermayer – representante sindical (matrícula nº 717-0);

Art. 3º - Ordenar o afastamento preventivo do servidor do cargo por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme art. 212 da Lei Complementar 147/2009, tendo em vista as peculiaridades do caso, com base nos elementos colhidos nos Autos, documentos e despachos exarados, a fim de que se garanta a regular tramitação do feito;

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 5º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de julho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

## PORTARIA N° 2301-2017

PORTARIA Nº 2301/2017, de 06 de julho de 2017.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 7.056/13, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, em desfavor da servidora Jurete da Silva Souza, ocupante do cargo de Professora, inscrita no CPF sob nº 615.563.000-34 (matrícula nº 675326-06), lotada na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes junto ao Requerimento / Relato / CEI Bom Samaritano, de 14/02/2017, c/c Requerimento / Relato / CEI Bom Samaritano, de 06/07/2016; c/c Requerimento / Relato / CEI Professora Helga Stoltemberg (06 anexos), de 31/03/2016; c/c Requerimento / Relato / CEI Professora Helga Stoltemberg, de 322/05/2015; c/c Requerimento / Relato / CEI Professora Helga Stoltemberg, de 30/04/2015; e Despacho de 06/07/2017 – SOG; bem como para apuração dos fatos envolvendo o servidor supra-mencionado, na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009 c/c Decreto nº 7.056/2013, tendente a apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação se as condutas praticadas, se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos artigos 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); IV (discrição); V (tratar com cortesia as pessoas); VI (observar as normas legais e regulamentares); VII (cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais); IX (zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público); XI (atender com presteza): XII (colaborar com o aperfeiçoamento

do serviço, sugerindo à chefia imediata as medidas que julgar necessárias); e 175 (Ao servidor público é proibido:); I (ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato); II (retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição); III (opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço); XI (utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares); XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho); XIX (proceder de forma desidiosa); e 188; V (incontinência pública e conduta escandalosa em serviço); VI (insubordinação grave em serviço); observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Suzana Marcia Machado Mafra (matrícula nº 587-8); Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0) e Marcia Teresinha Benvenutti Zen – representante sindical (matrícula nº 18481-09);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) indiciado(s) poderá(ão) ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de julho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

## RESOLUÇÃO Nº 04-2017- FIA

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 04 DE JULHO DE 2017
Dispõe sobre a aprovação do relatório final da Comissão de Avaliação do Edital 001/2017 FIA 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brusque-SC, em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n.° 3.243 de 21 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o relatório final (anexoI) da Comissão de Avaliação do Edital 001/2017 referente ao resultado das avaliações dos projetos apresentados ao CMDCA para apoio financeiro no ano de 2017 com recursos do FIA – Brusque.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDETE BATTISTI ARCHER
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO da Resolução CMDCA 04, de 04 de julho de 2017.

RELATÓRIO FINAL
Edital nº 001/2017 FIA 2017

A Comissão de Avaliação se reuniu nos dias 03 e 04 de julho para recebimento dos envelopes com documentos e projetos apresentados à Secretaria Executiva do CMDCA e avaliação dos mesmos, conforme previsto no edital.

PROPOSTAS HABILITADAS:

| Entidades/ Projeto | Itens do Edital e resultados | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Habilitação documental | Habilitação técnica das propostas | Resultado Final | Valor |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AMA / Atividades Terapeutica esportivas e de lazer com auxilio de cavalos | Habilitada | Habilitada com Ressalva | Habilitada com Ressalva | R$20.000,00 |
| ABPC / Web Radio | Habilitada com Ressalva | Habilitada com Ressalva | Habilitada com Ressalva | R$20.000,00 |
| ABPC / EduJornalismo | Habilitada com Ressalva | Habilitada com Ressalva | Habilitada com Ressalva | R$20.000,00 |
| APAE / Qualificação Profissional | Habilitada | Habilitada com Ressalva | Habilitada com Ressalva | R$20.000,00 |
| APP E.E.F Pe. Luiz Gonzaga Steiner / Futuro Brilhante | Habilitada com Ressalva | Habilitada com Ressalva | Habilitada com Ressalva | R$20.000,00 |
| AMA / Oficinas Terapeuticas com autistas e famílias | Habilitada | Habilitada com Ressalva | Habilitada com Ressalva | R$12.500,00 |
| CDH / #SemFiltro | Habilitada | Habilitada com Ressalva | Habilitada com Ressalva | R$17.300,00 |
| Grupo Escoteiros / GEB no XVIII ARSC | Habilitada com Ressalva | Habilitada com Ressalva | Habilitada com Ressalva | R$20.000,00 |
| Grupo Escoteiros / GEB no 7º Jamboree Nacional | Habilitada com Ressalva | Habilitada com Ressalva | Habilitada com Ressalva | R$20.000,00 |
| | | | | |

PROPOSTAS INABILITADAS

| Entidades/ Projeto | Itens do Edital e resultados | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Habilitação documental | Habilitação técnica das propostas | Resultado Final | Valor |
| APP E.E.F Pe. Luiz Gonzaga Steiner / Fortalecimento de Vínculos | Habilitada com Ressalva | Inabilitada | Inabilitada | R$19.958,00 |
| ASSEPAVI – Conscientização nas Escolas | Habilitada com Ressalva | Inabilitada | Inabilitada | R$19.480,00 |
| Arte Mais Suave | Habilitada com Ressalva | Inabilitada | Inabilitada | R$20.000,00 |

Comissão de Avaliação Edital nº 001/2017 FIA 2017

Mariana Martins Resende da Silva Gleusa Luci Fischer

Sonia Maria Machado Rafael Scheibel de Andrade

Monica Soares Morgana Silva dos Santos

# Caçador

## Prefeitura

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 - FMS**

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2017 – FMS. O presente aditivo tem por objeto o aditamento no valor de R$27.777,77 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais, setenta e sete centavos) conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: WALDER SILVESTRE, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 525879 SSP-RO, inscrito no CPF sob o nº 643.152.822-00, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC.

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 - FMS**

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2017 – FMS. O presente aditivo tem por objeto o aditamento no valor de R$27.777,77 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais, setenta e sete centavos) conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: CLAUDIA MONTEIRO AITA, brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 9.541.648-9 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 047.788.859-37, residente e domiciliada na cidade de Caçador/SC.

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 – FMS**

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2017 – FMS. O presente aditivo tem por objeto o aditamento no valor de R$27.777,77 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais, setenta e sete centavos) conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: CLEIDENIR MÔNICA DALANHOL, brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 5.173.091 SSP-SC, inscrita no CPF sob o nº 062.654.329-07, residente e domiciliada na cidade de Caçador/SC.

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 - FMS**

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2017 – FMS. O presente aditivo tem por objeto o aditamento no valor de R$27.777,77 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais, setenta e sete centavos) conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: STACY JOCELYN ECHEVERRIA QUINTANA, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº G101035Q DPF, inscrita no CPF sob o nº 013.184.259-56 residente e domiciliada na cidade de Caçador/SC.

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 - FMS**

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2017 – FMS. O presente aditivo tem por objeto o aditamento no valor de R$27.777,77 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais, setenta e sete centavos) conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: KELVIN ZARPELLON, brasileiro, médico, portador do RG nº 4.249.868 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 052.897.889-64 residente e domiciliado na cidade de Videira/SC.

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 - FMS**

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2017 – FMS. O presente aditivo tem por objeto o aditamento no valor de R$27.777,77 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais, setenta e sete centavos) conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: IDANIA JULIO RIBEIRO, brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 4.980.939 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 062.479.679-50 residente e domiciliada na cidade de Caçador/SC.

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 - FMS**

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2017 – FMS. O presente aditivo tem por objeto o aditamento no valor de R$27.777,77 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais, setenta e sete centavos) conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: LENISE HEINZMANN, brasileira, divorciada, médica, portadora do RG nº 7.771.206 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 976.441.610.15 residente e domiciliada na cidade de Caçador/SC.

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 - FMS**

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2017 – FMS. O presente aditivo tem por objeto o aditamento no valor de R$27.777,77 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais, setenta e sete centavos) conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: IRONDI BITTENCOURT MARTINS, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 894.024-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 186.891.249-34 residente e domiciliado na cidade de Porto União/SC.

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017**

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2017 – FMS. O presente aditivo tem por objeto o aditamento no valor de R$27.777,77 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais, setenta e sete centavos) conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: RAPHAEL SALGADO PEDROSO, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 4.070.008 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 947.545.001-72 residente e domiciliado na cidade de Videira/SC.

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2016 – DISPENSA Nº 07/2016.**

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2016 – DISPENSA Nº 07/2016. O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pela Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON. CONTRATADA: GABRIEL DELANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, bioquímico, inscrito no CPF sob nº 155.665.799-49, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC. O preço certo a ajustado para a totalidade do presente contrato é de R$20.204,76 (vinte mil, duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos) a serem pagos anualmente, o valor pago ao mês será de R$ 1.683,73 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos). O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados de 06 de julho de 2017 e findando dia 06 de julho de 2018

**2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015 - FMS**

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE E DE MEDICAMENTOS E QUÍMICOS VENCIDOS. O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual com aplicação de reajuste, pelo índice IGP-M, ou seja, no percentual de 1,00%. CONTRATADA: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.332.2778/0001-09, com sede na cidade de Maravilha/SC, neste ato representada pela Sra. JULEIDE INÊS D'AGOSTINI, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob Nº 589.785.859-49, residente e domiciliada na cidade de Maravilha/SC.O preço certo e ajustado para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MATERIAL BIOLÓGICO/INFECTANTE) GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR passa a ser R$ 141.228,10 (cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos) para totalidade do presente aditivo, ou seja, pelo valor mensal de R$ 11.769,01 (onze mil, setecentos e sessenta e nove reais e um centavo), e para o item 2 - COLETA DE QUÍMICOS E MEDICAMENTOS VENCIDOS POR QUILO COLETADO. Passa a ser R$ 5.381,63 (cinco mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) para totalidade do presente aditivo, ou seja, pelo valor do quilo de R$ 8,96 (oito reais e noventa e seis centavos).

**2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2016 - DISPENSA Nº 06/2016**

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2016 - DISPENSA Nº 06/2016 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM APROXIMADAMENTE 1.031,32 (UM MIL E TRINTA E DOIS M²) PARA DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR. O presente aditivo tem por objeto a alteração do locador tendo em vista que o referido imóvel foi vendido, conforme escritura atualizada do imóvel. LOCADOR: OSNIR CARLOS GOMES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 550.203.139-04, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC;

**2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2016**

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2016 - O presente Termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo, conforme solicitação emitida pelo IPPUC. CONTRATADA: CONTRATADA: ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.637.604/0001-31, com sede na Rua Cabo João M. T. Palhano, nº 722, centro, na cidade de Santa Cecília – SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ASSIS ALI MOHAMAD, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 538.404.379-20, residente e domiciliado no município de Santa Cecília/SC. O prazo de vigência do presente aditivo, que passa a vigorar é de 60 (sessenta) dias iniciando dia 19 de junho de 2017 e findando dia 19 de agosto de 2017.

**2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016**

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016 - FORNECIMENTO DE MATERIALEINSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) DE KITS PARA ADAPTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS NO LOTEAMENTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA SALETE - O presente Aditivo tem por objeto a supressão do valor do contrato, conforme solicitação e justificativa emitida pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC. CONTRATADA: FELIPE JOSÉ OLIVEIRA –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.392.356/0001-01, com sede na cidade de Monte Carlo-SC, neste ato representado pelo Sr. FELIPE JOSÉ OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 078.248.569-33, residente e domiciliado na cidade de Monte Carlo-SC. O preço certo e ajustado para a totalidade da supressão é de R$ 3.557,14 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

| | |
|---|---|
| | SUPRESSÃO |

| ítem | Descrição | quant. | unidade | preço unitário | preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | banco articulado para banho (aço inox ou alumínio) | 7 | unidade | R$ 536,26 | R$ 3.753,82 |
| 2 | barra 40cm com puxador horizontal na porta do banheiro (aço inox AISI 304 ou alumínio branco) 1 pro casa | 5 | unidade | R$ 137,01 | R$ 685,05 |
| 3 | Barras de apoio na bacia sanitária (1 barra articulada na parede de fundo e 1 fixa na parede lateral) (aço inox AISI 304 ou alumínio branco) | 5 | kit | R$ 481,29 | R$ 2.406,45 |
| 4 | Barrras de apoio no box do chuveiro ( 3 barras fixas com comprimento de 70cm). Em aço inox AISI 304 ou alumínio branco. | 5 | kit | R$ 399,04 | R$ 1.995,20 |
| 5 | Torneira cromada longa de acionamento por alavanca - banheiro | 5 | unidade | R$ 180,97 | R$ 904,85 |
| 6 | Torneira cromada longa de acionamento por alavanca - cozinha | 5 | unidade | R$ 191,77 | R$ 958,85 |
| 7 | Torneira cromada longa de acionamento por alavanca - tanque | 5 | unidade | R$ 56,51 | R$ 282,55 |
| | | | | | R$ 10.986,77 |
| | | | | | |
| | ADITIVOS | | | | |
| | | | | | |
| 1 | ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO 7,5cm com tampa - FIXAÇÃO PARAFUSOS TRASEIRO (altura final da bacia sanitária = 46cm) em PEAD | 11 | unidade | R$ 257,54 | R$ 2.832,94 |
| 2 | Campainha com sinalização luminosa estroboscópica e de vibração sonora (em todos os 5 cômodos da casa) | 10 | unidade | R$ 150,80 | R$ 1.507,97 |
| 3 | Fiação 1,5mm2 para circuito da sinalização estroboscópica (22,5m por casa, sendo 3 casas) com passagem pelos eletrodutos existentes. | 45 | m | R$ 2,18 | R$ 98,10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Video porteiro colorido -interfone com video. Monitor colorido de 4 polegadas. Contar com tecnologia CMOS, infra-vermelho e iluminação para visão noturna. Também acionar a fechadura e o monitor. Possuir auto desliga-mento quando está sem uso, para econo-mia de energia elétrica. Fonte de alimentação: Bivolt. | 2 | unidade | R$ 415,18 | R$ 830,37 |
| 5 | Limpeza de obra | 394,44 | m2 | R$ 2,09 | R$ 824,38 |
| 6 | Canaleta PVC sistema X (20x10)mm | 10 | m | R$ 7,50 | R$ 75,00 |
| 7 | Banco para banho móvel com encosto e alça lateral regulável. Confeccionado em alumínio. Com encosto em Polietileno de Alta densidade | 2 | unidade | R$ 330,00 | R$ 660,00 |
| 8 | LOCACAO DE GRUPO GERADOR | 56 | hora | R$ 10,73 | R$ 600,88 |
| | | | | | R$ 7.429,63 |
| | | | | | |
| | SUBTOTAL 1-SUPRES-SÃO | | | | R$ 10.986,77 |
| | SUBTOTAL 2-ADITIVO | | | | R$ 7.429,63 |

## 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DAS MANGUEIRAS DE ARREMATE DO COMPLEXO AGRO-PECUARISTA, SITO NA AVENIDA FAHDO THOMÉ, BAIRRO CHAMPAGNAT, CAÇADOR/SC. CONTRATADA: ALAN MARCUS BLANC E CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.549/0001-81, com sede na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representada pelo Sr. ALAN MARCUS BLANC, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 373.320.829-34, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR. O prazo de vigência do presente aditivo para a execução dos serviços, que passa a vigorar é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 20 de junho de 2017 até 20 de outubro de 2017

| Data Adjudicação | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20/12/2016 | 1 | 62853 - CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DAS MAN-GUEIRAS DE ARREMATE DO COMPLEXO AGRO-PECUARISTA, SITO NA AVENIDA FAHDO THOMÉ, BAIRRO CHAMPAGNAT, CAÇADOR/SC. | RS | 1 | 276.704,57 | 276.704,57 |
| Total | | | | | | 276.704,57 |

## 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2014 - DISPENSA Nº 06/2014

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2014 - DISPENSA Nº 06/2014 - LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL COM 67,69M2 PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE COORDENADORIA DA SINDICÂNCIA. CONTRATADO/LOCADOR: COMUNIDADE PAROQUIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.059.758/0003-94, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 120, nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo senhor LAURO KALUZNY FILHO, brasileiro, pároco, inscrito no CPF sob o nº 032.768.339-01, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. O preço certo para a totalidade do presente contrato é de R$ 8.076,48 (oito mil, setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), a serem pagos mensalmente a quantia de R$ 673,04 (seiscentos e setenta e três reais e quatro centavos). O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados de 24 de junho de 2017 e findando dia 24 de junho de 2018.

## 4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ACESSO AO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA SALETE COM ÁREA DE 2.243,00M². O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias. CONTRATADA: QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.854/0001-14, neste ato representada pelo Sr. HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI, brasileiro, solteiro empresário, inscrito no CPF sob o nº 021.453.219-42, residente e domiciliado na cidade de Palhoça/SC. O prazo de vigência do Aditivo para a execução dos serviços, que passa a vigorar é de 240 (duzentos e quarenta) dias, findando em 02 de agosto de 2017

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E SEUS COMPONENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.780.814/0001-06, com sede na cidade de Concórdia, SC, neste ato representado pelo Sr. DIEGO MEDEIROS CARLOTTO, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 009.747.100-32, residente e domiciliado na cidade de Concórdia, SC. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.
Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant. | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 52630 - OXIGÊNIO MEDICINAL 07 M3 | UN | 800 | 119,99 | 95.992,00 |
| 2 | 64378 - OXIGÊNIO MEDICINAL 3 M3 | UN | 300 | 85,05 | 25.515,00 |
| 3 | 52631 - OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M3 | UN | 200 | 60,75 | 12.150,00 |
| 4 | 51279 - UMIDIFICADOR | UN | 100 | 41,77 | 4.177,00 |
| 5 | 47752 - MANÔMETRO (RELÓGIO) | UN | 100 | 189,85 | 18.985,00 |
| 6 | 64379 - OXIDO NITROSO 4,5 KG 165 X 440XMM 200 BAR | UN | 20 | 417,67 | 8.353,40 |
| 7 | 64380 - AR COMPRIMIDO | UN | 200 | 106,32 | 21.264,00 |
| 8 | 43080 - Máscara medicinal, tamanho padrão infantil, em PVC, acompanhando mangueira/extensão de encaixe para saída de O². | UN | 100 | 49,36 | 4.936,00 |
| R$ 191.372,40 | | | | | |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/17 – FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/17 – FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E APARELHOS DE LABORATÓRIO E REAGENTES DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL. FORNECEDOR: DIAGNOSTICA CAT. DE COM. PROD. LABORATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ,14.248.265/0001-18, com sede na cidade de São José, SC, neste ato representado pelo Sr. JURANDIR FERREIRA MONTEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 691.269.339-34, residente e domiciliado na cidade de São José, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

Itens

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant. | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 47493 - Ácido úrico - Kit enzimático ( reagente pronto) para dosagem em soro e urina para automação A25<br>DIALAB | TES | 10.000 | 0,11 | 1.100,00 |
| 1 | 2 | 47309 - albumina, kit para dosagem em soro e urina para automação A25<br>DIALAB | TES | 4.000 | 0,04 | 160,00 |
| 1 | 3 | 42939 - ALFA- AMILASE, KIT DIRETO UV PARA AUTOMAÇÃO A25<br>DIALAB | TES | 4.000 | 0,40 | 1.600,00 |
| 1 | 4 | 42940 - ALT/TGP, KIT CINÉTICO UV PARA AUTOMAÇÃO A25<br>DIALAB | TES | 12.000 | 0,09 | 1.080,00 |
| 1 | 5 | 42941 - AST/TGO, KIT CINÉTICO UV PARA AUTOMAÇÃO A25<br>DIALAB | TES | 12.000 | 0,09 | 1.080,00 |
| 1 | 6 | 47503 - Bilirrubina Total - Kit direto, reagente pronto para automação A25<br>DIALAB | KIT | 8.000 | 0,08 | 640,00 |
| 1 | 7 | 42728 - Bilirrubina direta - Kit direto, reagente pronto para automação A25<br>DIALAB | TES | 8.000 | 0,08 | 640,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8 | 42942 - CÁLCIO, KIT MONOREAGENTE PARA AUTOMAÇÃO A25<br>CÁLCIO, KIT MONOREAGENTE COLOMÉTRICO DIRETO PARA CAPACIDADE DE DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO SÉRICO, CÁLCIO URINÁRIO E CÁLCIO IÔNICO ( POR CÁLCULO COM PROTEÍNAS TOTAIS E ALBUMINA) MÉTODO ARSENAZO - PARA AUTOMAÇÃO A25<br>DIALAB | TES | 4.000 | 0,08 | 320,00 |
| 1 | 9 | 47509 - Colesterol Total - Kit enzimático direto (reagente pronto) para automação A25<br>DIALAB | TES | 20.000 | 0,05 | 1.000,00 |
| 1 | 10 | 42943 - CREATININA, KIT CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO A25<br>CREATININA, KIT CINÉTICO COLORIMÉTRICO PARA AUTOMAÇÃO A25<br>DIALAB | TES | 25.000 | 0,03 | 750,00 |
| 1 | 11 | 42921 - CREATINO-QUINASE, KIT DIRETO UV NAC PARA AUTOMAÇÃO A25<br>CREATINO-QUINASE, KIT DIRETO CINÉTICO UV NAC PARA AUTOMAÇÃO A25<br>DIALAB | TES | 8.000 | 0,52 | 4.160,00 |
| 1 | 12 | 42944 - DESIDROGENASE LÁTICA, KIT CINÉTICO UV PARA A25<br>DESIDROGENASE LÁTICA, KIT CINÉTICO UV PARA AUTOMAÇÃO A25<br>DIALAB | TES | 4.000 | 0,03 | 120,00 |
| 1 | 13 | 64413 - FERRO Kit Direto reagente pronto para uso para automação A25<br>DIALAB | KIT | 6.000 | 0,03 | 180,00 |
| 1 | 14 | 42945 - FOSFATASE ALCALINA, KIT CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO A25<br>DIALAB | TES | 6.000 | 0,11 | 660,00 |
| 1 | 15 | 42946 - FÓSFORO UV, KIT REAGENTE PRONTO PARA AUTOMAÇÃO A25<br>FÓSFORO UV, KIT UV REAGENTE PRONTO PARA AUTOMAÇÃO A25<br>DIALAB | TES | 4.000 | 0,06 | 240,00 |
| 1 | 16 | 47521 - Gama glutamil-transferase Kit cinético para automação A25<br>DIALAB | KIT | 6.000 | 0,15 | 900,00 |
| 1 | 17 | 42844 - Glicose, kit enzimático direto para automação A25<br>Glicose, kit enzimático direto (reagente pronto) para automação A25<br>DIALAB | TES | 20.000 | 0,03 | 600,00 |
| 1 | 18 | 47525 - HDL Direto - Kit direto com padrão para aparelho de automaçã<br>HDL Direto - Kit direto com padrão para aparelho de automação A25<br>DIALAB | TES | 20.000 | 1,26 | 25.200,00 |
| 1 | 19 | 47281 - MAGNÉSIO, KIT DIRETO(REAGENTE PRONTO) PARA APARELHO DE AUTOM<br>MAGNÉSIO, KIT DIRETO(REAGENTE PRONTO) PARA APARELHO DE AUTOMAÇÃO A25<br>DIALAB | TES | 20.000 | 0,08 | 1.600,00 |
| 1 | 20 | 47308 - proteínas totais, kit soro para automação A25<br>DIALAB | TES | 4.000 | 0,06 | 240,00 |
| 1 | 21 | 47545 - Triglicerídeos - Kit enzimático (reagente pronto) para A25<br>Triglicerídeos - Kit enzimático (reagente pronto) para automação A25<br>DIALAB | TES | 20.000 | 0,11 | 2.200,00 |
| 1 | 22 | 42948 - URÉIA UV, KIT ENZIMÁTICO UV PARA AUTOMAÇÃO A25<br>DIALAB | TES | 20.000 | 0,09 | 1.800,00 |
| 1 | 23 | 43089 - Proteínas urinárias-<br>Proteínas urinárias-Método colorimétrico para a determinação de proteína na urina para automação A25, como padrão incluso no kit.<br>DIALAB | TES | 1.200 | 0,22 | 264,00 |
| 1 | 24 | 43090 - Microalbúria<br>Microalbúria - Para determinação de microalbuminúria em urina por método imunoturbidimétrico para automação A25. Kit com calibrador. Com 05 frascos de controle de microalbuminúria oferecido junto ao kit ou em kit separado.<br>DIALAB | TES | 1.000 | 1,39 | 1.390,00 |
| 1 | 25 | 23000 - ALFA 1 - GLICOPROTEINA ACIDA<br>DIALAB | UN | 1.000 | 7,43 | 7.430,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26 | 43087 - Calibrador<br>Calibrador - Da mesma marca dos reagentes, para calibração dos testes bioquímicos no analisador A25. Quantidade de frascos para formação de 150 ml.<br>DIALAB | ML | 150 | 20,99 | 3.148,50 |
| 1 | 27 | 43088 - Controle Multiparâmetro<br>Controle Multiparâmetro - Para controle de precisão dos testes bioquímicos, apresentar pelo menos dois níveis. Quantidade de frascos para formação de 250 ml.<br>DIALAB | ML | 250 | 16,73 | 4.182,50 |
| 4 | 42 | 42999 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO, FITAS DE IDENTIFICAÇÃO<br>PESQUISA DE SANGUE OCULTO, FITAS DE IDENTIFICAÇÃO POR IMUNOCROMATOGRAFIA, UNIDADE<br>WAMA | UN | 700 | 3,37 | 2.359,00 |
| 4 | 43 | 42961 - BHCG, TIRAS IMUNOCROMATOGRAFIA PÁRA TESTE DE GRAVIDEZ<br>BHCG, TIRAS IMUNOCROMATOGRAFIA PÁRA TESTE DE GRAVIDEZ EM SORO E URINA ( UNIDADE), COM SENSIBILIDADE DE 25MUI/ML.<br>BIOCON | T | 3.000 | 0,54 | 1.620,00 |
| 4 | 44 | 42962 - HIV, KIT 100 TESTES, TESTE RÁPIDO POR IMUNOCROMATOGRAFIA<br>HIV, TIRAS IMUNOCROMATOGRAFIA PARA TESTE RÁPIDO DE HIV 1 E 2.<br>WAMA | UN | 100 | 3,75 | 375,00 |
| 7 | 50 | 534 - ALCOOL ACETONA<br>ALCOOL ACETONA P/ GRAM 500 ml<br>NEWPROV | UN | 20 | 12,79 | 255,80 |
| 7 | 51 | 42703 - ALCOOL ACIDO PARA PESQUISA DE BAAR FRASCO DE 500ML<br>ALCOOL ACIDO PARA PESQUISA DE BAAR FRASCO DE 500ML.<br>NEWPROV | UN | 10 | 20,76 | 207,60 |
| 7 | 52 | 42965 - AZUL DE CRESIL BRILHANTE, FRASCO COM 100 ML PRONTO PARA USO<br>AZUL DE CRESIL BRILHANTE, FRASCO COM 100 ML PRONTO PARA USO PARA CONTAGEM DE RETICULÓCITOS<br>NEWPROV | UN | 2 | 29,07 | 58,14 |
| 7 | 53 | 42966 - AZUL DE METILENO PARA PESQUISA DE BAAR, FRASCO DE 500 ML<br>NEWPROV | UN | 20 | 18,27 | 365,40 |
| 7 | 54 | 42967 - FUCSINA PARA GRAM, FRASCO DE 500 ML<br>NEWPROV | FR | 20 | 9,14 | 182,80 |
| 7 | 55 | 42968 - FUCSINA PARA ZIEHL-NEELSEN, FRASCO DE 500 ML<br>NEWPROV | UN | 10 | 23,26 | 232,60 |
| 7 | 56 | 42969 - GIEMSA CORANTE PARA HEMATOLOGIA, FRASCO DE 500 ML<br>NEWPROV | FR | 40 | 31,15 | 1.246,00 |
| 7 | 57 | 42970 - LUGOL FORTE 2%, FRASCO 500 ML, PARA USO NO PARASITOLÓGICO<br>LUGOL FORTE 2%, FRASCO 500 ML, PARA USO NO EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES<br>NEWPROV | UN | 3 | 28,66 | 85,98 |
| 7 | 58 | 42971 - LUGOL FRACO 1%, FRASCO 500 ML<br>NEWPROV | UN | 20 | 11,46 | 229,20 |
| 7 | 59 | 42663 - MAY GRUNWALD FRASCO C/ 500 ML<br>MAY GRUNWALD FRASCO C/ 500 ML<br>NEWPROV | UN | 20 | 20,76 | 415,20 |
| 7 | 60 | 42973 - VIOLETA GENCIANA PARA GRAM, FRASCO DE 500 ML<br>NEWPROV | FR | 20 | 18,15 | 363,00 |
| 7 | 61 | 43017 - CORANTE RÁPIDO HEMATOLOGIA, KIT CORANTE PANÓTICO PARA COLORA<br>CORANTE RÁPIDO HEMATOLOGIA, KIT CORANTE PANÓTICO PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL DE ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE 3 X 500 ML<br>NEWPROV | UN | 2 | 26,58 | 53,16 |
| 7 | 62 | 43031 - KOH para pesquisa de fungos 40% - frasco com 100 ml<br>NEWPROV | UN | 3 | 11,63 | 34,89 |
| 7 | 63 | 64419 - MIF conservante para fezes frasco de 1 Litro<br>NEWPROV | L | 30 | 25,33 | 759,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 102 | 43122 - Coluna para deionizador<br>Coluna para deionizador - Regenerada para deionizador<br>VEXER | UN | 4 | 180,00 | 720,00 |
| 12 | 103 | 43123 - Lápis dermográfico Azul ou vermelho<br>Lápis dermográfico Azul ou vermelho - Para marcar lâminas.<br>DIXON | UN | 20 | 5,94 | 118,80 |
| 12 | 104 | 43124 - Lápis dermográfico Preto -<br>Lápis dermográfico Preto - Para marcar lâminas pesquisa BAAR.<br>DIXON | UN | 20 | 5,94 | 118,80 |
| 12 | 105 | 43056 - Canetas para tubos - para identificar tubos de vidro<br>Tipo retroprojetor, ponta média, tinta preta ou azul.<br>PILOT | UN | 25 | 5,94 | 148,50 |
| 12 | 106 | 42667 - OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA ÓTICA FRASCO COM 100 ML<br>ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA FRASCO COM 100 ML<br>NEWPROV | FR | 15 | 14,14 | 212,10 |
| 12 | 107 | 43125 - Lâmpada para microscópio<br>Lâmpada para microscópio - Compatível com microscópio Nikon E-200, halogênea, 6v X 20W.<br>OSRAM | UN | 10 | 23,75 | 237,50 |
| 12 | 108 | 47299 - BANDAGEM, CURATIVO PÓS-COLETA, CAIXA COM 500 UN<br>KASVI | CX | 80 | 11,95 | 956,00 |
| 12 | 109 | 43126 - LANCETAS especialmente para realização do tempo de sangramento. CX 200UN<br>Lancetas - Indicada para qualquer tipo de punção superficial, especialmente para realização do tempo de sangramento.<br><br>Em aço inoxidável, de formato retangular e ponta afilada de 4 mm. Esterilizadas e embaladas individualmente em envelope de papel. Apresentação: caixa com 200 unidades.<br>PONTURA | CX | 10 | 8,96 | 89,60 |
| 12 | 110 | 43049 - Swab vaginal - coleta de secreção vaginal, materia<br>Swab vaginal - coleta de secreção vaginal, material esterilizado em embalagem individual, descartável<br>CRAL | UN | 10.000 | 0,09 | 900,00 |
| 12 | 111 | 45361 - MASCARA BICO DE PATO PARA MICROPARTÍCULAS<br>MASCARA BICO DE PATO PARA MICROPARTÍCULAS, PARA REPARO E USO DURANTE A MANIPULAÇÃO DE ESCARRO, N-95.<br>KSV | UN | 240 | 2,89 | 693,60 |
| 12 | 112 | 43127 - Ponteira com filtro<br>Ponteira com filtro - Para aspiração de 1 mL. Com filtro de proteção. Compatível com várias marcas de pipetas. Apresentação em racks.<br>KASVI | UN | 2.000 | 0,35 | 700,00 |
| 12 | 113 | 42669 - PAPEL FILTRO PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS<br>PAPEL FILTRO PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS, CAIXA COM 100 UN<br>JPROLAB | UN | 10 | 22,51 | 225,10 |
| TOTAL R$ 76.648,67 | | | | | | |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/17 – FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/17 – FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E APARELHOS DE LABORATÓRIO E REAGENTES DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL. FORNECEDOR: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85, com sede na cidade de Maringá, PR, neste ato representado pelo Sr. ARI ROCHA DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 167.180.544-53, residente e domiciliado na cidade de Maringá, PR. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

Itens

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant. | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 35 | 47500 - Antiestreptolisina "O" em látex - Kit100 testes com controle (+) e (-) | UN | 8 | 113,55 | 908,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 36 | 42841 - Fator reumatóide em látex, kit para 100 testes com controle (+) e (-) | UN | 15 | 54,62 | 819,30 |
| 3 | 37 | 42901 - Monoteste - Kit aglutinação direto com controle (+) e (-) sem necessidade de inativação do soro | UN | 2 | 131,36 | 262,72 |
| 3 | 38 | 42853 - Mucoproteínas, kit 50 testes | UN | 6 | 34,73 | 208,38 |
| 3 | 39 | 42684 - PCR, KIT P/ 100 TESTE C/ CONTROLE (+) E (-) | UN | 25 | 76,06 | 1.901,50 |
| 3 | 40 | 47553 - VDRL - Kit direto 675 testes, com controle (+) e (-) Kiti direto para soro, plasma pu LCR, com suspenção estabilizada e pronta para uso, para visualização da reação em placas KLINE ao microscópio, sem carvao. | UN | 20 | 80,94 | 1.618,80 |
| 3 | 41 | 42866 - WAALER ROSE, KIT 100 TESTES, COM CONTROLE (+) E (-) | UN | 6 | 174,19 | 1.045,14 |
| 8 | 64 | 42978 - LÂMINAS MICROSCOPIA, CAIXA COM 50 UN, LADO FOSCO | CX | 60 | 2,82 | 169,20 |
| 8 | 65 | 26831 - LAMINULAS 20x20<br>LAMINULAS COM 100 UNIDADES | CX | 60 | 1,46 | 87,60 |
| 8 | 66 | 43132 - Lâminas extensoras - De vidro para extensão de hemogramas, caixa com 50 unidades. | CX | 10 | 54,78 | 547,80 |
| 8 | 67 | 42987 - TUBOS EPENDORF 1,5 ML, PACOTE COM 1000 UNIDADES | PCT | 50 | 25,50 | 1.275,00 |
| 8 | 68 | 43025 - CÁLICE PARA FEZES, PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, PLÁSTICO RESISTENTE | UN | 50 | 2,50 | 125,00 |
| 8 | 69 | 43020 - PENEIRA PARA FEZES, PACOTE COM 100 UNIDADES, PARA REALIZAÇÃO DE PARASITOLÓGICO DE FEZES PELO MÉTODO DE HOFFMANN | PCT | 300 | 0,65 | 195,00 |
| 8 | 70 | 64420 - PIPETA Vidro graduada 05 ml | UND | 20 | 1,83 | 36,60 |
| 8 | 71 | 64421 - PIPETADOR AUTOMÁTICO de volume fixo 10 ul Acessorio ejetor dispensador de ponteiras, extremidade do bico em aço inoxidável. | UND | 2 | 109,72 | 219,44 |
| 8 | 72 | 64422 - PIPETADOR AUTOMÁTICO de volume fixo 20 ul Acessorio ejetor dispensador de ponteiras, extremidade do bico em aço inoxidável. | UND | 2 | 109,72 | 219,44 |
| 8 | 73 | 64423 - PIPETADOR AUTOMÁTICO de volume fixo 25 ul Acessorio ejetor dispensador de ponteiras, extremidade do bico em aço inoxidável. | UND | 2 | 109,72 | 219,44 |
| 8 | 74 | 64424 - PIPETADOR AUTOMÁTICO de volume fixo 50 ul Acessorio ejetor dispensador de ponteiras, extremidade do bico em aço inoxidável. | UND | 2 | 109,72 | 219,44 |
| 8 | 75 | 64425 - PIPETADOR AUTOMÁTICO de volume ajustavel de 2-15 ul<br>Acessorio ejetor dispensador de ponteiras, extremidade do bico em aço inoxidável. | UND | 2 | 272,70 | 545,40 |
| 8 | 76 | 64426 - PIPETADOR AUTOMÁTICO de volume ajustavel de 5-40 ul<br>Acessorio ejetor dispensador de ponteiras, extremidade do bico em aço inoxidável. | UND | 2 | 272,70 | 545,40 |
| 8 | 77 | 64427 - PIPETADOR AUTOMÁTICO de volume ajustavel de 20-200 ul<br>Acessorio ejetor dispensador de ponteiras, extremidade do bico em aço inoxidável. | UND | 1 | 272,70 | 272,70 |
| 8 | 78 | 64428 - PIPETADOR AUTOMÁTICO de volume ajustavel de 40-200 ul<br>Acessorio ejetor dispensador de ponteiras, extremidade do bico em aço inoxidável. | UND | 1 | 272,54 | 272,54 |
| 10 | 98 | 47511 - Coletores de urina - 80 mL estéril, plástico, tampa com rosc<br>Coletores de urina - 80 mL estéril, plástico, tampa com rosca | UN | 30.000 | 0,32 | 9.600,00 |
| 10 | 99 | 43121 - Coletor de Urina Infantil -<br>Coletor de Urina Infantil - Volume para 100 ml, plástico com adesivo dupla face, base de borracha hipoalergênico. | UN | 1.000 | 0,21 | 210,00 |
| 10 | 100 | 43001 - FITAS URINA, FRASCO COM 100 TIRAS COM ÁREA DE PH, DENSIDADE, leucócitos, sangue/hemoglobina, nitrito, urobilinogênio, bilirrubina, proteínas, glicose e corpos cetônicos. | FR | 310 | 22,36 | 6.931,60 |
| 10 | 101 | 64441 - TUBOS PARA UROCULTURA 13x75 mm capacidade para 4,0 ml | UND | 2.000 | 1,44 | 2.880,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 114 | 42904 - DETERGENTE NÃO-IÔNICO 1000 ML, PARA LAVAGEM DE MATERIAIS DE DETERGENTE NÃO-IÔNICO, LÍQUIDO, SEM PERFUME, FRASCO 1.000 ML, PARA LAVAGEM ESPECÍFICA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO. | UN | 40 | 88,00 | 3.520,00 |
| 13 | 115 | 64453 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBOS Escova para lavar tubos de ensaio e materiais de laboratório, 80 mm de cerdas mais 170 mm de cabo em aço inoxidável, diâmetro 10 mm, pincel com ponta virada. | UND | 4 | 11,56 | 46,24 |
| 15 | 119 | 43055 - Cubetas para coagulômetro Cubetas para coagulômetro - cubetas reduzidas para coagulômetro compatíveis com aparelho Clotime, acompanhadas de misturador metálico compatível, para realização de TAP e TTPA. Caixa com 100 unidades. | CX | 2 | 80,00 | 160,00 |
| TOTAL R$ 35.062,08 | | | | | | |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/17 – FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/17 – FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E APARELHOS DE LABORATÓRIO E REAGENTES DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL. FORNECEDOR: LABORSYS PROD. DIAG. E HOSP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.013.726/0001-10, com sede na cidade de São José dos Pinhais, PR, neste ato representado pelo Sr. MARCOS AURELIO TARTER, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 887.237.209-72, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais, PR. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

Itens

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant. | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 47 | 42893 - Cell Pack - Reagente para diluição e limpeza do aparelho de Hematologia KX-21N com Assistência técnica e científica autorizada | UN | 25 | 596,21 | 14.905,25 |
| 6 | 48 | 42828 - STROMATOLYSER , REAGENTE PARA ANÁLISE DE LEUCÓCITOS, LISANTE DE HEMÁCEAS E PARA DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA PARA APARELHOS DE HEMATOLOGIA KX21-N | UN | 15 | 542,90 | 8.143,50 |
| 6 | 49 | 47541 - Sangue controle - Para controle de qualidade interno diário do aparelho de hematologia. | UN | 4 | 487,63 | 1.950,52 |
| 9 | 79 | 43066 - TUBOS COM EDTA, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, CONTENDO EDTA K2 OU H3, PARA ASPIRAÇÃO DE 2ml DE SANGUE PARA USO PEDIÁTRICO. TAMPA PLÁSTICA ROXA COM ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA. | TB | 15.000 | 0,99 | 14.850,00 |
| 9 | 80 | 43067 - TUBOS COM EDTA 4ML, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, CONTENDO EDTA DIPOTÁSSICO PARA ASPIRAÇÃO DE 4 ML DE SANGUE. TAMPA PLÁSTICA NA COR ROXA COM BORRACHA SILICONIZADA. | TB | 20.000 | 0,65 | 13.000,00 |
| 9 | 81 | 43068 - TUBOS SECOS, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM ATIVADOR DE COÁGULO A BASE DE SÍLICA PARA ASPIRAÇÃO DE 10 ML DE SANGUE. TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA NA COR VERMELHA. | TB | 12.000 | 0,83 | 9.960,00 |
| 9 | 82 | 43069 - TUBOS SECOS 4 OU 5 ML, PARA COLETA A VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM ATIVADOR DE COÁGULO A BASE DE SÍLICA PARA ASPIRAÇÃO DE 4 OU 5 ML DE SANGUE. TAMPA PLÁSTICA NA COR VERMELHA. | TB | 10.000 | 0,69 | 6.900,00 |
| 9 | 83 | 64429 - TUBOS SECOS 4 ML, PARA COLETA A VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE,INCOLOR, ESTÉRIL, SEM ATIVADOR DE COÁGULO A BASE DE SÍLICA PARA ASPIRAÇÃO DE 4 ML DE SANGUE. TAMPA PLÁSTICA NA COR BRANCO PÉROLA COM BORRACHA SILICONIZADA. | TB | 1.000 | 0,88 | 880,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 84 | 43070 - TUBO COM GEL SEPARADOR, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, COM GEL SEPARADOR DE SORO E ATIVADOR DE COÁGULO, PARA ASPIRAÇÃO DE 8 OU 9 ML DE SANGUE. TAMPA PLÁSTICA AMARELO COM ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA. | TB | 8.000 | 1,14 | 9.120,00 |
| 9 | 85 | 43118 - Tubos com gel separador - Para coleta de sangue a vácuo, transparente, estéril, com gel separador de soro e ativador de coágulo, para aspiração de 5 ml (13x100 mm) de sangue. Tampa plástica amarelo ouro com rolha siliconizada. | TB | 20.000 | 0,99 | 19.800,00 |
| 9 | 86 | 43072 - TUBOS COM CITRATO DE SÓDIO, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO OU VIDRO ESTÉRIL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO 3,2%, PARA ASPIRAÇÃO DE 3,6 OU 4,5 ML DE SANGUE. TAMPA PLÁSTICA AZUL CLARO COM ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA. | TB | 2.000 | 1,20 | 2.400,00 |
| 9 | 87 | 64430 - TUBOS COM CITRATO DE SÓDIO | TB | 1.000 | 1,32 | 1.320,00 |
| 9 | 88 | 43073 - TUBOS COM FLUORETO/EDTA, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, PARA ASPIRAÇÃO DE 4 ML DE SANGUE CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO + EDTA. TAMPA PLÁSTICA NA COR CINZA COM ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA. | TB | 2.000 | 0,07 | 140,00 |
| 9 | 89 | 64431 - MICROTUBOS DE COLETA COM EDTA K2<br>Microtubos com EDTA K2 em plástico não estéril para microcoleta de sangue capilar. Para coletas de aprox. 500 microlitos de sangue, bico coletor acoplado ao tubo e tampa protetora lilás perfurável, rosqueável e compatível com a probe dos equipamentos. | UND | 500 | 2,19 | 1.095,00 |
| 9 | 90 | 64433 - MICROTUBOS DE COLETA COR ÂMBAR<br>Microtubos com gel separador e ativador de coágulo, em plástico na cor âmbar, não esteril para microcoleta de sangue capilar, com capacidade de aprox. 600 microlitros de sangue. Com bico coletor acoplado ao tubo e tampa plastica protetora cor amarelo. | UND | 500 | 2,19 | 1.095,00 |
| 9 | 91 | 64434 - MICROTUBOS DE COLETA FLUORETO/EDTA<br>Microtubos com FLUORETO/EDTA, em plástico, não esteril para microcoleta de sangue capilar para Glicemia, com capacidade de aprox. 600 microlitros de sangue. Com bico coletor acoplado ao tubo e tampa plastica protetora cor Cinza. | UND | 250 | 2,19 | 547,50 |
| 9 | 92 | 64435 - TUBO EXTENSOR EM POLIPROPILENO<br>PARA SER USADO EM CONJUNTO COM MICROTUBOS APÓS ENCAIXE O CONJ. TERÁ O TAMANHO 13X75 | UND | 50 | 1,12 | 56,00 |
| 9 | 93 | 43059 - AGULHA 30 X 8, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PÓS - COLETA, MEDINDO 30 X 8 (21G)L, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, COM LACRE DE SEGURANÇA. ROSCA PARA ENCAIXE DO ADAPTADOR | UN | 15.000 | 0,87 | 13.050,00 |
| 9 | 94 | 43119 - Escalpe 21G 7 polegadas<br>Escalpe - Escalpe de segurança com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, especial para coleta de sangue a vácuo, para adaptador luer, para coletas múltiplas. Tubo em vinil flexível, com 7 polegadas de comprimento, agulha 21G (calibre 8),asas flexíveis de cor verde. Embalagem unitária com frente plástica e verso em papel com abertura em "pétala". | UN | 2.000 | 4,93 | 9.860,00 |
| 9 | 95 | 64436 - LANCETA 21G AGULHA DE 21G COM 1,8 MM DE PROF.ESTERIL DE USO ÚNICO.<br>Confeccionada de plastico rigido, com design ergonomico, possui protetor plastico e dispositivo de segurança para segurança na punção, agulha de 21 g com 1,8 mm de profundidade, retratil, acionada por contato, estéril de uso único. | UND | 1.000 | 0,93 | 930,00 |
| 9 | 96 | 64437 - LANCETA ALTO FLUXO<br>Lanceta coleta de sangue capilar, em plastico rigido, possui protetor plastico e dispositio de segurança onde a lamina retratil é acionada por contato para facil manuseio e segurança na punção, lamina com 2 mm de profundidadee 1,5 mm dde largura, retratil, estéril de uso único. | UND | 1.000 | 1,13 | 1.130,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 97 | 64438 - VISUALIZADOR DE VEIAS<br>Portátil, visualização através de feixes de laser (vermelho e infravermelho)delimitação até 10mm de profundidade.Bateria recarregável 220 voltsgarantia de 01 ano Registro na Anvisa. | UND | 1 | 25.663,16 | 25.663,16 |
| TOTAL R$ 156.795,93 | | | | | | |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/17 – FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/17 – FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E APARELHOS DE LABORATÓRIO E REAGENTES DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL. FORNECEDOR: PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.214.833/0001-82, com sede na cidade de Florianópolis, SC, neste ato representado pela Sra. Marta Helena de Sousa Matos, brasileira, inscrita no CPF sob nº 031.974.229-61, residente e domiciliada na cidade de Florianópolis, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

Itens

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant. | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 45 | 47544 - TAP - Reagente para tempo de ativacao da protrombina, 100 testes | KIT | 30 | 90,48 | 2.714,40 |
| 5 | 46 | 47661 - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL, ATIVADA- TTPA KIT 150 TESTES | KIT | 12 | 90,4666 | 1.085,60 |
| 14 | 116 | 47516 - DEXTROSE 75 G, DILUÍDA EM GARRAFAS, PRONTA PARA USO, PARA TESTE DE TOLERÂNICA A GLICOSE - SABOR LIMÃO. | UN | 200 | 4,07 | 814,00 |
| 14 | 117 | 43002 - DEXTROSE, 100G. DILUÍDA EM GARRAFAS, PRONTA PARA USO, PARA CURVA GLICÊMICA - SABOR LIMÃO. | UN | 30 | 4,07 | 122,10 |
| 14 | 118 | 47555 - DEXTROSE EM PÓ 600 g | FR | 20 | 9,695 | 193,90 |
| TOTAL R$ 4.930,00 | | | | | | |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/ 2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/ 2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – FMS - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA PROGAMAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DST, HIV, AIDS, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR. FORNECEDOR: GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.271/0001-05, com sede na cidade de Marechal Cândido Rondon, PR, neste ato representado pelo Sr. EDSON KARNOPP, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 351.464.000-91, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon, PR. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

Itens 2, 14, 16

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant. | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 53959 - Toalha de lavabo/higiênica, medindo aproximadamente 24 x 38 cm, personalizada uma cor .<br>TSF | UN | 5.000 | 3,90 | 19.500,00 |
| 14 | 64501 - Squezze de plástico personalizada em silk, nas cores rosas e azul, com capacidade para 500ml, com matéria prima de polietileno. CAMPANHA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.<br>PROME | UN | 3.000 | 4,95 | 14.850,00 |
| 16 | 64503 - Kit sacolinha contendo: -01 baton -01 camisinha - 01 lixa de unha -01 esmalte -01 diagrama explicativo sobre o uso da camisinha -01 sacola plástica personalizada medindo 13x20cm. PROGRAMA DST/HIV/AIDS<br>GLOBAL | KIT | 1.000 | 18,95 | 18.950,00 |
| TOTAL R$ 53.300,00 | | | | | |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/ 2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/ 2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – FMS - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA PROGAMAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DST, HIV, AIDS, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR. FORNECEDOR: KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.892.211/0001-70, com sede na cidade de Luzerna, SC, neste ato representado pela Sra. JAQUELINE PAULA DALLA ROSA, brasileira, inscrita no CPF sob n º 001.660.390-71, residente e domiciliado na cidade de Luzerna, SC. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

Itens 4, 5, 6, 13, 15

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant. | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 61410 -Gel dental para bebes, de uso diário, sem flúor e sem corantes, indicado para crianças de 4 a 24 meses, sabor de frutas, bisnaga plástica com 50 gramas.<br>CONDOR | UN | 3.000 | 6,80 | 20.400,00 |
| 5 | 61411 - Escova massageadora, escova dental tipo dedeira, confeccionada em silicone, cerdas macias, desenvolvida especialmente para limpezae higiene da boca do bebê, embalada individualmente em blister.<br>DENTALCLIN | UND | 1.000 | 13,60 | 13.600,00 |
| 6 | 61412 - Touca para prática de hidroginástica feminina, 100% silicone, uma cor, personalizada com logo programa em até 2 cores, tamanho único, embalada individualmente.<br>KS IMPORT | UND | 100 | 18,95 | 1.895,00 |
| 13 | 52297 - Porta comprimidos, material plástico, com 28 cavidades/nichos, sendo 4 compartimentos diários, para os sete dias da semana, 21,5cm x 12,0cm de largura e 2,5 de altura, nichos de 3,3cmx 3,0cm, personalizados em até 3 cores, com escrita de fácil leitura indentificando os 7 dias da semana e os períodos matutino, vespertino, noturno e ao domir. PROGRAMA HIPERDIA/PROGRAMA PREVENÇÃO DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS.<br>G-LIFE | UND | 1.000 | 19,75 | 19.750,00 |
| 15 | 64502 - Porta preservativos em formato de dispenser, confeccionado em acrílico cristal abertura frontal para saída de preservativos, capacidade para 520 preservativo, para fixação na parece. Medidas 55x23x6,5cm. Personalizado com o nome da instituição e logotipo. Impressa imagem didática sobre o uso da camisinha.<br>ETIPLAST | UN | 30 | 168,00 | 5.040,00 |
| TOTAL R$ 60.685,00 | | | | | |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/ 2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/ 2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – FMS - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA PROGAMAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DST, HIV, AIDS, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR. FORNECEDOR: COMERCIAL SOETHE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.264.454/0001-40, com sede na cidade de Ipora do Oeste, SC, neste ato representado pelo Sr. ALVINO SOETHE, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 296.056.449-91, residente e domiciliado na cidade de Ipora do Oeste, SC. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

Item 3

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant. | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 53956 - Necessaire pvc ou plástico colorida transparente, com acabamento em solda eletrônica, personalizada com o logo da campanha em até 3 cores, fechamento zíper japonês, com dimensões mínimas de 23,9cm de altura x 21cm de comprimento x 3,0cm de largura<br>ZOZ | UN | 8.000 | 5,37 | 42.960,00 |
| TOTAL R$ 42.960,00 | | | | | |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/ 2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/ 2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – FMS - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA PROGAMAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DST, HIV, AIDS, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR. FORNECEDOR: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.194.890/0001-82, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. GEAN DA SILVA MENA, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 019.511.620-80, residente e domiciliado na cidade de Videira, SC. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

Itens 7 e 10

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant. | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 61413 - Lenço para cabelo em malha PV 100%, na cor rosa, personalizado em 1 cor, tamanho aproximado de 0,70x0,35<br>SUPERA | UND | 100 | 5,04 | 504,00 |
| 10 | 61416 - Boné em microfibra com fechamento em velcro diveras cores, com personalização em bordado<br>SUPERA | UN | 800 | 14,00 | 11.200,00 |
| TOTAL R$ 11.704,00 | | | | | |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/ 2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/ 2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – FMS - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA PROGAMAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DST, HIV, AIDS, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR. FORNECEDOR: FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.434.746/0001-52, com sede na cidade de Videira, SC, neste ato representado pelo Sr. EDSON FRANCISCO RITTER, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 776.580.869-91, residente e domiciliado na cidade de Videira, SC.O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

Itens 8 e 9

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant. | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 64499 - Camisetas em poliviscose colorida, sendo 350 na cor rosa e 350 na cor azul, personalizada em até 4 cores, todos os tamanhos para campanhas educativas, outubro rosa e novembro azul.<br>univest | UN | 700 | 16,50 | 11.550,00 |
| 9 | 61415 - Camiseta em poliviscosecor única personalizada em até 4 cores, todos os tamanhos para campanhas educativas<br>univest | UN | 700 | 16,50 | 11.550,00 |
| TOTAL R$ 23.100,00 | | | | | |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/ 2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/ 2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – FMS - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA PROGAMAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DST, HIV, AIDS, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR. FORNECEDOR: PONTOCOM BRINDES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.036.328/0001-23, com sede na cidade de Francisco Beltrão, PR, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS JOSE WAIAND, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 021.394.299-23, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

Itens 1, 11 e 12

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant. | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 64496 - Squezze dobrável infantil, lavável, portátil e reutilizável, personalizada com o tema zé gotinha, resistente para transportar líquidos, volume no mínimo 300ml. Largura 14cm e altura 20cm. CAMPANHA DE VACINAÇÃO.<br>PONTO COM BRINDES | UN | 5.000 | 5,38 | 26.900,00 |
| 11 | 51226 - Viseira em EVA persolizado com logo da campanha em até 2 cores. CAMPANHAS EDUCATIVAS E ACADEMIA DA SAÚDE.<br>PONTO COM BRINDES | UN | 1.000 | 5,08 | 5.080,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 64500 - Lixeiras automotivas personalizadas em silk diretamente na peça em 1 cor, material de TNT, costurada, com dimensões de 21,5cmx26cm.<br>CAMPANHA SAÚDE DO HOMEM<br>PONTO COM BRINDES | UN | 5.000 | 0,88 | 4.400,00 |
| TOTAL R$ 36.380,00 | | | | | |

## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 69-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 35-2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 69/2017 – Pregão Presencial – 35-2017- PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/07/2017 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/07/2017 às 14h10min.
Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 05 de julho de 2017.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69-2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35-2017- PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 69/2017 – Pregão Presencial – 35-2017- PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/07/2017 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/07/2017 às 14h10min.
Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 05 de julho de 2017.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 7.176

DECRETO Nº 7.176, de 06 de julho de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 18, inciso IV, da Lei nº 3.337, de 20 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil reais), conforme segue:

20.04 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0004.2.16 – Manutenção da Segurança Pública

3.3.90.00.01.00 (37) – Aplicações Diretas ..... ..... R$ 80.000,00

40.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.37 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Bloco da Atenção Básica
3.1.91.00.01.02 (192) – Aplicações Diretas..... R$ 1.400.000,00

50.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.194 – Bloco da Gestão Municipal
3.1.91.00.01.00 (261) – Aplicações Diretas..... R$ 230.000,00

16.001 – IPPUC – INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CAÇADOR
15.451.0034.2.14 – Manutenção do IPPUC
3.1.91.00.01.00 (296) – Aplicações Diretas.....R$ 80.000,00
TOTAL … ..... R$ 1.790.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam anuladas parcialmente as modalidades de aplicação a seguir especificadas, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

20.04 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0004.2.16 – Manutenção da Segurança Pública
4.4.90.00.01.00 (40) – Aplicações Diretas ..... ..... R$ 80.000,00

40.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.37 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Bloco da Atenção Básica
3.1.90.00.01.02 (191) – Aplicações Diretas..... R$ 1.400.000,00

50.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.194 – Bloco da Gestão Municipal

3.1.90.00.01.00 (260) – Aplicações Diretas ..... R$ 230.000,00

16.001 – IPPUC – INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CAÇADOR
15.451.0034.2.14 – Manutenção do IPPUC
3.1.90.00.01.00 (295) – Aplicações Diretas.....R$ 80.000,00
TOTAL … ..... R$ 1.790.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de julho de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

## DECRETO Nº 7.180

DECRETO Nº 7.180, de 06 de julho de 2017.

Homologa Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D ECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as Resoluções nºs 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme previsto no art. 10, da Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015, a qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de julho 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO 10/2017- CMDCA

Estabelece critérios para a análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA-2017.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei 3.214, de 31 de março de 2015, em reunião ordinária realizada em 04 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer critérios para análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência-FIA, conforme Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015;

Art. 2º - A Comissão especial para elaboração do Edital de Chamamento Público do CMDCA analisará os projetos considerando os critérios a seguir:

a) Da Documentação da Entidade e/ou Programa:
I- A Entidade/Programa deve estar registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com os Art.90; Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA Lei 8.069 de 13/7/90;

II- A documentação da Entidade/Serviço junto ao CMDCA deverá estar atualizada,

III- Entidades/serviços que receberam financiamento, por meio do Fundo da Infância e
Adolescência - FIA em anos anteriores, devem estar com a respectiva prestação de contas aprovada junto a contabilidade dos Fundos e ao CMDCA.

b) Do Projeto:
I- O objeto a ser financiado deve estar descrito de forma clara, coerente, objetiva, e estar
em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA Lei 8.069 de 13/7/90, Artigos 87, 88, 90 e 92;

II- É vedada a participação de projetos para manutenção de entidade;

III- É vedado a apresentação de projetos que visem atender entidades e instituições particulares que não estejam registradas no CMDCA;

c) Da análise dos projetos:
I. Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; quantidade de atendimentos.

II. Atendimento a área de vulnerabilidade social.

III. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade).

IV. Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio.

d) Da deliberação sobre os projetos:
I- A Comissão especial para elaboração do Edital de Chamamento Público do CMDCA apresentará aos Conselheiros de Direito, todos os projetos analisados, com seus respectivos pareceres, para que, em reunião ordinária ou extraordinária, seja deliberada a aprovação ou não dos projetos;

e) Da liberação de recursos:
I- As Entidades/serviços, que tiverem os seus projetos aprovados pelo Conselho serão informadas por e-mail e convocadas para reunião de instrução sobre os procedimentos para a efetivação do Convênio;

II- O não comparecimento à reunião e a não apresentação da justificativa da ausência, por escrito ao Presidente do CMDCA, implica na desistência por parte da entidade/serviço em receber recursos para o financiamento do projeto através do FIA;

f) Das disposições gerais:
I- O CMDCA poderá estabelecer parcerias e contatos com outras Entidades, Secretarias,
Fundações e Institutos a nível Municipal, Estadual e Nacional para garantir a implantação e realização de projetos;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caçador, 04 de julho de 2017.
Neuzeli Aparecida da Silva
Presidente do CMDCA

Resolução 011/2017, de 04 de julho de 2017

Dispõe sobre a renovação do registro e inscrição da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador – Bombeiros Voluntários no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a Resolução 13/2016 de 05 de setembro de 2016 que dispõe sobre o Registro e Inscrição de Entidades governamentais e não governamentais, a inscrição de Programas, Projetos e Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades governamentais e não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o Parecer 10/2017 da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do CMDCA.

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 04 de julho de 2017, Ata n° 348.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a renovação do registro e inscrição da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador – Bombeiros Voluntários no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador até dia 04 de julho de 2019.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 04 de julho de 2017.
NEUZELI APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 012/2017, de 04 de julho de 2017
Dispõe sobre a renovação do registro e inscrição da Pastoral da Criança no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a Resolução 13/2016 de 05 de setembro de 2016 que dispõe sobre o Registro e Inscrição de Entidades governamentais e não governamentais, a inscrição de Programas, Projetos e Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades governamentais e não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o Parecer 11/2017 da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do CMDCA.

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 04 de julho de 2017, Ata n° 348.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a renovação do registro e inscrição da Pastoral da Criança no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador até dia 04 de julho de 2019.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 04 de julho de 2017.
NEUZELI APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 013/2017, de 04 de julho de 2017
Dispõe sobre a renovação do registro e inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador-APAE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a Resolução 13/2016 de 05 de setembro de 2016 que dispõe sobre o Registro e Inscrição de Entidades governamentais e não governamentais, a inscrição de Programas, Projetos e Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades governamentais e não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o Parecer 09/2017 da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do CMDCA..

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 04 de julho de 2017, Ata n° 348.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a renovação do registro e inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador-APAE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador até dia 04 de julho de 2019.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 04 de julho de 2017.
NEUZELI APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 014/2017, de 04 de julho de 2017
Dispõe sobre a renovação do registro e inscrição do Centro Social Marista no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a Resolução 13/2016 de 05 de setembro de 2016 que dispõe sobre o Registro e Inscrição de Entidades governamentais e não governamentais, a inscrição de Programas, Projetos e Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades governamentais e não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o Parecer 07/2017 da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do CMDCA.

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 04 de julho de 2017, Ata n° 348.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a renovação do registro e inscrição do Centro Social Marista no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador até dia 04 de julho de 2019.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 04 de julho de 2017.
NEUZELI APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 015/2017, de 04 de julho de 2017
Dispõe sobre a renovação do registro e inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador - APAS no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a Resolução 13/2016 de 05 de setembro de 2016 que dispõe sobre o Registro e Inscrição de Entidades governamentais e não governamentais, a inscrição de Programas, Projetos e Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades governamentais e não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o Parecer 03/2017 da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do CMDCA.

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 04 de julho de 2017, Ata n° 348.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a renovação do registro e inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador - APAS no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador até dia 04 de julho de 2019.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 04 de julho de 2017.
NEUZELI APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 016/2017, de 04 de julho de 2017
Dispõe sobre a renovação do registro e inscrição da Fundação Projeto Pescar – Unidade FRAMEPORT no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a Resolução 13/2016 de 05 de setembro de 2016 que dispõe sobre o Registro e Inscrição de Entidades governamentais e não governamentais, a inscrição de Programas, Projetos e Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades governamentais e não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o Parecer 05/2017 da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do CMDCA.

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 04 de julho de 2017, Ata n° 348.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a renovação do registro e inscrição da Fundação Projeto Pescar – Unidade FRAMEPORT no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador até dia 04 de julho de 2019.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 04 de julho de 2017.
NEUZELI APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 017/2017, de 04 de julho de 2017
Dispõe sobre a renovação do registro e inscrição da União das Associações de Bairros de Curitibanos – UAB – CASEP de Caçador no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a Resolução 13/2016 de 05 de setembro de 2016 que dispõe sobre o Registro e Inscrição de Entidades governamentais e não governamentais, a inscrição de Programas, Projetos e Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades governamentais e não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o Parecer 04/2017 da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do CMDCA.

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 04 de julho de 2017, Ata n° 348.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a renovação do registro e inscrição da União das Associações de Bairros de Curitibanos – UAB – CASEP de Caçador no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador até dia 04 de julho de 2019.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 04 de julho de 2017.
NEUZELI APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 018/2017, de 04 de julho de 2017
Dispõe sobre a renovação do registro e inscrição da Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a Resolução 13/2016 de 05 de setembro de 2016 que dispõe sobre o Registro e Inscrição de Entidades governamentais e não governamentais, a inscrição de Programas, Projetos e Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades governamentais e não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o Parecer 08/2017 da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do CMDCA.

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 04 de julho de 2017, Ata n° 348.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a renovação do registro e inscrição da Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social – ACEIAS no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador até dia 04 de julho de 2019.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 04 de julho de 2017.
NEUZELI APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 019/2017, de 04 de julho de 2017
Dispõe sobre a renovação do registro e inscrição da Associação Maria Rosa – AMAR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a Resolução 13/2016 de 05 de setembro de 2016 que dispõe sobre o Registro e Inscrição de Entidades governamentais e não governamentais, a inscrição de Programas, Projetos e Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades governamentais e não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o Parecer 06/2017 da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do CMDCA.

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 04 de julho de 2017, Ata n° 348.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a renovação do registro e inscrição da Associação Maria Rosa – AMAR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador até dia 04 de julho de 2019.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 04 de julho de 2017.
NEUZELI APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## EDITAL FIA 01/2017

EDITAL Nº 01/2017
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO NO ANO DE 2017

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei 3.214, de 31 de março de 2015 divulga processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para organizações governamentais e não governamentais registradas no CMDCA.

1.2. O projeto aprovado será firmado mediante Convênio para entidades não-governamentais, auxílio ou subvenção com recursos do FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

1.3 Para Programas e Serviços Governamentais, a entidade proponente deverá apresentar termo de referência que contemple também os itens exigidos no documento modelo "cartilha de projetos".

1.3.1 Fazem parte deste edital:
a) Anexo I – Formato do projeto
b) Anexo II – Documentos exigidos para assinatura do convênio/subvenção
c) Anexo III – Plano de Trabalho
d) Anexo IV – Termo de Referência (para entidades governamentais)
e) Anexo V – Resolução 10/2017 do CMDCA

1.4 Não poderão participar:

I – Entidades/serviços governamentais e não-governamentais que não estejam devidamente registradas no CMDCA.
II – Entidades/serviços com registro vencido no CMDCA.
III - Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o CMDCA/FIA;
IV - Entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
VI - Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;
VII - As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
d) ocorrência de dano ao Erário; ou
e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

2 – OBJETIVO

2.1 Selecionar projetos de cunho social, inovadores para a entidade e para a comunidade, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover,

atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais e não governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

3- DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. A CMDCA destinará a quantia de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2. O CMDCA Cada serviço/entidade terá valor de até R$ 5.454,54 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

3.3. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do CMDCA 2017.

3.4 Cada serviço/entidade poderá apresentar mais de um projeto.

3.5 Havendo recursos no FIA, outros projetos poderão ser financiados, obedecendo o critério de prioridade estabelecido pelo CMDCA.

4. DAS DIRETRIZES

4.1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes diretrizes de políticas públicas do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020 do CONANDA:

Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições, e da sociedade. (Ações sócio-educativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente)

Diretriz 02 - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade. (Enfrentamento às violências na promoção da saúde física e mental, combate e prevenção a drogadição)

Diretriz 03 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados. (Projetos inovadores no acolhimento institucional e de medidas sócio-educativas e de fortalecimento das relações familiares e comunitárias)

Diretriz 04 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. (Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social).

Parágrafo único: Serão considerados territórios preferenciais para ação dos projetos propostos, as áreas consideradas risco a infância e de alta vulnerabilidade social.

4.2. Todos os projetos devem estar direcionados para o município de Caçador.

4.3. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o Art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do Conanda. E ainda, não serão financiados projetos com prazo de execução superior ao exercício de 2017.

4.4 Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:
a) pessoal permanente da convenente;

b) taxa de administração, de gerência ou similar;

c) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;

d) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;

e) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades com congêneres;

f) pagamento a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhado; à conta de quaisquer fontes de recursos;

g) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

h) pagamento a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhado;

i) remuneração, por serviços prestados ou dirigentes ou servidores/empregados da convenente;

j) estagiários, se constatada a contratação como mão de obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;

k) bolsas de qualquer natureza, visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalente;

l) obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;

m) outras despesas não autorizadas pela legislação (material permanente);

n) deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo da infância e Adolescência para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo da infância e da Adolescência para:
I- a transferência sem deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente;
II- pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III- Manutenção e funcionamento do trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente;
IV- financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

5- TERMO DE COMPROMISSO

5.1. A entidade/serviço proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

5.2 A Contemplada firmará termo de compromisso de divulgação da parceria entre o programa governamental e o CMDCA/FIA e/ou entre a entidade não-governamental e o CMDCA/FIA, por meio de declaração. Devendo ainda:

5.2.1 Incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula.

5.2.2 Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o projeto foi contemplado com recursos do FIA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito para que possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

5.2.3 Os figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FIA, devem ter a logo marca do CMDCA Caçador impressa e/ou adesivada.

5.3 Todos os projetos devem prever sua continuidade após o encerramento do convênio com o CMDCA/FIA e indicar possíveis fontes de recursos para este fim. Portanto, sustentabilidade é imprescindível para aprovação do projeto.

5.4 A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

6- REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições/serviços registradas no CMDCA que atendam aos seguintes requisitos:

I) Estar em dia com o registro no CMDCA Caçador;

8-INSCRIÇÃO

8.1. As entidades/serviços interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), sito à Rua Adelmir Pressanto, 264-Centro, Caçador/SC, no horário das 13h00min às 19h00min, no período de 10 de julho a 31 de julho de 2017, devendo atender:

I- A descrição do projeto (no Anexo I) deverá ser entregue em cópia FÍSICA devidamente identificada, encadernada e assinada pelo responsável legal pelo programa governamental ou entidade não governamental e em mídia eletrônica (CD, DVD, pen drive, e-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br - em extensão".doc" / ".odt" / ".pdf"). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.

II. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 001/2017/CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS
PROPONENTE: " _____ "
Nome do Projeto: " _____ "

III. Os projetos deverão apresentar, no mínimo 3(três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a entidade deverá apresentar justificativa.

8.2. No ato da inscrição, não será necessário anexar os documentos descriminados no Anexo II – "Documentos exigidos para assinatura do convênio/subvenção". Estes serão protocolados diretamente na sede da Secretaria dos Conselhos Municipais em até sete dias úteis após a aprovação do projeto.

§1º. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, solicitados no anexo II e IV serão inabilitados.

§2. Para celebração do convênio as documentações exigidas deverão estar em período de vigência.

8.3 Para as entidades governamentais, no ato da inscrição, não será necessário anexar o Termo de Referência estabelecido no Anexo IV mas, é preciso prever custos de publicação da licitação, caso contrário estes serão arcados pela Secretaria/Fundação proponente. O termo de referencia será protocolado na sede da Secretaria dos Conselhos Municipais, em até sete dias
úteis após da aprovação do projeto.

§1º. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, elencados no anexo V serão inabilitados.

8.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

8.5. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

8.6. Os critérios a serem considerados na elaboração dos projetos constam do Anexo V denominado como "Resolução 10/2017 do CMDCA".

8.7. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÂO E AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão Especial do CMDCA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

I. Habilitação com abertura das propostas e seleção dos projetos entre os dias 01 a 03 de agosto de 2017, de modo a verificar os requisitos deste edital.

II. Visitas de campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso no dia 04 de agosto de 2017.

III. Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do CMDCA, no dia 08 de agosto de 2017, de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital;

9.2. Em havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu projeto.

9.3. As entidades/serviços cujos projetos sejam aprovados serão oficializadas, por e-mail, pelo CMDCA e terão prazo de até sete dias úteis a contar da aprovação para protocolar todos os documentos necessários ao convênio na sede da Secretaria dos Conselhos Municipais, em única juntada de documentos e/ou os Termos de referência.

9.3.1 Todos os documentos deverão estar organizados de acordo e na sequencia indicada na relação documental. A falta de qualquer documento implica em não aceite do protocolo de entrega pela Secretaria dos Conselhos Municipais.

9.3.2 É facultado à Secretaria dos Conselhos Municipais, proceder agendamento para atendimento e recebimento dos documentos para convênios.

9.4 Após receber os documentos referentes aos projetos aprovados pelo CMDCA, a Secretaria dos Conselhos Municipais procederá a tramitação burocrática do termo de convênio/subvenção ou licitação.

9.5 É de inteira responsabilidade das entidades/serviços proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos projetos e / ou não encaminhamento para convênio.

9.6. Os critérios de avaliação são:

I. Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; quantidade de atendimentos.

II. Atendimento a área de vulnerabilidade social.

III. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade).

IV. Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio.

10 – ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO:

10.1. O projeto deve ser apresentado no modelo fornecido no Anexo I denominado "Formato do Projeto", deste Edital e conter todos os orçamentos.

11 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado da seleção se dará através de Resolução e estará disponível no Diário Oficial dos Municípios, após aprovação em reunião plenária do CMDCA.

11.2. Os projetos/instituições vencedoras receberão a importância a eles destinados de acordo com o cronograma de desembolso de cada um (plano de trabalho), ou seja, o desembolso poderá ser em parcelas.

12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, sito à Rua Adelmir Pressanto, 264, Centro, Caçador/SC, até trinta dias após a conclusão da liberação do repasse.

12.2. A prestação de contas será analisada pelo CMDCA e posteriormente encaminhada ao Controle Interno do Município que poderão sem aviso prévio e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.

12.3. A prestação de contas deverá ser conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.143, de 07 de fevereiro de 2012, e alterações, e conforme Instrução Normativa n.° 014, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e alterações.

12.4. Quando solicitado pelo CMDCA às entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA de Caçador e consequentemente para a Entidade. Por "case" do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo:
testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

12.5 A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o convenente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

12.6 Os processos, documentos ou informações referentes à execução de convênio não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal.

12.7 Desde já, as entidades beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA.

13 – CRONOGRAMA/PRAZOS

| | Etapas | Prazos |
|---|---|---|
| I | Lançamento do Edital | 07/07/2017 |
| II | Protocolo dos Projetos no CMDCA | 10/07 a 31/07/2017 |
| III | Análise pela comissão especial | 01 e 03/08/2017 |
| IV | Aprovação pelo CMDCA | 08/08/2017 |
| V | Divulgação dos resultados/projetos escolhidos | 11/08/2017 |
| VI | Entrega da documentação do convênio/subvenção | Até 07 (sete) dias após a aprovação |

14 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE SUCESSO DO PROJETO
14.1 A entidade/serviço deverá manter cadastro dos participantes do projeto e da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de excel ou similar e enviadas ao CMDCA até a data de prestação de contas do convênio. Pois serão utilizadas para verificar a viabilidade econômica do projeto.

14.1.2 Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados conforme descrito no projeto, pela entidade.

15- INFORMAÇÕES ADICIONAIS
15.1. A liberação do recurso deverá acontecer, preferencialmente até o mês de setembro de 2017.

15.2. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA.

15.4 Não serão aceitos orçamentos de produtos ofertados em promoções. Porém, após assinatura de convênio não há objeção a compra de produtos em promoção desde que atenda as especificações do objeto aprovado pelo CMDCA.

15.5 Havendo sobra de recursos deste edital, o CMDCA poderá lançar novo edital.

15.6 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderá ser obtido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sito à Rua Adelmir Pressanto, 264, Centro, Caçador, no horário das 13h00min às 19h00min, ou por telefone (49) 3567-5964.

Neuzeli Aparecida da Silva
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ORIENTAÇÕES PARA A

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

PARA O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA
2017

Metodologia do Projeto

Os projetos apresentados ao CMDCA para análise junto ao FIA devem seguir todas as orientações a seguir. Serão desclassificados os projetos que não cumprirem esta metodologia.

1. Redação: fonte times new roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato "retrato").

2. Resumo do Projeto (seguir modelo abaixo)

| | |
|---|---|
| Nome do Projeto | |
| Entidade | |
| Endereço | |
| Telefone | |
| Responsável/fone/e-mail<br>(deve conter 2 pessoas) | Nome completo |
| Diretriz (Linha de ação do edital) | |
| Objetivo geral | |
| Objeto a ser financiado | |
| Público alvo/faixa etária | |
| Quantidade de atendimento no projeto | ---crianças , ---adolescentes |
| | |
| Turno em que o projeto acontece | Manha –Tarde -- Noite |
| Dias de execução do projeto | 2ª ; 3ª, 4ª, 5ª; 6ª; sábado, Domingo |
| Valor solicitado ao CMDCA | R$ |
| Valor Total do Projeto | R$ |
| Duração do projeto (nº de meses): | |

Obs.: Este quadro deve ficar sozinho na folha de rosto.

2.1 DADOS INSTITUCIONAIS

| PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE) | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | | | |
| CNPJ nº: | | | |
| Registro no CMDCA nº: | | Validade do Registro: | |
| Endereço: | | Nº: | Comp.: |
| Bairro: | Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefone: | Fax: | E-mail: | |
| Site: | | | |
| Nome do responsável legal da entidade: | | | |
| Telefones: | Fax: | E-mail: | |
| Nome do responsável técnico do projeto: | | | |
| Telefone: | Fax: | E-mail: | |

Deve conter o nome de duas pessoas responsáveis pelo projeto, pois na ausência de um é preciso que haja outra pessoa capaz de responder pelo andamento e monitoramento do projeto. E o telefone de contato e / ou e-mail.

2 2.IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A entidade diz quem é e o que faz. Descreve as suas atividades. É um breve histórico. Até 10 linhas.

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo.
O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto.
Mencione dados específicos para justificar tais demandas. Até 20 linhas.

3.1 OBJETO A SER FINANCIADO

Descrição do que será o objeto do financiamento. Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo ("atendimento", aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA.

Por exemplo: Objetivo e responde a pergunta para que? Capacitação de mães para serem formadoras educacionais do lar, aquisição de televisor 29" para atividades educativas.

4. PÚBLICO ALVO

Citar quem é o público-alvo, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações como: idade, fases da vida (criança e/ou adolescentes), famílias, profissionais envolvidos no atendimento, etc. Quantos pagam para freqüentar a entidade.
4.1. Beneficiários Diretos (especificar):

4.2. Beneficiários Indiretos (especificar):

5 OBJETIVOS

5.1 Geral

Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

5.2 ESPECIFICOS

Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

6. METODOLOGIA

Descrever como as atividades serão realizadas na busca de se alcançar cada um dos objetivos e metas propostos (passo a passo, dias de funcionamento, conteúdos a serem trabalhados, etc). É importante propor um cronograma das ações.

7. INDICADORES DE RESULTADOS

Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.
Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário. Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.

| 7. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Resultado (s) esperados | Indicadores qualitativos | Indicadores quantitativos | Meios de Verificação |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Exemplo

| Atividade | Período |
|---|---|

| | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Reunião | | x | | | | |
| Visita | | | x | | | |
| Atendimento | | | | x | x | x |
| Conclusão | | | | | | |

9. EQUIPE TECNICA DA ENTIDADE

Apresentar a organização da entidade ou programa para desenvolver as atividades/ações do projeto (capacidade técnica de pessoal, adequação física, entre outras). Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.
Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto.

| Nome | Formação Profissional (cargo/função na entidade) | Função no projeto | Carga horária no projeto (mensal/semanal) | Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário, efetivo) |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

10. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto.
Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não. Por exemplo: sala de aula para execução de curso.

11. Parceiros

Também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

| Organização | Principais funções no projeto |
|---|---|
| Nome completo<br>Nome completo | Fornecimento de materiais didáticos para o projeto.<br>Espaço / Sala para aula técnica. |

12. SUSTENTABILIDADE

Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.

12.1 FINANCEIRO
Presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento. Deve constar os nomes.

12.2 TÉCNICO
Recursos humanos.

12.3 COMUNITÁRIO
Apropriação do projeto pela comunidade.
13. COMUNICAÇÃO DO PROJETO

Como a entidade solicitante de recursos irá divulgar suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno,

sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Caçador.
É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual (placa,"banner",...) fornecido pelo CMDCA ou confeccionada pela entidade conforme modelo fornecido pelo CMDCA.
Por exemplo:

| Tipo de Mídia | Quantidade |
|---|---|
| 1. Folders, panfletos e outros impressos | XXXX |
| 2. Mala direta | XXXX |
| 3. Página na internet | XXXX |

14. PLANILHA DE ORÇAMENTO

O orçamento deve ser apresentado em forma de planilha ou tabela e conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, se possível com descrição de marcas pesquisadas.
Para cumprir as exigências legais, Lei 8.666/93, é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores e considerado a mediana dos preços, ou seja desprezar o maior e o menor valor e considerar o preço médio.
O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o CMDCA analisa os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.
Ex.1:

| Objeto | Quantidade | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|
| Palestrante | 30 h | 50,00 | 1.500,00 |
| Apostila | 40 un | 30,00 | 1.200,00 |
| Total | | | 2.700,00 |

Ex.2:

| Objeto | Quantidade | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|
| TV 32" | 1 un | 599,00 | 599,00 |
| DVD | 1 un | 200,00 | 200,00 |
| Instalar equipamento multimídia e revisar instalação elétrica | 10 h eletricista | 15,00 | 150,00 |
| Fio 10mm | 100 m | 4,00 | 400,00 |
| TOTAL R$ | | | 1.349,00 |

15. CRONOGRAMA FINANCEIRO

Desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade. Considerar período de férias em que não haverá atividade no projeto.

Exemplo:

| NATUREZA DA DESPESA | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 | TOTAL 1o SEM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. CUSTOS FIXOS | | | | | | | R$ |
| 1.1 Aquisição de equipamentos (tv, dvd) | | x | | | | | 550,00 |
| 1.2 Palestrante | | x | x | | | | 1.500,00 |
| TOTAL GERAL R$ | 550,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.050,00 |

16. VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto.
OBS.: Se o valor total do projeto for superior ao solicitado ao CMDCA, deve ficar claro.
Ex:
Valor solicitado ao CMDCA: R$ 5.454,54 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
Valor da contrapartida: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
Valor total do projeto: R$ 6.954,54 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Caçador, _____, _____ de 20__

Assinatura do responsável / Cargo
17. ANEXOS
Os anexos podem ser: relação de crianças e adolescentes atendidas; projetos arquitetônicos, cópia dos orçamentos de fornecedores utilizados para elaborar o custo do projeto, fotos, etc...
Obs.: Exemplos foram citados de forma fictícia.

Prestação de contas ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência
Para prestar contas do recurso recebido é preciso verificar a documentação exigida no termo de convênio; pelo Tribunal de Contas do Estado

e pelo Ministério da Fazenda.

Os endereços eletrônicos para consulta dos documentos são:
www.tce.sc.gov.br
Legislação e Normas
Resolução
1994
Resolução TC 14/2011
www.tesouro.fazenda.gov.br
Legislação
Conheça mais sobre: Estados e Municípios
Instruções Normativas STN nº 1, de 15/01/97- Celebração de Convênios
Referências: Petrobrás. "Roteiro para elaboração de Projetos" disponível em www.petrobras.com.br em maio de 2007

Este material foi elaborado pela Comissão Especial para elaboração do Edital de Chamamento para utilização de recursos do FIA, composta pelos seguintes membros:
• Leda Maria Francio de Almeida;
• Janaina Menegazzo;
• Andrea Carla Comel.

Contato:
Rua Adelmir Pressanto, 264- Centro
Caçador/SC
Fone: 49-35675964
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br
ANEXO II
ENTIDADE:
UNIDADE INTERVENIENTE:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONVÊNIOS/SUBVENÇÕES
1. Ofício de solicitação em papel timbrado da entidade, dirigida ao CMDCA;
2. Plano de Trabalho preenchido, rubricado e assinado pela Entidade;
3. CNPJ da entidade – original impresso (internet);
4. Cópia do Estatuto Social da entidade, e suas alterações, devidamente registrado em cartório;
5. Cópia do Balancete Financeiro do exercício anterior devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal da Instituição;
6. Relatório de atividades a serem realizadas no período do convênio rubricado e assinado pela entidade;
7. Cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal;
8. Cópia da Ata de Posse da atual Diretoria da entidade;
9. Cópia do RG e do CPF do Presidente da Instituição e comprovante de residência;
10. Declaração de Responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos ( modelo ANEXO I);
11. Declaração de Contrapartida (modelo ANEXO II); se for o caso;
12. Declaração de Adimplência (modelo de ANEXO III);
13. Declaração De Não Vínculo Ao Poder Público (modelo de ANEXO IV);
14. Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre entidade e
CMDCA/FIA (modelo ANEXO V)
15. No caso de aquisição de materiais de consumo, apresentar relação dos bens a serem adquiridos com quantidade, custo unitário e custo total. Apresentar 03 (três) orçamentos com carimbo c/CNPJ da empresa e assinatura.
CERTIDÕES NEGATIVAS
16 Certidão Negativa de Débito Municipal - Vigente;
17. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), que pode ser obtida via internet, através do endereço Vigente;
18. Certidão Negativa de Débito de Prestação de Contas ( Apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais em que a Entidade receba recursos) Vigente;
19. Certidão Negativa de Débito Trabalhista Vigente.
Informamos que no decorrer do processo de análise na minuta para lavratura do Convênio, poderão ser solicitados mais documentos com o intuito de completar as informações dos documentos listados.
20.Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
21. Prova de funcionamento regular da instituição mediante atestado expedido pelos órgãos Estadual ou Municipal de desenvolvimento social, de saúde, educação, cultural ou autoridades legalmente constituídas;
22. Declaração que não emprega menor, conforme disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Modelo Anexo III);
23. Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses, (Redação acrescida pelo Decreto nº 5583/2013);

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal da ..... estabelecida no endereço ..... ...., inscrita no CPNJ nº ....., declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na forma de Convênio/Subvenção.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome do (a) Responsável
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA
(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro que esta Instituição (nome) dispõe dos recursos financeiros (ou em bens e serviços economicamente mensuráveis), no valor de R$ 00,00 (valor por extenso), necessários para compor a contrapartida ao repasse de recursos disponibilizados pela CONCEDENTE destinados a (descrever o objeto do convênio, o mesmo que se encontra no Projeto Técnico/Termo de Referência e no Plano de Trabalho).

Declaro ainda que, na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, esta Instituição se compromete com sua integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Local e data.

Nome do(a) Responsável
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA
(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Eu ..... presidente da instituição, inscrito no CPF nº ..... declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Nome do(a) Responsável
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO
(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local e data.

Nome do(a) Responsável
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da entidade não governamental e/ou programa governamental proponente do projeto _____ ", de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), veiculação em mídia impressa, digital, TV, apresentações, adesivos,..., constando a parceria existente com este Conselho, conforme os modelos do CMDCA.

Sendo que a veiculação em mídia impressa, digital, TV, apresentações, entre outras ter o formato em tamanho de acordo com as demais logos publicadas.

Caçador, _____ de _____ de 20___.

FULANO(S) DE TAL
Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou
Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura se for
o caso)

ANEXO III
Plano de Trabalho / Atendimento 1/3
1 – Dados Cadastrais

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão Entidade Concedente<br>Município de Caçador/ Fundo Municipal da Infância e Adolescência | | | | CNPJ<br>19.907.514/0001-53 |
| Endereço<br>Rua Adelmir Pressanto, 264- Centro | | | | |
| Cidade<br>Caçador | UF<br>SC | CEP<br>89500-000 | DDD Telefone<br>(049) 3567-5964 | Esfera Administrativa<br>Municipal |
| Nome do Responsável<br>Saulo Sperotto | | | | CPF |
| Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor | | | Cargo/Função<br>Prefeito | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão / Entidade Proponente<br>Nome da Entidade | | | | CNPJ |
| Endereço<br>Rua , nº Bairro , Caçador-SC | | | | |
| Cidade<br>Caçador | UF<br>SC | CEP | DDD / Telefone<br>(049) | Entidade Filantrópica<br>Sem Fins Lucrativos |
| Conta corrente | Banco<br>Banco do Brasil | Agência | | Praça de Pagamento<br>Caçador |
| Nome do Responsável | | | | CPF |
| Cédula de Identidade / Órgão Expedidor | | | | Função<br>Presidente |
| Endereço e telefone residencial<br>Rua, nº Bairro – Caçador-SC | | | | CEP<br>89.500-000 |

2 – Descrição

| | | |
|---|---|---|
| Título: | Período de Execução | |
| Nome do Projeto | Início – AA | Término – 2017 |
| Objeto: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro do Município/FIA visando a manutenção do Projeto... | | |
| Justificativa: No máximo 10 linhas | | |

*AA Após assinatura

Plano de Trabalho / Atendimento 2/3

3 – Metas

| N.º | Descrição por tipo de atendimento | Qtde. |
|---|---|---|
| 1 | | |
| | T OTAL | |

4 - Cronograma de Execução

| Etapa | Especificação | Quant | 1ª Parcela R$ | 2ª Parcela R$ | Total R$ | Início | Término |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | - | - | | | | |
| | TOTAL | | | | | | |

5 - Plano de Aplicação

| Natureza da Despesa | | Concedente | Proponente | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | R$ | R$ | R$ |
| | | | 0,00 | |
| Total Geral => | | | 0,00 | |

Plano de Trabalho/Atendimento 3/3

6 - Cronograma de Desembolso

Concedente

| Meta | 1o Mês | 2o Mês |
|---|---|---|
| | | |

7 – Declaração
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Caçador, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Local e data: Caçador, de de 2017.

Proponente:

xxxxxxxxx,
Presidente da .

8 - Aprovado pelo Concedente

| Local e data: Caçador, de de 2017. |
|---|
| Concedente: |
| Saulo Sperotto Sandra Spautz Granemann<br>Prefeito Municipal. Secretária de Assistência Social e Habitação<br><br>Loely Bellaver<br>Gestora do FIA |
| |
| |
| |

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO

Este documento apresenta os itens considerados OBRIGATÓRIOS na redação de um Termo de Referência (TR) visando a aquisição/contratação de um objeto específico pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação- SMASH. São apresentados também alguns itens que não entendemos serem obrigatórios, mas recomendamos a sua inclusão sempre que estes venham a contribuir para esclarecer melhor o que se quer adquirir/contratar.

Termo de Referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de

fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. Em síntese, é o instrumento que deverá conter os códigos genéticos das aquisições a serem efetivadas.

1. OBJETO
Item obrigatório. Deverá ser redigido de forma sucinta, precisa, suficiente e clara o bem/serviço a ser adquirido/contratado. Quando forem vários itens, recomenda-se detalhar as especificações de cada item em uma página anexa.

2. JUSTIFICATIVA
Item obrigatório. Deverá expor as razões pelas quais a aquisição/contratação irá suprir as necessidades da unidade solicitante, pois os atos administrativos devem ser motivados, ante ao disposto no art. 50, § 1o, da Lei 9.784/99, que determina "A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato".

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Item obrigatório vinculado ao item 1. Objeto. Deverá constar de forma clara, detalhada e precisa todos os elementos que constituem o objeto, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização. Importante salientar que o que se pretende é a aquisição do melhor produto com o menor custo, ou seja, o melhor custo benefício. Neste item, deverão estar expressos, por exemplo, a medida, a capacidade, a potência, o consumo, a composição, a resistência, a precisão, a quantidade, a qualidade, o modelo, a forma, a embalagem, os requisitos de garantia, os de segurança, os acessórios, enfim, as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas interessadas em participar do processo, como também o julgamento objetivo da melhor proposta. Normas técnicas como ABNT, INMETRO, dentre outras, assim como padrões de qualidade obrigatórios para o bem/serviço a ser comprado/contratado, deverão ser detalhados neste item, sendo necessário, no caso de normas técnicas, a identificação das
mesmas. Caso haja necessidade de detalhamentos adicionais do objeto a ser contratado, documentos poderão ser anexados ao Termo de Referência (tabelas, fotos, catálogos, desenhos, projetos...). Especial atenção deverá ser dada quando da necessidade de agrupamento de itens em lotes, de acordo com a natureza do fornecimento.

4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO
PRAZO: Entende-se como prazo aquele em que se quer receber determinado material, equipamento e/ou início e conclusão/entrega de uma obra que pode ser de pequeno, médio ou grande porte. Nem sempre o prazo desejado é o prazo do fornecedor/empreiteiro, daí a necessidade de se estabelecer um prazo exequível, não convém trabalhar com a falsa impressão de um prazo de entrega que se sabe, diante mão, não vai ser cumprido. Vale lembrar também, que o(s) prazo(s) de entrega estabelecido(s) no TR, só passa(m) a correr após a contratação, ou em casos específicos, após a emissão da Ordem de Serviço (caso da contratação de obras).

LOCAL DE ENTREGA ou EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS: Fazer constar no TR o endereço completo onde deverá ser entregue o(s) material(is) e/ou equipamento comprado(s), ou os serviços deverão ser prestados, bem como o horário de recebimento.

CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO: Entende-se como condição de entrega, a forma como se quer receber determinado material/equipamento, no que diz respeito ao tipo de embalagem, se de forma parcelada ou não, com laudo técnico do fornecedor ou de empresa terceirizada homologada por órgão oficial do governo, como por exemplo, o Immetro.

5. PRAZO e CONDIÇÕES DE GARANTIA
Este item é obrigatório em Termos de Referência para a contratação de obras e equipamentos. Demais situações, fica facultado ao autor a exigência ou não de garantia, sempre estabelecendo qual o prazo da garantia exigida. Fazer constar no TR o(s) prazo(s) e condições, se houver, da garantia do objeto comprado, como um todo ou dos seus componentes, conforme o caso. Vale lembrar que quando se tratar de obras, o Código Civil, no seu art. 618 determina: "Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

6. GESTOR DO CONTRATO
A execução contratual começa com a assinatura do termo de contrato. Neste momento, contratado e Administração Pública possuem direitos e deveres, descritos minuciosamente no documento firmado entre as partes. De acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, os contratos devem ter sua execução acompanhada (GESTOR) e fiscalizada (FISCAL) por um representante da Administração. A indicação dos fiscais (titular e suplente) é feita através de portaria de designação na qual deverá conter o nome completo e matrícula do funcionário designado.

7. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO
Item obrigatório. O cronograma deverá conter o escopo da aquisição em fases diversas ou detalhadas por itens de acordo com a planilha de materiais e serviços, dividido em etapas, dias, semanas, quinzenas ou meses, de acordo com as respectivas durações, sendo ela física, financeira ou físico-financeira, bem caracterizada, que se entenda perfeitamente o seu início e o seu fim, de acordo com seu andamento se for físico, desembolso se for financeiro ou ambos, para obras, serviços, aquisição de materiais, equipamentos ou bens, definir métricas claras de unidade de medição. Por exemplo metro, metro quadrado, quilo grama etc.

8. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (CONTRATANTE E CONTRATADA)
Obrigações que a licitante vencedora do certame deve observar na execução do contrato, além das obrigações usuais que já são padrão no contrato. São obrigações específicas do bem/serviços a ser comprado/contratado.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Informar se há necessidade de apresentação documento demonstrativo de capacidade técnica, como por exemplo, atestado(s) de capacidade

técnica para que o licitante comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto a ser licitado. Citar aqui comprovações técnicas que devem ser exigidas do fornecedor, visando garantir a satisfação da necessidade da aquisição (atestados, certidões, registros, garantias, inspeções, qualificações, etc). Os requisitos de qualificação técnica deverão respeitar os limites legais, havendo contrariedade às normas licitatórias, o requisito exigido será desconsiderado ou adaptado à Legislação, por isso é recomendável consulta prévia à Gerência da Unidade de Administração e Finanças para se evitar eventuais alterações.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO
Item obrigatório. O orçamento deverá ser realizado através de consulta aos preços de mercado (pelo menos três fornecedores distintos), devendo também ter como parâmetro, sempre que possível, os valores fixados por órgão oficial competente, ou ainda os preços vigentes em outros órgãos, desde que em condições semelhantes. Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos materiais/serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Termo e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, indicar o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (e-mail), bem como os dados de seu representante. (modelo anexo I). Obras e Serviços de Engenharia: Deverá ser apresentado Projeto Básico, ou em obras e serviços de menor complexidade, Memorial Descritivo equivalente, abrangendo todo o estudo preliminar (postos de trabalho, carga horária, serviços a serem realizados, etc.). O orçamento deverá ser elaborado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários (indicando a fonte), sendo que para serviços,
deverá ser elaborado pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 empresas do ramo pertinente ao serviço a ser contratado.

Compras: No caso de compras, elaborar orçamento balizando-se pelos preços praticados no âmbito da administração pública sempre que possível. OBS: * Utilizar função ARRED (do Microsoft Excel) e somente duas casas decimais após a vírgula nas
planilhas de composição orçamentária.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Item obrigatório. O TR deve contemplar de forma clara e objetiva, as condições de entrega, a forma de acondicionamento e transporte do objeto, a necessidade de montagem ou de instalação de determinados objetos, dentre outros aspectos relevantes imputados como condicionantes para recebimento e aceitação pela Unidade gestora do Objeto contratado.

11.1 - Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (nunca superior a 90 dias), ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2 - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.3 - Segundo o art. 74, da Lei n.º 8.666/93, o recebimento provisório poderá ser dispensado (o recebimento será feito mediante simples recibo), nos seguintes casos:
I – gêneros perecíveis e alimentação preparada;
II – serviços profissionais;
III – obras e serviços de valor até o limite de convite para obras e serviços (R$ 80 mil), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Resultados esperados
Informar quais os resultados pretendidos com a aquisição do bem/produto ou do serviço para a Administração, instruído, se for o caso, com memória e metodologia de cálculo.

12. ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
Constar que o pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal da parcela ou do total entregue ou executado, que deverá ser emitida em nome da Unidade Gestora motivadora da aquisição/contratação podendo neste caso ser o próprio Município quando se referir a Secretaria de Assistência Social – SAS ou aos respectivos Fundos Municipais vinculados a SAS que estejam na condição de Unidade Gestora, devendo constar ainda o número da licitação e do contrato a ser firmado, acompanhado de cópia do empenho emitido pela Unidade Gestora. Constar que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo de cada parcela executada, nos termos do disposto no disposto no artigo 40, inciso VIV, alínea "a", da Lei 8666/93.
* No caso de aquisição de materiais, especificar quais os documentos deverão ser apresentados para comprovar o atendimento das exigências contratuais para efetiva Liberação de Pagamento de Materiais.
* No caso de obras e serviços, especificar quais os documentos deverão ser apresentados para comprovar o atendimento das exigências contratuais para efetiva Liberação de Pagamento de Obras e Serviços.

13. CONDIÇÕES GERAIS
Informações que visem elucidar eventuais dúvidas sobre qualquer um dos tópicos que compõe o TR.

14. AMOSTRAS / LAUDOS TÉCNICOS
Sempre que julgar necessária a solicitação de amostras e/ou Laudos Técnicos, Certificados Técnicos do produto, o autor do TR deverá especificar de forma clara e objetiva em qual das etapas do processo estes itens serão apresentados, bem como quem será responsável pela recepção e análise dos mesmos.

Atenção: as descrições devem guardar compatibilidade com os orçamentos ou serem razoáveis, principalmente quanto aos prazos, garantias e especificações.

Anexo I
Modelo de Proposta de Preços

À
Unidade Solicitante

| Item(ns) Especificação | Quantidade | Uni | Preço em R$ |
|---|---|---|---|
| | | | Unitário Total |
| | | | |
| | | | |

Preço total em R$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados da Empresa

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( ) Fax: ( ) E-Mail

Local e data:

Assinatura
Carimbo ou Dados do Responsável pela Proposta

MODELO TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de toldo a ser instalado no acesso principal da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste termo.

2- JUSTIFICATIVA PARA CONTRAÇÃO:
As pessoas que são atendidas pelos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, comparecerem para atendimento, antes do início do expediente (08 horas), formando fila na área externa da Secretaria. Muitas vezes, quando o volume de pessoas é grande, eles ficam a mercê de chuva ou sol, enquanto aguardam serem atendidos. A contratação deste serviço também atenderia funcionários e pessoas que visitam a Secretaria.

3- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:
3.1 O prazo de vigência do contrato será 60 dias a partir da assinatura do contrato.
3.2 O objeto licitado deverá ser entregue e instalado pelo fornecedor no prazo máximo de 30 dias na Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Cel. Procópio Gomez, nº 749 de segunda a sexta-feira durante o período da tarde após as 14 horas até às 17 horas, tendo em vista que sua instalação não deverá atrapalhar o fluxo de acesso as pessoas para o seu atendimento.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA
4.1 O prazo de garantia do toldo e/ou coberturas e demais materiais substituídos, inclusive instalação é de 5 (cinco) anos para a estrutura, 2 (dois) anos contra desfiamento e desbotamento de cor e 1 (um) para costuras, a contar da data do atesto da nota fiscal.
4.2 A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante

o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Contratante.
4.3 Os eventuais reparos deverão ser realizados na cidade de instalação do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da solicitação formulada pelo gestor do contrato.

5- GESTOR DO CONTRATO
A Gestão e fiscalização deste contrato será realizada pela Gerência da Unidade solicitante da Secretaria de Assistência Social- SAS através do Sr (a) (nome completo) matrícula nº ????????, Cargo ??????, o qual ficará responsável pelo controle e fiscalização do objeto contratado.

6 - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO
O contrato terá vigência de 60 dias, sendo que o serviço deverá ser executado de forma única, tendo a empresa o prazo de 30 dias a partir da assinatura do contrato para entrega e instalação do objeto de acordo com as especificações e local e horários pré-definidos. Sendo que o pagamento será efetuado até 30 dias após o efetivo recebimento do objeto licitado via termo de recebimento ou o atesto do Responsável na Nota Fiscal.
7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Solicita-se que o fornecedor comprove que já tenha prestado serviço similar, devendo para isso apresentar atestado de capacidade técnica, inclusive juntando a este documento as cópias de notas fiscais citadas, cuja apresentação será no momento da sessão de abertura do edital na fase de habilitação.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Tendo em vista que o serviço a ser contratado se enquadra no inciso III do artigo 74 da Lei 8.666/93, ou seja, o serviço tem valor abaixo do limite de convite (R$ 80 mil). Fica dispensado o recebimento provisório, sendo o recebimento feito mediante simples recibo e/ou atesto nas Notas Fiscais do serviço efetivamente prestado.

9 – ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 09.01.00008.00451.0015.1.001 015.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas.

9.2 - A Prefeitura Municipal de Caçador será responsável pelo pagamento das entregas
efetuadas, sempre que devidamente autorizadas, no prazo de até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade com o atesto do responsável pelo recebimento.

10 – CONDIÇÕES GERAIS:
10.1 - O Objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de licitação, podendo implicar na recusa do mesmo pela inobservância de qualquer das exigências estabelecidas;
10.2 – O Município de Caçador poderá revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
10.3 - A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o objeto instalado em sua totalidade, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.
Caçador/SC, XXXXX de Mês de 20XX.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Nome Completo Gerente ou Coordenador (a)
Gerente ou Coordenador da Unidade de .....

Nome Completo Autor do Termo
Autor (a) do Termo de Referência

De acordo.
Encaminhe-se para providência junto à Secretaria de Administração/Unidade de Suprimentos
Sandra Spautz Granemann
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QTDE |
|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO, MEDINDO 12X2,70M, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 6MM, NA COR BRONZE/FUMÊ, ESTRUTURA EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO, MODELO FIXO, QUEDA RETA | SERVIÇO | 1 |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

ANEXO II
ENCARTE, FOLDER, FOTO, ANUNCIO OU OUTRO MATERIAL DESCRITIVO DO OBJETO.

ANEXO V

RESOLUÇÃO 10/2017- CMDCA

Estabelece critérios para a análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA-2017.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei 3.214, de 31 de março de 2015, em reunião ordinária realizada em 04 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer critérios para análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência-FIA, conforme Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015;
Art. 2º - A Comissão especial para elaboração do Edital de Chamamento Público do CMDCA analisará os projetos considerando os critérios a seguir:

a) Da Documentação da Entidade e/ou Programa:
I- A Entidade/Programa deve estar registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com os Art.90; Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA Lei 8.069 de 13/7/90;

II- A documentação da Entidade/Serviço junto ao CMDCA deverá estar atualizada,

III- Entidades/serviços que receberam financiamento, por meio do Fundo da Infância e
Adolescência - FIA em anos anteriores, devem estar com a respectiva prestação de contas aprovada junto a contabilidade dos Fundos e ao CMDCA.
b) Do Projeto:
I- O objeto a ser financiado deve estar descrito de forma clara, coerente, objetiva, e estar
em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA Lei 8.069 de 13/7/90, Artigos 87, 88, 90 e 92;

II- É vedada a participação de projetos para manutenção de entidade;

III- É vedado a apresentação de projetos que visem atender entidades e instituições particulares que não estejam registradas no CMDCA;

c) Da análise dos projetos:
I. Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; quantidade de atendimentos.

II. Atendimento a área de vulnerabilidade social.

III. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade).

IV. Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio.

d) Da deliberação sobre os projetos:
I- A Comissão especial para elaboração do Edital de Chamamento Público do CMDCA apresentará aos Conselheiros de Direito, todos os projetos analisados, com seus respectivos pareceres, para que, em reunião ordinária ou extraordinária, seja deliberada a aprovação ou não dos projetos;
e) Da liberação de recursos:
I- As Entidades/serviços, que tiverem os seus projetos aprovados pelo Conselho serão informadas por e-mail e convocadas para reunião de instrução sobre os procedimentos para a efetivação do Convênio;

II- O não comparecimento à reunião e a não apresentação da justificativa da ausência, por escrito ao Presidente do CMDCA, implica na desistência por parte da entidade/serviço em receber recursos para o financiamento do projeto através do FIA;
f) Das disposições gerais:
I- O CMDCA poderá estabelecer parcerias e contatos com outras Entidades, Secretarias,
Fundações e Institutos a nível Municipal, Estadual e Nacional para garantir a implantação e realização de projetos;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caçador, 04 de julho de 2017.
Neuzeli Aparecida da Silva
Presidente do CMDCA

## RESOLUÇÃO 18 - CMAS

Resolução 018/2017 de 03 de julho de 2017
Dispõe sobre a composição das Comissões do CMAS Gestão 2017/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social nº 3.331, de 23 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Reunião realizada no dia 03 de julho de 2017, Ata n° 285.

Resolve:

Art. 1° Compor as Comissões do CMAS, conforme segue:

I. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
• Governamental: Isolete Renon Farias
• Governamental: Romero Coas Sobrinho
• Não governamental: Any Danielli Wolf
• Não Governamental: Maria Augusta Nhoatto Moreira

II. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
• Governamental: Rosania Pereira
• Governamental: Laís Suellen Nascimento dos Santos
• Não governamental: Luana Ondina Silveira Dias
• Não Governamental: Cristina dos Santos Fonseca

III. COMISSÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANÇAS
• Governamental: Francieli Antunes de Macedo
• Governamental: Eunice Misayo Ueda
• Não governamental: Auria Regina Ribeiro Vieira
• Não governamental: Juliana Aparecida Somensi

IV. COMISSÃO DE INSCRIÇÃO
• Governamental: Loely Bellaver
• Governamental: Graziela Wagner da Costa Bender
• Não governamental: Aracely Worel
• Não Governamental: Beatriz de Camargo Schmiguel

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 03 de julho de 2017.
Marizete Fátima Iaczinski
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 81/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 81/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, e o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA. Objeto: A CONTRATADA passará a disponibilizar em relação ao 'Programa de Gestão Tributária – Integrador Municipal (REDESIM)' unicamente o sistema de tecnologia da informação e comunicação denominado 'Gestão do Cadastro Integrado Municipal – GCIM', solução desenvolvida pelo CIGA, que mantém inalteradas as funções básicas dos serviços já estabelecidos. O valor deste Termo Aditivo tem por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2017, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante da Resolução n.º 109, de 14 de outubro de 2016. O valor contratual total dos serviços de tecnologia da informação e comunicação prestados pelo CIGA, para o período restante do exercício 2017, é R$ 15.622,50( Quinze mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), em 06 (seis) parcelas, no valor de R$ 2.603,75( dois mil seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos), cada uma delas: 1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 9.150,00; 2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 2.302,50; 3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R$ 4.170,00. O presente Termo Aditivo passa a viger em 03 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 23/2017- PROCESSO LICITATÓRIO 01/2017 – INEXIGIBILIDADE 01/2017 - CREDENCIAMENTO 01/2017 - FMS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2017 – INEXIGIBILIDADE 01/2017 - CREDENCIAMENTO 01/2017 – FMS. Termo de rescisão do Contrato administrativo n° 23/2017 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. CÍCERO PEREIRA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 667.233.298-72, na qualidade de CONTRATADO, celebram o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, nos termos da Cláusula Décima Terceira, 2°, do Contrato Administrativo, de comum acordo, em face de fatores supervenientes que inviabilizam a manutenção do mesmo sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 12/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2017 – INEXIGIBILIDADE 01/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2017 – INEXIGIBILIDADE 01/2017 - CREDENCIAMENTO 01/2017 – FMS. Termo de rescisão do Contrato administrativo n° 12/2017 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. JORGE AUGUSTO SAVI, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob nº 089.600.289-67, na qualidade de CONTRATADO, celebram o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, nos termos da Cláusula Décima Terceira, 2°, do Contrato Administrativo, de comum acordo, em face de fatores supervenientes que inviabilizam a manutenção do mesmo sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 18/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2017 – INEXIGIBILIDADE 01/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2017 – INEXIGIBILIDADE 01/2017 - CREDENCIAMENTO 01/2017 – FMS. Termo de rescisão do Contrato administrativo n° 18/2017 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. WALTER SYRILLO DAS NEVES, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, na qualidade de CONTRATADO, celebram o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, nos termos da Cláusula Décima Terceira, 2°, do Contrato Administrativo, de comum acordo, em face de fatores supervenientes que inviabilizam a manutenção do mesmo sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 19/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2017 – INEXIGIBILIDADE 01/2017**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2017 – INEXIGIBILIDADE 01/2017 - CREDENCIAMENTO 01/2017 – FMS. Termo de rescisão do Contrato administrativo n° 19/2017 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. SULIVAN FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob nº 008.785.609-39, na qualidade de CONTRATADO, celebram o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, nos termos da Cláusula Décima Terceira, 2°, do Contrato Administrativo, de comum acordo, em face de fatores supervenientes que inviabilizam a manutenção do mesmo sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 22/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2017 – INEXIGIBILIDADE 01/2017 - FMS**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2017 – INEXIGIBILIDADE 01/2017 - CREDENCIAMENTO 01/2017 – FMS. Termo de rescisão do Contrato administrativo n° 22/2017 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. FÁBIO CASAGRANDE DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 021.045.279-02, na qualidade de CONTRATADO, celebram o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, nos termos da Cláusula Décima Terceira, 2°, do Contrato Administrativo, de comum acordo, em face de fatores supervenientes que inviabilizam a manutenção do mesmo sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

**PORTARIA N. º 1084, DE 05 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA n. º 1084, de 05 de julho de 2017.

Altera redação da Portaria nº 1009, de 20/02/2017 que concedeu aposentadoria a FRENEZI DE OLIVEIRA

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º, da Portaria nº 1009 de 20/02/2017 que concedeu aposentadoria a FRENEZI DE OLIVEIRA passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal FRENEZI DE OLIVEIRA, matrícula 3278 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 14, nível 05, carga horária de 35 horas semanais, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03 de fevereiro de 2017, passando a matrícula nº 3435 no IPASC". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 05 de julho de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE.

Fabio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

**PORTARIA N. º 1085, DE 05 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA n. º 1085, de 05 de julho de 2017.

Altera redação da Portaria nº 1021, de 23/03/2017 que concedeu aposentadoria a ODETE CRIVELATTI

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º, da Portaria nº 1021 de 23/03/2017 que concedeu aposentadoria a ODETE CRIVELATTI passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal ODETE CRIVELATTI, matrícula 731 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 01, nível 12, carga horária de 44 horas semanais, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de março de 2017, passando a matrícula nº 3438 no IPASC". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 05 de julho de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE.

Fabio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

## PORTARIA Nº 1.078, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA nº 1.078, de 30 de junho de 2017.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Servidor Público Municipal ELENA GRACI GRABASCH CARNEIRO, ocupante do cargo de Telefonista, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 1.766 (um mil, setecentos e sessenta e seis) dias, ou 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00018/17-3 fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 07/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 30 de junho de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela- DIRETORA PRESIDENTE

Fabio Deniz Casagrande- DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

## PORTARIA Nº 1.079, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA nº 1.079, de 30 de junho de 2017.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Servidor Público Municipal CLARICE ABRÃO, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 1.141 (um mil, cento e quarenta e um) dias, ou 03 (três) anos, 01 (um) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00028/17-9 fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 14/06/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 30 de junho de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela- DIRETORA PRESIDENTE

Fabio Deniz Casagrande- DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

## PORTARIA Nº 1.080, DE 03 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA nº 1.080, de 03 de julho de 2017.

Aposenta a Servidora ELIZABETH MARY KINCELER.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, do art. 32, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição para a servidora ELIZABETH MARY KINCELER, Matrícula nº 395 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Médica, referência 39, nível 12, carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de julho de 2017, passando à Matrícula nº 3454, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de junho de 2017, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 10.416,04 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos), adicional de triênio de R$ 2.187,37 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte de R$ R$ 2.100,99 (dois mil e cem reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 14.704,40 (quatorze mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 03 de julho de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela – DIRETORA PRESIDENTE.

Fabio Deniz Casagrande – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

## PORTARIA Nº 1.081, DE 03 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA nº 1.081, de 03 de julho de 2017.

Aposenta a Servidora Pública Municipal NILCE FAITA FORNARI

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §5º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, mais a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, dos arts. 32 e 33, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal NILCE FAITA FORNARI, Matrícula nº 1495 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), Referência 3/C, carga horária de 26 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 1º de julho de 2017, passando à Matrícula nº 3455 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de junho de 2017, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 2.489,59 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) e adicional de triênio de R$ 448,13 (quatrocentos e quarenta e oito reais e treze centavos) totalizando R$ 2.937,72 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 03 de julho de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE.

Fabio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

## PORTARIA Nº 1.083, DE 04 DE JULHO DE 2017

PORTARIA nº 1.083, de 04 de julho de 2017.

Aposenta a Servidora Pública Municipal CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II e III do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e ainda, do art. 34 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR, Matrícula nº 892 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, referência 32, nível 12, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01 de julho de 2017, passando à Matrícula nº 3457, no IPASC.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de junho de 2017, na espécie com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 5.192,44 (cinco mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), adicional de triênio de R$ 1.246,19 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte de R$ 1.073,32 (um mil e setenta e três reais e trinta e dois centavos), totalizando R$ R$ 7.511,95 (sete mil, quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 04 de julho de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE

Fabio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

## PORTARIA Nº 1082, DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA nº 1082, de 03 de julho de 2017.

Aposenta a Servidor Público Municipal ILTO ADÃO FERREIRA

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, do art. 32 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:
Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal ILTO ADÃO FERREIRA, Matrícula nº 2492 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Marroeiro, referência 01, nível 07, carga horária de 35 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 1º de julho de 2017, passando à Matrícula nº 3456, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de junho de 2017, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 1.239,94 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), adicional de triênio de R$ 185,99 (cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte de R$ 237,70 (duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos), totalizando R$ 1.663,63 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 03 de julho de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela – DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande- DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

# Caibi

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI
VALOR: 7.367,70(sete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)
FIRMADO: 06/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 040/2017

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI
VALOR: 15.733,05(quinze mil setecentos e trinta e três reais e cinco centavos)
FIRMADO: 06/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 040/2017

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI
VALOR: 6.947,89(seis mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)
FIRMADO: 06/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 040/2017

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI
VALOR: 7.293,89(sete mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos)
FIRMADO: 06/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 040/2017

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI
VALOR: 7.806,74(sete mil oitocentos e seis reais e setenta e quatro centavos)
FIRMADO: 06/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 040/2017

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI
VALOR: 4.916,42(quatro mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos)
FIRMADO: 06/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 040/2017

# Camboriú

## Prefeitura

### RESUMO DE CONTRATOS DIA 03 AO DIA 07 DE JULHO

RESUMO DE CONTRATO
FME

Contrato Nº017/2017
Processo: Tomada de Preço Nº 002/2017
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 04/07/2017
Prazo: 4 (quatro) meses
Valor: R$ 74.748,21, (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESPAÇO QUE SEDIARÁ NOVA ALA PARA O CEI CAIC, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

PMC

Contrato Nº032/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 063/2017
Contratado: TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS P/ TRATOR LTDA
Data: 06/07/2017
Prazo: 31/12/2017
Valor: R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais))
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS. JUSTIFICASSE A NECESSIDADE DE UM NOVO CERTAME, TENDO EM VISTA QUE OS ITENS 05 E 06 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS NO PR 52/2017 - PMC.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

### TP 003/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIO E SINALIZAÇÃO DA RUA MONTE POUSO ALTO NO BAIRRO MONTE ALEGRE CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:15 horas do dia 26 (Vinte e Seis) de Julho de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 06 de Julho de 2017
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

### TP 004/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPERFILAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIO E SINALIZAÇÃO DA RUA JOSÉ REBELO DA CUNHA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ CONFORME PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:15 horas do dia 01 (Um) de Agosto de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 06 de Julho de 2017
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

### TP 005/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPERFILAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIO E SINALIZAÇÃO DA RUA MANOEL ANASTÁCIO PEREIRA- BAIRRO CENTRO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:15 horas do dia 02 (Dois) de Agosto de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 06 de Julho de 2017
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

# Campo Alegre

## Prefeitura

### ATA PREGAO ELETRÔNICO 53/2017

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 53/2017)

Às 10h do dia 06/07/2017, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de alimentos não perecíveis para o preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Campo Alegre - SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

### DECRETO Nº 10.589 DE 06 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 10.589 DE 06 DE JULHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.00 - | Gabinete do Prefeito | | |
| 02.01 - | Chefia de Gabinete | | |
| 04.122.0003.2.101 - | Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito, Casa da Cidadania e PROCON. | | |
| 300000.00.896 - | Despesas Correntes | | |
| 330000.00.896 - | Outras Despesas Correntes | | |
| 339000.00.896 - | Aplicação Direta | | |
| 339039.00.896 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 1.000,00 | |
| 09.00 - | FUMREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros | | |
| 09.01 - | Manutenção e Coordenação do FUNREBOM | | |
| 06.182.0007.2.717 - | Manutenção e Coordenação do FUNREBOM | | |
| 300000.00.757 - | Despesas Correntes | | |
| 330000.00.757 - | Outras Despesas Correntes | | |
| 339000.00.757 - | Aplicação Direta | | |
| 339030.00.757 - | Material de Consumo | R$ 10.000,00 | |
| | Total | R$ 11.000,00 | |

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.00 - | Gabinete do Prefeito | | |
| 02.01 - | Chefia de Gabinete | | |
| 04.122.0003.2.101 - | Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito, Casa da Cidadania e PROCON. | | |
| 300000.00.896 - | Despesas Correntes | | |
| 330000.00.896 - | Outras Despesas Correntes | | |
| 339000.00.896 - | Aplicação Direta | | |
| 339039.00.896 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 1.000,00 | |
| 09.00 - | FUMREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros | | |
| 09.01 - | Manutenção e Coordenação do FUNREBOM | | |
| 06.182.0007.2.717 - | Manutenção e Coordenação do FUNREBOM | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 400000.00.757 - | Despesas de Capital | | |
| 440000.00.757 - | Investimentos | | |
| 449000.00.757 - | Aplicação Direta | | |
| 449052.00.757 - | Equipamentos e Material Permanente | R$ 10.000,00 | |
| | Total | R$ 11.000,00 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/07/2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

## DECRETO Nº 10.590 DE 06 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.590 DE 06 DE JULHO DE 2017
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPRECAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar o REGIMENTO INTERNO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPRECAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., constante do anexo único parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/07/2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete Interino

REGIMENTO INTERNO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS
ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPRECAL

DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I
Eleições

Art. 1º Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL serão eleitos em Processo Eleitoral, nos termos e determinações constantes deste Regimento Interno.
§ 1º Serão considerados eleitos para o Conselho Administrativo e para o Conselho Fiscal os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, pela ordem decrescente da votação obtida pelos candidatos na proclamação dos resultados da eleição;
§ 2º Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros titulares de cada Conselho, que galgarão as vagas na medida em que os membros titulares afastarem-se estiverem impedidos ou forem revogadas suas nomeações,

observando-se em todas as situações o disposto no regimento Interno de cada Conselho;
§ 3º Os suplentes ocuparão as vagas dos titulares que retirarem-se obedecendo-se a ordem de classificação, estabelecida no Termo de Homologação das Eleições;
§ 4º Caso haja a impossibilidade de candidaturas de servidores inativos para os Conselhos, as vagas destes serão ocupadas por servidores ativos;
§ 5º Os membros do conselho fiscal deverão possuir a condição de servidores efetivos e terem implementado o estagio probatório,
Sendo que além destas condições, 2/3 (dois terços) destes membros devera possuir conhecimentos técnicos em administração, contabilidade ou finanças.
§ 6º Entende-se por conhecimento técnico em administração, contabilidade, finanças ou economia, necessário para a nomeação de membros no Conselho Fiscal, na forma da Lei, a formação mínima a título de Nível Médio, que deverá ser comprovada quando da convocação para a nomeação.
§ 7º Caso não sejam preenchidas as vagas para os suplentes, a eleição será considerada válida e homologada na forma deste Regulamento. Havendo a necessidade de suplentes ocuparem as vagas, na hipótese estabelecida neste parágrafo, serão realizadas novas eleições.

Art. 2º As eleições para o IPRECAL serão realizadas dentro do prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias a partir da publicação do extrato deste Regimento Interno no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) www.diariomunicipal.sc.gov.br e continuarão a serem realizadas a cada legislatura disposta em Lei, sob as mesmas regras.
Parágrafo único. Qualquer alteração realizada neste Regimento Interno para as próximas legislaturas deverá ser aprovada em reunião plenária de segurados ativos e inativos, cujo quorum mínimo será de 1/3 (um terço) do total de segurados do IPRECAL, excetuando-se as alterações advindas de alterações já promulgadas pela Câmara Municipal à Lei Municipal nº 4.217/2014.
Art. 3º Será garantida por todos os meios democráticos a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade aos candidatos concorrentes, especialmente no que se refere à paridade de indicação de mesários, tanto na coleta quanto na apuração de votos.

Seção II
Eleitor

Art. 4º É eleitor todo Servidor Público Municipal segurado do IPRECAL, devidamente definido pela Lei Municipal nº 4.217/2014.

Seção III
Candidaturas e Inelegibilidades

Art. 5º - Poderá se candidatar todo Servidor Público Municipal estatutário que já tenha concluído estágio probatório, na forma da Lei.

Seção IV
Convocação de Eleições
Art. 6º As eleições serão convocadas por Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, cujo extrato de convocação deverá ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) www.diariomunicipal.sc.gov.br
§ 1º Deverão ser afixadas cópias do Edital a que se refere este artigo, obrigatoriamente, no Mural da sede da Prefeitura, nos locais de trabalho das Secretarias Municipais e Órgãos Municipais;
§ 2º O Edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:
I - data, horário e local de votação;
II - prazo para registro das candidaturas, horário e local de funcionamento da Secretaria.

Seção V
Composição e Formação da Comissão Eleitoral

Art. 7º O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta por 3 (três) representantes indicados pela Administração Municipal.
§ 1º Todos os representantes componentes da Comissão Eleitoral deverão ser segurados obrigatórios do IPRECAL, na forma da Lei;
§ 2º O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais será convocado para acompanhar os procedimentos eleitorais, na forma deste Regimento Interno.
§ 3º Os trabalhos poderão ser acompanhados por quaisquer dos candidatos aos cargos;
§ 4º A designação dos membros da Comissão Eleitoral, será efetuada por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
§ 5º Os Servidores Públicos Municipais designados serão liberados para os trabalhos necessários;
§ 6º Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.
Art. 8º O presidente da Comissão Eleitoral será eleito dentre seus próprios integrantes, na primeira reunião da Comissão, na qual deverá ser aberto o Livro de Procedimento das Eleições.
§ 1º Caso haja empate, o caso será resolvido através da realização de sorteio, na presença de todos os membros da Comissão Eleitoral;
§ 2º O Livro de Procedimento das Eleições deverá possuir todas as suas páginas numeradas, não podendo as mesmas sob nenhuma hipótese serem destacadas, e deverá conter:
I – termo de abertura dos trabalhos:
II – anotação detalhada sob a forma de ata de todas as reuniões da Comissão Eleitoral, destacando-se a data de sua realização e a assinatura de todos os membros presentes;
III – apensamento de cópia de todos os atos oficiais que envolvam o processo eletivo.

Art. 9º O presidente da Comissão Eleitoral, somente exercerá o voto nas deliberações em que houver empate pelos demais membros.

Seção VI
Procedimento para Registro das Candidaturas

Art. 10 O prazo para registro das candidaturas para os cargos de Conselheiro Administrativo e Fiscal será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do Edital de Convocação das eleições, incluindo-se este inclusive.
§ 1º O registro das candidaturas será feito pela Comissão Eleitoral;
§ 2º Para efeito do disposto neste artigo a Comissão Eleitoral manterá uma Secretaria, durante o período dedicado ao registro de candidatos, com expediente diário, no período vespertino, de 04 (zero quatro) horas, onde permanecerá um membro da Comissão Eleitoral habilitado para atender os interessados, prestar informações concernentes ao Processo Eleitoral, receber documentação e fornecer recibos;
§ 3º O requerimento do registro das candidaturas, assinado pelo próprio candidato, será endereçado à Comissão Eleitoral em duas vias e instruído com cópia da Carteira de Identidade.
§ 4º Caso não hajam inscrições suficientes para o número de membros titulares dos Conselhos, será prorrogado o prazo de registro de candidaturas por mais 5 (cinco) dias, devendo serem procedidas as devidas publicações e retificações dos atos que envolvem o processo eletivo, para conhecimento de todos os interessados.
Art. 12 No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura de ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e os respectivos cargos.

Art. 13 No prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação nominal das candidaturas registradas, no mural da sede da Prefeitura Municipal, em todas as sedes das Secretarias Municipais e em todos os locais de grande circulação dos servidores públicos municipais, e declarará aberto o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para impugnação.

Art. 14 Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral, afixará cópia desse pedido no mural da sede da Prefeitura Municipal, em todas as sedes das Secretarias Municipais e em todos os locais de grande circulação dos servidores públicos municipais, em local visível, para conhecimento dos segurados do IPRECAL.

Art. 15 A relação dos servidores em condições de votar, por locais de trabalho, será elaborada pelo Município até 10 (dez) dias anteriores à data de eleição e será, no mesmo prazo, afixada em locais de fácil acesso.

Seção VII
Impugnação de candidatura

Art. 16 Na forma estabelecida pelo art. 13 deste Regimento Interno o prazo de impugnação de candidaturas é de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação da relação nominal dos candidatos registrados.
§ 1º A impugnação somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas neste Regimento Interno e será proposta através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral, mediante protocolo;
§ 2º No encerramento do prazo de impugnação lavrar-se-á competente Termo de Encerramento em que serão consignadas as impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados;
§ 3º Mesmo que não haja nenhum tipo de impugnação deverá ser lavrado Termo de Encerramento do prazo que configurara as anotações desta ausência;
§ 4º Cientificado formalmente da impugnação, o candidato impugnado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da cientificação para apresentar defesa;
§ 5º Decorridos 24 (vinte e quatro) horas para o candidato impugnado apresentar defesa, sendo ou não apresentada, a Comissão Eleitoral reunir-se-á e julgará a impugnação por maioria simples de votos;
§ 6º Julgada improcedente a impugnação, o candidato impugnado concorrerá às eleições, se procedente não concorrerá;
§ 7º Após o julgamento a Comissão Eleitoral fará publicar o Termo de Homologação das Candidaturas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seção VIII
Voto Secreto

Art. 17 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
I - uso de cédula única, contendo espaço para votação de três candidatos ao Conselho Administrativo e dois ao Conselho Fiscal;
II - isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar, com listagem dos candidatos afixada nas cabines;
III - verificação de autenticidade da cédula única à vista dos membros da mesa coletora;
IV - emprego de uma urna que assegura a inviolabilidade do voto.

Art. 18 A cédula única será confeccionada em papel branco, com tipos uniformes.
§ 1º A cédula única deverá ser confeccionada de maneira que, dobrada, resguarde o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la;
§ 2º A disposição sequencial dos nomes dos candidatos na listagem afixada nas cabines obedecerá à ordem de registro de inscrição.

Seção IX
Composição das mesas coletoras

Art. 19 As mesas coletoras de votos funcionarão sob a responsabilidade de um Presidente e um mesário indicados pela Comissão Eleitoral e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 Os Servidores Públicos Municipais indicados para operar nas mesas terão abonadas as suas faltas.

Art. 21 O Município assegurará o meio de transporte de mesários das urnas itinerantes, assim como a alimentação dos Servidores Públicos Municipais integrantes da mesa coletora.

§ 1º Serão instaladas mesas coletoras fixas na sede do IPRECAL e 02 (zero duas) mesas coletoras itinerantes, que percorrerão itinerários pré-estabelecidos pela Comissão Eleitoral;
§ 2º As urnas itinerantes deverão ser acompanhadas de um servidor convidado e de um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, previamente indicados.

Art. 22 Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras os candidatos e seus cônjuges.

Art. 23 Os mesários substituirão o Presidente da mesa coletora nas suas ausências momentâneas, de modo que haja sempre quem responda pela ordem de regularidade do processo eleitoral.
§ 1º Todos os membros das mesas coletoras deverão estar presentes no ato da abertura, durante e no encerramento da votação, salvo motivo de força maior registrado em ata;
§ 2º Não comparecendo o Presidente da mesa coletora até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o inicio da votação, assumirá a Presidência o primeiro mesário e, na falta ou impedimento, o segundo mesário;
§ 3º Não sendo possível completar a composição da mesa coletora, a Comissão Eleitoral indicará substitutos.

Seção X
Coleta de votos

Art. 24 A coleta de votos far-se-á em no máximo dois dias.

Art. 25 Somente poderão permanecer no recinto da coleta de votos os membros da mesa coletora, e, durante o tempo necessário à eleição, o eleitor.

Parágrafo único. Nenhuma pessoa estranha poderá intervir nos trabalhos.

Art. 26 Os trabalhos eleitorais da mesa coletora terão a duração de acordo com o Edital de Convocação.

Art. 27 Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente se já tiverem votado todos os eleitores constantes da folha de votação.

Art. 28 Quando a votação se fizer em mais de um dia, ao término dos trabalhos de cada dia, o Presidente da mesa coletora, juntamente com os mesários procederá o fechamento da urna com oposição de papel gomado, rubricadas pelos membros da mesa, fazendo lavrar ata, pelos mesmos assinada, com menção expressa do número de votos depositados.

Art. 29 Ao término dos trabalhos de cada dia, as urnas permanecerão sob vigilância de pessoas indicadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. A abertura da urna no dia da continuação somente poderá ser feita na presença do presidente da mesa coletora e dos mesários, após verificação que a mesma permaneceu inviolada.

Art. 30 Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará folha de votantes, receberá uma cédula única rubricada pelo presidente e mesários, e na cabine indevassável, após consignar a sua preferência, a dobrará, depositando-a na urna colocada na mesa coletora.

§ 1º Antes de depositar a cédula na urna, o eleitor deverá exibir a parte rubricada à mesa coletora, para que verifiquem sem tocar, se é a mesma que lhe foi entregue. Se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabine indevassável e a trazer o seu voto na cédula que recebeu. Caso o mesmo não proceda conforme o determinado, não poderá votar, anotando-se a ocorrência na ata;
§ 2º O eleitor analfabeto, porá sua impressão digital na folha de votantes, assinando a seu rogo um dos mesários.

Art. 31 Os eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes, identificando-se e assinando lista própria, votarão em separado.
Parágrafo único. O voto em separado será tomado da seguinte forma:
I - os membros da mesa coletora entregarão ao eleitor sobrecarta apropriada, para que ele, na presença da mesa, nela coloque a cédula que assinalou, colocando a sobrecarta;
II - o presidente da mesa coletora anotará no verso da sobrecarta as razões da medida, para posterior decisão da mesa apuradora.

Art. 32 São válidos para identificação do eleitor qualquer um dos documentos abaixo:
I - carteira de trabalho e previdência social;
II - carteira de identidade;
III - certificado de reservista.

Art. 33 Na hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, os mesmos serão convidados em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor. Caso não haja eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.
§ 1º Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada, com aposição de tiras de papel gomado, rubricadas pelos membros da mesa. As urnas devem ser fechadas sempre que forem transportadas;
§ 2º Em seguida, o presidente da mesa fará lavrar a ata, que será também assinada pelos mesários, registrando a data e horário de início e encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos segurados em condições de votar, o número de votos em separado, se os houver, bem como, resumidamente, os protestos apresentados. O presidente da mesa coletora fará entrega ao presidente da mesa apuradora, mediante recibo, de todo o material utilizado durante o processo de votação.

Seção XI
Mesa apuradora de votos

Art. 34 A sessão eleitoral de apuração dos votos será instalada na sede do IPRECAL, imediatamente após o encerramento da votação, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, a qual receberá as atas de instalação e encerramento das mesas coletoras de votos, as listas de votantes e as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos mesários.

§ 1º A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral e será fiscalizada por um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, um Servidor Público Municipal efetivo e estável indicado pela Câmara de Vereadores Municipal, e um Servidor Público Municipal indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 2º A Comissão Eleitoral verificará pela lista de votantes se o quórum legal foi atingido, procedendo, em caso afirmativo, a abertura das urnas, uma de cada vez, para contagem das cédulas de votação. Ao mesmo tempo, procederá a leitura de cada uma das atas das mesas coletoras correspondentes e decidirá, um a um pela apuração dos votos tomados em separado, à vista das razões que os determinaram, conforme se consignou nas sobrecartas.

Art. 35 Na contagem das cédulas de cada urna, será verificado se o seu número coincide com o da lista de votantes.
§ 1º Se o número de cédulas for igual ou inferior ao número de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á apuração;
§ 2º Se o total de cédulas for superior ao total de votantes constantes da respectiva lista de votantes, a urna será anulada.

Art. 36 Finda a apuração a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos para os respectivos cargos, e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais.
§ 1º A ata mencionará obrigatoriamente:
I - o dia e hora de abertura e de encerramento dos trabalhos;
II - local ou locais em que funcionaram as mesas coletoras, como nomes dos respectivos componentes;
III - resultado de cada urna apurada, especificando-se o número de votantes, sobrecartas, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato, votos em branco e votos nulos;
IV - número total de eleitores que votaram;
V - resultado geral da apuração;
VI - proclamação dos eleitos.
§ 2º A ata geral de apuração será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e dos fiscais, indicados no art. 34.

Art. 37 Em caso de empate será proclamado eleito o Servidor Público Municipal, com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Campo Alegre/SC.

Art. 38 A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda da Comissão Eleitoral até a proclamação final do resultado das eleições.

Art. 39 A Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o resultado da eleição.

Art. 40 Serão proclamados eleitos os candidatos que, obtido o quórum legal, forem os mais votados para os respectivos cargos.

Seção XII
Quórum

Art. 41 A eleição só será válida se dela participarem, no mínimo 1/3 (um terço) dos Servidores Públicos Municipais com direito a votar. Não sendo obtido o quórum, o presidente da Comissão Eleitoral encerrará a eleição e fará inutilizar as cédulas e sobrecartas, sem abrir, proclamando em seguida, a necessidade de se promover nova eleição.
§ 1º Serão efetuadas tantas eleições quantas forem necessárias para que seja alcançado o quórum de votação de 1/3 (um terço) dos segurados;
§ 2º Na ocorrência de qualquer das hipóteses de necessidade de nova eleição, concorrerão apenas os candidatos registrados para a primeira eleição;
§ 3º Poderão participar da eleição nas demais votações os eleitores que se encontrarem em condições de exercitar o voto.

Seção XIII
Anulação e Nulidade do Processo Eleitoral

Art. 42 Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Regimento Interno, ficar comprovado:
I - que foi realizada em dia, hora e local diversos dos informados no Edital da convocação ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada, sem que tenham votado todos os eleitores relacionados na folha de votação;
II - que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Regimento Interno;
III - que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Regimento Interno;
IV - ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

Art. 43 Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha lhe dado causa.

Art. 44 Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do despacho anulatório.

Seção XIV
Material Eleitoral
Art. 45 A Comissão Eleitoral cabe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, constituindo os documentos sempre em duas vias, sendo a primeira original.

Parágrafo único. São peças essenciais do Processo Eleitoral:
I - Edital de convocação e página do Jornal em que foi publicado;
II - cópia dos requisitos dos registros de candidaturas e as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;
III - página do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) www.diariomunicipal.sc.gov.br que publicou a relação nominal dos candidatos registrados;
IV - cópias dos expedientes relativos à composição das mesas eleitorais;
V - relação, por local de trabalho, dos segurados em condições de votar;
VI - listas de votação, por local de trabalho;
VII - atas das secções eleitorais de votação e de apuração dos votos;
VIII - exemplar da cédula única de votação;
IX - cópias das impugnações e dos recursos respectivos contra-razões;
X - comunicação oficial das decisões da Comissão Eleitoral.

Seção XV
Recursos

Art. 46 O prazo para interposição do recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração oficial do resultado do pleito.
§ 1º Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos não eleitos;
§ 2º O recurso e os documentos de prova serão entregues em quatro vias, contra recibo, à Comissão Eleitoral e juntados os originais à primeira via do processo eleitoral, a segunda via do recurso e dos documentos entregues, também conta recibo, em 24 (vinte e quatro) horas, ao recorrido, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para oferecer contra-razões;
§ 3º Findo o prazo estipulado e recebidas ou não as contra-razões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá em 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 47 O recurso não suspenderá a posse dos eleitos.

Parágrafo único. Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará suspensão da posse dos demais.

Art. 48 Os prazos constantes desta sessão serão computados, excluído o dia do começo incluído o d vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento cair no sábado, domingo ou feriado.

Seção XVI
Das Disposições Gerais

Art. 49. A posse dos eleitos ocorrerá após homologação da eleição por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 50 Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 51 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 Este Regimento Interno é considerado documento oficial do IPRECAL, devendo ser guardado em sua propriedade juntamente com os Decretos de suas nomeações.

Campo Alegre/SC., 06 de julho de 2017.

| | |
|---|---|
| JEFFERSON JEAN DUVOISIN | RUBENS BLASZKOWSKI |
| Diretor Executivo | Prefeito Municipal |

## PORTARIA Nº 14.392 DE 06 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.392 DE 06 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal CHRISTINA DE MEDEIROS, Matrícula Funcional nº 000801, Registro no Sistema sob nº 955467, no Cargo Público de Médico IV, exercendo a Função de Médico Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As férias de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao periodo aquisitivo de 04 de junho de 2016 a 03 de junho de 2016.

Art. 2º Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 04 de junho de 2016 a 03 de junho de 2016.

Art. 3º A Servidora gozará as férias no período de 07 de julho de 2017 á 26 de julho de 2017, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço

de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de maio de 2017 sob nº 10063.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/07/2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

# Campo Erê

## Prefeitura

### EXTRATO ATA RP 83/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 83/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1228/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a DIANE LOPES EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 26.636.645/0001-09, conforme relação abaixo:

| Item | Descrição do Objeto | Quantidade de KM | Valor Máximo por KM | Máximo Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte eventual e ou emergencial, para atender possíveis necessidades das secretarias municipais. (Van com 16 lugares) | 10.000 | 1,98 | 19.800,00 |

VALOR TOTAL R$ 19.800,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 03 de julho de 2017.

| | |
|---|---|
| ODILSON VICENTE DE LIMA<br>MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ<br>PREFEITO MUNICIPAL | DIANE LOPES EIRELI ME<br>CNPJ Nº 26.636.645/0001-09 |

| | | |
|---|---|---|
| PAULA CRESTINE TONIAL<br>Sec. Mun. Educação e Cultura | | LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI<br>Fundo Mun. Assistência Social |

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

JULIANA CRISTINA ZANINI
Consultora Jurídica
OAB/SC 45.930

### EXTRATO ATA RP 84/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 84/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1266/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a EMERSON SPILMANN ME, inscrita no CNPJ Nº 14.662.052/0001-38, conforme relação abaixo:

| Item | Unid | Quant. | Descrição das Mercadorias | Vlr. Unitário | Vlr. Total Item |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KG | 700,00 | FERRO | 10,0000 | 7.000,0000 |
| 2 | UN | 300,00 | REFORMA DE ABERTURAS EM ALUMÍNIO | 50,0000 | 15.000,0000 |
| 3 | UN | 250,00 | VEDAÇÃO DE LATAS E COBERTURAS | 40,0000 | 10.000,0000 |
| 4 | M2 | 150,00 | TOLDO COM ESTRUTURA | 100,0000 | 15.000,0000 |
| 5 | M2 | 150,00 | REFORMA DE TOLDO | 50,0000 | 7.500,0000 |
| 6 | MTS | 300,00 | PONTALETES DE FERRO | 15,0000 | 4.500,0000 |
| 7 | M2 | 200,00 | TELHA TRANSLUCIDA | 80,0000 | 16.000,0000 |
| 8 | M2 | 400,00 | TELHA DE ALUZINCO | 25,0000 | 10.000,0000 |
| 9 | MTS | 400,00 | CALHAS INTERNAS | 35,0000 | 14.000,0000 |
| 10 | MTS | 400,00 | CALHAS EXTERNAS | 24,0000 | 9.600,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | KG | 450,00 | LATAS GALVANIZADAS ALGEROSAS, PINGADEIRAS | 15,0000 | 6.750,0000 |
| 12 | M2 | 200,00 | ACRÍLICO | 150,0000 | 30.000,0000 |
| 13 | M2 | 100,00 | ABERTURA DE VIDRO TEMPERADO 10MM | 290,0000 | 29.000,0000 |
| 14 | M2 | 100,00 | ABERTURAS DE VIDRO TEMPERADO 8MM | 250,0000 | 25.000,0000 |
| 15 | M2 | 100,00 | ABERTURAS DE FERRO | 200,0000 | 20.000,0000 |
| 16 | UN | 60,00 | FECHADURA ELETRONICA | 180,0000 | 10.800,0000 |
| 17 | MTS | 150,00 | CORRIMÃO DE FERRO | 60,0000 | 9.000,0000 |
| 18 | MTS | 150,00 | CORRIMÃO DE ALUMÍNIO | 75,0000 | 11.250,0000 |
| 19 | M2 | 150,00 | PORTÕES DE FERRO VAZADO | 120,0000 | 18.000,0000 |
| 20 | M2 | 250,00 | GRADES DE FERRO | 90,0000 | 22.500,0000 |
| 21 | UN | 50,00 | FECHADURA INSTALADA | 75,0000 | 3.750,0000 |
| 22 | UN | 15,00 | LIXEIRA | 120,0000 | 1.800,0000 |
| 23 | UN | 20,00 | LIXEIRA PARA ÔNIBUS | 150,0000 | 3.000,0000 |
| 24 | UN | 100,00 | REFORMA DE BANCOS DE ÔNIBUS | 50,0000 | 5.000,0000 |
| 25 | M2 | 30,00 | ESPELHO | 120,0000 | 3.600,0000 |
| 26 | M2 | 50,00 | VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR | 270,0000 | 13.500,0000 |
| 27 | M2 | 50,00 | VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR | 240,0000 | 12.000,0000 |
| 28 | M2 | 110,00 | VIDRO LISO E COLOCADO | 75,0000 | 8.250,0000 |
| 29 | M2 | 80,00 | POLICARBONATO ALVEOLAR | 110,0000 | 8.800,0000 |
| 30 | M2 | 80,00 | ESTRUTURA PARA POLICARBONATO | 110,0000 | 8.800,0000 |

VALOR TOTAL R$ VALOR TOTAL R$ 359.400,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 03 de julho de 2017.

| | |
|---|---|
| ODILSON VICENTE DE LIMA<br>MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ<br>PREFEITO MUNICIPAL | EMERSON SPILMANN ME<br>CNPJ Nº 14.662.052/0001-38 |

| | |
|---|---|
| PAULA CRESTINE TONIAL<br>Sec. Mun. Educação e Cultura | |

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

JULIANA CRISTINA ZANINI
Consultora Jurídica
OAB/SC 45.930

# Campos Novos

## Prefeitura

### AVISO PRORROGAÇÃO DATA ABERTURA PP 11/2017 FHJA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
EDITAL DE PREGÃO 11/2017
RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

A Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio leva ao conhecimento dos interessados que fica prorrogada para o dia 11/07/2017, a abertura do Processo Licitatório 16/2017 - PP 11/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITORIO PARA USO NA FINDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO. Com entrega dos envelopes até às 13 horas e 45 minutos, no protocolo central da Prefeitura Municipal, situada a rua Expedicionário J. B. de Almeida, 323, Centro e abertura às 14 horas do mesmo dia na sala de reuniões da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.

Campos Novos, 06 de junho de 2017.

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral

### DECRETO Nº. 7.785/17 DE 20/06/2017 SUBSTITUI MEMBRO NOMEADO PELO DECRETO Nº. 7.759/17, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

DECRETO Nº 7.785 DE 20/06/2017

SUBSTITUI MEMBRO NOMEADO PELO DECRETO Nº. 7.759/17, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 3º da Lei nº 3.393 de 27/04/09,

DECRETA:

Art.1º.- Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo decreto nº. 7.759/17 de 30/05/2017 para compor do Conselho Municipal da Juventude – CMJ, passando à seguinte composição:

Representante do Setor Empresarial
Titular: Jacó Rafael Stefanes da Silva

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
20 de junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº. 7.796/17 DE 05/07/2017 ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

DECRETO Nº 7.796/17 de 05/07/2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.259/16 de 12/05/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.305/16 de 20/12/2016 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 249.920,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 19 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.044 – Reequipamento da Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 43- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0033.000 000–Aplicação Diretas ..... R$ 50.000,00
Elementos de despesa: 44- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.000 092–Aplicação Diretas ..... R$ 99.920,00

ÓRGÃO: 19 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 45- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0033.000 000–Aplicação Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do excesso de arrecadação oriundos de emenda parlamentar /recursos da União R$ 150.000,00; e transferências do FNS para estruturação da rede R$ 99.920,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 05 de julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

# Canoinhas

## Prefeitura

### DECRETO Nº 167/2017

DECRETO Nº. 167/2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 16 da Lei 5.965 de 29/12/2016 – LOA, resolve:
DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 1.815,09 (um mil, oitocentos e quinze reais e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Proj/Ativ. 2.011 – Ações em Prestação de Contas de Convênios
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas .....
..... 1.815,09
Recursos 63200 – Transf. Conv. União (FNDE) - Educação - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 1.815,09 (um mil, oitocentos e quinze reais e nove centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2016, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

| | | |
|---|---|---|
| 23200 | Transf. Conv. União (FNDE) - Educação | 1.815,09 |
| TOTAL | | 1.815,09 |

Fonte: SMAFO/2017

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 28 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

### LEI Nº 6.046/2017

LEI Nº. 6.046/2017
INSTITUI O MÊS JUNHO VERMELHO
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica instituído o mês de Junho Vermelho, dedicado à realização de campanhas de incentivo a doação de sangue, no Município de Canoinhas, priorizando:
I – a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue, com palestras e ações;
II - o estímulo à realização da doação de sangue;
III- o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, fundações, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo;
IV- disponibilizar para consultar e devida divulgação dos endereços e locais para doação de sangue;
V – divulgação e realização dos devidos exames preventivos necessários para a devida habilitação para se tornar um doador de sangue.
VI – divulgar as formas de realizar a doação sendo elas: doação espontânea e doação vinculada.
Art. 2º - O mês de Junho Vermelho passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Canoinhas.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 05 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

### LEI Nº 6.048/2017

LEI Nº. 6.048/2017
"PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE" a empresa SC RACING, inscrita no CNPJ 10.234.013/0001-89, para promover o evento Transcatarina.

Parágrafo Único – A área contemplada pelo caput deste artigo refere-se ao espaço físico interno e externo do referido parque municipal para realização do evento. Estes espaços serão de inteira responsabilidade da parte organizadora na contratação de empresa terceirizada de segurança, visando proteger a população visitante.

Art. 2º - A autorização prevista na presente lei será nos dias 13

e 14 de julho de 2017, com horário a ser definido, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante uma vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e acompanhada por uma pessoa indicada pela Entidade Permissionária, após o término deverá ocorrer uma vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do Parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º - Ficará a encargo da empresa SC RACING, realizar o pagamento da contrapartida na importância de R$ 100,00 (cem) reais por dia, referente ao uso do espaço público, totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), além, do pagamento prévio dos tributos referentes à prestação de serviços e comércio ambulante, sendo, ainda, de responsabilidade do permissionário:
I - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
II - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
III - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
IV - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
V - Quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o Permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
VI - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
VII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;
VIII – Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos;
IX – Somente usar a energia do Parque para barracas de acampamento, banheiros e iluminação das vias internas e externas do Parque;
X – A limpeza do Parque após o evento;
XI – Montar no local um ambulatório para prestação de primeiros socorros.

Parágrafo primeiro - Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.
Parágrafo segundo - As taxas à que se refere o caput deste artigo deveram ser quitadas previamente ao evento, as quais deveram ser retiradas junto ao Setor Tributário do Município de Canoinhas.

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade da empresa SC RACING, a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

Art. 5º - Poderá a empresa SC RACING, promover a exploração de venda de bebidas nas dependências do Parque no dia da realização do evento referido nesta Lei.

Art. 6º - Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

## PORTARIA Nº 624/2017

PORTARIA Nº. 624/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais da servidora TERESINHA HOECKESFELD WOITEXEM, detentora da matrícula nº 1235 e do cargo de provimento efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00015/16-2, da qual se extraiu o período de 23 (vinte e três) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, e Conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo Município, sob nº176/2017, a qual se extraiu o período de 03 (três) anos, 00 (zero) meses e 05 (cinco) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

## PORTARIA Nº 650/2017

PORTARIA Nº. 650/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor FRANCISCO TISCHLER FILHO, efetivo no cargo de Bioquímico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 17/07/2017 a 26/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 304/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora JAQUELINE DOS SANTOS CHAGAS, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente

ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/07/2017 a 30/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 304/DP/2017.

Art. 3º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor SAULO JOSÉ RUTHES, efetivo no cargo de Médico Generalista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 03/07/2017 a 17/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 304/DP/2017.

Art. 4º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora VERA ROSANE CARPILOVSKI REVOREADO ALVES, efetiva no cargo de Médico Clínico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 05/07/2017 a 03/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 304/DP/2017.

Art. 5º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora GILMARA TABALIPA SCHPANSKI, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 302/DP/2017.

Art. 6º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor WALMOR LEITE FILHO, efetivo no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 302/DP/2017.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

## PORTARIA Nº 652/2017

PORTARIA Nº. 652/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à servidora CINTIA SOKACHESKI DREHER (14019), contratada no cargo de Professor ACT – Ensino Religioso, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 03/07/2017 a 30/10/2017, conforme Atestado Médico anexo ao Requerimento nº 302/2017.

Art. 2º - Fica concedida Licença Gestação à servidora CINTIA SOKACHESKI DREHER (13933), contratada no cargo de Professor ACT – Ensino Religioso, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 03/07/2017 a 30/10/2017, conforme Atestado Médico anexo ao Requerimento nº 302/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

## PORTARIA Nº 653/2017

PORTARIA Nº. 653/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora CÍNTIA CLARA NOJIECOSKI KOTELAK, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, a desfrutar no período de 05/07/2017 a 03/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 302/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

## PORTARIA Nº 654/2017

PORTARIA Nº. 654/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 6.041/2017 e Lei Municipal nº 2.830/1997, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

Art. 1º - Fica nomeado JOÃO MARIA FERREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a disposição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 03/07/2017, conforme comunicação interna nº 221/SMAFO/2017.

Art. 2º - Fica nomeado JOÃO ORLANDO BONETES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 03/07/2017, conforme comunicação interna nº 145/SME/2017.

Art. 3º - Fica nomeado EDGAR MOISES GONÇALVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a disposição da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento, a partir de 03/07/2017, conforme comunicação interna nº 145/SME/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

## PORTARIA Nº 655/2017

PORTARIA Nº. 655/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade das alterações, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora GISLAINE LEITE SIEMS, efetiva no cargo de Servente, junto a Casa de Repouso Nova Canaã, sendo que a mesma passa a atuar na Casa Lar do Idoso, a partir de 03/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 239/SEMAS/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

## PORTARIA Nº 656/2017

PORTARIA Nº. 656/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor GLÁUCIO EMILIO DE PAULA E SILVA, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 17/07/2017 a 31/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 305/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

## PORTARIA Nº 657/2017

PORTARIA Nº. 657/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio à servidora MARILI DE FATIMA PEREIRA ECKER, efetiva no cargo de Datilografo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, a desfrutar no período de 03/07/2017 a 12/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 305/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora MARILI WYPYCK, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a desfrutar no período de 05/07/2017 a 03/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 305/DP/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 70/2017 (PRESENCIAL)**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/17
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/17
CONTRATADO: SUPERAUTO MOTOR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS UTILITÁRIOS, NOVOS, TIPO CAMIONETA, 4X4, 0 KM, CABINE DUPLA, COM POTENCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 200 CV, A GASOLINA/FLEX, DESTINADOS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil e reais)
DATA: 06/07/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 72/2017 (ELETRÔNICO)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/17
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/17
CONTRATADO: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSILIOS TAIS COMO: COLHERES, PANELAS, BACIAS PEQUENAS E GRANDES, TOALHAS, TRAVESSEIROS E OUTROS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE ENSINO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.748,50 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos)
DATA: 06/07/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 03/2017**
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017
A Prefeitura do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ 83.102.380/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUENCIA MODULADA (FM), COMERCIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.
Inscrições: A partir de 07 de julho de 2017.
Local para inscrições: Setor de protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 10 – Centro – Canoinhas - SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min.
Edital: Edital completo e seus anexos disponíveis no site www.pmc.sc.gov.br, link – licitações/chamada publica.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 80/2017 (PRESENCIAL)**
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 110/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 80/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 21/07/2017, às 14h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM FREQÜÊNCIA MODULADA (FM), EDUCATIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Recebimento de propostas até as 14h00min do dia 21/07/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 85/2017 (PRESENCIAL)**
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 117/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 85/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 21/07/2017, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADA, PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E REPAROS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 21/07/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 74/2017 (PRESENCIAL)**
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 104/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 74/2017 (PRESENCIAL)
REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/07/2017, às 09h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 03 (TRÊS) ELEVADORES SOCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 19/07/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

# PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 70/2017 (PRESENCIAL)



## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** **99/2017** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **220.000,00**

**Licitação.....:** **70/2017 - PR**

**Modalidade....:** **PREGÃO PRESENCIAL**

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS UTILITÁRIOS, NOVOS, TIPO CAMIONETA, 4X4, 0 KM, CABINE DUPLA, COM POTENCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 200 CV, A GASOLINA/FLEX, DESTINADOS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 1 - 411048570 - VEÍCULO NOVO TIPO CAMINHONETE/PICKUP, CARROCERIA ABERTA A GA - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 14135 | SUPERAUTO MOTOR LTDA | CHEVROLET/S10 LT | 2,000 | 0,0000 | 110.000,0000 | 220.000,00 | Venceu | 1 ***** |

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

# PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 72/2017 (ELETRÔNICO)



## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** **101/2017** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **10.748,50**

**Licitação.....:** **72/2017 - PE**

**Modalidade....:** **PREGÃO ELETRÔNICO**

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSILIOS TAIS COMO: COLHERES, PANELAS, BACIAS PEQUENAS E GRANDES, TOALHAS, TRAVESSEIROS E OUTROS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE ENSINO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 1 - 111041813 - COLHER DE SOPA (COLHER DE MESA), LAMINA E CABO EM AÇO INOX - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 150,000 | 0,0000 | 2,3000 | 345,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 2 - 6572 - GARFO DE MESA EM INOX - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 60,000 | 0,0000 | 2,2500 | 135,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 3 - 35653 - FACA DE MESA, LAMINA E CABO EM AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 60,000 | 0,0000 | 2,3000 | 138,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 4 - 33007 - COLHER INOX PARA ARROZ - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 40,000 | 0,0000 | 9,5500 | 382,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 5 - 17038 - FACA PARA CORTAR CARNE - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 20,000 | 0,0000 | 10,2000 | 204,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 6 - 411049053 - COPO COM BICO E ALÇA, DE PLÁSTICO RESISTENTE - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 50,000 | 0,0000 | 21,0600 | 1.053,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 7 - 10137 - TOALHA DE ROSTO - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 50,000 | 0,0000 | 10,0000 | 500,00 | Venceu | 1 ***** |

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** **101/2017** **Processo Administrativo:** **10.748,50**

**Licitação.....:** **72/2017 - PE**

**Modalidade....:** **PREGÃO ELETRÔNICO**

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSILIOS TAIS COMO: COLHERES, PANELAS, BACIAS PEQUENAS E GRANDES, TOALHAS, TRAVESSEIROS E OUTROS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE ENSINO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 8 - 18889 - TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 50,000 | 0,0000 | 12,3000 | 615,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 9 - 47657 - TRAVESSEIRO COM REVESTIMENTO EM 100% ALGODAO - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 50,000 | 0,0000 | 15,5000 | 775,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 10 - 411048779 - LENCOL COM ELASTICO PARA BERÇO - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 50,000 | 0,0000 | 19,0000 | 950,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 11 - 23044 - PANO DE PRATO - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 60,000 | 0,0000 | 4,2500 | 255,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 12 - 37161 - FRONHA 100% ALGODÃO - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 50,000 | 0,0000 | 7,5000 | 375,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 13 - 29055 - BACIA PLÁSTICA MINIMO DE 04 LITROS - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 20,000 | 0,0000 | 4,8500 | 97,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 14 - 411049054 - BACIA PLÁSTICA MINIMO DE 10 LITROS - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 20,000 | 0,0000 | 9,2900 | 185,80 | Venceu | 1 ***** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS**



Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** **101/2017** **Processo Administrativo:** **10.748,50**
**Licitação.....:** **72/2017 - PE**
**Modalidade....:** **PREGÃO ELETRÔNICO**
**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSILIOS TAIS COMO: COLHERES, PANELAS, BACIAS PEQUENAS E GRANDES, TOALHAS, TRAVESSEIROS E OUTROS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE ENSINO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 15 - 8798 - JARRA PLÁSTICA, COM TAMPA - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 30,000 | 0,0000 | 12,4500 | 373,50 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 16 - 15067 - POTE PLÁSTICO REDONDO 4 LITROS - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 10,000 | 0,0000 | 4,4900 | 44,90 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 17 - 48808 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 40 L - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 5,000 | 0,0000 | 62,7900 | 313,95 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 18 - 411047776 - XICARA DE VIDRO, CAPACIDADE 300 ML - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 70,000 | 0,0000 | 6,0000 | 420,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 19 - 411049055 - TIGELINHA PARA SOBREMESA, EM VIDRO INCOLOR - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 60,000 | 0,0000 | 4,9600 | 297,60 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 20 - 411047778 - TRAVESSA DE VIDRO REFRATÁRIO - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 10,000 | 0,0000 | 33,7200 | 337,20 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 21 - 411049056 - PANELA COM TAMPA, CAPACIDADE MINIMA DE 5,6 L - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 10,000 | 0,0000 | 59,0000 | 590,00 | Venceu | 1 ***** |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** **101/2017** **Processo Administrativo:** **10.748,50**
**Licitação.....:** **72/2017 - PE**
**Modalidade....:** **PREGÃO ELETRÔNICO**
**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSILIOS TAIS COMO: COLHERES, PANELAS, BACIAS PEQUENAS E GRANDES, TOALHAS, TRAVESSEIROS E OUTROS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE ENSINO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 22 - 411049057 - PANELA COM TAMPA, CAPACIDADE MINIMA DE 7 L - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 10,000 | 0,0000 | 63,0000 | 630,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 23 - 411049058 - PANELA EM ALUMINIO GROSSO, CAPACIDADE MINIMA DE 11,5 L - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 5,000 | 0,0000 | 73,0000 | 365,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 24 - 311044054 - ESCORREDOR DE MASSA - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 10,000 | 0,0000 | 17,4500 | 174,50 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 25 - 411047780 - PANELA DE PRESSÃO 06 L - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 10,000 | 0,0000 | 57,9300 | 579,30 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 26 - 411048596 - CHALEIRA INDUSTRIAL, EM METAL - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 2,000 | 0,0000 | 48,6750 | 97,35 | Venceu | 1 ***** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS**



Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** **101/2017** **Processo Administrativo:** **10.748,50**
**Licitação.....:** **72/2017 - PE**
**Modalidade....:** **PREGÃO ELETRÔNICO**
**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSILIOS TAIS COMO: COLHERES, PANELAS, BACIAS PEQUENAS E GRANDES, TOALHAS, TRAVESSEIROS E OUTROS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE ENSINO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 27 - 28841 - ASSADEIRA RETANGULAR - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 15918 | FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME | | 20,000 | 0,0000 | 25,7700 | 515,40 | Venceu | 1 ***** |

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

## Câmara Municipal

**RESOLUÇÃO N.º 1085**
RESOLUÇÃO Nº 1085/2017
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO À NIVALDO PASSOS KRÜGER

O Vereador Wilmar Sudoski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas faz saber, que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Benemérito de Canoinhas à Nivaldo Passos Kruger, pela destacada trajetória política e literária, elevando o reconhecimento do município de Canoinhas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações específicas do orçamento Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 05 de julho de 2017.
Wilmar Sudoski
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 05/07/2017.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo

# Capinzal

## Prefeitura

### DECRETO Nº 093-2017

DECRETO No 093, DE 5 DE JUNHO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 862.400,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.250, de 5 de julho de 2017,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 862.400,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0801.10.301.0150.1143 | CONST UNIDADE SAÚDE CENT LTO JOÁO BA | FTE | DR | R$ | 0,00 |
| 44900000-038 | Aplicações Diretas | 1064 | 00 | R$ | 102.400,00 |
| 0801.10.301.0150.2075 | MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA | FTE | DR | R$ | 0,00 |
| 44900000-039 | Aplicações Diretas | 1064 | 00 | R$ | 100.000,00 |
| 0801.10.303.0150.2882 | MANUTENÇÃO DA ASSIST FARMACEUTICA | FTE | DR | R$ | 0,00 |
| 33900000-025 | Aplicações Diretas | 1002 | DR | R$ | 600.000,00 |
| 33900000-027 | Aplicações Diretas | 1067 | DR | R$ | 60.000,00 |
| | Total | | | R$ | 862.400,00 |

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 862.400,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), na forma do quadro a seguir.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1801.08.122.0185.2157 | MANUTENÇÃO SECRETARIA ASSIST. SOCIAL | FTE | DR | R$ | 0,00 |
| 31900000-182 | Aplicações Diretas | 1000 | 00 | R$ | 862.400,00 |
| | Total | 1000 | 00 | R$ | 862.400,00 |

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 5 de julho de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

### Edital nº 038/2017

EDITAL Nº 038, DE 6 DE JULHO DE 2017.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

| ÓRGÃO PROVENIENTE | DATA DO CRÉDITO | PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 06/07/17 | Merenda – Ensino Educação Especial - AEE | 212,00 |
| Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 06/07/17 | Merenda – Pré Escolar | 7.112,60 |
| Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 06/07/17 | Merenda + Educação | 2.130,00 |
| Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 06/07/17 | Merenda – Creche | 10.871,20 |
| Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 06/07/17 | Merenda – Ensino Fundamental | 13.680,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 06/07/17 | Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Médio | 3.691,42 |
| Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 06/07/17 | Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar – PNATE – Ensino Fundamental | 633,88 |
| Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 06/07/17 | Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar – PNATE - Ensino Infantil | 1.541,20 |

Capinzal - SC, 6 de julho de 2017.
Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

## FMS CONTRATO 0206/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0206/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP
Valor ..... : 12.049,05 (doze mil e quarenta e nove reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 05/07/2017 Término: 05/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0066/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0088 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM

Capinzal, 6 de Julho de 2017

## FMS CONTRATO 0207/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0207/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Valor ..... : 20.119,00 (vinte mil cento e dezenove reais)
Vigência ..... : Início: 05/07/2017 Término: 05/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0066/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0088 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM

Capinzal, 6 de Julho de 2017

## FMS CONTRATO 0208/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0208/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Valor ..... : 185.759,95 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e cinqüenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 05/07/2017 Término: 05/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0066/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0088 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM

Capinzal, 6 de Julho de 2017

## FMS CONTRATO 0209/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0209/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
Valor ..... : 46.134,80 (quarenta e seis mil cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/07/2017 Término: 05/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0066/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0088 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM

Capinzal, 6 de Julho de 2017

## FMS CONTRATO 0210/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0210/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: MARIOLECI CASAGRANDE & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 266,70 (duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/07/2017 Término: 05/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0066/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0088 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM

Capinzal, 6 de Julho de 2017

## FMS CONTRATO 0211/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0211/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Valor ..... : 9.118,30 (nove mil cento e dezoito reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/07/2017 Término: 05/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0066/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0088 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM

Capinzal, 6 de Julho de 2017

## FMS CONTRATO 0212/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0212/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 28.601,85 (vinte e oito mil seiscentos e um reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 05/07/2017 Término: 05/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0066/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0088 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM

Capinzal, 6 de Julho de 2017

## FMS CONTRATO 0213/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0213/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
Valor ..... : 25.274,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 05/07/2017 Término: 05/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0066/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0088 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM

Capinzal, 6 de Julho de 2017

## FMS CONTRATO 0214/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0214/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor ..... : 21.614,90 (vinte e um mil seiscentos e quatorze reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 05/07/2017 Término: 05/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0066/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0088 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM

Capinzal, 6 de Julho de 2017

## FUMREBOM CONTRATO 0205/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0205/2017 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 2.223,80 (dois mil duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/07/2017 Término: 05/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0066/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0088 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM

Capinzal, 6 de Julho de 2017

## FUMREBOM CONTRATO 0206/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0206/2017 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP
Valor ..... : 1.072,50 (um mil e setenta e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/07/2017 Término: 05/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0066/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0088 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM

Capinzal, 6 de Julho de 2017

## FUMREBOM CONTRATO 0207/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0207/2017 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Valor ..... : 2,80 (dois reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/07/2017 Término: 05/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0066/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0088 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM

Capinzal, 6 de Julho de 2017

## FUMREBOM CONTRATO 0209/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0209/2017 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
Valor ..... : 384,60 (trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/07/2017 Término: 05/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0066/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0088 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM

Capinzal, 6 de Julho de 2017

## FUMREBOM CONTRATO 0211/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0211/2017 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Valor ..... : 609,00 (seiscentos e nove reais)
Vigência ..... : Início: 05/07/2017 Término: 05/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0066/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0088 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM

Capinzal, 6 de Julho de 2017

## FUMREBOM CONTRATO 0212/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0212/2017 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 1.231,20 (um mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 05/07/2017 Término: 05/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0066/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0088 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM

Capinzal, 6 de Julho de 2017

## FUMREBOM CONTRATO 0213/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0213/2017 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
Valor ..... : 1.960,60 (um mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/07/2017 Término: 05/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0066/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0088 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM

Capinzal, 6 de Julho de 2017

## FUMREBOM CONTRATO 0214/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0214/2017 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor ..... : 1.656,52 (um mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 05/07/2017 Término: 05/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0066/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0088 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM

Capinzal, 6 de Julho de 2017

## FUMREBOM CONTRATO 0215/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0215/2017 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - E
Valor ..... : 16.997,10 (dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 05/07/2017 Término: 05/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0066/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0088 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM

Capinzal, 6 de Julho de 2017

## PORTARIA 0583/2017

PORTARIA Nº 0583, DE 19 DE ABRIL DE 2017
Concede Progressão Funcional a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1490/2017, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Sergio Girioli, matrícula nº 333310/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência F, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 19 de abril de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretário da Saúde

## PORTARIA 0584/2017

PORTARIA Nº 0584, DE 19 DE ABRIL DE 2017

Readapta servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico expedido pela junta médico do município, a servidora Juliana Bonamigo, matrícula nº 330191/04, ocupante de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora não deve realizar atividades que precisem pular ou abaixar e levantar pelo periodo de 13 a 27 de abril de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0586/2017

PORTARIA Nº 0586, DE 19 DE ABRIL DE 2017
Concede Progressão Funcional a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1485/2017, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Valdir Tenutti, matrícula nº 320188/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 200, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 19 de abril de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

## RESULTADO CHAMADA PÚBLICA EDITAL 035/2017

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 035/2017

| ORDEM | CANDIDATO |
|---|---|
| 1º | JEFFERSON LUIZ DA SILVA SANTOS |
| 2º | CASSIANO SONEGO |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL 035/2017

CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 035/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Nilvo Dorini homologa a Chamada Pública originada pelo Edital nº 035, de 30 de junho de 2017, para preenchimento de vagas para o cargo de Professor de Língua Inglesa, cuja lista de classificados encontra-se publicada no DOM.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 05 de julho de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/19/2017

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/19/2017
Processo Licitatório N° CAO/0257/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia para reforma e adequação da antiga sede administrativa do SIMAE, (com fornecimento de ART/RRT de execução), compreendendo a prestação dos serviços, bem como, o fornecimento de todos os materiais necessários à execução, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 20 de julho de 2017.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.sc.gov.br, francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 07 de julho de 2017.

Francieli A. da Rosa
Pregoeira

# Catanduvas

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2.277, DE 29 DE JUNHO DE 2017

DECRETO nº 2.277/2017, de 29 de junho de 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.555/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Catanduvas no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Unidade: 04.01 – EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 04.01.12.365.0018.2.017 – Aplicações Diretas
Despesa: (25) 3.3.90.00.00.0.00.119 – Aplicações Diretas –
Valor a suplementar: R$ 40.000,00
Proj/Ativ: 04.01.12.361.0018.2.018 – Aplicações Diretas
Despesa: (38) 3.3.90.00.00.0.00.119 – Aplicações Diretas –
Valor a suplementar: R$ 40.000,00

Art. 2º. Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 04.01 – EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 04.01.12.365.0018.2.017 – Aplicações Diretas
Despesa: (23) 3.1.90.00.00.0.00.118 – Aplicações Diretas –
Valor a suplementar: R$ 40.000,00

Proj/Ativ: 04.01.12.361.0018.2.018 – Aplicações Diretas
Despesa: (36) 3.1.90.00.00.0.00.118 – Aplicações Diretas –
Valor a suplementar: R$ 40.000,00– Aplicações Diretas

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/SC, 29 de junho de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas/SC

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

### LEI Nº 2.584/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017

LEI Nº 2.584/2017, de 5 de julho de 2017.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE ESPECIFICA".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL FIEL COMPANHEIRO, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.909.362/0001-65, com sede nesta cidade de Catanduvas (SC).

Art. 2º. Com a declaração de Utilidade Pública Municipal, a entidade pode se beneficiar de todas as prerrogativas constantes da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 5 de julho de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 05/07/2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

# Caxambu do Sul

## Prefeitura

**PP 022/2017 PCS**
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017 PCS

Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de pneus novos para a frota de máquinas e veículos de todas as Secretarias e Fundo Municipal de Saúde do Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 01/08/2017.
Abertura: dia 01/08/2017, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 07 de julho de 2017.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

# Chapadão do Lageado

## Prefeitura

### EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2017
INEXIGIBILIDADE N° 04/2017

O Município de Chapadão do Lageado - SC, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando inscrição para o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde, nos termos e condições constantes neste Edital e na Lei n. 8.666/1993. EXAME: a) ultrassonografia. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, no período de 07 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, estarão disponíveis no site do município: www.chapadaodolageado.sc.gov.br, ou poderão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 07 de julho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

### EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017 - SRP

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 19 de julho de 2017, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços visando à contratação de serviços de conserto de pneus – serviços de borracharia, trocas (montagem) de pneus, balanceamento e geometria em pneus, bem como, aquisição de câmeras, ventis e protetores, para manutenção de pneus: (LOTE 01) – Pneu 1000x20, (LOTE 02) – Pneu 700x16, (LOTE 03) – Pneu 185x70R14, (LOTE 04) – Pneu 19,5x20, (LOTE 05) – Pneu 1400x24, (LOTE 06) – Pneu 12x4x24, (LOTE 07) – Pneu 20,5x25, (LOTE 08) – Pneu 175x70R13, (LOTE 09) – Pneu 205x75x16, (LOTE 10) – Pneu 215x75R17,5, (LOTE 11) – Pneu 275x80R22, (LOTE 12) – Pneu 12,5/80R18, (LOTE 13) – Pneu 18x4x30 (LOTE 14) – Balanceamento, (LOTE 15) – Geometria. Dos pneus de máquinas e veículos da Frota do Município de Chapadão do Lageado-SC, de acordo com as especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, estarão disponíveis do site do município: www.chapadaodolageado.sc.gov.br, ou poderão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 07 de julho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

### P O R T A R I A N° 315/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 315/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº. 050/2009 e de acordo com o art. 18, inciso I, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10,

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível IV para o Nível V, por Tempo de Serviço prestado ao município, ao Servidor Publico ANDRÉ SEBOLD, matriculado sob n° 1071/01, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível V, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir deste mês.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 01/07/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 06 de julho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

### P O R T A R I A N° 316/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 316/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº. 050/2009 e de acordo com o art. 18, inciso I, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10,

RESOLVE:

Art.1º Conceder progressão funcional do Nível V para o Nível VI, por Tempo de Serviço prestado ao município, ao Servidor Publico ADEMIR FRANÇA, matriculado sob n° 2597/01 ocupante do cargo efetivo de Operário 40 - horas, em exercício na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
Art. 2º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível VI, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir deste mês.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 01/07/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 06 de julho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

**P O R T A R I A N° 317/2017**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 317/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº. 050/2009 e de acordo com o art. 18, inciso I, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10,

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível V para o Nível VI, por Tempo de Serviço prestado ao município, ao Servidor Publico CARLOS ROBERTO GOEDERT, matriculado sob n° 2573/02, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 2º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível VI, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir deste mês.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 01/07/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 06 de julho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

# Chapecó

## Câmara Municipal

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/17

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Contrato Administrativo nº 18/2017

Contratante: Câmara Municipal de Chapecó
Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda.
Objeto: Termo aditivo referente acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo de serventes previstos no Contrato Administrativo Superior nº 24/2014
Valor/Ano: R$ 17.179,15
Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

Chapecó-SC, 05 de julho de 2017.
Valmor Junior Scolari
Presidente

### PORTARIA 94/17

Portaria Nº 94/17
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear o senhor PLINIO VEZARO para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, com vencimento de R$ 3.297,15 (Três mil, duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho de 2017.

Gabinete do Presidente, em 05 de julho de 2017

| |
|---|
| VALMOR JÚNIOR SCOLARI |
| Presidente |

# Cocal do Sul

## Prefeitura

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/FMS/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência (plantões), para atender os pacientes na Unidade de Referência em Saúde de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 21/07/2017.
Abertura: Dia 21/07/2017, às 09h15min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 06 de julho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/FMS/2017

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, por meio da Proposta nº 10423.151000/1150-01 firmado entre o Município de Cocal do Sul e o Ministério da Saúde.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 14h00min do dia 21/07/2017.
Abertura: Dia 21/07/2017, às 14h15min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 06 de julho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

### LEI COMPLEMENTAR N. 72

LEI COMPLEMENTAR N°. 72/17, de 05 de julho de 2017.

ALTERA ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR N. 35, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:
Art. 1º Ficam ampliados os números de vagas dos seguintes cargos de provimento efetivo, passando:
I – MERENDEIRA – Anexo V - Grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares – TSA, de 16 para 20 vagas;
II – SERVENTE DE LIMPEZA - Anexo V - Grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares – TSA, de 42 para 48 vagas.
Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de julho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

### LEI N. 1.355

LEI N.º 1.355, de 05 de julho de 2017.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.
Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1.089/2011.
Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de julho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

## SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

**EXTRATO DE CONTRATO 37/2017**
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 37/2017
DATA: 28/JUNHO/2017
CONTRATADA: LASKE & FEYH S/S DE ADVOCACIA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA EM JUIZO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA CONTÍNUA NA PRÁTICA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO.
VALOR: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DO CONTRATO: DE 10/06/2017 À 09/07/2017
DATA: 06/JULHO/2017
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

# Concórdia

## Prefeitura

### APLICAÇÃO DE SANÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO 245/2015-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
APLICAÇÃO DE SANÇOES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 245/2015-1

Processo Licitatório nº 245/2015 PMC
Concorrência de Concessão nº 2/2015 PMC
Contrato nº 4/2016 PMC
Contratada: REVESTIR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA EPP.

APLICA-SE à empresa REVESTIR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.896.241/0001-23, com sede na Rua Guilherme Helmuth Arendt, 256, Centro, neste município, representada neste ato, por sua sócia administradora, Senhora AMERI MARIA PORTOLAN COLOMBO, portadora da Cédula de Identidade nº 1.554.491-5 SESP/SC e inscrita no CPF sob nº 582.499.239-87, pelo inadimplemento contratual, as seguintes sanções:

- SUSPENSÃO, PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO para licitar ou contratar com o Município de Concórdia, pela recusa em executar, parcial ou totalmente, os serviços objeto deste contrato, ou quando evidenciada a incapacidade de cumprir os serviços ora contratados;

Concórdia, SC, 06 de julho de 2017

ANGELO BENINI FANTIN
Gestor de Contratos

### APLICAÇÃO DE SANÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO 245/2015-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
APLICAÇÃO DE SANÇOES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 245/2015-2

Processo Licitatório nº 245/2015 PMC
Concorrência de Concessão nº 2/2015 PMC
Contrato nº 2/2016 PMC
Contratada: CORAL GESSO E CONSTRUÇÃO LTDA ME.

APLICA-SE à empresa CORAL GESSO E CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.316.717/0001-09, com sede na Travessa Nicolau João Camilotto, 119, bairro Nazaré, neste município, representada neste ato, por sua sócia administradora, Senhora LEANDRA MARIA FAVERO SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº 1.879.994 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 861.407.419-72, pelo inadimplemento contratual, as seguintes sanções:

- SUSPENSÃO, PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO para licitar ou contratar com o Município de Concórdia, pela recusa em executar, parcial ou totalmente, os serviços objeto deste contrato, ou quando evidenciada a incapacidade de cumprir os serviços ora contratados;

Concórdia, SC, 06 de julho de 2017

ANGELO BENINI FANTIN
Gestor de Contratos

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 – PMC AQUISIÇÃO DE BENS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 – PMC
AQUISIÇÃO DE BENS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (frutas e carne suína), bebidas em geral e descartáveis, visando à comemoração dos 83 anos de emancipação política-administrativa do Município de Concórdia, autorizadas pela Lei Municipal 3.639/2005 e concurso gastronômico a ser realizado durante a XXXII FENAL – Festa Nacional do Leitão Assado, autorizada pela Lei Municipal 3.999/2008.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h do dia 19/07/2017.
Abertura: dia 19/07/2017 às 14h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 06 de julho de 2017.

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenv. Rural e Meio Ambiente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2017, DE 4 DE JULHO DE 2017.
Convoca Audiência Pública.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar Audiência Pública Municipal, em atendimento aos incisos I e II, parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e alteração – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais disposições legais aplicáveis, para definir ações e metas com vistas à elaboração:

I – do Plano Plurianual de Investimentos – PPA, para o quadriênio 2018/2021;

II – da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2018;

III – da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2018.

Art. 2º A Audiência de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 25 de julho de 2017, às 19h, no Teatro Municipal Maria Luiza de Matos (Casa da Cultura), situada na Rua Abramo Eberle, 322,

Centro, Concórdia, SC.

Art. 3º Para a Audiência Pública ficam convidadas todas as Entidades representativas com sede no Município de Concórdia e todos os cidadãos Concordienses maiores de 16 (dezesseis) anos.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

## EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 65/2016 - PMC

Contrato Nº : 65/2016
Aditivo Nº : 4TA CT 65/2016/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LORENZATTO CONSTRUCOES LTDA ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 21/2015
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão-de-obra) para execução de obra de construção da Escola Básica Municipal Frei Lency, com recursos oriundos do Fundo Nacional da Educação - FNDE, e contrapartida municipal, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 27/07/2017 Término: 24/12/2017
Assinatura : 22/06/2017

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017 – PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A Secretária Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato do Senhor Valdecir Franzen, Diretor Administrativo, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 03 de julho de 2017, Pagamento de despesas com telefonia fixa, por três meses, tendo em vista a suspensão do Pregão Presencial nº 30/2017, em favor da seguinte empresa: OI S.A no valor total de R$ 135.512,25 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e doze reais e vinte e cinco centavos) e BMBB SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais)

Concórdia, 05 de julho de 2017.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

# Cordilheira Alta

## Prefeitura

### DECRETO N° 529/2017
DECRETO Nº 529/2017

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. ANA PAULA BREANCINI, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04/07/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

### DECRETO N° 530/2017
DECRETO Nº 530/2017

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 03 (Três) dias de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. ERNA DOMBROVSKI, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

### DECRETO N° 531/2017
DECRETO Nº 531, DE 05 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.207/2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.833,33 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 – Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Infraestrutura
Modalidade de Aplicação: 339000 – 164
Fonte de Recursos: 10.24 – Vinculados - R$ 20.833,33

Art. 2º. Para abertura o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos Vinculada (10.24) – Fundo de Desenvolvimento Social do Estado – Convênio TR1440/2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

### DECRETO N° 532/2017
DECRETO Nº532/2017

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo n° 005/2016, com resultado final homologado pelo Decreto Municipal n° 101/2017, em 31 de Janeiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica Contratada a partir de 06/07/2017, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. JESSICA TEREZINHA STÜRMER na função de Professora do Ensino Fundamental - 1°ano, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º A Servidora se sujeitara ao disposto na Lei Municipal n° 468/2001, e subsidiariamente a Lei Complementar n° 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e Lei Complementar n° 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 06 de Julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 533/2017

DECRETO Nº 533/2017

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas no quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal de Cordilheira Alta/SC, correspondente ao Edital nº 001/2014, homologado em 10 de Julho de 2015 pelo Decreto n. 339/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 06 de Julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

## EXTRATO EDITAL PROC. 91/2017 PP. 34/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 91/2017
Pregão Presencial n. 34/2017
Tipo: Menor preço por lote

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 19/07/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 19/07/2017.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 05 de julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

# RELAÇÃO ITENS ADJUDICADOS JUNHO 2017



## ESTADO DE SANTA CATARINA
## MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **2309** | **- MERCADO KA & KA LTDA - ME** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **214** | **- Data: 10/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 28 | 05-02-08433 | DOCE DE LEITE EM PASTA, NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES | kg | 180,000 | 2,000 | 10,68 | **21,36** |
| 30 | 05-02-00309 | EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRA PAK 340 G | un | 180,000 | 15,000 | 2,99 | **44,85** |
| 39 | 05-10-06665 | LEITE DE SOJA LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO | un | 100,000 | 10,000 | 6,95 | **69,50** |
| 54 | 05-02-08327 | MILHO VERDE EMBALAGEM TETRA PAK (200G) | un | 350,000 | 10,000 | 2,58 | **25,80** |
| 64 | 05-08-08053 | SAL REFINADO IODADO | kg | 80,000 | 4,000 | 1,68 | **6,72** |
| | | **T O T A I S ——————-->** | | | 41,000 | | 168,23 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **2309** | **- MERCADO KA & KA LTDA - ME** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **215** | **- Data: 10/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 30 | 05-02-00309 | EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRA PAK 340 G | un | 180,000 | 6,000 | 2,99 | **17,94** |
| 68 | 05-08-08041 | VINAGRE TINTO DE VINHO 750ML | un | 160,000 | 10,000 | 4,25 | **42,50** |
| | | **T O T A I S ——————-->** | | | 16,000 | | 60,44 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **2309** | **- MERCADO KA & KA LTDA - ME** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **216** | **- Data: 10/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 1 | 05-03-08119 | ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO PÓ 1 KG | kg | 100,000 | 5,000 | 12,61 | **63,05** |
| 30 | 05-02-00309 | EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRA PAK 340 G | un | 180,000 | 10,000 | 2,99 | **29,90** |
| 54 | 05-02-08327 | MILHO VERDE EMBALAGEM TETRA PAK (200G) | un | 350,000 | 25,000 | 2,58 | **64,50** |
| | | **T O T A I S ——————-->** | | | 40,000 | | 157,45 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **2309** | **- MERCADO KA & KA LTDA - ME** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **217** | **- Data: 10/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 3 | 05-02-08395 | AÇUCAR MASCAVO EMBALAGEM DE 1 KG | kg | 50,000 | 3,000 | 10,27 | **30,81** |
| 30 | 05-02-00309 | EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRA PAK 340 G | un | 180,000 | 3,000 | 2,99 | **8,97** |
| 54 | 05-02-08327 | MILHO VERDE EMBALAGEM TETRA PAK (200G) | un | 350,000 | 4,000 | 2,58 | **10,32** |
| 64 | 05-08-08053 | SAL REFINADO IODADO | kg | 80,000 | 2,000 | 1,68 | **3,36** |
| 66 | 05-02-08443 | SAGU, TIPO1, PACOTE DE 500G | un | 100,000 | 2,000 | 3,80 | **7,60** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# ESTADO DE SANTA CATARINA
## MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **2309** | **- MERCADO KA & KA LTDA - ME** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **217** | **- Data: 10/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 68 | 05-08-08041 | VINAGRE TINTO DE VINHO 750ML | un | 160,000 | 2,000 | 4,25 | **8,50** |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 16,000 | | 69,56 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **2621** | **- PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **218** | **- Data: 10/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 12 | 05-02-08232 | BEBIDA LACTEA 900ML SABORES DIVERSOS | un | 1.800,000 | 55,000 | 3,58 | **196,90** |
| 61 | 05-02-08376 | QUEIJO TIPO PRATO EMBALAGEM DE 01 KG | kg | 500,000 | 5,000 | 42,75 | **213,75** |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 60,000 | | 410,65 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **2621** | **- PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **219** | **- Data: 10/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 12 | 05-02-08232 | BEBIDA LACTEA 900ML SABORES DIVERSOS | un | 1.800,000 | 70,000 | 3,58 | **250,60** |
| 61 | 05-02-08376 | QUEIJO TIPO PRATO EMBALAGEM DE 01 KG | kg | 500,000 | 7,000 | 42,75 | **299,25** |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 77,000 | | 549,85 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **2621** | **- PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **220** | **- Data: 10/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 12 | 05-02-08232 | BEBIDA LACTEA 900ML SABORES DIVERSOS | un | 1.800,000 | 8,000 | 3,58 | **28,64** |
| 61 | 05-02-08376 | QUEIJO TIPO PRATO EMBALAGEM DE 01 KG | kg | 500,000 | 3,000 | 42,75 | **128,25** |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 11,000 | | 156,89 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **2621** | **- PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **221** | **- Data: 10/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 12 | 05-02-08232 | BEBIDA LACTEA 900ML SABORES DIVERSOS | un | 1.800,000 | 45,000 | 3,58 | **161,10** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **2621** | **- PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **221** | **- Data: 10/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 61 | 05-02-08376 | QUEIJO TIPO PRATO EMBALAGEM DE 01 KG | kg | 500,000 | 8,000 | 42,75 | **342,00** |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 53,000 | | 503,10 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **1456** | **- SCS COMERCIO LTDA EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **222** | **- Data: 10/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 8 | 05-07-08225 | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 | kg | 400,000 | 20,000 | 6,80 | **136,00** |
| 19 | 05-02-08432 | CARNE BOVINA MAGRA MOÍDA DE 2° QUALIDADE. EMBALAGENS DE 1 KG | kg | 500,000 | 10,000 | 16,45 | **164,50** |
| 56 | 05-10-06664 | OVOS DE GALINHA TIPO GRANDES, CASCA LISA, LIMPOS | dz | 680,000 | 10,000 | 6,35 | **63,50** |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 40,000 | | 364,00 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **1456** | **- SCS COMERCIO LTDA EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **223** | **- Data: 10/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 8 | 05-07-08225 | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 | kg | 400,000 | 25,000 | 6,80 | **170,00** |
| 19 | 05-02-08432 | CARNE BOVINA MAGRA MOÍDA DE 2° QUALIDADE. EMBALAGENS DE 1 KG | kg | 500,000 | 12,000 | 16,45 | **197,40** |
| 55 | 05-02-08410 | ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM 900ML | un | 300,000 | 8,000 | 4,55 | **36,40** |
| 56 | 05-10-06664 | OVOS DE GALINHA TIPO GRANDES, CASCA LISA, LIMPOS | dz | 680,000 | 15,000 | 6,35 | **95,25** |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 60,000 | | 499,05 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **1456** | **- SCS COMERCIO LTDA EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **224** | **- Data: 10/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 8 | 05-07-08225 | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 | kg | 400,000 | 15,000 | 6,80 | **102,00** |
| 14 | 05-02-08277 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (400G) | un | 370,000 | 20,000 | 4,45 | **89,00** |
| 15 | 05-11-08136 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO (PACOTE 500G) | pt | 300,000 | 20,000 | 4,25 | **85,00** |
| 16 | 05-11-08137 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE (PACOTE 500G) | pt | 300,000 | 20,000 | 4,25 | **85,00** |
| 18 | 05-02-08209 | CAFE SOLUVÉL GRANULADO 200 GR | un | 70,000 | 5,000 | 12,60 | **63,00** |
| 19 | 05-02-08432 | CARNE BOVINA MAGRA MOÍDA DE 2° QUALIDADE. EMBALAGENS DE 1 KG | kg | 500,000 | 15,000 | 16,45 | **246,75** |
| 32 | 05-02-08405 | FARINHA DE MILHO PACOTE 1KG | kg | 250,000 | 7,000 | 2,50 | **17,50** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

**Processo / Ano:** 15/2017 **Licitação:** 2/2017 - PR **Data de Homologação:** 10/02/2017 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 1456 - SCS COMERCIO LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 224 - Data: 10/02/2017 **Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 05-02-08410 | ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM 900ML | un | 300,000 | 8,000 | 4,55 | 36,40 |
| 56 | 05-10-06664 | OVOS DE GALINHA TIPO GRANDES, CASCA LISA, LIMPOS | dz | 680,000 | 11,000 | 6,35 | 69,85 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 121,000 | | 794,50 |

**Processo / Ano:** 15/2017 **Licitação:** 2/2017 - PR **Data de Homologação:** 10/02/2017 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 1456 - SCS COMERCIO LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 225 - Data: 10/02/2017 **Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 05-07-08225 | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 | kg | 400,000 | 3,000 | 6,80 | 20,40 |
| 13 | 05-02-08404 | BISCOITO TIPO MARIA PACOTE (370G). | un | 370,000 | 3,000 | 4,25 | 12,75 |
| 15 | 05-11-08136 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO (PACOTE 500G) | pt | 300,000 | 2,000 | 4,25 | 8,50 |
| 16 | 05-11-08137 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE (PACOTE 500G) | pt | 300,000 | 2,000 | 4,25 | 8,50 |
| 35 | 05-07-08241 | FEIJAO CARIOCA TIPO 2 | kg | 80,000 | 2,000 | 7,73 | 15,46 |
| 55 | 05-02-08410 | ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM 900ML | un | 300,000 | 3,000 | 4,55 | 13,65 |
| 56 | 05-10-06664 | OVOS DE GALINHA TIPO GRANDES, CASCA LISA, LIMPOS | dz | 680,000 | 3,000 | 6,35 | 19,05 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 18,000 | | 98,31 |

**Processo / Ano:** 15/2017 **Licitação:** 2/2017 - PR **Data de Homologação:** 10/02/2017 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 135 - SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 226 - Data: 10/02/2017 **Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 05-07-08274 | ALFACE VERDE, NOVA, PÉS BEM FORMADOS, LIMPOS. | kg | 255,000 | 3,000 | 9,95 | 29,85 |
| 17 | 05-07-08227 | BRÓCOLIS MAÇO (500G), SEM FUNGOS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, | un | 250,000 | 6,000 | 4,95 | 29,70 |
| 23 | 05-07-08277 | CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS, LI | kg | 300,000 | 3,000 | 3,60 | 10,80 |
| 25 | 05-07-08245 | CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLINHA | un | 200,000 | 3,000 | 3,80 | 11,40 |
| 41 | 05-07-08263 | MAÇA FUJI DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURAS,MENOR QUE 100G | kg | 1.600,000 | 10,000 | 6,86 | 68,60 |
| 57 | 05-12-05524 | PÃO FRANCÊS | kg | 1.900,000 | 17,000 | 13,60 | 231,20 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 42,000 | | 381,55 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

**Processo / Ano:** 15/2017 **Licitação:** 2/2017 - PR **Data de Homologação:** 10/02/2017 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 135 - SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 227 - Data: 10/02/2017 Centro de Custo:

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 05-07-08274 | ALFACE VERDE, NOVA, PÉS BEM FORMADOS, LIMPOS. | kg | 255,000 | 4,000 | 9,95 | 39,80 |
| 23 | 05-07-08277 | CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS, LI | kg | 300,000 | 2,000 | 3,60 | 7,20 |
| 25 | 05-07-08245 | CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLINHA | un | 200,000 | 1,000 | 3,80 | 3,80 |
| 41 | 05-07-08263 | MAÇA FUJI DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURAS,MENOR QUE 100G | kg | 1.600,000 | 17,000 | 6,86 | 116,62 |
| 50 | 05-07-08246 | MAMÃO FORMOSA COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, | kg | 1.400,000 | 8,000 | 5,92 | 47,36 |
| 57 | 05-12-05524 | PÃO FRANCÊS | kg | 1.900,000 | 9,000 | 13,60 | 122,40 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 41,000 | | 337,18 |

**Processo / Ano:** 15/2017 **Licitação:** 2/2017 - PR **Data de Homologação:** 10/02/2017 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 135 - SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 228 - Data: 10/02/2017 Centro de Custo:

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 05-07-08274 | ALFACE VERDE, NOVA, PÉS BEM FORMADOS, LIMPOS. | kg | 255,000 | 1,000 | 9,95 | 9,95 |
| 17 | 05-07-08227 | BRÓCOLIS MAÇO (500G), SEM FUNGOS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, | un | 250,000 | 2,000 | 4,95 | 9,90 |
| 23 | 05-07-08277 | CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS, LI | kg | 300,000 | 1,000 | 3,60 | 3,60 |
| 25 | 05-07-08245 | CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLINHA | un | 200,000 | 1,000 | 3,80 | 3,80 |
| 41 | 05-07-08263 | MAÇA FUJI DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURAS,MENOR QUE 100G | kg | 1.600,000 | 5,000 | 6,86 | 34,30 |
| 50 | 05-07-08246 | MAMÃO FORMOSA COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, | kg | 1.400,000 | 5,000 | 5,92 | 29,60 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 15,000 | | 91,15 |

**Processo / Ano:** 15/2017 **Licitação:** 2/2017 - PR **Data de Homologação:** 10/02/2017 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 135 - SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 229 - Data: 10/02/2017 Centro de Custo:

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 05-07-08274 | ALFACE VERDE, NOVA, PÉS BEM FORMADOS, LIMPOS. | kg | 255,000 | 5,000 | 9,95 | 49,75 |
| 23 | 05-07-08277 | CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS, LI | kg | 300,000 | 6,000 | 3,60 | 21,60 |
| 25 | 05-07-08245 | CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLINHA | un | 200,000 | 3,000 | 3,80 | 11,40 |
| 41 | 05-07-08263 | MAÇA FUJI DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURAS,MENOR QUE 100G | kg | 1.600,000 | 30,000 | 6,86 | 205,80 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 44,000 | | 288,55 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **53** | **- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **230** | **- Data: 10/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 10 | 05-07-08262 | BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 2.000,000 | 25,000 | 3,90 | 97,50 |
| 63 | 05-07-08242 | REPOLHO ROXO CRU (PARA PESO DEVE SER LIMPO) | kg | 200,000 | 3,000 | 5,90 | 17,70 |
| 67 | 05-07-08247 | TOMATE GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS | kg | 750,000 | 5,000 | 6,18 | 30,90 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 33,000 | | 146,10 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **53** | **- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **231** | **- Data: 10/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 10 | 05-07-08262 | BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 2.000,000 | 25,000 | 3,90 | 97,50 |
| 27 | 05-07-08279 | CHUCHU, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS | kg | 180,000 | 3,000 | 4,34 | 13,02 |
| 67 | 05-07-08247 | TOMATE GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS | kg | 750,000 | 2,000 | 6,18 | 12,36 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 30,000 | | 122,88 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **53** | **- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **232** | **- Data: 10/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 10 | 05-07-08262 | BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 2.000,000 | 30,000 | 3,90 | 117,00 |
| 27 | 05-07-08279 | CHUCHU, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS | kg | 180,000 | 4,000 | 4,34 | 17,36 |
| 67 | 05-07-08247 | TOMATE GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS | kg | 750,000 | 5,000 | 6,18 | 30,90 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 39,000 | | 165,26 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **53** | **- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **233** | **- Data: 10/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 4 | 05-07-08244 | ABACAXI PÉROLA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 950,000 | 3,000 | 6,54 | 19,62 |
| 10 | 05-07-08262 | BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 2.000,000 | 8,000 | 3,90 | 31,20 |
| 11 | 05-07-08275 | BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIMPA, GRAU MÉDIO | kg | 500,000 | 5,000 | 4,20 | 21,00 |
| 26 | 05-07-08278 | CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, SEM RUPTURAS, LIMPA | kg | 300,000 | 2,000 | 3,38 | 6,76 |
| 27 | 05-07-08279 | CHUCHU, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS | kg | 180,000 | 2,000 | 4,34 | 8,68 |
| 58 | 05-02-08328 | PÃO CASEIRO FATIADO (500G) | un | 200,000 | 3,000 | 6,50 | 19,50 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

**Processo / Ano:** 15/2017 **Licitação:** 2/2017 - PR **Data de Homologação:** 10/02/2017 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 53 - SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 233 - Data: 10/02/2017 Centro de Custo:

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | 05-07-08242 | REPOLHO ROXO CRU (PARA PESO DEVE SER LIMPO) | kg | 200,000 | 1,000 | 5,90 | 5,90 |
| 67 | 05-07-08247 | TOMATE GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS | kg | 750,000 | 1,500 | 6,18 | 9,27 |
| | | **T O T A I S ----------> | | | 25,500 | | 121,93 |

**Processo / Ano:** 15/2017 **Licitação:** 2/2017 - PR **Data de Homologação:** 10/02/2017 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 53 - SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 234 - Data: 10/02/2017 Centro de Custo:

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 05-07-08244 | ABACAXI PÉROLA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 950,000 | 10,000 | 6,54 | 65,40 |
| 7 | 05-02-08301 | APRESUNTADO/LANCHE EMBALAGEM DE 2,5 KG | un | 90,000 | 5,000 | 35,35 | 176,75 |
| 10 | 05-07-08262 | BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 2.000,000 | 25,000 | 3,90 | 97,50 |
| 11 | 05-07-08275 | BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIMPA, GRAU MÉDIO | kg | 500,000 | 6,000 | 4,20 | 25,20 |
| 22 | 05-07-08276 | CAQUI, NACIONAL, TIPO CHOCOLATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENT | kg | 450,000 | 17,000 | 6,75 | 114,75 |
| 26 | 05-07-08278 | CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, SEM RUPTURAS, LIMPA | kg | 300,000 | 3,000 | 3,38 | 10,14 |
| 49 | 05-07-08260 | MARACUJÁ AZEDO, DEVE SER FIRME | kg | 400,000 | 10,000 | 12,86 | 128,60 |
| 62 | 05-07-08111 | REPOLHO BRANCO CRU ( PARA PESO DEVE SER LIMPO) | kg | 200,000 | 3,000 | 3,40 | 10,20 |
| 65 | 05-02-08444 | SALSICHA TIPO HOT DOG, RESFRIADA, EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR | kg | 350,000 | 20,000 | 8,90 | 178,00 |
| 67 | 05-07-08247 | TOMATE GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS | kg | 750,000 | 5,000 | 6,18 | 30,90 |
| | | **T O T A I S ----------> | | | 104,000 | | 837,44 |

**Processo / Ano:** 15/2017 **Licitação:** 2/2017 - PR **Data de Homologação:** 10/02/2017 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 53 - SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 235 - Data: 10/02/2017 Centro de Custo:

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 05-07-08244 | ABACAXI PÉROLA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 950,000 | 12,000 | 6,54 | 78,48 |
| 7 | 05-02-08301 | APRESUNTADO/LANCHE EMBALAGEM DE 2,5 KG | un | 90,000 | 2,000 | 35,35 | 70,70 |
| 10 | 05-07-08262 | BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 2.000,000 | 25,000 | 3,90 | 97,50 |
| 11 | 05-07-08275 | BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIMPA, GRAU MÉDIO | kg | 500,000 | 10,000 | 4,20 | 42,00 |
| 22 | 05-07-08276 | CAQUI, NACIONAL, TIPO CHOCOLATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENT | kg | 450,000 | 12,000 | 6,75 | 81,00 |
| 26 | 05-07-08278 | CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, SEM RUPTURAS, LIMPA | kg | 300,000 | 4,000 | 3,38 | 13,52 |
| 62 | 05-07-08111 | REPOLHO BRANCO CRU ( PARA PESO DEVE SER LIMPO) | kg | 200,000 | 3,000 | 3,40 | 10,20 |
| 63 | 05-07-08242 | REPOLHO ROXO CRU (PARA PESO DEVE SER LIMPO) | kg | 200,000 | 2,000 | 5,90 | 11,80 |
| 65 | 05-02-08444 | SALSICHA TIPO HOT DOG, RESFRIADA, EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR | kg | 350,000 | 12,000 | 8,90 | 106,80 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

**Processo / Ano:** 15/2017 **Licitação:** 2/2017 - PR **Data de Homologação:** 10/02/2017 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 53 - SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 235 - Data: 10/02/2017 Centro de Custo:

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | 05-07-08247 | TOMATE GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS | kg | 750,000 | 2,000 | 6,18 | 12,36 |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 84,000 | | 524,36 |

**Processo / Ano:** 15/2017 **Licitação:** 2/2017 - PR **Data de Homologação:** 10/02/2017 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 53 - SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 236 - Data: 10/02/2017 Centro de Custo:

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 05-07-08244 | ABACAXI PÉROLA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 950,000 | 12,000 | 6,54 | 78,48 |
| 7 | 05-02-08301 | APRESUNTADO/LANCHE EMBALAGEM DE 2,5 KG | un | 90,000 | 2,000 | 35,35 | 70,70 |
| 10 | 05-07-08262 | BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 2.000,000 | 30,000 | 3,90 | 117,00 |
| 11 | 05-07-08275 | BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIMPA, GRAU MÉDIO | kg | 500,000 | 15,000 | 4,20 | 63,00 |
| 22 | 05-07-08276 | CAQUI, NACIONAL, TIPO CHOCOLATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENT | kg | 450,000 | 25,000 | 6,75 | 168,75 |
| 26 | 05-07-08278 | CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, SEM RUPTURAS, LIMPA | kg | 300,000 | 3,000 | 3,38 | 10,14 |
| 63 | 05-07-08242 | REPOLHO ROXO CRU (PARA PESO DEVE SER LIMPO) | kg | 200,000 | 2,000 | 5,90 | 11,80 |
| 65 | 05-02-08444 | SALSICHA TIPO HOT DOG, RESFRIADA, EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR | kg | 350,000 | 9,000 | 8,90 | 80,10 |
| 67 | 05-07-08247 | TOMATE GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS | kg | 750,000 | 5,000 | 6,18 | 30,90 |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 103,000 | | 630,87 |

**Processo / Ano:** 15/2017 **Licitação:** 2/2017 - PR **Data de Homologação:** 10/02/2017 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 53 - SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 237 - Data: 10/02/2017 Centro de Custo:

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 05-07-08244 | ABACAXI PÉROLA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 950,000 | 3,000 | 6,54 | 19,62 |
| 10 | 05-07-08262 | BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 2.000,000 | 8,000 | 3,90 | 31,20 |
| 11 | 05-07-08275 | BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIMPA, GRAU MÉDIO | kg | 500,000 | 5,000 | 4,20 | 21,00 |
| 26 | 05-07-08278 | CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, SEM RUPTURAS, LIMPA | kg | 300,000 | 2,000 | 3,38 | 6,76 |
| 27 | 05-07-08279 | CHUCHU, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS | kg | 180,000 | 2,000 | 4,34 | 8,68 |
| 49 | 05-07-08260 | MARACUJÁ AZEDO, DEVE SER FIRME | kg | 400,000 | 5,000 | 12,86 | 64,30 |
| 58 | 05-02-08328 | PÃO CASEIRO FATIADO (500G) | un | 200,000 | 3,000 | 6,50 | 19,50 |
| 62 | 05-07-08111 | REPOLHO BRANCO CRU ( PARA PESO DEVE SER LIMPO) | kg | 200,000 | 1,000 | 3,40 | 3,40 |
| 67 | 05-07-08247 | TOMATE GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS | kg | 750,000 | 1,500 | 6,18 | 9,27 |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 30,500 | | 183,73 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# ESTADO DE SANTA CATARINA
## MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

**Processo / Ano:** 15/2017 **Licitação:** 2/2017 - PR **Data de Homologação:** 10/02/2017 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 135 - SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 238 - Data: 10/02/2017 Centro de Custo:

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 05-07-08274 | ALFACE VERDE, NOVA, PÉS BEM FORMADOS, LIMPOS. | kg | 255,000 | 4,000 | 9,95 | 39,80 |
| 17 | 05-07-08227 | BRÓCOLIS MAÇO (500G), SEM FUNGOS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, | un | 250,000 | 8,000 | 4,95 | 39,60 |
| 23 | 05-07-08277 | CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS, LI | kg | 300,000 | 2,000 | 3,60 | 7,20 |
| 25 | 05-07-08245 | CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLINHA | un | 200,000 | 1,000 | 3,80 | 3,80 |
| 41 | 05-07-08263 | MAÇA FUJI DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURAS,MENOR QUE 100G | kg | 1.600,000 | 17,000 | 6,86 | 116,62 |
| 50 | 05-07-08246 | MAMÃO FORMOSA COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, | kg | 1.400,000 | 8,000 | 5,92 | 47,36 |
| 57 | 05-12-05524 | PÃO FRANCÊS | kg | 1.900,000 | 23,000 | 13,60 | 312,80 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 63,000 | | 567,18 |

**Processo / Ano:** 15/2017 **Licitação:** 2/2017 - PR **Data de Homologação:** 10/02/2017 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 135 - SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 239 - Data: 10/02/2017 Centro de Custo:

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 05-07-08274 | ALFACE VERDE, NOVA, PÉS BEM FORMADOS, LIMPOS. | kg | 255,000 | 1,000 | 9,95 | 9,95 |
| 17 | 05-07-08227 | BRÓCOLIS MAÇO (500G), SEM FUNGOS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, | un | 250,000 | 2,000 | 4,95 | 9,90 |
| 23 | 05-07-08277 | CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS, LI | kg | 300,000 | 1,000 | 3,60 | 3,60 |
| 25 | 05-07-08245 | CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLINHA | un | 200,000 | 1,000 | 3,80 | 3,80 |
| 42 | 05-07-08254 | MAÇÃ GALA DE CONSISTENCIA FIRME S/ RUPTURAS (MENOR QUE 100GR | kg | 250,000 | 5,000 | 7,27 | 36,35 |
| 50 | 05-07-08246 | MAMÃO FORMOSA COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, | kg | 1.400,000 | 5,000 | 5,92 | 29,60 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 15,000 | | 93,20 |

**Processo / Ano:** 15/2017 **Licitação:** 2/2017 - PR **Data de Homologação:** 10/02/2017 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 135 - SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 240 - Data: 10/02/2017 Centro de Custo:

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 05-07-08274 | ALFACE VERDE, NOVA, PÉS BEM FORMADOS, LIMPOS. | kg | 255,000 | 3,000 | 9,95 | 29,85 |
| 23 | 05-07-08277 | CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS, LI | kg | 300,000 | 3,000 | 3,60 | 10,80 |
| 25 | 05-07-08245 | CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLINHA | un | 200,000 | 3,000 | 3,80 | 11,40 |
| 41 | 05-07-08263 | MAÇA FUJI DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURAS,MENOR QUE 100G | kg | 1.600,000 | 10,000 | 6,86 | 68,60 |
| 50 | 05-07-08246 | MAMÃO FORMOSA COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, | kg | 1.400,000 | 15,000 | 5,92 | 88,80 |
| 57 | 05-12-05524 | PÃO FRANCÊS | kg | 1.900,000 | 17,000 | 13,60 | 231,20 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 51,000 | | 440,65 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **135** | **- SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **241** | **- Data: 10/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 5 | 05-07-08274 | ALFACE VERDE, NOVA, PÉS BEM FORMADOS, LIMPOS. | kg | 255,000 | 5,000 | 9,95 | **49,75** |
| 17 | 05-07-08227 | BRÓCOLIS MAÇO (500G), SEM FUNGOS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, | un | 250,000 | 8,000 | 4,95 | **39,60** |
| 23 | 05-07-08277 | CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS, LI | kg | 300,000 | 6,000 | 3,60 | **21,60** |
| 25 | 05-07-08245 | CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLINHA | un | 200,000 | 3,000 | 3,80 | **11,40** |
| 41 | 05-07-08263 | MAÇA FUJI DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURAS,MENOR QUE 100G | kg | 1.600,000 | 30,000 | 6,86 | **205,80** |
| 50 | 05-07-08246 | MAMÃO FORMOSA COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, | kg | 1.400,000 | 15,000 | 5,92 | **88,80** |
| 57 | 05-12-05524 | PÃO FRANCÊS | kg | 1.900,000 | 6,000 | 13,60 | **81,60** |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 73,000 | | 498,55 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **2621** | **- PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **242** | **- Data: 10/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 12 | 05-02-08232 | BEBIDA LACTEA 900ML SABORES DIVERSOS | un | 1.800,000 | 70,000 | 3,58 | **250,60** |
| 61 | 05-02-08376 | QUEIJO TIPO PRATO EMBALAGEM DE 01 KG | kg | 500,000 | 7,000 | 42,75 | **299,25** |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 77,000 | | 549,85 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **2621** | **- PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **243** | **- Data: 10/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 12 | 05-02-08232 | BEBIDA LACTEA 900ML SABORES DIVERSOS | un | 1.800,000 | 55,000 | 3,58 | **196,90** |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 55,000 | | 196,90 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **2621** | **- PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **244** | **- Data: 10/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 12 | 05-02-08232 | BEBIDA LACTEA 900ML SABORES DIVERSOS | un | 1.800,000 | 45,000 | 3,58 | **161,10** |
| 61 | 05-02-08376 | QUEIJO TIPO PRATO EMBALAGEM DE 01 KG | kg | 500,000 | 8,000 | 42,75 | **342,00** |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 53,000 | | 503,10 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **2621** | **- PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **245** | **- Data: 10/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 12 | 05-02-08232 | BEBIDA LACTEA 900ML SABORES DIVERSOS | un | 1.800,000 | 8,000 | 3,58 | 28,64 |
| 61 | 05-02-08376 | QUEIJO TIPO PRATO EMBALAGEM DE 01 KG | kg | 500,000 | 3,000 | 42,75 | 128,25 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 11,000 | | 156,89 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **53** | **- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **246** | **- Data: 10/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 4 | 05-07-08244 | ABACAXI PÉROLA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 950,000 | 3,000 | 6,54 | 19,62 |
| 10 | 05-07-08262 | BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 2.000,000 | 8,000 | 3,90 | 31,20 |
| 11 | 05-07-08275 | BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIMPA, GRAU MÉDIO | kg | 500,000 | 5,000 | 4,20 | 21,00 |
| 26 | 05-07-08278 | CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, SEM RUPTURAS, LIMPA | kg | 300,000 | 2,000 | 3,38 | 6,76 |
| 27 | 05-07-08279 | CHUCHU, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS | kg | 180,000 | 2,000 | 4,34 | 8,68 |
| 58 | 05-02-08328 | PÃO CASEIRO FATIADO (500G) | un | 200,000 | 3,000 | 6,50 | 19,50 |
| 63 | 05-07-08242 | REPOLHO ROXO CRU (PARA PESO DEVE SER LIMPO) | kg | 200,000 | 1,000 | 5,90 | 5,90 |
| 67 | 05-07-08247 | TOMATE GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS | kg | 750,000 | 1,500 | 6,18 | 9,27 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 25,500 | | 121,93 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **53** | **- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **247** | **- Data: 10/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 10 | 05-07-08262 | BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 2.000,000 | 30,000 | 3,90 | 117,00 |
| 27 | 05-07-08279 | CHUCHU, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS | kg | 180,000 | 4,000 | 4,34 | 17,36 |
| 67 | 05-07-08247 | TOMATE GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS | kg | 750,000 | 5,000 | 6,18 | 30,90 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 39,000 | | 165,26 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **53** | **- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **248** | **- Data: 10/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 10 | 05-07-08262 | BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 2.000,000 | 25,000 | 3,90 | 97,50 |
| 27 | 05-07-08279 | CHUCHU, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS | kg | 180,000 | 3,000 | 4,34 | 13,02 |

DOM/SC Assinado Digitalmente

# ESTADO DE SANTA CATARINA
## MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **53** | **- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **248** | **- Data: 10/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 67 | 05-07-08247 | TOMATE GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS | kg | 750,000 | 2,000 | 6,18 | **12,36** |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 30,000 | | 122,88 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **53** | **- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **249** | **- Data: 10/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 10 | 05-07-08262 | BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 2.000,000 | 25,000 | 3,90 | **97,50** |
| 27 | 05-07-08279 | CHUCHU, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS | kg | 180,000 | 3,000 | 4,34 | **13,02** |
| 63 | 05-07-08242 | REPOLHO ROXO CRU (PARA PESO DEVE SER LIMPO) | kg | 200,000 | 3,000 | 5,90 | **17,70** |
| 67 | 05-07-08247 | TOMATE GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS | kg | 750,000 | 5,000 | 6,18 | **30,90** |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 36,000 | | 159,12 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **135** | **- SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **250** | **- Data: 10/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 23 | 05-07-08277 | CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS, LI | kg | 300,000 | 2,000 | 3,60 | **7,20** |
| 25 | 05-07-08245 | CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLINHA | un | 200,000 | 1,000 | 3,80 | **3,80** |
| 41 | 05-07-08263 | MAÇA FUJI DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURAS,MENOR QUE 100G | kg | 1.600,000 | 17,000 | 6,86 | **116,62** |
| 50 | 05-07-08246 | MAMÃO FORMOSA COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, | kg | 1.400,000 | 23,000 | 5,92 | **136,16** |
| 57 | 05-12-05524 | PÃO FRANCÊS | kg | 1.900,000 | 18,000 | 13,60 | **244,80** |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 61,000 | | 508,58 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **135** | **- SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **251** | **- Data: 10/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 17 | 05-07-08227 | BRÓCOLIS MAÇO (500G), SEM FUNGOS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, | un | 250,000 | 2,000 | 4,95 | **9,90** |
| 23 | 05-07-08277 | CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS, LI | kg | 300,000 | 1,000 | 3,60 | **3,60** |
| 25 | 05-07-08245 | CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLINHA | un | 200,000 | 1,000 | 3,80 | **3,80** |
| 42 | 05-07-08254 | MAÇÃ GALA DE CONSISTENCIA FIRME S/ RUPTURAS (MENOR QUE 100GR | kg | 250,000 | 5,000 | 7,27 | **36,35** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **135** | **- SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **251** | **- Data: 10/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 50 | 05-07-08246 | MAMÃO FORMOSA COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, | kg | 1.400,000 | 5,000 | 5,92 | 29,60 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 14,000 | | 83,25 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **135** | **- SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **252** | **- Data: 10/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 17 | 05-07-08227 | BRÓCOLIS MAÇO (500G), SEM FUNGOS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, | un | 250,000 | 6,000 | 4,95 | 29,70 |
| 23 | 05-07-08277 | CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS, LI | kg | 300,000 | 3,000 | 3,60 | 10,80 |
| 25 | 05-07-08245 | CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLINHA | un | 200,000 | 3,000 | 3,80 | 11,40 |
| 41 | 05-07-08263 | MAÇA FUJI DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURAS,MENOR QUE 100G | kg | 1.600,000 | 10,000 | 6,86 | 68,60 |
| 50 | 05-07-08246 | MAMÃO FORMOSA COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, | kg | 1.400,000 | 14,000 | 5,92 | 82,88 |
| 57 | 05-12-05524 | PÃO FRANCÊS | kg | 1.900,000 | 17,000 | 13,60 | 231,20 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 53,000 | | 434,58 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **135** | **- SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **253** | **- Data: 10/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 23 | 05-07-08277 | CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS, LI | kg | 300,000 | 6,000 | 3,60 | 21,60 |
| 25 | 05-07-08245 | CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLINHA | un | 200,000 | 3,000 | 3,80 | 11,40 |
| 41 | 05-07-08263 | MAÇA FUJI DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURAS,MENOR QUE 100G | kg | 1.600,000 | 30,000 | 6,86 | 205,80 |
| 50 | 05-07-08246 | MAMÃO FORMOSA COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, | kg | 1.400,000 | 15,000 | 5,92 | 88,80 |
| 57 | 05-12-05524 | PÃO FRANCÊS | kg | 1.900,000 | 15,000 | 13,60 | 204,00 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 69,000 | | 531,60 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **135** | **- SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **254** | **- Data: 10/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 23 | 05-07-08277 | CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS, LI | kg | 300,000 | 1,000 | 3,60 | 3,60 |
| 25 | 05-07-08245 | CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLINHA | un | 200,000 | 1,000 | 3,80 | 3,80 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

**Processo / Ano: 15/2017 Licitação: 2/2017 - PR Data de Homologação: 10/02/2017 Registro de Preço: Sim**
**Fornecedor.....: 135 - SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....: 254 - Data: 10/02/2017 Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 05-07-08263 | MAÇA FUJI DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURAS,MENOR QUE 100G | kg | 1.600,000 | 15,000 | 6,86 | **102,90** |
| 50 | 05-07-08246 | MAMÃO FORMOSA COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, | kg | 1.400,000 | 8,000 | 5,92 | **47,36** |
| 57 | 05-12-05524 | PÃO FRANCÊS | kg | 1.900,000 | 18,000 | 13,60 | **244,80** |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 43,000 | | 402,46 |

**Processo / Ano: 15/2017 Licitação: 2/2017 - PR Data de Homologação: 10/02/2017 Registro de Preço: Sim**
**Fornecedor.....: 135 - SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....: 255 - Data: 10/02/2017 Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 05-07-08227 | BRÓCOLIS MAÇO (500G), SEM FUNGOS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, | un | 250,000 | 2,000 | 4,95 | **9,90** |
| 23 | 05-07-08277 | CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS, LI | kg | 300,000 | 1,000 | 3,60 | **3,60** |
| 25 | 05-07-08245 | CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLINHA | un | 200,000 | 1,000 | 3,80 | **3,80** |
| 42 | 05-07-08254 | MAÇÃ GALA DE CONSISTENCIA FIRME S/ RUPTURAS (MENOR QUE 100GR | kg | 250,000 | 4,000 | 7,27 | **29,08** |
| 50 | 05-07-08246 | MAMÃO FORMOSA COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, | kg | 1.400,000 | 5,000 | 5,92 | **29,60** |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 13,000 | | 75,98 |

**Processo / Ano: 15/2017 Licitação: 2/2017 - PR Data de Homologação: 10/02/2017 Registro de Preço: Sim**
**Fornecedor.....: 135 - SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....: 256 - Data: 10/02/2017 Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 05-07-08227 | BRÓCOLIS MAÇO (500G), SEM FUNGOS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, | un | 250,000 | 8,000 | 4,95 | **39,60** |
| 23 | 05-07-08277 | CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS, LI | kg | 300,000 | 4,000 | 3,60 | **14,40** |
| 25 | 05-07-08245 | CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLINHA | un | 200,000 | 3,000 | 3,80 | **11,40** |
| 41 | 05-07-08263 | MAÇA FUJI DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURAS,MENOR QUE 100G | kg | 1.600,000 | 25,000 | 6,86 | **171,50** |
| 50 | 05-07-08246 | MAMÃO FORMOSA COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, | kg | 1.400,000 | 10,000 | 5,92 | **59,20** |
| 57 | 05-12-05524 | PÃO FRANCÊS | kg | 1.900,000 | 18,000 | 13,60 | **244,80** |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 68,000 | | 540,90 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

**Processo / Ano: 15/2017 Licitação: 2/2017 - PR Data de Homologação: 10/02/2017 Registro de Preço: Sim**
**Fornecedor.....: 135 - SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....: 257 - Data: 10/02/2017 Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 05-07-08227 | BRÓCOLIS MAÇO (500G), SEM FUNGOS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, | un | 250,000 | 6,000 | 4,95 | 29,70 |
| 23 | 05-07-08277 | CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS, LI | kg | 300,000 | 3,000 | 3,60 | 10,80 |
| 25 | 05-07-08245 | CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLINHA | un | 200,000 | 3,000 | 3,80 | 11,40 |
| 41 | 05-07-08263 | MAÇA FUJI DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURAS,MENOR QUE 100G | kg | 1.600,000 | 10,000 | 6,86 | 68,60 |
| 50 | 05-07-08246 | MAMÃO FORMOSA COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, | kg | 1.400,000 | 12,000 | 5,92 | 71,04 |
| 51 | 05-02-08411 | MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL E COM 50% DE LIPÍDIOS | kg | 70,000 | 2,000 | 5,55 | 11,10 |
| 57 | 05-12-05524 | PÃO FRANCÊS | kg | 1.900,000 | 13,000 | 13,60 | 176,80 |
| | | **T O T A I S ----------> | | | 49,000 | | 379,44 |

**Processo / Ano: 15/2017 Licitação: 2/2017 - PR Data de Homologação: 10/02/2017 Registro de Preço: Sim**
**Fornecedor.....: 53 - SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....: 258 - Data: 10/02/2017 Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 05-07-08244 | ABACAXI PÉROLA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 950,000 | 10,000 | 6,54 | 65,40 |
| 7 | 05-02-08301 | APRESUNTADO/LANCHE EMBALAGEM DE 2,5 KG | un | 90,000 | 5,000 | 35,35 | 176,75 |
| 10 | 05-07-08262 | BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 2.000,000 | 20,000 | 3,90 | 78,00 |
| 26 | 05-07-08278 | CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, SEM RUPTURAS, LIMPA | kg | 300,000 | 2,000 | 3,38 | 6,76 |
| 27 | 05-07-08279 | CHUCHU, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS | kg | 180,000 | 3,000 | 4,34 | 13,02 |
| 62 | 05-07-08111 | REPOLHO BRANCO CRU ( PARA PESO DEVE SER LIMPO) | kg | 200,000 | 3,000 | 3,40 | 10,20 |
| 65 | 05-02-08444 | SALSICHA TIPO HOT DOG, RESFRIADA, EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR | kg | 350,000 | 10,000 | 8,90 | 89,00 |
| 67 | 05-07-08247 | TOMATE GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS | kg | 750,000 | 3,000 | 6,18 | 18,54 |
| | | **T O T A I S ----------> | | | 56,000 | | 457,67 |

**Processo / Ano: 15/2017 Licitação: 2/2017 - PR Data de Homologação: 10/02/2017 Registro de Preço: Sim**
**Fornecedor.....: 53 - SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....: 259 - Data: 10/02/2017 Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 05-07-08244 | ABACAXI PÉROLA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 950,000 | 12,000 | 6,54 | 78,48 |
| 6 | 05-07-00229 | ALHO | kg | 30,000 | 0,500 | 28,65 | 14,32 |
| 7 | 05-02-08301 | APRESUNTADO/LANCHE EMBALAGEM DE 2,5 KG | un | 90,000 | 2,000 | 35,35 | 70,70 |
| 10 | 05-07-08262 | BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 2.000,000 | 25,000 | 3,90 | 97,50 |
| 11 | 05-07-08275 | BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIMPA, GRAU MÉDIO | kg | 500,000 | 8,000 | 4,20 | 33,60 |
| 20 | 05-02-08318 | CARNE BOVINA EM CUBOS DE 2ªQUALIDADE SEM FRAGMENTOS E OSSOS | un | 100,000 | 2,000 | 89,70 | 179,40 |
| 26 | 05-07-08278 | CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, SEM RUPTURAS, LIMPA | kg | 300,000 | 3,000 | 3,38 | 10,14 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

**Processo / Ano: 15/2017 Licitação: 2/2017 - PR Data de Homologação: 10/02/2017 Registro de Preço: Sim**
**Fornecedor.....: 53 - SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....: 259 - Data: 10/02/2017 Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 05-07-08279 | CHUCHU, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS | kg | 180,000 | 3,000 | 4,34 | 13,02 |
| 59 | 05-12-08142 | PÃO SEM GLÚTEN, SEM FARINHA DE TRIGO, FATIADO, EM EMBALAGEM | un | 10,000 | 1,000 | 24,90 | 24,90 |
| 62 | 05-07-08111 | REPOLHO BRANCO CRU ( PARA PESO DEVE SER LIMPO) | kg | 200,000 | 3,000 | 3,40 | 10,20 |
| 65 | 05-02-08444 | SALSICHA TIPO HOT DOG, RESFRIADA, EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR | kg | 350,000 | 8,000 | 8,90 | 71,20 |
| 67 | 05-07-08247 | TOMATE GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS | kg | 750,000 | 3,000 | 6,18 | 18,54 |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 70,500 | | 622,00 |

**Processo / Ano: 15/2017 Licitação: 2/2017 - PR Data de Homologação: 10/02/2017 Registro de Preço: Sim**
**Fornecedor.....: 53 - SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....: 260 - Data: 10/02/2017 Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 05-07-08244 | ABACAXI PÉROLA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 950,000 | 12,000 | 6,54 | 78,48 |
| 10 | 05-07-08262 | BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 2.000,000 | 30,000 | 3,90 | 117,00 |
| 11 | 05-07-08275 | BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIMPA, GRAU MÉDIO | kg | 500,000 | 10,000 | 4,20 | 42,00 |
| 20 | 05-02-08318 | CARNE BOVINA EM CUBOS DE 2ªQUALIDADE SEM FRAGMENTOS E OSSOS | un | 100,000 | 2,000 | 89,70 | 179,40 |
| 22 | 05-07-08276 | CAQUI, NACIONAL, TIPO CHOCOLATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENT | kg | 450,000 | 25,000 | 6,75 | 168,75 |
| 26 | 05-07-08278 | CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, SEM RUPTURAS, LIMPA | kg | 300,000 | 3,000 | 3,38 | 10,14 |
| 27 | 05-07-08279 | CHUCHU, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS | kg | 180,000 | 4,000 | 4,34 | 17,36 |
| 62 | 05-07-08111 | REPOLHO BRANCO CRU ( PARA PESO DEVE SER LIMPO) | kg | 200,000 | 2,000 | 3,40 | 6,80 |
| 65 | 05-02-08444 | SALSICHA TIPO HOT DOG, RESFRIADA, EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR | kg | 350,000 | 9,000 | 8,90 | 80,10 |
| 67 | 05-07-08247 | TOMATE GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS | kg | 750,000 | 3,000 | 6,18 | 18,54 |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 100,000 | | 718,57 |

**Processo / Ano: 15/2017 Licitação: 2/2017 - PR Data de Homologação: 10/02/2017 Registro de Preço: Sim**
**Fornecedor.....: 53 - SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....: 261 - Data: 10/02/2017 Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 05-07-08244 | ABACAXI PÉROLA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 950,000 | 2,000 | 6,54 | 13,08 |
| 10 | 05-07-08262 | BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 2.000,000 | 4,000 | 3,90 | 15,60 |
| 11 | 05-07-08275 | BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIMPA, GRAU MÉDIO | kg | 500,000 | 3,000 | 4,20 | 12,60 |
| 26 | 05-07-08278 | CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, SEM RUPTURAS, LIMPA | kg | 300,000 | 1,500 | 3,38 | 5,07 |
| 58 | 05-02-08328 | PÃO CASEIRO FATIADO (500G) | un | 200,000 | 4,000 | 6,50 | 26,00 |
| 62 | 05-07-08111 | REPOLHO BRANCO CRU ( PARA PESO DEVE SER LIMPO) | kg | 200,000 | 1,000 | 3,40 | 3,40 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano: 15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | **Registro de Preço: Sim** | | | | |
| **Fornecedor.....: 53** | **- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP** | | **Tabela/Catálogo:** | | | | |
| **Adjudicação.....: 261** | **- Data: 10/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | | |
| 67 | 05-07-08247 | TOMATE GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS | kg | 750,000 | 1,500 | 6,18 | 9,27 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 17,000 | | 85,02 |
| **Processo / Ano: 15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | **Registro de Preço: Sim** | | | | |
| **Fornecedor.....: 2309** | **- MERCADO KA & KA LTDA - ME** | | **Tabela/Catálogo:** | | | | |
| **Adjudicação.....: 262** | **- Data: 10/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | | |
| 28 | 05-02-08433 | DOCE DE LEITE EM PASTA, NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES | kg | 180,000 | 2,000 | 10,68 | 21,36 |
| 30 | 05-02-00309 | EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRA PAK 340 G | un | 180,000 | 12,000 | 2,99 | 35,88 |
| 68 | 05-08-08041 | VINAGRE TINTO DE VINHO 750ML | un | 160,000 | 5,000 | 4,25 | 21,25 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 19,000 | | 78,49 |
| **Processo / Ano: 15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | **Registro de Preço: Sim** | | | | |
| **Fornecedor.....: 2309** | **- MERCADO KA & KA LTDA - ME** | | **Tabela/Catálogo:** | | | | |
| **Adjudicação.....: 263** | **- Data: 10/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | | |
| 30 | 05-02-00309 | EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRA PAK 340 G | un | 180,000 | 12,000 | 2,99 | 35,88 |
| 64 | 05-08-08053 | SAL REFINADO IODADO | kg | 80,000 | 3,000 | 1,68 | 5,04 |
| 68 | 05-08-08041 | VINAGRE TINTO DE VINHO 750ML | un | 160,000 | 8,000 | 4,25 | 34,00 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 23,000 | | 74,92 |
| **Processo / Ano: 15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | **Registro de Preço: Sim** | | | | |
| **Fornecedor.....: 2309** | **- MERCADO KA & KA LTDA - ME** | | **Tabela/Catálogo:** | | | | |
| **Adjudicação.....: 264** | **- Data: 10/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | | |
| 3 | 05-02-08395 | AÇUCAR MASCAVO EMBALAGEM DE 1 KG | kg | 50,000 | 3,000 | 10,27 | 30,81 |
| 28 | 05-02-08433 | DOCE DE LEITE EM PASTA, NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES | kg | 180,000 | 2,000 | 10,68 | 21,36 |
| 30 | 05-02-00309 | EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRA PAK 340 G | un | 180,000 | 4,000 | 2,99 | 11,96 |
| 31 | 05-02-08321 | ERVILHA EMBALAGEM TETRA PAK DRENADA 200GR | un | 350,000 | 4,000 | 2,24 | 8,96 |
| 54 | 05-02-08327 | MILHO VERDE EMBALAGEM TETRA PAK (200G) | un | 350,000 | 4,000 | 2,58 | 10,32 |
| 64 | 05-08-08053 | SAL REFINADO IODADO | kg | 80,000 | 2,000 | 1,68 | 3,36 |
| 68 | 05-08-08041 | VINAGRE TINTO DE VINHO 750ML | un | 160,000 | 2,000 | 4,25 | 8,50 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 21,000 | | 95,27 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **2309** | **- MERCADO KA & KA LTDA - ME** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **265** | **- Data: 10/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 1 | 05-03-08119 | ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO PÓ 1 KG | kg | 100,000 | 5,000 | 12,61 | 63,05 |
| 28 | 05-02-08433 | DOCE DE LEITE EM PASTA, NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES | kg | 180,000 | 3,000 | 10,68 | 32,04 |
| 30 | 05-02-00309 | EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRA PAK 340 G | un | 180,000 | 10,000 | 2,99 | 29,90 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 18,000 | | 124,99 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **2621** | **- PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **266** | **- Data: 10/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 12 | 05-02-08232 | BEBIDA LACTEA 900ML SABORES DIVERSOS | un | 1.800,000 | 50,000 | 3,58 | 179,00 |
| 61 | 05-02-08376 | QUEIJO TIPO PRATO EMBALAGEM DE 01 KG | kg | 500,000 | 6,000 | 42,75 | 256,50 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 56,000 | | 435,50 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **2621** | **- PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **267** | **- Data: 10/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 12 | 05-02-08232 | BEBIDA LACTEA 900ML SABORES DIVERSOS | un | 1.800,000 | 45,000 | 3,58 | 161,10 |
| 61 | 05-02-08376 | QUEIJO TIPO PRATO EMBALAGEM DE 01 KG | kg | 500,000 | 6,000 | 42,75 | 256,50 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 51,000 | | 417,60 |
| **Processo / Ano:** | **15/2017** | **Licitação: 2/2017 - PR** | **Data de Homologação: 10/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **2621** | **- PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **268** | **- Data: 10/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 12 | 05-02-08232 | BEBIDA LACTEA 900ML SABORES DIVERSOS | un | 1.800,000 | 8,000 | 3,58 | 28,64 |
| 61 | 05-02-08376 | QUEIJO TIPO PRATO EMBALAGEM DE 01 KG | kg | 500,000 | 2,000 | 42,75 | 85,50 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 10,000 | | 114,14 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

**Processo / Ano:** 15/2017 **Licitação:** 2/2017 - PR **Data de Homologação:** 10/02/2017 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 1456 - SCS COMERCIO LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 269 - Data: 10/02/2017 **Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 05-07-08225 | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 | kg | 400,000 | 3,000 | 6,80 | 20,40 |
| 13 | 05-02-08404 | BISCOITO TIPO MARIA PACOTE (370G). | un | 370,000 | 4,000 | 4,25 | 17,00 |
| 14 | 05-02-08277 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (400G) | un | 370,000 | 4,000 | 4,45 | 17,80 |
| 15 | 05-11-08136 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO (PACOTE 500G) | pt | 300,000 | 2,000 | 4,25 | 8,50 |
| 16 | 05-11-08137 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE (PACOTE 500G) | pt | 300,000 | 2,000 | 4,25 | 8,50 |
| 35 | 05-07-08241 | FEIJAO CARIOCA TIPO 2 | kg | 80,000 | 2,000 | 7,73 | 15,46 |
| 55 | 05-02-08410 | ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM 900ML | un | 300,000 | 4,000 | 4,55 | 18,20 |
| 56 | 05-10-06664 | OVOS DE GALINHA TIPO GRANDES, CASCA LISA, LIMPOS | dz | 680,000 | 4,000 | 6,35 | 25,40 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 25,000 | | 131,26 |

**Processo / Ano:** 15/2017 **Licitação:** 2/2017 - PR **Data de Homologação:** 10/02/2017 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 1456 - SCS COMERCIO LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 270 - Data: 10/02/2017 **Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 05-07-08225 | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 | kg | 400,000 | 15,000 | 6,80 | 102,00 |
| 13 | 05-02-08404 | BISCOITO TIPO MARIA PACOTE (370G). | un | 370,000 | 15,000 | 4,25 | 63,75 |
| 14 | 05-02-08277 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (400G) | un | 370,000 | 15,000 | 4,45 | 66,75 |
| 15 | 05-11-08136 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO (PACOTE 500G) | pt | 300,000 | 20,000 | 4,25 | 85,00 |
| 16 | 05-11-08137 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE (PACOTE 500G) | pt | 300,000 | 20,000 | 4,25 | 85,00 |
| 19 | 05-02-08432 | CARNE BOVINA MAGRA MOÍDA DE 2° QUALIDADE. EMBALAGENS DE 1 KG | kg | 500,000 | 15,000 | 16,45 | 246,75 |
| 55 | 05-02-08410 | ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM 900ML | un | 300,000 | 8,000 | 4,55 | 36,40 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 108,000 | | 685,65 |

**Processo / Ano:** 15/2017 **Licitação:** 2/2017 - PR **Data de Homologação:** 10/02/2017 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 1456 - SCS COMERCIO LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 271 - Data: 10/02/2017 **Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 05-07-08225 | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 | kg | 400,000 | 25,000 | 6,80 | 170,00 |
| 19 | 05-02-08432 | CARNE BOVINA MAGRA MOÍDA DE 2° QUALIDADE. EMBALAGENS DE 1 KG | kg | 500,000 | 12,000 | 16,45 | 197,40 |
| 55 | 05-02-08410 | ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM 900ML | un | 300,000 | 13,000 | 4,55 | 59,15 |
| 56 | 05-10-06664 | OVOS DE GALINHA TIPO GRANDES, CASCA LISA, LIMPOS | dz | 680,000 | 15,000 | 6,35 | 95,25 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 65,000 | | 521,80 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **16/2017** | **Licitação: 3/2017 - PR** | **Data de Homologação: 13/02/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **2622** | **- SIPEZA FOODS LTDA - ME** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **80** | **- Data: 13/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 23 | 05-02-08344 | PASTEL COM RECHEIO MISTO TAMANHO FESTA COM 100UN | BAND | 300,000 | 2,000 | 78,90 | **157,80** |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 2,000 | | 157,80 |
| **Processo / Ano:** | **16/2017** | **Licitação: 3/2017 - PR** | **Data de Homologação: 13/02/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **2622** | **- SIPEZA FOODS LTDA - ME** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **81** | **- Data: 13/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 23 | 05-02-08344 | PASTEL COM RECHEIO MISTO TAMANHO FESTA COM 100UN | BAND | 300,000 | 2,000 | 78,90 | **157,80** |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 2,000 | | 157,80 |
| **Processo / Ano:** | **16/2017** | **Licitação: 3/2017 - PR** | **Data de Homologação: 13/02/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **2622** | **- SIPEZA FOODS LTDA - ME** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **82** | **- Data: 13/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 23 | 05-02-08344 | PASTEL COM RECHEIO MISTO TAMANHO FESTA COM 100UN | BAND | 300,000 | 2,000 | 78,90 | **157,80** |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 2,000 | | 157,80 |
| **Processo / Ano:** | **16/2017** | **Licitação: 3/2017 - PR** | **Data de Homologação: 13/02/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **135** | **- SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **83** | **- Data: 13/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 7 | 05-02-08202 | GROSTOLI FOFINHO | kg | 250,000 | 4,000 | 19,68 | **78,72** |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 4,000 | | 78,72 |
| **Processo / Ano:** | **16/2017** | **Licitação: 3/2017 - PR** | **Data de Homologação: 13/02/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **2623** | **- N.N. COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **84** | **- Data: 13/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 27 | 05-02-08385 | BOLO SIMPLES COM COBERTURA | kg | 220,000 | 3,500 | 17,80 | **62,30** |
| 64 | 05-12-08121 | CUCA SIMPLES | kg | 150,000 | 3,000 | 10,90 | **32,70** |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 6,500 | | 95,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **16/2017** | **Licitação: 3/2017 - PR** | **Data de Homologação: 13/02/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **2623** | **- N.N. COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **85** | **- Data: 13/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 4 | 05-02-08176 | PALITO SALGADO | kg | 220,000 | 2,000 | 15,90 | **31,80** |
| 12 | 05-02-08296 | SONHO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE | kg | 300,000 | 2,500 | 19,75 | **49,38** |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 4,500 | | 81,18 |
| **Processo / Ano:** | **16/2017** | **Licitação: 3/2017 - PR** | **Data de Homologação: 13/02/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **2623** | **- N.N. COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **86** | **- Data: 13/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 4 | 05-02-08176 | PALITO SALGADO | kg | 220,000 | 2,000 | 15,90 | **31,80** |
| 12 | 05-02-08296 | SONHO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE | kg | 300,000 | 2,500 | 19,75 | **49,38** |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 4,500 | | 81,18 |
| **Processo / Ano:** | **16/2017** | **Licitação: 3/2017 - PR** | **Data de Homologação: 13/02/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **2623** | **- N.N. COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **87** | **- Data: 13/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 4 | 05-02-08176 | PALITO SALGADO | kg | 220,000 | 2,000 | 15,90 | **31,80** |
| 12 | 05-02-08296 | SONHO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE | kg | 300,000 | 2,500 | 19,75 | **49,38** |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 4,500 | | 81,18 |
| **Processo / Ano:** | **16/2017** | **Licitação: 3/2017 - PR** | **Data de Homologação: 13/02/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **53** | **- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **88** | **- Data: 13/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 45 | 05-07-04735 | MAMÃO | kg | 300,000 | 3,915 | 5,35 | **20,95** |
| 56 | 05-07-08272 | MAÇA. | kg | 300,000 | 3,620 | 6,60 | **23,89** |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 7,535 | | 44,84 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# ESTADO DE SANTA CATARINA
## MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **16/2017** | **Licitação: 3/2017 - PR** | **Data de Homologação: 13/02/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **2622** | **- SIPEZA FOODS LTDA - ME** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **90** | **- Data: 13/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 28 | 05-02-08386 | PASTEL ASSADO COM RECHEIO DE CARNE MOIDA TAMANHO COMERCIAL | kg | 200,000 | 3,500 | 29,68 | 103,88 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 3,500 | | 103,88 |
| **Processo / Ano:** | **16/2017** | **Licitação: 3/2017 - PR** | **Data de Homologação: 13/02/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **2623** | **- N.N. COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **91** | **- Data: 13/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 27 | 05-02-08385 | BOLO SIMPLES COM COBERTURA | kg | 220,000 | 3,500 | 17,80 | 62,30 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 3,500 | | 62,30 |
| **Processo / Ano:** | **16/2017** | **Licitação: 3/2017 - PR** | **Data de Homologação: 13/02/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **2622** | **- SIPEZA FOODS LTDA - ME** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **92** | **- Data: 13/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 28 | 05-02-08386 | PASTEL ASSADO COM RECHEIO DE CARNE MOIDA TAMANHO COMERCIAL | kg | 200,000 | 3,500 | 29,68 | 103,88 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 3,500 | | 103,88 |
| **Processo / Ano:** | **16/2017** | **Licitação: 3/2017 - PR** | **Data de Homologação: 13/02/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **135** | **- SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **93** | **- Data: 13/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 41 | 05-07-00005 | ABACAXI | kg | 100,000 | 1,430 | 6,65 | 9,51 |
| 46 | 05-07-04754 | MANGA | kg | 200,000 | 2,324 | 4,55 | 10,57 |
| 48 | 05-07-04997 | MELÃO | kg | 300,000 | 4,536 | 4,35 | 19,73 |
| 55 | 05-07-08262 | BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO | kg | 300,000 | 2,092 | 3,50 | 7,32 |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 10,382 | | 47,13 |
| **Processo / Ano:** | **16/2017** | **Licitação: 3/2017 - PR** | **Data de Homologação: 13/02/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **53** | **- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **94** | **- Data: 13/02/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 8 | 05-02-08232 | BEBIDA LACTEA 900ML SABORES DIVERSOS | un | 300,000 | 5,000 | 3,65 | 18,25 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# ESTADO DE SANTA CATARINA
## MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **16/2017** | **Licitação: 3/2017 - PR** | **Data de Homologação: 13/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **53** | **- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **94** | **- Data: 13/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 30 | 05-02-08388 | MASSA FOLHADA DOCE (CROISSANT) | kg | 200,000 | 3,794 | 22,80 | **86,50** |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 8,794 | | 104,75 |
| **Processo / Ano:** | **16/2017** | **Licitação: 3/2017 - PR** | **Data de Homologação: 13/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **53** | **- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **95** | **- Data: 13/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 30 | 05-02-08388 | MASSA FOLHADA DOCE (CROISSANT) | kg | 200,000 | 3,780 | 22,80 | **86,18** |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 3,780 | | 86,18 |
| **Processo / Ano:** | **16/2017** | **Licitação: 3/2017 - PR** | **Data de Homologação: 13/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **53** | **- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **96** | **- Data: 13/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 42 | 05-07-01615 | CEBOLA | kg | 30,000 | 2,700 | 3,23 | **8,72** |
| 50 | 05-07-08173 | TOMATE LONGA VIDA | kg | 40,000 | 2,700 | 4,88 | **13,18** |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 5,400 | | 21,90 |
| **Processo / Ano:** | **16/2017** | **Licitação: 3/2017 - PR** | **Data de Homologação: 13/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **135** | **- SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **97** | **- Data: 13/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 40 | 05-06-08111 | SALSICHA SUINA | kg | 100,000 | 4,000 | 8,15 | **32,60** |
| 63 | 05-12-05524 | PÃO FRANCÊS | kg | 120,000 | 1,356 | 9,85 | **13,36** |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 5,356 | | 45,96 |
| **Processo / Ano:** | **16/2017** | **Licitação: 3/2017 - PR** | **Data de Homologação: 13/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **1076** | **- AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **98** | **- Data: 13/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 9 | 05-02-08256 | AÇUCAR CRISTAL 5KG | un | 225,000 | 15,000 | 15,44 | **231,60** |
| 25 | 05-02-08348 | LEITE INTEGRAL 1 LITRO C/ 12 UN | cx | 100,000 | 3,000 | 47,64 | **142,92** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano: 16/2017 Licitação: 3/2017 - PR Data de Homologação: 13/02/2017 Registro de Preço: Sim** | | | | | | | |
| **Fornecedor.....: 1076 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP Tabela/Catálogo:** | | | | | | | |
| **Adjudicação.....: 98 - Data: 13/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | | | |
| 34 | 05-02-08425 | MACARRÃO COM OVOS, PACOTE DE 1KG | un | 150,000 | 15,000 | 6,00 | **90,00** |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 33,000 | | 464,52 |
| **Processo / Ano: 16/2017 Licitação: 3/2017 - PR Data de Homologação: 13/02/2017 Registro de Preço: Sim** | | | | | | | |
| **Fornecedor.....: 1076 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP Tabela/Catálogo:** | | | | | | | |
| **Adjudicação.....: 99 - Data: 13/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | | | |
| 9 | 05-02-08256 | AÇUCAR CRISTAL 5KG | un | 225,000 | 15,000 | 15,44 | **231,60** |
| 10 | 05-02-08257 | CAFE TORRADO E MOIDO TRADICIONAL 500G | un | 100,000 | 30,000 | 12,59 | **377,70** |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 45,000 | | 609,30 |
| **Processo / Ano: 16/2017 Licitação: 3/2017 - PR Data de Homologação: 13/02/2017 Registro de Preço: Sim** | | | | | | | |
| **Fornecedor.....: 2309 - MERCADO KA & KA LTDA - ME Tabela/Catálogo:** | | | | | | | |
| **Adjudicação.....: 100 - Data: 13/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | | | |
| 13 | 05-02-08297 | SUCO EM PÓ ADOÇADO 350GR SABORES DIVERSOS | un | 300,000 | 30,000 | 3,89 | **116,70** |
| 14 | 05-02-08303 | MARGARINA COM SAL DE 500GR | un | 170,000 | 16,000 | 4,38 | **70,08** |
| 53 | 05-07-08233 | CHÁ C/ 10 SACHES DE 10G SABORES DIVERSOS | cx | 100,000 | 20,000 | 3,26 | **65,20** |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 66,000 | | 251,98 |
| **Processo / Ano: 16/2017 Licitação: 3/2017 - PR Data de Homologação: 13/02/2017 Registro de Preço: Sim** | | | | | | | |
| **Fornecedor.....: 2309 - MERCADO KA & KA LTDA - ME Tabela/Catálogo:** | | | | | | | |
| **Adjudicação.....: 101 - Data: 13/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | | | |
| 17 | 05-02-08322 | FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PACOTE 5 KG | un | 150,000 | 14,000 | 12,39 | **173,46** |
| 59 | 05-08-08047 | SAL REFINADO 1KG | un | 150,000 | 15,000 | 1,45 | **21,75** |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 29,000 | | 195,21 |
| **Processo / Ano: 16/2017 Licitação: 3/2017 - PR Data de Homologação: 13/02/2017 Registro de Preço: Sim** | | | | | | | |
| **Fornecedor.....: 2620 - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME Tabela/Catálogo:** | | | | | | | |
| **Adjudicação.....: 102 - Data: 13/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | | | |
| 2 | 05-02-03163 | FARINHA DE MILHO PCT. 5 KG | un | 150,000 | 15,000 | 14,04 | **210,60** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **16/2017** | **Licitação: 3/2017 - PR** | **Data de Homologação: 13/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **2620** | **- CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **102** | **- Data: 13/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 51 | 05-07-08206 | ARROZ 5KG | un | 150,000 | 15,000 | 14,48 | 217,20 |
| 52 | 05-07-08209 | FEIJÃO PRETO TIPO 1 1KG | un | 300,000 | 30,000 | 7,24 | 217,20 |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 60,000 | | 645,00 |
| **Processo / Ano:** | **16/2017** | **Licitação: 3/2017 - PR** | **Data de Homologação: 13/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **2620** | **- CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **103** | **- Data: 13/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 24 | 05-02-08347 | ACHOCOLATADO DE 500GR | un | 100,000 | 15,000 | 3,99 | 59,85 |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 15,000 | | 59,85 |
| **Processo / Ano:** | **16/2017** | **Licitação: 3/2017 - PR** | **Data de Homologação: 13/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **1456** | **- SCS COMERCIO LTDA EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **104** | **- Data: 13/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 15 | 05-02-08304 | DOCE DE FRUTAS SABORES VARIADOS DE 400GR | un | 70,000 | 16,000 | 6,40 | 102,40 |
| 20 | 05-02-08337 | BOMBONS PACOTES DE 1KG DE BOA QUALIDADE | kg | 100,000 | 5,000 | 39,40 | 197,00 |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 21,000 | | 299,40 |
| **Processo / Ano:** | **16/2017** | **Licitação: 3/2017 - PR** | **Data de Homologação: 13/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **2623** | **- N.N. COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **105** | **- Data: 13/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 64 | 05-12-08121 | CUCA SIMPLES | kg | 150,000 | 2,500 | 10,90 | 27,25 |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 2,500 | | 27,25 |
| **Processo / Ano:** | **23/2017** | **Licitação: 5/2017 - PR** | **Data de Homologação: 21/02/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **1593** | **- LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **3** | **- Data: 21/02/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 3 | 93-01-11192 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL INFANTIL LIVRE | jg | 100,000 | 45,000 | 98,00 | 4.410,00 |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 45,000 | | 4.410,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **29/2017** | **Licitação: 7/2017 - PR** | **Data de Homologação: 06/03/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **135** | **- SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **23** | **- Data: 06/03/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 1 | 05-06-08124 | CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE), EMBALA | kg | 500,000 | 15,000 | 13,50 | **202,50** |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 15,000 | | 202,50 |
| **Processo / Ano:** | **29/2017** | **Licitação: 7/2017 - PR** | **Data de Homologação: 06/03/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **135** | **- SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **24** | **- Data: 06/03/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 1 | 05-06-08124 | CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE), EMBALA | kg | 500,000 | 10,000 | 13,50 | **135,00** |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 10,000 | | 135,00 |
| **Processo / Ano:** | **29/2017** | **Licitação: 7/2017 - PR** | **Data de Homologação: 06/03/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **135** | **- SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **25** | **- Data: 06/03/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 1 | 05-06-08124 | CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE), EMBALA | kg | 500,000 | 4,000 | 13,50 | **54,00** |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 4,000 | | 54,00 |
| **Processo / Ano:** | **29/2017** | **Licitação: 7/2017 - PR** | **Data de Homologação: 06/03/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **135** | **- SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **26** | **- Data: 06/03/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 1 | 05-06-08124 | CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE), EMBALA | kg | 500,000 | 15,000 | 13,50 | **202,50** |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 15,000 | | 202,50 |
| **Processo / Ano:** | **73/2017** | **Licitação: 21/2017 - PR** | **Data de Homologação: 12/05/2017** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **1187** | **- CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **1** | **- Data: 12/05/2017** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 1 | 93-01-10904 | SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, 21000KG | h | 1.500,000 | 500,000 | 158,00 | **79.000,00** |
| 2 | 93-01-11655 | SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA, COM PESO OPE | h | 1.500,000 | 250,000 | 150,00 | **37.500,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **73/2017** | **Licitação: 21/2017 - PR** | **Data de Homologação: 12/05/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **1187** | **- CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **1** | **- Data: 12/05/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 2 | 93-01-11655 | SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA, COM PESO OPE | h | 1.500,000 | 250,000 | 150,00 | **37.500,00** |
| | | **T O T A I S** ----------> | | | 1.000,000 | | 154.000,00 |
| | | **T O T A L G E R A L** ----> | | | 4.124,247 | | 181.826,20 |

# RELAÇÃO ITENS ADJUDICADOS JUNHO 2017 - FMS

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

**Processo / Ano: 79/2017 Licitação: 24/2017 - PR Data de Homologação: 01/06/2017 Registro de Preço: Não**
**Fornecedor.....: 2674 - MEGHA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - EP Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....: 1 - Data: 01/06/2017 Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 93-01-11437 | BICICLETA ERGOMETRICA MAGNÉTICA COM SISTEMA MAGNÉTICO | un | 1,000 | 1,000 | 1.180,00 | **1.180,00** |
| | | **T O T A I S ——————–>** | | | 1,000 | | 1.180,00 |

**Processo / Ano: 79/2017 Licitação: 24/2017 - PR Data de Homologação: 01/06/2017 Registro de Preço: Não**
**Fornecedor.....: 280 - CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....: 2 - Data: 01/06/2017 Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 09-01-05206 | FIO DE SUTURA CATGUT ABSORVIVEL 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES | cx | 5,000 | 5,000 | 72,19 | **360,95** |
| 3 | 09-01-05208 | FIO DE SUTURA CATGUT ABSORVIVEL 5-0, CAIXA COM 24 UNIDADES | cx | 5,000 | 5,000 | 72,19 | **360,95** |
| 11 | 11-10-20328 | TORNOZELEIRA P/ ACADEMIA E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA PAR 3KG | un | 2,000 | 2,000 | 22,44 | **44,88** |
| 12 | 11-10-20329 | RESPIRON CLASSIC - ISPIRÔMETRO DE ICENTIVO | un | 4,000 | 4,000 | 53,70 | **214,80** |
| 17 | 11-10-20334 | PUNCH DERMATOLOGICO ESTERELIZAVEL NÚMERO 7MM | un | 2,000 | 2,000 | 63,62 | **127,24** |
| 18 | 11-10-20335 | PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA | un | 10,000 | 10,000 | 19,69 | **196,90** |
| 20 | 11-10-20337 | ELETRODO AUTO-ADESIVO 5X9CM, KIT COM 4 UNIDADES | Kit | 5,000 | 5,000 | 25,99 | **129,95** |
| 21 | 11-10-20338 | ELETRODO AUTO-ADESIVO REDONDO 3CM, KIT COM 4 UNIDADES | Kit | 4,000 | 4,000 | 19,70 | **78,80** |
| | | **T O T A I S ——————–>** | | | 37,000 | | 1.514,47 |

**Processo / Ano: 79/2017 Licitação: 24/2017 - PR Data de Homologação: 01/06/2017 Registro de Preço: Não**
**Fornecedor.....: 2662 - PRO CIRURGICA CHAPECO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MED Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....: 3 - Data: 01/06/2017 Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 09-01-05207 | FIO DE SUTURA CATGUT ABSORVIVEL 4-0, CAIXA COM 24 UNIDADES | cx | 5,000 | 5,000 | 72,18 | **360,90** |
| 4 | 11-10-20287 | FAIXA ELASTICA DE RESISTENCIA EXTRA FORTE | un | 6,000 | 6,000 | 41,70 | **250,20** |
| 5 | 11-10-20289 | BOLINHA LISA - PARA FORTALECIMENTO DAS MÃOS 5CM | un | 8,000 | 8,000 | 2,94 | **23,52** |
| 6 | 11-10-20290 | BOLA CRAVO CRESPA 5CM PARA PROPRIOCEPÇÃO 5cm | un | 10,000 | 10,000 | 3,40 | **34,00** |
| 7 | 11-10-20291 | ESCADA AUXILIAR COM 2 DEGRAUS EMBORRACHADA | un | 4,000 | 4,000 | 61,50 | **246,00** |
| 8 | 11-10-20325 | FAIXA ELÁSTICA DE RESISTENCIA MÉDIA | un | 6,000 | 6,000 | 23,10 | **138,60** |
| 9 | 11-10-20326 | FAIXA ELÁSTICA DE RESISTENCIA FORTE | un | 6,000 | 6,000 | 24,75 | **148,50** |
| 10 | 11-10-20327 | ANEL TONIFICADOR DE PILATES YOGA 38CM - MATERIAL PLÁSTICO | un | 2,000 | 2,000 | 76,40 | **152,80** |
| 19 | 11-10-20336 | ELETRODO AUTO-ADESIVO 5X5CM, KIT COM 4 UNIDADES | Kit | 4,000 | 4,000 | 19,40 | **77,60** |
| 22 | 80-03-05726 | ELETRODO TIPO BOLA 2,1MM | un | 3,000 | 3,000 | 25,90 | **77,70** |
| | | **T O T A I S ——————–>** | | | 54,000 | | 1.509,82 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **80/2017** | **Licitação: 25/2017 - PR** | **Data de Homologação: 08/06/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **308** | **- PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **1** | **- Data: 08/06/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 76 | 09-07-08244 | SORO FISIOLOGICO 0,9% 125 ML SISTEMA FECHADO | fr | 1.000,000 | 200,000 | 1,80 | 360,00 |
| 86 | 09-07-08670 | SORO GLICOSADO 250 ML - SISTEMA FECHADO | fr | 500,000 | 50,000 | 2,12 | 106,00 |
| | | **T O T A I S ——————>** | | | 250,000 | | 466,00 |
| **Processo / Ano:** | **80/2017** | **Licitação: 25/2017 - PR** | **Data de Homologação: 08/06/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **280** | **- CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **2** | **- Data: 08/06/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 10 | 09-01-04980 | UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML | un | 20,000 | 5,000 | 17,49 | 87,45 |
| 40 | 09-01-05157 | FIO DE SUTURA NYLON 5.0 CAIXA COM 24 UNIDADES COM AGULHA | cx | 5,000 | 2,000 | 35,75 | 71,50 |
| 50 | 09-01-05172 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 2,5CMX4,5M | un | 400,000 | 100,000 | 2,31 | 231,00 |
| 64 | 09-01-05211 | ATADURA DE RAYON 100% RAYON MEDIDA 7,5CMX5M | un | 50,000 | 10,000 | 6,52 | 65,20 |
| 97 | 09-07-20185 | TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO MÁXIMO E MÍNIMO | un | 4,000 | 2,000 | 69,64 | 139,28 |
| 99 | 09-07-20192 | GARROTE C/ FECHO EM PVC DE FÁCIL AJUSTE | un | 10,000 | 3,000 | 10,49 | 31,47 |
| 103 | 09-07-20201 | TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE 202 - 05,00 X 10,00 MM EMBALAGEM | pt | 10,000 | 2,000 | 130,99 | 261,98 |
| 142 | 09-07-20435 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL C/ RESERVA | un | 20,000 | 5,000 | 25,89 | 129,45 |
| | | **T O T A I S ——————>** | | | 129,000 | | 1.017,33 |
| **Processo / Ano:** | **80/2017** | **Licitação: 25/2017 - PR** | **Data de Homologação: 08/06/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **280** | **- CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **3** | **- Data: 08/06/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 150 | 71-04-06921 | CARRINHO DE EMERGÊNCIA EM CHAPA METÁLICA COM TRATAMENTO | un | 1,000 | 1,000 | 1.949,00 | 1.949,00 |
| | | **T O T A I S ——————>** | | | 1,000 | | 1.949,00 |
| **Processo / Ano:** | **80/2017** | **Licitação: 25/2017 - PR** | **Data de Homologação: 08/06/2017** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **1786** | **- ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **4** | **- Data: 08/06/2017 Centro de Custo:** | | | | | |
| 4 | 09-01-04937 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS | un | 400,000 | 50,000 | 0,85 | 42,50 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

**Processo / Ano:** 80/2017 **Licitação:** 25/2017 - PR **Data de Homologação:** 08/06/2017 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 1786 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 4 - Data: 08/06/2017 Centro de Custo:

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 09-01-04970 | PINÇA ANATÔMICA DE METAL RETA SEM DENTES | un | 50,000 | 10,000 | 10,52 | 105,20 |
| 20 | 09-01-05069 | LUVAS CIRURGICAS TAM 8,0 | pr | 30,000 | 10,000 | 1,55 | 15,50 |
| 31 | 09-01-05134 | ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06 DE LARGURA POR 1,80M | pt | 1.500,000 | 100,000 | 4,85 | 485,00 |
| 49 | 09-01-05171 | ESCALPE INTRAVENOSO TAM 25 G | un | 500,000 | 100,000 | 0,26 | 26,00 |
| 59 | 09-01-05183 | EQUIPO MACROGOTAS P/ NUTRIÇÃO ENTERAL C/ CONECTOR | un | 200,000 | 40,000 | 1,24 | 49,60 |
| 62 | 09-01-05202 | FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AGULHA MT1/2 2,0CM | cx | 5,000 | 2,000 | 35,90 | 71,80 |
| 65 | 09-01-05212 | PINÇA POZZI 24CM PARA COLO UTERINO, CONFECCIONADO EM AÇO INO | un | 4,000 | 4,000 | 47,30 | 189,20 |
| 77 | 09-07-08267 | SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML | un | 4.000,000 | 300,000 | 0,29 | 87,00 |
| 101 | 09-07-20195 | PINÇA SHERON DESCARTÁVEL P/ COLPO | un | 20,000 | 5,000 | 1,24 | 6,20 |
| 102 | 09-07-20198 | CABO BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 3 | un | 5,000 | 2,000 | 9,00 | 18,00 |
| 118 | 09-07-20411 | SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML - BICO SLIP | un | 200,000 | 50,000 | 0,47 | 23,50 |
| | | **T O T A I S ——————>** | | | 673,000 | | 1.119,50 |

**Processo / Ano:** 80/2017 **Licitação:** 25/2017 - PR **Data de Homologação:** 08/06/2017 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 1786 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 5 - Data: 08/06/2017 Centro de Custo:

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 105 | 09-07-20286 | SACO BRANCO LEITOSO P/ DESCARTE 40 LITROS C/ 100 UNI | pt | 30,000 | 5,000 | 25,60 | 128,00 |
| 144 | 11-03-08178 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO MEDIO C/ 8 UNI | pt | 600,000 | 100,000 | 11,95 | 1.195,00 |
| | | **T O T A I S ——————>** | | | 105,000 | | 1.323,00 |

**Processo / Ano:** 80/2017 **Licitação:** 25/2017 - PR **Data de Homologação:** 08/06/2017 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 2370 - SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 6 - Data: 08/06/2017 Centro de Custo:

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 09-01-04971 | PINÇA HEMOSTÁTICA DE METAL RETA SEM DENTES | un | 30,000 | 5,000 | 21,99 | 109,95 |
| 15 | 09-01-05025 | ABOCATH N° 22X0,9X25MM | un | 200,000 | 50,000 | 0,94 | 47,00 |
| 35 | 09-01-05146 | ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERILIZADA C/ 100 UNI | pt | 40,000 | 10,000 | 16,10 | 161,00 |
| 44 | 09-01-05163 | FITA MICROPORE HIPOALERGICA 5CMX10M | rl | 2.000,000 | 200,000 | 5,49 | 1.098,00 |
| 66 | 09-01-05213 | PINÇA PROF. MEDINA P/ BIOPSIA UTERINA 24 CM - 4MM, CONFECCIO | un | 4,000 | 2,000 | 230,00 | 460,00 |
| 70 | 09-04-08386 | ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE NYLON PRETO | un | 10,000 | 2,000 | 98,90 | 197,80 |
| 100 | 09-07-20194 | PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 14 CM | un | 30,000 | 5,000 | 22,48 | 112,40 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2017 a 30/06/2017)

**Processo / Ano:** 80/2017 **Licitação:** 25/2017 - PR **Data de Homologação:** 08/06/2017 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 2370 - SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 6 - Data: 08/06/2017 Centro de Custo:

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 113 | 09-07-20406 | KIT MEDIDOR DE GLICOSE SISTEMA AUTO CODE 360 POSIÇÕES | Kit | 100,000 | 10,000 | 66,39 | 663,90 |
| 123 | 09-07-20416 | TESOURA IRIS CURVA 12CM; | un | 5,000 | 2,000 | 16,49 | 32,98 |
| 124 | 09-07-20417 | TESOURA IRIS RETA 12CM; | un | 5,000 | 2,000 | 16,29 | 32,58 |
| 149 | 11-04-20327 | DESINFETANTE HOSPITALAR DE SUPERFICIES FIXAS | un | 3,000 | 1,000 | 1.095,00 | 1.095,00 |
| | | TOTAIS ——————> | | | 289,000 | | 4.010,61 |
| | | TOTAL GERAL ——> | | | 1.539,000 | | 14.089,73 |

# Correia Pinto

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1181/2017

DECRETO Nº 1181/2017
DE 04 DE JULHO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal e com base na Lei Municipal nº 1473/2008, DECRETA:

"CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Ficam convocados todos os órgãos governamentais e entidades não-governamentais do Município de Correia Pinto a participarem da "Conferência Municipal de Habitação", a ser realizada no dia 11 de julho de 2017, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores, e como tema central "HABITAÇÃO SOCIAL".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social..

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Correia Pinto, em 04 de julho de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

O Município de Correia Pinto através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, considerando o que dispõe o Decreto nº 1181, de 04 de julho de 2017, e com base na Lei Municipal nº 1473/2008, CONVOCA, pelo presente Edital Público, todos os órgãos governamentais e entidades não-governamentais a participarem da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, que terá como tema "HABITAÇÃO SOCIAL", a ser realizada no dia 11 de julho de 2017, às 09:00 horas, no Plenário da Câmara de Vereadores, situada na Rua Duque de Caxias, nº 1569 – Centro, onde serão debatidos os seguintes assuntos:

1º - Eleição dos Conselheiros;
2º - Déficit habitacional;
3º - Habitação em áreas de risco, áreas verdes e áreas de preservação permanente;
4º - Financiamento Habitacional;
5º - Regularização Fundiária.

Correia Pinto, 05 de julho de 2017.

RITA DE CÁSSIA ALVES JULIO
Secretária Municipal

### TOMADA DE PREÇO PROCESSO Nº 36/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 36/2017 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS

Objeto: CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CORREIA PINTO. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 31.07.2017 às 09:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 06 de julho de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

# Corupá

## Prefeitura

**CONTRATO 040/17**
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2017
Dispensa de Licitação 018/17
CONTRATO 040/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 09.280.446/0001-91, com sede na Rua Pedro Bunn, nº 738, Barreiros, São José, SC
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PADRE VICENTE, Nº 166, CENTRO, CORUPÁ ONDE FUNCIONA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOSÉ, REGISTRADO NO OFÍCIO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL SOB O Nº 8.498.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais
Data da Assinatura: 24/04/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO 041/17**
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2017
Dispensa de Licitação 019/17
CONTRATO 041/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Sr. OSNILDO GUCKERT, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 21ª/R-1.097.089 SSP/SC e do CPF nº 421.127.459-72, residente e domiciliado na localidade do Rio Paulo Pequeno , sn° no Município de Corupá/SC, adiante denominado ARRENDADOR
OBJETO: Locação de imóvel de propriedade do ARRENDADOR, compreendendo o acesso entre a via pública e o local da Licença Ambiental de Operação –LAO n°035/GELUR/2008, e de toda superfície do imóvel autorizado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM para exploração mineraria.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Data da Assinatura: 27/04/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO 043/17**
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2017
Pregão Presencial nº 014/17
CONTRATO 043/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: COMERCIAL VITÓRIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 18.138.763/0001-69 e inscrição Estadual nº 25.703.662-8, estabelecida na Rua Wally Emilia Mohr n°60,sala n° 02,Bairro Água Verde – CEP 89.254-525, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.763,00 (vinte mil setecentos e sessenta e três reais).
Data da Assinatura: 03/05/2017
Data da Vigência: 03/05/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO 044/17**
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2017
Pregão Presencial nº 014/17
CONTRATO 044/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: DANNA COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o no 13.550.358/0001-30 e inscrição Estadual nº 256.674.140, estabelecida na Rua Luiz Bolmann n° 83-25 de Julho,CEP 89290-241, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.647,80 (treze mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura: 03/05/2017
Data da Vigência: 03/05/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO 045/17**
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2017
Pregão Presencial nº 014/17
CONTRATO 045/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 15.843.503/0001-04 e inscrição Estadual nº 256765723, estabelecida na Rua Carlos Hardt,n°1120,sala

02,fundos,Água Verde – CEP 89254580, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR DO CONTRATO: R$ 69.611,40 (sessenta e nove mil seiscentos e onze reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 03/05/2017
Data da Vigência: 03/05/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO 046/17**
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2017
Pregão Presencial nº 014/17
CONTRATO 046/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP , inscrita no CNPJ sob o no 78.268.810/0001-10 e inscrição Estadual nº 251.057.224, estabelecida na Rua Maria Umberlinda da Sliva,130,-sala 02,Bairro Vila Lenzi – CEP 89258-490, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR DO CONTRATO: R$ 561,50 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 03/05/2017
Data da Vigência: 03/05/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO 047/17**
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2017
Dispensa de Licitação nº 020/17
CONTRATO 047/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia fixa pós pago, na Escola Municipal São José, no endereço Rua Padre Vicente, 166, CENTRO, CORUPA/SC, CEP: 89.278-000.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.237,80 (Um mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura: 10/05/2017
Data da Vigência: 10/05/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO 048/17**
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2017
Inexigibilidade de Licitação 006/17
CONTRATO 048/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0002-25, situada na Rua Alwin Rutzen, número 101, Bairro Itoupavazinha CEP: 89.066.345 – Blumenau / SC, Estado de Santa Catarina, CEP: 88085-125.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA DA MARCA KOMATSU, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS KOMATSU 160 E 130 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.206,33(dezesseis mil duzentos e seis reais e trinta e três centavos).
Data da Assinatura: 09/05/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO 049/17**
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2017
Inexigibilidade de Licitação 007/17
CONTRATO 049/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, situada na ROD. BR 116 KM100, nº 11807, Bairro Hauer, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.690-100.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA DA MARCA CAT, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO OBRA PARA MANUTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA PATROLA 120K, QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.457,56 (Vinte e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
Data da Assinatura: 18/05/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO 050/17**
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2017
Pregão Presencial no 012/17
CONTRATO 050/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: DANNA COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o no 13.550.358/0001-30 e inscrição Estadual nº 256.674.140, estabelecida na Rua Luiz Bollmann nº 83 – 25 de Julho, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.290-241.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, PLACA SAÍDA, VISOR ACRÍLICO PARA CAIXA DE INCÊNDIO E PLACA DA LETRA H PVC, PARA TODOS OS SETORES DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.408,00 (cinco mil quatrocentos e oito reais)
Data da Assinatura: 04/05/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO 051/17**
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2017
Pregão Presencial nº 013/17
CONTRATO 051/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: OPTIMUS TECHNOLOGY LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 20.531.686/0001-54 e inscrição Estadual nº 257.390.820, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº 784, Bairro Centro Sul, município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89275-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED 240W PARA INSTALAÇÃO NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES WILLY GERMANO GESSNER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR DO CONTRATO: R$27.680,00 (Vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais)
Data da Assinatura: 17/05/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO 052/17**
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2017
Inexigibilidade de Licitação 008/17
CONTRATO 052/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.952.689/0011-51, situada na Rodovia BR 101km 117, Bairro Salseiros CEP: 88311600 – Itajaí / SC, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED 240W PARA INSTALAÇÃO NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES WILLY GERMANO GESSNER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR DO CONTRATO: R$27.680,00 (Vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais)
Data da Assinatura: 17/05/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO 053/17**
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 027A/2017
Pregão Presencial no 011/17
CONTRATO 053/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – FARMÁCIA 511, inscrita no CNPJ sob o no 03.777.341/0094-65 e inscrição Estadual nº 250.368.579, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 615, Bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-701.
OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMANDA JUDICIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR DO CONTRATO: percentual de 20,06%.
Data da Assinatura: 19//05/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO 054/17**
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2017
Dispensa de Licitação 022/17
CONTRATO 054/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: JAMAIL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.638.528/0001-18 e Inscrição Estadual n° 250661829, situada na Rua Waldemar Marquardt, número 45, Bairro: Vila Nova, CEP: 89.259 -700 Jaraguá do Sul / SC, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORTE TÁBUA COM REGUÁ DE 6 METROS, MOTOPODA E MOTOSSERRA, PARA USO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.
VALOR DO CONTRATO: R$5.455,00(cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 25//05/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATO 059/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 071/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/17
CONTRATO 059/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: TV CIDADE DOS PRINCIPES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.764.144/0001-16, situada na Rua Xavantes nº 120, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.203-210
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a divulgação da 5ª FECAPLANT – FEIRA CATARINENSE DE PLANTAS ORNAMENTAIS E XVII FÓRUM CATARINENSE DE FLORICULTURA, em meio televisivo, com no mínimo 15 inserções de 30 segundos em horário das 07h30min às 19h00min.
VALOR DO CONTRATO: R$5.000,00(cinco mil reais)
Data da Assinatura: 07/06/2017
Data da Vigência: 31/08/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 014/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 014/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os aprovados no concurso público de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2015, conforme o cargo constante do Anexo I, parte integrante do presente Edital para a realização dos exames médicos pré-admissionais.

O candidato convocado por este Edital, deverá apresentar-se, na Clínica Henry Ey Ltda. - Humana, sito à Rua Vidal Ramos, nº 222, Bairro Centro, próximo a Escola de Educação Básica Teresa Ramos, nesta cidade, no dia e horário conforme estabelecido no Anexo I, munidos do documento oficial de identidade, carteira profissional, carteira de vacinação original e cópia.

O não comparecimento do candidato no dia e horário determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 06 dias do mês de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO I

CONVOCAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

| Ordem | Nome | Data | Horário |
|---|---|---|---|
| 3º | Lucas Roweder | 12/07/2017 | 09:40 |

## ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/17

ERRATA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/17

A Pregoeira no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata referente ao Edital de Pregão Presencial nº 040/17, objeto Registro de Preço para eventual aquisição de um VEÍCULO 0 km, utilitário (tipo passeio) motor: 1.5, Administrativo/Operacional para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Jaraguá do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Anexo I, ficando assim determinado:

Onde se lê:
· APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 12/07/2017 às 09h00min (nove horas), com tolerância de 5 minutos.

· ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 12/07/2017 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

Leia-se:
· APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
Dia 12/07/2017 às 14h00min (quatorze horas), com tolerância de 5 minutos.

· ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 12/07/2017 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

Onde se Lê:
JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal em exercício de Corupá, Santa Catarina, após designação da Pregoeira Jéssica Tamara Pezzato, juntamente com o grupo de apoio formado por Lídia Rosa Veeck (Pregoeira Substituto), Noemi Aparecida Fossille, Heins Gerhard Kopsch, Silvana Griten Ribeiro e Áurea Joelma Arendartchuk designados através da Portaria nº 4126/17, de 09 de Janeiro de 2017, torna público que às 09h00min do dia 12 de Julho de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Corupá, no Setor de Licitações, situada na Av: Getulio Vargas, 443, Centro, será realizado a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e às 09h30min do dia 12 de Julho de 2017 a abertura da licitação etapa de lances, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", por item no lote, visando o Registro de Preço para eventual aquisição de um VEÍCULO 0 km, utilitário (tipo passeio) motor: 1.5, Administrativo/Operacional para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Jaraguá do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Anexo I.
Leia-se:
JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal em exercício de Corupá, Santa Catarina, após designação da Pregoeira Jéssica Tamara Pezzato, juntamente com o grupo de apoio formado por Lídia Rosa Veeck (Pregoeira Substituto), Noemi Aparecida Fossille, Heins Gerhard Kopsch, Silvana Griten Ribeiro e Áurea Joelma Arendartchuk designados através da Portaria nº 4126/17, de 09 de Janeiro de 2017, torna público que às 14h00min do dia 12 de Julho de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Corupá, no Setor de Licitações, situada na Av: Getulio Vargas, 443, Centro, será realizado a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e às 14h30min do dia 12 de Julho de 2017 a abertura da licitação etapa de lances, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", por item no lote, visando o Registro de Preço para eventual aquisição de um VEÍCULO 0 km, utilitário (tipo passeio) motor: 1.5, Administrativo/Operacional para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Jaraguá do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Anexo I.
Corupá, 06 de julho de 2017.

JÉSSICA TAMARA PEZZATTO
Pregoeira

## PORTARIA Nº 4362/2017

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo RH n. 008/2017

Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados pela Secretária de Educação, ocorridos na Escola M. E. F. Francisco Mees

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Sindicância Administrativa para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 29 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4362/2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme preconiza o artigo 185 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar os fatos narrados pela Secretária de Educação e Cultura, a despeito dos fatos ocorridos na Escola Municipal Francisco Mees, tendo como alcance dos trabalhos da Comissão Sindicante os fatos narrados pela Diretora Escolar, no Ofício n. 008/17 e seus anexos.

Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

• HELOISA CRISTINA VANIN, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n. 4.057.211 e CPF n. 036.538.269-85, com matrícula profissional n. 15179-01, residente e domiciliado à Rua Clemente Barato, n. 30, apto 1002, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-460 – Presidente da Comissão Processante;

• PAULO CESAR RUTHES, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador do RG n. 4.019.030 e CPF n. 048.957.559-59, com matrícula profissional n. 8719-01, residente e domiciliado à Rua Orquídea, 10, bairro Seminário, na cidade de Corupá/SC;

• MÁRCIA HELENA MULLER BUENO, brasileira, tesoureira, portadora do RG n. 1362382 e CPF n. 464.456.849-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, Centro, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 2435/01, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
29 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal de Corupá

**PORTARIA Nº 4363/2017**
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo RH n. 009/2017

Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para apurar a documentação apresentada para investidura em cargo público

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 30 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.363/2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme preconiza o artigo 185 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 014/2009 (em especial, neste caso, o art. 186, parágrafo único da LC 014/2009), para apurar a suposta prática de infração administrativa, em face de servidor público lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Corupá-SC, em virtude dos documentos apresentados para ingresso no cargo público, tendo sido objeto de investigação preliminar nos autos da Sindicância Administrativa n. 011/2016.

Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

• DARCI RUTSATZ, brasileira, solteira, assistente pedagógica, portador do RG n. 1.587.567 e CPF n. 543.769.639-68, com matrícula profissional n. 2390-01, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 60, na cidade de Corupá/SC – Presidente da Comissão Processante;

• MÁRCIA HELENA MULLER BUENO, brasileira, tesoureira, portadora do RG n. 1362382 e CPF n. 464.456.849-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, Centro, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 2435/01;

• ADRIANE GARCIA SILVA, brasileira, casada, Auxiliar de Agrimensor, portadora do RG n. 3.311.314 e CPF n. 029.841.719-77, residente e domiciliado à Rua Abilio Lunelli – Centro, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 8828/01, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
30 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal de Corupá

# Curitibanos

## Prefeitura

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

O Município de Curitibanos de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO MÍNIMA CONSTANDO NO ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 04/08/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 04/08/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 06 de Julho de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO N. SENHORA APARECIDA, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR COM PROPOSTAS Nº 11375.686000/1160-11 E Nº 11375.686000/1160-7. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 19/07/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo. Após, será aberto os envelopes das empresas que realizaram protocolo, para classificação de propostas.
A partir das 14:00 horas do dia 20/07/2017, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 04 de Julho de 2017.
Altamir Carvalho Goetten
Presidente do Fundo

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 20/07/2017 no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo. Após, será aberto os envelopes das empresas que realizaram protocolo, para classificação de propostas.
A partir das 14:00 horas do dia 21/07/2017, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 06 de Julho de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" N° 138/2017

Processo Administrativo Licitatório "PAL" n° 138/2017

Objeto – Prestação de serviços para elaboração do Diagnóstico Socioambiental no perímetro urbano do município de Curitibanos

Dispensa de Licitação n° 138/2017

PARECER JURÍDICO

Trata-se de exame prévio a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços entre o Município de Curitibanos e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93.
Passamos a análise dos requisitos legais para concretização do contrato, os quais entendemos estarem devidamente preenchidos, senão vejamos.
O município foi um dos subscritores do Protocolo de Intenções do CIMCATARINA. Através da Lei Municipal nº 5431/2015 o protocolo de intenções foi ratificado, sem qualquer ressalva.
O consórcio público foi constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inclusive, passando a integrar a administração indireta do Município de Curitibanos.
O objeto do contrato está de acordo com as disposições legais e regulamentares. O protocolo de intenções, o contrato de consórcio público e o estatuto do CIMCATARINA estão de acordo com as disposições legais (Lei 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07).

A licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05:
Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

A Lei Federal 11.107/05 prevê ainda:
Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:
Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.
Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Prevê ainda o supracitado Decreto:
Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.
Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

O Prejulgado n. 1776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelece, entre outras condições:
6. Os Gestores Públicos devem considerar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, na Lei nº 8.666, de 1993, pertinentes aos consórcios públicos, destacando-se:
[...]
c) é previsto dispensa de licitação para os consórcios públicos contratarem "programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada", conforme inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005. No mesmo sentido, a norma do inc. III, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 11.107, de 2005;

Dessa forma, restou examinado e aprovado a respectiva minuta do contrato de prestação de serviços, por ser realizado por dispensa de licitação, nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral.
Este é o parecer.

Curitibanos - SC, 06 de Julho de 2017.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
Processo Administrativo Licitatório "PAL" n° 138/2017

Objeto – Prestação de serviços para elaboração do Diagnóstico Socioambiental no perímetro urbano do município de Curitibanos

Dispensa de Licitação n° 138/2017

D E C I S Ã O

Trata-se de Dispensa referente à contratação de Serviços para elaboração do Diagnóstico Socioambiental no perímetro urbano do município, visando nortear as políticas urbanas a partir da identificação de áreas urbanas consolidadas, áreas de interesse ecológico relevante e áreas de risco. O referido estudo vai apresentar os principais elementos da área de interesse, de modo a subsidiar as ações para o desenvolvimento urbano e regional, em consonância com as Leis Municipais; nos termos da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009; Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009; da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e sob as orientações do Parecer Técnico do Ministério Público de Santa Catarina no 34/2014/GAM/CIP.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XXVI, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, e por tratar-se de Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, a contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, destinado prestação de serviços, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Curitibanos - SC, 06 de Julho de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

# Descanso

## Prefeitura

**DECRETO 1872 2017 LOTA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO NOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

DECRETO Nº 1872/2017, de 06 de julho de 2017.

LOTA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO NOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, inciso IX c/c XXIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam lotados os veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Descanso, nas respectivas Secretarias, Departamentos e Fundo, objetivando os lançamentos de despesas com a manutenção dos mesmos nas unidades orçamentárias e projeto atividade, conforme segue:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 02.00 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| Unidade: | 02.02 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| Proj./Ativ.: | 2.002 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Assessoria Jurídica | | | |
| Nº | E S P É C I E | | P L A C A | ANO Mod/Fab | Nº PAT. |
| 73 | Pas/automóvel Renault/Logan EX 1.6, 107 CV | | MJR-8981 | 2011/2012 | 5404 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 03.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Unidade: | 03.03 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS | | | |
| Proj./Ativ.: | 2.005 | Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos | | | |
| Nº | E S P É C I E | | P L A C A | ANO Mod/Fab | Nº PAT. |
| 70 | Automóvel GM ZAFIRA 2.0 (SRFB-Lei n°1062) | | MBV-5157 | 2001/2001 | 5188 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| Unidade: | 06.09 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | | |
| Proj./Ativ.: | 2.017 | Manutenção, Modernização e Funcionamento do Departamento de Educação | | | |
| Nº | E S P É C I E | | P L A C A | ANO Mod/Fab | Nº PAT. |
| 47 | Pas/Automóvel GM/Classic Life 5P/70CV - Corsa | | MCV-1675 | 2005/2005 | 3594 |
| 54 | Automóvel Doblo ELX 1.8 flex, marca FIAT | | MGU-5814 | 2009/2009 | 4580 |
| Proj./Ativ.: | 2.019 | Manutenção e Funcionamento Serviço de Transporte Escolar | | | |
| Nº | E S P É C I E | | P L A C A | ANO Mod/Fab | Nº PAT. |
| 05 | Mis/Camioneta C.Fechada VW/Kombi 9P/1,0T/56CV | | LYK-8862 | 1997/1997 | 1539 |
| 32 | Pas/Ônibus M.Benz/OF 1313 – 38P 145CV | | MAF-4388 | 1985/1985 | 286 |
| 44 | Pas/Microônibus Fiat/Ducato Minibus 16P/103CV | | MDN-5272 | 2003/2003 | 3243 |
| 45 | Pas/Ônibus Volks/Busscar Urbanuss U 55P/206CV | | KPS-2882 | 1998/1998 | 285 |
| 57 | Veículo Kombi Escolar, flex,15 lug. marca VW-APAE | | MIH-0565 | 2010/2011 | 4710 |
| 63 | Micro Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C16 29P/155CV | | MJT-0379 | 2010/2011 | 4899 |
| 64 | Ônibus VW/15190 EOD E.S.ORE 60P/185CV | | MJT-0829 | 2010/2011 | 5169 |
| 81 | Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17 29P/170CV | | MKW-6026 | 2012/2013 | Sec. Educ TCU .../13 |
| 92 | Ônibus VW/NEOBUS MINIESC/8160 ORE 22P/160CV | | QHS-4459 | 2016/2017 | 7613 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO | | | |
| Unidade: | 07.11 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | | |
| Proj./Ativ.: | 2.025 | Manutenção Dpto. de Esportes e Atividades Esportivas, Recreativas e Lazer | | | |
| Nº | E S P É C I E | | P L A C A | ANO Mod/Fab | Nº PAT. |
| 19 | Pas/Automóvel VW/Santana 5P/100CV - 1.8 | | MFS-6780 | 2002/2003 | 3250 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | |
| Unidade: | 08.12 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | | | |
| Proj./Ativ.: | 2.027 | Manutenção Dpto.Transportes, Frota Equip. e Rodovias Municipais | | | |
| Nº | E S P É C I E | | P L A C A | ANO Mod/Fab | Nº PAT. |
| 11 | Car/Caminhão/Basculante M.Benz/LK 1318 22T/170CV | | LZS-5214 | 1989/1989 | 1499 |
| 13 | Caminhão M.Benz L 1620, c/caçamba Basc.12m³/211CV | | MHQ-3877 | 2010/2010 | 4760 |
| 14 | Car/Caminhão/Tanque VW 14.140 23T 138CV | | MAF-8599 | 1990/1991 | 2782 |
| 15 | Car/Caminhão/Basculante VW/14.220 27T/215CV | | LZV-8095 | 1991/1991 | 1497 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 22 | Pá-Carregadeira YALE - 1900-B, articulada | Não Exigível | 1977/1977 | 1501 |
| 24 | Motoniveladora Caterpillar 120-B | Não Exigível | 1986/1986 | 1607 |
| 25 | Motoniveladora Huber Warco 165-S | Não Exigível | 1980/1980 | 1502 |
| 26 | Motoniveladora Fiat Allis FG-85 | Não Exigível | 1989/1990 | 3246 |
| 27 | Pas/Automóvel GM/Celta 4P Spirit 5P/70CV | MIR-7190 | 2004/2005 | 3399 |
| 29 | Car/Caminhone/C.Aberta Fiat/Strada Fire Flex 0,7T/80CV | MDT-5907 | 2005/2006 | 3692 |
| 30 | Rolo Compactador Muller Vap-55 | Não Exigível | 1982/1982 | 1500 |
| 41 | Car/Caminhão/Basculante Ford/F-12000 L 8T/142CV | LYU-8185 | 1997/1997 | 1495 |
| 42 | Motoniveladora G720, série 50209O, marca Volvo, 160HPs | Não Exigível | 2006/2006 | 4495 |
| 52 | Trator de Esteiras New Holland 7D | Não Exigível | 2008/2008 | 3954 |
| 59 | Rolo compactador vibratório 30 mil kg, CS-533E, Caterpillar | Não Exigível | 2010/2010 | 4822 |
| 60 | Caminhão Wolkswagen,24250CNC,caç. basc.12m³/250CV | MIB-2928 | 2010/2011 | 4823 |
| 61 | Caminhão Wolkswagen,24250CNC,caç. basc.12m³/250CV | MIB-2868 | 2010/2011 | 4824 |
| 62 | Trator de Pneu, JOHN DEERE 5303, 57CV,tração 4x4 | Não Exigível | 2010/2010 | 4851 |
| 66 | Caminhão Agrale,13000 TCA, c/caçamba basc. 6m³/173 CV | MIN-9362 | 2011/2011 | 5170 |
| 67 | Automóvel Ford Escort GL 1.8I (SRFB-L.1062) | HUI-7162 | 1994/1994 | 5185 |
| 78 | Motoniveladora CATERPILLAR CAT0120KPJAP04722 | Não Exigível | 2013/2013 | T.D.E. PAC2/ MDA NP. 5639 |
| 79 | Retroescavadeira CATERPILLAR CAT0416EHMFG06894 | Não Exigível | 2013/2013 | T.D.E. PAC2/ MDA NP. 5640 |
| 82 | Britador Móvel 5030 c/ Motor 6 cilindros 99HP | Não Exigível | 2013/2013 | 5662 |
| 83 | Caminhão M.Benz ATRON 2729/36, c/caç.Basc.12m³/286CV | MMM-5925 | 2014/2014 | 5704 |
| G-II | Trator 4x4 Massey Fergusson 290/4 85CV | Não Exigível | 1993/1993 | 1494 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 09.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| Unidade: | 09.13 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| Proj./Ativ.: | 2.029 | Manutenção e Funcionamento do Dpto. de Obras e Serviços Urbanos | | | |
| Nº | E S P É C I E | | P L A C A | ANO Mod/Fab | Nº PAT. |
| 43 | Pas/Microônibus VW/Kombi Escolar 15P/61CV | | MCW-9102 | 2002/2002 | 2028 |
| 51 | Automóvel Ipanema GM Chevrolet GL | | MBG-9320 | 1993/1994 | 3775 |
| 53 | Camioneta Strada Fire 1.4CS flex, marca FIAT | | MGU-5854 | 2009/2009 | 4579 |
| Proj./Ativ.: | 2.030 | Manutenção, Limpeza, Sinalização e Melhoria de Vias, Praças e Log. Púb. | | | |
| Nº | E S P É C I E | | P L A C A | ANO Mod/Fab | Nº PAT. |
| 04 | Retroescavadeira Case 580 L | | Não Exigível | 2005/2005 | 3671 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | |
| Unidade: | 10.15 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | | |
| Proj./Ativ.: | 2.034 | Manutenção e Funcionamento do Departamento de Agricultura e Pecuária | | | |
| Nº | E S P É C I E | | P L A C A | ANO Mod/Fab | Nº PAT. |
| 68 | Automóvel GM/CORSA GLS WD (SRFB-L.1062) | | IJB-0296 | 1999/1999 | 5186 |
| 90 | Automóvel GM/CORSA HATCH MAXX (Conv. CIDASC) | | MHH 9334 | 2009/2009 | CIDASC |
| Proj./Ativ.: | 2.035 | Incentivo e Assistência ao Produtor Rural | | | |
| Nº | E S P É C I E | | P L A C A | ANO Mod/Fab | Nº PAT. |
| 56 | Retroescavadeira Mod.LB 110, 4x4, marca NEW HOLAND | | Não Exigível | 2009/2009 | M.Pesca |
| 65 | Escavadeira hidráulica KOMATSU,13600kg,giro total | | Não Exigível | 2011/2011 | 4900 |
| 74 | Retroescavadeira B110B, 4x4, marca New Holland | | Não Exigível | 2012/2012 | 5379 |
| 76 | Trator Agricola Massey Ferguson Mod.MF4275/4 | | Não Exigível | 2013/2013 | S.Ag. M.Pesca TCU 295/13 |
| 77 | Trator Agricola Massey Ferguson Mod.MF4275/4 | | Não Exigível | 2013/2013 | S.Ag. M.Pesca TCU 295/13 |
| 88 | Car/Caminhão Ford/Cargo-1723 / 230CV | | QHC-8236 | 2014/2015 | 6320 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL | | | |
| Unidade: | 11.18 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Proj./Ativ.: | 2.040 | Manutenção e Funcionamento da Assistência Social | | | |
| Nº | E S P É C I E | | P L A C A | ANO Mod/Fab | Nº PAT. |
| 28 | Pas/ Automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex 5P/66CV | | MFF-1971 | 2006/2006 | 3691 |
| 49 | Ônibus Scania / F112 S (SRFB l.706) | | AFB-1431 | 1986/1986 | 3766 |
| 80 | Corsa Classic LS/Chevrolet 5P/78CV Flex | | MLU-9946 | 2013/2014 | SASTH TCU08/13 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 12.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade: | 12.22 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS |
| Proj./Ativ.: | 2.058 | Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS |

| Nº | E S P É C I E | P L A C A | ANO Mod/Fab | Nº PAT. |
|---|---|---|---|---|
| 33 | Car/Caminhão/Ambulância Fiat/Ducato Viature A (Maxi) | MBT-7147 | 2001/2001 | 1615 |
| 36 | Pas/Automóvel I/GM Classic Life 5P/70CV - Corsa | MCV-1635 | 2005/2005 | 3595 |
| 38 | Pas/Microônibus Marcopolo/Volare V6 MO 19P/140CV | MGG-3302 | 2006/2006 | 3697 |
| 48 | Veículo de carga tipo furgão Renault,c/cjto.odontól. | MEQ-5428 | 2006/2007 | 3745 |
| 72 | Pas/Microonibus Fiat Ducato Multi Jaedi T,13 Pas.127CV | MKI-2949 | 2011/2012 | 5403 |
| 75 | Automóvel FIAT Mille Way Economy 4P 66CV | MJJ-0176 | 2012/2013 | 5467 |
| 84 | Automóvel FORD FIESTA SEDAN 1.6FLEX 5P.107CV | MDB-8016 | 2014/2014 | 5727 |
| 85 | Automóvel FORD FIESTA SEDAN 1.6FLEX 5P.107CV | MLR-9247 | 2014/2014 | 5781 |
| 86 | Pas/Microonibus Fiat Ducato Multi Jaedi T, 16 P.127CV | OKE-3006 | 2014/2014 | 5785 |
| 87 | Automóvel FORD KA SE 1.0 HA FLEX 5P. 85CV | OKF-3938 | 2014/2015 | 5991 |
| 89 | Pas/Aut. Doblo ESSENCE 1.8 FLEX, FIAT 7P/132CV | QHL-9486 | 2015/2016 | 6423 |
| 93 | Caminhonete/Ambulância Renault/Master Euro 8P/130CV | QHU-8089 | 2016/2017 | Sec. Saúde TCU235/16 |
| Proj./Ativ.: | 2.063 | Manutenção das Atividades de Epidemiologia e Controle de Doenças | | |
| Nº | E S P É C I E | P L A C A | ANO Mod/Fab | Nº PAT. |
| 58 | Pas.Automóvel Doblo HLX 1.8 flex, FIAT 7P/132CV | MGL-6338 | 2010/2011 | 4788 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 13.00 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | |
| Unidade: | 13.23 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | |
| Proj./Ativ.: | 2.057 | Manutenção Instalações e Atividades Relacionadas ao Conselho Tutelar | | |
| Nº | E S P É C I E | P L A C A | ANO Mod/Fab | Nº PAT. |
| 91 | Citroën C3 / Aircross1.6, M FEEL 5P/122 CV Flex | QID-0683 | 2016/2017 | 7069 |

Art. 2º Ficam igualmente autorizadas a Divisão de Material e Patrimônio e o Departamento de Contabilidade e Controle Interno a proceder aos tramites legais para efetuar a devida lotação dos veículos, máquinas e equipamentos, inclusive os registros de despesas de manutenção com os lançamentos contábeis exigidos na legislação atinente.
Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1818/2017, de 13 de janeiro de 2017.

Descanso - SC, 06 de julho de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Simone Pavan
Assessor Técnico – Adm. RH/DP

## DECRETO 1873 2017 NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 1873/2017, de 06 de julho de 2017.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, da Lei nº 064/92, de 10.09.92, Lei nº 134/98, de 31.03.98 e Lei nº 179/98, de 16.11.98,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação, órgão opinativo, normativo, consultivo, deliberativo e orientador dos assuntos da política educacional adotada pelo Município, em consonância com as Diretrizes Básicas do Ensino do Estado e da União, objetivando o aprimoramento e desenvolvimento do sistema educacional, de conformidade com a Lei nº 064/92, Lei nº 134/98 e Lei nº 179/98, com mandato de 02 anos, ou seja, no período de 06 de julho de 2017 a 06 de julho de 2019, exercido sem ônus para os cofres públicos.
Art. 2º O Conselho Municipal de Educação é composto por membros efetivos e suplentes, representantes da Comunidade Municipal, ligadas a Educação e as entidades constituídas, a seguir nominadas:

| 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA | |
|---|---|
| Conselheiro: Andresa Paula Priori | Suplente: Jéssica Cazagranda |

| 2 - ESCOLAS MUNICIPAIS | |
|---|---|
| Conselheiro: Viviane Mendoza Zavaglia | Suplente: Fátima de Bem Dal Mago |

| 3 - PRÉ-ESCOLAR, CRECHE MUNICIPAL E JARDIM DE INFÂNCIA DE DESCANSO | |
|---|---|
| Conselheiro: Odete Hammes | Suplente: Margarete Lisaki |

| 4 - ESCOLAS ESTADUAIS | |
|---|---|
| Conselheiro: Elizabete Terezinha Barp Daltoé | Suplente: Marli Brugnerotto Cerezer |

| 5 - ENSINO MÉDIO | |
|---|---|
| Conselheiro: Marinês Zembruski Brun | Suplente: Gilmar José Dalmolin |

| 6 - CÂMARA DE VEREADORES | |
|---|---|
| Conselheiro: Simone Aparecida Lorencini | Suplente: Vanessa Cristina Pavan Staub |

| 7 - INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL | |
|---|---|
| Conselheiro: Paulo Flávio Lauxen | Suplente: Eduarda Andreolla Busnello |
| Regiane Rodrigues | Marilene Inês Heneka Pilati |

| 8 - COLÉGIO UNICAMPO | |
|---|---|
| Conselheiro: Elisa Paula Mariga | Suplente: Solange Tibola |

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Descanso – SC, 06 de julho de 2017.

| | |
|---|---|
| Sadi Inácio Bonamigo<br>Prefeito de Descanso | Marise Teresinha Prévide Giombelli<br>Secretária de Educação e Cultura |

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Simone Pavan
Assessor Técnico – Adm.RH/DP

# Dionisio Cerqueira

## Prefeitura

### 1 ADITIVO CONTRATO 10-2017 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
---
Aditivo Nº ..... : 1ºT.A.010-2017 - Contrato Nº: 010/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: G B VALDUGA & CIA LTDA
Valor ..... : 106.100,00 (cento e seis mil cem reais)
Vigência ..... : Início: 30/06/2017 Término: 22/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL A SER UTILIZADO EM
VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA/SC.
Dionísio Cerqueira, 6 de Julho de 2017
---

### ADITIVO 6 CONTRATO 04-2012 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
---
Aditivo Nº ..... : 6ºT.A.04-2012 - Contrato Nº: 004/2012 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: VALDIR ANTONIO SCALCO
Valor ..... : 11.646,00 (onze mil seiscentos e quarenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 03/07/2017 Término: 02/01/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2012
Recursos ..... : Dotação: 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (23) Saldo: 211.338,71
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE E DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E FARMÁCIA BÁSICA.
Dionísio Cerqueira, 6 de Julho de 2017
---

### EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA A INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
RUA SANTOS DUMONT, 413, CENTRO - Fone/Fax: (49) 3644 6700
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA A INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES N. 01/2017.

O Município de DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, Sr. THYAGO W. G. GONÇALVES, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará realizando, junto ao Dpto. De Compras e Licitações, Inscrição para novos fornecedores e atualização para os já existentes, considerando as disposições do Art.34, §§ 1º e 2º, Art.35, Art.36, §§1º e 2º e Art. 37, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

1 – DO OBJETO

1.1 - Pelo presente Edital de Chamamento, ficam convocados os interessados em participarem de LICITAÇÕES PÚBLICAS promovidas pelo Município de DIONÍSIO CERQUEIRA, a promoverem registro cadastral/ inscrições de novos fornecedores e atualização dos já existentes, no Cadastro de Fornecedores do Município de DIONÍSIO CERQUEIRA, para efeitos de habilitação em modalidades de licitação: Convite, Tomada de Preço ou Concorrência Pública.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Os interessados em inscreverem-se no Cadastro de Fornecedores do Município de DIONÍSIO CERQUEIRA, deverão apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

a) CPF e RG do representante legal;

b) Cartão do CNPJ(MF);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, para atender a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (termo de abertura, ativo, passivo, DRE e termo de encerramento), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Os documentos necessários ao cadastro, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2 - Aos inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de DIONÍSIO CERQUEIRA, será fornecido CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

3.3 - O prazo de validade do cadastro é de 01 (um) ano, devendo o certificado ser renovado sempre que atualizarem o registro.

3.4 - No ato de renovação do cadastro, o interessado deverá apresentar a documentação solicitada neste Edital ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de DIONÍSIO CERQUEIRA – SC.

Dia 07 de Julho de 2017.

THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal.

**PP 14-2017 - FMS - HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACAMADOS NA QUAL PERDERAM A COORDENAÇÃO MOTORA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS CLINICAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.898,00 (um mil oitocentos e noventa e oito reais)
DATA: 06/07/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACAMADOS NA QUAL PERDERAM A COORDENAÇÃO MOTORA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS CLINICAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.070,00 (doze mil setenta reais)
DATA: 06/07/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: FARMACIA FARMACITY - EIRELI - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACAMADOS NA QUAL PERDERAM A COORDENAÇÃO MOTORA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS CLINICAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco reais)
DATA: 06/07/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

## PP 15-2017 - FMS - HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.256,84 (cinco mil duzentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
DATA: 06/07/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.764,35 (sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
DATA: 06/07/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.729,70 (cinco mil setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos)
DATA: 06/07/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.671,90 (quatro mil seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos)
DATA: 06/07/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.848,38 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)
DATA: 06/07/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 29-2017 - HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/17
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/17
CONTRATADO: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 680.580,00 (seiscentos e oitenta mil quinhentos e oitenta reais)
DATA: 06/07/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

---

# Doutor Pedrinho

## Câmara Municipal

### ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, do Primeiro Período Ordinário, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura do Município. Em quatro de julho de dois mil e dezessete (04/07/2017), com início às 19:30 hs, reuniu-se a Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade de seus Vereadores, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice-presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva; e 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, no pequeno expediente, o Presidente registrou a prévia entrega de cópia da Ata da Vigésima Sessão Ordinária realizada no dia 27/06/2017 aos Senhores Vereadores, disponibilizado na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, passando-se para assinaturas. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Ofício recebido do Tribunal de Contas de Santa Catarina convidando os membros desta Casa Legislativa à participarem da 17ª Edição do Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração municipal, no período de 11 de julho à 09 de agosto de 2017; b) Convite recebido da Fundação Catarinense de Esporte para o cerimonial de abertura da etapa regional dos Jogos Escolares de Santa Catarina; c) Ofício recebido do Gabinete da Prefeita convidando os senhores Vereadores a participarem do Programa Prefeitura Transparente a realizar-se no dia 07 de julho de 2017 na Associação dos Servidores Públicos, às 19:00hs.; d) Convite recebido da Assistência Social do Município para a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Doutor Pedrinho, no dia 06/07, das 08 às 12hs, na Associação dos Servidores Municipais; O Senhor Presidente solicita um Vereador para representar a Câmara no Programa Prefeitura Transparente, sendo que o Vereador Valmir Farias compromete-se à participar; O Senhor Presidente solicita também um representante do Legislativo para participar da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Doutor Pedrinho, ficando o Vereador Luizinho Pereira da Silva indicado à participar. Seguindo-se ao grande expediente em tema livre, não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Com uma proposição pautada para "Ordem do Dia", qual seja o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2017 – Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais do Prefeito de Doutor Pedrinho relativas ao exercício de 2015, o Senhor Presidente solicita justificativas ao Projeto de Decreto Legislativo n° 02/2017 ao Presidente da Comissão Permanente de Economia e Finanças, e após o Presidente da Comissão, Vereador Luiz Henrique Stollmeier, proceder leitura das justificativas, o senhor Presidente solicita o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sendo que o Presidente da Comissão, Vereador Jackson Rodrigo de Castilho, procede a leitura do Parecer, sendo este favorável ao Projeto; Diante disso, o Senhor Presidente coloca o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2017 em discussão única, e não havendo manifestações passou-se para única votação, ficando aprovado com o voto favorável de todos os Vereadores presentes. Encerrada a Ordem do dia, passou-se para a "Palavra Livre, e não havendo Vereadores inscritos, o Presidente registrou que havia programado para esta Sessão a manifestação da Senhora Arlete Regilene Scoz, Gestora de Serviços de Cultura, Esporte e Turismo do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, a qual viria prestar informações a respeito dos projetos desenvolvidos e das ações previstas para o setor de turismo em caráter regional, sendo que a mesma justificou sua ausência como atendimento a uma solicitação da Senhora Prefeita, para que a mesma transferisse sua visita à esta Câmara por haver Projetos importantes para aprovação nesta Casa Legislativa; O Senhor Presidente solicita ao Líder de Governo, o Vereador Amélio Alves Fernandes, que entre em contato com a Senhora Prefeita para esclarecimento dos fatos e/ou para que se justifique o motivo da eventual interferência nos compromissos desta Câmara; O Líder de Governo compromete-se à trazer explicações quanto ao ocorrido. Concluída a "Palavra Livre", o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 11 de julho do ano corrente, às 19:30 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

# Flor do Sertão

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 173/2017

| | |
|---|---|
| | PORTARIA Nº 173/2017 |
| | EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei, |

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADA a Servidora Municipal RUBIAMARA MARGARETE ROTT WERMUTH, ocupante do cargo de Assistente de Administração com carga horária de 40 horas semanais, a partir da data de 03/07/2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A devida demissão deu-se pelo fato de a servidora ter solicitado exoneração voluntaria do cargo o qual era efetiva.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de Julho de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

# Forquilhinha

## Prefeitura

**DECRETO Nº. 119 DE 03 DE JULHO 2017.**
DECRETO Nº. 119 DE 03 DE JULHO 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Municipal nº 2.225 de 29 de dezembro de 2016;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2017, no valor de R$ 238.546,33 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais, trinta e três centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 07 – Secretaria de Administração e Finanças
2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
236 – 3190.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R$ 238.546,33
TOTAL .....R$ 238.546,33

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos do superávit financeiro do exercício de 2016, conforme saldo da conta 19.905-2, do Banco do Brasil S/A.
TOTAL .....R$ 238.546,33
Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do exercício de 2017, no valor de R$ 52.013,55 (cinquenta e dois mil, treze reais, cinquenta e cinco centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 18 – Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Forquilhinha
2.070 – Manutenção Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Forquilhinha
033 – 3190.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R$ 29.217,03
035 – 3390.00.06.39 – Aplicações Diretas .....R$ 2.984,70
2.071 – Aquisição de Máquinas Implementos, Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário, Artesanal, Agricultura Familiar/Psicultura
036 – 4490.00.06.89 – Aplicações Diretas .....R$ 2.332,40
2.072 – Manutenção e Readequação do Parque ecológico e Horto Florestal
034 – 3390.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R$ 17.479,42
TOTAL .....R$ 52.013,55

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no exercício de 2016, conforme saldo da conta nº 5.216-7, para dotação 33; conta nº 29.805-0, para dotação 34; conta nº 44.120-1, para dotação 35 e conta nº 28.101-8 para dotação 36, todas do Banco do Brasil S/A.
TOTAL .....R$ 52.013,55

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundação Municipal Ambiental, do exercício de 2017, no valor de R$ 6.156,13 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais, treze centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 21 – Fundação Municipal Ambiental de Forquilhinha
2.090 – Manutenção Fundação Municipal Ambiental de Forquilhinha
015 – 3190.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R$ 6.156,13
TOTAL .....R$ 6.156,13

Art. 6º - Para atender aos créditos de que trata o art. 5º, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no exercício de 2016, conforme saldo da conta nº 26.757-0 do Banco do Brasil S/A.
TOTAL .....R$ 6.156,13

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde, do exercício de 2017, no valor de R$ 54.840,88 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais, oitenta e oito centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha
2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha
009 – 3190.00.02.73 – Aplicações Diretas .....R$ 21.132,96
015 – 3190.00.02.73 – Aplicações Diretas .....R$ 33.707,92
TOTAL .....R$ 54.840,88

Art. 8º - Para atender aos créditos de que trata o art. 7º, será utilizado como fonte de recursos parte do excesso de arrecadação lançado na rubrica 1.7.2.2.33.99.00 – Outras Transferências do SUS - Estado no valor de R$ 54.840,88 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais, oitenta e oito centavos).
TOTAL .....R$ 54.840,88

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de julho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de julho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

## EXTRATO DE CONTRATO PMF 49/2017

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 49/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – SEBOLD COM. AT. DE PROD. ALIM. E EQUIP. LTDA

OBJETO – aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 17.625,00 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA – 31/12/2017

DOTAÇÃO – 0501.2014.3390 (75); 0501.2014.3390 (76)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 72/PMF/2017

DATA DA ASSINATURA – 08 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 51/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 51/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 41/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – CARDIAL STANDS LTDA

DO OBJETO – Permissão pública a pessoa jurídica, de uso de bens públicos para fins comerciais, destinados a produção da Arena de Shows Nacionais da 8ª Edição da Heimatfest, nos dias 14 e 15 de outubro de 2017, conforme especificações contidas no termo de referência.

DA ATERAÇÃO – Fica incluso no Contrato nº. 41/PMF/2017 a utilização do espaço permitido à Contratada para exploração do Show Nacional de Henrique e Juliano no dia 13/10/2017 (sexta-feira), nas mesmas condições pré-estabelecidas para os demais shows Contratados.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 05 de julho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## Prefeitura

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014_2017 FMS-DOM

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0014/2017– FMS
Registro de Preço 0011/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para alimentação das pessoas que frequentam o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, durante os meses de Julho a Dezembro de 2017.
Retificação: Ficam retificados os quantitativos do ANEXO II, "Objeto da Proposta" para o LOTE 02, sendo que os corretos a serem observado para a formulação da Proposta de Preço são os da ESTIMATIVA DE CONSUMO, item 3.1 do edital.
Novo edital Pregão Presencial nº 0014A/2017– FMS:
Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 14.07.2017, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 06 de julho de 2017.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071_2017 - PMF - RP 0050-2017 - DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0071/2017– PMF
Registro de Preço Nº 0050/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição em contratações futuras de tubos de concreto simples e armado, de forma parcelada, para uso do órgão gerenciador (Município de Fraiburgo) e do órgão participante (SANEFRAI) durante o período de julho de 2017 a junho de 2018. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 21.07.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 06 de julho de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

### CONVOCAÇÃO JUCELEI CARDOSO EDITAL 0092017 ASG 11º

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr.(a)
JUCELEI CARDOSO
Inscrição Nº: 686 Telefone: 49989118494 Celular: 49989118494

Cargo: 1 -Agente de Serviços Gerais

Classificação 11 º Lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO -ACT N° 0009 DE 13 DE MARÇO DE 2017 e seu resultado homologado pelo
Decreto n.º 136 de 23 de maio de 2017 convocamos-lhe à comparecer na Departamento de Gestão de
Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente de
Serviços Gerais na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia
Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente de Serviços
Gerais ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação:

Entrega da copia dos mesmos setor RH :
a) 01 foto ¾ recente; k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional; l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP; m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF ; n) Endereço Completo (fatura de água,luz ou

e) Identidade; telefone);
f) Título de eleitor e comprovante da última o) Comprovante de Imunização;
votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para
homens);
h) Registro Civil de Nascimento ou
Casamento;
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05
anos;

Fraiburgo, SC, 06/07/2017

Responsável pela Convocação
Patrícia Ceron Machado
Departamento de Gestão de Pessoal

### CONVOCAÇÃO KESIA REGINA ANTUNES MARTINS EDITAL 0092017 GUARDA 6º

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr.(a)

KESIA REGINA ANTUNES MARTINS

Inscrição Nº: 420 Telefone: 49988724685 Celular: 49932460778

Cargo: 11 -Guarda do Patrimônio Público

Classificação 6 º Lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER

TEMPORÁRIO -ACT N° 0009 DE 13 DE MARÇO DE 2017 e seu resultado homologado pelo

Decreto n.º 136 de 23 de maio de 2017 convocamos-lhe à comparecer na Departamento de Gestão de

Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Guarda do

Patrimônio Público na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de

atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia

Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Guarda do Patrimônio

Público ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação:

Entrega da copia dos mesmos setor RH :
a) 01 foto ¾ recente; k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional; l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP; m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF ; n) Endereço Completo (fatura de água,luz ou
e) Identidade; telefone);
f) Título de eleitor e comprovante da última o) Comprovante de Imunização;
votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para
homens);
h) Registro Civil de Nascimento ou
Casamento;
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05
anos;
Fraiburgo, SC, 04/07/2017

Responsável pela Convocação
Patrícia Ceron Machado
Departamento de Gestão de Pessoal

## CONVOCAÇÃO ZELI DE FATIMA CAETANO DA SILVA EDITAL 0092017 ASG 12º

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr.(a)
ZELI DE FATIMA CAETANO DA SILVA
Inscrição Nº: 224 Telefone: 49999667379 Celular: 49999667379

Cargo: 1 -Agente de Serviços Gerais

Classificação 12 º Lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO -ACT N° 0009 DE 13 DE MARÇO DE 2017 e seu resultado homologado pelo
Decreto n.º 136 de 23 de maio de 2017 convocamos-lhe à comparecer na Departamento de Gestão de
Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente de
Serviços Gerais na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia
Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente de Serviços
Gerais ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contrataçã

Entrega da copia dos mesmos setor RH :
a) 01 foto ¾ recente; k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional; l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP; m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF ; n) Endereço Completo (fatura de água,luz ou

e) Identidade; telefone);
f) Título de eleitor e comprovante da última o) Comprovante de Imunização;
votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para
homens);
h) Registro Civil de Nascimento ou
Casamento;
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05
anos;

Fraiburgo, SC, 06/07/2017

Responsável pela Convocação
Patrícia Ceron Machado
Departamento de Gestão de Pessoal

## DECRETO Nº 171-2017

DECRETO Nº 171, DE 06 DE JULHO DE 2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2348 de 01 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2017 no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 02.00 – Gabinete do Prefeito | | |
| 02.01 – Gabinete do Prefeito | | |
| 04.122.0002.1.003 – Aquisição de Veículo para o Gabinete | | |
| 4.4.90.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (01) | R$ | 115.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 07.00 – Secretaria de Educação | | |
| 07.01 – Educação Geral | | |
| 12.361.0005.1.013 – Construção, Reformas e Equipamentos das Quadras e/ou Ginásios Esportivos do Ensino Fundamental | | |
| 4.4.90.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0300 (56) | R$ | 100.000,00 |
| 4.4.90.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0323 (58) | R$ | 140.000,00 |
| | | |
| TOTAL | R$ | 355.000,00 |

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

| | | |
|---|---|---|
| 41721010200 – Cota Parte do F.P.M. | R$ | 215.000,00 |
| 417240100 – Transferências de Recursos do FUNDEB | R$ | 140.000,00 |
| | | |
| TOTAL | R$ | 355.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 06 DE JULHO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## INSTRUÇÃO NORMATIVA JOÃO PADILHA 02-2017 - CERTIDÃO USO SOLO LICENCIAMENTO FATMA

FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2017

O Secretário da Fazenda Pública do Município de Fraiburgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º. As certidões a serem emitidas pelo Município de Fraiburgo, no tocante a conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, devem ser precedidas da apresentação dos seguintes documentos:
a) requerimento para expedição da Certidão (finalidade/atividade), acompanhado da respectiva taxa de emissão e documentos da pessoa interessada (CPF, RG ou Comprovante de Inscrição no CNPJ);
b) cópia da matrícula atualizada do imóvel onde será implantado o empreendimento;
c) croqui de situação e localização do empreendimento (raio mínimo de 100m) em relação aos recursos hídricos naturais e artificiais, perenes ou intermitentes (riachos, sangas, açudes, lagos, lagoas, nascentes, rios, drenagens, linhas de talvegue, áreas alagáveis ou inundáveis, banhados, etc.) e as distâncias, em metros, entre as instalações e as margens das estradas e demais equipamentos públicos. Ainda, a localização do empreendimento em relação ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante), nos termos do § 1º do artigo 10 da Resolução CONAMA Nº 237/97;
d) os documentos referidos no item anterior devem ser confeccionados por profissional habilitado e estarem acompanhados da respectiva ART.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 06 de julho de 2017.

JOÃO CARLOS PADILHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

a.
b.

## PORTARIA Nº 17892017

PORTARIA Nº. 1789, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de SELMO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 022.461.389-81, contratado em caráter temporário na função de GUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 17902017

PORTARIA Nº. 1790, DE 06 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo e comunicação interna nº 042/2017 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SELMO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 022.461.389-81 na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de julho de 2017 até 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 17912017

PORTARIA Nº. 1791, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de GRASIELA CORNELLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 041.276.829-14, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 17922017

PORTARIA Nº. 1792, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 378/2017 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GRASIELA CORNELLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 041.276.829-14, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## REGULAMENTO 2017 AUDIÇÕESFEC FESTIVAL EST. DA CANÇÃO

II FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO – FRAIBURGO – 2017
REGULAMENTO

Art. 1º O Festival Estudantil da Canção de Fraiburgo será realizado de 01/07/2017 a 11/10/2017, e reger-se-á pelos artigos e dispositivos que compõem o presente regulamento.
Art. 2º O presente Festival Estudantil da Canção de Fraiburgo tem como objetivos gerais:
a) Valorização da música em todas as suas modalidades, estilos, ritmos e influências;
b) Intuito de reafirmar, através da música, a importância do trabalho desenvolvido pelos artistas locais;
c) Criação de espaços para a manifestação da expressão da arte, do desenvolvimento de novos talentos, além de oferecer espetáculos culturais qualificados e acessíveis ao público;
d) Promoção da arte, da cultura, pelo gosto pela música, e incentivo aos músicos em idade escolar, através da própria realização do presente festival que enfoquem os mais variados temas dentro da gama de estilos musicais existentes.
e) Estimulação da sensibilidade para reconhecer e manifestações artísticas que possam ferir o reconhecimento da diversidade cultural, a autonomia e ética humana;
f) Desenvolvimento de critérios de gosto pessoal, baseados em informações, para selecionar produções artísticas e questionar a estereotipia massificada do gosto.

Art. 3º O Festival Estudantil da Canção tem como objetivos específicos o apoio para efetiva aplicação da Lei 11.769/2008, que determina a obrigatoriedade da música na escola.

Art. 4º O I Festival Estudantil da Canção de Fraiburgo será realizado de 01/07/2017 a 11/10/2017, no município de Fraiburgo, podendo participar deste Festival qualquer estudante do município de Fraiburgo, desde que cursando o período que envolve do 1º ano do ensino fundamental I ao 3o ano do Ensino Médio, devendo constar junto à ficha de inscrição um comprovante de matrícula em instituição escolar seja ela municipal, estadual ou particular.

Art. 5º A ficha de inscrição está disponibilizada nas unidades escolares, bem como a autorização do responsável legal, caso seja menor de idade.
a) O aluno que realizar a inscrição na unidade escolar, participar da 1 etapa e depois for transferido para outra unidade escolar, não poderá realizar uma nova inscrição na respectiva unidade;
b) Os alunos poderão se inscrever com inscrições: individual, duplas ou trios;
c) Não será permitido mais do que uma inscrição por aluno.

Art. 6º O Festival Estudantil da Canção será disputado na categoria Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

Art. 7º O Festival da Canção será realizado em etapas onde sua primeira fase, eliminatória, acontecerá nas unidades escolares através de audições.
a) Para as audições nas unidades a comissão organizadora disponibilizará um profissional da música para o acompanhamento instrumental;
b) Não será permitido acompanhamento instrumental que não seja, aquele oferecido pela CCO – Comissão Central Organizadora;
c) Não será permitido o uso de mídias, playback e vs.

Art. 8º O período das inscrições é de 01 de julho, precisa-se observar a data da audição na escola pois a inscrição deverá ser realizada com até 15 dias antes da mesma.
a) Acompanhando a inscrição, a unidade escolar (Direção) deverá enviar a música inscrita para a CCO com 15 dias de antecedência da audição.

Art. 9º As músicas escolhidas para o festival podem ser de qualquer estilo musical na língua portuguesa(não podendo ser composição inédita), e que preserve os valores éticos, morais, bem como o regimento interno das unidades escolares PPP – Plano Politico Pedagógico.

Art. 10 Em cada unidade Escolar participante será classificado 2 em cada categoria sendo:
Categoria I: Ensino Fundamental I
Categoria II: Ensino Fundamental II
Categoria III: Ensino Médio
Art. 11 A seleção da primeira etapa será realizada nas unidades escolares e julgadas por jurados a escolha da Direção Escolar, sendo os jurados de reconhecida capacidade no âmbito musical, a qual será soberana em suas decisões.

Art. 12 Os participantes selecionados na primeira etapa participarão do ensaio no dia 10/10/2017 em preparação da segunda etapa(final) que acontecerá no dia 11/10/2017 no Centro de Eventos Sebastião Andrade dos Santos de Fraiburgo.

Art. 13 Do local e data das seleções:

1ª Fase:
Data:
Horário: 08h00 às 11h30min e 13h30 às 17h00
Local: Unidades Escolares

2ª Fase: Ensaio em preparação para a semi e Final
Data: 10/10/2017
Horário: 08h00 às 12h00 e 13h30min às 18h00 e das 18h30min às 21:00hrs
Local: Centro de Eventos

3ª Fase: Semi-Final do Festival Estudantil da Canção
Data: 11/10/2017

Horário: 08h00 às 11h30min e 13h30min às 16h30min

Local: Centro de Eventos

4ª Fase: FINAL DO FEC – FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO
Data: 11/10/2017
Horário: 19h00 às 22h00
Local: Centro de Eventos
Art. 14 Os finalistas do I FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO (PREMIAÇÃO). A premiação das três categorias será a mesma:
Fundamental I
1º lugar – 01 Tablet.
2º lugar – 01 Violão Acustico
3º lugar – 01 Ukulele
4º lugar – 01 Pandeiro
5º lugar – 01 Meia Lua.
Todas as premiações classificadas entre os 5 finalistas receberão troféu conforme classificações.
Fundamental II
1º lugar – Notebook
2º lugar – 01 Violão Elétrico
3º lugar – 01 Ukulele
4º lugar – 01 Pandeiro
5º lugar – 01 Meia Lua
Todas as premiações classificadas entre os 5 finalistas receberão troféu conforme classificações.
Ensino Médio
1º lugar – Notebook
2º lugar – 01 Violão Elétrico
3º lugar – 01 Ukulele
4º lugar – 01 Pandeiro
5º lugar – 01 Meia Lua
Todas as premiações classificadas entre os 5 finalistas receberão troféu conforme classificações.
Art. 15 A CCO através da Secretaria de Educação e Departamento de Cultura de Fraiburgo colocará à disposição dos concorrentes um sistema de sonorização e iluminação profissional, sendo que cada apresentação terá um espaço de 10 minutos por Interpretação musical.
Art. 16 A contratação de Sonorização e iluminação, Banda Base será de responsabilidade da CCO através da Secretaria de Educação e Departamento de Cultura.

Art. 17 No Julgamento das músicas concorrentes será realizado pela Comissão Julgadora, escolhida pela Comissão Organizadora, serão atribuídas notas de zero a dez para cada quesito avaliativo, os quais são: a) Melodia b) Harmonia c) interpretação performance de palco, d) ritmo, e) afinação.
Art. 18 Serão aceitas músicas de gênero e estilo livre(não podendo ser inédita) cujas letras sejam em português e auxiliem na promoção do crescimento intelectual, colaborando para a formação de sujeitos críticos, éticos e conscientes de seu papel como ser social, afetivo e humano. Caberá as comissões organizadoras e equipes avaliativas realizar a análise prévias das letras inscritas, indeferindo as inscrições caso as letras fizerem apologia: a) ao uso de drogas lícitas e/ou ilícitas, b) á qualquer forma de discriminação racial, de gênero, de orientação sexual, social, política, econômica, religiosa, cultural, entre outras, e c) estimulação do consumismo e da lógica que o produz.

Art. 19 O descumprimento de quaisquer parágrafos deste regulamento implicará na desclassificação do candidato, sem direito às premiações previstas.

Art. 20 A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, em qualquer etapa, excluir do evento, o(s) concorrente(s) ou grupo, cujos integrantes não respeitarem os dispositivos deste regulamento.
Art. 21 Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do Festival, cujas decisões serão irrecorríveis.
Elege-se o foro da comarca de Fraiburgo/ SC
C.C.O
*Presidente: Jorge Costa Andrade
Rg:4157140/3
Membros Participantes para decisões pertinentes regulamento e demais;
*Departamento de Cultura.
Lindomar Palmera.
Rg: 2975189
*Representante das Escolas Participantes
Paulo Roberto Rampon Cendron
Rg: 5127359
*Representante Secretaria Educação
Jean Carlos de Andrade
Rg: 4785348
*Representante Técnico Musical
Edevaldo Luiz Ribas Fragoso
Rg: 3113623
*Representante Jurídico
João Rudinei Belotto

## RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0011_2017-PMF DOM

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL"
N° 0132/2017 – PMF
OBJETO – Contratação de empresa do ramo para execução de muro de contenção e passeio, respectivamente para a Rua Alberto Wengrat e Guido Brandt, da Escola São Miguel, localizada na Avenida Michelle Simonetti, no Bairro São Miguel, nesta cidade de Fraiburgo, com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL).
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N° 0011/2017 – PMF
DESPACHO
Conforme lavrado na Ata da Sessão, datada de 04/07/2017 quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas, no momento em que foram abertos os envelopes, foi constatado situação de empate entre a proposta apresentada pela empresa FABRICIO REZENDE DE MORAIS EIRELI LTDA-ME e pelas demais empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 3.4 deste Edital) uma vez que superiores em até 10% da proposta melhor classificada.
Desta forma, após o procedimento de conferência das propostas apresentadas e nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e do item 6.7 6.7.1 e 6.7.2, "a" do Edital e por ordem de classificação, a licitante MITRA CONSTRUTORA LTDA-ME foi encaminhada NOTIFICAÇÃO via e-mail no dia 04/07/2017 para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentasse nova PROPOSTA a qual deveria ser inferior a proposta da empresa FABRICIO REZENDE DE MORAIS EIRELI LTDA-ME.
Assim, na data de 05/07/2017, a empresa MITRA CONSTRUTORA LTDA-ME tempestivamente apresentou nova proposta, registrada sob protocolo nº 4682/2017 para o processo supracitado, no valor global de R$ 24.270,32 (vinte e quatro mil duzentos e setenta reais e trinta e dois centavos).
Diante do exposto, a Comissão declara vencedora com o MENOR PREÇO GLOBAL a proponente MITRA CONSTRUTORA LTDA-ME, cumprindo todas as condições editalícias.
Publique-se no DOM.
Expirado in albis o prazo previsto no art. 109, I, "b", o Processo será adjudicado e homologado com comunicação as vencedoras para assinatura dos Contratos.
Este é o despacho.
Fraiburgo (SC), 06 de julho de 2017.

| | |
|---|---|
| Elma Neli dos Santos Furtado<br>Presidente da CPL | Andrea Aparecida Rezzadori<br>Vice-Presidenta da CPL |
| Sônia Menegon<br>Secretária da CPL | Enelice Lídia Gerlach<br>Membro da CPL |
| Rodrigo Lara<br>Membro da CPL | Guilherme Trombetta<br>Membro da CLP |

## TA.AT17SF20

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17SF20 - Contrato Nº: AT16SF71
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: POSTO MAÇÃ LTDA
Valor ..... : R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 28/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 150/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA RESOLVEM PACTUAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REDUZIR O VALOR DO LITRO DOS COMBUSTÍVEIS, CONFORME TABELA ABAIXO:

| CÓD. | ITEM | UN. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR ATUAL | VALOR AJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33712 | 2 | Litro | BIODIESEL S10 COMUM | PETROBRÁS | R$ 2,93 | R$ 2,78 |

Fraiburgo, 6 de Julho de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

# Garopaba

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PE042/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 042/2017

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de Registro de preço para aquisição parcelada de medicamentos para farmácia básica e pronto atendimento, de uso contínuo, controlados e de demandas judiciais. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 19/07/2017. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 19/07/2017, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 06 de Julho de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 114/2017

DECRETO N.º 114, DE 06 DE JULHO DE 2017.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 37, DE 30 DE JUNHO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 37, de 30 de junho de 2017, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação "ad referendum" do Conselho Municipal de Saúde de Garopaba, da Relação Municipal de Medicamentos de Garopaba (REMUME - Garopaba)", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 07/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 37, de 30 de junho de 2017.

Dispõe sobre a aprovação "ad referendum" do Conselho Municipal de Saúde de Garopaba, da Relação Municipal de Medicamentos de Garopaba (REMUME - Garopaba).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garopaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Regimento Interno do Conselho,

Resolve aprovar "ad referendum" do Conselho Municipal de Saúde de Garopaba a Relação Municipal de Medicamentos de Garopaba (REMUME - Garopaba), contida no Anexo I desta.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 30 de junho de 2017.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

ANEXO I

REMUME GAROPABA 2017/2018:

Atenção Básica / Emergência

MEDICAMENTOS PASSÍVEIS DE SEREM DISPENSADOS

MEDICAMENTOS DE USO RESTRISTO DAS UNIDADES

Agentes empregados em nutrição parenteral e reposição/correção hidroeletrolítica:

| | |
|---|---|
| 1. ÁGUA PARA INJEÇÃO | 10ml ampola |
| 2. BICARBONATO DE SÓDIO | 84mg/ml solução injetável (8,4%) ampola de 10ml |
| 3. BICARBONATO DE SÓDIO | 84mg/ml (8,4%) frasco de 250ml |
| 4. CLORETO DE POTÁSSIO | 100mg/ml (10%) injetável |
| 5. CLORETO DE SÓDIO | 0,9% solução injetável ampola de 10ml |
| 6. CLORETO DE SÓDIO | 0,9% solução injetável frasco de 100ml |
| 7. CLORETO DE SÓDIO | 0,9% solução injetável frasco de 250ml |
| 8. CLORETO DE SÓDIO | 0,9% solução injetável frasco de 250ml (sistema aberto para curativo) |
| 9. CLORETO DE SÓDIO | 0,9% solução injetável frasco de 500ml |
| 10. CLORETO DE SÓDIO | 100mg/ml (10%) solução injetável |
| 11. GLICOSE | 50mg/ml (5%) frasco de 250ml e 500ml solução injetável isotônica |
| 12. GLICOSE | 500mg/ml (50%) frasco de 10ml solução injetável hipertônica |
| 13. RINGER+LACTATO DE SÓDIO | Solução injetável frasco de 500ml |
| 14. SULFATO DE MAGNÉSIO | 500mg/ml (50%) solução injetável |
| 15. GLICOFISIO | 250ml (5%+0,9%) solução injetável |

Analgésico e antipiréticos:

| | |
|---|---|
| 16. DIPIRONA SÓDICA | 500mg/ml solução oral |
| 17. DIPIRONA SÓDICA | 500mg comprimido |
| 18. DIPIRONA SÓDICA | 500mg/ml solução injetável |
| 19. PARACETAMOL | 500mg comprimido |
| 20. PARACETAMOL | 200mg/ml solução oral |

Analgésico opióides e antagonistas:

| | |
|---|---|
| 21. CLORIDRATO DE NALOXONA | 0,4mg/ml solução injetável |
| 22. TRAMADOL | 50mg/ml solução injetável |
| 23. MORFINA, SULFATO | 10mg/ml solução injetável |
| 24. CODEINA, FOSFATO | 30mg comprimido |

Anestésicos gerais e adjuvantes:

| | |
|---|---|
| 25. CETAMINA, CLORIDRATO | 50mg/ml solução injetável |
| 26. ETOMIDATO | 2mg/ml solução injetável |
| 27. FENTANILA, CITRATO | 78,5mcg (50mcg de fentanila)/ ml, frasco ampola de 10ml solução injetável |
| 28. FLUMAZENIL | 0,5mg/5ml solução injetável |
| 29. PROPOFOL | 10mg/ml emulsão injetável |
| 30. ROCURÔNIO, BROMETO | 10mg/ml frasco ampola 5ml solução injetável |
| 31. SUXAMETÔNIO, CLORETO | 100mg pó liofilizado para solução injetável |

Anestésicos locais:

| | |
|---|---|
| 32.LIDOCAÍNA,CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR SEMVASO-CONSTRITOR | 10mg/ml (1%) solução injetável |
| 33.LIDOCAÍNA,CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR SEM VASO-CONSTRITOR | 20mg/ml (2%) solução injetável |
| 34.LIDOCAÍNA,CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR SEM VASO-CONSTRITOR | 100mg/ml (10%) solução aquosa, tópica, sem sabor (aerossol) |
| 35LIDOCAÍNA,CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR SEM VASO-CONSTRITOR | 20mg/g (2%) gel |
| 36.LIDOCAÍNA,CLORIDRATO + EPINEFRINA,HEMITARTARATO + EPINEFRINA, HEMITARTARATO | 10mg/ml + 1:200.000 solução injetável |
| 37. MEPIVACAINA 2% + EPINE-FRINA | Solução injetável 1:100.000 |

Antibacterianos

| | |
|---|---|
| 38. AMOXICILINA | 50mg/ml pó susp oral |
| 39. AMOXICILINA | 500mg cápsula |
| 40. AZITROMICINA | 500mg comp revestido |
| 41. AZITROMICINA | 40 mg/ml pó para susp oral |
| 42. BENZILPINICILINA BENZA-TINA | 1200.000UI pó liofilizado injetável |
| 43.BENZILPINICILINA POTASSI-CA+BENZILPENICILINA PROCA-ÍNA | 100.000UI+300.000UI pó liofilizado injetável |
| 44. CEFALOTINA, SÓDICA | 1000mg pó para solução injetável |
| 45. CEFALEXINA | 500mg comp revestido |
| 46. CEFALEXINA | 50mg/ml pó susp oral |
| 47. CEFTRIAXONA, SÓDICA | 1000mg pó para solução injetável |
| 48. CIPROFLOXACINO | 500mg comp |
| 49. CIPROFLOXACINO | 2mg/ml solução injetável |
| 50. CLARITROMICINA | 500 mg comp revestido |
| 51. LEVOFLOXACINO | 750mg comp |
| 52. METRONIDAZOL | 250mg comp |
| 53. METRONIDAZOL | 500mg comp |
| 54. METRONIDAZOL | 100 mg/g gel vaginal |
| 55. NEOMICINA+ SULFATO BACI-TRACINA | 5mg+250UI/g pomada |
| 56. NITROFURANTOÍNA | 100mg cápsula |
| 57. SULFAMETOXAZOL + TRIME-TOPRIMA | 400mg +80mg comp |
| 58. SULFAMETOXAZOL + TRIME-TOPRIMA | 40mg + 8 mg/ml susp oral |
| 59.SULFADIAZINA DE PRATA+NI-TRATO DE CÉRIO | 1%+0,4% pomada |

Anticoagulantes:

| | |
|---|---|
| 60. ENOXAPARINA, SÓDICA | 20mg/0,2ml, Solução injetável, seringa 0,2ml |
| 61. HEPARINA, SÓDICA | 5000UI/0,25ml solução injetável SC |
| 62. VARFARINA, SÓDICA | 5mg comp |

Anticoncepção e terapia de reposição hormonal:

| | |
|---|---|
| 63. ESTRIOL | 1mg/g creme vaginal |
| 64. ESTROGÊNIOS CONJUGADOS | 0,3mg comp |
| 65. TIBOLONA | 2,5 comp |

Antieméticos e agentes procinéticos:

| | |
|---|---|
| 66. DIMENIDRINATO+ PIRIDOXI-NA, CLORIDRATO | 50mg+10mg comp |
| 67. DIMENIDRINATO+ PIRIDOXI-NA, CLORIDRATO | 50mg+50mg solução injetável |
| 68. DOMPERIDONA | 1mg/ml susp oral |
| 69. METOCLOPRAMIDA, CLORI-DRATO | 10mg comp |
| 70. METOCLOPRAMIDA, CLORI-DRATO | 5mg/ml solução injetável |
| 71. ONDANSETRONA, CLORI-DRATO | 4mg/2ml solução injetável |

Antiespasmódicos:

| | |
|---|---|
| 72. DIMETICONA | 75mg/ml emulsão oral |
| 73. ESCOPOLAMINA, BULTILBRO-METO | 10mg comprimido |
| 74. ESCOPOLAMINA, BULTILBRO-METO | 20mg/ml solução injetável |
| 75.ESCOPOLAMINA, BULTILBRO-METO+DIPIRONA, SÓDICA | 4mg+500mg/ml solução injetável |
| 76. OXIBUTININA | 1mg/ml xarope |

Antifúngicos:

| | |
|---|---|
| 77. FLUCONAZOL | 150 mg cápsula |
| 78. CLOTRIMAZOL | 10mg/g creme |
| 79. NISTATINA | 25000 UI/g creme vaginal |
| 80. NISTATINA | 100000UI/ml susp oral |

Antigotosos:

| | |
|---|---|
| 81. ALOPURINOL | 100mg comp |

Anti-histamínicos:

| | |
|---|---|
| 82. DESLORATADINA | 0,5mg/ml solução oral |
| 83. DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO | 0,4 mg/ml solução oral |
| 84. LORATADINA | 10 mg comp |
| 85. LORATADINA | 1mg/ml solução oral |
| 86. PROMETAZINA, CLORIDRATO | 25mg/ml solução injetável |
| 87. PROMETAZINA, CLORIDRATO | 25mg comp |

Anti-inflamatórios hormonais:

| | |
|---|---|
| 88. BECLOMETASONA, DIPROPIATO | 50mcg/dose aerossol oral |
| 89. BECLOMETASONA, DIPROPIATO | 250mcg/dose aerossol oral |
| 90.BETAMETASONA, ACETADO+BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO | 5mg+2mg suspensão injetável |
| 91. BUDESONIDA | 32mcg/jato suspensão aquosa nasal |
| 92. DEXAMETASONA, ACETATO | 1mg/g creme dermatológico |
| 93. DEXAMETASONA, ACETATO | 4mg/ml solução injetável |
| 94.HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO | 100mg pó para solução injetável |
| 95.HIDROCORTISONA,SUCCINATO SODICO | 500mg pó para solução injetável |
| 96. PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO | 4,02mg/ml (equivalente a 3mg/ml de prednisolona) solução oral |
| 97. PREDNISONA | 20mg comp |

Anti-inflamatórios não hormonais

| | |
|---|---|
| 98.CETOPROFENO | 100mg/2ml solução injetável |
| 99.DICLOFENACO, SÓDICO | 75mg/3ml solução injetável |
| 100.IBUPROFENO | 600mg comp |
| 101.IBUPROFENO | 50mg/ml solução oral |
| 102.NIMESULINA | 100mg comp |
| 103.TENOXICAM | 20mg pó liofilizado para solução injetável |

Antiparasitários:

| | |
|---|---|
| 104.ALBENDAZOL | 400mg comp |
| 105.ALBENDAZOL | 40mg/ml susp oral |
| 106.IVERMECTINA | 6mg comp |

Antisecretores:

| | |
|---|---|
| 107.OMEPRAZOL | 20mg cápsula |
| 108.OMEPRAZOL, SÓDICO | 40mg pó para solução injetável |
| 109.RANITIDINA | 25mg/ml Solução injetável |

Antivirais:

| | |
|---|---|
| 110.ACICLOVIR | 200mg comp |
| 111.ACICLOVIR | 50mg/g creme |

Asma:

| | |
|---|---|
| 112.AMINOFILINA, DIIDRATADA | 24mg/ml solução injetável |
| 113.FENOTEROL, BROMIDRATO | 5mg/ml solução |
| 114.IPRATROPIO, BROMETO | 0,25mg/ml solução para inalação |
| 115.SALBUTAMOL, SULFATO | 100mcg/jato aerossol |
| 116.SALBUTAMOL, SULFATO | 5mg/ml solução para nebulização |
| 117.SALMETEROL, XINAFOATO+-FLUTICASONA, DIPROPIONATO | 25mcg+125mcg/dose aerossol oral |
| 118.TERBUTALINA, SULFATO | 0,5mg/ml solução injetável |

Anti vertiginosos:

| | |
|---|---|
| 119.BETAISTINA, DICLORIDRATO | 24mg comp |
| 120.CINARIZINA | 25mg comp |

Hipolipemiante:

| | |
|---|---|
| 121.SINVASTATINA | 40mg comp |

Hormônio tireoidiano e anti-tireoidiano:

| | |
|---|---|
| 122.LEVOTIROXINA, SÓDICA | 25mcg comp |
| 123.LEVOTIROXINA, SÓDICA | 50mcg comp |
| 124.LEVOTIROXINA, SÓDICA | 100mcg comp |
| 125.TIAMAZOL | 10mg comp |

Insulinas e Antidiabéticos Orais:

| | |
|---|---|
| 126.GLIBENCLAMIDA | 5mg comp |
| 127.INSULINA HUMANA NPH | 100UI/ml solução injetável |
| 128.INSULINA HUMANA REGULAR | 100UI/ml solução injetável |
| 129.METFORMINA, CLORIDRATO | 500mg comp |
| 130.METFORMINA, CLORIDRATO | 850mg comp |

Laxativos:

| | |
|---|---|
| 131.FOS FATODE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO | 0,16g+0,06g/ml solução / frasco 130ml com cânula retal |
| 132.LACTULOSE | 667mg/ml xarope |
| 133.OLEO MINERAL | Puro/frasco |
| 134.SORBITOL+LAURILSULFATO DE SODIO | 714mg+7,7mg/g solução retal/bisnaga 6,5g |

Medicamentos que atuam no sistema cardiovascular e renal:

| | |
|---|---|
| 135.ÁCIDO ACETILSALICÍLICO | 100mg comp |
| 136.ADENOSINA | 6mg/2ml solução injetável |
| 137.AMIODARONA, CLORIDRATO | 200mg comp |
| 138.AMIODARONA, CLORIDRATO | 50mg/ml solução injetável |
| 139.ANLODIPINO, BESILATO | 5mg comp |
| 140.ATENOLOL | 50mg comp |
| 141.ATROPINA, SULFATO | 0,25mg/ml solução injetável |
| 142.CAPTOPRIL | 25 mg comp |
| 143.CARVEDILOL | 6,25 comp |
| 144.CARVEDILOL | 25 mg comp |
| 145.CILOSTAZOL | 50mg comp |
| 146.CLONIDINA, CLORIDRATO | 0,1mg comp |
| 147.CLONIDINA, CLORIDRATO | 150mcg/ml solução injetável |
| 148.CLORTALIDONA | 12,5mg comp |
| 149.DESLANOSÍDEO | 0,4mg/2ml solução injetável |
| 150.DIGOXINA | 0,25mg comp |
| 151.DOBUTAMNA, CLORIDRATO | 250mg/20ml solução injetável |
| 152.DOPAMINA, CLORIDRATO | 5mg/ml solução injetável |
| 153.DOXAZOSINA, MESILATO | 2mg comp |
| 154.ETILEFRINA, CLORIDRATO | 10mg/ml solução injetável |

| | |
|---|---|
| 155.ISOSSORBIDA, DINITRATO | 5mg comp sublingual |
| 156.ISOSSORBIDA, MONONITRATO | 40mg comp |
| 157.ISOSSORBIDA, MONONITRATO | 10mg/ml solução injetável |
| 158.ENALAPRIL MALEATO | 5mg comp |
| 159.ENALAPRIL MALEATO | 20 mg comp |
| 160.EPINEFRINA | 1mg/ml solução injetável |
| 161.ESPIRONOLACTONA | 25mg comp |
| 162.FUROSEMIDA | 40mg comp |
| 163.FUROSEMIDA | 10mg/ml solução injetável |
| 164.HIDRALAZINA, CLORIDRATO | 20mg/ml solução injetável |
| 165.HIDROCLOROTIAZIDA | 25mg comp |
| 166.LOSARTANA POTÁSSICA | 50mg comp |
| 167.MANITOL | 200mg/ml [20%] solução injetável |
| 168.METILDOPA | 250mg comp |
| 169.METOPROLOL, TARTARATO | 1mg/ml solução injetável |
| 170.NIFEDIPINO | 20mg comp ação prolongada |
| 171.NITROGLICERINA | 5mg/ml solução injetável |
| 172.NITROPRUSSIATO DE SÓDIO | 50mg frasco ampola + diluente injetável |
| 173.NOREPINEFRINA, BITARTARATO | 2mg/ml solução injetável |
| 174.PROPRANOLOL | 40mg comp |
| 175.VASOPRESSINA | 20UI/ml solução injetável |
| 176.VERAPAMIL | 80mg comp |

Medicamentos que atuam no sistema nervoso central e periférico:

| | |
|---|---|
| 177.AMITRIPTILINA | 25mg comp |
| 178.BIPERIDENO, CLORIDRATO | 2mg comp |
| 179.BIPERIDENO, LACTATO | 5mg/ml solução injetável |
| 180.CARBAMAZEPINA | 200mg comp |
| 181.CARBAMAZEPINA | 20mg/ml susp oral |
| 182.CLOMIPRAMINA | 25mg comp |
| 183.CLONAZEPAM | 2mg comp |
| 184.CLORPROMAZINA | 25mg comp revestido |
| 185.CLORPROMAZINA | 25mg/ml solução injetável |
| 186.CLORPROMAZINA | 100mg comp revestido |
| 187.CLORPROMAZINA | 40mg/ml solução oral gotas |
| 188.DIAZEPAM | 10mg comp |
| 189.DIAZEPAM | 5mg/ml solução injetável |
| 190.FENITOÍNA | 100mg comp |
| 191.FENITOÍNA | 50mg/ml solução injetável |
| 192.FENOBARBITAL | 100mg comp |
| 193.FENOBARBITAL | 40mg/ml solução oral gotas |
| 194.FENOBARBITAL | 100mg/ml solução injetável |
| 195.FLUFENAZINA, ENANTATO | 25mg/ml solução injetável |
| 196.FLUOXETINA, CLORIDRATO | 20mg cápsula |
| 197.HALOPERIDOL | 5mg comp |
| 198.HALOPERIDOL | 2mg/ml solução oral gotas |
| 199.HALOPERIDOL | 5mg/ml solução injetável |
| 200.HALOPERIDOL, DECANOATO | 50mg/ml solução injetável |
| 201.IMIPRAMINA, CLORIDRATO | 25mg comp |
| 202.LEVODOPA+BENSERAZIDA | 100mg+25mg comp |
| 203.LEVOMEPROMAZINA | 25mg comp |
| 204.LEVOMEPROMAZINA | 100mg comp |
| 205.LITIO, CARBONATO | 300mg comp |
| 206.MIDAZOLAM | 5mg/5ml solução injetável |
| 207.MIDAZOLAM | 2mg/ml solução oral gotas |
| 208.NORTRIPTILINA | 25mg cápsula |
| 209.OXCARBAZEPINA | 300mg comp |
| 210.RISPERIDONA | 1mg comp |
| 211.SERTRALINA, CLORIDRATO | 50mg comp |
| 212.VALPROATO DE SÓDIO | 250mg comp |
| 213.VALPROATO DE SÓDIO | 50mg/ml xarope |

Medicamento no tratamento de osteosporose:

| | |
|---|---|
| 214.ALENDRONATO DE SÓDIO | 70mg comp |
| 215.CÁLCIO, CARBONATO+ COLECALCIFEROL | 1250mg comp (cálcio elementar 500mg) + 400UI |

Outros:

| | |
|---|---|
| 216.CARVÃO ATIVADO | 25g pó envelope |
| 217.CLOREXIDINA, GLICONATO | 2% solução degermante |
| 218.CLOREXIDINA, GLICONATO | 0,5% solução alcoólica |
| 219.CLOREXIDINA, GLICONATO | 0,12% solução oral não alcoólica |
| 220.COLAGENASE | 1,2UI pomada 30g |
| 221.NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO | 100.000 UI/g + 200 mg/g pomada |
| 222.PASTA D'AGUA | Pote |
| 223.PERMANGANATO DE POTÁSSIO | 100mg comp |
| 224.PODOFILINA | Solução alcoólica 25% |
| 225.PROTETOR SOLAR | FPS 30 |

Vitaminas e sais minerais:

| | |
|---|---|
| 226.ÁCIDO FÓLICO | 5mg comp |
| 227.CIANOCOBALAMINA | 5000mcg solução injetável |
| 228.FITOMENADIONA (vitamina k) | 10mg/ml solução injetável |
| 229.POLIVITAMÍNICO(retinol, complexo B, ácido ascórbico, colecalciferol, tocoferol) | Solução oral gotas |
| 230.SAIS DE REIDRATAÇÂO ORAL | Envelope com pó para solução oral |
| 231.SULFATO FERROSO | 40mg comp |
| 232.SULFATO FERROSO | 125mg/ml solução oral gotas |
| 233.TIAMINA (vitamina B1), CLORIDRATO | 300mg comp |
| 234.TIAMINA (vitamina B1), CLORIDRATO | 100mg/ml solução injetável |
| 235.VITAMINAS DO COMPLEXO B | Solução injetável |

## EXTRATO AO TERMO ADITIVO 2° AO CONTRATO N° 024/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2016

CONTRATO Nº 024/2016. PROCESSO Nº 038/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A; CNPJ sob o nº CNPJ/MF N.º 83.665.141/0001-50; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO

CONTRATO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DE 01/04/2017 DATA DA ASSINATURA: 31/05/2017.

**EXTRATO AO TERMO ADITIVO 2° AO CONTRATO N° 038/2016**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2016

CONTRATO Nº 038/2016. PROCESSO Nº 084/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: HILARIO MARTINS EIRELI – ME; CNPJ sob o nº 06.218.756/0001-98; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO PELO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, A PARTIR DE 30/06/2017 DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017.

**EXTRATO AO TERMO ADITIVO 2° AO CONTRATO N° 039/2016**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2016

CONTRATO Nº 039/2016. PROCESSO Nº 085/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: HILARIO MARTINS EIRELI – ME; CNPJ sob o nº 06.218.756/0001-98; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO PELO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, A PARTIR DE 30/06/2017 DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017.

**EXTRATO AO TERMO ADITIVO 2° AO CONTRATO N° 041/2016**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2016

CONTRATO Nº 041/2016. PROCESSO Nº 088/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: HILARIO MARTINS EIRELI – ME; CNPJ sob o nº 06.218.756/0001-98; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO PELO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, A PARTIR DE 30/06/2017 DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017.

**EXTRATO AO TERMO ADITIVO 2° AO CONTRATO N° 047/2017**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2016

CONTRATO Nº 047/2016. PROCESSO Nº 072/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A; CNPJ sob o nº CNPJ/MF N.º 83.665.141/0001-50; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DE 01/04/2017 DATA DA ASSINATURA: 31/05/2017.

**EXTRATO AO TERMO ADITIVO 3° AO CONTRATO N° 024/2017**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2016

CONTRATO Nº 024/2016. PROCESSO Nº 038/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A; CNPJ sob o nº CNPJ/MF N.º 83.665.141/0001-50; OBJETO: 1- SUPRIMIR O VALOR DE R$44.062,49 (QUARENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE A ITENS CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE NÃO SERÃO EXECUTADOS EM FUNÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PROJETO. 2- ACRESCENTAR O VALOR DE R$191.895,06 (CENTO NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AO AUMENTO QUANTITATIVO DE ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM FUNÇÃO DE ALTERAÇÕES DO PROJETO. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2017.

**EXTRATO AO TERMO ADITIVO 3° AO CONTRATO N° 040/2016**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2016

CONTRATO Nº 040/2016. PROCESSO Nº 086/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: HILARIO MARTINS EIRELI – ME; CNPJ sob o nº 06.218.756/0001-98; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO PELO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, A PARTIR DE 30/06/2017 DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017.

**EXTRATO AO TERMO ADITIVO 3° AO CONTRATO N° 047/2017**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2016

CONTRATO Nº 047/2016. PROCESSO Nº 072/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A; CNPJ sob o nº CNPJ/MF N.º 83.665.141/0001-50; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO ATÉ 30/11/2017 DATA DA ASSINATURA: 19/06/2017.

**EXTRATO AO TERMO ADITIVO 4° AO CONTRATO N° 024/2017**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2016

CONTRATO Nº 024/2016. PROCESSO Nº 038/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A; CNPJ sob o nº CNPJ/MF N.º 83.665.141/0001-50; OBJETO: ACRESCENTAR O VALOR DE R$67.179,13 (SESSENTA E SETE MIL E CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS) REFERENTE A ALTERAÇÕES QUALITATIVAS PROMOVIDAS NO PROJETO DATA DA ASSINATURA: 13/06/2017.

## EXTRATO AO TERMO ADITIVO 4° AO CONTRATO N° 037/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2016

CONTRATO Nº 037/2016. PROCESSO Nº 083/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: HILARIO MARTINS EIRELI – ME; CNPJ sob o nº 06.218.756/0001-98; OBJETO: SUPRESSÃO DE 14,46% (CATORZE INTEIROS E QUARENTA E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, EM 22/06/2016 DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017.

## EXTRATO AO TERMO ADITIVO 5° AO CONTRATO N° 024/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2016

CONTRATO Nº 024/2016. PROCESSO Nº 038/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A; CNPJ sob o nº CNPJ/MF N.º 83.665.141/0001-50; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 24/2016 POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DATA DA ASSINATURA: 30/06/2017.

## EXTRATO AO TERMO ADITIVO 5° AO CONTRATO N° 037/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2016

CONTRATO Nº 037/2016. PROCESSO Nº 083/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: HILARIO MARTINS EIRELI – ME; CNPJ sob o nº 06.218.756/0001-98; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO PELO PRAZO DE 365(TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, A PARTIR DE 30/06/2017 DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017.

## PORTARIA N.º 808/2017.

PORTARIA N.º 808, DE 06 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ANDREIA KRAVETZ, CPF n.º 578.438.809-68, das funções comissionadas do cargo de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, da Secretaria de Assistência Social, a partir de 01/07/2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/07/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 814/2017.

PORTARIA N.º 814, DE 06 DE JULHO 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata LUCIA ECKERT MADALOSSO, CPF n.º 643.518.669-34 aprovada e classificada como 30ª colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HORAS.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas do currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/07/2017, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 815/2017.

PORTARIA N.º 815, DE 06 DE JULHO 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata LILIAN BORTOLATTO NUNES, CPF n.º 056.018.449-25, aprovada e classificada como 19ª colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HORAS.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas do currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura da servidora no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 816/2017.

PORTARIA N.º 816, DE 06 DE JULHO 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata SUELEN MARIA DE SOUZA, CPF n.º 043.374.489-85, aprovada e classificada como 11ª colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HORAS.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas do currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura da servidora no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 817/2017.

PORTARIA N.º 817, DE 06 DE JULHO 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata GABRIELA MANDELLI GARBELOTTO, CPF n.º 057.691.049-02, aprovada e classificada como 18ª colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HORAS.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas do currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura da servidora no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

**PORTARIA N.º 818/2017.**
PORTARIA N.º 818, DE 06 DE JULHO 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata LAYS ALVES DOS ANJOS, CPF n.º 070.838.579-62, aprovada e classificada como 17ª colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HORAS.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas do currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura da servidora no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

**PORTARIA N.º 819/2017.**
PORTARIA N.º 819, DE 06 DE JULHO 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata GABRIELA DE AMORIM CRISPIM, CPF n.º 046.762.789-42 aprovada e classificada como 36ª colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HORAS.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas do currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/07/2017, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

**PORTARIA N.º 820/2017.**
PORTARIA N.º 820, DE 06 DE JULHO 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata ANA PAULA RAUPP, CPF n.º 061.381.159-37 aprovada e classificada como 37ª colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HORAS.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas do currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/07/2017, de

acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 821/2017.

PORTARIA N.º 821, DE 06 DE JULHO 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata GLAUCE DE CASSIA TACQUES FOGAÇA, CPF n.º 702.475.010-34, aprovada e classificada como 14ª colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HORAS.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas do currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura da servidora no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 822/2017.

PORTARIA N.º 822, DE 06 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata ANA CAROLINA TASSINARI LOPES DOS SANTOS, CPF n.º 024.535.210-47, aprovada e classificada como 7ª colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de executar tarefas de auxiliares de escritório e secretárias, envolvendo registros e controles, preenchimento de fichas, conferência, lançamentos, cálculos e levantamentos em diversas áreas.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 823/2017.

PORTARIA N.º 823, DE 06 DE JULHO 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata CHARLENE PACHECO DE LIMA, CPF n.º 036.310.629-40, aprovada e classificada como 22ª colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HORAS.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas do currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura da servidora no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## RESOLUÇÃO Nº 37/2017 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 37, de 30 de junho de 2017.
Dispõe sobre a aprovação "ad referendum" do Conselho Municipal de Saúde de Garopaba, da Relação Municipal de Medicamentos de Garopaba (REMUME - Garopaba).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garopaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Regimento Interno do Conselho,

Resolve aprovar "ad referendum" do Conselho Municipal de Saúde de Garopaba a Relação Municipal de Medicamentos de Garopaba (REMUME - Garopaba), contida no Anexo I desta.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 30 de junho de 2017.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 07/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012
ANEXO I

REMUME GAROPABA 2017/2018:
Atenção Básica / Emergência

MEDICAMENTOS PASSÍVEIS DE SEREM DISPENSADOS
MEDICAMENTOS DE USO RESTRISTO DAS UNIDADES

Agentes empregados em nutrição parenteral e reposição/correção hidroeletrolítica:

| | |
|---|---|
| 1. ÁGUA PARA INJEÇÃO | 10ml ampola |
| 2. BICARBONATO DE SÓDIO | 84mg/ml solução injetável (8,4%) ampola de 10ml |
| 3. BICARBONATO DE SÓDIO | 84mg/ml (8,4%) frasco de 250ml |
| 4. CLORETO DE POTÁSSIO | 100mg/ml (10%) injetável |
| 5. CLORETO DE SÓDIO | 0,9% solução injetável ampola de 10ml |
| 6. CLORETO DE SÓDIO | 0,9% solução injetável frasco de 100ml |
| 7. CLORETO DE SÓDIO | 0,9% solução injetável frasco de 250ml |
| 8. CLORETO DE SÓDIO | 0,9% solução injetável frasco de 250ml (sistema aberto para curativo) |
| 9. CLORETO DE SÓDIO | 0,9% solução injetável frasco de 500ml |
| 10. CLORETO DE SÓDIO | 100mg/ml (10%) solução injetável |
| 11. GLICOSE | 50mg/ml (5%) frasco de 250ml e 500ml solução injetável isotônica |
| 12. GLICOSE | 500mg/ml (50%) frasco de 10ml solução injetável hipertônica |
| 13. RINGER+LACTATO DE SÓDIO | Solução injetável frasco de 500ml |
| 14. SULFATO DE MAGNÉSIO | 500mg/ml (50%) solução injetável |
| 15. GLICOFISIO | 250ml (5%+0,9%) solução injetável |

Analgésico e antipiréticos:

| | |
|---|---|
| 16. DIPIRONA SÓDICA | 500mg/ml solução oral |
| 17. DIPIRONA SÓDICA | 500mg comprimido |
| 18. DIPIRONA SÓDICA | 500mg/ml solução injetável |
| 19. PARACETAMOL | 500mg comprimido |
| 20. PARACETAMOL | 200mg/ml solução oral |

Analgésico opióides e antagonistas:

| | |
|---|---|
| 21. CLORIDRATO DE NALOXONA | 0,4mg/ml solução injetável |
| 22. TRAMADOL | 50mg/ml solução injetável |
| 23. MORFINA, SULFATO | 10mg/ml solução injetável |
| 24. CODEINA, FOSFATO | 30mg comprimido |

Anestésicos gerais e adjuvantes:

| | |
|---|---|
| 25. CETAMINA, CLORIDRATO | 50mg/ml solução injetável |
| 26. ETOMIDATO | 2mg/ml solução injetável |
| 27. FENTANILA, CITRATO | 78,5mcg (50mcg de fentanila)/ ml, frasco ampola de 10ml solução injetável |
| 28. FLUMAZENIL | 0,5mg/5ml solução injetável |
| 29. PROPOFOL | 10mg/ml emulsão injetável |
| 30. ROCURÔNIO, BROMETO | 10mg/ml frasco ampola 5ml solução injetável |
| 31. SUXAMETÔNIO, CLORETO | 100mg pó liofilizado para solução injetável |

Anestésicos locais:

| | |
|---|---|
| 32. LIDOCAÍNA,CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR SEMVASO-CONSTRITOR | 10mg/ml (1%) solução injetável |
| 33. LIDOCAÍNA,CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR SEM VASO-CONSTRITOR | 20mg/ml (2%) solução injetável |
| 34. LIDOCAÍNA,CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR SEM VASO-CONSTRITOR | 100mg/ml (10%) solução aquosa, tópica, sem sabor (aerossol) |
| 35 LIDOCAÍNA,CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR SEM VASO-CONSTRITOR | 20mg/g (2%) gel |
| 36. LIDOCAÍNA,CLORIDRATO + EPINEFRINA,HEMITARTARATO + EPINEFRINA, HEMITARTARATO | 10mg/ml + 1:200.000 solução injetável |
| 37. MEPIVACAINA 2% + EPINE-FRINA | Solução injetável 1:100.000 |

Antibacterianos

| | |
|---|---|
| 38. AMOXICILINA | 50mg/ml pó susp oral |
| 39. AMOXICILINA | 500mg cápsula |
| 40. AZITROMICINA | 500mg comp revestido |
| 41. AZITROMICINA | 40 mg/ml pó para susp oral |
| 42. BENZILPINICILINA BENZA-TINA | 1200.000UI pó liofilizado injetável |
| 43. BENZILPINICILINA POTASSI-CA+BENZILPENICILINA PROCA-ÍNA | 100.000UI+300.000UI pó liofilizado injetável |
| 44. CEFALOTINA, SÓDICA | 1000mg pó para solução injetável |
| 45. CEFALEXINA | 500mg comp revestido |

| | |
|---|---|
| 46. CEFALEXINA | 50mg/ml pó susp oral |
| 47. CEFTRIAXONA, SÓDICA | 1000mg pó para solução injetável |
| 48. CIPROFLOXACINO | 500mg comp |
| 49. CIPROFLOXACINO | 2mg/ml solução injetável |
| 50. CLARITROMICINA | 500 mg comp revestido |
| 51. LEVOFLOXACINO | 750mg comp |
| 52. METRONIDAZOL | 250mg comp |
| 53. METRONIDAZOL | 500mg comp |
| 54. METRONIDAZOL | 100 mg/g gel vaginal |
| 55. NEOMICINA+ SULFATO BACITRACINA | 5mg+250UI/g pomada |
| 56. NITROFURANTOÍNA | 100mg cápsula |
| 57. SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA | 400mg +80mg comp |
| 58. SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA | 40mg + 8 mg/ml susp oral |
| 59. SULFADIAZINA DE PRATA+NITRATO DE CÉRIO | 1%+0,4% pomada |

Anticoagulantes:

| | |
|---|---|
| 60. ENOXAPARINA, SÓDICA | 20mg/0,2ml, Solução injetável, seringa 0,2ml |
| 61. HEPARINA, SÓDICA | 5000UI/0,25ml solução injetável SC |
| 62. VARFARINA, SÓDICA | 5mg comp |

Anticoncepção e terapia de reposição hormonal:

| | |
|---|---|
| 63. ESTRIOL | 1mg/g creme vaginal |
| 64. ESTROGÊNIOS CONJUGADOS | 0,3mg comp |
| 65. TIBOLONA | 2,5 comp |

Antieméticos e agentes procinéticos:

| | |
|---|---|
| 66. DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO | 50mg+10mg comp |
| 67. DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO | 50mg+50mg solução injetável |
| 68. DOMPERIDONA | 1mg/ml susp oral |
| 69. METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO | 10mg comp |
| 70. METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO | 5mg/ml solução injetável |
| 71. ONDANSETRONA, CLORIDRATO | 4mg/2ml solução injetável |

Antiespasmódicos:

| | |
|---|---|
| 72. DIMETICONA | 75mg/ml emulsão oral |
| 73. ESCOPOLAMINA, BULTILBROMETO | 10mg comprimido |
| 74. ESCOPOLAMINA, BULTILBROMETO | 20mg/ml solução injetável |
| 75. ESCOPOLAMINA, BULTILBROMETO+DIPIRONA, SÓDICA | 4mg+500mg/ml solução injetável |
| 76. OXIBUTININA | 1mg/ml xarope |

Antifúngicos:

| | |
|---|---|
| 77. FLUCONAZOL | 150 mg cápsula |
| 78. CLOTRIMAZOL | 10mg/g creme |
| 79. NISTATINA | 25000 UI/g creme vaginal |
| 80. NISTATINA | 100000UI/ml susp oral |

Antigotosos:

| | |
|---|---|
| 81. ALOPURINOL | 100mg comp |

Anti-histamínicos:

| | |
|---|---|
| 82. DESLORATADINA | 0,5mg/ml solução oral |
| 83. DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO | 0,4 mg/ml solução oral |
| 84. LORATADINA | 10 mg comp |
| 85. LORATADINA | 1mg/ml solução oral |
| 86. PROMETAZINA, CLORIDRATO | 25mg/ml solução injetável |
| 87. PROMETAZINA, CLORIDRATO | 25mg comp |

Anti-inflamatórios hormonais:

| | |
|---|---|
| 88. BECLOMETASONA, DIPROPIATO | 50mcg/dose aerossol oral |
| 89. BECLOMETASONA, DIPROPIATO | 250mcg/dose aerossol oral |
| 90. BETAMETASONA, ACETADO+BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO | 5mg+2mg suspensão injetável |
| 91. BUDESONIDA | 32mcg/jato suspensão aquosa nasal |
| 92. DEXAMETASONA, ACETATO | 1mg/g creme dermatológico |
| 93. DEXAMETASONA, ACETATO | 4mg/ml solução injetável |
| 94. HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO | 100mg pó para solução injetável |
| 95. HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO | 500mg pó para solução injetável |
| 96. PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO | 4,02mg/ml (equivalente a 3mg/ml de prednisolona) solução oral |
| 97. PREDNISONA | 20mg comp |

Anti-inflamatórios não hormonais

| | |
|---|---|
| 98. CETOPROFENO | 100mg/2ml solução injetável |
| 99. DICLOFENACO, SÓDICO | 75mg/3ml solução injetável |
| 100. IBUPROFENO | 600mg comp |
| 101. IBUPROFENO | 50mg/ml solução oral |
| 102. NIMESULINA | 100mg comp |
| 103. TENOXICAM | 20mg pó liofilizado para solução injetável |

Antiparasitários:

| | |
|---|---|
| 104. ALBENDAZOL | 400mg comp |
| 105. ALBENDAZOL | 40mg/ml susp oral |
| 106. IVERMECTINA | 6mg comp |

Antisecretores:

| | |
|---|---|
| 107. OMEPRAZOL | 20mg cápsula |
| 108. OMEPRAZOL, SÓDICO | 40mg pó para solução injetável |
| 109. RANITIDINA | 25mg/ml Solução injetável |

Antivirais:

| | |
|---|---|
| 110. ACICLOVIR | 200mg comp |
| 111. ACICLOVIR | 50mg/g creme |

Asma:

| | |
|---|---|
| 112. AMINOFILINA, DIIDRATADA | 24mg/ml solução injetável |
| 113. FENOTEROL, BROMIDRATO | 5mg/ml solução |

| | |
|---|---|
| 114. IPRATROPIO, BROMETO | 0,25mg/ml solução para inalação |
| 115. SALBUTAMOL, SULFATO | 100mcg/jato aerossol |
| 116. SALBUTAMOL, SULFATO | 5mg/ml solução para nebulização |
| 117. SALMETEROL, XINAFOATO+-FLUTICASONA, DIPROPIONATO | 25mcg+125mcg/dose aerossol oral |
| 118. TERBUTALINA, SULFATO | 0,5mg/ml solução injetável |

Anti vertiginosos:

| | |
|---|---|
| 119. BETAISTINA, DICLORIDRATO | 24mg comp |
| 120. CINARIZINA | 25mg comp |

Hipolipemiante:

| | |
|---|---|
| 121. SINVASTATINA | 40mg comp |

Hormônio tireoidiano e anti-tireoidiano:

| | |
|---|---|
| 122. LEVOTIROXINA, SÓDICA | 25mcg comp |
| 123. LEVOTIROXINA, SÓDICA | 50mcg comp |
| 124. LEVOTIROXINA, SÓDICA | 100mcg comp |
| 125. TIAMAZOL | 10mg comp |

Insulinas e Antidiabéticos Orais:

| | |
|---|---|
| 126. GLIBENCLAMIDA | 5mg comp |
| 127. INSULINA HUMANA NPH | 100UI/ml solução injetável |
| 128. INSULINA HUMANA REGULAR | 100UI/ml solução injetável |
| 129. METFORMINA, CLORIDRATO | 500mg comp |
| 130. METFORMINA, CLORIDRATO | 850mg comp |

Laxativos:

| | |
|---|---|
| 131. FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO | 0,16g+0,06g/ml solução / frasco 130ml com cânula retal |
| 132. LACTULOSE | 667mg/ml xarope |
| 133. OLEO MINERAL | Puro/frasco |
| 134. SORBITOL+LAURILSULFATO DE SODIO | 714mg+7,7mg/g solução retal/bisnaga 6,5g |

Medicamentos que atuam no sistema cardiovascular e renal:

| | |
|---|---|
| 135. ÁCIDO ACETILSALICÍLICO | 100mg comp |
| 136. ADENOSINA | 6mg/2ml solução injetável |
| 137. AMIODARONA, CLORIDRATO | 200mg comp |
| 138. AMIODARONA, CLORIDRATO | 50mg/ml solução injetável |
| 139. ANLODIPINO, BESILATO | 5mg comp |
| 140. ATENOLOL | 50mg comp |
| 141. ATROPINA, SULFATO | 0,25mg/ml solução injetável |
| 142. CAPTOPRIL | 25 mg comp |
| 143. CARVEDILOL | 6,25 comp |
| 144. CARVEDILOL | 25 mg comp |
| 145. CILOSTAZOL | 50mg comp |
| 146. CLONIDINA, CLORIDRATO | 0,1mg comp |
| 147. CLONIDINA, CLORIDRATO | 150mcg/ml solução injetável |
| 148. CLORTALIDONA | 12,5mg comp |
| 149. DESLANOSÍDEO | 0,4mg/2ml solução injetável |
| 150. DIGOXINA | 0,25mg comp |
| 151. DOBUTAMNA, CLORIDRATO | 250mg/20ml solução injetável |
| 152. DOPAMINA, CLORIDRATO | 5mg/ml solução injetável |
| 153. DOXAZOSINA, MESILATO | 2mg comp |
| 154. ETILEFRINA, CLORIDRATO | 10mg/ml solução injetável |
| 155. ISOSSORBIDA, DINITRATO | 5mg comp sublingual |
| 156. ISOSSORBIDA, MONONITRATO | 40mg comp |
| 157. ISOSSORBIDA, MONONITRATO | 10mg/ml solução injetável |
| 158. ENALAPRIL MALEATO | 5mg comp |
| 159. ENALAPRIL MALEATO | 20 mg comp |
| 160. EPINEFRINA | 1mg/ml solução injetável |
| 161. ESPIRONOLACTONA | 25mg comp |
| 162. FUROSEMIDA | 40mg comp |
| 163. FUROSEMIDA | 10mg/ml solução injetável |
| 164. HIDRALAZINA, CLORIDRATO | 20mg/ml solução injetável |
| 165. HIDROCLOROTIAZIDA | 25mg comp |
| 166. LOSARTANA POTÁSSICA | 50mg comp |
| 167. MANITOL | 200mg/ml [20%] solução injetável |
| 168. METILDOPA | 250mg comp |
| 169. METOPROLOL, TARTARATO | 1mg/ml solução injetável |
| 170. NIFEDIPINO | 20mg comp ação prolongada |
| 171. NITROGLICERINA | 5mg/ml solução injetável |
| 172. NITROPRUSSIATO DE SÓDIO | 50mg frasco ampola + diluente injetável |
| 173. NOREPINEFRINA, BITARTARATO | 2mg/ml solução injetável |
| 174. PROPRANOLOL | 40mg comp |
| 175. VASOPRESSINA | 20UI/ml solução injetável |
| 176. VERAPAMIL | 80mg comp |

Medicamentos que atuam no sistema nervoso central e periférico:

| | |
|---|---|
| 177. AMITRIPTILINA | 25mg comp |
| 178. BIPERIDENO, CLORIDRATO | 2mg comp |
| 179. BIPERIDENO, LACTATO | 5mg/ml solução injetável |
| 180. CARBAMAZEPINA | 200mg comp |
| 181. CARBAMAZEPINA | 20mg/ml susp oral |
| 182. CLOMIPRAMINA | 25mg comp |
| 183. CLONAZEPAM | 2mg comp |
| 184. CLORPROMAZINA | 25mg comp revestido |
| 185. CLORPROMAZINA | 25mg/ml solução injetável |
| 186. CLORPROMAZINA | 100mg comp revestido |
| 187. CLORPROMAZINA | 40mg/ml solução oral gotas |
| 188. DIAZEPAM | 10mg comp |
| 189. DIAZEPAM | 5mg/ml solução injetável |
| 190. FENITOÍNA | 100mg comp |
| 191. FENITOÍNA | 50mg/ml solução injetável |
| 192. FENOBARBITAL | 100mg comp |
| 193. FENOBARBITAL | 40mg/ml solução oral gotas |
| 194. FENOBARBITAL | 100mg/ml solução injetável |
| 195. FLUFENAZINA, ENANTATO | 25mg/ml solução injetável |
| 196. FLUOXETINA, CLORIDRATO | 20mg cápsula |
| 197. HALOPERIDOL | 5mg comp |
| 198. HALOPERIDOL | 2mg/ml solução oral gotas |
| 199. HALOPERIDOL | 5mg/ml solução injetável |

| | |
|---|---|
| 200. HALOPERIDOL, DECANOATO | 50mg/ml solução injetável |
| 201. IMIPRAMINA, CLORIDRATO | 25mg comp |
| 202. LEVODOPA+BENSERAZIDA | 100mg+25mg comp |
| 203. LEVOMEPROMAZINA | 25mg comp |
| 204. LEVOMEPROMAZINA | 100mg comp |
| 205. LITIO, CARBONATO | 300mg comp |
| 206. MIDAZOLAM | 5mg/5ml solução injetável |
| 207. MIDAZOLAM | 2mg/ml solução oral gotas |
| 208. NORTRIPTILINA | 25mg cápsula |
| 209. OXCARBAZEPINA | 300mg comp |
| 210. RISPERIDONA | 1mg comp |
| 211. SERTRALINA, CLORIDRATO | 50mg comp |
| 212. VALPROATO DE SÓDIO | 250mg comp |
| 213. VALPROATO DE SÓDIO | 50mg/ml xarope |

Medicamento no tratamento de osteosporose:

| | |
|---|---|
| 214. ALENDRONATO DE SÓDIO | 70mg comp |
| 215. CÁLCIO, CARBONATO+ COLECALCIFEROL | 1250mg comp (cálcio elementar 500mg) + 400UI |

Outros:

| | |
|---|---|
| 216. CARVÃO ATIVADO | 25g pó envelope |
| 217. CLOREXIDINA, GLICONATO | 2% solução degermante |
| 218. CLOREXIDINA, GLICONATO | 0,5% solução alcoólica |
| 219. CLOREXIDINA, GLICONATO | 0,12% solução oral não alcoólica |
| 220. COLAGENASE | 1,2UI pomada 30g |
| 221. NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO | 100.000 UI/g + 200 mg/g pomada |
| 222. PASTA D'AGUA | Pote |
| 223. PERMANGANATO DE POTÁSSIO | 100mg comp |
| 224. PODOFILINA | Solução alcoólica 25% |
| 225. PROTETOR SOLAR | FPS 30 |

Vitaminas e sais minerais:

| | |
|---|---|
| 226. ÁCIDO FÓLICO | 5mg comp |
| 227. CIANOCOBALAMINA | 5000mcg solução injetável |
| 228. FITOMENADIONA (vitamina k) | 10mg/ml solução injetável |
| 229. POLIVITAMÍNICO (retinol, complexo B, ácido ascórbico, colecalciferol, tocoferol) | Solução oral gotas |
| 230. SAIS DE REIDRATAÇÂO ORAL | Envelope com pó para solução oral |
| 231. SULFATO FERROSO | 40mg comp |
| 232. SULFATO FERROSO | 125mg/ml solução oral gotas |
| 233. TIAMINA (vitamina B1), CLORIDRATO | 300mg comp |
| 234. TIAMINA (vitamina B1), CLORIDRATO | 100mg/ml solução injetável |
| 235. VITAMINAS DO COMPLEXO B | Solução injetável |

# Garuva

## Prefeitura

### ADITIVO CONTRATO 004/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. LIDIANE PEREIRA, brasileira, casada, técnico em enfermagem, RG n° 3.413.644-4, CPF: 035.444.619-35, residente e domiciliado na Rua Bonito Lindo, 144, São José I, Itapoá/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com o Ofício nº 238/2017, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 004/2016 até o dia 31/12/2017.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 004/2016 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

| | |
|---|---|
| Garuva, 29 de Junho de 2017.<br><br>Município de Garuva<br>Rodrigo Adriany David - Prefeito | Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças<br>Clédio Leandro Pedralli |
| Contratado | |
| Isabela Aragão Pereira<br>Cpf: 020.647.959-01 | Adamastor Saad Benedet<br>Cpf: 902.318.999-04 |

### ADITIVO CONTRATO 080/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr. FRANCISCO JOSE CARVALHO VIEIRA, brasileiro, divorciado, médico, RG n° 2.076.940-8, CPF: 470.999.099-91, residente e domiciliado na Rua Erwin Reinhold, 93, Tribess, Blumenau/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com o Ofício nº 237/2017, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município constantes no processo nº 2034/2017 – SE95, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 080/2016 até o dia 31/12/2017.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 080/2016 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

| | |
|---|---|
| Garuva, 29 de Junho de 2017.<br><br>Município de Garuva<br>Rodrigo Adriany David - Prefeito | Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças<br>Clédio Leandro Pedralli |
| Contratado | |
| Isabela Aragão Pereira<br>Cpf: 020.647.959-01 | Adamastor Saad Benedet<br>Cpf: 902.318.999-04 |

### ADITIVO CONTRATO 094/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador

do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MARIZA DE FATIMA OZÓRIO, brasileira, casada, enfermeira, RG n° 11/R 2.638.834, CPF: 848.910.419-00, residente e domiciliada na Rua Eurico Lacerda Bittencourt, 375, Bom Retiro, Itapoá/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Ofício nº 239/2017, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 094/2016 até o dia 31/12/2017.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 094/2016 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

| | |
|---|---|
| Garuva, 29 de Junho de 2017.<br><br>Município de Garuva<br>Rodrigo Adriany David - Prefeito | Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças<br>Clédio Leandro Pedralli |
| Contratado | |
| Isabela Aragão Pereira<br>Cpf: 020.647.959-01 | Adamastor Saad Benedet<br>Cpf: 902.318.999-04 |

## ADITIVO CONTRATO 106/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2016
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MAYARA GAMA CRUZ, brasileira, solteira, médico, RG n° 35.696.620-3, CPF: 283.190.598-28-, residente e domiciliada na Rua 3900, 20, Centro, Balneário Camboriú/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Ofício nº 240/2017, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 106/2016 até o dia 13/07/2017
2. DA CARGA HORÁRIA: Reduzir carga horária de 220 para 110 horas a partir de 15 de Junho de 2017.
3. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 106/2016 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

| | |
|---|---|
| Garuva, 14 de Junho de 2017.<br><br>Município de Garuva<br>Rodrigo Adriany David - Prefeito | Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças<br>Clédio Leandro Pedralli |
| Contratado | |
| Isabela Aragão Pereira<br>Cpf: 020.647.959-01 | Adamastor Saad Benedet<br>Cpf: 902.318.999-04 |

## AVISO DE LICITAÇÃO FMAS Nº 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMAS nº 001/2017
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades do CRAS, CREAS e Casa de Acolhimento.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 26/07/2017 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 06 de julho de 2017.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 025/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 025/2017
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de preços para a aquisição de merenda escolar, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 24/07/2017 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 05 de julho de 2017.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

**PORTARIA 095/2017**
PORTARIA Nº 95 de 14 de junho de 2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO, Processo nº 1961/2017,
CONSIDERANDO, parecer da Assistente Social,
CONSIDERANDO, parecer da Secretaria Municipal de Administração,

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, CAPÍTULO IV, SEÇÃO II, E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder licença por motivo de doença na família, pelo período de 01 (um) mês à servidora pública municipal JOSIANE HOFF, ocupante do cargo de recepcionista.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

# Gaspar

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO Nº FME – 42/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº FME – 42/2017
Início da vigência: 22/06/2017. Vencto: 22/07/2017. Objeto: Permissão Remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso, por prazo determinando para atividade de comercialização de bebidas na área de alimentação da arena multiuso de Gaspar/SC durante o III Festival Gastronômico da Tilápia. Contratado: AGROPECUARIA LAURO SCHMITT LTDA EPP (CNPJ nº 03.956.701/0001-97). Percentual de Remuneração: 6% (seis por cento).
Gaspar/SC, 22 de junho de 2017.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Diretor-Presidente da FME

### EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-46/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo 121/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-46/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/06/2017. VENCTO: 31/12/2017. Inexigibilidade: 46/2017. OBJETO: Contratação de "Serviços Hospitalares" - prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial (urgência/emergência, diagnóstico e tratamento) e para internações hospitalares ao usuário do Sistema Único de Saúde. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). CONTRATADA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (84.045.830/0001-25). VALOR TOTAL: Valor Total Julgado: R$ 6.689.545,74 (seis milhões seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Gaspar (SC), 20 de junho de 2017.
DILENE JAHN MELLO | Secretária Municipal de Saúde

### EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF – 26/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF – 26/2017
Início da vigência: 14/06/2017. Vencto: 14/06/2018. Objeto: Aquisição de colchões infantis para os CDI's da Rede Municipal. Contratado: SONHOS COLCHOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (CNPJ nº 00.967.676/0001-59). Valor total R$ 23.604,00 (vinte e três mil e seissentos e quatro reais).
Gaspar/SC, 14 de junho de 2017.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

### EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF – 43/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF – 43/2017
Início da vigência: 27/06/2017. Vencto: 27/06/2018. Objeto: Contrato a aquisição de estrutura para eventos para utilização no FESTINVER – Festival de Inverno e III Festival Gastronômico da Tilápia no município de Gaspar/SC. Contratado: MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (CNPJ sob o nº 21.508.406/0001-50). Valor R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
Gaspar/SC, 27 de junho de 2017.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Diretor-Presidente da FME
CELSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF – 44/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF – 44/2017
Início da vigência: 27/06/2017. Vencto: 27/06/2018. Objeto: Contrato a aquisição de estrutura para eventos para utilização no FESTINVER – Festival de Inverno e III Festival Gastronômico da Tilápia no município de Gaspar/SC. Contratado: HB SONORIZACAO E EVENTOS EIRELI ME (CNPJ sob o nº 24.448.705/0001-34). Valor R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
Gaspar/SC, 27 de junho de 2017.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Diretor-Presidente da FME
CELSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-36/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-36/2017
Início da vigência: 14/06/2017 Vencimento: 13/06/2017. Inexigibilidade nº.: 43/2017. Objeto: Contratação de serviços de consultoria especializada, execução de melhorias relacionadas ao Portal da Transparência – Modulo Consulta de Salário dos Servidores. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: SENIOR SISTEMAS S.A. (80.680.093/0001-81). Valor total: R$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).
Gaspar/SC, 14 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

### EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-37/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-37/2017
Início da vigência: 02/06/2017 Vencimento: 01/06/2018. Tomada de Preços nº.: 02/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: contratação de empresa especializada na assistência técnica em gerenciamento de projtos para dar suporte na gestão governamental do município de Gaspar-SC. Contratado: LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA. (07.292.316/0001-43). Valor mensal: R$ 21.012,00. Gaspar/SC, 02/06/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-38/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-38/2017
Início da vigência: 19/06/2017 Vencimento: 18/06/2018. Tomada de Preços nº.: 03/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: pavimentação e drenagem da Rua Rodolfo Vieira Pamplona. Contratado: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. (03.453.030/0001-41). Valor total: R$ 491.997,38.
Gaspar/SC, 19 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-41/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-41/2017
Início da vigência: 22/06/2017 Vencimento: 21/06/2018. Tomada de Preços nº.: 06/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: pavimentação e drenagem da Rua Antônio Francisco de Carvalho: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. (01.650.178/0001-40). Valor total: R$ 255.781,42.
Gaspar/SC, 22 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMAS-100/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMAS-100/2016
Inexigibilidade nº: 234/2016. OBJETO: Aditivo de acréscimo de item ao contrato de serviços que visam o acolhimento temporário pessoas com deficiência com idade acima de 18 anos, que passam por situação de risco social ou ameaça a integridade física, moral e social, com comprometida ou nula existência de vínculo familiar. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP (CNPJ: 19.354.317/0001-54). VALOR TOTAL: R$ 20.320,00 (vinte mil e trezentos e vinte reais).
Gaspar/SC, 22 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMAS-73/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMAS-73/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/07/2017. VENCTO.: 20/07/2018. Dispensa nº.: 164/2016. OBJETO: Locação de bem imóvel com 75,87 m², de área privativa mais três vagas de garagem com 16,25 m² cada, totalizando 108,37², localizado na Avenida das Comunidades, n° 133, Bairro Centro, Edifício Crescêncio Schneider, 1° andar, deste Município, destinado a abrigar as instalações do Programa Bolsa Família. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: PACA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ nº 83.449.728/0001-22). Valor Total Julgado: R$ 19.386,04 (dezenove mil trezentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)
Gaspar, 29 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº FME-74/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº FME-74/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/07/2017. VENCTO.: 31/06/2018. Dispensa nº.: 166/2016. OBJETO: Locação de bem imóvel com 453m², de área construida mais quatro vagas de garagem, e um depósito e sala de reuniões com 78m² localizado Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 453 (fundos) e nº 441 (fundos), deste Município, destinado a abrigar as instalações Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: JULIO SCHRAMM TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA (CNPJ nº 80.695.406/0001-75). Valor Total Julgado: R$ 47.181,84 (quarenta e sete mil cento e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)
Gaspar, 30 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-49/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-49/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/07/2017. VENCTO.: 01/07/2018. PREGÃO PRESENCIAL nº.: 84/2015. OBJETO: : Primeiro aditivo de prorrogação do contrato FMS 49/2015, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água, para controles de pragas urbanas, em imóveis pertencentes e utilizados pela Secretaria do Municipal de Saúde Gaspar/SC. Contratado: ACIPRASC CONTROLE SANITARIO LTDA (10.842.415/0001-66). Valor Total: R$ 26.270,28 (vinte e seis mil, duzentos e setenta reais e vinte e oito centavos).
Gaspar/SC, 26 de julho de 2017.
DILENE JAHN MELLO
Secretária Municipal de Saúde

## INEXIGIBILIDADE Nº53/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 128/2017
Inexigibilidade Nº53/2017
OBJETO: prestação de serviços para atualização e suporte técnico dos Softwares de Administração de Pessoal. CONTRATADOS: SENIOR SISTEMAS LTDA (CNPJ: 80.680.093/0001-81), com valor total julgado de • Valor Total Julgado: R$ 26.477,16 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 03 de Julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

## SAMAE - Gaspar

### PORTARIA N. 76 DE 04 DE JULHO DE 2017

PORTARIA N. 76 DE04 DE JULHO DE 2017.
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SERVIÇOS EXTERNOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR ALFREDO SOARES

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica exonerado a pedido, a partir do dia 04de julho de 2017, o servidor ALFREDO SOARES, portador do CPF nº. 528.152.699-53 e da CI nº. 3/R 1480.422 do cargo em comissão de Diretor de Serviços Externos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 55 com 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 04 de julho de 2017

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

# Governador Celso Ramos

## Prefeitura

### DECRETO 071/2017 - FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2017

DECRETO N° 71/2017
Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1147/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2017, Lei Municipal n° 1152/2016:

Suplementação

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| 1001 | Secretaria de Cultura Esporte e Lazer | |
| 27.812.0005.2033 | Apoio ao Esporte Amador | 23.000,00 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | 23.000,00 |
| (136) 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 23.000,00 |
| 0.1.00.000000 | Recursos Ordinários | 23.000,00 |
| | | |
| TOTAL: | | 23.000,00 |

Anulação

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| 1001 | Secretaria de Cultura Esporte e Lazer | |
| 27.812.0005.2033 | Apoio ao Esporte Amador | 23.000,00 |
| 3.1.00.00 | Outras Despesas Com Pessoal | 23.000,00 |
| (134) 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 23.000,00 |
| 0.1.00.000000 | Recursos Ordinários | 23.000,00 |
| | | |
| TOTAL: | | 23.000,00 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 27 de Junho de 2017
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO 072/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017

DECRETO N° 72/2017
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1147/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$723.000,00 (Setecentos e Vinte e Três Mil Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 0.1.13.000000 Remuneração Profissionais do Magistério e 0.1.12.000000 Remuneração Profissionais do Magistério, conforme as dotações abaixo indicada:

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| 0701 | Secretaria de Educação | |
| 12.361.0003.2010 | Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental | 385.000,00 |
| 3.1.00.00 | Outras Despesas Com Pessoal | 385.000,00 |
| (250) 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 385.000,00 |
| 0.1.13.000000 | Remuneração Profissionais do Magistério | 385.000,00 |
| | | |
| 12.365.0003.2015 | Remuneração Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício | 131.000,00 |
| 3.1.00.00 | Outras Despesas Com Pessoal | 131.000,00 |
| (75) 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 131.000,00 |
| 0.1.12.000000 | Remuneração Profissionais do Magistério | 131.000,00 |
| | | |
| 12.361.0003.2010 | Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | 207.000,00 |
| (46) 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 207.000,00 |
| 0.1.13.000000 | Remuneração Profissionais do Magistério | 207.000,00 |
| | | |
| TOTAL: | | 723.000,00 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 27 de Junho de 2017.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO 073/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017

DECRETO N° 73/2017
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1147/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data na fonte 0.1.16.000102 Recursos de Multas de Trânsitos, conforme as dotações abaixo indicada:

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| 1201 | Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos | |

| | | |
|---|---|---|
| 15.452.0008.2061 | Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito | 7.000,00 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | 7.000,00 |
| (119) 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 7.000,00 |
| 0.1.16.000102 | Recursos Multa de Trânsito | 7.000,00 |
| | | |
| TOTAL: | | 7.000,00 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 27 de Junho de 2017.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 074/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017

DECRETO N° 74/2017
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1147/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado em R$ 166.000,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 0.1.00.000000 Recursos Ordinários, 0.1.03.000000 Receita de Ônus de Sucumbência e 0.1.10.000000 Infra-Estrutura em Transporte, conforme as dotações abaixo indicada:

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| 1001 | Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer | |
| 27.812.0005.2033 | Apoio ao Esporte Amador | 75.000,00 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | 75.000,00 |
| (135) 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 75.000,00 |
| 0.1.00.000000 | Recursos Ordinários | 75.000,00 |
| | | |
| 0601 | Secretaria de Comunicação | |
| 04.131.0002.2064 | Manutenção da Secretaria de Comunicação | 30.000,00 |
| 3.1.00.00 | Outras Despesas Com Pessoal | 30.000,00 |
| (24) 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 30.000,00 |
| 0.1.00.000000 | Recursos Ordinários | 30.000,00 |
| | | |
| 1101 | Secretaria de Segurança Pública | |
| 06.181.0008.2055 | Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Segurança Pública | 30.000,00 |
| 3.1.00.00 | Outras Despesas Com Pessoal | 30.000,00 |
| (81) 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 30.000,00 |
| 0.1.00.000000 | Recursos Ordinários | 30.000,00 |
| | | |
| 0202 | Procuradoria Geral | |
| 04.122.0001.2003 | Manutenção da Procuradoria Geral do Município | 30.000,00 |
| 3.1.00.00 | Outras Despesas Com Pessoal | 30.000,00 |
| (244) 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 30.000,00 |
| 0.1.03.000000 | Receita de Ônus de Sucumbência | 30.000,00 |
| | | |
| 1301 | Encargos Gerais do Município | |
| 28.845.0000.0003 | Contribuição ao PASEP | 1.000,00 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | 1.000,00 |
| (251) 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 1.000,00 |
| 0.1.10.000000 | Infra-Estrutura em Transporte | 1.000,00 |
| | | |
| TOTAL: | | 166.000,00 |

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Governador Celso Ramos, 27 de Junho de 2017.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 075/2017 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO SAMAE.

DECRETO Nº 075 DE 03 DE JULHO DE 2017.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO SAMAE.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º § 4º da Lei Municipal nº 1147/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias:

DECRETA:
Art. 1 – Ficam suplementadas, no total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), por conta do superávit financeiro do SAMAE do exercício anterior, a dotação abaixo identificada:

| | | |
|---|---|---|
| 17.512.0004.2.031 | CAPTAÇÃO, TRAT E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA | |
| 4.4.90.00.00.0607 | Aplicações Diretas | 50.000,00 |
| | Total | 50.000,00 |

Art. 2 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 03 de Julho de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006B/2017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO NOVA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-B /2017
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO NOVA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, estabelecida à RODOVIA BR 101 –KM 210, PICADAS DO SUL, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 83.262.923/0001-91, neste ato representado pelo BRUNO HOFFMANN DE FARIA, brasileiro, SOLTEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 071.236.169-36, portador do RG n.° 3997.099, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO NOVA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 06/2017, objeto do Processo 06/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

| ITEM | 1ª CLASSIFICADA<br>EMPRESA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITARIO | PREÇO<br>TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | VEÍCULO CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETROS, DO ANO DA AQUISIÇÃO, COM CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO NOVA DE, NO MÍNIMO, 12M³. CAMINHÃO COM CABINE EM CHAPA METÁLICA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3 (TRÊS) PASSAGEIROS COM CINTO DE SEGURANÇA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA, AR CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | 2 | R$ 308.333,30 | R$ 616.666,60 |

Governador Celso Ramos/SC, 16 de fevereiro de 2017.

| |
|---|
| DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA |
| Contratada |

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010B/2017 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA A UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-B/2017

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA A UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA - EPP, estabelecida à Rodovia BR 282 km 0, nº 1470, Conta Dinheiro, Lages/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 81.548.802/0001-32, neste ato representado pelo(a) RITA DE CASSIA PAES DA ROSA, brasileiro(a), CASADA, COMERCIANTE, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 736.621.009-91, portador(a) do RG n.° 8/R-1.438.761, para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA A UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 10/2017, objeto do Processo 10/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

| ITEM | EMPRESA<br>AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA - EPP | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | AFASTADOR FARABEUF 10 X 120MM | 6 | 14,000 | 84,00 |
| 02 | APLICADOR DE INJEÇÃO Á DISTÂNCIA | 5 | 82,000 | 410,00 |
| 05 | CAT GUT CROMADO 0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES | 30 | 64,000 | 1.920,00 |
| 06 | CAT GUT CROMADO 1.0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES | 30 | 110,000 | 3.300,00 |
| 07 | CAT GUT CROMADO 1.0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES | 30 | 115,000 | 3.450,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | COLAR ELIZABETANO. CONJUNTO COM, NO MÍNIMO, 7 TAMANHOS. FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA, COM TIRAS PARA PASSAR A COLEIRA. | 20 | 57,000 | 1.140,00 |
| 12 | KIT FOCINHEIRA PARA CÃES. PLACA EM PVC, ACABAMENTO EM PLÁSTICO. AJUSTE EM VELCRO. TAMANHOS: 1,2,3,4,5 | 20 | 14,000 | 280,00 |
| 13 | LÂMINA DE BISTURI Nº 24 | 400 | 0,19 | 76,00 |
| 15 | NYLON CIRÚGICO 1.0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES. | 30 | 17,000 | 510,00 |
| 16 | NYLON CIRÚGICO 2.0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES. | 30 | 19,000 | 570,00 |
| 17 | NYLON CIRÚGICO 3.0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES. | 3 | 18,000 | 54,00 |
| 18 | PINÇA ALLIS 18CM 5X6 DENTES | 6 | 18,000 | 108,00 |
| 19 | PINÇA ANATÔMICA 16 CM | 5 | 7,900 | 39,50 |
| 20 | PINÇA BACKAUS 10/13CM PARA CAMPO | 10 | 8,000 | 80,00 |
| 21 | PINÇA DENTE DE RATO 16 CM | 5 | 7,500 | 37,50 |
| 24 | PINÇA PARA CASTRAÇÃO 20/22CM | 5 | 98,000 | 490,00 |
| 25 | PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16 cm | 5 | 25,000 | 125,00 |
| 26 | SONDA GÁSTRICA PARA CÃES E GATOS | 5 | 10,900 | 54,50 |
| 27 | TERMÔMETRO VETERINÁRIO 34/44 GRAUS | 5 | 32,000 | 160,00 |
| 28 | TESOURA FINA FINA 16,5/17CM RETA | 5 | 24,900 | 124,50 |
| 29 | TESOURA ROMBA ROMBA 16,5/17 CM RETA | 5 | 22,900 | 114,50 |
| 30 | TESOURA ROMBA ROMBA 16,5/17 CM CURVA | 5 | 24,000 | 120,00 |
| 31 | TESOURA SPENCER PARA PONTOS 9/13CM | 5 | 19,800 | 99,00 |
| MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO | | | | |
| 32 | AMITRAZ 12,5% PARA PULVERIZAÇÃO 20ML | 50 | 4,400 | 220,00 |
| 33 | CLORIDRATO DE CETAMINA. INJETÁVEL. FRASCO COM 10 ML | 100 | 11,400 | 1,140,00 |
| 34 | CLORIDRATO DE XILAZINA 2%. INJETÁVEL. FRASCO COM 10 ML | 100 | 7,500 | 750,00 |
| 35 | DIPIRONA 50%, INJETÁVEL COM 50 ML. | 30 | 5,300 | 159,00 |
| 36 | ENROFLOXACINA 50MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS. | 100 | 5,700 | 570,00 |
| 37 | ENROFLOXACINA 150MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS. | 100 | 10,000 | 1.000,00 |
| 38 | IODOPOVIDONA DE 1 LITRO | 30 | 15,000 | 450,00 |
| 39 | IVERMECTINA INJETÁVEL COM 50ML. | 30 | 4,600 | 138,00 |
| 40 | MELOXICAN 0,5MG TABLETE COM 10 COMPRIMIDOS | 20 | 19,000 | 380,00 |
| 41 | MELOXICAN 2MG TABLETE COM 10 COMPRIMIDOS | 20 | 29,500 | 590,00 |
| 42 | SULFATO DE ATROPINA A 1%. FRASCO DE 20 ML. | 25 | 4,500 | 112,50 |
| 43 | VACINA ANTIRRÁBICA PARA CÃES. INJETÁVEL COM 1 ML. | 200 | 8,500 | 1,700,00 |
| 44 | VACINA POLIVALENTE V10/11/12. INJETÁVEL COM 1 ML. | 200 | 10,000 | 2,000,00 |
| 45 | VERMÍFUGOS PARA CÃES – CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS PARA 10KG CADA. | 150 | 3,300 | 495,00 |

Governador Celso Ramos/SC, 31 de março de 2017.

| |
|---|
| AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA - EPP |
| Contratada |

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA A UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) EVOLUÇÃO PET COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOS, estabelecida à Rua Júlio de Menezes, nº 133, Cambuci/SP inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 11.395.850/0001-52, neste ato representado pelo(a) Valdemir Pimentel Franco, brasileiro(a), solteiro, comerciante, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 329.579.618-14, portador(a) do RG n.° 40.293.128-2, para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA A UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 10/2017, objeto do Processo 10/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

| ITEM | EMPRESA<br>EVOLUÇÃO PET COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOS | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 03 | CABO DE BISTURI Nº 04 | 05 | 5,900 | 29,50 |
| 04 | CAMBÃO PARA CONTENÇÃO EM AÇO INOX | 05 | 218,000 | 1.090,00 |
| 09 | ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT | 05 | 34,000 | 170,00 |
| 10 | ESTOJO LISO PARA INSTRUMENTAL 26 X 12 X 6 CM | 05 | 65,000 | 325,00 |
| 11 | GANCHO PARA CASTRAÇÃO 20CM | 05 | 19,900 | 99,50 |
| 14 | LARINGOSCÓPIO COM 03 LÂMINAS CURVAS | 05 | 400,00 | 2.000,00 |
| 22 | PINÇA KELLY 14/14,5CM RETA | 05 | 14,000 | 70,00 |
| 23 | PINÇA KELLY 15,5/16CM RETA | 10 | 16,000 | 160,00 |

Governador Celso Ramos/SC, 31 de março de 2017.

| |
|---|
| EVOLUÇÃO PET COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOS |
| Contratada |

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027B/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMPAINHA ALARME DE VELOCIDADE, BOBINA SUT-300 SEVA, DISCO DIÁRIO 125KM/140KM/180KM, DISCO SEMANAL 125KM/140KM/180KM E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO (CALIBRAÇÃO, TAXA DE ENSAIO METROLÓGICO E TAXA DE SELAGEM) PARA OS VEÍ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027B/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMPAINHA ALARME DE VELOCIDADE, BOBINA SUT-300 SEVA, DISCO DIÁRIO 125KM/140KM/180KM, DISCO SEMANAL 125KM/140KM/180KM E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO (CALIBRAÇÃO, TAXA DE ENSAIO METROLÓGICO E TAXA DE SELAGEM) PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) REDE PEM –REDE DE POSTOS DE ENSAIOS METROLOGICOS, estabelecida à Rua JOSÉ VICTOR DA ROSA, Nº 993, BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 09.124.375/0001-38, neste ato representado pelo(a) MATEUS LUCAS BONTORIN DA SILVA, brasileiro(a), SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 101.927.049-74, portador(a) do RG n.° 9.355.490-6, para AQUISIÇÃO DE CAMPAINHA ALARME DE VELOCIDADE, BOBINA SUT-300 SEVA, DISCO DIÁRIO 125KM/140KM/180KM, DISCO SEMANAL 125KM/140KM/180KM E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO (CALIBRAÇÃO, TAXA DE ENSAIO METROLÓGICO E TAXA DE SELAGEM) PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 27/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

| ITEM | 1ª CLASSIFICADA<br>REDE PEM –REDE DE POSTOS DE ENSAIOS METROLOGICOS | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO | 50 | R$ 415.000 | R$ 20.750,00 |
| 02 | CAMPAINHA ALARME DE VELOCIDADE | 30 | R$ 180.000 | R$ 5.400,00 |
| 03 | BOBINA SUT – 300 SEVA | 100 | R$ 33.000 | R$ 3.300,00 |
| 04 | DISCO DIÁRIO 125KM/140KM/180KM | 100 | R$ 40.000 | R$ 4.000,00 |
| 05 | DISCO SEMANAL 125KM/140KM/180KM | 100 | R$ 40.000 | R$ 4.000,00 |

Governador Celso Ramos/SC,20 abril de 2017

| |
|---|
| REDE PEM –REDE DE POSTOS DE ENSAIOS METROLOGICOS |
| Contratada |

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ANULAÇÃO DA TP 44 2017**
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DO PROCESSO
TP 44/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE PÚBLICO NA COMUNIDADE DE CALHEIROS, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

O Prefeito de Governador Celso Ramos no uso de suas atribuições legais resolve Anular o processo licitatório Tomada de Preço nº 44/2017, com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93, e nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Governador Celso Ramos, 19 de junho de 2017.

**EXTRATO DO CONTRATO 022/2007 - O LOCADOR DÁ EM LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO, IMÓVEL CONSTITUÍDO DE 04 (QUATRO) SALAS COMERCIAIS DE ALVENARIA, MEDINDO 4 X 8, TOTALIZANDO 32M² CADA UMA DELAS, SITUADAS NA RUA JOAQUIM COELHO, NO BAIRRO AREIAS DO MEIO, MUNICÍPIO DE GOVERNADO CELSO RAMOS, PARA USO DA ESCOLA ALAÍD**
Extrato do Contrato N° 22/2017
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CONTRATADA: ADEMIR PEREIRA
Objeto do Contrato: O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO, imóvel constituído de 04 (QUATRO) SALAS COMERCIAIS DE ALVENARIA, MEDINDO 4 X 8, TOTALIZANDO 32M² CADA UMA DELAS, SITUADAS NA RUA JOAQUIM COELHO, NO BAIRRO AREIAS DO MEIO, MUNICÍPIO DE GOVERNADO CELSO RAMOS, PARA USO DA ESCOLA ALAÍDE DA SILVA MAFRA.
Vigência do Contrato: O Prazo da presente locação será até 05/06/2018, iniciando a ocupação do imóvel na data de 05/05/2017.
Preço e das Condições do Contrato: O valor mensal será de R$ 3.748,00 ( três mil setecentos e quarenta e oito reais)

Governador Celso Ramos, 06 de julho de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

# Grão Pará

## Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

**PR 08/2017 MAT. E EQUIP. INFORM**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 11/2017
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 08/2017-PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARA. Data e Horário de Abertura: 26/07/2017, às 14:00 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 06 de julho de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

# Guaraciaba

## Prefeitura

### EXTRATO ADITIVO 02.2017 NELIS FÁTIMA BORLA SANTIN ME CONTRATO 39.2017.DOCX

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL
---
Aditivo Nº ..... : Ad02/17Cont39/17 - Contrato Nº: 39/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: NELIS FATIMA BORLA SANTIN - ME
Valor ..... : 1.050,66 (um mil e cinqüenta reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 06/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 112/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS, KOMBI E MICRO-ONIBUS) DESTINADO PARA O TRAJETOS ESCOLARES, GARANTINDO O ACESSO E A PERMANÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DOS ALUNOS DO ENSINO ENFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2017, ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM.
---

### MINUTA EDITAL DE PREGÃO 21.17 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2017.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 31/17, Edital de Pregão Presencial Nº 21/17, Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba e Unidades Básicas de Saúde, conforme proposta de aquisição n° 11355.924000/1150-01; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 20/07/17; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 20/07/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 06 de julho de 2017.

DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

# Guaramirim

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA N.º 110/2017 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Concorrência 110/2017 PMG
Processo Licitatório: 110/2017 PMG
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA BADESC CIDADES.
Entrega dos Envelopes: 11/08/2017 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 11/08/2017 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 5 de julho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO 47/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 47/2017 – PMG
Processo Licitatório nº 83/2017 – PMG

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO MICRO- ÔNIBUS ADAPTADO PARA CADEIRANTES ZERO KM, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO Nº 000295/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.o 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedmann, nº 155, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: MARCOPOLO SA, inscrita no CNPJ sob o no 88.611.835/0008-03, estabelecida na Av Rio Branco , município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul..
Valor: R$ R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil).

| Item | Descrição | Qtde item | Marca/modelo | Vlr. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Micro-ônibus escolar adaptado para cadeirantes, sendo um veículo 0km, potência mínima de 150cv, capacidade para 21 passageiros, mais 3cadeirantes, 3 auxiliares e motorista, poltronas fixas em napa ou courvin, portas duas folhas com acionamento pneumático. Motor a diesel com sistema de freios a ar auxiliada por ABS. Garantia mínima 3 anos. | 01 | MARCOPOLO- VOLARE V8L | R$ 224.000,00 |

Data da Assinatura: 30/06/2017 Vigência: 01/11/2017

GUARAMIRIM (SC), 06/07/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

# Guarujá do Sul

## Prefeitura

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREF CT 37/2014 TA 03**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 37/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº. 12/2014 – CONVITE Nº. 02/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS EM GERAIS S.A.
OBJETO: O prazo de vigência do Contrato, previsto na Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, fica prorrogado por mais um ano, a partir de 11 de julho de 2017. ( seguro veículos Ford Transit 350 L BUS MJP 7704 ).
VALOR: R$ 4.602,87
VIGENCIA: Um ano

Guarujá do Sul, SC, 06 de julho de 2017.
Volnei Luis Gossler
Secretário do FMS.

# Herval d'Oeste

## Prefeitura

**PORTARIA Nº 982/2017**
PORTARIA Nº 982/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 30 de junho de 2017, do servidor IGOR FONTANA DARONCO (Matr. 2786), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível – 13/1, Referência "D", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Julho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

# Ibiam

## Prefeitura

### ERRATA CONTRATO ADMINISTRATIVO 34 - VIZU

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º: 34/2017

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS PARA COMPLEMENTAR A BIBLIOTECA DO CENTRO EDUCACIONAL ELIZIANE TITON, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

Onde se Lê:

CNPJ: 03.173.832/0001-06

Leia-se:

CNPJ: 02.593.711/0001-42

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam - SC, 06 de julho de 2017.

MUNICIPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CONTRATADA

### TERMO ADITIVO - 005 - GENTE SEGURADORA - MENON

TERMO ADITIVO 05/2017
CONTRATO ADITADO N.º 038/2016

Aditivo de Contrato de SEGURO DE VEÍCULOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, autorizado através do Processo n 028/2016, Licitação n. 013/2016, modalidade Pregão Presencial.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: AV 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000 Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ-MF n.º. 90.180.605/0001-02
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro – CEP 9020-060 – Porto Alegre – RS.
Representada por: SERGIO SUSLIK WAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, na data de 09 de maio de 2016, firmaram contrato de "SEGURO DE VEÍCULOS", autorizado através do Processo n 028/2016, Licitação n. 013/2016, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO
2.1 Considerando a vantagem para a administração municipal em manter os serviços prestados por essa empresa, devido os valores estarem abaixo do praticado no mercado,
2.2 Considerando a solicitação da Secretária da Saúde em adicionar o serviço de taxi para veículos que viajam e transportam pacientes, do Fundo Municipal de Saúde,
2.3 Considerando, ainda, que o valor do presente aditivo não ultrapassa o limite máximo previsto na lei 8.666/93, art. 65.
2.4 Fica o contrato aditado pelo período de 10/05/2017 as 24:00 hrs com validade até o dia 10/05/2018 as 24:00 hrs, nos valores Fundo Municipal de Saúde de Ibiam: Apólice 46340 - R$ 3.908,55 com taxi ( FMS), Município de Ibiam: Apólice 46349 - R$ 18.041,06 e Apólice 748 - R$ 2.379,22 – RCO, totalizando: R$ 24.328,83.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 038/2016 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65), bem como a cláusula oitava do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 10 de maio de 2017.
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
GENTE SEGURADORA S/A

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
ADVOGADO – OAB/SC 32.184

### TERMO ADITIVO - 006 PORTO SEGUROS

TERMO ADITIVO 06/2017
CONTRATO ADITADO N.º 040/2016

Aditivo de Contrato de SEGURO DE VEÍCULOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, autorizado através do Processo n 028/2016, Licitação n. 013/2016, modalidade Pregão Presencial.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: AV 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000 Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ-MF n.º. 61.198.167/0001-60
Endereço: Rua Guaianases, nº 1238 – São Paulo/SP, CEP 01.204.
Representada por: EDUARDO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, na data de 10 de maio de 2016, firmaram contrato de "SEGURO DE VEÍCULOS", autorizado através do Processo n 028/2016, Licitação n. 013/2016, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO
2.1 Considerando a vantagem para a administração municipal em manter os serviços prestados por essa empresa, devido os valores estarem abaixo do praticado no mercado,
2.2 Considerando, ainda, que o valor do presente aditivo não ultrapassa o limite máximo previsto na lei 8.666/93, art. 65.
2.3 Fica o contrato aditado pelo período de 19/05/2017 as 24:00 hrs com validade até o dia 19/05/2018 as 24:00 hrs, apólice 0531164811678 - R$ 1.686,94.
CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 040/2016 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65), bem como a cláusula oitava do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 10 de maio de 2017.
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
PORTO SEGURO COMP.SEGUROS GERAIS

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
ADVOGADO – OAB/SC 32.184

## TERMO ADITIVO - 008 DI FATTO

TERMO ADITIVO Nº 008/2017 DO CONTRATO Nº 045/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

Quinto termo aditivo ao contrato público administrativo 045/2015, que celebram MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.745/0001-74, representado pelo Prefeito Municipal, Ivanir Zanin, e de outro lado a empresa DI FATTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.323.692/0001-98, com sede na BR 470, Km 102, nº 460, Ribeirão Basílio, Apiúna – SC, CEP nº 89.135-000, neste ato representada por seu Administrador Fábio Barni, CPF nº 003.980.379-14, pactuam o presente termo aditivo, com fulcro na cláusula décima primeira do contrato e art. 65 da lei 8.666/93, pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência do contrato 045/2015, conforme o Termo Aditivo 02/2016, é até o dia 30 de Junho de 2017, ficando assim prorrogado até dia 31 de Agosto de 2017.

Cláusula Segunda: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ibiam – SC, 30 de junho de 2017.

MUNICIPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

DI FATTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
CNPJ nº 12.323.692/0001-98
Fábio Barni

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF nº 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF nº 490.157.709-30

# Ibirama

## Prefeitura

**DECRETO Nº 4.107, DE 29 DE JUNHO DE 2017 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO nº 4.107, de 29 de junho de 2017.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 3.285, de 27 de junho de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2016 nas fontes de recursos 01000000 – Recursos Ordinários fica suplementado o elemento de despesa a seguir especificado.

09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
001 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO FDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0010.0301.0060.1038 – Construção e Ampliação de Unidades Sanitárias
03020000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 105.000,00
TOTAL ..... R$ 105.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de junho de 2017.
ADRANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 4.108, DE 29 DE JUNHO DE 2017 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO n° 4.108, de 29 de junho de 2017.
"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º, fica assim composta:

Presidente: Rogério Eskelsen;
Secretário: Izabel Petersen;
Membro: Elvira Schulze Männchen;

§ Único. A Comissão Coordenadora poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão Coordenadora promover a realização das provas escritas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

§ Único. Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Coordenadora presidir as reuniões.

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão Coordenadora:

I – lavras as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II – coordenador o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV – elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de junho de 2017.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

**LEI Nº 3.288, DE 04 DE JULHO DE 2017 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 3.288, de 04 de julho de 2017.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, o imóvel de propriedade da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama, inscrito no CNPJ sob o n°

83.783.340/0001-63, o seguinte imóvel:

I - Um terreno urbano situado na Rua Dr. Getúlio Vargas, cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, na Volta Fria, formado de parte do lote de terras nº 56, contendo a área de um mil, cento e três metros e sessenta e oito decímetros quadrados (1.103,68 m²), confrontando na FRENTE, numa linha curva de 50,00 metros com a Rua Dr. Getúlio Vargas; FUNDOS, em 63,60 metros com o Rio Hercílio; do LADO DIREITO, em 24,20 metros, com terras de Pedro Wiggenhauser e, do LADO ESQUERDO, em 22,50 metros com terras de Valdir Zucatelli, com uma construção em alvenaria de um pavimento com a área de 283,92 m².

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 04 de julho de 2017.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 613

Portaria nº 613, de 01 de junho de 2017.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER
Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 01/08/2016, a pedido do(a) servidor(a) SULINA MACHADO, sob a matrícula nº 29190-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de junho de 2017 a 30 de julho de 2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 31 de julho de 2017, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 614

Portaria nº 614, de 01 de junho de 2017.
"Concede Adicional de Insalubridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) HILTON CLAUDIONEI KRUGER, sob a matrícula nº 445630-0, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, por realizar trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante, conforme Portaria nº 3.214/78-NR 15 – Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Renda.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para o cargo será de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 615

Portaria nº 615, de 01 de junho de 2017.
"Altera a gratificação por atribuição".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 2.707, de 09 de fevereiro de 2010,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a gratificação por atribuição – GAA, do(a) servidor(a) HILTON CLAUDIONEI KRUGER, sob a matrícula nº 445630-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, de motorista de Caminhões e ônibus, para motorista de Ambulâncias e Vans, lotado na Secretaria de Saúde, conforme dispõe a Lei nº 2.707, de 09 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 550, de 19 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 616

Portaria nº 616, de 01 de junho de 2017.
"Revoga Portaria nº 363, de 24/02/2017".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

R E V O G A R
Art. 1º - A Portaria nº 363, de 24 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Licença Prêmio a Pedido da servidora ANDRÉIA APARECIDA NEVES, sob a matrícula nº 4375-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, voltando a ter direito ao período aquisitivo de 01/02/2009 a 01/02/2014, mantendo um saldo de 03 (três) meses de Licença Prêmio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

## PORTARIA Nº 617

Portaria nº 617, de 01 de junho de 2017.
"Promoção por Antiguidade"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama,

RESOLVE
Art. 1º - Fica promovido pelo critério de antiguidade, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, passando da referência salarial, conforme abaixo descriminado, com os vencimentos previstos em Lei.

| Mat. | N o m e | Nível | Ref. Anterior | Ref. Proposto | Salário R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 27723-2 | Vanderlei Fanslau | V | A-01 | A-02 | 1.253,30 |

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 618

Portaria nº 618, de 01 junho de 2017.
"Altera Gratificação".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 117, § 5º, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007:

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a gratificação, constante na Portaria nº 534, de 04 de abril de 2017, do(a) servidor(a) MARLI TAMBANI, sob a matrícula nº 10391-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, vinculado(a) a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passando sua gratificação para 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o salário base do(a) servidor(a), permanecendo inalterados os demais dizeres da referida portaria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 619

Portaria nº 619, de 01 de junho de 2017.
"Altera Carga Horária"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 110. inciso II, alínea "b", c/c a Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, c/c a Lei Complementar nº 033, de 26 de agosto de 2003.
RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária, do(a) servidor(a) DAYANE FELICIO, sob a matrícula nº 1309-8, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) - ACT , vinculado(a) à Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 10 (dez) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 1.149,40 (mil, cento e quarenta e nove reais, quarenta centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2017
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

## PORTARIA Nº 620

Portaria nº 620, de 01 de junho de 2017.
"Altera Carga Horária"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 110. inciso II, alínea "b", c/c a Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, c/c a Lei Complementar nº 033, de 26 de agosto de 2003, e ainda considerando que o(a) Professor(a) efetivo Eduardo José Bonetti, está afastado por licença para tratamento de saúde.

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária, do(a) servidor(a) ANDERSON MIKAEL SARDAGNA, sob a matrícula nº 62408011-1, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) - ACT vinculado(a) à Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais, oitenta centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

## PORTARIA Nº 621

Portaria nº 621, de 01 de junho de 2017.
"Altera Carga Horária"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 110. inciso II, alínea "b", c/c a Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, c/c a Lei Complementar nº 033, de 26 de agosto de 2003, e ainda considerando que o(a) Professor(a) ACT, Ivone Kaestner Muller, solicitou exoneração do cargo.

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária, do(a) servidor(a) GLAUCIA MICHELE WILHELM KRUG, sob a matrícula nº 62416839-0, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) - ACT, vinculado(a) à Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 2.427,44 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais, quarenta e quatro centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

## PORTARIA Nº 622

Portaria nº 622, de 01 de junho de 2017.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) SAMIA IDEKER DA SILVA, sob a matrícula nº 12165-6, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A), vinculado(a) a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, portador(a) da CNH na categoria B, com validade até 15/04/2019, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 623

Portaria nº 623, de 01 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama,

RESOLVE
Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de merecimento, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo descriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de junho de 2017.

| Nº | Nome | Cargo | Nível Salarial | Ref. Anterior | Nova Ref. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | HEITOR KOPROWSKI | FISCAL DE TRIBUTOS | XIII | A-03 | A-04 |
| 2 | MARCIANO TIZON | AGENTE ADMINISTRATIVO | VII | A-14 | A-15 |
| 3 | NEUZELI AP. MOISES DA SILVA | AUXILIAR ADMONISTRATIVO | II | A-09 | A-10 |
| 4 | VALDENEY ANTONIO FRANÇA | AGENTE DE OBRAS | VII | A-10 | A-11 |
| 5 | ILASIO BAHR | DESENHISTA | VIII | A-15 | A-16 |
| 6 | CASSIO BAUCKE | AGENTE ADMINISTRATIVO | VIII | A-15 | A-16 |
| 7 | FRANCISCO ADRIANO | OPERADOR DE MAQUINAS | V | A-14 | A-15 |
| 8 | GERSON MACHOTA | AGENTE ADMINISTRATIVO | VII | A-15 | A-16 |
| 9 | JOSE BARBI FILHO | OPERADOR DE VEICULOS | V | A-12 | A-13 |
| 10 | RAMIRO DIEGO STAUNDINGER | AGENTE ADMINISTRATIVO | VII | A-15 | A-16 |
| 11 | JACI ALVES CABRAL | PSICOLOGO | XII | A-05 | A-06 |
| 12 | LINDAMIR MARIA CARLOS | SERVENTE/MERENDEIRA | I | A-05 | A-06 |
| 13 | JONAS ARTHUR FRANZ | OPERADOR DE VEICULOS | V | A-05 | A-06 |
| 14 | MOACIR TOTTENE | OPERADOR DE VEICULOS | V | A-05 | A-06 |
| 15 | NATALICIO DOMINGOS DOS REIS | OPERADOR DE VEICULOS | V | A-05 | A-06 |

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 624

Portaria nº 624, de 01 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama,

RESOLVE
Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de antiguidade, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo descriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de junho de 2017.

| Nº | Nome | Cargo | Nível Salarial | Ref. Anterior | Nova Ref. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SIDNEI FRANÇA | OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS | Nivel V | A-04 | A-05 |
| 2 | GERSON FRANCISCO | FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA | Nivel IX | A-04 | A-05 |
| 3 | JUSSARA DE ANDRADE | FISIOTERAPEUTA | Nivel XIV | A-04 | A-05 |
| 4 | LINDOMAR HEUSSER | SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS | Nivel II | A-04 | A-05 |
| 5 | ANEMI STARKE | SERVENTE/MERENDEIRA | Nivel I | A-04 | A-05 |
| 6 | DANIEL FERNANDES PORTO | AGENTE ADMINISTRATIVO | Nivel VII | A-04 | A-05 |
| 7 | FABIANA REGINA RADLOFF | NUTRICIONISTA | Nivel XII | A-04 | A-05 |
| 8 | ERENILDO BERING | SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS | Nivel II | A-04 | A-05 |

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 625

Portaria nº 625, de 01 de junho de 2017.
"Concede Adicional de Insalubridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) GEOVANI AMBOS, sob a matrícula nº 36943-2, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado(a) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, por realizar trabalhos e operações com lavação e lubrificação da frota municipal, estando em contato permanente com agentes químicos e biológicos, bem como exposto a vibrações, frio, calor e umidade, conforme Portaria nº 3.214/78-NR 15 – Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Renda.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para o cargo será de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 626

Portaria nº 626, de 01 de junho de 2017.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) GREGORY PETER KIETZER, sob a matrícula nº 7544-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, vinculado(a) a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 17/06/2017, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 627

Portaria nº 627, de 01 junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo Simplificado nº 005/2016 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações, no Quadro de Pessoal do Plano do Magistério há quantidade de 60 (sessenta) Professores na área de Educação Infantil e 100 (cem) Professores na área de Educação Fundamental de 1ª à 4ª série e de 5ª à 8ª série; b) destas vagas criadas, atualmente estão sendo ocupadas 60 (sessenta) vagas no ensino infantil, 79 (setenta e nove) no ensino fundamental; c) o ano letivo 2017 iniciou no dia 13 de fevereiro do corrente ano; d) de acordo com a demanda de alunos, com novas matrículas, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes e também para substituir professores que estão em outros departamentos e na função de Diretores e Secretários das Escolas, Centro de Educação Infantil, na Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Apoio Pedagógico das Escolas, em licença prêmio, sem vencimento, licença tratamento de saúde e licença maternidade; e) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário; f) que o (a) servidor (a) abaixo, estava na lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2016;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo Simplificado nº 005/2016 Sr(a) ALEX KREUSCH, sob a matrícula nº 6236448-03, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício No Centro de Educação Infantil Abelhinha Feliz com carga horária de 30 (trinta horas semanais, em substituição a professor efetivo Eduardo José Bonetti que está afastado para tratamento de saúde.

Art. 2º - O (a) contratado (a) exercerá suas funções até o retorno do professor afastado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais com vencimentos de R$ 1.724,10 (mil, setecentos e vinte e quatro reais, dez centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

## PORTARIA Nº 628

Portaria nº 628, de 01 de junho de 2017.
"Nomeia servidor (a) para cargo de provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - VOLNEI SARDAGNA, sob a matrícula nº 115983-0, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, nível DAS-5, vinculado a Secretaria de Assistência Social e Habitação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.151,90 (dois mil, cento e cinquenta e um reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 629

Portaria nº 629, de 01 de junho de 2017.
"Nomeia servidor (a) para cargo de provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - FRANCISCO CARLOS MARTINS, sob a matrícula nº 149063-0, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO, nível

DAS-4, vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.885,04 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, quatro centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 630

Portaria nº 630, de 01 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 e ainda considerando que: a) existe um grande fluxo de Servente/Merendeiras que entram em benefício de auxilio maternidade, bem como, outras licenças previstas em Lei; b) dar continuidade ao funcionamento de serviços essenciais como limpeza e da merenda escolar; c) que possuímos várias vagas excedentes em função do número de alunos; d) necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência iminente; e) atender as demais Secretarias que também demandam desses serviços; f) a servidora ACT Raquel Pereira, pediu exoneração do cargo g) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º. IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter substituição temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001, o(a) Sr(a) NAIARA ROEDER, sob a matrícula nº 62416715-0, para o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício na Escola Municipal Christa Sedlacek.

Art. 2º - O (a) contratado (a) exercerá suas funções até o fim do ano letivo, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 831,59 (oitocentos e trinta e um reais, cinquenta e nove centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 631

Portaria nº 631, de 01 de junho de 2017.
"Nomeia servidor (a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 003/2015 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - ERONI LUISA HAHNE, sob a matrícula nº 62425366-0, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a) terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 831,59 (oitocentos e trinta e um reais, cinquenta e nove centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 632

Portaria nº 632, de 01 de junho de 2017.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) JUVANIO JOSE DE ANDRADE, matrícula nº 8842-02, ocupante do cargo de OPERADOR DE VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 02/04/2015 a 01/04/2016, para serem gozadas no período de 01/06/2017 a 15/06/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/06/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 633

Portaria nº 633, de 01 de junho de 2017.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - IVONE KAESTNER MUELLER, sob a matrícula nº 8010-17, ocupante do cargo de PROFESSOR - ACT, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado (a) pela portaria Nº 551, de 04 de abril de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 634

Portaria nº 634, de 01 de junho de 2017.
"Concede licença sem vencimentos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 153, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Licença sem vencimentos a pedido do(a) servidor(a) IVO CARLOS SASSE, sob a matrícula nº 7994-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para tratar de assuntos de interesse particular, com base no Artigo 153 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.
Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 02 (dois) ano(s) consecutivo(s) a partir de 20 de julho de 2017 e término previsto no dia 19 de julho de 2019, devendo o(a) servidor(a) retornar aos trabalhos no dia 20 de julho de 2019.

Art. 3º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 635

Portaria nº 635, de 01 de junho de 2017.
Concede licença gestante

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - A servidora KARINA CUCCO, sob a matrícula nº 33006-1, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, vinculada à Secretaria de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença para repouso de gestação, nos termos do Artigo 147 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá seu início em 31 de maio de 2017 e com término em 26 de novembro de 2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 27 de novembro de 2017, e seus vencimentos relativos aos primeiros 120 (cento e vinte) dias serão pagos através do benefício do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), e os 60 (sessenta) dias restantes pelo município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 636

Portaria nº 636, de 05 de junho de 2017.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) JONATHAN MENEGAZ DE FAVERI, matrícula nº 6231764-0, ocupante do cargo de FISCAL DE POSTURAS, relativas ao período aquisitivo de 05/01/2015 a 04/01/2016, para serem gozadas no período de 05/06/2017 a 14/06/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 15/06/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 05 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 637

Portaria nº 637, de 12 de junho de 2017.
"Nomeia servidor (a) para cargo de provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - VIVINA KOEPSEL, sob a matrícula nº 43125-0, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, nível DAS-4, vinculado a Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.885,04 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, quatro centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

## PORTARIA Nº 638

Portaria nº 638, de 12 de junho de 2017.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - NICIA MARIA CAMPOS GRILO, sob a matrícula nº 27898-1, ocupante do emprego público de MÉDICO - CLT, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da portaria nº 727 a partir de 16/11/2009.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

## PORTARIA Nº 639

Portaria nº 639, de 12 de junho de 2017.
"Altera Carga Horária"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 110. inciso II, alínea "b", c/c a Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, c/c a Lei Complementar nº 033, de 26 de agosto de 2003, e ainda considerando que o(a) Professor (a) efetivo Willian Vargas, que retornou de sua Licença Premio.

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária, do(a) servidor(a) ANGELA CARLA BAUCELLI, sob a matrícula nº 29360-5, lotado(a) no cargo de PROFESSOR(A) - ACT vinculado(a) à Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte e quatro reais, dez centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de junho de 201
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

## PORTARIA Nº 640

Portaria nº 640, de 12 de junho de 2017.
"Altera Carga Horária"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 110. inciso II, alínea "b", c/c a Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, c/c a Lei Complementar nº 033, de 26 de agosto de 2003, e ainda considerando que o(a) Professor (a) efetivo Willian Vargas, que retornou de sua Licença Premio.

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária, do(a) servidor(a) DIEGO KLETTEMBERG, sob a matrícula nº 33049-10, lotado(a) no cargo de PROFESSOR(A) - ACT, vinculado(a) à Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para 10 (dez) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 574,70 (quinhentos e setenta e quatro reais, setenta centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de junho de 2017
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

## PORTARIA Nº 641

Portaria nº 641, de 12 de junho de 2017.
"Altera Carga Horária"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 110. inciso II, alínea "b", c/c a Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, c/c a Lei Complementar nº 033, de 26 de agosto de 2003, e ainda considerando que o(a) Professor (a) efetivo Willian Vargas, que retornou de sua Licença Premio.

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária, do(a) servidor(a) ROMEU KLEMZ, sob a matrícula nº 608106-1, lotado(a) no cargo de provimento ACT - PROFESSOR(A), vinculado (a) à Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O (a) servidor (a), passará da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 10 (dez) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 574,70 (quinhentos e setenta e quatro reais, setenta centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de junho de 2017
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

## PORTARIA Nº 642

Portaria nº 642, de 13 de junho de 2017.
"Desconto de Pensão Alimentícia"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Ação de Alimentos, conforme Autos nº 0301156-64.2016.8.24.0027 do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Ibirama / 1ª Vara,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar mensalmente do servidor LUIZ OTAVIO OLIVEIRA VIANA, sob a matrícula nº 6236529-3, ocupante de PROFESSOR(A) - ACT, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário mínimo vigente, em favor de Eduarda Link de Oliveira Viana, em sua folha de pagamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

## PORTARIA Nº 643

Portaria nº 643, de 19 de junho de 2017.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - ANDREZA ROSSI, sob a matrícula nº 62417100-0, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) - ACT, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) pela portaria Nº 552, de 04 de abril de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

## PORTARIA Nº 644

Portaria nº 644, de 19 de junho de 2017.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) CARINA SUELEN STREY, matrícula nº 36277-05, ocupante do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo de 14/06/2016 a 13/06/2017, para serem gozadas no período de 19/06/2017 a 28/06/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/06/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

## PORTARIA Nº 645

Portaria nº 645, de 19 de junho de 2017.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) KLAUS BRODWOLF, matrícula nº 26891-02, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2016 a 30/01/2017, para serem gozadas no período de 19/06/2017 a 28/06/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/06/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 646

Portaria nº 646, de 19 de junho de 2017.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) CIBELLE BELTRAMINI MORAIS ZANDONAI, matrícula nº 203432-00, ocupante do cargo de FONOAUDIOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 12/02/2017 a 11/02/2018, para serem gozadas no período de 19/06/2017 a 28/06/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/06/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 647

Portaria nº 647, de 19 de junho de 2017.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) ERENILDO BERING, matrícula nº 6726-02, ocupante do cargo de SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2015 a 02/05/2016, para serem gozadas no período de 19/06/2017 a 18/07/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 19/07/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 648

Portaria nº 648, de 21 de junho de 2017.
"Altera Carga Horária"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 110. inciso II, alínea "b", c/c a Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, c/c a Lei Complementar nº 033, de 26 de agosto de 2003.
RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária, do(a) servidor(a) VALTER ALVES DE OLIVEIRA, sob a matrícula nº 6236332-2, lotado(a) no cargo de PROFESSOR(A) – ACT, vinculado(a) à Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 10 (dez) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 574,70 (quinhentos e setenta e quatro reais, setenta centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 649

Portaria nº 649, de 28 de junho de 2017.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) ADENIR VICENTE SANT ANA, matrícula nº 224618-00, ocupante do cargo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 25/08/2016 a 24/08/2017, para serem gozadas no período de 28/06/2017 a 12/07/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 13/07/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 650

Portaria nº 650, de 29 de junho de 2017.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - FLAVIA MARIA BARBOSA FRANCISCO DA SILVA, sob a matrícula nº 28584-3, do cargo de provimento EFETIVO de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 570/2014, de 05 de agosto de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 651

Portaria nº 651, de 30 de junho de 2017.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servido(a) efetivo(a) MARIA CLARA DE BORBA FREITAS, matrícula nº 6223788-0, servidor ocupante do EMPREGO PUBLICO de ENFERMEIRO - CLT, relativas ao período aquisitivo de 05/05/2016 a 04/05/2017, para serem gozadas no período de 19/07/2017 a 28/07/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 31/07/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 652

Portaria nº 652, de 30 de junho de 2017.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - FABIANA VALES FERREIRA WOLLINGER, sob a matrícula nº 32689-1, ocupante do emprego público de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - CLT, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) a partir de 24/10/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 653

Portaria nº 653, de 30 de junho de 2017.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) DANIELA CIPRIANI, matrícula nº 35971-03, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 15/09/2016 a 14/09/2017, para serem gozadas no período de 24/07/2017 a 02/08/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 03/08/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 654

Portaria nº 654, de 30 de junho de 2017.
"Relação de Atestados Médicos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Aos funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestados médicos apresentados.

| º | N o m e | Período do Atestado | Função | Secretaria | Dia (s) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ademir Jose Lamin | 01/06/2017 | Servente de Obras e Serviços | Obras | 01 |
| 02 | Ademir Jose Lamin | 05/06/2017 | Servente de Obras e Serviços | Obras | ½ |
| 03 | Ademir Jose Lamin | 13/06/17 a 14/06/17 | Servente de Obras e Serviços | Obras | 02 |
| 04 | Adenir Vicente Sant´ana | 13/06/17 a 27/06/17 | Servente de Obras e Serviços | Obras | 15 |
| 05 | Adriana M. dos Santos | 23/05/2017 | Professor | Educação | 01 |
| 06 | Agnaldo Luis Bona | 30/05/17 a 05/06/17 | Agente Administrativo | Adm. | 07 |
| 07 | Albertina da Silva | 01/06/2017 | Auxiliar Administrativo | Sedema | ½ |
| 08 | Albertina da Silva | 02/06/2017 | Auxiliar Administrativo | Sedema | ½ |
| 09 | Albertina da Silva | 19/06/2017 | Auxiliar Administrativo | Sedema | 01 |
| 10 | Aline Gonçalves | 14/06/2017 | Professor | Educação | 01 |
| 11 | Alisson V. O. Lopes | 12/06/17 a 13/06/17 | Odontólogo | Saúde | 02 |
| 12 | Ana Paula Soares | 23/05/2017 | Servente/Merendeira | Educação | 01 |
| 13 | Anderson L. G. da Silva | 31/05/2017 | Médico | Saúde | ½ |
| 14 | Anderson Mikael Sardagna | 30/05/17 a 01/06/17 | Professor | Educação | 03 |
| 15 | Andrieti Simas | 16/05/17 a 18/05/17 | Servente/Merendeira | Educação | 03 |
| 16 | Angela Elena Zibell | 13/06/2017 | Servente/Merendeira | Educação | ½ |
| 17 | Arnaldo Fuhrmann | 23/05/2017 | Professor | Educação | ½ |
| 18 | Arnaldo Fuhrmann | 28/05/17 a 01/06/17 | Professor | Educação | 04 |
| 19 | Charlene Mafra Costa | 31/05/17 a 02/06/17 | Servente/Merendeira | Educação | 03 |
| 20 | Cibelle B. M. Zandonai | 26/05/2017 | Fonoaudiólogo | Saúde | ½ |
| 21 | Clarice Pimenta | 19/06/2017 | Servente/Merendeira | Saúde | 01 |
| 22 | Daniele Day | 06/06/2017 | Professor | Educação | 01 |
| 23 | Daniele Day | 07/06/17 a 08/06/17 | Professor | Educação | 02 |
| 24 | Daniele Day | 08/06/2017 | Professor | Educação | 01 |
| 25 | David Wiese | 29/05/2017 | Enfermeiro | Saúde | ½ |
| 26 | Deisi Gracielli Moretti | 08/06/17 a 09/06/17 | Fonoaudiólogo | Saúde | 02 |
| 27 | Diógenes D. G. F. de Moura | 02/05/2017 | Odontólogo | Saúde | ½ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Diógenes D. G. F. de Moura | 05/05/2017 | Odontólogo | Saúde | ½ |
| 29 | Diógenes D. G. F. de Moura | 23/05/2017 | Odontólogo | Saúde | ½ |
| 30 | Diógenes D. G. F. de Moura | 26/05/2017 | Odontólogo | Saúde | ½ |
| 31 | Diógenes D. G. F. de Moura | 30/05/2017 | Odontólogo | Saúde | ½ |
| 32 | Doraci Werling Braatz | 18/05/2017 | Servente/Merendeira | Educação | ½ |
| 33 | Doraci Werling Braatz | 26/05/2017 | Servente/Merendeira | Educação | 01 |
| 34 | Dorothea Leonhardt | 14/06/17 a 15/06/17 | Agente Comunitário de Saúde | Saúde | 02 |
| 35 | Elenir de Abreu Fulle | 30/05/17 a 02/06/17 | Servente/Merendeira | Educação | 04 |
| 36 | Elias Zondonai | 25/05/2017 | Mecânico | Obras | 01 |
| 37 | Elrita Nass | 06/06/17 a 07/06/17 | Gerente | Saúde | 02 |
| 38 | Enedina da Silva | 26/05/2017 | Auxiliar de Serviços Gerais | Saúde | 01 |
| 39 | Evalmir Horstmann | 13/06/2017 | Auxiliar Agropecuário | Sedema | ½ |
| 40 | Flavia Maria B. F. da Silva | 31/05/2017 | Técnico em Enfermagem | Saúde | 01 |
| 41 | Francieli A. Bach Pudewel | 10/05/17 a 14/05/17 | Professor | Educação | 05 |
| 42 | Gislene Vanderlinde Back | 25/05/2017 | Professor | Educação | ½ |
| 43 | Ismael Grober | 05/06/2017 | Servente de Obras e Serviços | Obras | ½ |
| 44 | Jaci Alves Cabral | 08/06/2017 | Psicóloga | Saúde | 01 |
| 45 | Janete Klemz | 23/05/2017 | Servente/Merendeira | Educação | ½ |
| 46 | Joel Rone Hoffmann | 01/06/17 a 02/06/17 | Agente Comunitário de Saúde | Saúde | 02 |
| 47 | Josiane Basilio | 22/05/17 a 24/05/17 | Servente/Merendeira | Educação | 03 |
| 48 | Juciani Toewe | 29/05/2017 | Professor | Educação | 01 |
| 49 | Jussan Jaeger | 27/05/17 a 29/05/17 | Professor | Educação | 03 |
| 50 | Karina Cucco | 17/05/17 a 31/05/17 | Fisioterapeuta | Saúde | 15 |
| 51 | Lúcia S. Schmitt | 01/06/17 a 02/06/17 | Professor | Educação | 02 |
| 52 | Luciane Costa | 24/05/2017 | Servente/Merendeira | Educação | 01 |
| 53 | Lucilene Kleinschmidt | 01/06/2017 | Professor | Educação | ½ |
| 54 | Manoel Nitsche | 30/05/2017 | Auxiliar de Obras e Serviços | Obras | ½ |
| 55 | Marcia Cunha | 22/05/17 a 24/05/17 | Servente/Merendeira | Educação | 03 |
| 56 | Margarete Olímpia Felippi | 01/06/2017 | Psicólogo | Saúde | 01 |
| 57 | Maria L. S. Mondini | 29/05/2017 | Professor | Educação | 01 |
| 58 | Maria L. S. Mondini | 31/05/17 a 02/06/17 | Professor | Educação | 03 |
| 59 | Marilda Lisboa | 30/05/2017 | Servente/Merendeira | Educação | 01 |
| 60 | Marise Carlos da Silva | 24/05/17 a 07/06/17 | Servente/Merendeira | Educação | 15 |
| 61 | Marise Carlos da Silva | 13/06/2017 | Servente/Merendeira | Educação | ½ |
| 62 | Marise Lisboa | 29/05/2017 | Servente/Merendeira | Educação | 01 |
| 63 | Michelle R. K. H. Bittencourt | 24/05/2017 | Odontólogo | Saúde | ½ |
| 64 | Michelle R. K. H. Bittencourt | 25/05/2017 | Odontólogo | Saúde | 01 |
| 65 | Michelle R. K. H. Bittencourt | 26/05/17 a 08/06/17 | Odontólogo | Saúde | 14 |
| 66 | Mirian Amaral | 01/06/2017 | Técnico em Enfermagem | Saúde | 01 |
| 67 | Neuzeli Ap. M. da Silva | 19/05/2017 | Auxiliar de Enfermagem | Saúde | ½ |
| 68 | Nicia M. Campos Grilo | 26/05/2017 | Médico | Saúde | 01 |
| 69 | Nicia M. Campos Grilo | 31/05/2017 | Médico | Saúde | 01 |
| 70 | Nicia M. Campos Grilo | 02/06/2017 | Médico | Saúde | 01 |
| 71 | Nislene Rosenbrock Schulz | 22/05/2017 | Servente/Merendeira | Educação | ½ |
| 72 | Nislene Rosenbrock Schulz | 02/06/17 a 08/06/17 | Servente/Merendeira | Educação | 07 |
| 73 | Nislene Rosenbrock Schulz | 09/06/2017 | Servente/Merendeira | Educação | ½ |
| 74 | Orlando Almeida Reginatto | 02/06/2017 | Odontólogo | Saúde | ½ |
| 75 | Paloma Severino | 08/06/2017 | Auxiliar Odontológico | Saúde | 01 |
| 76 | Priscila dos S. Patrocínio | 23/05/2017 | Diretor de Departamento | Ass. Social | 01 |
| 77 | Priscila dos S. Patrocínio | 05/06/2017 | Diretor de Departamento | Ass. Social | 01 |
| 78 | Ramiro Diego Staudinger | 09/06/2017 | Agente Administrativo | Adm. | 01 |
| 79 | Regiane da Cunha | 22/05/2017 | Agente Comunitário de Saúde | Saúde | 01 |
| 80 | Rosangela Ap. P. Ferreira | 18/05/2017 | Servente/Merendeira | Educação | 01 |
| 81 | Rosangela Ap. P. Ferreira | 02/06/2017 | Servente/Merendeira | Educação | 01 |
| 82 | Rosilene Heinzen | 18/05/2017 | Professor | Educação | ½ |
| 83 | Rosimere Schroeder | 30/05/17 a 31/05/17 | Servente/Merendeira | Educação | 02 |
| 84 | Rosvita Zanella | 31/05/2017 | Servente/Merendeira | Educação | 01 |
| 85 | Schirley Silene S. Gramkow | 30/05/17 a 02/06/17 | Professor | Educação | 04 |
| 86 | Silvia Heidrich Coelho | 02/06/2017 | Servente/Merendeira | Educação | ½ |
| 87 | Silvia Heidrich Coelho | 05/06/17 a 08/06/17 | Servente/Merendeira | Educação | 04 |
| 88 | Silviane Adam | 17/05/2017 | Professor | Educação | ½ |
| 89 | Tarcísia C. da Silva Baucke | 11/05/2017 | Professor | Educação | 01 |
| 90 | Tarcísia C. da Silva Baucke | 13/06/2017 | Professor | Educação | 01 |
| 91 | Terezinha da S. Koepsel | 22/05/2017 | Servente/Merendeira | Educação | 01 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 92 | T o t a l G e r a l | | | | 182,5 |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 655

Portaria nº 655, de 30 de junho de 2017.
"Desconto de horas inativas referente ao ponto eletrônico".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de falta(s) sem justificativa(s), conforme relatório do cartão ponto do período de abril/maio de 2017.

| NOME | CARGO | HORAS INATIVAS |
|---|---|---|
| Andréia da Silva | Técnico em Enfermagem | 01h21min |
| Gabriela Romão dos Reis Silva | Enfermeiro | 02h02min |
| Graciela de Oliveira Alves | Psicólogo | 06h25min |
| Isabel Hadrich | Auxiliar Odontológico | 08h00min |
| Janete Eskelsen | Técnico em Enfermagem | 01h20min |
| Marco Aurélio Follador | Médico | 07h16min |
| Marcos Augusto Sawada | Odontólogo | 48h00min |
| Mariana Zumblick | Odontólogo | 16h56min |
| Orlando Almeida Reginatto | Odontólogo | 09h29min |
| Paloma Severino | Auxiliar Odontológico | 03h17min |
| Ronan Zimmer | Agente Administrativo | 01h45min |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 656

Portaria nº 656, de 30 de junho de 2017.
"Desconto de horas inativas".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de faltas não justificadas, conforme relação anexa.

| NOME | CARGO | HORAS INATIVAS |
|---|---|---|
| Ana Paula Soares | Servente/Merendeira | 06h30min |
| Angela Elena Zibell | Servente/Merendeira | 08h00min |
| Doraci Werling Braatz | Servente/Merendeira | 08h00min |
| Elias Carlos | Pedreiro | 12h00min |

| | | |
|---|---|---|
| Elizete Prazer de Anhaia | Servente/Merendeira | 40h00min |
| Everaldo da Silva | Servente de Obras e Serviços | 220h00min |
| Janete Klemz | Servente/Merendeira | 04h00min |
| Janete Soares da Silva | Servente/Merendeira | 24h00min |
| Josiane Basilio | Servente/Merendeira | 32h00min |
| Marcia Solene Ferreira | Auxiliar de Serviços Gerais | 01h00min |
| Marina Francisca Cabral | Agente Comunitário de Saúde | 04h00min |
| Raquel Strey | Agente Comunitário de Saúde | 04h00min |
| Rosimere Schroeder | Servente/Merendeira | 06h30min |
| Rosvita Zanella | Servente/Merendeira | 08h00min |
| Sabrina Durda | Servente/Merendeira | 24h00min |
| Sandra Burghardt | Agente Comunitário de Saúde | 04h00min |
| Silvani Martins | Agente Comunitário de Saúde | 04h00min |
| Solange Pokrywiecki | Agente Comunitário de Saúde | 04h00min |
| Sonia Maria Leandro | Servente/Merendeira | 24h00min |
| Viviane Farias | Servente/Merendeira | 24h00min |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 657

Portaria nº 657, de 30 de junho de 2017.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) LEONARDO RODRIGO BACHMANN, matrícula nº 618888-00, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, relativas ao período aquisitivo de 17/02/2016 a 16/02/2017, para serem gozadas no período de 03/07/2017 a 12/07/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 13/07/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 658**
Portaria nº 658, de 30 de junho de 2017.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) RONAN ZIMMER, matrícula nº 32395-01, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 14/09/2016 a 13/09/2017, para serem gozadas no período de 03/07/2017 a 17/07/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 18/07/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de junho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

# Ilhota

## Prefeitura

### DECRETO Nº 64

DECRETO Nº 64, de 04 de julho de 2017
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no artigo 72, inciso IV e em conformidade com o artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, a seguinte área de terras abaixo descrita e devidamente matriculada no 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC sob nº 40.479:

um terreno rural, situado na Estrada Geral Braço do Baú, bairro Braço do Baú, com a seguinte medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 085, de coordenadas N 7029985.096 m e E 710764.033 m, deste, segue confrontando com Área 03 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 98°24'35" e 56.01 m até o vértice ponto 131, de coordenadas N 7029976.904 m e E 710819.441 m; deste, segue confrontando com Área 03 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 92°30'55" e 36.25 m até o vértice ponto 130, de coordenadas N 7029975.314 m e E 710855.652 m; deste, segue confrontando com Área 03 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 92°26'44" e 46.60 m até o vértice ponto 129, de coordenadas N 7029973.325 m e E 710902.209 m; deste, segue confrontando com Área 03 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 76°46'05" e 41.69 m até o vértice ponto 128, de coordenadas N 7029982.869 m e E 710942.797 m; deste, segue confrontando com Área 03 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 74°25'44" e 42.96 m até o vértice ponto 127, de coordenadas N 7029994.401 m e E 710984.180 m; deste, segue confrontando com Área 03 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 86°31'49" e 32.40 m até o vértice ponto 126, de coordenadas N 7029996.362 m e E 711016.519 m; deste, segue confrontando com Área 03 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 105°04'00" e 17.95 m até o vértice ponto 125, de coordenadas N 7029991.695 m e E 711033.855 m; deste, segue confrontando com Área 03 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 142°51'12" e 42.90 m até o vértice ponto 124, de coordenadas N 7029957.499 m e E 711059.761 m; deste, segue confrontando com Área 03 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 153°47'33" e 41.34 m até o vértice ponto 123, de coordenadas N 7029920.404 m e E 711078.020 m; deste, segue confrontando com Área 03 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 184°15'24" e 17.56 m até o vértice ponto 122, de coordenadas N 7029902.893 m e E 711076.717 m; deste, segue confrontando com Rua Automar Anselmo Guesser (Área 04); com os seguintes azimutes e distâncias: 184°15'24" e 6.77 m até o vértice ponto 094, de coordenadas N 7029896.143 m e E 711076.214 m; deste, segue confrontando com Área 01 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 180°15'57" e 43.25 m até o vértice ponto 093, de coordenadas N 7029852.898 m e E 711076.014 m; deste, segue confrontando com Área 01 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 181°07'27" e 40.91 m até o vértice ponto 092, de coordenadas N 7029811.993 m e E 711075.211 m; deste, segue confrontando com Área 01 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 153°25'10" e 41.70 m até o vértice ponto 091, de coordenadas N 7029774.698 m e E 711093.871 m; deste, segue confrontando com Área 01 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 134°24'23" e 54.55 m até o vértice ponto 090, de coordenadas N 7029736.528 m e E 711132.841 m; deste, segue confrontando com Área 01 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 129°49'34" e 63.33 m até o vértice ponto 089, de coordenadas N 7029695.965 m e E 711181.480 m; deste, segue confrontando com Área 01 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 127°05'18" e 67.29 m até o vértice ponto 088, de coordenadas N 7029655.386 m e E 711235.158 m; deste, segue confrontando com Área 01 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 130°22'34" e 52.32 m até o vértice ponto 087, de coordenadas N 7029621.496 m e E 711275.013 m; deste, segue confrontando com Área 01 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 119°35'26" e 22.92 m até o vértice ponto 086, de coordenadas N 7029610.179 m e E 711294.941 m; deste, segue confrontando com Área 01 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 106°39'09" e 5.33 m até o vértice ponto 068, de coordenadas N 7029608.653 m e E 711300.046 m; deste, segue confrontando com Área 01 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 106°39'09" e 48.23m até o vértice ponto 069, de coordenadas N 7029594.836 m e E 711346.238 m; deste, segue confrontando com Área 01 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 101°29'13" e 76.80 m até o vértice ponto 070, de coordenadas N 7029579.542 m e E 711421.499 m; deste, segue confrontando com Área 01 - Desta Retificação ; com os seguintes azimutes e distâncias: 102°03'06" e 44.66 m até o vértice ponto 071, de coordenadas N 7029570.216 m e E 711465.178 m; deste, segue confrontando com Área 01 - Desta Retificação ; com os seguintes azimutes e distâncias: 112°22'34" e 35.98 m até o vértice ponto 072, de coordenadas N 7029556.518 m e E 711498.452 m; deste, segue confrontando com Espólios de Felismino Vitor Mendes, CPF n° 121.784.979-34 e Maria Schmitt Mendes, CPF n° 908.195.869-00, Matrícula n° 40.483 ORI de Itajaí/SC ; com os seguintes azimutes e distâncias: 122°23'29" e 33.06 m até o vértice ponto 073, de coordenadas N 7029538.807 m e E 711526.369 m; deste, segue confrontando com Espólios de Felismino Vitor Mendes, CPF n° 121.784.979-34 e Maria Schmitt Mendes, CPF n° 908.195.869-00, Matrícula n° 40.483 ORI de Itajaí/SC ; com os seguintes azimutes e distâncias: 133°15'25" e 16.16 m até o vértice ponto 074, de coordenadas N 7029527.736 m e E 711538.135 m; deste, segue confrontando com Espólios de Felismino Vitor Mendes, CPF n° 121.784.979-34 e Maria Schmitt Mendes, CPF n° 908.195.869-00, Matrícula n° 40.483 ORI de Itajaí/SC ; com os seguintes azimutes e distâncias: 146°19'40" e 43.63 m até o vértice ponto 075, de coordenadas N 7029491.430 m e E 711562.323 m; deste, segue confrontando com Espólios de Felismino Vitor Mendes, CPF n° 121.784.979-34 e Maria Schmitt Mendes, CPF n° 908.195.869-00, Matrícula n° 40.483 ORI de Itajaí/SC ; com os seguintes azimutes e distâncias: 146°25'36" e 5.99 m até o vértice ponto 076, de coordenadas N 7029486.440 m e E 711565.635 m; deste, segue confrontando com Antonio Carlos Schmitt, CPF: 248.905.969-68, Matrícula n° 2.343 do O.R.I. de Gaspar/SC; com os seguintes azimutes e distâncias: 278°12'18" e 10.70 m até o vértice ponto 077, de coordenadas N 7029487.967 m e E 711555.048 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 320°44'04" e 41.30 m até o vértice ponto 121, de coordenadas N 7029519.939 m e E 711528.911 m; deste, segue confrontando com Área 02

- Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 313°15'25" e 13.64 m até o vértice ponto 120, de coordenadas N 7029529.286 m e E 711518.977 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 302°23'29" e 30.87 m até o vértice ponto 119, de coordenadas N 7029545.822 m e E 711492.912 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 292°22'34" e 33.85 m até o vértice ponto 118, de coordenadas N 7029558.707 m e E 711461.612 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 282°03'06" e 43.63 m até o vértice ponto 117, de coordenadas N 7029567.818 m e E 711418.940 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 282°34'32" e 39.78 m até o vértice ponto 116, de coordenadas N 7029576.479 m e E 711380.116 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 280°18'23" e 37.28 m até o vértice ponto 115, de coordenadas N 7029583.149 m e E 711343.436 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 286°39'09" e 55.57 m até o vértice ponto 114, de coordenadas N 7029599.073 m e E 711290.199 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 299°35'26" e 25.41 m até o vértice ponto 113, de coordenadas N 7029611.620 m e E 711268.102 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 310°22'34" e 53.10 m até o vértice ponto 112, de coordenadas N 7029646.021 m e E 711227.647 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 307°05'18" e 47.19 m até o vértice ponto 111, de coordenadas N 7029674.479 m e E 711190.003 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 307°05'18" e 20.04 m até o vértice ponto 110, de coordenadas N 7029686.565 m e E 711174.015 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 309°49'34" e 64.10 m até o vértice ponto 109, de coordenadas N 7029727.619 m e E 711124.786 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 314°24'23" e 57.04 m até o vértice ponto 108, de coordenadas N 7029767.532 m e E 711084.039 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 333°25'10" e 46.67 m até o vértice ponto 107, de coordenadas N 7029809.270 m e E 711063.155 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 1°07'27" e 43.78 m até o vértice ponto 106, de coordenadas N 7029853.047 m e E 711064.014 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°15'57" e 43.57 m até o vértice ponto 105, de coordenadas N 7029896.616 m e E 711064.216 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 4°15'24" e 21.48 m até o vértice ponto 104, de coordenadas N 7029918.037 m e E 711065.811 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 333°47'33" e 36.93 m até o vértice ponto 103, de coordenadas N 7029951.169 m e E 711049.502 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 322°51'12" e 37.64 m até o vértice ponto 102, de coordenadas N 7029981.175 m e E 711026.770 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 285°04'00" e 11.89 m até o vértice ponto 101, de coordenadas N 7029984.265 m e E 711015.291 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 266°31'49" e 29.17 m até o vértice ponto 100, de coordenadas N 7029982.500 m e E 710986.176 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 254°25'44" e 41.93 m até o vértice ponto 099, de coordenadas N 7029971.244 m e E 710945.782 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 256°46'05" e 43.59 m até o vértice ponto 098, de coordenadas N 7029961.266 m e E 710903.347 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 272°26'44" e 48.26 m até o vértice ponto 097, de coordenadas N 7029963.325 m e E 710855.133 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 272°30'55" e 28.10 m até o vértice ponto 096, de coordenadas N 7029964.558 m e E 710827.060 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 272°30'55" e 8.77 m até o vértice ponto 095, de coordenadas N 7029964.943 m e E 710818.298 m; deste, segue confrontando com Área 02 - Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 278°24'35" e 56.63 m até o vértice ponto 084, de coordenadas N 7029973.225 m e E 710762.278 m; deste, segue confrontando com Renato Costa, CPF n° 418.478.499-20, Matrícula n° 9.587 ORI de Gaspar/SC; com os seguintes azimutes e distâncias: 8°24'35" e 12.00 m até o vértice ponto 085, de coordenadas N 7029985.096 m e E 710764.033 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, com área total de 12.759,22m² (doze mil, setecentos e cinquenta e nove metros e vinte e dois decímetro quadrado); ponto inicial da descrição deste perímetro, contida na Matrícula nº 40.479 do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 05 de julho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 65

DECRETO Nº 65, de 04 de julho de 2017
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no artigo 72, inciso IV e em conformidade com o artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, a seguinte área de terras abaixo descrita e devidamente matriculada no 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC sob nº 40.479:

um terreno rural, situado a Rua Automar Anselmo Guesser, bairro Braço do Baú,com a seguinte medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 018, de coordenadas N 7029922.624 m e E 711122.887 m, deste, segue confrontando com Cont. Rua Automar Anselmo Guesser; com os seguintes azimutes e distâncias: 133°22'16" e 5.06 m até o vértice ponto 019, de coordenadas N 7029919.153 m e E 711126.562 m; deste, segue confrontando com Área 01 – Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 245°30'49" e 55.23 m até o vértice ponto 094, de coordenadas N 7029896.262 m e E 711076.300 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Braço Baú; com os seguintes azimutes e distâncias: 4°15'24" e 6.77 m até o vértice ponto 122, de coordenadas N 7029903.016 m e E 711076.803 m; deste, segue confrontando com Área 03 – Desta Retificação; com os seguintes azimutes e distâncias: 66°51'46" e 50.08 m até o vértice ponto 018, de coordenadas N 7029922.624 m e E 711122.887 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, com área total de 256,01m² (duzentos e cinquenta e seis metros e um decímetro quadrado); ponto inicial da descrição deste perímetro, contida na Matrícula nº 40.479 do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ilhota, 05 de julho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**PORTARIA 171/2017**
PORTARIA Nº 171/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

DESTITUIR , o(a) Sr(a) Joel Jose Soares, das atribuições do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO,em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 06 de julho de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 06 de julho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**PORTARIA 172/2017**
PORTARIA Nº 172/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

DESIGNAR o(a) Sr(a) Carlos Eduardo Schmitt, no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, nas atribuições, funções e responsabilidades do cargo de Assessor de Planejamento, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 200 horas mês, a partir de 06 de julho de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 06 de julho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01**
Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota
Rua Bertoldo Simon, 98 – Centro – Ilhota – SC CEP – 88.320-00
Fone – (47) 3343-1182
e-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 003/2017
CARTA CONVITE Nº 001/2017

A CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA, situada a Rua Bertoldo Simon, 98, bairro centro, na cidade de Ilhota, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.543.520/0001-78, torna público aos interessados que realizará o Processo Licitatório nº 003/2017 – na Modalidade de Carta Convite nº 001/2017, para a aquisição de MATERIAL DE GENEROS ALIMENTICIO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENE, marcado para as 10h00min do dia 13 de julho de 2017, na sede da Câmara de Vereadores. Os interessados poderão retirar o edital no endereço acima no horário das 08h00min as 12h00m e das 14h00min as 17h00min ou no site da Câmara de Vereadores www.camarailhota.sc.gov.br, no link Editais, ou maiores informações através do fone (47) 3343-1182 e-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br. Os Valores desembolsados pela Câmara correrão por conta da dotação orçamentária 2017:
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Ilhota, 06 de julho de 2017.
Francisco Domingos
Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota

# Imarui

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 367

PORTARIA GP N° 367/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
Designa Servidor Municipal com Gratificação de Função de Confiança

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 004/2007, resolve:

DESIGNA:
JAIME WESTRUP para atuar como responsável pela manutenção das rodovias municipais, de acordo com a CI nº 008/2017 da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Imaruí, 13 de junho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 13/06/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

### PORTARIA Nº 368

PORTARIA GP N° 368/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
Exoneração do Cargo de Diretor Geral de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
JOÃO INÊS NETO do cargo de Diretor Geral de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública, do quadro geral de pessoal do município.

Imaruí, 13 de junho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 13/06/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

### PORTARIA Nº 369

PORTARIA GP N° 369/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017.
Nomeação para o cargo de Coordenador de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
JOÃO INÊS NETO com CPF 416.471.819-68 para exercer o cargo de Coordenador de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 14 de junho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 14/06/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

### PORTARIA Nº 370

PORTARIA GP N° 370/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Exoneração de Servidor Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:

GABRIEL ANDERSON SANTOS DA SILVA do cargo de Assistente Administrativo.

Imaruí, 20 de junho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 20/06/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

### PORTARIA Nº 371

PORTARIA GP N° 371/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017.
Nomeação para o cargo Diretor de Obras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
MARIVALDO CAGNIN FRANCISCO com CPF 823.272.389-00 para exercer o cargo de Diretor de Obras, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 22 de junho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 22/06/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 372

PORTARIA GP N° 372/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017.
Exoneração de Servidor Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

MARIA LUISA DOS PASSOS DA SILVA do cargo de Professor Auxiliar de Educação Especial, com carga horária de 20h semanais, a partir de 01 de junho de 2017, de acordo com a CI nº 125/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 22 de junho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 22/06/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 373

PORTARIA GP N° 373/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, resolve:

NOMEAR:
JOSIANE MONTEIRO VIEIRA CRESCENCIO com CPF 029.425.959-73, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 125/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 22 de junho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 22/06/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 374

PORTARIA GP N° 374/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.
Nomeação para o cargo de Diretor de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA COSTA com CPF 784.815.819-00 para exercer o cargo de Diretor de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 03 de julho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 03/07/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 375

PORTARIA GP N° 375/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.
Nomeação para o cargo de Diretor Geral de Esporte

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
ALBINO TEIXEIRA JUNIOR com CPF 052.104.959-81 para exercer o cargo de Diretor Geral de Esporte, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 03 de julho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 03/07/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 376

PORTARIA GP N° 376/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.
Exoneração do Cargo de Secretária de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

GEAZI ALDRIGHI GALARZ do cargo de Secretária de Saúde, do quadro geral de pessoal do município.

Imaruí, 03 de julho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 03/07/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 377

PORTARIA GP N° 377/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.
Exoneração de Servidor Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:
EUCLIDES NOGUEIRA DA VEIGA NETO do cargo de Motorista.

Imaruí, 03 de julho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 03/07/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 378

PORTARIA GP N° 378/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017.
Nomeação para o cargo de Secretário de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
HAMILTON CLAUDINO JÚNIOR com CPF 733.019.069-15 para exercer o cargo de Secretário de Saúde, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 04 de julho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 04/07/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

# Imbituba

## Prefeitura

### DECRETO PMI N° 101, DE 06 DE JULHO DE 2017.

DECRETO PMI N° 101, DE 06 DE JULHO DE 2017.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Saúde compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I – elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, por meio da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
II – coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município;
III – formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
IV – definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
V – elaborar boletins sobre informações da saúde;
VI – as vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
VII – realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
VIII – a vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
IX – estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria;
X – elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XI – elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XII – promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XIII – promover campanhas de esclarecimento, visando a preservação da saúde da população;
XIV – elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XV – implantar e fiscalizar posturas municipais relativas a higiene e a saúde pública;
XVI – promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XVII – articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XVIII – elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XIX – estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XX – subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXI – intermediar convênios, consórcios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXII – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXIV – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXV – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXVI – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
XXVIII – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3o Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Unidade Gestora Organizacional de Saúde Pública
1. Diretoria Financeira
1.1. Gerência do Fundo Municipal de Saúde
1.2. Tesouraria
2. Diretoria de Suprimentos da Saúde
2.1. Departamento de Controle de Suprimentos
2.2. Departamento de Apoio Administrativo
2.3. Departamento de Apoio Operacional
2.4. Departamento Sistemas de Informação Tecnológica
2.5. Departamento de Farmácia Básica
3. Diretoria de Atenção Básica
3.1. Gerência da Estratégia de Saúde da Família
3.1.1. Supervisão de Autorização de Internação Hospitalar
3.2. Gerência de Manutenção e Reparo de Veículos Automotores
3.3. Gerência de Logística
3.4. Gerência do Centro de Referência de Saúde da Mulher
3.5. Gerência da Policlínica
3.5.1. Coordenadoria do Laboratório de Análises Clínicas
3.5.2. Coordenadoria Técnica do Laboratório de Análises Clínicas
3.5.3. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial
3.6. Unidade Gestora Institucional do Programa PMAQ
4. Diretoria do Centro de Especialidades Odontológicas
5. Diretoria de Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica
5.1. Gerencia de Imunização
5.1.1. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
6. Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria
6.1. Sistema Municipal de Auditoria do SUS
7. Gerência de Farmácia Pública
8. Unidade Gestora Organizacional de Transporte de Urgência.

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal da Saúde
b) Conselho Municipal Antidrogas.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Saúde deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| DENOMINAÇÃO | ÓRGÃO | VAGAS | REMUNERAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | FORMA | VALOR (R$) |
| Secretário(a) Municipal | Secretaria Municipal | 1 | Subsídio | 5.200,00 |
| Diretor(a) Financeiro da SEMUSA | Diretoria | 1 | Remuneração | 1.900,00 |
| Diretor(a) | Diretoria | 5 | Remuneração | 1.900,00 |
| Assessor(a) Especial | Assessoria | 1 | Remuneração | 1.900,00 |
| Assessor(a) Técnico | Assessoria | 1 | Remuneração | 1.600,00 |
| Gestor(a) Institucional | Programa – PMAQ | 1 | Remuneração | 1.800,00 |
| Chefe de Departamento | Departamento | 6 | Remuneração | 1.300,00 |
| Assistente de Diretor | Assessoria | 5 | Remuneração | 1.200,00 |
| Assistente de Chefe de Departamento | Assessoria | 1 | Remuneração | 1.000,00 |

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

| NOMENCLATURA | REMUNERAÇÃO | |
|---|---|---|
| | FORMA | VALOR (R$) |
| Diretor(a) Financeiro(a) da SEMUSA | Gratificação | 950,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Diretor(a) | Gratificação | 950,00 |
| Assessor(a) Especial | Gratificação | 950,00 |
| Assessor(a) Técnico | Gratificação | 800,00 |
| Gestor(a) Institucional | Gratificação | 800,00 |
| Chefe de Departamento | Gratificação | 650,00 |
| Assistente de Diretor | Gratificação | 600,00 |
| Assistente de Chefe de Departamento | Gratificação | 500,00 |

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

| DENOMINAÇÃO | VAGAS | REMUNERAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | FORMA | VALOR (R$) |
| Gestor(a) Organizacional | 2 | Gratificação | 1.600,00 |
| Tesoureiro(a) | 1 | Gratificação | 800,00 |
| Gerente | 8 | Gratificação | 800,00 |
| Coordenador(a) | 5 | Gratificação | 550,00 |
| Supervisor(a) | 1 | Gratificação | 250,00 |

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Revoga-se o Decreto 080, de 16 de maio de 2017, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de julho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

## EDITAL N° 03/2017 CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONCIDADE/IMBITUBA (REGIÃO DE PLANEJAMENTO)

EDITAL N° 03/2017
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONCIDADE/IMBITUBA
(REGIÕES DE PLANEJAMENTO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, através da Comissão Eleitoral, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 4.493, de 11 de dezembro de 2014, CONVOCA a comunidade das 5 (cinco) Regiões de Planejamento do Município de Imbituba, para as eleições dos representantes titulares e suplentes junto ao Conselho da Cidade de Imbituba – CONCIDADE/IMBITUBA.

1. DATAS, HORÁRIO E LOCAIS DAS ELEIÇÕES

1.1. As eleições ocorrerão nas 5 (cinco) Regiões de Planejamento, instituídas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba, sempre às 19 horas, nos dias e locais abaixo relacionados:

| REGIÃO | DATA | LOCAL |
|---|---|---|
| Região I – Sul | 24/07/2017 (Segunda-feira) | Salão Paroquial da Guaiúba |
| Região II - Sudeste | 25/07/2017 (Terça-feira) | Salão Paroquial da Vila Santo Antônio |
| Região III - Leste | 28/07/2017 (Sexta-feira) | Câmara Municipal de Vereadores |
| Região IV - Oeste | 26/07/2017 (Quarta-feira) | Salão Paroquial de Nova Brasília |
| Região V - Norte | 27/07/2017 (Quinta-feira) | Salão Paroquial do Alto Arroio |

2. ABRANGÊNCIA DAS REGIÕES DE PLANEJAMENTO

2.1. As 5 (cinco) Regiões são representadas pelos seguintes bairros de Imbituba:
Região I - Sul: Itapirubá, Boa Vista, Roça Grande, Guaiúba e São Tomaz.
Região II - Sudeste: Vila Nova, Vila Santo Antônio, Campo D'Aviação, Porto da Vila e Sagrada Família.
Região III - Leste: Paes Leme, Centro, Ribanceira, Vila Esperança, Vila Alvorada, Vila Nova Alvorada e Village.
Região IV - Oeste: Mirim, Nova Brasília, Campreste, Morro do Mirim e Sambaqui.
Região V - Norte: Ibiraquera, Barra de Ibiraquera, Araçatuba, Campo D'Una, Alto Arroio, Arroio, Arroio do Rosa e Penha.

3. DAS CANDIDATURAS

3.1. Para exercer a vaga de Conselheiro do CONCIDADE/IMBITUBA foram realizadas as inscrições dos candidatos, representando as suas respectivas Regiões de Planejamento, abaixo relacionados:

| REGIÃO | LOCAL |
|---|---|
| Região I – Sul | Agnaldo Marcelino - CPF: 912.708.129-04<br>Aldo Rui Horvath Junior - CPF 788.959.449-68 |
| Região II - Sudeste | Roel Antonio Ruiz - CPF: 578.605.649-04<br>Gallileu Olegário Filho - CPF: 216.152.419-49 |
| Região III - Leste | Isabella Melendres - CPF: 974.965.709-82<br>Jaison Pacheco Francisco - CPF: 051.210.739-41<br>Maria Celia Prates - CPF: 416.433.649-87<br>Alcino Jose Marques Neto - CPF: 507.077.879-04<br>Carlos Alberto Gonçalves da Costa - CPF: 251.966.699-49<br>Lezia Pacheco - CPF: 341.896.539-34<br>Pedro Kuzniecow - CPF: 140.614.810-53<br>Stephan de Melo Sena - CPF: 060.150.159-42<br>Fred Hesse - CPF: 291.402.979-72<br>Michel Nogueira Rebelo 022.964.779-09<br>Odimar Pires Pacheco - CPF: 208.637.300-78<br>Edson de Souza - CPF: 780.217.829-00<br>Anderson Martins Bernardino - CPF: 833.115.569-68<br>Ronaldo Medeiros Ferreira - CPF: 725.636.489-04<br>Hudson Sozi Elpidio - CPF: 377.294.039-00 |
| Região IV - Oeste | Gelson Jeremias da Rosa - CPF: 005.997.759-04<br>Sergio Augusto Costa - CPF: 042.892.347-04<br>Anselmo Moraes de Souza - CPF: 023.223.649-67 |
| Região V - Norte | Anibal Cardim Neto - CPF: 000.963.148-85<br>Maria Regina Pedreira - CPF: 217.216.530-15<br>Mario Tadeu de Oliveira - CPF: 300.157.749-53<br>Felipe Hoffmann de Oliveira - CPF: 039.771.199-90<br>Ivan Tadeu dos Santos - CPF: 013.944.478-50<br>Jose Álvaro Mareque Neto - CPF: 554.706.610-91<br>Ricardo Dearcanchy Filho - CPF: 773.776.489-53 |

4. DINÂMICA DE TRABALHO

4.1. O processo ocorrerá com a seguinte dinâmica:
4.1.1. Os trabalhos das Plenárias para escolha dos Conselheiros e Suplentes das Regiões de Planejamento terão início com qualquer "quórum" e se estenderão até o final dos trabalhos de votação.
4.1.2. A abertura dos trabalhos será feita pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que dará início ao processo eleitoral com o credenciamento dos votantes e depois a apresentação das candidaturas.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A plenária da comunidade será aberta a todos os moradores dos bairros que compõem cada uma das Regiões de Planejamento.
5.2. Terá direito ao voto todo e qualquer cidadão maior de 16 anos com a respectiva identificação, que tenha residência comprovada através de documento hábil (vide anexo I), no ato do credenciamento, na Região de Planejamento na qual deseja participar.
Parágrafo único. O credenciamento fica restrito a um único bairro da Região de Planejamento de residência.
5.3. Para exercer o direito ao voto, será realizado o credenciamento para participação na Plenária Pública, visando à comprovação da identificação e da residência em bairro da respectiva Região de Planejamento. Os credenciados formarão o Colégio Eleitoral de cada Região de Planejamento, formado para a respectiva eleição.
5.4. Os credenciamentos ocorrerão em cada uma das Regiões de Planejamento nas datas e locais relacionados no item 1.1 até as 19:30 horas.
5.5. O credenciamento dos participantes será realizado pela Comissão Eleitoral, sob coordenação do Secretário da Comissão Eleitoral.
5.5.1. Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser solicitados até o início das votações.
5.5.2. Em relação aos candidatos serão aceitas impugnações relativas à residência e à idade dos credenciados, bem como o prescrito na Lei Complementar nº 4.493, de 11 de dezembro de 2014.
5.5.3. Os pedidos de impugnação serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que deverá pronunciar-se pelo acolhimento ou não dos mesmos, até o início das votações.
5.5.4. O credenciamento para o exercício do voto não poderá ser realizado através de procuração.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1. Os eleitores credenciados, na forma descrita neste Edital, receberão cédula de votação para apontar a pessoa física que integrará o CONCIDADE/IMBITUBA como conselheiro.
6.1.1. Caso ocorra empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade; permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público.
6.2. Findo o processo eleitoral, os Conselheiros eleitos passarão a compor o CONCIDADE/IMBITUBA no qual exercerão as atribuições e responsabilidades definidas pelo Regimento Interno.
Parágrafo Único: Exercerá o cargo de conselheiro Suplente o candidato que obteve o segundo maior número de votos imediatamente inferior ao Conselheiro eleito, aplicando-se em caso de empate as disposições do subitem 6.1.1.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos que envolverem credenciamento ou voto serão examinados e deliberados pela Comissão Eleitoral.
7.2. A Comissão Eleitoral decidirá por maioria de votos. Em ocorrendo empate, caberá a decisão ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Imbituba, 06 de julho de 2017.

Eng.° Anderson Cristiano Maximiano
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

Documentos aceitos para comprovação da residência:

1. Guia de IPTU;
2. Imposto de Renda;
3. Conta de Luz;
4. Conta de água;
5. Conta de telefone;
6. Correspondência bancária;
7. Correspondência de órgãos públicos;
8. Extrato de cartão de crédito;
9. Certidão de nascimento ou casamento, associada a documento comprobatório da residência dos pais, responsáveis ou cônjuge;
10. Outros que cumpram a mesma finalidade.

Documentos comprobatórios da Identidade Civil:

1. Carteira de identidade;
2. Carteira profissional;
3. Carteira de trabalho;
4. Certidão de nascimento ou casamento, acompanhada de outra identificação com foto;
5. Carteira de habilitação de condutor, com foto;
6. Passaporte;
7. Carteira funcional ou expedida por órgão de classe;
8. Outros que cumpram a mesma finalidade.

## EDITAL SEAD Nº 054/2017

EDITAL SEAD Nº 054/2017
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2013.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, divulgado através do Edital nº 008/2013, de 09 de outubro de 2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2013, de 10 de Janeiro de 2014, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 07 de Julho a 06 de Agosto de 2017, no horário das 13:30h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré -admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 06 de julho de 2017

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 054/2017
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira
Valdirene Moraes de Souza

## ERRATA DA RESOLUÇÃO N°002/2017 - CMDCA

ERRATA DA RESOLUÇÃO N°002/2017 - C.M.D.C.A.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o seguinte item do RESOLUÇÃO 02 /2017 quanto ao prazo de INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE TERÃO ASSENTO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA PARA O BIENIO 2017-2019, PUBLICADO EM DIARIO OFICIAL PELO EDITAL Nº 001/2017 EM 08/05/2017.

1) A data de publicação da referida resolução passa a ter a seguinte redação: Imbituba ,28 de junho de 2017.

2) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba ,06 de julho de 2017.
Marivone Mendonça Damázio
Presidente do CMDCA Gestão 2014/2016

## EXTRATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 38.2017 PREGÃO 23.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 38/2017, na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, de nº 23/2017, pois o processo foi caracterizado como deserto.

Imbituba, 06 de Julho de 2017.
Debora Borges Catarina
Pregoeira Oficial

## HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 14/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 14/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS n.º 14/2017. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 06 de julho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 524/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 524, de 05 de julho de 2017.
Dispõe sobre a admissão de Agente Comunitário de Saúde - PACS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2016, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

| Nome | Cargo | CPF | Admissão |
|---|---|---|---|
| Sirlene de Oliveira Borges | Agente Comunitário de Saúde 40h – Área 14 | 022.414.459-67 | 05/07/2017 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 05 de julho de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 525/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 525, de 05 de julho de 2017.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) nos respectivos Processos Seletivos Simplificados, para exercerem os cargos/funções, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

| Nome | Cargo | CPF | PSS | Admissão |
|---|---|---|---|---|
| Tatiana Inácio Martins | Professora I – 20h | 079.016.709-32 | 02/2017 | 28/06/2017 |
| Edimar Martins Monteiro | Professor II – 40h | 056.872.599-96 | 11/2017 | 03/07/2017 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de julho de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## Câmara Municipal

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 29/2017

Ato da Presidência nº 029/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 22ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 06 de julho de 2017 (quinta-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

| PROPOSIÇÃO | | | | | | REGIME | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mensagem | Modalidade/ Nº | Data | Origem | Autoria | Ementa | Tramitação | Discussão | Votação |
| 033 | PL 4.924/2017 | 22/05/2017 | Executivo Municipal | Rosenvaldo da Silva Júnior | Autoriza o Prefeito Municipal a realizar parcelamento junto à Receita Federal, no intuito de quitar débitos previdenciários, e dá outras providências. | Urgência Especial | Única | 1ª e 2ª |
| - | PDL nº 003/2017 | 05/07/2017 | Legislativo Municipal | Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. | Dispõe sobre o veto parcial ao Projeto de Lei nº 4.910/2017 que institui o Desconto Social na área da saúde do Município de Imbituba/SC, e dá outras providências. | Urgência Especial | Única | Única |
| - | REQ nº 028/2017 | 03/07/2017 | Legislativo Municipal | Gilberto Pereira | Requer informações acerca do Orçamento Anual do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), com a devida discriminação individual de suas dotações e seus saldos orçamentários e financeiros, bem como as cópias das licitações e contratos vigentes na qual Órgão em tela é participante e informações, se possível, dos últimos 24 meses, sobre as multas de transito aplicadas em Imbituba, compreendendo os valores arrecadados e a sua destinação. | Ordinária | Única | Única |

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2017.

| | |
|---|---|
| Renato Carlos de Figueiredo | Luiz Cláudio Carvalho de Souza |
| Presidente | Vice-Presidente |
| Gilberto Pereira | Humberto Carlos dos Santos |
| Primeiro-Secretário | Segundo-Secretário |

# Indaial

## Prefeitura

### DECRETO Nº 610/17

. DECRETO Nº 610/17
. De 04 de julho de 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAÇÃO COM OS PROFISSIONAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ –CIMVI, NO PROCESSO DE COLABORAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAIS NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica designado para atuar com os profissionais do CIMVI no processo de colaboração, fiscalização e licenciamento ambientais o(a) Sr(a). FABIANO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 4327001, expedida pela SSP/SC, inscrito (a) no CPF sob nº 844.700.629-87, investido no cargo de Secretário de Saneamento e Meio Ambiente, para o qual foi nomeado(a) através do Decreto nº 6/2017, de 01 de Janeiro de 2017.
Art.2º - A atuação do(a) servidor(a) designado(a) é supletiva e não vincula as etapas de processo de licenciamento que couber ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Itajaí – CIMVI.
Parágrafo primeiro - O exercício supletivo das funções pelo (a) servidor(a) designado(a) por este ato em colaboração, fiscalização e licenciamentos ambientais com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Itajaí – CIMVI não gera vinculo trabalhista nem outorga àquele (a) o direito de recebimento verba de qualquer espécie em face deste.
Art. 3º - O exercício das atribuições de que trata o presente Decreto se dará no âmbito das funções do respectivo cargo, sem qualquer indenização ou outro benefício de qualquer espécie, comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para que adote as medidas de praxe bem como ao servidor designado .
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação..

Município de Indaial, em 04 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 612/17

. DECRETO Nº 612/17
. De 05 de julho de 2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR / JENNY MARY NEITZKE

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seus artigos 107, 109, 112, 113 e 115 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 67/2017,

DECRETA,

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o disposto no artigo 109, inciso III, da Lei Complementar 105/10, para apuração a suposta infração ao Artigo 94, Incisos III e IX, , do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da servidora Jenny Mary Neitzke, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão do Processo Administrativo, objeto do artigo 1º, os servidores abaixo:

- Altair Simão – Presidente
- Priscila Elaine Ehrat Cardozo - Membro
- Alexandre Kroeger Reguse - Membro

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "d" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

## Câmara Municipal

### PORTARIA 43/2017

Portaria Nº 43/17
Concede Férias / IVONEI MARCOS PASQUALINI.

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 03 de julho de 2017, ao servidor IVONEI MARCOS PASQUALINI, ocupante do cargo de Tesoureiro, símbolo TES, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, relativas ao período de 2016/2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido, conforme legislação vigente.

Art. 3º - O servidor usufruirá posteriormente 20 (vinte) dias de férias, de acordo com a conveniência administrativa ou acordo entre as partes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 03 de Julho de 2017.

| |
|---|
| Osvaldo Metzner |
| Presidente da Mesa |

| | | |
|---|---|---|
| Jonas Luiz de Lima | Antônio Carlos Fink | |
| Vice-Presidente | 1º Secretário | |
| Diego Pandini | | |
| 2º Secretário | | |

### PORTARIA 44/2017

Portaria Nº 44/17
Concede Licença / Vereador Sedenir Caetano.

Vereador Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 42, inciso III, artigo 43, da Lei Orgânica do Município, inciso II, parágrafo 2º da emenda à LOM nº 01/03, artigo 87, inciso III do Regimento Interno da Câmara, e, conforme requerimento nº 172/2017, aprovado pelo Plenário na sessão de 12 de junho de 2017, e parecer da Comissão de Justiça e Redação,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ao vereador Sedenir Caetano, pelo período de 31 (trinta e um) dias, de 01 de agosto de 2017 a 31 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 06 de Julho de 2017.

| |
|---|
| Osvaldo Metzner |
| Presidente da Mesa |

| | |
|---|---|
| Jonas Luiz de Lima | Antônio Carlos Fink |
| Vice-Presidente | 1º Secretário |
| Diego Pandini | |
| 2º Secretário | |

# Iomerê

## Prefeitura

### DECRETO 1736/2017

DECRETO Nº. 1736 DE 04 DE JULHO DE 2017.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 838/2016 de 17 de novembro de 2016, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 838/2016 de 17 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal da Saúde de Iomerê, no valor de R$ 386.582,00 (trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
1013 Ampliação da Rede Física Saúde
44900000 Aplicações Diretas
0302.00 Receitas de Impostos e Transf. de Impostos Saúde
R$ 194.232,00

10.00 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
1013 Ampliação da Rede Física Saúde
44900000 Aplicações Diretas
0088.00 Alienação de Bens Destinados a Programas de Saúde
R$ 61.400,00

10.00 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
1013 Ampliação da Rede Física Saúde
44900000 Aplicações Diretas
0089.00 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas
R$ 130.950,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit financeiro do exercício de 2016 na fonte 0302 (Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde), pelo Excesso de arrecadação na fonte 0188 (Alienação de Bens Destinados a Programas de Saúde) e Excesso de arrecadação na fonte 0189 na Unidade Gestora Prefeitura Municipal (Alienação de Bens Destinados a Outros Programas).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 04 de julho de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

### LEI 855/2017

LEI N. 855, DE 06 DE JULHO DE 2017.
Denomina ruas do Loteamento Portal Leste, no município de Iomerê.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1. As vias públicas do Loteamento Portal Leste, implantado neste município de Iomerê, passam a denominar-se:

* Atual "Rua Projetada1" – Rua Bortolo Faoro
* Atual "Rua Projetada 2" – Rua Francisco Fappi
* Atual "Rua Projetada 3" – Rua Olice Santini
* Atual "Rua Projetada 4" – Rua Lurdes Melde Rech Colissi – Professora Lurdinha

Art. 2. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 06 de julho de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA 3004/2017

PORTARIA Nº 3004 DE 03 DE JULHO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, JAQUELINE T. DEON pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2015 a 03/01/2016 a contar de 10/07/2017 a 08/08/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 03 de julho de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

**PORTARIA 3005/2017**
PORTARIA Nº 3005 DE 03 DE JULHO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, VERA LUCIA CORREA RIBEIRO pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/05/2015 a 10/05/2016 a contar de 03/07/2017 a 01/08/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 03 de julho de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

**PORTARIA 3006/2017**
PORTARIA Nº 3006 DE 03 DE JULHO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, MARIA LAUDELINA DOS SANTOS, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2016 a 02/01/2017 a contar de 03/07/2017 a 01/08/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 03 de julho de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

**PORTARIA 3007/2017**
PORTARIA Nº 3007 DE 03 DE JULHO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, ANIEL MARANGONI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/07/2015 a 09/07/2016 contar de 03/07/2017 a 01/08/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 03 de julho de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

**PORTARIA 3008/2017**
PORTARIA Nº 3008 DE 03 DE JULHO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, ODIR PAGNO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2015 a 01/05/2016 contar de 17/07/2017 a 15/08/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 03 de julho de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

**PORTARIA 3009/2017**
PORTARIA Nº 3009 DE 03 DE JULHO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, CLEIDE COLOMBO NAVA, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/01/2016 a 07/01/2017 contar de 17/07/2017 a 15/08/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 03 de julho de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

**PORTARIA 3010/2017**
PORTARIA Nº 3010 DE 03 DE JULHO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, CASSIANE FATIMA PIACENTINI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017 contar de 17/07/2017 a 15/08/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos

Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 03 de julho de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

**PORTARIA 3011/2017**
PORTARIA Nº 3011 DE 03 DE JULHO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, FRANCISLAINE BARONCELLO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017 contar de 17/07/2017 a 15/08/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 03 de julho de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

# Iporã do Oeste

## Prefeitura

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2017

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Art. 26 da Lei 8.666/93, como antecedente necessário a contratação por dispensa de licitação, justificando-se pela necessidade de deslocamento da rede de distribuição, visando a melhoria da infraestrutura da rede de distribuição elétrica rural daquela região, atendendo as recomendações dos munícipes, os quais fazem uso da mesma.
I – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Deslocamento de Rede de Distribuição Elétrica Rural (RDR) na linha Alto Tigre, Interior, Municipio de Iporã do Oeste, conforme projeto e orçamentos.
II – Vigencia Contratual: 31.12.2017
III – Contratado: E.B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP, cnpj nº 00.212.337/0001-62, localizada na Rodovia SC 386, KM 26, Area Industrial, Municipio de Descanso - SC
IV – Caracterização da Situação: Art. 24, Inciso I, Lei 8.666/93.
Art. 24 – Inciso I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
V – Razão da escolha: A empresa prestadora do serviço foi selecionada através de pesquisa de mercado regional e foi considerada adequada para atender as especificações do projeto básico.
VI – Do Preço: O preço contratado é de R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais) para a execução total, incluindo materiais e mão de obra.
Assim, submeto o presente termo ao Departamento Jurídico Municipal para parecer e posterior encaminhando para o Prefeito Municipal, para ratificação e publicação.
Iporã do Oeste – SC, 05 de julho de 2017.
Nereu Jose Barth
Secretario Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Respaldado no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 092/2017, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 028/2017, visando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Deslocamento de Rede de Distribuição Elétrica Rural (RDR) na linha Alto Tigre, Interior, Municipio de Iporã do Oeste, no valor de R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Publique-se, na forma legal.
Iporã do Oeste, SC, 05 de julho de 2017.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Contrato Publico nº 076/2017
Partes: Município de Iporã do Oeste e E.B. Instalações Elétricas Ltda
Finalidade: Contratação de empres especializada para execução de serviços de deslocamento de rede de distribuição elétrica rural – RDR na Linha Tigre, conforme projetos CELESC
Processo Administrativo: 092/2017
Dispensa de Licitação: 028/2017
Valor Total R$ 2.550,00
Vigência: 06.07.2017 a 31.12.2017
Data: 06.07.2017
Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2017

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Art. 26 da Lei 8.666/93, como antecedente necessário a contratação por dispensa de licitação, justificando-se pela necessidade de deslocamento da rede de distribuição Elétrica Aérea, visando atender as recomendações necessárias para execução de obra de drenagem pluvial na rua 1º de maio.
I – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Deslocamento de Rede de Distribuição Elétrica Aérea (RDA) na Rua 1º de maio, centro, Municipio de Iporã do Oeste, conforme projeto e orçamentos.
II – Vigencia Contratual: 31.12.2017
III – Contratado: E.B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP, cnpj nº 00.212.337/0001-62, localizada na Rodovia SC 386, KM 26, Area Industrial, Municipio de Descanso - SC
IV – Caracterização da Situação: Art. 24, Inciso I, Lei 8.666/93.
Art. 24 – Inciso I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
V – Razão da escolha: A empresa prestadora do serviço foi selecionada através de pesquisa de mercado regional e foi considerada adequada para atender as especificações do projeto básico.
VI – Do Preço: O preço contratado é de R$ 11.940,00 (onze mil e novecentos e quarenta reais) para a execução total, incluindo materiais e mão de obra.
Assim, submeto o presente termo ao Departamento Jurídico Municipal para parecer e posterior encaminhando para o Prefeito Municipal, para ratificação e publicação.
Iporã do Oeste – SC, 05 de julho de 2017.
Nereu Jose Barth
Secretario Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Respaldado no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 093/2017, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 029/2017, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Deslocamento de Rede de Distribuição Elétrica Aérea (RDA) na Rua 1º de maio, Centro, Municipio de Iporã do Oeste, no valor de R$ 11.940,00 (onze mil e novecentos e quarenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93,

DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Publique-se, na forma legal.
Iporã do Oeste, SC, 05 de julho de 2017.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Contrato Publico nº 077/2017
Partes: Município de Iporã do Oeste e E.B. Instalações Elétricas Ltda
Finalidade: Contratação de empres especializada para execução de serviços de deslocamento de rede de distribuição elétrica Aérea – RDA, na Rua 1º de maio, conforme projetos CELESC
Processo Administrativo: 093/2017
Dispensa de Licitação: 029/2017
Valor Total R$ 11.940,00
Vigência: 06.07.2017 a 31.12.2017
Data: 06.07.2017
Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2017
O presente instrumento se presta a cumprir o contido no Art. 26 da Lei 8.666/93, como antecedente necessário a contratação por dispensa de licitação.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Tendo a aplicação do Plano de Ação e Aplicação promovido pelo CMDCA, pretende promover atividades infantis denominada DIA DO LAZER, oferecendo às crianças lazer e atividades diferenciadas. Em função disso é de suma importância a contratação de empresa especializada em serviços de recreação infantil e a locação de brinquedos infláveis. Sendo os seguintes: Cama Elastica, Touro Inflavel, Pula Pula Jacaré, Piscinas de bolinhas, Guerra de Cotonetes, Tobogão Medio e Grande, Centopéia, Quadra de Futebol no tatame, Monitores e Pintura Facial.
Salientando que no valor total da contratação está incluso o frete, bem como os serviços de montagem e desmontagem dos brinquedos, segurança dos brinquedos e equipamentos. Desta forma se faz necessário que a Administração Pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade dos serviços solicitados.
I – Objeto:
A presente Dispensa de Licitações visa a Contratação de Empresa Especializada em serviços de recreação infantil e a Locação de Brinquedos Infláveis para o Dia do Lazer a ser realizado no dia 15.07.2017.
II – Período de Execução: 15.07.2017
III – Contratado: MARELINE SCHMITT – CNPJ 11.194.726/0001-29 – Estrada Geral para Linha São Jorge, Interior, Tunapolis – CEP: 89.898-000
IV – Caracterização da Situação: Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.
Art. 24 – II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
V – Razão da escolha: A empresa prestadora do serviço foi selecionada através de pesquisa de mercado regional e foi considerada a mais adequada para atender as especificações do projeto básico do objeto.
VI – Do Preço: O preço contratado é de R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais) para a execução total dos serviços.
Assim, submeto o presente termo ao Departamento Jurídico Municipal para parecer e posterior encaminhando para o Prefeito Municipal, para ratificação e publicação.
Iporã do Oeste – SC, 06 de julho de 2017.
Sandra Marx
Gestora do Fundo para Infância e Adolescência

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 095/2017, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 030/2017, visando a Contratação de Empresa Especializada em serviços de recreação infantil e a Locação de Brinquedos Infláveis para o Dia do Lazer a ser realizado no dia 15.07.2017, no valor de R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Publique-se, na forma legal.
Iporã do Oeste, SC, 06 de julho de 2017.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Contrato Publico nº 078/2017
Partes: Município de Iporã do Oeste - FIA e Mareline Schmitt
Finalidade: Contratação de Empresa Especializada em serviços de recreação infantil e a Locação de Brinquedos Infláveis para o Dia do Lazer a ser realizado no dia 15.07.2017.
Processo Administrativo: 095/2017
Dispensa de Licitação: 030/2017
Valor Total R$ 3.450,00
Vigência: 06.07.2017 a 31.12.2017
Data: 06.07.2017
Sandra Marx – Gestora FIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2017
Com base no instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação, encaminhado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Iporã do Oeste.
Com base na fundamentação legal, no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, onde traz o seguinte:
Art. 24. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Assim, submeto o presente termo ao Departamento Jurídico Municipal para parecer e posterior encaminhando para o Prefeito Municipal, para ratificação e publicação.
Iporã do Oeste – SC, 07 de julho de 2017.
Nereu Jose Barth
Secretario Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Respaldado no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 096/2017, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 031/2017, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção de veiculo placas MFM8685 do Corpo de Bombeiros Militar de Iporã do Oeste, no valor de R$ 6.365,00 (seis

mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Publique-se, na forma legal.
Iporã do Oeste, SC, 07 de julho de 2017.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Contrato Publico nº 079/2017
Partes: Município de Iporã do Oeste e Diesel Ipora Com. de peças para Bombas Injetoras Ltda
Finalidade: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção de veiculo placas MFM8685 do Corpo de Bombeiros Militar de Iporã do Oeste
Processo Administrativo: 096/2017
Dispensa de Licitação: 031/2017
Valor Total R$ 6.365,00
Vigência: 07.07.2017 a 31.12.2017
Data: 07.07.2017
Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

# Ipuaçú

## Prefeitura

**DECRETO Nº 176/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017. EXONERA, À PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA.**

DECRETO Nº 176/2017
DE 05 DE JULHO DE 2017.
EXONERA, À PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal n°. 011/2005;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Servidora MARILU BOCCHI DE JESUS, EXONERADA do Cargo em provimento efetivo de Professor II - 20h, considerando requerimento formalizado pela própria.

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 07 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 05 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

**DECRETO Nº 177/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017. EXONERA, À PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA.**

DECRETO Nº 177/2017
DE 05 DE JULHO DE 2017.
EXONERA, À PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal n°. 011/2005;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Servidora EMILIA MARIA CALLEGARI, EXONERADA do Cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - 40h, considerando requerimento formalizado pela própria.

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 07 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 05 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

**DECRETO Nº 178/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017. NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 178/2017
DE 05 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII, do artigo 91 da Lei Orgânica, Lei Complementar n°. 013/2005, de 14 de junho de 2005, Lei Complementar n°. 041/2013, de 01 de julho de 2013, alterado pela Lei Complementar n°. 060/2016, de 24 de dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Servidora abaixo relacionada, NOMEADA para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

| SERVIDORA | CARGO | DATA |
|---|---|---|
| Renata Pedott | Diretora de Desenvolvimento Comunitário Habitacional | 05/07/2017 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 05 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

# Ipumirim

## Prefeitura

**EDITAL Nº. 004/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017**

HILDO CARLOS SABADIN, Prefeito em Exercício de Ipumirim – SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 003/2.002, de 27 de setembro de 2.002 e suas alterações,

RESOLVE:

1. Em face de previsão de concurso público de ingresso para o ano de 2017, tornar público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o processo de Concurso de Remoção dos Professores do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme o disposto no Art. 16º. Do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim.
2. O Processo seguirá o seguinte cronograma:
Inscrições: De 10 de julho de 2017 até 28 de julho de 2017.
Resultado Preliminar: dia 31/07/2017.
Recursos: Dia 01/08/2017 até às dezessete horas do dia 03/08/2017
Resultado Final: 04/08/2017.
3. As inscrições serão realizadas através de requerimento específico de acordo com a área/disciplina de concurso ou enquadramento do candidato.
4. As vagas em horas-aula, por disciplina e/ou área, encontram-se discriminadas no Anexo que integra o presente Edital condicionada à existência da carga horária total no momento do processamento, do presente edital:
4.1 Para o cargo de 10 (dez) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 8 (oito) horas-aula, por disciplina, na instituição.
4.2 Para o cargo de 20 (vinte) horas-aula semanal, a carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas-aula, por disciplina, na instituição.
4.3 Para o cargo de 30 (trinta) horas-aula semanal, a carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas-aula, por disciplina, na instituição.
4.4 Para o cargo de 40 (quarenta) horas-aula semanal, a carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas-aula por disciplina, na instituição.
4.5 Para o cargo de 20 (vinte) horas-aula semanal para os cargos de professor de Anos Iniciais e Educação Infantil – Pré-Escola o cumprimento da carga horária é em 5 períodos semanais de 4 horas cada.
5. Havendo candidatos com número de carga horária mínima inferior ou carga horária superior observada a ordem de classificação, será removido o primeiro candidato da lista que se adequar à carga horária disponível oferecida por este edital.
6. A escolha de vaga será feita pelo próprio candidato no requerimento de inscrição, de 01 (uma) até, no máximo, 2 (duas) instituições de ensino, relacionadas em ordem decrescente de prioridade.
7. O candidato somente poderá escolher vaga em disciplina ou área de ensino, se sua habilitação, nível de atuação carga horária e disciplina de concurso ou enquadramento, for compatível com sua escolha, sendo esta de sua inteira responsabilidade.
8. O candidato que possuir dois cargos ou lotação em outra unidade escolar deverá observar a compatibilidade de turnos, de acordo com oferta educacional das instituições de ensino de seu interesse.
9. A classificação dos candidatos far-se-á segundo os seguintes critérios:
I. Maior grau de instrução;
II. Maior tempo no magistério público municipal;
III. Maior idade;
IV. Casado.
10. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao entregá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento, ao requerer remoção deverá o candidato anexar os seguintes documentos:
I . Requerimento de pedido de remoção, constando: Unidade de Ensino, Área, Carga Horária e Nº de vagas, da remoção pretendida.
II. Diploma de Habilitação Específica na área de atuação.

III. Certidão de tempo de serviço no magistério Público Municipal, até a data de 30 de junho de 2017.
IV. Certidão de nascimento ou Casamento.
11. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.
12. O candidato poderá interpor recurso único devidamente fundamentado de acordo com os prazos descritos no item 2 (dois), o resultado somente será alterado se houver recurso fundamentado que tenha sido considerado procedente.
13. Para análise dos recursos, não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento de requerimento de inscrição e ou falha ou anexar documentos sendo estes de sua inteira responsabilidade.
14. O Resultado Final do processo será divulgado no endereço www.ipumirim.sc.gov.br no Diário Oficial.
15. O servidor removido deverá tomar exercício até 15/08/2017, sendo a remoção de caráter irrevogável.
16. As remoções decorrentes deste Concurso serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início da posse no cargo.
17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos.
Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 06 de julho de 2017.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em Exercício

ANEXO EDITAL Nº.004/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017.
VAGAS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO

I – Núcleo Educacional Municipal Professor João Jacob Nicodem

| Área | Carga Horária | Nº de vagas | Turno |
|---|---|---|---|
| Língua Estrangeira - Inglês | 10 horas | 01 (uma) | Vespertino |

I – Núcleo Educacional Municipal Orides Rovani

| Área | Carga Horária | Nº de vagas | Turno |
|---|---|---|---|
| Artes | 30 horas | 01 (uma) | Matutino/Vespertino<br>Obs: 12 aulas no NEM Orides Rovani e 12 aulas no NEM Prefeito Isidoro Giácomo Savaris. |
| Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 20 horas | 03 (três) | Matutino |
| Educação Infantil Pré-Escola | 20 horas | 01 (uma) | Matutino |
| Educação Física | 20 horas | 01 (uma) | Matutino |
| Educação Física | 10 horas | 01 (uma) | Matutino |

I – Núcleo Educacional Municipal Prefeito Isidoro Giácomo Savaris

| Área | Carga Horária | Nº de vagas | Turno |
|---|---|---|---|
| Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 20 horas | 02 (duas) | Vespertino |
| Educação Física | 20 horas | 01 (uma) | Vespertino |
| Educação Física | 10 horas | 01 (uma) | Vespertino |
| Língua Estrangeira - Inglês | 10 horas | 01 (uma) | Vespertino |

I – Núcleo Educacional Municipal João Canton

| Área | Carga Horária | Nº de vagas | Turno |
|---|---|---|---|
| Artes | 10 horas | 01 (uma) | Matutino e Vespertino |
| Ciências | 10 horas | 01 (uma) | Matutino e Vespertino |
| Educação Física | 10 horas | 01 (uma) | Matutino e Vespertino |
| Geografia | 20 horas | 01 (uma) | Matutino e Vespertino |
| História | 10 horas | 01 (uma) | Matutino e Vespertino |
| Língua Portuguesa | 20 horas | 01 (uma) | Matutino e Vespertino |
| Língua Estrangeira – Inglês | 30 horas | 01 (uma) | Matutino e Vespertino |
| Matemática | 20 horas | 01 (uma) | Matutino e Vespertino |

## PORTARIA Nº.368/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em Exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MARICI VENANCIO, matrícula 2277, férias de 45 dias, sendo 15 (quinze) dias referente a 2015 a 2016 e 30 (trinta) dias referente a 2016 a 2017 e gozo a partir de 10/07/2017 a 23/08/2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 10/07/2017.

Ipumirim - SC, 06 de Julho de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício.

**PORTARIA Nº.369/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017.**
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em Exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ANDRESSA LUCIA CESCO, matrícula 1668, férias de 20 dias, referente ao período de 2014 a 2015 e gozo a partir de 10/07/2017 a 23/08/2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 10/07/2017.

Ipumirim - SC, 06 de Julho de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício.

# Iraceminha

## Prefeitura

### AVISO LICITAÇÃO TP 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Iraceminha
Processo Licitatório 57/2017
Edital de Tomada de Preços 01/2017

Objeto: Contratação de empresa de construção civil para construção de uma quadra coberta poliesportiva, localizada na Linha Biguá, interior do Município De Iraceminha, Estado De Santa Catarina, com área total de 1.170,00 m² em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.
Modalidade: Tomada de Preços
Julgamento do tipo Menor Preço Global, cujo processo licitatório será regido pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, e em especial o contido neste edital.
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 25/07/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 06 de Julho de 2017.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

### ERRATA A RETIFICAÇÃO 02 PP30/2017

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADM. Nº: 52/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, a ser utilizada na manutenção das atividades do Departamento de Infraestrutura, Obras e Transportes do Município.

Comunicamos aos interessados as seguintes alterações realizadas no Edital de Pregão Presencial n. 30/2017, decorrente do Processo Licitatório n. 52/2017:

1. Fica Alterada a descrição do objeto do ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO:

REDAÇÃO ORIGINAL:
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA (ZERO HORA), ANO/MODELO MÍNIMO 2016/2017, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20.000KG E MÁXIMO DE 21.000KG (em razão da capacidade máxima de transporte dos caminhões da municipalidade), CONTENDO AS SEGUINTES CARATERÍSTICAS MÍNIMAS:
MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM POTENCIA MÍNIMA DE 120HP (ISO14396); TIER III (NORMAS DE NÍVEIS DE EMISSÃO DE POLUENTES) COM CONTROLE AUTOMÁTICO PARA MINIMIZAR O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL;
SISTEMA HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 35000 KPA E DE NO MÍNIMO 420 LITROS/MINUTO DE FLUXO NAS DUAS BOMBAS HIDRÁULICAS.
FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 135 kN (ISO); FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO MÍNIMO DE 100 kN (ISO); BRAÇO DE ALCANCE MÍNIMO DE 2,8 METROS E LANÇA MÍNIMO DE 5,7 METROS. SAPATA TRIPLA DE NO MÍNIMO 600MM; LARGURA DE TRANSPORTE MÁXIMO DE 2,9 METROS (em razão da capacidade máxima de transporte dos caminhões da municipalidade); CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,0 M³; CAPACIDADE DO TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 400 LITROS.
CABINE COM ESTRUTURA CONTRA QUEDA DE OBJETOS; SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE (TELEMETRIA OU VIA TELEFONE); CABINE COM ASSENTO SUSPENSÃO DE VÁRIOS AJUSTES, COM ENCOSTO RECLINÁVEL.

PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA (ZERO HORA), ANO/MODELO MÍNIMO 2016/2017, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CONTENDO AS SEGUINTES CARATERÍSTICAS:
PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20.000KG,
POTENCIA MÍNIMA DE 120HP (ISO14396); TIER III (NORMAS DE NÍVEIS DE EMISSÃO DE POLUENTES) COM CONTROLE AUTOMÁTICO PARA MINIMIZAR O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL;
SISTEMA HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 35000 KPA.
BRAÇO DE ALCANCE MÍNIMO DE 2,8 METROS
LANÇA MÍNIMO DE 5,7 METROS.
SAPATA TRIPLA DE NO MÍNIMO 600MM.
LARGURA DE TRANSPORTE MÁXIMO DE 2,9 METROS (em razão da capacidade máxima de transporte dos caminhões da municipalidade);
CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,0 M³.
CABINE COM ESTRUTURA CONTRA QUEDA DE OBJETOS.
CABINE COM ASSENTO SUSPENSÃO DE VÁRIOS AJUSTES, COM ENCOSTO RECLINÁVEL.
O OBJETO DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA CONSTANTES NO PROSPECTOS APRESENTADOS, NÃO SERÃO ACEITAS MUDANÇAS NAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO PRODUTO OFERTADO.

2. Fica Alterado o item 4.1 do edital – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)

REDAÇÃO ORIGINAL:

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Ser apresentada em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, rubricada em todas as paginas e assinada a ultima pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula; Constar valor unitário e total, em moeda corrente nacional. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

II – Apresentar juntamente com a proposta catálogo ou folheto (prospecto) do fabricante contendo as características técnicas do produto ofertado para comprovação de atendimento ao objeto licitado.

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (SESSENTA) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV- Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem, livre de horas trabalhadas.

V - Declaração do fabricante da máquina, pela qual o mesmo se responsabiliza, solidariamente com o licitante, pela entrega do equipamento e por assegurar assistência técnica durante o período de garantia, sendo que os chamados do município deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 horas;

VI - Declaração do fabricante, pela qual o mesmo se responsabiliza em comercializar peças de reposição no Brasil, para o objeto ofertado por, no mínimo, 10 (dez) anos da entrega da máquina, com firma reconhecida em cartório;

VII - Declaração do licitante de que, em caso de ser declarada vencedora da licitação, disponibilizará assistência técnica própria comprovado por apresentação do cartão de CNPJ (não podendo ser terceirizado o serviço) e peças de reposição, a uma distância não maior de 200km da sede do município de Iraceminha;

PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Ser apresentada em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, rubricada em todas as paginas e assinada a ultima pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula; Constar valor unitário e total, em moeda corrente nacional. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

II – Apresentar juntamente com a proposta catálogo ou folheto (prospecto) do fabricante original (em português), contendo as características técnicas do produto ofertado para comprovação de atendimento ao objeto licitado. A empresa deverá indicar obrigatoriamente na proposta o "link" de acesso ao Site Oficial do Fabricante do equipamento cotado para a Comissão de Licitações conferir a veracidade do catálogo/prospecto do objeto cotado.
A não apresentação e/ou qualquer divergência entre o catálogo/prospecto entregue na proposta em meio físico com o prospecto a ser verificado no site do Fabricante, bem como quaisquer características que não atendam as do objeto licitado, implicará na desclassificação imediata do licitante.
Não serão admitidas para fins de participação quaisquer modificações dos padrões originais de fábrica do objeto licitado.

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (SESSENTA) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV- Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem, livre de horas trabalhadas.

V - Declaração do fabricante da máquina, pela qual o mesmo se responsabiliza, solidariamente com o licitante, pela entrega do equipamento e por assegurar assistência técnica durante o período de garantia, sendo que os chamados do município deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 horas;

VI - Declaração do fabricante, pela qual o mesmo se responsabiliza em comercializar peças de reposição no Brasil, para o objeto ofertado por, no mínimo, 10 (dez) anos da entrega da máquina, com firma reconhecida em cartório;

VII - Declaração do licitante de que, em caso de ser declarada vencedora da licitação, disponibilizará assistência técnica própria comprovado por apresentação do cartão de CNPJ (não podendo ser terceirizado o serviço) e peças de reposição, a uma distância não maior de 200km da sede do município de Iraceminha;

2. Para que os interessados em participar do presente processo licitatório, possam fazê-lo com igualdade de condições, interpretando corretamente os itens especificados na presente, e para que ninguém alegue o desconhecimento, vimos através do presente, informar que a abertura das propostas referente ao processo licitatório foi adiada para o dia 19 de Julho de 2017 às 08:00 horas.

Maiores informações poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Dona Paulina, Nº 780, nos dias úteis, das Segundas às Sextas, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3665 3200 ou pelo e-mail: compras@iraceminha.sc.gov.br

IRACEMINHA, SC, 07 DE JULHO DE 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

## ERRATA AO AVISO ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA PP 30/2017

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PROCESSO ADM. Nº: 52/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, a ser utilizada na manutenção das atividades do Departamento de Infraestrutura, Obras e Transportes do Município.

Comunicamos aos interessados as seguintes alterações realizadas no Edital de Pregão Presencial n. 30/2017, decorrente do Processo Licitatório n. 52/2017:

Para que os interessados em participar do presente processo licitatório, possam fazê-lo com igualdade de condições, interpretando corretamente os itens especificados na presente, e para que ninguém alegue o desconhecimento, vimos através do presente, informar que a abertura das propostas referente ao processo licitatório foi adiada para o dia 19 de Julho de 2017 às 08:00 horas.

Tendo em vista, que a alteração afeta a formulação das propostas, torna-se necessária à republicação da mesma, conforme amparo no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

Desde já nos colocamos a disposição para maiores dúvidas e esclarecimentos.

Iraceminha/SC, 07 de julho de 2017.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

# Irani

## Prefeitura

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 003/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2017
Retifica erro material no Edital de Concurso Público nº 01/2017.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, retifica erro material no Anexo I que especifica o Conteúdo Programático do Edital nº 01/2017:

Onde se lê:
Lei nº 8.666/90.

Leia-se:
Lei nº 8.666/93.

Onde se lê:

FARMACÊUTICO. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; - Controlar entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; - Analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; - Orientar os responsáveis por farmácias municipais para que cumpram as leis vigentes; - Assessorar as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; - Fornecer sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; - Controlar o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; - Controlar a dispensação de medicamentos das farmácias municipais aos munícipes; - Planejar e elaborar programas de controle no âmbito de sua competência; - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; - Assessorar autoridades superiores em assuntos referentes a matéria de sua área de atuação, preparando informes, documentos e pareceres; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Código de Ética (Resolução CFF n. 596/2014). NASF (Núcleo de apoio à saúde da família). Promoção de práticas de promoção à saúde. Ética profissional. ESF – Estratégia da Saúde da Família.

Leia-se:

FARMACÊUTICO: Código de ética profissional (Resolução do CFF nº 596/2014). Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. PORTARIA GM/MS nº 1554 de 30 de julho de 2013, assim como as demais normativas que vieram a alterá-la. (Principalmente a Portaria SCTIE/MS nº 29, de 22 de junho de 2015). PORTARIA Nº 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013. DELIBERAÇÃO 501/CIB/13, de 27 de novembro de 2013. DELIBERAÇÃO 398/CIB/14, de 25 de setembro de 2014. PORTARIA Nº 571, DE 5 DE ABRIL DE 2013. Utilização de testes rápidos para diagnóstico de HIV e triagem para sífilis e hepatites virais na Atenção Básica. PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011, especificamente no tocante aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família. PORTARIA MS Nº 3.124, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012. PORTARIA MS nº 729, de 13 de maio de 2005. DELIBERAÇÃO 053/CIB/16, de 31 de março de 2016. Dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas. Farmacocinética. Farmacodinâmica. Agonistas e antagonistas adrenérgicos. Drogas que atuam no sistema nervoso central: hipnóticos, sedativos e ansiolíticos. Drogas anticonvulsivantes; hipnoanalgésicos; drogas antidepressivas; analgésicos e antiinflamatórios (esteroidais e não esteroidais); drogas diuréticas; drogas cardiovasculares; antihipertensivos, antiarrítmicos. Drogas que atuam no sistema gastrointestinal: fármacos que controlam a acidez gástrica. Drogas antiparasitárias: escabicida e parasiticida. Drogas antimicrobianas: penicilinas, cefalosporinas, cloranfenicol, eritromicina, aminoglicosideos. Interações farmacológicas: interação medicamento Estrutura física e organizacional da farmácia popular; Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar; Seleção de medicamentos, Sistema de Distribuição de Medicamentos; Comissão de Farmácia e Terapêutica; Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares; Farmacovigilância Hospitalar; Farmacoepidemiologia; Farmacoeconomia; Terapia Antineoplásica (quimioterapia); Nutrição Parenteral; Estudos de utilização de medicamentos; Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica; Cálculos em Farmácia Hospitalar. Medicamentos Genéricos (Lei Federal 9787/1999) Medicamentos Controlados Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde 344/98).

Irani/SC, 06 de julho de 2017.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

### LEI N. 1831, DE 05 DE JULHO DE 2017

LEI Nº 1.831, DE 05 DE JULHO DE 2017

ALTERA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 51 da Lei Orgânica Municipal passa a apresentar a seguinte redação:

"Art. 51 – Independentemente de convocação, a sessão legislativa anual desenvolve-se de 15 de fevereiro a 15 de dezembro."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 05 de Julho de 2017.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 05/07/2017

Airton Fabricio
Secretário Municipal de Administração e Gestão

# Irineópolis

## Prefeitura

### LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2017

Lei Complementar n.º 118/2017.
Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de Irineópolis, e dá outras providências.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica instituído, no Município de Irineópolis, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos municipais, em razão dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2015, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade, suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo único. O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, observado o disposto em regulamento.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, sejam os débitos decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Parágrafo único. O prazo para protocolo de requerimento para o Refis deverá ser feito até o dia limite de 31 de agosto de 2017 e, optando pelo pagamento parcelado, com pagamento da 1ª parcela na mesma data, tendo como data limite de vencimento da última parcela em 30/11/2017.

Art. 3º Consolidada a dívida, a qual incluirá o principal, correção monetária, juros, multa e todas as demais incidências sobre o débito em atraso, terão as seguintes formas de pagamento, onde as parcelas serão fixas:
I. Redução de 100% (cem por cento) das multas e 90% (noventa por cento) dos juros consolidados com pagamento em cota única, vencível esta em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de confissão de dívida firmado junto ao Departamento de Tributação;
II. Redução de 100% (cem por cento) das multas e 80% (oitenta por cento) dos juros consolidados com pagamento em 02 (duas) parcelas iguais e fixas, vencível a primeira em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de confissão de dívida firmado junto ao Departamento de Tributação e a parcela subseqüente 30 dias após o vencimento da primeira parcela;
III. Redução de 100% (cem por cento) das multas e 70% (setenta por cento) dos juros consolidados com pagamento em 03 (três) parcelas iguais e fixas, vencível a primeira em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de confissão de dívida firmado junto ao Departamento de Tributação e as demais parcelas a cada 30 dias, até o completo e integral pagamento do débito em referência;
IV. Redução de 100% (cem por cento) das multas e 60% (sessenta por cento) dos juros consolidados com pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais e fixas, vencível a primeira em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de confissão de dívida firmado junto ao Departamento de Tributação e as demais parcelas a cada 30 dias, até o completo e integral pagamento do débito em referência;
V. Redução de 100% (cem por cento) das multas e 50% (cinqüenta por cento) dos juros consolidados com pagamento em 05 (cinco) parcelas iguais e fixas, vencível a primeira em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de confissão de dívida firmado junto ao Departamento de Tributação e as demais parcelas a cada 30 dias, até o completo e integral pagamento do débito em referência.

Art. 4º A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele inscritos, inclusive juros, correção monetária e multas apurados até a data da opção, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:

I. ao pagamento dos tributos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2015;
II. nos casos em que os contribuintes figurem como co-responsáveis o pagamento dos tributos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2015, referem-se aos cadastros de sua responsabilidade.

Art. 5º A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio.

Art. 6º O contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento.

Art. 7º O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato do Secretário Municipal da Fazenda, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I. inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II. constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 4º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;
III. falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
IV. cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Irineópolis e assumirem solidariamente com as obrigações do REFIS;
V. prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;
VI. atraso de mais de 15 (quinze) dias no pagamento das parcelas, no caso da opção pelo parcelamento.

§ 1º A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, incluindo-se a correção monetária, bem como os juros e a multa remidos e anistiadas na forma desta Lei, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

§ 2º A exclusão será precedida de consulta à Assessoria Jurídica do Município, através do Secretário Municipal da Fazenda, a qual

emitirá, em 05 (cinco) dias, o parecer.

§ 3º O contribuinte, uma vez excluído do REFIS não poderá participar novamente de qualquer outro refinanciamento efetuado pelo município, no que tange as dívidas então refinanciadas.

Art. 8º Havendo exclusão do contribuinte do REFIS, será executado o total do débito confessado e consolidado sem qualquer anistia, redução ou remissão, incluindo correção monetária, juros e multa.

Art. 9º Para a inclusão no REFIS, caberá ao optante/contribuinte, além de outras obrigações e direitos, os seguintes:
I. comprovação do pedido de desistência expressa e irrevogável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos aos tributos que pretender consolidar, bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos;
II. nos casos de feito já ajuizado, a comprovação dos pagamentos das custas processuais e demais ônus sucumbenciais devidos ao patrono da ação, entendidos aqui, tanto para as execuções, embargos ou quaisquer medidas judiciais relacionadas aos tributos objeto do REFIS.

Art. 10. As obrigações dos contribuintes decorrentes da opção pelo REFIS, não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos para efeito de licitações públicas no âmbito municipal.

Art. 11. O contribuinte poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos, certos e exigíveis, oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer, para pagamento à vista, na data em que se der a compensação.

Parágrafo único. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos objetos do REFIS, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando e comprovando a origem respectiva.

Art. 12. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 04 de julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## LEI Nº. 1.936/2017

LEI Nº 1.936/2017.
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º E § 1º, DA LEI Nº 896/1998, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.014/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :
Art. 1.º - O Art. 1º e § 1º da Lei Municipal n.º 896 / 98 de 28.01.98, com redação dada pela Lei nº 1.014/2001, de 07/03/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), ao contribuinte que promover a sua quitação em 1ª cota única até 15 de maio de cada exercício financeiro, sendo que o pagamento em 2ª cota única até o dia 15 de junho de cada exercício terá o desconto de 5% (cinco por cento)."

"Parágrafo 1.º – Para pagamento parcelado do Imposto que trata o artigo primeiro desta Lei, fica estipulado o seguinte cronograma:
1.ª Parcela – 15 de maio de cada exercício;
2.ª Parcela – 15 de junho de cada exercício;
3.ª Parcela – 15 de julho de cada exercício;
4.ª Parcela – 15 de agosto de cada exercício."

Parágrafo 2.º – Os pagamentos em parcelas após o vencimento sofrerão os acréscimos legais previstos na Lei Municipal n.º 1.009/00 de 14.12.2000.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC) 04 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## LEI Nº. 1.937/2017

LEI Nº 1.937/2017.
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC – INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON, E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Art. 1° A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, nos termos da Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 e Decreto n° 2.181 de março de 1997.

Art. 2° São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC:
I – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;
II – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON.
Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observando o disposto nos art. 82 e 105 da Lei 8.078/90.

CAPÍTULO II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
Seção I
Das Atribuições
Art. 3° Fica criado o PROCON Municipal de Irineópolis (SC), órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor, cabendo-lhe:
I. Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;
II. Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III. Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;
IV. Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.
V. Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;
VI. Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;
VII. Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;
VIII. Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do art. 44 da Lei n° 8.078/90 e dos art. 57 e 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;
IX. Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4° da Lei 8.078/90;
X. Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;
XI. Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90 e Decreto n° 2.181-97);
XII. Solicitar o concurso de órgão e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;
XIII. Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica.
XIV. Propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros Municípios, para defesa do consumidor.
Seção II
Da Estrutura

Art. 4° A Estrutura Organizacional do PROCON municipal será a seguinte:
I. Coordenadoria Executiva;
II. Serviço de Atendimento ao Consumidor;
III. Serviço de Fiscalização;
IV. Serviço de Educação ao Consumidor;
V. Serviço de Assessoria Jurídica.

Art. 5° A Coordenadoria Executiva será dirigida por Coordenador Executivo, O Conselho Municipal por seu Presidente e os serviços por Chefes.
Parágrafo único. Os serviços do PROCON serão executados por servidores públicos municipais, podendo ser auxiliados por estagiários de 2° e 3° graus.

Art. 6° O Coordenador Executivo do PROCON Municipal e demais membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 7° O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

Art. 8° O Poder Executivo municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

Art. 9º O PROCON Municipal para o desenvolvimento de suas ações poderá solicitar o apoio e colaboração dos seguintes órgãos e entidades entre outros, no âmbito de suas respectivas competências:
I. DNPDC – Departamento Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor;
II. PROCON Estadual;
III. Delegacias de Polícia,
IV. INMETRO;
V. Associações Civis da Comunidade;
VI. Juizado de Pequenas Causas;
VII. Vigilância Sanitária;
VIII. Receita Federal;
IX. Fundação de Amparo ao Meio Ambiente;
X. Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional;
XI. Receita Estadual.

CAPITULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON
Art. 10 Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, com as seguintes atribuições:
I. Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do Consumidor;
II. Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis n° 7.347/85 e 8.078/90 e seu Decreto Regulamentador.
III. Prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;
IV. Elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1° do art. 55 da lei n° 8.078/90;
V. Aprovar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de Irineópolis, objetivando atender ao disposto no item II deste artigo;
VI. Examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;
VII. Aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;
VIII. Elaborar seu Regimento Interno.
Art. 11 O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON terá paridade de representação entre órgãos governamentais e não governamentais, e terá a seguinte composição:
I. Coordenador Municipal do PROCON;
II. Representante da Secretaria da Educação;
III. Representante do CDL;
IV. Representante da Sociedade Civil.

§ 1° O CONDECON elegerá o seu presidente dentre os representantes do Poder Público.
§ 2° Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON.
§ 3° As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.
§ 4° Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.
§ 5° Perderá a condição de membro do CONDECON e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.
§ 6° Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no § 2° deste artigo.
§ 7° As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevantes serviços à promoção e preservação da ordem econômica e social local.
§ 8° Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do

consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 9º Fica facultada a indicação de entidade civil de direitos humanos ou de direitos sociais, nos casos de inexistência de associação de consumidores, para atuar como representante da Sociedade Civil, prevista no inciso IV deste artigo.

Art. 12 O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.
Parágrafo único – As sessões do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

CAPITULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC
Art. 13 Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, de que trata o art. 57, da Lei Federal n° 8.078 de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal n°2.181, de 20 de março de 1997, com objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.
Parágrafo único. O FMDC será gerido pelo Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do item II, do art. 10 desta Lei.

Art. 14 O FMPC terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do município de Irineópolis – SC.
§ 1° Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo, serão aplicados:
I. Na reparação dos danos causados à coletividade de consumidores do município de Irineópolis – SC.
II. Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;
III. No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;
IV. Na modernização administrativa do PROCON;
V. No financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (art. 30, Dec. n° 2.181/90);
VI. No custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional.
VII. No Custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor.
§ 2° Na hipótese do inciso III deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 15 Constituem recursos do Fundo o produto da arrecadação:
I. Das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da lei 7.347 de 24 de julho de
1985;
II. Dos valores destinados ao município em virtude da aplicação da multa prevista no art. 56, inciso I e no art. 57 e seu Parágrafo Único da Lei n° 8.078/90, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;
III. As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;
IV. Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
V. As doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;
VI. Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 16 As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do CONDECON.
§ 1° As empresas infratoras comunicarão no prazo de 10 (dez) dias, ao CONDECON os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.
§ 2° Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.
§ 3° O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.
§ 4° O Presidente do CONDECON é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando cópia aos demais conselheiros, na primeira reunião subsequente.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17 A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao Comitê Gestor e ao FMDC, que serão administrados por uma secretaria executiva.
Art. 18 No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no art. 105 da Lei 8.078/90.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor integra o Sistema
Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão e coordenador estadual.

Art. 19 Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.
Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 20 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 21 O Poder Executivo Municipal aprovará, mediante Decreto, o Regimento Interno do PROCON Municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.

Art. 22 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irineópolis (SC),
04 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

# Itá

## Prefeitura

### ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezessete às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 004 de 06 de janeiro de 2017, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 044/2017, Pregão Presencial nº. 026/2017, objetivando a contratação de orientadores de violão e balé para as oficinas culturais. Apresentaram envelopes de Propostas de Preços e Documentação a seguinte empresa: LUAN HOCHWART MEI e as pessoas físicas EGOMAR FRANCISCO SIMON e JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA ROSA, neste ato, representadas pelas mesmas; Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as licitantes atenderam à disposição da Lei. Abertos os envelopes de propostas de preços, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrado no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, o Senhor EGOMAR FRANCISCO SIMON se sagrou vencedor do item 02 do edital com o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), e o SR. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA ROSA se sagrou vencedor no item 01 do edital com o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a empresa: LUAN HOCHWART MEI, se sagrou vencedora no item: 03 do edital com o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope documentação das licitantes vencedoras do certame; O envelope foi aberto, os documentos neles contidos foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da análise da documentação, restou em HABILITAR a empresa LUAN HOCHWART MEI e as Pessoas físicas EGOMAR FRANCISCO SIMON e JOSÉ ROBERTO DE OLIVERIA ROSA por cumprirem os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número do Contrato; e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aoS licitantes presentes.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

LUAN HOCHWART MEI
Licitante

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA ROSA
Licitante

EGOMAR FRANCISCO SIMON
Licitante

## Câmara Municipal

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2017
A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC, com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:
Objeto: Valor empenhado para pagamento do seguro total do automóvel passeio motor 1.6 cl modelo VW Voyage, ano 2009, modelo 2010, chassi 9BWDB05U0AT038289, cor preta, placa MGH 2555, com vigência de 09/07/2017 á 09/07/2018 de propriedade do Legislativo Municipal de Itá-SC.
Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, 1489, Rua Guaianases – São Paulo - SP.
Forma de Pagamento: Parcela única através de boleto e apresentação de apólice de seguro, TED (Transferência Eletrônica Disponível).
Período: 09/07/2017 a 09/07/2018.
Valor Global: R$ 1.807,74 (Hum mil oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos)
Itá, SC, 06 de Julho de 2017.
ALCIR JOSÉ HALL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

# Itaiópolis

## Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

### RESCISÃO DE CONTRATO Nº 05/2017

Rescisão referente ao contrato nº 05/2016 na modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2017. Objeto: Contrato de prestação de serviços médicos profissionais para internamento, Diretor Técnico e Diretor clínico da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento ao hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Itaiopolis que entre si celebram a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio e a empresa MB MED – Clinica e Gestão em Saúde Ltda. Fica rescindido o contrato a partir do dia 01 de julho de 2017. Itaiópolis, 06/07/2017. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

### RESCISÃO DE CONTRATO Nº 10/2017

Rescisão referente ao contrato nº 10/2016 na modalidade Dispensa de Licitação nº 05/2017. Objeto: Contrato de prestação de serviços médicos profissionais (clinico geral, plantões médicos) em atendimento ao hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Itaiopolis que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde e a empresa MB MED – Clinica e Gestão em Saúde Ltda. Fica rescindido o contrato a partir do dia 01 de julho de 2017. Itaiópolis, 06/07/2017. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

### RESULTADO DO PR 13/2017

Resultado do Pregão Presencial Nº 13/2017. Objeto: Aquisição de 01 veículo de 7 lugares, 5 portas, zero km, tipo mini van e 1 veiculo de 16 lugares, tipo van, o km, para uso da Secretaria Municipal da Saúde. Contrato nº 19/2017 – Veiculos Mallon Ltda- Item nº 01 – Veiculo tipo van o km, mínimo 16 lugares. Valor: R$ 164.400,00 e contrato nº 20/2017 – Maxicar Distribuidora de Veículos Ltda, item nº 2 Veículo com 7 lugares, 5 portas, tipo mini van. Valor: R$ 83.000,00. Vigência do contrato: 03 de julho de 2018. Itaiópolis, 06/07/2017. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

# Itapiranga

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2017 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO E PREVENTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DO SUBSOLO DA EDIFICAÇÃO JÁ EXISTENTE DO POSTO DE SAÚDE DA FRONTEIRA COM ÁREA DE 530 M² ATÉ 550 M² (PARCIAL), E DO PROJETO ESTRUTURAL DE MURO DE CONTENÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 M².
Modalidade: Tomada de preços
Tipo: Menor Preço Global por Item
Recebimento das Propostas: até as 13:30h do dia 24/07/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 06 de julho de 2017.
DAVINO RAUBER
Secretário de Saúde

### DECRETO Nº 113 DE 6/7/2017

DECRETO Nº 113, DE 6 DE JULHO DE 2017
Regulamenta as atribuições dos Cargos Comissionados da Lei Complementar nº 002, de 20 de abril de 2006 e alterações e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 002, de 20 de abril de 2006 e alterações;

D e c r e t a:
Art. 1° Ficam regulamentados os CARGOS EM COMISSÃO, constantes na Lei Complementar nº 2, de 20 de abril de 2006 e alterações.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão e suas atribuições são os seguintes:

I. COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO – 1 VAGA

- Coordenar o Sistema de Controle Interno do Município, harmonizar a interpretação dos atos normativos e os procedimentos relativos as atividades do cargo;
- promover a integração do Sistema de Controle Interno com os outros sistemas da administração municipal;
- normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e unidades da administração municipal;
- exercer a supervisão técnica das atividades desempenhadas pelos diversos setores;
- verificar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão fiscal e balanço geral do Município;
- elaborar a prestação de contas anual do Prefeito, assinando-a;
- realizar auditoria sobre a gestão dos recursos públicos;
- realizar auditoria e fiscalizações nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacional;
- apurar os atos considerados ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização dos recursos públicos municipais, dando ciência ao controle externo e ao Ministério Público;
- comunicar a unidade responsável pela contabilidade geral, para providências cabíveis;
- acompanhar o Tribunal de Contas nas auditorias;
- exercer outras atividades inerentes ao cargo.

II. DIRETOR INSPEÇÃO SANITÁRIA – 4 VAGAS

- Dirigir e coordenar os programas de inspeção sanitária nos estabelecimentos do município de Itapiranga.

III. ASSESSOR JURÍDICO (30 HORAS) – 2 VAGAS -

- Representar, assessorar e defender o Município em todas as questões e demandas no âmbito jurídico, preservando sempre o interesse da municipalidade;
- prestar assessoramento técnico-jurídico, na área administrativa, ao Prefeito Municipal e Secretarias;
- estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem administrativo-legal de interesse do Município;
- promover e acompanhar processos de ordem técnico-administrativa em todas as suas fases, emitindo parecer técnico na fase própria;
- elaborar minutas das peças informativas solicitadas judicialmente em virtude de ajuizamento de mandado de segurança contra o Município;
- elaborar contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa;
- elaborar anteprojetos de lei, resoluções, portarias e demais atos oficiais que digam respeito a assuntos administrativos;
- integrar e/ou fornecer subsídios a comissões de licitação, de sindicância e processo administrativo, disciplinar ou não;
- praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Assessoria Jurídica.

IV. ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – 1 VAGA

- Elaborar e encaminhar diário de avisos e notícias para a imprensa escrita e falada;
- agendar e acompanhar entrevistas para a imprensa escrita e falada;
- elaborar, gravar e acompanhar a veiculação de programas da administração municipal em emissoras de rádio;
- arquivar notícias veiculadas na imprensa escrita local, regional e estadual do interesse da municipalidade;
- atualizar permanentemente os contatos que possam interessar à administração municipal;
- coordenar a elaboração de panfletos, folders, cartazes, informativos, entre outros;
- fotografar e manter arquivo das principais atividades da administração municipal;
- efetuar a atualização semanal e reestruturação permanente do site do Município;
- coordenar a sonorização em pequenos eventos da administração;
- coordenar o protocolo e cerimonial em eventos;

- organizar e verificar permanentemente o calendário de datas comemorativas e eventos, criando alternativas para ações e atividades inerentes às diferentes comemorações e festividades;
- arquivar e resumir os relatórios de todas as secretarias e setores da prefeitura;
- controlar assinaturas de jornais e revistas;
- atualizar o painel de prestação de contas públicas.

V. DIRETOR DE PROGRAMAS MUNICIPAIS – 10 VAGAS:

a) DIRETOR DE CONTABILIDADE
- Dirigir e coordenar o departamento de contabilidade.

b) DIRETOR ESPORTIVO
- Dirigir e coordenar o Departamento de Esporte.

c) DIRETOR DE CULTURA
- Dirigir e coordenar o Departamento de Cultura.

d) DIRETOR DE PROJETOS E ENGENHARIA
- Dirigir e controlar o processo da execução de projetos de interesse municipal disponíveis nos programas dos diferentes órgãos federais, estaduais e privados e dirigir as atividades da equipe de engenharia.

e) DIRETOR DE LICITAÇÕES
- Dirigir e coordenar os processos licitatórios a serem realizados pela municipalidade.

f) DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
- Coordenar os procedimentos de licenciamento ambiental das obras públicas junto aos órgãos competentes;
- coordenar programas de recuperação e compensação ambiental;
- coordenar a emissão de Declarações Ambientais de uso e ocupação do solo no meio rural.

g) DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
- Responsável pela publicidade das ações, programas, serviços, investimentos e obras da Administração Municipal;
- dirigir e acompanhar a veiculação de programas da administração municipal em emissoras de rádio;
- encaminhar diários de avisos e notícias para a imprensa escrita e falada;
- centralizar as informações, comunicados, avisos e notícias para os encaminhamentos;
- dirigir e coordenar o registro fotográfico, filmagem e edição de imagens dos eventos municipais.

h) DIRETOR DE URBANISMO
- Dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Urbanismo.

i) DIRETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- Dirigir e coordenar as atividades do sistema elétrico das instalações nos prédios públicos;
- Dirigir e coordenar o estudo e implantação de novas instalações e equipamentos elétricos.

j) DIRETOR DO NASF
- Dirigir e coordenar o Programa do NASF – Núcleo de Apoio de Saúde da Família.

VI. ASSESSOR DE PROGRAMAS MUNICIPAIS – 5 VAGAS

a) ASSESSOR DE PROGRAMAS VETERINARIOS
- Assessorar a assistência técnica e veterinária extensiva em bovinos, ovinos e equinos;
- coordenar a realização de palestras de profissionalização ao produtor rural.;
- coordenar o melhoramento genético e reprodução em bovinos de corte e leite visando o e planejamento estratégico com desenvolvimento de rebanhos de produção e comercial;
- viabilizar a realização de cursos de criação de terneiras e novilhas, casqueamento de vacas leiteiras, entre outros;
- assessorar grupo de ovinocultores no manejo, casqueamento tosquia e comercialização;
- assessor na realização de feiras municipais.

b) ASSESSOR DE PROGRAMAS AGROPECUÁRIOS
- Assessorar na elaboração dos programas e projetos da secretaria da agricultura;
- auxiliar na reestruturação e implementação dos programas da secretaria da agricultura e meio ambiente;
- implementar programas de gestão e assistência técnica nas propriedades rurais de suinocultura, bovinocultura, avicultura e piscicultura;
- assistir a produção de mudas exóticas, nativas;
- assessorar as propriedades para produção de alimentos de subsistência e geração de renda.

c) ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- Assessorar nas atividades e programas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

d) ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
- Assessorar as atividades do Departamento de Esporte e coordenar equipes esportivas do Município em competições oficiais e eventos esportivos promovidos pelo Município.

VII. DIRETOR DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO – 1 VAGA

- Dirigir e coordenar as atividades pedagógicas nos seguintes eixos:
1) projetos políticos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
2) cursos de capacitação e aperfeiçoamento do Corpo Docente;
3) desencadear programas de estudo;
4) organizar, distribuir e controlar materiais didáticos que vão para as escolas;
5) acompanhar todos os trabalhos de planejamento;
6) organizar o calendário anual com as respectivas unidades escolares.

VIII. DIRETOR DE ESCOLA II– 6 VAGAS

- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrar maturidade no trabalho com os alunos e colegas;
- seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos educacionais;
- executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
- promover a articulação entre a escola família e comunidade;
- participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar;
- promover a participação dos pais e alunos na construção do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
- buscar atualização permanente;
- coordenar e participar da construção do projeto político pedagógico;
- garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
- organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
- providenciar junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do PPP da escola;
- coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento

escolar, garantindo o seu cumprimento;
- discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da merenda escolar, tomando providências para que sejam atendidas as necessidades do educando;
- executar outras atividades compatíveis com a sua função;
- participar e coordenar os planejamentos escolares.

IX. DIRETOR DE ESCOLA I – 8 VAGAS

- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrar maturidade no trabalho com os alunos e colegas;
- seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos educacionais;
- executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
- promover a articulação entre a escola família e comunidade;
- participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar;
- promover a participação dos pais e alunos na construção do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
- buscar atualização permanente;
- coordenar e participar da construção do projeto político pedagógico;
- garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
- organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
- providenciar junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do PPP da escola;
- coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento;
- discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da merenda escolar, tomando providências para que sejam atendidas as necessidades do educando;
- executar outras atividades compatíveis com a sua função;
- participar e coordenar os planejamentos escolares.

X. ASSESSOR DE GABINETE E SECRETARIA – 7 VAGAS

a) ASSESSOR DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Assessorar e coordenar as atividades do Gabinete do Secretario de Saúde;
- manter atualizados os programas da Secretaria.

b) ASSESSORA EXECUTIVA
- Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços da secretaria executiva;
- gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões;
- coletar informações para consecução de objetivo e metas da Instituição;
- prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para aprovação final, as matérias que lhe forem submetidas;
- orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao gabinete do Prefeito e demais setores;
- analisar previamente os documentos a serem assinados pelo Prefeito e colher assinatura nos documentos oriundos dos diversos setores do Poder Executivo;
- coordenar a elaboração de mensagem e exposição de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Assessoria Jurídica ou secretário da área especifica;
- elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais;
- exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito;

c) ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- Assessorar nas atividades da Secretaria Municipal de Administração;

d) ASSESSOR DE PROJETOS E PLANEJAMENTO
- Assessorar nas atividades da Secretaria Municipal de Planejamento.

e) ASSESSOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Assessorar as atividades da Secretaria de Assistência Social;
- coordenar e acompanhar os programas sociais junto aos grupos da 3ª idade.

f) ASSESSOR DO SETOR DE ENGENHARIA
- Assessorar nas atividades do setor de engenharia, regularização fundiária, loteamentos, desmembramentos, assessoria de análise de projetos arquitetônicos e estruturais.

g) ASSESSOR DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- Assessorar e supervisionar as ações para o desenvolvimento da indústria, comércio e prestação de serviços;
- assessorar a implementação de ações públicas municipais, no que diz respeito ao desenvolvimento das atividades da indústria, comércio, serviços e turismo;

XI. DIRETOR DE GABINETE E SECRETARIA – 8 VAGAS

a) DIRETOR DA FROTA MUNICIPAL
- Coordenar a manutenção dos veículos da frota municipal.

b) DIRETOR DE TRIBUTOS
- Dirigir e coordenar o departamento de tributos.

c) DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
- Dirigir, coordenar e desenvolver ações relacionadas ao Departamento de Recursos Humanos e Setor de Pessoal.

d) DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO
- Coordenar a fiscalização de obras públicas e privadas.

e) DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO
- Dirigir e coordenar os serviços das estações de tratamento e redes de água e esgoto no município;
- coordenar os servidores municipais que atuam nas estações de tratamento de água e esgoto.

f) DIRETOR DE GABINETE DO PREFEITO
- Dirigir e coordenar as atividades do Gabinete do Prefeito.

g) DIRETOR DE INFORMÁTICA
- Dirigir e coordenar o departamento de informática do Município.

h) DIRETOR DO MOVIMENTO ECONÔMICO AGROPECUÁRIO
- Dirigir, implementar e acompanhar o movimento econômico agropecuário sugerindo alternativas para fomentar o aumento da arrecadação.

XII. SECRETÀRIO DE ESCOLA – 8 VAGAS

- Contribuir para o bom andamento da escola em todos os aspectos;
- organizar e atualizar os documentos escolares;
- participar da coordenação dos planejamentos, conselhos de classe da escola e demais atividades de apoio pedagógico;
- coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos das escolas que possibilitem constante avaliação do processo

educacional;
- registrar os dados de todos os alunos, transferências recebidas e emitidas;
- garantir o registro de todos os alunos que passarem pela escola, fazendo um arquivo "histórico individual" dos mesmos;
- organizar as fichas de matrículas, arquivando-as em uma única pasta em ordem alfabética;
- organizar o livro ponto para registrar e documentar o serviço dos profissionais que atuam na escola, independente de sua função;
- garantir o acesso à materiais e ou informações de uso rotineiro (Horário das aulas, calendário escolar, convocações, convites, cronogramas entre outros);
- efetuar o registro das deliberações e decisões da escola e expedir, requerimentos de interesse da escola e de seus funcionários, bem como atestados de freqüência, históricos, boletins, convites recados, bem como, toda e qualquer documentação de cunho oficial da Unidade Escolar;
- registrar no Projeto Série todas as informações da vida escolar do aluno;
- zelar e registrar os bens que pertencem a APP;
- organizar arquivos com as leis que dizem respeito à educação, como as leis municipais, bem como, leis estaduais e federais, sempre procurando as atualizações e disponibilizá-las a todos os funcionários;
- expedir declarações e/ou outros documentos para alunos, ex-alunos ou pais;
- buscar atualização constante;
- participar com a comunidade escolar na construção do Projeto Político Pedagógico.

XIII. DIRETOR DE DEPARTAMENTO – 10 VAGAS

a) DIRETOR DE MIDIAS SOCIAIS
- Responsável pelo arquivamento das notícias veiculadas na imprensa local, regional e estadual, que sejam de interesse da municipalidade;
- coordenar a elaboração de vídeos administrativos, culturais e históricos do município;
- atualizar permanentemente os contatos que possam interessar à administração municipal;
- efetuar a atualização semanal e reestruturação permanente do site do Município;

b) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
- Coordenar os trabalhos das pessoas encaminhadas pelo setor social ao setor de urbanismo para atuar no Programa bairro limpo, cidade limpa;
- responsável pela ouvidoria dos serviços de iluminação pública;
- chefiar e coordenar os encaminhamentos dos serviços urbanos.

c) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO
- Dirigir e controlar os bens patrimoniais do Município.

d) DIRETOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
- Dirigir e coordenar os trabalhos da biblioteca pública municipal;
- solicitar a aquisição de novos títulos para renovação e atualização do acervo e solicitar a aquisição de equipamentos para atender as necessidades dos usuários.

e) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
- Dirigir e coordenar o departamento de compras públicas.

f) DIRETOR DO MUSEU PÚBLICO MUNICIPAL
- Dirigir e coordenar os trabalhos do Museu Público Municipal.

g) DIRETOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL
- Dirigir o almoxarifado central e supervisionar o controle de estoques.

h) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MICRO, PEQUENA E MÉDIAS EMPRESAS
Coordenar o Departamento de apoio e incentivo a micro, pequenas e médias empresas através de tarefas operativas decorrentes do programa municipal de fomento ao desenvolvimento do setor comercial do Município;

i) DIRETOR DE TURISMO
- Coordenar a implantação de projetos que possibilitem o desenvolvimento turístico local;
- coordenar a exploração turística da região, promovendo e divulgando as atrações locais e regionais;

XIV. CHEFE DE SETOR – 15 VAGAS

a) CHEFE DO SETOR DE EVENTOS
- Coordenar os eventos realizados pelo Município.

b) CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
- Chefiar e executar o recebimento e a conferência de documentos, o cumprimento de prazos para o envio de informações, encaminhamentos de diárias e adiantamentos ao setor competente;
- Coordenar o sistema de registro de ponto dos servidores municipais.

c) CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRIC.
- Coordenar e assessorar nas atividades do Secretário Municipal da Agricultura.

d) CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS
- Coordenar a elaboração de contratos no setor de compras e licitações.

e) CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Chefiar e assessorar nas atividades da Secretária de Assistência Social;
- Coordenar o fluxo das informações entre a Secretaria de Assistência Social e as demais secretarias;
- Desempenhar outras atividades determinadas pela Secretária de Assistência Social.

f) CHEFE DO PROGRAMA SIMASE
- Chefiar a equipe multidisciplinar do Programa SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- chefiar os serviços de atendimento a adolescentes do Programa PSC – Prestação de Serviços à Comunidade e o Programa LA - Liberdade Assistida.

g) CHEFE DO PROGRAMA ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA
- Coordenar as ações dos programas "ESF" (Estratégia Saúde da Família);
- supervisionar o serviço de enfermagem;
- coordenar as ações das Agentes Comunitárias de Saúde;
- acompanhar o planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde;
- supervisionar e coordenar atividades de educação continuada, de acordo com as necessidades da saúde pública.

h) CHEFE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
- Coordenar as ações da saúde bucal dos programas "ESF" (Estratégia Saúde da Família);
- supervisionar o programa de bochecho com flúor nas escolas;
- coordenar o programa de próteses dentárias;
- assessorar, monitorar e articular programas e projetos de saúde bucal;
- supervisionar e coordenar atividades de educação continuada de acordo com as necessidades dos programas de saúde bucal.

i) CHEFE DO SETOR DE HABITAÇÃO
- Chefiar e acompanhar os programas de habitação rural e urbana;
- Coordenar a mobilização social dos grupos e elaborar relatórios e pareceres dos programas de habitação rural e urbana.

j) CHEFE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
- Assessorar, coordenar e acompanhar o programa de Cadastro Único, Bolsa Família e outros programas sociais (Carteira do Idoso, Habitação Rural, Cisternas, Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, Benefício de prestação continuada - BPC).

k) CHEFE DO POSTO AGROPECUÁRIO
- Coordenar os trabalhos no viveiro de mudas, controlar a distribuição das mudas de variedades exóticas e nativas produzidas no posto agropecuário;
- responsável pelo sistema de irrigação;
- controlar a produção anual de mudas para as diversas épocas do ano;
- controlar o consumo de sementes, adubos e demais materiais, solicitando a reposição do estoque.

l) CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA
- Chefiar o Setor de Engenharia.

XV. CHEFE DE SEÇÃO – 10 VAGAS

a) CHEFE DA SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO
- Chefiar e coordenar os serviços de confecção de carteiras de identidade, junto à Delegacia Regional;
- coordenar os serviços de emissão de carteiras de trabalho.

b) CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR
Chefiar e coordenar o transporte escolar do município;

c) CHEFE DA VIGILANCIA SANITÁRIA
- Chefiar os serviços da Vigilância Sanitária e Ambiental;
- coordenar os trabalhos da vigilância de epidemias;
- coordenar a equipe de servidores da Vigilância Sanitária;

d) CHEFE DO CADASTRO DE FORNECEDORES
- Chefiar e coordenar os serviços de atualizações e cadastro dos fornecedores;

e) CHEFE DE INFORMÁTICA DA EDUCAÇÃO
- Chefiar a seção de informática na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 96 de 31 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itapiranga, SC, 6 de julho de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretario Municipal de Administração.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 129/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 129/2017
Dispensa de Licitação nº 129/2017
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para coordenação da Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Itapiranga, a ser realizada no dia 07 de julho de 2017.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93.
Contratada: Iraci de Andrade 67882102920 - ME - R$ 1.600,00.
Vigência: 05/07/2017 a 31/07/2017.
Itapiranga - SC, 05 de Julho de 2017
Jorge Welter – Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 193/2017

Portaria nº 193 de 5 de julho de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 5 de julho de 2017, Claudete Inês Kunrath da Silva matrícula nº 14284/01, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 5 de julho de 2017
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 194/2017

Portaria nº 194 de 6 de julho de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006 e alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de 20% (vinte por cento) incorporado no vencimento base, do servidor municipal Alcenir Benachio matrícula nº 15048/01, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Técnico em Gestão Ambiental, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1º/7/2017.

Itapiranga SC, 6 de julho de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

# Itapoá

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 1215/2017.

PORTARIA Nº 1215/2017.
De: 08 de junho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ELIANE APARECIDA DO ROSÁRIO, matrícula 606669, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II - C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 10 de fevereiro de 2013.

Itapoá - SC, 08 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

### PORTARIA Nº 1224/2017.

PORTARIA Nº 1224/2017.
De: 09 de junho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) VIVIAN BECKER matrícula 621765, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO I, para a referência Nível IV – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 11 de novembro de 2011.

Itapoá - SC, 09 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

### PORTARIA Nº 1225/2017.

PORTARIA Nº 1225/2017.
De: 09 de junho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
VIVIAN BECKER, matrícula 621765, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, para a referência Nível IV – C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 11 de novembro de 2013.

Itapoá - SC, 09 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

### PORTARIA Nº 1226/2017

PORTARIA Nº 1226/2017.
De: 09 de junho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
VIVIAN BECKER, matrícula 621765, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, para a referência Nível IV – D, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 11 de novembro de 2015.

Itapoá - SC, 09 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 1228/2017.**

PORTARIA Nº 1228/2017.
De: 09 de junho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ROBERTO BADY SAAD, matrícula 621633, ocupante do cargo de ENFERMEIRO I, para a referência Nível VII – D, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 11 de novembro de 2015.

Itapoá - SC, 09 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 1240/2017.**

PORTARIA Nº 1240/2017.
De: 12 de junho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
MARIA CECÍLIA DE FREITAS CRISANTO, matrícula 593290, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para a referência Nível I – E, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 25 de abril de 2015.

Itapoá - SC, 12 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 1242/2017**

PORTARIA Nº 1242/2017
De: 12 de junho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
JOÃO CLAUDIO SOARES, matrícula 2623, ocupante do cargo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE II, para a referência Nível VI – G, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 12 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 1230/2017**

PORTARIA Nº 1230/2017
De: 09 de junho de 2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 028/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). JANAINA DIAS, matrícula 703648, na função de EDUCADOR SOCIAL, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 09 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

## PORTARIA Nº 1217/2017.

PORTARIA Nº 1217/2017.
De: 08 de junho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
PEDRO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula 622370, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, para a referência Nível IV - C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 21 de março de 2014.

Itapoá - SC, 08 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

## PORTARIA Nº 1234/2017

PORTARIA Nº 1234/2017
De: 12 de junho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 12 de junho de 2017 a 01 de julho de 2017, ao (a) servidor (a) ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA, matrícula 622664, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, na Secretaria Municipal de Assistência Social, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 12 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

## PORTARIA Nº 1236/2017.

PORTARIA Nº 1236/2017.
De: 12 de junho de 2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) NICOLIE CANCELA DA CRUZ, matrícula nº 1268104, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, os seguintes Membros:

1º membro: Ighor Zakaluk
2º membro: Angela Maria Stocco
3º membro: Valci Terezinha de Souza
4º membro: Carina Zaranski Taborda

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 12 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

## ATA TP Nº 05-17- II PROPOSTAS - CONSTRUÇÃO DO ALBERTO SPECK

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS

| | | |
|---|---|---|
| Data | 06/07/2017 | Horário: 16:00h |
| Licitação /Modalidade | TOMADA DE PREÇO<br>PROCESSO | Nº 05/2017<br>Nº 55/2017 |

OBJETO:
Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de Centro Educacional para sediar a Escola Municipal Alberto Speck, na localidade do Saí Mirim, compreendendo 740,88m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3108/2017. Exatamente as 16h:00m, a fim de julgar e analisar a propostas de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe, conforme decisão impressa no Despacho de Julgamento publicado em 30/06/2016. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de propostas de preços os quais se encontravam devidamente lacrados, registrando-se os valores globais propostos pelas licitantes supramencionadas:

| Empresa | Valor Total |
|---|---|
| MODELLO CONSTRUTORA LTDA EPP | R$ 984.327,89 - DESCLASSIFICADA |

| | |
|---|---|
| SL CONSTRUTORA EIRELI – EPP | R$ 1.016.933,14 - DESCLASSIFICADA |
| DFG CONSTRUTORA EIRELI - EPP | R$ 1.138.168,54 - CLASSIFICADA |
| HABITARK ENGENHARIA LTDA EPP | R$ 1.142.421,43 - DESCLASSIFICADA |

Iniciada a análise das propostas verificou-se que as empresas MODELLO CONSTRUTORA LTDA EPP, SL CONSTRUTORA EIRELI – EPP e HABITARK ENGENHARIA LTDA EPP deixaram de juntar a planilha de composição dos itens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.21, 9.8, 10.1, 6.7, 6.6, 6.10 e 21.4 conforme indicação da Planilha Orçamentária. Ao ser consultado o membro técnico da CPL, o engenheiro RODRIGO FERNANDES DE SOUZA informou que este documento complementa o primeiro e é indispensável para a fiscalização da qualidade do material que será empregado na obra. Assim sendo, as empresas MODELLO CONSTRUTORA LTDA EPP, SL CONSTRUTORA EIRELI – EPP e HABITARK ENGENHARIA LTDA EPP foram consideradas DESCLASSIFICADAS para o certame, restando vencedora, a empresa DFG CONSTRUTORA EIRELI - EPP condicionada a apresentação da Certidão Negativa Estadual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da data de publicação desta ata, tendo em vista a sua condição de microempresa.

| Empresa Vencedora | Valor Total |
|---|---|
| DFG CONSTRUTORA EIRELI - EPP | R$ 1.138.168,54 |

Observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 1.288.749,19 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos). Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

| | |
|---|---|
| ISABELA RAICIK DUTRA POHL<br>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO | |
| SUZANA BESEN MARTINS<br>MEMBRO | RODRIGO FERNANDES DE SOUZA<br>MEMBRO |
| ELÁSIO FRIZANCO<br>DIRETOR ADMINISTRATIVO DA<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APOIO NA SESSÃO | |

## ERRATA AO EDITAL 001/2017

ERRATA AO EDITAL 001/2017
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEIÇÃO DE MEMBROS BIENIO 2017/2019

A Comissão Eleitoral, instituída pelo Conselho Municipal de Educação de Itapoá - CME, constituída em reunião realizada em 14 de junho de 2017, nomeados pela Presidente do Conselho Municipal de Educação através da portaria nº 03/2017, vem por intermédio do presente ERRATA informar a seguinte correção.

Altera-se o artigo 4º do Edital, corrigindo o conteúdo do artigo, adequando a legislação, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º. Somente poderão ser membros do Conselho Municipal de Educação os servidores efetivos e aqueles que não ocupem cargo em comissão na administração pública municipal, exceto o representante de diretores de escola.

Devido a desconformidade com o artigo da lei, as inscrições ficam prorrogadas até 10/07/2017 (SEGUNDA-FEIRA) até as 15 horas. Após este horário não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

A lista dos candidatos apto a concorrer ao pleito será publicada no dia 11/07/2017 no site da prefeitura municipal de Itapoá.

Os demais termos do Edital ficam os inalterados.

Itapoá 06 de julho de 2017.
Elaine Cristina Alves Vania Maria Lenzi Lana Rosélia Quadros Bevilaqua
Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral

## PORTARIA Nº 1214/2017.

PORTARIA Nº 1214/2017.
De: 08 de junho de 2017.

RESCINDE O CONTRATO, À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido do (a) servidor (a) JANAINA DIAS, matrícula 703648, investido (a) na função de EDUCADOR SOCIAL, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

## PORTARIA Nº 1216/2017.

PORTARIA Nº 1216/2017.
De: 08 de junho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ELIANE APARECIDA DO ROSÁRIO, matrícula 606669, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II - D, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 10 de fevereiro de 2015.

Itapoá - SC, 08 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 1218/2017.**
PORTARIA Nº 1218/2017.
De: 08 de junho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
PEDRO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula 622370, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, para a referência Nível IV – D, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 21 de março de 2016.

Itapoá - SC, 08 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 1219/2017**
PORTARIA Nº 1219/2017
De: 08 de junho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 08 de junho de 2017 a 27 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) ISABELA RAICIK DUTRA POHL, matrícula 5720, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, na Secretaria de Administração, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 1221/2017.**
PORTARIA Nº 1221/2017.
De: 09 de junho de 2017.
Dispõe sobre Retificação:

Em vista de equívoco constatado na Portaria nº 0349/2017, de 02 de janeiro de 2017, do servidor CARLOS EDUARDO VERRI.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Artigo 1º desta Portaria, onde lê-se:

ARTIGO 1º- Fica lotado (a) o (a) Servidor (a) CARLOS EDUARDO VERRI, matrícula 1206125, investido (a) no cargo de PROFESSOR II, nas Unidades Escolares Ayrton Senna (20hs) e Frei Valentim (20hs), com carga horária de 40hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

Passa vigorar a seguinte redação:

ARTIGO 1º- Fica lotado (a) o (a) Servidor (a) CARLOS EDUARDO VERRI, matrícula 1206125, investido (a) no cargo de PROFESSOR II, nas Unidades Escolares Ayrton Senna (30hs) e Frei Valentim (10hs), com carga horária de 40hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 09 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 1222/2017.**
PORTARIA Nº 1222/2017.
De: 09 de junho de 2017.
Concede Promoção para a Classe imediatamente superior a que se encontra o Servidor(a), conforme Ata da Comissão em de 30 de maio de 2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida o benefício da promoção para classe imediatamente superior a que se encontra, qual seja TÉCNICO DE ENFERMAGEM II, referência Nível VI – E, à (ao) servidor(a) ANA PAULA GALVÃO SCATAMBURLO, matrícula 582387, atualmente investida no cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, Nível V – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 09 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 1223/2017.**
PORTARIA Nº 1223/2017.
De: 09 de junho de 2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) MARCIA REGINA EGGERT SOARES, matrícula nº 603929, no cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR, os seguintes Membros:

1º membro: Ighor Zakaluk
2º membro: Angela Maria Stocco
3º membro: Valci Terezinha de Souza
4º membro: Vanilda de Souza

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 09 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 1227/2017.**
PORTARIA Nº 1227/2017.
De: 09 de junho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ROBERTO BADY SAAD, matrícula 621633, ocupante do cargo de ENFERMEIRO I, para a referência Nível VII – C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 11 de novembro de 2013.

Itapoá - SC, 09 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 1229/2017**
PORTARIA Nº 1229/2017
De: 09 de junho de 2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 029/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). MARLENE WESTPHAL, matrícula 1271024, na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, na Secretaria Municipal de Educação. Vinculada à Professora Michelle Rodrigues da Veiga (Atestado Médico).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 09 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 1231/2017**
PORTARIA Nº 1231/2017
De: 09 de junho de 2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 028/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). ADRIANE KECHE, matrícula 11719559, na função de EDUCADOR SOCIAL, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 09 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 1232/2017**
PORTARIA Nº 1232/2017
De: 10 de junho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 10 de junho de 2017 a 29 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) CRISTIAN ANGELO GRASSI, matrícula 607380, investido (a) no cargo de ENFERMEIRO II, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 1233/2017**
PORTARIA Nº 1233/2017
De: 12 de junho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 12 de junho de 2017 a 11 de julho de 2017, ao (a) servidor (a) JOACIR BORBA DA SILVA, matrícula 4022, investido (a) no cargo de AGENTE OPERACIONAL, na Secretaria Municipal de Assistência Social, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 12 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 1235/2017**
PORTARIA Nº 1235/2017
De: 12 de junho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 12 de junho de 2017 a 11 de julho de 2017, ao (a) servidor (a) SILVIO ANTONIO FILLA, matrícula 4120, investido (a) no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 12 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 1238/2017.**
PORTARIA Nº 1238/2017.
De: 12 de junho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
MARIA CECÍLIA DE FREITAS CRISANTO, matrícula 593290, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para a referência Nível I – C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 25 de abril de 2011.

Itapoá - SC, 12 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

## PORTARIA Nº 1239/2017.

PORTARIA Nº 1239/2017.
De: 12 de junho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
MARIA CECÍLIA DE FREITAS CRISANTO, matrícula 593290, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para a referência Nível I – D, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 25 de abril de 2013.

Itapoá - SC, 12 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

## PORTARIA Nº 1241/2017

PORTARIA Nº 1241/2017
De: 12 de junho de 2017.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05 de junho de 2017 à 06 de julho de 2017 (32 dias), ao (a) servidor (a) MARTA REJANE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 618454, investido (a) no cargo de PROFESSOR II, na Secretaria de Educação, integrante do plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 05 de junho de 2017.

Itapoá - SC, 12 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

## TERMO DE REABERTURA PREGÃO Nº39-17

TERMO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PARA FASE DE LANCES E JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

| Participantes | |
|---|---|
| Empresa | Representante |
| KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME | DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO |
| SATELITE COMERCIAL LTDA | BRUNO CASTRO VILHA |
| MARCELO JACOB – ME | MARCELO JACOB |
| COMERCIAL MULTIVILLE LTDA - ME | SILVIO CRISPIM |
| SANDRA DO ROCIO ANTUNES & CIA LTDA – ME | REPRESENTANTE NÃO CREDENCIADO |
| JP DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP | MIRENA AMORIN SILVEIRA |
| L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP | RICARDO LUIZ ALVES |
| VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME | MARCO AURELIO MONCATO FLORES |
| COMERCIAL STORINNY LTDA EPP | VALTER PLACIDO DOS SANTOS JUNIOR |
| COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRDUTOS DE LIMPEZA LTDA | NEILON PAULO GILI |
| ZELI ODETE DA SILVA ME | EDENIR DE AQUINO RODRIGUES |
| LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | ANTONIO GERALDO KLEIN |
| CAURÉ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA | ERIVELTON MACHADO FERREIRA |
| KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME | MICHEL DA SILVA FRANCA |
| R S RICARDO ME | ANTONIO ROBERTO HONESKO |
| MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME | MILTON LUIZ PSCHEIDT |

O Município de Itapoá, através da Pregoeira Oficial e da Comissão de apoio ao Pregão, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade PREGÃO N° 39/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017 - PROCESSO Nº 58/2017 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PESCA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, SAÚDE, ESPORTE E LAZER, EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, CONVÊNIOS, E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, não houve por parte das empresas desclassificadas no pleito licitatório no dia 28/06/2017 o interesse de apresentação e interposição recursal conforme prazo findo na data 05/07/2017. Portanto a sessão pública para sessão pública de lances verbais e abertura de envelope de habilitação será 12/07/2017 às _13h:30min na sede do Município sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, Departamento de Licitações e Contratos- Sala de Reuniões.

Itapoá, 06 de julho de 2017.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
MEMBRO

# Ituporanga

## Prefeitura

### DECRETO Nº 085, de 04 de julho de 2017

DECRETO Nº 085, de 04 de julho de 2017.
"Declara Nulo o Processo Administrativo Licitatório nº 45/2017".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e

Considerando que este Processo Administrativo Licitatório visava à contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, incluindo mão de obra conforme a necessidade, para manutenção dos ônibus escolares deste Município;

Considerando a orientação que dimana das Súmulas 346 e 473 do Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, as quais afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que "a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos" e que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Considerando que a Lei 8.666/93 ao se referir ao tema em comento, estabelece, ipsis verbis, que: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado" (art. 49).

Considerando a solicitação do setor de licitações para anulação do processo para evitar problemas nas contratações futuras, tendo em vista as falhas no descrito dos itens.

DECRETA:
Art. 1°- A ANULIDADE do Processo Administrativo Licitatório nº 45/2017 (pregão presencial sem número gerado), para a contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, incluindo mão de obra conforme a necessidade, para manutenção dos ônibus escolares deste Município, e conseqüentemente todos os atos e efeitos do citado Processo Licitatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 04 de julho de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

### LEI Nº 2.690, DE 28 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 2.690, DE 28 DE JUNHO DE 2017.
"Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções, consubstanciado no contrato de consórcio público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências."

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 2375/2011

Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ituporanga, 28 de junho de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

### LEI Nº 2.691, DE 28 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 2.691, DE 28 DE JUNHO DE 2017.
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar abertura no orçamento financeiro de 2017 do Município de Ituporanga/SC (LEI Nº 2.676, de 21 de dezembro de 2016) e consequente alteração na LDO 2017 (LEI Nº 2.668, de 03 de novembro de 2016) e PPA Quadriênio 2014-2017 ( LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na dotação orçamentária conforme relatório ANEXO I.

Art. 2º Fica alterada as dotações Orçamentárias constantes da Lei n° 2.676, de 21 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual, passando a viger conforme o ANEXO I da presente Lei, do qual passará a fazer parte integrante.

Art. 3º Os recursos para a realização da abertura de Crédito Adicional Especial, ficarão por conta da anulação parcial de dotações

orçamentárias, nos termos do artigo 43, §1º - III da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ituporanga, 28 de junho de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

## LEI Nº 2.692, DE 28 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 2.692, DE 28 DE JUNHO DE 2017.
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos municípios de Santa Catarina que declararem situação de emergência ou estado de calamidade pública."

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem Situação de Emergência - SE ou Estado de Calamidade Pública – ECP.
Parágrafo único – As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo-se também setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.
Art. 2º - O Controle de Máquinas, equipamentos e pessoal cedido, será de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.
Art. 3º- As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta das dotações do orçamento municipal vigente.
Art. 4º- O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando prazo determinado pela cessão.
Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 28 de junho de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

# Jaborá

## Prefeitura

### DECRETO 1.678
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

DECRETO Nº 1.678, de 05 de julho de 2017
Abre crédito orçamentário para dotações que especifica.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação orçamentária(s):
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Secretaria de Administração
(156) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.007-064 – Aplicações Diretas: R$ 25.000,00

05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.01 – Coordenadoria de Urbanismo
(154) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.030-0064 – Aplicações Diretas: R$ 53.924,79

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 – Secretaria de Educação e Desporto
(104) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.017-062 – Aplicações Diretas: R$ 60.000,00

Total Suplementação: R$ 138.924,79

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ-SC
Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/07/2017
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/julho/2017

CLÁUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

### DECRETO 1.679
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

DECRETO Nº 1.679, de 06 de julho de 2017
Abre crédito orçamentário para dotações que especifica.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação orçamentária(s):
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Secretaria de Administração
(157) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.006-3000 – Aplicações Diretas: R$ 6.500,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.02 – Coordenadoria de Assistência Social
(155) 3.1.90.00.00.00.00.00.1.025-3035 – Aplicações Diretas: R$ 23.856,06

Total Suplementação: R$ 30.356,06

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ-SC
Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/07/2017
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/julho/2017

CLÁUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

### LICITAÇÃO DESERTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes realizada em 06 de Julho de 2017, às 14:00 h., referente ao Processo Licitatório nº 27/2017, que tem como objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITA", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JABORÁ/SC, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram participantes.
Jaborá, 06 de julho de 2017.

Robert Edward Savaris
Pregoeiro

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 19 de Julho de 2017, às 15:00 horas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR SERVIÇOS COMUNS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DOS PORTAIS DE ENTRADA DO MUNICIPIO. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações,

demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 06 de julho de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 20 de Julho de 2017, às 14:00 horas, para LOCAÇÃO DE GADO BOVINO ASPADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS CAMPEIRAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO 45º RODEIO CRIOULO INTERESTADUAL DE LAÇO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE JABORÁ/SC A REALIZAR-SE NOS DIAS 08, 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2017 NO PARQUE MUNICIPAL DE RODEIOS ANEXO AO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICIPIO, em conformidade com a Proposta nº 0000019408, Programa 2017006619, Convênio firmado entre o Município De Jaborá e a Agência de Desenvolvimento Regional de Joaçaba. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 06 de julho de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

# Jacinto Machado

## Prefeitura

### EXTRATO DA AF Nº 1669/2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Autorização de Fornecimento nº 1669/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Novo Solo Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, para a Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente do município de Jacinto Machado (item nº 05).
Valor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Vigência: de 06/07/2017 a 31/12/2017

### EXTRATO DA AF Nº 1670/2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Autorização de Fornecimento nº 1670/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Metalúrgica Freitas Ltda EPP
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, para a Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente do município de Jacinto Machado (itens nº 01 e 04).
Valor: R$ 15.000 (quinze mil reais)
Vigência: de 06/07/2017 a 31/12/2017

### EXTRATO DA AF Nº 1671/2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Autorização de Fornecimento nº 1671/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Ceres Agropecuária Ltda ME
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, para a Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente do município de Jacinto Machado (itens nº 02 e 06).
Valor: R$ 26.400,00.000 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Vigência: de 06/07/2017 a 31/12/2017

### EXTRATO DA AF Nº 1672/2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Autorização de Fornecimento nº 1672/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Marcio Marcelo Zimmermann & Cia Ltda ME
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, para a Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente do município de Jacinto Machado (item nº 03).
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Vigência: de 06/07/2017 a 31/12/2017

# Jaraguá do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº 11.417/2017

D E C R E T O Nº 11.417/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.415/2017, de 30 de junho de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
36 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.01 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREVIDÊNCIA
36.01.09.122.13005.300 - Implantação da Sede do ISSEM
4.4.00 - INVESTIMENTOS
36.01.8 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
36 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.99 - RESERVA DO RPPS
36.99.09.997.99999.997 - Reserva de Contingência - Taxa Administrativa
9.9.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
36.99.20 9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 500.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

### DECRETO Nº 11.418/2017

D E C R E T O Nº 11.418/2017
Revoga o Decreto Municipal Nº 11.341/2017, de 11 de Maio de 2017, e Aprova o Loteamento Residencial OLINDO GADOTTI.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis Federal Nº 6.766/1979, de 19/12/1979; Estadual Nº 6.063/1982, de 24/05/1982; e Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993; e

CONSIDERANDO a solicitação do Processo PMJS Nº 19.964/2017;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 272/2017/Semplu, de 29/06/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :
Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 11.341/2017, de 11/05/2017.
Art.2º Fica aprovado o Loteamento Residencial OLINDO GADOTTI, com área de 78.242,27m2, parte da MI 73.400 com área total de 81.480,38m2, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Marcatto Ltda., situado às Ruas 250 - Carlos Hardt, 703 - André Voltolini, 1294 - João José Bertoli, 1295 - Gilmar Luís Zanella, 1296 - Eugênio Mathedi e 1298 - Hilário Murara, bairro Nereu Ramos, área urbana, conforme plantas e documentação anexas ao Processo PMJS 42.923/2015.

Art.3º O loteamento é composto de 02 (dois) lotes destinados ao Uso Público Especial (A.U.P.E.), sendo a A.U.P.E. 1 com 4.064,91m2 e a A.U.P.E. 2 com 25,00m2, totalizando a área de 4.089,91m2; 04 (quatro) lotes destinados à Área Verde, sendo a Área Verde 1 com 2.260,36m2, a Área Verde 2 com 2.055,25m2, a Área Verde 3 com 5.912,01m2 (C. F. Mínima) e a Área Verde 4 com 4.173,80m2 (C. F. Mínima), compreendendo 14.401,42m2; 106 (cento e seis) lotes comercializáveis, do 01 ao 106, totalizando a área de 45.997,29m2; e 13.753,75m2 de área de arruamento, compreendendo leitos carroçáveis e passeios. A área remanescente compreende 3.238,11m2.

§1º As Ruas "A" e "B" passam a receber, respectivamente, os números 1472 e 1473, e as Ruas "C", "D", "E" e "F" passam a ser identificadas, respectivamente, como Ruas 1294 - João José Bertoli, 1295 - Gilmar Luís Zanella, 1296 - Eugênio Mathedi e 1298 - Hilário Murara.

§2º Sobre os lotes 4, 5, 6 e 11 está gravada a faixa non aedificandi de 15,00m a partir da faixa de domínio da BR 280 - Rod. Fed. Pref. Engelbert Oechsler.

§3º Sobre os lotes 21 ao 23, 26 ao 33 e 35 ao 38, A.U.P.E. 1, Área Verde 1, Área Verde 2, Área Verde 3 e Área Verde 4 está gravada a linha de talude.

§4º Sobre a Área Remanescente está gravada a faixa non aedificandi de 3,00m para ambos os lados da tubulação de drenagem pluvial (0,80m de diâmetro).
§5º A A.U.P.E. 2 destina-se à instalação futura de booster.

§6º O lote 105 destina-se à unificação com o imóvel da MI 9.763 de Osmair Luiz Gadotti, conforme Lei Municipal Nº 1.767/1993.

§7º O lote 106 destina-se à unificação com o imóvel da MI 21.410 de Osmair Luiz Gadotti, conforme Lei Municipal Nº 1.767/1993.

§8º As Diretrizes Básicas de Projeto de Loteamento foram protocoladas no Processo PMJS 19.564/2008, de 14/08/2008.

§9º O loteamento possui licenciamento ambiental na LAO Nº 068/2016/Fujama/JGS, de 26/08/2016.

§10. Todos os lotes, com exceção para a Área Verde 2, possuem suas linhas limítrofes que extremam com vias públicas oficiais coincidentes com o alinhamento predial.
Art.4º O registro do loteamento em pauta em cartório competente deverá ser efetuado no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, sob pena da caducidade da aprovação.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

IVALDO KUCZKOWSKI
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

## DECRETO Nº 11.419/2017

D E C R E T O Nº 11.419/2017
Regulamenta o Parágrafo 5º, do Artigo 2º, da Lei Complementar Municipal Nº 97/2010, de 19 de Abril de 2010, que Dispõe Sobre o Cumprimento às Normas de Acessibilidade nos Estabelecimentos Comerciais, e Revoga o Decreto Municipal Nº 11.349/2017, de 15 de Maio de 2017.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 96, da Lei Complementar Municipal Nº 97/2010, de 19/04/2010, e em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) relativo ao SIG Nº 06.2016.00000983-1; e

CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 10.098/2000 estabeleceu normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e prevê que os edifícios de uso coletivo, públicos ou privados, também devem atender às normas de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal Nº 5.296/2004 regulamentou as Leis Federais Nºs 10.048/2000 e 10.098/2000, e estabeleceu critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade;
CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), dentre elas a NBR 9050/2015, que fixa padrões e critérios que visam propiciar às pessoas portadoras de deficiência condições adequadas e seguras de acessibilidade autônoma a edificações, espaços, mobiliário e equipamentos urbanos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal Nº 12.587/2012) prevê a criação do Plano de Mobilidade Urbana como instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana que "deverá contemplar os princípios, os objetivos e as diretrizes desta Lei, bem como: [...] IV - a acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade" (artigo 24);

CONSIDERANDO as disposições da Política Estadual para Promoção e Integração Social da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (Lei Estadual Nº 12.870/2004);

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal Nº 13.146/2015), em especial que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social (artigo 53);

CONSIDERANDO que tramitou na 8ª Promotoria de Justiça de Jaraguá do Sul o Inquérito Civil Nº 06.2016.00000983-1, destinado a realizar projeto de conscientização dos comerciantes dos municípios de Jaraguá do Sul e Corupá a fim de promover a adaptação dos seus estabelecimentos às normas de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais;

CONSIDERANDO que foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) - (SIG Nº 06.2016.00000983-1), datado de 24/05/2016, com o Ministério Público de Santa Catarina e a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaraguá do Sul, objetivando a conscientização e o cumprimento das legislações e normas técnicas pertinentes à matéria, no que tange à acessibilidade nos estabelecimentos comerciais do Município de Jaraguá do Sul; e

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequar a regulamentação quanto ao cumprimento do prazo para implantação da acessibilidade dos estabelecimentos no Município de Jaraguá do Sul, sem alterar a essência da norma e ou o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, faz-se necessária a revogação do Decreto Municipal Nº 11.349/2017, de 15/05/2017, com nova regulamentação;

DECRETA :
Art.1º Todo estabelecimento, composto por edifício ou ambiente de uso coletivo, deverá atender as exigências de acessibilidade conforme normas técnicas vigentes, devendo atender, no mínimo, ao disposto no artigo 11, da Lei Federal Nº 10.098/2000, nos termos do artigo 57, e do §1º, do artigo 60, da Lei Federal Nº 13.146/2015.
§1º As declarações de que trata este Decreto estão adstritas às exigências contidas no artigo 11, da Lei Federal Nº 10.098/2000, a que se refere este artigo.

§2º Para fins deste Decreto entende-se por:

a) "uso coletivo" é o ambiente utilizado por terceiros, distintos dos proprietários, empregados ou prepostos do estabelecimento;

b) "estabelecimento" é aquele com cadastro econômico junto à Prefeitura de Jaraguá do Sul, conforme previsto no artigo 91, da Lei Complementar Municipal 001/1993, de 18/11/1993;

c) "edifício de uso coletivo" é a construção que forme um ambiente utilizado por terceiros, distintos dos proprietários, empregados ou prepostos do estabelecimento;
d) "ambiente de uso coletivo" é o espaço utilizado por terceiros, distintos dos proprietários, empregados ou prepostos do estabelecimento.

§3º Este Decreto não se aplica aos ambientes ou edifícios caracterizados como de uso coletivo residenciais multifamiliares.

Art.2º Para fins de emissão ou renovação do alvará sanitário será exigida do solicitante a apresentação de "Declaração de Conformidade de Acessibilidade", firmada pelo representante legal ou procurador do estabelecimento e o profissional habilitado, conforme modelo Anexo I, deste Decreto, com a respectiva anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT).

§1º O estabelecimento situado em Shoppings Centers, Condomínios Empresariais, Centro Comerciais e atividades congêneres pode valer-se da "Declaração de Conformidade de Acessibilidade" já apresentada por estes.

§2º Será considerado acessível o estabelecimento com dois ou mais pavimentos que atenda aos requisitos de acessibilidade deste Decreto e que disponha de todos os serviços ou produtos comercializados em seu pavimento térreo, ficando dispensado o atendimento dessas exigências nos demais pavimentos.

§3º O estabelecimento em que a legislação federal, estadual ou municipal não exigir a disponibilização de instalação sanitária aos clientes, não necessitará cumprir com a acessibilidade das instalações sanitárias.

Art.3º Aos estabelecimentos ainda não adequados, para obterem a emissão ou renovação do alvará sanitário, será exigida a apresentação da "Declaração de Ciência da Obrigatoriedade de Adequação do Estabelecimento às Exigências de Acessibilidade", firmada pelo representante legal ou procurador do estabelecimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto.

Art.4º Os estabelecimentos que não efetuem atendimento ao público em seu cadastro econômico ficam isentos das exigências de acessibilidade referidas neste Decreto, devendo, para emissão ou

renovação do alvará sanitário, apresentar a "Declaração de Isenção de Cumprimento de Acessibilidade", firmada pelo representante legal ou procurador do estabelecimento, conforme modelo Anexo III, deste Decreto.

Art.5º Os estabelecimentos que estiverem impossibilitados de realizar total ou parcialmente as adequações de acessibilidade referidas neste Decreto, para obterem a emissão ou renovação do alvará sanitário, deverão apresentar "Declaração de Isenção de Cumprimento de Acessibilidade", firmada pelo representante legal ou procurador do estabelecimento, conforme modelo Anexo III, deste Decreto, acompanhada de laudo técnico com fotos do estabelecimento, elaborado por profissional habilitado, descrevendo os motivos da impossibilidade, com a respectiva anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT).

Art.6º O alvará sanitário será emitido ou renovado com base na declaração e laudo técnico apresentados.

Art.7º A declaração de conformidade ou a de isenção com o laudo de impossibilidade apresentada por força deste Decreto ficará vinculada ao cadastro imobiliário do estabelecimento, previsto no inciso I, do artigo 91, da Lei Complementar Municipal 001/1993, de 18/11/1993.

Parágrafo único. A declaração de conformidade poderá ser substituída pelo Alvará de Habite-se comercial ou prestação de serviço que foi expedido posterior a novembro de 2015.

Art.8º Para fins de renovação do alvará sanitário nos exercícios subsequentes, os estabelecimentos que já apresentaram a Declaração de Conformidade de Acessibilidade ou de isenção estão dispensados da apresentação de nova declaração, desde que não tenha havido alterações no seu cadastro econômico (imobiliário, endereço e de atividade).
Art.9º Quaisquer das declarações citadas neste Decreto, caso haja indícios de irregularidades, poderão ser submetidas à análise por equipe formada pelos técnicos das Secretarias Municipais de Saúde e de Planejamento e Urbanismo, ou outros órgãos ou unidades que as sucederem, mediante instauração de procedimento administrativo próprio, respeitadas as garantias constitucionais.

Art.10. Toda a documentação deverá ser protocolizada junto ao processo de emissão ou renovação do alvará sanitário, via protocolo on-line no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul ou presencial no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.
Art.11. O descumprimento do regramento estabelecido neste Decreto implicará em bloqueio do cadastro econômico e a emissão de auto de infração pela Vigilância Sanitária.
Art.12. Para emissões de novos alvarás a partir de maio de 2018, a acessibilidade será verificada na consulta de viabilidade (Regin ou outro que o substitua), pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou outro órgão ou unidade que venha a substituí-la.
Art.13. As declarações elaboradas e apresentadas com base nos Decretos anteriores permanecem válidas, ressalvadas eventuais divergências.

Art.14. Todos os atos administrativos expedidos anteriormente a este Decreto ficam convalidados.

Art.15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 11.349/2017, de 15 de maio de 2017.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 11.419/2017 - ANEXO I

ANEXO I
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.4192017
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ACESSIBILIDADE

À VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL,

Sr. Gerente,

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ACESSIBILIDADE
(Decreto Municipal Nº 11.419/2017)

Eu, Eng. / Arq. _____ _____, inscrito no CPF sob Nº _____, profissional habilitado, registrado no CREA/SC ou CAU/SC sob Nº _____, com ART / RRT em anexo, devidamente registrada e quitada, venho por meio desta, na qualidade de Responsável Técnico, visando à emissão / renovação do Alvará Sanitário, DECLARAR, sob as penas da lei, que a edificação / imóvel situado no endereço _____ _____, Nº _____, sala _____, bairro _____, nesta cidade, com cadastro imobiliário _____, utilizada pelo estabelecimento de Razão Social _____ _____, cadastro econômico ou inscrição municipal __ _____, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, encontra-se em plena CONFORMIDADE com as exigências de acessibilidade dispostas no artigo 11, da Lei Federal Nº 10.098/2000, e no Decreto Municipal Nº 11.419/2017, referente às questões de acesso à edificação e à instalação sanitária (caso a legislação não exige que o estabelecimento disponibilize instalação sanitária, suprimir "instalação sanitária"). Ciente de que declarações ou informações falsas, incoerentes ou omitidas me sujeitarão ao enquadramento no artigo 299, do Código Penal.

Jaraguá do Sul, __ de _____ de 20__.

Profissional Habilitado
Nome e Assinatura (anexar a ART ou RRT)

De acordo:

Representante Legal ou Procurador do Estabelecimento
Nome e Assinatura

Observação: Caso a Declaração esteja referindo-se a um complexo de salas comerciais não citar o nome do estabelecimento, mas do complexo comercial, citando a numeração das salas comerciais, ou seja, o quantitativo. Esta Declaração poderá ser utilizada por todos os estabelecimentos localizados no complexo comercial.

Todos os campos desta Declaração são de preenchimento obrigatório!

Esta Declaração deve ser anexada ao protocolo de emissão ou renovação do Alvará Sanitário.

## DECRETO Nº 11.419/2017 - ANEXO II

ANEXO II
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.419/2017
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DE ADEQUAÇÃO DO

ESTABELECIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE ACESSIBILIDADE

À VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL,

Sr. Gerente,

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DE ADEQUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE ACESSIBILIDADE (Decreto Municipal Nº 11.419/2017)

Eu, _____, responsável pelo estabelecimento abaixo citado, inscrito no CPF sob Nº _____, venho por meio desta, visando à emissão / renovação do Alvará Sanitário, DECLARAR, sob as penas da lei, que a edificação / imóvel situado no endereço __ _____, Nº _____, sala _____, bairro _____ ___, nesta cidade, utilizada pelo estabelecimento de Razão Social _____, cadastro econômico ou inscrição municipal _____, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, NECESSITARÁ DE ADEQUAÇÕES ao disposto no artigo 11, da Lei Federal Nº 10.098/2000 e no Decreto Municipal Nº 11.419/2017, quanto à acessibilidade, acesso à edificação e/ou instalação sanitária. Após a execução das adequações da acessibilidade apresentaremos a Declaração de Conformidade de Acessibilidade, firmada pelo representante legal ou procurador do estabelecimento, bem como por profissional habilitado, com a respectiva anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT) com prazo até a renovação do alvará sanitário do próximo exercício.

Jaraguá do Sul, __ de _____ de 20__.

Representante Legal ou Procurador do Estabelecimento
Nome e Assinatura

Observação: Todos os campos desta Declaração são de preenchimento obrigatório!

Esta Declaração deve ser anexada ao protocolo de emissão ou renovação do Alvará Sanitário.

## DECRETO Nº 11.419/2017 - ANEXO III

ANEXO III
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.419/2017
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ACESSIBILIDADE

À VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL,

Sr. Gerente,

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ACESSIBILIDADE
(Decreto Municipal Nº 11.419/2017)

Eu, _____, responsável pelo estabelecimento abaixo citado, inscrito no CPF sob Nº _____, venho por meio desta, visando à emissão / renovação do Alvará Sanitário, DECLARAR, sob as penas da lei, que a edificação / imóvel situada no endereço __ _____, Nº _____, sala _____, bairro _____ ___, nesta cidade, utilizada pelo estabelecimento de Razão Social _____, cadastro econômico ou inscrição municipal _____, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, enquadra-se como ISENTA do cumprimento das exigências de acessibilidade, dispostas no artigo 11, da Lei Federal Nº 10.098/2000 e no Decreto Municipal Nº 11.419/2017, devido:

( ) não atender aos clientes no local cadastrado;

( ) estar cadastrado em escritório virtual;

( ) estar cadastrado em endereço fiscal/residencial;

( ) tratar-se de condomínio residencial;

( ) impossibilidade de adequação, conforme laudo técnico e ART/RRT anexo a esta
Declaração;

( ) outros: _____

Ciente de que declarações ou informações falsas, incoerentes ou omitidas me sujeitarão ao enquadramento no artigo 299, do Código Penal.

Jaraguá do Sul, __ de _____ de 20__.

Representante Legal ou Procurador do Estabelecimento
Nome e Assinatura

Observação: Todos os campos desta Declaração são de preenchimento obrigatório!

Esta Declaração deve ser anexada ao protocolo de emissão ou renovação do Alvará Sanitário.

## DECRETO Nº 11.420/2017

D E C R E T O Nº 11.420/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e

CONSIDERANDO os termos do Primeiro Termo Aditivo Nº 221/2017 ao Termo de Convênio Nº 034/2017, firmado entre o Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, e a Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), que tem por objeto, nos termos da Cláusula Quinta do Convênio originário, prorrogar a vigência do Convênio Nº 034/2017 por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 1º/07/2017;

DECRETA :
Art.1º Fica prorrogado, no período de 1º de julho de 2017 a 31 de agosto de 2017, o Decreto Municipal Nº 11.368/2017, de 29/05/2017, que cedeu ADEMAR JOÃO BACHMANN, servidor público municipal efetivo e estável, matrícula 7914-6, Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, à FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA), com ônus para a Fundação.

Art.2º Fica prorrogado, no período de 1º de julho de 2017 a 31 de agosto de 2017, o Decreto Municipal Nº 11.369/2017, de 29/05/2017, que cedeu CELESTINO KLINKOSKI, servidor público municipal efetivo e estável, matrícula 7608-2, Oficial Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, à FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA), com ônus para a Fundação.

Art.3º Fica prorrogado, no período de 1º de julho de 2017 a 31 de agosto de 2017, o Decreto Municipal Nº 11.370/2017, de 29/05/2017, que cedeu CÉSAR HUMBERTO ROCHA, servidor público municipal efetivo e estável, matrícula 8192, Engenheiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, à FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA), com ônus para a

Fundação.

Art.4º Fica prorrogado, no período de 1º de julho de 2017 a 31 de agosto de 2017, o Decreto Municipal Nº 11.371/2017, de 29/05/2017, que cedeu CARMEN LIPINSKI SCHWIRKOWSKI, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 3089, Atendente de Berçário, readaptada para exercer as funções de Agente Administrativo, em conformidade com a Portaria Nº 637/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA), com ônus para a Fundação.

Art.5º Fica prorrogado, no período de 1º de julho de 2017 a 31 de agosto de 2017, o Decreto Municipal Nº 11.372/2017, de 29/05/2017, que cedeu CLAUDIONEI PETERS, servidor público municipal efetivo e estável, matrícula 8575-8, Engenheiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, à FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA), com ônus para a Fundação.

Art.6º Fica prorrogado, no período de 1º de julho de 2017 a 31 de agosto de 2017, o Decreto Municipal Nº 11.373/2017, de 29/05/2017, que cedeu DEBORA FRANCINE RAU ULRICH DE CARVALHO, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 8828-8, Engenheira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, à FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA), com ônus para a Fundação.

Art.7º Fica prorrogado, no período de 1º de julho de 2017 a 31 de agosto de 2017, o Decreto Municipal Nº 11.374/2017, de 29/05/2017, que cedeu FLÁVIO DOS SANTOS, servidor público municipal efetivo e estável, matrícula 8490-5, Viveirista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, à FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA), com ônus para a Fundação.
Art.8º Fica prorrogado, no período de 1º de julho de 2017 a 31 de agosto de 2017, o Decreto Municipal Nº 11.375/2017, de 29/05/2017, que cedeu FRANCISCA DILMA DA SILVA DZVONEK, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 7072-6, Agente de Limpeza e Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Administração, à FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA), com ônus para a Fundação.

Art.9º Fica prorrogado, no período de 1º de julho de 2017 a 31 de agosto de 2017, o Decreto Municipal Nº 11.376/2017, de 29/05/2017, que cedeu LUIS CARLOS STEPHANI, servidor público municipal efetivo e estável, matrícula 7662-7, Fiscal Ambiental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, à FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA), com ônus para a Fundação.

Art.10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2017.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 11.421/2017

D E C R E T O Nº 11.421/2017
Prorroga o Prazo Estabelecido no Artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 8.182/2011, de 13 de Outubro de 2011, que Regulamenta os Artigos 66 a 71, da Lei Complementar Municipal Nº 97/2010, de 19 de Abril de 2010, Referentes à Renovação do Alvará Sanitário, Documento Emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos IX e XX, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul; e
CONSIDERANDO a importância do "Alvará Sanitário" para o empresário do ramo de atividade de interesse da saúde pública, especialmente para a obtenção de recursos ou equipamentos voltados à atividade, bem como para firmar convênios ou contratos de prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo, por questões técnicas e/ou operacionais da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do Ofício Nº 0662/2017/Semsa, de 29/06/2017, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA :
Art.1º Fica prorrogado até o dia 29 de setembro de 2017 o prazo estabelecido no artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 8.182/2011, de 13/10/2011, para a validade do Alvará Sanitário dos estabelecimentos e prestadores de serviço que possuem licença sanitária e que já tenham quitado a taxa de alvará sanitário anual de 2017, vencida em 30/04/2017, conforme inciso III, do artigo 68, da Lei Complementar Municipal Nº 97/2010.

Art.2º Fica prorrogado até o dia 29 de setembro de 2017 o prazo de validade do Alvará Sanitário, relativo ao vencimento de 30/04/2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2017.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

## DECRETO Nº 11.422/2017

D E C R E T O Nº 11.422/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27 de maio de 2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 7.079/2015, de 17 de julho de 2015, e 7.384/2017, de 24 de maio de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14 de outubro de 2016, para atender as exigências da Lei Federal Nº 8.666/93; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 324/2017/Semcel/DE, de 05/07/2017, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA :
Art.1º FICAM DESIGNADOS os servidores públicos municipais NIRTON HANEMANN, matrícula 2319; ANDREA MAXIMO FERREIRA MALSCHITZKY, matrícula 7063; e TÂNIA REGINA DA GRAÇA NUNES, matrícula 7944, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES que, sob a presidência do primeiro, procederá a condução dos processos de licitação, dos processos de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação, referentes ao evento público denominado 29ª Schützenfest - Festa dos Atiradores - Edição 2017.

Art.2º FICA CONCEDIDO a cada membro da Comissão de que trata

o caput do artigo 1º, deste Decreto, um adicional de trabalho técnico correspondente a 07 (sete) UPM's (Unidade Padrão do Município) para o Presidente, e de 3,5 (três vírgula cinco) UPM's (Unidade Padrão do Município) para cada um dos demais membros, vedada a percepção de forma cumulada.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## ED I T A L PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017
GABINETE DO PREFEITO
EXCLUSIVO ME/EPP
Tipo: Menor preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de assessoria técnica especializada na área de orientação de elaboração de projetos e acompanhamento de processos, no âmbito do Distrito Federal, junto aos Órgãos Governamentais Federais, Organismos Internacionais e Embaixadas, e na área de captação de recursos junto ao Governo Federal, Instituições Financeiras Nacionais e Internacionais e Organismos Internacionais, em conformidade com o Anexo VII – Minuta de Contrato e Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 21 de Julho de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 23 de junho de 2017.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

O Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal Nº 11.334/2017, reuniram-se para analisar a documentação apresentada empresa RB – TRUCK CENTER LTDA, CNPJ Nº 15.231.035/0001-09, apresentada pela proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, que tem por objeto.

| Item | Quant | Unid. | Descrição dos objetos | Valor unitário do item (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 96 | SSv | Recapagem de pneu 10.00R20 borrachudo – sulco da borracha com no mínimo 21mm de profundidade. | 588,00 |
| 05 | 40 | SSv | Recapagem de pneu 275/80R22,5 borrachudo – sulco da borracha com no mínimo 19mm de profundidade. | 560,00 |
| 07 | 12 | SSv | Recapagem de pneu 11.00-22 liso – sulco da borracha com no mínimo 14mm de profundidade. | 523,00 |
| 08 | 10 | SSv | Recapagem de pneu 7.50-16 borrachudo – sulco da borracha com no mínimo 12,5mm de profundidade. | 343,00 |
| 09 | 12 | SSv | Recapagem de pneu 215/75R17,5 – sulco da borracha com no mínimo 14,5mm de profundidade. | 360,00 |

O Edital, em seu item IX, traz a seguinte exigência: 9.4 – Para assinatura da ata de registro a empresa vencedora deverá apresentar obrigatoriamente a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) ou documento equivalente, original ou em cópia autenticada, emitido pelo órgão ambiental competente, em nome da proponente sob pena de desclassificação no Processo Licitatório.

Visando a comprovação do item 9.4. do edital, a proponente apresentou CERTIDÃO AMBIENTAL com o seguinte teor "serviços de borracharia para veículos automotores e comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar", emitida com fundamento na Resolução Nº 01/06, Nº 014/2012 e Nº 013/2012;
A Pregoeira e equipe de pregão entendem que a CERTIDÃO AMBIENTAL apresentada não substitui a LAO e não contempla a atividade licitada, restando comprovado o descumprimento do item 9.4 do Edital.

A RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 13/2012, Item 18, subitem 18.20.00 (anexa), deixa claro que é necessário possuir Licença Ambiental de Operação (LAO) para a prestação dos serviços licitados: serviços de recapagem e recauchutagem de pneus.

Inclusive, após diligência realizada junto ao órgão ambiental da cidade de Brusque, o FUNDEMA informou que a empresa não exerce diretamente a atividade licitada, sendo que os serviços de recapagem e recauchutagem de pneus são terceirizados.
O pregão deixa claro a impossibilidade de terceirizar os serviços licitados, no item 12.4.4 do Edital e item 6.4.4.1 da Minuta da Ata de Registro, que fixa multa se restar comprovada transferência ou cessão das obrigações da contratada, no todo ou em parte, a terceiros.
Posto isto, decidimos pela inabilitação/desclassificação da Proponente no Pregão Presencial nº 17/2017, por não possuir LAO para os serviços licitados, o que implica em descumprimento do item 9.4., vez que não é possível prestar os serviços de forma terceirizada consoante item 12.4.4 do Edital e item 6.4.4.1 da Minuta da Ata de Registro.

Notifique-se a empresa RB – TRUCK CENTER LTDA que, poderá protocolar recurso administrativo desta decisão de inabilitação/desclassificação para o Pregão Presencial nº 17/2017, perante o órgão competente dessa Municipalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, considerando válido para a contagem do prazo, a publicação no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios), em consonância com o artigo 109, I, "c" da Lei n.º8.666/93.
Jaraguá do Sul (SC), 06 de julho de 2017.

Rosinei Aparecida Gretter Dias Sidnei Correa de Almeida Elian Gustavo Hermes Vareiro

Pregoeira e Equipe de Apoio
Decreto nº 11.334/2017

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem em cabeceiras de pontes, subidas íngremes de ruas não pavimentadas, fabricação e colocação de galerias de concreto para manutenção ou ampliação de rede de drenagem pluvial, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Lei Municipal nº 6.291/2011 e Decreto 8.440/2012 e LC 123/2006.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla item para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 21 de Julho de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 hs do dia 21 de julho de 2017, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 628.500,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 05 de junho de 2017.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

| Item | Empresa vencedora | Quant. | Unid. | Especificação dos objetos | Valor unitário por item R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | NUTRIMIL ME | 300<br>10% do item 01 | Kg | DIETA EM PÓ A BASE DE SOJA COM FIBRAS – CÓDIGO 35062<br>Dieta enteral sintética em pó nutricionalmente completa contendo proteína de origem animal, normocalórica e hipossódica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. | 75,00 |
| 26 | NUTRIMIL ME | 300 | Unid | MÓDULO DE GLUTAMINA – SACHÊ 5G – CÓDIGO 28515<br>Módulo de glutamina, aminoácido importante para manutenção da integridade intestinal, prevenção do risco de translocação bacteriana, recuperação do sistema imune e redução do catabolismo proteico. Apresentação: sachê de 5g. | 3,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 | NUTRIMIL ME | 200 | Unid. | DIETA PARA PATOLOGIA RENAL – CÓDIGO 28520<br>Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição oral ou enteral formulado para situações de distúrbios renais, maior aporte calórico com restrição de volume, para pacientes em diálise com uremia. Isento de sacarose e lactose. Não contem glúten. Valor calórico até 2,0 kcal/ml. Apresentação: embalagem com no mínimo 200ml. | 18,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Marco Aurélio Millnitz

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 158/2017 AO CONTRATO Nº 342/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 158/2017 AO CONTRATO Nº 342/2016

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 093/2016.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma (área de 1.507,19m²) e ampliação (lixeira em alvenaria – área de 3,14m²) de galpão industrial, destinado para Centro UP, localizado na Rua Cesare Valentini nº 265 no Bairro Três Rios do Sul em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso I da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar de 19/05/2017 com término em 16/08/2017. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 15 de outubro de 2017, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.067/2016, servidor público Engenheiro Marcelo Gumboski, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Lincon Truppel Machado.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 180/2017 EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 180/2017 EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2016

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 035/2016
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91.
LOCADORA: JGM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
OBJETO: Locação de imóveis composto das seguintes matrículas: Imóvel com 7.623,00m² matrícula MI 1.816 (terreno e escritório), sito a Rua 07 Walter Marquardt, e imóvel com 6.070m² matrícula MI 25.337 (somente terreno), sito a Rua 07 Walter Marquardt, bairro Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul, destinado ao funcionamento do pátio de veículos apreendidos pela Polícia Militar de Jaraguá do Sul.
DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período iniciado em 01/04/2017 e com término em 31/03/2018. O prazo de vigência do Termo Aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO REAJUSTE: O valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, fica reajustado pelo índice do INPC (IBGE) de 4,57% (quatro inteiros e cinquenta e sete por cento), referente ao período de abril de 2016 a março de 2017, passando o valor mensal de R$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais) para o valor mensal de R$ 8.020,52 (oito mil e vinte reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o presente Termo Aditivo no valor de R$ 96.246,24 (noventa e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta dos orçamentos dos exercícios de 2017 e 2018, a saber:

| Classif. Funcional programática | Projeto/atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.02.15.122.0300.2.250 | Manutenção das atividades adm. do Trânsito | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 475 | 1317 | 72.184,68 |
| 33.02.15.122.0300.2.250 | Manutenção das atividades adm. do Trânsito | 3.3.90 – Aplicações Diretas | Exercício 2018 | 1317 | 24.061,56 |

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Tcharla Françoise Menel.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 208/2017 AO CONTRATO Nº 033/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 208/2017 AO CONTRATO Nº 033/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: LORENO LORENTINO DA SILVA
OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesseis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Itoupava-açú e São João até a Escola Estadual de Ensino Básico Elza Granzotto Ferraz, localizada na Rua Carlos Frederico Ramthum, nº 16.950, no Bairro Santa Luzia, neste município.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 085/2017, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias letivos, iniciando em 13/06/2017 com término no último dia letivo de 2017. O prazo de vigência do Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2018.
DO VALOR: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 085/2017, fica inalterado, sendo o valor de R$ 333,13 (trezentos e trinta e três reais e treze centavos) por dia de transporte escolar realizado, totalizando o Termo Aditivo em R$ 39.975,60 (trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) equivalentes a estimados 120 (cento e vinte) dias de transporte escolar no ano letivo de 2017.
DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber:

| Classif.Funcional programática | Projeto/atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 12.361.0350.2.110.3.3.90 | Transportar alunos da rede estadual e municipal | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 116 | 119 |

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Loreno Lorentino da Silva.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 146/2017 AO CONTRATO Nº 288/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 146/2017 AO CONTRATO Nº 288/2016

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2016.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV c/c artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO SÃO JOSÉ LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para reforma elétrica na EMEF Waldemar Schimitz, localizada na Rua Angelo Benetta, 240 no Bairro Ilha da Figueira, EMEF Anna Towe Nagel, localizada na Rua Marcos E. Verbinen, 320, no Bairro Água Verde, CMEI Alexander Enke, localizado na Rua: Artur Enke, 545, no Bairro Amizade e CMEI Apolônia Stalin Junkes, localizado na Rua: Alberto Maiochi s/n, no Bairro Chico de Paulo, em Jaraguá do Sul SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 035/2017, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 22/04/2017 com término em 05/06/2017. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 04 de agosto de 2017, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.017/2016, servidor público Engenheiro Marcelo Elias da Silveira, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Fernando Montibeller.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 200/2017 AO CONTRATO Nº 342/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 200/2017 AO CONTRATO Nº 342/2016

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 093/2016.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma (área de 1.507,19m²) e ampliação (lixeira em alvenaria – área de 3,14m²) de galpão industrial, destinado para Centro UP, localizado na Rua Cesare Valentini nº 265 no Bairro Três Rios do Sul em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 88.238,44 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes a 10,91% (dez inteiros e noventa e um centésimos por cento) de redução em relação ao valor do contrato original; Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo II) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 260.279,68 (duzentos e sessenta mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), correspondentes a 32,18% (trinta e dois inteiros e dezoito centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original; Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R$ 980.849,31 (novecentos e oitenta mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2017, como segue:

| Classif. Funcional programática | Projeto/atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 05.04.22.661.1254.5.250 | Implantação do Centro UP | 4.4.90 – Aplicações Diretas | 316 | 539 |

Os valores a serem suprimidos previstos no item 2.1 do presente termo aditivo serão anulados do Empenho nº 3.270/2017.
DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 15 de outubro de 2017, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 4.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado

a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 4.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.067/2016, servidor público Engenheiro Marcelo Gumboski, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Lincon Truppel Machado.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 209/2017 AO CONTRATO Nº 034/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 209/2017 AO CONTRATO Nº 034/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: JEAN CARLOS ANACLETO
OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesseis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Ribeirão Manso e Grota Funda até a Escola Estadual de Ensino Básico Elza Granzotto Ferraz, localizada na Rua Carlos Frederico Ramthum, nº 16.950, no Bairro Santa Luzia, neste município.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 084/2017, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias letivos, iniciando em 13/06/2017 com término no último dia letivo de 2017. O prazo de vigência do Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2018.
DO VALOR: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 084/2017, fica inalterado, sendo o valor de R$ 394,63 (trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) por dia de transporte escolar realizado, totalizando o Termo Aditivo em R$ 47.355,60 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais sessenta centavos) equivalentes a estimados 120 (cento e vinte) dias de transporte escolar no ano letivo de 2017.
DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber:

| Classif.Funcional programática | Projeto/atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 12.361.0350.2.110.3.3.90 | Transportar alunos da rede estadual e municipal | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 116 | 119 |

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Jean Carlos Anacleto.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 161/2017 AO CONTRATO Nº 238/2014

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 161/2017 AO CONTRATO Nº 238/2014

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 045/2014.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA.
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para construção do Centro de Inovação de Jaraguá do Sul, em imóvel localizado na Rua 1070 – Cesare Valentini, no Bairro Rau/Três Rios do Sul, no município de Jaraguá do Sul, com área total de 2.699,89 m² (dois mil seiscentos e noventa e nove vírgula oitenta e nove metros quadrados), com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa.
DO PRAZO: Considerando que o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 272/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 444/2015, suspenso em 28/03/2016 através da Ordem de Paralisação da Obra, reiniciado em 04/08/2016 mediante a Ordem de Reinício/Retomada da Obra, suspenso novamente com a Ordem de Paralisação da Obra em 08/08/2016 e reiniciado em 28/09/2016 por meio da Ordem de Reinício/Retomada da Obra; Considerando que o prazo de execução não havia encerrado, com prazo remanescente de obra de mais 75 (setenta e cinco) dias para execução, a contar de 28/09/2016, data da Ordem de Reinício/Retomada da obra; prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quinto Termo Aditivo nº 366/2016; Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a contar de 09/06/2017 com término em 08/08/2017. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 07 de agosto de 2017, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo aos fiscais do contrato designados pelo Decreto Municipal nº 10.114/2014, servidor público Engenheiro Marcelo Gumboski a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Roland Walter Janssen.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 197/2017 AO CONTRATO Nº 169/2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 197/2017 AO CONTRATO Nº 169/2014

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2014-FMS.
FUNDAMENTO: Com fundamento no artigo 57, inciso II c/c artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: TRANSPORTES E TURISMO ITALY LTDA.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de pacientes em viagens intermunicipais e/ou interestaduais até os locais para tratamento de saúde, consultas médicas e/ou realizações de exames aos pacientes da Rede municipal, para um total estimado de 220.000 km (duzentos e vinte mil) quilômetros rodados.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução previsto no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 218/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 149/2016, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/04/2017 e com término em 09/04/2018. O prazo de vigência do Termo Aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, em concordância com a empresa contratada, o quantitativo de quilometragem descrita no item 1.1 do contrato original, suprimido pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 149/2016, fica suprimido a quantidade de 60.000 (sessenta mil) quilômetros, correspondentes a 27,27% (vinte e sete inteiros e vinte e sete centésimos por cento) da quantidade licitada.
DO REAJUSTE: Em consonância com o contratado, conforme documento em anexo, o valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceirado Primeiro Termo Aditivo nº 218/2015, inalterado pelo item 4.1 da cláusula quarta do Segundo Termo Aditivo nº 149/2016, permanece inalterado, sendo o valor de R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) por quilômetro, tendo em vista as supressões ocorridas nos itens 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 149/2016 e no item 3.1 da cláusula terceira do presente termo aditivo, o valor total é de R$ 428.400,00 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos reais), correspondente a 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamentos dos exercícios de 2017 e 2018, a saber:

| Classif. Funcional programática | Projeto/atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 15.01.10.302.0753.2.705.3.3.90 | Teto municipal de média e alta complexidade-amb. e hospitalar | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 101 | 93 |
| 15.01.10.302.0753.2.705.3.3.90 | Teto municipal de média e alta complexidade-amb. e hospitalar | 3.3.90 – Aplicações Diretas | Exercício 2018 | 93 |

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Altevir Simplicio.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

## ISSEM - CONTRATO 135 - 4º ADITIVO CONTRATO 38.2013 - DATA CENTER - CBA SISTEMAS LTDA

CONTRATO 135/2017
4º ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2013
TOMADA DE PREÇO N° 06/2013

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 38/2013, Tomada de Preço nº 06/2013, para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de Data Center e Hospedagem de Software na forma de Cloud Computing, em Cloud privada, para hospedagem e acesso aos aplicativos do Fundo Municipal de Assistência e Saúde – FMASA, que mantém entre si, a empresa OPTIDATA LTDA - EPP e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambas já qualificadas no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar o prazo de execução do serviço para mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2017, conforme estabelecido no item 7.2;

2) Reajustar em 3,35%, conforme índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE), o valor mensal da prestação do serviço, conforme previsto no item 4.5 do contrato. Desta forma, o valor mensal do serviço de Data Center e Hospedagem de Software será de R$ 3.073,60 (três mil setenta e três reais e sessenta centavo); totalizando o valor de R$ 36.883,20 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) pelo período de 12 meses.

3)As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas;

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2017.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor Presidente | | Darlan Segalin<br>Sócio Administrador |

TESTEMUNHA:

| | | |
|---|---|---|
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde | | Alcioneide A. K. Eleutério<br>Assistente de Informática |

## ISSEM - CONTRATO 136 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 86-2015 - CLÍNICA CORINTHI LTDA

CONTRATO Nº 136/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 86/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 86/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA CORINTHI S/C LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 27/04/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 01 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2017.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | André de Almeida Corinthi<br>Sócio Administrador<br>CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

## ISSEM - CONTRATO 137 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 106-2015 - ODONTO CLÍNICA HARMONY LTDA

CONTRATO Nº 137/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 106/2015, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada ODONTO CLÍNICA HARMONY LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 25/05/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 01 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2017.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Débora Cristina S. C. Molon<br>Sócia Administradora<br>CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

## ISSEM - CONTRATO 138 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 114-2015 - RENASCER CENTRO DE REAB. FISIOTERÁPICA LTDA

CONTRATO Nº 138/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 114/2015, para a prestação de serviços de fisioterapia, que mantém entre si, a credenciada RENASCER CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/06/2017.
2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 01 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2017.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Claudia Joana Stinghen Barbosa<br>Sócia Administradora<br>CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

## ISSEM - CONTRATO 139 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 127-2015 - MULTICLÍNICA JARAGUÁ SS LTDA

CONTRATO Nº 139/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 127/2015, para a prestação de serviços de fisioterapia, que mantém entre si, a credenciada MULTICLÍNICA JARAGUÁ SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 08/06/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 01 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2017.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Solange Erminia Razo Castilho Pellis<br>Sócia Administradora<br>CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

## ISSEM - CONTRATO 140 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 119-2015 - CLÍNICA DO PULMÃO E PROCTOCLIN LTDA

CONTRATO Nº 140/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 119/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA DO PULMÃO E PROCTOCLIN SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 02/06/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 01 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2017.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Alexandre Lorenzini Schlabendorff<br>Sócio Administrador<br>CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

## ISSEM - CONTRATO 141 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 130-2016 - CLINMED CLÍNICA MÉDICA SS

CONTRATO Nº 141/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 130/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLINMED CLÍNICA MÉDICA S/S, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 08/06/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 01 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2017.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Adriano Gwadera Bobrzyk<br>Sócio Administrador<br>CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

## ISSEM - CONTRATO 142 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 134-2016 - MEDCARE CONSULTÓRIO MÉDICA LTDA

CONTRATO Nº 142/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 134/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada MEDCARE CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 10/06/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 01 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2017.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Gilson Martins<br>Sócio Administrador<br>CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

## ISSEM - CONTRATO 143 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 144-2015 - FISIOMED FISIOTERAPIA E REAB. MÉD. SS LTDA

CONTRATO Nº 143/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 144/2015, para a prestação de serviços de fisioterapia, que mantém entre si, a credenciada FISIOMED FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO MÉDICA SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar da data de assinatura.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 01 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2017.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Rita de Cássia Guandalini Grubba<br>Sócia Administradora<br>CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

## ISSEM - CONTRATO 144 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 148-2015 - CLÍNICA DE FISOTERAPIA SANTA CLARA LTDA

CONTRATO Nº 144/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 148/2015, para a prestação de serviços de fisioterapia, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANTA CLARA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/07/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 01 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2017.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Michelle Biembengut da Silva<br>Sócia Administradora<br>CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

## ISSEM - CONTRATO 145 - 1º ADITIVO CONTRATO 147.2016 - A3 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

CONTRATO 145/2017
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2016
TOMADA DE PREÇO N° 03/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 147/2016, Tomada de Preço nº 03/2016, para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento e instalação de equipamentos, gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, que mantém entre si, a empresa ALCIDES JAREMCZUK JUNIOR (CNPJ NO 10.744.406/0001-32) e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambas já qualificadas no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar o prazo de execução do serviço para mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2017, conforme estabelecido no item 7.1.

2) Reajustar em 3,35%, conforme índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE), o valor mensal da prestação do serviço, conforme previsto no item 4.5 do contrato. Desta forma, o valor mensal do serviço será de R$ 1.240,18 (mil duzentos e quarenta reais e dezoito centavo); totalizando o valor de R$ 14.882,16 (catorze mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) pelo período de 12 meses.

3)As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas;

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2017.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor Presidente | | Alcides Jaremczuk Junior |

TESTEMUNHA:

| | | |
|---|---|---|
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde | | Rosana Maria de Souza Rosa<br>Superintendente de Previdência Social |

## ISSEM - CONTRATO 146 - SULAMERICANA - 4O ADITIVO AO CONTRATO 66-2016

CONTRATO N° 146/2017
4o ADITIVO AO CONTRATO No 66/2016
TOMADA DE PREÇO No 14/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 66/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO – TIPO VRF (VARIABLE REFRIGERANTE FLOW) NO PRÉDIO DA NOVA SEDE DO ISSEM, que mantém entre si, a SULAMERICANA ENGENHARIA LTDA e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambas já qualificadas no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar o prazo para a execução do objeto em 120 (cento e vinte) dias, adicionados ao prazo estipulado no inciso "b" do item 9.1. e no item 9.5., ambos do contrato.

2) Dotação orçamentária de 2017:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 36.01.5.300.4.4.90 | Implantação da Sede do ISSEM | 4.4.90 – aplicações diretas | 08 | Próprios |
| 36.02.5.350.4.4.90 | Implantação da Sede do ISSEM | 4.4.90 – aplicações diretas | 17 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas;

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2017.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor Presidente | | Carlos Rogério E. Prestes<br>Contratada |

TESTEMUNHA:

| | | |
|---|---|---|
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde | | Rosana Maria de Souza Rosa<br>Superintendente de Previdência Social |

## ISSEM - CONTRATO 147 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 76-2015 - PRÓ-GERAR CLÍNICA MÉDICA SS LTDA

CONTRATO Nº 147/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 76/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 76/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada PRÓ-GERAR CLÍNICA MÉDICA SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 27/04/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 01 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Luis Fernando da Silva Rodrigues<br>Sócio Administrador<br>CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

## ISSEM - CONTRATO 149 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 113-2015 - EKIFARMA LTDA

CONTRATO Nº 149/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 113/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada EKIFARMA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/06/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 01 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Suelen Huhn<br>Sócia Administradora<br>CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

## ISSEM - CONTRATO 150 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 149-2016 - ORALCLIN CLÍNICA ODONTOLÓGICA SS LTDA

CONTRATO Nº 150/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 149/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 149/2016, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada ORALCLIN CLÍNICA ODONTOLÓGICA S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 23/06/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 01 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Maria Alice Bogo Chagas<br>Sócia Administradora<br>CONTRATADA |
| Mariluci Coltro<br>Sócia Administradora<br>CONTRATADA | | Rafael Kist<br>Procurador Autárquico<br>OAB/SC 33890 |
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

## ISSEM - CONTRATO 151 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 147-2015 - REABILITAR CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SS LTDA

CONTRATO Nº 151/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 147/2015, para a prestação de serviços de fisioterapia, que mantém entre si, a credenciada REABILITAR CLÍNICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/07/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 01 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2017.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Neiva Rejane Zimmermann<br>Sócia Administradora<br>CONTRATADA |
| Bruna Elisabeth Jensen Zimmermann<br>Sócia Administradora<br>CONTRATADA | | Rafael Kist<br>Procurador Autárquico<br>OAB/SC 33890 |
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

## ISSEM - CONTRATO 152 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 154-2016 - ANGELA CRISTINA BEUREN

CONTRATO Nº 152/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 154/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 154/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada ANGELA CRISTINA BEUREN, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/07/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 01 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2017.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Angela Cristina Beuren<br>Sócio Administrador<br>CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

## ISSEM - CONTRATO 153 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 248-2015 - ECOMAX

CONTRATO Nº 153/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 248/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 248/2015, para a prestação de serviços de diagnósticos por imagem, que mantém entre si, a credenciada ECOMAX – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Incluir ao rol dos procedimentos realizados pela credenciada, os exames de Histerossalpingografia (Código CBHPM: 4.08.09.03-0) e Histerossonografia (Código CBHPM: 4.09.01.32-7).

2) A remuneração dos procedimentos, mencionados no item anterior, será com base em 100% (cem por cento) da tabela da CBHPM, 4ª edição para o porte; com um valor da Unidade de Custo Operacional - UCO de R$ 12,00 (doze reais), e o valor do Filme será de R$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos) por m². Sobre o valor total do procedimento (porte + UCO + filme) será aplicado um redutor de 10% (dez por cento), conforme a Portaria nº 120/2015-ISSEM.

3) O valor total dos procedimentos será composto pela remuneração dos exames acrescido do pacote de insumos, acordado no valor fixo de R$ 180,00, conforme a seguinte tabela:

4) O pacote de insumos para a realização dos exames de Histerossalpingografia e Histerossonografia será composto por:

5) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2017.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Wilson Rodacki<br>Sócio Administrador<br>CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| Marco Antônio Rodacki<br>Sócio Administrador<br>CONTRATADA | | Rafael Kist<br>Procurador Autárquico<br>OAB/SC 33890 |

| | | |
|---|---|---|
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

## ISSEM - CONTRATO 154 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 160-2016 - FARMÁCIA VIDA E SAÚDE LTDA

CONTRATO Nº 154/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 160/2016, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA VIDA E SAÚDE LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/07/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 01 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2017.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Josué de Avila<br>Sócio Administrador<br>CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

## ISSEM - EXTRATO CONTRATO 82 - ADL TREINAMENTO - CAPACITAÇÃO INVESTIMENTO

EXTRATO – CONTRATO Nº 82/2017 - ISSEM

PARTES: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70) e ADL TREINAMENTOS LTDA (CNPJ n° 23.182.821/0001-91).
OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO DESTINADO AOS MEMBROS DOS CONSELHOS DO ISSEM E AO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, COM O TEMA INVESTIMENTOS E GOVERNANÇA APLICADA, A SER REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE JUNHO DE 2017, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS AULAS.
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: até 11/07/2018.
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2017.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Álvaro da Luz.

Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM

## ISSEM - TERMO DE DESCREDENCIAMENTO - ANA CAROLINA DA ROSA 2017

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO – CONTRATO Nº 111/2016
Termo de Descredenciamento que fazem entre si fazem o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM – FMASA e ANA CAROLINA DA ROSA - ME, na forma abaixo:

O Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 033/2003, Regulado através do Decreto nº 5.313/2004, com sede à Rua Walter Marquardt, nº 623, Centro Comercial Vasel, sala 06, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ADEMAR POSSAMAI, doravante denominado simplesmente "ISSEM" e ANA CAROLINA DA ROSA - ME, inscrita no CNPJ nº

24.105.153/0001-61, devidamente qualificado no Termo de Credenciamento, doravante designado simplesmente como "CREDENCIADO", têm certo e ajustado o presente Termo de Descredenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato de FORNECIMENTO DE CONSULTAS A NUTRICIONISTA, destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM – FMASA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO

A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data da assinatura do descredenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo o mesmo ser publicado, em resumo, no órgão oficial de divulgação dos atos municipais. Este Termo de Descredenciamento entra em vigor na data de assinatura.

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2017.

| | |
|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | Ana Carolina da Rosa<br>Proprietária<br>CONTRATADA |
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do ISSEM<br>TESTEMUNHA |

## ISSEM - TERMO DE DESCREDENCIAMENTO - CLINIDOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS SSP 2017

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO – CONTRATO Nº 118/2015

Termo de Descredenciamento que fazem entre si fazem o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM – FMASA e CLINIDOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS SSP, na forma abaixo:

O Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 033/2003, Regulado através do Decreto nº 5.313/2004, com sede à Rua Walter Marquardt, nº 623, Centro Comercial Vasel, sala 06, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ADEMAR POSSAMAI, doravante denominado simplesmente "ISSEM" e CLINIDOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS SSP, inscrita no CNPJ nº 21.919.148/0001-02, devidamente qualificado no Termo de Credenciamento, doravante designado simplesmente como "CREDENCIADO", têm certo e ajustado o presente Termo de Descredenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM – FMASA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO
A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data da assinatura do descredenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo o mesmo ser publicado, em resumo, no órgão oficial de divulgação dos atos municipais. Este Termo de Descredenciamento entra em vigor na data de 31/01/2017.

Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 2017.

| | |
|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | Nagele Belettini Hahn Queiroz<br>Sócia Administradora<br>CONTRATATA |
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do ISSEM<br>TESTEMUNHA |

## ISSEM - TERMO DE DESCREDENCIAMENTO - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ENERGIA E SAÚDE SS LTDA (PSICOLOGIA) 2017

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO – CONTRATO Nº 182/2016

Termo de Descredenciamento que fazem entre si fazem o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM – FMASA e CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ENERGIA E SAÚDE S/S LTDA, na forma abaixo:

O Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 033/2003, Regulado através do Decreto nº 5.313/2004, com sede à Rua Walter Marquardt, nº 623, Centro Comercial Vasel, sala 06, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ADEMAR POSSAMAI, doravante denominado simplesmente "ISSEM" e CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ENERGIA E SAÚDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.469.589/0001-25, devidamente qualificado no Termo de Credenciamento, doravante designado simplesmente como "CREDENCIADO", têm certo e ajustado o presente Termo de Descredenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E SESSÕES PSICOLÓGICAS, destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM – FMASA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO

A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data da assinatura do descredenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo o mesmo ser publicado, em resumo, no órgão oficial de divulgação dos atos municipais. Este Termo de Descredenciamento entra em vigor na data de assinatura.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2017.

| | |
|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | Andressa Titz<br>Sócia Administradora<br>CONTRATATA |
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do ISSEM<br>TESTEMUNHA |

## ISSEM - TERMO DE DESCREDENCIAMENTO - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA VITALLE LTDA 2017

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO – CONTRATO Nº 69/2016

Termo de Descredenciamento que fazem entre si fazem o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM – FMASA e CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA VITALLE LTDA, na forma abaixo:

O Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 033/2003, Regulado através do Decreto nº 5.313/2004, com sede à Rua Walter Marquardt, nº 623, Centro Comercial Vasel, sala 06, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ADEMAR POSSAMAI, doravante denominado simplesmente "ISSEM" e CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA VITALLE LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.166.452/0001-24, devidamente qualificado no Termo de Credenciamento, doravante designado simplesmente como "CREDENCIADO", têm certo e ajustado o presente Termo de Descredenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM – FMASA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO

A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data da assinatura do descredenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo o mesmo ser publicado, em resumo, no órgão oficial de divulgação dos atos municipais. Este Termo de Descredenciamento entra em vigor na data de assinatura.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2017.

| | |
|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | Laisa Prim Schmitz<br>Sócia Administradora<br>CONTRATATA |
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do ISSEM<br>TESTEMUNHA |

## ISSEM - TERMO DE DESCREDENCIAMENTO - PLENOSER EIRELI. 2017

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO – CONTRATO Nº 202/2016

Termo de Descredenciamento que fazem entre si fazem o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM – FMASA e PLENOSER EIRELI, na forma abaixo:

O Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 033/2003, Regulado através do Decreto nº 5.313/2004, com sede à Rua Walter Marquardt, nº 623, Centro Comercial Vasel, sala 06, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ADEMAR POSSAMAI, doravante denominado simplesmente "ISSEM" e PLENOSER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.662.995/0001-14, devidamente qualificado no Termo de Credenciamento, doravante designado simplesmente como "CREDENCIADO", têm certo e ajustado o presente Termo de Descredenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato de FORNECIMENTO DE CONSULTAS E SESSÕES PSICOLÓGICAS, destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM – FMASA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO
A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data da assinatura do descredenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo o mesmo ser publicado, em resumo, no órgão oficial de divulgação dos atos municipais. Este Termo de Descredenciamento entra em vigor na data de assinatura.

Jaraguá do Sul, 01 de fevereiro de 2017.

| | |
|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | Eliane Aparecida Predotti<br>Sócia Administradora<br>CONTRATADA |
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do ISSEM<br>TESTEMUNHA |

## ISSEM- CONTRATO 148 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 108-2016 - CLÍNICA DERMA-BOND SS

CONTRATO Nº 148/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 108/2016, para a prestação de serviços de consultas e sessões psicológicas, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA DERMA-BOND S/S, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 25/05/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 01 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.
E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Erika Hasse Carrenho<br>Sócia Administradora<br>CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| Gilséia Kassner Leoni<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

## LEI Nº 7.414/2017

LEI Nº 7.414/2017
Autoriza a Alienação de 175 (Cento e Setenta e Cinco) Imóveis de Propriedade do Município, Integrantes do Processo de Loteamento Nº 23.069/2002, Loteamento Jaraguá 84-II, do Processo de Desmembramento Nº 2.410/2004 (Bairro Jaraguá 84), do Processo de Desmembramento Nº 2.409/2004 (Bairro Jaraguá 84), do Processo de Desmembramento Nº 10.612/2004 (Bairro Jaraguá 84), do Processo de Desmembramento Nº 16.371/2005 (Bairro Jaraguá 84), do Processo de Desmembramento Nº 12.262/2005 (Bairro Jaraguá 84), do Processo de Desmembramento Nº 25.974/2004 (Bairro Tifa Martins) e do Processo de Desmembramento Nº 12.431/2004 (Bairro Jaraguá 99), bem como Orienta os Procedimentos para Transferência de Bens de Projeto Habitacional de Interesse Social.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as áreas com os dados identificativos constantes do Anexo Único, vinculadas a projetos habitacionais de interesse social, às pessoas selecionadas no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo Município - Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social (PSH) e Programa Casa Fácil.

§1º Novos contratos de promessa de compra e venda, celebrados em data posterior à publicação desta Lei, deverão ser celebrados através de ato normativo próprio.
§2º Apenas com a quitação integral do imóvel, definido na promessa de compra e venda, é que será lavrada a escritura pública definitiva de compra e venda e o consequente registro no cartório de registro de imóveis.

§3º O Termo de Quitação só será emitido em nome do beneficiário, cadastrado no órgão da administração municipal competente pelas questões habitacionais, e com Contrato firmado através do Fundo Rotativo Habitacional do Município de Jaraguá do Sul (Frohab).
Art.2º Compete ao órgão da Administração Municipal competente pelas questões habitacionais, através do Fundo Rotativo Habitacional do Município de Jaraguá do Sul (Frohab), ou outro que o suceder, organizar e implementar os procedimentos administrativos simplificados com o objetivo de celebrar a transferência da propriedade dos imóveis integrantes dos projetos habitacionais de interesse social do Município, objetos desta Lei.
§1º A transferência da propriedade será conferida tanto ao homem quanto à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil, dando-se preferência na titulação, sempre que possível, para as mulheres de cada núcleo familiar.

§2º Os casos de maior complexidade serão tratados separadamente em processo administrativo.

Art.3º Fica vedada a promessa de compra e venda e a transferência da propriedade de dois ou mais lotes para o mesmo comprador.

Art.4º A promessa de compra e venda é transferível por ato inter vivos ou causa mortis, por sucessão legítima ou testamentária, vedada a transferência da posse do bem a terceiros a título de comodato ou locação ou instrumento similar.

Art.5º As receitas advindas das alienações das áreas relacionadas no Anexo Único, desta Lei estão vinculadas em conta bancária específica do Fundo Rotativo Habitacional do Município de Jaraguá do Sul (Frohab), ou de outro que o suceder.

Art.6º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais.

Art.7º As despesas com os atos necessários à escrituração do imóvel correrão por conta dos adquirentes, caso elas não tenham sido atribuídas contratualmente de forma diversa.
Art.8º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, se necessário.
Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MARIA SANTIN CAMELLO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**LEI Nº 7.414/2017 - ANEXO**
ANEXO ÚNICO

DA LEI MUNICIPAL Nº 7.414/2017

| Loteamento Jaraguá 84-II - Processo Nº 23.069/2002 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | MI | Lote | MI | Lote | MI | Lote | MI |
| 01 | 45.363 | 35 | 45.397 | 69 | 45.431 | 103 | 45.465 |
| 02 | 45.364 | 36 | 45.398 | 70 | 45.432 | 104 | 45.466 |
| 03 | 45.365 | 37 | 45.399 | 71 | 45.433 | 105 | 45.467 |
| 04 | 45.366 | 38 | 45.400 | 72 | 45.434 | 106 | 45.468 |
| 05 | 45.367 | 39 | 45.401 | 73 | 45.435 | 107 | 45.469 |
| 06 | 45.368 | 40 | 45.402 | 74 | 45.436 | 108 | 45.470 |
| 07 | 45.369 | 41 | 45.403 | 75 | 45.437 | 109 | 45.471 |
| 08 | 45.370 | 42 | 45.404 | 76 | 45.438 | 110 | 45.472 |
| 09 | 45.371 | 43 | 45.405 | 77 | 45.439 | 111 | 45.473 |
| 10 | 45.372 | 44 | 45.406 | 78 | 45.440 | 112 | 45.474 |
| 11 | 45.373 | 45 | 45.407 | 79 | 45.441 | 113 | 45.475 |
| 12 | 45.374 | 46 | 45.408 | 80 | 45.442 | 114 | 45.476 |
| 13 | 45.375 | 47 | 45.409 | 81 | 45.443 | 115 | 45.477 |
| 14 | 45.376 | 48 | 45.410 | 82 | 45.444 | 116 | 45.478 |
| 15 | 45.377 | 49 | 45.411 | 83 | 45.445 | 117 | 45.479 |
| 16 | 45.378 | 50 | 45.412 | 84 | 45.446 | 118 | 45.480 |
| 17 | 45.379 | 51 | 45.413 | 85 | 45.447 | 119 | 45.481 |
| 18 | 45.380 | 52 | 45.414 | 86 | 45.448 | 120 | 45.482 |
| 19 | 45.381 | 53 | 45.415 | 87 | 45.449 | 121 | 45.483 |
| 20 | 45.382 | 54 | 45.416 | 88 | 45.450 | 122 | 45.484 |
| 21 | 45.383 | 55 | 45.417 | 89 | 45.451 | 123 | 45.485 |
| 22 | 45.384 | 56 | 45.418 | 90 | 45.452 | 124 | 45.486 |
| 23 | 45.385 | 57 | 45.419 | 91 | 45.453 | 125 | 45.487 |
| 24 | 45.386 | 58 | 45.420 | 92 | 45.454 | 126 | 45.488 |
| 25 | 45.387 | 59 | 45.421 | 93 | 45.455 | 127 | 45.489 |
| 26 | 45.388 | 60 | 45.422 | 94 | 45.456 | 128 | 45.490 |
| 27 | 45.389 | 61 | 45.423 | 95 | 45.457 | 129 | 45.491 |
| 28 | 45.390 | 62 | 45.424 | 96 | 45.458 | 130 | 45.492 |
| 29 | 45.391 | 63 | 45.425 | 97 | 45.459 | 131 | 45.493 |
| 30 | 45.392 | 64 | 45.426 | 98 | 45.460 | 132 | 45.494 |
| 31 | 45.393 | 65 | 45.427 | 99 | 45.461 | 133 | 45.495 |
| 32 | 45.394 | 66 | 45.428 | 100 | 45.462 | 134 | 45.496 |
| 33 | 45.395 | 67 | 45.429 | 101 | 45.463 | 135 | 45.497 |
| 34 | 45.396 | 68 | 45.430 | 102 | 45.464 | 136 | 45.498 |

| Desmembramento Nº 2.410/2004 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | MI | Lote | MI | Lote | MI | Lote | MI |
| D-1 | 49.915 | D-3 | 49.917 | D-5 | 49.919 | D-7 | 49.921 |
| D-2 | 49.916 | D-4 | 49.918 | D-6 | 49.920 | Remanes. | 49.922 |

| Desmembramento Nº 2.409/2004 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | MI | Lote | MI | Lote | MI | Lote | MI |
| D-8 | 49.895 | D-12 | 49.899 | D-16 | 49.903 | D-20 | 49.907 |
| D-9 | 49.896 | D-13 | 49.900 | D-17 | 49.904 | D-21 | 49.908 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| D-10 | 49.897 | D-14 | 49.901 | D-18 | 49.905 | Remanes. | 49.909 |
| D-11 | 49.898 | D-15 | 49.902 | D-19 | 49.906 | --- | --- |

| Desmembramento Nº 10.612/2004 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | MI | Lote | MI | Lote | MI | Lote | MI |
| D-1 | 49.912 | D-2 | 49.913 | --- | --- | --- | --- |

| Desmembramento Nº 16.371/2005 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | MI | Lote | MI | Lote | MI | Lote | MI |
| Av-01 | 52.873 | Av-02 | 52.874 | Av-03 | 52.875 | --- | --- |

| Desmembramento Nº 12.262/2005 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | MI | Lote | MI | Lote | MI | Lote | MI |
| T-01 | 52.869 | T-02 | 52.870 | --- | --- | --- | --- |

| Desmembramento Nº 25.974/2004 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | MI | Lote | MI | Lote | MI | Lote | MI |
| 72-A | 51.485 | 72-B | 51.486 | --- | --- | --- | --- |

| Desmembramento Nº 12.431/2004 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | MI | Lote | MI | Lote | MI | Lote | MI |
| D-01 | 50.459 | D-03 | 50.461 | D-05 | 50.463 | D-07 | 50.465 |
| D-02 | 50.460 | D-04 | 50.462 | D-06 | 50.464 | D-08 | 50.466 |

## LEI Nº 7.415/2017

LEI Nº 7.415/2017
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
36 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.01 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREVIDÊNCIA
36.01.09.122.13005.300 - Implantação da Sede do ISSEM
4.4.00 - INVESTIMENTOS
36.01.8 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
36 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.99 - RESERVA DO RPPS
36.99.09.997.99999.997 - Reserva de Contingência - Taxa Administrativa
9.9.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
36.99.20 9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 500.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

## LEI Nº 7.416/2017

LEI Nº 7.416/2017
Denomina Estrada.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Estrada JGS Nº 547, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Rural, passa a denominar-se JOÃO PEIXE.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

IVALDO KUCZKOWSKI
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

## PORTARIA Nº 660/2017

PORTARIANº 660/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 195/2017, de 31/05/2017; e
CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 363/2017/Gabpref-CG, de 08/06/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/03/2017, a servidora pública municipal ROSANI LOPES FLECK, matrícula 2593, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 661/2017

PORTARIANº 661/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 195/2017, de 31/05/2017; e
CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 365/2017/Gabpref-CG, de 08/06/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/01/2017, o servidor público municipal LOIMAR DE OLIVEIRA, matrícula 7721, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 662/2017

PORTARIANº 662/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 195/2017, de 31/05/2017; e
CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 366/2017/Gabpref-CG, de 08/06/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/05/2017, a servidora pública municipal MARIA SIBILA KUBNIK, matrícula 8352, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, readaptada para exercer as atribuições do cargo de Telefonista, conforme Portaria Nº 1033/2013, de 13/06/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

**PORTARIA Nº 663/2017**
PORTARIANº 663/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 195/2017, de 31/05/2017; e
CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 367/2017/Gabpref-CG, de 08/06/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 03/02/2017, a servidora pública municipal LUCRÉCIA LUNELLI, matrícula 7171, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

**PORTARIA Nº 664/2017**
PORTARIANº 664/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 195/2017, de 31/05/2017; e
CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 368/2017/Gabpref-CG, de 08/06/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 16/01/2017, a servidora pública municipal MERCI FRANKE DE MELLO, matrícula 7298, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

**PORTARIA Nº 665/2017**
PORTARIANº 665/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 195/2017, de 31/05/2017; e
CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 369/2017/Gabpref-CG, de 08/06/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 16/01/2017, o servidor público municipal ADEMIR TRIZOTO, matrícula 7139, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

**PORTARIA Nº 666/2017**
PORTARIANº 666/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 195/2017, de 31/05/2017; e
CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 371/2017/Gabpref-CG, de 08/06/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/02/2017, a servidora pública municipal MARIA DE LOURDES KOCK, matrícula 7687, ocupante do cargo efetivo de Copeira, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

**PORTARIA Nº 667/2017**
PORTARIANº 667/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 195/2017, de 31/05/2017; e
CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 372/2017/Gabpref-CG, de 08/06/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 16/03/2017, a servidora pública municipal GABRIELA BECKER, matrícula 9463, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

**PORTARIA Nº 668/2017**
PORTARIANº 668/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 195/2017, de 31/05/2017; e
CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 373/2017/Gabpref-CG, de 08/06/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/03/2017, a servidora pública municipal MICHELY REGINA BENEVENUTTI, matrícula 8075, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

**PORTARIA Nº 669/2017**
PORTARIANº 669/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 195/2017, de 31/05/2017; e
CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 374/2017/Gabpref-CG, de 08/06/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal MAIRA CRISTINA LIPINSKI STEINDEL, matrícula 8717, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, remanejada para exercer as atribuições do cargo de Telefonista, conforme Portaria Nº 195/2017, de 20/02/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

**PORTARIA Nº 670/2017**
PORTARIANº 670/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 195/2017, de 31/05/2017; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 375/2017/Gabpref-CG, de 08/06/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal ELI DE MOURA LIMA, matrícula 8789, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, remanejada para exercer as atribuições do cargo de Telefonista, conforme Portaria Nº 250/2017, de 02/03/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 671/2017
PORTARIANº 671/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 195/2017, de 31/05/2017; e
CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 376/2017/Gabpref-CG, de 08/06/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal JOACIR DORADA, matrícula 8275, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, remanejado para exercer as atribuições do cargo de Auxiliar de Arquivo, conforme Portaria Nº 341/2017, de 31/03/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 672/2017
PORTARIANº 672/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 195/2017, de 31/05/2017; e
CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 377/2017/Gabpref-CG, de 08/06/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal ANDRÉA REGINA TERHORST ZIEHLSDORFF, matrícula 3548, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, remanejada para exercer as atribuições do cargo de Telefonista, conforme Portaria Nº 474/2017, de 09/05/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 673/2017
PORTARIANº 673/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 195/2017, de 31/05/2017; e
CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 378/2017/Gabpref-CG, de 08/06/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/02/2017, a servidora pública municipal MARIA DE LOURDES DE AMORIM, matrícula 9515, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, remanejada para exercer as atribuições do cargo de Telefonista, conforme Portaria Nº 196/2017, de 20/02/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 674/2017

PORTARIANº 674/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 195/2017, de 31/05/2017; e
CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 638/2017/Semsa, de 22/06/2017, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 28/06/2017, a servidora pública municipal ROSANE VERA MAIA PEREIRA, matrícula 8296, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, readaptada para exercer as atribuições do cargo de Agente Administrativo, conforme Portaria Nº 180/2012, de 08/02/2012, retificada pela Portaria Nº 891/2016, de 26/10/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 675/2017

PORTARIANº 675/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 267/2017/DGP, de 30/06/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal MARLI TEREZINHA EGER, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º/06/2017 a 31/05/2019.
Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 676/2017

PORTARIANº 676/2017
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face da Servidora ARLETE MARTINS ALVES DE LIMA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 397/2017/Semed, datado de 09/06/2017, firmado pela Sra. Jacira Rozza Buzzarello, Diretora Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Educação, e pelo Sr. Rogério Jung, Secretário Municipal de Educação, o qual solicita a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública municipal Arlete Martins Alves de Lima;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no documento "Check List - Instaura Procedimento Administrativo: Formulário de Informações - Abertura de Processo Administrativo", preenchido e encaminhado pelo Sr. Rogério Jung, Secretário Municipal de Educação, em 09/06/2017, descrevendo que, através de vídeo publicado pelo Sr. Dias Gomes na rede social Facebook, no dia 02 de junho de 2017, a servidora pública municipal Arlete Martins Alves de Lima comentou na postagem a seguinte frase: "sem falar no corte de legumes e o que vai a metade é podre", dando a entender que os hortifrútis chegam podres nos Centros Municipais de Educação Infantil;

CONSIDERANDO, ainda, o conteúdo disposto no documento "Check List - Instaura Procedimento Administrativo: Formulário de Informações - Abertura de Processo Administrativo", no qual informa que a Sra. Arlete Martins Alves de Lima é Agente de Alimentação e Nutrição no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alvina Karsten Schwedler, sendo uma das responsáveis pelo recebimento dos produtos alimentícios dos fornecedores no referido Centro; que os alimentos devem ser recebidos em bom estado, observando a data de validade, qualidade, quantidade e ainda armazenamento; que é de sua responsabilidade informar a Diretoria do Centro que os produtos estavam vindo com qualidade inferior, sendo que esta deve repassar a informação para a Secretaria Municipal de Educação para providências; que as Nutricionistas não tem conhecimento de que os fornecedores entregavam frutas e verduras podres ou estragadas nas unidades, visto que a ordem é o recebimento de mercadorias de primeira qualidade, caso contrário nem poderiam ser recebidas;
CONSIDERANDO o conteúdo constante no vídeo publicado na página de Facebook do Sr. Dias Gomes, onde consta o comentário da servidora, que posteriormente foi excluído;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui um Guia Alimentar para a Promoção de Alimentos Saudáveis e o POP - Procedimento Operacional Padrão, no qual constam todas as orientações relativas ao recebimento de alimentos; que a servidora já recebeu capacitação para manipulação de alimentos, conforme lista de presença, datada de 23/09/2014, sendo inclusive certificada;

CONSIDERANDO o conteúdo do documento "Registro de Visita Técnica de Alimentação e Nutrição", datado de 10/02/2017, realizado pelo Nutricionista Tiago André da Cunha, no qual descreve a situação dos itens observados, não mencionando nenhuma anormalidade em relação aos hortifrútis;

CONSIDERANDO os indícios das infrações praticadas no exercício de suas atribuições, pela servidora pública Municipal Arlete Martins Alves de Lima, a qual, em tese, infringiu o disposto nos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XIII e XIV, do artigo 173, do Capítulo I - Dos Deveres, do Título IV - Do Regime Disciplinar, constantes da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que dispõe sobre o Regime

Jurídico dos servidores públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 209, do Capítulo IV - Do Processo Disciplinar, do Título V - Do Processo Administrativo, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares para a tutela dos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;
RESOLVE :
Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 015/2017, em face da servidora ARLETE MARTINS ALVES DE LIMA, devendo os trabalhos serem conduzidos pela SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais GIOVANI TEIXEIRA DOMINGHINI, matrícula 518, lotado no Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais; MIRIA TERESINHA DERETTI, matricula 7609-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; e RAFAEL MADRUGA, matrícula 10781-6, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para, sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de descumprimentos das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Arlete Martins Alves de Lima, matrícula 7368-7, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude dos fatos anteriormente relatados e, caso devidamente apurados e comprovados, configuram, em tese, infrações ao disposto nos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XIII e XIV, do artigo 173, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, e suas alterações.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os mesmos serem consignados no momento da indiciação.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.
Parágrafo único. Por ocasião do comunicado à Diretoria de Gestão de Pessoas, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar solicitará a cópia da ficha funcional da servidora, seus assentamentos funcionais e sua avaliação de desempenho, se for o caso e assim entender necessário.

Art.3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo, solicitará à Controladoria-Geral do Município a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

Parágrafo único. Os autos do Processo de Sindicância Administrativa, quando houverem, deverão integrar o Processo Administrativo Disciplinar.

Art.4º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar providenciará a notificação da servidora para, querendo, apresentar defesa inicial no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, bem como indicar provas, inclusive rol de testemunhas até o máximo de 05 (cinco), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A notificação da servidora investigada deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

Art.5º Em fase instrutória, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a oitiva das testemunhas arroladas, a compilação de provas, a promoção de perícia técnica, acareação e a juntada dos demais elementos que julgar necessários e convenientes para a apuração dos fatos imputados à servidora.

§1º Todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, observada a sua forma processual e resumida.

§2º A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, numerar e rubricar todas as folhas do processo.

§3º A juntada de qualquer documento aos autos deverá ser antecedida de indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere.

§4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverão ser registradas em ata.

§5º Todos os atos, documentos e termos do processo deverão ser mantidos em duas vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.

Art.6º Em fase instrutória, após a oitiva das testemunhas arroladas, será promovido o depoimento da investigada e, sequencialmente, a indiciação da servidora em termo próprio.
Art.7º Promovida a indiciação da servidora investigada, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a abertura de prazo para apresentação de Alegações Finais, intimando a servidora ou seu representante legal para que assim proceda no prazo de 10 (dez) dias.

Art.8º Devidamente concluídas as fases de instauração e instrução, procedida a adequada indiciação da servidora e apresentadas as Alegações Finais, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá emitir Relatório Final.

Art.9º O Relatório Final, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, deverá conter a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

II - da instalação dos trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;

IV - do conteúdo constante da instrução processual;

V - da indiciação;

VI - dos apontamentos constantes das Alegações Finais;

VII - da Conclusão;

VIII - das Recomendações;

IX - do encaminhamento à Controladoria-Geral do Município; e

X - do encaminhamento à autoridade instauradora.

Parágrafo único. A Conclusão deverá conter, expressamente, o

nome do(a) servidor(a) indiciado(a), sua qualificação, a unidade administrativa de lotação e de exercício, a descrição e fundamentação da(s) infração(ões) incorrida(s), bem como a aplicação da penalidade sugerida.

Art.10. Para imputação das penalidades, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes e os antecedentes funcionais da servidora.

Art.11. Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá encaminhar o processo completo à Controladoria-Geral do Município para emissão de Parecer do Controle Interno.

Art.12. Ato contínuo, a Controladoria-Geral do Município encaminhará o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa.
Art.13. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art.14. Promovida a Decisão Administrativa, para aplicação da pena, deverá ser considerado o seguinte:

I - a advertência deverá ser aplicada por escrito, em casos de violação de proibição constante do artigo 174, incisos I a XIII, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento e demais normas internas, devendo sua formalização ser procedida pela chefia imediata ou autoridade superior, conforme disposto no artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

II - a suspensão deverá ser aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 184, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, ressalvado o disposto no parágrafo único, do mesmo dispositivo legal;

III - a demissão deverá ser aplicada nos casos relacionados nos incisos I a VIII, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

IV - não deverão ser consideradas para efeito de reincidência as penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar;
V - a demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função de confiança, por infringência aos incisos XV e XVII, do artigo 174, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 189, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.

Art.15. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 677/2017
PORTARIANº 677/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor da sentença dos Autos Nº 0311191-56.2016.8.24.0036, da Vara da Fazenda Pública desta Comarca;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 264/2017/Semad-DGP, de 29/06/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º REINTEGRAR, a partir de 03/07/2017, a servidora pública municipal ANNI SCHOLL, matrícula 10510-4, para exercer as funções do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada ao regime jurídico estatutário.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 678/2017
PORTARIANº 678/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor da sentença dos Autos Nº 0311075-50.2016.8.24.0036, da Vara da Fazenda Pública desta Comarca;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 265/2017/Semad-DGP, de 29/06/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º REINTEGRAR, a partir de 03/07/2017, a servidora pública municipal LUCINÉIA GOMES FERREIRA SCHWARZ, matrícula 10375-6, para exercer as funções do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, vinculada ao regime jurídico estatutário.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 679/2017
PORTARIANº 679/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 266/2016, de 19/04/2016;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 120/2017/Semad/GAS, de 27/06/2017, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 03/07/2017 a 02/07/2018, de 30 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal ANILCE DA CUNHA, matrícula 10079, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 680/2017

PORTARIANº 680/2017
Designa os Conselheiros do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego (CMTE).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 002/2017/CMTE/JS, de 28/06/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo - Conselho Municipal de Trabalho e Emprego (CMTE);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 27/06/2017, os conselheiros que integrarão o Conselho Municipal de Trabalho e Emprego (CMTE), a seguir relacionados:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

Titular: Ronnie Leonel Lux
Suplente: Newton Gilberto Saloman

Titular: Ricardo Amadio
Suplente: Neivor José Bussolaro

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
Titular: Marilene Cassia dos Reis
Suplente: Adriano Luiz Roik

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Titular: Samantha Rodrigues
Suplente: Tamara Chaves Caldas Mafra Ramos

IV - INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA (IFSC)

Titular: Jaison Vieira da Maia
Suplente: Daiane Aparecida de Melo Heinzen

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

I - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO

Titular: Marcondes Frontório

II - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO, FIAÇÃO, TECELAGEM E ARTEFATOS DE COURO DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO
Titular: Rosane Ines Kreutzfeld da Silva
Suplente: Gildo Antonio Alves

III - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO

Titular: Ana Maria Roeder
Suplente: Emerson Luiz Poglia

REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

I - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARAGUÁ DO SUL (ACIJS)

Titular: Théo F. Von Atzingen Sasse
Suplente: Lourival Karsten

II - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL)

Titular: Gabriel Seifert
Suplente: Marcos Rogerio Bertoldi

III - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS (ABRH)
Titular: Tatiana Braz
Suplente: Noeli Mafra Fernandes Baruffi

IV - ASSOCIAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO VALE DO ITAPOCU (APEVI)

Titular: Marcelo Beduschi
Suplente: Romeo Piazera Junior

V - ASSOCIAÇAO DAS IMOBILIÁRIAS DE JARAGUÁ DO SUL (AIJS)
Titular: Fernando Mansur Blosfeld
Suplente: Evanira de Fátima C. Mahnke

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 27/06/2020.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 681/2017

PORTARIANº 681/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a criação do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Procurador-Geral do Município, responsável pela redação de minutas de instruções normativas, portarias, despachos e decisões em processos administrativos, dentre outros atos administrativos de competência da Procuradoria-Geral do Município, e execução de atividades administrativas em geral; apreciação e julgamento de recurso "ex ofício" ou voluntário no processo administrativo originário de auto de infração lavrado no limite territorial de Jaraguá do Sul ou de reclamação administrativa formulada junto ao Procon de Jaraguá do Sul, consoante inciso VII, do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria Nº 009/2017, de 02 de janeiro de 2017, para o fim de incluir, no ato

de nomeação para cargo em comissão ou designação de função de confiança, a identificação do cargo de provimento efetivo e a lotação do servidor, como ato de gestão e transparência;

CONSIDERANDO que as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas são atividades privativas de advocacia, nos termos do inciso II, do artigo 1º, da Lei Federal Nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

CONSIDERANDO que o nomeado preenche os requisitos para o cargo, ou seja, é advogado; no exercício dos seus direitos políticos; é servidor efetivo do Município; possui, no mínimo, 05 (cinco) anos de atividade jurídica; maior de 30 (trinta) anos; com conduta ilibada e idoneidade moral; e

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaraguá do Sul, através do Ofício Nº 0102/2013/06PJ/JAR, de 07 de junho de 2013;

RESOLVE :
Art.1º RETIFICAR o artigo 1º, da Portaria Nº 009/2017, de 02/01/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/01/2017, EDUARDO MARQUARDT, matrícula 8048, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, da Procuradoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município."

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## RESOLUÇÃO Nº 23/2017/CMAS/JS

| | CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS |
|---|---|

RESOLUÇÃO Nº23/2017/CMAS/JS

Plano de ação 2017 e o Relatório de atividades 2016, bem como inscrição dos serviços e programas junto ao CMAS da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 05 de julho de 2017.

Considerando que uma das atribuições do CMAS é regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, considerando as normas gerais do CMAS, as diretrizes da Política de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços.

Considerando a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, especialmente o seu art.9°, a saber:

O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso.
§ 1º A regulamentação desta lei definirá os critérios de inscrição e funcionamento das entidades com atuação em mais de um município no mesmo Estado, ou em mais de um Estado ou Distrito Federal.
§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento.
§ 4º As entidades e organizações de assistência social podem, para defesa de seus direitos referentes à inscrição e ao funcionamento, recorrer aos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 28 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos a NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, especialmente as diretrizes refentes ao Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência, idosas e suas famílias;

Considerando a Resolução nº 21/2011/CMAS que define os parâmetros e normas para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais daquelas que possuem preponderância em outras áreas, no âmbito do município de Jaraguá do Sul e dá outras providências, especialmente o seu art. 20 que coloca:
As entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS deverão apresentar anualmente até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Jaraguá do Sul:
I. Plano de Ação do corrente ano;
II. Relatório de atividades do ano anterior.

Considerando a Resolução nº 14/2014/CNAS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, em especial o seu art. 13: "As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, [...], ao Conselho de Assistência Social: I - plano de ação do corrente ano; II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, [...];

Considerando a Lei Municipal nº. 7.229 de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a Reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências;

Considerando o Decreto Presidencial nº 6.308, de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Federal n°12.101, de 30 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, regula os procedimentos de isenção de contribuição para a seguridade social e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 12.868, de 15 de outubro de 2013, que

altera [..] a Lei Federal n°12.101, de 30 de novembro de 2009;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social, bem como, daquelas que possuem preponderância em outras áreas, deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Resolução nº 27/2011/CNAS, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social;
Considerando Resolução nº 33/2011/CNAS, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
Considerando Resolução nº 34/2011/CNAS que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
Considerando a análise pela CIARS, do plano de ação 2017 e o relatório de atividades 2016 da entidade APAE;

Considerando a visita realizada pela CIARS à entidade no dia 31 de maio de 2017, onde se constatou que a entidade está realizando as ações propostas no plano de ação da mesma;

Considerando que os serviços e programas de assistência social da APAE atendem o total de 350 usuários.

Considerando a necessidade de reordenamento da inscrição dos serviços e programas da APAE junto ao CMAS, em conformidade com os que foram apresentados no plano de ação pela entidade. Destaca-se que os serviços da APAE se encontram inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob a inscrição n° 003, sendo estes: "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos", "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 15 a 17 anos", "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos com idade igual ou superior a 60 anos" e Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência , Idosos e suas Famílias".

Considerando a análise da CIARS em relação aos serviços e programas apresentados pela entidade, conforme descrito na tabela abaixo:

| Serviços e Programas apresentados pela APAE | Análise da Comissão |
|---|---|
| Programa Educação e Trabalho | Encontra-se de acordo com a Resolução nº 33/2011/CNAS, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos; |
| Programa Auto defensoria e Família, | Encontra-se de acordo com a Resolução n° 34/2011/CNAS, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos; |
| Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. | Encontra-se de acordo com a Resolução 109/2009/CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; |
| Centro de Convivência Conviver | *Não se encontra de acordo com a Resolução 109/2009/CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, podendo ser reorganizado, considerando especialmente os seguintes aspectos:<br>-Deve estar referenciado ao CRAS, estabelecendo técnico de referência e orientador social;<br>-Garantir articulação com o PAIF;<br>-Estabelecer a organização do grupo em percursos. |
| Programa SPE – Serviço Pedagógico Especifico | Entende-se que envolve atividades de cunho pedagógico e de saúde (orientações de saúde, higiene, comportamento, estímulos, inclusão digital, etc). |
| Programa SAE – Serviço de Atendimento Especifico | |
| Programa SPE/TEA – Social de Proteção Especial TEA; | |
| O Orientação e acesso a benefícios | Esta é uma ação/atividade desenvolvida junto aos serviços/ programas. |

Considerando a possibilidade de reordenamento do "Centro de Convivência Conviver", Ressalta-se o no manual do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome (perguntas frequentes), especialmente os seguintes aspectos:

19. O que significa dizer que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos está referenciado ao CRAS?
[...]Assim, serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF, que é o principal serviço da proteção social básica. Estar referenciado ao CRAS significa receber orientações emanadas do poder público, alinhadas às normativas do SUAS, estabelecer compromissos e relações, participar da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território e contribuir para a alimentação dos sistemas da Rede SUAS (e outros). Significa, portanto, integrar ao SUAS. Trata-se de gerir, a partir do CRAS e de maneira coordenada com a rede socioassistencial, realizando, acolhida a inserção, o atendimento, o encaminhamento e o acompanhamento dos usuários do serviço, além do planejamento das atividades dos grupos, realizar a avaliação e monitoramento das atividades realizadas em cada grupo, a supervisão e capacitação dos orientadores sociais da área de abrangência do CRAS com discussão de casos e reuniões periódicas para leituras e estudos referente ao trabalho. Por essa razão, o encaminhamento de usuários ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o planejamento e a execução das atividades do Serviço, deverão estar alinhados com o PAIF e entre as equipes profissionais de ambos os serviços.

20. Onde o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pode ser ofertado?
[…] pode ser realizado em […] unidades vinculadas a entidades de assistência social, devidamente inscritas no Conselho de Assistência Social do município ou Distrito Federal. [...]Quando o SCFV é ofertado em centros de convivência de entidades ou organizações de assistência social, diz-se que a execução do serviço é indireta. Ressalta-se que todos os grupos do SCFV devem estar referenciados ao CRAS de sua área de abrangência. Assim, mesmo quando o serviço é executado nos centros de convivência – públicos ou de entidades de assistência social, é necessário que sejam estabelecidos fluxos para o compartilhamento regular de informações entre aqueles e o CRAS, de maneira que se preserve o referenciamento do SCFV àquele e a articulação deste com o PAIF. Tanto o Serviço

de Convivência e Fortalecimento de Vínculos quanto os projetos e programas da proteção básica que são desenvolvidos no território de abrangência do CRAS devem ser a ele referenciados e devem manter articulação com o PAIF.

RESOLVE:
Art.1º – Deferir o Plano de Ação de 2017 e o Relatório de Atividades Socioassistenciais de 2016 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Art. 2º - Alterar a inscrição dos seguintes serviços e programas da APAE junto ao CMAS, conforme segue:
· Programa Educação e Trabalho;
· Programa Auto defensoria e Família,
· Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias,

Art. 3º - Indeferir a inscrição dos programas, que apresentam características correspondentes as politicas de saúde e educação especial, a saber:
· Programa SPE – Serviço Pedagógico Especifico;
· Programa SAE – Serviço de Atendimento Especifico;
· Programa SPE/TEA – Social de Proteção Especial TEA;

Art. 4º - Sugerir o reordenamento do Programa Centro de Convivência Conviver, caracterizando-o como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com a Resolução 109/2009/CNAS, bem como, as orientações que aprovam a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme descrito anteriormente.

Art. 5º - Solicitar que a entidade proceda o reordenamento da orientação e acesso a benefícios no plano de 2018, compreendendo este como uma ação que perpassa todos os serviços e programas de assistência social.

Art.6° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2017.
EUCI CRISTOFOLINI
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social (CMAS)

## RESOLUÇÃO Nº 24/2017/CMAS/JS

| | CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS |
|---|---|

RESOLUÇÃO Nº24/2017/CMAS/JS

Dispõe sobre o Plano de Aplicação de Recursos do Programa PETI.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 05 de julho de 2017.

Considerando a Portaria n° 63 de 29 de maio de 2014, que dispõe sobre o cofinanciamento federal das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, para os Estados, Municípios e Distrito Federal com alta incidência de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

Considerando a pactuação na reunião ocorrida no dia 06/06/2017 da Comissão Intergestora Tripartite – CIT, com relação ao plano de aplicação de recursos referentes ao cofinanciamento federal das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil para o ano de 2017.

Considerando o plano de aplicação de recursos referentes ao cofinanciamento federal das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil para o ano de 2017, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação na plenária do dia 05 de julho de 2017.
RESOLVE:
Art.1º – Deferir o Plano de Aplicação de Recursos 2017 do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2017.
EUCI CRISTOFOLINI
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social (CMAS)

## RESOLUÇÃO Nº 25/2017/CMAS/JS

RESOLUÇÃO Nº25/2017/CMAS/JS
Dispõe sobre a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, meses de março e abril de 2017.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 05 de julho de 2017.

O orçamento inicial previsto na LOA é de R$ 4.318.046 (Quatro milhões, trezentos e dezoito mil e quarenta e seis reais). A dotação atualizada após suplementações por superavit é de R$ 4.865.380 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais). No segundo bimestre, todos os tipos de empenhos, somaram o valor de R$ 797.587 (Setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais). No acumulado até abril, o valor total dos empenhos comprometeu 36,16% do orçamento atual.

O saldo inicial do mês de Março foi de R$ 892.584 (Oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). No segundo bimestre houve arrecadação/rendimento no valor de R$ 367.301 (Trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e um reais) e pagamentos no valor de R$ 571.231 (Quinhentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e um reais), resultando num saldo de R$ 697.854 (Seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

O saldo inicial do ano foi de R$ 1.027.840 (Um milhão, vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais). No acumulado até o segundo bimestre houve arrecadação/rendimento no valor de R$ 562.392 (Quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais) e pagamentos no valor de R$ 892.378 (Oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e oito reais), resultando num saldo de R$ 697.854 (Seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

• RECURSOS ESTADUAIS
Iniciou o bimestre com saldo de R$ 164.480 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), houve arrecadação/rendimentos de R$ 2.057 (Dois mil e cinquenta e sete reais), houve pagamentos no valor de R$ 9.704 (Nove mil, setecentos e quatro reais), resultando num saldo final do 2º bimestre de R$ 156.834 (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

• RECURSOS FEDERAIS
Iniciou o bimestre com saldo de R$ 605.188 (Seiscentos e cinco mil, cento e oitenta e oito reais), houve arrecadação/rendimentos de R$ 63.488 (Sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), pagamentos no valor de R$ 213.913 (Duzentos e treze mil, novecentos e treze reais), resultando num saldo final do 2º bimestre de R$ 454.763 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil,

setecentos e sessenta e três reais).

• RECURSOS PRÓPRIOS e DOAÇÕES
Iniciou o bimestre com saldo de R$ 122.916 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e dezesseis reais), houve arrecadação/rendimentos de R$ 310.955 (Trezentos e dez mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), houve pagamentos no valor de R$ 347.614 (Trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais), resultando num saldo final do 2º bimestre de R$ 86.258 (Oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

• CONSOLIDAÇÃO DOS RECURSOS
Iniciou com saldo de R$ 892.584 (Oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), houve arrecadação/rendimento de R$ 376.500 (Trezentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), houve pagamentos no valor de R$ 571.231, resultando num saldo final do 2º bimestre de R$ 697.584 (Seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

RESOLVE
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMAS referentes aos meses de março e abril de 2017.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2017.
EUCI CRISTOFOLINI
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Jaraguá do Sul (CMAS)

## SEMED - PORTARIA N° 671/2017
PORTARIA N° 671/2017

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os nomes dos membros do CONSELHO ESCOLAR DO CMEI MÁRCIO KLINKOSKI constantes na Portaria nº 288/2017 de 23/05/2017:

Michelo Correia da Silva, Micheli Correia da Silva ( Representante do segmento funcionários – suplente);

Luciane Bascher, Luciane Baschera ( Representante do segmento funcionários –suplente);

Íria Marquardt, Edilce Vanderlinde Beckauser( Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA N° 672/2017
PORTARIA N° 672/2017

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 380/2017 de 23/06/2017, complementando com os nomes dos membros dos segmentos professores e funcionários do CONSELHO ESCOLAR DO CMEI ROBSON DA SILVA BREIS :

Dinaci Birches Neri (Representante do segmento professor – titular);

Fabiane Vorpagel Hermmann (Representante do segmento funcionários – titular);

Maria de Lourdes Rodrigues Muniz (Representante do segmento funcionários – suplente);

Carla Viviany Alves (Representante do segmento funcionários – suplente);

Soeli de Fátima Rodrigues (Representante do segmento funcionários – suplente);

Ana Aparecida Gonzaga ( Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 673/2017
PORTARIA Nº 673/2017

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DA EMEB ADELINO FRANCENER:

Ana Maria Venera (Representante do segmento pais de alunos –titular);

Luciana Ferreira (Representante do segmento pais de alunos – suplente);

Jucimar Schneider (Representante do segmento pais de alunos – suplente);

Dirceu Gonçalves (Representante do segmento pais de alunos – suplente);

Marcia Schiochet Bilck (Representante do segmento pais de alunos – suplente);

Margit Rejane Hilbig ( Representante do segmento professores – titular);

Ronan Luís Siewert (Representante do segmento professores – suplente);

Mara Sueli Volkmann (Representante do segmento funcionários – titular);

Andréia Pisetta Fiorentin (Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

# PROCON - PESQUISA DE PREÇOS - CESTA BÁSICA - JULHO 2017

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

**CESTA BÁSICA - JULHO de 2017 - Pesquisa realizada nos dias 03 e 04 de Julho de 2017**

| Estabelecimento >>>>>>>>>> | | | Angeloni * | Cooper * | Brasão * | Gumz | Bertoli | Rancho Bom | Santa Luzia | Fort | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PRODUTOS | Quant. | Unid. | 3276-2288 | 3372-9999 | 3371-9229 | 3376-1031 | 3276-0143 | 3371-0700 | 3274-8051 | 3501-3200 | | | |
| Açúcar Refinado | 1 | Kg | R$ 2,29 | R$ 2,69 | R$ 2,99 | R$ 2,69 | R$ 2,75 | R$ 3,29 | R$ 2,98 | R$ 2,09 | | | |
| Arroz | 1 | Kg | R$ 2,39 | R$ 2,29 | R$ 2,49 | R$ 2,29 | R$ 2,10 | R$ 2,29 | R$ 2,89 | R$ 2,19 | | | |
| Banana Branca | 1 | Kg | R$ 4,99 | R$ 3,98 | R$ 4,48 | R$ 3,98 | R$ 2,40 | R$ 3,69 | R$ 3,29 | R$ 2,98 | | | |
| Batata (suja) *** | 1 | Kg | R$ 0,00 | R$ 1,68 | R$ 0,00 | R$ 0,98 | R$ 0,80 | R$ 1,39 | R$ 1,39 | R$ 1,38 | | | |
| Café (pó) | 500 | Gr | R$ 6,99 | R$ 6,98 | R$ 8,59 | R$ 8,98 | R$ 6,95 | R$ 7,98 | R$ 7,39 | R$ 5,99 | | | |
| Carne (coxão mole) | 1 | Kg | R$ 16,75 | R$ 16,98 | R$ 19,95 | R$ 17,98 | R$ 18,90 | R$ 15,98 | R$ 19,90 | R$ 18,98 | | | |
| Farinha de trigo | 1 | Kg | R$ 1,69 | R$ 1,98 | R$ 2,59 | R$ 2,36 | R$ 1,69 | R$ 1,99 | R$ 2,39 | R$ 6,99 | | | |
| Feijão preto | 1 | Kg | R$ 3,99 | R$ 3,98 | R$ 4,78 | R$ 3,98 | R$ 3,99 | R$ 4,99 | R$ 4,89 | R$ 2,95 | | | |
| Leite tipo C **** | 1 | Lt | R$ 0,00 | R$ 2,45 | R$ 2,69 | R$ 3,15 | R$ 2,80 | R$ 2,09 | R$ 2,39 | R$ 2,18 | | | |
| Manteiga | 200 | Gr | R$ 6,89 | R$ 4,98 | R$ 6,99 | R$ 6,48 | R$ 7,28 | R$ 6,65 | R$ 8,19 | R$ 5,99 | | | |
| Óleo de Soja | 900 | ml | R$ 2,97 | R$ 2,75 | R$ 2,89 | R$ 2,98 | R$ 3,19 | R$ 3,39 | R$ 3,59 | R$ 2,75 | | | |
| Pão francês | 1 | Kg | R$ 6,89 | R$ 6,98 | R$ 3,99 | R$ 4,99 | R$ 6,99 | R$ 3,99 | R$ 8,29 | R$ 0,00 | | | |
| Tomate | 1 | Kg | R$ 4,17 | R$ 4,89 | R$ 3,99 | R$ 4,49 | R$ 2,95 | R$ 2,99 | R$ 3,39 | R$ 3,78 | | | |
| **TOTAL** | | | **R$ 60,01** | **R$ 62,61** | **R$ 66,42** | **R$ 65,33** | **R$ 62,79** | **R$ 60,71** | **R$ 70,97** | **R$ 58,25** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| Maio/2017 X Junho/2017 | | |
|---|---|---|
| Junho/2017 | Julho/2017 | % |
| +barato | +barato | Aumento/ Redução |
| R$ 2,28 | R$ 2,09 | -8,33% |
| R$ 1,79 | R$ 2,10 | 17,32% |
| R$ 2,40 | R$ 2,40 | 0,00% |
| R$ 0,88 | R$ 0,80 | -9,09% |
| R$ 6,38 | R$ 5,99 | -6,11% |
| R$ 15,79 | R$ 15,98 | 1,20% |
| R$ 1,55 | R$ 1,69 | 9,03% |
| R$ 2,99 | R$ 2,95 | -1,34% |
| R$ 2,15 | R$ 2,09 | -2,79% |
| R$ 4,99 | R$ 4,98 | -0,20% |
| R$ 2,59 | R$ 2,75 | 6,18% |
| R$ 4,95 | R$ 3,99 | -19,39% |
| R$ 2,95 | R$ 2,95 | 0,00% |
| **R$ 51,69** | **R$ 50,76** | **-1,80%** |

| Mais barato X Mais caro | | |
|---|---|---|
| Julho/2017 | Julho/2017 | % |
| +barato | +caro | Aumento |
| R$ 2,09 | R$ 3,29 | 57,42% |
| R$ 2,10 | R$ 2,89 | 37,62% |
| R$ 2,40 | R$ 4,99 | 107,92% |
| R$ 0,80 | R$ 1,68 | 110,00% |
| R$ 5,99 | R$ 8,98 | 49,92% |
| R$ 15,98 | R$ 19,95 | 24,84% |
| R$ 1,69 | R$ 6,99 | 313,61% |
| R$ 2,95 | R$ 4,99 | 69,15% |
| R$ 2,09 | R$ 3,15 | 50,72% |
| R$ 4,98 | R$ 8,19 | 64,46% |
| R$ 2,75 | R$ 3,59 | 30,55% |
| R$ 3,99 | R$ 8,29 | 107,77% |
| R$ 2,95 | R$ 4,89 | 65,76% |
| **R$ 50,76** | **R$ 81,87** | **61,29%** |

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

* As redes Breithaupt e Brasão praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.

** Valor correspondente à **soma dos produtos mais baratos** nos estabelecimentos pesquisados.

*** O Angeloni comercializa apenas a batata lavada.

**** O Santa Luzia comercializa apenas o leite "longa vida"

E-MAIL: procon@jaraguadosul.com.br - Rua Angelo Schiochet, nº100 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-170 (47) 3275-1425 ou 151 – Horário de Atendimento: Agendado.

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

**CESTA BÁSICA MÍNIMA ESSENCIAL PARA UMA PESSOA / MÊS**

| Estabelecimento >>>>>>>>>> | | | Angeloni * | Cooper * | Brasão * | Gumz | Bertoli | Rancho Bom | Santa Luzia | Fort | XXXX | XXXX | XXXX |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PRODUTOS | Quant. | Unid. | 3276-2288 | 3372-9999 | 3371-9229 | 3376-1364 | 3276-0143 | 3371-0700 | 3274-8051 | | | | |
| Açúcar Refinado | 3 | Kg | R$ 6,87 | R$ 8,07 | R$ 8,97 | R$ 8,07 | R$ 8,25 | R$ 9,87 | R$ 8,94 | R$ 6,27 | | | |
| Arroz | 3 | Kg | R$ 7,17 | R$ 6,87 | R$ 7,47 | R$ 6,87 | R$ 6,30 | R$ 6,87 | R$ 8,67 | R$ 6,57 | | | |
| Banana Branca | 7,5 | Kg | R$ 37,43 | R$ 29,85 | R$ 33,60 | R$ 29,85 | R$ 18,00 | R$ 27,68 | R$ 24,68 | R$ 22,35 | | | |
| Batata (suja) *** | 6 | Kg | R$ 0,00 | R$ 10,08 | R$ 0,00 | R$ 5,88 | R$ 4,80 | R$ 8,34 | R$ 8,34 | R$ 8,28 | | | |
| Café (pó) | 600 | Gr | R$ 8,39 | R$ 8,38 | R$ 10,31 | R$ 10,78 | R$ 8,34 | R$ 9,58 | R$ 8,87 | R$ 7,19 | | | |
| Carne (cx mole) | 6,6 | Kg | R$ 110,55 | R$ 112,07 | R$ 131,67 | R$ 118,67 | R$ 124,74 | R$ 105,47 | R$ 131,34 | R$ 125,27 | | | |
| Farinha de trigo | 1,5 | Kg | R$ 2,54 | R$ 2,97 | R$ 3,89 | R$ 3,54 | R$ 2,54 | R$ 2,99 | R$ 3,59 | R$ 10,49 | | | |
| Feijão preto | 4,5 | Kg | R$ 17,96 | R$ 17,91 | R$ 21,51 | R$ 17,91 | R$ 17,96 | R$ 22,46 | R$ 22,01 | R$ 13,28 | | | |
| Leite tipo C **** | 7,5 | Lt | R$ 0,00 | R$ 18,38 | R$ 20,18 | R$ 23,63 | R$ 21,00 | R$ 15,68 | R$ 17,93 | R$ 16,35 | | | |
| Manteiga | 750 | Gr | R$ 25,84 | R$ 18,68 | R$ 26,21 | R$ 24,30 | R$ 27,30 | R$ 24,94 | R$ 30,71 | R$ 22,46 | | | |
| Óleo de Soja | 1080 | ml | R$ 3,56 | R$ 3,30 | R$ 3,47 | R$ 3,58 | R$ 3,83 | R$ 4,07 | R$ 4,31 | R$ 3,30 | | | |
| Pão francês | 6 | Kg | R$ 41,34 | R$ 41,88 | R$ 23,94 | R$ 29,94 | R$ 41,94 | R$ 23,94 | R$ 49,74 | R$ 0,00 | | | |
| Tomate | 9 | Kg | R$ 37,53 | R$ 44,01 | R$ 35,91 | R$ 40,41 | R$ 26,55 | R$ 26,91 | R$ 30,51 | R$ 34,02 | | | |
| **TOTAL** | | | **R$ 299,16** | **R$ 322,43** | **R$ 327,12** | **R$ 323,42** | **R$ 311,54** | **R$ 288,77** | **R$ 349,62** | **R$ 275,82** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| Junho/2017 X Julho/2017 | | |
|---|---|---|
| Junho/2017 | Julho/2017 | % |
| +barato | +barato | Aumento/ Redução |
| 6,84 | 6,27 | -8,33% |
| 5,37 | 6,30 | 17,32% |
| 18,00 | 18,00 | 0,00% |
| 5,28 | 4,80 | -9,09% |
| 7,91 | 7,19 | -9,10% |
| 104,21 | 105,47 | 1,21% |
| 2,33 | 2,54 | 9,01% |
| 13,46 | 13,28 | -1,34% |
| 16,13 | 15,68 | -2,79% |
| 18,71 | 22,46 | 20,04% |
| 3,11 | 3,30 | 6,11% |
| 29,94 | 23,94 | -20,04% |
| 26,55 | 26,55 | 0,00% |
| **257,84** | **255,78** | **-0,80%** |

| Mais barato X Mais caro | | |
|---|---|---|
| Julho/2017 | Julho/2017 | % |
| +barato | +caro | diferença |
| 6,27 | 9,87 | 57,42% |
| 6,30 | 8,67 | 37,62% |
| 18,00 | 37,43 | 107,92% |
| 5,28 | 10,08 | 90,91% |
| 7,19 | 10,78 | 49,87% |
| 105,47 | 131,67 | 24,84% |
| 2,54 | 10,49 | 312,80% |
| 13,28 | 22,46 | 69,09% |
| 15,68 | 23,63 | 50,67% |
| 22,46 | 30,71 | 36,74% |
| 3,30 | 4,31 | 30,55% |
| 29,70 | 49,74 | 67,47% |
| 26,55 | 44,01 | 65,76% |
| **262,02** | **393,83** | **50,30%** |

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

* As redes Cooper e Brasão praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.

** Valor correspondente à **soma dos produtos mais baratos** nos estabelecimentos pesquisados.

*** O Angeloni comercializa apenas a batata lavada.

**** O Santa Luzia comercializa apenas o leite "longa vida"

E-MAIL: procon@jaraguadosul.com.br - Rua Angelo Schiochet, nº100 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-170 (47) 3275-1425/3275-1425 – Horário de Atendimento:Agendado.

## PROCON - PESQUISA DE PREÇOS - COMBUSTÍVEIS - JULHO 2017

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

### PESQUISA DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS – JULHO 2017

| Nome | Bandeira | Bairro | Gasolina comum | Gasolina aditivada | Álcool comum | Diesel S10 | GNV | Gás GLP 13kg |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fênix | Idaza | Centenário | 3,258 | 3,258 | 2,998 | 2,798 | - | - |
| Zandoná | Ipiranga | Centenário | 3,258 | 3,348 | 2,897 | 2,897 | 1,899 | - |
| Pezzini | Ipiranga | Vila Baependi | 3,258 | 3,498 | 2,798 | 2,798 | - | - |
| Delta | Branca | Vila Baependi | 3,249 | 3,249 | - | 2,729 | - | - |
| Emmendorfer | shell | Centro | 3,259 | 3,459 | - | 2,959 | - | - |
| Maiochi | Ipiranga | Centro | 3,259 | 3,599 | 3,299 | 3,099 | - | - |
| Marechal | Ipiranga | Centro | 3,265 | 3,465 | 2,995 | 2,845 | - | - |
| Amizade | Branca | Jaraguá Esquerdo | 3,248 | 3,448 | 2,999 | 2,777 | - | - |
| Rudnick | Dibrape | Amizade | 3,199 | 3,209 | 2,659 | 2,790 | - | - |
| Marcolla | Shell | Chico de Paulo | 3,199 | 3,349 | 2,699 | 2,799 | - | 49,99 |
| Salomon | Branca | Chico de Paulo | 3,239 | 3,299 | 2,999 | 2,799 | - | - |
| Cezario | Dibrape | Santa Luzia | 3,289 | 3,339 | - | 2,849 | - | - |
| Vicenzi | Branca | Santo Antônio | 3,245 | 3,299 | 2,799 | 2,799 | - | 49,90 |
| Flex (416) | Branca | Rio Cerro I | 3,199 | 3,249 | - | 2,599 | - | - |
| Rio da Luz | Branca | Rio da Luz | 3,279 | 3,369 | 2,698 | 2,799 | - | - |
| Km 7 | Branca | Barra do Rio Cerro | 3,399 | 3,549 | - | 2,899 | - | - |
| Rio Cerro | Shell | Rio Cerro II | 3,199 | 3,349 | 2,699 | 2,799 | - | 49,99 |
| GRID | Branca | Centro | 3,249 | 3,459 | 2,689 | 2,789 | - | - |
| Garibaldi | Branca | Garibaldi | X | X | X | X | X | X |
| Pérola | Branca | Ilha da Figueira | 3,259 | 3,409 | - | 2,779 | - | - |
| Pérola | Shell | Centro | 3,259 | 3,409 | 2,999 | 2,979 | - | - |
| Cidade | Br | Barra do Rio Molha | 3,258 | 3,598 | 2,698 | 2,798 | - | 49,90 |
| Cidade | Br | Barra do Rio Cerro | 3,258 | 3,598 | 2,698 | 2,798 | - | 49,90 |
| Cidade | Br | Rau | 3,258 | 3,598 | 2,698 | 2,798 | - | 49,90 |
| Cidade | Br | Centro | 3,258 | 3,598 | 2,698 | 2,798 | - | 49,90 |
| Cidade | Br | Vila Lenzi | 3,258 | 3,598 | 2,698 | 2,798 | - | 49,90 |
| Prime | Br | Czerniewicz | 3,198 | 3,398 | 2,698 | 2,798 | - | 49,90 |
| Behling | shell | Centro | 3,199 | 3,349 | - | 2,799 | - | - |
| Mime | shell | Vila Nova | 3,199 | 3,349 | 2,699 | 2,799 | 1,999 | 49,99 |
| Mime | shell | Centro (Reinoldo) | 3,199 | 3,349 | | 2,799 | - | - |
| Mime | shell | Centro (Epitácio) | 3,199 | 3,349 | | 2,799 | - | - |
| Mime | shell | Vila Lalau | 3,199 | 3,349 | 2,699 | 2,799 | - | - |
| Posto Neto | Br | Vila Baependi | 3,259 | 3,499 | - | 2,899 | 1,899 | 49,99 |
| Mime | shell | Tifa Martins | 3,199 | 3,349 | - | 2,799 | - | 49,99 |
| Mime | shell | Nereu Ramos | 3,199 | 3,349 | - | 2,799 | - | - |
| Mime | shell | Barra do Rio Cerro | 3,199 | 3,349 | - | 2,799 | - | - |
| Mime | shell | Vieira | 3,199 | 3,349 | - | 2,799 | - | 49,99 |
| Mime | shell | Ilha da Figueira | 3,239 | 3,399 | - | 2,989 | - | - |
| **Valor Médio** | | | **3,239** | **3,406** | **2,489** | **2,8229** | **1,932** | **49,94** |
| **Menor preço** | | | **3,198** | **3,209** | **2,659** | **2,599** | **1,899** | **49,90** |

*Obs:*
*1) Os preços acima refletem os praticados para vendas à vista, nos dias 03 e 04 de JULHO de 2017, nos 38 postos de Jaraguá do Sul.*
*2) Nos postos de bandeira branca, consultar a distribuidora de origem junto aos postos, que são obrigados a identificar nas bombas qual a distribuidora de origem do combustível, conforme a Portaria 116/00 da ANP.*

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

| Combustivel | Média JUNHO//17 | Média JULHO/17 | Variação mês anterior |
|---|---|---|---|
| Gasolina Com. | R$ 3,385 | R$ 3,239 | -4,31% |
| Gasolina Adit. | R$ 3,524 | R$ 3,406 | -3,35% |
| Álcool comum | R$ 2,489 | R$ 2,489 | 0,00% |
| Diesel comum | R$ 2,9273 | R$ 2,8229 | -3,57% |
| GNV | R$ 1,966 | R$ 1,932 | -1,73% |
| Gás GLP 13kg | R$ 49,94 | R$ 49,94 | 0,00% |

| Combustivel | Média JULHO/16 | Média JULHO/17 | Variação anual |
|---|---|---|---|
| Gasolina Com. | R$ 3,556 | R$ 3,239 | -8,91% |
| Gasolina Adit. | R$ 3,660 | R$ 3,406 | -6,94% |
| Álcool comum | R$ 2,489 | R$ 2,489 | 0,00% |
| Diesel comum | R$ 3,0122 | R$ 2,8229 | -6,28% |
| GNV | R$ 2,199 | R$ 1,932 | -12,14% |
| Gás GLP 13kg | R$ 49,76 | R$ 49,94 | 0,36% |

E-MAIL: procon@jaraguadosul.com.br
Rua Angelo Schiochet, nº 100, sala 01 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-170 – Tel: (47) 3275-1425 / 3275-3237
Horário de Atendimento: 08:00hs às 12:00hs / 13:00hs as 17:00 - Agora com horário agendado.

# PROCON - PESQUISA DE PREÇOS -HIGIENE E LIMPEZA - JULHO 2017

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

## LIMPEZA – JULHO DE 2017

Pesquisa de preços realizada nos dias 03 e 04 de Julho de 2017

| Estabelecimento | | Angeloni * | Cooper * | Brasão * | Gumz | Bertoli | Rancho Bom | Santa Luzia | Fort | Mercado 9 | Mercado 10 | Mercado 11 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PRODUTOS** | **Quant./Unid.** | 3275-7900 | 3274-7500 | 3371-9229 | 33761031 | 3276-0143 | 3371-0700 | 3274-8051 | **3501-3200** | | | |
| Detergente | 500ml | 1,89 | R$ 1,19 | R$ 0,99 | 1,39 | R$ 1,35 | R$ 1,59 | R$ 1,45 | **1,09** | | | |
| Esponja de aço | pcte 60g | 1,68 | R$ 1,65 | R$ 2,45 | 2,99 | R$ 1,20 | R$ 1,95 | R$ 1,19 | **0,49** | | | |
| Sabão em pedra | unid. | 1,99 | R$ 1,45 | R$ 1,99 | 1,6 | R$ 1,25 | R$ 1,59 | R$ 1,49 | **1,69** | | | |
| Sabão em pó | 1kg | 4,95 | R$ 4,49 | R$ 3,99 | 5,46 | R$ 5,19 | R$ 4,99 | R$ 3,69 | **3,99** | | | |
| Desinfetante | 500ml | 2,25 | R$ 1,99 | R$ 2,35 | 2,74 | R$ 1,89 | R$ 2,49 | R$ 1,99 | **2,98** | | | |
| Água sanitária | 1 lt | 1,89 | R$ 2,19 | R$ 2,89 | 2,74 | R$ 1,96 | R$ 2,78 | R$ 2,39 | **1,89** | | | |
| Amaciante | 2 lt | 5,29 | R$ 3,79 | R$ 4,99 | 5,31 | R$ 3,92 | R$ 4,65 | R$ 3,99 | **4,99** | | | |
| Álcool líquido | 1 lt | 6,69 | R$ 4,99 | R$ 4,99 | 5,57 | R$ 4,49 | R$ 5,99 | R$ 5,14 | **4,99** | | | |
| Limpa vidros | 500ml | 6,39 | R$ 2,98 | R$ 3,59 | 4,82 | R$ 4,35 | R$ 5,99 | R$ 3,49 | **4,9** | | | |
| Lustra móveis | 200ml | 11,59 | R$ 3,98 | R$ 4,99 | 10,78 | R$ 3,79 | R$ 5,29 | R$ 3,79 | **4,19** | | | |
| Esponja p/louça | unid. | 1,49 | R$ 0,95 | R$ 1,75 | 1,13 | R$ 0,69 | R$ 1,39 | R$ 1,99 | **0,49** | | | |

## HIGIENE PESSOAL – JULHO DE 2017

| Estabelecimento | | Angeloni * | Cooper * | Brasão * | Gumz | Bertoli | Rancho Bom | Santa Luzia | Fort | Mercado 9 | Mercado 10 | Mercado 11 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PRODUTOS** | **Quant./Unid.** | 3275-7900 | 3274-7500 | 3371-9229 | 3376-1031 | 3276-0143 | 3371-0700 | 3274-8051 | **3501-3200** | | | |
| Álcool Gel | 500g | 5,15 | R$ 4,99 | R$ 3,99 | 11,98 | R$ 5,29 | R$ 6,65 | R$ 5,99 | **5,4** | | | |
| Sabonete | 90g | 1,39 | R$ 1,18 | R$ 0,99 | 1,38 | R$ 1,35 | R$ 1,29 | R$ 0,99 | **0,89** | | | |
| Creme dental | 90g | 1,99 | R$ 2,33 | R$ 2,89 | 2,6 | R$ 2,29 | R$ 2,49 | R$ 1,99 | **1,19** | | | |
| Shampoo | 350ml | 4,35 | R$ 5,99 | R$ 5,99 | 4,75 | R$ 5,49 | R$ 5,29 | R$ 3,99 | **5,95** | | | |
| Condicionador | 350ml | 4,35 | R$ 8,45 | R$ 7,99 | 6,15 | R$ 5,49 | R$ 6,79 | R$ 5,99 | **6,9** | | | |
| Cotonetes | Cx 75 unid. | 1,65 | R$ 1,45 | R$ 2,25 | 1,65 | R$ 1,20 | R$ 1,79 | R$ 1,99 | **1,49** | | | |
| Papel Higiênico | 4x30m | 4,95 | R$ 3,95 | R$ 2,99 | 2,57 | R$ 1,53 | R$ 3,79 | R$ 2,29 | **1,89** | | | |
| Escova de dente | Adulto,média | 3,45 | R$ 2,15 | R$ 2,50 | 3,65 | R$ 1,99 | R$ 2,89 | R$ 4,19 | **2,15** | | | |
| Desodorante | roll'on 50ml | 8,99 | R$ 5,98 | R$ 7,39 | 5,69 | R$ 6,45 | R$ 5,59 | R$ 4,49 | **4,79** | | | |
| Fio dental | 25-50m | 9,29 | R$ 6,35 | R$ 5,99 | 10,29 | R$ 2,55 | R$ 6,89 | R$ 4,77 | **5,79** | | | |
| Apar. barbeador | 2 unid. | 9,65 | R$ 2,25 | R$ 2,69 | 5,05 | R$ 4,35 | R$ 2,89 | R$ 3,98 | **1,99** | | | |
| Absorvente | pcte.8-10 un. | 2,99 | R$ 2,55 | R$ 2,39 | 4,35 | R$ 2,20 | R$ 3,99 | R$ 3,19 | **1,69** | | | |

| Os mais Baratos | | | O mais barato e o mais caro | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Junho/17 | Julho/17 | % Diferença | Julho/17 +barato | Julho]/17 +caro | % Diferença |
| R$ 1,09 | R$ 1,09 | 0,00% | R$ 1,09 | R$ 1,39 | 27,52% |
| R$ 0,99 | R$ 0,99 | 0,00% | R$ 0,99 | R$ 2,45 | 147,47% |
| R$ 1,25 | R$ 1,25 | 0,00% | R$ 1,25 | R$ 3,55 | 184,00% |
| R$ 3,99 | R$ 3,69 | -7,52% | R$ 3,99 | R$ 5,94 | 48,87% |
| R$ 1,99 | R$ 1,89 | -5,03% | R$ 1,99 | R$ 2,98 | 49,75% |
| R$ 1,89 | R$ 1,89 | 0,00% | R$ 1,89 | R$ 2,89 | 52,91% |
| R$ 3,92 | R$ 3,79 | -3,32% | R$ 3,92 | R$ 5,31 | 35,46% |
| R$ 4,89 | R$ 3,99 | -18,40% | R$ 4,89 | R$ 6,69 | 36,81% |
| R$ 2,40 | R$ 2,40 | 0,00% | R$ 2,40 | R$ 6,99 | 191,25% |
| R$ 2,98 | R$ 3,79 | 27,18% | R$ 2,98 | R$ 10,78 | 261,74% |
| R$ 0,49 | R$ 0,49 | 0,00% | R$ 0,49 | R$ 1,99 | 306,12% |

| Os mais Baratos | | | O mais barato e o mais caro | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Junho/17 | Julho/17 | % Diferença | Julho/17 +barato | Julho/17 +caro | % Diferença |
| R$ 4,95 | R$ 11,98 | 142,02% | R$ 3,99 | R$ 7,94 | 99,00% |
| R$ 0,95 | R$ 1,59 | 67,37% | R$ 0,89 | R$ 1,59 | 78,65% |
| R$ 1,99 | R$ 2,59 | 30,15% | R$ 1,98 | R$ 2,75 | 38,89% |
| R$ 3,65 | R$ 5,99 | 64,11% | R$ 5,99 | R$ 6,19 | 3,34% |
| R$ 4,35 | R$ 7,99 | 83,68% | R$ 7,99 | R$ 8,29 | 3,75% |
| R$ 0,99 | R$ 2,15 | 117,17% | R$ 0,99 | R$ 1,99 | 101,01% |
| R$ 1,89 | R$ 6,89 | 264,55% | R$ 6,89 | R$ 5,28 | -23,37% |
| R$ 1,99 | R$ 7,37 | 270,35% | R$ 1,95 | R$ 3,54 | 81,54% |
| R$ 4,79 | R$ 9,99 | 108,56% | R$ 9,99 | R$ 10,77 | 7,81% |
| R$ 2,55 | R$ 10,29 | 303,53% | R$ 10,29 | R$ 11,39 | 10,69% |
| R$ 1,98 | R$ 9,45 | 377,27% | R$ 9,45 | R$ 8,99 | -4,87% |
| R$ 1,69 | R$ 3,59 | 112,43% | R$ 1,69 | R$ 3,69 | 118,34% |

*Obs: Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.*

** As redes Angeloni, Cooper e Brasão praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.*

E-mail: procon@jaraguadosul.com.br - Rua Angelo Schiochet,nº 100 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 – Fone: 47-3275-3237 ou 3275-1425 – Horário de atendimento: Agendado.

# Joaçaba

## Prefeitura

### DECRETO N 5166 DOTAÇÃO FMS

DECRETO N° 5.166 DE 05 DE JULHO DE 2017.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei nº 5.101/2017,
LEI :

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 826.890,00 (oitocentos e vinte seis mil, oitocentos e noventa reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB:BLOCO ATENÇÃO BASICA
(13) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.123 – BLVGS: BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
(35) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE
(22) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614
Valor: R$ 400.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE
(19) Modalidade Aplicação: 3.3.41.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$176.890,00

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação da dotação apontada no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.012 BLINV – AQUISIÇÃO DE TERRENOS – FMS
(4) Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0614
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.069 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CAPS
(16) Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0614
Valor: R$ 450.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB:BLOCO ATENÇÃO BASICA
(10) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 176.890,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 06 de julho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

### HOMOLOG PL 43/2017 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017/PMJ

A Secretaria Municipal de Educação, Sra. Marilena Zanoello Detoni, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 43/2017/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 28/2017.
Objeto: a contratação de empresa(s) especializada(s) para a aquisição, fabricação e instalação de mobiliário de cozinha, sob medida, destinados à manutenção das atividades do CEI Clara Zomkowski.
-Empresa Vencedora:
CALLER COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME
VALOR R$ : 7.900,00
FISCAIS: ROSANA HEBERLE E JANETE ZANATTA
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Marilena Zanoello Detoni
Secretaria Municipal de Educação

### LEI COMPLEMENTAR N 344 ALTERA PLANO DIRETOR 137

LEI COMPLEMENTAR Nº 344 DE 06 DE JULHO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 137/07 – LEI DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :
Art. 1º. Fica alterado para Zona de Integração Regional - ZIR a atual Zona Industrial - ZI 02 localizada ao lado do Acesso Adolfo Ziguelli, passando a compor o mapa anexo da Lei Complementar nº 137 de 12 de fevereiro de 2007.

Art. 2º. Fica adotado recuo frontal de 10,00metros para os USOS lindeiros ao Acesso Adolfo Ziguelli que estiverem dentro da Zona de Integração Regional – ZIR.

Art. 3º Na Tabela 14 – Zona de Integração Regional – ZIR, do ANEXO VI da Lei Complementar nº 137/07, passa a ser permissível o "Uso 15 - RECREAÇÃO E LAZER".

Art. 4º Na Tabela 22 Zona Agropecuária - ZA, do ANEXO VI da Lei Complementar nº 137/07, passam a ser permissíveis os "Usos: USO 4 – COMÉRCIO VICINAL e USO 5.A – COMÉRCIO VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1".

Art. 5º Na Tabela 16 - Zona Industrial 1 – ZI 1 , do ANEXO VI da Lei Complementar nº 137/07, a "Taxa de Ocupação" passa a ser de 80% (oitenta por cento).

Art. 6º Fica incluso o § 2º e renumerado de Parágrafo único para §1º aquele do art. 74 da Lei Complementar nº 137/07, com a seguinte redação:
Art. 74
§ 1º - (Renumerado).
§ 2º Na Zona de Produção Rural - ZPR ficam permissíveis os Usos: USO 4 – COMÉRCIO VICINAL e USO 5.A – COMÉRCIO VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1, estando sujeitos ao Estudo de Impacto de Vizinhança, nos termos do artigo 147 da presente Lei Complementar.

Art. 7º Fica incluso os §§ 6º e 7º ao art. 84 da Lei Complementar nº 137/07, com a seguinte redação:
Art. 84.
[...]
§ 6º Para efeito do cálculo do número de vagas de garagens e estacionamento não serão consideradas as áreas destinadas a equipamentos e serviços, (áreas técnicas), elevador, escadas, áreas destinadas a sanitários, área da própria garagem, rampas, circulações e acessos das garagens.
§ 7º Poderão ser utilizadas tecnologias alternativas para prover as vagas de estacionamento obrigatório, a exemplo dos duplicadores de vagas.

Art. 8º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 06 de julho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

## LEI COMPLEMENTAR N 345 ALTERA PLANO DIRETOR 134

LEI COMPLEMENTAR Nº 345 DE 06 DE JULHO DE 2017.
"INSERE E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2007 – Código de Edificações E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :
Art. 1º. Ficam inclusos os §§ 1º e 2º ao art. 60 da Lei Complementar n° 134/2007 (Código de Edificações) com a seguinte redação:
Art. 60
(...)
§ 1º: Para as edificações já existentes que forem objeto de obras de reforma ou mudança de uso, não será exigido as dimensões de pé direito mínimo requisitados no inciso I e II do presente artigo.
§ 2º: Para as edificações que utilizem materiais alternativos tais como madeira, aço e vidro, ou novas tecnologias pré-fabricadas ou industrializadas, poderão adotar dimensões inferiores ao previsto no inciso I e II, respeitando no mínimo de 2,30m de pé direito e as demais questões de ventilação e iluminação na legislação.

Art. 2º. Fica alterado o inciso I e acrescido o parágrafo único ao art. 62 da Lei Complementar n° 134/2007 (Código de Edificações), passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 62
(...)
I - acima de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) da área computável para WC é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos, na proporção de um sanitário a cada 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) de área acrescida;
II – (...)
Parágrafo Único: Para efeito de cálculo da área computável para WC, deverá ser considerado somente a área útil dos ambientes destinados à comercialização, não incluindo a área dos próprios sanitários ou outras áreas da unidade (elevadores, depósitos, áreas técnicas e escadas internas).

Art. 3º. Ficam alterados o caput; os inciso I e II; e incluso o inciso III ao art. 71 da Lei Complementar n° 134/2007 (Código de Edificações), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 Os compartimentos sanitários destinados ao público deverão obedecer as seguintes condições:

| Área computável para WC | Masculino | Feminino |
|---|---|---|
| Até 80,00 m² | 1 vaso sanitário e 1 lavatório (unissex) | |
| De 80,01 m² até 150 m² | 1 vaso sanitário e 1 lavatório. | 1 vaso sanitário e 1 lavatório. |
| De 150,01 m² até 250 m² | 2 vasos sanitários e 2 lavatórios. | 2 vasos sanitários e 2 lavatórios. |
| De 250,01 m² até 400 m² | 3 vasos sanitários e 3 lavatórios. | 3 vasos sanitários e 3 lavatórios. |

I – A partir de 400 m², para cada área adicional de 150m² deverão acrescer-se 1 vaso sanitário e 1 lavatório para os compartimentos sanitários masculinos e 1 vaso sanitário e 1 lavatório para os compartimentos sanitários femininos.
II – Para efeito de cálculo da área computável para WC, deverá ser considerado somente a área útil dos ambientes destinados a permanência do público, não incluindo a área dos próprios sanitários ou outras áreas da unidade (elevadores, depósitos, áreas técnicas e escadas internas).
III – Nos sanitários masculinos, 50% (cinquenta por cento) das bacias sanitárias poderão ser substituídas por mictórios.

Art. 4º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 06 de julho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

## LEI N 5099 FUNDO DA DEFESA CIVIL

LEI Nº 5.099 DE 06 DE JULHO DE 2017.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FUMDEC, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC do Município de Joaçaba, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º O Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e terá por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução das ações de defesa civil, as quais compreendem os aspectos globais de prevenção, preparação para emergências, respostas aos desastres e reconstrução e recuperação originada por desastres.

Art. 3º O Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC será gerido pelo Prefeito do Município, responsável pela administração, contabilidade, controle e movimentação de recursos financeiros, observadas as disposições aplicáveis e terá como órgão articulador a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, criada pela Lei nº 4.380/2013 que alterou a Lei nº 1.100/83.

Parágrafo Único - A realização da gestão contará com o assessoramento dos órgãos próprios da Administração Municipal.

Art. 4º O FUMDEC é constituído por:
I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhes forem atribuídos;
II - os recursos transferidos da União, do Estado ou do Município;
III - os auxílios, as dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinados à prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;
IV – os recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
V – a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
VI - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis; e
VII - outros recursos que lhe forem atribuídos.

Parágrafo Único - Os recursos do FUMDEC serão movimentados em conta corrente específica, sendo o saldo positivo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte a crédito do próprio Fundo.

Art. 5º O Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC suportará as despesas de execução das ações de defesa civil as quais compreendem:

§ 1º - As ações de prevenção de desastres:
I – avaliação dos riscos de desastres:
a) estudo e mapeamento das ameaças dos desastres;
b) estudo e mapeamento do grau de vulnerabilidade dos sistemas;
c) elaboração de projetos destinados à minimização de desastres; e
d) confecção de projetos educativos e de divulgação.

II – redução dos riscos de desastres:
a) adoção de medidas não estruturais que englobam o planejamento da ocupação e/ou da utilização do espaço geográfico, em função da definição de áreas de riscos, visando a redução de desastres; e
b) execução de medidas estruturais que englobam obras de engenharia de qualquer espécie, destinadas a redução de desastres.

§ 2º - As ações de preparação para emergências e desastres:
I – capacitação e treinamento de recursos humanos;
II – aparelhamento dos órgãos de coordenação, execução e apoio logístico, integrantes do sistema de defesa civil;
III – desenvolvimento científico e tecnológico;
IV – informação e pesquisa sobre desastre;
V – articulação e integração de ações de informações;
VI – desenvolvimento institucional;
VII – motivação e articulação empresarial e da população;
VIII – desenvolvimento e instalação de sistemas de monitoração, alerta e alarme, para áreas de riscos ou sujeitas a desastres;
IX - planos operacionais e de contingências; e
X – planejamento de proteção de populações contra riscos de desastres.

§ 3º - As ações de resposta aos desastres:
I - socorro e assistência às populações afetadas por desastres;
II - as ações de socorro e assistência emergenciais compreendem as despesas de custeio operacional e apoio financeiro às entidades assistenciais sem fins lucrativos, às quais deverão prestar contas da aplicação do recurso, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto, inclusive a recuperação de áreas de risco.

§ 4º - As ações de reconstrução e recuperação:
I - restabelecimento dos serviços públicos, da economia da área afetada, do moral social e o bem - estar da população;
II - realocação de populações afetadas por desastres;
III - reconstrução e reabilitação de cenários de desastres; e
IV - destinação de recursos para as despesas de custeio operacional das obras necessárias de recuperação e reconstrução dos locais atingidos pelos desastres.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo municipal proceder à adequação orçamentária para a implementação do Fundo criado pela presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 06 de julho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

## LEI N 5100 ALTERA CONSORCIO CIGA

LEI Nº 5.100 DE 06 DE JULHO DE 2017.
"RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 4.002/2010.
Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal é parte integrante do Anexo I desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 06 de julho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

## LEI N 5101 DOTAÇÃO FMS

LEI Nº 5.101 DE 06 DE JULHO DE 2017.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 826.890,00 (oitocentos e vinte seis mil, oitocentos e noventa reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB:BLOCO ATENÇÃO BASICA
(13) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.123 – BLVGS: BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
(35) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE
(22) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614
Valor: R$ 400.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE
(19) Modalidade Aplicação: 3.3.41.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$176.890,00

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação da dotação apontada no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.012 BLINV – AQUISIÇÃO DE TERRENOS – FMS
(4) Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0614
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.069 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CAPS
(16) Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0614
Valor: R$ 450.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB:BLOCO ATENÇÃO BASICA
(10) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 176.890,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 06 de julho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

## PP 10/2017/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017/FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com linhas e horários diversificados, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam de tratamento fora do domicílio, durante o exercício financeiro de 2017. Forma de Julgamento:Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 24/07/2017, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 24/07/2017, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 04 de julho de 2017.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

## PP 37/2017/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº54/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017/PMJ

Objeto: Contratação de hospedagem para o comitê organizador, equipe de montagem dos equipamentos e equipe de arbitragem para o evento Circuito Copa Brasil de Tênis de Mesa, o qual será realizado do dia 17 ao dia 20 de agosto de 2017, no Município de Joaçaba/SC, nos termos abaixo relacionados: a. Do dia 13/08/2017 ao dia 21/08/2017: 2 (dois) quartos triplos e 2 (dois) quartos duplos; b. Do dia 16/08/2017 ao dia 21/08/2017: 12 (doze) quartos triplos, 1 (um) quarto duplo e 3 (três) quartos singles. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as14h do dia 20/07/2017. Processamento do Pregão: às 14h do dia 20/07/2017, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 06 de julho de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

**PP 39/2017/PMJ**
MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº57/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017/PMJ

Objeto: contratação de transporte de materiais e estrutura para o evento Circuito Copa Brasil de Tênis de Mesa, o qual será realizado do dia 17 ao dia 20 de agosto de 2017, no Município de Joaçaba/SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as14h do dia 25/07/2017. Processamento do Pregão: às 14h do dia 25/07/2017, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

**PP 40/2017/PMJ**
MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº58/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, compreendendo almoço e janta, para a equipe de arbitragem e da Comissão Central Organizadora do Circuito Copa Brasil de Tênis de Mesa, o qual será realizado do dia 17 ao dia 20 de agosto de 2017, no Município de Joaçaba/SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 21/07/2017. Processamento do Pregão: às 14h do dia 21/07/2017, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

**PREGÃO JHL0038/2017 ASFALTO EM SACOS**
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0047/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2017
PROTOCOLO JHL 1648/2017
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0038/2017 – Licitação 0047/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DECORRENTES DOS CONSERTOS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO EXECUTADOS PELO SIMAE, NOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, LUZERNA E HERVAL D OESTE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 9h00min do dia 20/07/2017 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 20/072017 às 9h10min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 07/07/2017 a 20/07/2017.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 04 de julho de 2017.
Patricia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae.

**ERRATA CONTRATO 0057/2017**
ERRATA:

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA – SANTA CATARINA
Na publicação do SIMAE, de 06 de julho de 2017, DOM/SC, Edição nº 2290 pág 534
Resumo Contrato JHL 0027/2017
Onde lê-se:
Contratado: EK SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI ME

Leia-se:
Contratado: WK SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI ME

**PORTARIA JHL 282/2017**
PORTARIA SIMAE JHL Nº - 282/2017 DE 04.07.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o Estágio Probatório do servidor Vinicius Walendowsky, por 21 (vinte e um) dias, com base no inciso IV, do § 5º do artigo 18 da Lei Complementar 76/2003, referente aos seguintes afastamentos: 17.02.2017; 21.02.2017; 09.03.2017 à 10.03.2017; 11.05.2017 à 12.05.2017; 31.05.2017 à 04.06.2017 e 09.06.2017 à 18.06.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de julho de 2017 de 2017, retroagindo seus efeitos ao período de 17.02.2017,

obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 04 de julho de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

# HOMOLOGAÇÃO PR 0028/2017 - SIMAE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 84.591.890/0001-43**
**Rua Tiradentes, 123**
**C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 28/2017 - PR**

**Processo Administrativo: 35/2017**
**Processo de Licitação: 35/2017**
**Data do Processo: 26/05/2017**

Folha: 1/3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 35/2017
b ) Licitação Nr.: 28/2017-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 06/07/2017
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA OS SERVIDORES DO SIMAE.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **BIANCHI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7121)** | | | | | | |
| 7 | CALÇADO TIPO TÊNIS ESPORTIVO DE AMARRAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: FUKIWARA 36091 | PAR | 15,00 | 0,0000 | 139,00 | 2.085,00 |
| 21 | LUVA DE VAQUETA MODELO PETROLEIRA CONFECCIONADA EM COURO BOVINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: CONFORTO 3984 | PAR | 70,00 | 0,0000 | 15,80 | 1.106,00 |
| 22 | MACACÃO DE SANEAMENTO EM TREVIRA TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: BRASCAMP 28445 | UN | 24,00 | 0,0000 | 162,70 | 3.904,80 |
| 33 | CALÇADO OCUPACIONAL - BOTA TIPO MOTOCICLISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Marca: VIPOSA 34459 | PAR | 7,00 | 0,0000 | 311,40 | 2.179,80 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **9.275,60** |
| **PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (6553)** | | | | | | |
| 2 | BOLSA OU BALDE EM LONA IMPERMEÁVEL, CONF.TERMO DE REFERÊNCIA - Marca: Nesfer | UN | 3,00 | 0,0000 | 56,00 | 168,00 |
| 4 | CALÇADO DE SEG. TIPO BOTINA CABEDAL CONFECC. COURO HIDROFUGADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: Bracol | PAR | 128,00 | 0,0000 | 106,49 | 13.630,72 |
| 5 | CALÇADO DE SEG. TIPO BOTINA CABEDAL CONFECC. EM MICROFIBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: Marluvas | PAR | 20,00 | 0,0000 | 100,00 | 2.000,00 |
| 6 | CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, CONFECCIONADO EM EVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: Wedege | PAR | 2,00 | 0,0000 | 59,02 | 118,04 |

---
Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 84.591.890/0001-43**
**Rua Tiradentes, 123**
**C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 28/2017 - PR**

**Processo Administrativo: 35/2017**
**Processo de Licitação: 35/2017**
**Data do Processo: 26/05/2017**

Folha: 2/3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (6553)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | CAPACETE DE SEGURANÇA COMPOSTO DE CASCO E SUSPENSÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: Steelflex | UN | 20,00 | 0,0000 | 29,49 | 589,80 |
| 10 | CARTUCHO BAYONET, FILTRO QUÍMICO VO/GA (NIOSH), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: Drager | PAR | 10,00 | 0,0000 | 46,15 | 461,50 |
| 11 | CARTUCHO QUIMICO 3M 6003 P/ VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: 3M do Brasil | PAR | 20,00 | 0,0000 | 59,99 | 1.199,80 |
| 14 | CORDA SEMI ESTÁTICA CONFEC. NO SIST. KERMMANTLE DE CAPA E ALMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: Csa das Cordas | M | 150,00 | 0,0000 | 6,30 | 945,00 |
| 15 | CREME PROTETOR DE SEG. PARA PELE GRUPO 3, C/ AÇÃO BACTERICIDA,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: Mavaro | UN | 20,00 | 0,0000 | 7,40 | 148,00 |
| 16 | FILTRO MECÂNICO TIPO PAD, FILTRO N95 (NIOSH) CLASSE P2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: Drager | PAR | 20,00 | 0,0000 | 15,35 | 307,00 |
| 17 | LUVA ANTI VIBRAÇÃO, CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA COM REVESTIMENTO PALMAR EM NEOPREME, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: Yeling | PAR | 10,00 | 0,0000 | 58,89 | 588,90 |
| 18 | LUVA DE SEGURANÇA CONFECC. EM ACRILONITRILA CARBOXILADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: Mapa | PAR | 70,00 | 0,0000 | 24,80 | 1.736,00 |
| 20 | LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE NAYLON, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Marca: Danny | PAR | 150,00 | 0,0000 | 11,89 | 1.783,50 |
| 23 | MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECC. EM NÃO TECIDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: Dupont | UN | 15,00 | 0,0000 | 79,09 | 1.186,35 |
| 25 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONFECC. EM POLICARBONATO ÓPTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: Kalipso | UN | 60,00 | 0,0000 | 12,60 | 756,00 |
| 26 | PROTETOR AUDITIVO DE SEGUR. PLUG, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA - Marca: 3M do Brasil | CX | 1,00 | 0,0000 | 155,35 | 155,35 |
| 28 | PROTETOR SOLAR COM FILTRO FÍSICO E QUÍMICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: Nutriex | UN | 120,00 | 0,0000 | 17,49 | 2.098,80 |
| 29 | RETENTOR DESTINADO A FIXAÇÃO DOS FILTROS PAD, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: Drager | PAR | 10,00 | 0,0000 | 15,20 | 152,00 |

**Total do Fornecedor: 28.024,76**
**Total Geral: 37.300,36**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (29), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (30)

---
Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO<br><br>CNPJ: 84.591.890/0001-43<br>Rua Tiradentes, 123<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 28/2017 - PR<br><br>Processo Administrativo: 35/2017<br>Processo de Licitação: 35/2017<br>Data do Processo: 26/05/2017 |
|---|---|

Folha: 3/3

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

---
Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

# HOMOLOGAÇÃO PR 0029/2017 - SIMAE

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO<br><br>CNPJ: 84.591.890/0001-43<br>Rua Tiradentes, 123<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 29/2017 - PR<br><br>Processo Administrativo: 36/2017<br>Processo de Licitação: 36/2017<br>Data do Processo: 31/05/2017 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 36/2017
b ) Licitação Nr.: 29/2017-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 06/07/2017
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA URBANIZAÇÃO DO POÇO LINHA BONITINHO E PARA O CERCAMENTO E URBANIZAÇÃO DO RAP 204 EM SEDE BELÉM.

(em Reais R$)

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS FORTE LTDA - EPP (7314)** | | | | | | |
| 11 | TÁBUA DE PINUS DE 2ª , LARGURA DE 30 CM, 3 M DE COMP.2,54 CM (1")DE ESPESSURA. - Marca: FORTE | UN | 100,00 | 0,0000 | 23,40 | 2.340,00 |
| 13 | TÁBUA EM MADEIRA DE PINHEIRO COM DIMENS. DE 10CMX2,5CM (1") E COMPRIMENTO DE 3 METROS. - Marca: FORTE | M | 150,00 | 0,0000 | 9,67 | 1.450,50 |
| 14 | PEÇA DE MADEIRA EM PINHEIRO (ARAUCÁRIA) COM DIMENSÕES DE 5CM X 2,5 CM E COMPRIMENTO DE 3 METROS, APARELHADA. - Marca: FORTE | UN | 36,00 | 0,0000 | 6,17 | 222,12 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **4.012,62** |
| | | | | | **Total Geral:** | **4.012,62** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (30)

---
Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

# Jupiá

## Prefeitura

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 32/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2017

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para a aquisição de implementos agrícolas, sendo, que as propostas serão abertas no dia 19/07/2017, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001.

Jupiá SC, em 06 de julho de 2017.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

# Lacerdópolis

## PREFEITURA

## ATA REGISTRO DE PREÇO 05/2017 FMS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LACERDOPOLIS**

Página: 1/5

**Processo Nº.: 9/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2017**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2017

No dia 5 do mês de Julho do ano de 2017, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.417.744/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA SETE DE SETEMBRO 1600, bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) Responsável pela Secretaria de Saúde, o Sr(a). Edgar Brandini, inscrito no CPF sob o nº. 006.305.889-88, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2017 Processo Licitatório nº 9/2017. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### 1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 7071 | MERCADO MUNARI LTDA ME | 7 |
| 7778 | MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA | 1, 2, 3, 4, 6, 8 |
| 7773 | NUTRIPORT COMERCIAL LTDA | 5 |

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| MERCADO MUNARI LTDA ME | 10.878.273/0001-97 | CAMILA MUNARI STEFANES | 09449073937 |
| MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA | 05.912.018/0001-83 | ELIZANGELA APARECIDA TULIANO | 04992524974 |
| NUTRIPORT COMERCIAL LTDA | 03.612.312/0004-97 | | |

**Fornecedor: 7071 - MERCADO MUNARI LTDA ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Fórmula de leite UHT zero lactose, fortificado com ferro e vitaminas C, A e D, é ideal para dietas com restrição da lactose. Com 90% menos lactose. Embalagem de 1 litro. | LT | PIÁ | 500,000 | 3,7800 | 1.890,00 |
| | | | | | Total | 1.890,00 |

**Fornecedor: 7773 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Complemento alimentar para crianças, rico em vitaminas e minerais com sacarose. Lata com no mínimo 350 g. | LTA | SUSTAIN JUNIOR | 140,000 | 15,5100 | 2.171,40 |
| | | | | | Total | 2.171,40 |

**Fornecedor: 7778 - MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fórmula infantil com prebióticos de partida favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida para lactentes de 0 a 06 meses com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA, nucleotídeos, zinco, selênio, L-arginina, ferro e vitaminas. Lata 400 g. | LTA | NAN COMFOR 1 | 150,000 | 11,1900 | 1.678,50 |
| 2 | Composto lácteo com vegetais, fonte de cálcio, zinco e vitaminas C,D e E. Contem fibras e frutoogossacarídeo. É um | LTA | NINHO 1 FASES | 480,000 | 13,1600 | 6.316,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | leite de transição para lactentes a partir de 1 ano de idade, que em conjunto com outros alimentos, faz parte da alimentação diversificada do bebê. Lata 400 g. | | | | | |
| 3 | Fórmula infantil para lactentes de 0 a 06 meses com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros aligoelementos. Lata 400 g | LTA | NESTOGENO 1 | 250,000 | 9,9700 | 2.492,50 |
| 4 | Fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com prebióticos além de ferro, zinco e selênio, DHA e ARA. Uma mistura proteica para fornecer a quantidade certa ao crescimento do bebê sem sobrecarregar os órgãos ainda imaturos. Lata 800 g. | LTA | NAN COMFOR 2 | 240,000 | 21,7300 | 5.215,20 |
| 6 | Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de vida, formulado com ingredientes específicos para o adequado crescimento e desenvolvimento do bebê. Contem mix de gordura vegetais com ótima digestividade, livre de conservantes, corantes, aromatizantes e outros aditivos alimentares prejudiciais a saúde do bebê. É uma alternativa para bebes que não se adaptaram à amamentação natural. Lata com 400 g. | LTA | NESTOGENO 1 | 80,000 | 9,9700 | 797,60 |
| 8 | Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, isenta de lactose, enriquecida com vitaminas DHA e ARA. Lata 400 g. | LTA | NAN SL | 50,000 | 20,3600 | 1.018,00 |
| | | | | | Total | 17.518,60 |

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 7/2017, Processo Licitatório nº 9/2017 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

## 2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

## 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

## 6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

## 7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

## 8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 7/2017, Processo Licitatório nº 9/2017 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 7/2017 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 7/2017;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

## 13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

## 14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## 15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 9/2017; o Edital do Pregão nº 7/2017 as propostas com preços e especificações.

## 17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis,5 de Julho de 2017.

**Município de Lacerdópolis**

**Edgar Brandini**
**Responsável pela Secretaria de Saúde**

## LEI Nº 2.094/2017

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.094 DE 03 DE JULHO DE 2017
"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, informo a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Público, dos bens abaixo relacionados à Associação dos Produtores da Linha Calegari inscrita no CNPJ 05.326.485/0001–21.
I – Uma roçadeira tração, trator com cardan marca agroprata inscrita no patrimônio sob o n. 4918 .
II – Uma carreta agrícola basculante tander, cap. Carga 06 ton. De cor azul marca metal Freitas, inscrita no patrimônio sob o nº 4919.
III – Um distribuidor de adubo líquido cap. 3000 litros marca Lumeco, inscrito no patrimônio sob o nº 4920.
IV - Uma enciladeira colhedora de silagem com 04 rolos, com 12 facas marca cremasco 950 CIII inscrita no patrimônio sob o nº 4928.

Art. 2º - O termo de cessão de uso que trata o artigo anterior, será feito por tempo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério da administração, não gerando qualquer direito a indenização à entidade cessionária, devendo a mesma restituir o bem imediatamente assim que solicitado, em pleno funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, em 03 de julho de 2017.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito de Lacerdópolis

**PROCESSO LICITATÓRIO 19-2017**
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
DATA DE EMISSÃO: 06/07/2017

OBJETO: contratação para o período de até 06 (seis) meses de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoramento nas áreas de elaboração de projetos e apoio na celebração de convênios nas esferas federal e estadual, bem como para acompanhamento e auxilio na prestação das contas municipais junto ao Tribunal de Contas do Estado.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min horas do dia 19/07/2017, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial menor preço.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 06 de julho de 2017.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
DATA DE EMISSÃO: 06/07/2017

O MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS, Estado de Santa Catarina, com supedâneo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal nº 024/2011 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO do item relacionado no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 19 de julho de 2017.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - contratação para o período de até 06 (seis) meses de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoramento nas áreas de elaboração de projetos e apoio na celebração de convênios nas esferas federal e estadual, bem como para acompanhamento e auxilio na prestação das contas municipais junto ao Tribunal de Contas do Estado.

2.2 – O valor unitário mensal do item é de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) e o total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
2.2 – PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: após a assinatura do contrato, incluído o mês de julho de 2017.

2.3 - CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

2.4 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA: sala da prefeitura (Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis).

2.5 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

03 - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO – 03 Secretaria de Administração e Serviços Jurídicos
UNIDADE: 01 Secretaria de Administração e Serviços Jurídicos
PROJ./ ATIV.: 04.122.1002.-2-003 – Manut. dos Serviços Administrat., Pessoal e Material
COMPLEMTO ELEMENTO: 31.90.34.01.00.00 – Subst. de mão-de-obra (cfe. Art.18 § 1º). 04– CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

4.2 - O pagamento será através de depósito ou transferência todo 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatórios que demonstrem quantitativo e qualitativamente os serviços prestados..

4.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

4.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

4.7 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" deste edital.

4.8 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

4.9 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

4.10 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

05 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado de cada item, não poderá ultrapassar os limites individualmente constantes no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

06 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

6.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

6.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

07 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 7.2 e 7.3.

7.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

7.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

7.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 7.2, 7.3 e 7.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

7.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

08 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14:00 horas do dia 19/07/2017, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

8.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

8.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário do item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

8.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

8.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

8.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido

declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

09 – HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

9.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
k) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
l) Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
m) Declaração/print comprovando que a empresa licitante não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep.
n) A comprovação da qualificação técnica se dará pelo ramo de atividade da empresa, compatível com o objeto da licitação.
o) Apresentar certidão ou declaração atestando que já prestou serviço similar ao objeto deste edital noutros municípios.

9.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
9.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
9.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
9.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazode validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
9.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectiva justificativa/comprovante.

9.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO DO ITEM descrito no tópico 02 deste edital, desde que atendidas às exigências.

10.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

11 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 07 (CREDENCIAMENTO).

11.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.
11.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

11.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

11.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

11.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
11.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
11.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 11.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 11.12.2, I, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

11.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

11.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

11.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
11.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

11.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.
11.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

12.5 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos.

13 - CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) o contrato (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

13.3 - O contrato terá prazo de vigência 06 (seis) meses, ficando neste período o contratado obrigado a prestar/fornecer o objeto

deste Edital.

13.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração.

15 – GARANTIA
O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da sua responsabilidade na execução ata ou contrato.

16 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

16.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30minh, através do telefone (49) 35520188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade;
d) ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Lacerdópolis/SC, 06 de julho de 2017.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
PrefeitoANEXO I

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como PROCURADORo Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
Com reconhecimento da assinatura em cartório. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO Nº.../2017)

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: _____ ____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, No município de _____, representada por seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório nº 19/2017., na modalidade de Pregão Presencial nº 18/2017 bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoramento nas áreas de elaboração de projetos e apoio na celebração de convênios nas esferas federal e estadual, bem como para acompanhamento e auxilio na prestação das contas municipais junto ao Tribunal de Contas do Estado.

1.2 – O valor unitário do item é de R$... () e o total de R$... ().

1.3 – PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: após a assinatura do contrato, incluído o mês de julho.

1.4 - CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

1.5 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA: Prefeitura Municipal (Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis).

1.6 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O pagamento será através de depósito ou transferência todo 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatórios que demonstrem quantitativo e qualitativamente os serviços prestados..

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" do edital.

3.6 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.7 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.8 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, ficando neste período o contratado obrigado a prestar/fornecer o objeto do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO – 03 Secretaria de Administração e Serviços Jurídicos
UNIDADE: 01 Secretaria de Administração e Serviços Jurídicos
PROJ./ ATIV.: 04.122.1002.-2-003 – Manut. dos Serviços Administrat., Pessoal e Material
COMPLEMTO ELEMENTO: 31.90.34.01.00.00 – Subst. de mão-de-obra (cfe. Art.18 § 1º). CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da sua responsabilidade na execução ata ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste

Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... 2017.

| | |
|---|---|
| Município de Lacerdópolis/SC<br>Sérgio Luiz Calegari<br>Prefeito | |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

# Lages

## Prefeitura

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 PML

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 02/2017 PML

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria de Educação, torna público o lançamento do Edital de Chamamento Público nº 02/2017, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, durante o período de agosto a dezembro de 2017.
A retirada do Edital far-se-á diretamente, no Armazém da Alimentação Escolar, situado na Av. Belizário Ramos, nº 5043, Bairro São Cristóvão, Lages- SC ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.
Maiores informações, pelo telefone (49) 3225-3828.

Lages, 27 de junho de 2017.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

### EXTRATO 2º ADT CONTRATO 42/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 42/2016 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.637.604/0001-31. Com sede a Rua Cabo João M. T. Palhano, 720 Santa Cecília/SC.
Resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 42/2016, conforme parecer jurídico n° 649/2017 Processo Licitatório nº 35/2016, correlato à Concorrência nº 03/2016, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário, aberta em 28/03/2016 e homologada em 07/06/2016, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Construção do CEIM Centenário com Muro de Fechamento e Aterro, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes doEdital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Presente Contrato;
2.3 De Entrega, em até 05(cinco) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Infraestrutura, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização.
Fica prorrogado a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, conforme os termos do art. 57, II da lei 8.666/93.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 29 de maio de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

### EXTRATO ARP 09-A 2017 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35-A/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
PROCESSO Nº 22/2017 SMS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Insumos para Secretaria Municipal da Saúde de Lages no ano de 2017; em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 05 (cinco) dias da solicitação da Secretaria de Saúde/Almoxarifado;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2017.
O valor registrado é de R$ 3.136,00 (treis mil cento e trinta e seis reais).
JULIO CESAR RODRIGUES DELFES – ME, CNPJ, 82.894.718/0001-33, RUA MARIO RIBEIRO RAMOS, Nº 242, BAIRRO, SÃO CRISTOVÃO, LAGES/SC – CEP 88509-340.

Lages, 17 de abril de 2017
AntonioCeron
Prefeito Municipal

### EXTRATO ARP 09-B 2017 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 9-B/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
PROCESSO Nº 22/2017 SMS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Insumos para Secretaria Municipal da Saúde de Lages no ano de 2017; em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 05 (cinco) dias da solicitação da Secretaria de Saúde/Almoxarifado;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2017.
O valor registrado é de R$ 20.640,00 (vinte mil e seiscentos e

quarenta reais).
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 07.814.016/0001-87, RUA BRASILIA, Nº 220 D – BAIRRO JARDIM ITALIA, CHAPECÓ/SC. – CEP 89802-320.

Lages, 17 de abril de 2017
AntonioCeron
Prefeito Municipal

## EXTRATO ARP 09-C/2017 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 9-C/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
PROCESSO Nº 22/2017 SMS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Insumos para Secretaria Municipal da Saúde de Lages no ano de 2017; em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 05 (cinco) dias da solicitação da Secretaria de Saúde/Almoxarifado;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2017.
O valor registrado é de R$ 2.800,80 (dois mil e oitocentos reais e oitenta centavos).
SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 26.621.024/0001-51, RUA FREI ROGÉRIO, Nº 1200, BAIRRO FREI ROGÉRIO, LAGES/SC, CEP 88508-070.

Lages, 17 de abril de 2017
AntonioCeron
Prefeito Municipal

## EXTRATO ARP 09-D/2017 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 9-D/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
PROCESSO Nº 22/2017 SMS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Insumos para Secretaria Municipal da Saúde de Lages no ano de 2017; em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 05 (cinco) dias da solicitação da Secretaria de Saúde/Almoxarifado;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2017.
O valor registrado é de R$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais).
SUPER VAREJÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 83.197.277/0001-83, RUA ARACY PAIN, Nº 19, BAIRRO ARAUCARIA, LAGES/SC – CEP 88512-680.

Lages, 17 de abril de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATO 133/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 133/2017 PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
LOCADOR(A): BONATERRA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.787.078/0001-62, estabelecida na Praça dos Bandeirantes, nº 23, Bairro centro, em Lages/SC - CEP 88501-264.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de Barracão destinado ao Armazenamento e Confecção de Materiais Natalinos, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato;
2.2 De Execução, 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
2.3 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017/2018. A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta do(a) LOCADOR(A), é de R$ 6.684,17 (seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos) mensal.
Perfazendo um total final de R$ 80.210,04 (oitenta mil e duzentos e deis reais e quatro centavos).

Lages, 01 de junho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATO 135/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 135/2017 PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: SERRANO TENIS CLUBE, inscrita no CNPJ n.º 84.956.069/0001-83 Com sede a Av. Dom Pedro II, mº 579, Bairro Coral, Lages/SC – CEP 88509-000.
resolvem celebrar este Contrato de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com parecer jurídico n.° 688/2017, decorrente do Processo Administrativo nº 161/2017, correlato à Inexigibilidade 03/2017 homologada em 06/07/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação do espaço do Serrano Tênis Clube, como: Salão, sede social, Vestiários, Quadras Poliesportivas, Quadras de tênis e demais dependências conforme necessidade do Município, para realização de treinamentos e competições dos 57º Jogos Abertos de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: da data da assinatura do presente contrato, até 30/11/2017;
2.2 De Execução, da data da assinatura do presente contrato, até 30/11/2017;
2.3 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua validade será da data de sua assinatura até 30/11/2017.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor Total a ser pago é de 22.247,15 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

Lages, 06 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATO N° 134/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 134/2017 PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: CLUBE DE CAÇA E TIRO 1º DE JULHO inscrita no CNPJ n.º 82.790.593/0001-00 Com sede a Rua Cirilo Vieira Ramos, nº 1700, bairro Caça e Tiro, Lages/SC – CEP 88500-000.
Em conformidade com parecer jurídico N°687/2017, decorrente do Processo Administrativo nº 160/2017, correlato à Inexigibilidade 02/2017 homologada em 06/07/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação do espaço do Clube Caça e Tiro 1º Julho para realização de treinamentos e competições dos 57º Jogos Abertos de Santa Catarina, conforme termo de referência em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: da data da assinatura do presente contrato;
2.2 De Execução, da data da assinatura do presente contrato, até 30 de novembro 2017;
2.3 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua validade será da data de sua assinatura até 30/11/2017.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total a ser pago é de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Lages, 06 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

# Laguna

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 4.881/2017

DECRETO Nº 4.881/2017, de 28 de maio de 2017.
Dispõe sobre a transposição de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna

DECRETA:
Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e transpostos os valores de dotação orçamentária entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2017, no Fundo Municipal de Assistência Social de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), na seguinte dotações:
Órgão: 14 Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/ Atividade: 2.218 – Piso Básico
Elemento da Despesa: 27 – 3.3.90.36.00.00.00.35.0000 - Outros Serviços de Terceiros PF ..... R$ 14.000,00

Art. 2º. Para Atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 14 Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/ Atividade: 2.218 – Piso Básico
Elemento da Despesa: 26 – 3.3.90.30.00.00.00.35.0000 – Material de Consumo ..... ..... R$ 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito
. 3º. Este decreto entra n

### DECRETO Nº. 4.882/2017

DECRETO Nº 4.882/2017, de 28 de maio de 2017.
Dispõe sobre a transposição de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 e transpostos os valores de dotação orçamentária entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2017, no Fundo Municipal de Assistência Social de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na seguinte dotações:
Órgão: 14 Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/ Atividade: 2.212– Gestão Suas
Elemento da Despesa: 4 – 3.3.90.30.00.00.00.01.0000 - Material de Consumo ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para Atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:
Órgão: 14 Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/ Atividade: 2.212– Gestão Suas
Elemento da Despesa: 7 – 3.3.90.39.00.00.00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros PJ .....R$ 30.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

### DECRETO Nº. 4.883/2017

DECRETO Nº 4.883/2017, de 28 de maio de 2017.
Dispõe sobre a transposição de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
DECRETA:
Art. 1º. Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e transpostos os valores de dotação orçamentária entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2017, no Fundo Municipal de Assistência Social de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), na seguinte dotações:
Órgão: 14 Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/ Atividade: 2.217 – IGD Bolsa Família
Elemento da Despesa: 22 – 4.4.90.52.00.00.00.35.0000 - Equipamento e Material e Permanente ..... R$ 12.000,00

Art. 2º. Para Atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:
Órgão: 14 Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/ Atividade: 2.217 – IGD Bolsa Família
Elemento da Despesa: 20 – 3.3.90.30.00.00.00.35.0000 – Material de Consumo ..... R$ 8.000,00
Elemento da Despesa: 21 – 3.3.90.39.00.00.00.35.0000 – Outros Serviços de Terceiros PJ ..... R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

### DECRETO Nº. 4.884/2017

DECRETO Nº 4.884/2017, de 28 de maio de 2017.
PROÍBE A CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA PONTA DAS PEDRAS E NA VILA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
Considerando a ocupação irregular e ilegal de imóveis localizados na Ponta das Pedras e na Vila Vitória, neste Município,

CONSIDERANDO os estudos para implantação do programa Bairro Legal, cujo objetivo, dentre outros, é a regularização fundiária da área em questão;
DECRETA:
Art. 1º Fica proibida, a construção, reforma e/ou ampliação de imóveis localizados na Ponta das Pedras e na Vila Vitória, até que seja realizada a regularização fundiária da área.
Parágrafo único. As benfeitorias necessárias que digam respeito à manutenção e segurança do imóvel, serão analisadas através de requerimento administrativo, na forma da Lei.
Art. 2º A ligação de água e luz nos imóveis localizados nas regiões descritas no artigo 1º, dependerão da prévia manifestação escrita do Poder Público Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

## PORTARIA CONJUNTA Nº. 01/2017

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 28 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar ordinariamente a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Auditório da Escola Solar da Ternura - APAE, no Município de Laguna, no dia 28 de Julho de 2017, das 08:00 horas às 18:00 horas.
Art. 3º A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".
Art. 4º A Comissão Organizadora com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

ENIVALDO TORRES RAMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# Lauro Muller

## Prefeitura

### ATA DE LICITAÇÃO FRACASSADA CV 81/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
ATA DE LICITAÇÃO FRACASSADA CV 81/2017
No dia 30 de Junho de 2017, a Comissão Permanente de Licitações reuniu-se com o designo de analisar o oficio encaminhado pelo Departamento de Engenharia, no qual, emitiu seu entendimento no que diz respeito aos atestados de capacidade técnica apresentados no certame em debate. O mesmo entendeu que as empresas apresentaram atestados que capacitam as empresas para a execução da obra de construção de duas cabeceiras de pontes. Todavia, no que diz respeito aos atestados das empresas PROINELLI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA ME e JG RAMOS CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA ME entende necessário a apresentação da ART ou acervo da obra dos respectivos atestados. Dá-se o prazo de dois dias para apresentação das mesmas. Sendo o que se apresenta para momento, encerra-se a presente sessão e determina-se que o teor da presente ata seja encaminhado aos licitantes.

GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO

### CARTA CONVITE Nº. 094/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: CARTA CONVITE Nº. 094/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 14/07/2017 às 10h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para construção de cabeceiras de pontes nas localidades de Capivaras Alta e Itanema, em Lauro Muller/SC, conforme especificações contidas neste edital, projetos, memoriais descritivos.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com.

Lauro Muller, 06 de julho de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

### EXTRATO DE CONTRATO JULHO 2017

EXTRATO DE CONTRATO JULHO 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº. 143/PMLM/2017.
OBJETO: objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de combustível - gasolina comum, para manutenção da frota pertencente ao município de Lauro Muller e Fundo Municipal de Saúde, e conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
CONTRATADO: DENO COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 068.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 29.05.2017.
Valor: R$ 41.850,00 ( quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº. 144/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria/assessoria em licitações e contratos, tributos e recursos humanos relacionados à esfera pública e na elaboração de decretos e leis com carga horária variável mensal a ser executada de acordo com as necessidades da administração do Município de Lauro Muller - SC.
CONTRATADO: LODETTI FABRIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 065.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 01.06.2017.
Valor: R$ 104.000,00 ( cento e quatro mil reais).

CONTRATO Nº. 145/PMLM/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE KARATE, PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: MARCOS BORBA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 080.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 05.06.2017.
Valor: R$ 7.182,00 ( sete mil cento e oitenta e dois reais).

CONTRATO Nº. 78A/PMLM/2017.
OBJETO: aquisição de peças para ônibus e caminhões e serviços de mão de obra, para manutenção da frota pertencente ao município de Lauro Muller.
CONTRATADO: MECANICA MTM LTDA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 021.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 21.03.2017.
Valor: R$ 6.900,00 ( seis mil e novecentos reais).

CONTRATO Nº. 79A/PMLM/2017.
OBJETO: aquisição de peças para ônibus e caminhões e serviços de mão de obra, para manutenção da frota pertencente ao município de Lauro Muller.
CONTRATADO: MERCECRIL COM. DE PEÇAS LTDA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 021.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 21.03.2017.
Valor: R$ 43.000,00 ( quarenta três mil reais).

CONTRATO Nº. 146/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição concreto usinado a quente para manutenção das ruas e vias municipais de Lauro Muller/SC,
CONTRATADO: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 071.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 23.06.2017.
Valor: R$ 51.648,00 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais).

CONTRATO Nº. 147/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Contratual a contratação de profissional para aulas de capoeira a atividade ligadas com

a secretaria de assistência social.
CONTRATADO: BRUNO EICHENBERG DA SILVA
Modalidade: dispensa Nº. 085.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 19.06.2017.
Valor: R$ 7.980,00 ( sete mil novecentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº. 148/PMLM/2017.
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DA ÁREA EDIFICADA - SALA COMERCIAL 80 M², DA RUA CHAPECÓ, 47 BAIRRO GUATÁ, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC. PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO MUNICIPIO DE LAURO MULLER.
CONTRATADO: COMERCIAL COAN EIRELLI ME
Modalidade: dispensa Nº. 084.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 19.06.2017.
Valor: R$ 6.600,00 ( seis mil e seiscentos reais).

CONTRATO Nº. 149/PMLM/2017.
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SEVEN KEYS INFORMÁTICA EIRELI LTDA VISLUMBRANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA ESET ENDPOPINT STANDARD - ANTIVÍRUS NO SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.
CONTRATADO: SEVEN KEYS INFORMÁTICA EIRELI LTDA
Modalidade: dispensa Nº. 084.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 19.06.2017.
Valor: R$ 2.705,76 ( dois mil setecentos e cinco reais e setenta e seis reais).

CONTRATO Nº. 150/PMLM/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ECT - EMPRESA BRASILERA DE CORREIOS E TELEGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, PARA O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
Modalidade: INEXGIBILIDADE Nº. 082.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 19.06.2017.
Valor: R$ 5.000,00 ( cinco mil reais).

CONTRATO Nº. 151/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição graxas para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 23.06.2017.
Valor: R$ 16.480,00 ( dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº. 153/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição EPI´s para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: PRIMORDIAL COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 29.06.2017.
Valor: R$ 27.019,70 ( vinte e sete mil dezenove reais e setenta centavos).

CONTRATO Nº. 155/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de copa e cozinha para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social para os clubes de mães do município de Lauro Muller.
CONTRATADO: BIG MIX COMECIO ATCADISTA E VAREJISTA LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 30.06.2017.
Valor: R$ 5.097,00

CONTRATO Nº. 156/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de copa e cozinha para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social para os clubes de mães do município de Lauro Muller.
CONTRATADO: ANTONIO VOLPATO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 30.06.2017.
Valor: R$ 2.340,00

CONTRATO Nº. ADITIVO 78A/PMLM/2017.
OBJETO: aquisição de peças para ônibus e caminhões e serviços de mão de obra, para manutenção da frota pertencente ao município de Lauro Muller.
CONTRATADO: MECANICA MTM LTDA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 021.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 20.06.2017.
Valor: R$ 1.175,57 ( mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

CONTRATO Nº. TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato Nº. 55/PMLM/2017
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA PARA COMUNIDADE DE BARRO BRANCO E RIO BONITO.
CONTRATADO: MAURO RABELO
Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO Nº. 033.PMLM.2017.
Vigência:31.07.2017
Assinatura: 30.06.2017.

CONTRATO Nº. TERMO ADITIVO Nº. 004 ao Contrato Nº. 004/PMLM/2017
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do Contrato Nº. 004/PMLM/2017, de acordo com o Parecer Jurídico, Ofício encaminhado pela empresa contratada, bem como notas fiscais comprobatórias.
CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 021.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.06.2017.

CONTRATO Nº. ADITIVO DE PRAZO 144/PMLM/2014.
OBJETO: Contratação através de empresas do ramo pertinente, para execução das Obras de Construção do Centro Integrado de Desporto e Lazer, localizado no Bairro Itanema no Município de Lauro Muller/SC., de acordo com o Convênio com o Fundo Estadual de Apoio aos Municípios – FUNDAM.
CONTRATADO: CONSTRUTORA NELGUI LTDA
Modalidade: TOMADA DE PREÇO. 073.PMLM.2014.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 30.06.2017.

CONTRATO Nº. ADITIVO DE PRAZO 24/PMLM/2015.
OBJETO: contratação através de empresas do ramo pertinente, para continuação da execução das Obras de Construção do uma creche de 564,50 m² no bairro barro branco no Município de Lauro Muller/SC., de acordo com o Convênio com o Termo de

Compromisso PAC20032/ PRO-INFANCIA PAC , mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: CONSTRUTORA NELGUI LTDA
Modalidade: TOMADA DE PREÇO. 1.PMLM.2015.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 30.06.2017.

FUNDO MUNICIPAL DE LAURO MULLER.

CONTRATO Nº. 52/FMS/2017.
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de combustível - gasolina comum, para manutenção da frota pertencente ao município de Lauro Muller e Fundo Municipal de Saude.
CONTRATADO: DE NONI COM COMBUSTIVEIS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 29.05.2017.
Valor: R$ 22.320,00 ( vinte e dois mil trezentos e vinte reais).

CONTRATO Nº. 53/FMS/2017.
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME GUIA DE FARMACIA
CONTRATADO: SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
Modalidade: INEXGIBILIDADE. 038.FMS.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 07.06.2017.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser dividido entre todos os credenciados.

CONTRATO Nº. 54/FMS/2017.
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR FACE A RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA ISAMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DURANTE O ANO DE 2017.
CONTRATADO: METROMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Modalidade: DISPENSA Nº. 037.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 07.06.2017.
Valor: R$ 10.962,62 ( dez mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

CONTRATO Nº. 55/FMS/2017.
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR FACE A RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA ISAMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DURANTE O ANO DE 2017.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Modalidade: DISPENSA Nº. 037.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 07.06.2017.
Valor: R$ 14.068,43 ( quatorze mil sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

CONTRATO Nº. 56/FMS/2017.
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR FACE A RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA ISAMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DURANTE O ANO DE 2017.
CONTRATADO: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Modalidade: DISPENSA Nº. 037.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 07.06.2017.
Valor: R$ 12.692,74 ( doze mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº. 57/FMS/2017.
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR FACE A RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA ISAMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DURANTE O ANO DE 2017.
CONTRATADO: SILMES COMERCIO DE PODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Modalidade: DISPENSA Nº. 037.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 07.06.2017.
Valor: R$ 17.120,52 (dezessete mil cento e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATO Nº. 58/FMS/2017.
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR FACE A RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA ISAMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DURANTE O ANO DE 2017.
CONTRATADO: LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELLI ME
Modalidade: DISPENSA Nº. 037.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 07.06.2017.
Valor: R$ 7.082,73 ( sete mil oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

CONTRATO Nº. 59/FMS/2017.
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR FACE A RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA ISAMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DURANTE O ANO DE 2017.
CONTRATADO: OLIMEDMATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Modalidade: DISPENSA Nº. 037.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 07.06.2017.
Valor: R$ 2.600,31 (dois mil seiscentos reais e trinta e um centavos).

CONTRATO Nº. 60/FMS/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos das Unidades ESF da Rede Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller/SC, conforme especificações previstas no Termo de Referencia e Minuta Contratual em Anexo.
CONTRATADO: ODONTOTEC ASSISTENCIA E EQUIP ODONTOLOGICOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 13.06.2017.
Valor: R$ 23.150,00 (vinte e três mil cento e cinquenta reais).

CONTRATO Nº. 61/FMS/2017.
OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos determinados em ordem judicial e medicamento SAMU para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller- SC
CONTRATADO: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 13.06.2017.
Valor: R$ 45.676,80 ( quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº. 62/FMS/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente ou profissional médico habilitado para realizar pequenas cirurgias nas Unidades ESF da Rede Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller/SC
CONTRATADO: ALEXANDE HELUANY
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 13.06.2017.
Valor: R$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais).

HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE

CONTRATO Nº. 30/HMHL/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para a fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar, para atendimento das demandas do Hospital Municipal Henrique Lage, durante o exercício de 2017.
CONTRATADO: METROMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.06.2017.
Valor: R$ 21.421,48 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

CONTRATO Nº. 31/HMHL/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para a fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar, para atendimento das demandas do Hospital Municipal Henrique Lage, durante o exercício de 2017.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.06.2017.
Valor: R$ 30.729,12 (trinta mil setecentos e vinte e nove reais e doze centavos).

CONTRATO Nº. 32/HMHL/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para a fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar, para atendimento das demandas do Hospital Municipal Henrique Lage, durante o exercício de 2017.
CONTRATADO: EXTRAMED DESTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.06.2017.
Valor: R$ 19.432,92 ( dezenove mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

CONTRATO Nº. 33/HMHL/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para a fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar, para atendimento das demandas do Hospital Municipal Henrique Lage, durante o exercício de 2017.
CONTRATADO: FUFA SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.06.2017.
Valor: R$ 1.440,00 ( mil quatrocentos e quarenta reais).

CONTRATO Nº. 34/HMHL/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para a fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar, para atendimento das demandas do Hospital Municipal Henrique Lage, durante o exercício de 2017.
CONTRATADO: TRADE MATERIAL MEDICO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.06.2017.
Valor: R$ 34.637,13 ( trinta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e treze centavos).

CONTRATO Nº. 35/HMHL/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para a fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar, para atendimento das demandas do Hospital Municipal Henrique Lage, durante o exercício de 2017.
CONTRATADO: LA DALLA PORTA JUNIOR
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.06.2017.
Valor: R$ 21.703,05 ( vinte e um mil setecentos e três reais e cinco centavos).

# Lebon Regis

## Prefeitura

**MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017**

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 27/2017, no uso de suas atribuições legais, faz publicar a instaturação de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, Inciso II; da Lei n. 8.666/1993, visando a aquisição de ingressos para a I Jornada Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Lebon Régis, através da Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - FUNIARP. Valor contratual: R$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais). Lebon Régis, 06 de julho de 2017. José Vanderlei de Campos - Presidente.

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

**PORTARIA Nº 201/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.**
PORTARIA Nº 201/2017, de 04 de Julho de 2017.
PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO – SINDICÂNCIA N. 3/2016.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 113, II "d" da Lei Orgânica Municipal e art. 192 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14/07/2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância n. 3/2016, instaurada pela Portaria n. 328/2016, de 16 de novembro de 2016, com respaldo no despacho proferido à fls. 49 do referido procedimento investigativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 04 de Julho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 202/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.**
PORTARIA Nº 202/2017, de 04 de Julho de 2017.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003, e artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Nomear, JARDEL JUNIOR DA ROSA, aprovado no Concurso Público nº 01/2015, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Manutenção, Grupo Categorias de Base (GB), Anexo I, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Nível 2, Classe Inicial do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, conforme Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Transportes, a partir de 04 de Julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 04 de Julho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

**PORTARIA Nº 203/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.**
PORTARIA Nº 203/2017, de 05 de Julho de 2017.
PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO – SINDICÂNCIA N. 2/2016.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 113, II "d" da Lei Orgânica Municipal e art. 192 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14/07/2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância n. 2/2016, instaurada pela Portaria n. 227/2016, de 13 de setembro de 2016, com respaldo no despacho proferido à fls. 155 do referido procedimento investigativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 05 de Julho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 204/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.**
PORTARIA Nº 204/2016, de 05 de Julho de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:
Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Orvane Gehrke Zanatta, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017, para gozo no período de 06 de Julho de 2017 a 04 de Agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 05 de Julho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

**PORTARIA Nº 205/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA Nº 205/2017, de 05 de Julho de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:
Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Edna Cristina Kappke, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Engenheira Civil, vinculada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 14 de Outubro de 2015 a 13 de Outubro de 2016, para gozo no período de 10 de Julho de 2017 a 08 de Agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 05 de Julho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

**PORTARIA Nº 206/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA Nº 206/2017, de 05 de Julho de 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
I - Exonerar, a pedido e por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal Angelica Priscila Silvestre, ocupante das funções do cargo de Professor, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 05 de Julho de 2017.

II - Face o disposto neste ato, fica revogada a Portaria nº 113/2017, de 13 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 05 de Julho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

# Lontras

## Prefeitura

### DECRETO 105/2017

DECRETO Nº 105/2017
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial – Registro de Preço nº 74/2017 em 30 de junho de 2017, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 74/2017, na modalidade de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CAFÉ PARA OS PARTICIPANTES DO DESFILE DA 47ª FESTA DO COLONO.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 06 de julho de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

### EDITAL 92/2017

MUNICÍPIO DE LONTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 92/2017
CONVITE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA A 47ª FESTA DO COLONO. Entrega dos Envelopes: até as 14 horas e 30 minutos do dia 14/07/2017. Abertura dos Envelopes: 14 horas e 45 minutos do dia 14/07/2017. Maiores Informações e aquisição do edital junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 06 de julho de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

# Luzerna

## Prefeitura

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 053/2017 - PP 033/2017 - REFEIÇÕES EM MARMITEX - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 053/2017 - PML
Pregão Presencial nº 033/2017 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 053/2017, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa para o fornecimento parcelado de refeições prontas acondicionadas em embalagens tipo marmitex tamanho grande, conforme definido no Termo de Cooperação Nº 2017/TN911 e demais especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* PEDRO PELENTIR MEI
- Valor total: R$18.550,00

Luzerna (SC), 6 de julho de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

### PL 058/2017 - PP 038/2017 - APARELHOS DE AR CONDICINADO - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 058/2017 - PML
Pregão Presencial nº 038/2017 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado de diversas potências, incluindo o fornecimento de materiais e insumos necessários à realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, destinados a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna/SC.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 19 de julho de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 19 de julho de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

# Mafra

## Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 42/2017**
PORTARIA N° 42/2017, de 5 de julho de 2017.
CONCEDE RECESSO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Eder Gielgen, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 13 e 14 do Regimento Interno; e

Considerando o artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, que suspende os trabalhos legislativos de 18 a 31 de julho de 2017; e

Considerando que durante o período de recesso parlamentar as atividades administrativas e o movimento diário diminuem consideravelmente; e

Considerando que o revezamento dos trabalhos irá gerar uma economia aos cofres do Poder Legislativo;
RESOLVE:
Art. 1° Durante o período de Recesso Parlamentar fica autorizado o recesso aos servidores, em escala de revezamento.

Art. 2° O trabalho dos servidores corresponde à seguinte escala:

I - Priscila Colaço Teodorovitz Jantsch, Edenilson Ferreira, Cleidimar de Cássia Chaicowski Kamienski, Bruna Eckel, Cleiton Pigatto, Chayenne Elis Cardoso, Ivone das Graças Garcêz Silveira e Bruna Rafaela Westarb, nos dias 18, 19, 20, 21 e 24 de julho de 2017;

II - Vânia Lazaro da Guarda, Maria Neli Worell Schafascheck, Célio César Fernandes, Juliane Ribeiro, Jefferson Regi e Simone Evers Dias, nos dias 25, 26, 27, 28 e 31 de julho de 2017.

Art. 3° O servidor responsável por tarefa que somente ele saiba e/ou possa realizar deverá retornar imediatamente as suas atividades para cumprimento, quando convocado pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 4° O Departamento de Pessoal abonará somente os dias em que o servidor teve autorizado o recesso parlamentar.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mafra, 5 de julho de 2017.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

# Major Vieira

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017 - SRP

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017 - SRP
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, ELETRECISTA, AUXILIAR DE ELETRECISTA, CARPINTEIRO, PINTOR, SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO LAJOTA SEXTAVADA, SERVIÇOS DE REFORMA DE CALÇAMENTOS, destinado as secretarias do município de Major Vieira, destinado a manutenção das secretarias do município de Major Vieira | Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 14/07/2017 às 14h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra site www.majorvieira.sc.gov.br/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC, ou por e-mail: Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Marcus Vinicius Brasil Severgnini – Pregoeiro, Major Vieira/SC 03/07/2017.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017 - SRP

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017 - SRP
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinado as secretarias do município de Major Vieira| Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 17/07/2017 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra site www.majorvieira.sc.gov.br/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC, ou por e-mail: Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Marcus Vinicius Brasil Severgnini – Pregoeiro, Major Vieira/SC 04/07/2017.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017 - SRP

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017 - SRP
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de PEÇAS AUTOMOTIVAS DE REPOSIÇÃO PARA POSSÍVEL MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS E ÔNIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS do município de Major Vieira| Tipo: Menor Preço – Por Lote| Abertura/Data/hora: 18/07/2017 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra site www.majorvieira.sc.gov.br/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC, ou por e-mail: Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Marcus Vinicius Brasil Severgnini – Pregoeiro, Major Vieira/SC 04/07/2017.

# Maracajá

## Prefeitura

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 033/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2017
OBJETO: Contratação de produção e organização de Shows Artístico Musical, para apresentação durante a XXVI FESTA DO COLONO, a ser realizada no período de 27 a 30 de julho de 2017, no Centro Esportivo Antonio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, bairro Centro, no Município de Maracajá/SC.
CONTRATADO: X-9 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARACAJÁ
VALOR GLOBAL: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Incisos III, do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.
RECONHECIMENTO: 06/07/2017, Marluci Freitas Bitencourt – Secretária de Administração.
RATIFICAÇÃO: 06/07/2017, por Arlindo Rocha – Prefeito Municipal.

### PORTARIA 186/2017

PORTARIA N°. 186 DE 3 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 91 da Lei Complementar N°. 01 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:
Bibianna Martins Marinho, ocupante do Cargo de Fonoaudiólogo, referente ao período aquisitivo de 10/6/2015 a 9/6/2016, com gozo em 3/7/2017 e término em 1º/8/2017.
Jairo Pedro da Silva, ocupante do Cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 8/9/2015 a 7/9/2016, com gozo em 3/7/2017 e término em 1º/8/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 3 de julho de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de julho de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

### PORTARIA 187/2017

PORTARIA Nº. 187 DE 3 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias a servidora Luciane Lemos Mondardo, matrícula nº 698, referente ao período aquisitivo de 10/4/2013 à 9/4/2014, com gozo em 4/7/2017 e término em 23/7/2017.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias da servidora supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de julho de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de julho de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

### PORTARIA 188/2017

PORTARIA Nº. 188 DE 3 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias a servidora Ana Maria Martins Farias, matrícula nº 2118, referente ao período aquisitivo de 4/3/2016 à 3/3/2017, com gozo em 10/7/2017 e término em 29/7/2017.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias da servidora supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de julho de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de julho de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

### PORTARIA 189/2017

PORTARIA Nº. 189 DE 3 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias ao servidor Cristian Tiago Rosa Machado, matrícula nº 2168, referente ao período aquisitivo de 4/4/2016 à

3/4/2017, com gozo em 3/7/2017 e término em 22/7/2017.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de julho de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de julho de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

## PORTARIA 190/2017

Portaria n° 190 de 3 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VII,

RESOLVE
Art. 1º Nomear a partir do dia 3 de julho de 2017, ROSINEIA APARECIDA GONÇALVES, brasileira, maior, nascida em 17 de fevereiro de 1975, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 775.469.899-49, para exercer o cargo de Professor - ACT, em substituição a servidora Rosilea da Silva Teixeira Barbosa que se encontra de Licença.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de julho de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de julho de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

## PORTARIA 191/2017

Portaria n° 191 de 3 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VII,

RESOLVE
Art. 1º Nomear a partir do dia 3 de julho de 2017, INGRID VARELA GONÇALVES, brasileira, maior, nascida em 4 de abril de 1998, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 100.483.829-81, para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, em substituição a servidora efetiva Caroline Américo de Souza que pediu exoneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de julho de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de julho de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

## PORTARIA 192/2017

Portaria Nº 192, de 3 de julho de 2017.
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 1º de julho de 2017, o servidor público nomeado para exercer o cargo de Professor - ACT, FELIPE CRHYSTOPHER BITENCOURT, CPF 075.572.339-21, matrícula N° 2313, nascido em 4 de abril de 1992, devido ao retorno do Professor efetivo Roberto Delfino Silva que se encontrava em Auxilio Doença.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2017.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 149/2017.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de julho de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de julho de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

## PORTARIA 193/2017

Portaria Nº 193, de 3 de julho de 2017.
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor público FABIO BERTI, CPF 000.108.589-11, matrícula N° 2277, nascido em 20 de fevereiro de 1975.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 091/2017.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de julho de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de julho de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

## PORTARIA 194/2017

Portaria n° 194 de 4 de julho de 2017.
NOMEIA FABIO BERTI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ADMINISTRADOR DO CENTRO DE TRIAGEM.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1039 de 15 de outubro de 2015, RESOLVE:
Nomear

Art. 1º Fábio Berti, brasileiro, maior, nascido em 20 de fevereiro de 1975, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 000.108.589-11, para exercer o cargo em comissão Administrador do Centro de Triagem com gratificação

mensal de 60% (sessenta por cento), do Quadro Comissionado de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º Ao servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 4 de julho de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 4 de julho de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

# Maravilha

## Prefeitura

### Decreto nº 472/2017

DECRETO Nº 472, DE 6 DE JULHO DE 2017
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODEM e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar nº 034, de 15 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODEM, denominados a seguir:

• Representante da Secretaria da Indústria Comércio e Turismo:
Doraci Felisiak - Presidente.
• Representante do Setor de Planejamento:
Berlin Marcos Felippin - Conselheiro.
• Procurador Geral do Município:
Igor Eduardo Damarem - Conselheiro.
• Representantes da Associação Empresarial:
Poliana de Oliveira - Conselheira.
• Representante da Unoesc:
Eliane Fátima Strapazzon Beduschi - Conselheira.
• Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Neivo Allebrandt - Conselheiro.
• Representante dos Clubes de Serviços:
Célio de Souza - Conselheiro.

Art. 2º As funções dos membros deste Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se a disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 71, de 9 de julho de 2015.

Maravilha – SC, 6 de julho de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

### Lei nº 4.016/2017

LEI Nº 4.016, DE 7 DE JUNHO DE 2017
Autoriza a escriturar imóvel adquirido e quitado através do Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o mutuário designado no art. 2º autorizado a escriturar em seu nome, imóvel de propriedade do Município de Maravilha, adquirido e quitado através do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º está matriculado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula a seguir relacionada, com seu respectivo mutuário:

I- MARLISE FREDRICH: Lote "J9", parte do lote urbano nº (84), da quadra nº (64), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de 390,00 m², objeto da Matrícula nº 14.209;

Art. 3º Para efeitos de escritura pública o valor do imóvel será o relativo ao constante na planta de valores do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 7 de junho de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

### Lei nº 4.017/2017

LEI Nº 4.017, DE 7 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre baixa de bens do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar baixa do Patrimônio Público Municipal dos seguintes bens:

I - Patrimônio nº 12191 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
II - Patrimônio nº 12193 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
III - Patrimônio nº 12194 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
IV - Patrimônio nº 12192 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
V - Patrimônio nº 12197 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
VI - Patrimônio nº 12196 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
VII - Patrimônio nº 12198 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
VIII - Patrimônio nº 12199 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
IX - Patrimônio nº 12200 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
X - Patrimônio nº 12201 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
XI - Patrimônio nº 12190 – CPU;
XII - Patrimônio nº 12189 - CPU;
XIII - Patrimônio nº 12187 - CPU;
XIV - Patrimônio nº 12186 - CPU;
XV - Patrimônio nº 12185 - CPU;
XVI - Patrimônio nº 12188 – CPU;
XVII - Patrimônio nº 12181 – Teclado;
XVIII - Patrimônio nº 12183 – Teclado;
XIX - Patrimônio nº 12177 – Teclado;
XX - Patrimônio nº 12178 – Teclado;
XXI - Patrimônio nº 12179 – Teclado;
XXII - Patrimônio nº 9 – Teclado marca Lenovo;
XXIII - Patrimônio nº 7488 – Teclado;
XXIV - Patrimônio nº 10563 – Estabilizador;
XXV - Patrimônio nº 8539 – Banqueta plástica;

XXVI - Patrimônio nº 8654 – Aparelho de som Lenoxx;
XXVII - Patrimônio nº 8392 – Monitor Zinc Master 591V, marca Samsung, cinza;
XXVIII - Patrimônio nº 8482 – Monitor marca LG, 17 polegadas, Fltron T730SH, preto;
XXIX - Patrimônio nº 8483 – Monitor marca LG, 17 polegadas, Fltron T730SH, preto;
XXX - Patrimônio nº 8484 – Monitor marca LG, 17 polegadas, Fltron T730SH, preto;
XXXI - Patrimônio nº 8485 – Monitor marca LG, 17 polegadas, Fltron T730SH, preto;
XXXII - Patrimônio nº 8486 – Monitor marca LG, 17 polegadas, Fltron T730SH, preto;
XXXIII - Patrimônio nº 8487 – Monitor marca LG, 17 polegadas, Fltron T730SH, preto;
XXXIV - Patrimônio nº 8488 – Monitor marca LG, 17 polegadas, Fltron T730SH, preto;
XXXV - Patrimônio nº 8489 – Monitor marca LG, 17 polegadas, Fltron T730SH, preto;
XXXVI - Patrimônio nº 8490 – Monitor marca LG, 17 polegadas, Fltron T730SH, preto;
XXXVII - Patrimônio nº 8491 – Monitor marca LG, 17 polegadas, Fltron T730SH, preto;
XXXVIII - Patrimônio nº 8492 – Monitor marca LG, 17 polegadas, Fltron T730SH, preto;
XXXIX - Patrimônio nº 8493 – Monitor marca LG, 17 polegadas, Fltron T730SH, preto;
XL - Patrimônio nº 8494 – Monitor marca LG, 17 polegadas, cinza;
XLI - Patrimônio nº 12245 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
XLII - Patrimônio nº 12246 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
XLIII - Patrimônio nº 12247 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
XLIV - Patrimônio nº 12248 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
XLV - Patrimônio nº 12249 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
XLVI - Patrimônio nº 12250 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
XLVII - Patrimônio nº 12321 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
XLVIII - Patrimônio nº 12322 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
XLIX - Patrimônio nº 12323 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
L - Patrimônio nº 12324 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
LI - Patrimônio nº 12325 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
LII - Patrimônio nº 12326 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
LIII - Patrimônio nº 12327 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
LIV - Patrimônio nº 12328 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
LV - Patrimônio nº 12329 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
LVI - Patrimônio nº 12330 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
LVII - Patrimônio nº 12331 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
LVIII - Patrimônio nº 12332 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
LIX - Patrimônio nº 12333 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
LX - Patrimônio nº 12334 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
LXI - Patrimônio nº 12335 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
LXII - Patrimônio nº 12336 – Monitor de tubo, 15 polegadas;
LXIII - Patrimônio nº 524 – Escrivaninha, em compensado, marrom, com três gavetas;
LXIV - Patrimônio nº 527 – Balcão em madeira, com duas portas, na cor bege.

Parágrafo único. A baixa dos bens de que trata este artigo, dá-se em razão dos mesmos terem sido considerados inservíveis.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 7 de junho de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

## Lei nº 4.018/2017

LEI Nº 4.018, DE 7 DE JUNHO DE 2017
Denomina espaço público que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado "Marciany Cristina Zat Lisboa" o Posto de Saúde localizado na Rua Portugal, no Loteamento Nosso Sonho, em nosso Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 7 de junho de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

## Lei nº 4.019/2017

LEI Nº 4.019, DE 7 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre contribuição financeira para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, em forma de contribuição financeira, o valor de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilha/SC - APAE Marisol, inscrita no CNPJ sob o nº 78.472.545/0001-98, localizada na Rua Presidente Juscelino, nº 215, Centro, neste Município.

Parágrafo único. O repasse de que trata o presente artigo será realizado em parcela única no mês de junho de 2017.

Art. 2º O valor a título de contribuição financeira tem por objetivo auxiliar a Entidade na realização do Projeto Jardim Sensorial.

Art. 3º O repasse dos valores será realizado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

Art. 4º A Entidade deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4°, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

Art. 5º Fica a beneficiária proibida de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

Art. 6º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá, obrigatoriamente, efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Maravilha/SC.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Maravilha - SC, 7 de junho de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 095/2017**
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Contrato Administrativo n. 093/2017
Contratada: Papas da Língua Grupo Musical Ltda
Valor do contrato: 25.500,00
Processo n. 095/2017
Inexigibilidade n. 032/2017
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que celebrou Contrato Administrativo para contratação da banda denominada "Papas da Língua", para apresentação em decorrência ao 59° aniversário do Município de Maravilha/SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 07 h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 06 de julho de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 102/2017**
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Contrato Administrativo n. 095/2017
Contratada: S.D. Sonorização e Eventos Eireli – ME.
Valor do contrato: 5.500,00
Processo n. 102/2017
Inexigibilidade n. 034/2017
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que celebrou Contrato Administrativo para contratação do grupo musical denominada "Tche Kakareko", para apresentação artística em decorrência ao 59° aniversário do Município de Maravilha/SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 07 h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 06 de julho de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

# Marema

## Prefeitura

**PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2017**
Município de Marema.

A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 036/2017 - Pregão Presencial n. 028/2017 - Registro de Preço, para possível aquisição de Material Permanente. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 19/07/2017, às 08h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 19/07/2017 às 08h30min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br

Marema, 06 de julho de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2017



## BALANÇO FINANCEIRO

| INGRESSOS | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | | **0,00** | **0,00** |
| **Ordinária** | | **0,00** | **0,00** |
| **Vinculada** | | **0,00** | **0,00** |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **1.020.000,00** | **1.950.000,00** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 1.020.000,00 | 1.950.000,00 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | | **169.550,11** | **250.455,58** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 52.788,89 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 809,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 115.952,22 | 250.455,58 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | | **0,00** | **0,00** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | | **1.189.550,11** | **2.200.455,58** |

| DISPÊNDIOS | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VI)** | | **798.096,34** | **1.384.887,38** |
| **Ordinária** | | **798.096,34** | **1.384.887,38** |
| **Vinculada** | | **0,00** | **0,00** |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **0,00** | **565.112,62** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 0,00 | 565.112,62 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | | **106.528,60** | **250.455,58** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 106.528,60 | 250.455,58 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | | **284.925,17** | **0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2017



| DISPÊNDIOS | | | |
|---|---|---|---|
| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 284.925,17 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | | **1.189.550,11** | **2.200.455,58** |

**Notas Explicativas**

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 06/07/2017, **Hora emissão** 14:58:27

**Notas:**

VANDERLEI SASSE
Presidente da Câmara de Vereadores
CPF: 848.301.909-49

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Meleiro

## Prefeitura

### DECRETO Nº 065-2017

DECRETO Nº 065/2017
TRATA DA CONSTIUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSINAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC.

O Prefeito Municipal de Meleiro/SC Eder Mattos, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Fica Constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, constantes na nominata para o mandato de 02 (dois) anos, permanecendo estes membros no conselho até o dia 07/07/2019.

I – Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

PRESIDENTE: SIDENEI SCHWARTZ
VICE-PRESIDENTE: MICHÉLIA FABRIS FERNANDES

DOS MEMBROS EFETIVOS:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal ou Órgão Educacional
Equivalente:

Titular: Camila Peruch Bortolotto Arns
Suplente: Julio Cesar de Oliveira

Titular: Melissa Boeira Zapala
Suplente: Leodenir Fabris Mendonça

b) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Sidenei Schwartz
Suplente: Rosane Bristot Piazza

c) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Luciana Despacia Amboni
Suplente: Andreia de Cézaro Cavaler Pasini

d) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Michélia Fabris Fernandes
Suplente: Estela Mezzari Simoni

e) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Anadilse Alexandre Gonçalves
Suplente: Domingos Manoel da Rocha

Titular: Cristiani Felisberto Scarpari
Suplente: Maria Teresinha Martins Seberino

f) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Adriana Casteller Martins
Suplente: Matildes dos Anjos Nicoleite

Titular: Fernanda da Rocha da Silva
Suplente: Alex Fabris

g) Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Elizandra Nazário Teixeira
Suplente: Paula Beatriz Conti Réus

h) Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Henrique Antonio Manfredini
Suplente: Rosemiria Duarte Rocha

Art. 2º. Compete ao conselho, acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo, supervisionar a realização do Censo Educacional Anual, examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do fundo.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do conselho são considerados atividades de relevante interesse social, e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se às disposições em contrário.

Meleiro/SC, 06 de Julho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

### EXTRATO CONTRATO Nº 086-2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 086/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado PONTO SYSTEM COMÉRCIO DE RELOGIO PONTO LTDA ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA DE RELÓGIO PONTO INFORMATIZADO
Vigência: Início: 01/06/2017
Data da assinatura: 31 de Maio de 2018.

**EXTRATO CONTRATO Nº 087-2017**
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 087/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado TRANSMAC COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL (SUB-BASE DE SEIXO ROLADO PENEIRADO EM TELA DE 02 (DUAS) POLEGADAS) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MELEIRO/SC
Vigência: Início: 08/06/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 08 de Junho de 2017.

**EXTRATO CONTRATO Nº 088-2017**
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 088/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSORA LASER, MULTIFUNCIONAIS E SIMILARES PARA MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS E MAQUINAS FOTOCOPIADORAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Vigência Início: 03/07/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 03 de Julho de 2017.

**EXTRATO CONTRATO Nº 089-2017**
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 089/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: GCS LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS, EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA LOCAL E REGIONAL
Vigência Início: 03/07/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 03 de Julho de 2017.

**EXTRATO CONTRATO Nº 090-2017**
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 090/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: TRANSPORTE MELEIRO LTDA ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA EVENTUAIS VIAGENS DE ESTUDO E DE GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICIPIO
Vigência Início: 03/07/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 03 de Julho de 2017.

**EXTRATO CONTRATO Nº 094-2017**
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 094/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MARGUI MÁQUINAS LTDA
Objeto: aquisição de Usina de asfalto Usinado a Quente (CBUQ) NOVA, com capacidade de até 40 (quarenta) toneladas/hora
Vigência Início: 05/07/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 05 de Julho de 2017.

# Mondaí

## Prefeitura

**DECRETO Nº 4.995/2017**
ATOS DO PODER EXECUTIVO
==========
DECRETO nº. 4.995 DE 03 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

| | |
|---|---|
| | O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município. |

Considerando a Lei Municipal nº. 3.313, de 19 de junho de 2009 – "Estabelece normas referentes à política municipal de apoio e incentivo à atividade agrícola e agropecuária do Município de MONDAÍ e dá outras providências";

Considerando a Lei Complementar nº 060, de 22 de dezembro de 2015 – "Institui a Patrulha Agrícola Municipal, vinculada a Secretaria de Agricultura e Meio ambiente e dá outras providências";

Considerando que somente se impõe a licitação quando a contratação por parte da Administração pressupor a competição entre os particulares por uma certa contratação que não admita a satisfação concomitante de todos os possíveis interessados;

Considerando o entendimento predominante de que não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de modo que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo;

DECRETA

Art.1º. Fica autorizado a realização de Processo Licitatório do tipo credenciamento, para fins de contratação de serviços do tipo hora/máquina, especialmente, destinados ao atendimento de programas municipais, previstos nas Leis nº 3.313, de 19 de junho de 2009 e Lei Complementar nº 060, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 2º. O Edital de credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimos de habilitação para as pessoas jurídicas interessadas:

I – Habilitação Jurídica:
a) – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
b) – Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no Edital:
c) – Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no Edital;

II – Regularidade Fiscal:
a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto licitado;
c) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do certificado correspondente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União), Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidam sobre o objeto a ser contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.
e) – Prova de regularidade para com a justiça do trabalho, mediante a apresentação de CND do órgão competente (TST).

III – Qualificação Econômico-financeira:
a) – Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede da proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital;

IV – Qualificação Técnica:
a) – Declaração da credenciante, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.
b) – Declaração da credenciante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
c) – Declaração de que se propõe a executar/fornecer os serviços de máquinas pesadas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 3.313 de 19 de junho de 2009, e Lei Complementar Municipal nº 060 de 22 de dezembro de 2015, com as respectivas alterações posteriores,

concordando com os valores constantes neste Decreto;
d) – Declaração individual ou coletiva com as respectivas assinaturas dos sócios e diretores, que não são servidores públicos do Município de Mondaí/SC (Lei nº 8.666/93), e também que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível da área pública nos âmbitos municipais, estaduais ou federal (Lei nº 8080/90).

Art. 3º. O Edital de Credenciamento terá prazo máximo de 12 (doze) meses.
Parágrafo Único: Cada contrato realizado com as empresas credenciadas terá vigência adstrita ao crédito orçamentário, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, nos termos do que autoriza o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. A descrição dos serviços, suas categorias, quantidades e valores, para fins de credenciamento, são os atribuídos no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo Único: Os valores para fins de credenciamento foram obtidos pela homologação do certame licitatório nº 044 em 12 de junho de 2017, cujo objeto destina-se a realização de serviços de máquinas para atividades da própria municipalidade.

Art. 5º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de julho de 2017.

| | |
|---|---|
| Valdir Rubert<br>Prefeito Municipal | Pércio Schena<br>Secretário de Agricultura e Meio Ambiente |

ANEXO ÚNICO

| SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| I | CATEGORIA | Quantidade | Valor - R$ Unitário | Valor - R$ Unitário |
| 01 | Escavadeira hidráulica, com no mínimo 17.000 Kg, motor turbo mínimo 111 HP (82,4kw) 2.200 rpm. | 300 | 197,00 | 59.100,00 |
| 02 | Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 14.000 Kg, motor turbo mínimo 89 HP (67kw) 2.200 rpm. | 200 | 189,00 | 37.800,00 |
| 03 | Escavadeira hidráulica peso operacional mínimo 20.000 Kg, motor turbo mínimo bruto 155 HP (116kw), 2.000 rpm. | 500 | 200,00 | 100.000,00 |
| 04 | Retroescavadeira traçada 4x4, com motor turbo, capacidade mínima 110 HP (85kw), 2.200 rpm, capacidade coroada da caçamba mínima 1,0m3, capacidade concha traseira 0,25 m3, peso operacional mínimo 6.700 Kg. | 300 | 110,00 | 33.000,00 |
| 05 | Retroescavadeira traçada 4x4, com motor turbo, capacidade mínima 93 HP (69kw), 2.200 rpm, capacidade coroada da caçamba mínima 0,96m3, capacidade concha traseira 0,24 m3, peso operacional mínimo 6.700 Kg. | 1.000 | 110,00 | 110.000,00 |
| 06 | Trator de esteiras com no mínimo 20.000 Kg, com inclinação e angulação hidráulicos e escarificador de pontas múltiplas, potencia mínima motor 170 HP (127kw) 1.850 rpm. | 75 | 259,00 | 19.425,00 |

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de julho de 2017.

| | |
|---|---|
| Valdir Rubert<br>Prefeito Municipal | Pércio Schena<br>Secretário de Agricultura e Meio Ambiente |

## EXTRATO PREGÃO Nº 043/2017 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 043/2017. TIPO: Menor Preço Por Lote. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e contração de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de sistemas de telefonia no Município de Mondaí - SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 19 de Julho de 2017. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 19 de Julho de 2017. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

MONDAI-SC, 06 de Julho de 2017. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

## EXTRATO REABERTURA DE PRAZO TP Nº 006.2017 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2017

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que reabriu os prazos para realização de Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2017. TIPO: Menor Preço.OBJETO: contratação de profissional da área de medicina do trabalho e de saúde ocupacional, visando a prestação de serviços de elaboração, implantação, desenvolvimento e realização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), realização, em consultório particular, de exames médicos clínicos em todos os servidores da Prefeitura Municipal de Mondaí, com a emissão dos competentes ASO's (Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissional) e serviço de assessoramento para implantação da CIPA (eleição e nomeação dos representantes) e a realização do treinamento obrigatório, na forma da NR 5, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes. MOTIVO PARA REABERTURA DE PRAZO: inserções dos sub-itens Itens 3.2.1 a 3.2.3. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 24 de Julho de 2017. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 14h15min do dia 24 de Julho de 2017. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 06 de julho de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0364/2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0364 DE 06 DE JULHO DE 2017.

Exonera Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 018/2006 e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, RESOLVE:
Exonerar MILITÃO KNAPP, brasileiro, residente e domiciliado no município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade nº 1.410.220, inscrito no CPF sob o nº 477.425.429-00, matrícula 3502, da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA a partir de 06.07.2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 06 de julho de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

ALZIR SLAVIERO
Vice-Prefeito Municipal

# Monte Carlo

## Prefeitura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017/PM**
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 082/2017/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços para TELEFONIA MÓVEL - Serviço Móvel Pessoal (SMP). Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 07.julho.2017 até as 15:50 horas do dia 19.julho.2017.
Abertura da sessão no dia 19.julho.2017 às 16:00 horas.
A presente licitação será do tipo menor preço – julgamento por lote, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo – SC, 06 de julho de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

# Monte Castelo

## Prefeitura

### 02 ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO E NOVA DATA

Ata de Julgamento de Recurso
Pregão Presencial nº 026/17 – Registro de Preço

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 055/17, de 17 de Janeiro de 2.017, sendo designado como Presidente neste processo o Sr. Josimar Caldeira, juntamente com o grupo de apoio formado por Andreza da Silveira (Pregoeira Substituto), Wilson Alves Ribeiro, Viviane de Fátima Ferreira do Livramento e Lourdes Maris Duarte, para a sessão pública de recebimento de Parecer Jurídico e Julgamento de Recursos relativa à licitação modalidade sistema REGISTRO DE PREÇOS na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E SIMILARES (PARA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES E OUTROS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I., e demais anexos.

Iniciaram-se os trabalhos recebendo o Parecer Jurídico Conclusivo pelo acolhimento e provimento do Recurso Interposto pela Empresa GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Desta forma decide esta comissão declarar inabilitada a empresa MULLER PILLATTI & PILLATTI LTDA, e, comunicar a nova data de abertura e julgamento dos documentos da empresa GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA para o dia 11 de Julho de 2.017 às 10:00 horas.

Cópia desta Ata e Parecer Jurídico estarão disponíveis no site WWW.montecastelo.sc.gov.br link licitações, e, ainda será encaminhado cópia por email as empresas participantes.
E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes. Monte Castelo, 06 de Julho de 2017.

| | | |
|---|---|---|
| Josimar Caldeira<br>PRESIDENTE | Andreza da Silveira<br>EQUIPE DE APOIO | Wilson Alves Ribeiro EQUIPE DE APOIO |
| Viviane de Fátima Ferreira do Livramento<br>EQUIPE DE APOIO | Lourdes Maris Duarte<br>EQUIPE DE APOIO | |

# Morro da Fumaça

## Prefeitura

### DECRETO Nº 103/2017

DECRETO Nº 103/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2017."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.748/2016, de 12 de Dezembro de 2016,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais):

| | | |
|---|---|---|
| 05 – Secretaria do Sistema da Educação, Cultura, Esporte e Turismo | | |
| 05.02 – Fundo Municipal de Esportes e Turismo | | |
| 05.02.27.812.0014.2.043-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas<br>Valor de R$ 15.000,00 | | |

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria do Sistema da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
05.02 – Fundo Municipal de Esportes e Turismo
05.02.27.812.0014.2.043-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 15.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2017 - Lei Municipal nº. 1.742/2016 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 1.748/2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 27 de Junho de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

### DECRETO Nº 104/2017

DECRETO Nº 104/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2017."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.748/2016, de 12 de Dezembro de 2016,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 44.226,61 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos):

| | | |
|---|---|---|
| 04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura | | |
| 04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura | | |
| 04.01.15.452.0009.1.017-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas<br>Valor de R$ 44.226,61 | | |

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Superávit Financeiro (189)

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2017 - Lei Municipal nº. 1.742/2016 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 1.748/2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 27 de Junho de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

### DECRETO Nº 105/2017

DECRETO Nº 105/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2017."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.748/2016, de 12 de Dezembro de 2016,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 175.926,27 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos):

| | | |
|---|---|---|
| 04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura | | |
| 04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura | | |
| 04.01.15.452.0009.1.017-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas<br>Valor de R$ 175.926,27 | | |

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura
04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura
04.01.15.452.0009.1.017-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 175.926,27

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2017 - Lei Municipal nº. 1.742/2016 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 1.748/2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 27 de Junho de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

## REGISTRO DE PREÇOS 072/2017

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 072/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA conforme anexo, conforme anexo I. Data: 20/07/2017 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

# Navegantes

## Prefeitura

### ATA DA SESSÃO 29/2017 FMS

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017 FMS
AS 09:00H (NOVE) HORAS DO DIA 30/05/2017, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO JOSEZITE DOS SANTOS E VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA, REUNIRAM-SE PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, EM EDITAL A LICITAÇÃO 27-2017 FMS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CEFIR (CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO), LOCALIZADA NO CRMH-CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER E DO HOMEM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, REPRESENTADA POR GILNEI RODRIGO DZIRUKOWSKI E FABIANO NEUMANN - ME, REPRESENTADO POR FABIANO NEUMANN. FORAM DISPONIBILIZADO AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANALISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. PROCEDEU-SE COM A ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA, APÓS AS PROPOSTAS LANÇADAS, FOI ANALISADO ONDE IDENTIFICAMOS QUE A EMPRESA FABIANO NEUMANN - ME NÃO APRESENTOU A MARCA DE TODOS OS ITENS COTADOS, FICANDO ESTA DESCLASSIFICADA. APÓS AS PROPOSTAS LANÇADAS FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. DANDO CONTINUIDADE DEU-SE INÍCIO A ETAPA DE LANCES, ONDE A EMPRESA SAGRO-SE VENCEDORA: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA VENCEDORA DOS ITENS 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 E 12. FICARAM OS ITENS 01, 03, 04 E 13 COMO FRACASSADOS. PROSSEGUIMOS COM A ABERTURA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES GANHADORES, ONDE FOI VERIFICADO QUE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM CORRETOS, OS MESMOS FORAM DISPONIBILIZADOS PARA OS PRESENTES PARA ANALISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 14H51M. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.
DAR-SE POR ENCERRADO O CERTAME, E INICIA-SE O PRAZO DE AMOSTRA DE 24 HORAS, FINALIZADO DIA 01/06/2017 AS 17:30.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 123/2017 PMN.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO PMN N° 123/2017.
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO DO EVENTO "FESTA JULINA", A SER REALIZADA NO DIA 08 DE JULHO DE 2017, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. (Fundamento: Art.24, Inciso I, Lei 8.666/93).
Contratada: MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.
CNPJ N° 01.614.582/0001-69
Valor: R$ 13.914,00 (treze mil novecentos e quatorze reais).
Recursos: 2.125 3.3.90.00.00.00.
*FUNDAMENTO: Art. 24, inciso I, Lei de Licitações 8.666/93.
Donizete José da Silva
Prefeito do Município em exercício.

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2017 PMN.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2017 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 109/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 109/2017 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SANITÁRIOS QUÍMICOS, CARRO DE SOM, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, TENDAS COM COBERTURAS E TABLADOS, TRIOS ELÉTRICOS E PALCOS, DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES-SC, DURANTE O ANO DE 2017. Conforme Pregão Presencial nº 109/2017 PMN
Fornecedor: BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME
Valor: 153.700,00
Fornecedor: CM PONCIANO – MR ESGONETO CUIDANDO MEIO AMBIENTE
Valor: 9.500,00
Fornecedor: J. LUCCA - ME
Valor: 58.770,00
Fornecedor: LIND GUIMAR MACHADO - ME
Valor: 12.380,00
Fornecedor: MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO - EPP
Valor: 19.750,00
Fornecedor: MRX ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMERCIO LTDA - ME
Valor: 49.050,00
Fornecedor: RINON ROGER VIEIRA
Valor: 15.490,00
Fornecedor: SILVESTRE SOM LTDA - ME
Valor: 15.960,00
Vigência: 06/07/2017 a 06/07/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 06 de julho de 2017.

# Nova Itaberaba

## Prefeitura

### DECRETO Nº 196/2017

DECRETO Nº. 196/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1101/2016, de 22 de novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2017, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no Projeto Atividade 2.017 – Manutenção das Atividades Comemorativas do Município, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – criando a Fonte 03.00– Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração e Fazenda
Programa: 0003 ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.017 Manutenção das Atividades Comemorativas do Município
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1101/2016 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2016, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 30 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

### DECRETO Nº 197/2017

| | |
|---|---|
| | Estado de Santa Catarina<br>MUNICÍPIO de Nova ItaberabA<br>Administrativo |

DECRETO Nº 197/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017.
"PRORROGA EFEITOS DO DECRETO Nº 167/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1098/2016 de 18 de Outubro de 2016.

CONSIDERANDO: a regra geral que rege os concursos públicos de qualquer natureza, entre estes os processos seletivos simplificados, os quais preveem a possibilidade de prorrogação do prazo original do contrato, por igual período, desde que atendidos os interesses públicos.

DECRETA:
Art. 1º - FICAM prorrogados os efeitos do Decreto nº 167/2016, que contrata a servidora CRISTIANE ALLEBRANTT BOTH, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde (40 horas) semanais, cargo ACT, passando a vigorar o contrato original da servidora pelo período de 01/07/2017 a 30/06/2018, conforme previsto no Edital do processo Seletivo nº 004/2016.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 30 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

### DECRETO Nº 198/2017

DECRETO Nº 198/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.
"LIMITA DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO: a necessidade de manter atualizado os valores gastos com alimentação, aos servidores em serviço fora do território do município, sem diárias;

DECRETA:
Art. 1º - FICA limitada despesas com refeição para servidores que estejam em serviço fora do território do município, sem diárias.

Parágrafo Primeiro – as despesas com refeições ressarcidas, serão somente as que se tratarem de despesas com almoço, e ainda assim, o valor máximo a ser pago será de até R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por refeição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 03 DE JULHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

## DECRETO Nº 199/2017

DECRETO Nº 199/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.
"EXONERA SERVIDOR EM CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016 e lei nº 540/2003.

CONSIDERANDO: O pedido apresentado pela servidora;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo ACT, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, 40 horas semanais, a servidora municipal MAIKELI GATTO, admitida pelo Decreto nº 095/2016 e 129/2017.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 095/2016 e 129/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 03 DE JULHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

# Nova Trento

## Prefeitura

### DECRETO Nº 191/2017 - CONVOCA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 005/2016

DECRETO nº 191/2017
convoca aprovados nos PROCESSOs SELETIVOs Nº 005/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO CO MUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, no dia 05 de julho de 2017, às 09:00h, para realizar a escolha de vaga, e posteriormente comparecer ao Setor de Recursos Humanos, 06 de julho de 2017 a 10 de julho de 2017, munido da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; e Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 05 de julho de 2017.
MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 191/2017)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE– LOCALIDADE AGUTI

| Classificação | Nome completo |
|---|---|
| 13º | Maria Juraci Boso Till |

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 191/2017)

Exmo. Senhor
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ..... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ..... de ..... de 2017.

Assinatura

### PORTARIA Nº 411/2017

PORTARIA Nº 411/ 2017
Admissão em Caráter Temporário

Virgilio José Tamanini, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 004/2016, de 21 de dezembro de 2016, convocado conforme Decreto nº 110/2017, REGINALDO EDESIO SILVA, matrícula n° 7509, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria M. de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 10 de maio de 2017 a 09 de maio de 2018, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de maio de 2017.
Virgilio José Tamanini
Secretário M. de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 199/2017

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário M. de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, VIRGILIO JOSÉ TAMANINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 144.972.809-00, RG nº 97552 , residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor REGINALDO EDESIO SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Carleto Dalcastagner, nº 367, Bairro Moura, Município de Canelinha, portador do CPF nº 037.004.089-94, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria M. de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.875,44 (hum mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 10 de maio de 2017 a 09 de maio de 2018, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 10 de maio de 2017.
Virgilio José Tamanini
Secretário M. de Transp., Obras, Ser. Urb. e Planejamento

Reginaldo Edesio Silva
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 10 de maio de 2017.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

## PORTARIA Nº 449/2017

PORTARIA Nº 449 /2017
Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Virgilio José Tamanini, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de férias convertidas em dinheiro no mês de JUNHO de 2017, ao Servidor Público Municipal DAVID DENER SILVA, matrícula nº 6786, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, do Quadro de Servidores Efetivos desta Prefeitura Municipal, relativo ao período de 03/08/2015 a 02/08/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de maio de 2017.
Virgilio José Tamanini
Secretário Municipal de Transp., O. S. U. e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 484/2017

PORTARIA Nº 484/2017
Dispõe Sobre Credenciamento

Virgilio José Tamanini, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de conformidade com o art. 1º e ss., Lei nº 2.518/2013, de 17/12/2013,

RESOLVE:
CREDENCIAR o Servidor Público Municipal FABIO TAMANINI, matrícula nº 7385, ocupante do cargo ACT de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Servidores Efetivos deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a contar de 08 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de junho de 2017.

Virgilio José Tamanini
Secretário Municipal de Tansportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 484/2017 "A"

PORTARIA Nº 484/2017 "A"
Dispõe Sobre Credenciamento

Virgilio José Tamanini, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de conformidade com o art. 1º e ss., Lei nº 2.518/2013, de 17/12/2013,

RESOLVE:
CREDENCIAR o Servidor Público Municipal ALTAIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 241, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Servidores Efetivos deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a contar de 08 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de junho de 2017.

Virgilio José Tamanini
Secretário Municipal de Tansportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 485/2017

PORTARIA Nº 485/2017
Dispõe Sobre Credenciamento

Virgilio José Tamanini, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de conformidade com o art. 1º e ss., Lei nº 2.518/2013, de 17/12/2013,

RESOLVE:
CREDENCIAR o Servidor Público Municipal OSNI VALTER MICHALSKI, matrícula nº 7391, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Servidores Efetivos deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a contar de 08 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de junho de 2017.

Virgilio José Tamanini
Secretário Municipal de Tansportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 486/2017

PORTARIA Nº 486/2017
Dispõe Sobre Credenciamento

Virgilio José Tamanini, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de conformidade com o art. 1º e ss., Lei nº 2.518/2013, de 17/12/2013,

RESOLVE:
CREDENCIAR o Servidor Público Municipal SERGIO FACHI, matrícula nº 7379, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Servidores Efetivos deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a contar de 08 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de junho de 2017.

Virgilio José Tamanini
Secretário Municipal de Tansportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 487/2017

PORTARIA Nº 487/2017
Dispõe Sobre Credenciamento

Virgilio José Tamanini, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de conformidade com o art. 1º e ss., Lei nº 2.518/2013, de 17/12/2013,

RESOLVE:
CREDENCIAR o Servidor Público Municipal GILMAR DA LUZ, matrícula nº 3088, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Serviços Mecânicos, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a contar de 08 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de junho de 2017.

Virgilio José Tamanini
Secretário Municipal de Tansportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 488/2017

PORTARIA Nº 488/2017
Dispõe Sobre Credenciamento

Virgilio José Tamanini, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de conformidade com o art. 1º e ss., Lei nº 2.518/2013, de 17/12/2013,

RESOLVE:
CREDENCIAR o Servidor Público Municipal JAIME CADORIN, matrícula nº 928 , ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Transportes, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a contar de 08 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de junho de 2017.

Virgilio José Tamanini
Secretário Municipal de Tansportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 489/2017

PORTARIA Nº 489/2017
Dispõe Sobre Credenciamento

Virgilio José Tamanini, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de conformidade com o art. 1º e ss., Lei nº 2.518/2013, de 17/12/2013,

RESOLVE:
CREDENCIAR o Servidor Público Municipal LECIO REUTER, matrícula nº 7293, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Obras, Transportes Urbanos e Planejamento, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a contar de 08 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de junho de 2017.

Virgilio José Tamanini
Secretário Municipal de Tansportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 490/2017

PORTARIA Nº 490/2017
Dispõe Sobre Credenciamento

Virgilio José Tamanini, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de conformidade com o art. 1º e ss., Lei nº 2.518/2013, de 17/12/2013,

RESOLVE:
CREDENCIAR o Servidor Público Municipal VIRGILIO JOSÉ TAMANINI, matrícula nº 7202, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a partir de 08 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de junho de 2017.

Virgilio José Tamanini
Secretário Municipal de Tansportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PROCESSO N° 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017 - SRP N° 036/2017**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 075/2017 – Pregão Presencial nº 058/2017 – SRP n° 036/2017
Objeto: O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na realização de exames de média e alta complexidade com diagnóstico por imagem, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 20/07/2017 até as 14:00 horas. Abertura: 20/07/2017 as 14:30 horas.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Maxiliano de Oliveira
Gestor do Fundo de Saúde

**PROCESSO N° 076/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2017 - SRP N° 037/2017**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 075/2017 – Pregão Presencial nº 059/2017 – SRP n° 037/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de serviços eventuais de Transporte com Van e Ônibus, conforme a necessidade da administração municipal. Serviços eventuais são considerados os deslocamentos de equipes esportivas, substituição de ônibus do município quando os mesmos estão no conserto, etc.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 21/07/2017 até as 14:00 horas. Abertura: 21/07/2017 as 14:30 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

# Novo Horizonte

## Prefeitura

### PORTARIA N° 09-2017 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LOURDES

PORTARIA Nº. 009, de 05 de julho de 2017.
CONCEDE férias a Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC.

CLEONIR JOSÉ DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do artigo 18, inciso IV, alínea a), e do artigo 19, inciso II, alínea a);

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias normais pelo período de 20 dias a Servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Lourdes de Macedo, Matricula nº. 37, ocupante do cargo de Contadora, sendo período aquisitivo de 05/01/2016 á 04/01/2017, e que gozará no período de 10/07/2017 á 29/07/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 05/07/2017.
CLEONIR JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

# Orleans

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 600/2017

PORTARIA Nº 600/2017
"NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO"

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC, conforme o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Complementar nº 1.957 de 09 de maio de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) Sr (a) MISLAINE VIEIRA MAZUCO, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, por ter sido aprovado(a) em 15º lugar no Concurso Público nº 001/2015, homologado em 01 de abril de 2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Orleans, nos termos da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de julho de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretária de Administração

### PORTARIA Nº 601/2017

PORTARIA Nº 601/2017
"NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC, conforme o disposto no Art.39 da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Complementar nº 1.957 de 09 de maio de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em estágio probatório a servidora MISLAINE VIEIRA MAZUCO, matrícula nº 5809, aprovada no Concurso Público nº 001/2015, homologado em 01 de abril de 2015, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, desempenhar suas funções no CRAS, a partir de 03/07/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de julho de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretária de Administração

### PORTARIA Nº 602/2017

PORTARIA Nº 602/2017
"NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO"

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC, conforme o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Complementar nº 2.155 de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) Sr (a) IZIS LEOPOLDINO DE MOTTA, para exercer as funções do cargo de ENFERMEIRO DA SF, por ter sido aprovado(a) em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 26 de maio de 2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Orleans, nos termos da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de julho de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretária de Administração

### PORTARIA Nº 603/2017

PORTARIA Nº 603/2017
"NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC, conforme o disposto no Art.39 da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Complementar nº 2.155 de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em estágio probatório a servidora IZIS LEOPOLDINO DA MOTTA, matrícula nº 5810, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 26 de maio de 2017, para exercer as funções do cargo de ENFERMEIRO DA SF, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 03/07/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de julho de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 604/2017

PORTARIA Nº 604/2017

"NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO"

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC, conforme o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Lei Complementar nº 2.155 de 18 de dezembro de 2007 e a Lei Complementar nº 2.619 de 09 de junho de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) Sr (a) EDSON MAZZUCCO, para exercer as funções do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, por ter sido aprovado(a) em 3º lugar no Concurso Público nº 002/2015, homologado em 14 de agosto de 2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Orleans, nos termos da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de julho de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 605/2017

PORTARIA Nº 605/2017

"NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC, conforme o disposto no Art.39 da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Lei Complementar nº 2.155 de 18 de dezembro de 2007 e a Lei Complementar nº 2.619 de 09 de junho de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em estágio probatório o servidor EDSON MAZZUCCO, matrícula nº 5811, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, homologado em 14 de agosto de 2015, para exercer as funções do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 03/07/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de julho de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretária de Administração

# Ouro Verde

## Prefeitura

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2017**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 061/2017

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Aquisição de 01 (uma) AMBULANICA UTI MOVEL nova 0 km (zero quilometro), Ano/Modelo 2017, motor a Diesel, com no mínimo 140cv de potência, câmbio mecânico, direção hidráulica, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min dia 20 de julho de 2017. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 09h15 min dia 20 julho de 2017. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 06 de julho de 2017. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

# Paial

## Prefeitura

**PROCESSO 33/2017 PREGÃO PRESENCIAL 18/2017**
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Paial
Departamento de LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 18/2017

Processo Licitatório 33/2017
PREGÃO PRESENCIAL 18/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ( DISTRIBUIDORES DE CALCARIO E DISTRIBUIDORES DE ADUBO LIQUIDOS) CONFORME CONVENIO FIRMADO COM A UNIÃO Nº 830815/2016

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA: 18/07/2017 abertura ás 08 h45min.
Entrega de envelopes até 18/07/2017 até 08 h 25 min.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal- PRÉDIO ADMINISTRATIVO
Informações complementares: Poderão ser obtidas em horário comercial na Prefeitura Municipal de Paial pelo telefone 49 3451-0045/3451-0046 OU 3451-0025 ou e-mail licitacao@paial.sc.gov.br ou web site: www.paial.sc.gov.br.

Paial, 05 de julho de 2017.
Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal de Paial
Ordenador de Despesas.

# Palhoça

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2.202, DE 29 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 2.202, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Um cargo de Assessor Técnico, Código DAS III, da Procuradoria Geral do Município, previsto no inciso IV do art. 30 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, fica transferido para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

Art. 2º Um cargo de Assessor III, Código DAS VI, da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, previsto no inciso VII do art. 48 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, fica transferido para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 29 de junho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2016 A

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 165/2016 do PREGÃO Nº 130/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA e empresa
L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de alimentos para atender as necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - Abrigo, Centro POP, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - PETI. VALOR: R$104.902,00 (cento e quatro mil e novecentos e dois reais). DATA: 07/11/2016 A 07/11/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 167/2016 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 167/2016 do PREGÃO Nº 117/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: fornecimento de materiais de limpeza e higiene para utilização de toda esta Prefeitura, Fundos e Autarquias. VALOR: R$16.119,9992 (dezesseis mil, cento e dezenove reais e noventa e nove centavos). DATA: 04/11/2016 A 04/11/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2017 B

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI PALHOÇA
ATA Nº 1/2017 do PREGÃO Nº 8/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros VALOR: R$ 84.169,00 (oitenta e quatro mil e centro e sessenta e nove reais). DATA: 07/03/2017 A 07/03/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2017 B

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI
ATA Nº 2/2017 do PREGÃO Nº 8/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GIZEL REGINA DA SILVA ME. OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros deste município. VALOR: R$ 93.040,01 (noventa e três mil, quarenta reais e um centavo). DATA: 07/03/2017 A 07/03/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08-2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 8/2017 do PREGÃO Nº 149/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GIZELE REGINA DA SILVA ME. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios Menos Perecíveis para atender ao cardápio escolar proposto pelo quadro técnico de nutricionistas para o ano de 2017. VALOR: R$ 674.379,70 (seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos). DATA: 09/03/2017 A 09/03/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 9/2017 do PREGÃO Nº 149/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa COPAL ALIMENTOS LTDA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios Menos Perecíveis para atender ao cardápio escolar proposto pelo quadro técnico de nutricionistas para o ano de 2017. VALOR: R$ 183.350,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta reais). DATA: 14/03/2017 A 14/03/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2017 P**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 10/2017 do PREGÃO Nº 147/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios: Hortifrute, Pães e Pães Sem Glúten para atender ao cardápio escolar proposto pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino deste Município. VALOR: R$ 3.092.292,05 (três milhões, noventa e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e cinco centavos). DATA: 14/03/2017 A 14/03/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017 P**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 11/2017 do PREGÃO Nº 149/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios Menos Perecíveis para atender ao cardápio escolar proposto pelo quadro técnico de nutricionistas para o ano de 2017. VALOR: R$ 1.073.749,50 (um milhão, setenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). DATA: 14/03/2017 A 14/03/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2017 P**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 12/2017 do PREGÃO Nº 149/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios Menos Perecíveis para atender ao cardápio escolar proposto pelo quadro técnico de nutricionistas para o ano de 2017. VALOR: R$ R$450.905,00 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentos e cinco reais). DATA: 14/03/2017 A 14/03/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2017 P**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 13/2017 do PREGÃO Nº 149/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME. OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios Menos Perecíveis para atender ao cardápio escolar proposto pelo quadro técnico de nutricionistas para o ano de 2017. VALOR: R$ 363.025,00 (trezentos e sessenta e três mil e vinte e cinco reais). DATA: 14/03/2017 A 14/03/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14-2017 P**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 14/2017 do PREGÃO Nº 12/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa AMANDA SAVULSKI RODRIGUES - ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de bases de concreto Armado para fixação de academias ao ar livre, em diversos bairros bairros deste município. VALOR: R$ R$125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais). DATA: 15/03/2017 A 15/03/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15-2017 P**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 15/2017 do PREGÃO Nº 11/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GENOIR VAZ – ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vidros e mão de obra para instalação nas Unidades de Ensino e demais segmentos administrativos. VALOR: R$ R$ 17.497,92 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos). DATA: 16/03/2017 A 16/03/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16-2017 P**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 16/2017 do PREGÃO Nº 13/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE – EPP. OBJETO: Aquisição de madeiras para utilização em reformas de bens públicos; reforma ou execução de pontes; reformas de parques e praças. Reformas em geral de bens pertencente ao município, que necessitem desse material. VALOR: R$ R$ 311.150,00 (trezentos e onze mil e cento e cinquenta reais). DATA: 17/03/2017 A 17/03/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2016 A**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 162/2016 do PREGÃO Nº 130/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA e empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de alimentos para atender as necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - Abrigo , Centro POP, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - PETI. VALOR: R$ 325.766,3550 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos). DATA: 03/11/2016 A 03/11/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2016 A**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 163/2016 do PREGÃO Nº 130/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA e empresa ELO COMERCIAL LTDA ME -MULTITONER DO BRASIL. OBJETO: Aquisição de alimentos para atender as necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - Abrigo , Centro POP, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - PETI. VALOR: R$ 166.599,65 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). DATA: 07/11/2016 A 07/11/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2016 A**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 164/2016 do PREGÃO Nº 130/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA e empresa GIZELE REGINA DA SILVA ME. OBJETO: Aquisição de alimentos para atender as necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - Abrigo , Centro POP, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - PETI. VALOR: R$ 558.150,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e cento e cinquenta reais). DATA: 07/11/2016 A 07/11/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2016 P**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 165/2016 do PREGÃO Nº 129/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME. OBJETO: fornecimento de serviços de locação de máquinas pesadas com operador e óleo; Retroescavadeira tração 4x4, Mini Escavadeira 35 toneladas, Mini Carregadeira com capacidade de carga de 2.000KG e Caminhão Truck. A contratação desse serviço faz-se necessária para a efetuação da limpeza e abertura de valas para retirada do material e execução de sistemas de drenagens para as obras de saneamento básico do município de Palhoça. VALOR: R$151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais). DATA: 03/11/2016 A 03/11/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2016 A**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 166/2016 do PREGÃO Nº 130/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA e empresa P F G COMERCIAL LTDA. - ME. OBJETO: Aquisição de alimentos para atender as necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - Abrigo, Centro POP, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - PETI. VALOR: R$15.935,00 (quinze mil e novecentos e trinta e cinco reais). DATA: 07/11/2016 A 07/11/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2016 P**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 166/2016 do PREGÃO Nº 128/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇAÕ DE RODOVIAS LTDA. OBJETO: fornecimento de material e mão de obra para implantação/manutenção da sinalização viária conforme determina o artigo 24 do CTB. VALOR: R$ 6.877.298,51 (Seis milhões, oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos). DATA: 04/11/2016 A 04/11/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2016 A**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 167/2016 do PREGÃO Nº 131/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA e empresa MABONI PROMOÇÕES EVENTOS E TURISMO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de cofee-break para as festas, atividades e capacitações da Secretaria de Assistência Social e seus Programas (CRAS,CREAS, SCFV, CMAS,IGD, PETI e Centro do Idoso). VALOR: R$125.625,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais). DATA: 22/11/2016 A 22/11/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2016 P**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 168/2016 do PREGÃO Nº 117/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP. OBJETO: fornecimento de materiais de limpeza e higiene para utilização de toda esta Prefeitura, Fundos e Autarquias. VALOR: R$130.209,88 (Cento e trinta mil, duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos). DATA: 04/11/2016 A 04/11/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2016**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 169/2016 do PREGÃO Nº 117/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa J J MATTOS IND. E COM. DE CAFE LTDA - EPP. OBJETO: fornecimento de materiais de limpeza e higiene para utilização de toda esta Prefeitura, Fundos e Autarquias. VALOR:

R$50.040,00 (cinquenta mil, cento e quarenta reais). DATA: 04/11/2016 A 04/11/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2017 P**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 17/2017 do PREGÃO Nº 149/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios Menos Perecíveis para atender ao cardápio escolar proposto pelo quadro técnico de nutricionistas para o ano de 2017. VALOR: R$ 466.702,50 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos). DATA: 17/03/2017 A 17/03/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2016 P**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

| |
|---|
| ATA Nº 170/2016 do PREGÃO Nº 117/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADO E PROD. ALIMENTOS E EQUIP. LTDA: fornecimento de materiais de limpeza e higiene para utilização de toda esta Prefeitura, Fundos e Autarquias. VALOR: R$ 249.795,80 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). DATA: 04/11/2016 A 04/11/2017. Mantêm-se os preços inalterados. |
| |
| PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP. Lote 03 |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2016 P**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 171/2016 do PREGÃO Nº 117/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GIZELE REGINA DA SILVA ME. OBJETO: fornecimento de materiais de limpeza e higiene para utilização de toda esta Prefeitura, Fundos e Autarquias. VALOR: R$523.860,00 (quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais). DATA: 04/11/2016 A 04/11/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2016 P**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 172/2016 do PREGÃO Nº 117/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME: fornecimento de materiais de limpeza e higiene para utilização de toda esta Prefeitura, Fundos e Autarquias. VALOR: R$ 252.725,12 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e doze centavos). DATA: 04/11/2016 A 04/11/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

| |
|---|
| |
| PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP. Lote 03 |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2016 P**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 173/2016 do PREGÃO Nº 117/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME: fornecimento de materiais de limpeza e higiene para utilização de toda esta Prefeitura, Fundos e Autarquias. VALOR: R$367.135,00 (trezentos e sessenta e sete mil e centro e trinta e cinco reais). DATA: 04/11/2016 A 04/11/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2016 P**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 174/2016 do PREGÃO Nº 132/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa COMPANHIA ULTRAGAZ SA. OBJETO: Aquisição de vasilhames e Carga de Gás P13 e P45 para as cozinhas das unidades escolares deste município. VALOR: R$468.999,95 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). DATA: 10/11/2016 A 10/11/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2016 P**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 175/2016 do PREGÃO Nº 173/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa NC COMUNICAÇÕES S.A.. OBJETO: Contratação de empresa para publicação e divulgação de atos e fatos administrativos em jornal de circulação diária em todo estado de Santa Catarina, incluindo as publicações legais feitas pela Comissão Permanente de Licitações, exigidas pela Lei 8.666/93, para dar maior publicidade aos Processos Administrativos. VALOR: R$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). DATA: 16/11/2016 A 16/11/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2016 P**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 176/2016 do PREGÃO Nº 144/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa NC COMUNICAÇÕES S.A.. OBJETO: Contratação de empresa para publicação e divulgação de atos e fatos administrativos em jornal de circulação diária em todo o estado de Santa Catarina, incluindo as publicações legais feitas pela Comissão Permamente de Licitações, exigidas pe 8.666/93, para dar maior publicidade aos Processos Administrativos. VALOR: R$135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais). DATA: 02/12/2016 A 02/12/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2016 P**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 177/2016 do PREGÃO Nº 143/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa CC ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de Artefatos de Cimento, lajotas sextavadas, paver e meio fio a serem utilizados em diversas obras p município. VALOR: R$872.500,00 (oitocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). DATA: 02/12/2016 A 02/12/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2017 P**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 18/2017 do PREGÃO Nº 15/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MILENIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio e recargas, teste hidrostático em mangueira de incêndio, placas de sinalização e luminárias para as Instituições de Ensino da Rede Municipal, conforme exigência do Corpo de Bombeiros. VALOR: R$ 31.766,00 (trinta e um mil e setecentos e sessenta e seis reais). DATA: 20/03/2017 A 20/03/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2017**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 20/2017 do PREGÃO Nº 15/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA – ME. OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio e recargas, teste hidrostático em mangueira de incêndio, placas de sinalização e luminárias para as Instituições de Ensino da Rede Municipal, conforme exigência do Corpo de Bombeiros. VALOR: R$ 45.950,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).
DATA: 20/03/2017 A 20/03/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2017**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 22/2017 do PREGÃO Nº 18/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GRAFICA MADRI LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (capas de processos e auto de infração de trânsito para suprir as necessidades dos agentes de trânsito de Palhoça. VALOR: R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).
DATA: 27/03/2017 A 27/03/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2017**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 23/2017 do PREGÃO Nº 17/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MADEVIA EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de tintas para execução de pinturas novas e manutenções de bens públicos. VALOR: R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais). DATA: 28/03/2017 A 28/03/2018.
Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2017**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 24/2017 do PREGÃO Nº 15/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMETNOS DE SEGURANÇA EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio e recargas, teste hidrostático em mangueira de incêndio, placas de sinalização e luminárias para as Instituições de Ensino da Rede Municipal, conforme exigência do Corpo de Bombeiros. VALOR: R$ 42.287,50 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). DATA: 28/03/2017 A 28/03/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2017**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 25/2017 do PREGÃO Nº 19/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa KEVIN BUGS VAZ ME. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza, desinfecção e desincrustação de reservatórios de água de diversos tamanhos. Tal limpeza deverá ser executada com produto em solução 2 em 1, reagente aos óxidos/hidróxidos estruturais do biofilme, sendo que este produto deverá ser capaz de dissolver antes do lançamento á rede de consumo. VALOR: R$ 39.984,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais). DATA: 28/03/2017 A 28/03/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2017**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 26/2017 do PREGÃO Nº 17/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GEZIANE CUNHA FURLAN. OBJETO: Aquisição de tintas para execução de pinturas novas e manutenções de bens públicos. VALOR: R$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais). DATA: 30/03/2017 A 30/03/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

## PREGÃO PRESENCIAL 065/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2017

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 065/2017, no dia 21 de julho de 2017, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2017 tem como objeto a aquisição do material Bica Corrida para utilização na manutenção periódica de ruas não pavimentadas em diversos locais do município, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 06 de julho de 2017. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

# Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2017 – Pregão Presencial 06/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: J.R. EHLKE & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para uso no Laboratório Municipal, deste Município.
DATA: 23/03/2017 à 22/03/2018.

| Nome da Empresa: J.R. EHLKE & CIA. LTDA. | | | | CNPJ: 76.730.076/0001-34 | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quantidade | Unidade | Marca e Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
| Especificação: Reagente para determinação de Ácido úrico - Frasco com 100 mL | | | | | |
| 32 | 4,00 | FRS | BIOCLIN/MG K139-1 | R$55,0000 | R$220,0000 |
| Especificação: Reagente para determinação de HDL -Colesterol Direto- Kit com 120 mL | | | | | |
| 36 | 15,00 | FRS | BIOCLIN/MG K071-1 | R$335,0000 | R$5.025,0000 |
| Especificação: Reagente para determinação de Triglicerídeos - Frasco com 100 mL | | | | | |
| 39 | 15,00 | FRS | BIOCLIN/MG K117-1 | R$117,0000 | R$1.755,0000 |
| Especificação: Tira para análise de urina com 10 parâmetros (glicose, acetona, densidade, pH, proteínas, urobilinogênio, nitrito, sangue (hermácias ou hemoglogina), bilirrunina e leucócitos. Em comodato 1 (um) equipamento com leitura mínima de 400 testes hora, calibração automática de cada tira e sem adicional, carregamento contínuo de tiras de urina sem interrupção, com diferenciação de hemácias lisadas e íntegras, com 4 canais de leitura de comprimento de onda, leitor de código de barras de amostras, software em português, tela touch screen, memória para 500 resultados de pacientes, metodologia de espectrofotometria por reflectância e fornecimento de papel para impressão de resultados. | | | | | |
| 51 | 3600,00 | TR | ALERE / MACHEREY NAGEL DLU6294 / URYXXON 500 | R$2,9400 | R$10.584,0000 |
| Valor Total | | (dezessete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) | | | R$17.584,00 |

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2017 – Pregão Presencial 06/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para uso no Laboratório Municipal, deste Município.
DATA: 23/03/2017 à 22/03/2018.

| Nome da Empresa: DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABOR | | | | CNPJ: 14.248.265/0001-18 | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quantidade | Unidade | Marca e Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
| Especificação: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, FRASCO 1 LITRO. | | | | | |
| 3 | 2,00 | FRS | BIOTEC BIOTEC | R$19,0000 | R$38,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Especificação: Aspirador para pipetas de até 02 ml em polipropileno | | | | | |
| 4 | 2,00 | UN | CRAL CRAL | R$14,2700 | R$28,5400 |
| Especificação: Calibrador para Bioquímica (automação) - Frasco de 5 mL | | | | | |
| 6 | 3,00 | FRS | BIOTECNICA BIOTECNICA | R$69,0000 | R$207,0000 |
| Especificação: Coletor de urina infantil (unissex), estéril, pacote com 10 unidades. | | | | | |
| 7 | 100,00 | PCT | MEDICPLASTIC MEDICPLASTIC | R$2,1600 | R$216,0000 |
| Especificação: Conservante Parasitológico - MIF - Frasco com 1L | | | | | |
| 8 | 10,00 | FRS | NEWPROV NEWPROV | R$24,5200 | R$245,2000 |
| Especificação: Corante giemsa para coloração de lâminas de hemograma, frs. com 1.000 ml. | | | | | |
| 11 | 10,00 | FRS | NEWPROV NEWPROV | R$48,0000 | R$480,0000 |
| Especificação: Corante May Grunwald, frasco com 1.000 ml. | | | | | |
| 12 | 75,00 | FRS | NEWPROV NEWPROV | R$32,0000 | R$2.400,0000 |
| Especificação: Curativo pós-coleta, adesivo, redondo, 25 mm de diâmetro, antisséptico, hipoalergênico. Caixa com 500 unidades. | | | | | |
| 13 | 40,00 | CX | OLEN OLEN | R$9,0000 | R$360,0000 |
| Especificação: Filtro de papel quantitativo JP 40, faixa branca 18.5 cm de diâmetro, caixa com 100 folhas. | | | | | |
| 14 | 10,00 | CX | J PROLAB JPROLAB | R$70,0000 | R$700,0000 |
| Especificação: Lâmina de vidro comum com parte fosca, caixa com 100un. | | | | | |
| 18 | 350,00 | CX | WAMA CRAL | R$3,1000 | R$1.085,0000 |
| Especificação: Micropipeta de volume ajustável de 100 ul a 1000 ul com dispensador de ponteiras. | | | | | |
| 23 | 2,00 | UN | PEGUEPET PEGUEPET | R$96,9600 | R$193,9200 |
| Especificação: Micropipeta de volume ajustável de 20 ul a 200 ul com dispensador de ponteiras. | | | | | |
| 24 | 4,00 | UN | PEGUEPET PEGUEPET | R$96,9600 | R$387,8400 |
| Especificação: Microtubo tipo Eppendorf de plástico 0,5 ml. Pacote com 500 unidade. | | | | | |
| 25 | 2,00 | PCT | OLEN OLEN | R$16,6000 | R$33,2000 |
| Especificação: Óleo de imersão para microscópio, frs. c/ 100ml | | | | | |
| 26 | 6,00 | FRS | NEWPROV NEWPROV | R$13,2000 | R$79,2000 |
| Especificação: Panótico rápido completo, Kit 3 x 500 ml. | | | | | |
| 27 | 10,00 | KIT | NEWPROV NEWPROV | R$28,6400 | R$286,4000 |
| Especificação: Pipeta Pasteur 3 ml, caixa com 500 unid. | | | | | |
| 29 | 15,00 | CX | KASVI KASVI | R$25,7700 | R$386,5500 |
| Especificação: Ponteiras para micropipeta - até 1000 ul. Pacote com 1.000 unid. | | | | | |
| 30 | 10,00 | PCT | KASVI KASVI | R$18,0900 | R$180,9000 |
| Especificação: Ponteiras para micropipeta - até 200 ul. Pacote com 1.000 unid. | | | | | |
| 31 | 20,00 | PCT | KASVI KASVI | R$6,6000 | R$132,0000 |
| Especificação: Reagente para determinação de Creatinina - Kit com 100 mL | | | | | |
| 34 | 2,00 | KIT | BIOTECNICA BIOTECNICA | R$24,7200 | R$49,4400 |
| Especificação: Reagente para determinação de Glicose - Frasco com 250 mL | | | | | |
| 35 | 10,00 | FRS | BIOTECNICA BIOTECNICA | R$31,4700 | R$314,7000 |
| Especificação: Reagente para determinação de TGO (AST) -Kit com 50 mL | | | | | |
| 37 | 6,00 | KIT | BIOTECNICA BIOTECNICA | R$40,7200 | R$244,3200 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Especificação: Reagente para determinação de TGP (ALT) -Kit com 50 mL | | | | | |
| 38 | 6,00 | KIT | BIOTECNICA BIOTECNICA | R$40,7200 | R$244,3200 |
| Especificação: Sacos plásticos descartáveis para autoclave, em temperatura máxima 121 C°, com aproximadamente de tempo de exposição de 17 minutos, com capacidade de 20 litros, medindo aprox. 40x60cm, com gramatura aprox. de 7 micras, embalagens com 20 unidades. | | | | | |
| 42 | 5,00 | PCT | OLEN OLEN | R$11,5000 | R$57,5000 |
| Especificação: Soro Controle Nível Alto para Bioquímica (automação) - Frasco de 5 mL | | | | | |
| 46 | 12,00 | FRS | BIOTECNICA BIOTECNICA | R$63,0000 | R$756,0000 |
| Especificação: Soro Controle Nível Normal para Bioquímica (automação) - Frasco de 5 mL | | | | | |
| 47 | 12,00 | FRS | BIOTECNICA BIOTECNICA | R$55,0000 | R$660,0000 |
| Especificação: Soro para tipagem sanguínea anti A com 10ml | | | | | |
| 48 | 8,00 | FRS | PROTHEMO PROTHEMO | R$19,0000 | R$152,0000 |
| Especificação: Soro para tipagem sanguínea anti B com 10ml | | | | | |
| 49 | 7,00 | FRS | PROTHEMO PROTHEMO | R$19,0000 | R$133,0000 |
| Especificação: Tubo de coleta a vácuo com Citrato de Sódio, aspiração 4ml. Caixa com 100 unidades. | | | | | |
| 54 | 30,00 | CX | VACUPLAST VACUPLAST | R$43,0000 | R$1.290,0000 |
| Especificação: Tubo de coleta a vácuo com gel separador e ativador de coágulo, aspiração de 4,5 ml a 5 ml. | | | | | |
| 55 | 50000,00 | UN | VACUPLAST VACUPLAST | R$0,6300 | R$31.500,0000 |
| Especificação: Tubo de coleta a vácuo com gel separador e ativador de coágulo, aspiração de 3,5 ml. | | | | | |
| 56 | 20000,00 | UN | VACUPLAST VACUPLAST | R$0,6200 | R$12.400,0000 |
| Especificação: Tubo de coleta a vácuo EDTA K3, aspiração de 2ml. | | | | | |
| 57 | 5000,00 | UN | VACUPLAST VACUPLAST | R$0,4300 | R$2.150,0000 |
| Especificação: Tubo de coleta a vácuo EDTA K3, aspiração de 4,5 a 5,0ml. | | | | | |
| 58 | 20000,00 | UN | VACUPLAST VACUPLAST | R$0,4300 | R$8.600,0000 |
| Especificação: Tubo de vidro 10 X 75 mm | | | | | |
| 59 | 200,00 | UN | PRECISION PRECISION | R$0,1000 | R$20,0000 |
| Especificação: Microscópio biológico binocular para uso em micribiologia: Características técnicas mínimas: Corpo robusto e estável, com sistema de iluminação pre-centrada segundo Koehler, com lâmpada de 20 W em halogênio, com revólver quadruplo reverso, subplatina porta condensador, com movimento vertical aproximadamente de 30mm. Sistema ótico infinito, com tratamento anti-fungo, e aberrações cromáticas e esférica, distância focal de arpoximadamente 60mm. Tubo binocular tipo Siendetopf, ajuste distância interpupilar ajustável de aproximadamente 50 a 75 mm, inclinação ergonomica de 30 ou 180 graus (evita dores no pescoço). Pares de oculares CFI 10X com campo amplo de aproximadamente 20mm, com alojamento para reticulo de 27 mm. Platina mecânica, superficie retangular de 160,5 por 208,5 mm com charriot graduado com movimento de coaxial XY de 78x54 mm aproximadamente. Condensador de ABBE, para campo claro com diafragma de iris. Filtro azul para ajuste do balanço de cor, e filtro difusor incorporado a base. Objetivas planacromáticas de 4x0,10/10x0,25/40x0,65 (com proteção retrátil). 100x1,259 (com proteção retrátil e imersão a oleo). Capa plástica. Lâmpada 6V-2W. Tensão de alimentação 110 Vac. Sistema modular que permite expansão no futuro, para sistema de fotomicrografia, polarização, cabeçote de ensino, sistema de vídeo, sistema de analise de imagem, contraste de fase, câmara clara entre outros. Corpo E200 (120V) foco fino lado direito, curso, foco fino botão ajuste tensão lado esquerdo, revólver quadruplo, platina mecânica com charriot direito, base com iluminador halogênio, lâmpada de halogênio 6V-20W, capa vinil, cabo de força, chave halen, tubo binocular E2-TB, inclinação 30° (com rotação ajustável 360°), par de oculares CFI E 10X (FOV 20 mm), condensador ABBE NA 1.25 com diafragma, filtro azul 33 mm aproximadamente, objetivas E-Plan acromáticas CFI 4X, 10X, 40X e 100X imersão a oleo. Alimentação elétrica 220V/60 Hz, uma lâmpada sobressalente, capa de proteção, cabo alimentação. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa. O licitante deve montar o microscópio na unidade com pessoal competente e fornecer treinamento adequado aos usuários, sem ônus para a administração. | | | | | |
| 61 | 2,00 | UN | NIKON E-200 | R$8.450,0000 | R$16.900,0000 |
| Valor Total | | (oitenta e dois mil, novecentos e onze reais e três centavos) | | | R$82.911,03 |

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2017 – Pregão Presencial 06/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para uso no Laboratório Municipal, deste Município.

DATA: 23/03/2017 à 22/03/2018.

| Nome da Empresa: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | CNPJ: 03.505.263/0001-40 | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quantidade | Unidade | Marca e Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
| Especificação: Avental descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno (tecido não tecido), tiras de ajuste internas e externas para amarrar no dorso e na cintura, tamanho único, impermeável. | | | | | |
| 5 | 450,00 | UN | SKY SKY | R$1,3700 | R$616,5000 |
| Especificação: Máscara descartável respiradora semifacial PFF2 Carvão valvulada, respirador dobrável, classe PFF2 Carvão, confeccionado com manta sintética e uma camada de carvão ativado impregnado.Respirador composto basicamente por 2 painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente e uma camada de micro fibras carregadas com carvão ativado finamente granulado. Filtro com tratamento eletrostático - fácil para respirar com alta capacidade de retenção de partículas. Parte superior externa da peça possui uma tira de material metálico, moldável, utilizada para ajuste nasal, parte superior interna da peça possui uma tira de espuma. | | | | | |
| 22 | 300,00 | UN | DESCARPACK DESCARPACK | R$2,6700 | R$801,0000 |
| Valor Total | | (um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) | | | R$1.417,50 |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2017**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2017 – Pregão Presencial 06/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para uso no Laboratório Municipal, deste Município.
DATA: 23/03/2017 à 22/03/2018.

| Nome da Empresa: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP | | | | CNPJ: 22.627.453/0001-85 | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quantidade | Unidade | Marca e Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
| Especificação: Agulha para coleta à vácuo 22G - 0,7x32 mm estéril, com dispositivo de segurança para descarte de acordo com a NR 32. | | | | | |
| 2 | 20000,00 | UN | BD | R$1,1000 | R$22.000,0000 |
| Especificação: Copo para fezes, 50 mL, tampa de rosca, com pazinha, pacote com 100 unidades. | | | | | |
| 9 | 50,00 | PCT | CRALPLAST | R$23,5000 | R$1.175,0000 |
| Especificação: Copo para urina, 50 ml, graduado, transparente, tampa de rosca, pacote com 100 unidades. | | | | | |
| 10 | 100,00 | PCT | CRALPLAST | R$24,5000 | R$2.450,0000 |
| Especificação: Imuno-Latex Aslo - Kit para pesquisa antiestreptolisina, contém no Kit: Suspensão de látex revestidas com estreptolisina O, Soro controle positivo, Soro controle negativo, Varetas plásticas, Placa de reação e instrução para uso. | | | | | |
| 15 | 5,00 | KIT | LABORCLIN | R$76,5000 | R$382,5000 |
| Especificação: Imuno-Latex FR - Kit para pesquisa de fator reumatóide , contém no Kit: Suspensão de latéx revestidas com IgG humana, Soro controle positivo, Soro controle negativo, Varetas plásticas, Placa de reação e instrução para uso. | | | | | |
| 16 | 5,00 | KIT | LABORCLIN | R$35,7000 | R$178,5000 |
| Especificação: Imuno-Latex PCR - Kit para pesquisa de PCR (Proteína C Reativa), contém no Kit: Suspensão de latéx revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR, Soro controle positivol, Soro controle negativo, Varetas plásticas, Placa de reação e instrução para uso. | | | | | |
| 17 | 10,00 | KIT | LABORCLIN | R$51,0000 | R$510,0000 |
| Especificação: Lamínulas para microscopia 18x18, caixa com 100 un. | | | | | |
| 19 | 30,00 | CX | PRECISION | R$1,6000 | R$48,0000 |
| Especificação: Lugol parasitológico - Frasco com 500 mL | | | | | |
| 20 | 2,00 | FRS | LABORCLIN | R$30,6000 | R$61,2000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Especificação: Luva de procedimento em vinil sem talco .cx c/ 100 unid. M | | | | | |
| 21 | 50,00 | CX | DESCARPACK | R$16,1500 | R$807,5000 |
| Especificação: Peneira para filtragem de fezes, descartável, tecido filtrante, com aro plástico, pacote c/ 100 unidades | | | | | |
| 28 | 30,00 | PCT | DESKARPLAS | R$72,5000 | R$2.175,0000 |
| Especificação: Reagente para determinação de Colesterol - Frasco com 250 mL | | | | | |
| 33 | 10,00 | FRS | LABORCLIN | R$62,9000 | R$629,0000 |
| Especificação: Reagente para determinação de Uréia UV - Kit com 100 mL | | | | | |
| 40 | 2,00 | KIT | LABORCLIN | R$74,8000 | R$149,6000 |
| Especificação: RPR BRAS estabilizado para VDRL 675 testes, 6x2,5ml, com controle positivo e negativo. | | | | | |
| 41 | 20,00 | KIT | LABORCLIN | R$88,4000 | R$1.768,0000 |
| Especificação: Scalp nº 21, para coleta à vácuo, tubo 7". | | | | | |
| 43 | 7000,00 | UN | CRALPLAST | R$0,3100 | R$2.170,0000 |
| Especificação: Scalp nº 23, para coleta à vácuo, tubo 7". | | | | | |
| 44 | 4000,00 | UN | CRALPLAST | R$0,3300 | R$1.320,0000 |
| Especificação: Soro Anti Ig-G humana (soro de Coombs) - frasco com 10 mL | | | | | |
| 45 | 1,00 | FRS | PROTHEMO | R$28,3900 | R$28,3900 |
| Especificação: Soro para tipagem sanguínea anti D (rh) com 10ml | | | | | |
| 50 | 8,00 | FRS | PROTHEMO | R$38,5000 | R$308,0000 |
| Especificação: Tira reagentes de detecção qualitativa de Gonadotrofina Coriônica Humana B (B-hCG) em amostras de urina ou soro humano, indicado para o diagnóstico precoce da gravidez, sensibilidade 25 mUI/mL, testes selados individualmente em bolsa de alumínio com dessecante, com 100 testes. | | | | | |
| 52 | 80,00 | CX | LABORCLIN | R$55,0000 | R$4.400,0000 |
| Especificação: Tubo cônico para centrífuga de vidro transparente, graduado, 10ml. | | | | | |
| 53 | 200,00 | UN | GLOBAL | R$1,9000 | R$380,0000 |
| Valor Total | | (quarenta mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) | | | R$40.940,69 |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2017**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2017 – Pregão Presencial 16/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de fórmulas infantil para atendimento de crianças de 0 a 02 anos de idade, que apresentam comprometimento no estado nutricional, atendidas pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 30/06/2017 à 29/06/2018.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome da Empresa: BRUTHAN COMERCIAL LTDA | | | | CNPJ: 02.625.813/0001-00 | |
| Item | Quantidade | Unidade | Marca e Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
| Especificação: Fórmula infantil extensamente hidrolisada, isenta de lactose. apresentação: lata com 400 gramas. Cota 10% | | | | | |
| 6 | 85000,00 | GR | PREGESTIMIL PREMIUM Fórmula Infantil Extensamente Hidrolisada | R$0,1789 | R$15.206,5000 |
| Valor Total | | (quinze mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos) | | | R$15.206,50 |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2017**
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2017 – Pregão Presencial 16/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de fórmulas infantil para atendimento de crianças de 0 a 02 anos de idade, que apresentam comprometimento no estado nutricional, atendidas pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 30/06/2017 à 29/06/2018.

| Nome da Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA | | | | CNPJ: 03.612.312/0004-97 | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quantidade | Unidade | Marca e Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
| Especificação: Fórmula infantil extensamente hidrolisada, isenta de lactose. apresentação: lata com 400 gramas. | | | | | |
| 5 | 765000,00 | GR | PREGOMIN PEPTI LATA 400G | R$0,1785 | R$136.552,5000 |
| Valor Total | | (cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) | | | R$136.552,50 |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº49/2017**
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº49/2017 – Pregão Presencial 16/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MAYCON WILL ME. OBJETO: Aquisição de fórmulas infantil para atendimento de crianças de 0 a 02 anos de idade, que apresentam comprometimento no estado nutricional, atendidas pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 30/06/2017 à 29/06/2018.

| Nome da Empresa: MAYCON WILL ME | | | | CNPJ: 18.712.730/0001-80 | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quantidade | Unidade | Marca e Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
| Especificação: Fórmula infantil a Base de Proteína Isolada de Soja, apresentada em latas de 400gr. | | | | | |
| 4 | 180000,00 | GR | APTAMIL SOJA 01 | R$0,0448 | R$8.064,0000 |
| Valor Total | | (oito mil e sessenta e quatro reais) | | | R$8.064,00 |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº50/2017**
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº50/2017 – Pregão Presencial 17/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: S.T GASTRONOMIA LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 1.000 (um mil) refeições em porções individuais (tipo marmita), destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde em atividade nas campanhas de vacinação.
DATA: 30/06/2017 à 29/06/2018.

| Nome da Empresa: S.T GASTRONOMIA LTDA - EPP | | | | CNPJ: 02.175.397/0001-88 | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quantidade | Unidade | Marca e Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
| Especificação: Fornecimento de refeição pronta (almoço) embalada, marmita | | | | | |
| 1 | 1000,00 | SERV | | R$19,7000 | R$19.700,0000 |
| Valor Total | | (dezenove mil e setecentos reais) | | | R$19.700,00 |

# Palma Sola

## Prefeitura

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 114/2017**
CONTRATO: 114/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: CONSTRUTORA SENHORE LTDA – ME

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES GENTIL CRESTANI COM ÁREA TOTAL DE 1.200,41 M².

VALOR TOTAL:330.574,20

VIGÊNCIA:31/12/2017

ASSINATURA: 07/07/2017

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 113/2017**
CONTRATO: 113/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: LABORATÓRIO PREVENT LTDA

OBJETO: SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMA SOLA.

VALOR DE REFEREÊNCIA: TABELA SUS

ASSINATURA: 06/07/2017

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

# Papanduva

## Prefeitura

**DECRETO N° 2718, DE 28 DE JUNHO DE 2017 - REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N° 2644, DE 19 DE AGOSTO DE 2016, QUE DISPÔS SOBRE A ANULAÇÃO DO HABITE-SE N° 313/2015.**

DECRETO N° 2718, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Revoga o Decreto Municipal n° 2644, de 19 de agosto de 2016, que dispôs sobre a anulação do Habite-se n° 313/2015.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VI do Artigo 59 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o novo Parecer Técnico de Engenharia emitido pelo Engº Civil do Município Josemar Luiz Furtado nesta data,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n° 2644, de 19 de agosto de 2016, restabelecendo o Habite-se n° 313/2015 para todos os fins e efeitos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 28 de junho de 2017.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Bernadete Wiliczinski
Secretária da Administração

**PREGÃO 045/2017**

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
Contratação de Serviços Médicos, para atuar nas unidades do Fundo Municipal de Saúde
Objeto:Tipo: SRP, tipo menor preço a por itens presenciais; Entrega dos envelopes: 19 de julho de 2017 às 13:59 hs; Início da Sessão Pública: 19/07/2017 – 14;00hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1975 de 10 de junho de 2009, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no email: compras@papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 06 de julho de 2017. Catia Taciana Thorstenberg– Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**T.P 04/2017**

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da perfuração de poço artesiano tubular para o SAMAE Tipo: Empreitada Menor preço Global e Tomada de Preço. Entrega dos envelopes: 24 de julho de 2017 às 14:00 hs; Início da Sessão Pública: 24/06/2017– 14:15hs. Base legal: Lei 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva 06 de julho de 2017. Alexandre Miguel Grabovski – Diretor Presidente Samae. Luiz Henrique Saliba Prefeito Municipal.

**TOMADA DE PREÇO 05/2017**

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de Manutenção, Ampliação e Projetos Elétricos e Luminotécnicos do Sistema de Iluminação Publica do Município de Papanduva. Tipo: Empreitada Menor preço Global e Tomada de Preço. Entrega dos envelopes: 24 de julho de 2017 às 13:59 hs; Início da Sessão Pública: 24/06/2017– 16:15hs. Base legal: Lei 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva 06 de julho de 2017. Bernadete Wiliczinski – Secretaria Municipal de Administração. Luiz Henrique Saliba Prefeito Municipal.

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 013/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017

Portaria Nº 013/2017 de 06 de julho de 2017

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, MATRICULADO SOB O Nº. 118 O SENHOR JAMES MICHEL CERNIAK REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS DE 22 DE MAIO DE 2016 À 21 DE MAIO DE 2017"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias ao servidor com matrícula sob nº. 118, o senhor James Michel Cerniak, portador do CPF nº. 041.576.899-33, no período de 12 à 31 de julho de 2017, referente período aquisitivo de férias de 22 de maio de 2016 à 21 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 06 de julho de 2017.
ALTAMIR GLONEK
Presidente da Mesa

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JAMES MICHEL CERNIAK
1º Secretário

TAFAREL SCHONS
2º Secretário

### PORTARIA Nº 014/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017

Portaria Nº 014/2017 de 06 de julho de 2017

"CONCEDE FÉRIAS, BEM COMO A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, MATRICULADA SOB O Nº. 120, A SENHORA ROSINHA SAVITSKI REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 22/05/2016 À 21/05/2017".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003 e Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a servidora com matrícula sob nº. 134, a senhora ROSINHA SAVITSKI, portadora do CPF nº. 420.312.229-53, no período de 12/07/2017 à 31/07/2017, referente período aquisitivo de 22/05/2016 à 21/05/2017, bem como autorizado a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário dentro do mês corrente, conforme dispositivo do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Papanduva em, 06 de julho de 2017.
ALTAMIR GLONEK
Presidente da Mesa

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JAMES MICHEL CERNIAK
1º Secretário

TAFAREL SCHONS
2º Secretário

### PORTARIA Nº 015/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017

Portaria Nº 015/2017 de 06 de julho de 2017
CONCEDE FÉRIAS, BEM COMO A CONVERSÃO DE 1/3 DA FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, MATRICULADA SOB O Nº. 121, A SENHORA SANDRA MARIA DE MORAES REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 22 DE JUNHO DE 2015 À 21 DE JUNHO DE 2016"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003 e Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a servidora com matrícula sob nº. 121, a senhora SANDRA MARIA DE MORAES, portadora do CPF nº. 605.752.639-20, no período de 12 à 31 de julho de 2017, referente período aquisitivo de 22 de junho de 2015 à 21 de junho de 2016, bem como autorizado a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário dentro do mês de novembro/2015, conforme dispositivo do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Papanduva em, 06 de julho de 2017.
ALTAMIR GLONEK
Presidente da Mesa

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JAMES MICHEL CERNIAK
1º Secretário

TAFAREL SCHONS
2º Secretário

### PORTARIA Nº 016/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017

Portaria Nº 016/2017 de 06 de julho de 2017

"CONCEDE FÉRIAS, BEM COMO A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, MATRICULADA SOB O Nº. 134, A SENHORA NOELI CRISTINA DA SILVA REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 17/09/2015 À 16/09/2016".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003 e Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a servidora com matrícula sob nº. 134, a senhora NOELI CRISTINA DA SILVA, portadora do CPF nº. 842.758.809-78, no período de 17 à 31 julho de 2017, referente período aquisitivo de 17/09/2015 à 16/09/2016, bem como autorizado a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário dentro da competência 10/2015, conforme dispositivo do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003, restando um saldo de 05 dias do período aquisitivo correspondente para ser gozado posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Papanduva em, 06 de julho de 2017.
ALTAMIR GLONEK
Presidente da Mesa

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JAMES MICHEL CERNIAK
1º Secretário

TAFAREL SCHONS
2º Secretário

## PORTARIA Nº 017/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017

Portaria Nº 017/2017 de 06 de julho de 2017

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, MATRICULADO SOB O Nº. 123 A SENHORA JOSELENE DE FÁTIMA FERREIRA REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS DE 14 DE JULHO DE 2015 À 13 DE JULHO DE 2016"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias a servidora com matrícula sob nº. 123, a senhora Joselene De Fátima Ferreira, portadora do CPF nº. 040.593.319-37, no período de 17 à 26 de julho de 2017, referente período aquisitivo de férias de 14 de julho de 2015 à 13 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 06 de julho de 2017.
ALTAMIR GLONEK
Presidente da Mesa

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JAMES MICHEL CERNIAK
1º Secretário

TAFAREL SCHONS
2º Secretário

## PORTARIA Nº 018/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017

Portaria Nº 018/2017 de 06 de julho de 2017

"ESTABELECE O RECESSO DAS SESSÕES PLENÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA NO PERÍODO DE 18 À 31 DE JULHO DE 2017".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas nos artigos 7º e 27º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o recesso das Sessões Plenárias no âmbito da Câmara Municipal de Papanduva no período de 18 à 31 de julho de 2017.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 06 de julho de 2017.
ALTAMIR GLONEK
Presidente da Mesa

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JAMES MICHEL CERNIAK
1º Secretário

TAFAREL SCHONS
2º Secretário

## PORTARIA Nº 019/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017

Portaria Nº 019/2017 de 06 de julho de 2017

"SUSPENDE OS PRAZOS DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS NO ÂMBITO CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA NO PERÍODO 18 À 31 DE JULHO DE 2017, EM VIRTUDE DO RECESSO DAS SESSÕES PLENÁRIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas nos artigos 7º e 27º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, e em observância aos dispositivos da Portaria 018/17 de 06 de julho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos de todos os processos legislativos no âmbito da Câmara Municipal de Papanduva, do período 18 à 31 de julho de 2017.
Parágrafo único - A suspensão se faz necessária, em virtude do recesso das sessões plenárias, correspondente ao mesmo período do caput.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 06 de julho de 2017.
ALTAMIR GLONEK
Presidente da Mesa

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JAMES MICHEL CERNIAK
1º Secretário

TAFAREL SCHONS
2º Secretário

# Paraíso

## Prefeitura

### CT 44-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2017
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1110/2009
DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.044,00 (Hum mil e quarenta e quatro reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: EXTREMOESTE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
DA VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Inciso I, art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 06 de Julho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

### IL 08-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1110/2009.
DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.044,00 (Hum mil e quarenta e quatro reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: EXTREMOESTE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2017.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 06 de Julho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeitura Municipal de Paraíso/SC.

### PR 37/2017

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 20 de JULHO de 2017, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 36270090, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 06 de Julho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

## Câmara Municipal

### TERMO DE POSSE 002/2017

Termo de Posse Nº 002/2017
Dispõe sobre a posse de suplente de Vereador e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. FABRÍCIO GARLET, usando de suas atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º Dar posse ao Senhor Lenoir Angelo Almeida, CPF296.075.239-20, como Vereador suplente em substituição ao Vereador Antoninho Leão que conforme requerimento nº 005/2017 aprovado em plenária do dia 05/07/2017 e pela convocação da suplente conforme oficio nº 048/2017.

Art. 2º Este Termo de Posse será assinado por mim Presidente e pelo suplente empossado, entrando em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC EM 05 DE JULHO DE 2017.
FABRÍCIO GARLET LENOIR ANGELO ALMEIDA.
Presidente da Câmara Suplente Empossado

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 05 de Julho de 2017.
Servidora Responsável

Diana Kunrath
Matrícula Nº 52

# Passos Maia

## Prefeitura

### ATA 0077/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0077/2017
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0051/2017
PREGÃO PRESENCIAL n. 0037/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: ELTON INSTALAÇOES ELETRICAS LTDA ME
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n. 0037/2017, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 98.308,69 (noventa e oito mil trezentos e oito reais)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 06 de julho de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

### ATA 0078/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0078/2017
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0052/2017
PREGÃO PRESENCIAL n. 0038/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: MECANICO ANSELMI LTDA ME
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n. 0038/2017, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 83.651,00 (oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e reais)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 06 de julho de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 0031/2017

CONTRATO n. 0031/2017
PROCESSO LICITATORIO n. 0053/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 0039/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: PAULO GIOVANE LOPES
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de profissional para prestação de serviços de instrutor de Aulas de Violão para alunos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e CRAS, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Passos Maia – SCVigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2017.
Passos Maia, SC, 06 de Julho de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

### DECRETO N. 072/2017

DECRETO N. º 072, de 03 de julho de 2017.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c\c a Lei Municipal nº 599, de 5 de outubro de 2009;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Educação, as pessoas abaixo nominadas:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Titular: Juliana Fabia Canônica Tirelli;
Suplente: Fabiana Zanchet Moretto.
II – Representante dos Professores Municipais da Educação Infantil:
Titular: Juliane Cizinande Link;
Suplente: Marineide de Matos.
III – Representante das Associações de Pais e Professores:
Titular: Eloy Aparecida da Luz da Silva;
Suplente: Alvaro Roberto Rio Branco.
IV – Representante da Associação Comercial e Industrial de Passos Maia – ACIP:
Titular: Lohani Von Mühlen Rodrigues;
Suplente: Luiz Henrique Schutz.
V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Gecir Luiz Sutil;
Suplente: Vanderlei Zenaro.
VI – Representante dos Movimentos Sociais:
Titular: Saruê Brunetto;
Suplente: Eloir José de Souza.
VII – Representante dos Professores Municipais do Ensino Fundamental
Titular: Josiane Marsango;
Suplente: Cleuci Chernoski.
Parágrafo único: O presente Conselho será presidido pela Sra. Juliana Fabia Canônica Tirelli, sendo que o Sr. Eloir José de Souza será o Vice-Presidente, a Sra. Josiane Marsango a Primeira Secretária e a Sra. Marineide de Matos a Segunda Secretária.
Art. 2º - Os conselheiros acima nomeados exercerão suas atividades por um mandato de 2 (dois) anos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto n. 366/2015.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0045/2016**
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0054/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0042/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N. 0006/2016

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leomar Roberto Listoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 639.458.199-20, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de contratante, e, de outro lado, à empresa BENEFATTO CONSTRUTORA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.14.730.976/0001-24, sediada na Rua Anita Garibaldi, Centro, Município de palmitos – SC, neste ato representado pelo Sr. Fernando Mikolaiczk, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 060.896.489-14, a seguir denominada simplesmente contratada, resolvem aditar o contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no artigo 65, I, "b",da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA

Considerando a necessidade de adequar o projeto de pavimentação poliédrica original, fazendo supressão, conforme cláusula terceira do pressente termo aditivo e parecer em anexo.
Considerando que há projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.
Considerando, ainda, que o valor do presente aditivo não ultrapassa o limite legal.
Conclui-se que a realização do presente termo aditivo do contrato acima identificado atende aos princípios do interesse público e da legalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO

Rua O – Extensão: 147,90m – Largura – 8,00m.

| ADITIVO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| | Pavimentação | | | | |
| 1.1 | Regularização e compactação do sub leito a 100% do PN | M2 | 177,48 | R$ 1,44 | R$ 255,58 |
| 1.2 | Colchão de pedrisco e=12cm para assentamento de pedras irregulares com transporte | M3 | 21,30 | R$ 84,21 | R$ 1.793,67 |
| 1.3 | Execução de pavimentação com pedras irregulares, rejuntamento com pedrisco (e=1,cm) e compactação – inc. transporte | M2 | 177,48 | R$ 35,40 | R$ 6.282,79 |
| 1.4 | Transporte de material em pedra – caminhão basculante – DMT = 30km | M3 x KM | 798,66 | R$ 1,34 | R$ 1.070,20 |
| | Valor total do item 1 | | | | R$ 9.402,24 |
| 2.05 | Caixa coletora tipo boca de lobo completa | Und | 2 | R$ 1.293,30 | R$ 2.586,60 |
| | Valor total do item 2 | | | | R$ 2.586,60 |
| | Detonação em rocha | | | | |
| TOTAL A SER ADITIVADO | | | | | R$ 11.988,85 |

CLÁUSULA QUARTA - DO ADITIVO E VALOR

Fica aditivado do valor global originário do contrato n. 0054/2016 a quantia de R$ 11.988,85 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais com oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Originário permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Comarca de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia – SC, 06 de Julho 2017.

| | |
|---|---|
| LEOMAR ROBERTO LISTONI PREFEITO MUNICIPAL | FERNANDO MIKOLAICZK BENEFATTO CONSTRUTORA LTDA – ME |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| EDSON SALVADEGO<br>CPF nº 067.004.859-32 | ELISNARA SUTIL DE OLIVEIRA CPF nº 066.059.179-01 |
| | |

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0046/2016**
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0046/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0030/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N. 0002/2016

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leomar Roberto Listoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 639.458.199-20, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - SC, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, à empresa Terramax Construção e Obra LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. 04.406.660/0001-28, sediada na Avenida Nereu Ramos, n° 3023 –E, Bairro Líder, Município de Chapecó – Estado de Santa Catarina, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Anderson Colombo, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 043.828.859-90, resolvem aditar o contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no artigo 65, I, "b",da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA

Considerando a necessidade de adequar o projeto de pavimentação asfáltica original, fazendo supressão e acréscimo, conforme cláusula terceira do pressente termo aditivo e parecer em anexo.
Considerando que há projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.
Considerando, ainda, que o valor do presente aditivo não ultrapassa o limite legal.

Conclui-se que a realização do presente termo aditivo do contrato acima identificado atende aos princípios do interesse público e da legalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO

| ADITIVO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| | Obras complementares – trecho entre av pe. Joao Botero e a rua izabel Bresciani | | | | |
| 1.1 | Remoção de meio fio existente – cod sinapi 85335 | m | 190,00 | R$ 9,51 | R$ 1.806,90 |
| 1.2 | Meio fio extrusado 10x12x15cm | M | 190,00 | R$ 20,00 | R$3.800,00 |
| 1.3 | Reforço de meio fio extrusado – esquina av pe. Joao Botero | M | 10,00 | R$ 40,00 | R$ 400,00 |
| Valor total do item 01 | | | | | R$ 6.006,90 |
| | Trecho entre a rua izabel Bresciani e estaca 24+16,6 mt | | | | |
| 2.1 | Meio fio estrusado 10x12x15 cm | m | 745,00 | R$ 20,00 | R$ 14.900,00 |
| 2.2 | Reforço de meio fio extrusado – esquina av. pe. João botero | M | 55,00 | R$ 40,00 | R$ 2.200,00 |
| Valor Total item 2 | | | | | R$ 17.100,00 |
| Valor total a ser aditivado | | | | | R$ 23.106,90 |

CLÁUSULA QUARTA - DO ADITIVO DE VALOR

Fica aditivado do valor global originário do contrato n. 0046/2016 a quantia de R$ 23.106,90 (Vinte e Três mil cento e seis reais com noventa centavos)
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Originário permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Comarca de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia – SC, 06 de Julho 2017.

| | |
|---|---|
| LEOMAR ROBERTO LISTONI PREFEITO MUNICIPAL | ANDERSON COLOMBO TERRAMAX CONSTRUÇÃES E OBRAS LTDA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| EDSON SALVADEGO<br>CPF nº 067.004.859-32 | ELISNARA SUTIL DE OLIVEIRA CPF nº 066.059.179-01 |

# Penha

## Prefeitura

### ATA 32/2017 - PMP

| | | |
|---|---|---|
| | MUNICÍPIO DE PENHA<br>ESTADO DE SANTA CATARINA<br>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS (BOTAS).

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa FOOT COMERCIAL LTDA ME, estabelecida à Rua Gottlieb Reif n° 72, Sala 01, Bairro Escola Agrícola, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.397.879/0001-73, representada, neste ato pelo Sr. Jonathan Cesar Nazario, CPF sob o n° 026.332.319-69, Sócio Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 23/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais (botas) para compor "Kit Pescador" do Programa de auxílio ao Pescador Artesanal conforme Lei Municipal 2485/2011 e Decreto Municipal nº 2062/2014, documentos anexos ao Processo, atendendo solicitação nº 243 e 244/2017 da Secretaria de Pesca e Agricultura, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os materiais/produtos com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

| ITEM | DESCRITIVO | TIPO DE UNIDADE | QTDE | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR GLOBAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BOTA BRANCA CANO LONGO, EM MATERIAL PVC INJETÁVEL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLISTER Nº38. Marca: Cartom | PAR | 20 | R$ 44,70 | R$ 894,00 |
| 02 | BOTA BRANCA CANO LONGO, EM MATERIAL PVC INJETÁVEL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLISTER Nº39. Marca: Cartom | PAR | 7 | R$ 44,70 | R$ 312,90 |
| 03 | BOTA BRANCA CANO LONGO, EM MATERIAL PVC INJETÁVEL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLISTER Nº40. Marca: Cartom | PAR | 109 | R$ 44,70 | R$ 4.872,30 |
| 04 | BOTA BRANCA CANO LONGO, EM MATERIAL PVC INJETÁVEL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLISTER Nº41. Marca: Cartom | PAR | 10 | R$ 44,70 | R$ 447,00 |
| 05 | BOTA BRANCA CANO LONGO, EM MATERIAL PVC INJETÁVEL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLISTER Nº42. Marca: Cartom | PAR | 173 | R$ 44,70 | R$ 7.733,10 |
| 06 | BOTA BRANCA CANO LONGO, EM MATERIAL PVC INJETÁVEL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLISTER Nº43. Marca: Cartom | PAR | 9 | R$ 44,70 | R$ 402,30 |
| 07 | BOTA BRANCA CANO LONGO, EM MATERIAL PVC INJETÁVEL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLISTER Nº44. Marca: Cartom | PAR | 70 | R$ 44,70 | R$ 3.129,00 |
| 08 | BOTA BRANCA CANO LONGO, EM MATERIAL PVC INJETÁVEL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLISTER Nº45. Marca: Cartom | PAR | 2 | R$ 44,70 | R$ 89,40 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria da Pesca e Agricultura, no prazo de até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir, reparar ou corrigir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de

depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria da Pesca e Agricultura.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada

no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2017 da Secretaria da Pesca e Agricultura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 05 de julho de 2017.

| | |
|---|---|
| AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA | FOOT COMERCIAL LTDA ME |
| PREFEITO MUNICIPAL | JONATHAN CESAR NAZARIO |
| Contratante | Contratada |

T E S T E M U N H A S

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| C.P.F. nº | C.P.F. |

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

## ATA 33/2017 - PMP

| | | |
|---|---|---|
| | MUNICÍPIO DE PENHA<br>ESTADO DE SANTA CATARINA<br>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS (TINTA).

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa SUPERMARINE TINTAS NÁUTICAS LTDA ME, estabelecida à Rua Manoel Eufrásio, nº 805, Conjunto 42, Bairro Juvevê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.404.811/0001-10, representada, neste ato pelo Sr. Eliane Nunes Leal, Sócia, CPF sob o n° 798.344.779-53, Sócia, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 23/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais (tinta) para compor "Kit Pescador" do Programa de auxílio ao Pescador Artesanal conforme Lei Municipal 2485/2011 e Decreto Municipal nº 2062/2014, documentos anexos ao Processo, atendendo solicitação nº 243 e 244/2017 da Secretaria de Pesca e Agricultura, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os materiais/produtos com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

| ITEM | DESCRITIVO | TIPO DE UNIDADE | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TINTA ESPECIAL ENVENENADA PARA EMBARCAÇÕES, COR AZUL SEMIBRILHANTE, DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, EMBALAGEM LATA DE 3,6 LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: ANTIINCRUSTANTE CONVENCIONAL DO TIPO MATRIZ SOLÚVEL, LIVRE DE TBT E COM SÓLIDOS POR VOLUME DE NO MÍNIMO 60%, ESPESSURA DE FILME NO MÍNIMO 50 MICROMETROS SECO (MÍNIMO 80 MICROMETROS MOLHADO), RENDIMENTO NO MÍNIMO 12,0 (M²/LT) A 50 MICROMETROS SECOS. Marca: Supermarine | UNIDADE/ LATA | 400 | R$ 289,00 | R$ 115.600,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria da Pesca e Agricultura, no prazo de até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula

ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir, reparar ou corrigir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria da Pesca e Agricultura.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência,

redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2017 da Secretaria da Pesca e Agricultura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 05 de julho de 2017.

| | |
|---|---|
| AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA | SUPERMARINE TINTAS NÁUTICAS LTDA ME |
| PREFEITO MUNICIPAL | ELIANE NUNES LEAL |
| Contratante | Contratada |

T E S T E M U N H A S

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| C.P.F. nº | C.P.F. |

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

## ATA 34/2017 - PMP

| | | |
|---|---|---|
| | MUNICÍPIO DE PENHA<br>ESTADO DE SANTA CATARINA<br>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS (CAPA E JARDINEIRA).

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa LARISSA PADILHA EPP, estabelecida à Rua Paraíso, nº 79, Bairro Barreiros, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.273.890/0001-01, telefone para contato (48) 3246-4744, representada, neste ato pela Sra. Larissa Padilha, Sócia, CPF sob o n° 030.165.139-60, Administradora, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 23/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais (capa e jardineira) para compor "Kit Pescador" do Programa de auxílio ao Pescador Artesanal conforme Lei Municipal 2485/2011 e Decreto Municipal nº 2062/2014, documentos anexos ao Processo, atendendo solicitação nº 243 e 244/2017 da Secretaria de Pesca e Agricultura, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os materiais/produtos com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito)

horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

| ITEM | DESCRITIVO | TIPO DE UNIDADE | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | CAPA PARA PESCA EM MATERIAL DE POLIAMIDA, COSTURADA E VULCANIZADA, NA COR LARANJA, COM GORRO ABERTA. TAMANHO P. Marca: Cormoram | UN/PEÇA | 4 | R$ 63,67 | R$ 254,68 |
| 10 | CAPA PARA PESCA EM MATERIAL DE POLIAMIDA, COSTURADA E VULCANIZADA, NA COR LARANJA, COM GORRO ABERTA. TAMANHO M. Marca: Cormoram | UN/PEÇA | 68 | R$ 63,67 | R$ 4.329,56 |
| 11 | CAPA PARA PESCA EM MATERIAL DE POLIAMIDA, COSTURADA E VULCANIZADA, NA COR LARANJA, COM GORRO ABERTA. TAMANHO G. Marca: Cormoram | UN/PEÇA | 101 | R$ 63,67 | R$ 6.430,67 |
| 12 | CAPA PARA PESCA EM MATERIAL DE POLIAMIDA, COSTURADA E VULCANIZADA, NA COR LARANJA, COM GORRO ABERTA. TAMANHO GG. Marca: Cormoram | UN/PEÇA | 27 | R$ 63,67 | R$ 1.719,09 |
| 13 | JARDINEIRA EM MATERIAL DE POLIAMIDA, COSTURADA E VULCANIZADA, NA COR LARANJA. TAMANHO M. Marca: Cormoram | UN/PEÇA | 68 | R$ 63,67 | R$ 4.329,56 |
| 14 | JARDINEIRA EM MATERIAL DE POLIAMIDA, COSTURADA E VULCANIZADA, NA COR LARANJA. TAMANHO G. Marca: Cormoram | UN/PEÇA | 101 | R$ 63,67 | R$ 6.430,67 |
| 15 | JARDINEIRA EM MATERIAL DE POLIAMIDA, COSTURADA E VULCANIZADA, NA COR LARANJA. TAMANHO GG. Marca: Cormoram | UN/PEÇA | 27 | R$ 63,67 | R$ 1.719,09 |
| 17 | JARDINEIRA EM MATERIAL DE POLIAMIDA, COSTURADA E VULCANIZADA, NA COR LARANJA. TAMANHO P. Marca: Cormoram | UN/PEÇA | 4 | R$ 63,67 | R$ 254,68 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria da Pesca e Agricultura, no prazo de até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização

dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir, reparar ou corrigir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria da Pesca e Agricultura.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2017 da Secretaria da Pesca e Agricultura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 05 de julho de 2017.

| | |
|---|---|
| AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA | LARISSA PADILHA EPP |
| PREFEITO MUNICIPAL | LARISSA PADILHA |
| Contratante | Contratada |

T E S T E M U N H A S

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| C.P.F. nº | C.P.F. |

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

**PORTARIA Nº 654/2017**
PORTARIA N.º 654/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. DIEGO LUIS MATIELLO, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

**PORTARIA Nº 655/2017**
PORTARIA N.º 655/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LIAMAR MAGDA SOLER, para o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 656/2017**
PORTARIA N.º 656/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. SUSANA PERINOTTI DE BORBA, para o cargo em comissão de CONTROLADORA GERAL, da CONTROLADORIA INTERNA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 657/2017**
PORTARIA N.º 657/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. WALDEMIR JOSÉ MAFRA JUNIOR, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 658/2017

PORTARIA N.º 658/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. FABIANO NUNES, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE PESCA E AGRICULTURA da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 659/2017

PORTARIA N.º 659/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. VANESSA MISSALIA JORGE, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE RH I da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 660/2017

PORTARIA N.º 660/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LUCIMEIRE ROSA DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de CONTROLADORA ADJUNTA da CONTROLADORIA INTERNA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 661/2017

PORTARIA N.º 661/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a funcionária ANA MARIA CLAUDINO, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA, da Escola Municipal Horacina Soares Francisco, recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIZ MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 662/2017

PORTARIA Nº 662/2017
O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
DESIGNAR: os servidores LUIZ EDUARDO BUENO, MAURILIO PEDRO LEITE e ADRIANA BERNARDES CUNHA para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICANCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO, para averiguação das condutas da empresa MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referentes a Ata de Registro de Preços 02/2017 - FMS , no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 04 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 663/2017

PORTARIA N.º 663/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária, a pedido, para funcionária LUCIANA DE CARVALHO FONSECA AMARO, a contar desta data.
Art. 2º - O benefício de redução de carga horária deverá ser renovado periodicamente, não podendo sua validade se estender por mais de 1 (um) ano, conforme Parecer Jurídico Nº 198/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 006/2017 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – 2018/2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

RESOLUÇÃO Nº 006/2017
Dispõe sobre a aprovação do Plano Plurianual – 2018/2021 do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Penha, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Municipal nº. 2545, de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações datadas em Ata nº 008/2017 considerando a reunião ordinária realizada em 03 de julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual – 2018/2021, conforme segue:

| Ação | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|---|---|---|---|
| Gestão Administrativa | 200.500,00 | 210.500,00 | 220.500,00 | 230.500,00 |
| Funcionamento e Manutenção do Conselho de Assistência Social | 5.000,00 | 7.500,00 | 10.000,00 | 12.500,00 |
| Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar | 50.000,00 | 52.500,00 | 55.000,00 | 57.500,00 |
| FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social | 10.500,00 | 10.500,00 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| Gestão de Benefícios Eventuais | 205.500,00 | 205.500,00 | 205.500,00 | 205.500,00 |
| Programa Bolsa-Família | 27.300,00 | 27.300,00 | 27.300,00 | 27.300,00 |
| Aprimoramento da Gestão do SUAS | 6.100,00 | 6.100,00 | 6.100,00 | 6.100,00 |
| Proteção Social Básica | 352.835,80 | 352.935,80 | 353.035,80 | 353.135,80 |
| Proteção Social Especial de Média Complexidade | 112.500,00 | 118.550,00 | 118.600,00 | 136.650,00 |
| Proteção Social Especial de Alta Complexidade | 144.410,00 | 144.410,00 | 144.410,00 | 144.410,00 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 03 de julho de 2017.
Juliana da Silva Santana
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Penha

# Peritiba

## Prefeitura

### DECRETO 103/2017
DECRETO Nº 103/2017

"ALTERA OS VALORES PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO DO FUROHABI"

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.738 de 24 de junho de 2009,
CONSIDERANDO: deliberação do Conselho Municipal de Habitação,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a alterar os valores referente a empréstimos para reforma e/ou ampliação, aquisição de moradias e edificação de nova moradia em conformidade com o disposto na Lei nº 1.738 de 24 de junho de 2009.
Art. 2º - Os empréstimos serão praticados da seguinte forma
- até R$ 8.000,00 (oito mil reais) visando reformas e/ou ampliação de acordo com orçamento apresentado;
- até R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) visando aquisição de moradia e edificações de nova moradia.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 5º do Decreto nº 3.283/2009.

MUNICÍPIO DE PERITIBA- SC., 02 de junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

### LEI 2114/2017
LEI Nº 2114 /2017

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.

Art. 2º Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, saúde, trabalho, desporto, turismo, lazer, previdência social, assistência social, transporte, edificação pública, habitação, cultura, amparo à infância e à maternidade, e de outros que propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei considera-se pessoa com deficiência, além daquelas citadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, aquela que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a 2 (duas) ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;

V – deficiência múltipla: associação de 2 (duas) ou mais deficiências.

Art. 4º O CMDPD é órgão de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador da política municipal de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência, respeitando a legislação vigente, com os seguintes objetivos:

I – elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II – zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

III – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

IV – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

V – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI – propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII – acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

X – avaliar anualmente o desenvolvimento da política Estadual/Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XI – elaborar o seu regimento interno.

Art. 5º O CMDPD será constituído por 10 (dez) membros, com representação paritária das instituições governamentais e da sociedade civil, da seguinte forma:

I – 5 (cinco) conselheiros titulares, com igual número de suplentes, representantes do Poder Executivo, sendo:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, sendo obrigatoriamente 1 (um) do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
b) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II – 5 (cinco) conselheiros titulares, com igual número de suplentes, representantes de entidades da sociedade civil, de atendimento, defesa, estudos e pesquisa e de garantia dos direitos da pessoa com deficiência, que atuam na área de deficiência auditiva, física, mental, visual e múltipla, organizações patronais, profissionais conveniados ou terceirizados da área da saúde, organização de trabalhadores e instituições de pesquisa e ensino superior, inclusive pessoa com deficiência e pais de pessoas com deficiência.

§ 1º A eleição das entidades da sociedade civil, representantes de cada segmento, titulares e suplentes dar-se-á em fórum próprio, convocados bienalmente pelo CMDPD, para esse fim.

§ 2º Em caso de não serem encontradas no Município as entidades de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser nomeados membros de outras entidades, desde que de caráter associativo ou assistencial.

§ 3º A realização do 1º Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, constituindo uma comissão paritária responsável pela sua convocação e organização.

§ 4º O CMDPD elegerá, entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, na data da posse dos conselheiros.

Art. 6° O mandato dos membros do CMDPD será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 7º Os membros do CMDPD serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º As funções de conselheiro do CMDPD não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Parágrafo único. O CMDPD poderá, no Regimento Interno, prever ressarcimento das despesas de transporte e alimentação e hospedagem aos seus membros.

Art. 9º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, prover e aprovar os recursos financeiros, físicos e humanos necessários à operacionalização para o pleno funcionamento do CMDPD.

Art. 10. Todas as matérias pertinentes ao funcionamento do CMDPD serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

Art. 11. Os membros do CMDPD poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Perderá o mandato o conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

II – faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;

III – apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 13. Perderá o direito a indicar membros do conselho, a instituição que:

I – extinguir sua base territorial de atuação no Município de Peritiba;

II – tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;

III – sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 14. O CMDPD realizará, sob sua coordenação, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a cada 2 (dois) anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

Art. 15. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;

II – fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;

III – avaliar e reformar as decisões administrativas do CMDPD, quando provocada;

IV – aprovar seu Regimento Interno;

V – aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peritiba – SC, em 05 de julho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

# Pinheiro Preto

## Prefeitura

### DECRETO 4628

DECRETO Nº 4.628, DE 04 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, À SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto – SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora pública municipal BEATRIZ APARECIDA CHERUBINI, brasileira, divorciada, nascida em 15-01-1958, CPF sob nº 950.766.629-04, RG nº 1.072.717 SSP/SC, PIS nº 180.13006.41.2, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant nº 160, Centro, na cidade de Tangará – SC, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, Referencia C, do Quadro de Magistério do Município de Pinheiro Preto, estabelecido pela Lei Complementar nº 112/2004, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º O Tempo de Contribuição, devidamente comprovado pelas certidões em anexo, parte integrante do presente DECRETO, é o abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| Certidão INSS emitida Em 03/05/2017 | 05 anos, 09 meses e 16 dias. |
| Certidão Tempo de Contribuição do Estado de Santa Catarina, Datado de 17/12/2014 | 05 anos, 07 meses e 04 dias. |
| Certidão Tempo de Contribuição do Município de Pinheiro Preto, Datado de 03/07/2017 | 14 anos, 03 meses e 19 dias. |
| Total Tempo de Contribuição | 25 anos, 08 meses e 09 dias. |
| Total Tempo de Contribuição no Serviço Público | 25 anos, 08 meses e 09 dias. |

Art. 3º O valor dos proventos da aposentadoria será o valor integral do vencimento, correspondendo a 100% (cem) por cento do vencimento, no valor de R$ 1.795,68 (um mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), formado por R$ 1.694,04(um mil seiscentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) de salário base e R$ 101,64(cento e um reais e sessenta e quatro centavos) de 6%(seis) de triênios.
Art. 4º O valor dos proventos de aposentadoria será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices repassados aos servidores públicos do Município de Pinheiro Preto.
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução do presente DECRETO serão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI, vigente em cada exercício financeiro.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2017.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 04 de julho de 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO 4629

DECRETO Nº 4.629, DE 04 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto – SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, à servidora pública municipal IVANIA BEAL BRESSAN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n°. 657.072.909-82, RG nº. 1.707.030, residente e domiciliada na Rua Marechal Costa e Silva, nº. 545, Município de Pinheiro Preto SC, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, Referência D, do Quadro de Magistério do Município de Pinheiro Preto, estabelecido pela Lei Complementar nº 112/2004, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º O Tempo de Contribuição, devidamente comprovado pelas certidões em anexo, parte integrante do presente DECRETO, é o abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| Certidão do INSS emitida Datada de 05/06/2017 | 07 anos, 05 meses e 03 dias. |
| Certidão Tempo de Contribuição do Estado de Santa Catarina, Datado de 06/11/2009 | 02 anos, 05 meses e 28 dias. |
| Certidão Tempo de Contribuição do Município de Pinheiro Preto, Datado de 03/07/2017 | 15 anos, 04 meses e 20 dias. |
| Total Tempo de Contribuição | 25 anos, 03 meses e 21 dias. |
| Total Tempo de Contribuição no Serviço Público em sala de aula | 25 anos, 03 meses e 21 dias. |

Art. 3º O valor dos proventos da aposentadoria será o valor integral do vencimento, correspondendo a 100% (cem) por cento do vencimento, no valor de R$ 1.928,71 (um mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), formado por R$ 1.819,54(um mil oitocentos e dezenove reais e quatro centavos) de salário base e R$ 109,17(cento e nove reais e dezessete centavos) de 6%(seis) de triênios.
Art. 4º O valor dos proventos de aposentadoria será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices repassados aos funcionários públicos do Município de Pinheiro Preto.
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução do presente DECRETO serão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI, vigente em cada exercício financeiro.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2017.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 04 de julho de 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 4632

DECRETO Nº 4.632, DE 05 DE JULHO DE 2017.
ANULA ATO QUE CONCEDEU APOSENTADORIA AO SERVIDOR JOÃO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo de Expediente nº 057/2017, que tem por objeto a revisão do Processo de Aposentadoria do servidor JOÃO DA SILVA;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas de Santa Catarina proferida no Processo APE nº – 15/00222639 que reconheceu a nulidade do processo aposentatório do servidor público municipal, tendo em vista que os proventos não foram calculados pela média, haja vista tratar-se de aposentadoria proporcional;

CONSIDERANDO ter sido respeitado o direito ao devido processo legal e o direito à ampla defesa,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o ato concessório da aposentadoria do servidor JOÃO DA SILVA, consubstanciado no Decreto nº 4.157, de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 4.157, de 02 de fevereiro de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 05 de julho de 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.633, DE 05 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto – SC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Serviço, ao servidor público municipal João da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 590.912.239-87, RG nº 1.514.495 SSP/SC, PIS nº 106.97272.00.9, nascido em 05/06/1952, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator Agrícola, Nível TSO 03, Referência "C", da Lei Complementar nº 142, de 25 de março de 2008.

Art. 2º O tempo de serviço, devidamente comprovado pelas certidões de serviço parte integrante do presente Decreto, é o abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| Certidão INSS emitida<br>Em 11/09/2008 | 12 anos, 06 meses e 05 dias. |
| Certidão Tempo de Contribuição do Município de Pinheiro Preto,<br>Datado de 02/02/2015 | 22 anos, 00 meses e 01 dia. |
| Tempo de acordo com Certidões | 34 anos, 06 meses e 06 dias. |
| Total Tempo de Contribuição | 34 anos, 06 meses e 06 dias. |

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria serão proporcional ao tempo de contribuição, correspondendo 98,60% (noventa e oito vírgula sessenta por cento) da remuneração de contribuição, reajustados sem paridade, cuja média de vencimento somou em junho de 2017 R$ 1.872,07 (mil oitocentos e setenta e dois reais e sete centavos), ficando o valor dos proventos em R$ 1.845,86 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução do presente DECRETO serão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI, vigente em cada exercício financeiro.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 05 de julho de 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA 268/2017

PORTARIA Nº 268, DE 06 DE JULHO DE 2017.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 056/2017 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 056/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado às empresas vencedoras, sendo: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.943.540/0001-25 para o Item 01 por R$ 685,00; Item 02 por R$ 1.340,00; Item 08 por R$ 1540,00; MÁXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 23.518.341/0001-59, para o Item 03 por R$ 2.300,00; Item 04 por R$ 890,00; Item 07 por R$ 580,00; Item 09 por R$ 430,00; Item 10 por R$ 335,00. ROBERTO TESSARO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob p nº. 85.248.680/0001-10 para o Item 05 por R$ 650,00; Item 06 por R$ 395,00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 06 DE JULHO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 274

PORTARIA Nº 274, DE 30 DE JUNHO DE 2017.
Concede FÉRIAS AO Servidor Público ANTONIO CARLOS MANICA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor público ANTONIO CARLOS MANICA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 A 01/06/2016, cujo gozo dar-se-á no período compreendido entre 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 30 de junho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

**PORTARIA 275**
PORTARIA Nº 275, DE 30 DE JUNHO DE 2017.
Concede FÉRIAS AO Servidor Público DARCI DA SILVA AZEVEDO.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor público DARCI DA SILVA AZEVEDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cortador de pedra, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 08/11/2015 a 07/11/2016, cujo gozo dar-se-á no período compreendido entre 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 30 de junho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

**PORTARIA 276**
PORTARIA Nº 276, DE 30 DE JUNHO DE 2017.
Concede FÉRIAS AO Servidor Público DEJAIR RODRIGUES.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor público DEJAIR RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário braçal, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2017, cujo gozo dar-se-á no período compreendido entre 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 30 de junho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

**PORTARIA 277**
PORTARIA Nº 277, DE 30 DE JUNHO DE 2017.
Concede FÉRIAS A Servidora Pública MAIRA MATTANA MARIANI.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora pública MAIRA MATTANA MARIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de cadastramento geral, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 22/02/2016 a 21/02/2017, cujo gozo dar-se-á no período compreendido entre 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 30 de junho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

**PORTARIA 278**
PORTARIA Nº 278, DE 03 DE JULHO DE 2017.
Concede FÉRIAS A Servidora Pública LORETE HACK RABUSKE.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora pública LORETE HACK RABUSKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de servente, 10 (dez) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, cujo gozo dar-se-á no período compreendido entre 04 de julho de 2017 a 13 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 03 de julho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

**PORTARIA 279**
PORTARIA Nº 279, DE 04 DE julho DE 2017.
EXONERA, MARLEI PANCERI DA FUNÇÃO TEMPORÁRIO DE Profissional de apoio – Área II.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o ofício n°74/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 04 de julho de 2017, MARLEI PANCERI, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 425.720.029-49, da função em caráter temporário de Profissional de apoio – Área II, nomeada pela portaria 100 de 06 de fevereiro de 2017, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de julho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 280

PORTARIA Nº 280, DE 04 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA ANA CAROLINA VECENTIN PARA o cargo de Provimento em comissão de ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir de 04 de julho de 2017, ANA CAROLINA VECENTIN, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 080.277.549-76, residente e domiciliada na Rua Valmor Bogoni, nº 92, Centro, no município de Pinheiro Preto, para exercer o cargo de provimento em comissão de assistente de coordenação de serviços administrativos, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social, nível de vencimentos DAÍ – 02, filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 04 de julho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 281

PORTARIA Nº 281, DE 04 DE julho DE 2017.
NOMEIA MARLEI Maria PANCERI PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE Professor Regente para educação infantil - ÁREA I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

Considerando o Edital ratificador do Processo Seletivo, publicado em 26 de janeiro de 2017, no Diário Oficial dos Municípios;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARLEI Maria PANCERI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 425.720.029-49, para exercer a função em caráter temporário de Professor Regente para educação infantil - ÁREA I, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, a partir de 04 de julho de 2017 e término ao final do ano letivo de 2017, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de julho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 283

PORTARIA Nº 283, DE 06 DE JUlHO DE 2017.
Concede FÉRIAS AO Servidor Público DIRCEU RABUSKE.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor público DIRCEU RABUSKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de trator agrícola, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 14/07/2014 a 13/07/2015, cujo gozo dar-se-á no período compreendido entre 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 06 de julho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

# Piratuba

## Prefeitura

### DECRETO 801/2017

DECRETO Nº 801/2017, de 30 de junho de 2017
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação verificado no mês de maio do Exercício Corrente no valor de R$ 28.860,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei 1.374/2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:
Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 03.01 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Departamento de Administração
Modalidade: 6 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000– Aplicações Diretas 6.160,00

Órgão: 11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social
Modalidade: 80 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000– Aplicações Diretas 2.600,00
Modalidade: 83 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000– Aplicações Diretas 3.000,00

Órgão: 15.00 – Secretaria de Transporte e Infraestrutura Rural
Unidade: 15.01 – Departamento de Transporte e Infraestrutura Rural
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção do Transporte Rodoviário Municipal
Modalidade: 100–3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas 17.100,00
TOTAL: ..... R$ 28.860,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes Excesso de Arrecadação verificado no mês de maio do corrente ano na fonte de recurso abaixo relacionada no valor de:
Fonte de Recursos – 0.1.0000 – Recursos Próprios ..... R$ 28.860,00
TOTAL: ..... R$ 28.860,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 30 de junho de 2017.
OLMIR PAULINO BENJAMINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n. 226/93
Em 30 de junho de 2017.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO 802/2017

DECRETO Nº 802/2017, 30 de junho de 2017.
Abre crédito suplementar no orçamento do exercício 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 1374, de 27 de outubro de 2016 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2017 – LDO e da outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.409, de 30 de junho de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 03.01 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 1.004 – Modernização do Departamento de Administração
Modalidade: 157 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1160.0 – Investimentos – Aplicações Diretas
Valor a suplementar: R$ 50.000,00

Órgão: 15.00 – Secretaria de Transportes e Infraestrutura Rural
Unidade: 15.01 – Departamento de Transportes e Infraestrutura Rural
Projeto/Atividade: 1.009 – Modernização do Depto Transp Rodoviário Municipal
Modalidade: 158 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1160.0 – Investimentos – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R$ 400.000,00

Art. 2° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 16.00 – Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.011 – Infraestrutura e pavimentação de Rodovias Públicas
Modalidade: 114 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1160.0 – Investimentos – Aplicações Diretas
Valor a anular: R$ 450.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 35 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.0001.0 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R$ 180.000,00

Art. 4° O crédito suplementar constante do artigo 4º será aberto por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 1.007 – Modernização do Ensino Infantil
Modalidade: 44 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 – Investimentos - Aplicação Direta
Valor a Anular: R$ 180.000,00

Art. 5° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 30 de junho de 2017.
OLMIR PAULINO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n° 226/93
Em 30 de junho de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO 803/2017

DECRETO Nº 803/2017, de 04 de julho de 2017
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro no valor de R$ 42.508,00 pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 1.907,82 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei 1.374/2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 37 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1113 – Aplicações Diretas 1.816,70
Modalidade: 38 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.1113 – Aplicações Diretas 39.356,70

Órgão: 13.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.019 – Modernização da Saúde Básica
Modalidade: 39 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.1113 – Aplicações Diretas 3.151,30
Modalidade: 40 –4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1113 – Aplicações Diretas 91,12

TOTAL: ..... R$ 44.415,82

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro e do Excesso de Arrecadação, referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:
Excesso de Arrecadação no exercício – 0.1.1113 – Programa de ervas medicinais ..... R$ 1.907,82
Especificação da fonte: rendimentos de aplicação na fonte de recursos oriunda do SUS/União
Fonte de Recursos – 0.3.1113 – Superávit Financeiro Programa de ervas medicinais .... R$ 42.508,00
Especificação da Fonte: Saldo apurado por fonte de recursos no balanço patrimonial em 31/12/2016

TOTAL: ..... R$ 44.415,82
Art. 3° Ficam revogados os decretos nº 794/2017 de 09/06/2017 e decreto 798/2017 de 26 de junho de 2017.
Art. 4° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 04 de julho de 2017.
OLMIR PAULINO BENJAMINI
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| Registra-se e Publica-se no Mural Oficial<br>Conforme Lei n. 226/93<br>Em 04 de julho de 2017. | Giovani Gelson Meneghel<br>Secretário Municipal de Administração e Finanças |

## DECRETO 804/2017

DECRETO N° 804/2017, de 04 de julho de 2017

SUBSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 18 da lei complementar nº 13/2000, alterada pela Lei Complementar n° 041/2009, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino (diretrizes e bases da educação de Piratuba-SC) e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Ficam substituídos os seguintes membros para constituição do Conselho Municipal de Educação:
I – Um Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
Titular: Aline Aparecida Faé Inocenti
Suplente: Karla Riffel da Silva

III – Um profissional do ensino que atua na Educação Infantil;
Titular: Carmem Terezinha Land

V – Um profissional que atua no ensino Fundamental, nos anos finais;
Titular: Francielli Hilgert Daneleski

VI – Um profissional que atua como diretor na Unidade Escolar da rede municipal;
Titular: Janete Aparecida Padilha de Melo
Suplente: Nichely Mutzenberg

VII – Um profissional do ensino que atua na educação de jovens e adultos;
Suplente: Marilene Dalmagro Casagrande

VIII – Um profissional de ensino que atua na área de especialista em assuntos educacionais;
Suplente: Ana Paula da Motta

IX – Um pai de aluno matriculado no ensino fundamental;
Titular: Madelaine Stefania Fries

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 04 de julho de 2017.

OLMIR PAULINO BENJAMINI
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| Registra-se e Publica-se no Mural Oficial<br>Conforme Lei n. 226/93<br>Em 04 de julho de 2017 | Giovani Gelson Meneghel<br>Secretário Municipal de Administração e Finanças |

## DECRETO 805/2017

DECRETO N° 805/2017, de 06 de julho de 2017

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2017, conforme segue:

I – Comissão Permanente

a) Camila Aparecida Pires Belotto – Presidente;
b) Karla Riffel da Silva – Secretário;
c) Débora Cristina Carmo de Oliveira – Membro.

II – Suplentes

a) Simara Teixeira Petry;
b) Fabio Matzenbacher
c) Saionara Vieira de Azevedo;
d) Aline Aparecida Faé Inocente;
e) Roselei Koch.

Art. 2° A atuação da Comissão Permanente de Licitações, suas atribuições e impedimentos são os definidos no artigo 6º, XVI, com o artigo 9º, § 4º e com o artigo 51, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alteração posterior.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario, em especial o Decreto nº 707/2017, de 03 de janeiro de 2017.

Piratuba-SC, 06 de julho de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n° 226/93
Em 06 de julho de 2017.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

## HAB TP 007/2017

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos de Engenharia Rodoviária para obras de implantação e pavimentação de rodovia compreendendo de: projeto geométrico, levantamento topográfico, sinalização viária e drenagem pluvial para pavimentação asfáltica em CAUQ, da Via de Ligação entre a Rodovia Estadual SC 390 até a Usina Hidrelétrica Machadinho localizada no Município de Piratuba em extensão estimada de 20,5 KM

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, alínea "a" inciso 1º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Foi julgada inabilitada a licitante ZANCO CONSTRUTORA LTDA EPP, foram julgadas habilitadas as licitantes CONSEST ENGENHARIA LTDA EPP; MAIS ENGENHARIA INFRAESTRUTURA VIÁRIA EIRELI e TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA- EPP. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, ficam as proponentes habilitadas desde já convocadas a comparecer neste mesmo local às 14 horas do próximo dia 14 de julho de 2017, para participar da sessão de abertura e julgamento das propostas de preço.
Piratuba, SC, 06 de julho de 2017.
CAMILA APARECIDA PIRES BELOTTO
Presidente da C.P.L.

# Planalto Alegre

## Prefeitura

### EDRP012_2017

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina<br>MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| EXTRATO DE EDITAL |
| Processo Adm. Nº. 012/2017 |
| Edital: PREGÃO PRESENCIAL 012/2017 |
| Tipo: Menor Preço/Por Item |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATÓRIOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE. |
| Entrega dos Envelopes: 08:00hs. do dia 19 de Julho de 2017. |
| Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 19 de Julho de 2017. |
| O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br/licitações. |
| |
| PLANALTO ALEGRE, 05 de Julho de 2017. |
| |
| JUARES BET |
| Prefeito |

# Pomerode

## Prefeitura

**DECRETO N° 3.243/2017**
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.243/17
DE 04 DE JULHO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO E POSTERIOR PERMUTA, IMÓVEL DA EMPRESA MARAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e ainda,

CONSIDERANDO, a necessidade de exploração e conservação do serviço público de gerência e fiscalização do trânsito do Município de Pomerode, de competência da Gerência de Trânsito - GETRAN, conforme preceitos da Lei Municipal n.º 2.163/09;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do trânsito no entorno do prédio público onde atualmente se encontra estabelecido o GETRAN, dando assim maior agilidade e segurança a população, bem como, aumentando a tempo de resposta para o atendimento de ocorrências e fiscalizações;

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção, adequação e melhoria do serviços público prestado pelo GETRAN;

DECRETA :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de interesse público, por via amigável e através de permuta, imóvel pertencente à Empresa Maral Administradora de Bens Ltda. (CNPJ 12.048.541/0001-79), situado na Cidade de Pomerode, conforme segue:

I – 1 (um) imóvel situado na Rua Willy Pawlowski, contendo área de 488,00m², de forma retangular; fazendo FRENTE (ao norte) em dezesseis metros (16,00m) com o lado ímpar da Rua Will Pawlowski; limitando-se nos FUNDOS (ao sul) em dezesseis metros (16,00m) dos quais, a partir do lado direito, seis metros e cinquenta centímetros (6,50m) confrontam terras do Município de Pomerode (R. 6-1170) e nove metros e cinqüenta centímetros (9,50m) confrontam terras de Ilsatraut Goede Wachholz e Patrik Goede Wachholz (R. 4 e (R.5-1176); extremando pelo lado DIREITO (a leste) em trinta metros e cinquenta centímetros (30,50m) com terras de Marco Aurélio da Rosa Kulmann e sua companheira, Ariane Koenig (R.17-2229); e pelo lado ESQUERDO (a oeste) em trinta metros e cinqüenta centímetros (30,50m) com terras de Roof Empreendimentos Imobiliários Ltda. (R.6-11883)", devidamente registrado junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode sob matrícula n.º 1.545.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento em vigor, ressalvados a permuta de imóveis que ocorrerá através de leis específica.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 04 de julho de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

# Ponte Alta do Norte

## Prefeitura

### EXTRATO PP 29/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 096/2017 de 11 de Maio de 2017, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 20/07/2017, às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: ADQUIRIR MATERIAIS ESCOLARES PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC,06/07/2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### ATO 002/2017 - CONCURSO PUBLICO - HOMOLOGA INSCRIÇÕES E DIVULGA INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
ATO 002/CP/001/2017
REPUBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGA AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017

O Senhor Rubens Bernardo Schmidt, Presidente da Câmara de Vereadores de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Concurso Público e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. Fica republicado o ato 002/2017 de homologação das inscrições, considerando a inscrição nº 621984 de Lucas Nagel Costa, o qual foi isentado de pagamento da taxa de inscrição.

2. Ficam HOMOLOGADAS as inscrições constantes do anexo I deste ato conforme situação.

3. Ficam INDEFERIDAS as inscrições constantes do anexo II deste ato, não processadas por falta de pagamento da taxa de inscrição.

4. Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser interpostos nos dias 04 e 05 de julho de 2017, nos termos do edital.

Ponte Alta do Norte, 06 de julho de 2017
Rubens Bernardo Schmidt
Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

| Contador | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Seq. | Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO | Situação |
| 1 | 621072 | 22/11/1990 | Brayan Jackson Wolinger | Deferida/Homologada |
| 2 | 623509 | 07/12/1988 | Caroline Brocardo De Brito | Deferida/Homologada |
| 3 | 631383 | 08/01/1978 | Cristiane Alexandre | Deferida/Homologada |
| 4 | 621055 | 15/03/1994 | Hellen Miranda Ribeiro Candeo | Deferida/Homologada |
| 5 | 633762 | 08/04/1995 | Leonardo De Souza Coelho | Deferida/Homologada |
| 6 | 620050 | 26/05/1986 | Leonildo Jonas Guisolphi Pasquali | Deferida/Homologada |
| 7 | 621984 | 02/02/1987 | Lucas Nagel Costa | Deferida/Homologada |
| 8 | 631323 | 04/08/1986 | Reni Francisco | Deferida/Homologada |
| 9 | 628987 | 28/09/1981 | Tito Rafael Fontanive | Deferida/Homologada |

ANEXO II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
POR AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

| |
|---|
| 619796 |
| 619836 |
| 620807 |
| 621595 |
| 621688 |
| 623452 |
| 623723 |
| 623846 |
| 627742 |
| 627763 |
| 629788 |
| 634029 |

## ATO 002/2017 - PROCESSO SELETIVO - HOMOLOGA INSCRIÇÕES E DIVULGA INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ATO 002/PS/001/2017
DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

O Senhor Rubens Bernardo Schmidt, Presidente da Câmara de Vereadores de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. Ficam HOMOLOGADAS as inscrições constantes do anexo I deste ato conforme situação.

2. Ficam INDEFERIDAS as inscrições constantes do anexo II deste ato, não processadas por falta de pagamento da taxa de inscrição.

3. Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser interpostos nos dias 04 e 05 de julho de 2017, nos termos do edital.

Ponte Alta do Norte, 03 de julho de 2017
Rubens Bernardo Schmidt
Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

| Servente | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Seq. | Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO | Situação |
| 1 | 627963 | 25/02/1980 | Adriana De Souza Nunes | Deferida/Homologada |
| 2 | 633965 | 12/12/1980 | Alana Regiane De Lima Heinz De Souza | Deferida/Homologada |
| 3 | 622636 | 18/01/1998 | Alessandra Alves De Jesus Gomes | Deferida/Homologada |
| 4 | 623912 | 23/04/1992 | Amanda Aguiar | Deferida/Homologada |
| 5 | 633948 | 06/06/1991 | Andressa Das Gracas De Oliveira | Deferida/Homologada |
| 6 | 623105 | 01/02/1992 | Daiana Baduino | Deferida/Homologada |
| 7 | 629555 | 09/12/1991 | Daiana Karine Heidemans Aguiar | Deferida/Homologada |
| 8 | 633441 | 28/08/1973 | Diusa De Fatima Ribeiro Olivio | Deferida/Homologada |
| 9 | 622178 | 23/08/1988 | Gabriel De Melo Correa | Deferida/Homologada |
| 10 | 633019 | 22/01/1999 | Isabela de Moraes Pereira | Deferida/Homologada |
| 11 | 626923 | 11/11/1992 | Jessica Pereira | Deferida/Homologada |
| 12 | 633108 | 24/02/1984 | Jussara Da Silva Do Canto | Deferida/Homologada |
| 13 | 629999 | 29/04/1992 | Leandra Fernandes Ramos | Deferida/Homologada |
| 14 | 633269 | 03/03/1979 | Luciane Aparecida Da Silva | Deferida/Homologada |
| 15 | 631342 | 04/03/1978 | Mara Reis | Deferida/Homologada |
| 16 | 622882 | 29/06/1971 | Maria Aparecida Pereira Moraes | Deferida/Homologada |
| 17 | 629865 | 22/10/1994 | Natiele De Jesus Varela | Deferida/Homologada |
| 18 | 622416 | 10/04/1991 | Nivea Da Silva Do Prado | Deferida/Homologada |
| 19 | 630706 | 07/10/1990 | Patricia Rosa Fernandes | Deferida/Homologada |
| 20 | 623731 | 06/03/1997 | Regiane Carvalho Dos Santos | Deferida/Homologada |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 21 | 621176 | 29/04/1995 | Simone Aparecida Dias | Deferida/Homologada |

ANEXO II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
POR AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

| |
|---|
| 619822 |
| 620313 |
| 622004 |
| 622016 |
| 627412 |
| 628200 |
| 628386 |
| 630238 |

## ATO 003/2017 - CONCURSO PUBLICO - DIVULGA LOCAL DA PROVA E ENSELAMENTO DOS CANDIDATOS

ATO 003/CP/001/2017
DIVULGA LOCAL DE PROVA E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS
DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017

O Senhor Rubens Bernardo Schmidt, Presidente da Câmara de Vereadores de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Concurso Público e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos constantes no ensalamento do anexo I deste ato, para comparecerem no dia 09 de julho de 2017, para a realização da Prova Escrita Objetiva, no seguinte local e horário:

1.1. Local:
Escola Estadual Frei Rogério,
Rua Santa Catarina, nº 414, Centro
Ponte Alta do Norte - SC

1.2. Horários:

| EVENTO | MATUTINO |
|---|---|
| Abertura dos portões de acesso aos locais de prova. | 8h15 |
| Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário. | 8h50 |
| Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas. | 8h52 |
| Início da resolução da prova. | 9h00 |
| Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova. | 9h30 |
| Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta de todos os cargos | 12h00 |

Ponte Alta do Norte, 06 de julho de 2017
Rubens Bernardo Schmidt
Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I – ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

| Seq | Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO | Local de Prova | Período | Fechamento Portão | Sala |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 621072 | 22/11/1990 | Brayan Jackson Wolinger | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 2 | 623509 | 07/12/1988 | Caroline Brocardo De Brito | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 3 | 631383 | 08/01/1978 | Cristiane Alexandre | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 4 | 621055 | 15/03/1994 | Hellen Miranda Ribeiro Candeo | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 5 | 633762 | 08/04/1995 | Leonardo De Souza Coelho | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 6 | 620050 | 26/05/1986 | Leonildo Jonas Guisolphi Pasquali | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 7 | 621984 | 02/02/1987 | Lucas Nagel Costa | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 8 | 631323 | 04/08/1986 | Reni Francisco | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 9 | 628987 | 28/09/1981 | Tito Rafael Fontanive | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |

## ATO 003/2017 - PROCESSO SELETIVO - DIVULGA LOCAL DA PROVA E ENSELAMENTO DOS CANDIDATOS

ATO 003/PS/001/2017
DIVULGA LOCAL DE PROVA E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

O Senhor Rubens Bernardo Schmidt, Presidente da Câmara de Vereadores de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos constantes no ensalamento do anexo I deste ato, para comparecerem no dia 09 de julho de 2017, para a realização da Prova Escrita Objetiva, no seguinte local e horário:

1.1. Local:
Escola Estadual Frei Rogério,
Rua Santa Catarina, nº 414, Centro
Ponte Alta do Norte - SC

1.2. Horários:

| EVENTO | MATUTINO |
|---|---|
| Abertura dos portões de acesso aos locais de prova. | 8h15 |
| Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário. | 8h50 |
| Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas. | 8h52 |
| Início da resolução da prova. | 9h00 |
| Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova. | 9h30 |
| Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta de todos os cargos | 12h00 |

Ponte Alta do Norte, 06 de julho de 2017
Rubens Bernardo Schmidt
Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I – ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

| Seq. | Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO | Local de Prova | Período | Fechamento Portão | Sala |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 627963 | 25/02/1980 | Adriana De Souza Nunes | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 2 | 633965 | 12/12/1980 | Alana Regiane De Lima Heinz De Souza | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 3 | 622636 | 18/01/1998 | Alessandra Alves De Jesus Gomes | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 4 | 623912 | 23/04/1992 | Amanda Aguiar | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 5 | 633948 | 06/06/1991 | Andressa Das Gracas De Oliveira | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 6 | 623105 | 01/02/1992 | Daiana Baduino | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 7 | 629555 | 09/12/1991 | Daiana Karine Heidemans Aguiar | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 8 | 633441 | 28/08/1973 | Diusa De Fatima Ribeiro Olivio | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 9 | 622178 | 23/08/1988 | Gabriel De Melo Correa | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 10 | 633019 | 22/01/1999 | Isabela de Moraes Pereira | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 11 | 626923 | 11/11/1992 | Jessica Pereira | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 12 | 633108 | 24/02/1984 | Jussara Da Silva Do Canto | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 13 | 629999 | 29/04/1992 | Leandra Fernandes Ramos | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 14 | 633269 | 03/03/1979 | Luciane Aparecida Da Silva | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 15 | 631342 | 04/03/1978 | Mara Rosane Valente Dos Reis | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 16 | 622882 | 29/06/1971 | Maria Aparecida Pereira Moraes | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 17 | 629865 | 22/10/1994 | Natiele De Jesus Varela | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 622416 | 10/04/1991 | Nivea Da Silva Do Prado | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 19 | 630706 | 07/10/1990 | Patricia Rosa Fernan-des | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 20 | 623731 | 06/03/1997 | Regiane Carvalho Dos Santos | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |
| 21 | 621176 | 29/04/1995 | Simone Aparecida Dias | Escola Estadual Frei Rogério | Matutino | 09/07/2017 08:50 | Sala 1 |

## PORTARIA 11/2017

PORTARIA nº 011/2017

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGA AS INCRIÇÕES INDEFERIDAS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLIC0 N. 001/2017 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Rubens Bernardo Schmidt, Presidente da Câmara de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º- Torna público a Homologação das inscrições e divulga as incrições indeferidas do edital do concurso público n. 001/2017 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Câmara Municipal de Ponte Alta do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Julho de 2017.
RUBENS BERNARDO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado a presente portaria aos seis dias do mês de Julho de 2017, no DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Sandro F. Barcelos
Secretario da Câmara

## PORTARIA 12/2017

PORTARIA nº 012/2017

DIVULGA LOCAL DA PROVA E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLIC0 N. 001/2017 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Rubens Bernardo Schmidt, Presidente da Câmara de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º- Torna público a divulgação do local e ensalamento dos candidatos do edital do concurso público n. 001/2017 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Câmara Municipal de Ponte Alta do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Julho de 2017.
RUBENS BERNARDO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado a presente portaria aos seis dias do mês de Julho de 2017, no DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Sandro F. Barcelos
Secretario da Câmara

# Porto Belo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1600, DE 3 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 1600, DE 3 DE JULHO DE 2017

Altera o valor da UFM-PB, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 52/2014 - Código Tributário, DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM-PB, com uma correção de 0,31% (zero vírgula trinta e um por cento), considerando o IPCA do mês de maio de 2017, que passa a vigorar a partir de 3 de julho de 2017.
Art. 2º O valor da UFM-PB passará a ser de R$ 2,8053.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 3 dias do mês de julho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

### DECRETO Nº 1603, DE 06 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 1603, DE 06 DE JULHO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18, inciso II, da Lei Municipal nº 2467/2016.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 41, inciso III, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0005
Atividade: 2.032 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 25.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais):

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0005
Atividade: 2.032 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 6 dias do mês de julho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 2520, DE 29 DE JUNHO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2520, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Cria o Serviço de Inspeção Municipal e estabelece normas para o abate de animais, elaboração, beneficiamento e comercialização de produtos de origem animal no Município de Porto Belo.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Capítulo I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, e estabelece normas sanitárias para o abate, elaboração, beneficiamento e comercialização de produtos de origem animal no Município de Porto Belo-SC.
Art. 2º São passíveis de beneficiamento e elaboração os produtos comestíveis de origem animal, as seguintes matérias primas, seus derivados e subprodutos:
I - Carnes;
II - Leite;
III - Ovos;
IV - Produtos apícolas;
V - Peixes, crustáceos e moluscos;
VI - Microorganismos;
VII - Outros produtos de origem animal.
Art. 3º Os produtos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, poderão ser comercializados no Município de Porto Belo.
§ 1º O Órgão Municipal poderá firmar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, através do Serviço de Inspeção Estadual - SIE, possibilitando a comercialização dos produtos artesanais comestíveis em todo o Estado de Santa Catarina conforme Lei Estadual nº 10.610/97, e com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, através do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, fazendo parte do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, solicitando, desta forma, equivalência do Serviço de Inspeção, para comercialização à nível Federal e exportação, conforme o Decreto nº 5741/2006-MAPA.
§ 2º Entende-se por produto artesanal comestível de origem animal, o processo utilizado na obtenção de produtos que mantenham características tradicionais, culturais ou regionais e/ou produzidos em pequena escala, obedecidos os parâmetros fixados nesta Lei ou em regulamento próprio.
§ 3º Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal, aqueles que atendam os requisitos na Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, do MAPA, ou outra que vier a substituir.
Art. 4º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal, a execução de ações pertinentes ao cumprimento das normas de implantação,

registro, funcionamento, orientação, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos.
§ 1º O Serviço de Inspeção Municipal para agroindústria de pequeno porte que produzam em pequena escala será composto por médicos veterinários e auxiliares com capacitação técnica, tantos quantos se fizerem necessários, sendo um médico veterinário o inspetor-chefe, responsável pelos trabalhos de fiscalização.
§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal poderá estabelecer, a seu critério, as análises rotineiras necessárias para cada produto processado sem ônus para os produtores, bem como coletar novas amostras e repetir análises que julgar convenientes.
Art. 5º Os estabelecimentos de abate ou de processamento de alimentos de origem animal deverão:
I - Efetuar seu registro junto à Secretaria de Agricultura e Pecuária através de:
a) requerimento de inscrição no SIM;
b) registro no cadastro geral de contribuintes do ICMS ou inscrição de produtor rural na Secretaria de Estado da Fazenda;
c) comprovante de cadastro fiscal no Município;
d) alvará sanitário;
e) outros atestados ou exames a critério do SIM;
f) registro do estabelecimento no CRMS/SC, assim como anotação técnica.
II - Manter livro oficial onde serão registradas as informações, as recomendações e as visitas do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, para fins de controle da produção;
III - Manter em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade, o produto processado com lote que lhe deu origem.
IV - Outras formalidades exigidas em regulamento próprio.
Art. 6º As instalações dos estabelecimentos de que trata a presente Lei, respeitadas as normas de higiene e saúde, serão diferenciadas de acordo com as especificidades de cada atividade de processamento ou com a espécie de animais a serem abatidos, porém obedecerão a preceitos mínimos de construção recomendados pelo serviço de inspeção municipal, observando aspectos como:
I - Adequada aeração e luminosidade;
II - Vedação contra insetos e mosquitos;
III - Desinfecção de equipamentos e utensílios;
IV - Adequada destinação de resíduos e rejeitos;
V - Água potável encanada e sob pressão em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento;
VI - Distância mínima de fontes de contaminação e mau cheiro, rios fontes de água e esgoto.
Art. 7º Os produtos resultantes do processamento de que trata esta lei deverão:
I - Possuir registro de formula específico junto ao Serviço de Inspeção Municipal, respeitada a legislação vigente.
II - Possuir embalagens adequadas, produzidas por empresa credenciada junto ao Ministério da Saúde, sendo que o rótulo deverá conter as informações preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, indicação de que o produto é produzido em pequena escala e número de inscrição junto ao Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º Quando comercializados a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos e cartazes contendo as informações previstas no caput deste artigo.
§ 2º Quando se tratar de convenio com o SIE ou SIF, a embalagem deverá vir acrescida desta informação.

SEÇÃO II
DO REGISTRO

Art. 8º Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária a realização das inspeções e a emissão do certificado de registro dos estabelecimentos do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, que será expedido após o atendimento das normas constantes desta Lei.
Art. 9º O certificado de registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal pelo SIM, isenta-os da obrigatoriedade do registro na esfera estadual e/ou federal, quando comercializados no âmbito do Município de Porto Belo.
Art. 10. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para efeitos desta Lei, toda e qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados e rotulados com a finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, o leite e seus derivados, mel, pescado, ovos e outros produtos de origem animal.
Art. 11. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa para efeito da presente Lei, que se trata de "produto de origem animal e suas matérias-primas".
Art. 12. Além do certificado de registro, todo o estabelecimento deverá atender as exigências técnico-sanitárias fixadas pelo SIM.
Art. 13. O certificado será requerido à coordenação do SIM, instruindo o processo com os seguintes documentos:
I - Fotocópia do CPF ou CNPJ e RG;
II - Cadastro de Produtor Rural na Secretaria de Estado da Fazenda, quando produtor rural e quando pessoa jurídica apresentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual;
III - Carteira Sanitária de manipulador de alimento;
IV - Laudo de inspeção do terreno e/ou das instalações existentes (fornecido pelo SIM);
V - Certificado de dedetização;
VI - Plantas, croquis ou projetos do estabelecimento e anexos compreendendo:
a) as plantas devem ser de fácil visualização e interpretação, declarando qual a escala utilizada;
b) memorial descritivo das instalações;
c) memorial econômico - sanitário, contendo informes de acordo com o modelo elaborado pelo SIM;
VII - Licença ambiental ou parecer favorável pelo órgão ambiental competente;
VIII - Laudo do exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento, salvo naqueles casos em que for fornecida por rede pública de abastecimento de água e/ou a critério do SIM; conforme disposto no art. 48 do Decreto Estadual nº 3.748 de 12/07/93 e cronograma de execução;
IX - Cadastro do estabelecimento detalhando atividades, formulações, origem da matéria-prima, processamento, conservação, validade e meio de transporte;
X - Fluxograma de processamento.
Art. 14. Eventuais ampliações, reformas ou construções que interfira na área industrial dos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderão ser feitas após prévia liberação do SIM, com parecer da vigilância sanitária, além da observância as demais normas pertinentes.
Art. 15. Autorizados os registros, afora os documentos que instruíram o processo, ficarão retidas nos autos cópias reprográficas dos rótulos e embalagens que originaram o certificado de registro.
Art. 16. Satisfeitas as exigências constantes desta Lei, será emitido o "Certificado de Registro", constando do mesmo o seu número, denominação social, classificação do estabelecimento e outras especificações que se fizerem necessárias.
Art. 17. O certificado terá validade pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser renovado a cada novo período, ocasião em que o SIM fará uma vistoria no estabelecimento.
Art. 18. O estabelecimento que vier a interromper as suas atividades somente poderá reiniciá-las após a realização de vistoria prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos pelo SIM. Quando o estabelecimento parar suas atividades definitivamente ou por período indeterminado/determinado o SIM deverá ser informado em forma de documento.
Art. 19. O estabelecimento registrado só poderá ser vendido ou arrendado após a competente transferência de responsabilidade do registro junto SIM.
Art. 20. Tratando-se de estabelecimentos reunidos em grupos e pertencentes à mesma firma, é respeitada, para cada um, a classificação que lhe couber, dispensando-se apenas a construção

isolada de dependências que possam ser comuns.

SEÇÃO III
DA INSPEÇÃO

Art. 21. Todo estabelecimento detentor do certificado de registro, possuirá inspeção municipal, que abrange a inspeção industrial e sanitária realizada por profissional habilitado na área de medicina veterinária.
Art. 22. A inspeção industrial e sanitária poderá ser permanente ou periódica:
I - será permanente em estabelecimentos que abatam animais de açougue;
II - nos demais estabelecimentos, poderá ser permanente ou periódica a critério do SIM.
Parágrafo Único. Entende-se por animais de açougue: bovinos, suínos, bubalinos, caprinos, ovinos, eqüinos, aves e coelhos.
Art. 23. A inspeção municipal de produtos de origem animal será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária em conjunto com a Vigilância Sanitária e abrange:
I - higiene geral dos estabelecimentos registrados;
II - captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição da água para consumo e o escoamento das águas residuais;
III - funcionamento dos estabelecimentos nesta Lei;
IV - as fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de todos os produtos de origem animal e vegetal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;
V - exame "ante" e "post mortem" dos animais de açougue;
VI - embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos de padrões previstos nesta Lei e normas federais ou fórmulas aprovadas;
VII - classificação de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões previstos nesta lei e normas federais ou fórmulas aprovadas;
VIII - exames microbiológicos, histológicos e físico-químicos das matérias-primas ou produtos;
IX - matérias-primas nas fontes produtoras e intermediárias;
X - meios de transportes de animais vivos, os produtos derivados e suas matérias-primas destinadas à alimentação humana.
Art. 24. Os técnicos em inspeção portarão Carteira de Identidade Funcional, sempre que o técnico em inspeção estiver desempenhando suas atividades profissionais.
Art. 25. Por ocasião do registro inicial ou da renovação do registro dos estabelecimentos, poderá ser exigido, sempre que necessário, de acordo com o volume de produção, que a requerente apresente um responsável técnico de nível superior, legalmente habilitado.

SEÇÃO IV
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26. Os estabelecimentos sujeitos a aplicação desta lei, classificam-se em:
I - estabelecimentos de carnes e derivados:
a) matadouros frigoríficos: são aqueles estabelecimentos destinados ao abate de animais de açougue, dotados de equipamentos para frigorificação de produtos, com ou sem dependências industriais;
b) estabelecimentos industriais: são aqueles estabelecimentos destinados a transformação de matéria-prima para a elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal. Aqui se inclui também as charqueadas, fábricas de produtos gordurosos, fábrica de produtos não comestíveis, etc;
c) entrepostos de carne e derivados: são aqueles estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, e conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougues e outros animais.
II - estabelecimentos de leite e derivados:
a) propriedades rurais: são aqueles estabelecimentos localizados geralmente em zona rural, destinados a produção de leite obedecendo às normas especificadas para cada tipo;
b) entrepostos de leite e derivados: são aqueles estabelecimentos, destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificado, desnate ou coagulação do leite, do creme, e outras matérias primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria;
c) estabelecimentos industriais: são aqueles estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluídas as usinas de beneficiamento e/ou fábricas de laticínios.
III - estabelecimentos de pescado, derivados e afins que podem ser:
a) propriedade piscicultora: são aqueles estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao abate, escamação, evisceração do pescado em geral fresco ou resfriado;
b) entrepostos de pescados e derivados: são aqueles estabelecimentos dotados de dependências, instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescado;
c) estabelecimentos industriais: são aqueles estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescado por qualquer forma.
IV - estabelecimento de ovos e derivados, que podem ser:
a) granjas avícolas: são aqueles estabelecimentos destinados à produção de ovos que fazem a comercialização direta ou indireta de seus produtos;
b) estabelecimentos industriais: são aqueles estabelecimentos destinados ao recebimento e industrialização de ovos;
c) entrepostos de ovos: são aqueles estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição dos ovos em natureza.
V - estabelecimentos de mel e cera de abelhas, que podem ser:
a) apiário: é o conjunto de colméias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e à sua produção (mel, cera, própolis, pólen, geléia real etc.);
b) casas do mel: são aqueles estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinada aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem;
c) entrepostos de mel e cera de abelhas: são aqueles estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização do mel e seus derivados.

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E REINSPEÇÃO

Art. 27. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM para os Produtos de Origem Animal serão compostos respectivamente por Médicos Veterinários, agentes de inspeção e fiscais sanitários, com a coordenação daqueles primeiros.
Art. 28. O processo de registro dos estabelecimentos de que trata a presente Lei serão encaminhados à Coordenação do SIM, emitindo pareceres sobre todos os processos de estabelecimentos de produtos de origem animal, localizados no âmbito do Município de Porto Belo.
Art. 29. A liberação para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção dar-se-á após a realização de vistoria final, com a ratificação do Coordenador do SIM.
Art. 30. A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal, somente após o registro do mesmo no SIM, cabendo a este serviço determinar o número de inspetores necessários para realização das atividades.
Art. 31. Serão inspecionados todos os produtos de origem animal nos estabelecimentos com registro no SIM.
Parágrafo Único. Naqueles casos em que se tratarem de produtos condenados na forma do disposto na presente Lei, os

estabelecimentos deverão atender as determinações da inspeção sanitária na destinação dos mesmos.
Art. 32. A Inspeção Sanitária Municipal de produtos de origem animal, será fiscalizada pela coordenação do SIM, que poderá ter apoio na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Vigilância Sanitária, para efetuar as análises de rotina, dos produtos inspecionados, realizadas periodicamente nos estabelecimentos, antes do produto ir para o comércio.
Art. 33. Os produtos e matérias-primas serão reinspecionados tantas vezes quantas forem necessárias, antes de serem expedidos para consumo.
§ 1º Naqueles casos em que a reinspeção verificar que os produtos e/ou matérias-primas forem julgados impróprios para o consumo, poderão a critério do SIM serem destinados para aproveitamento como subprodutos industriais, derivados não comestíveis e alimentação animal, depois de retiradas as marcas oficiais e forem submetidos à desnaturação, quando for o caso.
§ 2º Quando permitirem o aproveitamento condicional ou beneficiamento, poderão ser autorizados (liberados) pelo SIM, desde que submetidos aos processos apropriados.
Art. 34. Nenhum produto de origem animal que já tenha sido processado, poderá dar entrada em estabelecimento sob inspeção municipal sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento com inspeção municipal, estadual ou federal.
Parágrafo Único. É vedado o retorno ao estabelecimento de origem do produto processado que, na reinspeção, tenha sido considerado impróprio para o consumo, sendo obrigatória a sua transformação ou inutilização.
Art. 35. Nos estabelecimentos em que se encontrarem depositados produtos processados procedentes de estabelecimento sob inspeção municipal, estadual ou federal, bem como nos demais locais, a reinspeção terá por objeto principal:
I - identificar os rótulos com a composição e as marcas oficiais do produto, bem como a data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informações sobre a conservação do produto;
II - verificar as condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;
III - verificar os caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras conforme o caso;
IV - coletar amostras para exame físico-químico, organoléptico e microbiológico.
Art. 36. Compete ao SIM à fiscalização das condições higiênicas e instalações dos veículos, vagões e de todos os meios de transporte utilizados.
Art. 37. A critério do SIM os estabelecimentos de origem das matérias-primas e/ou produtos apreendidos, poderão ser autorizados para aproveitá-las a título de rebeneficiamento ou utilização para fins não comestíveis.
Art. 38. No caso de suspeita de contaminação dos produtos e matérias-primas, será coletada amostra para exame laboratorial dos mesmos com a imediata suspensão da sua comercialização, ficando o responsável legal do estabelecimento ou seu preposto como fiel depositário dos mesmos até o resultado dos exames.
Art. 39. A mercadoria contaminada ou alterada, que não for passível de aproveitamento para consumo humano na forma do estabelecido nesta Lei, será destruída por processo de incineração ou agente físico/químico.

SEÇÃO VI
DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 40. Os estabelecimentos que processarem produtos de origem animal deverão atender as seguintes condições, além daquelas já estabelecidas na presente Lei:
I - estar localizado distante o suficiente de fontes produtoras de odores desagradáveis ou de poluição de qualquer natureza, que possam vir a comprometer as características do produto;
II - dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações necessárias ao seu funcionamento;
III - dispor de luz natural e/ou artificial abundante e com ventilação suficiente em todas as dependências do estabelecimento;
IV - possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado para esse fim;
V - ter paredes e/ou separações revestidas e impermeabilizados, na altura compatível com a atividade exercida;
VI - possuir forro adequado em todas as suas dependências;
VII - dispor de dependências e instalações mínimas, que sejam adequadas para a industrialização, conservação, embalagem, e depósitos de produtos comestíveis;
VIII - dispor de mesas construídas de material adequado, que facilitem a higienização e a execução dos trabalhos;
IX - dispor de recipientes adequados para o acondicionamento de matéria-prima e/ou produtos de origem animal;
X - dispor de recipientes identificados pela cor vermelha para a colocação dos produtos não comestíveis;
XI - dispor de redes de abastecimento de água que atenda às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações de tratamento de água;
XII - manter sistemas de cloração de água de abastecimento, sempre que necessário;
XIII - dispor de água fria e quente suficiente para manter higienizado o estabelecimento e, quando for o caso, de instalações de vapor, em todas as dependências de manipulação e preparo de produtos e subprodutos comestíveis e não comestíveis;
XIV - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, bem como de sistema de tratamento de água servida, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
XV - possuir janelas e portas de fácil abertura, dotadas de tela à prova de insetos;
XVI - possuir instalações de frio, quando necessário, de tamanho e capacidade adequadas;
XVII - possuir "jiraus", quando permitidos, com pé direito mínimo a juízo do SIM;
XVIII - dispor de equipamentos adequados e necessários à execução da atividade do estabelecimento e quando for o caso, inclusive para aproveitamento de subprodutos;
XIX - só possuir telhados de meia água quando mantido o pé direito à altura mínima exigida da dependência correspondente;
XX - dispor de local e tratamento com água em abundância para higienização dos veículos utilizados no transporte dos produtos;
XXI - os estabelecimentos deverão ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos ou animais agindo-se cautelosamente quando ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas á manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante autorização da inspeção municipal, não sendo permitido o emprego de produtos biológicos.;
XXII - não possuir e/ou manter no local cães, gatos e outros animais de qualquer espécie no recinto do estabelecimento, locais de coleta da matéria-prima e adjacências;
XXIII - possuírem em conformidade com a legislação aplicável a matéria, vestiários e instalações sanitárias adequadamente funcionais, cujas dimensões sejam em número proporcional ao pessoal, com acesso indireto às dependências industrias quando localizadas no mesmo espaço físico.

SEÇÃO VII
DO PESSOAL

Art. 41. Ficam os funcionários do estabelecimento obrigados a fazerem anualmente pelo menos um exame de saúde, que deverá ser remetido ao Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo Único. Mencionado exame médico poderá ser exigido sempre que necessário para qualquer funcionário, inclusive os seus proprietários, que também exerçam atividades no estabelecimento.
Art. 42. Os funcionários deverão utilizar uniforme completo, trocados diariamente, na cor clara e limpos, sendo compostos de calça,

botas impermeáveis, avental e gorro.
§ 1º Os funcionários que exercem funções nas oficinas, setores de manutenção e outros, deverão utilizar uniformes com cores diferenciadas, ficando vedado o acesso ao interior do estabelecimento onde se processa a matança ou se manipulam produtos comestíveis;
§ 2º Os visitantes somente poderão ter acesso ao interior do estabelecimento quando devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do Serviço de Inspeção.
Art. 43. A existência de dermatoses, doenças infecto-contagiosas ou repugnantes e de portadores de salmonela, em qualquer pessoa que exerça atividade industrial no estabelecimento, implicará no seu afastamento do local de trabalho.
Parágrafo Único. O Serviço de Inspeção Municipal deverá de ser comunicado da ocorrência do exposto no "caput" deste artigo, que por sua vez cientificará as autoridades de saúde pública do fato.
Art. 44. Fica vedado aos funcionários:
I - ter adornos nas mãos, pulsos ou pescoço;
II - apresentar sintomas ou afecções de doenças infecciosas, abscessos ou supurações cutâneas;
III - cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar o alimento.

SEÇÃO VIII
DA ROTULAGEM

Art. 45. As matérias-primas ou produtos finais de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio municipal deverão proceder de estabelecimentos sob inspeção industrial e sanitária de órgão federal, estadual ou do SIM, devidamente identificados por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Parágrafo Único. Tratando-se de carnes "in natura", estas deverão ser submetidas a tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.
Art. 46. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.
Art. 47. Todos os produtos de origem animal, embalados na ausência do cliente, e encaminhado para comercialização deverá estar identificado por meio de rótulo, aprovadas previamente pelo SIM.
Parágrafo Único. Fica a critério do SIM a utilização em determinados produtos de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo da inspeção.
Art. 48. Considera-se rótulo, para efeito do artigo anterior, qualquer identificação impressa, litografada ou gravada a fogo sobre a matéria-prima e/ou na embalagem.
Art. 49. Para fins de identificação na rotulagem da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal, fica determinada a seguinte nomenclatura:
I - A - matadouros ou matadouros frigoríficos de aves;
II - C - matadouros ou matadouros frigoríficos de coelhos;
III - E - estabelecimentos industriais de produtos cárneos e seus derivados;
IV - L - estabelecimentos de leite ou derivados;
V - M - estabelecimentos de mel, cera de abelha e derivados;
VI - O - estabelecimentos de ovos e derivados;
VII - P - estabelecimentos de pescados, derivados e afins.
Art. 50. O rótulo dos produtos de origem animal deverão conter as seguintes informações:
I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados;
II - nome da firma responsável (razão social) e CNPJ;
III - natureza do estabelecimento, conforme classificação prevista neste regulamento;
IV - carimbo oficial da Inspeção Sanitária Municipal;
V - endereço e telefone do estabelecimento;
VI - marca comercial do produto;
VII - data de fabricação do produto;
VIII - "Prazo de validade" do produto ou "consumido até...";
IX - peso líquido;
X – composição (lista de ingredientes) e forma(s) de conservação do produto;
XI - indústria brasileira;
XII - informações nutricionais, se for o caso;
XIII - Identificação do lote;
XIV - e demais disposições legais aplicáveis à matéria.
Parágrafo Único. No caso da utilização de carne eqüídea ou produtos com ela elaborados parcial ou totalmente, exigir-se-á ainda, a declaração do rótulo "Carne de Eqüídeo" ou "Preparada com Carne de Eqüídeo" ou "Contém Carne de Eqüídeo".
Art. 51. Os produtos destinados à alimentação animal deverão conter em seu rótulo a inscrição "ALIMENTAÇÃO ANIMAL".
Art. 52. Os produtos que não forem destinados à alimentação humana ou animal deverão conter em seu rótulo a inscrição "NÃO COMESTÍVEL".
Art. 53. As embalagens e películas destinadas aos produtos de origem animal deverão ser regularmente aprovadas pelo órgão competente do Ministério da Saúde.
Art. 54. Quando se tratarem de produtos que por sua dimensão não comportem no rótulo todos os dizeres determinados pela legislação vigente, as informações poderão estar inscritas em embalagens coletivas devidamente higienizadas e adequadas ao produto, como caixas, latas, etiquetas etc.
Art. 55. É vedada à reutilização de embalagens, salvo àquelas que permitam completa higienização e desinfecção, com prévia autorização do SIM.

SEÇÃO IX
DO TRANSPORTE E TRÂNSITO

Art. 56. Os produtos e matérias-primas de origem animal, oriundos de estabelecimentos com inspeção municipal que atendam a presente Lei poderão ser expostos ao consumo e constituir objeto de comercialização no Município de Porto Belo.
Art. 57. As autoridades públicas responsáveis pela vigilância sanitária de alimentos no centro de consumo, deverão comunicar ao SIM os resultados das ações fiscais e análises de rotina por elas realizadas, se dos mesmos resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias-primas de origem animal.
Parágrafo Único. Na hipótese de se apresentar 3(três) análises fiscais (análise físico-química e microbiológica) consecutivas em desacordo com a legislação vigente, o estabelecimento será punido com a suspensão das atividades por tempo determinado à critério do SIM.
Art. 58. Todos os produtos de origem animal em trânsito no Município de Porto Belo, deverão estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados em conformidade com o disposto nesta Lei, ficando sujeitos a reinspeção pelos técnicos do SIM nos postos fiscais fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.
Art. 59. Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos com inspeção permanente que estiverem em trânsito, deverão se fazer acompanhar obrigatoriamente do "CERTIFICADO SANITÁRIO", com o visto do Médico Veterinário responsável pela sua inspeção, excluído o leite a granel.
Art. 60. Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos com inspeção periódica que estiverem em trânsito, deverão se fazer acompanhar da "GUIA DE TRÂNSITO" com o visto do responsável técnico pela empresa nos estabelecimentos em que for exigido.
Art. 61. O transporte de produtos de origem animal deverá ser feito em veículo apropriado para este fim e que o mantenha em perfeito estado de conservação.
§ 1º Não poderão ser transportados produtos ou mercadorias de outra natureza com os produtos de origem animal destinados ao consumo humano.
§ 2º Para que possam ser transportados deverão estar acondicionados higienicamente em recipientes adequados independentes de sua embalagem (individual ou coletiva).

SEÇÃO X
DAS OBRIGAÇÕES.

Art. 62. Os Estabelecimentos deverão ter registros diários em livros e mapas próprios com base em modelos fornecidos pelo SIM, as entradas e saídas de matérias-primas e produtos, com a especificação da quantidade, qualidade e sua destinação.
§ 1º Em se tratando de matéria-prima procedente de outros estabelecimentos sob inspeção, deverá ser feito o registro nos livros e mapas indicados, da data de entrada, número do certificado sanitário e o registro do estabelecimento fornecedor.
§ 2º Na hipótese de cancelamento do certificado de registro, o estabelecimento deverá devolver ao SIM o material pertencente ao Município, incluídos aqueles de natureza científica, arquivos, carimbos oficiais do SIM, bem como as embalagens com o carimbo do SIM.
Art. 63. Cabe ao estabelecimento fornecer, sempre que necessário, aos empregados e funcionários da inspeção uniformes completos e adequado aos diversos serviços, em conformidade com as recomendações do SIM.
Art. 64. Fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para guarda, conservação e transporte de materiais e produtos normais e/ou peças fitopatológicas, a serem remetidos ao laboratório, bem como para os trabalhos de limpeza, desinfecção, esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações.
Art. 65. Ter local apropriado, a juízo da inspeção municipal, para recebimento e guarda de matérias-primas procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção ou de retorno de centros de consumo, para serem reinspecionados, bem como para seqüestro de matérias-primas e produtos suspeitos. Quando condenados, devem ter destino específico e próprio imediatamente após sua condenação.
Art. 66. Possuir substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não houver instalações para sua imediata transformação.
Art. 67. Manter atualizado o registro do recebimento de matérias -primas, especificando procedência e qualidade dos produtos fabricados, bem como saída e destino dos mesmos.
Art. 68. Aos proprietários de estabelecimentos com inspeção permanente, competem:
I - dar aviso antecipado de 24 horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob inspeção permanente, mencionando sua nobreza, hora de início e de provável conclusão;
II - avisar, com antecedência, a chegada de animais a serem abatidos e fornecer todos os dados que são solicitados pela inspeção municipal;
III - quando o estabelecimento funcionar em regime de inspeção permanente e estiver afastados do perímetro urbano, fornecer gratuitamente condução, no caso de não haver meio de transporte público fácil e acessível, condições que serão avaliadas pelo SIM.
IV - fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da inspeção quando os horários para refeições não permitir que os servidores as façam em suas residências, a juízo da inspeção, junto ao estabelecimento;
Art. 69. São ainda obrigações dos estabelecimentos que trata esta Lei:
I - realizar o tratamento adequado das águas servidas;
II - dar o destino adequado ao lixo proveniente do estabelecimento;
III - apresentar a documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
IV - apresentar a documentação sanitária atualizada de seus funcionários, quando solicitado;
V - acondicionar e/ou depositar de forma adequada os produtos e/ou matérias primas, em câmaras-frias e outras dependências, conforme o caso;
VI - transportar os produtos e/ou matérias-primas em condições de higiene e/ou temperaturas inadequadas;
VII - remover da área suja ou recepção às impurezas e detritos, após o recebimento, pesagem, seleção e pré-lavagem, de modo a evitar a formação de focos de contaminação e/ ou fermentação;
VIII - marcar o maquinário, carros, tanques, vagonetes, caixas, mesas, equipamentos e demais utensílios, para o fim de evitar equívocos entre os destinos de produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis, ou ainda utilizados na alimentação de animais, com o uso das terminologias "comestíveis" e "não comestíveis";
IX - lavar antes e após o processamento dos produtos com o emprego substâncias registradas nos órgãos competentes, os pisos, paredes, equipamentos e utensílios utilizados na agroindústria, deixando-os devidamente desinfetados.
X - Descartar e repor utensílios e/ou equipamentos que não cumpram suas funções com mínima eficácia e segurança.
XI - Manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;
XII - recolher as taxas de expediente previstas na legislação vigente;
XIII - dar aviso, com antecedência de 12 horas, sobre a chegada ou o recebimento de pescado.

CAPITULO II

SEÇÃO I
INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 70. As infrações da presente Lei serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilidade criminal.
Parágrafo Único. Incluem-se entre as infrações previstas nesta Lei, atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalizações, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos, desacato, suborno ou simples tentativa, informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos à Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal.
Art. 71. A caracterização de qualquer tipo de fraude, infração ou descumprimento desta Lei, sujeitará o infrator às sanções previstas nesta Lei.
§ 1º Constatadas irregularidades que tornem os produtos impróprios para o consumo, independentemente das sanções a serem estabelecidas por ato de regulamentação, o estabelecimento ficará sujeito a sanções, que vão desde a simples suspensão temporária da licença de fabricação e destruição dos produtos condenados até a cassação definitiva do registro de fabricação do produto e do estabelecimento. As medidas cautelares só serão revogadas pelas autoridades sanitárias, quando atendidas as exigências que determinaram a suspensão do processo de fabricação de tais produtos.
§ 2º Todos os produtos impróprios para o consumo, deverão ser desnaturados pelo SIM e destinados como subproduto, à alimentação animal ou incinerado conforme o grau de comprometimento determinado pelos exames realizados.
§ 3º No caso de comprometimentos de natureza grave com produtos destinados a alimentação humana, o estabelecimento poderá ser interditado temporária ou definitivamente.
Art. 72. Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos nesta Lei, consideram-se impróprios para o consumo no todo ou em parte, os produtos de origem animal:
I - que se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, conservação ou acondicionamento;
II - que forem adulterados, fraudados ou falsificados:
III - que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas a saúde;
IV - que não estiverem de acordo com o previsto no Regulamento, incluindo-se os produtos de origem animal não inspecionados por órgão competente.

Art. 73. Além dos casos específicos previstos nesta Lei são considerados adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral.
I - adulteração
a) quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas;
b) quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria -prima alterada ou impura;
c) quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferente da composição normal do produto, sem prévia autorização do SIM;
d) quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;
e) intenção dolosa em mascarar a data de fabricação.
II - fraudes
a) alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM;
b) quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;
c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento da sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;
d) conservação com substâncias proibidas;
e) especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.
III - falsificações
a) quando os produtos forem elaborados preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégios ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
b) quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste regulamento ou em fórmulas aprovadas.
Art. 74. Aos infratores dos dispositivos da presente Lei e de atos complementares e instruções normativas que forem expedidas, podem ser aplicadas as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de 200 à 500 Unidade Fiscal de Referencia Municipal (UFM-PB):
a) aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, e a higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;
b) aos responsáveis pela permanecia em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente;
c) aos que acondicionarem ou embalarem produtos em continentes ou recipientes não permitidos;
d) aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação;
e) aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades.
III - multas de 501 à 1.000 UFM-PB:
a) às pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem animal para consumo privado, nos casos previstos nesta Lei, e os destinarem e fins comerciais;
b) aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção Municipal, para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos, que não estejam registrados ou relacionados no SIM;
c) aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados ou relacionados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;
d) aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagens divergentes das previstas nesta Lei;
e) aos que adquirirem, manipularem, expuserem a venda ou distribuírem produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos não registrados ou relacionados no SIM;
f) às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel, que de acordo com a presente Lei devem ser entregues ao consumo com embalagens originais;
g) às pessoas físicas ou jurídicas que embaraçarem ou burlarem a ação dos servidores do SIM no exercício das suas funções;
h) aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem lavagem e higienização do vasilhame, dos frascos, dos carros-tanques e veículos em geral;
i) aos responsáveis por estabelecimento que após término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem à limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados a alimentação humana;
j) aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;
k) aos que deixarem de apresentar os documentos expedidos por servidor do SIM, junto as empresas de transportes, para classificação de ovos nos entrepostos;
l) aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;
m) aos que infringirem os dispositivos desta Lei, quanto a documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;
n) aos responsáveis por estabelecimentos registrados ou relacionados que não promoverem no SIM, as transferências de responsabilidade, previstas nesta Lei, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essa exigência legal, por ocasião do processamento da venda ou locação;
o) aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo SIM;
p) aos responsáveis pela confecção, impressão litografia ou gravação de carimbos de Inspeção Municipal a serem usados, isoladamente ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no SIM;
q) as firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas fórmulas não tenham sido previamente aprovados pelo SIM;
IV - multa de 1.001 à 2.000 UFM-PB:
a) aos que lançarem mãos de certificados sanitários, rotulagens e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sido inspecionados pelo SIM;
b) aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo SIM;
c) aos que expuserem a venda produtos de um estabelecimento como se fosse de outro;
d) aos que usarem indevidamente os carimbos de inspeção municipal;
e) aos responsáveis por estabelecimentos sob inspeção municipal que enviarem para o consumo produtos sem rotulagem;
f) aos que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com as determinações da inspeção;
V - multa de 2.001 à 4.000 UFM-PB:
a) aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;
b) aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados, no preparo de produtos usados na alimentação humana;
c) as pessoas físicas ou jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que a critério do SIM, possam ficar prejudicados em suas condições de consumo;
d) aos que tentarem subornar ou usarem de violência contra servidores do SIM;
e) aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela inspeção municipal;
f) aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados neste Regulamento ou nas fórmulas aprovadas, ou ainda, sonegarem

elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológico do processo de fabricação;
g) às pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM, em produtos oriundos de estabelecimentos que não estejam sob inspeção municipal;
h) aos responsáveis por estabelecimentos que adotarem animais em desacordo com a legislação em vigor, principalmente vacas, tendo-se em mira a defesa da produção animal do país.
Art. 75. As penalidades, a qual se refere a presente Lei, serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.
Art. 76. As multas referidas na presente Lei serão dobradas nas reincidências e em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber.
§ 1º A ação criminal cabe, não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
§ 2º A ação não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM, que poderá determinar a suspensão da Inspeção Municipal, cassação do Certificado de Registro, ficando o estabelecimento impedido de realizar o seu comércio.
Art. 77. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável.
Art. 78. O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, ou ainda, por duas testemunhas.
Parágrafo Único. Sempre que o infrator ou as testemunhas se neguem a assinar o auto, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao proprietário da firma responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante recibo.
Art. 79. O pagamento da multa poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por 80% (oitenta por cento) do seu valor, apresentando ao SIM o competente comprovante de recolhimento à repartição arrecadadora municipal.
Parágrafo único. Não ocorrendo o pagamento da multa no prazo estabelecido, seu valor será atualizado à data do pagamento, pelo mesmo número de UFM-PB fixado no art. 74.
Art. 80. Caberá recurso ao Secretário de Agricultura e Pecuária contra a imposição de multa que poderá ser interposto no prazo de 15 dias, sem o recolhimento do seu valor.
§ 1º No caso de não provimento do recurso, aplicar-se-á o estabelecido no parágrafo único do art. 79.
§ 2º Se o infrator recolher o valor da multa e apresentar recurso, se julgada improcedente a penalidade, ser-lhe-á devolvida a importância paga, atualizada em UFM-PB ou por índice legal de correção dos débitos fiscais.
Art. 81. Os prazos são contados a partir do dia em que o infrator tenha sido notificado da lavratura do auto de multa.
Art. 82. Julgada procedente a multa sem o devido recolhimento no prazo legal implica na cobrança executiva, mediante a documentação existente, podendo, neste caso ser suspensa a Inspeção Municipal junto ao estabelecimento.
Art. 83. São responsáveis pela infração frente às disposições da presente Lei, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - produtores de matéria-prima de qualquer natureza, aplicável à indústria animal, desde a frente de origem, até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM;
II - proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados ou relacionados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, conservados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;
III - proprietários, arrendatários ou responsáveis por casas atacadistas ou varejistas que receberem, armazenarem ou venderem produtos de origem animal;
IV - que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;
V - que transportarem produtos de origem animal.
Parágrafo Único. A responsabilidade à que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exploram a indústria dos produtos de origem animal.
Art. 84. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento de exigências que a tenham motivado, marcando-se-lhe, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ser suspensa a Inspeção Municipal ou cassado a Certificado de Registro do estabelecimento.

SEÇÃO II
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85. Compete aos servidores do SIM a aplicação das penalidades previstas na presente Lei, sob a Coordenação do SIM.
Art. 86. O serviço de Inspeção Municipal divulgará todas as normas que forem expedidas, para conhecimento das autoridades e conforme o caso fará um comunicado direto aos órgãos envolvidos.
Art. 87. O SIM promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres, no sentido de obter o máximo de eficiência e praticidade na inspeção industrial e sanitária.
Art. 88. O SIM deverá dispor de pessoal técnico em número adequado à realização da inspeção sanitária "ante-mortem" e "post-mortem" e "tecnológica", obedecendo a legislação vigente.
Art. 89. O SIM manterá atualizado dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de produtos de origem animal, condenação de animais e outros dados julgados importantes.
Art. 90. Os estabelecimentos inspecionados ficam sujeitos as obrigações e penalidades prescritas nesta Lei, bem como as advindas da legislação municipal vigente ou futura.
Art. 91. Os valores da taxa de registro e análise será cobrado por classificação dos estabelecimentos devendo ser anexado ao requerimento, mediante o recolhimento dos seguintes valores:
I - estabelecimentos de carnes e derivados - 300 UFM-PB;
II - estabelecimentos de leite e derivados - 200 UFM-PB;
III - estabelecimentos de pescados, derivados e afins - 200 UFM -PB;
IV - estabelecimentos de ovos e derivados - 100 UFM-PB.
Art. 92. Os valores da tabela dos Atos da Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal ficam estabelecidos pela quantidade de animal abatido e/ou pela quantidade de produtos elaborados.
Art. 93. Pela prestação de serviços de inspeção permanente serão cobrados os seguintes valores:
I - Bovinos - 6,5 UFM-PB por animal;
II - Suínos, ovinos, caprinos-2,7 UFM-PB por animal;
III - Aves e Coelhos- 0,17UFM-PB por animal;
IV - Pescados - 71,6 UFM-PB por tonelada.
Parágrafo Único. As taxas para inspeção de conservas, embutidos, ovos, produtos lácteos, melíferos e demais derivados de produtos de origem animal e outros beneficiamentos poderão ser determinadas, a medida que houver necessidade através de novo ato.
Art. 94. O pagamento dos valores previstos no artigo anterior será quinzenal, sendo recolhidos em conta da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Art. 95. O não pagamento no prazo legal implicará em uma multa de 10% (dez por cento), sobre o valor devido e sua correção monetária, além de advertência por escrito.
Parágrafo Único. Persistindo o não pagamento 5 (cinco) dias após a advertência por escrito, será suspenso o serviço de inspeção e fiscalização no estabelecimento, ficando o mesmo passível de sofrer as demais penalidades previstas nesta Lei.
Art. 96. Os rótulos e carimbos que estejam em desacordo com este regulamento poderão ser utilizados mediante autorização expressa do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 97. Sempre que possível o SIM deve facilitar a seus técnicos a

realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos e escolas, visando o melhor aprimoramento técnico dos mesmos.
Art. 98. Nos pequenos abatedouros e fábricas de conserva de pescado, cujo volume de resíduos industrializáveis não justifique a instalação de aparelhagem para a sua transformação, fica a juízo do SIM, permitir o encaminhamento dessa matéria-prima a estabelecimentos dotados de maquinários próprios à finalidade.
Art. 99. É proibida a entrada de pessoas estranhas aos trabalhos no interior do estabelecimento.
Art. 100. Os servidores dos SIM, em serviço de inspeção, têm livre trânsito, em qualquer dia ou hora, a qualquer estabelecimento relacionado nesta Lei.
Art. 101. Nos casos de cancelamento de registro a pedido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos, e as matrizes entregues à inspeção municipal mediante recibo.
Art. 102. As autoridades civis e militares, com encargos policiais, darão todo apoio, desde que sejam solicitadas, aos servidores da inspeção municipal, ou seus representantes, mediante identificação, quando no exercício do seu cargo.
Art. 103. Estabelecimentos clandestinos, ou seja, aqueles que se encaixam dentro das especificações desta Lei, mas, que por qualquer motivo, não estão sob inspeção federal, estadual ou do SIM, também estão sujeitos às penalidades aqui previstas.
Art. 104. É de competência exclusiva de Médico Veterinário a coordenação, a execução e a supervisão das normas contidas nesta Lei.
Art. 105. As dúvidas de interpretação para aplicação dos dispositivos desta Lei serão resolvidas pelo Secretário da Agricultura e Pecuária.
Art. 106. Os estabelecimentos abrangidos pela presente Lei, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para obtenção do certificado de registro.
Art. 107. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do SIM.
Art. 108. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e renoga as disposições legais contrárias, em especial o Decreto nº 1395, de 15 de dezembro de 2015.
Porto Belo - SC, aos 29 dias do mês de junho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

# Porto União

## Prefeitura

### ATA 106/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 106/2017

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Elizabeth Trebien Tack - ME, inscrita no CNPJ/MF 13.137.774/0001-00, com sede na Avenida Paula Freitas, N.º 944, São Cristóvão, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3522-7030, neste ato representada pela Senhora Elizabeth Trebien Tack, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 061/2017, Processo Licitatório 091/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 150 | Prótese total mandibular | R$ 235,00 | R$ 35.250,00 |
| 2 | 150 | Prótese total maxilar | R$ 230,00 | R$ 34.500,00 |
| 3 | 150 | Prótese Parcial Mandibular Removível | R$ 225,00 | R$ 33.750,00 |
| 4 | 150 | Prótese Parcial maxilar Removível | R$ 225,00 | R$ 33.750,00 |
| Valor Total: R$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais). | | | | |

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 106/2017.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 061/2017 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Elizabeth Trebien Tack - ME, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 20 de junho de 2017.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Elizabeth Trebien Tack - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

### EXTRATO DE CONTRATO 021/2017 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 021/2017 - FAS
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de alimentos Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de 600 (seiscentos) pacotes de leite em pó integral, com 400 gr. (quatrocentos gramas) para atendimento às famílias beneficiárias da Assistência Social.
Valor: R$ 4.308,00 (quatro mil trezentos e oito reais).
Vigência: Até 30/11/2017.
Base legal: Pregão Presencial 005/2017 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Jackiw Atacadista de alimentos Ltda - EPP.
Contratada.

### EXTRATO DE CONTRATO 022/2017 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 022/2017 - FAS
Partes: Município de Porto União e Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de 600 (seiscentas) cestas básicas completas para atendimento às famílias beneficiárias da Assistência Social.
Valor: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
Vigência: Até 30/11/2017.
Base legal: Pregão Presencial 005/2017 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda – ME.
Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO 131/2017**
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 131/2017
Partes: Município de Porto União e Empresa Cine Diversões Santa Catarina S/A.
Objeto: Cessão de espaço para realização de eventos promovidos pelo Município de Porto União.
Vigência: Até 31/12/2020.
Base legal: Dispensa de Licitação 011/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 19 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Empresa Cine Diversões Santa Catarina S/A.
Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO 132/2017**
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 132/2017
Partes: Município de Porto União e VML Comércio de Veículos, Peças e Serviços EIRELI – EPP.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo para transporte de passageiros com capacidade mínima de 13 (treze) lugares.
Valor: 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 009/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 20 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
VML Comércio de Veículos, Peças e Serviços EIRELI – EPP.
Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO 133/2017**
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 133/2017
Partes: Município de Porto União e Inova Comunicação Visual Ltda EPP.
Objeto: Aquisição de materiais para a confecção de sinalização de trânsito.
Valor: 20.158,00 (vinte mil cento e cinquenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 069/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 20 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Inova Comunicação Visual Ltda EPP.
Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO 134/2017**
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 134/2017
Partes: Município de Porto União e Gráfica C S EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa Gráfica e Editora para a impressão de até 2.000 (duas mil) unidades do livro do Centenário de Porto União.
Valor: 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 063/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 20 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Gráfica C S EIRELI.
Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO 136/2017**
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 136/2017
Partes: Município de Porto União e Tecnoforte Sistemas de Refrigeração EIRELI – EPP.
Objeto: Aquisição de 13 (treze) aparelhos de Ar Condicionado Split 9.000 BTU, marca Gree, para serem instalados nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde.
Valor: R$ 14.352,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 070/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 21 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Tecnoforte Sistemas de Refrigeração EIRELI – EPP.
Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO 137/2017**
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 137/2017
Partes: Município de Porto União e Tendas Paraná Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de 14 (quatorze) barracas.
Valor: 25.900,00 (vinte e cinco mil novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 071/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 21 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Tendas Paraná Ltda – EPP.
Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO 138/2017**
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 138/2017
Partes: Município de Porto União e Corplan Consultoria Ambiental Ltda.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos, mapas, estudos ambientais e demais documentos a serem apresentados ao órgão ambiental estadual (FATMA), atendendo aos requisitos do Ofício 126/2017 FATMA, referente ao licenciamento ambiental da Pedreira do Rio Bonito, localizada no interior do município de Porto União.
Valor: R$ 24.594,00 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços n.º 006/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Corplan Consultoria Ambiental Ltda.
Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO 139/2017**
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 139/2017
Partes: Município de Porto União e Jose Bochnia Junior – ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Produção e Edição de Conteúdo Audiovisual.
Valor: 10.830,00 (dez mil oitocentos e trinta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 067/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Jose Bochnia Junior – ME.
Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO 140/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 140/2017
Partes: Município de Porto União e GL – Bombas Injetoras Beltrão EIRELI – EPP.
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de Caixa de Marcha Eaton FS 4205 A.
Valor: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 072/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
GL – Bombas Injetoras Beltrão EIRELI – EPP.
Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 141/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 141/2017
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 123/2014
Partes: Município de Porto União e Gotcha Publicidade Ltda - ME.

PRAZO E VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 24/06/2017.

VALOR
Reajusta-se o aludido contrato superior em 1,57% (um vírgula cinquenta e sete por cento), com base no IGP-M.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0202 – Gabinete do Prefeito
Atividade 2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 3
Complemento – 33903947 – Serviço de Comunicação em Geral

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 23 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2017 - EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 023/2017 - Educação.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 012/2017 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial, para aquisição de instrumentos musicais para bandas marciais. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 20 de julho de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 06 de julho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 097/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 142/2017.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 097/2017 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de marmitas. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 01 de agosto de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 06 de julho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 098/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 143/2017.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 098/2017 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para locação de impressoras multifuncionais. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 02 de agosto de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 06 de julho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 091/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 136/2017.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 091/2017 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. As datas anteriormente citadas permanecem inalteradas. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 06 de julho de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2017**

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 093/2017
Pregão Eletrônico 009/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa VML Comércio de Veículos, Peças e Serviços EIRELI – EPP.
Porto União SC, 19 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2017 - FAS**

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 009/2017 - FAS
Pregão Presencial 005/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Jackiw Atacadista de alimentos Ltda – EPP e
Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda – ME.
Porto União SC, 22 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 061/2017**

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 091/2017 – Registro de Preços
Pregão Presencial 061/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Elizabeth Trebien Tack - ME.
Porto União SC, 20 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 063/2017**

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 096/2017
Pregão Presencial 063/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Gráfica C S EIRELI.
Porto União SC, 20 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 067/2017**

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 100/2017
Pregão Presencial 067/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Jose Bochnia Junior – ME.
Porto União SC, 22 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 069/2017**

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 102/2017
Pregão Presencial 069/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Inova Comunicação Visual Ltda EPP.
Porto União SC, 20 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 070/2017**

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 103/2017
Pregão Presencial 070/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Tecnoforte Sistemas de Refrigeração EIRELI – EPP.
Porto União SC, 21 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 071/2017**

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 104/2017
Pregão Presencial 071/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Tendas Paraná Ltda – EPP.
Porto União SC, 21 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 072/2017**

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 106/2017

Pregão Presencial 072/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa GL – Bombas Injetoras Beltrão EIRELI – EPP.
Porto União SC, 22 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 006/2017**

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 082/2017
Tomada de Preços n.º 006/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Corplan Consultoria Ambiental Ltda.
Porto União SC, 22 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 066/2017**

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 099/2017
Pregão Presencial 066/2017
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que o mesmo deu-se deserto.
Porto União SC, 19 de junho de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017 - CMPU**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2017

A CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, designado pela Resolução n° 230/2017 e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n° 228/2017 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n° 029/2017, na Modalidade Pregão, com adjudicação por item, do tipo Presencial, menor preço por item, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria.
Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, até às 10h00min do dia 19 de Julho, iniciando-se a sessão pública às 10h15min no Plenário da Câmara, no mesmo endereço.
A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamento de processamento de dados de acordo com as especificações, quantidades estimadas e respectivos valores máximos por unidade constantes no Edital completo, o qual se encontra à disposição dos interessados no Endereço supramencionado, na sede da Câmara Municipal de Porto União e também através do endereço eletrônico: http://cmpu.sc.gov.br/.

Maira Teresinha Lusa
Pregoeira

# Praia Grande

## Prefeitura

**CONTRATO N.º 94/2017 - PMPG**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº. 94/2017
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2017
CONTRATADO MINIMERCADO J. K. LTDA. - ME
DO OBJETO: ADITAMENTO DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
DO VALOR: R$ 8.706,84
DA VIGENCIA: 03/07/2017 à 31/12/2017.
Praia Grande, 03 de Julho de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

# Presidente Nereu

## Prefeitura

**DECRETO 39/2017**
DECRETO N.º 39 /2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.

CONSTITUI A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA (CCO) DA VI FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU COMO COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 1525/2017,

DECRETA:
Art. 1° - Fica constituída a Comissão Central Organizadora – CCO da VI Festa Multicultural e do Colono do Município de Presidente Nereu, conforme composição abaixo:

AMILTON PETRY – Presidente;
Geremi Leske;
Aurino Piu Ventura Júnior;
Márzio Rogério Vieira;
Carlos Brand;
Andressa Aparecida Lotério.

Art. 2° - Ficará a cargo da Comissão Central Organizadora – CCO a organização das atividades, ações e eventos relacionados à realização da VI Festa Multicultural e do Colono.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 06 de julho de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

# Princesa

## Prefeitura

### DECRETO N°. 183 DE 06.06.2017

DECRETO Nº. 183, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de dezembro de 2015, Lei nº. 228, de 29 de outubro de 2001, Edital de Chamada Pública n° 001/2017 de 09 de Fevereiro de 2017 e Ata n°. 046/2017.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a falta de profissionais efetivos para suprir as necessidades educacionais para o ano letivo de 2017;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o comprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO o atestado da professora titular Janaína S. Gerhard, para assistir seu filho.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada KÁTIA S. K. DALLO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Moquém, interior, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 035.230.819-20, professora não habilitada, Chamada Pública n°. 01/2017, para atuar no cargo e função de Professor de Artes, ensino infantil e fundamental, turno matutino e vespertino, carga horária de 10 (dez) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 06 de Julho de 2017 até perdurar a mesma.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06.07.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
06 de Julho de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 184, DE 06 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº. 184 , DE 06 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 842, de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.313,59 (Cinco mil trezentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (51) 3.3.90.00.0.3.0058.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 3.414,09 |
| FONTE DE RECURSO: 03.0058.0000 – Recurso CER | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 3.414,09 |

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0026.2.026 Manutenção Bloco MAC

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (35) 3.3.90.00.0.3.0034.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 235,15 |
| MODALIDADE: | (36) 3.3.90.00.0.3.0035.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 527,14 |
| FONTE DE RECURSO: 03.00034.0000 – Recurso Prótese Dentária | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| FONTE DE RECURSO: 03.00035.0000 – Recurso TFD | | |
| TOTAL | R$ | 762,29 |

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0029.2.029 Manutenção Bloco Assistência Farmacêutica

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (37) 3.3.90.00.0.3.0039.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 407,89 |
| MODALIDADE: | (38) 3.3.90.00.0.3.0054.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 729,32 |
| FONTE DE RECURSO: 03.00039.0000 – Recurso AFB | | | | |
| FONTE DE RECURSO: 03.00054.0000 – Recurso Farmácia Básica Estadual | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 1.137,21 |
| TOTAL GERAL | | | R$ | 5.313,59 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 5.313,59 (Cinco mil trezentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2016 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 na fonte de recurso acima citada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 06 de julho de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 185, DE 06 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº. 185, DE 06 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 842, de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0062.2.062 – Manutenção do Transporte Infantil

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (87 ) 3.3.90.00.0.3.0001.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 20.000,00 |
| FONTE DE RECURSO: 03.0001 – Recurso Próprio | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 20.000,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recurso acima descrita.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA – SC, 06 de julho de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 186, DE 06 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº. 186, DE 06 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 842, de 23 de Novembro de 2016 e Lei 876, de 17 e maio de 2017.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.989,33 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0034.2.034 – Manutenção da Educação Básica

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (182) 4.4.90.00.0.3.0072.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 19.989,33 |
| FONTE DE RECURSO: 03.0072 – Recurso Fundam Pavimentação | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 19.989,33 |
| TOTAL GERAL | | | R$ | 19.989,33 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ R$ 19.989,33 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2016 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 06 de julho de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE ATA SRP 07.2017-FMS - MEDICAMENTOS

Extrato de Publicação de Ata de Registro de Preços

Detentor(es) da Ata: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ALTERMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES
ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
DAMEDI – DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
S&R DISTRIBUIDORA LTDA

Ata de Registro de Preços: 07/2017- FMS
Processo Licitatório: 22/2017-FMS
Pregão Presencial: 12/2017-FMS
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520 e demais legislação.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS que compõem a FARMÁCIA BÁSICA, a LISTA MUNICIPAL e a LISTA REGIONALIZADA DO EXTREMO OESTE, para serem distribuídos gratuitamente à população do Município".

Data da Assinatura: 06/07/2017
Data da Publicação: 07/07/2017
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

Valor Total (previsto): R$ 24.926,98 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente à entrega do produto.

## PORTARIA N° 132 DE 06.07.2017

PORTARIA Nº. 132, DE 06 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias, a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo. Ficam transformados em pecúnia, 10 (dez) dias, referentes ao período de 10.07.2017 à 19.07.2017.

| Servidora | Cargo | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| SALETE R. MULLER | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 06/05/2015 à 05/05/2016 | 20/07/2017 à 08/08/2017 |

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10.07.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 06 de Julho de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°. 131 DE 06.07.2017

PORTARIA Nº. 131, DE 06 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art.110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora, conforme período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionado:

| Funcionária | Cargo | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| NEIVA MARIA KLAUK | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 07/03/2015 a 06/03/2016 | 17/07/2017 a 31/07/2017. |

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 17.07.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 06 de Julho de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°. 133 DE 06.07.2017

PORTARIA Nº 133, DE 06 DE JULHO DE 2017.

REDUZ VALORES DE FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI, IX e XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinada com o Artigo 140 e anexo IV, da Lei Complementar nº 024, de 30 de dezembro de 2014, mais o que consta no Artigo 25 da Lei Complementar nº 023 de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com o inciso V, do Artigo 37, além do constante no inciso I, do § 1º, do artigo 169, da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar n°. 035 de 23 de Maio de 2017, mais os motivos e as razões de interesse público,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam reduzidos pela metade os valores concedidos a título de adicional de função, conforme disposto na Lei Complementar n°. 35 de 23 de Maio de 2017, § 4°, valor de R$ 866,34 (oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), ao Servidor Municipal estável Sr. JOÃO LUIZ KAYSER, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, 20 horas semanais, Nível ANS, Grupo I, em razão de desempenho de atividade especial de Coordenador de Secretarias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 23 de Maio de 2017.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 06 de Julho de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

# Rio das Antas

## Prefeitura

### RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2017 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2017 – PMRA

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0053/2017 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0041/2017 - PMRA, tendo como Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria Técnica à Prefeitura Municipal de Rio das Antas SC, na área de Captação de Recursos e Gestão de Convênios junto a órgãos do governo federal e estadual, com o objetivo de promover a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos oferecidos à população Municipal de Rio das Antas - SC. Ao final do Planejamento será feita a escolha dos projetos prioritários, definição de prazos e responsáveis. ATIVIDADES DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE CONVÊNIOS. Conforme exigências e especificações do edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 19/07/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22 em horario de expediente.

Rio das Antas (SC), 06 de julho de 2017/Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

# Rio do Sul

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017
Pregão Presencial Nº 16/2017
Validade: 12 meses

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2017, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. SETOR DE MERENDA ESCOLAR. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| ROSAR ALIMENTOS LTDA. EPP., neste ato representado por SILVIO FERNANDO BASTOS ALVES | 81.825.952/0001-46 |
| AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, neste ato representado por MARLON EISING | 05.919.156/0001-94 |
| THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME, neste ato representado por JUARES PORFIRIO | 78.666.476/0001-53 |
| SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA. ME., neste ato representado por VALDIR MADRUGA DE CORDOVA | 83.197.277/0001-83 |
| COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, neste ato representado por CARLOS SIMAO | 75.779.223/0001-06 |
| COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS NUNESMANN LTDA, neste ato representado por AMILTON RESSEL | 02.409.724/0001-19 |
| NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, neste ato representado por MARCOS ANTONIO BANDEIRA | 14.320.137/0001-38 |
| JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELLI - ME, neste ato representado por LUIZ ANTONIO JUNCKES | 13.965.228/0001-68 |
| GIZELE REGINA DA SILVA - ME, neste ato representado por GUILHERME NUNES BOFF | 13.839.796/0001-12 |
| SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXP E IMP LTDA, neste ato representado por JULIO CESAR SCHUHMACHER | 04.609.150/0001-58 |
| PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP, neste ato representado por JAILSON LUIZ BUZZI | 13.414.247/0001-04 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por IVANOR DE LIMA PINTO | 07.814.016/0001-87 |
| JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, neste ato representado por PEDRO CAPISTRANO FERREIRA | 00.313.537/0001-01 |
| CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, neste ato representado por JONATHAN DE LIMA PINTO | 26.556.616/0001-37 |
| MAYCON WILL - ME, neste ato representado por LUIZ F. SEBOLD | 18.712.730/0001-80 |
| ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO | 21.593.746/0001-26 |
| CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA | 18.531.205/0001-69 |

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. SETOR DE MERENDA ESCOLAR. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

| Fornecedor: 436771 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | Laranja pera: in natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico. Peso: entre 0,12 kg a 0,15 kg a unidade. Embalagem: caixa plástica resistente, conforme a quantidade solicitada. Capacidade da embalagem: 20 kg. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação. | Cxa. | IN NATURA | 1.100 | R$31,50 | R$34.650,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$34.650,00 |
| Total Geral dos Itens: | | | | | | R$34.650,00 |

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$254.127,32 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e sete e trinta e dois )

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
MARLON EISING
CONTRATADA
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017
Pregão Presencial Nº 16/2017
Validade: 12 meses
Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2017, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. SETOR DE MERENDA ESCOLAR. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| ROSAR ALIMENTOS LTDA. EPP., neste ato representado por SILVIO FERNANDO BASTOS ALVES | 81.825.952/0001-46 |
| AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, neste ato representado por MARLON EISING | 05.919.156/0001-94 |
| THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME, neste ato representado por JUARES PORFIRIO | 78.666.476/0001-53 |
| SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA. ME., neste ato representado por VALDIR MADRUGA DE CORDOVA | 83.197.277/0001-83 |
| COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, neste ato representado por CARLOS SIMAO | 75.779.223/0001-06 |
| COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS NUNESMANN LTDA, neste ato representado por AMILTON RESSEL | 02.409.724/0001-19 |
| NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, neste ato representado por MARCOS ANTONIO BANDEIRA | 14.320.137/0001-38 |
| JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELLI - ME, neste ato representado por LUIZ ANTONIO JUNCKES | 13.965.228/0001-68 |
| GIZELE REGINA DA SILVA - ME, neste ato representado por GUILHERME NUNES BOFF | 13.839.796/0001-12 |

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXP E IMP LTDA, neste ato representado por JULIO CESAR SCHUHMACHER | 04.609.150/0001-58 |
| PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP, neste ato representado por JAILSON LUIZ BUZZI | 13.414.247/0001-04 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por IVANOR DE LIMA PINTO | 07.814.016/0001-87 |
| JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, neste ato representado por PEDRO CAPISTRANO FERREIRA | 00.313.537/0001-01 |
| CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, neste ato representado por JONATHAN DE LIMA PINTO | 26.556.616/0001-37 |
| MAYCON WILL - ME, neste ato representado por LUIZ F. SEBOLD | 18.712.730/0001-80 |
| ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO | 21.593.746/0001-26 |
| CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA | 18.531.205/0001-69 |

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. SETOR DE MERENDA ESCOLAR. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 443590 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Alho nacional: in natura, de 1ª qualidade, dentes grandes, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitos e larvas, não apresentar brotamentos, podridão e mofo. Peso: entre 0,5 kg a 1,0 kg. Preferencialmente orgânico. Entregar em sacos de nylon e envolvidos por caixas de papelão conforme quantidade solicitada. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação. | Kg | KALULE | 60 | R$20,89 | R$1.253,40 |
| 5 | Banana Caturra: in natura, de 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos. Sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico. Embalagem: caixa plástica resistente, conforme a quantidade solicitada. Capacidade da embalagem: 20 kg. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação. | Cxa. | IN NATURA | 1.440 | R$31,80 | R$45.792,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Cebola: branca, in natura, de 1ª qualidade, produto fresco, bulbos de tamanho médio, com casca compacta, firme, sem rupturas, lesões de origem física e mecânica. Coloração amarelo dourado. Deve estar isentos de sujidades, parasitas e larvas e brotamento. Preferencialmente orgânico. Peso entre 0,18 a 0,25 kg a unidade. Embalagem: sacos de nylon novos, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem. Capacidade da embalagem: 20 kg. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação. | SC | IN NATURA | 108 | R$18,90 | R$2.041,20 |
| 15 | Cenoura: in natura, de 1ª qualidade, produto fresco, com tamanho e coloração uniforme tamanho médio entre 10 a 17 cm de comprimento), de coloração laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior, sem folhas, com casca sã, isento de rachaduras, podridão e cortes na casca. Ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Peso entre 70 a 140 gramas a unidade. preferencialmente orgânico. Embalagem: caixa plástica resistente, conforme a quantidade solicitada. Capacidade da embalagem: 20 kg. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação. | Cxa. | IN NATURA | 222 | R$25,50 | R$5.661,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | Mamão Formosa: in natura, de 1ª qualidade, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico. Peso em média por unidade de 1kg a 1,5kg. Embalagem: caixa plástica resistente, sendo cada unidade envolta em papel, conforme a quantidade solicitada. Capacidade da embalagem: 12 kg. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação. | U | IN NATURA | 2.880 | R$2,45 | R$7.056,00 |
| 34 | Manga: "in natura", de boa qualidade, apresentando grau de maturação médio, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Fruto de coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Produto deverá ser entregue fresco, firme e sem machucados. Deverá ser entregue em redes plásticas contendo 4 kg, acomodadas em caixas plásticas contendo 22 kg. Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas limpas e livres de sujidades, parasitas e larvas. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação. | Cxa. | IN NATURA | 437 | R$68,99 | R$30.148,63 |
| 36 | Melão amarelo: Melão inteiro, doce e suculento, limpo, fresco e de primeira qualidade, consistência firme e sem machucados e rachaduras, grau médio de madurecimento. Deverá ser entregue em unidades de 1,0 kg a 3,0 kg, acomodados em caixas plásticas contendo 13 kg. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação. | Cxa. | IN NATURA | 831 | R$44,99 | R$37.386,69 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | Ovos de galinha: coloração vermelha, tamanho grande, de 1ª qualidade, frescos, de casca lisa, limpos e sem trincados. Bandejas com 30 unidades e contidos em embalagem de papelão. O produto deve apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na Secretaria de Educação. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação. | Bd. | SAO JOSE | 4.560 | R$9,89 | R$45.098,40 |
| 46 | Banana branca: in natura, de 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabores característicos. Sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico. Peso: Embalagem: caixa plástica resistente, conforme a quantidade solicitada. Capacidade da embalagem: 16 kg. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação. | Cxa. | IN NATURA | 410 | R$34,00 | R$13.940,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$188.377,32 |
| Total Geral dos Itens: | | | | | | R$188.377,32 |

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$254.127,32 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e sete e trinta e dois )

COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME
CARLOS SIMAO
CONTRATADA
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017
Pregão Presencial Nº 16/2017
Validade: 12 meses
Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2017, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. SETOR DE MERENDA ESCOLAR. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| ROSAR ALIMENTOS LTDA. EPP., neste ato representado por SILVIO FERNANDO BASTOS ALVES | 81.825.952/0001-46 |
| AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, neste ato representado por MARLON EISING | 05.919.156/0001-94 |
| THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME, neste ato representado por JUARES PORFIRIO | 78.666.476/0001-53 |

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA. ME., neste ato representado por VALDIR MADRUGA DE CORDOVA | 83.197.277/0001-83 |
| COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, neste ato representado por CARLOS SIMAO | 75.779.223/0001-06 |
| COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS NUNESMANN LTDA, neste ato representado por AMILTON RESSEL | 02.409.724/0001-19 |
| NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, neste ato representado por MARCOS ANTONIO BANDEIRA | 14.320.137/0001-38 |
| JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELLI - ME, neste ato representado por LUIZ ANTONIO JUNCKES | 13.965.228/0001-68 |
| GIZELE REGINA DA SILVA - ME, neste ato representado por GUILHERME NUNES BOFF | 13.839.796/0001-12 |
| SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXP E IMP LTDA, neste ato representado por JULIO CESAR SCHUHMACHER | 04.609.150/0001-58 |
| PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP, neste ato representado por JAILSON LUIZ BUZZI | 13.414.247/0001-04 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por IVANOR DE LIMA PINTO | 07.814.016/0001-87 |
| JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, neste ato representado por PEDRO CAPISTRANO FERREIRA | 00.313.537/0001-01 |
| CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, neste ato representado por JONATHAN DE LIMA PINTO | 26.556.616/0001-37 |
| MAYCON WILL - ME, neste ato representado por LUIZ F. SEBOLD | 18.712.730/0001-80 |
| ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO | 21.593.746/0001-26 |
| CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA | 18.531.205/0001-69 |

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. SETOR DE MERENDA ESCOLAR. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

| Fornecedor: 445495 - COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS NUNESMANN LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 44 | Tomate: in natura, tipo salada, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, casca sã, produto fresco, polpa firme e intacta, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, sem manchas e coloração uniforme. Embalagem: caixa plástica resistente, conforme a quantidade solicitada. Capacidade da embalagem: 20 kg. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação. | Cxa. | IN NATURA | 380 | R$25,00 | R$9.500,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$9.500,00 |
| Total Geral dos Itens: | | | | | | R$9.500,00 |

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$254.127,32 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e sete e trinta e dois )

COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS NUNESMANN LTDA

AMILTON RESSEL
CONTRATADA
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017
Pregão Presencial Nº 16/2017
Validade: 12 meses

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2017, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. SETOR DE MERENDA ESCOLAR. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| ROSAR ALIMENTOS LTDA. EPP., neste ato representado por SILVIO FERNANDO BASTOS ALVES | 81.825.952/0001-46 |
| AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, neste ato representado por MARLON EISING | 05.919.156/0001-94 |
| THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME, neste ato representado por JUARES PORFIRIO | 78.666.476/0001-53 |
| SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA. ME., neste ato representado por VALDIR MADRUGA DE CORDOVA | 83.197.277/0001-83 |
| COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, neste ato representado por CARLOS SIMAO | 75.779.223/0001-06 |
| COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS NUNESMANN LTDA, neste ato representado por AMILTON RESSEL | 02.409.724/0001-19 |
| NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, neste ato representado por MARCOS ANTONIO BANDEIRA | 14.320.137/0001-38 |
| JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELLI - ME, neste ato representado por LUIZ ANTONIO JUNCKES | 13.965.228/0001-68 |
| GIZELE REGINA DA SILVA - ME, neste ato representado por GUILHERME NUNES BOFF | 13.839.796/0001-12 |
| SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXP E IMP LTDA, neste ato representado por JULIO CESAR SCHUHMACHER | 04.609.150/0001-58 |
| PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP, neste ato representado por JAILSON LUIZ BUZZI | 13.414.247/0001-04 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por IVANOR DE LIMA PINTO | 07.814.016/0001-87 |
| JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, neste ato representado por PEDRO CAPISTRANO FERREIRA | 00.313.537/0001-01 |
| CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, neste ato representado por JONATHAN DE LIMA PINTO | 26.556.616/0001-37 |
| MAYCON WILL - ME, neste ato representado por LUIZ F. SEBOLD | 18.712.730/0001-80 |
| ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO | 21.593.746/0001-26 |
| CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA | 18.531.205/0001-69 |

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. SETOR DE MERENDA ESCOLAR. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

| Fornecedor: 1382616 - JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | Maçã Fuji: in natura, de 1ª qualidade, madura, bem formada, inteira e sã, de coloração própria, sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Peso em média 120 gramas cada. Preferencialmente orgânico. Embalagem: caixa plástica resistente, conforme a quantidade solicitada. Capacidade da embalagem: 18 kg. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação. | Cxa. | JJJ | 1.080 | R$20,00 | R$21.600,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$21.600,00 |
| Total Geral dos Itens: | | | | | | R$21.600,00 |

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$254.127,32 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e sete e trinta e dois )

JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
PEDRO CAPISTRANO FERREIRA
CONTRATADA
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

## DECRETO Nº 6326, DE 06 DE JULHO DE 2017.

DECRETO N° 6326, de 06 de julho de 2017.

"CONCESSÃO DO VEÍCULO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1°- Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desporto o veículo, conforme segue:

Veículo VW/17210 NEOBUS MEGA – Placas MCH6798 – Cor Branca – Frota 231 – Chassi 9BWRF82W82R214051 – Ano 2002/2002 – Renavam 790653737 – Patrimônio 1478, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, nos dias 07 e 08 de julho de 2017, para a cidade de Porto União, para levar a equipe da modalidade de Basquete adulto feminino.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social antes do prazo por solicitação do Prefeito ou da Secretária.

Art. 2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
06 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

## LEI COMPLEMENTAR 359

LEI COMPLEMENTAR Nº 359, de 14 de junho de 2017.

"CONSIDERA, PARA EFEITOS DO ART. 482-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, FAIXA DE TERRA COMO EDIFICÁVEL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica definido, nos termos do art. 482-A da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, a faixa de terras do imóvel de matrícula nº 36975 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio do Sul, de propriedade de Elisabete Kistner e Maicon Moises Kistner, devidamente identificada no mapa descrito no Anexo I desta Lei Complementar, como edificável.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Planejamento deverá verificar no projeto arquitetônico e no projeto estrutural do imóvel a ser construído sobre a faixa definida no art. 1º desta Lei Complementar se, nos termos do inciso II do art. 482-A da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, há viabilidade técnica da edificação com garantia do acesso a rede pública pluvial.

Art. 3º. O alvará da construção a ser edificada sobre a faixa de terras definida no art. 1º desta Lei Complementar somente poderá ser liberado pela Secretaria Municipal de Planejamento se, nos termos do inciso III do art. 482-A da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, o proprietário do imóvel renunciar ao seu direito de indenização decorrente da servidão de passagem de tubulação, conforme termo definido no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
14 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

## RESOLUÇÃO N° 07/2017, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 07/2017
Dispõe sobre a implementação de políticas educacionais voltadas para o combate à discriminação por gênero, identidade de gênero e orientação sexual, através de medidas de promoção do reconhecimento e respeito à diversidade, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições, em conformidade com os incisos III, IV, VI, XIV, XV e XVI do art. 3º do Regimento Interno deste Conselho, mais o Parecer nº 05/2017/CME, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 05 de julho de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Sensibilizar para o reconhecimento e o respeito à diversidade no ambiente escolar, estabelecendo medidas de prevenção e combate à discriminação por gênero, identidade de gênero e orientação sexual.
Parágrafo único. Além do que trata a presente Resolução, as instituições de ensino observarão as ações e diretrizes previstas nos planos nacionais dos direitos humanos, bem como no Plano Municipal de Educação de Rio do Sul, assegurando a educação em direitos humanos, de modo transversal e/ou interdisciplinar na construção dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP).

Art. 2º Determinar, às instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, que se oferte formação continuada de educação em direitos humanos aos profissionais da educação das diferentes áreas do conhecimento, a fim de contribuir para a promoção da dignidade humana, da igualdade de direitos, do reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades e da democracia na educação.

Art. 3º Estimular a confecção e a divulgação de materiais didáticos e materiais específicos para a promoção do reconhecimento da diversidade de orientação sexual e identidade de gênero, inclusive em linguagens e tecnologias que contemplem as necessidades das pessoas com deficiências.

Art. 4º Incentivar e divulgar pesquisas que analisem concepções pedagógicas, currículos, rotinas, atitudes e práticas adotadas no ambiente escolar diante da diversidade de orientação sexual e de identidade de gênero, para contribuir na implementação de políticas educacionais voltadas para a superação do preconceito, da discriminação e da violência sexista e homofóbica.

Art. 5º Apoiar a realização de estudos e pesquisas sobre a discriminação múltipla ocasionada pelo racismo, homofobia, transfobia, sexismo, preconceito de gênero, orientação sexual e identidade de gênero, raça e etnia, pessoas com deficiência ou de diversas crenças religiosas, e demais formas de discriminação.

Art. 6º Apoiar a promoção de seminários, oficinas e reuniões para a formação de atores de políticas setoriais com ênfase para a especificidade do tema LGBT e sobre os efeitos da homofobia, transfobia e lesbofobia como geradores da invisibilidade social da população LGBT e identificação das possibilidades de integração de políticas públicas.

Art. 7º Apoiar iniciativas de combate à homofobia, lesbofobia e transfobia, propostas pela administração direta ou indireta pública e/ou sociedade civil organizada, garantindo a transversalidade da temática dos direitos humanos, fomentando a inclusão do tema LGBT na pauta dos conselhos municipais e das políticas setoriais.

Art. 8º Repudiar e classificar como inadequadas para crianças e adolescentes a difusão de informações que apresentem conteúdos homofóbicos, racistas ou degradantes à população LGBT.

Art. 9º Determinar, quando requerido, que as instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Rio do Sul que, em respeito à cidadania, aos direitos humanos, à diversidade, ao pluralismo, à dignidade humana, além do nome civil, incluam o nome social nos registros escolares internos.
Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, considera-se:
I – Nome civil: aquele registrado na certidão de nascimento;
II – Nome social: a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida;
III – Identidade de gênero: diz respeito à percepção subjetiva de ser masculino ou feminino, conforme os atributos, os comportamentos e os papéis convencionalmente estabelecidos para homens e mulheres, e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento;
IV – Transexual: pessoa que possui uma identidade de gênero diferente do sexo designado no nascimento, de modo que homens e mulheres transexuais podem manifestar o desejo de se submeterem a intervenções médico-cirúrgicas para realizarem a adequação dos seus atributos físicos de nascença (inclusive genitais) à sua identidade de gênero constituída; e
V – Travesti: pessoa que nasce do sexo masculino ou feminino, mas que tem sua identidade de gênero oposta ao seu sexo biológico, assumindo papéis de gênero diferentes daquele imposto pela sociedade, podendo ou não haver modificação de seus corpos através de hormonioterapias, aplicações de silicone e/ou cirurgias plásticas.

Art. 10. O nome social deverá acompanhar o nome civil em todos os registros e documentos escolares internos, e inclusive ser usual na forma de tratamento.

Art. 11. O(a) aluno(a) maior de 18 anos poderá requerer, a qualquer tempo, por escrito, a inclusão do nome social nos documentos escolares internos.
Parágrafo único. Para o(a) aluno(a) menor de 18 anos, o requerimento deverá ser subscrito pelos pais ou responsáveis legais.

Art. 12. No ato da expedição do histórico escolar, no certificado e no diploma, constará o nome civil e o nome social do concluinte do curso, desde que observado o disposto no art. 11 e parágrafo único desta Resolução.

Art. 13. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 05 de julho de 2017.
Maria Lenir Stüpp
Presidente do Conselho Municipal de Educação

## RESOLUÇÃO N° 08/2017, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 08/2017
Dispõe sobre a desativação definitiva das instituições Jardim de Infância Carolina, Jardim de Infância Fernanda, Jardim de Infância

João Antônio e Jardim de Infância Rafael, da Rede Privada Filantrópica de Ensino.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais, e conforme incisos VI e XIV do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 05 de Julho de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a desativação definitiva das instituições Jardim de Infância Carolina, Jardim de Infância Fernanda, Jardim de Infância João Antônio e Jardim de Infância Rafael, conforme deliberado na Sessão Plenária do dia 05 de Julho de 2017.

Art. 2º A desativação definitiva das atividades educacionais da Educação Infantil é consenso da entidade mantenedora e da comunidade escolar local, e foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes na Sessão Plenária do dia 05 de Julho de 2017.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 05 de julho de 2017.
Maria Lenir Stüpp
Presidente do Conselho Municipal de Educação

## RESUMO DO ADITIVO Nº 041/2017

1º TERMO ADITIVO Nº 041/2017 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 149/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS DA ÁREA URBANA E RURAL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA SAY MULLER SERVIÇOS LTDA - EPP.

Aos dez (10) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa SAY MULLER SERVIÇOS LTDA - EPP., estabelecida na Rua Fernando Krauss, 620, Galpão 02, Bairro Gaspar Mirim, no município de Gaspar/SC, CEP 89.110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.336.801/0001-71, ora denominada CONTRATADA, representado pelo Sr. Arnaldo Muller Junior, RG. Nº 4.813.007, SSP-SC, CPF 046.958.969-82, brasileira, solteiro, Sócio Diretor, e a Srª. Adriana Olinda Scottini, RG. nr. 4.327.899, SSP-SC, CPF n 051.824.119-01, brasileira, solteira, Sócia Diretora, domiciliados nesta cidade, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Dispensa nº 097/2016, o contrato original de prestação de serviços nº 149, datado de 18 de novembro de 2016 e Ordem de Serviço de 21 de novembro de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1°, inciso V do Artigo 57, alínea "d", inciso II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 15 de setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Fica reajustado através da Cláusula Quarta, item 4.4, constante do contrato original, passando ao seguinte valor:

| ITEM | SERVIÇOS | UNIDADE | QTDE NO MÊS | R$/UNIDADE | R$/MÊS |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Coleta, transporte, tratamento e destino final em aterro sanitário licenciado de resíduos sólidos domiciliares, compactáveis, comerciais e públicos das áreas rurais e urbanas | Tonelada | 1.100,00 | 327,25 | 359.975,00 |
| 2 | Coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos domiciliares, recicláveis, até centro de triagem indicado pelo Município. | Equipe | 02 | 27.310,89 | 54.621,78 |
| Preço Total Mensal (R$) 414.596,78 | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito,

na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

SAY MULLER SERVIÇOS LTDA - EPP
Sr. Arnaldo Muller Junior

Contratada

SAY MULLER SERVIÇOS LTDA - EPP
Srª. Adriana Olinda Scottini

Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

## RESUMO DO ADITIVO Nº 062/2017

4º TERMO ADITIVO Nº 062/2017 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 128/2014, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA GREICE MARA KANNENBERG WOLECK ME.

Aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa GREICE MARA KANNENBERG WOLECK ME., estabelecida na Rua Júlio Schlupp, 171, bairro Bela Aliança, no município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.167.570/0001-88, ora denominada CONTRATADA, representada pela sua Empresária, Sra. Greice Mara Kannenber Woleck, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Pregão Presencial nº 062/2014 e o Contrato original de Prestação de Serviços nº 128, datado de 04 de julho de 2014 de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se Art. 57, inciso II e letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Quinta do contrato original, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 07 (sete) meses, com o seu término em 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Fica alterado o valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda e Quarta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando o valor de R$ 5.285,31 (cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), mês, referente ao Ofício nº 61-3ª/5ºBBM.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS E Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

GREICE MARA KANNENBERG WOLECK
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

## RESUMO DO CONTRATO Nº 048/2017

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 048/2017

Pregão Presencial nº 037/2017
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Gilmar Sani - ME
Objeto: fornecimento de móveis em pedra, no que segue:

| Item | Qtd | Unid | Produto |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Unidade | Armário de pedra 1,00x2,10x0,55, pedra ardósia gold pintura biscuit PU |
| 2 | 1 | Unidade | Armário 1,50x2,10x00,35 prof. com 6 prateleiras pedra ardósia gold pintura biscuit PU. |
| 3 | 4 | Unidade | Porta alumínio 0,55x2,10 Correr |
| 4 | 1 | Unidade | Armário pedra 1,50x2,10x0,55 prof. 02 portas de correr, 05 prateleiras, pedra ardósia Gold pintura Biscuit PU. |
| 5 | 1 | Unidade | Armário pedra ardósia Gold 1,50x2,10x0,55 prof. - 05 prateleiras - pedra ardósia Gold, pintura biscuit PU. |
| 6 | 20 | Unidade | Módulo MDF 3 gavetas 45x5x65 altura, puxador alumínio perfil, MDF branco. |
| 7 | 21 | Unidade | Suporte CPU 40 prof x 25 x 35 altura - pedra ardósia gold pintura biscuit PU |
| 8 | 20 | Unidade | Mesa de pedra 1,20 x 0,60 x 75 altura - pedra ardósia gold pintura biscuit. |
| 9 | 4 | Unidade | Maca 1,90 x 0,80 alt x 0,90 prof. - pedra ardósia gold pintura biscuit PU |
| 10 | 1 | Unidade | Armário 1,50x2,10x0,35 prof. - 2 portas de correr, 6 prateleiras, pedra ardósia gold pintura biscuit. |
| 12 | 2 | Unidade | Balcão 1,20, 2 portas, 3 gavetas, vidro temeprado, com tampo de pedra - pedra ardósia gold biscuit |
| 14 | 7 | Unidade | Armário pedra ardósia gold 1,50x2,10x0,55 prof. - 5 prateleiras, pedras ardósia gold. |
| 15 | 2 | Unidade | Armário pedra 1,00x2,10x0,55 - pedra ardósia gold pintura biscuit. |
| 16 | 1 | Unidade | Tampo 1,60x0,60 pedra ardósia gold pintura biscuit PU |
| 17 | 5 | Unidade | Mesa de pedra 1,00x0,60x0,75, pedra ardósia gold pintura biscuit PU |
| 18 | 1 | Unidade | Armário 1,12x0,53x1,45 alt |
| 21 | 1 | Unidade | Balcão 4 portas de vidro temeperado preto 53x90 altura com tampo pedra rdósia. |
| 22 | 1 | Unidade | Balcão para pia inox existente 1,20x0,58 4 portas pedra ardósia gold pintura biscuit PU. |
| 23 | 7 | Unidade | Suporte CPU pedra 40 prof x 25 cm x 35cm altura - pedra ardósia biscuit. |
| 24 | 1 | Unidade | Balcão 2 portas vidro preto - 0,80x0,60x0,90 com tampo - autoclave - pedra ardósia gold pintura biscuit PU. |
| 25 | 1 | Unidade | Tampo sequencia balcão 1,34x0,55x0,02 - pedra ardósia gold pintura biscuit PU. |
| 26 | 2 | Unidade | Balcão 1,20 4 portas vidro temp. - com tampo. |
| 27 | 9 | Unidade | Balcão de 1,20 x 0,53 x 0,90 - 4 portas vidro preto - com tampo pedra ardósia gold pintura biscuit |
| 28 | 1 | Unidade | Balcão 1,20 x 0,53 x 0,90 com 2 portas - 3 gavetas com tampo - pedra ardósia gold pintura biscuit PU. |
| 29 | 1 | Unidade | Módulo MDF com 3 gavetas 45x5x65 altura - puxadores aluminio perfil - MDF branco. |
| 30 | 3 | Unidade | Módulo MDF 3 gavetas 45x5x65 de altura puxador aluminio perfil. |
| 31 | 1 | Unidade | Armário pedra 2,00x1,90x0,45 - 5 prateleiras - pedra ardósia gold - pintura biscuit PU. |
| 32 | 15 | Unidade | Banco de pedra 1,20x0,40x0,45 altura pedra ardósia gold pintura biscuit. |
| 34 | 1 | Unidade | Armário 1,60x0,40x1,08 altura - 3 prateleiras com 30 cm altura - pedra ardósia gold pintura biscuit. |
| 35 | 1 | Unidade | Tampo pedra prateleira 2,20x0,30x0,02 espessura - 3 mãos francesa - pedra ardósia gold. |
| 36 | 1 | Unidade | Balcão pia 1,6 - 4 portas vidro preto - cuba inox existente - pedra ardósia pintura biscuit. |
| 37 | 1 | Unidade | Balcão 1,58 - 4 portas de vidro e módulo 3 gavetas - pedra ardósia gold pintura biscuit. |
| 38 | 1 | Unidade | Tampo sequencia balcão - 1,30x0,55x0,002 pedra ardósia gold pintura biscuit PU. |
| 39 | 1 | Unidade | Tampo pedra prateleira 1,36x0,30 pedra ardósia gold pintura biscuit. |
| 40 | 1 | Unidade | Armário 1,00x2,10x0,55 pedra ardósia gold pintura biscuit PU. |
| 41 | 1 | Unidade | Mesa 2,50x0,90x0,75 3 pés de pedra - pedra ardósia gold pintura biscuit PU. |
| 42 | 1 | Unidade | Armário 1,00x2,10x0,35 - pedra ardósia gold pintura biscuit. |
| 43 | 2 | Unidade | Módulo MDF com 3 gavetas 45x5x65 altura - puxadores alumínio perfil - pedra ardósia gold pintura biscuit PU. |
| 44 | 1 | Unidade | Tampo 2,80x0,54x0,02 espessura, 2 mão francesa - pedra ardósia gold pintura biscuit. |
| 45 | 2 | Unidade | Balcão 1,20x0,53x0,90 de altura - pedra ardósia gold pintura PU. |
| 46 | 1 | Unidade | Tampo parede - mão francesa de ferro - pedra ardósia gold pintura biscuit PU. |
| 47 | 2 | Unidade | Mesa de pedra 1,20x0,60x75 altura. |
| 48 | 2 | Unidade | Balcão 2 portas vidro preto - 0,80x0,60x0,90 - com tampo para balança - pedra ardósia pintura biscuit PU. |
| 49 | 1 | Unidade | Mesa reunião 2,50x0,90x0,75 com 3 pés de pedra - pedra ardósia gold pintura biscuit. |
| 50 | 1 | Unidade | Balcão pedra 1,20x0,53x90 altura, 4 portas de vidro temp. preto, sem tampo - pedra ardósia gold pintura biscuit. |
| 51 | 1 | Unidade | Tampo de pedra 1,00x0,60x0,02 - mão francesa - pedra ardósia pintura biscuit PU. |
| 52 | 1 | Unidade | Balcão 1,20x0,53x0,90 - 4 portas aluminio com chave - com tampo - pedra ardósia gold pintura biscuit. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 54 | 1 | Unidade | Mesa de pedra 1,00x0,40x0,75 para computador - pedra ardósia gold. |
| 55 | 1 | Unidade | Tampo 1,30x1,70x0,55x00,02 tipo I - mão francesa - pedra ardósia gold pintura biscuit. |
| 56 | 2 | Unidade | Porta de aluminio correr 0,56x1,45 - pedra ardósia aluminio branco. |
| 57 | 1 | Unidade | Balcão 1,50x0,90x0,55 - gavetas com 44cm largura e pia com tampo - pedra ardósia gold pintura biscuit PU. |
| 59 | 1 | Unidade | Armário 1,50xx2,10x0,55 prof. - pedra ardósia gold pintura biscuit PU. |
| 60 | 1 | Unidade | Balcão maca 1,20x0,90x0,55 - 4 portas de vidro preto - maca para criança - pedra ardósia gold pintura biscuit. |
| 61 | 1 | Unidade | Mesa 1,80x0,60x0,75 pedra ardósia gold pintura biscuit PU. |
| 62 | 1 | Unidade | Armário de pedra 2,5x0,55x2,10 pedra ardósia gold pintura biscuit PU. |
| 63 | 1 | Unidade | Balcão maca 1,20x0,90x0,55 - 4 portas de vidro preto - com tampo - pedra ardósia gold pintura biscuit. |

Valor: R$ 178.562,00 (cento e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais).
Prazo de Execução: até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compra. Local para entrega: Nas unidades básicas de saúde indicadas pela Secretaria de Saúde, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco da Contratada;
Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal
Recurso: Estado
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Rio do Sul/SC, 19 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

## TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO DEISE LETICIA KREUSCH

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DEISE LETICIA KREUSCH nomeado (a) pela Portaria n. 0722/DGP, de 29/05/2017, publicada no DOM na data de 05/06/2017, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível F, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 17/07/2017.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 04 de julho de 2017.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

## TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO JODESIA CONINK

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JODESIA CONINK nomeado (a) pela Portaria n. 0726/DGP, de 29/05/2017, publicada no DOM na data de 05/06/2017, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/07/2017.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 30 de junho, de 2017.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

## TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO NICOLI PEREIRA

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) NICOLI PEREIRA, nomeado (a) pela Portaria n. 0599/RH, de 04/05/2017, publicada no DOM na data de 16/05/2017, para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar

supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/07/2017. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul,03 de julho de 2017.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

# Rio Fortuna

## Prefeitura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA/SC
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, às 08 (oito) horas, do dia 25 DE JULHO DE 2017, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 001/2017, Modalidade PREGÃO, sob nº 001/2017, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

I – DO OBJETO E SEUS ITENS

1.1 O objeto do presente Edital é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, visando à manutenção de seus programas, conforme os itens especificados abaixo:

| Item | Quant. | Unidade | Especificações | Preço Máximo Estimado por Litro (R$) | Preço Máximo Estimado Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 10.000 | Litros | Gasolina Comum | 3,65 | 36.500,00 |
| 02 | 3.000 | Litros | Óleo Diesel S10 | 2,95 | 8.850,00 |
| Total Geral Máximo | | | | | R$ 45.350,00 |

1.2 A entrega do objeto da presente licitação, qual seja, combustível do tipo óleo diesel e/ou gasolina, deverá ser efetuada na sede das licitantes vencedoras, não podendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA ter despesas de locomoção superiores a 04 (quatro) quilômetros (Km) para esse fim, e obriga-se a seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal e para todos os efeitos.
1.3 O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Podem participar da presente licitação todas as pessoas físicas e jurídicas que cumprirem as regras da presente licitação.
2.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverá ser verificado o local de entrega dos objetos e o prazo máximo contido no item 1.1 deste instrumento, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.
2.3 Os proponentes vencedores deverão manter Alvará Sanitário atualizado, visando a não comprometer a qualidade dos produtos.
2.4 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei 8.666/93.
2.5 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES
3.1 É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as 08 (oito) horas, do dia 25 DE JULHO DE 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:

| ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS | | ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO |
|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO FORTUNA/SC<br>PREGÃO Nº 009/2017<br>Data e hora da abertura<br>Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ<br>Endereço completo do licitante | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO FORTUNA/SC<br>PREGÃO Nº 009/2017<br>Data e hora da abertura<br>Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ<br>Endereço completo do licitante |

3.2 A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
3.3 Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:
a) Certidão Negativa do INSS;
b) Certidão Negativa do FGTS;
c) Certidão Negativa de Tributos Federais (Negativa Conjunta Federal e União);
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g) Registro Comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente autenticado;
h) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
i) Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP - para os lotes de combustíveis.
j) Licença Ambiental de Operação - LAO, expedida pela FATMA ou órgãos municipais habilitados para realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, com base nas resoluções do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) nº 01 e 02 de 2006, ajustadas pela Resolução CONSEMA n° 03 de 2008, que aprova a "Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental".
k) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo Anexo IV);
l) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V); e
m) Declaração ou comprovante de endereço da sede da licitante, certificando que a empresa localiza-se a menos de 04 Km (quatro quilômetros) de distância da Prefeitura Municipal, conforme item 1.2 deste Edital.

4.2 A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.
4.3 Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.
4.4 Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.
4.5 A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os licitantes deverão apresentar proposta para os itens que desejarem concorrer, em via única, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:
a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo;
b) Descrição dos Itens almejados, constando a marca, de acordo com a descrição e quantidade previstas no Item 1.1, deste Edital, e de acordo com os preços máximos estipulados, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos fixados no Item 1.1;
c) Cotação de preço unitário e global para cada item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência;
d) Apresentação do total geral da proposta em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
f) Declaração de que os preços propostos compreendem todos os produtos, materiais e encargos necessários a sua completa realização;
g) Declaração de que os produtos serão fornecidos de acordo com as normas de segurança, padrões de qualidade e com prazos de validade em dia.
5.2 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.
5.3 Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.
5.4 Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.
5.5 Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço do item ou do total do Item constante na Proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo a CPL inabilitar o referido participante para aquele Item.
5.6 Não sendo apresentadas as declarações das letras "f" e "g", bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprindo-se sua ausência.

VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Circulação Regional, no Diário Oficial Municipal, no Sítio Eletrônico e no Mural da Prefeitura de Rio Fortuna, e disponibilização gratuita do Edital na íntegra, na sede desta Prefeitura.
6.2 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.
6.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

6.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.
6.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (ANEXO II).
6.6 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.
6.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo II, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. Observação: No caso de apresentação de Procuração, esta deverá estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.
6.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
6.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
6.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no ANEXO III. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

| ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO |
|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO FORTUNA/SC<br>PREGÃO Nº 009/2017<br>Data e hora da abertura<br>Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ<br>Endereço completo do licitante |

6.11 A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação. Caso o licitante deixe de apresentar esse documento, poderá, por meio de seu representante legal, fazê-lo de próprio punho no momento oportuno durante a Sessão do Pregão.
6.12 As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento ou com a Proposta, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando que a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação deste documento impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO
7.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (ANEXO II), a Declaração prevista no ANEXO III e os envelopes de proposta e habilitação.
7.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS
7.2.1 Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
7.2.2 Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.
7.2.3 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário de cada item.
7.2.4 Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.
7.2.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.2.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.
7.2.6.1 Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior para o item.
7.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.
7.2.8 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.
7.2.9 O Pregoeiro poderá fixar em até 5 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
7.2.10 Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
7.2.11 Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
7.3.1 Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
7.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
7.3.3 Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificados:
a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;
b) As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial o item 1.1, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.
8.2 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.
8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.
8.4 As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total de cada item licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.
8.5 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.
8.5.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.
8.6 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.
8.7 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.
8.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.
8.9 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.
8.10 Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX – DOS PREÇOS

9.1 Os preços serão considerados pelo valor unitário e global para cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional.
9.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.
9.3 Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital, Item 1.1.
9.4 Os valores a serem contratados, todavia, serão reajustados sempre que os combustíveis e seus derivados sofrerem reajuste autorizado pelo Governo Federal, e o reajuste incidirá somente sobre o saldo remanescente.

X – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarado (s) o (s) vencedor (es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
10.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, consequentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será mensal, devendo o Contratado emitir Nota Fiscal especificando os produtos entregues e os preços individuais e globais, de acordo com a Ordem de Fornecimento.
12.2 O vencimento dos pagamentos mensais se dará sempre após o dia 10 do mês subsequente.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para 2017 desta Prefeitura, nas seguintes dotações:
(17) 3.3.90.30.01.00.00.00 – Valor Previsto: R$ 10.000,00
(42) 3.3.90.30.01.00.00.00 – Valor Previsto: R$ 35.350,00

XIV – DO CONTRATO E RESCISÃO

14.1 Será firmado Contrato (Anexo I) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.
14.2 Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.
14.3 O Contrato a ser assinado com o Licitante vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo de fornecimento do combustível, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, que vigerá até 31 de DEZEMBRO de 2017.
14.4 Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.
14.5 Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.
14.6 O contrato será rescindo automaticamente no caso de o Licitante vencedor fornecer combustível em desacordo com as normas padrões, com qualidades inferiores às normas estabelecidas, em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atender ao item 1.3 deste Edital.

XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1 O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extra-judicial, a firma adjudicatária que:
15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
15.1.2 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;
15.1.3 Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;
15.1.4 Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.
15.2 A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:
16.1.1 Rescisão do contrato de fornecimento;
16.1.2 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;
16.1.3 Declaração de inidoneidade.
16.2 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.
16.3 A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:
16.3.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços para entrega do combustível;
16.3.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
16.3.3 Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
16.4 Na hipótese de o Adjudicatário não entregar os produtos desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.
16.5 A recusa de receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.
16.6 Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não fornecer o objeto no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem a entrega do combustível em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos Itens do item 1, deste Edital.
16.7 Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
17.2 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.
18.2 Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.
18.3 É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.
18.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.
18.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
18.6 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.
18.7 A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.
18.8 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 730, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (48) 3653-1122.
18.9 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I – Minuta do Contrato; 2) Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento; 3) Anexo III – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação; 4) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; 5) Anexo V - Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e 6) Anexo VI - Modelo Planilha de Proposta de Preços.
18.10 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.
18.11 No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 8 h do primeiro dia útil, após aquela data.
18.12 Nos pontos em que este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.
18.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Circulação Regional, no Diário Oficial Municipal, no Sítio Eletrônico e no Mural da Prefeitura de Rio Fortuna.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, 06 de julho de 2017.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

ANEXO II

PREGÃO Nº 009/2017
LICITAÇÃO N° 011/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ..... ....., portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... , a participar da licitação instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA/SC, na modalidade Pregão Presencial, de nº 009/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... , ..... de ..... de 2017.

Diretor ou Representante Legal com Firma Reconhecida da Assinatura

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO III

PREGÃO Nº 009/2017
LICITAÇÃO N° 011/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada

em ....., declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA – Pregão nº 009/2017.

_____ ,___ de _____ de 2017.

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO IV

PREGÃO Nº 009/2017
LICITAÇÃO N° 011/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 011/2017, DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ ,___ de _____ de 2017.

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante)

ANEXO V

PREGÃO Nº 009/2017
LICITAÇÃO N° 011/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7O DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação, no Edital de Pregão nº 009/2017, em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ ,___ de _____ de 2017.

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante)

ANEXO VI

PREGÃO Nº 009/2017
LICITAÇÃO N° 011/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
ENDEREÇO:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA/SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA.

| Item | Quant. | Unidade | Especificações | Marca | Preço Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 8.000 | Litro | Gasolina Comum | ..... | ..... | ..... |
| 02 | 2.500 | Litro | Óleo Diesel S10 | ..... | ..... | ..... |
| Valor Total da Proposta | | | | | | R$ ..... |

Valor por extenso: ( _____ ).

Proposta válida para: _____ dias.

Local: _____ data: ____/ _____ /_____.

ASSINATURA LICITANTE
(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, às 08 (oito) horas, do dia 24 DE JULHO DE 2017, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 034/2017, Modalidade PREGÃO, sob nº 023/2017, da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

I – DO OBJETO E SEUS ITENS

1.1 O objeto do presente Edital é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA, visando à manutenção de seus programas, conforme os itens especificados abaixo:

| Item | Quant. | Unidade | Especificações | Preço Máximo Estimado por Litro (R$) | Preço Máximo Estimado Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 50.000 | Litros | Óleo Diesel S10 | 2,95 | 147.500,00 |
| Total Geral Máximo | | | | | R$ 147.500,00 |

1.2 A entrega do objeto da presente licitação, qual seja, combustível do tipo óleo diesel e/ou gasolina, deverá ser efetuada na sede das licitantes vencedoras, não podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA ter despesas de locomoção superiores a 04 (quatro) quilômetros (Km) para esse fim, e obriga-se a seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal e para todos os efeitos.
1.3 O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Podem participar da presente licitação todas as pessoas físicas e jurídicas que cumprirem as regras da presente licitação.
2.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverá ser verificado o local de entrega dos objetos e o prazo máximo contido no item 1.1 deste instrumento, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.
2.3 Os proponentes vencedores deverão manter Alvará Sanitário atualizado, visando a não comprometer a qualidade dos produtos.
2.4 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei 8.666/93.
2.5 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES
3.1 É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as 08 (oito) horas, do dia 24 DE JULHO DE 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:

| | | |
|---|---|---|
| ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS | | ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO |

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA<br>PREGÃO Nº 023/2017<br>Data e hora da abertura<br>Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ<br>Endereço completo do licitante | | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA<br>PREGÃO Nº 023/2017<br>Data e hora da abertura<br>Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ<br>Endereço completo do licitante |

3.2 A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
3.3 Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:
a) Certidão Negativa do INSS;
b) Certidão Negativa do FGTS;
c) Certidão Negativa de Tributos Federais (Negativa Conjunta Federal e União);
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g) Registro Comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente autenticado;
h) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
i) Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP - para os lotes de combustíveis.
j) Licença Ambiental de Operação - LAO, expedida pela FATMA ou órgãos municipais habilitados para realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, com base nas resoluções do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) nº 01 e 02 de 2006, ajustadas pela Resolução CONSEMA n° 03 de 2008, que aprova a "Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental".
k) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo Anexo IV);
l) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V); e
m) Declaração ou comprovante de endereço da sede da licitante, certificando que a empresa localiza-se a menos de 04 Km (quatro quilômetros) de distância da Prefeitura Municipal, conforme item 1.2 deste Edital.

4.2 A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.
4.3 Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.
4.4 Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.
4.5 A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os licitantes deverão apresentar proposta para os itens que desejarem concorrer, em via única, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:
a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo;
b) Descrição dos Itens almejados, constando a marca, de acordo com a descrição e quantidade previstas no Item 1.1, deste Edital, e de acordo com os preços máximos estipulados, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos fixados no Item 1.1;
c) Cotação de preço unitário e global para cada item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência;
d) Apresentação do total geral da proposta em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
f) Declaração de que os preços propostos compreendem todos os produtos, materiais e encargos necessários a sua completa realização;
g) Declaração de que os produtos serão fornecidos de acordo com as normas de segurança, padrões de qualidade e com prazos de validade em dia.
5.2 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.
5.3 Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.
5.4 Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.
5.5 Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço do item ou do total do Item constante na Proposta, o representante da empresa

deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo a CPL inabilitar o referido participante para aquele Item.
5.6 Não sendo apresentadas as declarações das letras "f" e "g", bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprindo-se sua ausência.

VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Circulação Regional, no Diário Oficial Municipal, no Sítio Eletrônico e no Mural da Prefeitura de Rio Fortuna, e disponibilização gratuita do Edital na íntegra, na sede desta Prefeitura.
6.2 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.
6.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.
6.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.
6.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (ANEXO II).
6.6 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.
6.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo II, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. Observação: No caso de apresentação de Procuração, esta deverá estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.
6.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
6.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
6.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no ANEXO III. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

| ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA<br>PREGÃO Nº 001/2017<br>Data e hora da abertura<br>Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ<br>Endereço completo do licitante |

6.11 A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação. Caso o licitante deixe de apresentar esse documento, poderá, por meio de seu representante legal, fazê-lo de próprio punho no momento oportuno durante a Sessão do Pregão.
6.12 As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento ou com a Proposta, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando que a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação deste documento impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO
7.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (ANEXO II), a Declaração prevista no ANEXO III e os envelopes de proposta e habilitação.
7.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS
7.2.1 Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
7.2.2 Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.
7.2.3 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário de cada item.
7.2.4 Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.
7.2.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.2.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do

autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.
7.2.6.1 Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior para o item.
7.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.
7.2.8 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.
7.2.9 O Pregoeiro poderá fixar em até 5 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
7.2.10 Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
7.2.11 Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
7.3.1 Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
7.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
7.3.3 Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificados:
a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;
b) As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial o item 1.1, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.
8.2 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.
8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.
8.4 As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total de cada item licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.
8.5 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.
8.5.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.
8.6 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.
8.7 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.
8.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.
8.9 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.
8.10 Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX – DOS PREÇOS

9.1 Os preços serão considerados pelo valor unitário e global para cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional.
9.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.
9.3 Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital, Item 1.1.
9.4 Os valores a serem contratados, todavia, serão reajustados sempre que os combustíveis e seus derivados sofrerem reajuste autorizado pelo Governo Federal, e o reajuste incidirá somente sobre o saldo remanescente.

X – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarado (s) o (s) vencedor (es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
10.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na

decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, consequentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será mensal, devendo o Contratado emitir Nota Fiscal especificando os produtos entregues e os preços individuais e globais, de acordo com a Ordem de Fornecimento.
12.2 O vencimento dos pagamentos mensais se dará sempre após o dia 10 do mês subsequente.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para 2017 desta Prefeitura, nas seguintes dotações:
(62) 3.3.90.30.01.00.00.00 – Valor Previsto: R$ 30.000,00
(110) 3.3.90.30.01.00.00.00 – Valor Previsto: R$ 30.000,00
(113) 3.3.90.30.01.00.00.00 – Valor Previsto: R$ 87.500,00

XIV – DO CONTRATO E RESCISÃO

14.1 Será firmado Contrato (Anexo I) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.
14.2 Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.
14.3 O Contrato a ser assinado com o Licitante vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo de fornecimento do combustível, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, que vigerá até 30 de junho de 2017.
14.4 Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.
14.5 Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.
14.6 O contrato será rescindo automaticamente no caso de o Licitante vencedor fornecer combustível em desacordo com as normas padrões, com qualidades inferiores às normas estabelecidas, em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atender ao item 1.3 deste Edital.

XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1 O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extra-judicial, a firma adjudicatária que:
15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
15.1.2 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;
15.1.3 Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;
15.1.4 Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.
15.2 A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:
16.1.1 Rescisão do contrato de fornecimento;
16.1.2 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;
16.1.3 Declaração de inidoneidade.
16.2 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.
16.3 A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:
16.3.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços para entrega do combustível;
16.3.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
16.3.3 Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
16.4 Na hipótese de o Adjudicatário não entregar os produtos desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.

16.5 A recusa de receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.
16.6 Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não fornecer o objeto no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem a entrega do combustível em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos Itens do item 1, deste Edital.
16.7 Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
17.2 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.
18.2 Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.
18.3 É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.
18.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.
18.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
18.6 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.
18.7 A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.
18.8 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (48) 3653-1122.
18.9 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I – Minuta do Contrato; 2) Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento; 3) Anexo III – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação; 4) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; 5) Anexo V - Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e 6) Anexo VI - Modelo Planilha de Proposta de Preços.
18.10 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.
18.11 No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 8 h do primeiro dia útil, após aquela data.
18.12 Nos pontos em que este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.
18.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Circulação Regional, no Diário Oficial Municipal, no Sítio Eletrônico e no Mural da Prefeitura de Rio Fortuna.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, 06 de julho de 2017.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

ANEXO II

PREGÃO Nº 023/2017
LICITAÇÃO N° 034/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ..... ....., portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na modalidade Pregão Presencial, de nº 023/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... , ..... de ..... de 2017.

Diretor ou Representante Legal com Firma Reconhecida da Assinatura

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO III

PREGÃO Nº 023/2017
LICITAÇÃO N° 034/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada em ....., declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Pregão nº 023/2017.

_____ ,___ de _____ de 2017.

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO IV

PREGÃO Nº 023/2017
LICITAÇÃO N° 034/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 023/2017, DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ ,___ de _____ de 2017.

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante)

ANEXO V

PREGÃO Nº 023/2017
LICITAÇÃO N° 034/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7O DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação, no Edital de Pregão nº 023/2017, em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ ,___ de _____ de 2017.

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante)

ANEXO VI

PREGÃO Nº 023/2017
LICITAÇÃO N° 034/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
ENDEREÇO:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA.

| Item | Quant. | Unidade | Especificações | Marca | Preço Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 50.000 | Litros | Óleo Diesel S10 | ..... | ..... | ..... |
| Valor Total da Proposta | | | | | | R$ ..... |

Valor por extenso: ( _____ ).

Proposta válida para: _____ dias.

Local: _____ data: ____/ _____ /_____.

ASSINATURA LICITANTE
(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente)

# Romelândia

## Prefeitura

**EXTRATO DO CONTRATO 70/2017**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 70/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica a Contratação de empresa para executar o Projeto de Readequação da Rede de Distribuição de Água da Comunidade de Linha São Jorge, através do Processo de Licitação Nº 1414/2017, na modalidade Dispensa por Justificativa nº 1371/2017. Contratado: ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 30 de Junho de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

# Salto Veloso

## Prefeitura

### EDITAL 012/2017 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017 – EMPREGO PÚBLICO

EDITAL 012/2017
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017 – EMPREGO PÚBLICO

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 009/2017 do Processo Seletivo n.º 001/2017 – EMPREGO PÚBLICO, resolve TORNAR PÚBLICO,
A homologação do resultado final de classificação do Processo Seletivo n.º 001/2017 – Emprego Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 009/2017.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

| Nº Inscr. | Nome | Acertos da Prova Objetiva CE | Critérios de desempate | | | | Classificação Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT | MAT | IDADE | | |
| 011 | TAINARA TURMINA | 65 | 35 (*) | 40 | 20 | | 1º Lugar |
| 013 | GIOVANI NESI TOMAZI | 65 | 30 (*) | 40 | 30 | | 2º Lugar |
| 016 | ANDRESSA BRAMBILA | 65 | 25 | 20 | 20 | 27/07/95 (*) | 3º Lugar |
| 002 | RAFAELA SILVEIRA RODRIGUES | 65 | 25 | 20 | 20 | 02/08/96 | 4º Lugar |
| 014 | TATIANA CAMILA DORINI | 60 | 30 | 20 | 10 | | 5º Lugar |
| 019 | KÁTIA TORTELLI | 55 | 30 (*) | 15 | 10 | | 6º Lugar |
| 008 | MARINA PEREIRA | 55 | 25 | 20 (*) | 10 | | 7º Lugar |
| 003 | KAROL DE ANDRADE | 55 | 25 (*) | 15 | 15 | | 8º Lugar |
| 017 | ROSEMERY NESI TOMASI | 55 | 10 | 25 | 20 | | 9º Lugar |
| 001 | LUCIANE BRAGA DOS SANTOS | 50 | 30 (*) | 10 | 10 | | 10º Lugar |
| 020 | ANA PAULA BEHER | 50 | 25 | 25 (*) | 00 | | 11º Lugar |
| 021 | PAULA GRASIELE BORGA | 50 | 25 (*) | 15 | 10 | | 12º Lugar |
| 005 | JESSICA APARECIDA DE MELO CRAI | 50 | 20 | 20 | 10 | | 13º Lugar |
| 018 | LUCIMARA CARNEIRO | 45 | 30 (*) | 10 | 05 | | 14º Lugar |
| 015 | ELAINE DE LOURDES LOCATELLI | 45 | 20 | 20 | 05 | 11/02/85 (*) | 15º Lugar |
| 012 | FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS | 45 | 20 | 20 | 05 | 09/07/93 | 16º Lugar |
| 006 | MARINA APARECIDA DE MEDEIROS | 35 | 15 (*) | 15 | 05 | | 17º Lugar |
| 007 | SIMONE DAS DORES DA LUZ GALVÃO | 35 | 10 | 20 | 05 | | 18º Lugar |
| 004 | KELLY PASIN FRIGO | 30 | 10 | 15 | 05 | | 19º Lugar |
| 010 | ZENI LÚCIA DAL SANTO COLOMBO | 25 | 10 | 10 | 05 | | 20º Lugar |
| 009 | MARIA LORENA DOS SANTOS | 15 | 05 | 10 | 00 | | 21º Lugar |

Obs: (*) Critérios de desempate segundo Edital

Critérios de desempate na classificação final, de acordo com o Capítulo IX, item 9.3 do Edital, conforme segue:
IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
b) Maior pontuação na prova prática, quando houver;

c) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;
d) Maior pontuação na prova de matemática;
e) Idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos.

Salto Veloso, 07 de julho de 2017.
ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

## EDITAL 013/2017 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2017

EDITAL 013/2017
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2017

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 008/2017 do Processo Seletivo n.º 003/2017, resolve TORNAR PÚBLICO,
A homologação do resultado final de classificação do Processo Seletivo n.º 003/2017, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 008/2017.

Cargo: Auxiliar de Limpeza Urbana

| Nº Inscr. | Nome | Prova Objetiva | Classificação Final |
|---|---|---|---|
| 007 | JULIANA DOS SANTOS | 55 | 1º Lugar |
| 035 | MARISTELA ALVES DOS SANTOS | 05 | 2º Lugar |

Cargo: Operário Braçal

| Nº Inscr. | Nome | Prova Objetiva | Prova Prática | TOTAL GERAL | Critérios de desempate Conhec. Específico | Classificação Final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 010 | ALESSANDRO DE SOUZA | 42,0 | 27,0 | 69,0 | | 1º Lugar |
| 001 | ADELAR OLIVEIRA DOS PASSOS | 31,5 | 30,0 | 61,5 | | 2º Lugar |
| 048 | JONAS LUIZ ALVES | 31,5 | 25,0 | 56,5 | 21,0 (*) | 3º Lugar |
| 047 | JOEL LUIZ ALVES | 31,5 | 25,0 | 56,5 | 17,5 | 4º Lugar |
| 016 | ALISSON LUCAS DOS SANTOS | 28,0 | 25,0 | 53,0 | | 5º Lugar |
| 002 | ALESSANDRO GONÇALVES DOS SANTOS | 14,0 | 25,0 | 39,0 | | 6º Lugar |
| 012 | MOISÉS DE BASTIANI | 7,0 | 30,0 | 37,0 | | 7º Lugar |
| 042 | ADELAR JESUS BOEIRA | 17,5 | Não fez | Desclassificado | | |
| 026 | AMARILDO DOS SANTOS | 28,0 | Não fez | Desclassificado | | |
| 011 | LUCAS ZUFFO | 24,5 | Não fez | Desclassificado | | |
| 020 | MARCELO DOS SANTOS | 31,5 | Não fez | Desclassificado | | |

Obs: (*) Critérios de desempate segundo Edital

Cargo: Motorista Classe III

| Nº Inscr. | Nome | Prova Objetiva | Prova Prática | TOTAL GERAL | Classificação Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 029 | JOSÉ VALDENIR BULIN | 59,5 | 20 | 79,5 | 1º Lugar |
| 021 | ELOIR JOSÉ NEZI | 45,5 | 30 | 75,5 | 2º Lugar |
| 012 | PEDRINHO VERONA | 42,0 | 28 | 70,0 | 3º Lugar |
| 004 | LUCAS GUIMARÃES | 42,0 | 24 | 66,0 | 4º Lugar |
| 046 | CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA BERTELLI | 42,0 | 22 | 64,0 | 5º Lugar |
| 032 | ADENILSON ANTONIO DOS SANTOS | 42,0 | 18 | 60,0 | 6º Lugar |
| 044 | GIAN VINÍCIOS ONZI | 31,5 | 28 | 59,5 | 7º Lugar |
| 006 | ANTONIO VALMIR SAREMBA | 24,5 | 30 | 54,5 | 8º Lugar |
| 017 | GILMAR VLADIMIR DOS SANTOS | 28,0 | 22 | 50,0 | 9º Lugar |
| 045 | EDSON ARCONTI | 21,0 | 24 | 45,0 | 10º Lugar |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 019 | CLAURICI ALVES DE ALMEIDA | 24,5 | 20 | 44,5 | 11º Lugar |
| 008 | DELAIR DOS SANTOS ALVES | 17,5 | 15 | 32,5 | 12º Lugar |
| 034 | DINARTE MENDES | 0,0 | 20 | 20,0 | 13º Lugar |

Cargo: Operador de Máquina Classe II

| Nº Inscr. | Nome | Prova Objetiva | Prova Prática | TOTAL GERAL | Classificação Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 025 | VILSO JOSÉ VENTURIN | 24,5 | 28,0 | 52,5 | 1º Lugar |
| 013 | EVERSON BERTOTTO | 24,5 | 13,0 | 37,5 | 2º Lugar |
| 003 | LUIZ CARLOS RIBEIRO | 10,5 | 23,0 | 33,5 | 3º Lugar |
| 009 | ADAIR CAMPAGNIN | 14,0 | 13,0 | 27,0 | 4º Lugar |
| 028 | VALDINEI CARDOSO DE OLIVEIRA | 38,5 | Desclassificado | - | |
| 005 | ANDRÉ FERNANDES | AUSENTE | AUSENTE | - | |

Cargo: Auxiliar de Alimentação e Nutrição

| Nº Inscr. | Nome | Acertos da Prova Objetiva | Critérios de desempate | | | Classificação Final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CE | PORT | MAT | |
| 018 | GISIELI CÁSSIA ALVES | 75 | 35 | 25 | 15 | 1º Lugar |
| 037 | GABRIELA DOS SANTOS | 70 | 40 (*) | 20 | 10 | 2º Lugar |
| 040 | VERONI RAQUEL FRANCIOSI | 70 | 30 | 15 | 25 | 3º Lugar |
| 031 | ADRIANA LOCATELLI DOS SANTOS | 65 | 35 | 20 | 10 | 4º Lugar |
| 043 | MARCIMONE ADRIANA DEVALIERI | 55 | 30 (*) | 10 | 15 | 5º Lugar |
| 036 | PAMELA CHAVES SANTIN DOS SANTOS | 55 | 25 | 20 | 10 | 6º Lugar |
| 033 | SIRLEI SOARES | 35 | 20 | 15 | 00 | 7º Lugar |
| 014 | ELISÂNGELA GODINHO | 30 | 15 | 10 | 05 | 8º Lugar |
| 015 | MARLI TEREZINHA ANSILIERO | AUSENTE | - | - | - | |

Obs: (*) Critérios de desempate segundo Edital
Cargo: Psicólogo

| Nº Inscr. | Nome | Acertos da Prova Objetiva | Critérios de desempate | | | Classificação Final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CE | PORT | MAT | |
| 023 | CAROLINE SILVEIRA | 65 | 25 | 25 (*) | 15 | 1º Lugar |
| 027 | PRISCILA LUVISON | 65 | 25 | 20 | 20 | 2º Lugar |
| 038 | ANA CÉLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO | 60 | 25 (*) | 20 | 15 | 3º Lugar |
| 022 | GABRIELA PIVETTA CHIESA | 60 | 15 | 20 | 25 | 4º Lugar |
| 030 | ISABELLA ANGELICA NEUMANN | 40 | 25 | 15 | 00 | 5º Lugar |
| 039 | ERICA TOMAZI RIBEIRO | AUSENTE | - | - | - | |
| 041 | JANE MARIA ANDRETTA | AUSENTE | - | - | - | |

Obs: (*) Critérios de desempate segundo Edital
Critérios de desempate na classificação final, de acordo com o Capítulo IX, item 9.3 do Edital, conforme segue:
IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
b) Maior pontuação na prova prática, quando houver;
c) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;
d) Maior pontuação na prova de matemática;
e) Idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos.

Salto Veloso, 07 de julho de 2017.
ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

# Santa Rosa de Lima

## Prefeitura

**RESOLUÇÃO Nº. 007/2017 "PUBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA".**
RESOLUÇÃO Nº. 007/2017

"Publica a relação de candidatos inscritos para o processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar do município de Santa Rosa de Lima".

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Deferir as seguintes candidaturas:

| NOME CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO |
|---|---|
| Bianca Stuepp Corrêa | 01 |
| Solange Wiemes Heidemann | 03 |
| Mariza Vandresen | 04 |
| Ana Beatriz V. Kulkamp | 05 |

Art. 2º Indeferir as seguintes candidaturas por não atender ao Edital 001/2017:

| NOME CANDITADO | Nº DE INSCRIÇÃO | Art. |
|---|---|---|
| Nadia de Oliveira | 02 | Ítem 4.1.2, II – Identidade superior à 21 anos. |
| Bruna Daiana Soares Tenfen | 06 | Ítem 4.1.2, IV – Comprovação de conclusão do ensino médio. |

Santa Rosa de Lima, em 06 de julho de 2017.
Luana Augusta Mendes Schmoeller
Presidente do CMDCA

# Santa Terezinha do Progresso

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2017

DECRETO N°177/2017
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 e 27 de Janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:
NOME: RODRIGO ALEXANDRO PEROSSO
CARGO: DIRETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
NIVEL: CC-02
CODIGO: 1045
LOTAÇÃO: Secretaria de Agricultura.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 03 de Julho de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 178/2017

DECRETO N°178/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeado em cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:
NOME: PEDRO ARGENTON
CARGO: DIRETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
NIVEL: CC-02
CODIGO: 1045
LOTAÇÃO: Secretaria de Agricultura.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 04 de Julho de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

### TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC torna público que firmou o seguinte termo aditivo a ata de registro de preços:
Objeto: Aquisição de combustível, óleo lubrificante com serviço de troca, serviço de lavagem, lubrificação e conserto de pneus e materiais diversos para manutenção de veículos e máquinas das diversas secretarias da administração municipal.
Número da ata: 04/2017
Aditivo e empresa vencedora: Aditivo ao item 32 - conserto de pneu de carro de passeio na quantidade de 10 (dez) consertos, o valor do item ora aditado permanece inalterado.
Amparo legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº 15/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº. 09/2017, do Município de Santa Terezinha do Progresso, que foi realizado com base na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94; Lei Federal nº. 9.648/98. Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas pertinente, e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso/SC, em 29 de junho de 2017
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, através do Secretário de Assistência Social e Chefe de Gabinete para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 20 de Julho de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O 23° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR E FORNECIMENTO DE MOBILIARIO PARA O CRAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às16h00min.
São Bento do Sul, 30 de Junho de 2017.

MARCO AURÉLIO VILICZINSKI
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
CHEFE DE GABINETE

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
PREGOEIRO

### DECRETO Nº 401/2017

DECRETO Nº 0401, DE 4 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal Lei nº 3728/16 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.030 – Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais
4.4.90.51.00.00.00 0189 - Obras e Instalações ..... R$ 18.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.030 – Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais
4.4.90.52.00.00.00 0189 - Equipamentos e Material Perm ..... R$ 18.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

### DECRETO Nº 402/2017

DECRETO Nº 0402, DE 6 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3791, de 05 de julho de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.016 – Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
(414) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros - PJ....R$ 24.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 03 – Turismo
Atividade: 2.019 – Departamento de Turismo - DETUR
(445) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros - PJ....R$ 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos proveniente das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 03 – Turismo
Atividade: 2.019 – Departamento de Turismo - DETUR
(434) 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC...R$ 24.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 01 – Agricultura
Atividade: 2.017 – Gestão do Departamento de Agricultura - DEAGRI
(471) 3.3.50.41.00.00.00.00.0100– Contribuições ..... R$ 80.000,00

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 0398, de 4 de julho de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## DECRETO Nº 403/2017

DECRETO Nº 0403, 6 DE JULHO DE 2017.

ALTERA DECRETO Nº 1371/2016 QUE CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° O art. 4º do Decreto nº 1371, de 15 de junho de 2016, que cria a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, previsto no Inciso I, Art. 4º, da Lei Municipal nº 3416/2014 e presidida, preferencialmente, por titular da pasta com atribuições de articulação e integração.

(...)"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

## DECRETO Nº 404/2017

DECRETO Nº 0404, DE 6 DE JULHO DE 2017.

ALTERA DECRETO Nº 1166/2015 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2409/09,

RESOLVE:
Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 1166/2015, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
IV – Representante Secretaria de Assistência Social:
VALDIVIA DA SILVA – Titular

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2017

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2017

OBJETO: Locação de um imóvel (terreno com área de 1.520,00 m2, com construção em alvenaria de 272,00 m2), localizado a Rua Augusto Mallon nº 15, para abrigar o CRAS - Centro de Referência e Assistência Social, Bairro Cruzeiro, no período de julho a dezembro de 2017.
CONTRATADO: Valdir Mallon.
VALOR: R$ 10.834,92.
SÃO BENTO DO SUL, 30 de junho de 2017.
TIAGO MARTINHUK – DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
MARCO AURÉLIO VILICZINSKI – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2017

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de um imóvel (terreno com área de 1.520,00 m2, com construção em alvenaria de 272,00 m2), localizado a Rua Augusto Mallon nº 15, para abrigar o CRAS - Centro de Referência e Assistência Social, Bairro Cruzeiro, no período de julho a dezembro de 2017.

II – Contratado: Valdir Mallon.

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: a Dispensa de Licitação para a referida locação se funda no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - é uma unidade pública descentralizada da política de assistência social onde são ofertados serviços sócio-assistenciais, de transferência de renda, oficinas socioeducativas e atividades diversas com o objetivo de favorecer o convívio e o fortalecimento de vínculos.
Entende-se que a localização do CRAS é fator essencial para que ele possa cumprir com seus objetivos. Desta maneira, acredita-se que o prédio preterido para a continuidade de funcionamento do CRAS Cruzeiro cumpre todos os requisitos necessários para um

perfeito funcionamento, pois é um espaço amplo capaz de atender aos diversos serviços e oficina; está localizado em um bairro populoso onde moram pessoas vulneráveis socialmente e está centralizado, possibilitando o acesso das pessoas dos demais bairros de abrangência do CRAS Cruzeiro.
Entende que seja necessário levar em consideração também que o CRAS já está funcionando nesse espaço há alguns anos sem apresentar problemas e, no prédio, a Prefeitura Municipal já fez algumas adequações.
Da mesma forma salienta-se que já está em construção prédio próprio para o CRAS Cruzeiro e que, se ficar pronto no decorrer do ano de 2017, o contrato de aluguel será rescindido.
O imóvel se adéqua perfeitamente às necessidades exigidas, para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pelo espaço físico do terreno e da área construída, atendendo as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O contratado, Sr. Valdir Mallon, foi quem ofereceu um dos melhores imóveis e que melhor se adequou às necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, pelos motivos acima elencados.

V- Justificativa do Preço: O preço contratado para a locação é o praticado no mercado conforme avaliação prévia do imóvel no valor de R$ 1.805,82 mensais, totalizando em 10.834,92.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

MARCO AURÉLIO VILICZINSKI
Secretário de Assistência Social

## PORTARIA Nº 1907/2017

PORTARIA Nº 1907, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Corrige Portaria nº 0803/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir a Portaria nº 0803, de 9 de março de 2017, que Admitiu em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, a servidora ESTELA DE ANDRADE LISBOA, no tocante ao cargo, passando de "Atendente Educativo Especial" para "Atendente Educativo".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 9 de março de 2017.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIA Nº 1908/2017

PORTARIA Nº 1908, DE 4 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar CLAUDINEI DA LUZ LOPES, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Manutenção de Vias, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos abaixo relacionados:

- TOYOTA/Bandeirantes, placa LZT 0941
- TOYOTA/Bandeirantes, placa LZT 2572
- FIAT/Strada, placa MGY 3194
- FORD/Pampa, placa LXB 3357
- FORD/Courier, placa MDS 2627
- FORD/Ranger, placa MBX 9437
- FIAT/Uno, placa MIK 3335
- FORD/Courier, placa MJA 6894
- PEUGEOT/ Hoggar, placa MIO 9267
- KIA/Bongo, placa MKD 0329
- VW/Kombi, placa MBD 8252
- GM/Corsa, placa MLO 1104
- WV/Kombi, placa MIY 4348
- FORD/Ranger, placa MBE 3327
- Caminhão Basculante VW-24.220, placa MBG 5478
- Caminhão basculante VW-24.220, placa LZZ 7445
- Caminhão Basculante VW-24.220, placa MBA 5476
- Caminhão Basculante VW-24.220, placa LZW 1032
- Caminhão Pipa VW-24.220, placa MAV 8219
- Caminhão Agrale 1800, placa LZY 6085

- Caminhão VW 8.120, placa MBK 0041
- Caminhão Basculante VW-26.220, placa MDP 9837
- Caminhão Basculante VW-26.220, placa MDP 9867
- Caminhão Basculante VW-26.220, placa MDS 3827
- Caminhão Basculante VW-26.220, placa MDX 4548
- Caminhão Comboio MB-1418, placa MDY 9548
- Caminhão Tanque MB-1418, placa MDY 9578
- Caminhão Tanque VW-15.180, placa MMD 2429
- Caminhão Basculante Cargo 815-N, placa MMB 9769
- Caminhão Basculante Cargo 815-N, placa MMB 9749
- Caminhão Basculante Cargo 2622-N, placa MMB 3819
- Caminhão Basculante Cargo 2622-N, placa MMB 3799
- FORD/F4000, placa LZT 2091

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIA Nº 1909/2017

PORTARIA Nº 1909, DE 4 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar RAFAEL DUTRA, ocupante do cargo de Carpinteiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos abaixo

relacionados:

- Ford/Courier, placa MDS 2627
- Ford/Ranger, placa MBX 9437
- GM/Corsa, placa MLO 1104
- Peugeot/ Hoggar, placa MIO 9267
- Fiat/Uno, placa MIK 3335
- VW/Saveiro, placa MMK 8477
- Renault/Sandero, placa MIN 9291
- FORD/Courier, placa MJA 6894

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIA Nº 1910/2017

PORTARIA Nº 1910, DE 4 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar HELIO ALVES, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Controle de Frota, na Secretaria Municipal de Administração, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos da frota municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIA Nº 1911/2017

PORTARIA Nº 1911, DE 4 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores MARCO AURELIO VILICZINSKI e MARILENE STRAPASSONI, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo relacionados:

- GM/Celta, placa MES 5242
- Fiat/Uno, placa MFB 7792
- VW/Gol, placa MHQ 7082
- GM/Classic, placa MDV 1453
- VW/Gol, placa MER 9736
- Peugeot, placa MJZ 8202
- GM/Agile, placa MKZ 8988
- FIAT/Uno, placa MLN 8112
- FIAT/Palio, placa MLF 9820
- VW/Saveiro, placa MML 0487
- GM/Spin, placa GHT 1633

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIA Nº 1912/2017

PORTARIA Nº 1912, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Altera Portaria nº 11953/2016 que Nomeia os membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul - CONCIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1680 de 10 de outubro de 2006 e do Decreto nº 304/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 11953, de 10 de junho de 2016, que nomeia os membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Daguimar Nogueira
Suplente: Adelino Denk
(...)"

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIA Nº 1913/2017

PORTARIA Nº 1913, DE 5 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA AUTENTICAR FOTOCÓPIAS DE DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, usando da competência que lhe é conferida por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a partir de 5 de julho de 2017, a servidora SIRLEI APARECIDA DAMBROZ, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 3850, a autenticar fotocópias de documentos cujos originais são apresentados no Departamento de Suprimento e Patrimônio, registrando na cópia dos referidos documentos que confere com o original.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

**PORTARIA Nº 1914/2017**
PORTARIA Nº 1914, DE 5 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA AUTENTICAR FOTOCÓPIAS DE DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, usando da competência que lhe é conferida por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a partir de 5 de julho de 2017, o servidor EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 2090, a autenticar fotocópias de documentos cujos originais são apresentados no Departamento de Suprimento e Patrimônio, registrando na cópia dos referidos documentos que confere com o original.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## SAMAE - São Bento do Sul

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 32/2017**
Pregão Presencial n° 32/2017
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 32/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 20 de Julho de 2017, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Operação e Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), Esgotamento Sanitário (SES), Controle de Perdas e Saneamento Geral, conforme termo de referência deste edital.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 06 de Julho de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

**EXTRATO DE CONVENIO 01-2017**
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo nº 081/2017
Termo de Convênio Nº 01/2017
Conveniente: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Conveniada: Associação Protetora de Animais de São Bento do Sul – A.P.A
Vigência: Início: 01/06/2017 - Término: 01/06/2018

Objeto: auxiliar a cobrança das contribuições espontâneas efetuadas pelos contribuintes à Associação Protetora de Animais de São Bento do Sul – A.P.A., por meio da fatura de consumo de água, sem custo para a conveniada.

São Bento do Sul, 03 de julho de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

# São Bonifácio

## Prefeitura

**PORTARIA Nº 155/2017**
Portaria nº 0155/2017
Concede Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, combinado com o § 1º, da Lei nº 1271/2011 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4555/2017, deferido em 06/07/2017, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A ILSON SCHNEIDER, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção E Conservação II, nível 6.2-B, pelo período de 3 (três) meses, referente ao período de 25/06/2012 a 25/06/2017. Sendo que 2/3 para serem convertidos em numerários nos meses de julho e agosto de 2017, respectivamente, e o 1/3 restante para ser folgado a partir do dia 03 de setembro de 2017.
São Bonifácio, 06 de julho de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 156/2017**
Portaria n º 0156/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4556/2017, deferido em 06/07/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A VILMAR FOLSTER, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação II, nível 6.2-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 10 de julho de 2017, referente ao exercício 2016/2017.
São Bonifácio, 06 de julho de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

# São Carlos

## PREFEITURA

## AVISO DE LICITAÇÃO 062-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017 ADM**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### 1 - PREÂMBULO

1.1 O municipio de São Carlos,pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDI MIGUEL SANDER, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para a possível aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações.

1.2 O recebimento do Credenciamento, dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, o Credenciamento, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **14:00 horas** do dia **18 da julho de 2017**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **14:30 horas** do dia **18 de julho de 2017**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Municipio de São Carlos, situada no endereço citado no **item 1.1**.

### 2 – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO, NITROGÊNIO E MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS,** conforme especificações constantes no anexo "C" deste edital.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NALICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 d Lei n° 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 Com falência decretada;

3.1.2 Em consórcio.

3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.2.1 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

3.2.2 – Cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do corrente ano (2017).

3.2.3 - A documentação constante dos subitens 3.2.2 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO**.

3.2.4 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

3.2.5 – Empresas que não se credenciarem como Microempresas e ou Empresas de Pequeno Porte não serão credenciadas a participar do presente processo licitatório exceto quando não for alcançado o número mínimo de participantes conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

3.3 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

3.4 Não poderão participar deste Processo Licitatório empresa que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas doEdital.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá

osenvelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2017ADM**
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**
**CNPJ:**
**ENDEREÇO:**
**CIDADE: CEP:**
**TELEFONE: E-MAIL:**

**MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2017 ADM**
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**
**CNPJ:**
**ENDEREÇO:**
**CIDADE: CEP:**
**TELEFONE: E-MAIL:**

4.2 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.3 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação comfoto.

4.4 Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante deverá apresentar, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes dedelegação.

4.4.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4.2 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de São Carlos e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2017. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

**4.6.1 – Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação das Certidões mencionadas no item 4.6 do edital e terão os mesmos benefícios concedidos às ME´s e EPP´s, previstos na Lei 123/2006.**

4.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI's com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) **obrigatoriamente** fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

## 5 - DA PROPOSTACOMERCIAL

5.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, telefone e *e-mail*;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, descrição dos Itens nos termos do **anexo "C"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total por Item conforme exemplificado abaixo:

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Unit. | Valortotal |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| Valor Total | | | | R$ | |

d) Preço totalglobal;

e) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante**.

5.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão- de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presentelicitação.

5.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia devencimento.

5.5 As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinteforma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extensor prevalecerá;

b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deveráprevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado peloPregoeiro.

5.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e com o valor a que se obriga oproponente.

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes

documentos dehabilitação:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Esta certidão poderá ser emitida através do site www.tst.gov.br;

f) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor da sede da licitante;

g) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz;

h) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa **não possui emitida contra si**, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

i) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ate o primeiro grau, ou por adoção do Município de São Carlos/SC.

6.2 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "a" a "f"** do **item 6.1**, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município deSão Carlos.
6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao

Cadastro de Licitantes do Município de São Carlos, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.3 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de**180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo devalidade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintescondições:

6.6.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão decentralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a

validade para a matriz e para asfiliais.

6.9 As microempresas, micro empreendedores individuais e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1,** mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **"a" a "e", relativos à regularidade fiscal,** apresentem algumarestrição.

6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidãonegativa.

6.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar alicitação.

**7 - DOS PROCEDIMENTOS DEJULGAMENTO**

7.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "B"** deverá vir **anexada ao credenciamento**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a5.5**deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexeqüível.

7.5 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.5.3 A oferta de lance deverá recair sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.5.4 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.5.5 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.5.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.5.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.5.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.5.9 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8.1 O disposto no **Item 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores mencionados no **item 9.1** deste Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.10 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.10.1 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a

licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantespresentes.

7.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO,ADJUDICAÇÃO**

8.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

**9 - DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

9.1 O valor **por item** discriminado no **Anexo "C"** deste edital deve ser considerado pelas licitantes como**preço máximo por Item** admitido no presente certame**, sob pena de desclassificação**.

**10 - DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

10.1 As quantidades relacionadas no Anexo "C" são estimadas e deverão entregues, pela licitante vencedora, de forma parcelada, no prazo máximo de até 05(cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena da aplicação das penalidades constantes na Lei 8.666/93 e/ou 10.520/02, salvo casos complexos.

10.2 O local de entrega do objeto licitado, será junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

**11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS compromete-se a efetuar o pagamento em até 20 (vinte) dias, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos, de acordo com entrega do objeto licitado/conforme necessidade e solicitação do setor competente, e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor .

11.2 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML ePDF.

11.3 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2017/2018.

11.4 Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora **preferencialmente** deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

**12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Até 48 (quarenta e oito) horas úteis que anteceder o horário fixado para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2 A impugnação deverá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.3 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, também em via original.

12.4 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.5 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.7 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s)vencedora(s).

**13 – DO REGISTRO DOS PREÇOS**

13.1 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura das Atas de Registro de Preços **(Anexo "G")** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela licitante vencedora do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços

aterceiros.

13.1.1. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 15** deste Edital.

13.3 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer bens, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data deassinatura.

13.5 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados nomercado.

13.6 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bensregistrados.

13.7 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a AdministraçãoMunicipal poderá ou não contratar toda ou quantidades parciais do objeto destePregão.

**14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**15 – DAS PENALIDADES**

15.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 13.1.1** do presente instrumento convocatório.

15.2 Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

15.3 Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

15.4 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

15.5 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.6 A penalidade de multa, prevista nos **item 15.1 e 15.2** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

15.6 O Município de São carlos poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**16 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização

de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro dePreços.

16.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o§ 1° do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.5 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei8.666/93.

16.6 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedora deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**17 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS**

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo Município:

17.1.1. Automaticamente:

17.1.2. Por decurso de prazo devigência;

17.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.4. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1. A pedido,quando:

17.2.2. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 15** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.3.1. Por iniciativa do Município,quando:

17.3.2. For razões de interesse público, devidamente motivadas ejustificadas;

17.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou página da prefeitura na internet.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Municipio de São Carlos no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3325-3096, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

18.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

18.3 Informações verbais prestadas por servidores municipais não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.5 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei8.666/93.

18.6 O Município de São Carlos reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Carlos/SC, excluído qualquer outro.

**19 - DOS ANEXOS DOEDITAL**

19.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**a)** **Anexo "A"** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
**b)** **Anexo "B"** – MODELO DEDECLARAÇÃO;
**c)** **Anexo "C"** – TERMO DE REFERENCIA;
**d)** **Anexo "D"** - MODELO DE PROPOSTA;
**e)** **Anexo "E"** – MODELO DEDECLARAÇÃO;
**f)** **Anexo "F"** – MODELO DEDECLARAÇÃO;
**g)** **Anexo "G"** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

São Carlos - SC, 06 de julho de 2017.

**RUDI MIGUEL SANDER**
**Prefeito Municipal**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2017- ADM**

**ANEXO "A"**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ào Municipio de São Carlos/SC

Credenciamos o (a)Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____e do CPFnº_____, a participar da licitação instaurada pelo municipio de São Carlos, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2017ADM**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome daempresa_____**, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar contrato, termo de compromisso, ata de registro de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local,_____de_____de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**(Fora dos envelopes)**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2017 - ADM**

**ANEXO "B"**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,a empresa_____, inscrito no CNPJ sob o nº_____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2017 ADM,** instaurado pepelo Municipio de São Carlos -SC.

Local,_____de_____de2017.

(nome e assinatura do responsávellegal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**(Fora dos envelopes)**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2017 ADM**

**ANEXO "C"**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DADOS DO SOLICITANTE:**
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
RUA DEMÉTRIO LÓRENZ, 747 CENTRO – SÃO CARLOS/SC
TEL: 49 3325-3096

**OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:**
Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação dos materiais em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por item.

**JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:**
Necessidade de registrar preços para aquisição de materiais geneticos, nitrogenio e materiais de uso veterinário para manutenção do Programa Vale Semen.

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO, NITROGÊNIO E MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS**

**PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

**JULGAMENTO**
O julgamento no processo será o de menor preço por item.

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**
Os materiais a serem contratados são os seguintes:

| Item | Especificações | Und | Qtde | Valor Unt. Máximo | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SEMEN DA RAÇA JERSEY PROVADO COM CARACTERISTICAS MINIMAS: COM PROVA ATUALIZADA PELO USDA OU DAIRY BULLS REF. A ABRIL/2017. ESPECIFICAÇÃO: PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 800 LBS POS, CONTAGEM CÉLULAS SOMATICAS IGUAL OU MENOR A 2:80, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 4.0 POS, PTA % PROTEINA E GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A POSITIVO, PTA LBS PROTEINA E GORDURA SUPERIOR OU IGUAL A 35LBS POSITIVO, COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 8.55 POSITIVO, CONFIANÇA NA PROVA DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 96%. | UND | 3.500 | R$ 23,60 | **R82.600,00** |
| 2 | SEMEN DA RAÇA RED ANGUS IMPORTADO COM PROVAS PELA ASSOCIAÇÃO | UND | 1.300 | R$ 20,45 | **R$ 26.585,00** |

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | AMERICANA DE RED ANGUS REF. MAIO DE 2017 ESPECIFICAÇÃO: FACILIDADE DE PARTO (CED) IGUAL OU MAIOR DE +2 PESO AO NASCER (BW) IGUAL OU MENOR DE 1.5, PESO DESMAMA (WW) IGUAL OU SUPERIOR A +75, PESO AO ANO (YW) IGUAL OU MAIOR DE +110, LEITE (MILK) IGUAL OU MAIOR DE +28, GORDURA (FAT) IGUAL OU MAIOR DE : 0.04 POS. | | | | |
| 3 | SEMEN DA RAÇA HOLANDESA PROVADO COM CARACTERISTICAS MINIMAS: COM PROVA ATUALIUZADA PELO USDA OU DAIRY BULLS REF. ABRIL DE 2017,ESPECIFICAÇÃO: PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1300 POS, PTA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 0.50 POS, PTA % GORDURA E PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 055 POS, COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.35 POS, COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU SUPERIOR A 0.65 POS, DIFICULDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR DE 6,0%, VIDA PRODUTIVA OU SUPERIOR A 5.4, CONFIANÇA NA PROVA DE PRODUÇÃO, ESTATURA NEGATIVA. | UND | 5.000 | R$ 24,46 | **R$ 122.300,00** |
| 4 | BAINHA FRANCESA CORTADAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA - PACOTE COM 50 UND CADA | PCT | 190 | R$ 23,62 | **R$ 4.487,80** |
| 5 | LUVAS DE POLIETILENO DE 5(CINCO) DEDOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA. PCT COM 25 UND CADA | PCT | 380 | R$ 16,90 | **R$ 6.422,00** |
| 6 | NITROGENIO LIQUIDO | L | 1.200 | R$ 3,11 | **R$ 3.732,00** |
| | | | | | **R$ 246.126,80** |

**DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

As quantidades relacionadas no Anexo "C" são estimadas e deverão entregues, pela licitante vencedora, de forma parcelada, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena da aplicação das penalidades constantes na Lei 8.666/93 e/ou10.520/02, salvo casos complexos.

O local de entrega do objeto licitado, será junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

**PAGAMENTO**
O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS compromete-se a efetuar o pagamento em até 20 (vinte) dias, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos, de acordo com entrega do objeto licitado/conforme necessidade e solicitação do setor competente, e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor .

**CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**
À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente ou por prepostos designados.

São Carlos-SC, em 06 de Julho de 2017.

Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro - CEP 89.885-000 - Telefone: (49) 3325-3000

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2017 ADM

## ANEXO "D"
### MODELO DE PROPOSTA

| |
|---|
| Razão Social da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO, NITROGÊNIO E MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS,** modalidade de licitação **Pregão Presencial n. 62/2017** , acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | Valor Unit. máximo | Marca | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3.500 | UND | SEMEN DA RAÇA JERSEY PROVADO COM CARACTERISTICAS MINIMAS: COM PROVA ATUALIZADA PELO USDA OU DAIRY BULLS REF. A ABRIL/2017. ESPECIFICAÇÃO: PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 800 LBS POS, CONTAGEM CÉLULAS SOMATICAS IGUAL OU MENOR A 2:80, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 4.0 POS, PTA % PROTEINA E GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A POSITIVO, PTA LBS PROTEINA E GORDURA SUPERIOR OU IGUAL A 35LBS POSITIVO, COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 8.55 POSITIVO, CONFIANÇA NA PROVA DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 96%. | R$ 23,60 | | R$ | R$ |
| 2 | 1.300 | UND | SEMEN DA RAÇA RED ANGUS IMPORTADO COM PROVAS PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE RED ANGUS REF. MAIO DE 2017 ESPECIFICAÇÃO: FACILIDADE DE PARTO (CED) IGUAL OU MAIOR DE +2 PESO AO NASCER (BW) IGUAL OU MENOR DE 1.5, PESO DESMAMA (WW) IGUAL OU SUPERIOR A +75, PESO AO ANO (YW) IGUAL OU MAIOR DE +110, LEITE (MILK) IGUAL OU MAIOR DE +28, GORDURA (FAT) IGUAL OU MAIOR DE : 0.04 POS. | R$ 20,45 | | R$ | R$ |
| 3 | 5.000 | UND | SEMEN DA RAÇA HOLANDESA PROVADO COM CARACTERISTICAS MINIMAS: COM PROVA ATUALIUZADA PELO USDA OU DAIRY BULLS REF. ABRIL DE 2017,ESPECIFICAÇÃO: PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1300 POS, PTA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 0.50 POS, PTA % GORDURA E PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 055 POS, COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.35 POS, COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU SUPERIOR A 0.65 POS, DIFICULDADE DE PARTO IGUAL OU | R$ 24,46 | | R$ | R$ |

**Estado de Santa Catarina**
**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MENOR DE 6,0%, VIDA PRODUTIVA OU SUPERIOR A 5.4, CONFIANÇA NA PROVA DE PRODUÇÃO, ESTATURA NEGATIVA. | | | | |
| 4 | 190 | PCT | BAINHA FRANCESA CORTADAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA - PACOTE COM 50 UND CADA | R$ 23,62 | | R$ | R$ |
| 5 | 380 | PCT | LUVAS DE POLIETILENO DE 5(CINCO) DEDOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA. PCT COM 25 UND CADA | R$ 16,90 | | R$ | R$ |
| 6 | 1.200 | L | NITROGENIO LIQUIDO | R$ 3,11 | | R$ | R$ |

**Valor total GLOBAL da proposta (por extenso):**
**R$**_____(_____
_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
**PRAZO DE ENTREGA**: Até 05 (cinco) dias após o recebimento da AF/Solicitação.

_____
Local e Data

_____
**NOME E ASSINATURA**
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2017 ADM**

**ANEXO "E"**

**DECLARAÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,einscrito (a) no CPF sob o nº_____, **DECLARA** que a empresa **não possui emitida contra si**, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Presencial SRP nº 062/2017 ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local,_____de_____de 2017.

(nome e assinatura do responsávellegal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2017 ADM**

**ANEXO "F"**

**DECLARAÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____,e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARA** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o primeiro grau, ou por adoção do Município de São Carlos/SC.

A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Presencial SRP nº 062/2017 ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local,_____de_____de 2017.

(nome e assinatura do responsávellegal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2017 ADM**

**ANEXO "G"**

**TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2017**

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, centrodeste municipio, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUDI MIGUEL SANDER**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, nesta Ata representada pelo seu(ua)_____, Sr(a). _____, portador(a) doCPFn°_____, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2017 ADM, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintestermos:

**Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível contratação de empresa objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO, NITROGÊNIO E MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS** conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial SRP nº 062/2017 ADM.

| ITEM | QTDE | UNID. | PREÇO UNITÁRIO EM R$ | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

**Cláusula Segunda – Da Validade da Ata**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Carlos não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Estado de Santa Catarina**
**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro**

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 062/2017 ADM e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

São Carlos - SC, em de_____de 2017.

**Representante legal da Detentora da Ata**
**CPF:**

**RUDI MIGUEL SANDER**
**Prefeito Municipal**

# São Domingos

## Prefeitura

### DECRETO Nº 158, DE 05 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 158, DE 05 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.795, de 24/11/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no Orçamento de 2017 da unidade Fundo Municipal da Cultura na seguinte programação de despesa:

Da Programação de Despesa:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17.01 – Fundo Municipal da Cultura | | | | |
| 13.392.1012.2.056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Cultura | | | | |
| Classificação | Descrição | Cod | Fonte | Valor R$ |
| 33900000 | Aplicações Diretas | 115 | 01.0000 | 8.000,00 |

Para Programação de Despesa:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17.01 – Fundo Municipal da Cultura | | | | |
| 13.392.1012.2.056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Cultura | | | | |
| Classificação | Descrição | Cod | Fonte | Valor R$ |
| 44900000 | Aplicações Diretas | 116 | 01.0000 | 8.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos-SC, 05 de julho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda - Designada

### PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 018/2017

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 018/2017
TOMADA DE PREÇOS FMS N. 001/2017

O Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 31 de julho de 2017, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA junto a Unidade Mista de Saúde Santa Paulina, deste município de São Domingos – SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.
São Domingos, SC, 05 de julho de 2017.
ELIEZE COMACHIO – Prefeita Municipal.

### PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 089/2017

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 033/2017
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 19 de julho de 2017, estará recebendo as propostas dos interessados visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO DA ESCAVADEIRA CATERPILLAR 315DL, UTILIZADA PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 05 de julho de 2017.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

# São João Batista

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/PMSJB/2017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/PMSJB/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 070/PMSJB/2017
No dia 06 de julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/07/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor global. A licitante registrada é:

| |
|---|
| STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI<br>CNPJ nº 24.504.598/0001-14 |
| Itens: 01 ao 18 |
| Valor total homologado ao licitante: 104.078,89 (cento e quatro mil setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) |

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as aquisições, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os materiais deverão ser executados conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em até 05 dias, contar do recebimento da nota de empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 05 de julho de 2017 – Jaci João Silva – Secretário de Administração

### EXTRATO DE CONTRATO 025/SISAM/2017

Extrato do Contrato nº 025/SISAM/2017
Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista - SISAM; Contratada: Construmaq Indústria de Máquinas e Equipamentos LTDA ME – CNPJ nº 14.038.059/0001-83; Processo Licitatório 019/PMSJB/2017 - Convite 006/PMSJB/2017; Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS COMUNITÁRIAS EXTERNAS INSTALADAS PARA O USO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); Despesa orçamentária: (12) 3.3.90.30.22.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 04/07/2017; Vigência: 31/12/2017

### EXTRATO DE CONTRATO 026/SISAM/2017

Extrato do Contrato nº 026/SISAM/2017
Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista - SISAM; Contratada: Hexis Científica LTDA – CNPJ nº 53.276.010/0001-10; Processo Licitatório 020/PMSJB/2017 - Convite 007/PMSJB/2017; Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO TURBIDÍMETRO NEFELOMÉTRICO USADO PARA MEDIR TURBIDEZ DE AMOSTRAS DE ÁGUA EM LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); Despesa orçamentária: (15) 4.4.90.52.39.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 05/07/2017; Vigência: 31/12/2017

# São João do Oeste

## Prefeitura

### LEI 1720/2017 - APROVA O PROJETO E A IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO HEIMATLAND DE PROPRIEDADE DE EGON E LOIVA GRINGS

LEI Nº 1.720/17, DE 04/07/2017.

APROVA O PROJETO E A IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO HEIMATLAND DE PROPRIEDADE DE EGON E LOIVA GRINGS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Complementar 018/2012, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica aprovado o projeto e a implantação do loteamento Heimtland, de propriedade de Egon e Loiva Grings, com área total de 69.694,00m2, da Matrícula 15.068 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga – SC, conforme os projetos de: loteamento, energia elétrica e iluminação pública, sistema hidro sanitário (de e reservatórios de água, rede de esgoto e estação de tratamento, rede de drenagem pluvial e destino final das águas), pavimentação e sinalização viária, mapas e memoriais descritivos em anexo, com as seguintes características:

I – Número de lotes vendáveis: 107 – correspondente a 39.532,65m² - 56,72%
II – Número de quadras: 05
III – Área verde: 4.329,12m² - 6,21%
IV – Área institucional: 4.185,36m² - 6,01%
V - Área de circulação: 16.012,84m² - 22,98%
VI - Área de APP: 5.634,03m² - 8,08%

Art. 2º Fica o loteador, obrigado a ceder, em forma de caucionamento, para fins de garantia de execução das obras de infraestrutura previstas no projeto de loteamento no prazo de 24 (vinte e quatro) meses da aprovação da presente lei, os seguintes lotes, correspondentes a 37,38% dos lotes vendáveis do loteamento, com fundamento na Lei Complementar 018/2012, perfazendo um total de 40 lotes, sendo os seguintes os lotes caucionados:
I – Quadra 1, lotes 1 a 8
II – Quadra 2, lotes 1 a 8
III – Quadra 3, lotes 1 a 8
IV – Quadra 4, lotes de 1 a 8
V – Quadra 5, lotes de 1 a 8.

Art. 3º O loteador responsabiliza-se em transferir as seguintes áreas públicas ao Município, sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal, conforme constante no projeto de loteamento:
I – a área de 3.183,64m² para formação da Rua Amanda Sehn;
II – a área de 2.968,82m² para formação da Rua Hamburgo;
III – a área de 5.703,05m² para formação da Rua Berlim;
IV – a área de 179,63m² para formação da servidão 01;
V – a área de 4.140,32m² para formação do prolongamento da Rua Rio Pardo;
IV – a área verde com 4.329,15m²;
VI – a área institucional 1, lote nº 25 da quadra 3 com 3.028,21m²;
VII – a área institucional 2, lote nº 21 da quadra 4 com 1.157,15m²;
Parágrafo único: a transferência das áreas deverá ser efetuada no ato do registro do presente loteamento junto ao Registro de Imóveis.

Art. 4º O loteador responsabiliza-se em averbar na escritura pública do lote rural nº 71-A, de propriedade de Luã Grings, Matrícula 15.066 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga – SC, sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal, conforme constante no projeto de loteamento:
I – a doação da área de 100m² com a respectiva instalação dos reservatórios de água que abastecem o loteamento;
II – a cessão de passagem perpétua pela estrada rural, identificada no presente projeto de loteamento, que dá acesso aos reservatórios de água que abastecem o loteamento.

Art. 5º O loteador responsabiliza-se em averbar na escritura pública do lote rural nº 71-C, de propriedade de Ismael Henrique Grings, Matrícula 15.067 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga – SC, sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal, conforme constante no projeto de loteamento:
I – a doação da área de 544,00m² com a respectiva instalação da estação de tratamento de esgoto – ETE, que atende todos os lotes do presente projeto de loteamento;
II – a cessão de passagem perpétua pela servidão 01, identificada no presente projeto de loteamento, que dá acesso a ETE.
III – a doação da área de recuo de 4 (quatro) metros para futuro alargamento da Rua Rio Pardo, no trecho compreendido da divisa da propriedade do Sr. Reneo Roque Rasch, lote rural nº 73, matricula 5.467 até o lote urbano nº 1 da Quadra 4, conforme demonstrado no projeto de loteamento.

Art. 6º. A averbação das doações e cessões previstas nos artigos 4º e 5º desta lei, deverão ser efetuadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o registro do loteamento junto ao Registro de Imóveis, com fundamento na Lei complementar 018/2012.
Parágrafo único: o descumprimento do caput deste artigo acarretará na imediata desapropriação das áreas previstas nos artigos 4º e 5º e incisos correspondentes, cuja indenização será suprida através da venda de lotes caucionados conforme previsto no art. 2º da presente lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 04 de julho 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

### LEI 1721/2017 - REVOGA A LEI 1.408/2011 QUE AUTORIZA A INCLUSÃO DE ÁREA DE TERRA NO PERÍMETRO URBANO DE CRISTO REI

LEI Nº 1.721/17, DE 04/07/2017.

REVOGA A LEI 1.408/2011 QUE AUTORIZA A INCLUSÃO DE ÁREA DE TERRA NO PERÍMETRO URBANO DE CRISTO REI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a pedido dos proprietários conforme requerimento em anexo, a Lei 1.408/2012, que que autoriza a inclusão da área de terra de 38.109,71m² no perímetro urbano de Cristo Rei, de propriedade de

Hildemar Renz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 04 de julho de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

**PP 15.17 FMS MEDICAMENTOS**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 015/2017, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de medicamentos com recursos do Município para a Farmácia básica da Secretaria Municipal da Saúde.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 20 de julho de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 20 de junho de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 07 de julho de 2.017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

# São Joaquim

## Prefeitura

### PORTARIA N° 394/2017
PORTARIANº 394/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a funcionária: - JAQUELINE NUNES, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 03/07/2017 à 01/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

### PORTARIA Nº 395/2017
PORTARIANº 395/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 002/2017, de 30/06/2017; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ANA MARIA DE SOUZA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no C.E.I. Madre Paulina, Bairro Santa Paulina, com 40 horas semanais, a contar do dia 05/07/2017, em Substituição a Agente Celia Pereira de Marafigo Silveira, que encontra-se em tratamento de saúde pelo INSS. – CLEUZA APARECIDA PEREIRA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria de Assistência Social, Bairro Centro, com 40 horas semanais, a contar do dia 05/07/2017, em Substituição a Agente Gislaine Polli Farias, que encontra-se em tratamento de saúde pelo INSS. – FABIANA DA SILVA PEREIRA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no C.E.I. Anibal Nezi, Localidade de Despraiado, com 40 horas semanais, a contar do dia 05/07/2017, em Substituição a Agente Nalva Graziela Mattos, que pediu exoneração. – KELLY MATOS ZWETSCH, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no C.E.I. Direitos Humanos, Bairro Centro, com 40 horas semanais, a contar do dia 05/07/2017, em Substituição a Agente Zenir Borges Anselmo, que encontra-se em tratamento de saúde pelo INSS. – PAULO ROBERTO BORGES DE LIMA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, com 40 horas semanais, a contar do dia 05/07/2017.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos serem exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 396/2017
PORTARIANº 396/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Publica Nº 016/2017, realizada em data de 26/06/17; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora ERICA DE SOUZA AMARAL, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. João Paulo Carvalho, localidade de Luizinho, na área de Anos Iniciais, Prof. 2º grau, com 20 horas semanais, a contar do dia 05/07/2017, em substituição a professora Deyse Mery Costa, que encontra-se em licença pelo INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

# São José

## Prefeitura

**A COMISSÃO DE POLÍTICAS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA COMUNICA AS ENTIDADES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS OU INDEFERIDAS, CONFORME EDITAIS CMDCA NÚMERO 001/2016 E 001/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.**

A Comissão de Políticas da Infância e Adolescência comunica as entidades com inscrições deferidas ou indeferidas, conforme editais CMDCA número 001/2016 e 001/2017 e suas alterações.

ENTIDADES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

– Ação Social de Barreiros;
– AMORJA – Associação dos Moradores do Jardim Amodelar.
– APABB – Associação de Pais Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade;
– APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
– Centro Educacional Marista e Municipal São José;
– CRETA – Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoolistas;
– CVM – Vinde a Mim as Criancinhas;
– Educandário Santa Catarina;
– ICA – Instituto Cidadania em Ação;
– NURREVI – Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;
– ONG – Furg Gott Arbeit – FGA.

Eliane Magalhães Rosa
Conselheira Presidente do CMDCA/SJ

**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

ALADIR PAULO
CPF:455.179.329-91
Prezado Senhor,
Conforme Decreto Federal nº 6.514/2008 e Decreto Municipal nº 22344/2006 o processo administrativo: nº 8115/2012 ,,0 sera julgado em última esfera administrativa pela Junta de Recursos de Infrações Ambientais – JARIA.
Assim sendo, em cumprimento ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, vimos por meio deste, informar que os processos acima mencionados estão sob análise de um dos membros da Junta e o julgamento do Recurso ocorrerá em 18/08/2017, às 14:00, no auditório (piso térreo), da sede do Jardim Botânico de São José, localizado na Rua Cauassú, s/nº, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC.
Informamos, ainda, que a empresa tem o direito de comparecer e fazer uso da palavra como forma de sustentação oral, pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.
Sem mais para o momento.
Agostinho Mignoni Junior
Presidente da JARIA
Decreto Municipal nº 8017/2017 e Portaria nº 003/2017
São José, 22 de junho de 2017.

**DECRETO Nº 8391/2017**

DECRETO Nº 8391/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.171 – PSB – Serviço de Proteção / Atendimento
Integral à Família (PAIF)

1559 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00

28.01.08.243.0111.2.186 – PSEMC – Serv. Proteção e Atendimento Especializado a
Famílias e Indivíduos (PAEFI) – CREAS
1491 – 4.4.90.52.00.00.0080 Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 20.000,00

28.01.08.244.0111.2.287 – PSEMC – Serviço Especializado para Pessoal e Situação de
Ruas CREAS Centro Pop
1616 – 4.4.90.52.00.00.0080 Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 25.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 25.000,00
Total do Órgão ..... R$ 95.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 95.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.171 – PSB – Serviço de Proteção / Atendimento
Integral à Família (PAIF)

1550 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 25.000,00

1556 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 25.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00

28.01.08.126.0111.2.187 – Gestão do SUAS

1386 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 45.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 45.000,00
Total do Órgão ..... R$ 95.000,00
Total da Anulação ..... R$ 95.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## DECRETO Nº 8393/2017

DECRETO Nº 8393/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 1.258,41 (um mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e um centavos), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.146 – Medicamentos de Processo Judicial e Outros

3.3.90.32.00.00.0333 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Farmácia Estadual – FMS ..... R$ 1.258,41
Total desta Atividade ..... R$ 1.258,41
Total do Órgão ..... R$ 1.258,41
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 1.258,41

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.258,41 (um mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e um centavos), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.150 – Fornecimento de Medicamentos e Outros

973 – 3.3.90.30.00.00.0333 – Material de Consumo,
Recursos Farmácia Estadual – FMS ..... R$ 1.258,41
Total desta Atividade ..... R$ 1.258,41
Total do Órgão ..... R$ 1.258,41
Total da Anulação ..... R$ 1.258,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## DECRETO Nº 8394/2017

DECRETO Nº 8394/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 530.855,04 (quinhentos e trinta mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e quatro centavos), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.1.227 – Construção de Policlínicas

3.3.90.93.00.00.0069 – Indenizações e Restituições,
Recursos Conv. nº 1714 – SES – Obras e Policlínicas ..... R$ 10.729,69
Total desta Atividade ..... R$ 10.729,69

25.01.10.301.0102.2.148 – Funcionamento da Rede Municipal de Saúde – FMS

3.3.90.32.00.00.0366 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos de Outras Transferências Federais ..... R$ 98.198,00
3.3.90.30.00.00.0366 – Material de Consumo,
Recursos de Outras Transferências Federais ..... R$ 116.396,02
4.4.90.52.00.00.0366 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos de Outras Transferências Federais ..... R$ 80.000,00
3.3.90.32.00.00.0365 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos de Transferências Estaduais – ESF - SES ..... R$ 99.265,67
3.3.90.30.00.00.0365 – Material de Consumo,
Recursos de Transferências Estaduais – ESF - SES .....

R$ 99.265,66
4.4.90.52.00.00.0365 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos de Transferências Estaduais – ESF - SES .....
R$ 27.000,00
Total desta Atividade .....
.... R$ 520.125,35
Total do Órgão .....
.. R$ 530.855,04
Total do Crédito Adicional Especial .....
R$ 530.855,04

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos de Outras Transferências Federais, Recursos de Transferências Estaduais e Recursos do Convenio nº 2016TR001714 referente Obras da Policlínica, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, apurado no exercício de 2016, consignados no Orçamento vigente com os códigos 366, 365 e 069.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## DECRETO Nº 8395/2017

DECRETO Nº 8395/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 539.506,49 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.148 – Funcionamento da Rede Municipal de Saúde – FMS

958 – 3.3.90.39.00.00.0336 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do PACS – FMS – MAS .....
..... R$ 50.000,00
957 – 3.3.90.39.00.00.0334 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do PAB FIXO – FMS .....
..... R$ 250.000,00
952 – 3.3.90.36.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Ordinários – Saúde .....
..... R$ 66.000,00
Total desta Atividade .....
.... R$ 366.000,00

25.01.10.301.0102.2.427 – Fornecimento de Fórmulas Lácteas, Leites Especiais e
Outros
1021 – 3.3.90.32.00.00.0334 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do PAB FIXO – FMS .....
..... R$ 173.506,49
Total desta Atividade .....
.... R$ 173.506,49
Total do Órgão .....
.. R$ 539.506,49
Total do Crédito Adicional Suplementar .....
R$ 539.506,49

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 539.506,49 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.148 – Funcionamento da Rede Municipal de Saúde – FMS

941 – 3.3.90.30.00.00.0336 – Material de Consumo,
Recursos do PACS – FMS – MAS .....
..... R$ 50.000,00
954 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde .....
..... R$ 66.000,00
Total desta Atividade .....
.... R$ 116.000,00

25.01.10.301.0102.2.251 – Fornecimento de Fraldas Geriátricas e Outros

1019 – 3.3.90.32.00.00.0334 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do PAB FIXO – FMS .....
..... R$ 423.506,49
Total desta Atividade .....
.... R$ 423.506,49
Total do Órgão .....
.. R$ 539.506,49
Total da Anulação .....
. R$ 539.506,49

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## DECRETO Nº 8401/2017

DECRETO Nº 8401/2017
DECRETA ÁREA DE FESTA.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada área de festa, nos dias 05 e 06 de agosto do corrente ano, em toda a área central que circunda a Igreja Bairro Sertão do Maruim, envolvendo as seguintes Ruas: Rua Francisco Antônio da Silva, Rua José Mathias Zimmermann, inclusive

adjacências, tendo em vista a realização da Festa da Padroeira "Nossa Senhora Imaculado Coração de Maria".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 8402/2017

DECRETO Nº 8402/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

208 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 70.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 70.000,00

08.01.12.362.0103.2.037 – Funcionamento e Manutenção do Programa de Ensino
Médio
255 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00

08.01.12.365.0103.2.508 – Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil -
Pré Escola
326 – 3.1.90.11.00.00.0098 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% - FUNDEB ..... R$ 2.530.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.530.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.800.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.800.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

203 – 3.1.90.04.00.00.0098 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% - FUNDEB ..... R$ 2.530.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.530.000,00

08.01.12.365.0103.2.508 – Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil -
Pré Escola
325 – 3.1.90.11.00.00.0081 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 270.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 270.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.800.000,00
Total da Anulação ..... R$ 2.800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2017
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## DECRETO Nº 8407/2017

DECRETO Nº 8407/2017

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 8090/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 8090/2017, que nomeou o Sr. ISRAEL NUNES CÓRDOVA para exercer o cargo Assessor Administrativo III– CCM-3, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de maio de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 8408/2017

DECRETO Nº 8408/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ELIZAINE REGINA LOURENÇO ELIAS para o cargo em comissão de Assessor Administrativo III– CCM-3, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 8409/2017

DECRETO Nº 8409/2017
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor JARBAS PINHEIRO DOS SANTOS do cargo de Supervisor de Gabinete – CCM 6, com lotação no Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de julho de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 8410/2017

DECRETO Nº 8410/2017
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor JARBAS PINHEIRO DOS SANTOS do cargo de Supervisor de Gabinete – CCM 6, com lotação no Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de julho de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 8411/2017

DECRETO Nº 8411/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado MARCOS NUNES para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo IV – CCM 4, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 8412/2017

DECRETO Nº 8412/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ODELICIO LEONEL DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Gabinete – CCM 6, com lotação no Gabinete do Vice-Prefeito, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de julho de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 8413/2017

DECRETO Nº 8413/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

01.00– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

01.01.01.031.0101.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 15.000,00
3.3.90.92.00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos Próprios ..... R$ 3.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 18.000,00
Total do Órgão ..... R$ 18.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 18.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito

Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

01.01.01.031.0101.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.32.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Próprios ..... R$ 18.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 18.000,00
Total do Órgão ..... R$ 18.000,00
Total da Anulação ..... R$ 18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de julho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## DECRETO Nº 8414/2017

DECRETO Nº 8414/2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede ao servidor VALDENIR PAULI, matrícula 31796, a função gratificada de Diretor de Diretoria, nível FG-DI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 8415/2017

DECRETO Nº 8415/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ANA PAULA GRANJA SACCOMANI SANA para exercer o cargo Diretor Administrativo e Financeiro – CCM 7, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei Complementar N.º 075/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 8416/2017

DECRETO Nº 8416/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE SUPERINTENDENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, II e VI da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável estará em gozo de férias por quinze dias (2° período);

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado RODRIGO DE ANDRADE, Secretário de Planejamento e Assuntos Estratégicos, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de julho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 8429/2017

DECRETO Nº 8429/2017
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 8040/2017 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso IX do Decreto 8040/2017 de 05 de maio de 2017, que concede função gratificada à servidora VANESSA SCHNEIDER PADILHA, matrícula: 41725-4.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de julho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 8430/2017

DECRETO Nº 8430/2017
DECRETA ÁREA DE FESTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada área de festa, nos dias 05 e 06 de agosto do corrente ano, toda a área que envolve a Avenida Assis Brasil, ente os números 6.130 e 6.296, tendo em vista a realização da Festa de Nossa Senhora dos Navegantes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 8431/2017

DECRETO Nº 8431/2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

| Inc. | CÓDIGO - FUNÇÃO GRATIFICADA | SERVIDOR | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| I | FG-A1 | TÚLIO MÁRCIO SALLES MACIEL | 11410 |
| II | FG-A1 | CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA CALDAS | 34258 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## EDITAL EXTERNO Nº. 007/2017/FUNDESJ

EDITAL EXTERNO Nº. 007/2017/FUNDESJ

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO (SUBSTITUTOS) PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO USJ.

A Superintendente da Fundação Municipal Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e o Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ – Prof. Dr. Juarez Perfeito, no uso de suas atribuições regimentais, tornam pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores de Ensino Superior Substitutos, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, nos termos das Leis n° 4.955 de 26 de abril de 2010 e nº 5.388 de 30 de abril de 2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado sob a responsabilidade da FUNDESJ – Fundação Municipal Educacional de São José, destinado à contratação de Professores de Ensino Superior Substitutos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais leis e normas municipais aplicáveis à espécie.
0.2 O edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, as listas de classificação, os resultados de recursos, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e no site www.usj.edu.br.
0.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
0.4 Fica designado como local de atendimento deste Processo Seletivo:
Posto de Atendimento ao Candidato:
Local: Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José – Setor de Gestão de Pessoas – Rua Silvia Maria Fabro, 97. Kobrasol – São José - SC
Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 15h00min às 19h30min.
0.5 A interposição de recursos poderá ser feita presencialmente, na sede administrativa do USJ, no endereço e horário previstos no item 1.4, ou ainda por e-mail endereçado a gestaopessoasusj@gmail.com

0.6 Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão, ou a substituição de quaisquer documentos entregues.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1.Da Taxa de Inscrição
2.1.1. A taxa de inscrição, no valor de R$ 90,00 (noventa reais), deverá ser creditada através de depósito identificado na conta da Fundação Educacional de São José – CNPJ: 07.159.202/0001-20 - Banco do Brasil, Agência 2638-7, conta corrente 505.145-2 (o código identificador é o CPF do candidato).
2.1.2. O candidato que efetuar o pagamento da taxa em cheque, somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste, sem prescindir do cumprimento das demais exigências.
2.1.3. O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído, em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com todo o Processo Seletivo.

2.2. Dos procedimentos para realizar a inscrição
2.2.1. A inscrição poderá ser feita, presencialmente, na sede administrativa do USJ, no endereço e horário previstos no item 1.4, ou ainda por correspondência via SEDEX endereçado à sede administrativa do USJ, situada à Rua Silvia Maria Fabro, 97. Kobrasol – São José – SC,

CEP: 88.102-130.
2.2.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
a) preencher e entregar ou remeter a Ficha de Inscrição (ANEXO I), e
b) apresentar ou remeter a cópia do currículo da Plataforma Lattes, com cópia e original dos comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital, e
c) apresentar o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.
2.2.3. O currículo no modelo da Plataforma Lattes, do CNPQ – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CNPQ – www.cnpq.br – deverá estar devidamente comprovado e apostilado, na sequência do formulário Lattes, e acompanhado dos seguintes documentos (frente e verso):
a) Fotocópia da Carteira de Identidade; e
b) Comprovante da titulação exigida: Graduação: Diploma ou Certificado de Colação de Grau; Especialização: Diploma ou Certificado de Conclusão; Mestrado ou Doutorado: Diploma ou Certificado de Conclusão, ou ainda, ata de defesa de cursos recomendados pela CAPES, autenticado por cartório competente.
2.2.4. A inscrição deverá ser realizada no período compreendido entre 06 de julho de 2017 até 04 de agosto de 2017.
2.2.5. O horário de atendimento para as inscrições feitas presencialmente na sede administrativa do USJ, localizada no endereço citado no item 2.2.1. deste edital, é das 15h00min às 19h30min.
2.2.6 Serão aceitas inscrições por procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação da Carteira de Identidade do requerente legal.

2.3 Da isenção de pagamento da taxa de inscrição
2.3.1. Para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 4.438/2006 (isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue) entregar pessoalmente ou encaminhar via SEDEX à sede do USJ, situada à Rua Silvia Maria Fabro, 97. Kobrasol – São José – SC, CEP:88.102-130, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 15h00min às 19h30min até o dia 18 de julho de 2017 (data de protocolo de entrega no USJ ou data de postagem dos correios), cópia do Requerimento de Inscrição e do documento que comprove sua condição de doador de sangue de acordo com os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 4.438/2006.
2.3.2. O documento para comprovação da condição de doador de sangue deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 3 (três), considerando o período de 12 meses anteriores à data de 18 de julho de 2017.
2.3.3 Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 5.006/2010 (isenção da taxa de inscrição para candidatos desempregados) entregar pessoalmente ou encaminhar via SEDEX à sede do USJ, situada à Rua Silvia Maria Fabro, 98. Kobrasol – São José – SC, CEP:88.102-130, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 15h00min às 19h30min até o dia 18 de julho de 2017 (data de protocolo de entrega no USJ ou data de postagem dos correios), cópia do Requerimento de Inscrição, cópia dos documentos para comprovação desta condição:
a) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Declaração firmada de que não é detentor de cargo público;
c) Declaração firmada de que não possui outra fonte de renda;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
2.3.4. A relação dos candidatos contemplados com a isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgada no dia 20 de julho de 2017, pelo site www.usj.edu.br e na sede administrativa do USJ.
2.3.5.O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da inscrição, caso seja de seu interesse, poderá proceder conforme o item 2.1.1 deste edital, até o dia 04 de agosto de 2017, último dia previsto para pagamento da inscrição.
2.3.6. O não cumprimento pelo candidato ou pelo seu representante legal de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de sua inscrição.

2.4. Da homologação das inscrições
2.4.1. A homologação das inscrições será divulgada até o dia 08 de agosto de 2017, pelo site www.usj.edu.br
2.4.2. Caso o nome do candidato não conste do relatório das inscrições deferidas, o mesmo deverá encaminhar, até às 23h59min do dia 09 de agosto de 2017, e-mail para o endereço eletrônico gestaopessoasusj@gmail.com, com requerimento solicitando a regularização da inscrição informando, obrigatoriamente, nome completo, número de telefone e endereço eletrônico para contato. O candidato ainda deverá anexar ao requerimento a cópia do Requerimento de Inscrição devidamente autenticado pela Agência Bancária ou cópia da autenticação impressa pelo terminal de autoatendimento, ou ainda cópia da autenticação gerada pelo pagamento via internet, para comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
2.4.3. A FUNDESJ irá verificar a regularidade da inscrição e, se esta for comprovada, procederá à inclusão do candidato, comunicando-lhe via telefone, no dia 10 de agosto de 2017, quando será publicada a homologação final no site da instituição e no Diário Oficial dos Municípios.

3. Da prova de títulos:
3.1 A pontuação desta etapa será atribuída conforme critérios constantes na Ficha de Pontuação do Candidato (Anexo II) deste Edital.
3.2 Para fins de pontuação neste Processo Seletivo, apenas o Diploma de pós-graduação stricto sensu poderá ser substituído por certidão/declaração de conclusão do curso da respectiva Instituição de Ensino, acompanhada do histórico oficial de disciplinas, com respectivos conceitos, desde que sejam atendidos também os seguintes critérios:
a) a certidão/declaração ter sido expedido há menos de um ano, a contar da publicação deste Edital;
b) o documento informar que o candidato defendeu e obteve aprovação de sua dissertação/tese;
c) o documento informar que o Diploma está em processo de confecção.
3.3 Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação validados pelos órgãos de educação. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da inscrição.
3.4 Os comprovantes de tempo de docência no magistério superior serão validados quando se tratar de:
a) declaração em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada por autoridade institucional competente (Recursos Humanos), de Instituição de Ensino Superior, discriminando o tempo de serviço e as disciplinas ministradas, por semestre,e/ou;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), seção Contrato de Trabalho, desde que seja possível identificar a empresa empregadora, cargo desempenhado e período de atuação;
c) não será computado como tempo de docência: estágio docência, professor voluntário, monitoria, tutoria, extensão, bem como docência em qualquer outro nível ou modalidade de ensino;
d) para o caso de experiência no exterior, os documentos somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
3.5 Os comprovantes de experiência profissional (excluída a docência) na área da disciplina pleiteada, poderão ser:
a) declaração em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada por autoridade institucional competente (Recursos Humanos), de órgão ou empresa, discriminando a área de atuação e tempo de serviço;
b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), seção Contrato de Trabalho, desde que seja possível identificar a empresa empregadora, cargo desempenhado e período de atuação;
b.1 caso não conste do registro a data de saída, este não será considerado, sendo obrigatória a apresentação da declaração mencionada na alínea anterior;
b.2 compete ao candidato comprovar que o cargo desempenhado está relacionado à disciplina, por isso em determinados casos a apresentação da cópia da CTPS não será suficiente, devendo o candidato apresentar a declaração mencionada na alínea anterior;
c) contrato de prestação de serviços, devidamente firmado entre as partes, ou de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), acrescido de declaração emitida pela organização tomadora de serviços, que informe detalhadamente o período e o serviço realizado;
d) contrato social em que conste claramente a participação do candidato no quadro societário da organização, que deverá necessariamente vir acompanhado de declaração de responsável, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada, em que constem a descrição do serviço e o nível de atuação como profissional;
e) nos casos de advogados autônomos, certidões expedidas pelo Poder Judiciário, não sendo admitidas impressões de páginas da internet que tratam da consulta processual;
f) para o caso de experiência profissional no exterior, os documentos somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
3.6Na análise desta comprovação, o termo área da disciplina será entendido como a aderência da formação acadêmica e/ou experiência profissional do candidato à ementa da disciplina por este pleiteada, ficando a critério da Comissão constituída aprovar ou não o candidato, respeitando-se o princípio da equidade.
3.7 Os documentos desse processo poderão ser retirados do Setor de Protocolos da sede administrativa do USJ, no horário e endereço citados no item 1.4, a partir de 48 horas após a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo e ficará a disposição do responsável até a data de 30 dias após esta data. Após esse período, o material será incinerado.

4. Do resultado final:
4.1 O resultado do presente Processo Seletivo dar-se-á por ordem classificatória, conforme pontuação obtida na Prova de Títulos.
4.2 O resultado final será publicado em Edital, no dia 15 de agosto de 2017, no Diário Oficial dos Municípios, e no endereço www.usj.edu.br, contendo apenas a relação dos classificados, em ordem decrescente da pontuação final.
4.3 Serão considerados, como critérios de desempate para a classificação final dos candidatos, na seguinte ordem:
Primeiro critério - a maior titulação;
Segundo critério - o maior tempo de docência no magistério superior na disciplina;
Terceiro critério - o maior tempo de docência no magistério superior;
Quarto critério - a maior idade.
4.4 Será selecionado apenas o primeiro classificado de cada vaga, exceto se houver indicação de mais de uma vaga para a disciplina no Anexo III do Edital. Em caso de desistência de candidato selecionado, será chamado o seguinte na ordem de classificação, até o preenchimento das vagas.
4.5 O candidato selecionado para mais de uma vaga terá que optar entre disciplinas se constatada incompatibilidade de horários entre as disciplinas.
4.6 Ao declinar de uma disciplina em que tenha sido selecionado, pelas razões indicadas no item anterior ou motivo particular, o candidato perderá o direito à vaga e o USJ convocará o candidato seguinte na ordem de classificação. Todavia, esse tipo de desistência não impedirá o candidato de participar de processos seletivos futuros.
4.7 A seleção e a classificação dos candidatos será feita por Comissão própria, designada pelo Reitor.

5. Da Homologação e publicação das etapas do processo
5.1. Da Publicação dos Editais da Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas e do Edital do Resultado da Prova de Títulos, cabe pedido de revisão à Banca Examinadora, desde que solicitado presencialmente na sede administrativa do USJ, em endereço e horário previstos no item 1.4 deste edital, ou ainda, encaminhado para o endereço eletrônico gestaopessoasusj@gmail.com, até o dia o 17 de agosto de 2017.
5.2. O resultado final do Processo Seletivo, após julgados os possíveis recursos impetrados, será homologado pela Superintendente da FUNDESJ e pelo Reitor do USJ, sendo publicado no dia 18 de agosto de 2017, no Mural da Sede Administrativa da Reitoria, no Diário Oficial dos Municípios, e no site do USJ (www.usj.edu.br), obedecendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

6. Cronograma das atividades

| Data | Atividades |
|---|---|
| 06/07 a 04/08/2017 | Período de Inscrições. |
| 08/08/2017 | Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo. |
| 09/08/2017 | Período de Recursos da homologação das inscrições. |
| 10/08/2017 | Divulgação da homologação final. |
| 15/08/2017 | Resultado da Avaliação da Prova de Títulos |
| 17/08/2017 | Data Final para Pedidos de Recursos da Classificação na Prova de Títulos. |
| 18/08/2017 | Homologação do Resultado Final do processo seletivo. |

7. Das Vagas do Processo Seletivo:
7.1 As vagas do Processo Seletivo estão relacionadas no (Anexo III).
7.2 As disciplinas e os dias da semana previstos para cada vaga poderão ser alterados de acordo com a necessidade do Centro Universitário Municipal de São José – USJ.

8. Carga Horária Semanal / Titulação / Remuneração Mensal
8.1 O professor selecionado será remunerado com 05 (cinco) horas semanais, conforme a titulação, a saber: Especialização: R$ 534,07 / Mestrado: R$ 626,91 / Doutorado: R$ 914,41.

9. Da contratação:
9.1.O(A) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) nos termos das Leis n° 4.955/2010 e 5.388/2014, e perceberá remuneração de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação e conforme os valores estabelecidos no presente edital.
9.2.O(A) candidato(a) selecionado(a) será contratado(a) por tempo determinado, pelo período de até 06 (seis) meses, sendo admitida a prorrogação de contrato desde que o prazo total não exceda 02(dois) anos.
9.3.O(A) candidato(a) que ocupar cargo público, que não o de Magistério, poderá ser contratado(a) desde que ocupe cargo técnico científico e que tenha compatibilidade de horário comprovada.
9.4.Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) deverão comprovar no ato da inscrição o visto temporário ou visto permanente, de acordo com a legislação vigente.
9.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final deste certame. Os candidatos classificados além das vagas previstas poderão ser chamados ou não à critério da Fundação Educacional de São José e Centro Universitário Municipal de São José – USJ.
9.6.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 06 de julho de 2017.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Prof. Dr. Juarez Perfeito
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

ANEXO I

Formulário de Inscrição

Edital nº 007/2017/FUNDESJ – Processo Seletivo Simplificado Contratação de Professor Substituto Por Tempo Determinado

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO |
|---|
| Nome Completo: |
| Identidade: Órgão Emissor: Uf: Data de Emissão: |
| Cpf: Data de Nascimento: Sexo: ( ) Masc. ( )Fem. |
| Nacionalidade: Visto Permanente: ( ) Sim ( ) Não |
| Endereço Residencial (Rua / Av.): |
| Bairro: CEP: Cidade: UF: |
| País: DDD: Tel: Cel: |
| E-mail: |

| ÁREA DE INSCRIÇÃO |
|---|
| Código Vaga: ( )<br>Área de Inscrição: _____ |

São José, __ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato(a) _____

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato: _____
Vaga: _____

Curso: _____

| Itens de Análise | Referência | Resultado |
|---|---|---|
| 1. PÓS-GRADUAÇÃO<br>*poderá pontuar apenas um item de cada categoria. | Máximo: 3,0 | |
| 1.1 Doutorado, recomendado pela CAPES/MEC, na área do curso ou da disciplina | 3,0 | |
| 1.2 Mestrado, recomendado pela CAPES/MEC, na área do curso ou da disciplina | 2,0 | |
| 1.3 Mestrado ou Doutorado, recomendado pela CAPES/MEC, em área distinta do curso ou disciplina | 1,5 | |
| 1.4 Especialização na área da disciplina | 1,0 | |
| 1.5 Especialização em área distinta da disciplina | 0,5 | |
| 2. TEMPO DE DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA DISCIPLINA | Máximo: 2,0 | |
| 2.1 0,20 pontos por semestre completo | | |
| 2. TEMPO DE DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR EM OUTRAS DISCIPLINAS | Máximo: 3,0 | |
| 2.1 0,30 pontos por semestre completo | | |
| 3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA | Máximo: 2,0 | |
| 3.1 0,2 ponto por ano completo | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | 10,0 | |

ANEXO III
Das Vagas do Processo Seletivo

Área 1: Administração

| CÓDIGO DE VAGA | DISCIPLINA PREVISTA | CURSO | DIA DA SEMANA E HORÁRIO PREVISTO | EMENTA | ÁREA DE FORMAÇÃO EXIGIDA | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | Estatística I | Administração | Quarta-feira / 18h30min às 22h00min | Noções de Probabilidades. Estatística Descritiva. Distribuições de Probabilidade. Tendências. | Graduação em Matemática ou Estatística ou Engenharia e pós-graduação na mesma área. | 5 horas |
| 1.2 | Matemática Financeira | Administração | Quarta-feira / 18h30min às 22h00min | Capitalização Simples e Composta, Rendas Certas, Amortização de Empréstimo, Depreciação e Números Índices. Tendências | Graduação em Matemática ou Estatística ou Engenharia e pós-graduação na mesma área. | 5 horas |
| 1.3 | Gestão de Negócios Internacionais | Administração | Sexta-feira / 18h30min às 22h00min | Internacionalização de empresas. Cadeias produtivas globais. Relações de comércio Internacional. Blocos Econômicos. A função de gestão de negócios internacionais. Estratégias Internacionais. Lei antidumping. Defesa Comercial no Brasil. Tendências. | Graduação em Administração e pós-graduação na mesma área. | 5 horas |
| 1.4 | Filosofia e Ética Empresarial | Administração | Segunda-feira / 20h20min às 22h00min | Tópicos em história da filosofia. Aspectos da formação da cultura brasileira e miscigenação. Lógica. Fundamentos filosóficos do código de ética do administrador. Tendências. | Graduação em Filosofia e pós-graduação na mesma área. | 5 horas |

Área 2: Ciências Contábeis

| CÓDIGO DE VAGA | DISCIPLINA PREVISTA | CURSO | DIA DA SEMANA E HORÁRIO PREVISTO | EMENTA | ÁREA DE FORMAÇÃO EXIGIDA | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1 | Administração Financeira e Orçamento | Ciências Contábeis | Sexta-feira / 18h30min às 22h00min | Planejamento Empresarial. Sistema Orçamentário Global. Modelos Orçamentários. Demonstrativo do Resultado do Exercício Projetado. Balanço Patrimonial Projetado. Controle. Análise de Variações Orçamentárias. Tendências. | Graduação em Administração e pós-graduação na mesma área. | 5 horas |
| 2.2 | Filosofia e Ética | Ciências Contábeis | Segunda-feira / 18h30min às 20h10min. | Evolução do Conhecimento Científico; Requisitos para o Reconhecimento Científico; Pensamento Racional; Noções de Lógica; Construção do Conhecimento; A Filosofia e o Pensamento Contábil. | Graduação em Filosofia e pós-graduação na mesma área. | 5 horas |
| 2.3 | Interpretação e Produção de Textos Científicos e Empresariais | Ciências Contábeis | Sexta-feira / 18h30min às 22h00min | Processo de comunicação. Linguagem. Comunicação verbal. Comunicação e a tecnologia da informação. Produção de Textos Científicos e Empresariais. Tendências. | Graduação em Letras e pós-graduação na mesma área. | 5 horas |
| 2.4 | Contabilidade e Análise de Custos I | Ciências Contábeis | Sexta-feira / 18h30min às 22h00min | Introdução - Conceitos básicos; Terminologia de custos; Classificação e nomenclatura dos custos; O esquema básico da contabilidade de custos; Critérios de rateios dos custos indiretos. | Graduação em Ciências Contábeis e pós-graduação na mesma área. | 5 horas |
| 2.5 | Contabilidade e Análise de Custos II | Ciências Contábeis | Quarta-feira / 18h30min às 22h00min | Contabilização dos custos; mapas de apropriação de custos; Elementos de custos. Classificação de custos e ciclo contábil. Critérios de apropriação. Controle e custeio das despesas do exercício. Custos para decisão; Custeio variável; Método ABC; Problemas especiais da produção por ordem e produção contínua. Alocação de Custos e Receitas | Graduação em Ciências Contábeis e pós-graduação na mesma área. | 5 horas |
| 2.6 | Matemática Financeira | Ciências Contábeis | Terça-feira / 18h30min às 22h00min | Capitalização Simples e Composta, Rendas Certas, Amortização de Empréstimo, Depreciação e Números Índices. Tendências. | Graduação em Matemática, ou Engenharia, ou Estatística e pós-graduação na mesma área. | 5 horas |
| 2.7 | Direito do Trabalho e Previdenciário | Ciências Contábeis | Quinta-feira / 18h30min às 22h00min | Teoria Geral do Direito do Trabalho. Sujeitos do Contrato de Trabalho. Contrato de Trabalho. Remuneração e Salário. Jornada de Trabalho. Extinção do Contrato de Trabalho. Medicina e Segurança do Trabalho. Direito Coletivo. Teoria Geral do Direito Previdenciário. Regime Geral da Previdência Social. Tendências. | Graduação em Direito e pós-graduação na mesma área. | 5 horas |

## EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 – Proc. Adm. 4007/2017. Contratado: ANDRE VIANA CUSTÓDIO. Objeto: "INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DO SR. ANDRÉ VIANA CUSTÓDIO PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO SOBRE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, DESTINADA À REDE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor total do contrato: R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

MAYCOM RULIAM DE LIMA
CPF: 036.884.309-21
Prezado senhor

Vimos por meio deste, intimá-lo da decisão colegiada proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais – JARIA , nos autos do processo administrativo n° 21188/2011, que decidiu-o por conhecer o recurso interposto e julgar-lhe parcialmente procedente ,minorando a penalidade de Multa simples para o valor de R$: 500,00 ( quinhentos reais ).
Face o exposto fica V. as intimada a recolher a importância expressa no boleto bancário em anexo, em qualquer instituição bancária ,atualizada monetariamente desde a data da decisão Administrativa , conforme determina o art.133, parágrafo único do Decreto Federal n° 6.514/2008 e art. 63 do Decreto Municipal n° 4054/2015. Relevante informar ainda que, o não pagamento da multa imposta e das outras sanções implica em inscrição do débito em dívida ativa e ajuizamento de Ação de Execução Fiscal, nos termos da Lei n°

6830/1980, acrescido de juros de mora e demais encargos legais.
Havendo o recolhimento da importância devida , entrar em contato com o órgão ambiental a fim de comprovar o pagamento para regularização da pendência
Sem mais para o momento.

Agostinho Mignoni Junior
Presidente da JARIA
Decreto Municipal n° 8017/2017 e portaria n° 003/2017
SÃO JOSÉ 14 DE JUNHO DE 2017

## PORTARIA Nº 020/2017/SMS/SJ

PORTARIA Nº 020/2017/SMS/SJ
DISPÕE SOBRE FORNECIMENTO DE VALES CASTRAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO JOSÉ/SC E SEUS ORGÃOS
A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II, IV,
CONSIDERANDO o art. 197 da Constituição Federal de 1988 que estabelece como de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle através de seus gestores;
CONSIDERANDO o art. 200 da Constituição de 1988 o qual aduz que compete ao sistema único de saúde em cada esfera de atuação administrativa, além de outras atribuições nos termos da lei, controlar e fiscalizar procedimentos de interesse para a saúde executando as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
CONSIDERANDO os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que informam a atuação da administração pública no cumprimento concernente ao princípio da eficiência em especial na otimização dos recursos públicos na área de saúde;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade o qual está expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados como o menor custo possível tendo em vista a essencialidade;
CONSIDERANDO o princípio da efetividade e da eficiência segundo os quais verificam se os objetivos, ”missões pretendidas” estão sendo alcançadas, ou seja, se as ações implementadas e suas metas estão produzindo os efeitos desejados.
CONSIDERANDO a criação da Diretoria de Bem Estar Animal através da Lei Complementar 075/2017.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.313/13 a qual nos termos ali descritos autoriza a contratualização com empresa privada para execução de serviços castração.
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o fornecimento de vales castração no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São José, cuja responsabilidade ficará a cargo da Diretoria de Bem Estar Animal, a qual estabelecerá o fluxo de fornecimento com base na disponibilidade orçamentária destinada ao programa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 049/2016.
São José (SC), 06 de julho de 2017.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal da Saúde

# São José do Cedro

## Prefeitura

### DECRETO Nº 083/2017/SF

DECRETO Nº. 083/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"143"3.1.90.11.00.00.1.0018 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R$100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Recursos Fundeb 40% e 60%, Fontes 1.0019 e 1.0018, das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"150"3.3.90.39.00.00.1.0019 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R$100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTUDANTES Nº 005/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2017
PROGRAMA AJUDA DE CUSTOS A ESTUDANTES – 2º Semestre/2017

ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca os alunos que tiverem interesse e já efetuaram sua inscrição no Programa Ajuda de Custos para Estudantes, relativo ao primeiro semestre de 2017, conforme Edital nº 01/2017 e Lei 4.600 de 04 de abril de 2017, para prestação de serviço voluntário.
Art. 1º. O objeto para qual os estudantes estão sendo convocados é participação nas atividades que se referem a ATIVIDADES DA IV EXPO CEDRO.
Art. 2º. O estudante que participar receberá comprovante de 1h (uma hora) a 8h (oito horas), conforme quadro abaixo que especifica o período, data, horários e número de vagas disponibilizadas.

| Período | Data | Horário | Número de Vagas |
|---|---|---|---|
| Período 1 | 27.07.17<br>Quinta-Feira | 07h30 às 11h30 | 05<br>- 05 vagas para organização do espaço da Mateada |
| Período 2 | 27.07.17<br>Quinta-Feira | 13h00 às 17h00 | 10<br>- 10 vagas para atividades junto às Entidades participantes da Mateada |
| Período 3 | 28.07.17<br>Sexta-Feira | 13h00 às 17h00 | 04<br>- 02 vagas no setor da agricultura<br>- 01 vaga estande interno<br>- 01 vaga fiscalização da limpeza e organização |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Período 4 | 28.07.17<br>Sexta-Feira | 17h00 às 21h00 | 06<br>- 02 vagas no setor da agricultura<br>- 01 vaga estande interno<br>- 02 vaga fiscalização da limpeza e organização<br>- 01 vaga para auxiliar no protocolo |
| Período 5 | 29.07.17<br>Sábado | 08h00 às 12h00 | 04<br>- 02 vagas no setor da agricultura<br>- 01 vaga estande interno<br>- 01 vaga fiscalização da limpeza e organização |
| Período 6 | 29.07.17<br>Sábado | 12h00 às 16h00 | 04<br>- 02 vagas no setor da agricultura<br>- 01 vaga estande interno<br>- 01 vaga fiscalização da limpeza e organização |
| Período 7 | 29.07.17<br>Sábado | 16h00 às 20h00 | 04<br>- 02 vagas no setor da agricultura<br>- 01 vaga estande interno<br>- 01 vaga fiscalização da limpeza e organização |
| Período 8 | 30.07.17<br>Domingo | 08h00 às 12h00 | 04<br>- 02 vagas no setor da agricultura<br>- 01 vaga estande interno<br>- 01 vaga fiscalização da limpeza e organização |
| Período 9 | 30.07.17<br>Domingo | 12h00 às 16h00 | 04<br>- 02 vagas no setor da agricultura<br>- 01 vaga estande interno<br>- 01 vaga fiscalização da limpeza e organização |
| Período 10 | 30.07.17<br>Domingo | 16h00 às 20h00 | 04<br>- 02 vagas no setor da agricultura<br>- 01 vaga estande interno<br>- 01 vaga fiscalização da limpeza e organização |

Art. 3º. Para inscrição os alunos devem preencher o requerimento em anexo e entregá-lo, pessoalmente junto ao Departamento Pessoal da Secretária Municipal de Educação e Cultura, de 10/07/2017 à 21/07/2017.
§ 1º. A inscrição somente será deferida quando o aluno receber e-mail de confirmação.
§ 2º. Caso o estudante não receba nenhum e-mail de confirmação até dia 24/07/2017, deverá entrar em contato com a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.
§ 3º. A ordem de preenchimento das vagas será a ordem das inscrições.
§ 4º. Os estudantes poderão se inscrever para mais de um período, sendo de sua inteira responsabilidade o comparecimento e cumprimento das obrigações.
§ 5º. Para o período de trabalho voluntário prestado, o estudante receberá comprovante de até 8h (oito horas), conforme o quadro de períodos, respeitada sua disponibilidade de tempo e interesse podendo ser de uma a oito horas.
§ 6º. Os estudantes que estiverem inscritos só poderão desistir em casos de urgência maior, devidamente justificados à secretaria até dia 26/07/2017.
Art. 4º. Casos omissos aos edital, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a comissão constituída pelo Decreto nº 6.024 de 11 de maio de 2017.
São José do Cedro – Santa Catarina, 05 de julho de 2017.
ANTÕNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| ATIVIDADE: IV EXPO CEDRO | |
| NOME COMPLETO: _____ | |
| ENDEREÇO: _____ | |
| IDADE: _____ | TELEFONE: ( _____ ) _____ |
| PERÍODO(S): ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( )6 ( ) 7 ( ) 8 ( ) 9 ( ) 10 | |
| ATIVIDADE(S) A SER(EM) DESENVOLVIDA(S): _____ | |
| ASSINATURA DO ACADÊMICO | |
| SÃO JOSÉ DO CEDRO, _____ DE JULHO DE 2017. | |

| DEFERIDA | INDEFERIDA |
|---|---|
| CÉLIA OSMARI TOIGO<br>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |

**PORTARIA Nº 399/2017**
PORTARIA Nº 399/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artº. 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, e de acordo com o Artº. 174 da Lei Municipal nº 1.062/86, de 26 de dezembro de 1986, e Lei Municipal nº 4173/2013, de 10 de dezembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação à Servidora Pública Municipal Maiara Ongaratto, ocupante do cargo efetivo de Assistente Financeiro, Grupo ATM, Nível 16, matrícula nº 3179, no período de 05 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017, conforme atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 05 de julho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2017 - TP Nº 006/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/07/2017, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2017. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 006/2017, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE FORRO DE GESSO POR FORRO MINERAL EM PLACAS DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO COM ÁREA DE 891,05 M², PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC CONFORME PROJETOS ANEXOS. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 07 de Julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 5.691, DE 06 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 5.691, DE 06 DE JULHO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2017, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | |
|---|---|---|
| 11.01.08.244.4509.2.029.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0065 | 108 Aplicação Direta | R$ 10.000,00 |

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

| | | |
|---|---|---|
| 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0065 | 105 Aplicação Direta | R$ 10.000,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de julho de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5.692, DE 06 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 5.692, DE 06 DE JULHO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.331, de 06 de julho de 2017, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

| | | |
|---|---|---|
| 13.01.10.302.4506.2.0 21.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 | 21 Aplicação Direta | R$ 200,000,00 |
| 13.01.10.302.4506.2.0 21.3.3.93.00.00.00.00.00.01.0002 | 23 Aplicação Direta | R$ 330.000,00 |

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

04.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
04.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

| | | |
|---|---|---|
| 04.01.04.124.4512.2.005.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 | 07 Aplicação Direta | R$ 60.000,00 |
| 04.01.04.124.4512.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 | 08 Aplicação Direta | R$ 45.000,00 |

05.00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM
05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM

| | | |
|---|---|---|
| 05.01.04.122.4514.2.010.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 | 10 Aplicação Direta | R$ 75.000,00 |
| 05.01.04.122.4514.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 | 11 Aplicação Direta | R$ 50.000,00 |

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

| | | |
|---|---|---|
| 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 | 15 Aplicação Direta | R$ 200.000,00 |

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAF
11.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 11.03.16.482.4509.1.056.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 | 114 Aplicação Direta | R$ 100.000,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 005/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 005/2017.

A DIRETORA DE FAZENDA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NOTIFICA os contribuintes constantes do Anexo Único deste edital, para que compareçam na Diretoria de Fazenda, situada no Centro Administrativo Municipal Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, no prazo de 30 (trinta) dias, para regularizar seus débitos fiscais referentes tributos municipais e receitas diversas do Exercício de 2016, sob pena de serem inscritos em Dívida Ativa Tributária, nos termos da legislação em vigor.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de julho de 2017.
Kelli Cristina Calvi Giacomin
Diretora de Fazenda
Matrícula 343501

ANEXO ÚNICO
(Edital de Notificação nº 005/2017)

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES EM DÉBITO TRIBUTÁRIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de junho de 2017.
Kelli Cristina Calvi Giacomin
Diretora de Fazenda
Matrícula 343501

ABATEDOURO MMG LTDA
ADAO ANTUNES RIBEIRO
ADELINA DAS DORES DOS SANTOS CASTIONI
ADELINO MARINO DOS SANTOS
ADEMILSON CORBARI
ADEMIR DALLA CORTE
ADEMIR JUNGES
ADEMIR MARCOS MOSCHEN
ADEMIR MOSCHEN
ADEMIR RAVARENA
ADEMIR VICENTE
ADENOR CARDOSO DOS SANTOS
ADILO CARUBIN
ADOINO DIAS DE ALMEIDA
ADREANO WELF
ADRIANO JOSE FERNANDES
ADRIANO RIZZOTTO
AGENOR GIRARDI
AGUIAR LEITE ANTUNES
ALAOR JOSE MARIA
ALBENIR DA SILVA
ALEX JUNIOR BORDIGNON CARDOSO DE SIQUEIRA
ALEXANDRE E SILVA
ALINE AVORISE TERNUS
ALISSON BORGES ME
ALMERINDA FERNANDES DA SILVA
ALUIZIO PANDINI
AMADEU FERREIRA / ARGEU CAMARGO
ANA PASCOA ECHER LARGO
ANDREIA CORDEIRO ROSSATTO
ANGELO TEZONE
ANTONINHO JOSE RANZAN
ANTONIO BAGGIO
ANTONIO BERTOTTO
ANTONIO BORTOT COMUNELLO E OUTROS
ANTONIO DOS NASCIMENTO CEPEDA
ANTONIO ILDO MACHADO SIMOES
ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA
ANTONIO SPRICIGO
AQUILES PANSERA
ARGEMIRO DE LIMA
ARGEU XAVIER DA ROCHA
ARI ANTONIO TALGATTI
ARI PERIN
ARIBERTO VAILATTI
ARILTO JOAO ALEXANDRE
ARIVONIR ALVES FERREIRA
ARLINDO ECKERT
ARLINDO MENDES DA ROSA
AUGUSTO TUSKI
B FERREIRA SURCIN ME
BARBOSA E ESSER LTDA ME
BRUNA ALICE BERNARDI
C. SCHIMITT ME
CAETANO CAMPAGNARO
CARDOSO E SOUZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME
CARMEN NEGRI
CASA DOS BONS RETALHOS
CELSO C. MENEGATTI & CIA LTDA ME
CIA COLONIZADORA SAUDADES / ANTONIO NUNES
CLAIR ANTONIO GOBBI
CLARICE SAVI MONDO
CLAUDEMIR BOIANI
CLAUDIMNIRO CARDOSO E EMELI SILVA NASCIMENTO
CLAUDINO ADONA NETO
CLAUDIONOR MAROSKI
CLEITO GUERRA
CLEO PERUZZO
CLERIS SALETE WINK FERRARESE
CLODOALDO LUIZ HERBELE
CLODOVIR ALBANI
CONTE COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME
CORDEIRO E ROSSATTO LTDA ME
CRISTIANE SCHVAIGHARDT
DAIANE MEZZOMO
DALBERSON TARCISO RIZZARDI
DARCI CORBELINNI
DARSISIO SEIBEL
DECIO ANTONIO BASTEZINI
DELISE CLAUDETE PEROTTO
DIOGO FRIGO
DIRLAINE CORREIA DE FREITAS
DISMAR LUIS ROHR
DJALMO ZILIO
DORVALINO MARIN
DORVALINO SIMONETTI
EDEMAR PEROTTO ME
EDEMAR PEROTTO ME
EDILSA MORO
EDSON B DUTRA & CIA LTDA ME
EDSON WARTA
EGIDIO ROSSO
ELIANE COMIN
ELISANDRO NOAL
ELIZEU ROSA
ELOI PEDROSO
EMILLY CRISTINA ARTMANN
ENEIA PAULA RANZAN TURATTI
ERONITA DOS REIS MARTINS

ETELVINO JOAQUIM ROMAN
EUGENIO DA CRUZ PEDRO
EVA GONÇALVES AMARAL
EVANDRO VIEIRA GENIZ
EVARALDO PIOVESAN
EZEQUIEL QUERINO BERTE
EZIO MARIANO CARLOTTO
FABIO ROSSANI ME
FELIPE STEFFENS
FLAVIO KOLLING
FORCELINI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME
FRANCIELI VEIGA
FRANCISCO ANIECEVSKI
FRANCISCO JOSE MAZZOCHI
GENIR DAROS
GERONISE E ELIANE SANAGIOTTO
GIAN CARLOS BENETTI & CIA LTDA
GILMAR ECCO
GILMAR FRANCISCO DA SILVA
GILSO DAQUETTI ME
GILSO IVANDRO SZSZEPANIAK
GILVANI GARCIA MENEZES
HERICLES JOSE MARIA TOMASI
HERMINDO MARCHESE
HERMOGENES MYCZAK
IGREJA BATISTA BIBLICA
IGREJA EVANGELICA MISSIONARIA SO SENHOR É DEUS
ILSON MARTINS RIBEIRO
INDUSTRIAL DE MOVEIS GROBE
IRIO DO AMARAL
ISIDORO FACHIN
IVAN HENRIQUE
IVANIR APARECIDA DE ASSIS APOLINARIO
IVETE FERREIRA
IVONETE APARECIDA FLOR
IZOLDA VAZATTA
JACIGUARA ALMEIDA DE BRITTES
JACIR CORREIA
JAIR GIACOMEL
JAMAR SEBASTIAO PEREIRA
JANDIR CUNICO
JESUE MOSCHEN
JF ALGAYER ME
JOAO BATISTA CHAVES
JOAO BORGES
JOAO CARLOS DE MEDEIROS
JOAO FRANCISCO RODRIGUES
JOAO MARIA DA COSTA FELIPPE
JOAO MARIA MONTEIRO
JOAO MARTINS
JOAREZ TEZZA
JOCELINO DOS SANTOS DO PRADO ME
JOCIMAR RODRIGUES NATEL
JONATHAN BERTHOLDO HEPFNER
JORGE ANTONIO BREZEZINSKI
JOSE ANTONIO AMERICO
JOSE CARLOS DA SILVA
JOSE CARLOS TIZONI
JOSE CARLOS TIZZONI
JOSE DOS SANTOS VITORINO
JOSE HERMES
JOSE PEREIRA
JOSE RIBEIRO
JOSE ROCHA VIEIRA
JOSE SAVI MONDO SOBRINHO
JUBELLI & GUDOSKI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME
JULIO DOS SANTOS
JULIO GONÇALVES DA CRUZ
JULIO MEDEIROS
JURANDI DEON
JURANDIR JOSE PERON
JUSCIMAR JOSE ROVARIS
LAELSON SANTOS CARDOSO
LAUDAIR PEDROSO PEREIRA
LEANDRO DE FREITAS
LEONILDO TURMINA
LEONIR RAMPANELLI
LIONS CLUBE CIDADE JARDIM
LIRIO DAGORT
LOURDES EVA BUENO
LUCIR MARTINS DA SILVA
LUIS FERNANDES FERRARESE
LUIZ DE LIMA
LUIZ HONORATTO RIBEIRO
LUIZ PANDINI
LUIZ PASTORIO
LUIZ SILVESTRE DELA GIUSTINA
LUIZA APARECIDA PORGLS
MARIA ALVES DA CRUZ
MARIA LEDOINA GRAFF
MARIA VILMA FABIAN
MARILENE RIBEIRO DE ASSIS
MARIO ANTONIO MAFFESSONI
MARIZETE DE FATIMA GONÇALVES
MARLI ALVES
MARLIE CHAGAS MOREIRA
MAURI D FREITAS
MAURI DE FREITAS
MAURI JOAO DA SILVA
METALFER/FERRARESE LTDA
MOACIR LUIZ RAULINO
MOISES DE SOUZA COSTA
MOISES ROBSON AVILA
NADIR DE MORAIS
NATALIA JM DOS SANTOS DORE
NATALICIO DO PRADO
NEDI ZUCCHI
NEIVA LORENZET
NELI ANTONIO BALENA
NELSI VERLANG
NELSON CLAIR DE OLIVEIRA RODRIGUES
NELSON MENEGASSO
NELTORIDES DA SILVA
NEURI CEZAR CUNICO
NEUSA DA SILVA
NICASSIO ROBERTO
NILCE BATISTA DA SILVA
NILSON SOTILI & CIA LTDA ME
NILTON ZITKOSKI
NILVO MANOEL FALLER
NOELI PIRES
NORIVALDO FERREIRA MENDES
ODAIR JOSE DOS SANTOS
OLAVO SIVERIS
OLDAIR MATTEI
OLGA MASCARELLO
OLMIRO DA SILVA VIEIRA
OLVIDES FEDRIGO
ORIDES JOAO PERES
OSCAR KUMMER
OSMAR JOSE BATISTEL
OVIDIO PEDRO CAMPANA
PAULO JOSE GIROLOMETTO
PAULO MUSSATTO
PAULO PAGANI
PEDRO CLAUDIO LAZARIN
PEDRO JOSE MARIA
PEDRO SIMAR DE CEZAR

PRAZERES FRANCISCA DE MATTOS
RAQUEL MACEDO
REINALDO LUIZ DANIEL
RENATO FURLANETO
RICARDO COBOS EBONE
RICARDO WESCHENFELDER
ROBERTO CARLOS TECCHIO ME
ROBERTO CARLOS VICCARI
RODRIGO COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA ME
ROMALINA DA SILVA
ROMILDO PEDRUSSI
ROSA QUEROBIN DE GOS DE ARAUJO
ROSALDO MONTARIN
ROSANI DE SOUZA
ROSANI DEMETRIO DA SILVA
ROSANI DEMETRIO DA SILVA
ROSELI LURDES BALSAN / ROBERTO RODRIGUES
SADI A. FONSECA ME
SADY LUIZ COPELLI
SALESIO CHAVES
SALETE DE FATIMA DA SILVA
SALVADOR DOS SANTOS
SAMOEL DE OLIVEIRA
SANCHES & SILVA CONSULTORIA DE DESENV. DE MAQUINAS LTDA
SANDER SPENASSATTO
SANDRA MARIN
SÃO JORGE GUERREIRO PRODUTOS AGRICULAS LTDA
SEBASTIAO FARIAS
SEBASTIAO MARIA FARIAS
SEBASTIAO MARIA FARIAS
SELMIX SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA ME
SERGIO BRZEZINSKI
SERGIO NESPOLO
SIDIMAR ADOLFO SANAJOTTO
SIDNEI MARCOS DEBONA
SIMONE PRAZIDO DOS SANTOS
SIRLEI DE MORAES
SOLANGE ANGIOLIN
SUPERMERCADO ANIL LTDA
TALITA FRIZON GRACIANI
TEREZA ALVES MARIANO
TEREZINHA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO
TRANSPORTES JOANA
V. BARBOSA ME
VAGNER LUIS DARIO
VALCEDIR BELEBONI
VALCIR ELIAS CHAVES
VALCIR MARTINS DA SILVA
VALDECIR VILANI
VALDELINO DE JESUS PEREIRA
VALDELIRIO SOARES
VALDIR VALENTINI
VALMOR MACIEL
VANDERLEI BARBOSA ME
VICENTE GUILHERME FAUTH SILVA
VICTOR PATEL
VILMA FATIMA ALEXANDRE
VILMAR DA ROCHA
VILMAR DE JESUS CHAGAS
VILMAR TURRA
VITORIO DE FREITAS
VITORIO DE FREITAS
VITORIO GONÇALVES
WALDIR ANTONIO WALKER
WALDIR BALDISSERA
ZILDA SCOPEL DE LIMA

## EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017 - FMS

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 022/2017 – Pregão Presencial Nº 019/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA – ME - CNPJ: 82.291.311/0001-11.
VALOR: R$ 6.393,00 (seis mil, trezentos e noventa e três reais).
FORNECEDOR: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSP. LTDA - CNPJ: 06.194.440/0001-03.
VALOR: R$ 56.830,09 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e nove centavos).
FORNECEDOR: DENTAL OESTE LTDA ME - CNPJ: 05.412.147/0001-02.
VALOR: R$ 22.525,65 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: ODONTOSUL LTDA EPP - CNPJ: 04.971.211/0001-22.
VALOR: R$ 25.108,80 (vinte e cinco mil, cento e oito reais e oitenta centavos).
FORNECEDOR: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.285.600/0001-18.
VALOR: R$ 603,50 (seiscentos e três reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME - CNPJ: 10.633.441/0001-84.
VALOR: R$ 6.180,66 (seis mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos).
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATO LTDA – ME - CNPJ: 72.150.550/0001-06.
VALOR: R$ 15.882,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta e dois reais).
TOTAL: R$ 133.523,70 (cento e trinta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2017.
VIGÊNCIA: 30/06/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

## EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 094/2017 – Pregão Presencial Nº 075/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FECHAMENTO DE ESPAÇO COM VIDRO LAMINADO INCOLOR, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
FORNECEDOR: JANDIR BORTOLUZZI EPP - CNPJ: 97.374.441/0001-95.
VALOR: R$ 6.272,33 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).
TOTAL: R$ 6.272,33 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2017.
VIGÊNCIA: 05/07/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

## LEI Nº 2.331, DE 06 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº 2.331, DE 06 DE JULHO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

| | | |
|---|---|---|
| 13.01.10.302.4506.2.0 21.3.3.90.00.00.00.00. 00.01.0002 | 21 Aplicação Direta | R$ 200,000,00 |
| 13.01.10.302.4506.2.0 21.3.3.93.00.00.00.00. 00.01.0002 | 23 Aplicação Direta | R$ 330.000,00 |

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

04.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
04.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

| | | |
|---|---|---|
| 04.01.04.124.4512.2.005.3.1.90.00.00. 00.00.00.01.0000 | 07 Aplicação Direta | R$ 60.000,00 |
| 04.01.04.124.4512.2.005.3.3.90.00.00. 00.00.00.01.0000 | 08 Aplicação Direta | R$ 45.000,00 |

05.00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM
05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM

| | | |
|---|---|---|
| 05.01.04.122.4514.2.010.3.1.90.00.00. 00.00.00.01.0000 | 10 Aplicação Direta | R$ 75.000,00 |
| 5.01.04.122.4514.2.010.3.3.90.00.00.0 0.00.00.01.0000 | 11 Aplicação Direta | R$ 50.000,00 |

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

| | | |
|---|---|---|
| 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00. 00.00.00.01.0000 | 15 Aplicação Direta | R$ 200.000,00 |

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAF
11.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 11.03.16.482.4509.1.056.4.4.90.00.00. 00.00.00.01.0000 | 114 Aplicação Direta | R$ 100.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.332, DE 06 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº 2.332, DE 06 DE JULHO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no exercício de 2017, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para cada uma das seguintes entidades:
I - Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Lourenço d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.696/0001-51, visando estimular o desenvolvimento de ações em favor de pessoas portadoras de câncer e seus familiares, consistindo em serviços de natureza filantrópica prestados durante e após o tratamento, além de conscientização pela prevenção, bem como para o custeio das despesas com a manutenção das atividades e demais investimentos na entidade;
II - ONG Entre Amigos e Crianças, inscrita no CNPJ sob o nº 09.561.164/0001-62, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de ações e projetos sociais, visando o atendimento, no contraturno escolar, de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, bem como para o custeio das despesas com a manutenção das atividades e demais investimentos na entidade.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 839, DE 05 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 839, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores públicos municipais para atuarem no processo de celebração de parceria, visando a Cessão de Uso de bens móveis, que consistem em equipamentos e máquinas agrícolas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para atuarem no processo que tem como objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização de Cessão de Uso de bens móveis, que consistem em equipamentos e máquinas agrícolas, da seguinte forma:

I - Comissão de Seleção, com a atribuição de processar e julgar o Chamamento Público:
a) Eduardo de Bittencourt, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 2005/02;
b) Eliane Terezinha Tapparo Linhares, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1695/01;
c) João Marcelo Inocente da Silva, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula nº 1859/01.

II - Comissão de Monitoramento e Avaliação - órgão colegiado

destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados, com as seguintes atribuições:
a) dar apoio técnico para as entidades beneficiadas;
b) realizar vistorias;
c) homologar o relatório técnico do monitoramento e avaliação da parceria realizada;
d) intermediar o acompanhamento da parceria pelos Conselhos de Políticas Públicas, controle interno, externo e controle social.
1. Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
1.1. José Lazarotto, ocupante do cargo de Gerente de Inspeção Animal e Vegetal, matrícula nº 394/01;
1.2. Adirlei Carlos Santian, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula nº 142/01;
1.3. Edenilson Rafael Mendo, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula nº 1806/01.
III - Gestor da Parceria: Adilson Sperança, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura, matrícula nº 3353/02, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) realizar vistorias;
c) informar ao Prefeito Municipal acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos bens públicos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
d) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com dados do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no art. 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 248/2017

PORTARIA nº 248, de 03 de julho de 2017.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 19, II, "a" do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, pelo período de 10 a 24 de julho de 2017, ao servidor municipal Éder Fernando Votri, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 932, lotado na Câmara de Vereadores, referente ao período aquisitivo 01/02/2016 a 31/01/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correão por conta de dotação específica do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de julho de 2017.
Vereador Agustinho Assis Menegatti
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

# São Miguel do Oeste

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO N. 54/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 54/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2017

O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Gestor, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto Aquisição de equipamentos (MDVR GPS Online e IR Dome Metal) para vídeo monitoramento e telemetria veicular para instalação nos veículos placas QIM 6755 e QIM 6905, da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: RODOSAFE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – ME. Valor Total de R$ 7.400,00.Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312005.

São Miguel do Oeste – SC, 06 de julho de 2017.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

### REVOGAR EDITAL

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 13/2017
Edital Pregão Presencial nº 07/2017

O Diretor da Fundação Municipal de Esportes de São Miguel do Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando que não houve participantes no referido processo licitatório, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.

São Miguel do Oeste- SC, 06 de julho de 2017.
Juliano Mauricio Siebel
Diretor da Fundação de Esportes

## Câmara Municipal

### DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAZ saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, referentes ao exercício financeiro de 2015, relativo ao Processo PCP nº 16/00110352, acompanhando o Parecer Prévio TCE nº 0288/2016, Ata n. 36/2016, sessão do dia 16/12/2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste – SC, 05 de julho de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que o presente Decreto Legislativo,
foi publicado na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura

**CONTRATO 13.2017**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.203 www.pmspa.sc.gov.br –

CONTRATO 13/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA CONSULTAS E EXAMES PARA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA - SC.
Por este instrumento o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa CENTRO CATARINENSE DE DIAGNOSTICO EM GINECOLOGIA LTDA ME (CLINICA IMPERATRIZ), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Natividade, nº 3985, Bairro Centro no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.753/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital nº 02/2014, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consulta, realização de exames em diversas especialidades, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes: ITEM (58 Pediatria)
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, sob a responsabilidade Técnica do Srº. João Paulo Lopes Brosso, registrado no CRM sob o número 6548.
§ 1º – Eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, de Técnico Responsável em sua empresa, deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS
Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.
§ 1º – O Conselho Municipal de Saúde, no exercício do seu poder de controle e avaliação das ações, terá pleno acesso aos relatórios de serviços prestados.
§ 2º – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal habilitado para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários sociais, fiscais e comerciais resultantes de vinculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE.
§ 3º - A consulta prestada pela CONTRATADA, terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo remarcar, diretamente com o paciente a re-consulta, dentro deste período sem ônus ao CONTRATANTE.
§ 4º - A marcação de horário para o atendimento do paciente beneficiado será feito pelo setor de marcações da CONTRATANTE.
CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATADA se obriga a:
a) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados com pessoal habilitado;
b) Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, seus salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como, pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
d) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
e) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
f) A contratada não poderá ceder o presente contrato a terceiros, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte;
g) Informar à CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, de seu estatuto ou contrato social, enviando cópia xerox autenticada da Certidão da Junta Comercial;

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
§ 1º – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria da Saúde, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 2º – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos à prestação de serviço nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATANTE obriga-se a:
I – Orientar e coordenar a CONTRATADA na execução dos serviços através da Secretaria da Saúde;
II – Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais; e,
III – Averiguar os procedimentos denunciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, os valores por Consulta/exames/procedimento realizado e autorizado:
7.2. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 – O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal ou RPA (recibo de profissional autônomo), que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde, e ainda constar em local de fácil visualização, a indicação do nº. da

autorização de fornecimento.
§ 1º - Na fatura/nota fiscal ou RPA deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
§ 2º - Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.
8.2 - Para efetivo pagamento, a contratada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:
a) Nome completo paciente beneficiado ou na sua impossibilidade colocação da digital ou responsável;
b) Idade;
c) Assinatura do paciente beneficiado;
d) Tipo de procedimento realizado (exame, consulta, etc);
e) Requisição/solicitação/encaminhamento de paciente do exame autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde;
§ 3º - Deverá ser acrescentadas as informações relacionadas nas Especificações/Obrigações constantes na tabela da Clausula Primeira do presente Termo Contratual, mesmo que não relacionadas nesta Clausula;
§ 4º - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
A presente contratação terá vigência a partir de 06 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 25/02/2019.
Parágrafo Único – A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 1º – Caso a CONTRATADA venha a se conduzir culposamente no curso do contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do contrato, ser-lhe-á cominada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 2º – Caso a CONTRATADA venha a se conduzir dolosamente durante a execução do fornecimento, a multa será de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 3º – Caso a CONTRATADA abandone o fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual projetado do contrato.
§ 4º – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
§ 5º – Serão consideradas de força maior para isenção da multa:
a) greve generalizada dos empregados da empresa contratada;
b) interrupção dos meios normais de transporte;
c) acidente em que implique o retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da contratada.
§ 6º – A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 7º – Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA o direito a defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O Prefeito Municipal poderá declarar rescindido o contrato celebrado com a empresa credenciada, ou profissional autônomo, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:
a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
b) Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e, ou, responsabilidades a ela afeta, nos termos de que dispõe o presente Contrato;
c) Se a instituição entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento do serviço;
d) Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução do serviço.
§ 1º – Na rescisão aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos usuários beneficiados, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão.
§ 3º – Se no prazo, citado no item anterior, a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível será duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente da sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização por parte do CONTRATANTE quanto a aferição da qualidade e eficiência dos serviços executados, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários.
§ 1º – A fiscalização de que trata a presente cláusula, será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como, emanará da mesma, todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do serviço contratado.
§ 2º – A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE.
§ 3º – A existência de fiscalização não eximirá a empresa de nenhuma responsabilidade pela execução do serviço.
§ 4º – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará Auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.
§ 5º – Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO
A legislação aplicável à execução deste contrato é a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José/SC.
E por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

São Pedro de Alcântara, 06 de julho de 2017.

| | |
|---|---|
| Ernei José Stahelin<br>Prefeito Municipal | Centro Catarinense de Diagnostico em Ginecologia Ltda ME<br>(Clinica Imperatriz) |

**DISPENSA 27.2017**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.202 e 203
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal, pelos Decretos n.º 08 de 23 de Janeiro de 2011, bem como por este EDITAL, em conformidade com as condições e anexos que seguem:
Nos termos do art. 24, V, da Lei n.º 8.666/1993, "quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas"; dispensável é a licitação com a empresa SUZANNE MARQUES NEVES – ME CNPJ 22.079.379/0001-00 para a aquisição de 02 (dois) Projetores Multimídia, não cotados no Pregão Presencial 07.2017.
Justificativa: A Administração Publica realizou um pregão presencial, visando à necessidade de aquisição do objeto supramencionado, más infelizmente o item resultou-se frustrado, tendo em vista a urgência na aquisição, pois se trata de um item essencial para os trabalhos no Laboratório de Informática e no Auditório da Escola Municipal Drº Adalberto Tolentino de Carvalho.
O preço que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA será de R$ 4.798,00 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais) conforme Tabela abaixo:

| Item | Qtidade | REF. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 | Und | Projetor Multimídia com no mínimo as seguintes características: 220 volts, acima de 3200 lumens em cores e acima de 3200 lumens em branco, projeção por meio de dispositivos móveis, vida útil da lâmpada 10 mil horas, resolução WXGA; lápis interativo (1), pilha para lápis interativo, cabo USB 5 metros, cabo VGA, manual do usuário em português, cabo de energia, controle remoto do projetor, pilhas do controle remoto, software para redes (CD), guia de inicio rápido, cobertura para lente. | 2.399,00 | 4.798,00 |

E para atendimento ao preceito do art. 26, da Lei n.º 8.666/1993, além da justificativa, expõe-se o que segue:
Contratam-se a Empresa acima descrita, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.079.379/0001-00, estabelecida na Rua Prefeito Dib Cheren, nº 2780, Sala 06- Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC CEP: 88.090-000.
Para a assinatura do contrato e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND);
d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);
g) declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Os recursos para dos serviços que constam neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica.
No mais, a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de julho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 010/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR VILMAR FORSTER OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 010/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR VILMAR FORSTER OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor VILMAR FORSTER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 025.015.909-02, residente a Rua Geral Barro Branco, s/nº, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 010/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 010/2017 até 22/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 07 de julho de 2017.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 011/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR JAISON SOARES DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 011/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR JAISON SOARES DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor JAISON SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 107.201.989-25, residente a Rua José Matias Junckes, s/nº, Vila Junckes, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 011/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 011/2017 até 22/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 07 de julho de 2017.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 012/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR ALDO ERHARDT OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 012/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR ALDO ERHARDT OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor ALDO ERHARDT, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 812.337.019-31, residente a Rua Geral Campo de Demonstração, s/nº, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 012/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 012/2017 até 22/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 07 de julho de 2017.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 013/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR ANTÔNIO CARLOS ELIAS OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 013/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR ANTÔNIO CARLOS ELIAS OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor ANTÔNIO CARLOS ELIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 037.340.779-31, residente a Rua Antônio José Zimermann, s/nº, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 013/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 013/2017 até 22/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 07 de julho de 2017.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 014/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR DJENIER DA SILVA RODRIGUES OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA II.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 014/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR DJENIER DA SILVA RODRIGUES OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor DJENIER DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 060.919.609-03, residente a Servidão Antônio Jacob Pereira, nº. 61, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 014/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 014/2017 até 22/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 07 de julho de 2017.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 015/2017, CELEBRANDO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR EDUARDO PATRICK BELTRAN MONASTERIO OCUPANTE DO CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 015/2017, CELEBRANDO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR EDUARDO PATRICK BELTRAN MONASTERIO OCUPANTE DO CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL.

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor EDUARDO PATRICK BELTRAN MONASTERIO, boliviano, casado, inscrito no CPF sob nº 744.945.891-87, residente e domiciliado a Rua das Orquideas, nº. 283 – Pedra Branca – Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 015/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 015/2017 até 30/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 07 de julho de 2017.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 059/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA BERNADETE ZENAIDE FERREIRA BERNARDO OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 059/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA BERNADETE ZENAIDE FERREIRA BERNARDO OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora BERNADETE ZENAIDE FERREIRA BERNARDO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 047.227.279-96, residente a Rua José Manoel Ferreira, nº 48, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 059/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 059/2017 até 08/08/2017, devido a necessidade de profissional para substituir a servidora titular Salete de Freitas, que se encontra afastada de licença prêmio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 07 de julho de 2017.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

# Schroeder

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 18/2017 - FMS
Processo de licitação nº. 39/2017–FMS - Dispensa de Licitação nº. 14/2017–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.873.068/0001-40, estabelecida na Rua São Luiz, nº. 127, Galpão K, Bairro Aeroporto, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP: 88705-190.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato aquisição de medicamentos destinados a atender novas Ações Judiciais da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder /SC, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNIDADE | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DONAREN 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | 4 | CX | 60,09 | 340,36 |
| 2 | OXIBUTININA 5MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | 12 | CX | 38,54 | 462,48 |
| 3 | PREGABALINA 75MG CAIXA COM 30 CAPSULA GEL | 8 | CX | 48,90 | 391,20 |
| TOTAL R$ | | | | | 1.094,04 |

Valor do Contrato: R$ 1.094,04 (um mil e noventa e quatro reais e quatro centavos).
Data da Assinatura: 06/07/2017 – Vigência: 12 meses

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.293/2017

LEI Nº2.293/2017
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Schroeder, para o quadriênio de 2018 a 2021, constituídos dos anexos integrantes desta Lei, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como os programas de ação continuada.

Art. 2º Os recursos destinados aos financiamentos dos investimentos e programas de trabalho foram projetados baseando-se na arrecadação dos tributos, transferências constitucionais, transferências de Convênios e operações de crédito, classificando-os como recursos ordinários e vinculados, como disposto no Anexo I – Receita.

Art. 3º Os investimentos e programas de trabalho serão desenvolvidos de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo II – Despesa.

Art. 4º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 5° As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018-2021 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 6o A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes

Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 8º O Município implementará o Banco de Projetos, com objetivo de captação de recursos para investimentos nas diferentes áreas.

Art. 9º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 30 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados alcançados.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2018, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 5 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

## TERMO ADITIVO Nº. A1/2017–FAS

TERMO ADITIVO Nº. A1/2017–FAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2015 – FAS

CONTRATANTE/LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder /SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADO/LOCADOR: WALDENIR HANG, CRECI/SC sob nº 20.207F, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3069, sala 02, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO/LOCADOR, neste ato representada legalmente pelo senhor WALDENIR HANG, inscrito no CPF sob o nº. 018.157.059-90, portador da carteira de identidade nº. 1.355.305-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 11/2015 - FAS, celebrado em 16 de junho de 2015, proveniente de contratação mediante Processo de Licitação nº. 10/2015-FAS, modalidade Dispensa de Licitação nº. 06/2015-FAS, tendo por a locação de imóvel em alvenaria com 101,00m² para atender as necessidades do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social Município de Schroeder/SC.

Considerando o artigo 57 II c/c 65, I, B ambos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria de Assistência Social para o período de 1º. de julho de 2017 até 30 de junho de 2018, no valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATANTE/LOCATÁRIA e a CONTRATADO/LOCADOR, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" no item 01, aditivada a quantidade de 12 meses, no valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais), e na Cláusula Segunda "do valor do contrato", item 2.1, alterando o valor total do contrato para R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. ADITIVADA | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de imóvel em alvenaria com 101,00m², subdivido em 03 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, localizado na Rua João Arnoldo Moritz, nº 65, centro, neste Município de Schroeder/SC | 12 | Meses | 1.200,00 | 14.400,00 |
| Valor total R$ | | | | | 14.400,00 |

Cláusula 2ª – Fica alterada a Cláusula Décima Primeira "da vigência" no item 11.1, prorrogando-se para o período de 1º. de julho de 2017 até 30 de junho de 2018 a vigência do contrato.

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 11/2015-FAS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 29 de junho de 2017.
CONTRATADA:

WALDENIR HANG
Waldenir Hang
CPF nº. 018.157.059-90
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

2ª
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2017**

**Número do Registro de Preços: 38/2017** **Data do Registro: 06/07/2017** **Válido até: 06/07/2018**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição/renovação de 280 licenças de software de proteção corporativa contra vírus, trojans, worms, spywares, adwares e rootkits, para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Aquisição/Renovação de 280 Licenças de software de proteção corporativa contra vírus, trojans, worms, spywares, adwares e rootkits, para o período de 1 (um) ano. Serviço de migração da atual solução instalada e treinamento. | UN | ABILIS TECNOLOGIA LTDA (12407) | | 0 | 36,5000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2017**

**Número do Registro de Preços: 38/2017** **Data do Registro: 06/07/2017** **Válido até: 06/07/2018**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição/renovação de 280 licenças de software de proteção corporativa contra vírus, trojans, worms, spywares, adwares e rootkits, para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017**
**PROCESSO Nº 99/2017**
(12407) - ABILIS TECNOLOGIA LTDA

Schroeder, 6 de Julho de 2017.

# Serra Alta

## Prefeitura

**PORTARIA 076/2017**
PORTARIA Nº 076/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MARCIANE RODRIGUES DA SILVA, DO CARGO DE PROFESSORA DE ARTESANATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. MARCIANE RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF nº. 042.629.129-81, RG n°. 4.988.216-3 SSP/SC, do Cargo de Professora de Artesanato, do programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, lotada junto à Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de julho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

# Siderópolis

## Prefeitura

**CONVÊNIO 01/2017**
CONVÊNIO Nº 01/2017

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SIDERÓPOLIS, E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA/ FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, situado à Rua Presidente Dutra, n° 01, Centro, Sideropolis- SC inscrito no CNPJ nº 82.929.407/0001-62, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Helio Roberto Cesa, portador da Carteira de Identidade nº 967.298/SSPSC e CPF nº 415.499.109-49 e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio de a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ nº 85.280.147/0001-35, situado na Rua Artista Bittencourt, nº 30, Centro, Florianópolis/ SC, doravante denominada SSP, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. César Augusto Grubba, CPF nº 252.157.529-15, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, e do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, doravante denominados CONVENENTE, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Comandante-Geral, Coronel BM Onir Mocellin, portador do CPF nº 525.770.589-34 , resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente convênio foi firmado com base na lei 2.220 de 23 de Maio de 2017, e tem por objetivo a cooperação técnica e financeira entre o CONCEDENTE e o CONVENENTE para a aquisição de veículo administrativo tipo passeio que será usado dentro da área abrangida do Município para realização de atividade técnica de prevenção e fiscalização contra incêndio e pânico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Para execução do presente convênio serão destinados recursos financeiros pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, na ordem de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), provenientes da conta bancária denominada Prefeitura/ Convênio Corpo de Bombeiros Militar, liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho. Os recursos financeiros por parte do CONCEDENTE são oriundos da Disposição orçamentária nº 22, referente ao Projeto atividade 2.042, conforme orçamento previsto para o ano de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO E USO DOS RECURSOS

O recurso de que trata a Cláusula Segunda será liberado pelo CONCEDENTE após a publicação deste instrumento, devendo ser depositado em conta corrente específica do CONVENENTE, cujos dados bancários serão informados posteriormente através de ofício.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O saldo de recurso, enquanto não empregado na sua finalidade, deverá ser aplicado:

I - Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a 01 (um) mês;

II - Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso for inferior a 01 (um) mês;

Parágrafo único – As receitas provenientes do caput desta Cláusula serão computadas a crédito do Convênio e deverão ser aplicadas no seu objeto, estando sujeitas as mesmas regras de prestação de contas exigida para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se à:

I - Liberar o recurso financeiro, conforme Cláusula Segunda;
II – Fiscalizar a aplicação do recurso, conforme o objeto do presente Convênio;
III – Providenciar a publicação do presente Convênio, bem como os demais trâmites legais do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se à:

I – Prestar informações ao CONCEDENTE quanto à execução do presente convênio;
II- Promover imediatamente após a assinatura deste Convênio o devido procedimento licitatório para aquisição do veiculo que deverá ser adquirido e estar a disposição da OBM do Município de Siderópolis num prazo máximo de 30 dias após o término deste procedimento.
III- Prestar contas dos recursos recebidos ao CONCEDENTE;
IV- Utilizar e manter o veículo adquirido com o presente recurso por um período mínimo de 5 anos a partir da data de sua aquisição, em atividade na área de abrangência do CONCEDENTE, ficando este disponível na OBM de Siderópolis especificamente para realização de trabalhos voltados a realização de atividade técnica de prevenção e fiscalização de incêndio.
V-Restituir ao CONCEDENTE, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, o recurso transferido:

a) quando não executado o objeto do Convênio;
b) quando não atingida a finalidade do Convênio;
c) quando não apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos de que trata este Convênio e dos provenientes da aplicação prevista neste instrumento será efetuada de acordo com a legislação pertinente ao caso bem como pelas normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do Convênio, se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas e

condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexequível, ou ainda:

a) Quando não for executado o objeto;
b) Quando ocorrer desvio de finalidade;
c) Quando intempestiva a apresentação de prestação de contas.

I- Em caso de rescisão do Convênio o bem adquirido com o recurso deverá ser revertido para o Patrimônio Público Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 01 ( ano) a contar da sua assinatura, condicionada a respectiva publicação legal, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

CLAUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado como fiscal deste Convênio o Sr. Roberto Kestering, funcionário Público Municipal.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DESTINAÇÃO FINAL DO BEM

Ao término do Convênio e após cumpridas todas as suas formalidades legais, o bem adquirido permanecera como Patrimônio do CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Criciúma – SC. renunciando as partes a qualquer outro.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo relacionadas.

Siderópolis, 31 de Maio de 2017.

| | |
|---|---|
| HELIO ROBERTO CESA<br>Prefeito Municipal de Siderópolis | CÉSAR AUGUSTO GRUBBA<br>Secretário de Estado da<br>Segurança Pública |

Coronel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC
Testemunhas:

JAMES MARCELO VENTURA – Ten Cel BM
Cmt do 4º BBM

ALDRIN SILVA DE SOUZA – Maj BM
Cmt da 1ª Cia do 4º BBM

Testemunhas:

1° _____ 2° _____

# Sombrio

## Prefeitura

**DEC. 164/2017**
DECRETO Nº 164, DE 14 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). na seguinte dotação orçamentária:

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.020 - Atendimento de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0070 (19) - Aplicação Direta ..... R$ 500.000,00

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 70.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 14 de junho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

# Tangará

## Prefeitura

### EXTRATO JUNHO 2017

JUNHO DE 2017
PREFEITURA

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 157/2017
Processo Licitatório: 079/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO (ACT) NO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: GEORGEO ALMEIDA – ME.
Valor: 4.000,00 (quatro mil reais).
Centro Administrativo, 01 de Junho de 2017.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 158/2017
Processo Licitatório: 086/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO, PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA/CAMINHÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CELIO DALAZEN TREVISOL – ME.
Valor: 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais).
Centro Administrativo, 05 de Junho de 2017.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 159/2017
Processo Licitatório: 084/2017
Objeto: MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM), PARA MANUTENÇÃO DE ALGUNS VEÍCULOS, TRATOR PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: RODAIR TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – ME.
Valor: LOTES: 1,2 e 3.
Centro Administrativo, 09 de Junho de 2017.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 160/2017
Processo Licitatório: 084/2017
Objeto: MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM), PARA MANUTENÇÃO DE ALGUNS VEÍCULOS, TRATOR PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: KARLING & KARLING LTDA – ME.
Valor: LOTE: 4.
Centro Administrativo, 09 de Junho de 2017.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 161/2017
Processo Licitatório: 084/2017
Objeto: MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM), PARA MANUTENÇÃO DE ALGUNS VEÍCULOS, TRATOR PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.
Valor: LOTE: 5.
Centro Administrativo, 09 de Junho de 2017.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 162/2017
Processo Licitatório: 084/2017
Objeto: MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM), PARA MANUTENÇÃO DE ALGUNS VEÍCULOS, TRATOR PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI – ME.
Valor: LOTE: 6.
Centro Administrativo, 09 de Junho de 2017.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 163/2017
Processo Licitatório: 084/2017
Objeto: MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM), PARA MANUTENÇÃO DE ALGUNS VEÍCULOS, TRATOR PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MECÂNICA AUTO PEÇAS TRENTIN LTDA.
Valor: LOTE: 7.
Centro Administrativo, 09 de Junho de 2017.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 164/2017
Processo Licitatório: 088/2017
INEXIGIBILIDADE: 009/2017
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO GRUPO MARCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO II TANGARRÁIA QUE OCORRERÁ NO DIA 09 DE JULHO NA PRAÇA DARCY CASAGRANDE.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: EVERTON STACH – ME.
Valor: 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Centro Administrativo, 16 de Junho de 2017.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 169/2017
Processo Licitatório: 089/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E ENTREGA DE 100 (CEM) LIXEIRAS COLETIVAS, PARA SEREM INSTALADAS EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: EDER LUIZ SLONGO SPOLTI.
Valor: 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Centro Administrativo, 19 de Junho de 2017.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 170/2017
Processo Licitatório: 091/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PARA MANUTENÇÃO, COSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: BIGGER CAMINHÕES LTDA.
Valor: 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
Centro Administrativo, 19 de Junho de 2017.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 171/2017
Processo Licitatório: 090/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE POÇOS DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA DOS POÇOS, NA ÁREA DA PREFEITURA SITUADA NA RUA SÃO PAULO/VITORINO FORLIN.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME.
Valor: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Centro Administrativo, 22 de Junho de 2017.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 172/2017
Processo Licitatório: 090/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE POÇOS DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA DOS POÇOS, NA ÁREA DA PREFEITURA SITUADA NA RUA SÃO PAULO/VITORINO FORLIN.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: TERRANALISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA.
Valor: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Centro Administrativo, 22 de Junho de 2017.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 173/2017
Processo Licitatório: 093/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 2 (DUAS) TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRUXA E CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COM 10 (DEZ) SEGURANÇAS PARA A REALIZAÇÃO DO II TANGARRÁIA QUE ACONTECERÁ NO DIA 09 DE JULHO NA PRAÇA DARCY CASAGRANDE.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: AVAJ PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA.
Valor: 2.800,0 (dois mil e oitocentos reais).
Centro Administrativo, 28 de Junho de 2017.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 174/2017
Processo Licitatório: 093/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 2 (DUAS) TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRUXA E CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COM 10 (DEZ) SEGURANÇAS PARA A REALIZAÇÃO DO II TANGARRÁIA QUE ACONTECERÁ NO DIA 09 DE JULHO NA PRAÇA DARCY CASAGRANDE.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: JOHN RR SEGURANÇA LTDA – ME.
Valor: 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
Centro Administrativo, 28 de Junho de 2017.

SECRETARIA DE SAÚDE

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 166/2017
Processo Licitatório: nº 027/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, TELEOMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO PARA A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO – ME.
Valor: R$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais).
Centro Administrativo, 16 de Junho de 2017.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 167/2017
Processo Licitatório: nº 027/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, TELEOMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO PARA A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – ME.
Valor: R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).
Centro Administrativo, 16 de Junho de 2017.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 168/2017
Processo Licitatório: nº 027/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, TELEOMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO PARA A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: WR TELECOMUNICAÇOES LTDA.
Valor: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
Centro Administrativo, 16 de Junho de 2017.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 165/2017
Processo Licitatório: nº 005/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE 150 KITS DE CESTAS BÁSICAS PARA O USO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, AS QUAIS SERÃO USADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: SUPERMERCADO PICCOLI LTDA – ME.
Valor: R$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais).
Centro Administrativo, 16 de Junho de 2017.

## PR 020/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2017, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA VAN/MINIBUS NOVA 0KM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA E HABITAÇÃO. Os envelopes contendo as propostas de preços serão recebidos até as 14h00min do dia 19/07/2017, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 06 de Julho de 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

# Tigrinhos

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO - CARLA NOEMI LYNEBURGER

CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
EXMA SENHORA
CARLA NOEMI LYNEBURGER

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos – SC, em conformidade com o edital de Chamamento Público nº. 001/2017 CONVOCA a Senhora Carla Noemi Lyneburger, para assumir no prazo de 02 (dois) dias uteis a Vaga de Professor de Educação Física, 40 horas semanais, junto a secretaria Municipal de Educação, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Tigrinhos/SC, 06 de Julho de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebi em: ___/___/____.

Carla Noemi Lyneburger

### EDITAL CHAMAMENTO 002-2017 MERENDA ESCOLAR

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS- EDITAL DE CHAMAMENTO N° 002/2017

FORNECEDORES DA AGRICULTURA/ EMPREENDEDOR FAMILIAR

O Município de Tigrinhos Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito Público, representado pelo Senhor DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando INSCRIÇÕES DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, no Setor de Compras e Licitações em conformidade com as Resolução/SC/FNDE n° 38/2009, Lei n. 11.947/2009 e Lei Federal n. 8666/93.

OBJETO - O presente chamamento tem por objeto à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a manutenção da merenda escolar, durante o segundo semestre de 2017, conforme os itens abaixo relacionados:

| Item | Quantidade | Unid. | Preço Máximo | Especificação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 200,00 | KG | 23,00 | AGNOLINE: com sabor característico, macio, novo, recheio de carne, bandeja com 1kg cada. CONDIÇÕES DE ENTREGA: conforme o cronograma encaminhado pela nutricionista, o mesmo estará especificado com: data, horário, local de entrega e quantidade. |
| 2 | 4.000,00 | UN | 1,65 | MINI PIZZA: Tamanho pequeno, sabores variados. CONDIÇÕES DE ENTREGA: conforme o cronograma encaminhado pela nutricionista; o mesmo estará especificado com: data, horário, local de entrega e quantidade. |
| 3 | 4.000,00 | UN | 1,65 | ESFIRRA: Assados de presunto e queijo. De 1º qualidade, massa e recheio frescos. Tamanho padrão. ASSADO. Condições de entrega: conforme cronograma encaminhado pela Nutricionista, o mesmo estará especificado com data, horário, local de entrega e quantidade. |
| 4 | 200,00 | KG | 8,00 | PAO – FRANCES: pão Frances, pão de cachorro quente. CONDIÇÕES DE ENTREGA: conforme o cronograma encaminhado pela Nutricionista; o mesmo estará especificado com data, horário, local de entrega e quantidade. |
| 5 | 290,00 | UN | 6,00 | PAO DE MILHO E FATIADO: pão em média de 600 a 700 gramas cada. Condições de entrega: conforme cronograma encaminhado pela Nutricionista; o mesmo estará especificado com: data, horario, local de entrega e quantidade. |
| 6 | 170,00 | UN | 15,00 | CUCA RECHEADA SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE, DOCE DE LEITE: tamanho da forma grande. A embalagem deverá se transparente e resistente, especial para alimentos, embalados individualmente. A embalagem externa deverá conter informação nutricional do produto, bem como os dados de identificação do fornecedor, data de fabricação, peso. Condições de entrega: conforme o cronograma encaminhado pela Nutricionista; o mesmo estará especificado com: data, horário, local de entrega e quantidade. |

DO CADASTRAMENTO: Aos fornecedores, interessados, desde que abrangidos pela Resolução nº. 038, de 16 de Julho de 2009 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, deverão comparecer para fins de cadastramento na Prefeitura Municipal de Tigrinhos no Setor de Compras, sito na Avenida Felipe Baczinski, 479, Centro, Tigrinhos/SC, no horário de expediente do dia 10/07/2017 a 25/07/2017 (até as 09:00hs) apresentando os documentos abaixo relacionados:
DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação a ser apresentada para fins de cadastramento será: I - Para os Grupos Informais de Agricultores Familiares; Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores familiares participantes;II - Para os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão

entregar os seguintes documentos para serem avaliados e aprovados;Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ );Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;Comprovante de Regularidade (negativas) junto ao INSS, FGTS, e Receita Federal e Divida Ativa da União;Cópias do estatuto e ata da posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:I - Será priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condicionalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 14 da Lei n. 11.947/2009;II - As possíveis alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro serão regidas pela Lei n. 8.666/93;III - Toda e qualquer transação oriunda pelo fornecimento dos gêneros alimentícios deverão ser precedidas da competente Nota Fiscal. TIGRINHOS/SC, 07 de Julho de 2017. DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 037-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº. 026/2017
Sistema de Registro de Preços

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem para atender a necessidade quando da realização de campeonatos municipais em diversas modalidades, promovidos pelo Setor de Esportes do Município de Tigrinhos/SC, sob o sistema de Registro de Preços. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 09h00min do dia 20/07/2017, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 09h10min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064. Tigrinhos, 06 de Julho de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 038-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 038/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº. 027/2017
Sistema de Registro de Preços
Licitação Exclusiva ME ou EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino durante o 2º semestre de 2017. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 09h00min do dia 21/07/2017, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 09h10min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064. Tigrinhos, 07 de Julho de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 154/2017

PORTARIA Nº. 154/2017.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e decreto Municipal n°. 043/00.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Prefeito Municipal Sr. DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, adiantamento do equivalente a 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor R$ 1.500,00 cada, totalizando o valor de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), para sua viagem á Florianópolis/SC, no período de 10 a 14 de Julho de 2017, COM OBJETIVO DE VIABILIZAR A LIBERAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO DE ESTADO, DEPUTADOS E DEMAIS REPARTIÇÕES, PARA O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM A CASAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE JULHO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em seis de julho de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

# Tijucas

## Prefeitura

### ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/FMAS/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/FMAS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/FMAS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/FMAS/2017
ERRATA

Objeto: Aquisição de uniformes para as crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Onde se lê: Data de Abertura: 18 de julho de 2017, as 09h00.
Leia-se: Data de Abertura: 20 de julho de 2017, as 09h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

### ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/FMS/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/FMS/2017
ERRATA
Objeto: Aquisição de Pneus para Uso na Frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Onde se lê: Data de Abertura: 18 de julho de 2017, as 10h00.
Leia-se: Data de Abertura: 20 de julho de 2017, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2017

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2017. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Tijucas. OBJETO: Cessão do veículo marca MMC, modelo L200 Outdoor, tipo caminhonete, combustível diesel, ano/modelo 2010/2011, cor vermelha, chassi nº 93XVNK740BCA74922, placa MJH-8799.VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura. DATA: Tijucas, 22 de junho de 2017. SIGNATÁRIOS: Onir Mocellin, pelo CBMSC e Eloi Mariano Rocha, pelo Município.

### SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FME/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/FME/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FME/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/FME/2017

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº. 010/FME/2017.

# Timbé do Sul

## Prefeitura

**ATO CONVOCATÓRIO 03/2017 ; ERRATA**
ERRATA
ATO CONCOCATÓRIO 03/2017
PROCESSO SELETIVO N° 001/2017
Onde LIA-SE:

| Monitor de Creche e Pré- Escolar – 40 hs | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | 613502 | 08/06/1982 | Graciane Donadel |
| 2 | 616387 | 19/08/1990 | Cassiani Souza Jansen |
| 3 | 608083 | 28/01/1989 | Fernanda Regina Maffiolette Pizzoni |
| 4 | 607604 | 03/04/1991 | Aline Candido |
| 5 | 616272 | 06/04/1994 | Lilian Regina Camargo |
| 6 | 608847 | 17/01/1999 | Taina Luiz Cardoso |
| 7 | 607572 | 31/03/1996 | Angelica Patricio |
| 8 | 607497 | 06/12/1996 | Tuane Dal Pont |
| 9 | 917055 | 17/06/1998 | Alicia Corrente Alecio |
| 10 | 616576 | 14/10/1980 | Manuela Sachetti Dal Pont |

LEIA-SE:

| Monitor de Creche e Pré- Escolar – 40 hs | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | 613502 | 08/06/1982 | Graciane Donadel |
| 2 | 616387 | 19/08/1990 | Cassiani Souza Jansen |
| 3 | 608083 | 28/01/1989 | Fernanda Regina Maffiolette Pizzoni |
| 4 | 607604 | 03/04/1991 | Aline Candido |
| 5 | 616272 | 06/04/1994 | Lilian Regina Camargo |
| 6 | 608847 | 17/01/1999 | Taina Luiz Cardoso |
| 7 | 607572 | 31/03/1996 | Angelica Patricio |

NÚMERO DE CONVOCADOS EM CONFORMIDADE COM O NÚMERO DE VAGAS CRIADAS POR LEI.

Timbé do Sul, 06 de julho de 2017.

JOSELIA SCOT PEZENTE
AGENTE ADMINISTRATIVO

# Timbó

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO 64.2017 FMMA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
CONTRATADO: Televisão Lages Ltda.
OBJETO: Autorização de uso, pelo Município ao Autorizado, de parte do imóvel de sua propriedade denominado Parque Ecológico Freymund Germer - Morro Azul, localizado na Rua Mulde Alta, s/n, correspondente a uma faixa de terras de 50 m².
VALOR TOTAL: O Autorizado pagará ao Município o valor mensal de R$ 757,66 (setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017.

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

### EXTRATO CONTRATO 67.2017 - FMAS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.
OBJETO: Serviço de assessoramento na elaboração do Diagnóstico do Plano Municipal de Assistência Social em observação as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social/SUAS e as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas presenciais.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO: 19/06/2017 até 19/09/2017.
Data da Assinatura: 14/06/2017

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

### EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01-24.2017 - FME - RAPHAEL DAROSSI

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01-24/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Raphael Darossi.
OBJETO: Plena e total execução dos serviços de (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de árbitro de futebol de campo; mesário/apontador/futebol/futsal/voleibol/handebol; árbitro de futebol suíço; árbitro de futebol de areia; árbitro de futsal; árbitro de vôlei/futevôlei/vôlei de areia; assistente de futebol de campo; árbitro de basquete; árbitro de esporte escolar/comunitário; árbitro de handebol para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, para o ano de 2017, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 01/2017 – FME.
PRAZO: 05/06/2017 até 31/12/2017.
Data da Assinatura: 05/06/2017.
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME

### EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01-26.2017 - FME - HEWERTON BERTOLDI

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01-26/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Hewerton José Bertoldi.
OBJETO: Plena e total execução dos serviços de (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de árbitro de futebol de campo; árbitro de futebol suíço; árbitro de futebol de areia; árbitro de futsal; assistente de futebol de campo; árbitro de esporte escolar/comunitário para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, para o ano de 2017, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 01/2017 – FME.
PRAZO: 05/06/2017 até 31/12/2017.
Data da Assinatura: 05/06/2017.
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME

### EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01-32.2017 - FME - FABIO KASCHINSKI

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01-32/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Fabio Kaschinski.
OBJETO: Plena e total execução dos serviços de (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de árbitro de futebol de campo; mesário/apontador futebol/futsal/voleibol/handebol; árbitro de futebol suíço; árbitro de futebol de areia; árbitro de futsal; árbitro de vôlei/futevôlei/vôlei de areia; assistente de futebol de campo; árbitro de basquete; árbitro de esporte escolar/comunitário; árbitro de handebol para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, para o ano de 2017, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha

de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 01/2017 – FME.
PRAZO: 09/06/2017 até 31/12/2017.
Data da Assinatura: 09/06/2017.
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME

**EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01-35.2017 - FME - ROGE PAIVA**
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01-35/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Roge Bandiera Paiva.
OBJETO: Plena e total execução dos serviços de (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de mesário/apontador futebol/ futsal/voleibol/handebol; árbitro de vôlei/futevôlei/vôlei de areia; árbitro de esporte escolar/comunitário para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, para o ano de 2017, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 01/2017 – FME.
PRAZO: 21/06/2017 até 31/12/2017.
Data da Assinatura: 21/06/2017.
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME

**EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01-37.2017 - FME - JOSÉ DORNELES**
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01-37/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: José Altair de Castro Dorneles.
OBJETO: Plena e total execução dos serviços de (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de árbitro de futebol de campo; mesário/apontador futebol/ futsal/voleibol/handebol; árbitro de futebol suíço; árbitro de futebol de areia; árbitro de futsal; árbitro de vôlei/futevôlei/vôlei de areia; assistente de futebol de campo; árbitro de basquete; árbitro de esporte escolar/comunitário; árbitro de handebol para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, para o ano de 2017, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 01/2017 – FME.
PRAZO: 21/06/2017 até 31/12/2017.
Data da Assinatura: 21/06/2017.
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME

**EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01-38.2017 - FME - JONATHAN BARTH**
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01-38/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Jonathan Barth.
OBJETO: Plena e total execução dos serviços de (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de árbitro de futebol de campo; mesário/apontador futebol/ futsal/voleibol/handebol; árbitro de futebol suíço; árbitro de futebol de areia; árbitro de futsal; árbitro de vôlei/futevôlei/vôlei de areia; assistente de futebol de campo; árbitro de basquete; árbitro de esporte escolar/comunitário; árbitro de handebol para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, para o ano de 2017, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 01/2017 – FME.
PRAZO: 21/06/2017 até 31/12/2017.
Data da Assinatura: 21/06/2017.
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME

**EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO 2015-77**
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/77
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADA: Engeplan Terraplenagem, Saneamento e Urbanismo Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução até 31/10/2017.
OBRA: Implantação do Anel Viário – Rua Araponguinhas Etapa I, relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, eixo pavimentação e qualificação de vias urbanas – 2ª etapa (Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – Pró-Transporte do Ministério das Cidades) – Edital de Concorrência nº. 171/2014.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2017.

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2016.90 - PMT**
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/90
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda Epp
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2017.

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2016.98 - PMT**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/98
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda Epp
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2017.

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

# Três Barras

## Prefeitura

### DECRETO Nº 4.664 DE 04 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 4.664 DE 04 DE JULHO DE 2017.
CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO: a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de julho de 2017, a partir das 8 horas da manhã, junto ao Auditório da Secretaria de Educação, tendo como tema central:

"GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 2º - As despesas com a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estarão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), 04 de julho de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

VICENTE CELESTINO MORAIS BICA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas

Este Decreto foi publicado no diário oficial dos Municípios.

### EDITAL Nº 001/2017 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE MEDICO – CLINICO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS
EDITAL Nº 001/2017
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE MEDICO – CLINICO GERAL

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que realizará, neste Município, "Concurso Público de Provas e Títulos" para preenchimento de uma vaga de médico de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, criada através da Lei Complementar nº 161, de 25 de outubro de 2011, de acordo com as instruções e condições definidas no presente Edital, para todos os efeitos legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, com apoio da Comissão Especial de Concursos, designada pela Prefeitura Municipal de Três Barras através da Portaria.
a) o Concurso Público compreenderá prova escrita de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, e avaliação de Títulos, de caráter classificatório; compreenderá, também, a comprovação de requisitos de escolaridade e de registro no respectivo órgão de classe que deverão ser entregues, junto com os Títulos, ao órgão competente de inscrição da Prefeitura Municipal de Três Barras;
b) o exercício das atividades de que trata este concurso público dar-se-á no âmbito do Município de Três Barras – Santa Catarina;
c) toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

1.2. No referido Concurso serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade compatíveis com a escolaridade e atribuições do cargo.

1.3. Os candidatos aprovados serão nomeados em regime estatutário, vinculados ao regime geral de previdência social, com direitos, vantagens e obrigações especificadas no Plano de Carreira do Executivo Municipal, em vigor à época da investidura.
1.3.1. A nomeação de que trata este item será efetivada em uma vaga disponível no quadro de pessoal do Município de Três Barras, obedecida a ordem cronológica de classificação.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, E REMUNERAÇÃO
Os Candidatos concorrerão à vaga oferecida de apenas um cargo, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CARGOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Cargo | Número de Vagas | Carga Horária | Requisitos | Vencimento | Prova |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Medico – Clínico Geral | 01 | 40 horas semanais | Formação Superior na área e registro no CRM/SC | R$ 10.772,05 | Objetiva Escrita e de Títulos |

2.1. Será efetivado na vaga aqui prevista o candidato que obtiver a melhor classificação, na forma ditada no item 6 deste Edital.

2.2. Os demais classificados, durante o prazo de vigência do concurso, permanecerão em vaga de espera, para substituição efetiva e/ou temporária conforme a necessidade da administração.
2.2.1. Caso ocorra a desistência do servidor efetivado, a substituição prevista se dará de forma definitiva, obedecida a ordem de classificação deste concurso.
2.2.2. Caso ocorra o afastamento temporário do servidor efetivado, a substituição prevista, na forma de contrato temporário, se dará pelo prazo do afastamento, obedecida a ordem de classificação deste concurso.
2.2.2.1. Recusando-se o classificado a assumir a vaga em substituição temporária não perderá a classificação geral para, se for o caso, ser efetivado quando ocorrer desistência do servidor efetivado.

2.3. Cumpridas as exigências legais, ao vencimento será acrescida a "gratificação" prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 161/2011.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão realizadas no período de 05/07/2017 a 21/07/2017, das 08h00m às 12h00m, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Lumber, s/n, Centro, Três Barras - SC, nos termos deste Edital;

3.2. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição o candidato receberá, no ato, o "cartão de identificação" com a informação de seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarão as provas.
3.2.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópias autenticadas: (i) dos seus documentos de identificação pessoal (RG e CPF); (ii) do comprovante de conclusão de ensino superior em Medicina; (iii) do comprovante de inscrição ativa no CRM/SC; (iii) dos Títulos que pretende utilizar para a classificação.
3.2.2. O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição indeferida, podendo recorrer da decisão, por escrito, à Comissão Especial de Concursos, até às 17h00m do dia 24/07/2017, protocolando o pleito na Secretaria Municipal de Saúde.
3.2.3. Apresentado o recurso, a Comissão Especial de Concurso terá até vinte e quatro horas para proferir sua decisão, por escrito, notificando o recorrente através de publicação no átrio da Secretaria Municipal de Saúde. Desta decisão não caberá recurso.
3.2.4. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal homologará as inscrições, publicando a lista dos inscritos na forma disposta no item "4.3" deste Edital e com afixação em local público (no átrio da Secretaria Municipal de Saúde e no site do Município), até às 16h00m do dia 26/07/2017.
3.2.5. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento das inscrições não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
3.2.6. Fica assegurada a inscrição de portadores de deficiência no presente Concurso, em igualdade de condições, sem reserva de vagas, já que todos concorrem a uma única vaga.
3.2.7. No ato da inscrição o portador de deficiência deverá apresentar atestado ou laudo médico que comprove a deficiência da qual é portador e o respectivo nº do CID - Código Internacional de Doenças, especificando que o candidato encontra-se apto a desenvolver as atividades compatíveis com o cargo para o qual se inscreveu.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
3.3.1. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que ocorrerá através de boleto bancário emitido pelo Departamento Tributário do Município de Três Barras, SC, no valor de R$ 100,00 (cem reais);
3.3.2. Fotocópia autenticada dos seguintes documentos:
- 3.3.2.1. Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional) e CPF;
- 3.3.2.2. Comprovante de conclusão de ensino superior no Curso de Medicina, emitido por entidade de ensino devidamente registrada e reconhecida pelo órgão fiscalizador;

3.4. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

3.5. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração no requerimento, exceto o referente ao endereço do candidato.

3.6. O não pagamento da taxa de inscrição até a data da efetivação da inscrição implica na não-efetivação da inscrição do interessado.

4. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO

4.1. O candidato deverá acessar o site www.tresbarras.sc.gov.br, a partir das 16h00m do dia 26/07/2017 e verificar o deferimento da sua inscrição, conforme publicação do "Edital de Homologação".

4.2. Caso o candidato tenha efetuado o pagamento e sua inscrição não tenha sido efetivada, é de sua exclusiva responsabilidade requerer a respectiva efetivação junto a Comissão Especial de Concurso, observado, para tanto, o prazo de até vinte e quatro horas após a data de publicação do documento de homologação, sob pena de decadência.
4.2.1. A Comissão Especial de Concurso deverá apresentar sua decisão, publicando-a na forma do item "4.3" deste Edital, até uma hora após a reclamação.

4.3. A homologação das inscrições será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no site: www.tresbarras.sc.gov.br, a partir das 16h00m do dia 26/07/2017.

5. DAS PROVAS

PROVA DE CONHECIMENTO

5.1 A prova de conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório, e a sua realização obedecerá aos seguintes critérios:
5.1.1. A prova de conhecimentos será aplicada no COLÉGIO GUITA FEDERMANN, com endereço na Rua Dr. Oswaldo de Oliveira, s/n, Bairro Km 2, no município de Três Barras, no dia 29/07/2017, com início às 08h30m, e terá a duração máxima de até 03 horas (três horas). O caderno de prova somente será liberado após o término do horário previsto para elaboração da mesma.
5.1.2. Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
5.1.3. O Gabarito das provas será publicado às 14:00 horas do dia 29/07/2017, no site www.tresbarras.sc.gov.br.
5.1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido somente de: (i) caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada em material transparente, (ii) comprovante de inscrição, e (iii) do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.
5.1.5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
5.1.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados.
5.1.7. Por ocasião da realização das provas, não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
5.1.8. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem "5.1.5" deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
5.1.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
5.1.10. Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
5.1.11. No recinto de provas não será permitida a utilização de equipamentos de rádio tipo "walk-man" ou similar, bem como o uso de telefone celular, máquina calculadora ou qualquer outro aparelho, bem como folha de rascunho.
5.1.12. O caderno de questões é o espaço pelo qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na GRADE DE RESPOSTAS.
5.1.13. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
5.1.14. Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las;
5.1.15. O candidato deverá preencher o Cartão Resposta cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. O Cartão Resposta será o único documento válido para efeito de correção da prova, que deverá ser devolvido obrigatoriamente ao final da prova, devendo o mesmo ser colocado dentro do envelope que se encontra sobre a mesa, pelo candidato.
5.1.16. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.
5.1.17 Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.
5.1.18. O candidato, ao terminar a prova objetiva, colocará o seu cartão resposta dentro do envelope, disponível sobre a mesa, sem auxílio de fiscais.
5.1.19. Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais, na coordenação do concurso.
5.1.20. Será excluído do Concurso o candidato que:
5.1.20.1. Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
5.1.20.2. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
5.1.20.3. Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.
5.1.20.4. Usar telefone celular nas dependências dos locais das provas, ou qualquer outro meio de comunicação;
5.1.20.5. Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
5.1.20.6. Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.

5.2. O Concurso será de Prova Objetiva e de Títulos.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.3. Após a divulgação do resultado da prova objetiva, serão analisados e classificados os certificados de Cursos de Especialização apresentados no momento da inscrição para a Prova de Títulos. Serão considerados como Títulos, certificados de cursos de aperfeiçoamento referentes à área afim.

5.4. A avaliação dos Títulos, de caráter apenas classificatório, valerá 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
5.4.1. Somente serão aceitos os Títulos abaixo relacionados, expedidos e válidos até a data da entrega, observado o limite de pontos do quadro a seguir:

| Alínea | Títulos | Valor de cada título | Valor máximo dos títulos |
|---|---|---|---|
| A | Diploma/declaração devidamente registrado de conclusão de doutorado, acompanhado de histórico escolar, na área/especialidade a que concorre (título de doutor). | 3,0 | 3,0 |
| B | Diploma/declaração devidamente registrado de conclusão de mestrado, acompanhado de histórico escolar, na área/especialidade a que concorre (título de mestre). | 2,5 | 2,5 |
| C | Certificado/declaração de curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, na área/especialidade a que concorre. | 1,5 | 4,5 |

5.4.2. Receberá nota 0,00 (zero), nesta fase, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

5.5. Somente será considerado CLASSIFICADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver a nota mínima de 60,00 (sessenta) pontos.

5.6. Para efeitos de classificação, a nota da prova objetiva será somada com a nota da prova de títulos. Cada prova terá seu peso definido da seguinte forma:
A) Prova Escrita: Peso 80,00 (oitenta);
B) Prova de Títulos: Peso 20,00 (vinte).

5.7. As provas escritas de 39 (trinta e nove) questões de múltipla escolha, valendo cada uma 1,75 pontos, e uma questão descritiva valendo 10 pontos, abrangerão as seguintes disciplinas:
- Língua Portuguesa – 05 questões;
- Raciocínio Lógico e Matemático – 05 questões
- Conhecimentos Gerais e Atualidades – 05 questões;
- Conhecimentos Específicos da Profissão – 24 questões
- Conhecimentos Específicos da Medicina Comunitária – 01 questão

Obs: Os conteúdos programáticos estão indicados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O resultado final será a soma das notas obtidas da prova objetiva, prova subjetiva e a prova de titulação.
a) os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes do resultado final.

6.2. No caso de igualdade na classificação definitiva, dar-se-á preferência ao candidato que:
1º) tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;
2º) for mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
3º) tiver maior tempo de serviço no cargo de inscrição (declaração de tempo de serviço);
4º) tiver maior encargo de família (número de filhos ainda dependentes).

7. DOS RECURSOS

7. Serão admitidos recursos nas seguintes fases:
I – do presente edital;
II – do não deferimento do pedido de inscrição;
III – da discordância com o gabarito das provas escritas;
IV – da classificação;
V – do resultado da prova de títulos;
VI – da homologação do resultado do concurso;

7.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal. Não serão aceitas impugnações apócrifas ou anônimas.

7.2. Os demais recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão Especial. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal e o prazo, excluído o dia da publicação, será de:
- até às 17h00m do dia 24/07/2017 quanto ao indeferimento de inscrição do candidato ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
- até às 17h00m do dia 31/07/2017 quanto aos gabaritos, para impugnação de questões formuladas, assim como para a revisão de sua própria prova e notas;
- dois dias da data de publicação da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação e para impugnar a homologação do resultado do concurso público.

7.3. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

7.4. Apresentado o recurso/impugnação, a Comissão Especial terá até dois dias para julgá-lo, publicando o resultado no site do Município, no endereço acima identificado. Dessa decisão não caberá recurso.

7.5. Findo o prazo para recurso, o concurso será homologado pelo Prefeito Municipal.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

8.1. Para investidura no cargo de provimento efetivo incluso no presente concurso, será exigido do candidato aprovado o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
a) ter nacionalidade brasileira; aos estrangeiros sob os requisitos na forma da Lei, observada a Constituição Federal;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
c) possuir idade mínima de dezoito (18) anos completos;
d) possuir a escolaridade prevista neste Edital e conhecimento profissional para o exercício das atribuições do cargo público;
e) comprovar por meio de Diploma ou Certificado o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
f) não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
g) possuir habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público e estar devidamente inscrito no respectivo Conselho de Classe;
h) não ter outros vínculos públicos, excetuando-se na condição de acumulação legal de cargos públicos;
i) apresentar Certidões de antecedentes.

8.2. O candidato aprovado, conforme ordem de classificação, será convocado por Edital publicado em órgão oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Três Barras, e também por outro meio de comunicação eficiente, para comparecimento no prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a nomeação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A aprovação no concurso público não gera o direito à admissão, mas credencia o aprovado à nomeação durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, de acordo com a necessidade do Município, obedecida a ordem de classificação, computada a vaga existente na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas no prazo de validade do concurso.

9.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso, já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Edital de Concurso, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

9.3. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

9.4. Será automaticamente cancelada a inscrição do candidato que efetuar o pagamento da mesma com cheque sem provisão de fundos, ou outra irregularidade que impossibilite o recebimento da quantia.

9.5. O Concurso Público, para os efeitos legais, tem validade de 2 (dois) anos a partir da data da homologação, que será publicada no órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada, facultativamente, por igual período, por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.
9.5.1. Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir;
9.5.2. Caso haja demanda de novas investiduras, o número de vagas estimado, dentro do prazo de validade do certame poderá ser ampliado, a critério da Administração, convocando-se candidatos aprovados, observada rigorosamente a ordem de classificação.

9.6. Serão publicados os resultados dos candidatos habilitados que atingirem a nota mínima exigida para cada uma das provas.

9.7. É vedada a inscrição neste Concurso Publico de quaisquer membros da Comissão de Concurso ou seus parentes em linha reta e colateral até o terceiro grau. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Concurso, o membro que tiver qualquer parentesco com os candidatos inscritos.

9.8. A guarda dos Cartões Respostas deste Concurso Público ficará sob responsabilidade do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Barras, por um período de 12 meses após a homologação do resultado final, quando serão incineradas.

9.9. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:
a) não comparecer à convocação nos prazos determinados neste Edital;
b) não apresentar a documentação exigida no prazo de cinco (05) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento.

9.10. O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 8.1;

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, que, se necessário, provocará os executores do Concurso Público.

9.12. O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito do Município de Três Barras e publicado no diário oficial do município.

Três Barras, 05 de julho de 2017.
Luiz Divonsir Shimoguiri
Prefeito Municipal

A N E X O I
CONTEUDO PROGRAMATICO

LÍNGUA PORTUGUESA
Estrutura Fonética - Letra, fonema e sílaba. Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Ortoepia e prosódia. Ortografia. Acentuação tônica e gráfica. Acento de insistência. Vocábulos rizotônicos e arrizotônicos. Estrutura Morfológica - Processos de formação dos vocábulos: derivação e composição, parassíntese e hibridismo. Elementos mórficos: prefixos e sufixos. Distribuição das palavras em classes: flexões verbais e nominais. Conjugação dos verbos com os pronomes oblíquos O, A, OS, AS. Estrutura Sintática - Análise sintática. Classificação dos termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. Sintaxe de Concordância - Concordância verbal e nominal. Concordância gramatical e concordância ideológica (silepse). Sintaxe de Regência - Regência verbal e predicação dos verbos (transitivos, intransitivos e verbos de ligação). Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe de Colocação - Colocação dos pronomes oblíquos átonos: próclise, mesóclise e ênclise. Estilística - Figuras de linguagem: metáfora, metonímia, elipse, pleonasmo, eufemismo, hipérbole, prosopopéia e antítese. Semântica - Significação das palavras no contexto. Homonímia, sinonímia, antonímia, paronímia e polissemia. Emprego dos porquês e dos pronomes demonstrativos este, esse, aquele e aquilo. Pontuação - Vírgula, ponto-e-vírgula, dois pontos, asterisco, ponto de exclamação, ponto de interrogação, reticências, parênteses, travessão, aspas e ponto final. Vícios de Linguagem - Ambigüidade, barbarismo, cacofonia, eco, pleonasmo, solecismo, obscuridade e hiato. Interpretação de Texto. Atenção: As questões serão elaboradas levando-se em consideração a nova norma ortográfica da Língua Portuguesa.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO
Operações com números reais. Proporcionalidade: razão e proporção; regra de três simples e composta; porcentagem. Equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistemas de equação de 1º e 2º graus. Noção de estatística. Juros simples e compostos: capitalizações e descontos. Análise combinatória: princípios multiplicativo, probabilidade. Progressão Aritmética Média simples e ponderada. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; funções: polinomiais, exponenciais e logarítmicas. Sistemas de medidas usuais. Geometria plana: áreas e perímetros Matrizes.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Cultura internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais. Elementos da economia internacional contemporânea. Panorama da economia nacional. O cotidiano brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:
Cirurgia: Trauma; resposta endocrina e imunológica ao trauma; queimaduras; cicatrização de feridas e choque. Medicina Preventiva- Medidas de saúde coletiva; Vigilância da Saúde; Saúde do Trabalhador (Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais e do Trabalho); Normas Regulamentadoras. Reumatologia: Osteoartrite; artrose; lombalgia; artrite reumatóide; espondiloartropatias soronegativas; vasculites; lúpus eritematoso sistêmico. Pneumologia: Insuficiência respiratória aguda; doenças pulmonares ocupacionais; pneumonia comunitária; pneumonia nosocomial; abscesso pulmonar; bronquiectasias; tuberculose; doença pulmonar obstrutiva crônica; câncer do pulmão. Doenças Infecciosas e Parasitarias: Infecção do trato urinário; leptospirose; infecções sexualmente transmissíveis (IST) ; dengue; febre amarela; amebíase; goardiase; malaria; ascaridíase; ancilostomíase; estrongiloidiase. Gastroenterologia: Doença do refluxo gastroesofagiano; acalasia; gastrites; ulceras gástricas e duodenais; câncer gástrico; hemorragia digestiva alta; doenças da vesícula; doenças do pâncreas; hepatites agudas virais; hepatites crônicas; cirrose hepática; tumores hepáticos; diarréia aguda; síndrome do intestino irritável; hemorragia digestiva baixa; doenças anorretais; doença de Crohn. Hematologia: Anemias, distúrbios da coagulação. Oncologia: Leucemias; síndromes paraneoplasicas; emergências ontológicas. Neurologia: Cefaléias, paralisia facial; vertigem. Epilepsias; Acidente vascular encefálico; doença de Parkinson; síndromes neurológicas; tumores do SNC(sistema nervoso central);esclerose múltipla; síndrome de Guillain-Barre; miastenia gravis;esclerose lateral amiotrófica. Dermatologia: Hanseníase; acne; micoses superficiais; alopecias; psoríase; câncer de pele; larvas migrans cutâneas. Nefrologia: Doenças glomerulares e tubulointersticiais; insuficiência renal aguda e crônica; terapia de substituição renal; distúrbio do equilíbrio eletrolítico acidobásico; interpretação da gasometria arterial e nefrolitiases. ESF- Estratégia de Saúde da Família – SUS. Princípios básicos; atribuições dos membros da equipe; recrutamento; fontes orçamentárias; evolução histórica; ética nas visitas domiciliares; atividades comunitárias; programas e ações nas unidades básicas; Conselho municipal de saúde; Agentes comunitários de saúde(recrutamento, composição e atribuições); Legislação(Lei N. 8080 de 19 setembro de 1990, Lei 8142, de 28 de Dezembro de 1990; NOB-Sus 1996; Portaria n. 399/GM de 22 de Fevereiro de 2006).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS EDITAL Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

EDITAL Nº 002/2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO NOS PROGRAMAS: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que estarão abertas, do dia 05/07/2017 até o dia 21/07/2017, as inscrições para candidatos ao CONCURSO PÚBLICO

de provimento de vagas de Emprego Público do Município de Três Barras, especificamente para vagas dos programas, Estratégia Saúde da Família – ESF e Núcleo de Atendimento na Estratégia Saúde da Família - NASF, em conformidade com a Lei Complementar nº 119/2008 e suas alterações.
O Concurso em questão obedecerá às instruções do presente Edital e será coordenado e operacionalizado pela Comissão Especial de Concursos designada por Portaria, impossibilitada a atuação de membros que tenham parentes como candidatos inscritos até o 3º grau em linha reta e colateral.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Lumber, s/n, Centro, Três Barras - SC, no horário das 08h30m às 12h00m dos dias acima estabelecidos.

1.1. Requisitos para admissão:

1.1.1 – Gerais:
a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos no ato da inscrição;
b) prova da nacionalidade brasileira;
c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

1.1.2 – Específicos:

A - Profissional Médico – ter diploma de conclusão de curso superior em Medicina, emitido por entidade de ensino devidamente registrada e reconhecida pelo órgão fiscalizador, e registro ativo no respectivo órgão do exercício profissional;
B – Técnico de Enfermagem – ter diploma de curso técnico em Enfermagem, emitido por entidade de ensino devidamente registrada e reconhecida pelo órgão fiscalizador, e registro ativo no respectivo órgão do exercício profissional;

C – Odontólogo – ter diploma de curso superior em Odontologia, emitido por entidade de ensino devidamente registrada e reconhecida pelo órgão fiscalizador, e registro ativo no respectivo órgão do exercício profissional;

D – Assistente Social – ter diploma de curso superior de Assistência Social, emitido por entidade de ensino devidamente registrada e reconhecida pelo órgão fiscalizador, e registro no respectivo órgão do exercício profissional;

E - Agente Comunitária de Saúde – ter diploma de 2º Grau completo, emitido por entidade de ensino devidamente registrada e reconhecida, e residir na área da comunidade de atuação, desde a data da publicação do presente Edital.

F – Agente de Combate a Endemias – ter diploma de 2º Grau completo, emitido por entidade de ensino devidamente registrada e reconhecida.

1.1.3 – Portadores de Deficiência:

No caso de candidato portador de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20.12.1999, será exigido laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e a provável causa da deficiência.
a) Será processada como inscrição de candidato normal a requerida por aquele que invoque a condição de deficiente mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências acima previstas.
b) O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para se submeter às provas deverá requerê-las, por escrito, à Comissão Especial quando da entrega do requerimento de inscrição, indicando, claramente, para tanto, quais as providências de que necessita.
c) A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência no concurso, ou na execução de atribuições da função ou emprego, constitui obstáculo à sua inscrição no concurso.
d) O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência, classificado no concurso, além de figurar na lista de classificação, terá seu nome publicado em relação a parte, observada a respectiva ordem de classificação.

1.2. Documentação:

1.2.1 - Ao solicitar a inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) fotocópia autenticada da carteira de identidade e CPF;
b) fotocópia do Título de Eleitor;
c) duas fotos 3x4;
d) comprovante de residência;
e) comprovante de pagamento da taxa de inscrição (guia de recolhimento obtida no Setor de Tributação do Município no horário de expediente da Prefeitura (8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas), situado à Av. Santa Catarina, nº 616, centro, Três Barras - SC;
f) curriculum vitae – profissional médico

1.2.2 – Para admissão, o candidato deverá apresentar:

a) declaração de cargos públicos que exerce;

b) atestado médico, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo;
c) certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Poder Judiciário Estadual da comarca onde reside e da circunscrição da Justiça Federal;
d) número de inscrição no PIS/PASEP;
e) cópia autenticada dos seguintes documentos:
e.1) carteira de identidade;
e.2) cadastro de pessoa física - CPF;
e.3) título de eleitor;
e.4) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
e.5) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
e.6) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
e.7) diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
e.8) comprovante de inscrição no órgão de classe, quando exigido;
e.9) comprovante de conta bancária no Banco Itaú S/A;
e.10) comprovante da convocação.

1.3. Das vagas, vencimentos, carga horária, turno e valor da inscrição:

| CÓD. | EMPREGO PÚBLICO | VAGAS | SALÁRIO R$ | CARGA HORÁRIA (semanal) | TURNO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Médico – Clínico Geral | 03 | 5.178,87* | 20 horas | 04 horas diárias |
| 02 | Agente Comunitária de Saúde | | 1.025,40 | 40 horas | Manhã e Tarde |
| 2.1 | Equipe 005 - Campininha | 01 | | | |
| 2.2 | Equipe 003 – Vila Nova | 01 | | | |
| 2.3 | Equipe 004 – SC | 01 | | | |
| 2.4 | Equipe 008 – SC | 01 | | | |
| 2.4 | Equipe 007 – Central | 01 | | | |
| 03 | Odontólogo – Programa Saúde Bucal | 02 | 2.718,90 | 20 horas | 04 horas diárias |
| 04 | Assistente Social – NASF | 01 | 3.054,95 | 40 horas | Manhã e Tarde |
| 05 | Técnico de Enfermagem – vaga reserva | 03 | 1.330,68 | 40 horas | Manhã e Tarde |
| 06 | Agente de Combate a Endemias | 01 | 1.025,40 | 40 horas | Manhã e Tarde |

1.3.1. As vagas concorridas, acima expressas, com exceção das de "Agente Comunitário de Saúde" e de "Agente de Combate a Endemias", ficarão vinculadas ao quadro geral de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Três Barras, permitindo, por isso, a readequação e realocação do servidor contratado em qualquer Unidade Básica de Saúde do Município, conforme verificada a necessidade da administração.

1.3.2. O turno de trabalho poderá ser alterado no curso do exercício do emprego público, conforme conveniência e interesse da administração municipal.

1.3.3. Para as inscrições, os candidatos deverão pagar "taxa de inscrição" nos seguintes valores, conforme o cargo a ser reivindicado:

| CÓD. | EMPREGO PÚBLICO | VALOR DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Médico | R$ 100,00 |
| 02 | Agente Comunitário de Saúde | R$ 50,00 |
| 03 | Odontólogo | R$ 100,00 |
| 04 | Assistente Social | R$ 100,00 |
| 05 | Técnico de Enfermagem | R$ 50,00 |
| 06 | Agente de Combate de Endemias | R$ 50,00 |

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Médico Clínico Geral - Além das atribuições previstas para o cargo de médico do quadro de pessoal efetivo do Município, realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatórias; indicar internação hospitalar e/ou domiciliar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito;

2.2. Agente Comunitário de Saúde - utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

2.3. Odontólogo - Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito básica para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD. Atribuições específicas do ACD (Atendente de Consultório Dentário) Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais e coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Preparar o organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.
2.4. Assistente Social - Participar de reuniões com profissionais das Estratégia Saúde da Família – ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção em saúde; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; - desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; - realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; - desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades. - Executar outras tarefas correlatas a função dentro da Secretaria Municipal de Saúde.
2.5. Técnico de Enfermagem - Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência. - Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; - Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; - Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; - Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; - Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; - Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; - Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; - Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; - Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; - Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; - Preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; - Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; - Orientar o paciente no período pós-consulta; - Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; - Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; - Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.
2.6. Agente de Combate a Endemias - Visitar domicílios periodicamente, conforme orientações da coordenação da área de saúde; Rastrear e combater focos de doenças específicas, nebulizando e pulverizando os locais identificados, suspeitos e positivos; Auxiliar na promoção da educação sanitária e ambiental; Participar de campanhas preventivas; Incentivar atividades comunitárias; Participar de atividades entre unidades de saúde, autoridades e comunidade; Participar de reuniões profissionais; Zelar pelos materiais sob sua responsabilidade e guarda; Executar tarefas administrativas relativas ao seu trabalho ou solicitadas pelo superior.
3. DAS PROVAS

a) Os candidatos às vagas de Emprego Público aqui tratadas serão submetidos a Prova Escrita de Conhecimento, com caráter de classificação e eliminação.
b) Os profissionais médicos, além da Prova acima referida, serão submetidos, também, a avaliação curricular.
c) Todas as provas serão avaliadas numa escala de zero a dez, com resultado expresso em duas decimais.

3.1. Da Prova Escrita

Esta fase do concurso consistirá em uma prova escrita composta de 50 (cinqüenta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de português, 10 (dez) de matemática, 10 (dez) sobre conhecimentos gerais e 20 (vinte) sobre conhecimento específico, conforme programa do Anexo I. A prova escrita compreenderá a prova objetiva com 05 (cinco) alternativas de múltipla escolha, sendo a avaliação na escala de zero a dez, com resultado expresso em duas decimais.

3.2. Da Avaliação Curricular – (Médicos)

Esta fase do concurso, denominada Prova de Avaliação Curricular, será somente para os candidatos Médicos e consistirá na análise de curriculum vitae apresentado por meio de documento próprio.
Para título de computação de dados, os certificados de especialização deverão ser cópias autenticadas.
Os critérios utilizados para a atribuição de valores aos títulos respeitarão a tabela abaixo discriminada:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Cursos de Especialização | Pontuação Máxima: 02,00 |
| Doutorado em área específica (especialidade pretendida) | 02,00 |
| Doutorado em área afim | 01,50 |
| Mestrado em área específica (especialidade pretendida) | 01,00 |
| Mestrado em área afim | 00,50 |
| | |
| Participação em Curso, Congresso, Seminários e/ou Eventos Similares | Pontuação Máxima: 02,00 |
| Eventos dentro da área pretendida, carga horária superior/igual 80h/a | 01,00 |
| Eventos dentro da área pretendida, carga horária superior/igual 40h/a | 00,75 |
| Eventos dentro da área pretendida, carga horária superior/igual 20h/a | 00,50 |
| Eventos em área afim, carga horária superior/igual 40h/a | 00,50 |
| Eventos em área afim, carga horária superior/igual 20h/a | 00,25 |
| Eventos em Epidemiologia, carga horária superior/igual 20h/a | 00,50 |
| Eventos em DST/AIDS, carga horária superior/igual 20h/a | 00,25 |
| | |
| Produção Científica | Pontuação Máxima: 02,00 |
| Artigos publicados em revista cientifica – área pretendida | 01,00 |
| Artigos publicados em revista cientifica – área afim | 00,75 |
| Comunicação em eventos científicos | 00,50 |
| Outras publicações científicas | 00,25 |
| | |
| Experiência Profissional | Pontuação Máxima: 04,00 |
| Experiência em saúde na área pretendida – dois anos ou mais | 04,00 |
| Experiência em saúde na área pretendida – um ano ou mais | 02,00 |
| Experiência em saúde área afim – dois anos | 02,00 |
| Experiência em saúde área afim – um ano | 01,00 |
| Estágios na área pretendida | 00,50 |
| Estágio em área afim | 00,25 |

3.2. Cronograma das Provas:

CRONOGRAMA DAS DIVULGAÇÕES DE PROVAS:

| | CARGO | DATA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|
| Divulgação dos Inscritos | TODOS | 21/07/2017 | 16:00 horas |
| Prova Escrita | TODOS | 29/07/2017 | 08:30 horas |
| Divulgação do Gabarito | TODOS | 29/07/2017 | 14:00 horas |
| Divulgação Resultado - prova escrita | TODOS | 02/08/2017 | 09:00 horas |
| Avaliação Curricular | MÉDICOS | 02/08/2017 | 14:00 horas |
| Divulgação da Avaliação Curricular | MÉDICOS | 03/08/2017 | 14:00 horas |
| Divulgação Resultado | TODOS | 07/08/2017 | 16:00 horas |
| RESULTADO FINAL | TODOS | 07/08/2017 | 16:00 horas |

3.2.1. Local das Provas:

3.2.1.1. Prova Escrita

Escola Municipal de Educação Básica "Guita Federmann", sito na rua Dr. Osvaldo de Oliveira, s/n, Km 2, Três Barras – SC, com duração máxima de 03 (três) horas.

As provas serão elaboradas pela Comissão Organizadora, podendo ser solicitado auxílio por esta a profissionais das áreas afins, desde que estes não participem do concurso.

Todas as etapas do cronograma de divulgação serão publicadas no site do Município, no endereço: www.tresbarras.sc.gov.br, e no mural do átrio da Secretaria Municipal de Saúde.

Do gabarito caberá recurso à Comissão Especial de Concurso até às 14:00 horas do dia 31/07/2017, sendo facultado ao candidato examinar a sua prova mediante fiscalização.

Havendo recurso, a Comissão Especial de Concurso deverá julgá-lo, publicando o gabarito definitivo na data 01/08/2017, com base no qual será corrigida a prova escrita.

Da correção, segundo o gabarito definitivo, não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso.

3.3. Avaliação Curricular

A avaliação de currículo, para os candidatos médicos, será realizada pela Comissão Especial de Concurso, a qual se reunirá na Secretaria Municipal de Saúde para avaliar individualmente cada Currículo entregue junto à inscrição.

3.4. Normas Gerais:

a) Sempre que solicitado, o candidato deverá exibir sua carteira de identidade;
b) Não haverá segunda chamada de prova alguma;
c) Para ter acesso aos locais de prova, o candidato deverá apresentar a carteira de identidade original com a qual se inscreveu e o cartão de identificação;
d) O candidato deverá comparecer ao local de prova designado munido de:
d.1) carteira de identidade original;
d.2) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, transparente; e
d.3) comprovante de inscrição.
e) Os portões do prédio onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado para o início das provas. Recomenda-se ao candidato chegar ao local das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
f) O candidato que chegar ao local após o fechamento dos portões terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso.
g) A Comissão Especial de Concursos se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas, por motivos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.
h) Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador da Sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
h.1) substituir os Cadernos de Questões com defeito;
h.2) caso não haja número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
h.3) se a ocorrência for verificada após o início da prova, o Coordenador da Sala, depois de ouvida a Comissão Especial do Concurso, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
i) As questões das provas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, de a a e, e dessas alternativas somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.
j) Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta em caso de marcação errada ou rasura.
k) O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão Resposta.
l) No Cartão Resposta personalizado o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
m) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
n) Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.
o) Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
p) Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova.
q) O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com o Cartão Resposta, o Caderno de Questões.
r) Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a prova ao mesmo tempo e retirar-se, todos juntos da sala.
s) A não-observância das determinações acarretará na eliminação do candidato do Concurso Público.
t) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
u) A Comissão Especial de Concurso manterá todo material de prova por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da divulgação do resultado do Concurso Público.
v) Será eliminado o candidato que:
(1) não comparecer na hora determinada por este edital a qualquer prova, exame ou atividade prevista;
(2) agir com incorreção ou descortesia;
(3) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida uma hora do início da prova;
(4) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o permitido no dia da prova;
(5) se ausentar da sala de prova levando o Cartão Resposta e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
(6) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos ilícitos.
w) A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das presentes instruções ou das convocações e avisos feitos no decorrer do Concurso;
x) A inscrição poderá ser realizada através de procuração, com firma reconhecida por Tabelionato;
y) Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Concurso.

4. RESERVA DAS VAGAS

4.1. Reservar-se-ão às pessoas portadoras de deficiência física 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no edital do concurso,

arredondado para maior o número inteiro imediatamente superior, caso fracionário o resultado da aplicação do percentual.
4.2. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão, antes da prova escrita, à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à função.
4.3. A Comissão Multiprofissional designada pela Comissão Especial será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes do emprego público almejada pelo candidato.
4.4. A Comissão Multiprofissional, necessariamente, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da prova escrita, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre sua aptidão para o exercício do emprego público.
4.5. A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.
4.6. Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas.
4.7. O candidato portador de deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, utilizando-se das vagas reservadas somente quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-lo à nomeação.
4.8. Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, ressalvada, quanto à forma de prestação das provas, a deliberação da Comissão ao requerimento previamente formulado.
4.9. Não preenchidas por candidatos portadores de deficiência as vagas reservadas, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no concurso.
4.10. A classificação de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os candidatos que se sentirem prejudicados na sua classificação, que será divulgada até às 17h00m do 21/07/2017, poderão, até as 17h00m do dia 24/07/2017, interpor recurso.

5.2. O recurso deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não ser conhecido.

5.3. Os candidatos ao cargo de médico que se sentirem prejudicados na sua avaliação curricular, a ser divulgada em data de 03/08/2017, poderão, até as 14:00 horas do dia 04/08/2017, interpor recurso.

5.4. Os recursos serão julgados pela Comissão Especial de Concurso, com divulgação do resultado, no site oficial do Município (endereço acima indicado), até às 14h00m do dia 07/08/2017. Dessa decisão não caberá recurso.

6. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

6.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a melhor média, sendo a média mínima para aprovação 5,0 (cinco vírgula zero).
6.2. A ordem de classificação no Concurso, calculada com base nas respectivas médias finais, determinará a ordem de contratação do candidato.
6.3. A média final será contabilizada através da soma das notas obtidas em cada fase, dividida pelo número de fases.
6.4. Em caso de empate entre dois candidatos, terá preferência aquele mais idoso. Persistindo o empate o candidato com maior número de dependentes.

7. ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

7.1. O requerimento de inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Os atos relativos ao presente Concurso, a exemplo de convocações, avisos e comunicados, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br e no sitio www.tresbarras.sc.gov.br.

7.3. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer às condições exigidas terá cancelada sua inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Especial de Concurso. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

7.4. O Concurso em questão terá validade por dois anos, a contar da publicação do resultado do mesmo.
7.4.1. A contratação dos candidatos aprovados obedecerá o número de vagas oferecidas, podendo ser convocados os demais aprovados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, em razão do aumento do número de vagas, decorrente da adesão de novas equipes ou por eventual dispensa, demissão ou exoneração de agentes contratados em processos anteriores, desde que observada a ordem classificatória bem com o período de validade do concurso.
7.5. Nem a habilitação profissional, nem a classificação neste Concurso, asseguram ao candidato o direito de contratação, pois esta será realizada dentro do interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação dos candidatos.

7.6. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação Periódica de Aptidão, ficando a critério do Executivo Municipal exonerar o empregado público contratado, com o pagamento da indenização trabalhista de praxe.

7.7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone e e-mail para contato) o candidato deverá:
a) entrar em contato, até a homologação do Concurso, com a Comissão Especial de Concurso, através da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Lumber, s/n, centro, Três Barras – SC, para atualizar os dados.
b) o candidato aprovado deverá manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados até que expire o prazo de validade do Concurso.

7.8. A contratação se formalizará através de instrumento próprio, de acordo com as normas da Lei Complementar nº 119/2008 e Decretos do Poder Executivo.

7.9. No caso de extinção e/ou suspensão dos Programas sociais acima referidos, à cujas vagas de emprego público aqui se referem, as contratações de emprego vinculadas poderão ser rescindidas imediatamente, observada a indenização trabalhista correspondente.

Três Barras, 05 de julho de 2017
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

ANEXO I

PROGRAMA PARA AS PROVAS ESCRITAS

MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF

I - PORTUGUÊS: 01 - Interpretação de texto. 02 - Concordância Verbal. 03 - Concordância Nominal. 04 - Regência Verbal. 05 - Orações Coordenadas. 06 - Orações Subordinadas. 07 - Colocação Pronominal. 08 - Próclise, Ênclise e Mesóclise. 09 - Crase. 10 - Verbos. 11 - Pontuação. 12 - Sintaxe de Regência. 13 - Classes de Palavras - 14 - Termos da Oração - 15 - Ortografia - 16 - Processos de formação de palavras. 17 - Encontros Vocálicos e Consonantais. 18 - Acentuação Gráfica.

II - MATEMÁTICA: 01 - Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); 02 - Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; 03 - Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; 04 - Expressões numéricas; 05 - Equações do 1° e 2° graus; 06 - Sistemas de equações do 1° e 2° graus; 07 - Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente).; 08 - Teorema de Pitágoras; 09 - Ângulos; 10 - Geometria - Área e Volume; 11 - Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; 12 - Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; 13 - Regra de três simples e composta; 14 - Porcentagem; 15 - Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; 16 - Média Aritmética simples e ponderada; 17 - Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; 18 - Problemas envolvendo os itens do programa.

III - CONHECIMENTOS GERAIS: 01 - História, Geografia e Ciências de 1º e 2º grau. 02 - Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente e Social do Brasil e do Mundo.

IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Cirurgia: Trauma; resposta endocrina e imunológica ao trauma; queimaduras; cicatrização de feridas e choque. Medicina Preventiva- Medidas de saúde coletiva; Vigilância da Saúde; Saúde do Trabalhador (Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais e do Trabalho); Normas Regulamentadoras. Reumatologia: Osteoartrite; artrose; lombalgia; artrite reumatóide; espondiloartropatias soronegativas; vasculites; lúpus eritematoso sistêmico. Pneumologia: Insuficiência respiratória aguda; doenças pulmonares ocupacionais; pneumonia comunitária; pneumonia nosocomial; abscesso pulmonar; bronquiectasias; tuberculose; doença pulmonar obstrutiva crônica; câncer do pulmão. Doenças Infecciosas e Parasitarias: Infecção do trato urinário; leptospirose; infecções sexualmente transmissíveis (IST) ; dengue; febre amarela; amebíase; goardiase; malaria; ascaridíase; ancilostomíase; estrongiloidiase. Gastroenterologia: Doença do refluxo gastroesofagiano; acalasia; gastrites; ulceras gástricas e duodenais; câncer gástrico; hemorragia digestiva alta; doenças da vesícula; doenças do pâncreas; hepatites agudas virais; hepatites crônicas; cirrose hepática; tumores hepáticos; diarréia aguda; síndrome do intestino irritável; hemorragia digestiva baixa; doenças anorretais; doença de Crohn. Hematologia: Anemias, distúrbios da coagulação. Oncologia: Leucemias; síndromes paraneoplasicas; emergências ontológicas. Neurologia: Cefaléias, paralisia facial; vertigem. Epilepsias; Acidente vascular encefálico; doença de Parkinson; síndromes neurológicas; tumores do SNC(sistema nervoso central);esclerose múltipla; síndrome de Guillain-Barre; miastenia gravis;esclerose lateral amiotrófica. Dermatologia: Hanseníase; acne; micoses superficiais; alopecias; psoríase; câncer de pele; larvas migrans cutâneas. Nefrologia: Doenças glomerulares e tubulointersticiais; insuficiência renal aguda e crônica; terapia de substituição renal; distúrbio do equilíbrio eletrolítico acidobásico; interpretação da gasometria arterial e nefrolitiases. ESF- Estratégia de Saúde da Família – SUS. Princípios básicos; atribuições dos membros da equipe; recrutamento; fontes orçamentárias; evolução histórica; ética nas visitas domiciliares; atividades comunitárias; programas e ações nas unidades básicas; Conselho municipal de saúde; Agentes comunitários de saúde (recrutamento, composição e atribuições); Legislação (Lei N. 8080 de 19 setembro de 1990, Lei 8142, de 28 de Dezembro de 1990; NOB-Sus 1996; Portaria n. 399/GM de 22 de Fevereiro de 2006).
.

ODONTÓLOGO - ESF

I - PORTUGUÊS: 01 - Interpretação de texto. 02 - Concordância Verbal. 03 - Concordância Nominal. 04 - Regência Verbal. 05 - Orações Coordenadas. 06 - Orações Subordinadas. 07 - Colocação Pronominal. 08 - Próclise, Ênclise e Mesóclise. 09 - Crase. 10 - Verbos. 11 - Pontuação. 12 - Sintaxe de Regência. 13 - Classes de Palavras - 14 - Termos da Oração - 15 - Ortografia - 16 - Processos de formação de palavras. 17 - Encontros Vocálicos e Consonantais. 18 - Acentuação Gráfica.

II - MATEMÁTICA: 01 - Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); 02 - Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; 03 - Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; 04 - Expressões numéricas; 05 - Equações do 1° e 2° graus; 06 - Sistemas de equações do 1° e 2° graus; 07 - Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente).; 08 - Teorema de Pitágoras; 09 - Ângulos; 10 - Geometria - Área e Volume; 11 - Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; 12 - Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; 13 - Regra de três simples e composta; 14 - Porcentagem; 15 - Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; 16 - Média Aritmética simples e ponderada; 17 - Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; 18 - Problemas envolvendo os itens do programa.

III - CONHECIMENTOS GERAIS: 01 - História, Geografia e Ciências de 1º e 2º grau. 02 - Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente e Social do Brasil e do Mundo.

IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos da legislação inerente à saúde pública; conhecimentos inerentes à existência e operacionalização de programas de saúde pública executados pelos Municípios e instituídos e financiados, mesmo que parcialmente, pelo Ministério da Saúde, inclusive da Estratégia de Saúde da Família – PSF (ou ESF) e outros programas próprios da atenção básica, cujas ações preponderantes sejam a prevenção e a orientação coletiva e individual; atuação profissional nas equipes multidisciplinares da Atenção Básica, da Saúde da Família (SF), da Saúde Bucal (SB); atribuições do cargo, segundo as normas da administração pública e do Conselho Federal e Regional de Odontologia; disposições constitucionais (Constituição Federal – art. 196 a 198, Lei Orgânica do Município de Ipira – art. 153 a 159) e legais inerentes à saúde pública, notadamente as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e de outra legislação e normatização em saúde pública inerentes à área de atuação; ética profissional; normas do Conselho Federal e Regional de Odontologia; Normas pertinentes da vigilância sanitária e epidemiológica, ética e bioética relacionadas à odontologia; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

ASSISTENTE SOCIAL – NASF

I - PORTUGUÊS: 01 - Interpretação de texto. 02 - Concordância Verbal. 03 - Concordância Nominal. 04 - Regência Verbal. 05 - Orações Coordenadas. 06 - Orações Subordinadas. 07 - Colocação Pronominal. 08 - Próclise, Ênclise e Mesóclise. 09 - Crase. 10 - Verbos. 11 - Pontuação. 12 - Sintaxe de Regência. 13 - Classes de Palavras - 14 - Termos da Oração - 15 - Ortografia - 16 - Processos de formação de palavras. 17 - Encontros Vocálicos e Consonantais. 18 - Acentuação Gráfica.

II - MATEMÁTICA: 01 - Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); 02 - Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; 03 - Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; 04 - Expressões numéricas; 05 - Equações do 1° e 2° graus; 06 - Sistemas de equações do 1° e 2° graus; 07 - Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente).; 08 - Teorema de Pitágoras; 09 - Ângulos; 10 - Geometria - Área e Volume; 11 - Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; 12 - Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; 13 - Regra de três simples e composta; 14 - Porcentagem; 15 - Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; 16 - Média Aritmética simples e ponderada; 17 - Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; 18 - Problemas envolvendo os itens do programa.

III - CONHECIMENTOS GERAIS: 01 - História, Geografia e Ciências de 1º e 2º grau. 02 - Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente e Social do Brasil e do Mundo.

IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICO: Estatuto da Criança e do Adolescente; 5- Estatuto do Idoso; 6- Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011; 7- Lei 8.662/93 – Lei que Regulamenta a Profissão do Assistente Social; 8- Cadernos de Orientações Básicas – Diretrizes do NASF, disponívelhttp://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf 9- Lei nº. 8.080/90 – Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 10- Decreto Federal nº. 7.508/2011 – Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. 11- Portaria nº 154/2008 –
Ministério da Saúde - Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF. 12- Portaria nº. 2.488/2011 – Ministério da Saúde - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). 13- Portaria nº. 3.124/2012 – Ministério da Saúde - Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

I - PORTUGUÊS: 01 - Interpretação de texto. 02 - Concordância Verbal. 03 - Concordância Nominal. 04 - Regência Verbal. 05 - Orações Coordenadas. 06 - Orações Subordinadas. 07 - Colocação Pronominal. 08 - Próclise, Ênclise e Mesóclise. 09 - Crase. 10 - Verbos. 11 - Pontuação. 12 - Sintaxe de Regência. 13 - Classes de Palavras - 14 - Termos da Oração - 15 - Ortografia - 16 - Processos de formação de palavras. 17 - Encontros Vocálicos e Consonantais. 18 - Acentuação Gráfica.

II - MATEMÁTICA: 01 - Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); 02 - Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; 03 - Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; 04 - Expressões numéricas; 05 - Equações do 1° e 2° graus; 06 - Sistemas de equações do 1° e 2° graus; 07 - Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente).; 08 - Teorema de Pitágoras; 09 - Ângulos; 10 - Geometria - Área e Volume; 11 - Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; 12 - Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; 13 - Regra de três simples e composta; 14 - Porcentagem; 15 - Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; 16 - Média Aritmética simples e ponderada; 17 - Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; 18 - Problemas envolvendo os itens do programa.

III - CONHECIMENTOS GERAIS: 01 - História, Geografia e Ciências de 1º e 2º grau. 02 - Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente e Social do Brasil e do Mundo.

IV - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, Tipos de Curativos, Administração de Medicamentos

(diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis; doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: Conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contra indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: No controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distenção, entorços e fraturas). Primeiros Socorros.Saúde da mulher. Saúde da criança. Saúde do adulto. Saúde do idoso. Vigilância Epidemiológica. Atuação de Enfermagem na limpeza, desinfecção e esterilização de materiais. Atuação da Enfermagem na promoção à saúde. Administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Imunização. Legislação do SUS.

AGENTE COMUNITÁRIO

I - PORTUGUÊS: 01 - Interpretação de texto. 02 - Concordância Verbal. 03 - Concordância Nominal. 04 - Regência Verbal. 05 - Orações Coordenadas. 06 - Orações Subordinadas. 07 - Colocação Pronominal. 08 - Próclise, Ênclise e Mesóclise. 09 - Crase. 10 - Verbos. 11 - Pontuação. 12 - Sintaxe de Regência. 13 - Classes de Palavras - 14 - Termos da Oração - 15 - Ortografia - 16 - Processos de formação de palavras. 17 - Encontros Vocálicos e Consonantais. 18 - Acentuação Gráfica.

II - MATEMÁTICA: 01 - Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); 02 - Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; 03 - Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; 04 - Expressões numéricas; 05 - Equações do 1° e 2° graus; 06 - Sistemas de equações do 1° e 2° graus; 07 - Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente).; 08 - Teorema de Pitágoras; 09 - Ângulos; 10 - Geometria - Área e Volume; 11 - Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; 12 - Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; 13 - Regra de três simples e composta; 14 - Porcentagem; 15 - Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; 16 - Média Aritmética simples e ponderada; 17 - Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; 18 - Problemas envolvendo os itens do programa.

III - CONHECIMENTOS GERAIS: 01 - História, Geografia e Ciências de 1º. 02 - Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente e Social do Brasil e do Mundo.

IV - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Ética. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Saúde da Mulher. Saúde da Criança. Saúde do Idoso. Legislação do SUS.

AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS

I - PORTUGUÊS: 01 - Interpretação de texto. 02 - Concordância Verbal. 03 - Concordância Nominal. 04 - Regência Verbal. 05 - Orações Coordenadas. 06 - Orações Subordinadas. 07 - Colocação Pronominal. 08 - Próclise, Ênclise e Mesóclise. 09 - Crase. 10 - Verbos. 11 - Pontuação. 12 - Sintaxe de Regência. 13 - Classes de Palavras - 14 - Termos da Oração - 15 - Ortografia - 16 - Processos de formação de palavras. 17 - Encontros Vocálicos e Consonantais. 18 - Acentuação Gráfica.

II - MATEMÁTICA: 01 - Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); 02 - Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; 03 - Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; 04 - Expressões numéricas; 05 - Equações do 1° e 2° graus; 06 - Sistemas de equações do 1° e 2° graus; 07 - Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente).; 08 - Teorema de Pitágoras; 09 - Ângulos; 10 - Geometria - Área e Volume; 11 - Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; 12 - Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; 13 - Regra de três simples e composta; 14 - Porcentagem; 15 - Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; 16 - Média Aritmética simples e ponderada; 17 - Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; 18 - Problemas envolvendo os itens do programa.

III - CONHECIMENTOS GERAIS: 01 - História, Geografia e Ciências de 1º. 02 - Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente e Social do Brasil e do Mundo.

IV - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Ética. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Legislação específica ACE.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SAMASA Nº. 01/2017.**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAMASA

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".

Procedimento Licitatório nº. 01/2017 - Edital nº. 01/2017.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAMASA, por seu Diretor Executivo, nomeado pelo decreto nº 4650 de 02 de Janeiro/2017, pelo presente torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 20 de julho de 2017, Propostas para "registro de preço de TUBOS PVC PBA Classe 12 DN 50 de 60 JEI, 6 metros, conforme norma ABNT NBR 5647" destinados a manutenção de vias públicas do Município.

Entrega dos envelopes: A entrega deverá ser realizada até as 09:00 horas do dia 20 de julho de 2017, diretamente na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL.

Abertura / Sessão de Disputa: em reunião publica, na Prefeitura Municipal, as 10:00 horas do dia 20 de julho de 2017.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas junto a SAMASA, localizada na Avenida Rigesa, 1634 – Bairro Km 02 – Fone / Fax: 47 3623-1473 – Três Barras – SC.

Três Barras - SC, 05 de julho de 2017.

ERNANI WOGEINAKI– DIRETOR EXECUTIVO

EVERTON FERREIRA DA ROSA - PREGOEIRO

# Treze Tílias

## Prefeitura

### DECRETO 2297

DECRETO Nº 2.297/2017 de 06/07/2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL E NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 376.062,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei municipal Nº 1.934/2017 de 06 de julho de 2017:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R$ 376.062,00 (trezentos e setenta e seis mil, e sessenta e dois reais) fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

05– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
01- SERVIÇOS DE TRANSPORTES
2005 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
(27) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 10.000,00
2214 – Revitalização de Ruas, Avenidas, Parques e Calçadas
(31) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.00.0000 ..... R$ 120.000,00

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05 – ENSINO ESPECIAL
2026- Despesas com APAE
(80) 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 23.255,00

07– SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
01- SERVIÇOS DE CULTURA
2015 – Despesas com Atividades Culturais
(83) 3.3.50.00.00.00.00.00.01.00.0000 ..... R$ 104.000,00

09– SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01- EXTENSÃO RURAL
1024 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
(98) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01 ..... R$ 20.000,00
2017 – Agricultura e Promoção Rural
(100) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.00.0000 ..... R$ 73.807,00

10– SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
03- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2407- Gestão Social
(7) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 25.000,00

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, são anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
2203- Ensino Fundamental Próprios
(65) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 23.255,00

07– FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA TREZE TÍLIAS
01- SERVIÇOS DE CULTURA
2312 – Serviços de manutenção do Fundo Municipal de Cultura
(1) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 36.000,00

08– SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01- SERVIÇOS DE TURISMO
2212 – Subvenção Social convênio ASTURTÍLIAS
(83) 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 120.000,00

09– FUNDAÇÃO CULTURAL TREZE TÍLIAS
01- SERVIÇOS DE CULTURA
2401 – Fundação Cultural Treze Tílias
(1) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 65.363,93
(2) 3.3.90. 00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 2.636,07

11– FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
01- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
2419 - Manutenção do Fundo do Idoso
(116) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 25.000,00

09– SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01- EXTENSÃO RURAL
2046 – Consórcio CPIMMOC – Licenciamento Ambiental
(101) 3.1.7.1.00.00.00.00.00.00.01.0000 .....R$ 31.903,00
(102) 3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 28.713,00
(103) 4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 3.191,00
2047 – Consórcio CPIMMOC – SISBI-SUASA
(104) 3.1.7.1.00.00.00.00.00.00.01.0000 .....R$ 15.000,00
(105) 3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 15.000,00
(106) 4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
06 de julho de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

## LEI COMPLEMENTAR 105

LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2017
De 06 de Julho de 2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 023/2017 QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, DEFINE ÁREA COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definida como Zona Especial de Interesse Social 2 a área compreendida entre os pontos da coordenada geográfica UTM DATUM Sirgas 2000, conforme o mapa e coordenadas abaixo:

E:458284.124
N:7012647.965

E:458173.473
N:7012534.435

E:458608.097
N:7012189.996

E:458693.614
N:7012273.992

E:458522.059
N:7012495.774

E:458541.261
N:7012538.942

Art. 2º. Por conta da alteração acima ficam acrescidos os incisos III, IV e V no art. 86 do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal:

"III – No caso de loteamentos de interesse popular, a área mínima do lote poderá ser de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)."

"IV – Quanto às exigências de infraestrutura mínima dos loteamentos localizados nas Zonas Especiais de Interesse Social, tanto de interesse social quanto de interesse popular, valem as regras descritas na Lei Federal nº. 6.766/1979."

"V – Devido ao caráter cooperativo, nos casos em que envolver cooperativa habitacional, os empreendimentos estão isentos do cumprimento do disposto no art. 66-A da Lei Complementar Municipal n. 023/2007, quanto à exigência de pavimentação."

Art. 3°. Fica inserido o uso "23-adequações" no zoneamento ZIT como permissível.

Art. 4°. Fica inserida a atividade de estacionamento de automóveis no uso "9-comércio de veículos leves".

Art. 5°. Fica alterada a Zona de Interesse Misto-ZIM para Zona de Expansão Turística-ZET no trecho compreendido entre o portal de acesso e a Zona de Interesse Industrial-ZII, sentido município de Ibicaré, com limitação de 30 metros de afastamento do centro da pista para ambos os lados, conformo mapa em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 06 de julho de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

## LEI ORDINARIA 1934

LEI MUNICIPAL Nº 1.934/2017
De 06 de julho de 2017
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TREZE TÍLIAS Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizada a promover a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 376.062,00 (trezentos e setenta e seis mil e sessenta e dois reais) a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

05– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
01- SERVIÇOS DE TRANSPORTES
2005 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
(27) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 10.000,00
2214 – Revitalização de Ruas, Avenidas, Parques e Calçadas
(31) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.00.0000 ..... R$ 120.000,00

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05 – ENSINO ESPECIAL
2026- Despesas com APAE
(80) 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 23.255,00

07– SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
01- SERVIÇOS DE CULTURA
2015 – Despesas com Atividades Culturais
(83) 3.3.50.00.00.00.00.00.01.00.0000 ..... R$ 104.000,00

09– SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01- EXTENSÃO RURAL
1024 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
(98) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01 ..... R$ 20.000,00
2017 – Agricultura e Promoção Rural
(100) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.00.0000 ..... R$ 73.807,00

10– SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
03- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2407- Gestão Social
(7) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 25.000,00

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, são anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
2203- Ensino Fundamental Próprios
(65) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 .....

..... R$ 23.255,00

07– FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA TREZE TÍLIAS
01- SERVIÇOS DE CULTURA
2312 – Serviços de manutenção do Fundo Municipal de Cultura
(1) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 .....
..... R$ 36.000,00

08– SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01- SERVIÇOS DE TURISMO
2212 – Subvenção Social convênio ASTURTÍLIAS
(83) 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 .....
..... R$ 120.000,00

09– FUNDAÇÃO CULTURAL TREZE TÍLIAS
01- SERVIÇOS DE CULTURA
2401 – Fundação Cultural Treze Tílias
(1) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 .....
..... R$ 65.363,93
(2) 3.3.90. 00.00.00.00.00.00.01.0000 .....
..... R$ 2.636,07

11– FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
01- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
2419 - Manutenção do Fundo do Idoso
(116) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 .....
..... R$ 25.000,00

09– SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01- EXTENSÃO RURAL
2046 – Consórcio CPIMMOC – Licenciamento Ambiental
(101) 3.1.7.1.00.00.00.00.00.00.01.0000 .....
.....R$ 31.903,00
(102) 3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 .....
..... R$ 28.713,00
(103) 4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 .....
..... R$ 3.191,00
2047 – Consórcio CPIMMOC – SISBI-SUASA
(104) 3.1.7.1.00.00.00.00.00.00.01.0000 .....
.....R$ 15.000,00
(105) 3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 .....
..... R$ 15.000,00
(106) 4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 .....
..... R$ 10.000,00

Art. 3°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicações, revogando-se as disposições em contrário.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

## RECURSOS - ABERTURA DAS PROPOSTAS TP 61/2017

Processo licitatório – Tomada de Preços nº 61/2017

Adoto o Parecer Jurídico em anexo, como decisão para os recursos interpostos, mantendo a habilitação dos proponentes: ANDRE FRANCISCO PEROTONI, HB ENGENHARIA EIRELI – EPP e habilitando a proponente: CONSEST ENGENHARIA LTDA - EPP
A abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas habilitadas será no dia 13/07 às 09h00min, na Sala de Reuniões do Município de Treze Tílias.
Determino, ainda, sejam formados autos em separado e apensados ao processo licitatório epigrafado.

P.R.I.

Treze Tílias/SC, 06 de Julho de 2017.
Mauro Dresch
Prefeito

# Tunápolis

## Prefeitura

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Construção e demais materiais destinadas para manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 08 dias do mês de março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 36/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO Materiais de Construção e demais materiais, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO constantes nesta de registro de preço, conforme segue abaixo:

| Item | Qtd. | Uni | DESCRIÇÃO | Preço R$ Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 50 | Br | Ferro de construção 4.2 ARCELOR | 5,65 | 282,50 |
| 02 | 50 | Br | Ferro de construção 5.0 ARCELOR | 7,40 | 370,00 |
| 03 | 50 | Br | Ferro de construção ¼ ARCELOR | 12,99 | 649,50 |
| 04 | 100 | Br | Ferro de construção 5/16 ARCELOR | 18,90 | 1.890,00 |
| 05 | 100 | Br | Ferro de construção 3/8 ARCELOR | 29,90 | 2.990,00 |
| 06 | 12 | Und | Disco de corte Serra Circular para madeira 4 pol BOSCH | 29,00 | 348,00 |
| 07 | 12 | Und | Disco de corte de Tijolo e concreto 4 pol IRWIN | 21,30 | 255,60 |
| 08 | 06 | Kg | Prego 10x10 GERDAU | 12,00 | 72,00 |
| 09 | 06 | Kg | Prego 12x12 GERDAU | 8,90 | 53,40 |
| 10 | 10 | Kg | Prego 15x18 GERDAU | 7,60 | 76,00 |
| 11 | 10 | Kg | Prego 16x24 GERDAU | 7,30 | 73,00 |
| 12 | 40 | Kg | Prego 17x27 GERDAU | 6,90 | 276,00 |
| 13 | 20 | Kg | Prego 17x27 com cabeça dupla GERDAU | 9,10 | 182,00 |
| 14 | 40 | Kg | Prego 19x39 GERDAU | 6,60 | 264,00 |
| 15 | 40 | Kg | Prego 21x45 GERDAU | 6,60 | 264,00 |
| 16 | 60 | Kg | Prego 23x60 GERDAU | 8,20 | 492,00 |
| 17 | 60 | Kg | Prego 25x72 GERDAU | 8,20 | 492,00 |
| 18 | 10 | Kg | Prego Telheiro 17x27 GERDAU | 10,50 | 105,00 |
| 19 | 15 | Un | Desempenadeira Estriada PVC 14x27 ASTRA | 16,00 | 240,00 |
| 20 | 10 | Un | Desempenadeira Lisa de PVC 14x27 ASTRA | 16,00 | 160,00 |
| 21 | 10 | Un | Desempenadeira plástica com espuma 14x27 ASTRA | 8,50 | 85,00 |
| 22 | 03 | Un | Desempenadeira em PVC com canto estriada 15x27 ASTRA | 29,00 | 87,00 |
| 23 | 02 | Un | Desempenadeira de aço Dentada – 24x12 ASTRA | 8,60 | 17,20 |
| 24 | 10 | Un | Pincel 2 polegadas ROMA | 6,00 | 60,00 |
| 25 | 10 | Un | Pincel 1 polegada ROMA | 4,50 | 45,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 06 | Un | Baldes Plástico Pedreiro 12 litros Reforçado ASTRA | 36,00 | 216,00 |
| 27 | 05 | Un | Cadeado Latão médio 30mm STAM | 17,90 | 89,50 |
| 28 | 05 | Un | Cadeado Latão Grande 50mm STAM | 35,00 | 175,00 |
| 29 | 03 | Un | Trenas de metal 08 metros IRWIN | 28,00 | 84,00 |
| 32 | 03 | Un | Limas para Motosserras 5/32 NICHOLSON | 8,00 | 24,00 |
| 33 | 04 | Un | Torques Aço Carbono "8" polegadas SÃO ROMÃO | 20,80 | 83,20 |
| 34 | 04 | Un | Alicate Universal Aço Carbono "8"polegadas WORKER | 22,90 | 91,60 |
| 35 | 10 | Un | PU Veda Calha 400g WURTH | 22,00 | 220,00 |
| 36 | 02 | Un | Picareta Alvião 4 libras com cabo 90 cm AÇOTERRA | 48,00 | 96,00 |
| 37 | 06 | Un | Óleo Desengripante 300ml WURT | 12,00 | 72,00 |
| 38 | 24 | Un | Plugue Macho – 2 pinos ILUMI | 3,50 | 84,00 |
| 39 | 24 | Un | Plugue Fêmea – 03 furos ILUMI | 4,50 | 108,00 |
| 40 | 100 | Un | Parafuso Soberbo cabeça sextavado 5/16x60 WURT | 0,52 | 52,00 |
| 41 | 100 | Un | Parafuso Soberbo cabeça sextavado5/16x65 WURT | 0,65 | 65,00 |
| 42 | 100 | Un | Parafuso Soberbo cabeça sextavado 5/16x70 WURT | 0,58 | 58,00 |
| 43 | 100 | Un | Parafuso Soberbo cabeça sextavado5/16x75 WURT | 0,85 | 85,00 |
| 44 | 100 | Un | Parafuso Soberbo cabeça sextavado 5/16x80 WURT | 0,80 | 80,00 |
| 45 | 100 | Un | Parafuso Philips para madeira 5.0x50 WURT | 0,15 | 15,00 |
| 46 | 100 | Un | Parafuso Philips para madeira 5.0x60 WURT | 0,20 | 20,00 |
| 47 | 100 | Un | Parafuso Philips para madeira 5.0x65 WURT | 0,30 | 30,00 |
| 48 | 100 | Un | Parafuso Philips para madeira 5.0x80 WURT | 0,30 | 30,00 |
| 49 | 100 | Un | Parafuso Chumbador 3/8x 3 ½ WURT | 1,90 | 190,00 |
| 50 | 24 | Un | Dobradiças reta para porta aço cromado 2x ½ WURT | 1,75 | 42,00 |
| 51 | 24 | Un | Dobradiças reta para porta aço cromado 3x ½ WURT | 2,75 | 66,00 |
| 52 | 12 | Un | Dobradiça Vai e Vem "3" STARFER | 42,00 | 504,00 |
| 54 | 05 | Scs | Argamassa AC1 TECNOCOLA | 8,85 | 44,25 |
| 55 | 05 | Scs | Argamassa Ac2 TECNOCOLA | 17,50 | 87,50 |
| 56 | 05 | Scs | Argamassa Ac3 TECNOCOLA | 29,50 | 147,50 |
| 57 | 04 | Un | Cola adesiva instantânea com no mínimo 5g WURTH | 6,90 | 27,60 |
| 58 | 04 | Un | Perneiras de Segurança com talas em PVC e fechamento em velcro com CA STHIL | 68,00 | 272,00 |
| 59 | 04 | Un | Multimassa Tapa Tudo 340gr RESICOLOR | 36,60 | 146,40 |
| 60 | 02 | Un | Cinto para Pedreiro AÇOTERRA | 32,00 | 64,00 |
| 61 | 02 | un | Massa Corrida PVA 18 litros FENIX | 72,80 | 145,60 |
| 62 | 12 | un | Fita Isolante 10 metros AMANCO | 4,10 | 49,20 |
| 63 | 02 | un | Corrente Motopoda 1,1mm3/8 – sabre 30cm STHIL | 76,00 | 152,00 |
| 64 | 04 | un | Broca Engate Rápido vídea 5mmx100mm IRWIN | 13,00 | 52,00 |
| 65 | 04 | un | Broca Engate Rápido vídea 6mmx100mm IRWIN | 12,90 | 51,60 |
| 66 | 04 | un | Broca Engate Rápido vídea 7mmx100mm IRWIN | 18,00 | 72,00 |
| 67 | 04 | un | Broca Engate Rápido vídea 8mmx100mm IRWIN | 19,15 | 76,60 |
| 68 | 04 | un | Broca Engate Rápido vídea 10mmx100mm IRWIN | 17,80 | 71,20 |
| 69 | 04 | un | Broca de Aço para Ferro 5mm IRWIN | 4,90 | 19,60 |
| 70 | 04 | un | Broca de Aço para Ferro 6mm IRWIN | 5,90 | 23,60 |
| 71 | 04 | un | Broca de Aço para Ferro 7mm IRWIN | 7,80 | 31,20 |
| 72 | 04 | un | Broca de Aço para Ferro 8mm IRWIN | 10,70 | 42,80 |
| 73 | 04 | un | Broca de Aço para Ferro 10mm IRWIN | 18,00 | 72,00 |
| 74 | 03 | un | Exaustor para cozinha Branco 25cm, vazão 180m3/hora –plástico ITC | 137,00 | 411,00 |
| 75 | 06 | un | Exaustor para Banheiro Tm 15cmx15cm, com tubulação para aoplamento c/distancia de até 2,5 mts ITC | 148,00 | 888,00 |
| 79 | 02 | un | Conjunto para motoqueiro completo G DELTA | 200,00 | 400,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 80 | 08 | Un | Bits para Parafusadeira Fenda 50mm x1/4 GROSS | 8,00 | 64,00 |
| 81 | 08 | un | Bits para Parafusadeira Philps 50mm x1/4 GROSS | 7,80 | 62,40 |
| 82 | 08 | un | Bits para Parafusadeira Fenda 50mm x 3/16 GROSS | 8,00 | 64,00 |
| 83 | 08 | un | Bits para Parafusadeira Fenda 50mm x 3/16 GROSS | 7,50 | 60,00 |
| 84 | 200 | un | Parafuso Telha 5x16x110 com vedação COBRAFIX | 0,50 | 100,00 |
| 85 | 08 | Un | Mola aérea hidráulica p/porta (80) 2 estágio ECCOFER | 76,00 | 608,00 |
| 86 | 72 | Un | Gancho para Bucha 10mm WURTH | 0,78 | 56,16 |
| 87 | 72 | Un | Gancho para Bucha 8mm WURTH | 0,39 | 28,08 |
| 88 | 06 | Un | Carretel Linha para máquina roçadeira que são da Nakachi 133m/sthil NAKASCHI | 65,00 | 390,00 |
| 89 | 10 | Un | Pneu para carinho de mão WORKER | 19,90 | 199,00 |
| 90 | 10 | Un | Câmara para carrinho de mão WORKER | 10,99 | 109,90 |
| 91 | 03 | Un | Carretel linha pedreiro 100 metros – 0.60 WORKER | 6,35 | 19,05 |
| 95 | 100 | sc | Cal de Pintura 5Kg FIDA | 8,00 | 800,00 |
| 96 | 50 | sc | Cal hidratada FIDA | 10,50 | 525,00 |
| 97 | 300 | Sc | Cimento SANTA | 29,00 | 8,700,00 |
| 98 | 300 | M3 | Areia MARIA | 139,00 | 41.700,00 |
| 102 | 10 | LT | Tinta Branca 18 litros demarcação viária COLORWAN | 378,00 | 3.780,00 |
| 105 | 10 | Un | Lixeiras em plástico, capacidade para 90 lt, cor amarelo, com poste em aço galvanizado de 1,20mt com suporte e fixação BBS | 275,00 | 2.750,00 |
| 108 | 5000 | Un | Tijolo cerâmico 06 furos 9x14x24 SHORR | 0,60 | 3.000,00 |
| 110 | 5 | M3 | Madeira Quadrada Pinus – Serrada CAARÓ | 650,00 | 3.250,00 |
| 111 | 15 | M3 | Madeira de Pinus tábuas de 20, 25e 30 cm CAARÓ | 800,00 | 12.000,00 |
| 114 | 5 | un | Protetor concha 22DB 3M | 41,90 | 209,50 |
| 115 | 5 | UN | Protetor Facial incolor 27 3M | 28,90 | 144,50 |
| | | | TOTAL GERAL | | 94.638,34 |

Fornecedor – A empresa WEBER MÁQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUÁRIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Cerro Largo, n. 693, sala 01, Centro do Município de Tunápolis-SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 00.506.993-0001-78, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Fernando Gassen, considerado doravante CONTRATADO.

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 36/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 29/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 – A entrega dos materiais licitados deverá ocorrer de forma imediata no prazo máximo de 24 horas dias consecutivos após emissão da Autorização de fornecimento, de acordo com o cronograma estabelecido pela municipalidade. O município terá prazo de um ano para aquisição total dos produtos licitados. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

6.2 A retirada do material referente oitem106 será efetuada diretamente na sede da empresa vencedora, com veículo próprio do município, conforme a necessidade, sendo que a localização da empresa não poderá exceder à 90 Km de distância do município de Tunápolis.

6.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 36/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC 08 de março de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

WEBER MÁQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUÁRIA LTDA-ME
Fornecedor Registrado

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2017**
PROCESSO DE COMPRA N°.: 79/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°: 55/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 11/2017

Ata de Registro de Preço nº 33/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA a contratação de empresas para a prestação de serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade, Atletas e Outros.
Aos 05 dias do mês de maio de 2017, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho nº111, Centro, na cidade de Tunápolis,SC com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC doravante denominado de CONTRATANTE, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº 55/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO
1.1 - A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando a contratação de empresas para a prestação de serviços de Transporte de Entidades Culturais, Atletas, Grupos da 3ª Idade e Outros do pregão presencial nº 55/2017, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
Fornecedor TUNAPOLIS TUR LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Real,s/n, Interior, no Município de Tunapolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.303.910/0001-67, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Danilo Kessler, inscrito no CPF sob o nº 760.386.379-15, considerado simplesmente doravante REGISTRADO
a) Descrição do(s) item(s):

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Unid. | Especificação | Vlr. Unit. | Vlr. Total |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 400,00 | Km | Quilômetros percorridos para roteiro de viagem para festa municipal das pessoas da terceira idade. A empresa vencedora deverá excepcionalmente neste dia disponibilizar de 6(seis) veiculos ( ônibus e/ou micro ônibus), seguindo assim o seguinte itinerário em estrada de chão batido. * Ônibus saindo de Tunápolis passando por Canaleta até o clube de São Jorge, Clube de Linha Fátima, voltando via Wilges até Tunápolis. * Ônibus saindo de Tunápolis até o clube de São Sebastião, por Hugo Nicknig voltando até a entrada de Sete Tombos, estrada geral, clube de Pitangueira até Tunápolis. * Ônibus saindo do clube de Bonita passando em Raigão Baixo na igreja, estrada geral via Zoz até no Clube em Raigão Alto voltando até Tunápolis. * Ônibus saindo de Tunápolis passando Linha Baumgratz até São Pedro, no clube, passando via João Bourscheid até na Olinda Epping, voltando até o Clube de São José, Linha Scherer até Tunápolis. * Ônibus saindo de Tunápolis via Olaria Schorr, até no Clube em São Pedro, voltando volta Wirth até Tunápolis. * Ônibus saindo no Clube de Pitangueira, passando pela estrada geral até Tunápolis. | 7,50 | 3.000,00 |
| 02 | 2.500,00 | Km | Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira idade deste município, em viagens, municipais, intermunicipais e interestaduais, com micrônibus convencional com ar condicionado para no mínimo 15 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido. | 4,40 | 11.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 6.000,00 | Km | Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira IDADE deste município, em viagens, municipais, intermunicipais e interestaduais, com ônibus convencional (com banheiro) para no mínimo 40 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido. | 6,80 | 40.800,00 |
| | | | TOTAL GERAL | | 54.800,00 |

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 11/2017.
2.2 - O compromisso da prestação de serviço só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 55/2017 que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.
2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93.
3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
3.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
3.5 - O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
3.7 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será feito por quilometro (Km) rodado, 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, e planilha específica emitida pela Secretaria responsável pela execução dos serviços de transporte, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir, sendo pré-requisito para o recebimento, a apresentação do comprovante de pagamento do seguro, quando o mesmo for contratado com pagamento mensal pela CONTRATADA.
4.2 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
5.1.1 - automaticamente:
5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
5.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
5.2.1 - A pedido, quando:
5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
5.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
5.2.1.3 - a solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

5.2.2 - por iniciativa da Administração Municipal, quando:
5.2.2.1 - o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

6. DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
6.1 Para atender ao objeto do presente contrato, o Licitante vencedor deverá realizar as viagens de acordo com as necessidades da municipalidade. O Município encaminhará solicitação para a realização de viagens com no mínimo 05 (cinco) dias consecutivos de antecedência.
6.2 O Licitante vencedor deverá disponibilizar veículo em boas condições, e que atenda às exigências mínimas do edital para cada item. O veículo disponibilizado deverá ser aquele cuja documentação foi apresentada no ato da assinatura do contrato, ou outro, desde que em condições idênticas e que tenha sido previamente aprovado pelo Município.
6.3 O Licitante vencedor deverá arcar com as despesas de alimentação e hospedagem, se for o caso, em decorrência de problemas mecânicos ocorridos nos veículos durante as viagens.
6.4 O Licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8666/93 atualizada.
6.5. Todas as despesas, inclusive combustível, motorista, manutenção do veículo, dentre outras necessárias a correta execução destes serviços deverão estar inclusas no preço.
6.6 O Licitante vencedor é responsável pela prestação total dos serviços ora contratados, respeitando os itinerários e horários estabelecidos;
6.7 O Licitante vencedor é responsável pelos danos que possa causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para a Prefeitura ou a terceiros;
6.8 O Licitante vencedor é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, de conformidade com o que prevê o artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
6.9 Deverá o Licitante vencedor manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Pregão Presencial nº 55/2015.
6.10 A Licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
6.11 O Licitante vencedor é responsável por formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. Será também responsável pelos custos com alimentação e estadia dos motoristas.
6.12 O Licitante vencedor deverá disponibilizar veículo em boas condições, e que atenda às exigências mínimas do edital para cada item. O veículo disponibilizado deverá ser aquele cuja documentação foi apresentada no ato da assinatura do contrato, ou outro, desde que em condições idênticas e que tenha sido previamente aprovado pelo Município.
6.13 O Licitante vencedor deverá arcar com as despesas de alimentação e hospedagem, se for o caso, em decorrência de problemas mecânicos ocorridos nos veículos durante as viagens.
6.14 O Licitante vencedor do certame deverá providenciar junto ao DER/SC o ATR – Autorização de Transporte Rodoviário para cada viagem ficando por sua inteira responsabilidade a retirada de tal documento, além de pegar junto a secretaria correspondente a listagem dos passageiros a serem transportados
7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A presente Ata terá validade até 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº. 55/2017 que a originou.
7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo, do Edital de Pregão Presencial n.55/2017.
8.1.1. Pelo atraso injustificado do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o Município de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).
8.2. O Município de Tunápolis poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa detentora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº8.666/1993.
8.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa detentora que não cumprir as clausulas desta Ata, sujeitas ainda:
8.3.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados

trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
10. DO FORO
10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 55/2017 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
10.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, de 05 de maio de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

TUNAPOLIS TUR LTDA-ME
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 02/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUICIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVAS que serão destinados para os veículos e máquinas desta municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante deste ato convocatório.

Aos 02 dias do mês demarço de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 31/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE PNEUS CÂMARAS NOVAS, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECER PNEUS CÂMARAS NOVAS que serão destinados para os veículos e máquinas desta municipalidade constantes do Anexo I do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor – GABRIEL ANDRES FLACH-ME, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº: 24.693.328/0001-07, estabelecido na Rua Duque de Caxias,515, no Municipio de Boa Vista do Buricá-RS, contato pelo e-mail: pneusflach@gmail.com, fone (055) 3538 1146, ou (55) 99260887, considerado doravante REGISTRADO, conforme seguem intens abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R$ | Preço total R$ |
| 2 | Pneu 295x80x225.5 Borrachudo 16 Lonas Misto. MARCA DUNLOP-SP | Und | 8 | 1.655,00 | 13.240,00 |
| 4 | Pneu 1000x20 Borrachudo 16 Lonas Radial MARCA DUNLOP-SP | Und | 8 | 1.339,00 | 10.712,00 |
| 9 | Pneu 90x90x19 MARCA MAGGION | Und | 2 | 168,00 | 336,00 |
| 10 | Pneu 110x90x17 MARCA MAGGION | Und | 4 | 173,00 | 692,00 |
| 11 | Pneu 2.75x18 MARCA MAGGION | Und | 2 | 110,00 | 220,00 |
| 12 | Pneu 90x9018 MARCA MAGGION | Und | 4 | 130,00 | 520,00 |
| 22 | Protetor p/ pneu 1000x20 MARCA MAGGION | Und | 10 | 28,00 | 280,00 |
| 23 | Protetor p/ pneu 7.50x16 MARCA MAGGION | Und | 2 | 24,00 | 48,00 |
| 24 | Câmara 110x90x17 MARCA MAGGION | Und | 4 | 30,00 | 120,00 |
| 25 | Câmara 90x90x18 MARCA MAGGION | Und | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 26 | Câmara 90x90x19 MARCA MAGGION | Und | 4 | 30,00 | 120,00 |
| 27 | Câmara para pneu 900x20 MARCA MAGGION | Und | 15 | 80,00 | 1.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Câmara para pneu 1.400x24 MARCA MAGGION | Und | 2 | 193,00 | 386,00 |
| 32 | Pneu 205/75 aro 16 (Saúde) FALKEN | und | 24 | 498,00 | 11.952,00 |
| 40 | Pneu 215.75 x17.5 liso (educação) DUNLOP-SP | und | 24 | 770,00 | 18.480,00 |
| 43 | Pneu 205/75 R16 (educação) FALKEN | und | 6 | 497,00 | 2.982,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 61.588,00 | |

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 – Os pneus e câmaras deverão ser entregues livres de frete e descarga, na garagem do DMER, estabelecida na Rua 25 de julho, Centro, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano do município, devendo ocorrer em até 8 (oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município.

2.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os pneus e câmaras que vier com defeito.

2.3 - Imediatamente após a entrega dos pneus e câmaras, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelos Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

2.4 – Na hipótese da não aceitação dos pneus e câmaras, os mesmos deverão ser retiradas pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 31/2017, que a originou.

6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento devido ao vencedor será efetuado EM ATE 8 DIAS APOS O RECEBIMENTOdos pneus e câmaras, e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

7.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

7.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

9. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 01 de Março de 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

GABRIEL ANDRES FLACH-ME
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 02/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUICIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVAS que serão destinados para os veículos e máquinas desta municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante deste ato convocatório.

Aos 02 dias do mês demarço de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 31/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE PNEUS CÂMARAS NOVAS, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECER PNEUS CÂMARAS NOVAS que serão destinados para os veículos e máquinas desta municipalidade constantes do Anexo I do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor – RODAMAX COMERCIO DE PNEUS E LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA –ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.519.809-0001-31, estabelecido na Rua Coronel Neco Januario,1180, sala B, no Municipio de Cerro Largo-RS, contato e-mail: comercial.rodamax@gmail.com, fones: (55) 33591306, (55) 99653-7046,considerado doravante REGISTRADO.

| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total R$ |
| 3 | Pneu 295x80x225.5 Liso 16 Lonas Misto. MARCA DUNLOP | Und | 6 | 1.634,00 | 9.804,00 |
| 6 | Pneu 7.50x16 Borrachudo 10 Lonas Radial. MARCA GOODYEAR | Und | 6 | 595,00 | 3.570,00 |
| 8 | Pneu 185.70x14 MARCA DUNLOP | Und | 7 | 218,50 | 1.529,00 |
| 16 | Pneu 185/65 aro 15 MARCA DUNLOP | und | 4 | 309,00 | 1.236,00 |
| 17 | Pneu 185x65 aro 15 (gabinete) MARCA DUNLOP | Und | 4 | 309,00 | 1.236,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Pneu 185x65 aro 14 (FMDCA) MARCA DUNLOP | Und | 4 | 234,00 | 936,00 |
| 19 | Pneu 185x70 aro 14 (CRAS) MARCA DUNLOP | Und | 4 | 218,00 | 872,00 |
| 20 | Pneu 165x70 aro 13 (CRAS) MARCA DUNLOP | Und | 4 | 168,50 | 674,00 |
| 21 | Pneu 165x70 aro 13 (Siena) MARCA DUNLOP | Und | 4 | 168,50 | 674,00 |
| 29 | Câmara para pneu 19.5x24 MARCA RS CAMARAS | Und | 2 | 230,00 | 460,00 |
| 30 | Câmara para pneu 12.5x18 MARCA RS CAMARAS | Und | 4 | 129,00 | 516,00 |
| 31 | Câmara para pneu 7.50x16 bico curto MARCA RS CAMARAS | Und | 12 | 59,50 | 714,00 |
| 33 | Pneu 185/60 aro 14 (Saúde) MARCA DUNLOP | und | 24 | 278,50 | 6.684,00 |
| 35 | Pneu 165/70 aro 13 (Saúde) MARCA DUNLOP | und | 8 | 168,50 | 1.348,00 |
| 36 | Pneu 185/65 aro 15 (Saúde) MARCA DUNLOP | und | 16 | 309,00 | 4.944,00 |
| 42 | Pneu dianteiro 205/70 R15 (educação) MARCA FALKEN | und | 6 | 399,00 | 2.394,00 |
| 44 | Pneu 195/55 R16 (educação) MARCA FALKEN | und | 12 | 443,50 | 5.322,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 42.913,50 | |

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 – Os pneus e câmaras deverão ser entregues livres de frete e descarga, na garagem do DMER, estabelecida na Rua 25 de julho, Centro, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano do município, devendo ocorrer em até 8 (oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município.

2.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os pneus e câmaras que vier com defeito.

2.3 - Imediatamente após a entrega dos pneus e câmaras, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelos Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

2.4 – Na hipótese da não aceitação dos pneus e câmaras, os mesmos deverão ser retiradas pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 31/2017, que a originou.

6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento devido ao vencedor será efetuado EM ATE 8 DIAS APOS O RECEBIMENTOdos pneus e câmaras, e efetiva apresentação

da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

7.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

7.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

9. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 01 de Março de 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

RODAMAX COMERCIO DE PNEUS E LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA –ME
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 02/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUICIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVAS que serão destinados para os veículos e máquinas desta municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante deste ato convocatório.

Aos 02 dias do mês demarço de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 31/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE PNEUS CÂMARAS NOVAS, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECER PNEUS CÂMARAS NOVAS que serão destinados para os veículos e máquinas desta municipalidade constantes do Anexo I do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor –MODELO PNEUS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 94.510.682-0001-26, estabelecida na Rua Mal.Humberto Castelo Branco, 56, no Municipio de Bento Gonçalves-RS, contato pelo e-mail filial@modelopneus.com.br, Fones(54) 3455.6500, ou (54) 3261.6579, considerada dovarante REGISTRADA.

| PROGRAMA DE TRABALHO | PREVISÃO DE CUSTOS |
|---|---|

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R$ | Preço total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Pneu 12.16.5. MARCA PIRELLI | Und | 2 | 928,00 | 1.856,00 |
| 38 | Pneu 900/20 liso (educação) MARCA PIRELLI | und | 4 | 810,00 | 3.240,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 5.096,00 | |

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 – Os pneus e câmaras deverão ser entregues livres de frete e descarga, na garagem do DMER, estabelecida na Rua 25 de julho, Centro, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano do município, devendo ocorrer em até 8 (oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município.

2.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os pneus e câmaras que vier com defeito.

2.3 - Imediatamente após a entrega dos pneus e câmaras, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelos Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

2.4 – Na hipótese da não aceitação dos pneus e câmaras, os mesmos deverão ser retiradas pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 31/2017, que a originou.

6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento devido ao vencedor será efetuado EM ATE 8 DIAS APOS O RECEBIMENTOdos pneus e câmaras, e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

7.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

7.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

9. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 01 de Março de 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

MODELO PNEUS LTDA.
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

PROCESSO DE COMPRA N°.: 41/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°: 34/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 05/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. .

Aos 17 dias do mês de Março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 34/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para aquisição de TUBOS DE CONCRETO, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso para fornecer TUBOS DE CONCRETO, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS constantes do Anexo I do edital licitatório n. 34/2017, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos materiais constantes do Anexo I deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor:
Artefatos de Cimento Fronteira Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.494.614/0001-20, com sede na Linha Pitangueira, s/n, no Município de Tunápolis/SC, considerado doravante REGISTRADO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE. | UN. | VALOR UNIT R$ | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tubo de concreto 20 cm x 1m.ARTEFATOS FRONTEIRA | 230 | un | 19,00 | 4.370,00 |
| 2 | Tubo de concreto 30cm x 1m ARTEFATOS FRONTEIRA | 430 | un | 22,50 | 9.675,00 |
| 3 | Tubo de concreto 40cm x 1m ARTEFATOS FRONTEIRA | 550 | un | 29,50 | 16.225,00 |
| 4 | Tubo de concreto 60cm x 1m. ARTEFATOS FRONTEIRA | 420 | un | 50,60 | 21.252,00 |
| | Total geral | | | | 51.522,00 |

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 41/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 34/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS:

6.1 – Os tubos de concreto deverão ser entregues livres de frete e descarga, na Garagem da Prefeitura, sito na Rua 25 de Julho, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município.

6.2 – O Município de TUNÁPOLIS emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite doze meses após a homologação.

6.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções..

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 41/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1.– O pagamento dos tubos da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

8.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

8.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 17 de Março de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Artefatos de Cimento Fronteira Ltda-ME
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

PROCESSO DE COMPRA N°.: 41/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°: 34/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 05/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. .

Aos 17 dias do mês de Março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 34/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para aquisição de TUBOS DE CONCRETO, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso para fornecer TUBOS DE CONCRETO, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS constantes do Anexo I do edital licitatório n. 34/2017, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos materiais constantes do Anexo I deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor:
Imperial Empreedimentos Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.645.439/0001-05, com sede na Rua Victor Meirelles, 1462, sala 01, Bairro Cidade Alta, no Município de Cunha Porã/SC, doravanete denominado REGISTRADO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE. | UN. | VALOR R$ | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Tubo de concreto de 100 x 100 (com ferragem) IMPERIAL | 200 | un | 248,00 | 49.600,00 |
| 6 | Tubo de concreto de 0,80 cm x 1m pa1 (com ferragem) IMPERIAL | 150 | un | 142,00 | 21.300,00 |
| 7 | Tubo de concreto de 1,50m x1 m pa2 (com ferragem) IMPERIAL | 50 | un | 450,00 | 22.500,00 |
| | TOTAL GERAL | | | | 93.400,00 |

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 41/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 34/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS:

6.1 – Os tubos de concreto deverão ser entregues livres de frete e descarga, na Garagem da Prefeitura, sito na Rua 25 de Julho, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município.

6.2 – O Município de TUNÁPOLIS emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite doze meses após a homologação.

6.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções..

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 41/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1.– O pagamento dos tubos da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

8.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

8.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 17 de Março de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Imperial Empreedimentos Ltda ME
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017

Processo de Compra N°.: 117/2017
Pregão Presencial n°: 81/2017
Registro de Preços n°: 17/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de BOLAS E DEMAIS MATERIAIS ESPORTIVOS destinadas para os eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes,, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 29 dias do mês de junho de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 117/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO BOLAS E DEMAIS MATERIAIS ESPORTIVOS diversas destinadas para os eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECIMENTO BOLAS E DEMAIS MATERIAIS ESPORTIVOS diversas destinadas para os eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes, constantes do Anexo I do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor DJALMO DAVI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 75.540.930/0001-37, estabelecida na Rua XV de Novembro, 548, centro, no município de São Miguel do Oeste/SC, considerado REGISTRADO.

| ITEM | QTIDADE | ESPECIFICAÇÃO | V.UNIT |
|---|---|---|---|
| 8 | 6 | BOLA DE VOLEI DE AREIA PROFISSIONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 0% ABSORÇÃO DE AGUA, TERMOTEC, PU, 12 GOMOS, 65-67 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO 260-280 G CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. MARCA PENALTY | 152,00 |
| 10 | 6 | BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L, TAMANHO INFANTIL, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF),PESO 325-400 G, 54-56 CM CIRCUNFERÊNCIA, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA PENALTY | 144,50 |
| 16 | 40 | BARALHO PARA JOGO DE CANASTRA C/54 CARTAS EM MATERIAL CARTÃO COUCHE COM NO MÍNIMO 300G. | 10,80 |
| 17 | 15 | UNIDADES DE BARALHO ESPANHOL COM 54 CARTAS | 10,80 |

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 117/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 81/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 AS BOLAS E DEMAIS MATERIAIS ESPORTIVOS destaata de registros de preços deverão ser entregues na Comissão Municipal de Esportes, sito a Rua Santa Cruz, centro, no prazo máximo de 8(oito) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

6.2 A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, BOLAS E DEMAIS MATERIAIS ESPORTIVOS que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto licitado obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

6.4 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega das bolas, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

6.5 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade 31-12-2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 117/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC 29 de junho de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

DJALMO DAVI EPP
Fornecedor Registrado

Fornecedor Registrado

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017**
Processo de Compra N°.: 117/2017
Pregão Presencial n°: 81/2017
Registro de Preços n°: 17/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de BOLAS E DEMAIS MATERIAIS ESPORTIVOS destinadas para os eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes,, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte

integrante neste ato convocatório.

Aos 29 dias do mês de junho de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 117/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO BOLAS E DEMAIS MATERIAIS ESPORTIVOS diversas destinadas para os eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECIMENTO BOLAS E DEMAIS MATERIAIS ESPORTIVOS diversas destinadas para os eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes, constantes do Anexo I do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: ARMARINHOS E CONFECÇÕES BECKER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.313.360.0001-05, estabelecido na Avenida cerro largo,679, no Município de Tunapolis- SC neste ato representado pelo Sr: Fernando Becker, inscrito no CPF: 004.829.509-43, considerado REGISTRADO.

| ITEM | QTIDADE | ESPECIFICAÇÃO | V.UNIT |
|---|---|---|---|
| 7 | 10 | BOLA DE VOLEIBOL PROFISSIONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: APROVADA PELA FIVB, MATRIZADA,MICROFIBRADA, 16 GOMOS, 65-67 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO 260-280 G CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. MARCA PENALTY | 175,00 |
| 14 | 1 | REDE DE VÔLEI AREIA FIO 2,0 DE POLIPROPILENO TRANÇADO COR PRETA 100% PP VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COM 4 FAIXAS EM LONA BAGUMPIQUIRÍ FLUORESCENTE NA COR LARANJA OU AMARELO LIMÃO, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS. FAIXA COM 5 CM, A REDE DEVE TER QUATRO SAPATILHOS METÁLICOS NAS QUATRO PONTAS, CORDA GUIA EM FIO 4,0 PE. A REDE DEVE SER CONFECCIONADA COM MALHAS 10X10 CM. TAMANHO OFICIAL DA REDE 1,00 X 9,50 METROS. MARCA SPITTER | 237,00 |
| 15 | 2 | FITA DEMARCATÓRIA PARA VÔLEI DE AREIA 02 FITAS DE 16 MT NAS LATERAIS X 02 FITAS DE 8 MT NOS FUNDOS, PRODUTO CONFECCIONADO COM MATERIAL 100% POLIPROPILENO COM 4 CM DE LARGURA, CORES A DEFINIR, O PRODUTO DEVE SEGUIR COM OS FERRINHOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. MARCA SPITTER | 121,00 |
| 19 | 1 | COMPRESSOR DE AR, AIRPLUS PARA ENCHER BOLAS.MARCA AIRPLUS | 429,00 |

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 117/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 81/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 AS BOLAS E DEMAIS MATERIAIS ESPORTIVOS destaata de registros de preços deverão ser entregues na Comissão Municipal de Esportes, sito a Rua Santa Cruz, centro, no prazo máximo de 8(oito) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

6.2 A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, BOLAS E DEMAIS MATERIAIS ESPORTIVOS que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto licitado obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

6.4 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega das bolas, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

6.5 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade 31-12-2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 117/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC 29 de junho de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

ARMARINHOS E CONFECÇÕES BECKER LTDA
Fornecedor Registrado

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017**
Processo de Compra N°.: 117/2017
Pregão Presencial n°: 81/2017
Registro de Preços n°: 17/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de BOLAS E DEMAIS MATERIAIS ESPORTIVOS destinadas para os eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes,, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 29 dias do mês de junho de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 117/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO BOLAS E DEMAIS MATERIAIS ESPORTIVOS diversas destinadas para os eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECIMENTO BOLAS E DEMAIS MATERIAIS ESPORTIVOS diversas destinadas para os eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes, constantes do Anexo I do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: A empresa Telecopy Equipamentos Ltda EPP, pessoa jurídica de diretos privados, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.303.600/0001-80, estabelecida na Avenida 7 de Setembro, 662, Centro, no Município Maravilha/SC, considerada doravante considerado REGISTRADO.

| ITEM | QTIDADE | ESPECIFICAÇÃO | V.UNIT |
|---|---|---|---|
| 1 | 40 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PROFISSIONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TERMOTEC, PU, 8 GOMOS, PESO 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, CAMAR AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. MARCA PENALTY | 97,00 |
| 2 | 6 | BOLA DE FUTSAL OFICIAL 100, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, TERMOTEC, PU, 8 GOMOS, 50-55 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 300-350 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. MARCA PENALTY | 97,00 |
| 5 | 6 | BOLA DE FUTSAL OFICIAL 50, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, TERMOTEC, PU, 8 GOMOS, 50-53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 200-280 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. MARCA PENALTY | 95,00 |
| 20 | 30 | BOLINHAS DE TÊNIS DE MESA OFICIAL DE COR BRANCA. MARCA YACHIMA | 2,50 |

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 117/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 81/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 AS BOLAS E DEMAIS MATERIAIS ESPORTIVOS destaata de registros de preços deverão ser entregues na Comissão Municipal de Esportes, sito a Rua Santa Cruz, centro, no prazo máximo de 8(oito) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

6.2 A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, BOLAS E DEMAIS MATERIAIS ESPORTIVOS que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto licitado obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

6.4 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega das bolas, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

6.5 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade 31-12-2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 117/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos

Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC 29 de junho de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Telecopy Equipamentos Ltda EPP
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017

Processo de Compra N°.: 117/2017
Pregão Presencial n°: 81/2017
Registro de Preços n°: 17/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de BOLAS E DEMAIS MATERIAIS ESPORTIVOS destinadas para os eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes,, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 29 dias do mês de junho de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 117/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO BOLAS E DEMAIS MATERIAIS ESPORTIVOS diversas destinadas para os eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECIMENTO BOLAS E DEMAIS MATERIAIS ESPORTIVOS diversas destinadas para os eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes, constantes do Anexo I do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: A empresa ASTOR STAUDT- ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 91.824.373/0001-78, sediada a Rua Marcos José Leão,583, sala 02, Centro, no Município de Feliz/RS, considerado doravante REGISTRADO.

| ITEM | QTIDADE | ESPECIFICAÇÃO | V.UNIT |
|---|---|---|---|
| 3 | 12 | BOLA DE FUTSAL OFICIAL 1000, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, APROVADA PELA FIFA, 0% ABSORÇÃO DE AGUA, TERMOTEC, PU, 11 GOMOS, 61-64 CM DE CIRCUNFERENCIA, 410-440 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. MARCA PENALTY | 152,90 |
| 4 | 8 | BOLA DE FUTSAL OFICIAL 200, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, TERMOTEC, PU, 8 GOMOS, 55-59 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 350-380 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. MARCA PENALTY | 96,90 |
| 6 | 6 | BOLA DE FUTSAL OFICIAL 500, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, TERMOTEC, PU, 8 GOMOS, 61-64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 410-440 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. MARCA PENALTY | 129,90 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09 | 10 | BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H1L, TAMANHO INFANTIL, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF),PESO 230-270 G, 49-51 CM CIRCUNFERÊNCIA, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA PENALTY | 122,90 |
| 11 | 6 | BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 8. BORRACHA 40 - 42 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 110 - 120 G CÂMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA PENALTY | 25,00 |
| 12 | 6 | BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 10. BORRACHA 48- 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 180 - 200 G CÂMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA PENALTY | 22,15 |
| 13 | 6 | BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 12. BORRACHA 57 – 59CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 110 - 120 G CÂMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO . MARCA PENALTY | 27,25 |
| 18 | 4 | BOMBA SAC DOUBLE ACTIONCOM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TECNOLOGIA DOUBLE ACTION – INFLA NOS 2 SENTIDOS , CONTÉM MANGUEIRA E 2 AGULHAS. MARCA POKER | 20,00 |

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 117/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 81/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 AS BOLAS E DEMAIS MATERIAIS ESPORTIVOS destaata de registros de preços deverão ser entregues na Comissão Municipal de Esportes, sito a Rua Santa Cruz, centro, no prazo máximo de 8(oito) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

6.2 A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, BOLAS E DEMAIS MATERIAIS ESPORTIVOS que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto licitado obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

6.4 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega das bolas, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

6.5 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade 31-12-2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 117/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC 29 de junho de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

ASTOR STAUDT- ME
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS/DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Processo de Compra N°.: 32/2017
Pregão Presencial n°: 25/2017
Registro de Preços n°: 03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS paraaquisição Peças e Materiais destinados na manutenção da frota de máquinas do DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 03 dias do mês de Março de 2017, o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi

atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 25/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTOde Peças e Materiais destinados na manutenção da frota de máquinas do DMER,observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de aquisição Peças e Materiais destinados na manutenção da frota de máquinas do DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

a) Fornecedor – ANTONIO VIEL- ME, empresa juridica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.016.902-0001-20, estabelecida na Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 187-D, Bairro Bela Vista, no Município de Chapecó-SC, contato e-mail:contato@viel-maquinas.com.br, fone: (49) 3025-4800 ou (49) 30254900, considerado doravante REGISTRADO conforme seguem lotes abaixo:
Lote 5

| ITEM | UNI | QUANT. | DESCRIÇÃO PEÇAS | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Und | 10 | Mangueira Hidráulica ¼” 2 TramaAS. Marca Forza | 16,02 | 160,20 |
| 2 | Und | 10 | Mangueira Hidráulica 3/8” 2 Tramas Marca Forza | 22,25 | 222,50 |
| 3 | Und | 10 | Mangueira ½” 4 Tramas Lemman Marca Forza | 62,30 | 623,00 |
| 4 | Und | 10 | Mangueira ¾” 4 Tramas 6000 psi | 89,00 | 890,00 |
| 5 | Und | 10 | Mangueira 5/8” R12- 4 Tramas | 78,32 | 783,20 |
| 6 | Und | 10 | Mangueira 1” 4 Tramas R15-6000 psi | 122,82 | 1.228,20 |
| 7 | Und | 6 | Femea Sede Plana Reta 9/16” x ¼ | 14,24 | 85,44 |
| 8 | Und | 4 | Femea Gic 45° 9/16” Orfs x ¼” | 13,35 | 53,40 |
| 9 | Und | 6 | Femea Gic 13/16 Orfs 3/8” | 17,80 | 106,80 |
| 10 | Und | 4 | Femea Gic 90º 11/16 Orfs x 3/8” | 17,80 | 71,20 |
| 11 | Und | 6 | Femea Gic 13/16” Orfs ½” | 21,36 | 128,16 |
| 12 | Und | 4 | Femea Sede Plana 90º ½ | 26,70 | 106,80 |
| 13 | Und | 6 | Femea Sede Plana 1’ x 5/8” | 24,92 | 149,52 |
| 14 | Und | 4 | Femea Sede Plana 90° | 26,70 | 106,80 |
| 15 | Und | 6 | Femea Gic 90° 1.5/16 Unf Jic 37x ¾” a | 35,60 | 213,60 |
| 16 | Und | 4 | Femea Gic 90° 1.7/16” Orfs x ¾” | 42,72 | 170,88 |
| 17 | Und | 6 | Femea Gic 1.7/16” Orfs x 1” | 40,05 | 240,30 |
| 18 | Und | 4 | Femea Gic 90° 1.7/16” Orfs x 1” | 53,40 | 213,60 |
| | | | Total Geral | | 5.553,60 |

Lote 6

| ITEM | UNI | QUANT. | DESCRIÇÃO PEÇAS | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Und | 2 | Mangueira Hidráulica 3/8” 2 Tramas. | 24,92 | 49,84 |
| 2 | Und | 2 | Adaptador Boss C/ Anel 9/16” Gic ¾” | 46,28 | 92,56 |
| 3 | Und | 2 | Femea Gic 45° 13/16” x 3/8” | 27,59 | 55,18 |
| 4 | Und | 2 | Terminal Femea Gic 11/16” x 3/8” | 23,14 | 46,28 |
| | | | Total Geral | | 243,86 |

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 32/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 25/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Quantitativo indicado por estimativa podendo variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade e manutenção da frota de máquinas e veículos do DMER. A entrega deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com o andamento dos serviços de manutenção do setor, mediante requisição prévia a ser explicada e emitida pelo setor competente. Uma vez expedida a ordem de fornecimento, a entrega deverá em até 5(cinco) dias úteis tendo por local a Garagem do DMER do centro deste município.

6.2 – A Secretaria Municipal dos Transportes Obras e Urbanismo terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 32/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:
8.1 Os pagamentos serão efetuados até 8(oito) após faturamento do montante fornecido, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8.2 O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade da entrega das peças e materiais, conforme especificações e certificações constantes em edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO
As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor

registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunapolis.,SC 03 de março de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

ANTONIO VIEL- ME
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS/DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Processo de Compra N°.: 32/2017
Pregão Presencial n°: 25/2017
Registro de Preços n°: 03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS paraaquisição Peças e Materiais destinados na manutenção da frota de máquinas do DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 03 dias do mês de Março de 2017, o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 25/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTOde Peças e Materiais destinados na manutenção da frota de máquinas do DMER,observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de aquisição Peças e Materiais destinados na manutenção da frota de máquinas do DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

a) Fornecedor:A empresa MARAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.704.079-0001-02, estabelecida na BR 282, KM 605, no Município de Maravilha –SC, contato e-mail:maravimaquinas@maravimaquinas.com.br, fone (49) 3664-0888, considerado doravante REGISTRADO.

LOTE i

| ITEM | UNI | QUANT. | DESCRIÇÃO PEÇAS | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Und | 15 | Dentes Centrais AR1 | 50,0575 | 750,86 |
| 2 | Und | 5 | Dentes Laterais L.D. | 113,767 | 568,84 |
| 3 | Und | 5 | Dentes Laterais L.E. | 113,767 | 568,84 |
| 4 | Und | 30 | Parafusos | 2,0478 | 61,43 |
| 5 | Und | 30 | Porcas | 1,0011 | 30,03 |
| | | | Total Geral | | 1.980,00 |

LOTE II

| ITEM | UNI | QUANT. | DESCRIÇÃO PEÇAS | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Und | 1 | Lâmina 5/8 - 8 Furos 6 Polegadas | 319,3932 | 319,39 |
| 2 | Und | 1 | Lâmina 5/8 - 9 Furos 6 Polegadas | 356,9689 | 356,97 |
| 3 | Und | 30 | Porca Lâmina | 0,5636 | 16,91 |
| 4 | Und | 30 | Parafusos | 1,8506 | 55,52 |
| 5 | Und | 2 | Canto Lâmina | 300,6054 | 601,21 |
| | | | Total Geral | | 1.350,00 |

LOTE III

| ITEM | UNI | QUANT. | DESCRIÇÃO PEÇAS | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Und | 2 | Jogo Lâminas 13 Furos – 3/45/8 – 6 Polegadas AR1 | 430,00 | 860,00 |
| | | | Total Geral | | 860,00 |

LOTE IV

| ITEM | UNI | QUANT. | DESCRIÇÃO PEÇAS | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Und | 2 | Jogo Lâmina 13 Furos 5/8 – 6 Polegadas | 354,6208 | 709,24 |
| 2 | Und | 26 | Parafusos | 1,7913 | 46,57 |
| 3 | Und | 26 | Porcas | 0,5456 | 14,97 |
| | | | Total Geral | | 770,00 |

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 32/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 25/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Quantitativo indicado por estimativa podendo variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade e manutenção da frota de máquinas e veículos do DMER. A entrega deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com o andamento dos serviços de manutenção do setor, mediante requisição prévia a ser explicada e emitida pelo setor competente. Uma vez expedida a ordem de fornecimento, a entrega deverá em até 5(cinco) dias úteis tendo por local a Garagem do DMER do centro deste município.

6.2 – A Secretaria Municipal dos Transportes Obras e Urbanismo terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 32/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão efetuados até 8(oito) após faturamento do montante fornecido, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8.2 O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade da entrega das peças e materiais, conforme especificações e certificações constantes em edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 03 de Março de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

MARAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DEMADEIRA, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 08 dias do mês de março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 36/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE MADEIRA observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de MADEIRA EUCALIPTO constante neta ata de registro de preço nas condições estabelecidas no ato convocatório conforme segue abaixo:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 112 | 40 | M3 | Madeira de Eucalipto Serrada de diversas Bitolas. Madeireira Bamberg | 719,00 | 28.760,00 |

a) Fornecedor – A empresa MADEIREIRA BAMBERG LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n º 82.819.806-0001-70, estabelecida na Estrada Linha Felipe Schmidt, no Município de Tunápolis-SC, neste ato representado pela Procuradora a Sra. Neide Maria Bamberg, fone para contato 49 991263033.

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 36/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 29/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 – A entrega dos materiais licitados deverá ocorrer de forma imediata no prazo máximo de 24 horas dias consecutivos após emissão da Autorização de fornecimento, de acordo com o cronograma estabelecido pela municipalidade. O município terá prazo de um ano para aquisição total dos produtos licitados. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

6.2 A retirada do material referente oitem106 será efetuada diretamente na sede da empresa vencedora, com veículo próprio do município, conforme a necessidade, sendo que a localização da empresa não poderá exceder à 90 Km de distância do município de Tunápolis.

6.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 36/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUNÁPOLIS,SC., 08 de março de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

MADEIREIRA BAMBERG LTDA ME
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS DE MASSA ASFÁLTICA E EMULSÃO ASFÁLTICA, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 08 dias do mês de março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 36/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO MASSA ASFÁLTICA E EMULSÃO ASFÁLTICA, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de Massa Asfáltica e Emulsão asfáltica constante nesta ata de registro de preço, conforme segue abaixo:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 106 | 30 | ton | Massa Asfáltica "CBUQ" (Faixa "C"- DNIT) GAIA | 270,00 | 8.100,00 |
| 107 | 10 | litro | Emulsão Asfáltica RR- 1C GAIA | 3,80 | 38,00 |

Fornecedor – A empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Duque de Caxias, 626, sala 101, centro do Município de Maravilha-SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.257.777.0001-24, fone para contato (49) 36642022 e e-mail gaiarodovias@gaiarodovias.com.br.

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 36/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 29/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 – A entrega dos materiais licitados deverá ocorrer de forma imediata no prazo máximo de 24 horas dias consecutivos após emissão da Autorização de fornecimento, de acordo com o cronograma estabelecido pela municipalidade. O município terá prazo de um ano para aquisição total dos produtos licitados. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

6.2 A retirada do material referente oitem106 será efetuada diretamente na sede da empresa vencedora, com veículo próprio do município, conforme a necessidade, sendo que a localização da empresa não poderá exceder à 90 Km de distância do município de Tunápolis.

6.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 36/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC 08 de março de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

GAIA RODOVIAS LTDA
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Construção e demais materiais destinadas para manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 08 dias do mês de março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 36/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO Materiais de Construção e demais materiais, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO constantes nesta de registro de preço, conforme segue abaixo:

| Item | qtda | Unid | Especificação do Material e Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 92 | 50 | M3 | Concreto Usinado (fck 15) JANTSCH | 325,00 | 16.250,00 |
| 93 | 50 | M3 | Concreto Usinado (fck 20) JANTSCH | 335,00 | 16.750,00 |
| 94 | 50 | M3 | Concreto Usinado (fck25) JANTSCH | 345,00 | 17.250,00 |
| 99 | 50 | M3 | Pedrisco JANTSCH | 75,00 | 3.750,00 |
| 100 | 50 | M3 | Pó de Brita JANTSCH | 75,00 | 3.750,00 |
| 101 | 300 | M3 | Brita JANTSCH | 75,00 | 22.500,00 |
| 104 | 15 | Un | Serviço de bombeamento para concreto usinado JANTSCH | 300,00 | 4.500,00 |
| | | | TOTAL GERAL | | 84.750,00 |

Fornecedor – A empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS JANTSCH EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha São Lourenços s\n, Rodovia SC 386, KM 01, Interior do Municipio de Iporã do Oeste, SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 06.330.226.0001-37.

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 36/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 29/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 – A entrega dos materiais licitados deverá ocorrer de forma imediata no prazo máximo de 24 horas dias consecutivos após emissão da Autorização de fornecimento, de acordo com o cronograma estabelecido pela municipalidade. O município terá prazo de um ano para aquisição total dos produtos licitados. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

6.2 A retirada do material referente oitem106 será efetuada diretamente na sede da empresa vencedora, com veículo próprio do município, conforme a necessidade, sendo que a localização da empresa não poderá exceder à 90 Km de distância do município de Tunápolis.

6.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 36/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC 08 de março de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

PRESTADORA DE SERVIÇOS JANTSCH EIRELI EPP
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2017.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação através de Registro de Preço a seleção de propostas, visando a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal".

Aos 14 dias do mês de março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, saída da Raigão, no Município de Tunápolis/SC no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 30/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus em Máquinas e Veículos da Prefeitura Municipal constantes desta ata de Registro de Preço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: A empresa F.M.Pneus Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.374.845/0001-49, estabelecida na Avenida Maravilha, 833, Centro, no Município de Maravilha/SC, neste ato representado pelo Sr. Ivo Badia, Supervisor Comercial, considerado doravante REGISTRADO.

| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Preço unitário | Preço total |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Recapagem Pneu 12.4x24 RUZZI | Und | 2 | 615,00 | 1.230,00 |
| 6 | Recapagem Pneu 16.9x28 RUZZI | Und | 4 | 1.138,00 | 4 552,00 |
| 9 | Recapagem Pneu 1400x24 20 Lonas RUZZI | Und | 8 | 984,00 | 7872,00 |
| 18 | Vulcanização Pneu 1.400x24 RUZZI | Und | 4 | 219,00 | 876,00 |
| 24 | Vulcanização Pneu 16.9x28 RUZZI | Und | 3 | 299,00 | 897,00 |
| 26 | Conserto VD5 Pneu 16.9x28 RUZZI | Und | 3 | 34,00 | 102,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 15.529,00 | |

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 30/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 23/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS:

6.1 – Os pneus deverão ser retirados em 5(cinco) dias após a notificação através da Ordem de serviço que será emitida pelo Setor de Compras e Licitações pela empresa vencedora (s), junto a Garagem da Prefeitura Municipal de Tunápolis, sito a Rua 25 de Julho, sendo que a entrega deverá ser realizada neste mesmo local, num prazo máximo de 48 horas, cabendo o ônus a mesma (s).

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.3 - Imediatamente após a entrega dos pneus recapados, objeto desta Licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.4 – Na hipótese da não aceitação da recapagem realizada no pneu, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 30/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento devido ao vencedor será efetuado EM ATE 8 DIAS APOS O RECEBIMENTO dos pneus recapados/vulcanizados e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC,. 14 de março de 2017
Aquiles Bamberg
Prefeito Municipal

F.M.Pneus Ltda
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2017.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação através de Registro de Preço a seleção de propostas, visando a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal".

Aos 14 dias do mês de março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, saída da Raigão, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 30/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus em Máquinas e Veículos da Prefeitura Municipal constantes desta ata de Registro de Preço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: Fornecedor –RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.230.888-0001-86 estabelecida na Rua Prefeito Albino Cerutti Cella,834, Centro, no Município de Maravilha-SC, neste ato representado pelo Sr. Renato Sadi Bauermann considerado doravante REGISTRADO.

| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | Recapagem Pneu 18.4x30 RUZI | Unid | 4 | 1.415,00 | 5.660,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Recap agem Pneu 23.1x30 RUZI | Und | 2 | 2.370,00 | 4.740,00 |
| 7 | Recapagem Pneu 12.5x80x18 RUZI | Und | 8 | 505,00 | 4.040,00 |
| 10 | Recapagem Pneu 12x16.5 RUZI | Und | 4 | 433,00 | 1.732,00 |
| 16 | Vulcanização Pneu 12.5x80x18 RUZI | Und | 5 | 99,00 | 495,00 |
| 19 | Vulcanização Pneu 12x16.5 RUZI | Und | 2 | 89,00 | 178,00 |
| 27 | Conserto VD5 Pneu 12.5x80x18 RUZI | Und | 5 | 34,00 | 170,00 |
| 30 | Conserto VD5 Pneu 12x16.5 RUZI | Und | 2 | 34,00 | 68,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 17.083,00 | |

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 30/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 23/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS:

6.1 – Os pneus deverão ser retirados em 5(cinco) dias após a notificação através da Ordem de serviço que será emitida pelo Setor de Compras e Licitações pela empresa vencedora (s), junto a Garagem da Prefeitura Municipal de Tunápolis, sito a Rua 25 de Julho, sendo que a entrega deverá ser realizada neste mesmo local, num prazo máximo de 48 horas, cabendo o ônus a mesma (s).

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.3 - Imediatamente após a entrega dos pneus recapados, objeto desta Licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.4 – Na hipótese da não aceitação da recapagem realizada no pneu, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 30/2017, que a

originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento devido ao vencedor será efetuado EM ATE 8 DIAS APOS O RECEBIMENTO dos pneus recapados/vulcanizados e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC,. 14 de março de 2017
Aquiles Bamberg
Prefeito Municipal

RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2017.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação através de Registro de Preço a seleção de propostas, visando a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal".

Aos 14 dias do mês de março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, saída da Raigão, no Município de Tunápolis/SC no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 30/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus em Máquinas e Veículos da Prefeitura Municipal constantes desta ata de Registro de Preço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: JUNGBLUTH & JUNGLUTH EPP, estabelecida na Rua Waldemar Rangrab, 1199, Bairro São Jorge, na Cidade de São Miguel do Oeste , SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.570.797/0001-98, Fone (49) 36227361, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Cimar João Picinini, considerado doravante REGISTRADO

| PROGRAMA DE TRABALHO | PREVISÃO DE CUSTOS |
|---|---|

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Recapagem Pneu 295x80x225.5 | Und RANK | 16 | 475,00 | 7.600,00 |
| 21 | Vulcanização Pneu 295x80x225.5 | Und | 6 | 119,00 | 714,00 |
| 32 | Conserto VD5 Pneu 295x80x225.5 | Und | 6 | 34,00 | 204,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 8.518,00 | |

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 30/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 23/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS:

6.1 – Os pneus deverão ser retirados em 5(cinco) dias após a notificação através da Ordem de serviço que será emitida pelo Setor de Compras e Licitações pela empresa vencedora (s), junto a Garagem da Prefeitura Municipal de Tunápolis, sito a Rua 25 de Julho, sendo que a entrega deverá ser realizada neste mesmo local, num prazo máximo de 48 horas, cabendo o ônus a mesma (s).

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.3 - Imediatamente após a entrega dos pneus recapados, objeto desta Licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.4 – Na hipótese da não aceitação da recapagem realizada no pneu, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 30/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento devido ao vencedor será efetuado EM ATE 8 DIAS APOS O RECEBIMENTO dos pneus recapados/vulcanizados e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC,. 14 de março de 2017
Aquiles Bamberg
Prefeito Municipal

JUNGBLUTH & JUNGLUTH EPP
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2017.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação através de Registro de Preço a seleção de propostas, visando a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal".

Aos 14 dias do mês de março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, saída da Raigão, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 30/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus em Máquinas e Veículos da Prefeitura Municipal constantes desta ata de Registro de Preço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: A. R. PNEUS LTDA-EPP empresa estabelecida na Rua Waldemar Rangrab, Esquina com a Rua Willi Barth,4101, Trevo, na Cidade de São Miguel do Oeste –SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o n º 09.243.567.0001-63, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Arlindo João Casaril, fone para contato (49) 36226945, considerado doravante REGISTRADO.

| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 3 | Recapagem Pneu 14.9x26 DREBOR | Und | 2 | 1.029,00 | 2.058,00 |
| 8 | Recapagem Pneu 1300x24 12 Lonas DREBOR | Und | 6 | 975,00 | 5.850,00 |
| 17 | Vulcanização Pneu 1.300x24 DREBOR | Und | 2 | 199,00 | 398,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Conserto VD5 Pneu 1.300x24 DREBOR | Und | 2 | 34,00 | 68,00 |
| 36 | Recapagem pneu 900/20 20mm DREBOR | unid | 8 | 390,00 | 3.120,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 11.494,00 | |

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 30/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 23/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS:

6.1 – Os pneus deverão ser retirados em 5(cinco) dias após a notificação através da Ordem de serviço que será emitida pelo Setor de Compras e Licitações pela empresa vencedora (s), junto a Garagem da Prefeitura Municipal de Tunápolis, sito a Rua 25 de Julho, sendo que a entrega deverá ser realizada neste mesmo local, num prazo máximo de 48 horas, cabendo o ônus a mesma (s).

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.3 - Imediatamente após a entrega dos pneus recapados, objeto desta Licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.4 – Na hipótese da não aceitação da recapagem realizada no pneu, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 30/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento devido ao vencedor será efetuado EM ATE 8 DIAS APOS O RECEBIMENTO dos pneus recapados/vulcanizados e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC,. 14 de março de 2017
Aquiles Bamberg
Prefeito Municipal

A. R. PNEUS LTDA-EPP
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação através de Registro de Preço a seleção de propostas, visando a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal".

Aos 14 dias do mês de março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111,neste ato represent6ado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, saída da Raigão, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 30/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus em Máquinas e Veículos da Prefeitura Municipal constantes desta ata de Registro de Preço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA EPP, empresa estabelecida na Avenida Brasil, 585, Entre Rios no Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.425.356/0001-31, neste ato representado pelo Sr. Luiz Alberto Pazuch, Credenciado, Fone de contato (46)3563-1351, considerado doravante REGISTRADO.

| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 5 | Recapagem Pneu 19.5x24 RUZI | Und | 8 | 1.330,00 | 11.120,00 |
| 11 | Recapagem Pneu 7.5x16 TIPLER | Und | 4 | 265,00 | 1.060,00 |
| 13 | Recapagem Pneu 1400x24 16 Lonas RUZI | Und | 6 | 977,00 | 5.862,00 |
| 20 | Vulcanização Pneu 7.5x16 VIPAL | Und | 2 | 84,00 | 168,00 |
| 23 | Vulcanização Pneu 19.5x24 VIPAL | Und | 6 | 298,50 | 1.791,00 |
| 25 | Conserto VD5 Pneu 19.5x24 VIPAL | Unid | 6 | 34,50 | 204,00 |
| 29 | Conserto VD5 Pneu 1400x24 VIPAL | Und | 4 | 33,50 | 134,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 31 | Conserto VD5 Pneu 7.5x16 VIPAL | Und | 2 | 34,00 | 68,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 19.927,00 | |

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 30/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 23/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS:

6.1 – Os pneus deverão ser retirados em 5(cinco) dias após a notificação através da Ordem de serviço que será emitida pelo Setor de Compras e Licitações pela empresa vencedora (s), junto a Garagem da Prefeitura Municipal de Tunápolis, sito a Rua 25 de Julho, sendo que a entrega deverá ser realizada neste mesmo local, num prazo máximo de 48 horas, cabendo o ônus a mesma (s).

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.3 - Imediatamente após a entrega dos pneus recapados, objeto desta Licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.4 – Na hipótese da não aceitação da recapagem realizada no pneu, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 30/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento devido ao vencedor será efetuado EM ATE 8 DIAS APOS O RECEBIMENTO dos pneus recapados/vulcanizados e efetiva

apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC,. 14 de março de 2017
Aquiles Bamberg
Prefeito Municipal

COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA EPP
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2017.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação através de Registro de Preço a seleção de propostas, visando a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal".

Aos 14 dias do mês de março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, saída da Raigão, no Município de Tunápolis/SC no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 30/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus em Máquinas e Veículos da Prefeitura Municipal constantes desta ata de Registro de Preço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: J. D.M. BECCON & CIA LTDA .EPP, empresa estabelecida na Rua Bom Fim,323, Aliança na Cidade de Santa Rosa-RS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 94.747.888/0001-74, neste ato credenciado o Sr. Lair Bordignon da Costa, Fone de contato (55) 3512-6144, considerado doravante REGISTRADO.

| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quan | Preço unitário | Preço total |
| 15 | Recapagem Pneu 1000x20 Radial BOREX | Und | 8 | 399,00 | 3.192,00 |
| 33 | Conserto VD5 Pneu 1000x20 BOREX | Unid | 12 | 34,00 | 408,00 |
| 34 | Recapagem pneu 275/22.5 20mm BOREX | unid | 4 | 480,00 | 1.920,00 |
| 35 | Recapagem pneu 215/17.5 20mm BOREX | unid | 8 | 287,00 | 2.296,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 7.816,00 | |

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 30/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 23/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS:

6.1 – Os pneus deverão ser retirados em 5(cinco) dias após a notificação através da Ordem de serviço que será emitida pelo Setor de Compras e Licitações pela empresa vencedora (s), junto a Garagem da Prefeitura Municipal de Tunápolis, sito a Rua 25 de Julho, sendo que a entrega deverá ser realizada neste mesmo local, num prazo máximo de 48 horas, cabendo o ônus a mesma (s).

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.3 - Imediatamente após a entrega dos pneus recapados, objeto desta Licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.4 – Na hipótese da não aceitação da recapagem realizada no pneu, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 30/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento devido ao vencedor será efetuado EM ATE 8 DIAS APOS O RECEBIMENTO dos pneus recapados/vulcanizados e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC,. 14 de março de 2017
Aquiles Bamberg
Prefeito Municipal

J. D.M. BECCON & CIA LTDA .EPP
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2017.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação através de Registro de Preço a seleção de propostas, visando a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal".

Aos 14 dias do mês de março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, saída da Raigão, no Município de Tunápolis/SC no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 30/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus em Máquinas e Veículos da Prefeitura Municipal constantes desta ata de Registro de Preço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME, empresa estabelecida na Rua Valdemar Pianta, 224 Área Industrial, no Município de São Lourenço do Oeste-SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.223.949/0001-01, neste ato credenciado o Sr. Michel de Almeida Marmentini, Fone de contato (49) 3344-3137, considerado doravante REGISTRADO.

| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 14 | Recapagem Pneu 1000x20 Comum | Und BOREX | 24 | 380,00 | 9.120,00 |
| 22 | Vulcanização Pneu 1000x20 Radial + Comum | Und VIPAL | 12 | 109,00 | 1.308,00 |
| 37 | Recapagem pneu 9/17.5 20 mm | Unid BOREX | 9 | 259,00 | 2.331,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 12.759,00 | |

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 30/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 23/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS:

6.1 – Os pneus deverão ser retirados em 5(cinco) dias após a notificação através da Ordem de serviço que será emitida pelo Setor de Compras e Licitações pela empresa vencedora (s), junto a Garagem da Prefeitura Municipal de Tunápolis, sito a Rua 25 de Julho, sendo que a entrega deverá ser realizada neste mesmo local, num prazo máximo de 48 horas, cabendo o ônus a mesma (s).

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.3 - Imediatamente após a entrega dos pneus recapados, objeto desta Licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.4 – Na hipótese da não aceitação da recapagem realizada no pneu, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 30/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento devido ao vencedor será efetuado EM ATE 8 DIAS APOS O RECEBIMENTO dos pneus recapados/vulcanizados e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC,. 14 de março de 2017
Aquiles Bamberg
Prefeito Municipal

RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 06/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUICIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVAS que serão destinados para os veículos e máquinas desta municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante deste ato convocatório.

Aos 30 dias do mês de março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 39/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECER PNEUS NOVOS que serão destinados para os veículos e máquinas desta municipalidade constantes do Anexo I do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: A empresa VALDIR MARCONATTO & CIA LTDA EPP, pessoa juridica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 82.867.151/0001-06, estabelecida na Avenida Brasília, 618, Centro no Município de Santa Helena/SC, considerado doravante REGISTRADO.

| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R$ | Preço total R$ |
| 5 | Pneu 185/60 aro 15 (PC) DUNLOP | und | 4 | 329,90 | 1.319,60 |
| 7 | Pneu 165/70 aro 13 (Saúde) DUNLOP | und | 8 | 196,95 | 1.575,60 |
| 10 | Pneu 9/17.5 liso (educação) DUNLOP | und | 4 | 849,00 | 3.396,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 6.291,20 | |

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 – Os pneus e câmaras deverão ser entregues livres de frete e descarga, na garagem do DMER, estabelecida na Rua 25 de julho, Centro, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano do município, devendo ocorrer em até 8 (oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município.

2.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os pneus e câmaras que vier com defeito.

2.3 - Imediatamente após a entrega dos pneus e câmaras, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelos Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

2.4 – Na hipótese da não aceitação dos pneus e câmaras, os mesmos deverão ser retiradas pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias

contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata terá até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 48/2017, que a originou.

6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento devido ao vencedor será efetuado EM ATE 8 DIAS APOS O RECEBIMENTO dos pneus e câmaras, e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

7.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

7.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

9. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 30 de março de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR MARCONATTO & CIA LTDA EPP
Fornecedor Registrado

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 06/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUICIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVAS que serão destinados para os veículos e máquinas desta municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante deste ato convocatório.

Aos 30 dias do mês de março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 39/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECER PNEUS NOVOS que serão destinados para os veículos e máquinas desta municipalidade constantes do Anexo I do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: A empresa VALDIR MARCONATTO & CIA LTDA EPP, pessoa juridica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 82.867.151/0001-06, estabelecida na Avenida Brasília, 618, Centro no Município de Santa Helena/SC, considerado doravante REGISTRADO.

| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R$ | Preço total R$ |
| 5 | Pneu 185/60 aro 15 (PC) DUNLOP | und | 4 | 329,90 | 1.319,60 |
| 7 | Pneu 165/70 aro 13 (Saúde) DUNLOP | und | 8 | 196,95 | 1.575,60 |
| 10 | Pneu 9/17.5 liso (educação) DUNLOP | und | 4 | 849,00 | 3.396,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 6.291,20 | |

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 – Os pneus e câmaras deverão ser entregues livres de frete e descarga, na garagem do DMER, estabelecida na Rua 25 de julho, Centro, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano do município, devendo ocorrer em até 8 (oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município.

2.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os pneus e câmaras que vier com defeito.

2.3 - Imediatamente após a entrega dos pneus e câmaras, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelos Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

2.4 – Na hipótese da não aceitação dos pneus e câmaras, os mesmos deverão ser retiradas pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do

artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata terá até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 48/2017, que a originou.

6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento devido ao vencedor será efetuado EM ATE 8 DIAS APOS O RECEBIMENTO dos pneus e câmaras, e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

7.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

7.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

9. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 30 de março de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR MARCONATTO & CIA LTDA EPP
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 07/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de mudas de flores da espécie "impatiens de sol" e sementes de flores destinadas para o embelezamento dos jardins, principais ruas, praça nesta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante deste ato convocatório.

Aos 03 dias do mês de Abril de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 53/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES E SEMENTES, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso do FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES DA ESPÉCIE "IMPATIENS DE SOL" E SEMENTES DE FLORES constantes do Anexo I do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor – A empresa VIVEIRO TUNENSE LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 09.172.725/0001-31, estabelecida na Estrada Geral para Linha Fátima SN, interior do Município de Tunápolis/SC, considerado doravante REGISTRADO.

| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R$ | Preço total R$ |
| 1 | As mudas de flores deverão ser da espécie "impatiens de sol", ter no mínimo 15cm, em estado de floração com cores sortidas, plantadas em vasos de flores. | Und | 2.000,00 | 4,00 | 8.000,00 |
| | Total geral | | | | 8.000,00 |

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O Fornecedor registrado deverá entregar os itens, objeto deste edital, no viveiro da Prefeitura Municipal, estabelecida na Rua Santa Cruz, Centro, no Município de Tunápolis em até 8(oito) dias após a emissão da autorização de fornecimento, de acordo com as solicitações e o cronograma de entrega elaborado pela mesma, sem a exigência de quantidade mínima e sem a cobrança de custos adicionais.

2.2 As mudas de flores deverão ser da espécie "impatiens de sol", ter no mínimo 15cm, em estado de floração com cores sortidas, e deverão estar plantadas em vasos de flores.

2.3 O Fornecedor Registrado deverá trocar o item fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

2.4 O Fornecedor Registrado deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das produtos.

2.5 Caberá ao Fornecedor Registrado obedecer ao objeto desta ata de registro de preço e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.6 Os quantitativos descritos desta ata constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata terá validade ate o dia 31 de dezembro de 2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 53/2017, que a originou.

6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento devido ao vencedor será efetuado EM ATE 8 DIAS APOS O RECEBIMENTO dos itens, e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme item, objeto desta ata, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

7.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

7.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

9. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 03 de abril de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 08/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE, OUTDOOR, FAIXAS, PLACAS, BANNERS, FOLDERS, E REFORMA DE PLACAS destinados para as atividades administrativas dos órgãos do município, de

acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 11 dias do mês de Abril de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº 59/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para CONFECÇÃO DE FAIXAS, PLACAS, BANNERS, FOLDERS, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso para CONFECÇÃO DE OUTDOOR, FAIXAS, PLACAS, BANNERS, FOLDERS, E REFORMA DE PLACAS constantes do Anexo I do edital licitatório n. 84/2016, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor – FABIO LINDOMAR FRANZON-ME, estabelecido na Rua: Cristovão Colombo, Centro, no Município de Santa Helena – SC, inscrito no CNPJ.10.197.113/0001-82, doravante REGISTRADO, conforme segue abaixo:

| Item | Qtd. | Uni | DESCRIÇÃO | Preço R$ Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 10 | Un | Outdoor, Arte impressão e instalação de Outdoor de 3 x9 mts impressão digital em papel coated semi brilho 115, qualidade 300DPI. FABIO FRANZON | 260,00 | 2.600,00 |
| 02 | 2.000 | Un | Cartaz 45x30 colorido couche 170gr (Máximo de 4 artes) | 1,50 | 3.000,00 |
| 03 | 10.000 | Un | Folders explicativos coloridos (Campanhas de Conscientização diversas) com escrita e imagens. Tamanho de folha 15x21 couche 115 grs. | 0,50 | 5.000,00 |
| 04 | 15 | Un | Banner (Arte e Impressão) com informações a serem definidas pela ADM, 4 cores, lona tencionada, tamanho 100x70 cm com suporte em madeira com cordão. FABIO FRANZON | 50,00 | 750,00 |
| 05 | 10 | Un | Banner (Arte e Impressão) com informações a serem definidas pela ADM, 4 cores, lona tencionada, tamanho 125x90 cm com suporte em madeira com cordão. FABIO FRANZON | 78,00 | 780,00 |
| 06 | 15 | Un | Faixa 3.00 x 0,70 cm, em lona, com impressão digital, 4 cores FABIO FRANZON | 90,00 | 1.350,00 |
| 07 | 08 | Un | REFORMA DE PLACA INDICATIVA REFLETIVA MEDINDO 1,20 DE ALTURA X 2 MT DE COMPRIMENTO. FABIO FRANZON | 250,00 | 2.000,00 |
| 08 | 03 | Un | REFORMA PLACA INDICATIVA REFLETIVA MEDINDO 0,50 DE ALTURA X 2 MT DE COMPRIMENTO. FABIO FRANZON | 80,00 | 240,00 |
| 09 | 10 | Un | REFORMA PLACA INDICATIVA (PARE) EM CHAPA DE ACM MEDINDO 60 X 60CM COM ADESIVO REFLETIVO. FABIO FRANZON | 80,00 | 800,00 |
| 10 | 05 | Un | REFORMA PLACA REFLETIVA INDICATIVA ESCOLAR DE HORÁRIOS MEDINDO 0,40 X 0,60CM. FABIO FRANZON | 80,00 | 400,00 |
| | | | Total Geral | | 16.720,00 |

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 59/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 45/2017

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 A entrega dos itens deverão ocorrer no prazo máximo de 8(oito) dias consecutivos após emissão da Autorização de fornecimento, de acordo com o cronograma estabelecido pela municipalidade. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

6.2. Os materiais deverão ser fornecidos à municipalidade, pelo licitante vencedor na Prefeitura Municipal, situada na Rua João Castilho n. 111, Centro no Município de Tunápolis sem cobrança de frete ou outros custos e o fornecimento se fará de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 59/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 11 de abril de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Fabio Lindomar Franzon-ME
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017

PROCESSO DE COMPRA N°.: 64/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°: 48/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°.: 09/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, PARA O ANO 2016.

Aos 13 dias do mês de Abril de 2017, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E FUNDO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho nº111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-911, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº 64/2017 sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para 09/2017, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 - A partir desta data, fica registrado neste Município e Fundo, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos serviços constantes do Anexo I deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: H.R. TREBIEN AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME, estabelecido na Rua do Comércio, 560-01, centro, no Município de Itapiranga /SC, considerado doravante REGISTRADO, referente Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreo nacional e internacional.

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 09/2017.

2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº 48/2017 que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5 - O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.7 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados EM ATÉ 10 DIAS APOS O FORNECIMENTO dos serviços e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 - Automaticamente:
5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
5.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 - A pedido, quando:
5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
5.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do serviço.
5.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 11 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
5.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
5.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no

prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo de entrega dos bilhetes será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do município.

6.2 – O Município de Tunápolis emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo de 12 meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.3 - Imediatamente após a entrega das passagens aéreas, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 meses, a contar da data da assinatura da mesma.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis, não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo, das previstas no item n.11 do Edital de Pregão Presencial n.48/2017.

8.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o Município de Tunapolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

8.2. O Município de Tunápolis poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa detentora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº8.666/1993.

8.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa detentora que não cumprir as clausulas desta Ata, sujeitas ainda:
8.3.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 48/2017 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

10.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis SC., 12 de abril de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal
Contratante

H.R. TREBIEN AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME
FORNECEDOR REGISTRADO.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 10/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÃO DE FILTROS, BATERIAS, REMENDOS E TIP TOP, DESTINADOS PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 07 dias do mês de abril de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua

João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 43/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para AQUISIÇÃO DE FILTROS, BATERIAS, REMENDOS E TIP TOP, DESTINADOS PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento DE FILTROS, BATERIAS, REMENDOS E TIP TOP, DESTINADOS PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS constantes do Anexo I do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor – A empresa Auto Mecânica Berlin Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.024/0001-85, estabelecida na Avenida Cerro Largo, nº 99 Centro, no Município de Tunápolis-SC, neste ato representado pelo Sr. Bernildo José Bourscheidt, sócio administrador, inscrito no CPF:039.595.539-43, considerado doravante REGISTRADO.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 1<br><br>Veiculo: Peugeot 206 14 Sensat fx; placa MFY4006, ano/ modelo: 2008/2008; 5P /82CV. | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
| 1 | 2 | Filtro óleo wega | 23,00 | 46,00 |
| 2 | 2 | Filtro ar motor wega | 39,00 | 78,00 |
| 3 | 2 | Filtro combustível wega | 15,00 | 30,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 154,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 2<br>Veiculo: Partner F 800 K; placa MGB 4939, ano/ modelo: 2008/2009; 2P/ 75T/110CV. | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 2 | Filtro óleo wega | 22,50 | 45,00 |
| | 2 | Filtro ar motor wega | 16,00 | 32,00 |
| | 2 | Filtro combustível wega | 16,00 | 32,00 |
| | 1 | Bateria 60 ah viel | 198,00 | 198,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 307,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 3<br>Veiculo: GOL 1.0 Flex; placa MDI4347; Ano/ modelo: 2005/2005; 5P/70CV | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 2 | Filtro óleo tecfil | 15,00 | 30,00 |
| | 2 | Filtro ar motor wega | 15,93 | 31,86 |
| | 2 | Filtro combustível wega | 15,00 | 30,00 |
| | 1 | Bateria 60 ah viel | 198,00 | 198,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 289,86 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 4<br>Veiculo: Celta; placa MBO7873; Ano/ modelo: 2002/2002; 5P/ 60CV | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 1 | Filtro óleo tecfil | 15,00 | 15,00 |
| | 1 | Filtro ar motor wega | 15,00 | 15,00 |
| | 1 | Filtro combustível tecfil | 16,00 | 16,00 |
| | 1 | Bateria 60 ah viel | 198,00 | 198,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | TOTAL DO LOTE | | 244,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 5<br>Veiculo: Corsa classic LS; placa Mll1116; Ano/ modelo: 2013/2014; 5P/78CV | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 2 | Filtro óleo tecfil | 14,50 | 29,00 |
| | 2 | Filtro ar motor tecfil | 15,14 | 30,28 |
| | 2 | Filtro combustível tecfil | 14,00 | 28,00 |
| | 1 | Bateria 60 ah b viel | 198,00 | 198,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 285,28 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 6<br>Veiculo: Siena fire flex; placa MEZ6991; Ano/ modelo: 2006/2006; 5P/66CV | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 2 | Filtro óleo tecfil | 16,50 | 33,00 |
| | 2 | Filtro ar motor wega | 15,00 | 30,00 |
| | 2 | Filtro combustível wega | 26,00 | 52,00 |
| | 1 | Bateria 60 ah viel | 198,00 | 198,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 313,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 7<br>Veiculo: GOL 1.0; placa MGD-6400; Ano/ modelo: 2003/2004; 5P/67CV | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 1 | Filtro óleo mahle | 17,95 | 17,095 |
| | 1 | Filtro ar motor tecfil | 18,00 | 18,00 |
| | 1 | Filtro combustível tecfil | 20,00 | 20,00 |
| | 1 | Bateria 60 ah viel | 198,00 | 198,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 253,95 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 8<br>Veiculo: Palio wk attrac 1.4; placa MLM -4860; Ano/ modelo: 2013/2014; 5P/86CV | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 2 | Filtro óleo tecfil | 16,50 | 33,00 |
| | 2 | Filtro ar tecfil | 15,50 | 31,00 |
| | 2 | Filtro combustível tecfil | 16,00 | 32,00 |
| | 1 | Bateria 60 ah viel | 198,00 | 198,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 294,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 9<br><br>Veiculo: Siena Essence 1.6; placa MCU-3906; Ano/ modelo: 2014/2015; 5P/117CV | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 2 | Filtro óleo TECFIL | 30,00 | 60,00 |
| | 2 | Filtro ar motor wega | 27,80 | 55,60 |
| | 2 | Filtro ar condicionado wega | 16,87 | 33,74 |
| | 2 | Filtro combustível tecfil | 15,00 | 30,00 |
| | 1 | Bateria 60 ah viel | 198,00 | 198,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | TOTAL DO LOTE | | 377,34 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 10<br>Veiculo: Logan exp 16; placa MIH-6696; Ano/ modelo: 2011/2011; 5P/95CV | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 2 | Filtro óleo wega | 20,25 | 40,50 |
| | 2 | Filtro ar motor wega | 42,00 | 84,00 |
| | 2 | Filtro ar condicionado wega | 20,00 | 40,00 |
| | 2 | Filtro combustível tecfil | 16,00 | 32,00 |
| | 1 | Bateria 60 ah viel | 198,00 | 198,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 394,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 12<br>Veiculo: microônibus máster bus 16 DCI; Combustível: diesel; placa MFW-7896; Ano/ modelo: 2008/2009; 16P/114CV | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 2 | Filtro de óleo wega | 42,00 | 84,00 |
| | 1 | Filtro de Combustível wega | 30,95 | 30,95 |
| | 1 | Filtro de ar wega | 69,30 | 69,30 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 184,25 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 14<br><br>Veiculo: CAMINHONETE Ducato TH AMB; Combustível: diesel; placa MGK 5600; Ano/ modelo: 2003/2003; 3P/1,5 T/ 103CV | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 2 | Filtro de tecfil | 66,04 | 132,08 |
| | 1 | Filtro de ar tecfil | 57,73 | 57,73 |
| | 1 | Bateria 90 ah viel | 410,00 | 410,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 599,81 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 15<br><br>Veiculo: ônibus Iveco cityclass 70C17; Combustível: diesel; placa MKW-7416; Ano/ modelo: 2012/2013; 29P/170CV | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 1 | Filtro de ar tecfil | 82,01 | 82,01 |
| | 2 | Filtro de combustível tecfil | 66,46 | 132,92 |
| | 2 | Filtro de óleo wega | 59,88 | 119,76 |
| | 1 | Bateria 150 ah viel | 526,00 | 526,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 860,69 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 16<br><br>Veiculo: ônibus Marcopolo volare V8L esc; Combustível: diesel; placa MGS - 9969; Ano/ modelo: 2009/2010; 39P/115CV | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 2 | Filtro de ar externo tecfil | 73,66 | 147,32 |
| | 2 | Filtro de ar interno tecfil | 43,36 | 86,72 |
| | 2 | Filtro de combustível separador de água tecfil | 51,05 | 102,10 |
| | 2 | Filtro de combustível tecfil | 50,02 | 100,04 |
| | 2 | Filtro de óleo tecfil | 27,56 | 55,12 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 1 | Bateria 105 ah viel | 397,00 | 397,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 888,30 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 40 Veículo GOL 16V; placa HPH0503 ano/ modelo: 2000/2000; 5P /70CV. | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 1 | Filtro óleo tecfil | 15,00 | 15,00 |
| | 1 | Filtro ar tecfil | 19,50 | 19,50 |
| | 1 | Filtro combustível tecfil | 22,00 | 22,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 56,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 41 Veículo GOL 1000; placa LXQ4299 ano/ modelo: 1995/1996; 5P /50CV. | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 1 | Filtro óleo tecfil | 16,00 | 16,00 |
| | 1 | Filtro ar tecfil | 19,30 | 19,30 |
| | 1 | Filtro combustível tecfil | 8,00 | 8,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 43,30 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 42 Veículo Saveiro CL 1.8; placa LZB8969 ano/ modelo: 1996/1996; 2P/0,5T/095. | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 1 | Filtro óleo tecfil | 16,00 | 16,00 |
| | 1 | Filtro ar tecfil | 23,70 | 23,70 |
| | 1 | Filtro combustível tecfil | 8,00 | 8,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 47,70 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 43 Veículo: Saveiro CS ST MB; placa QHL7274 ano/ modelo: 2015/2016; 0.67T/104CV | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 1 | Filtro óleo tecfil | 15,00 | 15,00 |
| | 1 | Filtro ar tecfil | 23,80 | 23,80 |
| | 1 | Filtro combustível tecfil | 20,00 | 20,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 58,80 |

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 56/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 43/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 – Os materiais Licitados deverão ser entregues livres de frete e descarga, na garagem do DMER, estabelecida na Rua 25 de julho, Centro, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano do município, devendo ocorrer em até 8 (oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município.

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o Material que vier com defeito.

6.3 - Imediatamente após a entrega dos Materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelos Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.4 – Na hipótese da não aceitação dos Materiais, os mesmos deverão ser retiradas pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.5 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 56/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC, 07 de abril de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Auto Mecânica Berlin Ltda ME
Fornecedor Registrado

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 10/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÃO DE FILTROS, BATERIAS, REMENDOS E TIP TOP, DESTINADOS PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 07 dias do mês de abril de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 43/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para AQUISIÇÃO DE FILTROS, BATERIAS, REMENDOS E TIP TOP, DESTINADOS PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento DE FILTROS, BATERIAS, REMENDOS E TIP TOP, DESTINADOS PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS constantes do Anexo I do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor – A empresa Auto Posto Canarinho Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.523.407/0001-20, estabelecida na Rua Caaro, 110 – Centro, no Município de Tunápolis - SC, considerada doravante REGISTRADA, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador Sr. Canisio Thomas, inscrito no CPF nº 347.592.209-68.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 18<br>Máquina Patrola 170B; New Holland; Ano: 2011; | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 2 | Filtro de óleo tecfil | 102,66 | 205,32 |
| | 2 | Filtro de combustível tecfil | 18,20 | 36,40 |
| | 2 | Filtro de combustível separador tecfil | 33,60 | 67,20 |
| | 1 | Filtro de transmissão badwind | 278,00 | 278,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 586,92 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | QUANT. | Lote 20<br>Máquina Motoniveladora 120B; Caterpillar; Ano: 1983; | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 2 | Filtro de óleo tecfil | 43,96 | 87,92 |
| | 2 | Filtro de combustível tecfil | 18,20 | 36,40 |
| | 1 | Filtro de ar externo xanfil | 26,60 | 26,60 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 150,92 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 21<br><br>Máquina Retroescavadeira 416 E; Caterpillar; Ano: 2014; | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 2 | Filtro de óleo tecfil | 30,80 | 61,60 |
| | 2 | Filtro de combustível tecfil | 83,99 | 167,98 |
| | 2 | Filtro de combustível separador Vox | 100,80 | 201,60 |
| | 1 | Filtro hidráulico caterpilar | 287,00 | 287,00 |
| | 1 | Filtro de ar externo caterpilar | 258,68 | 258,68 |
| | 1 | Filtro de ar interno caterpilar | 261,80 | 261,80 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 1238,66 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 22<br>Máquina<br>Retroescavadeiras B95 B; New Holland; Ano: 2014 e ano: 2011 | | |

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | 4 | Filtro de óleo tecfil | 75,95 | 303,8 |
| | 4 | Filtro de combustível tecfil | 25,00 | 100,00 |
| | 4 | Filtro de combustível separador tecfil | 83,99 | 335,96 |
| | 2 | Filtro de ar externo tecfil | 68,20 | 136,40 |
| | 2 | Filtro de ar interno tecfil | 46,00 | 92,00 |
| | 2 | Filtro hidráulico original | 245,00 | 490,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 1.458,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 25<br>Máquina Rolo Vap 70; Muller; ano 2014 | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 2 | Filtro de óleo tecfil | 75,95 | 151,90 |
| | 2 | Filtro de combustível tecfil | 33,60 | 67,20 |
| | 2 | Filtro de combustível separador fleetguar | 125,60 | 251,20 |
| | 1 | Filtro de ar externo +interno original | 230,00 | 230,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 700,30 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 26<br>Máquina: Rolo CR12; HD; ano 2011 | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 2 | Filtro de óleo tecfil | 37,80 | 75,60 |
| | 2 | Filtro de combustível tecfil | 18,20 | 36,40 |
| | 2 | Filtro de combustível separador turbo | 33,60 | 67,20 |
| | 1 | Filtro de ar John deere | 81,20 | 81,20 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 260,40 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 27<br>Trator Joohn Deere 6110 ano: 2013 | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 1 | Filtro de óleo jonh deere | 70,03 | 70,03 |
| | 1 | Filtro de combustível tecfil | 99,00 | 99,00 |
| | 1 | Filtro de combustível separador John deere | 60,20 | 60,20 |
| | 1 | Filtro de ar John deere | 357,00 | 357,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 586,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 28<br>Trator massey fergunson 4275, ano: 2012 | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 1 | Filtro de óleo tecfil | 23,80 | 23,80 |
| | 1 | Filtro de combustível tecfil | 25,00 | 25,00 |
| | 1 | Filtro de ar externo massef | 155,00 | 155,00 |
| | 1 | Filtro de ar interno massef | 113,20 | 113,20 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 317,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 29<br>Máquina Bob cat S175 ano: 2011 | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 2 | Filtro de óleo tecfil | 75,95 | 151,90 |
| | 2 | Filtro de combustível tecfil | 103,69 | 207,38 |
| | 2 | Filtro de combustível separador baldwind | 79,60 | 159,20 |
| | 1 | Filtro de ar completo original | 71,18 | 71,18 |
| | 1 | Filtro hidráulico original | 244,20 | 244,20 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 833,86 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 30<br>Escavadeira hidráulica E175B; New Holland; ano: 2011 | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 2 | Filtro de óleo tecfil | 75,95 | 151,90 |
| | 2 | Filtro de combustível tecfil | 67,20 | 134,40 |
| | 2 | Filtro de combustível separador baldwind | 132,00 | 264,00 |
| | 1 | Filtro de ar Interno original | 299,00 | 299,00 |
| | 1 | Filtro de ar externo original | 156,00 | 156,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 1.005,30 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 31<br>Escavadeira hidráulica R 160; Hyundai ano: 2014 | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 2 | Filtro de óleo tecfil | 75,95 | 151,90 |
| | 2 | Filtro de combustível tecfil | 18,20 | 36,40 |
| | 2 | Filtro de combustível separador tecfil | 33,60 | 67,20 |
| | 1 | Filtro de ar Interno original | 100,00 | 100,00 |
| | 1 | Filtro de ar externo original | 160,00 | 160,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 515,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 32<br>Caminhão basculante volvo/ VM 330 6X4R; Combustível: diesel; placa MLY3254; Ano/ modelo: 2014/2014; 26.70T/ 330CV | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 1 | Filtro de óleo Mann | 72,50 | 72,50 |
| | 1 | Filtro de combustível mahle | 88,55 | 88,55 |
| | 1 | Filtro de combustível Mann | 55,00 | 55,00 |
| | 1 | Filtro de ar tecfil | 221,00 | 221,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 437,05 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 33<br>Caminhão basculante volvo/ VM 310 6X4R; Combustível: diesel; placa MJK2122; Ano/ modelo: 2011/2011; 23.00T/ 310CV | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 1 | Filtro de óleo mahle | 72,50 | 72,50 |
| | 1 | Filtro de combustível mahle | 83,90 | 83,90 |
| | 1 | Filtro de combustível mahle | 88,55 | 88,55 |
| | 1 | Filtro de tecfil | 221,00 | 221,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 465,95 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 34<br>Caminhão basculante Mercedez benz/ atron 2729 K6X4; Combustível: diesel; placa OKE 2315; Ano/ modelo: 2014/2014; 23.00T/ 286CV | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 1 | Filtro de óleo tecfil | 32,26 | 32,26 |
| | 1 | Filtro de combustível tecfil | 59,00 | 59,00 |
| | 1 | Filtro de combustível separador racor | 95,86 | 95,86 |
| | 1 | Filtro de ar interno tecfil | 72,00 | 72,00 |
| | 1 | Filtro de ar externo tecfil | 123,00 | 123,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 382,12 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 35<br>Caminhão basculante Mercedez benz/ LK 1513; Combustível: diesel; placa LZU 5016; Ano/ modelo: 1986/1986; 15.00 T/ 130CV | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 1 | Filtro de óleo tecfil | 23,80 | 23,80 |
| | 1 | Jogo de filtros tecfil | 10,50 | 10,50 |
| | 1 | Filtro de ar tecfil | 67,22 | 67,22 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 101,52 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 36<br>Caminhão basculante VW 24.250; Combustível: diesel; placa MBE3732; Ano/ modelo: 2000/2000; 23.00T/ 250CV | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 1 | Filtro de óleo tecfil | 102,66 | 102,66 |
| | 1 | Filtro de combustível tecfil | 18,20 | 18,20 |
| | 1 | Filtro de combustível separador tecfil | 52,00 | 52,00 |
| | 1 | Filtro de ar xanfil | 144,00 | 144,00 |
| | 1 | Filtro de água tecfil | 44,00 | 44,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 360,86 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 37<br>Caminhão basculante VW 26.220 Euro3 Worker; Combustível: diesel; placa MJK2132; Ano/ modelo: 2011/2011; 23.00T/ 218CV | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 1 | Filtro de óleo tecfil | 102,66 | 102,66 |
| | 1 | Filtro de combustível tecfil | 18,20 | 18,20 |
| | 1 | Filtro de combustível separador tecfil | 52,00 | 52,00 |
| | 1 | Filtro de água tecfil | 44,00 | 44,00 |
| | 1 | Filtro de ar interno tecfil | 44,30 | 44,30 |
| | 1 | Filtro de ar externo tecfil | 99,80 | 99,80 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 360,96 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 38<br>Caminhão basculante Ford Cargo 2622 E; Combustível: diesel; placa MGA9864; Ano/ modelo: 2008/2008; 23.00T/ 220CV | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 1 | Filtro de óleo tecfil | 75,95 | 75,95 |
| | 1 | Filtro de combustível tecfil | 44,66 | 44,66 |
| | 1 | Filtro de combustível separador tecfil | 55,00 | 55,00 |
| | 1 | Filtro de ar interno tecfil | 99,80 | 99,80 |
| | 1 | Filtro de ar externo tecfil | 44,30 | 44,30 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 319,71 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 39 Caminhão /C. Aberta Ford/ F4000 4X4; Combustível: diesel; placa MIC0272; Ano/ modelo: 2011/2011; 6.80T/ 120CV | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 1 | Filtro de óleo tecfil | 30,00 | 30,00 |
| | 1 | Filtro de combustível tecfil | 18,20 | 18,20 |
| | 1 | Filtro de combustível separador John deere | 60,20 | 60,20 |
| | 1 | Filtro de ar original | 189,00 | 189,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 297,40 |

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 56/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 43/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 – Os materiais Licitados deverão ser entregues livres de frete e descarga, na garagem do DMER, estabelecida na Rua 25 de julho, Centro, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano do município, devendo ocorrer em até 8 (oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município.

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o Material que vier com defeito.

6.3 - Imediatamente após a entrega dos Materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelos Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.4 – Na hipótese da não aceitação dos Materiais, os mesmos deverão ser retiradas pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.5 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 56/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC, 07 de abril de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Auto Posto Canarinho Ltda
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 10/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÃO DE FILTROS, BATERIAS, REMENDOS E TIP TOP, DESTINADOS PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 07 dias do mês de abril de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 43/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para AQUISIÇÃO DE FILTROS, BATERIAS, REMENDOS E TIP TOP, DESTINADOS PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento DE FILTROS, BATERIAS, REMENDOS E TIP TOP, DESTINADOS PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS constantes do Anexo I do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor – Fornecedor – MARAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, estabelecida na ROD. BR 282, no Município de Maravilha/SC, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 01.704.0749/0001-02,telefone de contato (49) 3646-0203.

| ITEM | QUANT. | Lote 19 MARCA<br>Máquina: Motoniveladora 120K; Caterpillar; Ano: 2014 | PREÇO UNT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | 2 | Filtro de óleo tecfil | 43,00 | 86,00 |
| | 2 | Filtro de combustível sakura | 162,00 | 324,00 |
| | 2 | Filtro de combustível separador daldinw | 100,00 | 200,00 |
| | 1 | Filtro de ar externo xanfil | 166,00 | 166,00 |
| | 1 | Filtro de ar interno xanfil | 64,00 | 64,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 840,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 23<br>Máquina trator sobre esteiras D51; Komatsu; Ano: 2014 e ano: 2011 | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 2 | Filtro de óleo sakura | 75,95 | 151,90 |
| | 2 | Filtro de combustível sakura | 52,30 | 104,60 |
| | 2 | Filtro de combustível separador sakura | 66,10 | 132,20 |
| | 2 | Filtro de ar externo unifilter | 225,00 | 450,00 |
| | 2 | Filtro de ar interno unifilter | 100,00 | 200,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 1.038,70 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote 24 Máquina: Retroescavadeiras 4CX; JCB; Ano: 2006 | | |
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
| | 2 | Filtro de óleo oem imp | 90,00 | 180,00 |
| | 2 | Filtro de combustível oem imp | 113,00 | 226,00 |
| | 2 | Filtro de combustível separador oem imp | 80,00 | 160,00 |
| | 1 | Filtro de ar oem imp | 180,00 | 180,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | 746,00 |

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 56/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 43/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 – Os materiais Licitados deverão ser entregues livres de frete e descarga, na garagem do DMER, estabelecida na Rua 25 de julho, Centro, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano do município, devendo ocorrer em até 8 (oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município.

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o Material que vier com defeito.

6.3 - Imediatamente após a entrega dos Materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelos Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.4 – Na hipótese da não aceitação dos Materiais, os mesmos deverão ser retiradas pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.5 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 56/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC, 07 de abril de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

MARAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP.
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017

Pregão Presencial n°: 51/2017
Registro de Preços n°: 14/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição Peças e Materiais destinados na manutenção da frota de máquinas do DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 19 dias do mês de abril de 2017, o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 67/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

a) Fornecedor – A empresa Auto Mecânica Berlin Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.024/0001-85, estabelecida na Avenida Cerro Largo, nº 99 Centro, no Município de Tunápolis-SC, neste ato representado pelo Sr. Bernildo José Bourscheidt, sócio administrador, inscrito no CPF:039.595.539-43, considerado doravante REGISTRADO.

As peças relacionadas neste lote deverão ser de primeira linha de montagem, destinadas para o conserto do veículo Ducato 2.8, ano 2005, modelo 2006, Placa MHW 2690
LOTE Nº 01-

| Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| Coifa roda | Axios | Unid | 2 | 31,00 | 62,00 |
| Articulador axial | Viemar | Unid | 2 | 80,00 | 160,00 |
| Pivô inferior | Driwe | Unid | 2 | 104,85 | 209,70 |
| Bucha bandeja dianteira | Axios | Unid | 2 | 79,00 | 158,00 |
| Bucha bandeja traseira | Axios | Unid | 2 | 96,50 | 193,00 |
| Rolamento cubo dianteiro | Fag | Unid | 1 | 273,00 | 273,00 |
| Sapata freio trazeiro | Frasle | Unid | 1 | 222,95 | 222,95 |
| Cabo freio de Mao tras. | Cabovel | Unid | 1 | 175,00 | 175,00 |
| Cabo freio Mao diant. | Cabovel | Unid | 1 | 170,00 | 170,00 |
| Coifa cambio | Axios | Unid | 2 | 27,00 | 54,00 |
| Bucha mola parte tras. | Axios | Unid | 4 | 44,50 | 178,00 |
| Aditivo radiador | Delphi | Unid | 2 | 25,00 | 50,00 |
| Lt óleo hidráulico ATF | Lion | Unid | 2 | 17,50 | 35,00 |
| Terminal bateria | Start | Unid | 2 | 5,50 | 11,00 |
| Terminal fio 10mm | Original | Unid | 7 | 1,50 | 10,50 |
| Cabo bateria 25mm | Original | Unid | 0,5 | 23,00 | 11,50 |
| Filtro ar motor | Tecfil | Unid | 1 | 73,50 | 73,50 |
| Jg suporte escovas | Unifap | Unid | 1 | 150,99 | 150,99 |
| Junta tampa válvula | Sabo | Unid | 1 | 38,00 | 38,00 |
| Lâmpadas sinal/freio 2 pólo 12v | Osram | Unid | 2 | 4,50 | 9,00 |
| Lâmpada placa 67 12v | Osram | Unid | 2 | 4,00 | 8,00 |
| Lâmpada H3 farol | Osram | Unid | 1 | 17,30 | 17,30 |
| Lâmpada sinaleira base vidro 12v | Osram | Unid | 1 | 4,00 | 4,00 |
| Kit correia/tensor | Gates | Unid | 1 | 333,97 | 333,97 |
| Filtro combustível | Tecfil | Unid | 1 | 31,00 | 31,00 |
| Palheta 22" | Bosch | Unid | 2 | 60,00 | 120,00 |
| Interruptor óleo | Marflex | Unid | 1 | 32,00 | 32,00 |
| Contato ignição | Original | Unid | 1 | 92,00 | 92,00 |
| Rolamento guia correia ar condicionado | Fag | Unid | 1 | 110,50 | 110,50 |
| Filtro óleo motor | Tecfil | Unid | 1 | 85,00 | 85,00 |
| Lts óleo 15w40 | schell | Unid | 6 | 15,00 | 90,00 |
| Total Geral do Lote | | | | | 3.168,21 |

Lote nº 02
As peças relacionadas neste lote deverão ser de primeira linha de montagem para conserto do Peugeot 206 14 Sensat fx; placa MFY4006, ano/ modelo: 2008/2008; 5P /82CV.

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Correia alternador | Gates | unid | 1 | 70,00 | 70,00 |
| 2 | Abraçadeira escape | União | unid | 1 | 4,50 | 4,50 |
| 3 | Silencioso Final | Mastra | unid | 1 | 180,00 | 180,00 |
| 4 | Coxim silencioso | Sampel | unid | 2 | 4,00 | 8,00 |
| 5 | Coifa roda | Coifa | unid | 1 | 30,00 | 30,00 |
| 6 | Bieleta estabilizador | Axios | unid | 2 | 47,50 | 95,00 |
| 7 | Buchas estabilizador | Axios | unid | 2 | 38,50 | 77,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Suporte escovas | Unifap | unid | 1 | 93,70 | 93,70 |
| 9 | Calço motor parte ts | Axios | unid | 1 | 136,00 | 136,00 |
| 10 | jg pastilha freio dianteira | Frasle | unid | 1 | 106,00 | 106,00 |
| 11 | Selante freio | Orbived | unid | 1 | 14,00 | 14,00 |
| 12 | fluido freio dot 4 | Varga | unid | 2 | 20,00 | 40,00 |
| 13 | filtro ar motor | Tecfil | unid | 1 | 56,40 | 56,40 |
| 14 | aditivo radiador | Delphi | unid | 2 | 25,00 | 50,00 |
| 15 | kit correia dentada | Gates | unid | 1 | 198,90 | 198,90 |
| 16 | Rolamento cubo traseiro | Fag | unid | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 17 | Lt óleo 10w40 | Texaco | unid | 3,5 | 31,00 | 108,50 |
| 18 | filtro óleo | Tecfil | unid | 1 | 30,00 | 30,00 |
| 19 | Sapata freio traseiro | Frasle | unid | 1 | 104,00 | 104,00 |
| 20 | jg palheta 24/16" | Bosch | unid | 1 | 87,00 | 87,00 |
| 21 | Palheta trazeira 14" | Bosch | unid | 1 | 45,00 | 45,00 |
| 22 | Lâmpada H4 farol | Osram | unid | 1 | 18,00 | 18,00 |
| 23 | Lâmpadas sinal/freio 2 polo 12v | Osram | unid | 2 | 4,50 | 9,00 |
| 24 | Lâmpada meia luz 67,12v | Osram | unid | 2 | 4,00 | 8,00 |
| 25 | Interruptor luz freio | 3rho | unid | 1 | 49,00 | 49,00 |
| 26 | Amortecedor capo traseiro | Stabilus | unid | 2 | 97,00 | 194,00 |
| 27 | Filtro de combustível | tecfil | unid | 1 | 20,00 | 20,00 |
| | Total Geral do Lote | | | | 2.132,00 | |

LOTE Nº 08 Aquisição de filtro para o veiculo Kombi placa CSN 5641, ano 1999 modelo 2000, 8P, 0,10T, 61 CV.

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Óleo 20w50 | Havoline | | 2,5 | 14,00 | 35,00 |
| 2 | Filtro ar | Tecfil | | 1 | 36,00 | 36,00 |
| 3 | Filtro combustível | tecfil | | 1 | 20,00 | 20,00 |
| | Total Geral do Lote | | | | 91,00 | |

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 67/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 51/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior

comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Quantitativo indicado por estimativa podendo variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade e manutenção da frota de máquinas e veículos do Município. A entrega deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com o andamento dos serviços de manutenção do setor, mediante requisição prévia a ser explicada e emitida pelo setor competente. Uma vez expedida a ordem de fornecimento, a entrega deverá em até 5(cinco) dias úteis tendo por local a Garagem do DMER do centro deste município.

6.2 – Cada Secretaria responsável pelo veículo ou máquina terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 67/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão efetuados até 8(oito) após faturamento do montante fornecido, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8.2 O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade da entrega das peças e materiais, conforme especificações e certificações constantes em edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC 19 de abril de 2017
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Auto Mecânica Berlin Ltda ME
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017

Pregão Presencial n°: 51/2017
Registro de Preços n°: 14/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição Peças e Materiais destinados na manutenção da frota de máquinas do DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 19 dias do mês de abril de 2017, o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 67/2017,

sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

a) Fornecedor – A empresa AUTO MECÂNICA GRIEBELER LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na Rua Caaro,190, Centro, no Município de Tunápolis, SC, inscrito no CNPJ sob o número 72.378.052-0001-07,neste ato representado pelo sócio administrador Sr.Arlei Griebeler, considerado doravante REGISTRADO.
Lote nº 04
As peças relacionadas neste lote deverão ser de primeira linha de montagem para conserto da Retroescavadeiras 4CX; JCB; Ano: 2006.

| Item | Descrição | marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Termostato | Behr | unid | 1 | 144,50 | 144,50 |
| 2 | Motor de ventilador com caracol | imobras | unid | 1 | 479,00 | 479,00 |
| 3 | Chave ventilação | Marília | unid | 1 | 93,00 | 93,00 |
| 4 | Válvula block | Behr | unid | 1 | 181,00 | 181,00 |
| 5 | Carga de gás | Dugoold | unid | 1 | 179,00 | 179,00 |
| 6 | Óleo compressor | Cooltech | unid | 1 | 39,90 | 39,90 |
| 7 | Contraste | cooltech | unid | 1 | 19,90 | 19,90 |
| | Total geral do Lote | | | | | 1.136,30 |

LOTE Nº 06 Aquisição de Baterias destinadas para Maquinas e veículos do DMER.

| | PROGRAMA DE TRABALHO | | | | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 01 | Bateria 150 capacidade de 865 CCA á 18 graus. Norma SAE | Excell | UNID | 10 | 525,00 | 5.250,00 |
| 02 | Bateria 105 AH capacidade de 670 CCA á 18 graus. Norma SAE | Excell | UNID | 10 | 396,00 | 3.960,00 |
| 03 | Bateria 60 AH capacidade de 430 CCA á 18 graus. Norma SAE | excel | UNID | 10 | 197,00 | 1.970,00 |
| | Total Geral do Lote | | | | 11.180,00 | |

LOTE Nº 10 O Motor do ventilador relacionadas neste lote deverá ser de primeira linha de montagem para conserto do Caminhão basculante Mercedez BENZ/ ATRON 2729 K6X4; Combustível: diesel; placa OKE 2315; Ano/ modelo: 2014/2014; 23.00T/ 286CV.

| | PROGRAMA DE TRABALHO | | | | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | marca<br>marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | Motor do ventilador | original | unid | 1 | 1.139,00 | 1.139,00 |
| | Total Geral do Lote | | | | | 1.139,00 |

LOTE Nº 12 Aditivo para radiador utilizados em diversas máquinas e veículos do Município

| | PROGRAMA DE TRABALHO | | | | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | Aditivo para radiador 1º linha balde de 20 litros | wurth | balde | 5 | 329,00 | 1.645,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Total Geral do Lote | | | | | 1.645,00 |

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 67/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 51/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Quantitativo indicado por estimativa podendo variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade e manutenção da frota de máquinas e veículos do Município. A entrega deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com o andamento dos serviços de manutenção do setor, mediante requisição prévia a ser explicada e emitida pelo setor competente. Uma vez expedida a ordem de fornecimento, a entrega deverá em até 5(cinco) dias úteis tendo por local a Garagem do DMER do centro deste município.

6.2 – Cada Secretaria responsável pelo veículo ou máquina terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 67/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão efetuados até 8(oito) após faturamento do montante fornecido, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8.2 O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade da entrega das peças e materiais, conforme especificações

e certificações constantes em edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC 19 de abril de 2017
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

AUTO MECÂNICA GRIEBELER LTDA- ME
Fornecedor Registrado
.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017

Pregão Presencial n°: 51/2017
Registro de Preços n°: 14/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição Peças e Materiais destinados na manutenção da frota de máquinas do DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 19 dias do mês de abril de 2017, o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 67/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

a) Fornecedor – Auto Posto Canarinho Ltda EPP, inscrito sob o CNPJ n.º 83.523.407/0001-20, com sede na Rua Caaró, nº 110, centro, no Município de Tunápolis/SC, telefone: (49) 36321108.

LOTE Nº 07 Aquisição de Material para a borracharia para oficina do DMER.

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Remendo frio para câmara nº 3 | Vipal | cx | 1 | 38,00 | 38,00 |
| 2 | Tip top nº 3 remendo maquina pesada | Vipal | und | 20 | 6,20 | 124,00 |
| 3 | Tip top nº 4 | Vipal | und | 20 | 7,40 | 148,00 |
| 4 | Tip top nº 5 | Vipal | und | 20 | 12,80 | 256,00 |
| 5 | Tip top nº 6 | Vipal | und | 20 | 23,00 | 460,00 |
| | Total Geral do Lote | | | | 1.026,00 | |

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho,

observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 67/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 51/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Quantitativo indicado por estimativa podendo variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade e manutenção da frota de máquinas e veículos do Município. A entrega deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com o andamento dos serviços de manutenção do setor, mediante requisição prévia a ser explicada e emitida pelo setor competente. Uma vez expedida a ordem de fornecimento, a entrega deverá em até 5(cinco) dias úteis tendo por local a Garagem do DMER do centro deste município.

6.2 – Cada Secretaria responsável pelo veículo ou máquina terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 67/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão efetuados até 8(oito) após faturamento do montante fornecido, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8.2 O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade da entrega das peças e materiais, conforme especificações e certificações constantes em edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos

Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC 19 de abril de 2017
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO CANARINHO LTDA
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

Pregão Presencial n°: 51/2017
Registro de Preços n°: 14/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição Peças e Materiais destinados na manutenção da frota de máquinas do DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 19 dias do mês de abril de 2017, o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 67/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

a) Fornecedor – A empresa CLEDIR ANTÔNIO SANDRI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na Rua Santo Ângelo, 553,Centro, no Município de Tunápolis, inscrito no CNPJ sob o número 12.216.391-0001-65,neste ato devidamente representado pelo sócio administrador o Sr. Cledir Antônio Sandri, considerado doravante REGISTRADO.

LOTE Nº 05 Aquisição de materiais para chapeação e pintura conserto da Partner placa MGB4939.

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Massa poliéster auto | Massiruber | unid | 1 | 28,00 | 28,00 |
| 2 | Fundo p4 hs farben auto solido | Farben | Litro | 1 | 55,00 | 55,00 |
| 3 | Tiner p4 | Skylack | Litro | 1 | 17,00 | 17,00 |
| 4 | Tinta branca p4 | Skylack | Litro | 1 | 85,00 | 85,00 |
| 5 | Folha lixa 2000 espelhamento | 3m wetordry | unid | 3 | 3,33 | 9,99 |
| 6 | Folha lixa 320 água | 3m wetordry | unid | 3 | 5,00 | 15,00 |
| 7 | Borracha tampa traseira espelhamento | Auto trave | unid | 1 | 110,00 | 110,00 |
| 8 | Massa de polis | Spartacus | unid | 1 | 28,00 | 28,00 |
| 9 | Corte diamante | Meguiars | unid | 1 | 120,00 | 120,00 |
| 10 | Dupla ação | 3m | unid | 1 | 160,00 | 160,00 |
| 11 | Super cera | Meguiars | unid | 1 | 43,00 | 43,00 |
| 12 | Cera espelhamento | ultimate | unid | 1 | 143,00 | 143,00 |
| | Total Geral do Lote | | | | 813,99 | |

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 67/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 51/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Quantitativo indicado por estimativa podendo variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade e manutenção da frota de máquinas e veículos do Município. A entrega deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com o andamento dos serviços de manutenção do setor, mediante requisição prévia a ser explicada e emitida pelo setor competente. Uma vez expedida a ordem de fornecimento, a entrega deverá em até 5(cinco) dias úteis tendo por local a Garagem do DMER do centro deste município.

6.2 – Cada Secretaria responsável pelo veículo ou máquina terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 67/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão efetuados até 8(oito) após faturamento do montante fornecido, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8.2 O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade da entrega das peças e materiais, conforme especificações e certificações constantes em edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC 19 de abril de 2017
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

CLEDIR ANTÔNIO SANDRI
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 12/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Construção e materiais inerentes destinadas para manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 28 dias do mês de abril de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 36/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO Materiais de Construção e demais materiais, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO constantes do Anexo I do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor – A empresa VALDENIR CARLOS KOSVOSKI ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Brasília, S/N, Centro do Município de Santa Helena-SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 04.391.955/0001-78, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. Valdenir Carlos Kosvoski, considerado doravante registrado.

| Item | Qtd. | Uni | DESCRIÇÃO | Preço R$ Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 15 | Un | Silicone acético, incolor 280g. MARCA ORBI | 8,50 | 127,50 |
| 7 | 08 | Lt | Tinta a óleo Branca 3,6 litros. MARCA CORIARTE | 49,00 | 392,00 |
| 10 | 02 | un | Facão Lâmina em aço carbono 20" com fio liso.Cabo plástico. MARCA COYOTE | 16,80 | 33,60 |
| 11 | 02 | un | Facão Lâmina em aço carbono 14" com fio liso.Cabo plástico. MARCA COYOTE | 14,40 | 28,80 |
| 13 | 06 | Un | Capas de Chuva PVC Amarela GG 954 | 14,80 | 88,80 |
| 14 | 24 | Un | Capas de Chuva Tipo Poncho polietileno Transparente GG. MARCA RIPLAS | 4,90 | 117,60 |
| 24 | 04 | Lt | Solvente (Aguarrás) galão de 05 litros. MARCA CRILKOR | 43,00 | 172,00 |
| 26 | 100 | m | Cabo Flexível PP 2,/2,5mm. MARCA PREMIUM | 2,30 | 230,00 |
| 34 | 03 | Par | Bota Branca 40/41. MARCA VULCABRAS | 28,80 | 86,40 |
| 40 | 02 | Un | Talhadeira chata de engate rápido para furadeira. MARCA VONDER | 15,00 | 30,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 02 | Un | Talhadeira de ponta engate rápido para furadeira. MARCA VONDER | 16,00 | 32,00 |
| 43 | 06 | Un | Caixa de Descarga Branca 06 litros. MARCA ALUMASA | 19,80 | 118,80 |
| 44 | 02 | un | Caixa em Porcelana para vaso acoplado compatível . MARCA LOGASA | 145,00 | 290,00 |
| | | | | TOTAL | 1.747,50 |

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 56/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 56/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 – A entrega dos materiais licitados deverá ocorrer de forma imediata no prazo máximo de 24 horas dias consecutivos após emissão da Autorização de fornecimento, de acordo com o cronograma estabelecido pela municipalidade. O município terá prazo de um ano para aquisição total dos produtos licitados. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.3 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.5 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 80/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 28 de abril de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

VALDENIR CARLOS KOSVOSKI ME
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 12/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Construção e materiais inerentes destinadas para manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 28 dias do mês de abril de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 36/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO Materiais de Construção e demais materiais, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO constantes do Anexo I do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor – A empresa WEBER MÁQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUÁRIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Cerro Largo, n. 693, sala 01, Centro do Município de Tunápolis-SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 00.506.993-0001-78, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Fernando Gassen, considerado doravante registrado.

| Item | Qtd. | Uni | DESCRIÇÃO | Preço R$ Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5.000,00 | Un | Tijolo cerâmico maciço 5/10/20 MARCA CUNHA PORÃ | 0,73 | 3.650,00 |
| 2 | 01 | Un | Trena Aberta de fibra de vidro 50 metros MARCA VONDER | 42,00 | 42,00 |
| 5 | 10 | Un | Bóia universal para controle de nível vaso sanitário acoplado MARCA ASTRA | 76,00 | 760,00 |
| 8 | 10 | Lt | Tinta Amarela 18 litros demarcação viária MARCA COLORWAN | 275,00 | 2,750,00 |
| 9 | 05 | un | Coletes X de Segurança (Laranja/branco) Refletivo G. MARCA SEGURIMAX | 14,00 | 70,00 |
| 12 | 12 | Un | Sifão Sanfonado Universal Branco PVC. MARCA ASTRA | 4,99 | 59,88 |
| 15 | 12 | Un | Fita Zebrada preto/amarelo 50 metros. MARCA PLASTCOR | 5,00 | 60,00 |
| 16 | 03 | Un | Mangueira (completa) ½ x 2 de 20 metros silicone. MARCA PABOVI | 30,00 | 90,00 |
| 17 | 50 | LT | Óleo 2 tempos para máquina Sthil 8017H. MARCA STHIL | 30,00 | 1.500,00 |
| 18 | 50 | LT | Óleo 2 tempos para máquina JASO FB ANP 9690. MARCA CASTROL | 30,00 | 1.500,00 |
| 19 | 02 | Un | Lâmina de cortar grama para máquina Trapp 48CM. MARCA TRAPP | 45,00 | 90,00 |
| 20 | 02 | Un | Lâmina de cortar grama para máquina Kawashima 51cm, MARCA KAWASHIMA | 48,00 | 96,00 |
| 21 | 50 | m² | Vidro Comum incolor com 3mm de espessura para uso em janelas . Valor com Instalação.MARCA SCHROEDER | 110,00 | 5.500,00 |
| 22 | 01 | Un | Morsa de Bancada Industrial Aço forjado 135mm x 125mm, MARCA MOTOMIL | 150,00 | 150,00 |
| 23 | 02 | Lt | Thinner (solvente) galão de 18 litros MARCA COLORWAM | 155,00 | 310,00 |
| 25 | 04 | Un | Grade boca de lobo com ferro maciço 0.70 x 0.50 com ferro chato 8mm x 38mm. Com distancia de 30mm entre-si. MARCA SCHROEDER | 230,00 | 920,00 |
| 27 | 10 | Un | Assento Sanitário Branco Padrão, MARCA CIPLA | 15,00 | 150,00 |
| 28 | 10 | kg | Fio para Roçadeira 3mm redondo MARCA GRASFIO | 60,00 | 600,00 |
| 29 | 02 | Un | Vaso com caixa acoplada Branco MARCA FIORI | 185,00 | 370,00 |
| 30 | 10 | Un | Chapa de Ferro 1/8 tam 1,20x 3,00mt, MARCA ARCELOR | 368,00 | 3.680,00 |
| 31 | 15 | Un | Barra de Ferro (Cantoneira) 1/4x2. MARCA ARCELOR | 113,00 | 1.695,00 |
| 32 | 15 | Un | Barra de Ferro (Chata) 1/4x2 MARCA AECELOR | 60,00 | 900,00 |
| 33 | 15 | Un | Perfil U 180x60x1/4x3000 MARCA ARCELOR | 284,00 | 4,260,00 |
| 35 | 05 | Un | Cap 150mm. MARCA CORRPLATIC | 11,25 | 56,25 |
| 36 | 05 | Un | Cap 100mm MARCA CORRPLATIC | 4,50 | 22,50 |
| 37 | 05 | Un | Cap 75mm MARCA CORRPLATIC | 2,50 | 12,50 |
| 38 | 05 | Un | Cap 50mm MARCA CORRPLATIC | 2,50 | 12,50 |
| 39 | 05 | Un | Cap 40mm MARCA CORRPLATIC | 2,00 | 10,00 |
| 42 | 06 | Un | Bandeja Plástica para Pintura 23 cm. MARCA ROMA | 4,80 | 28,80 |
| 46 | 10 | Un | Luva de correr com anel PBA "100mm" MARCA AMANCO | 49,50 | 495,00 |
| 47 | 10 | Un | Luva de correr com anel PBA "85mm". MARCA AMANCO | 38,69 | 386,00 |
| | | | | TOTAL | 30.227,33 |

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 56/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 56/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do

artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 – A entrega dos materiais licitados deverá ocorrer de forma imediata no prazo máximo de 24 horas dias consecutivos após emissão da Autorização de fornecimento, de acordo com o cronograma estabelecido pela municipalidade. O município terá prazo de um ano para aquisição total dos produtos licitados. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.3 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.5 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 80/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 28 de abril de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

WEBER MÁQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUÁRIA LTDA-ME
Fornecedor Registrado

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017**
Processo de Compra N°.: 83/2017
Pregão Presencial n°: 57/2017
Registro de Preços n°: 13/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição Peças e Materiais destinados na manutenção da frota de máquinas do DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 05 dias do mês de Maio de 2017, o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 83/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Fornecedor – a) AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME, devidamente inscrita, sob o CNPJ n.º 07.625.024/0001-85, com sede na Avenida Cerro Largo,99, Centro, no Município de Tunápolis, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Bernildo José Bourscheidt, portadora do RG n.º4.219.458 e do CPF n. º039.595.539-45.

Lote nº 01
As peças relacionadas neste lote deverão ser de primeira linha de montagem, para conserto do microônibus máster bus 16 DCI; Combustível: diesel; placa MFW-7896; Ano/ modelo: 2008/2009; 16P/114CV

| | PROGRAMA DE TRABALHO | | | | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | Maçaneta externa porta lateral | universal | unid | 1 | 318,00 | 318,00 |
| | Total | | | | 318,00 | |

Lote nº 02
As peças relacionadas neste lote deverão ser de primeira linha de montagem para conserto do ônibus Marcopolo volare V6 ON; Combustível: diesel; placa MHW-2540; Ano/ modelo: 2005/206; 25P/140CV

| | PROGRAMA DE TRABALHO | | | | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | Lâmpada h1 12v | Osram | unid | 1 | 18,00 | 18,00 |
| 2 | Aruela lisa | Fey | unid | 4 | 0,80 | 3,20 |
| 3 | Fluido freio dot 3 | Controil | unid | 0,5 | 28,00 | 14,00 |
| 4 | Liquido radiador concentrado | delphi | unid | 4 | 25,00 | 100,00 |
| 5 | Bucha mola dianteira traseira rei 262 | Rei | unid | 6 | 28,00 | 168,00 |
| 6 | Bucha estabilizador agrale volare./ford/ | rei | unid | 4 | 12,00 | 48,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Parafuso aço 14mm | Ciser | unid | 2 | 4,50 | 9,00 |
| 8 | Lâmpada 2 polo sinal./freio 12 v | osram | unid | 2 | 4,50 | 9,00 |
| 9 | Porca 14mm | ciser | unid | 2 | 1,30 | 2,60 |
| 10 | Barra direção lateral volare | Nakata | unid | 1 | 735,00 | 735,00 |
| 11 | Bucha amort. Dianteiro inferior | Rei | unid | 2 | 25,00 | 50,00 |
| 12 | Jg lonas freio ts | fraslee | unid | 1 | 119,00 | 119,00 |
| 13 | Bucha amort ts inferior | Rei | unid | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 14 | Jg pastilha freio dt volare | fraslee | unid | 2 | 122,00 | 244,00 |
| 15 | Filtro de óleo | Tecfil | unid | 2 | 81,00 | 162,00 |
| 16 | Filtro de combustível | tecfil | unid | 2 | 68,10 | 136,20 |
| 17 | Filtro de combustível | Tecfil | unid | 2 | 55,00 | 110,00 |
| 18 | Filtro de ar | tecfil | unid | 2 | 81,00 | 162,00 |
| 19 | Filtro de ar interno | Tecfil | unid | 2 | 81,00 | 162,00 |
| 20 | Bateria 105 ah | Viel | unid | 1 | 472,00 | 472,00 |
| | Total | | | | 2.754,00 | |

Lote nº 03

O Motor relacionado deste lote deverá ser de primeira linha de montagem, destinado para o conserto da CAMINHONETE Ducato TH AMB; Combustível: diesel; placa MGK 5600; Ano/ modelo: 2003/2003; 3P/1,5 T/ 103CV;

| ITEM | quant. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR unitário | valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Motor de partida completo zen | 1.220,00 | 1.220,00 |
| Total Geral do Lote | | | | |

LOTE Nº 05 As peças relacionadas neste lote deverão ser de primeira linha de montagem destinadas para o conserto da EFFA PLACA MIC4593 ano/modelo: 2011/2011; MODELO: I/HAFEI RUIYI PICKUP L 78T/47CV; combustível: gasolina;

| | PROGRAMA DE TRABALHO | | | | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | Rolamento roda dianteiro | Original | unid | 1 | 230,00 | 230,00 |
| 2 | Buchas mola traseira | Original | unid | 8 | 38,00 | 304,00 |
| 3 | Litros óleo diferencial 80 | Schell | unid | 5 | 16,00 | 80,00 |
| 4 | Filtro óleo | tecfil | unid | 1 | 29,00 | 29,00 |
| 5 | Sapata freio traseiro | Original | unid | 1 | 203,00 | 203,00 |
| 6 | Filtro ar | Original | unid | 1 | 98,00 | 98,00 |
| 7 | Automático | ZM | unid | 1 | 150,00 | 150,00 |
| 8 | Jogo suporte escovas | unifap | unid | 1 | 114,50 | 114,50 |
| 9 | Lâmpadas 2 pólo 12v | Osram | unid | 2 | 4,50 | 9,00 |
| 10 | Lâmpadas 1 pólo 12 v | osram | unid | 2 | 4,50 | 9,00 |
| 11 | Soquete c/haste 1 pólo | Rainha | unid | 4 | 7,00 | 28,00 |
| 12 | Braço auxiliar | Original | unid | 1 | 250,00 | 250,00 |
| | | | | | 1.504,50 | |

LOTE Nº 06
aquisição de peças para conserto do ônibus 15.190 EOD E.HD ORE; Combustível: diesel; placa MJD-3436; Ano/ modelo: 2011/2011; 48P/ 185CV

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2 | Filtro separador de água | tecfil | 115,00 | 231,00 |
| | 2 | Filtro de combustível | Tecfil | 73,300 | 146,00 |
| | 2 | Filtro de óleo | tecfil | 42,00 | 84,00 |
| | 1 | Filtro de ar externo | Tecfil | 95,00 | 95,00 |
| | 2 | Bateria 150 ah | viel | 698,00 | 1.396,00 |
| TOTAL | | | | 1.952,00 | |

LOTE Nº 07 Aquisição de materiais para conserto do ônibus 15.190 EOD E.HD ORE; Combustível: diesel; placa MLK-2254; Ano/ modelo: 2013/2013; 43P/186CV.

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2 | Filtro de combustível | original | 95,60 | 191,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2 | Filtro de óleo | Racor | 71,50 | 143,00 |
| | 2 | Filtro de ar externo | tecfil | 95,00 | 190,00 |
| | 2 | Filtro separador de água | Tecfil | 118,00 | 236,00 |
| | 1 | Filtro de ar interno | Racor | 71,40 | 71,40 |
| | 2 | Bateria 150 ah | viel | 698,00 | 1396,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 2.227,60 | |

LOTE Nº 08 As peças relacionadas neste lote deverão ser de primeira linha de montagem para o conserto do SIENA ESSENCE 1.6; PLACA MCU-3906; ANO/ MODELO: 2014/2015; 5P/117CV

| | PROGRAMA DE TRABALHO | | | | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | Coxim amortecedor traseiro | axios | unid | 2 | 89,50 | 179,00 |
| 2 | Kit batente amortecedor traseiro | Sampel | unid | 1 | 96,00 | 96,00 |
| 3 | Filtro combustível | Tecfil | unid | 1 | 18,00 | 18,00 |
| 4 | Aditivo radiador | delphi | unid | 2 | 25,00 | 50,00 |
| 5 | Jogo cabos ignição | NGK | unid | 1 | 109,50 | 109,50 |
| 6 | Velas ignição | NGK | unid | 4 | 19,50 | 78,00 |
| 7 | Pivô lado esquerdo | Viemar | unid | 1 | 55,00 | 55,00 |
| 8 | Bucha bandeja anterior | axios | unid | 2 | 77,00 | 154,00 |
| 9 | Bucha bandeja posterior | Axios | unid | 2 | 50,00 | 100,00 |
| 10 | Bieleta estabilizador esquerda | axios | unid | 1 | 51,00 | 51,00 |
| 11 | Bucha eixo traseiro. | Axios | unid | 2 | 220,00 | 440,00 |
| 12 | Silencioso intermediário | Mastra | unid | 1 | 210,00 | 210,00 |
| 13 | Articulador axial esquerdo | viemar | unid | 1 | 70,00 | 70,00 |
| 14 | Lâmpada H1 | Osram | unid | 1 | 18,00 | 18,00 |
| 15 | Coxim silencioso | Sampel | unid | 2 | 5,00 | 10,00 |
| 16 | Para choque Dianteiro | original | unid | 1 | 1.244,00 | 1.244,00 |
| 17 | Farol Neblina | Original | unid | 1 | 346,10 | 346,10 |
| 18 | Grade frontal inferior | original | unid | 1 | 110,00 | 110,00 |
| 19 | Defletor do convergedor | original | unid | 1 | 207,00 | 207,00 |
| 20 | Travessa inf. Para choque dt | original | unid | 1 | 271,00 | 271,00 |
| 21 | Grade superior | Original | unid | 1 | 227,30 | 227,30 |
| 22 | Grade inferior L/D | original | unid | 1 | 184,00 | 184,00 |
| | Total | | | | 4.227,90 | |

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 83/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 57/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Quantitativo indicado por estimativa podendo variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade e manutenção da frota de máquinas e veículos do Município. A entrega deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com o andamento dos serviços de manutenção do setor, mediante requisição prévia a ser explicada e emitida pelo setor competente. Uma vez expedida a ordem de fornecimento, a entrega deverá em até 5(cinco) dias úteis tendo por local a Garagem do DMER do centro deste município.

6.2 – Cada Secretaria responsável pelo veículo ou máquina terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 83/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão efetuados até 8(oito) após faturamento do montante fornecido, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8.2 O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade da entrega das peças e materiais, conforme especificações e certificações constantes em edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 05 de Maio de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME
Fornecedor Registrado

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017**
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°.: 83/2017
Pregão Presencial n°: 57/2017
Registro de Preços n°: 13/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição Peças e Materiais destinados na manutenção da frota de máquinas do DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 05 dias do mês de Maio de 2017, o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 83/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

a) Fornecedor – A empresa AUTO MECÂNICA GRIEBELER LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na Rua Caaro,190, Centro, no Município de Tunápolis, SC, inscrito no CNPJ sob o número 72.378.052-0001-07,neste ato representado pelo sócio administrador Sr.Arlei Griebeler, considerado doravante REGISTRADA.

Lote nº 04

Aquisição de radiador de ar quente para conserto do CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ/ ATRON 2729 K6X4; COMBUSTÍVEL: DIESEL; PLACA OKE 2315; ANO/ MODELO: 2014/2014; 23.00T/ 286CV.

| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | Radiador de ar quente original | unid | 1 | 1.296,00 | 1.296,00 |
| 2 | | | | | |
| | | | | 1.296,00 | |

LOTE Nº 09 As peças relacionadas neste lote deverão ser de primeira linha de montagem para o conserto do Caminhão basculante volvo/ VM 310 6X4R; Combustível: diesel; placa MJK2122; Ano/ modelo: 2011/2011; 23.00T/ 310CV

| | PROGRAMA DE TRABALHO | | | | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | Polia compressor 8pk | ROYCE | unid | 1 | 209,00 | 209,00 |
| 2 | Bobina magnética | ROYCE | unid | 1 | 189,00 | 189,00 |
| 3 | Selo compressor | ROYCE | unid | 1 | 79,80 | 79,80 |
| 4 | Carga de gás | DOUGOOLD | unid | 1 | 139,00 | 139,00 |
| 5 | Óleo compressor | COOLTECH | unid | 1 | 39,00 | 39,00 |
| 6 | Radiador de ar quente | Original | unid | 1 | 1.454,00 | 1.454,00 |
| 7 | Sensor de nível | original | unid | 1 | 944,00 | 944,00 |
| | Total | | | | 3.053,80 | |

LOTE Nº 10 Material para oficina do DMER a serem utilizados em diversas máquinas e veículos do Município.

| | | Produtos/serviços | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição peças ou serviços | | Marca | unid | Quant | Valor unt | Valor total |
| 1 | Desemgraxante spray 300ml | | wurth | unid | 6 | 29,89 | 179.34 |
| 2 | Aditivo para diesel 500ml | | Wurth | unid | 24 | 36,88 | 8885,12 |
| 3 | Silicone neutro alta temperatura 60g | | wurth | unid | 12 | 23,40 | 280,80 |
| 4 | Silicone neutro 50g | | Wurth | unid | 12 | 15,24 | 182,88 |
| 5 | Limpa contato 300ml | | wurth | unid | 5 | 18,89 | 94,45 |
| 6 | Protetor de polo de bateria 200ml | | Wurth | unid | 2 | 39,89 | 79,78 |
| 7 | Porca sex travante 10mm | | wurth | unid | 100 | 0,51 | 51,00 |
| 8 | Anti respingo solda 300ml | | Wurth | unid | 1 | 29,89 | 29,89 |
| 9 | Disco de corte 4 115x1,00mm | | wurth | unid | 10 | 5,58 | 55,80 |
| 10 | Disco de corte 180x1,60mm | | Wurrth | unid | 50 | 13,55 | 677,50 |
| 11 | Mini disco de corte 3pol | | wurth | unid | 5 | 16,89 | 84,45 |
| 12 | Retifica reta pneumatica 1/4 | | wurth | unid | 1 | 368,90 | 368,90 |
| 13 | Porca sext 8mm | | Wurth | unid | 200 | 0,19 | 38,00 |
| 14 | Porca sext 10mm | | wurth | unid | 200 | 0,41 | 82,00 |
| 15 | Porca sext 7/16 | | Wurth | unid | 100 | 0,35 | 35,00 |
| 16 | Porca sext travante 8mm | | wurth | unid | 100 | 0,28 | 28,00 |
| 17 | Conjunto regulador de ar | | Wurth | conj | 1 | 298,90 | 298,90 |
| 18 | Pulverizador de ar ¼ | | wurth | unid | 2 | 51,48 | 102,96 |
| 19 | Trava rosca 50g | | Wurth | unid | 2 | 42,89 | 85,78 |
| 20 | Jogo chave philips/fenda | | wurth | jg | 1 | 227,44 | 227,44 |
| 21 | Kit broca 19peças | | wurth | kit | 1 | 222,34 | 222,34 |
| 22 | Chave meia lua starter 11x13 | | wurth | unid | 1 | 64,49 | 64,49 |
| 23 | Chave meia lua starter 14x17 | | wurth | unid | 1 | 76,44 | 76,44 |
| 24 | Chave meia lua starter 19x22 | | wurth | unid | 1 | 87,69 | 87,69 |
| 25 | Encraxadeira 3/8 | | wurth | unid | 50 | 2,61 | 130,50 |
| 26 | Lima rotativa 1/4 | | wurth | unid | 1 | 289,90 | 289,90 |
| 27 | Chave combinada 38mm | | wurth | unid | 1 | 91,98 | 91,98 |
| 28 | Termometro digital automotivo | | wurth | unid | 1 | 382,44 | 382,44 |
| 29 | Desimgripante 600ml | | wurth | unid | 12 | 18,89 | 226,68 |
| 30 | Abraçadeira plastica | | wurth | unid | 100 | 0,41 | 41,00 |
| 31 | Parafuso rosca parcial 10x50mm | | wurth | unid | 25 | 0,85 | 21,25 |
| 32 | Parafusco rosca parcial 8x50mm | | wurth | unid | 100 | 0,50 | 50,00 |
| 33 | Parafusco rosca parcial 12x50mm | | wurth | unid | 25 | 1,38 | 34,50 |
| 34 | Parafusco rosca parcial 16x50mm | | wurth | unid | 20 | 2,32 | 46,40 |
| 35 | Parafusco rosca total 10x30mm | | wurth | unid | 100 | 0,63 | 63,00 |
| 36 | Parafusco rosca total 8x30mm | | wurth | unid | 100 | 0,40 | 40,00 |
| 37 | Arruela lisa 10mm | | wurth | unid | 200 | 0,24 | 48,00 |
| 38 | Serra aco 32dentes | | wurth | unid | 5 | 15,48 | 77,40 |
| 39 | Tee uniao plastica 6mm | | wurth | unid | 5 | 6,11 | 30,55 |
| 40 | Tee uniao plastica 8mm | | wurth | unid | 5 | 6,42 | 32,10 |
| 41 | Tinta spray amarelho | | wurth | unid | 3 | 21,41 | 64,23 |
| 42 | Tinta spray preto | | wurth | unid | 3 | 21,41 | 64,23 |
| 43 | Tinta spray branco | | wurth | unid | 3 | 21,41 | 64,23 |
| 44 | Arruela lisa 8mm | | wurth | unid | 200 | 0,18 | 36,00 |
| 45 | Arame mig 15kg | | wurth | unid | 4 | 185,98 | 743,92 |
| 46 | Uniao plastica 6mm | | wurth | unid | 5 | 4,48 | 22,40 |
| 47 | Uniao plastica 8mm | | wurth | unid | 5 | 4,88 | 24,40 |
| | | Total Geral | | | | | 6.944,06 |

LOTE Nº 11 Material para oficina do DMER a serem utilizados em diversas máquinas e veículos do Município.

| | PROGRAMA DE TRABALHO | | | | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Vidro temperado fumê 8 mm com corte usinado para porta da Retroescavadeira NEW HOLAND B95B08-02 | Sekurit | UN | 01 | 436,00 | 436,00 |
| 02 | Vidro temperado fumê 8 mm com corte usinado para porta da Retroescavadeira NEW HOLAND B95B08-02 | sekurit | UN | 01 | 254,00 | 254,00 |
| 03 | Cola parabrisa | WB | UN | 02 | 20,00 | 40,00 |
| | Total Geral do Lote | | | | 730,00 | |

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 83/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 57/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Quantitativo indicado por estimativa podendo variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade e manutenção da frota de máquinas e veículos do Município. A entrega deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com o andamento dos serviços de manutenção do setor, mediante requisição prévia a ser explicada e emitida pelo setor competente. Uma vez expedida a ordem de fornecimento, a entrega deverá em até 5(cinco) dias úteis tendo por local a Garagem do DMER do centro deste município.

6.2 – Cada Secretaria responsável pelo veículo ou máquina terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 83/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão efetuados até 8(oito) após faturamento do montante fornecido, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8.2 O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade da entrega das peças e materiais, conforme especificações e certificações constantes em edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC 05 de maio de 2017
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

AUTO MECÂNICA GRIEBELER LTDA- ME
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017

Processo de Compra N°.: 83/2017
Pregão Presencial n°: 57/2017
Registro de Preços n°: 13/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição Peças e Materiais destinados na manutenção da frota de máquinas do DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 05 dias do mês de maio de 2017, o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 83/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

a) Fornecedor – A empresa Oeste Gases Atmosféricos Ltda EPP, devidamente estabelecida na Rua Cuba, 568, no Bairro Lider, no Município de Chapecó, SC, inscrita no CNPJ sob o número 00.956.751/0001-86, considerada doravante REGISTRADA.

LOTE Nº 12 Material para oficina do DMER a serem utilizados em diversas máquinas e veículos do Município

| | PROGRAMA DE TRABALHO | | | | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 01 | Mistura de solda | | M³ | 04 | 175,00 | 700,00 |
| 02 | Oxigênio industrial | | M³ | 04 | 280,00 | 1.120,00 |
| 03 | | | | | | 1.820,00 |

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 83/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 57/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Quantitativo indicado por estimativa podendo variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade e manutenção da frota de máquinas e veículos do Município. A entrega deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com o andamento dos serviços de manutenção do setor, mediante requisição prévia a ser explicada e emitida pelo setor competente. Uma vez expedida a ordem de fornecimento, a entrega deverá em até 5(cinco) dias úteis tendo por local a Garagem do DMER do centro deste município.

6.2 – Cada Secretaria responsável pelo veículo ou máquina terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 83/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão efetuados até 8(oito) após faturamento do montante fornecido, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8.2 O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade da entrega das peças e materiais, conforme especificações e certificações constantes em edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 05 de maio de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Oeste Gases Atmosféricos Ltda EPP
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017

Processo de Compra N°.: 88/2017
Pregão Presencial n°: 61/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COM LINHAS E HORARIOS DIVERSIFICADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS E QUE NECESSITAM DE ACOMPANHANTE QUANDO NECESSÁRIO E PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA O ANO 2017.

Aos 10 dias do mês de Maio de 2017, o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 88/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COM LINHAS E HORARIOS DIVERSIFICADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS E QUE NECESSITAM DE ACOMPANHANTE QUANDO NECESSÁRIO E PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA O ANO 2017, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso para o FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COM LINHAS E HORARIOS DIVERSIFICADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS E QUE NECESSITAM DE ACOMPANHANTE QUANDO NECESSÁRIO E PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA O ANO 2017, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

a) Fornecedor – item A empresa REUNIDAS S.A, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 04.176.082-0001-08, estabelecida na Rua Dr. Herculano Coelho de Souza,555, no Município de Caçador-SC, neste ato devidamente representado pelo Sr. Antônio Carlos Gaio, considerado doravante REGISTRADO.

| Item | Qua | Unid. | Preço Unit | Preço Total | Especificação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 40 | unid | 183,17 | 7.326,00 | Passagem de São Miguel do Oeste a Florianópolis |
| 2 | 40 | unid | 183,17 | 7.326,00 | Passagem de Florianópolis a São Miguel do Oeste |
| | | | | | Total Geral 14.653,60 |

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal Da Saúde/ Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 88/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 61/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 - A proponente vencedora deverá atender às especificações do Anexo I do presente Edital e entregar as passagens, de forma parcelada, durante o exercício financeiro de 2017.

6.2 - As passagens deverão ser fornecidas pela proponente vencedora aos pacientes que necessitem de tratamento fora de domicílio e aos acompanhantes, caso seja necessário, mediante apresentação da "Autorização de Benefício", emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.1-O MUNICÍPIO/FUNDO não se responsabilizará pelo fornecimento de passagens não autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.2-A proponente vencedora deverá fornecer passagens (de ida e volta), com os valores fixos, de acordo com a proposta apresentada, conforme itinerários constantes neste edital, com linhas regulares autorizadas pelo DETER, mediante apresentação de documento comprobatório.

6.2.3-Os bilhetes deverão ser retirados no balcão da empresa vencedora, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, mediante a apresentação da autorização de benefício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de TUNÁPOLIS.

6.3 -Caberá a empresa vencedora a prestação de informações à Secretaria Municipal de Saúde quanto às opções de roteiros e seus respectivos horários.

6.4 -A proponente vencedora deverá substituir as passagens não utilizadas por outras, bem como efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens, quando necessário.

6.5 -A empresa vencedora deverá colocar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Tunápolis um número telefônico destinado à obtenção de informações quanto às solicitações de passagens.

6.6.-Os quantitativos discriminados para cada item constituem mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.7-A proponente vencedora deverá possuir autorização do DETER/SC para realização dos itinerários.

6.8 -A empresa vencedora deverá, sem custos adicionais:

6.8.1 -Fornecer as passagens nas datas e itinerários determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Tunápolis;

6.8.2 -Reembolsar o Município pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete de passagem devolvido, sem utilização, em até 05 (cinco) dias úteis após a rescisão ou extinção do contrato;

6.8.3 -Executar o transporte dos passageiros (ida e volta), em linha direta, sem haver necessidade de conexão, pois se trata de transporte para pacientes em tratamento de saúde.

6.9-Disponibilizar passagens com seguro complementar para cobrir acidentes pessoais.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 83/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 – Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados EM ATE 10 DIAS APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL das passagens e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 10 de maio de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

REUNIDAS S.A
Fornecedor Registrado

## CONTRATO Nº 24/2017

CONTRATO Nº 24/2017

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. CLARICE WEIS STAUB, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PLANAMED ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na avenida Getúlio Vargas,158,centro no Município de São Miguel do Oeste/SC e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de consultas e cirurgias para a população do Município de Tunápolis - SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento n° 004/2017 e de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente edital destina-se a credenciamento de consultas médicos na área de ginecologia, para o exercício de 2017.

| ESPECIALIDADES | | | | CUSTOS EM R$ | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Unid. | Especificação | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 1 | 150 | Unid. | Consulta ginecologista | 125,00 | 18.750,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados, nos termos e condições previstas neste termo. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da Requisição da consulta, documento de identidade ou documento compatível, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Município, através do FMS, efetuará o pagará por cada consulta no valor de R$ 125,00(Cento e vinte e cinco reais), computando-se a totalidade por mês, até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município/FMS a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO/FMS - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (33) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A pessoa jurídica credenciada deverá realizar as consultas para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços em estabelecimento devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (tduas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 03 de julho de 2017.

CLARICE WEIS STAUB PLANAMED ASSES. E CONSULTORIA LTDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff — CPF: 918.368.409-34
Sheila Inês Bieger — CPF: 020.226.259.60

**PROCESSO DE COMPRA N°: 28/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 18/2017**
PROCESSO DE COMPRA N°: 28/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°: 18/2017
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público que está promovendo Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 18/2017, Processo Licitatório nº 28/2017, com julgamento pelo seu menor preço por item, para entrega imediata visando à aquisição de Material de Uso Odontológico de consumo, utilizado na manutenção dos gabinetes odontológicos do Fundo Municipal da Saúde, sendo que a presente licitação será processada e julgada conforme dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, como também pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Local: Prefeitura Municipal de Tunápolis- Rua João Castilho nº111, Centro - Sala de Licitações –Tunapolis/SC.

Credenciamento a partir do dia 20 de julho de 2017 às 8h15min
Abertura dos Envelopes: 20 de julho de 2017 às 8h30min.
A presente licitação tem por objeto a aquisição de Material de Uso Odontológico de consumo, utilizado na manutenção dos gabinetes odontológicos do Fundo Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Apresentação das Amostras:
a) Deverão ser apresentadas amostras dos itens contidos no Termo de Referência (anexo I) que serão devolvidos aos licitantes participantes após analise. Estas amostras serão para verificar a compatibilidade do produto apresentado com o produto solicitado, os itens deverão ser enviados ou apresentados in loco no Posto de Saúde, localizado na Rua Albino Frantz, no Município de Tunápolis/SC, aos cuidados dos Dentistas do Posto de Saúde.
b) Serão aceitas as amostras dos itens, até 24 horas antes da abertura da sessão, e as referidas despesas para o envio dos produtos ocorrerão por conta do Licitante participante.
c) Após a apresentação e analise dos itens aos Dentistas responsáveis pelas Unidades de Saúde emitirão uma Declaração onde constará que o participante cumpriu integralmente com os parâmetros exigidos no que tange a seleção dos produtos especificados e pretendido pela Secretaria Municipal da Saúde.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 06/07/2017.
CLARICE WEIS STAUB
Gestora do Fundo

# Urussanga

## Prefeitura

### ERRATA EDITAL 41 2017 PMU PR 35 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

ERRATA EDITAL PL 41/2017/PMU PR 35/2017
Aviso publicado no dia 30/6/2017, PÁGINA 926, EDIÇÃO 2286:
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA:
Item 1.1.2. Os locais de que trata o item 2.1.1 deverão (...)
Considerar:
Item 1.1.2. Os locais de que trata o item 1.1.1 deverão (...)
Item 3.3 DA REMUNERAÇÃO
3.3.1 As remunerações para cada função estão descritas nas leis que compõem o subitem 3.2 deste.
Considerar:
3.3.1 As remunerações para cada função estão descritas nas leis que compõem o subitem 3.1 deste, sendo que as mesmas poderão ser acessadas no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, no ícone LEGISLAÇÕES.
Item 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO
Considerar:
Item 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO E PROCESSO SELETIVO
Item 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO
Subitem 13.4 - Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, de que as questões que fizerem parte das provas a serem elaboradas pelos profissionais de que trata a letra "c" deste subitem, (...)
Considerar:
Subitem 13.4 - Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, de que as questões que fizerem parte das provas a serem elaboradas pelos profissionais de que trata o subitem 13.3 deste item, (...)
Demais itens e datas do edital permanecem incólumes.
ROSANE ZATTA. Pregoeira. 06/07/2017

## Câmara Municipal

### PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017 - EDITAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 00.811.276/0001-50, com sede à Travessa da Imigração, nº 63, CEP: 88.840-000, Centro, no Município de Urussanga – SC, por meio de seu Presidente, o Vereador Marcos Roberto Silveira, e da Comissão Especial designada pelo Ato nº 25, de 27 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.682, de 12 de setembro de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas, no período de 10 a 21 de julho de 2017, as inscrições ao PROCESSO SELETIVO para provimento, em caráter temporário, de 1 (uma) vaga do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme disposições abaixo.

1 DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE VAGAS, DA ÁREA DE ATUAÇÃO, DO REQUISITO BÁSICO PARA PROVIMENTO, DA REMUNERAÇÃO

1.1 CARGO: Agente de Serviços Gerais.

1.2 CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

1.3 NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma) vaga.

1.4 ÁREA DE ATUAÇÃO (DESCRIÇÃO DO CARGO): Compreende as funções que se destinam a executar os serviços de limpeza e conservação e de copa, assim como a realização de pequenos serviços legislativos, além das demais atividades necessárias à manutenção e organização da Câmara Municipal (Anexo IV, da Resolução nº 11, de 31 de maio de 2006).

1.5 REQUISITO BÁSICO PARA PROVIMENTO: Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.

1.6 REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.108,68 (um mil, cento e oito reais e sessenta e oito centavos).

1.7 REGIME JURÍDICO: Celetista.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas impreterivelmente de segunda a sexta-feira, de 10 a 21 de julho de 2017, das 13h (treze horas) às 18h (dezoito horas), na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Urussanga, localizada à Travessa da Imigração, 63, Centro, CEP 88.840-000, em Urussanga – SC.

2.2 No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
b) RG e CPF (ou CNH);
c) Comprovante de residência atualizado.

2.3 A ficha de inscrição poderá ser fornecida ao candidato, para preenchimento no ato da apresentação de seus documentos.

2.4 No ato da inscrição, serão tiradas cópias dos documentos listados no Subitem 2.2, na Secretaria Administrativa da Câmara

Municipal de Urussanga, havendo a imediata devolução dos documentos originais ao candidato.

2.5 Verificada a apresentação de documentação completa, o candidato receberá o comprovante de sua inscrição.

2.6 Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.7 Não há taxa de inscrição.

3 DA SELEÇÃO

3.1 A seleção compreenderá etapa única de prova escrita, a realizar-se no dia 6 de agosto de 2017, às 8h (oito horas), no Centro Educacional Profissional Lydio de Brida, localizado à Travessa Roma, 94, Bairro Nova Itália, CEP 88.840-000, em Urussanga – SC.

3.2 A prova terá duração de 2:30h (duas horas e meia), contabilizado o tempo para preenchimento do cartão de respostas que será fornecido ao candidato.

3.3 É permitida a saída definitiva do candidato portando o caderno de prova a partir das 8:30h (oito horas e trinta minutos).

3.4 Os três últimos candidatos presentes à sala deverão nela permanecer até que o último termine a sua prova, saindo juntos.

3.5 Durante a realização da prova escrita é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo.

3.6 Para entrada no local de prova, os candidatos deverão apresentar documento oficial com foto, podendo ser: cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, passaporte, cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselho de classe, ou outro documento que, por Lei Federal, valha como forma oficial de identificação.

3.7 Sugere-se aos candidatos o comparecimento ao local de prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos em relação ao horário de início, observado, para tanto, o horário oficial de Brasília, sendo vedada a entrada de candidato à sala de prova após às 8h (oito horas).

3.8 A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo apenas 1 (uma) a correta.

3.9 A prova terá como assunto conhecimentos gerais sobre o Município de Urussanga (aspectos históricos, geográficos, econômicos e sociais; localização, limites geográficos, população, desenvolvimento econômico e social; evolução política; aspectos culturais; representantes dos Poderes Executivo e Legislativo; "gemellaggio"; símbolos municipais).

3.10 A prova escrita será elaborada por professores habilitados na área de conhecimento abrangida pela avaliação.

3.11 A prova e o gabarito oficial serão disponibilizados no site oficial (www.camaraurussanga.sc.gov.br) e nos murais da Câmara Municipal de Urussanga no dia 7 de agosto de 2017.

4 DO RESULTADO

4.1 O resultado preliminar com lista de classificação será disponibilizado no site oficial (www.camaraurussanga.sc.gov.br) e nos murais da Câmara Municipal de Urussanga no dia 8 de agosto de 2017.

4.2 Para fins de desempate, será utilizado o critério de idade mais elevada (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

5 DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

5.1 No período impreterível de 9 a 10 de agosto de 2017, das 13h (treze horas) às 18h (dezoito horas), na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Urussanga (Travessa da Imigração, 63, Centro, CEP 88.840-000, Urussanga – SC), os candidatos poderão protocolar recurso, indicando a(s) questão(ões) e a(s) justificativa(s) para reanálise.

5.2 Em 11 de agosto de 2017, o resultado dos recursos e o resultado final com classificação oficial do Processo Seletivo serão publicados no site oficial (www.camaraurussanga.sc.gov.br) e nos murais da Câmara Municipal de Urussanga.

6 DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A homologação do resultado final do Processo Seletivo será realizada no dia 11 de agosto de 2017, com publicação no site oficial (www.camaraurussanga.sc.gov.br) e nos murais da Câmara Municipal de Urussanga.

7 DO REGIME EMPREGATÍCIO, DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

7.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo será admitido sob o regime celetista, em caráter temporário, para o período de 14 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo o contrato, no interesse da Administração, ser prorrogado por até cinco meses.

7.2 O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, sem prorrogação.

7.3 São documentos necessários à admissão do candidato aprovado no Processo Seletivo:
a) 2 (duas) fotos 3x4;
b) Cópia da declaração de imposto de renda de pessoa física remetida à Receita Federal – ou, em caso de inexigibilidade ou isenção, declaração de bens com assinatura reconhecida em Cartório;
c) Carteira de trabalho;
d) Número PIS/PASEP;
e) 1 (uma) cópia do título de eleitor;
f) Comprovante de escolaridade, observado o requisito mínimo de graduação no Ensino Fundamental;
g) Certidão de quitação eleitoral (eletrônica ou emitida pelo Cartório Eleitoral);
h) Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;
i) 1 (uma) cópia do certificado de reservista, se for o caso;
j) 1 (uma) cópia da certidão de casamento, se for o caso;
k) 1 (uma) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, se for o caso;
l) 1 (uma) cópia da carteira de vacina de filhos menores de 5 (cinco) anos, se for o caso;
m) Declaração sobre o exercício de cargo, emprego ou função que exerce atualmente;
n) Declaração ou cópia do contrato de abertura de conta corrente da agência bancária de preferência;
o) Cópia do recibo de pagamento de empresa anterior, se for o caso, referente ao mês de março, para fins de verificação de contribuição sindical;
p) Atestado admissional.

7.4 Cessada a vigência contratual e esgotada a possibilidade de

prorrogação, persistindo a necessidade temporária, será convocado a assumir a vaga o próximo candidato classificado no Processo Seletivo, observado o prazo de validade especificado no Subitem 7.2.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implica concordância com os termos descritos neste Edital.

8.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, inclusive sob os aspectos legais.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Urussanga.

8.4 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos ao Processo Seletivo poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, das 13h (treze horas) às 18h (dezoito horas), na Câmara Municipal de Urussanga (Travessa da Imigração, nº 63, CEP 88.840-000, Centro, Urussanga – SC), pessoalmente, por telefone (48 3465-1149), ou por e-mail (secretaria@camaraurussanga.sc.gov.br).

Urussanga, 7 de julho de 2017.
Marcos Roberto Silveira
Presidente
ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017
INSCRIÇÃO Nº _____
DATA DA INSCRIÇÃO: _____ / _____ / _____

NOME: _____
_____
RG: _____ / CPF: _____
_____
DATA DE NASCIMENTO: _____ / _____ / _____ / SEXO:
_____
ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, NÚMERO, CEP, BAIRRO, MUNICÍPIO ESTADO): _____
_____

TELEFONES PARA CONTATO (FIXO E CELULAR, COM DDD): _____
_____
_____
E-MAIL: _____
_____

Documentos apresentados e necessários à inscrição:
a) _____ Ficha de inscrição preenchida;
b) _____ RG e CPF (ou CNH);
c) _____ Comprovante de residência atualizado.

Assinatura do Candidato
ANEXO II

CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | 7 de julho de 2017 |
| Inscrições | 10 a 21 de julho de 2017 |
| Prova escrita e objetiva | 6 de agosto de 2017 |
| Publicação da prova e do gabarito oficial | 7 de agosto de 2017 |
| Publicação da classificação preliminar | 8 de agosto de 2017 |
| Recursos | 9 a 10 de agosto de 2017 |
| Publicação da análise dos recursos, resultado final e homologação | 11 de agosto de 2017 |
| Contratação | 14 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017, prorrogável por até 5 (cinco) meses, a critério da Administração |

## PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017 - EXTRATO DE EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, no uso de suas atribuições, torna público que se encontram abertas, no período de 10 a 21 de julho de 2017, as inscrições ao Processo Seletivo para provimento, em caráter temporário, de 1 (uma) vaga do Cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme Edital nº 01/2017, disponível na íntegra no site www.camaraurussanga.sc.gov.br e murais da Casa Legislativa.

# Vargeão

## Prefeitura

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2017

Extrato de EDITAL de Pregão Presencial n° 62/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 19 de julho de 2017 ás 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar para a rede municipal de ensino de Vargeão, SC, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 62/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 06 de julho de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2017

Extrato de EDITAL de Pregão Presencial n° 63/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 19 de julho de 2017 ás 11 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à rede municipal de ensino de Vargeão, SC, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 63/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 06 de julho de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

# Vargem Bonita

## Prefeitura

### DECRETO Nº044/2017

DECRETO Nº 044/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre Protesto Extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa de créditos tributários e não tributários do Município e a racionalização da dívida ativa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e com base no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 9.492, de 10 de setembro de 1997, ratificado nos termos da Lei Federal n.º 12.767, de 27 de Dezembro de 2012, e;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça reconheceu a possibilidade do Protesto de Certidões de Dívida Ativa e que se trata de modalidade alternativa para cobrança da dívida que abrange todos e quaisquer títulos ou documento de dívida;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal já propiciou aos contribuintes os Incentivos para pagamento dos débitos á vista ou parcelado, com descontos, através das Leis Municipais pertinentes à anistia de multas e juros;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve criar meios alternativos de melhoramento da arrecadação dos Tributos bem como aperfeiçoar a cobrança de Créditos de Natureza Tributária e não Tributária;

CONSIDERANDO o principio constitucional da eficiência no qual fica estabelecido que seja necessário que a administração pública adote instrumento de recuperação de créditos;

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras que se encontra o Município, em função da redução na arrecadação de receitas próprias, do baixo crescimento das receitas oriundas das transferências constitucionais e a falta de perspectivas de crescimento econômico a curto prazo, o que tem contribuído para que o Município reestruture a sua capacidade de investimento e manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a inadimplência no recolhimento dos tributos municipais, o que tem contribuído para dificultar a própria manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Protesto traz benefícios para o Município, pois é uma forma mais ágil e menos onerosa de cobrança;

CONSIDERANDO que este procedimento de protesto inibe os demais contribuintes a não incorrer em atrasos, sob pena de ter seu nome inscrito no registro de maus pagadores, além de contribuir para a redução do número de execuções fiscais ajuizadas;
CONSIDERANDO, a necessidade de se promover o permanente aperfeiçoamento de medidas administrativas e judiciais para racionalizar e otimizar a cobrança dos débitos inscritos na dívida ativa;
CONSIDERANDO, os termos do cumprimento da Meta nº 3 de 2010 do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO, a necessidade do melhor aproveitamento das vias administrativas e judiciais, concentrando esforços em execuções fiscais viáveis;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída no Poder Executivo Municipal de Vargem Bonita, a prática de encaminhamento para protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa referente aos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, bem como, a racionalização e otimização dos processos de execução fiscal.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças através do setor de Tributação levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Vargem Bonita, independente do valor do crédito, e cujos efeitos alcançarão, também, os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

§ 1º. Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Procuradoria Jurídica Municipal fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

§ 2º. Será objeto de ação de execução fiscal somente as Certidões de Dívida Ativa (CDA) que alcançarem o valor mínimo previsto na legislação e após regulamente protestadas.

Art. 3º. A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município, não impede que o Município também efetue o protesto destes créditos, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através do setor de Tributação com apoio da Assessoria Jurídica Municipal quando solicitada, a adoção das medidas cabíveis para este fim.

Parágrafo único. No caso descrito no caput deste artigo, deverá ser solicitada a suspensão da execução fiscal comunicando que será efetuado o protesto da dívida ativa.
Art. 4º. Fica autorizada a Assessoria Jurídica Municipal a não interporem recurso em face de decisões judiciais que determinem a extinção de Execuções Fiscais, com fundamento no artigo 487, II do Código de Processo Civil (prescrição), quando:
I – No que se refere à prescrição intercorrente:
a) Intimado o Município sobre a suspensão dos feitos pelo art. 40 da Lei de Execuções Fiscais;
b) Inexistente requerimento da Fazenda, pelo prazo 01 ano de suspensão nos termos do §2º mais 05 anos de arquivamento conforme §4º, ambos do artigo 40 da Lei de Execuções Fiscais), após a intimação do município.
II – No que se refere à prescrição da ação:
a) O despacho que ordenou a citação tiver sido prolatado anteriormente à edição da Lei Complementar nº 118/2005, que alterou a redação do artigo 174, parágrafo único, inciso I do Código Tributário Nacional;
b) Transcorrido prazo superior a 05 (cinco) anos da data da constituição definitiva do crédito tributário, sem citação do executado.

Art. 5º. Caberá ao setor de Tributação enviar, acompanhar e gerenciar junto ao Tabelionato e SPC os "Créditos Tributários e não Tributários do Município".

Art. 6º O Setor de Tributação efetuará os seguintes procedimentos:

I - elaboração da listagem dos contribuintes a serem protestados e eventualmente inscritos no SPC, depois de analisados se os créditos são líquidos e certos, se o CNPJ e/ ou CPF são ativos e válidos, se o endereço constante está completo e se os documentos

originais possuem os requisitos essenciais para dar validade aos créditos;
II - encaminhamento sempre que possível por lotes ao Tabelionato e SPC;
III - a partir do encaminhamento, serão registrados no sistema informatizado de controle da dívida ativa, aqueles "Créditos Tributários e não Tributários do Município" que se encontram protestados e registrados SPC.
IV - retirada a informação de inscrição no SPC no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a quitação do débito.

Art. 7º. Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito, o devedor deverá encaminhar o comprovante junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, requerendo para que se proceda a baixa do protesto, sendo este encaminhamento responsabilidade exclusiva do devedor.

Parágrafo único. No caso de parcelamento, o inadimplemento nos termos da legislação municipal determinará o seu vencimento integral, e autoriza o encaminhamento do protesto do Termo de Parcelamento.

Art. 8º. É do devedor a responsabilidade pelo pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha incidir nos atos autorizados por este Decreto, sendo devidos no momento da quitação do débito pelo devedor ou responsável.

Art. 9º - As medidas estabelecidas neste Decreto serão precedidas de correta identificação e conferência preliminar dos dados do devedor, evitando risco de aponte em face de quem não é responsável para com a dívida.

Art. 10. Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser realizado diretamente no Cartório competente, no valor da dívida apresentada pelo Município, acrescido dos emolumentos e demais despesas.

§ 1º O parcelamento da dívida ativa poderá ser concedido mediante pedido de parcelamento nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Efetuado o pagamento da entrada, relativa ao parcelamento, o devedor deverá apresentar a carta de anuência junto ao Cartório competente, pagar os custos alusivos ao art. 8º, requerendo que se proceda à baixa do protesto, sendo este encaminhamento responsabilidade exclusivo do devedor.

§ 3º Na hipótese de desistência ou desconstituição do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo os débitos serem novamente enviados ao SPC e a Certidão de Dívida Ativa a protesto, não sendo permitido novo parcelamento e implicando novo pagamento de emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei por parte do devedor.

§ 4º No caso de reenvio ao SPC ou Cartório de Protesto somente será permitido à quitação à vista dos débitos e das despesas referentes ao SCPC ou protesto.

Art. 11. O pagamento dos valores correspondentes às taxas e emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, bem como quaisquer outros que venham incidir, serão custeados pelo devedor, sendo devidos no momento da quitação do débito.

Art. 12. Os instrumentos de protesto deverão ser devidamente anotados no controle de dívida ativa do Município.

Art. 13. Uma vez prescrita a dívida protestada, o Município deverá providenciar a baixa do protesto.

Art. 14. O cancelamento da apresentação a protesto será realizado pelo próprio devedor junto ao Cartório de Protestos após o pagamento ou parcelamento, nos termos deste Decreto, mediante a apresentação do comprovante de pagamento ou do Termo de Confissão de Dívida devidamente homologado e o pagamento dos emolumentos ao tabelião de protestos.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 06 de Julho de 2017.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 07/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO Nº045/2017

DECRETO N.º 045/2017, de 06 de julho de 2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.085/2016 de 22 de novembro de 2016:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 1.015 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS e PASSEIOS
Modalidade 339000.00.01.00.0034 – Aplicações Diretas ..... R$ 210.383,60

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.00.0034 – Transferências de Convênios – União-Outros, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 210.383,60

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.024 – MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
Modalidade 335000.00.01.00.0000 – Transf. a Instituições Privadas s/Fins ... R$ 18.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Modalidade 339000.00.01.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável

excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.00.0000 – Recursos Ordinários, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 118.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 06 de julho de 2017
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em 06/07/2017

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

## PROCESSO 040/2017 PR 032/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de PNEUS E CÂMARAS DE AR, para uso da Frota de Veículos Automotores Leves, Vans, Ônibus, Caminhões e Máquinas do Município de Vargem Bonita – SC, durante a vigência da Ata, conforme ralação constante no ANEXO I, parte integrante do Edital do Certame.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço por Item.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 19 de Junho 2017 às 09:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966,
Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 06 de Julho de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

# Vidal Ramos

## Prefeitura

**ERRATA PREGÃO 69**
ERRATA nº. 001/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

No Processo do Pregão Presencial nº. 69/2017 – um ônibus escolar novo, 0 km, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo 2017, de capacidade para no mínimo 35 passageiros sentados mais o motorista, movido a diesel.

Onde se lê:

2. DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega deverá ser: O Ônibus Escolar, objeto da presente licitação deverá ser entregue em prazo 20 dias, após autorização de fornecimento, tendo por local o pátio da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos

Leia-se

2. DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A entrega deverá ser: O Ônibus Escolar, objeto da presente licitação deverá ser entregue em prazo de 30 dias, após autorização de fornecimento, tendo por local o pátio da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Vidal Ramos, 06 de julho de 2017.
Laercio da Cruz
Prefeito Municipal

# Videira

## Prefeitura

### ATA 004/2017-COMAD

ATA 004/2017-COMAD – Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 13h30min, nas dependências da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP, situada à Av. Manoel Roque, 99, Alvorada, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Sugestões/Alterações - Projeto COMAD em Ação; 2. Campanhas do COMAD para 2017; 3. Assuntos gerais. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, e foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Dando início, foi discutido acerca do projeto do COMAD, o qual ficou definido que este projeto será aplicado para o 8º e 9º, sendo que as escolas que definirão em qual série será aplicado, bem como ficou acordado pela plenária que o conteúdo pedagógico será elaborado pelas Conselheiras Sras. Fabiana Woitko Arndt e Paula Strey, bem como houve a deliberação para a convocação da Direção da E.E.B.M. Fidélis Fantin e E.E.B. Inspetor Eurico Rauen para participarem da próxima reunião ordinária do Conselho, para a discussão de pontos a serem definidos para a aplicação do Projeto do COMAD. Quanto ao nome do projeto ficou estabelecido que este será definido pelos alunos das escolas onde serão aplicados este projeto. E quanto ao cronograma para a aplicação do Projeto de Prevenção, este será definido posteriormente em plenária. Passado ao próximo item da pauta, no tocante as campanhas do COMAD para o ano de 2017, a Presidente do COMAD informou que será realizado parceria com o CAPS para a confecção de camisetas e eventos de prevenção, e quanto a confecção de baixa, banner e folders ficará sob a responsabilidade do Departamento de Ação Social. Após o Conselheiro Douglas sugeriu a criação de página no facebook para o COMAD, e ainda informou que obteve patrocínio da Empresa Valpasa para a confecção de camisetas para os adolescentes participantes do projeto do Sr. Antônio Shikoski, o qual realiza trabalho voluntário para a realização de aula de futsal e futebol no Bairro Amarante. Em sequência o Conselheiro Rodolfo expôs a respeito da implantação do CAPS AD, o qual está contemplado no Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes do município de Videira. Registre-se que a próxima reunião ordinária do Conselho será na data de 06/06/2017.Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Jociane Oliveira Dutra _____, Presidente do COMAD, assim como os demais presentes em lista própria, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

### ATA 005/2017-COMAD

ATA 005/2017-COMAD – Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, nº 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Aprovação da Ata 004/2017-COMAD; 2. Apresentação da compilação final do Projeto de Prevenção do COMAD; 3.Assuntos gerais. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, e foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Registra-se a presença da Sra. Ana Célia Biscaro- Professora da E.E.B.Inspetor Eurico Rauen e do Sr. Adilso Benelli – Orientador Educacional da E.E.B.M. Fidélis Fantin. Ratifica-se que a Conselheira Claudiana Cruz da Silva, justificou sua ausência. Em sequência foi realizada a leitura da Ata 004/2017-COMAD, a qual foi aprovada em unanimidade pelos Conselheiros.Após a Sra. Jociane Oliveira Dutra - Presidente do COMAD passou a palavra ao Conselheiro Mauro, o qual apresentou os dados da 1ª Companhia do 15º Batalhão da Polícia Militar de Santa Catarina na cidade de Videira, dos adolescentes que foram apreendidos e encaminhados aos órgãos competentes envolvendo substâncias entorpecentes, referente aos anos de 2014 a Maio/2017. Em seguida a Conselheira Fabiana expôs sobre o objetivo geral e a metodologia deste projeto, e a visita prevista dos alunos das Escolas onde será aplicado o projeto,na Comunidade Terapêutica São Francisco. Informou ainda, que o Secretário Municipal de Educação irá disponibilizar o transporte para a E.E.B.M. Fidélis Fantin quanto a E.E.B. Inspetor Eurico Rauen. E quanto ao cronograma é o que está previsto na metodologia do projeto do COMAD, que inicialmente será realizado reunião com os professores das Escolas supracitadas, representantes do COMAD, Secretaria Municipal de Educação, e GERED na Comunidade Terapêutica São Francisco. Após os Conselheiros Mauro e Francisco apresentarão este projeto aos alunos até a primeira semana de Agosto/2017, e para posteriormente levar estes alunos as visitas na Comunidade Terapêutica São Francisco, CAPS e Unidade Prisional Avançada – UPA, e com o apoio de membros do Conselho Municipal de Saúde para a realização de palestras nestas escolas, até o mês de novembro/2017 e ao final haverá uma roda de conversa com todos os envolvidos, para o mês de novembro/2017. Em sequência, ficou estabelecido que as E.E.B.M. Fidélis Fantin e E.E.B. Inspetor Eurico Rauen irão levar os professores para a visita na Comunidade Terapêutica São Francisco para a data de 20/07/2017 no período vespertino. Passado aos assuntos gerais, a Presidente do COMAD, comunicou aos Conselheiros que a minuta do projeto de lei para reformulação do Conselho foi protocolada ao Poder Executivo Municipal. E referente à campanha alusiva ao dia 26 de junho – Dia Internacional de Combate às drogas, o material gráfico aprovado, foi solicitado ao Departamento de Ação Social e já está em fase de impressão, e ainda nesta data será realizada uma mateada na Praça de Lazer em parceria com o CAPS.E no dia 28/06/2017, às 19h30min haverá uma roda de conversa no CAPS, com a participação do COMAD. A Presidente informou ainda, que participou neste mês da roda de conversa promovida pelo Curso de Psicologia na UNOESC de Videira, sobre álcool e drogas. Registre-se que a próxima reunião ordinária do Conselho será na data de 04/07/2017. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Jociane Oliveira Dutra _____, Presidente do COMAD, assim como os demais presentes em lista própria, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

### ATA 239/2017-CMAS

ATA 239-2017/CMAS – Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 09h, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal de Assistência Social com a seguinte pauta: 1. Aprovação do Termo de Aceite de Repactuação do Programa Acessuas Trabalho2017. Instalado o quórum, a Presidente do CMAS, iniciou a reunião e cumprimentou todos os presentes.Registre-se a presença da Sra. Rosemari Pinto da Silva Neto, Diretora do Departamento de Ação Social e da Sra. Salete Dalpizzol Vanz, Coordenadora do CREAS. A Presidente do CMAS, Sra. Jussara Zambom deu início a reunião informando que esta reunião extraordinária se fez necessária devida ao prazo até o dia 07/07/2017 para repactuação do Acessuas Trabalho. Passada a palavra para a Sra. Rosemari Pinto da Silva Neto, Diretora do Departamento de Ação Social, a qual informou que atualmente tem um saldo remanescente de R$ 93.434,32 (noventa e três mil e quatrocentos

e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) de recurso proveniente do Governo Federal, para divulgação de programa de profissionalização como o Pronatec com a meta de 400 (quatrocentos) pessoas a serem atendidas. A Sra. Rosemari informou que recebeu informação diretamente de Brasília que poderá ser aplicado esse recurso para contratação de equipe para a divulgação de curso profissionalizante ou ainda a contratação de entidade cadastrada no CMAS para aplicação de cursos. Após colocado para aprovação pela plenária, a qual foi aprovada em unanimidade. Encerradas as discussões, às 09h35min, nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS agradeceu a presença de todos.Reiterou-se que a próxima reunião ordinária do CMAS está designada para a data de 13/07/2017. Eu, Jussara Zambom, _____Presidente do CMAS, após a leitura e a aprovação da redação, assim como os demais presentes em lista própria, assino esta Ata.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 019/2017

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2017

GENTIL GAEDKE, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100, da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 5º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e no item "c", do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

| CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ | PROCESSO ADMINISTRATIVO | DATA CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|
| ANA CAROLINA KERBER | 13.157.270/0001-52 | 9224/2016 | 05/07/2017 |
| B. RAMPON E SCHAEDLER INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME | 17.349.256/0001-01 | 2189/2017 | 05/07/2017 |
| CENTRAL RODAS VI LTDA ME | 04.801.762/0001-48 | 697/2017 | 05/07/2017 |
| DYEGO LOPES ME | 18.893.927/0001-63 | 1836/2017 | 05/07/2017 |
| FF INDÚSTRIA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME | 16.794.036/0001-24 | 20098/2016 | 05/07/2017 |
| HELIO FREIRE SANTOS FILHO | 001.004.330-65 | 11253/2016 | 05/07/2017 |
| JONATAN DE ALMEIDA | 006.844.049-90 | 18310/2016 | 05/07/2017 |
| LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 04.492.725/0001-03 | 582/2017 | 05/07/2017 |
| LEONARDO ALVES DOS SANTOS | 16.633.291/0001-95 | 2883/2017 | 05/07/2017 |
| MÁRCIA SUSANE TISCHER FREITAS | 023.176.949-03 | 183/2017 | 05/07/2017 |
| MARIA DE SOUZA | 494.121.249-53 | 10348/2016 | 05/07/2017 |
| MARILIA APARECIDA SAVIAN BORDIGNON | 15.920.736/0001-55 | 20618/2016 | 05/07/2017 |
| NADIR CARLOS GELINSKI ME | 17.555.837/0001-08 | 15308/2016 | 05/07/2017 |
| NIMEK ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METÁLICAS EIRELI EPP | 82.824.939/0001-35 | 1545/2017 | 05/07/2017 |
| OSVALDO GUILHERME STRATMANN/OSVALDO LAVRATTI | 582.439.339-72<br>575.488.629-20 | 21424/2015 | 05/07/2017 |
| RENATO ANTÔNIO JARENTCHUK | 816.740.319-04 | 21489/2016 | 05/07/2017 |
| RONI POSANSKI EIRELI | 15.289.174/0001-93 | 2231/2017 | 05/07/2017 |
| SEBASTIÃO VOMIR CORREA | 837.760.449-34 | 14659/2016 | 05/07/2017 |
| SÉRGIO DE ARAUJO | 731.388.199-15 | 7237/2016 | 05/07/2017 |
| VALMIR CORDEIRO DA SILVA | 033.023.539-79 | 7993/2016 | 05/07/2017 |
| VIVIANA REGINA SOARES DOS SANTOS | 949.662.739-00 | 102/2017 | 23/06/2017 |

Para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira/SC, 06 de julho de 2017.

Gentil Gaedke
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 72/2017 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA PARCELADA, NOS CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 20/07/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 06 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO 014/2017-CMAS

RESOLUÇÃO 014/2017-CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Repactuação do Programa Acessuas Trabalho no município de Videira - SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira-SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho, pactuado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, nos termos da Resolução CNAS nº 18/2012, alterada pela Resolução CNAS n° 25/2016, que materializa a participação da política de assistência social no acesso ao mundo do trabalho, conforme definido na Resolução CNAS n° 33/2011;

Considerando a Resolução CNAS nº 03 de 19 de abril de 2017 que aprova o ajuste das metas de execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Programa Acessuas Trabalho para os municípios com saldos financeiros nos respectivos fundos de assistência social, igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 31 de março de 2017, para utilização do recurso nas ações do Programa, conforme proposto na Resolução CNAS n° 25/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR nos termos da Ata 239/2017-CMAS, da Reunião Extraordinária realizada em 05/07/2017, a repactuação do Programa Acessuas Trabalho, com saldo disponível em conta no valor de R$ 93.434,32 (noventa e três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 05 de julho de 2017.
Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira - SC

# Câmara Municipal

## EXTRATO CONTRATO Nº 05/2017 - CMV

Contrato nº: 05/2017 - CMV
Data de Assinatura: 06/07/2017
Vigência: de 06/07/2017 a 06/09/2017.
Contratada: ESPAÇO ÉTICA - SERVIÇOS DE PALESTRAS, ENSINO, CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Valor: R$ 26.600,00 (VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
Licitação: Inexigibilidade de Licitação n. 01/2017 - CMV
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA COM O PROFESSOR DOUTOR CLÓVIS DE BARROS FILHO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2017, PARA REALIZAÇÃO DE AULA INAUGURAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA - SC.

## INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 - CMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 - CMV
A Câmara Municipal de Vereadores de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 - CMV
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2017
CONTRATADA: ESPAÇO ÉTICA - SERVIÇOS DE PALESTRAS, ENSINO, CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA COM O PROFESSOR DOUTOR CLÓVIS DE BARROS FILHO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2017, PARA REALIZAÇÃO DE AULA INAUGURAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA - SC.
VALOR TOTAL: R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: De 06/07/2017 a 06/09/2017.
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93.
Videira - SC, 06 de julho de 2017.
Wilson Antonio Paeze Segundo
Presidente

## PORTARIA 027/2017 - CMV

PORTARIA Nº 027/2017

Nomeia Comissão Permanente de Licitações.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor CÉLIO DE JESUS CAMPOS, BRUNA WERLE DE OLIVEIRA e ALVAIR LÍRIO BARZOTTO, para em conjunto, constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores, para julgamento de processos licitatórios, sob a presidência do primeiro citado, tendo como suplente a servidora Pamella Beltrame, na ausência de qualquer dos membros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 06 de Julho de 2017.
WILSON ANTONIO PAEZE SEGUNDO EDUARDO ALISSON SPORR
Presidente Vice - Presidente

GILBERTO THIBES DE CAMPOS ALBERTINA DE BARROS
1º Secretário 2ª Secretária

# Vitor Meireles

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO 032/2017

Processo de Licitação 032/2017
Modalidade: Pregão 023/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 2 E PEDRISCO DESTINADOS PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h30min, do dia 19 de julho de 2017 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado o senhor Valdeli Jose Sebastiao, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 07 de julho de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 169/2017

PORTARIANº 169/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve AMPLIAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: CIRLEI FAUSTO
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 051/2017, de 10 de fevereiro de 2017, passando de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) horas semanais, a partir de 26 de junho de 2017 até o retorno do servidor afastado pelo INSS.
A ampliação de 5 (cinco) horas da carga horária se dá pela substituição ao servidor JONAS BIFF, afastado para tratamento de saúde, com a disciplina de Educação Física, no período vespertino, na EM Serra da Abelha.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 26 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 05 DE JULHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

### PORTARIA Nº 170/2017

PORTARIANº 170/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ANALU MOSER
Cargo: PROFESSOR NIVEL III
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 12 dias, pelo período de 05/07/2017 a 16/07/2017, sendo que a partir desta data, se necessário, a servidora deverá ser encaminhada ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de julho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE JULHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

### PORTARIA Nº 171/2017

PORTARIANº 171/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve AMPLIAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: MAICON MARCELO FOSSA
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratado pela Portaria 055/2017, de 10 de fevereiro de 2017, passando de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de julho de 2017 até 14 de julho de 2017.
A ampliação de 20 (vinte) horas da carga horária se dá pela substituição à servidora MARINA DE OLIVEIRA, afastada para tratamento de saúde, com o pré-escolar, no período vespertino, na EM Serra da Abelha.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de julho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE JULHO

DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

## PORTARIA Nº 172/2017

PORTARIANº 172/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSILENA MEDEIROS DA SILVA FAUSTO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o pré-escolar, no CEI Chapeuzinho Vermelho, no período vespertino, a partir do dia 05 de julho de 2017 até 14 de julho de 2017, em substituição à servidora Analu Moser, afastada para tratamento de saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de julho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE JULHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

## PORTARIA Nº 173/2017

PORTARIANº 173/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PATRICIA TILLMANN
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o pré-escolar, no CEI Chapeuzinho Vermelho, no período matutino, a partir do dia 06 de julho de 2017 até 14 de julho de 2017, em substituição à servidora Analu Moser, afastada para tratamento de saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de julho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE JULHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

# Xanxerê

## Prefeitura

### 2º ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2017

2 Alteracao Pregao 0053
"SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EDITAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0090/2017
EDITAL nº 0053/2017
Modalidade: "PREGÃO PRESENCIAL"

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está ALTERANDO o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Em virtude de alteração na descrição do Item 03 do Anexo I do Edital, conforme abaixo especificado:

FICA RETIFICADA A DESCRIÇÃO DO ITEM 03 DO ANEXO I DO EDITAL, conforme abaixo:

| Item | Lote | Descrição | Preço Máximo R$ |
|---|---|---|---|
| 03 | 02 | Locação de palco e serviço de montagem e desmontagem para o desfile de sete de setembro. O mesmo será montado no dia anterior ao dia do desfile, a partir das 13 horas e estar montado até às 17horas, o palco deverá conter: tablado de 8m de comprimento x 5m de largura x 1m de chão, ter cobertura em lona duas águas, tendo um pé direito de 3m de altura, terá escada com corrimão, sistema de proteção guarda corpo em treliça em toda a dimensão do palco, e forração carpetada. A empresa deverá disponibilizar um técnico responsável que estará acompanhando todo o processo de montagem/durante evento/desmontagem do palco. Obs.: desmontagem de palco logo após o encerramento. A art será apresentada a Secretaria Municipal de Educação no dia 06/09. **Montagem, desmontagem, responsável técnico durante todo o evento e ART já inclusas no valor. | 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) |

Fica mantida a data de recebimento e abertura das propostas, ou seja:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h45min do dia 17/07/2017.

INICIO DA SESSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 10h00min do dia 17/07/2017.

LOCAL: Sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital e 1ª alteração.
Xanxerê-SC, 05 de Julho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

# Xavantina

## Câmara Municipal

**ADENDO SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°005/2017**
SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
n°005/2017

Termo de Suspensão do Contrato Administrativo que celebram a CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 09.006.402/0001-78, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 153, Centro, no município de Xavantina (SC), neste ato representado pelo seu Presidente Sr. HELIO DOMINGOS SORDI, portador do CPF nº 347.416.079/68 e do outro lado EDITORA GAZETA OESTE LTDA. - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.786.094/0001-15, com endereço na Avenida Anita Garibaldi, 226, Edifício Avenida Center, sala 09, Centro, em Seara (SC), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I
0.1. Fica suspenso o Contrato Administrativo n°005/2017 pelo período indeterminado.
0.2. Durante o período da suspensão ficam extintas todas as obrigações tanto da contratante como da contratada.

Hélio Domingos Sordi
Presidente da Câmara de Vereadores de Xavantina

Xavantina, 03 de julho de 2017

# Xaxim

## Prefeitura

### Decreto 271

DECRETO Nº. 271/2017.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS numero do Beneficio 167.239.144-7.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 10 de julho de 2017, a servidora municipal IRACI SCHAPARINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO, portadora da matrícula 1182, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cedida para a APAE, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

### Decreto 272

DECRETO Nº. 272/2017.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS numero do Beneficio 169.592.838-2.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 06 de julho de 2017, a servidora municipal IDIONE MARCIA FAE, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, portadora da matrícula 544, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

# Consórcios

## AGIR

### RESOLUÇÃO N° 052-2017 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 052/2017
ALTERA NOMENCLATURA DO CARGO DE DIRETOR TÉCNICO - CARGO COMISSIONADO, PARA GERENTE DE CONTROLE, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO – PREVISTO NO ANEXO I - CARGO COMISSIONADO DO NOVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA AGêNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MéDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, e dá outras PROVIDÊNCIAS.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Inciso I da Cláusula 45 do Novo Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados à AGIR, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:

Considerando o disposto na Cláusula 133 do Novo Protocolo de Intenções, que estabelece: "As normas do presente Novo Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação no órgão oficial, tendo sua eficácia condicionada à ratificação do Novo Protocolo de Intenções, por lei municipal, de pelo menos oito (08) municípios consorciados".
Considerando a Resolução n° 050/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Edição n° 2256, de 18/05/2017, páginas 1019/1069, que estabeleceu a redação final do Novo Protocolo de Intenções do Consórcio Público da AGIR, devido à ratificação pelo 8º (oitavo) ente consorciado;
Considerando que o Município de Doutor Pedrinho foi o 8º (oitavo) ente consorciado que ratificou o Novo Protocolo de Intenções, com a promulgação da Lei Complementar n° 136, em 13/04/2017;
Considerando que o servidor Ricardo Hubner, foi nomeado para o Cargo Comissionado de Diretor Técnico, constante no ANEXO I – B, do Quadro de Cargos Comissionados, do Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR, nos termos do Decreto n° 015/2014, de 1º de dezembro de 2014;
Considerando que o Novo Protocolo de Intenções, redefiniu a nomenclatura dos cargos, no qual o cargo de Diretor Técnico, constante no ANEXO I – B, do Quadro de Cargos Comissionados, do antigo Protocolo de Intenções, referencia salarial - 89, passou a denominar-se GERENTE DE CONTROLE, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO, constante no ANEXO I – QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS – referencia salarial 89 - do Novo Protocolo de Intenções da AGIR;
Considerando a necessidade de adequação do quadro geral de cargos comissionados a estrutura prevista no Novo Protocolo de Intenções:

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a nomenclatura do cargo de Diretor Técnico, constante do Anexo I – B ANEXO I – B, do Quadro de Cargos Comissionados, do antigo Protocolo de Intenções, referencia salarial - 89, e carga horária semanal de 40 horas, para GERENTE DE CONTROLE, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO, constante no ANEXO I – QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS – referencia salarial 89 - e carga horária semanal de 40 horas do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, sem alteração em seus vencimentos.

Parágrafo Único – seja efetuada a presente alteração na ficha funcional do Sr. Ricardo Hübner; ocupante do cargo constante no caput deste artigo, por força do Decreto n° 15/2014, de 1° de dezembro de 2014, nos termos desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2017, data de publicação da Resolução n° 050/2017.

Blumenau (SC), em 06 de julho de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

### RESOLUÇÃO N° 053-2017 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 053/2017
APROVEITA SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EM EXTINÇÃO, PARA O CARGO DE ANALISTA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO, DEVIDO A RATIFICAÇÃO DO NOVO PROTOCOLO DE INTEÇÕES DA AGêNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MéDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Inciso I da Cláusula 45 do Novo Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados à AGIR, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:

Considerando o disposto na Cláusula 133 do Novo Protocolo de Intenções, que estabelece: "As normas do presente Novo Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação no órgão oficial, tendo sua eficácia condicionada à ratificação do Novo Protocolo de Intenções, por lei municipal, de pelo menos oito (08) municípios consorciados".
Considerando a Resolução n° 050/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Edição n° 2256, de 18/05/2017, páginas 1019/1069, que estabeleceu a redação final do Novo Protocolo de Intenções do Consórcio Público da AGIR, devido a ratificação pelo 8º (oitavo) ente consorciado.
Considerando o disposto da Cláusula 132 do Novo Protocolo de Intenções que estabelece que os cargos de Agente Administrativo - Setor Administrativo e Agente Administrativo - Setor Técnico preenchidos por concurso público, encontram-se em extinção;
Considerando que o § 1º do artigo supracitado, estabelece que os ocupantes dos cargos em extinção, que preencherem os requisitos das respectivas áreas serão aproveitados nos cargos de Analista de Fiscalização e Regulação: área de concentração Administração e Analista de Fiscalização e Regulação: área de concentração Engenharia, imediatamente após a vigência do Novo Protocolo de Intenções ou no momento da obtenção da devida qualificação, a requerimento expresso do servidor e apreciação das condições pela Diretoria Geral da AGIR.
Considerando que a servidora Ana Claudia Hafemann, ocupante do cargo em extinção Agente Administrativo - Setor Administrativo, requisitou e demonstrou que preenche os requisitos da área de concentração em Administração, sendo possível o aproveitado no cargo de Analista de Fiscalização e Regulação - área de concentração Administração.
Considerando a necessidade de adequação do quadro geral de cargos efetivos/permanentes a estrutura prevista no Novo Protocolo de Intenções:

RESOLVE:
Art. 1º - Aproveitar a servidora Ana Claudia Hafemann, no cargo de Analista de Fiscalização e Regulação – área de concentração Administração, previsto no Anexo I – QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS/PERMANENTES – referência salarial 52 e carga horária semanal de 40 horas, sem alterações em seus vencimentos.

Art. 2º - Declarar extinto o cargo de Agente Administrativo - Setor Administrativo (cargo em extinção), constante no Anexo I – QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS/PERMANENTES, nos termos da § 2º da Cláusula 132 do Novo Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único – seja efetuando a presente alteração na ficha funcional servidora Ana Claudia Hafemann, nos termos desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2017, data de publicação da Resolução n° 050/2017.

Blumenau (SC), em 06 de julho de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

## CIGA

### Extrato de Contrato n. 278 - Prefeitura Municipal de Coronel Martins

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Coronel Martins
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins
CNPJ: 95.993.093/0001-09
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 29 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

### Extrato de Contrato n. 279 - Prefeitura Municipal de São João do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de São João do Sul
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul
CNPJ: 82.547.274/0001-60
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.405,00 (três mil e quatrocentos e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 27 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

## Extrato de Contrato n. 280 - Prefeitura Municipal de Galvão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Galvão
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galvão
CNPJ: 83.009.902/0001-16
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.405,00 (três mil e quatrocentos e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 26 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

## Extrato de Contrato n. 281 - Prefeitura Municipal de Forquilhinha

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Forquilhinha
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Forquilhinha
CNPJ: 81.531.162/0001-58
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0181/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.515,00 (sete mil e quinhentos e quinze reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 21 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

## TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 143/2012 - LEVEL 3

TERMO ADITIVO N.º 05/2017

QUINTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 143/2012, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e a empresa LEVEL3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., para a prestação continuada de serviços dedicados para locação de servidores de rede e armazenamento de dados, possuindo infraestrutura própria (DATA CENTER), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações, conforme as disposições do Processo Licitatório n.º 23/2012, Pregão Presencial n.º 01/2012.

O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATANTE, e a empresa LEVEL3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., estabelecida na Avenida Eid Mansur, n.º 666, Parque São Jorge, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.843.212/0001-41, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor Marcos Malfatti, CPF n.º 083.608.218-44, e por seu Diretor Executivo, Senhor Durval Carvalho de Ávila Jacintho, CPF n.º 058.897.678-44, como CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao

Contrato n.º 143/2012, celebrado em 14 de dezembro de 2012, originário do Processo Licitatório n.º 23/2012, referente ao Pregão Presencial n.º 01/2012, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Décima (Da Alteração do Contrato) e Décima Terceira (Dos Prazos), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DA DURAÇÃO PRORROGADA
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do contrato administrativo n.º 143/2012, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, sendo sua vigência até 30 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 143/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 28 de junho de 2017.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

MARCOS MALFATTI
Diretor Presidente da Level 3 Comunicações do Brasil Ltda.
CONTRATADA

DURVAL CARVALHO DE ÁVILA JACINTHO
Diretor Executivo da Level 3 Comunicações do Brasil Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MORGANA ARENT MICHELS BAGINI
Gerente Administrativa do CIGA

## CIMCATARINA

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS PE 0002_2017 - MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0002/2017
Objeto das Atas: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Ambulatoriais e Correlatos, para uso dos órgãos participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Abdon Batista, Água Doce, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Itá, Lebon Régis, Luzerna, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso,Tangará, Timbó Grande, Vargem, Videira, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Objeto dos Aditivos: Prorrogar o prazo de vigência da presente ata previstos na Cláusula Décima Segunda para até o dia 31/07/2017.
ATA/ADITIVO/FORNECEDOR:

| |
|---|
| AT17CIM0917/TA.AT17CIMCATARINA0113/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0914/TA.AT17CIMCATARINA0114/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0915/TA.AT17CIMCATARINA0115/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0916/TA.AT17CIMCATARINA0116/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0918/TA.AT17CIMCATARINA0117/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0919/TA.AT17CIMCATARINA0118/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0920/TA.AT17CIMCATARINA0119/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0921/TA.AT17CIMCATARINA0120/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0922/TA.AT17CIMCATARINA0121/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0923/TA.AT17CIMCATARINA0122/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0924/TA.AT17CIMCATARINA0123/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0925/TA.AT17CIMCATARINA0124/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0926/TA.AT17CIMCATARINA0125/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0927/TA.AT17CIMCATARINA0126/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0928/TA.AT17CIMCATARINA0127/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0929/TA.AT17CIMCATARINA0128/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0930/TA.AT17CIMCATARINA0129/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0931/TA.AT17CIMCATARINA0130/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0932/TA.AT17CIMCATARINA0131/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0933/TA.AT17CIMCATARINA0132/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0934/TA.AT17CIMCATARINA0133/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0935/TA.AT17CIMCATARINA0134/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0936/TA.AT17CIMCATARINA0135/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0937/TA.AT17CIMCATARINA0136/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |

| |
|---|
| AT17CIM0938/TA.AT17CIMCATARINA0137/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0939/TA.AT17CIMCATARINA0138/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM0940/TA.AT17CIMCATARINA0139/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0941/TA.AT17CIMCATARINA0140/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0942/TA.AT17CIMCATARINA0141/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0943/TA.AT17CIMCATARINA0142/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0944/TA.AT17CIMCATARINA0143/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0945/TA.AT17CIMCATARINA0144/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0946/TA.AT17CIMCATARINA0145/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0947/TA.AT17CIMCATARINA0146/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0948/TA.AT17CIMCATARINA0147/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0949/TA.AT17CIMCATARINA0148/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0950/TA.AT17CIMCATARINA0149/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0951/TA.AT17CIMCATARINA0150/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0952/TA.AT17CIMCATARINA0151/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0953/TA.AT17CIMCATARINA0152/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0954/TA.AT17CIMCATARINA0153/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0955/TA.AT17CIMCATARINA0154/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0956/TA.AT17CIMCATARINA0155/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0957/TA.AT17CIMCATARINA0156/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0958/TA.AT17CIMCATARINA0157/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0959/TA.AT17CIMCATARINA0158/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0960/TA.AT17CIMCATARINA0159/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0961/TA.AT17CIMCATARINA0160/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0962/TA.AT17CIMCATARINA0161/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0963/TA.AT17CIMCATARINA0162/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0964/TA.AT17CIMCATARINA0163/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0965/TA.AT17CIMCATARINA0164/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0966/TA.AT17CIMCATARINA0165/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM0993/TA.AT17CIMCATARINA0166/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM0994/TA.AT17CIMCATARINA0167/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM0995/TA.AT17CIMCATARINA0168/FG BRASIL LTDA ME; |
| AT17CIM0996/TA.AT17CIMCATARINA0169/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |

| |
|---|
| AT17CIM0997/TA.AT17CIMCATARINA0170/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM0998/TA.AT17CIMCATARINA0171/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM0999/TA.AT17CIMCATARINA0172/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM01000/TA.AT17CIMCATARINA0173/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM01001/TA.AT17CIMCATARINA0174/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM01002/TA.AT17CIMCATARINA0175/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM01003/TA.AT17CIMCATARINA0176/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM01004/TA.AT17CIMCATARINA0177/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM01005/TA.AT17CIMCATARINA0178/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM01006/TA.AT17CIMCATARINA0179/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM01007/TA.AT17CIMCATARINA0180/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM01008/TA.AT17CIMCATARINA0181/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM01009/TA.AT17CIMCATARINA0182/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM01010/TA.AT17CIMCATARINA0183/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM01011/TA.AT17CIMCATARINA0184/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM01012/TA.AT17CIMCATARINA0185/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM01013/TA.AT17CIMCATARINA0186/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM01014/TA.AT17CIMCATARINA0187/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM01015/TA.AT17CIMCATARINA0188/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM01016/TA.AT17CIMCATARINA0189/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM01017/TA.AT17CIMCATARINA0190/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM01018/TA.AT17CIMCATARINA0191/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM01019/TA.AT17CIMCATARINA0192/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM01020/TA.AT17CIMCATARINA0193/BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA ; |
| AT17CIM01021/TA.AT17CIMCATARINA0194/CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME; |
| AT17CIM01022/TA.AT17CIMCATARINA0195/CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME; |
| AT17CIM01023/TA.AT17CIMCATARINA0196/CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME; |
| AT17CIM01024/TA.AT17CIMCATARINA0197/CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME; |
| AT17CIM01025/TA.AT17CIMCATARINA0198/CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME; |
| AT17CIM01026/TA.AT17CIMCATARINA0199/CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME; |
| AT17CIM01027/TA.AT17CIMCATARINA0200/CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME; |
| AT17CIM01028/TA.AT17CIMCATARINA0201/CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME; |
| AT17CIM01029/TA.AT17CIMCATARINA0202/CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME; |

AT17CIM01030/TA.AT17CIMCATARINA0203/CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME;
AT17CIM01031/TA.AT17CIMCATARINA0204/CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME;
AT17CIM01032/TA.AT17CIMCATARINA0205/CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME;
AT17CIM01033/TA.AT17CIMCATARINA0206/CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME;
AT17CIM01034/TA.AT17CIMCATARINA0207/CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME;
AT17CIM01035/TA.AT17CIMCATARINA0208/CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME;
AT17CIM01036/TA.AT17CIMCATARINA0209/CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME;
AT17CIM01037/TA.AT17CIMCATARINA0210/COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;
AT17CIM01038/TA.AT17CIMCATARINA0211/COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;
AT17CIM01039/TA.AT17CIMCATARINA0212/COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;
AT17CIM01040/TA.AT17CIMCATARINA0213/COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;
AT17CIM01041/TA.AT17CIMCATARINA0214/COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;
AT17CIM01042/TA.AT17CIMCATARINA0215/COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;
AT17CIM01043/TA.AT17CIMCATARINA0216/COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;
AT17CIM01044/TA.AT17CIMCATARINA0217/COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;
AT17CIM01045/TA.AT17CIMCATARINA0218/COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;
AT17CIM01046/TA.AT17CIMCATARINA0219/COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;
AT17CIM01047/TA.AT17CIMCATARINA0220/COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;
AT17CIM01048/TA.AT17CIMCATARINA0221/COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;
AT17CIM01049/TA.AT17CIMCATARINA0222/COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;
AT17CIM01050/TA.AT17CIMCATARINA0223/COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;
AT17CIM01051/TA.AT17CIMCATARINA0224/COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;
AT17CIM01052/TA.AT17CIMCATARINA0225/COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;
AT17CIM01053/TA.AT17CIMCATARINA0226/COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;
AT17CIM01054/TA.AT17CIMCATARINA0227/COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;
AT17CIM01055/TA.AT17CIMCATARINA0228/COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;
AT17CIM01056/TA.AT17CIMCATARINA0229/COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;
AT17CIM01057/TA.AT17CIMCATARINA0230/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01058/TA.AT17CIMCATARINA0231/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01059/TA.AT17CIMCATARINA0232/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01060/TA.AT17CIMCATARINA0233/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01061/TA.AT17CIMCATARINA0234/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01062/TA.AT17CIMCATARINA0235/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01063/TA.AT17CIMCATARINA0236/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01064/TA.AT17CIMCATARINA0237/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01065/TA.AT17CIMCATARINA0238/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01066/TA.AT17CIMCATARINA0239/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01067/TA.AT17CIMCATARINA0240/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01068/TA.AT17CIMCATARINA0241/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01069/TA.AT17CIMCATARINA0242/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01070/TA.AT17CIMCATARINA0243/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01071/TA.AT17CIMCATARINA0244/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01072/TA.AT17CIMCATARINA0245/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01073/TA.AT17CIMCATARINA0246/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01074/TA.AT17CIMCATARINA0247/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01075/TA.AT17CIMCATARINA0248/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01076/TA.AT17CIMCATARINA0249/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01077/TA.AT17CIMCATARINA0250/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01078/TA.AT17CIMCATARINA0251/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01079/TA.AT17CIMCATARINA0252/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01080/TA.AT17CIMCATARINA0253/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01081/TA.AT17CIMCATARINA0254/DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME;
AT17CIM01082/TA.AT17CIMCATARINA0255/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01083/TA.AT17CIMCATARINA0256/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01084/TA.AT17CIMCATARINA0257/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01085/TA.AT17CIMCATARINA0258/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01086/TA.AT17CIMCATARINA0259/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01087/TA.AT17CIMCATARINA0260/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01088/TA.AT17CIMCATARINA0261/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01089/TA.AT17CIMCATARINA0262/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01090/TA.AT17CIMCATARINA0263/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01091/TA.AT17CIMCATARINA0264/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01092/TA.AT17CIMCATARINA0265/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01093/TA.AT17CIMCATARINA0266/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01094/TA.AT17CIMCATARINA0267/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01095/TA.AT17CIMCATARINA0268/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;

AT17CIM01096/TA.AT17CIMCATARINA0269/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01097/TA.AT17CIMCATARINA0270/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01098/TA.AT17CIMCATARINA0271/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01099/TA.AT17CIMCATARINA0272/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01100/TA.AT17CIMCATARINA0273/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01101/TA.AT17CIMCATARINA0274/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01102/TA.AT17CIMCATARINA0275/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01103/TA.AT17CIMCATARINA0276/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01104/TA.AT17CIMCATARINA0277/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01105/TA.AT17CIMCATARINA0278/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01106/TA.AT17CIMCATARINA0279/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01107/TA.AT17CIMCATARINA0280/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01108/TA.AT17CIMCATARINA0281/DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA;
AT17CIM01109/TA.AT17CIMCATARINA0282/DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME;
AT17CIM01110/TA.AT17CIMCATARINA0283/DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME;
AT17CIM01111/TA.AT17CIMCATARINA0284/DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME;
AT17CIM01112/TA.AT17CIMCATARINA0285/DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME;
AT17CIM01113/TA.AT17CIMCATARINA0286/DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME;
AT17CIM01114/TA.AT17CIMCATARINA0287/DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME;
AT17CIM01115/TA.AT17CIMCATARINA0288/DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME;
AT17CIM01116/TA.AT17CIMCATARINA0289/DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME;
AT17CIM01117/TA.AT17CIMCATARINA0290/DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME;
AT17CIM01118/TA.AT17CIMCATARINA0291/DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME;
AT17CIM01119/TA.AT17CIMCATARINA0292/DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME;
AT17CIM01120/TA.AT17CIMCATARINA0293/DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME;
AT17CIM01121/TA.AT17CIMCATARINA0294/DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME;
AT17CIM01122/TA.AT17CIMCATARINA0295/DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME;
AT17CIM01123/TA.AT17CIMCATARINA0296/FG BRASIL LTDA ME;
AT17CIM01124/TA.AT17CIMCATARINA0297/FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA;
AT17CIM01125/TA.AT17CIMCATARINA0298/FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA;
AT17CIM01126/TA.AT17CIMCATARINA0299/FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA;
AT17CIM01127/TA.AT17CIMCATARINA0300/FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA;
AT17CIM01128/TA.AT17CIMCATARINA0301/FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA;
AT17CIM01129/TA.AT17CIMCATARINA0302/FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA;
AT17CIM01130/TA.AT17CIMCATARINA0303/FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA;
AT17CIM01131/TA.AT17CIMCATARINA0304/FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA;
AT17CIM01132/TA.AT17CIMCATARINA0305/FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA;
AT17CIM01133/TA.AT17CIMCATARINA0306/FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA;
AT17CIM01134/TA.AT17CIMCATARINA0307/FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA;
AT17CIM01135/TA.AT17CIMCATARINA0308/FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA;
AT17CIM01136/TA.AT17CIMCATARINA0309/FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA;
AT17CIM01137/TA.AT17CIMCATARINA0310/FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA;
AT17CIM01138/TA.AT17CIMCATARINA0311/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME;
AT17CIM01139/TA.AT17CIMCATARINA0312/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME;
AT17CIM01140/TA.AT17CIMCATARINA0313/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME;
AT17CIM01141/TA.AT17CIMCATARINA0314/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME;
AT17CIM01142/TA.AT17CIMCATARINA0315/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME;
AT17CIM01143/TA.AT17CIMCATARINA0316/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME;
AT17CIM01144/TA.AT17CIMCATARINA0317/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME;
AT17CIM01145/TA.AT17CIMCATARINA0318/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME;
AT17CIM01146/TA.AT17CIMCATARINA0319/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME;
AT17CIM01147/TA.AT17CIMCATARINA0320/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME;
AT17CIM01148/TA.AT17CIMCATARINA0321/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME;
AT17CIM01149/TA.AT17CIMCATARINA0322/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME;
AT17CIM01150/TA.AT17CIMCATARINA0323/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME;
AT17CIM01151/TA.AT17CIMCATARINA0324/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME;
AT17CIM01152/TA.AT17CIMCATARINA0325/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME;
AT17CIM01153/TA.AT17CIMCATARINA0326/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME;
AT17CIM01154/TA.AT17CIMCATARINA0327/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME;
AT17CIM01155/TA.AT17CIMCATARINA0328/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME;
AT17CIM01156/TA.AT17CIMCATARINA0329/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME;
AT17CIM01157/TA.AT17CIMCATARINA0330/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME;
AT17CIM01158/TA.AT17CIMCATARINA0331/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME;
AT17CIM01159/TA.AT17CIMCATARINA0332/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME;
AT17CIM01160/TA.AT17CIMCATARINA0333/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME;
AT17CIM01161/TA.AT17CIMCATARINA0334/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME;

| |
|---|
| AT17CIM01162/TA.AT17CIMCATARINA0335/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME; |
| AT17CIM01163/TA.AT17CIMCATARINA0336/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME; |
| AT17CIM01164/TA.AT17CIMCATARINA0337/ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME; |
| AT17CIM01165/TA.AT17CIMCATARINA0338/LOKTAL MEDICAL ELETRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP; |
| AT17CIM01166/TA.AT17CIMCATARINA0339/LOKTAL MEDICAL ELETRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP; |
| AT17CIM01167/TA.AT17CIMCATARINA0340/LOKTAL MEDICAL ELETRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP; |
| AT17CIM01168/TA.AT17CIMCATARINA0341/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01169/TA.AT17CIMCATARINA0342/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01170/TA.AT17CIMCATARINA0343/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01171/TA.AT17CIMCATARINA0344/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01172/TA.AT17CIMCATARINA0345/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01173/TA.AT17CIMCATARINA0346/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01174/TA.AT17CIMCATARINA0347/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01175/TA.AT17CIMCATARINA0348/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01176/TA.AT17CIMCATARINA0349/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01177/TA.AT17CIMCATARINA0350/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01178/TA.AT17CIMCATARINA0351/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01179/TA.AT17CIMCATARINA0352/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01180/TA.AT17CIMCATARINA0353/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01181/TA.AT17CIMCATARINA0354/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01182/TA.AT17CIMCATARINA0355/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01183/TA.AT17CIMCATARINA0356/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01184/TA.AT17CIMCATARINA0357/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01185/TA.AT17CIMCATARINA0358/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01186/TA.AT17CIMCATARINA0359/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01187/TA.AT17CIMCATARINA0360/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01188/TA.AT17CIMCATARINA0361/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01189/TA.AT17CIMCATARINA0362/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01190/TA.AT17CIMCATARINA0363/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01191/TA.AT17CIMCATARINA0364/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01192/TA.AT17CIMCATARINA0365/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01193/TA.AT17CIMCATARINA0366/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01194/TA.AT17CIMCATARINA0367/METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |

| |
|---|
| AT17CIM01195/TA.AT17CIMCATARINA0368/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01196/TA.AT17CIMCATARINA0369/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01197/TA.AT17CIMCATARINA0370/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01198/TA.AT17CIMCATARINA0371/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01199/TA.AT17CIMCATARINA0372/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01200/TA.AT17CIMCATARINA0373/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01201/TA.AT17CIMCATARINA0374/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01202/TA.AT17CIMCATARINA0375/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01203/TA.AT17CIMCATARINA0376/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01204/TA.AT17CIMCATARINA0377/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01205/TA.AT17CIMCATARINA0378/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01206/TA.AT17CIMCATARINA0379/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01207/TA.AT17CIMCATARINA0380/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01208/TA.AT17CIMCATARINA0381/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01209/TA.AT17CIMCATARINA0382/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01210/TA.AT17CIMCATARINA0383/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01211/TA.AT17CIMCATARINA0384/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01212/TA.AT17CIMCATARINA0385/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01213/TA.AT17CIMCATARINA0386/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01214/TA.AT17CIMCATARINA0387/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01215/TA.AT17CIMCATARINA0388/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01216/TA.AT17CIMCATARINA0389/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01217/TA.AT17CIMCATARINA0390/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01218/TA.AT17CIMCATARINA0391/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01219/TA.AT17CIMCATARINA0392/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01220/TA.AT17CIMCATARINA0393/PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; |
| AT17CIM01221/TA.AT17CIMCATARINA0394/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |
| AT17CIM01222/TA.AT17CIMCATARINA0395/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |
| AT17CIM01223/TA.AT17CIMCATARINA0396/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |
| AT17CIM01224/TA.AT17CIMCATARINA0397/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |
| AT17CIM01225/TA.AT17CIMCATARINA0398/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |
| AT17CIM01226/TA.AT17CIMCATARINA0399/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |
| AT17CIM01227/TA.AT17CIMCATARINA0400/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |
| AT17CIM01228/TA.AT17CIMCATARINA0401/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |
| AT17CIM01229/TA.AT17CIMCATARINA0402/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |
| AT17CIM01230/TA.AT17CIMCATARINA0403/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |
| AT17CIM01231/TA.AT17CIMCATARINA0404/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |
| AT17CIM01232/TA.AT17CIMCATARINA0405/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |
| AT17CIM01233/TA.AT17CIMCATARINA0406/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |

AT17CIM01234/TA.AT17CIMCATARINA0407/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME;
AT17CIM01235/TA.AT17CIMCATARINA0408/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME;
AT17CIM01236/TA.AT17CIMCATARINA0409/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME;
AT17CIM01237/TA.AT17CIMCATARINA0410/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME;
AT17CIM01238/TA.AT17CIMCATARINA0411/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME;
AT17CIM01239/TA.AT17CIMCATARINA0412/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME;
AT17CIM01240/TA.AT17CIMCATARINA0413/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME;
AT17CIM01241/TA.AT17CIMCATARINA0414/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME;
AT17CIM01242/TA.AT17CIMCATARINA0415/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME;
AT17CIM01243/TA.AT17CIMCATARINA0416/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME;
AT17CIM01244/TA.AT17CIMCATARINA0417/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME;
AT17CIM01245/TA.AT17CIMCATARINA0418/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME;
AT17CIM01246/TA.AT17CIMCATARINA0419/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME;
AT17CIM01247/TA.AT17CIMCATARINA0420/SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME;
AT17CIM01248/TA.AT17CIMCATARINA0421/SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME;
AT17CIM01249/TA.AT17CIMCATARINA0422/SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME;
AT17CIM01250/TA.AT17CIMCATARINA0423/SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME;
AT17CIM01251/TA.AT17CIMCATARINA0424/SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME;
AT17CIM01252/TA.AT17CIMCATARINA0425/SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME;
AT17CIM01253/TA.AT17CIMCATARINA0426/SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME;
AT17CIM01254/TA.AT17CIMCATARINA0427/SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME;
AT17CIM01255/TA.AT17CIMCATARINA0428/SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME;
AT17CIM01256/TA.AT17CIMCATARINA0429/SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME;
AT17CIM01257/TA.AT17CIMCATARINA0430/SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME;
AT17CIM01258/TA.AT17CIMCATARINA0431/SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME;
AT17CIM01259/TA.AT17CIMCATARINA0432/SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME;
AT17CIM01260/TA.AT17CIMCATARINA0433/SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME;
AT17CIM01261/TA.AT17CIMCATARINA0434/SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME;
AT17CIM01262/TA.AT17CIMCATARINA0435/SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME;
AT17CIM01263/TA.AT17CIMCATARINA0436/SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME;
AT17CIM01264/TA.AT17CIMCATARINA0437/SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME;
AT17CIM01265/TA.AT17CIMCATARINA0438/SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME;
AT17CIM01266/TA.AT17CIMCATARINA0439/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
AT17CIM01267/TA.AT17CIMCATARINA0440/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
AT17CIM01268/TA.AT17CIMCATARINA0441/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
AT17CIM01269/TA.AT17CIMCATARINA0442/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
AT17CIM01270/TA.AT17CIMCATARINA0443/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
AT17CIM01271/TA.AT17CIMCATARINA0444/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
AT17CIM01272/TA.AT17CIMCATARINA0445/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
AT17CIM01273/TA.AT17CIMCATARINA0446/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
AT17CIM01274/TA.AT17CIMCATARINA0447/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
AT17CIM01275/TA.AT17CIMCATARINA0448/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
AT17CIM01276/TA.AT17CIMCATARINA0449/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
AT17CIM01277/TA.AT17CIMCATARINA0450/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
AT17CIM01278/TA.AT17CIMCATARINA0451/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
AT17CIM01279/TA.AT17CIMCATARINA0452/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
AT17CIM01280/TA.AT17CIMCATARINA0453/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
AT17CIM01281/TA.AT17CIMCATARINA0454/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
AT17CIM01282/TA.AT17CIMCATARINA0455/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
AT17CIM01283/TA.AT17CIMCATARINA0456/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
AT17CIM01284/TA.AT17CIMCATARINA0457/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
AT17CIM01852/TA.AT17CIMCATARINA0458/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ;
AT17CIM01853/TA.AT17CIMCATARINA0459/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ;
AT17CIM01854/TA.AT17CIMCATARINA0460/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ;
AT17CIM01855/TA.AT17CIMCATARINA0461/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ;
AT17CIM01856/TA.AT17CIMCATARINA0462/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ;
AT17CIM01857/TA.AT17CIMCATARINA0463/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ;
AT17CIM01858/TA.AT17CIMCATARINA0464/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ;
AT17CIM01859/TA.AT17CIMCATARINA0465/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ;
AT17CIM01860/TA.AT17CIMCATARINA0466/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ;
AT17CIM01861/TA.AT17CIMCATARINA0467/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ;
AT17CIM01862/TA.AT17CIMCATARINA0468/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ;
AT17CIM01863/TA.AT17CIMCATARINA0469/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ;
AT17CIM01864/TA.AT17CIMCATARINA0470/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ;
AT17CIM01865/TA.AT17CIMCATARINA0471/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ;
AT17CIM01866/TA.AT17CIMCATARINA0472/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ;
AT17CIM01867/TA.AT17CIMCATARINA0473/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ;
AT17CIM01868/TA.AT17CIMCATARINA0474/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ;
AT17CIM01869/TA.AT17CIMCATARINA0475/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ;
AT17CIM01870/TA.AT17CIMCATARINA0476/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ;
AT17CIM01871/TA.AT17CIMCATARINA0477/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ;
AT17CIM01872/TA.AT17CIMCATARINA0478/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ;

| |
|---|
| AT17CIM01873/TA.AT17CIMCATARINA0479/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM01874/TA.AT17CIMCATARINA0480/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM01875/TA.AT17CIMCATARINA0481/A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP ; |
| AT17CIM01876/TA.AT17CIMCATARINA0482/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01877/TA.AT17CIMCATARINA0483/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01878/TA.AT17CIMCATARINA0484/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01879/TA.AT17CIMCATARINA0485/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01880/TA.AT17CIMCATARINA0486/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01882/TA.AT17CIMCATARINA0487/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01883/TA.AT17CIMCATARINA0488/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01884/TA.AT17CIMCATARINA0489/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01885/TA.AT17CIMCATARINA0490/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01886/TA.AT17CIMCATARINA0491/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01887/TA.AT17CIMCATARINA0492/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01889/TA.AT17CIMCATARINA0493/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM01890/TA.AT17CIMCATARINA0494/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; |
| AT17CIM01891/TA.AT17CIMCATARINA0495/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; |
| AT17CIM01892/TA.AT17CIMCATARINA0496/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; |
| AT17CIM01893/TA.AT17CIMCATARINA0497/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; |
| AT17CIM01894/TA.AT17CIMCATARINA0498/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; |
| AT17CIM01895/TA.AT17CIMCATARINA0499/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; |
| AT17CIM01896/TA.AT17CIMCATARINA0500/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; |
| AT17CIM01897/TA.AT17CIMCATARINA0501/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; |
| AT17CIM01898/TA.AT17CIMCATARINA0502/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; |
| AT17CIM01899/TA.AT17CIMCATARINA0503/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; |
| AT17CIM01900/TA.AT17CIMCATARINA0504/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; |
| AT17CIM01901/TA.AT17CIMCATARINA0505/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; |
| AT17CIM01902/TA.AT17CIMCATARINA0506/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; |
| AT17CIM01903/TA.AT17CIMCATARINA0507/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; |
| AT17CIM01904/TA.AT17CIMCATARINA0508/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; |
| AT17CIM01905/TA.AT17CIMCATARINA0509/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; |
| AT17CIM01906/TA.AT17CIMCATARINA0510/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; |
| AT17CIM01881/TA.AT17CIMCATARINA0511/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; |
| AT17CIM01888/TA.AT17CIMCATARINA0512/SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; |
| AT17CIM02168/TA.AT17CIMCATARINA0513/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |
| AT17CIM02169/TA.AT17CIMCATARINA0514/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |
| AT17CIM02170/TA.AT17CIMCATARINA0515/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |
| AT17CIM02171/TA.AT17CIMCATARINA0516/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |
| AT17CIM02172/TA.AT17CIMCATARINA0517/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |
| AT17CIM02173/TA.AT17CIMCATARINA0518/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |
| AT17CIM02174/TA.AT17CIMCATARINA0519/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |
| AT17CIM02175/TA.AT17CIMCATARINA0520/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |
| AT17CIM02176/TA.AT17CIMCATARINA0521/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |
| AT17CIM02177/TA.AT17CIMCATARINA0522/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |
| AT17CIM02178/TA.AT17CIMCATARINA0523/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |
| AT17CIM02179/TA.AT17CIMCATARINA0524/SALVI, LOPES E CIA LTDA ME; |
| AT17CIM02933/TA.AT17CIMCATARINA0525/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM02934/TA.AT17CIMCATARINA0526/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM02935/TA.AT17CIMCATARINA0527/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM02936/TA.AT17CIMCATARINA0528/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM02937/TA.AT17CIMCATARINA0529/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM02938/TA.AT17CIMCATARINA0530/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM02939/TA.AT17CIMCATARINA0531/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM02940/TA.AT17CIMCATARINA0532/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM02941/TA.AT17CIMCATARINA0533/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM02942/TA.AT17CIMCATARINA0534/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM02943/TA.AT17CIMCATARINA0535/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM02944/TA.AT17CIMCATARINA0536/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM02945/TA.AT17CIMCATARINA0537/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM02946/TA.AT17CIMCATARINA0538/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; |
| AT17CIM02947/TA.AT17CIMCATARINA0539/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. |

Regidas pela Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014 e Resolução nº 05 de 16 de março de 2015, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. PAL nº: 0002/2017. Pregão Eletrônico nº: 0002. Registro de Preços nº: 0001.
Florianópolis (SC), 06 de julho de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

## EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS PE 0031_2016 - CARTUCHOS DE TINTA, TONER E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0031/2016
Objeto das Atas: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Cartuchos de Tinta, Toner e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Abdon Batista, Brunópolis, Curitibanos, Fraiburgo, Iomerê, Macieira, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará,

Videira, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Objeto dos Aditivos: Prorrogar o prazo de vigência da presente ata previstos na Cláusula Décima Segunda para até o dia 31/07/2017.
ATA/ADITIVO/FORNECEDOR:

| |
|---|
| AT17CIM0001/TA.AT17CIMCATARINA0001/CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM0002/TA.AT17CIMCATARINA0002/CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM0003/TA.AT17CIMCATARINA0003/CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM0004/TA.AT17CIMCATARINA0004/CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM0005/TA.AT17CIMCATARINA0005/CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM0006/TA.AT17CIMCATARINA0006/CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM0007/TA.AT17CIMCATARINA0007/CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM0008/TA.AT17CIMCATARINA0008/CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM0009/TA.AT17CIMCATARINA0009/CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM0010/TA.AT17CIMCATARINA0010/CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM0011/TA.AT17CIMCATARINA0011/CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM0012/TA.AT17CIMCATARINA0012/CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM0021/TA.AT17CIMCATARINA0013/HC SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM0022/TA.AT17CIMCATARINA0014/HC SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM0023/TA.AT17CIMCATARINA0015/HC SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM0024/TA.AT17CIMCATARINA0016/HC SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM0025/TA.AT17CIMCATARINA0017/HC SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM0026/TA.AT17CIMCATARINA0018/HC SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM0027/TA.AT17CIMCATARINA0019/HC SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM0028/TA.AT17CIMCATARINA0020/I. L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS ME; |
| AT17CIM0029/TA.AT17CIMCATARINA0021/I. L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS ME; |
| AT17CIM0030/TA.AT17CIMCATARINA0022/I. L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS ME; |
| AT17CIM0031/TA.AT17CIMCATARINA0023/I. L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS ME; |
| AT17CIM0032/TA.AT17CIMCATARINA0024/I. L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS ME; |
| AT17CIM0033/TA.AT17CIMCATARINA0025/I. L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS ME; |
| AT17CIM0034/TA.AT17CIMCATARINA0026/I. L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS ME; |
| AT17CIM0035/TA.AT17CIMCATARINA0027/I. L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS ME; |
| AT17CIM0036/TA.AT17CIMCATARINA0028/INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP; |
| AT17CIM0037/TA.AT17CIMCATARINA0029/INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP; |
| AT17CIM0038/TA.AT17CIMCATARINA0030/INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP; |
| AT17CIM0039/TA.AT17CIMCATARINA0031/INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP; |
| AT17CIM0040/TA.AT17CIMCATARINA0032/INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP; |
| AT17CIM0041/TA.AT17CIMCATARINA0033/INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP; |
| AT17CIM0042/TA.AT17CIMCATARINA0034/INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP; |
| AT17CIM0043/TA.AT17CIMCATARINA0035/INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP; |
| AT17CIM0044/TA.AT17CIMCATARINA0036/INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP; |
| AT17CIM0045/TA.AT17CIMCATARINA0037/INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP; |
| AT17CIM0046/TA.AT17CIMCATARINA0038/INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP; |
| AT17CIM0047/TA.AT17CIMCATARINA0039/INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP; |
| AT17CIM0048/TA.AT17CIMCATARINA0040/INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP; |
| AT17CIM0049/TA.AT17CIMCATARINA0041/INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP; |
| AT17CIM0050/TA.AT17CIMCATARINA0042/KLEBER MACHADO & CIA LTDA ; |
| AT17CIM0051/TA.AT17CIMCATARINA0043/KLEBER MACHADO & CIA LTDA ; |
| AT17CIM0052/TA.AT17CIMCATARINA0044/KLEBER MACHADO & CIA LTDA ; |
| AT17CIM0053/TA.AT17CIMCATARINA0045/KLEBER MACHADO & CIA LTDA ; |
| AT17CIM0054/TA.AT17CIMCATARINA0046/KLEBER MACHADO & CIA LTDA ; |
| AT17CIM0055/TA.AT17CIMCATARINA0047/KLEBER MACHADO & CIA LTDA ; |
| AT17CIM0056/TA.AT17CIMCATARINA0048/KLEBER MACHADO & CIA LTDA ; |
| AT17CIM0057/TA.AT17CIMCATARINA0049/KLEBER MACHADO & CIA LTDA ; |
| AT17CIM0058/TA.AT17CIMCATARINA0050/KLEBER MACHADO & CIA LTDA ; |
| AT17CIM0059/TA.AT17CIMCATARINA0051/KLEBER MACHADO & CIA LTDA ; |
| AT17CIM0060/TA.AT17CIMCATARINA0052/L A CN INFORMÁTICA LTDA ME; |
| AT17CIM0061/TA.AT17CIMCATARINA0053/L A CN INFORMÁTICA LTDA ME; |
| AT17CIM0062/TA.AT17CIMCATARINA0054/L A CN INFORMÁTICA LTDA ME; |
| AT17CIM0063/TA.AT17CIMCATARINA0055/L A CN INFORMÁTICA LTDA ME; |
| AT17CIM0064/TA.AT17CIMCATARINA0056/L A CN INFORMÁTICA LTDA ME; |
| AT17CIM0065/TA.AT17CIMCATARINA0057/L A CN INFORMÁTICA LTDA ME; |
| AT17CIM0066/TA.AT17CIMCATARINA0058/L A CN INFORMÁTICA LTDA ME; |
| AT17CIM0067/TA.AT17CIMCATARINA0059/LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP; |
| AT17CIM0068/TA.AT17CIMCATARINA0060/LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP; |
| AT17CIM0069/TA.AT17CIMCATARINA0061/LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP; |
| AT17CIM0070/TA.AT17CIMCATARINA0062/LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP; |
| AT17CIM0071/TA.AT17CIMCATARINA0063/LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP; |
| AT17CIM0072/TA.AT17CIMCATARINA0064/LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP; |
| AT17CIM0073/TA.AT17CIMCATARINA0065/LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP; |
| AT17CIM0074/TA.AT17CIMCATARINA0066/LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP; |

| |
|---|
| AT17CIM0075/TA.AT17CIMCATARINA0067/LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP; |
| AT17CIM0076/TA.AT17CIMCATARINA0068/LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP; |
| AT17CIM0077/TA.AT17CIMCATARINA0069/MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME ; |
| AT17CIM0078/TA.AT17CIMCATARINA0070/MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME ; |
| AT17CIM0079/TA.AT17CIMCATARINA0071/MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME ; |
| AT17CIM0080/TA.AT17CIMCATARINA0072/MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME ; |
| AT17CIM0081/TA.AT17CIMCATARINA0073/MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME ; |
| AT17CIM0082/TA.AT17CIMCATARINA0074/MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME ; |
| AT17CIM0083/TA.AT17CIMCATARINA0075/MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME ; |
| AT17CIM0084/TA.AT17CIMCATARINA0076/MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME ; |
| AT17CIM0085/TA.AT17CIMCATARINA0077/MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME ; |
| AT17CIM0086/TA.AT17CIMCATARINA0078/MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME ; |
| AT17CIM0087/TA.AT17CIMCATARINA0079/MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME ; |
| AT17CIM0088/TA.AT17CIMCATARINA0080/MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME ; |
| AT17CIM0089/TA.AT17CIMCATARINA0081/MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP; |
| AT17CIM0090/TA.AT17CIMCATARINA0082/MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP; |
| AT17CIM0091/TA.AT17CIMCATARINA0083/MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP; |
| AT17CIM0092/TA.AT17CIMCATARINA0084/MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP; |
| AT17CIM0093/TA.AT17CIMCATARINA0085/MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP; |
| AT17CIM0094/TA.AT17CIMCATARINA0086/MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP; |
| AT17CIM0095/TA.AT17CIMCATARINA0087/MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP; |
| AT17CIM0096/TA.AT17CIMCATARINA0088/MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP; |
| AT17CIM0097/TA.AT17CIMCATARINA0089/MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP; |
| AT17CIM0098/TA.AT17CIMCATARINA0090/MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP; |
| AT17CIM0099/TA.AT17CIMCATARINA0091/MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP; |
| AT17CIM0100/TA.AT17CIMCATARINA0092/MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP; |
| AT17CIM0101/TA.AT17CIMCATARINA0093/MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP; |
| AT17CIM0908/TA.AT17CIMCATARINA0094/CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM0909/TA.AT17CIMCATARINA0095/KLEBER MACHADO & CIA LTDA ; |
| AT17CIM0910/TA.AT17CIMCATARINA0096/MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME ; |
| AT17CIM01720/TA.AT17CIMCATARINA0097/L A CN INFORMÁTICA LTDA ME; |
| AT17CIM01721/TA.AT17CIMCATARINA0098/L A CN INFORMÁTICA LTDA ME; |
| AT17CIM02240/TA.AT17CIMCATARINA0099/CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM02241/TA.AT17CIMCATARINA0100/CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM02242/TA.AT17CIMCATARINA0101/CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM02243/TA.AT17CIMCATARINA0102/CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM02244/TA.AT17CIMCATARINA0103/HC SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM02245/TA.AT17CIMCATARINA0104/HC SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM02246/TA.AT17CIMCATARINA0105/HC SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM02247/TA.AT17CIMCATARINA0106/HC SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM02248/TA.AT17CIMCATARINA0107/HC SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM02249/TA.AT17CIMCATARINA0108/HC SUPRIMENTOS LTDA ME; |
| AT17CIM02250/TA.AT17CIMCATARINA0109/MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP; |
| AT17CIM02251/TA.AT17CIMCATARINA0110/MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP; |
| AT17CIM02252/TA.AT17CIMCATARINA0111/MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP; |
| AT17CIM02253/TA.AT17CIMCATARINA0112/HC SUPRIMENTOS LTDA ME. |

Regida pela Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. PAL nº: 0032/2016. Pregão Eletrônico nº: 0031. Registro de Preços nº: 0031.
Florianópolis (SC), 06 de julho de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

## CIS/AMMVI

### CONTRATO 052-2017 BOTELHO OFTALMOCLINICA LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA BOTELHO OFTALMOCLINICA LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, BOTELHO OFTALMOCLINICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dois de Setembro, 2958, bairro Itoupava Norte, CEP 89.052-504, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 79.371.688/0001-76, neste ato representado por seu sócio administrador Fernando Fonseca Botelho, inscrito no CPF nº 255.459.306-04 e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.184.000 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO,

tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2017, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial para realização de procedimentos, conforme descrito no Anexo III – Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º 05/2017.

| Código | Procedimento - Especialidade | Quantidade Mensal de Atendimentos (estimado) | R$ |
|---|---|---|---|
| 02.05.02.002-0 | PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA | 200 | 14,81 |
| 02.05.02.008-9 | ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) | 150 | 24,20 |
| 02.11.06.001-1 | BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR) | 200 | 24,24 |
| 02.11.06.003-8 | CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO | 100 | 40,00 |
| 02.11.06.005-4 | CERATOMETRIA | 400 | 3,37 |
| 02.11.06.010-0 | FUNDOSCOPIA | 400 | 3,37 |
| 02.11.06.011-9 | GONIOSCOPIA | 400 | 6,74 |
| 02.11.06.012-7 | MAPEAMENTO DE RETINA | 800 | 24,24 |
| 02.11.06.014-3 | MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA | 200 | 24,24 |
| 02.11.06.015-1 | POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL | 400 | 3,37 |
| 02.11.06.016-0 | POTENCIAL VISUAL EVOCADO | 400 | 24,24 |
| 02.11.06.017-8 | RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR | 50 | 24,68 |
| 02.11.06.018-6 | RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR | 100 | 64,00 |
| 02.11.06.021-6 | TESTE DE SCHIRMER | 200 | 3,37 |
| 02.11.06.022-4 | TESTE DE VISÃO DE CORES | 200 | 3,37 |
| 02.11.06.023-2 | TESTE ORTÓPTICO | 200 | 12,34 |
| 02.11.06.024-0 | TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO | 200 | 12,34 |
| 02.11.06.025-9 | TONOMETRIA | 400 | 3,37 |
| 02.11.06.026-7 | TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA | 200 | 24,24 |

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua Dois de Setembro, 2958, bairro Itoupava Norte, CEP 89.052-504, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 79.371.688/0001-76, com capacidade de atendimento de 5.200 usuários por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado em conformidade com os valores pagos pelo Ministério da Saúde na Competência 08/2016 e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" (online), no site: http://sigtap.datasus.gov.br.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante:

4.1.1 Apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados. Apresentado em formulário padrão, seguindo o modelo do anexo VI do Edital, aprovado pelo CISAMVI.

4.1.2 Respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal) de cobrança do valor aprovado, apresentado ao CISAMVI.

4.2 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.2.1 Relatório do Credenciado, disponibilizado pelo CISAMVI conforme modelo Anexo VI disponível também no endereço eletrônico www.cisamvi.sc.gov.br, completamente preenchido com assinatura do paciente ou responsável (identificado);

4.2.2 Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado.

4.2.3 Relatório Padronizado pelo CISAMVI para informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I.

4.2.3.1 Todos os contratados deverão utilizar o formulário indicado pelo CISAMVI, com as informações necessárias para o preenchimento do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS, ou BPA-I Sistema de Informações Ambulatoriais Individualizado do SIA/SUS, conforme o caso, para realização do fechamento de sua produção mensal. O modelo do formulário será indicado pelo CISAMVI.

4.3 Após receber a aprovação do relatório encaminhado (item 4.2.1), o Contratado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.6 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes na tabela SIGTAP;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;

c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
f) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
h) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
i) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
j) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
k) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 05/2017 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 05/2017 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 01 de junho de 2017.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CREDENCIADO
Fernando Fonseca Botelho
CPF nº 255.459.306-04
BOTELHO OFTALMOCLINICA LTDA.

## CONTRATO 053-2017 BOTELHO OFTALMOCLINICA LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA BOTELHO OFTALMOCLINICA LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, BOTELHO OFTALMOCLINICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dois de Setembro, 2958, bairro Itoupava Norte, CEP 89.052-504, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 79.371.688/0001-76, neste ato representado por seu sócio administrador Fernando Fonseca Botelho, inscrito no CPF nº 255.459.306-04 e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.184.000 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2017, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços especializados de saúde em: (especificar serviços credenciados).

| Item | Código | Procedimento - Especialidade | Quantidade Mensal de Atendimentos (estimado) | R$ |
|---|---|---|---|---|
| 19 | 03.01.01.007-2 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA<br>Oftalmologia | 400 | 50,00 |

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua Dois de Setembro, 2958, bairro Itoupava Norte, CEP

89.052-504, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 79.371.688/0001-76, com capacidade de atendimento de 400 usuários por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2017, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 O presente Termo de Contrato tem como quantidade uma estimativa mensal de consumo, que foi obtida com base em levantamento de consumo de anos anteriores. Portanto, trata-se apenas de uma quantidade estimativa, não gerando direito ao CREDENCIADO de exigir qualquer número mínimo de consultas/mês do CISAMVI.

3.4 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente do encaminhamento dos municípios consorciados às especialidades oferecidas.

3.5 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante:

4.1.1 Apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados. Apresentado em formulário padrão, seguindo o modelo do anexo IV do Edital, aprovado pelo CISAMVI.

4.1.2 Respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal) de cobrança do valor aprovado, apresentado ao CISAMVI.

4.2 - A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

I - Relatório dos atendimentos, contendo data do atendimento, nome do paciente, município de origem, procedimento/exame realizado, valor unitário e valor total, conforme anexo IV do Edital de Credenciamento;

II – "Guia de Referencia e Contra-referecia", do CISAMVI, autorizada pelo Município e assinado pelo paciente ou responsável (para confirmar o atendimento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência – Anexo –I";

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Apresentar o relatório constando nome do paciente, tipo de procedimento e valor, conforme anexo IV do Edital de Credenciamento, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMVI, autorizadas pelos municípios e assinadas pelo paciente.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.

g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de

perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 01/2017 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 01/2017 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 01 de junho de 2017.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CREDENCIADO
Fernando Fonseca Botelho
CPF nº 255.459.306-04
BOTELHO OFTALMOCLINICA LTDA.

## CONTRATO 054-2017 HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA BOTELHO OFTALMOCLINICA LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hermann Weege, 2727, bairro Centro, CEP 89107-000, na cidade de Pomerode/SC, inscrita no CNPJ nº 85.461.093/0005-38, neste ato representado por seu Presidente Nelson Hein inscrito no CPF nº 258.640.259-68 e portador da Carteira de Identidade RG n° 522.648 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2017, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços especializados de saúde em: (especificar serviços credenciados).

| Item | Código | Procedimento - Especialidade | Quantidade Mensal de Atendimentos (estimado) | R$ |
|---|---|---|---|---|
| 6 | 03.01.01.007-2 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA<br>Cirurgia Geral | 10 | 50,00 |
| 32 | 03.01.01.007-2 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA<br>Anestesiologia | 15 | 50,00 |
| 47 | 03.01.01.007-2 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA<br>UROLOGIA – GERAL | 20 | 50,00 |

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua Hermann Weege, 2727, bairro Centro, CEP 89107-000, na cidade de Pomerode/SC, inscrita no CNPJ nº 85.461.093/0005-38, com capacidade de atendimento de 45 usuários por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2017, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 O presente Termo de Contrato tem como quantidade uma estimativa mensal de consumo, que foi obtida com base em levantamento de consumo de anos anteriores. Portanto, trata-se apenas de uma quantidade estimativa, não gerando direito ao CREDENCIADO de exigir qualquer número mínimo de consultas/mês do CISAMVI.

3.4 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente do encaminhamento dos municípios consorciados às especialidades oferecidas.

3.5 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante:

4.1.1 Apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados. Apresentado em formulário padrão, seguindo o modelo do anexo IV do Edital, aprovado pelo CISAMVI.

4.1.2 Respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal) de cobrança do valor aprovado, apresentado ao CISAMVI.

4.2 - A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

I - Relatório dos atendimentos, contendo data do atendimento, nome do paciente, município de origem, procedimento/exame realizado, valor unitário e valor total, conforme anexo IV do Edital de Credenciamento;

II – "Guia de Referencia e Contra-referecia", do CISAMVI, autorizada pelo Município e assinado pelo paciente ou responsável (para confirmar o atendimento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência – Anexo –I";

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Apresentar o relatório constando nome do paciente, tipo de procedimento e valor, conforme anexo IV do Edital de Credenciamento, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMVI, autorizadas pelos municípios e assinadas pelo paciente.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.

g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de

perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 01/2017 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 01/2017 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 01 de junho de 2017.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CREDENCIADO
Nelson Hein
CPF nº 258.640.259-68
HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO.

## CONTRATO 055-2017 CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHO SS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHO S/S..

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHO S/S., pessoa jurídica, com sede na Rua 7 de Setembro, n° 1300, bairro Centro, CEP: 89010-204, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 01.072.932/0001-02, neste ato representado pelo seus diretores Vilmar Muller, inscrito no CPF nº 055.331.479-34, portador da Carteira de Identidade RG n° 133.785-8 SSP/SC e Fernando César Ludwig, inscrito no CPF nº 496.007.969-04, portador da Carteira de Identidade RG n° 613.246 SSP/SC doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2017, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços especializados de saúde em: (especificar serviços credenciados).

| Item | Código | Procedimento - Especialidade | Quantidade Mensal de Atendimentos (estimado) | R$ |
|---|---|---|---|---|
| 19 | 03.01.01.007-2 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA<br>Oftalmologia | 222 | 50,00 |

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua 7 de Setembro, n° 1300, bairro Centro, CEP: 89010-204, na cidade de Blumenau/SC, com capacidade de atendimento de 222 usuários por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2017, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 O presente Termo de Contrato tem como quantidade uma estimativa mensal de consumo, que foi obtida com base em levantamento de consumo de anos anteriores. Portanto, trata-se apenas de uma quantidade estimativa, não gerando direito ao CREDENCIADO de exigir qualquer número mínimo de consultas/mês do CISAMVI.

3.4 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente do encaminhamento dos municípios consorciados às especialidades oferecidas.

3.5 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante:

4.1.1 Apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados. Apresentado em formulário padrão, seguindo o modelo do anexo IV do Edital, aprovado pelo CISAMVI.

4.1.2 Respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal) de cobrança do valor aprovado, apresentado ao CISAMVI.

4.2 - A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

I - Relatório dos atendimentos, contendo data do atendimento, nome do paciente, município de origem, procedimento/exame realizado, valor unitário e valor total, conforme anexo IV do Edital de Credenciamento;

II – "Guia de Referencia e Contra-referecia", do CISAMVI, autorizada pelo Município e assinado pelo paciente ou responsável (para confirmar o atendimento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência – Anexo –I";

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Apresentar o relatório constando nome do paciente, tipo de procedimento e valor, conforme anexo IV do Edital de Credenciamento, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMVI, autorizadas pelos municípios e assinadas pelo paciente.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 01/2017 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 01/2017 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 01 de junho de 2017.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CREDENCIADO
Vilmar Muller
CPF nº 055.331.479-34
CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHO S/S.

CREDENCIADO
Fernando César Ludwig
CPF nº 496.007.969-04
CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHO S/S.

## CONTRATO 056-2017 FUNDACAO HOSPITALAR DE BLUMENAU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA FUNDACAO HOSPITALAR DE BLUMENAU.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, FUNDACAO HOSPITALAR DE BLUMENAU, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Itajaí, 545, bairro Vorstadt, CEP 89015-200, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 82.654.088/0001-20, neste ato representado por Izabel Cristina Casarin, inscrita no CPF nº 322.007.650-53 e portador da Carteira de Identidade RG n° 4.923.129-4 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2017, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial para realização de procedimentos, conforme descrito no Anexo III – Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º 05/2017.

| Código | Procedimento - Especialidade | Quantidade Mensal de Atendimentos (estimado) | R$ |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.06.01.001-0 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL | 200 exames | 86,76 |
| 02.06.01.002-8 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA | | 101,10 |
| 02.06.01.003-6 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA | | 86,76 |
| 02.06.01.004-4 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES | | 86,75 |
| 02.06.01.005-2 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO | | 86,75 |
| 02.06.01.006-0 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA | | 97,44 |
| 02.06.01.007-9 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO | | 97,44 |
| 02.06.02.001-5 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR | | 86,75 |
| 02.06.02.002-3 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) | | 86,75 |
| 02.06.02.003-1 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX | | 136,41 |
| 02.06.02.004-0 | TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO | | 136,41 |
| 02.06.03.001-0 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR | | 138,63 |
| 02.06.03.002-9 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR | | 86,75 |
| 02.06.03.003-7 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR | | 138,63 |
| 004.10.02.04-0 | APLICAÇÃO DE CONTRASTE EM PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR RES-SONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIA (PRÉ-AUTORIZADO) | 200 Aplicações | 100,00 |

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua Itajaí, 545, bairro Vorstadt, CEP 89015-200, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 82.654.088/0001-20, com capacidade de atendimento de 850 usuários por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado em conformidade com os valores pagos pelo Ministério da Saúde na Competência 08/2016 e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" (online), no site: http://sigtap.datasus.gov.br.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante:

4.1.1 Apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados. Apresentado em formulário padrão, seguindo o modelo do anexo VI do Edital, aprovado pelo CISAMVI.

4.1.2 Respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal) de cobrança do valor aprovado, apresentado ao CISAMVI.

4.2 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.2.1 Relatório do Credenciado, disponibilizado pelo CISAMVI conforme modelo Anexo VI disponível também no endereço eletrônico www.cisamvi.sc.gov.br, completamente preenchido com assinatura do paciente ou responsável (identificado);

4.2.2 Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado.

4.2.3 Relatório Padronizado pelo CISAMVI para informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I.

4.2.3.1 Todos os contratados deverão utilizar o formulário indicado pelo CISAMVI, com as informações necessárias para o preenchimento do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS, ou BPA-I Sistema de Informações Ambulatoriais Individualizado do SIA/SUS, conforme o caso, para realização do fechamento de sua produção mensal. O modelo do formulário será indicado pelo CISAMVI.

4.3 Após receber a aprovação do relatório encaminhado (item 4.2.1), o Contratado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.6 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes na tabela SIGTAP;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
f) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
h) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
i) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
j) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
k) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 05/2017 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 05/2017 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e

para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 02 de junho de 2017.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CREDENCIADO
Izabel Cristina Casarin
CPF nº 322.007.650-53
FUNDACAO HOSPITALAR DE BLUMENAU

## CONTRATO 057-2017 RR ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SS - EPP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA RR ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S - EPP.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, RR ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Armando Odebrecht, 70, sala 510 sala 910, bairro Garcia, CEP 89.020-403, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 06.076.000/0001-51, neste ato representado por Izabel Cristina Casarin, inscrita no CPF nº 322.007.650-53 e portador da Carteira de Identidade RG n° 175988742 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2017, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial para realização de procedimentos, conforme descrito no Anexo III – Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º 05/2017.

| Código | Procedimento - Especialidade | Quantidade Mensal de Atendimentos (estimado) | R$ |
|---|---|---|---|
| 02.11.07.004-1 | AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA) | 120 | 21,00 |
| 02.11.07.020-3 | IMITANCIOMETRIA | 120 | 23,00 |
| 02.11.07.021-1 | LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) | 120 | 26,25 |

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua Armando Odebrecht, 70, sala 510 sala 910, bairro Garcia, CEP 89.020-403, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 06.076.000/0001-51, com capacidade de atendimento de 850 usuários por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado em conformidade com os valores pagos pelo Ministério da Saúde na Competência 08/2016 e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" (online), no site: http://sigtap.datasus.gov.br.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no

presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante:

4.1.1 Apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados. Apresentado em formulário padrão, seguindo o modelo do anexo VI do Edital, aprovado pelo CISAMVI.

4.1.2 Respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal) de cobrança do valor aprovado, apresentado ao CISAMVI.

4.2 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.2.1 Relatório do Credenciado, disponibilizado pelo CISAMVI conforme modelo Anexo VI disponível também no endereço eletrônico www.cisamvi.sc.gov.br, completamente preenchido com assinatura do paciente ou responsável (identificado);

4.2.2 Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado.

4.2.3 Relatório Padronizado pelo CISAMVI para informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I.

4.2.3.1 Todos os contratados deverão utilizar o formulário indicado pelo CISAMVI, com as informações necessárias para o preenchimento do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS, ou BPA-I Sistema de Informações Ambulatoriais Individualizado do SIA/SUS, conforme o caso, para realização do fechamento de sua produção mensal. O modelo do formulário será indicado pelo CISAMVI.

4.3 Após receber a aprovação do relatório encaminhado (item 4.2.1), o Contratado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.6 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes na tabela SIGTAP;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
f) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
h) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
i) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
j) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
k) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 05/2017 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 05/2017 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria

consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 02 de junho de 2017.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CREDENCIADO
Rafael Rodrigues Batista Pereira
CPF nº 031.046.946-56
RR ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S - EPP

## CONTRATO 058-2017 CLINICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA CLINICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLINICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pastor Sandreczky, 160, bairro Centro, CEP 88.350-040, na cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ nº 25.217.568/0001-90, neste ato representado por seus sócios Norivaldo Testoni, inscrito no CPF nº 303.011.067-20 e portador da Carteira de Identidade RG n° 195.844-5 SSP/SC e Guilherme Sandrini de Toni, inscrito no CPF nº 814.121.939-15 e portador da Carteira de Identidade RG n° 2.285.378 SSP/SC doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2017, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial para realização de procedimentos, conforme descrito no Anexo III – Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º 05/2017.

| Código | Procedimento - Especialidade | Quantidade Mensal de Atendimentos (estimado) | R$ |
|---|---|---|---|
| 02.04.06.002-8 | DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR) | 100 | 55,10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.07.01.001-3 | ANGIORESSONANCIA CEREBRAL | 200 exames | 268,75 |
| 02.07.01.002-1 | RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) | | 268,75 |
| 02.07.01.003-0 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO | | 268,75 |
| 02.07.01.004-8 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA | | 268,75 |
| 02.07.01.005-6 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA | | 268,75 |
| 02.07.01.006-4 | RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO | | 268,75 |
| 02.07.01.007-2 | RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA | | 268,75 |
| 02.07.02.001-9 | RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE | | 361,25 |
| 02.07.02.002-7 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) | | 268,75 |
| 02.07.02.003-5 | RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX | | 268,75 |
| 02.07.03.001-4 | RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR | | 268,75 |
| 02.07.03.002-2 | RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR | | 268,75 |
| 02.07.03.003-0 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) | | 268,75 |
| 02.07.03.004-9 | RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA | | 268,75 |
| 004.10.02.04-0 | APLICAÇÃO DE CONTRASTE EM PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIA (PRÉ-AUTORIZADO) | | 100,00 |

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua Pastor Sandreczky, 160, bairro Centro, CEP 88.350-040, na cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ nº 25.217.568/0001-90, com capacidade de atendimento de 300 usuários por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado em conformidade com os valores pagos pelo Ministério da Saúde na Competência 08/2016 e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" (online), no site: http://sigtap.datasus.gov.br.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante:

4.1.1 Apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados. Apresentado em formulário padrão, seguindo o modelo do anexo VI do Edital, aprovado pelo CISAMVI.

4.1.2 Respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal) de cobrança do valor aprovado, apresentado ao CISAMVI.

4.2 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.2.1 Relatório do Credenciado, disponibilizado pelo CISAMVI conforme modelo Anexo VI disponível também no endereço eletrônico www.cisamvi.sc.gov.br, completamente preenchido com assinatura do paciente ou responsável (identificado);

4.2.2 Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado.

4.2.3 Relatório Padronizado pelo CISAMVI para informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I.

4.2.3.1 Todos os contratados deverão utilizar o formulário indicado pelo CISAMVI, com as informações necessárias para o preenchimento do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS, ou BPA-I Sistema de Informações Ambulatoriais Individualizado do SIA/SUS, conforme o caso, para realização do fechamento de sua produção mensal. O modelo do formulário será indicado pelo CISAMVI.

4.3 Após receber a aprovação do relatório encaminhado (item 4.2.1), o Contratado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.6 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes na tabela SIGTAP;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
f) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
h) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
i) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
j) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
k) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 05/2017 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 05/2017 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e

para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 09 de Junho de 2017.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CREDENCIADO
Norivaldo Testoni
CPF nº 303.011.067-20
CLINICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA.

CREDENCIADO
Guilherme Sandrini de Toni
CPF nº 814.121.939-15
CLINICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA.

## CONTRATO 059-2017 FUNDACAO HOSPITALAR DE BLUMENAU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA FUNDACAO HOSPITALAR DE BLUMENAU.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, FUNDACAO HOSPITALAR DE BLUMENAU, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Itajaí, 545, bairro Vorstadt, CEP 89015-200, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 82.654.088/0001-20, neste ato representado por Izabel Cristina Casarin, inscrita no CPF nº 322.007.650-53 e portador da Carteira de Identidade RG n° 4.923.129-4 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2017, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial para realização de procedimentos, conforme descrito no Anexo III – Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º 11/2017.

| Código | Procedimento - Especialidade | Quantidade Mensal de Atendimentos (estimado) | R$ |
|---|---|---|---|
| 02.01.01.021-6 | BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO | 20 | 400,0 |
| 02.01.01.041-0 | BIOPSIA DE PROSTATA | 20 | 390,40 |
| 02.01.01.047-0 | BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF | 20 | 303,20 |
| 02.01.01.048-8 | BIOPSIA DE URETER | 20 | 329,35 |
| 02.01.01.054-2 | BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAIO X | 20 | 274,25 |
| 02.01.01.056-9 | BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA | 20 | 308,75 |
| 02.01.01.058-5 | PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA | 20 | 400,00 |
| 02.04.01.011-0 | RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) | 50 | 16,80 |
| 02.04.01.012-8 | RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) | 50 | 17,10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.04.01.014-4 | RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) | 50 | 16,83 |
| 02.04.01.015-2 | RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON) | 50 | 16,80 |
| 02.04.01.019-5 | SIALOGRAFIA | 50 | 225,21 |
| 02.04.01.001-2 | DACRIOCISTOGRAFIA | 50 | 237,21 |
| 02.04.01.002-0 | PLANIGRAFIA DE LARINGE | 50 | 25,49 |
| 02.04.01.003-9 | RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ) | 50 | 17,10 |
| 02.04.01.004-7 | RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS) | 50 | 16,74 |
| 02.04.01.005-5 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL | 50 | 17,10 |
| 02.04.01.006-3 | RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) | 50 | 16,72 |
| 02.04.01.007-1 | RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ) | 50 | 17,29 |
| 02.04.01.008-0 | RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) | 50 | 16,88 |
| 02.04.01.009-8 | RADIOGRAFIA DE LARINGE | 50 | 16,44 |
| 02.04.01.010-1 | RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL) | 50 | 17,26 |
| 02.04.02.002-6 | PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL | 50 | 19,90 |
| 02.04.02.003-4 | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS) | 50 | 17,08 |
| 02.04.02.004-2 | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO) | 50 | 17,05 |
| 02.04.02.005-0 | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA | 50 | 17,57 |
| 02.04.02.006-9 | RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA | 50 | 17,74 |
| 02.04.02.007-7 | RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) | 50 | 18,73 |
| 02.04.02.008-5 | RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA | 50 | 19,22 |
| 02.04.02.009-3 | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) | 50 | 17,29 |
| 02.04.02.010-7 | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR | 50 | 17,43 |
| 02.04.02.011-5 | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA | 50 | 18,90 |
| 02.04.02.012-3 | RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA | 50 | 16,95 |
| 02.04.03.011-0 | RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO | 50 | 27,27 |
| 02.04.03.012-9 | RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA) | 100 | 16,39 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.04.03.013-7 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL) | 100 | 18,58 |
| 02.04.03.015-3 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) | 100 | 17,38 |
| 02.04.03.017-0 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) | 100 | 16,72 |
| 02.04.04.001-9 | RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO | 50 | 16,61 |
| 02.04.04.002-7 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR | 50 | 16,85 |
| 02.04.04.003-5 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL | 50 | 16,85 |
| 02.04.04.004-3 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR | 50 | 16,85 |
| 02.04.04.005-1 | RADIOGRAFIA DE BRACO | 50 | 16,94 |
| 02.04.04.006-0 | RADIOGRAFIA DE CLAVICULA | 50 | 16,85 |
| 02.04.04.007-8 | RADIOGRAFIA DE COTOVELO | 50 | 16,48 |
| 02.04.04.008-6 | RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO | 50 | 16,41 |
| 02.04.04.009-4 | RADIOGRAFIA DE MAO | 50 | 16,58 |
| 02.04.04.010-8 | RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) | 50 | 16,50 |
| 02.04.04.011-6 | RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES) | 50 | 17,00 |
| 02.04.04.012-4 | RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) | 50 | 16,73 |
| 02.04.05.001-4 | CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE | 20 | 236,94 |
| 02.04.05.002-2 | COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA | 20 | 233,15 |
| 02.04.05.003-0 | COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA | 20 | 233,15 |
| 02.04.05.005-7 | FISTULOGRAFIA | 20 | 236,34 |
| 02.04.05.007-3 | PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA | 20 | 243,29 |
| 02.04.05.008-1 | PIELOGRAFIA ASCENDENTE | 20 | 238,03 |
| 02.04.05.011-1 | RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA) | 50 | 17,68 |
| 02.04.05.012-0 | RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS | 50 | 18,83 |
| 02.04.05.013-8 | RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) | 50 | 16,79 |
| 02.04.05.014-6 | RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO | 50 | 31,42 |
| 02.04.05.015-4 | RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO) | 50 | 161,90 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.04.05.016-2 | RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE) | 20 | 162,02 |
| 02.04.05.017-0 | URETROCISTOGRAFIA | 20 | 238,03 |
| 02.04.06.003-6 | ESCANOMETRIA | 50 | 19,25 |
| 02.04.06.005-2 | PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS | 50 | 19,67 |
| 02.04.06.007-9 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA | 50 | 16,94 |
| 02.04.06.006-0 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL | 50 | 16,94 |
| 02.04.06.008-7 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA | 50 | 16,63 |
| 02.04.06.009-5 | RADIOGRAFIA DE BACIA | 50 | 16,94 |
| 02.04.06.010-9 | RADIOGRAFIA DE CALCANEO | 50 | 16,63 |
| 02.04.06.011-7 | RADIOGRAFIA DE COXA | 50 | 17,24 |
| 02.04.06.012-5 | RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) | 50 | 16,70 |
| 02.04.06.013-3 | RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) | 50 | 16,79 |
| 02.04.06.014-1 | RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) | 50 | 17,32 |
| 02.04.06.015-0 | RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE | 50 | 16,70 |
| 02.04.06.016-8 | RADIOGRAFIA DE PERNA | 50 | 17,24 |
| 02.04.06.017-6 | RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES | 50 | 17,32 |
| 02.05.01.004-0 | DOPPLER COLORIDO DE VASOS (Até 3 vasos) | 50 | 130,00 |
| 02.05.01.005-9 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO | 40 | 80,00 |
| 004.09.01.47-5 | DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL | 20 | 130,00 |
| 004.09.01.45-9 | DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL | 20 | 130,00 |
| 004.09.01.39-4 | DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIS | 20 | 150,48 |
| 004.09.01.40-8 | DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS | 20 | 150,70 |
| 004.09.01.51-3 | DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS PENIANAS (SEM FÁRMACO INDUÇÃO) | 10 | 130,15 |
| 004.09.01.41-6 | DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS VISCERAIS (MESENTÉRICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELÍACO) | 20 | 130,15 |
| 004.09.01.42-4 | DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA | 20 | 130,15 |
| 004.09.01.38-6 | DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA | 50 | 113,62 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 004.09.01.36-0 | DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS) | 50 | 157,82 |
| 004.09.01.37-8 | DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES) | 20 | 154,90 |
| 004.09.01.43-2 | DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR | 20 | 130,15 |
| 004.09.01.35-1 | DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA | 10 | 113,62 |
| 004.09.01.48-3 | DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL | 60 | 206,22 |
| 004.09.01.46-7 | DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL | 30 | 130,00 |
| 004.09.01.60-2 | DOPPLER TRANSCRANIANO | 20 | 145,42 |
| 02.05.02.001-1 | ECODOPPLER TRANSCRANIANO | 10 | 119,25 |
| 02.05.02.003-8 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR | 80 | 50,00 |
| 02.05.02.004-6 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL | 100 | 50,00 |
| 02.05.02.005-4 | ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO | 80 | 44,00 |
| 02.05.02.006-2 | ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO | 80 | 50,00 |
| 02.05.02.007-0 | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL | 10 | 50,00 |
| 004.09.01.21-1 | ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS ( CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO OU TENDÃO) | 50 | 50,00 |
| 02.05.02.009-7 | ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL | 100 | 50,00 |
| 02.05.02.010-0 | ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL | 10 | 50,00 |
| 02.05.02.011-9 | ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) | 10 | 50,00 |
| 02.05.02.012-7 | ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE | 50 | 50,00 |
| 02.05.02.013-5 | ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA) | 5 | 50,00 |
| 02.05.02.014-3 | ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA | 50 | 44,00 |
| 02.05.02.015-1 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO | 50 | 80,00 |
| 02.05.02.016-0 | ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) | 50 | 44,00 |
| 02.05.02.017-8 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA | 5 | 96,05 |
| 02.05.02.018-6 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL | 50 | 50,00 |
| 02.05.02.019-4 | MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA | 20 | 268,86 |
| 004.10.01.43-5 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR | 200 | 482,08 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 004.10.01.37-0 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO | 200 | 542,38 |
| 004.10.01.47-8 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL | 200 | 633,12 |
| 004.10.01.49-4 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR | 200 | 542,38 |
| 004.10.01.45-1 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE | 200 | 413,33 |
| 004.10.01.39-7 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO | 200 | 413,33 |
| 004.10.01.41-9 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX | 200 | 440,83 |
| 004.10.01.51-6 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR | 200 | 413,33 |
| 004.10.01.18-4 | ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL | 200 | 542,38 |
| 004.10.01.17-6 | ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA | 200 | 542,38 |
| 004.10.01.44-3 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR | 200 | 413,33 |
| 004.10.01.38-9 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO | 200 | 413,33 |
| 004.10.01.48-6 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL | 200 | 633,12 |
| 004.10.01.50-8 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL | 200 | 633,12 |
| 004.10.01.46-0 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE | 200 | 413,33 |
| 004.10.01.40-0 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO | 200 | 413,33 |
| 004.10.01.42-7 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX | 200 | 440,83 |
| 004.10.01.52-4 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR | 200 | 542,38 |

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua Itajaí, 545, bairro Vorstadt, CEP 89015-200, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 82.654.088/0001-20, com capacidade de atendimento de 850 usuários por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado em conformidade com os valores pagos pelo Ministério da Saúde na Competência 08/2016 e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" (online), no site: http://sigtap.datasus.gov.br.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante:

4.1.1 Apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados. Apresentado em formulário padrão, seguindo o modelo do anexo VI do Edital, aprovado pelo CISAMVI.

4.1.2 Respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal) de cobrança do valor aprovado, apresentado ao CISAMVI.

4.2 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.2.1 Relatório do Credenciado, disponibilizado pelo CISAMVI conforme modelo Anexo VI disponível também no endereço eletrônico www.cisamvi.sc.gov.br, completamente preenchido com assinatura do paciente ou responsável (identificado);

4.2.2 Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado.

4.2.3 Relatório Padronizado pelo CISAMVI para informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I.

4.2.3.1 Todos os contratados deverão utilizar o formulário indicado pelo CISAMVI, com as informações necessárias para o preenchimento do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS, ou BPA-I Sistema de Informações Ambulatoriais Individualizado do SIA/SUS, conforme o caso, para realização do fechamento de sua produção mensal. O modelo do formulário será indicado pelo CISAMVI.

4.3 Após receber a aprovação do relatório encaminhado (item 4.2.1), o Contratado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.6 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes na tabela SIGTAP;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
f) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
h) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
i) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
j) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
k) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 11/2017 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 11/2017 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 09 de junho de 2017.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CREDENCIADO
Izabel Cristina Casarin
CPF nº 322.007.650-53
FUNDACAO HOSPITALAR DE BLUMENAU

## CONTRATO 060-2017 ECOMAX - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA ECOMAX - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, ECOMAX - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tiradentes, 303, bairro Bom Retiro, CEP 89010-630, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 79.364.642/001-20, neste ato representado por seus sócios Norivaldo Testoni, inscrito no CPF nº 303.011.067-20 e portador da Carteira de Identidade RG n° 195.844-5 SSP/SC e Guilherme Sandrini de Toni, inscrito no CPF nº 814.121.939-15 e portador da Carteira de Identidade RG n° 2.285.378 SSP/SC doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2017, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial para realização de procedimentos, conforme descrito no Anexo III – Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º 05/2017.

| Código | Procedimento - Especialidade | Quantidade Mensal de Atendimentos (estimado) | R$ |
|---|---|---|---|
| 02.04.06.002-8 | DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR) | 100 | 55,10 |

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua Tiradentes, 303, bairro Bom Retiro, CEP 89010-630, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 79.364.642/001-20, com capacidade de atendimento de 300 usuários por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado em conformidade com os valores pagos pelo Ministério da Saúde na Competência 08/2016 e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" (online), no site: http://sigtap.datasus.gov.br.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no

presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante:

4.1.1 Apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados. Apresentado em formulário padrão, seguindo o modelo do anexo VI do Edital, aprovado pelo CISAMVI.

4.1.2 Respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal) de cobrança do valor aprovado, apresentado ao CISAMVI.

4.2 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.2.1 Relatório do Credenciado, disponibilizado pelo CISAMVI conforme modelo Anexo VI disponível também no endereço eletrônico www.cisamvi.sc.gov.br, completamente preenchido com assinatura do paciente ou responsável (identificado);

4.2.2 Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado.

4.2.3 Relatório Padronizado pelo CISAMVI para informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I.

4.2.3.1 Todos os contratados deverão utilizar o formulário indicado pelo CISAMVI, com as informações necessárias para o preenchimento do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS, ou BPA-I Sistema de Informações Ambulatoriais Individualizado do SIA/SUS, conforme o caso, para realização do fechamento de sua produção mensal. O modelo do formulário será indicado pelo CISAMVI.

4.3 Após receber a aprovação do relatório encaminhado (item 4.2.1), o Contratado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.6 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes na tabela SIGTAP;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
f) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
h) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
i) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
j) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
k) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 05/2017 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 05/2017 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria

consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 19 de Junho de 2017.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CREDENCIADO
Norivaldo Testoni
CPF nº 303.011.067-20
ECOMAX - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

CREDENCIADO
Guilherme Sandrini de Toni
CPF nº 814.121.939-15
ECOMAX - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

## CONTRATO 061-2017 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mitsugoro Tanaka, 145, bairro Centro Indl.Nilton Arruda, Toledo - PR, CEP 85.903-630, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.856.593/0001-66, neste ato representada por SIMONE CARINE PERUFO PELLIN, inscrito no CPF nº 029.040.359-66 e RG 76243662, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| Prati Donaduzzi & Cia Ltda - CNPJ: 73.856.593/0001-66 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 52 | Ibuprofeno 600 Mg, Comprimido Ou Drágea, Embalagem Com No Máximo 600 Unidades. | CPR | PRATI DONADUZZI | 0,065 | 4.509.750 | 293.133,750 |
| 66 | Metronidazol 500 mg/5 g, creme ou geleia vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas. | g | PRATI DONADUZZI | 0,069 | 316.365 | 21.829,185 |
| 67 | Miconazol (Nitrato) 2% (20mg/g), creme dermatológico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas. | g | PRATI DONADUZZI | 0,040 | 115.920 | 4.636,800 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | Prednisolona (fosfato sódico) 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | ml | PRATI DONADUZZI | 0,042 | 536.918 | 22.550,556 |
| 91 | Verapamil (Cloridrato) 80 mg, comprimido ou comprimido revestido ou drágea, embalagem com no máximo 600 comprimidos.. | CPR | PRATI DONADUZZI | 0,058 | 146.370 | 8.489,460 |
| 93 | Alopurinol 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. *** | CPR | PRATI DONADUZZI | 0,040 | 2.845.500 | 113.820,000 |
| 113 | Albendazol 40mg/ml, Suspensão Oral, Frasco Com 10 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Frascos. | FR | PRATI DONADUZZI | 0,950 | 41.305 | 39.239,750 |
| 129 | Metformina Cloridrato, 850 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | PRATI DONADUZZI | 0,042 | 7.225.900 | 303.487,800 |
| Total | | | | | | 807.187,301 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| Prati Donaduzzi & Cia Ltda - CNPJ: 73.856.593/0001-66 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 52 | Ibuprofeno 600 Mg, Comprimido Ou Drágea, Embalagem Com No Máximo 600 Unidades. | CPR | PRATI DONADUZZI | 0,065 | 4.509.750 | 293.133,750 |
| 66 | Metronidazol 500 mg/5 g, creme ou geleia vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas. | g | PRATI DONADUZZI | 0,069 | 316.365 | 21.829,185 |
| 67 | Miconazol (Nitrato) 2% (20mg/g), creme dermatológico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas. | g | PRATI DONADUZZI | 0,040 | 115.920 | 4.636,800 |
| 83 | Prednisolona (fosfato sódico) 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | ml | PRATI DONADUZZI | 0,042 | 536.918 | 22.550,556 |
| 91 | Verapamil (Cloridrato) 80 mg, comprimido ou comprimido revestido ou drágea, embalagem com no máximo 600 comprimidos.. | CPR | PRATI DONADUZZI | 0,058 | 146.370 | 8.489,460 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 93 | Alopurinol 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. *** | CPR | PRATI DONADUZZI | 0,040 | 2.845.500 | 113.820,000 |
| 113 | Albendazol 40mg/ml, Suspensão Oral, Frasco Com 10 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Frascos. | FR | PRATI DONADUZZI | 0,950 | 41.305 | 39.239,750 |
| 129 | Metformina Cloridrato, 850 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | PRATI DONADUZZI | 0,042 | 7.225.900 | 303.487,800 |
| Total | | | | | | 807.187,301 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 807.187,30 (oitocentos e sete mil e cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |

| | |
|---|---|
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 21 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Simone Carine Perufo Pellin
CPF n° 029.040.359-66
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.

## CONTRATO 062-2017 SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Santos Dumont, 1335, bairro Santo Antonio, Joinville - SC, CEP 89.218-105, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.944.371/0001-04, neste ato representada por JOSE PAULO GESSER, inscrito no CPF nº 541.063.899-91 e RG 1.545.724-9, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico

- Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 09.944.371/0001-04 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 45 | Fluoxetina 20 Mg, Cápsulas Ou Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Cápsulas | CPR | TEUTO | 0,034 | 5.481.000 | 186.354,000 |
| 112 | Tramadol 50mg/ml, ampola de 1ml. Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas | AMP | UNIÃO QUÍMICA | 0,753 | 7.403 | 5.574,459 |
| Total | | | | | | 191.928,459 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens

primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o

caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-98 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 45 | Fluoxetina 20 Mg, Cápsulas Ou Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Cápsulas | CPR | TEUTO | 0,034 | 5.481.000 | 186.354,000 |
| 112 | Tramadol 50mg/ml, ampola de 1ml. Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas | AMP | UNIÃO QUÍMICA | 0,753 | 7.403 | 5.574,459 |
| Total | | | | | | 191.928,459 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 191.928,46 (cento e noventa e um mil e novecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 21 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Jose Paulo Gesser
CPF n° 541.063.899-91
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

## CONTRATO 063-2017 WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ver. Mário Bagatini, 227, bairro Santa Clara, Encantado - RS, CEP 95.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.725.154/0001-52, neste ato representada por CARLA CASAGRANDE CANOVA, inscrito no CPF nº 643.634.300-87 e RG 1049660556, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| Wam-Med Distribuidora de Medicamentos Ltda. - CNPJ: 08.725.154/0001-52 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 88 | Timolol (maleato) 0,5%, Solução Oftálmica, Frasco de 5 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos. | FR | TEUTO | 1,100 | 4.043 | 4.447,300 |
| 98 | Bromazepam 6mg, Comprimidos. Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | TEUTO | 0,081 | 134.400 | 10.886,400 |
| 116 | Bromazepam 3 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | TEUTO | 0,075 | 1.030.700 | 77.302,500 |
| Total | | | | | | 92.636,200 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| Wam-Med Distribuidora de Medicamentos Ltda. - CNPJ: 08.725.154/0001-52 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 88 | Timolol (maleato) 0,5%, Solução Oftálmica, Frasco de 5 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos. | FR | TEUTO | 1,100 | 4.043 | 4.447,300 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 98 | Bromazepam 6mg, Comprimidos. Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | TEUTO | 0,081 | 134.400 | 10.886,400 |
| 116 | Bromazepam 3 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | TEUTO | 0,075 | 1.030.700 | 77.302,500 |
| Total | | | | | | 92.636,200 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 92.636,20 (noventa e dois mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 22 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Carla Casagrande Canova
CPF n° 643.634.300-87
WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

## CONTRATO 064-2017 PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Maringa, 3592, bairro Vila Perneta, Pinhais - PR, CEP 83.326-010, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.485.130/0001-03, neste ato representada por ALEXANDRE MAGNO BAREA, inscrito no CPF nº 802.389.809-44 e RG 5.131.347-0, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda - 13.485.130/0001-03 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 32 | Diclofenaco, Sal Sódico + Codeína Fosfato, 50 Mg + 50 Mg, Cápsula Ou Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Unidades. | CPR | CODATEN | 2,951 | 31.500 | 92.956,500 |
| 54 | Ipratrópio (brometo) 20 Mcg/dose, Uso Oral, Aerossol 200 Doses, Embalagem Individual Em Cartucho. | FR | ATROVENT | 18,180 | 11.078 | 201.398,040 |
| 62 | Metilfenidato (cloridrato) 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | RITALINA | 0,922 | 266.700 | 245.897,400 |
| 82 | Pirimitamina 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | DARAPRIM | 0,068 | 103.950 | 7.068,600 |
| Total | | | | | | 547.320,540 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda - 13.485.130/0001-03 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 32 | Diclofenaco, Sal Sódico + Codeína Fosfato, 50 Mg + 50 Mg, Cápsula Ou Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Unidades. | CPR | CODATEN | 2,951 | 31.500 | 92.956,500 |
| 54 | Ipratrópio (brometo) 20 Mcg/dose, Uso Oral, Aerossol 200 Doses, Embalagem Individual Em Cartucho. | FR | ATROVENT | 18,180 | 11.078 | 201.398,040 |
| 62 | Metilfenidato (cloridrato) 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | RITALINA | 0,922 | 266.700 | 245.897,400 |
| 82 | Pirimitamina 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | DARAPRIM | 0,068 | 103.950 | 7.068,600 |
| Total | | | | | | 547.320,540 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 547.320,54 (quinhentos e quarenta e sete mil e trezentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação

encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 22 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Alexandre Magno Barea
CPF n° 802.389.809-44
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

## CONTRATO 065-2017 DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 480, 180, bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, CEP 99.740-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.520.829/0001-40, neste ato representada por GLEISON SACHET, inscrito no CPF nº 650.526.920-72 e RG 8051134719, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 02.520.829/0001-40 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 50 | Ibuprofeno 300 Mg, Comprimido Ou Drágea, Embalagem Com No Máximo 600 Unidades. | CPR | MULTILAB | 0,078 | 354.900 | 27.682,200 |
| Total | | | | | | 27.682,200 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 02.520.829/0001-40 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | Ibuprofeno 300 Mg, Comprimido Ou Drágea, Embalagem Com No Máximo 600 Unidades. | CPR | MULTILAB | 0,078 | 354.900 | 27.682,200 |
| Total | | | | | | 27.682,200 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 27.682,20 (vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva

Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 22 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Gleison Sachet
CPF n° 650.526.920-72
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

## CONTRATO 066-2017 PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pernambuco, 1647, bairro Linho, Erechim - RS, CEP 99.704-480, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.749.915/0001-58, neste ato representada por EDSON ROVER, inscrito no CPF nº 987.053.260-87 e RG 207.528.9674, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Prestomedi Distribuidora De Produtos Para A Saude Ltda - CNPJ: 10.749.915/0001-58

| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 65 | Metronidazol 400 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | teuto | 0,284 | 58.380 | 16.579,920 |
| Total | | | | | | 16.579,920 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto

deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| Prestomedi Distribuidora De Produtos Para A Saude Ltda - CNPJ: 10.749.915/0001-58 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 65 | Metronidazol 400 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | teuto | 0,284 | 58.380 | 16.579,920 |
| Total | | | | | | 16.579,92 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 16.579,92 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 22 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Edson Rover
CPF n° 987.053.260-87
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.

## CONTRATO 067-2017 BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Fernao Dias, S/N, bairro Pessegueiros, Extrema - MG, CEP 37.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 49.475.833/0016-84, neste ato representado por FELIPE THOMAZ PALETTA, inscrito no CPF nº 350.585.848-08 e RG 47.904.819-8, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 49.475.833/0016-84 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 92 | Zolpidem (tartarato) 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | NOCTIDEN | 0,350 | 67.620 | 23.667,000 |
| 121 | Diosmina Associada À Hesperidina, 450 Mg + 50 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | FLAVENO | 0,324 | 1.163.800 | 377.071,200 |
| Total | | | | | | 400.738,200 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para

garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 49.475.833/0016-84 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 92 | Zolpidem (tartarato) 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | NOCTIDEN | 0,350 | 67.620 | 23.667,000 |
| 121 | Diosmina Associada À Hesperidina, 450 Mg + 50 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | FLAVENO | 0,324 | 1.163.800 | 377.071,200 |
| Total | | | | | | 400.738,200 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 400.738,20 (quatrocentos mil e setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento),

por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por

outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 22 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Felipe Thomaz Paletta
CPF n° 350.585.848-08
BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA

## CONTRATO 068-2017 VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. São Paulo, 862, bairro Sao Geraldo, Porto Alegre - RS, CEP 90.230-160, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.088.317/0001-21, neste ato representada por JOICI MARIA OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 564.752.410-91 e RG 1021835242, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| Victória Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 00.088.317/0001-21 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 36 | Enoxaparina, 20 mg/0,2ml, injetável, subcutânea, seringa pré-enchida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas. | SRG | Clexane Safety Lock | 7,720 | 2.258 | 17.431,760 |
| 37 | Enoxaparina, 40 mg/0,4ml, injetável, subcutânea, seringa pré-enchida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas. | SRG | Clexane Safety Lock | 10,710 | 17.903 | 191.741,130 |
| 40 | Espiramicina 1,5 Mui, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | Rovamicina | 3,090 | 21.042 | 65.019,780 |
| Total | | | | | | 274.192,670 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote,

aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| Victória Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 00.088.317/0001-21 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 36 | Enoxaparina, 20 mg/0,2ml, injetável, subcutânea, seringa pré-enchida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas. | SRG | Clexane Safety Lock | 7,720 | 2.258 | 17.431,760 |
| 37 | Enoxaparina, 40 mg/0,4ml, injetável, subcutânea, seringa pré-enchida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas. | SRG | Clexane Safety Lock | 10,710 | 17.903 | 191.741,130 |
| 40 | Espiramicina 1,5 Mui, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | Rovamicina | 3,090 | 21.042 | 65.019,780 |
| Total | | | | | | 274.192,670 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 274.192,67 (duzentos e setenta e quatro mil e cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 22 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Joici Maria Oliveira
CPF n° 564.752.410-91
VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

## CONTRATO 069-2017 DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ary Miguel Da Silveira, 112, bairro Jardim Eldorado, Palhoça - SC, CEP 88.133-531, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.531.725/0001-20, neste ato representada por GILSON LUIS DAL MAS, inscrito no CPF nº 689.045.250-04 e RG 3053848887, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| Dimaci Sc Material Cirúrgico Ltda - CNPJ: 05.531.725/0001-20 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 18 | Carbonato de Cálcio 500 Mg + Colecalciferol 200 Ui, Comprimido, Blister Ou Frasco, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | IMEC | 0,080 | 726.600 | 58.128,000 |
| 30 | Diazepan 5mg/ml, Ampola de 2 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Ampolas. | AMP | TEUTO | 0,553 | 3.759 | 2.078,727 |
| 35 | Doxiciclina 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com Máximo 600 Comprimidos. | CPR | PHARLAB | 0,132 | 57.960 | 7.650,720 |
| Total | | | | | | 67.857,447 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega

e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| Dimaci Sc Material Cirúrgico Ltda - CNPJ: 05.531.725/0001-20 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 18 | Carbonato de Cálcio 500 Mg + Colecalciferol 200 Ui, Comprimido, Blister Ou Frasco, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | IMEC | 0,080 | 726.600 | 58.128,000 |
| 30 | Diazepan 5mg/ml, Ampola de 2 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Ampolas. | AMP | TEUTO | 0,553 | 3.759 | 2.078,727 |
| 35 | Doxiciclina 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com Máximo 600 Comprimidos. | CPR | PHARLAB | 0,132 | 57.960 | 7.650,720 |

| | |
|---|---|
| Total | 67.857,447 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 67.857,45 (sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer

indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário

permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 22 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Gilson Luis Dal Mas
CPF n° 689.045.250-04
DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

## CONTRATO 070-2017 GRAMS & GRAMS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, GRAMS & GRAMS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itacolomi, 361, bairro Centro, Pato Branco - PR, CEP 85.505-050, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.448.145/0001-03, neste ato representada por INGRID RUTH HEGELE GRAMS, inscrito no CPF nº 240.674.909-68 e RG 1.580.701-6, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| Grams & Grams Ltda. - CNPJ: 10.448.145/0001-03 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Biperideno (cloridrato) 4 Mg, Comprimido de Liberação Prolongada, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | ABBOTT | 0,676 | 4.725 | 3.194,100 |
| 22 | Ceftriaxona sódica, 1 g, pó para suspensão injetável, frasco-ampola, com diluente Lidocaína 1% em ampola de 1 ml, uso Intramuscular, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos. | FAM | EUROFARMA | 9,259 | 1.155 | 10.694,145 |
| 24 | Clomipramina 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. | CPR | ems | 0,649 | 178.500 | 115.846,500 |
| 46 | Gentamicina 5mg/ml, solução oftálmica, frasco de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | FR | ALLERGAN | 7,690 | 578 | 4.444,820 |
| 53 | Imipramina, pamoato, 75 mg , cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades. | CPR | novartis | 1,700 | 4.200 | 7.140,000 |
| 60 | Medroxiprogesterona (acetato) 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 14 comprimidos. | CPR | EMS | 0,807 | 20.160 | 16.269,120 |
| 74 | Nortriptilina, cloridrato 75 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsula. | CPR | MEDLEY | 0,900 | 114.450 | 103.005,000 |
| Total | | | | | | 260.593,685 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| Grams & Grams Ltda. - CNPJ: 10.448.145/0001-03 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 15 | Biperideno (cloridrato) 4 Mg, Comprimido de Liberação Prolongada, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | ABBOTT | 0,676 | 4.725 | 3.194,100 |
| 22 | Ceftriaxona sódica, 1 g, pó para suspensão injetável, frasco-ampola, com diluente Lidocaína 1% em ampola de 1 ml, uso Intramuscular, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos. | FAM | EUROFARMA | 9,259 | 1.155 | 10.694,145 |
| 24 | Clomipramina 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. | CPR | ems | 0,649 | 178.500 | 115.846,500 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 46 | Gentamicina 5mg/ml, solução oftálmica, frasco de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | FR | ALLERGAN | 7,690 | 578 | 4.444,820 |
| 53 | Imipramina, pamoato, 75 mg , cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades. | CPR | novartis | 1,700 | 4.200 | 7.140,000 |
| 60 | Medroxiprogesterona (acetato) 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 14 comprimidos. | CPR | EMS | 0,807 | 20.160 | 16.269,120 |
| 74 | Nortriptilina, cloridrato 75 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsula. | CPR | MEDLEY | 0,900 | 114.450 | 103.005,000 |
| Total | | | | | | 260.593,685 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 260.593,69 (duzentos e sessenta mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 23 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Ingrid Ruth Hegele Grams
CPF n° 240.674.909-68
GRAMS & GRAMS LTDA.

## CONTRATO 071-2017 MARCOFARMA DISTR DE PROD FARMACEUTICOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, MARCOFARMA DISTR DE PROD

FARMACEUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Toniollo II, 1.141, bairro Industrial, Getúlio Vargas - RS, CEP 99.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.935.554/0001-67, neste ato representada por MARCOS WAVZENKIEVICZ, inscrito no CPF nº 727.402.640-20 e RG 2043408695, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| Marcofarma Distr de Prod Farmaceuticos Ltda - CNPJ: 06.935.554/0001-67 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 96 | Fenobarbital 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | Genérico | 0,071 | 888.300 | 63.069,300 |
| 105 | Hidroclorotiazida 25mg, Comprimidos. Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | Hidromed | 0,013 | 10.531.500 | 136.909,500 |
| Total | | | | | | 199.978,800 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos

químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| Marcofarma Distr de Prod Farmaceuticos Ltda - CNPJ: 06.935.554/0001-67 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 96 | Fenobarbital 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | Genérico | 0,071 | 888.300 | 63.069,300 |
| 105 | Hidroclorotiazida 25mg, Comprimidos. Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | Hidromed | 0,013 | 10.531.500 | 136.909,500 |
| Total | | | | | | 199.978,800 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 199.978,80 (cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 23 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Marcos Wavzenkievicz
CPF n° 727.402.640-20
MARCOFARMA DISTR DE PROD FARMACEUTICOS LTDA.

## CONTRATO 072-2017 CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA-ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Robert Koch, 669, bairro Operária, Londrina - PR, CEP 86.038-350, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.215.901/0001-17, neste ato representado por JULIANA RITA LOMBARDI MARANHA DA COSTA, inscrita no CPF nº 025.860.449-24 e RG 5.753.064-2, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| Cirúrgica Biomédica Ltda-Me - 11.215.901/0001-17 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 71 | Noretisterona (enantato) 50 mg + estradiol (valerato) 5 mg/ml, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas. | AMP | NOREGYNA | 6,400 | 115.332 | 738.124,800 |
| Total | | | | | | 738.124,800 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| Cirúrgica Biomédica Ltda-Me - 11.215.901/0001-17 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | Noretisterona (enantato) 50 mg + estradiol (valerato) 5 mg/ml, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas. | AMP | NOREGYNA | 6,400 | 115.332 | 738.124,800 |
| Total | | | | | | 738.124,800 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 738.124,80 (setecentos e trinta e oito mil e cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 23 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Juliana Rita Lombardi Maranha da Costa
CPF n° 025.860.449-24
CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA-ME

## CONTRATO 073-2017 CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 480, 745, bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, CEP 99.740-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70, neste ato representado por EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no CPF nº 670.481.290-34 e RG 5051132966, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme

descrição no Edital, compreendendo:

| Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-70 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 13 | Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000 UI, suspensão injetável, frasco-ampola 4 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos | FAM | BEPEBEN | 7,990 | 11.918 | 95.224,820 |
| 14 | Benzoilmetronidazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | Mililitro | GENERICO | 0,033 | 59.115 | 1.950,795 |
| 31 | Diclofenaco Potassico 50 MG comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. | CRP | RESODIC | 0,024 | 215.250 | 5.166,000 |
| 77 | Oxido de zinco, associado com vitamina A + vitamina D, 150 mg + 5.000 UI + 900 UI/G, pomada, bisnaga com no máximo 60 g, embalagem com no máximo 50 bisnagas | g | VITAGLOS | 0,055 | 23.940 | 1.316,700 |
| 79 | Paroxetina (cloridrato) 20 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | GENERICO | 0,150 | 453.285 | 67.992,750 |
| 80 | Permetrina 10 Mg/ml (1%) Loção, Frasco de 60 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos. | FR | PIOLIXINA | 1,280 | 29.736 | 38.062,080 |
| 81 | Permetrina 50 Mg/ml (5%) Loção, Frasco de 60 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos | FR | PIOLIXINA | 2,280 | 19.499 | 44.457,720 |
| 104 | Flunarizina (dicloridrato) 10mg, Comprimidos. Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | VERTIGIUM | 0,071 | 74.550 | 5.293,050 |
| Total | | | | | | 259.463,915 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário,

a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-70 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000 UI, suspensão injetável, frasco-ampola 4 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos | FAM | BEPEBEN | 7,990 | 11.918 | 95.224,820 |
| 14 | Benzoilmetronidazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | Mililitro | GENERICO | 0,033 | 59.115 | 1.950,795 |
| 31 | Diclofenaco Potassico 50 MG comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. | CRP | RESODIC | 0,024 | 215.250 | 5.166,000 |
| 77 | Oxido de zinco, associado com vitamina A + vitamina D, 150 mg + 5.000 UI + 900 UI/G, pomada, bisnaga com no máximo 60 g, embalagem com no máximo 50 bisnagas | g | VITAGLOS | 0,055 | 23.940 | 1.316,700 |
| 79 | Paroxetina (cloridrato) 20 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | GENERICO | 0,150 | 453.285 | 67.992,750 |
| 80 | Permetrina 10 Mg/ml (1%) Loção, Frasco de 60 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos. | FR | PIOLIXINA | 1,280 | 29.736 | 38.062,080 |
| 81 | Permetrina 50 Mg/ml (5%) Loção, Frasco de 60 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos | FR | PIOLIXINA | 2,280 | 19.499 | 44.457,720 |
| 104 | Flunarizina (dicloridrato) 10mg, Comprimidos. Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | VERTIGIUM | 0,071 | 74.550 | 5.293,050 |
| Total | | | | | | 259.463,915 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 259.463,92 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 23 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Edivar Szymanski
CPF n° 670.481.290-34
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

## CONTRATO 074-2017 FÓRMULAS MAGISTRAIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, FÓRMULAS MAGISTRAIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Macembu, 1.693, bairro Taquara, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.710-241, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.316.691/0001-86, neste ato representada por ANGELA MARIA DA SILVA, inscrito no CPF nº 092.619.057-14 e RG 127.834.919 IFP-RJ, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| Fórmulas Magistrais Farmácia de Manipulação Ltda. - CNPJ: 07.316.691/0001-86 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 2 | Ácido Salicílico 5%, Pomada, Bisnaga Com 10 G Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Bisnagas. | g | ÁCIDO SALICÍLICO | 1,190 | 2.100 | 2.499,000 |
| 5 | Alcatrão Mineral 1%, Pomada, Bisnaga Com 10 G Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Bisnagas. | g | ALCATRÃO | 1,170 | 1.050 | 1.228,500 |
| Total | | | | | | 3.727,500 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo

CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus

adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Fórmulas Magistrais Farmácia de Manipulação Ltda. - CNPJ: 07.316.691/0001-86

| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Ácido Salicílico 5%, Pomada, Bisnaga Com 10 G Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Bisnagas. | g | ÁCIDO SALICÍLICO | 1,190 | 2.100 | 2.499,000 |
| 5 | Alcatrão Mineral 1%, Pomada, Bisnaga Com 10 G Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Bisnagas. | g | ALCATRÃO | 1,170 | 1.050 | 1.228,500 |
| Total | | | | | | 3.727,500 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 3.727,50 (três mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |

| | |
|---|---|
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 26 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Angela Maria Da Silva
CPF n° 092.619.057-14
FÓRMULAS MAGISTRAIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.

## CONTRATO 075-2017 MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nossa Senhora De Lourdes, 658, bairro Nossa Senhora De Lourdes, Juiz de Fora - MG, CEP 36.070-450, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.768.887/0001-01, neste ato representada por PEDRO RICARDO DE MELO, inscrito no CPF nº 671.988.487-53 e RG 04.585.200-1 IFP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de

direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| Mundifarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares Ltda - CNPJ: 07.768.887/0001-01 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 23 | Claritromicina 500 Mg, Comprimido Ou Cápsula, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | GENÉRICO | 2,770 | 12.180 | 33.738,600 |
| Total | | | | | | 33.738,600 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão

ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| Mundifarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares Ltda - CNPJ: 07.768.887/0001-01 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 23 | Claritromicina 500 Mg, Comprimido Ou Cápsula, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | GENÉRICO | 2,770 | 12.180 | 33.738,600 |
| Total | | | | | | 33.738,600 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 33.738,60 (trinta e três mil e setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 26 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Pedro Ricardo De Melo
CPF n° 671.988.487-53
MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

## CONTRATO 076-2017 ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. da Uva, 902, bairro Roça Grande, Colombo - PR, CEP 83402-386, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.217.590/0001-60, neste ato representado por ROSEMERY AMERICO SALVADOR, inscrito no CPF nº 020.219.419-14 e RG 4.241.127-2, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 04.217.590/0001-60 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 34 | Dipirona 50 Mg + Orfenadrina 300 Mg + Cafeína 35 Mg, Comprimido Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | doralflex | 0,095 | 273.315 | 25.964,925 |
| 43 | Fenofibrato 200 Mg Micronizado, Cápsula, Embalagem Com No Máximo 600 Cápsulas. | CPR | ems | 0,750 | 16.800 | 12.600,000 |
| 94 | Amiodarona (cloridrato) 200 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | amioron | 0,280 | 747.075 | 209.181,000 |
| Total | | | | | | 247.745,925 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| 3. ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 04.217.590/0001-60 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 34 | Dipirona 50 Mg + Orfenadrina 300 Mg + Cafeína 35 Mg, Comprimido Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | doralflex | 0,095 | 273.315 | 25.964,925 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | Fenofibrato 200 Mg Micronizado, Cápsula, Embalagem Com No Máximo 600 Cápsulas. | CPR | ems | 0,750 | 16.800 | 12.600,000 |
| 94 | Amiodarona (cloridrato) 200 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | amioron | 0,280 | 747.075 | 209.181,000 |
| Total | | | | | | 247.745,925 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 247.745,93 (duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 26 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Rosemery Americo Salvador
CPF n° 020.219.419-14
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

## CONTRATO 077-2017 MED CENTER COMERCIAL LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, MED CENTER COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Juscelino Kubitscheck de Oliveira, BR 459 KM 99, bairro Santa Edwirges, Pouso Alegre - MG, CEP 37.550-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.874.929/0001-40, neste ato representada por MARTHA ANDREZZA C. PEREIRA, inscrito no CPF nº 078.948.506-08 e RG 14.741.578 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| Med Center Comercial Ltda - CNPJ: 00.874.929/0001-40 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 61 | Metildopa 250 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | SUN PHARMA | 0,179 | 527.310 | 94.388,490 |
| 109 | Ondansentrona (cloridrato) 2mg/ml, Ampola de 2ml. Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas. | CPR | HYPOFARMA | 0,600 | 2.310 | 1.386,000 |
| Total | | | | | | 95.774,490 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém,

imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| Med Center Comercial Ltda - CNPJ: 00.874.929/0001-40 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 61 | Metildopa 250 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | SUN PHARMA | 0,179 | 527.310 | 94.388,490 |
| 109 | Ondansentrona (cloridrato) 2mg/ml, Ampola de 2ml. Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas. | CPR | HYPOFARMA | 0,600 | 2.310 | 1.386,000 |
| Total | | | | | | 95.774,490 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 95.774,49 (noventa e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for

estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e

para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 26 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Martha Andrezza C. Pereira
CPF n° 078.948.506-08
MED CENTER COMERCIAL LTDA.

## CONTRATO 078-2017 CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Severino Augusto Preto, 560, bairro Santo Antão, Encantado - RS, CEP 95960-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.782.733/0001-49, neste ato representado por RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, inscrito no CPF nº 488.351.100-68 e RG 8043627945, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| 6. Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 05.782.733/0001-49 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 90 | Valproato de Sódio 500 Mg, Cápsula Ou Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Unidades. | CPR | ABBOTT | 0,458 | 437.850 | 200.535,300 |
| Total | | | | | | 200.535,300 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário

Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de

licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| 6. Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 05.782.733/0001-49 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 90 | Valproato de Sódio 500 Mg, Cápsula Ou Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Unidades. | CPR | ABBOTT | 0,458 | 437.850 | 200.535,300 |
| Total | | | | | | 200.535,300 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 200.535,30 (duzentos mil e quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso

de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 26 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Renata Casagrande Galiotto
CPF n° 488.351.100-68
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

## CONTRATO 079-2017 COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Emilio Marconato, 1000 GALPAO 22 E 27, bairro Park Industrial, Jaguariúna - SP, CEP 13.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 67.729.178/0004-91, neste ato representada por ALESSANDRA FERNANDA RIGO, inscrita no CPF nº 369.371.578-51 e RG 40.693.871-4, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - CNPJ: 67.729.178/0004-91 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 42 | Estrogênios Conjugados 0,625 Mg, Embalagem Individual Com Blister de 28 Comprimidos, Embalagem Com No Máximo 700 Comprimidos. | CPR | MENOPRIN | 0,540 | 268.674 | 145.083,960 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | Finasterida 5mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | FINASTERIDA | 0,254 | 67.200 | 17.068,800 |
| 57 | Levofloxacino 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | LEVOFLOXACINO | 0,570 | 20.685 | 11.790,450 |
| 59 | Lidocaína cloridrato 2%, injetável, sem vaso-constritor, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 25 frascos. | FAM | LIDOCAINA | 1,817 | 5.852 | 10.633,084 |
| Total | | | | | | 184.576,294 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém,

imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - CNPJ: 67.729.178/0004-91 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 42 | Estrogênios Conjugados 0,625 Mg, Embalagem Individual Com Blister de 28 Comprimidos, Embalagem Com No Máximo 700 Comprimidos. | CPR | MENOPRIN | 0,540 | 268.674 | 145.083,960 |
| 44 | Finasterida 5mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | FINASTERIDA | 0,254 | 67.200 | 17.068,800 |
| 57 | Levofloxacino 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | LEVOFLOXACINO | 0,570 | 20.685 | 11.790,450 |
| 59 | Lidocaína cloridrato 2%, injetável, sem vasoconstritor, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 25 frascos. | FAM | LIDOCAINA | 1,817 | 5.852 | 10.633,084 |
| Total | | | | | | 184.576,294 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 184.576,29 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação

encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 26 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Alessandra Fernanda Rigo
CPF n° 369.371.578-51
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

## CONTRATO 080-2017 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Leonidas Ferreira Da Costa, 847, bairro Parolim, Curitiba - PR, CEP 80.220-410, inscrito no CNPJ sob o nº. 81.706.251/0001-98, neste ato representada por SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, inscrito no CPF nº 457.063.879-15 e RG 3.104.120-1, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| Promefarma Representações Comerciais Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-98 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 8 | Aminofilina 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. | CPR | Neo quimica/Brainfarma | 0,051 | 448.350 | 22.865,850 |
| 10 | Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500/125 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | Sandoz Genérico | 0,635 | 449.757 | 285.595,695 |
| 20 | Castanha da Índia, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | Varivax | 0,164 | 162.750 | 26.691,000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Deslanosídeo 0,2 Mg/ml, Ampola de 2 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas | AMP | deslanol | 1,215 | 315 | 382,725 |
| 29 | Dexametasona 0,1% Creme, Bisnaga Com 10 G, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Bisnagas. | g | Sanval Genérico | 0,060 | 225.015 | 13.500,900 |
| 49 | Hidróxido de Ferro Iii (sacarato) 20 Mg/ml (ev), Ampola de 5 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Ampolas. | AMP | Sucrofer | 4,949 | 158 | 781,942 |
| 51 | Ibuprofeno 50 Mg/ml, Gotas, Frasco de 30 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos | FR | Ibuprotrat | 0,959 | 41.265 | 39.573,135 |
| 78 | Paracetamol 200 Mg/ml, Frasco Com 10 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 200 Frascos | FR | FARMACE | 0,557 | 38.955 | 21.697,935 |
| 85 | Sinvastatina 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | Sinvastacor | 0,051 | 274.575 | 14.003,325 |
| 131 | Sinvastatina 20 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | Sandoz Genérico | 0,053 | 8.959.500 | 474.853,500 |
| Total | | | | | | 899.946,007 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário

Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de

licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| Promefarma Representações Comerciais Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-98 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 8 | Aminofilina 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. | CPR | Neo quimica/Brainfarma | 0,051 | 448.350 | 22.865,850 |
| 10 | Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500/125 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | Sandoz Genérico | 0,635 | 449.757 | 285.595,695 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Castanha da Índia, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | Varivax | 0,164 | 162.750 | 26.691,000 |
| 28 | Deslanosídeo 0,2 Mg/ml, Ampola de 2 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas | AMP | deslanol | 1,215 | 315 | 382,725 |
| 29 | Dexametasona 0,1% Creme, Bisnaga Com 10 G, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Bisnagas. | g | Sanval Genérico | 0,060 | 225.015 | 13.500,900 |
| 49 | Hidróxido de Ferro Iii (sacarato) 20 Mg/ml (ev), Ampola de 5 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Ampolas. | AMP | Sucrofer | 4,949 | 158 | 781,942 |
| 51 | Ibuprofeno 50 Mg/ml, Gotas, Frasco de 30 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos | FR | Ibuprotrat | 0,959 | 41.265 | 39.573,135 |
| 78 | Paracetamol 200 Mg/ml, Frasco Com 10 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 200 Frascos | FR | FARMACE | 0,557 | 38.955 | 21.697,935 |
| 85 | Sinvastatina 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | Sinvastacor | 0,051 | 274.575 | 14.003,325 |
| 131 | Sinvastatina 20 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | Sandoz Genérico | 0,053 | 8.959.500 | 474.853,500 |
| Total | | | | | | 899.946,007 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 899.946,01 (oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e seis reais e um centavo).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação

do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste

instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 27 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Sirlei Terezinha Zambrin
CPF n° 457.063.879-15
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.,.

## CONTRATO 081-2017 MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP. LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420, bairro Imigrante, Vera Cruz - RS, CEP 96.880-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.752.236/0001-23, neste ato representada por CHRISTIAN DE FREITAS, inscrito no CPF nº 830.160.070-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. Ltda - CNPJ: 07.752.236/0001-23 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 16 | Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, frasco de 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | ml | UNIÃO QUIMICA | 0,047 | 417.953 | 19.643,791 |
| 58 | Lidocaína (cloridrato) 2%, com vasoconstritor, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | FAM | HYPOFARMA | 2,340 | 2.657 | 6.217,380 |
| 63 | Metoclopramida 4 mg/ml, solução oral, frasco de 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos. | FR | PHARLAB | 0,580 | 12.600 | 7.308,000 |
| 68 | Nifedipina 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. | CPR | NEO QUIMICA | 0,027 | 20.580 | 555,660 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 69 | Nifedipina 20 mg (retard), comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. | CPR | NEO QUIMICA | 0,060 | 227.430 | 13.645,800 |
| 75 | Óleo Mineral 100%, uso oral, adulto e pediátrico, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | ml | IMEC | 0,017 | 119.511 | 2.031,687 |
| 86 | Sulfadiazina 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. | CPR | SOBRAL | 0,150 | 16.485 | 2.472,750 |
| 89 | Tobramicina 3 mg/ml, solução oftálmica, frasco de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | FR | NEO QUIMICA | 2,980 | 46.463 | 138.459,740 |
| 100 | Dexametasona 2mg/ml, ampola de 1ml. Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas | AMP | HYPOFARMA | 0,430 | 1.523 | 654,890 |
| 117 | Clonazepan 2,5 Mg/ml, Solução Oral-Gotas, Frasco de 20 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Frascos. | FR | HIPOLABOR | 1,730 | 15.554 | 26.908,420 |
| 118 | Cloreto de sódio 9mg/mL, solução nasal, frasco de 30 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos | FR | FARMACE | 0,610 | 27.500 | 16.775,000 |
| 120 | Dimenidrinato Associado Com Piridoxina Cloridrato, 50 Mg + 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | UNIÃO QUIMICA | 0,152 | 225.500 | 34.276,000 |
| Total | | | | | | 268.949,118 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O

aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. Ltda - CNPJ: 07.752.236/0001-23 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 16 | Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, frasco de 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | ml | UNIÃO QUIMICA | 0,047 | 417.953 | 19.643,791 |
| 58 | Lidocaína (cloridrato) 2%, com vasoconstritor, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | FAM | HYPOFARMA | 2,340 | 2.657 | 6.217,380 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | Metoclopramida 4 mg/ml, solução oral, frasco de 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos. | FR | PHARLAB | 0,580 | 12.600 | 7.308,000 |
| 68 | Nifedipina 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. | CPR | NEO QUIMICA | 0,027 | 20.580 | 555,660 |
| 69 | Nifedipina 20 mg (retard), comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. | CPR | NEO QUIMICA | 0,060 | 227.430 | 13.645,800 |
| 75 | Óleo Mineral 100%, uso oral, adulto e pediátrico, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | ml | IMEC | 0,017 | 119.511 | 2.031,687 |
| 86 | Sulfadiazina 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. | CPR | SOBRAL | 0,150 | 16.485 | 2.472,750 |
| 89 | Tobramicina 3 mg/ml, solução oftálmica, frasco de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | FR | NEO QUIMICA | 2,980 | 46.463 | 138.459,740 |
| 100 | Dexametasona 2mg/ml, ampola de 1ml. Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas | AMP | HYPOFARMA | 0,430 | 1.523 | 654,890 |
| 117 | Clonazepan 2,5 Mg/ml, Solução Oral-Gotas, Frasco de 20 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Frascos. | FR | HIPOLABOR | 1,730 | 15.554 | 26.908,420 |
| 118 | Cloreto de sódio 9mg/mL, solução nasal, frasco de 30 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos | FR | FARMACE | 0,610 | 27.500 | 16.775,000 |
| 120 | Dimenidrinato Associado Com Piridoxina Cloridrato, 50 Mg + 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | UNIÃO QUIMICA | 0,152 | 225.500 | 34.276,000 |
| Total | | | | | | 268.949,118 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 268.949,12 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação

encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 28 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Christian De Freitas
CPF n° 830.160.070-53
MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP. LTDA.

## CONTRATO 082-2017 DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua MP-6, 304, bairro Dis.Ind. Monte Horebe, Senador Canedo - GO, CEP 75.250-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.640.617/0001-10, neste ato representada por ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 497.998.191-72 e RG 2995711, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001-10 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 25 | Clopidogrel (bissulfato) 75mg, Comprimido, Embalagem Com No Máixmo 100 Comprimidos. | CPR | GENERICO | 0,399 | 822.570 | 328.205,430 |
| Total | | | | | | 328.205,430 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer

ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001-10 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Clopidogrel (bissulfato) 75mg, Comprimido, Embalagem Com No Máixmo 100 Comprimidos. | CPR | GENERICO | 0,399 | 822.570 | 328.205,430 |
| Total | | | | | | 328.205,430 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 328.205,43 (trezentos e vinte e oito mil e duzentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário

do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 28 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Anderson Filgueira De Oliveira
CPF n° 497.998.191-72
DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

## CONTRATO 083-2017 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedra Vermelha, 112, bairro TABULEIRO, Camboriú - SC, CEP 88.340-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.418.191/0001-95, neste ato representada por ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 143.179.058-33 e RG 250.426.42, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 12.418.191/0001-95 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 27 | Cumarina , Associada Com Troxerrutina, 15 Mg + 90 Mg, Drágea, Drágea, Embalagem Com No Máximo 600 Drágeas. | DRG | VARICOSS | 0,119 | 939.750 | 111.830,250 |
| 76 | Oxcarbazepina 300 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | GENÉRICO | 0,600 | 72.954 | 43.772,400 |
| Total | | | | | | 155.602,650 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de

fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o

CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| 10. CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 12.418.191/0001-95 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 27 | Cumarina , Associada Com Troxerrutina, 15 Mg + 90 Mg, Drágea, Drágea, Embalagem Com No Máximo 600 Drágeas. | DRG | VARICOSS | 0,119 | 939.750 | 111.830,250 |
| 76 | Oxcarbazepina 300 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | GENÉRICO | 0,600 | 72.954 | 43.772,400 |
| Total | | | | | | 155.602,650 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 155.602,65 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 28 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Adriano rodrigues da silva
CPF n° 143.179.058-33
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

## CONTRATO 084-2017 A. G. KIENEN & CIA. LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, A. G. KIENEN & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, 98, Tr, bairro Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.225.947/0001-65, neste ato representado por ADEMIR GERALDO KIENEN, inscrito no CPF nº 329.374.669-15 e RG 10.167.901-2 SSP/PR doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| A. G. Kienen & Cia. Ltda. - CNPJ: 82.225.947/0001-65 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 9 | Aminofilina 24mg/ml, Ampola de 10 Ml, Embalagem Com No Máximo 100 Ampolas.. | AMP | HIPOLABOR | 0,709 | 3.560 | 2.524,040 |
| Total | | | | | | 2.524,040 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| A. G. Kienen & Cia. Ltda. - CNPJ: 82.225.947/0001-65 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 9 | Aminofilina 24mg/ml, Ampola de 10 Ml, Embalagem Com No Máximo 100 Ampolas.. | AMP | HIPOLABOR | 0,709 | 3.560 | 2.524,040 |
| Total | | | | | | 2.524,040 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando

manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 2.524,04 (dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 28 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Ademir Geraldo Kienen
CPF n° 329.374.669-15
A. G. KIENEN & CIA. LTDA

## CONTRATO 085-2017 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, CEP 89.163-554, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.802.002/0001-02, neste ato representado por MAICON CORDOVA PEREIRA, inscrito no CPF nº 015.886.939-70 e RG 3242195, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 17 | Carbonato de Cálcio 1250 Mg (equivalente A 500 Mg Ca), Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | Imec | 0,064 | 105.000 | 6.720,000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Carbonato de Cálcio 500 Mg + Colecalciferol 400 Ui, Comprimido, Blister Ou Frasco, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | Imec | 0,125 | 1.453.200 | 181.650,000 |
| 26 | Complexo B (Vit.B1+B2+B6+B5+Nicotinamida-PP), frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | ML | MEDQUIMICA | 0,020 | 324.450 | 6.489,000 |
| 48 | Guaco (Mikania glomerata Spreng.), xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | ML | TAUENS | 0,016 | 391.230 | 6.259,680 |
| 72 | Nortriptilina, cloridrato 25 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas. | CPR | Ranbaxy | 0,240 | 125.160 | 30.038,400 |
| 73 | Nortriptilina, Cloridrato 50 Mg, Cápsula, Embalagem Com No Máximo 600 Cápsula. | CPR | Ranbaxy | 0,367 | 134.610 | 49.401,870 |
| 97 | Secnidal 1G, comprimidos, Blister fracionável, conforme Rdc 80/2006 ou blister com no máximo dois comprimidos. | CPR | Pharlab | 0,550 | 28.350 | 15.592,500 |
| 101 | Dexametasona 4mg, Comprimidos. Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | Teuto | 0,130 | 72.450 | 9.418,500 |
| 103 | Diclofenaco Sódico 25mg/ml, Injetável, Ampola de 3ml. Embalagem com no máximo 50 ampolas. | AMP | Hipolabor | 0,519 | 50.610 | 26.266,590 |
| 128 | Glicose A 50%, Solução Injetável, Ampola de 10 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Ampolas. | AMP | Samtec | 0,234 | 4.433 | 1.037,322 |
| 132 | Tramadol Cloridrato, 50 Mg, Comprimido Ou Cápsula, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | Teuto | 0,104 | 658.900 | 68.525,600 |
| Total | | | | | | 401.399,462 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer

ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Carbonato de Cálcio 1250 Mg (equivalente A 500 Mg Ca), Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | Imec | 0,064 | 105.000 | 6.720,000 |
| 19 | Carbonato de Cálcio 500 Mg + Colecalciferol 400 Ui, Comprimido, Blister Ou Frasco, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | Imec | 0,125 | 1.453.200 | 181.650,000 |
| 26 | Complexo B (Vit.B1+B2+B6+B5+Nicotinamida-PP), frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | ML | MEDQUIMICA | 0,020 | 324.450 | 6.489,000 |
| 48 | Guaco (Mikania glomerata Spreng.), xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | ML | TAUENS | 0,016 | 391.230 | 6.259,680 |
| 72 | Nortriptilina, cloridrato 25 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas. | CPR | Ranbaxy | 0,240 | 125.160 | 30.038,400 |
| 73 | Nortriptilina, Cloridrato 50 Mg, Cápsula, Embalagem Com No Máximo 600 Cápsula. | CPR | Ranbaxy | 0,367 | 134.610 | 49.401,870 |
| 97 | Secnidal 1G, comprimidos, Blister fracionável, conforme Rdc 80/2006 ou blister com no máximo dois comprimidos. | CPR | Pharlab | 0,550 | 28.350 | 15.592,500 |
| 101 | Dexametasona 4mg, Comprimidos. Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | Teuto | 0,130 | 72.450 | 9.418,500 |
| 103 | Diclofenaco Sódico 25mg/ml, Injetável, Ampola de 3ml. Embalagem com no máximo 50 ampolas. | AMP | Hipolabor | 0,519 | 50.610 | 26.266,590 |
| 128 | Glicose A 50%, Solução Injetável, Ampola de 10 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Ampolas. | AMP | Samtec | 0,234 | 4.433 | 1.037,322 |
| 132 | Tramadol Cloridrato, 50 Mg, Comprimido Ou Cápsula, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | Teuto | 0,104 | 658.900 | 68.525,600 |
| Total | | | | | | 401.399,462 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 401.399,46 (quatrocentos e um mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios

credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 28 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Maicon Cordova Pereira
CPF n° 015.886.939-70
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

## CONTRATO 086-2017 CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Fagundes, 1486, bairro Picadas Do Sul, São José - SC, CEP 88.106-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 94.516.671/0002-34, neste ato representada por DAIANE LIMBERGER DIAS, inscrita no CPF nº 009.539.730-26 e RG 7088054007, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 94.516.671/0002-34 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 1 | Ácido Fólico 0,2mg/ml, Solução Oral, Frasco de Até 30ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Frascos. | ml | NATULAB | 0,184 | 29.400 | 5.409,600 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Água Destilada, Ampola de 10 Ml, Estéril, Embalagem Com No Máximo 100 Ampolas. | AMP | FARMACE | 0,125 | 24.990 | 3.123,750 |
| 4 | Água Destilada, Ampola de 5 Ml, Estéril Embalagem Com No Máximo 100 Ampolas. | AMP | SAMTEC | 0,180 | 14.700 | 2.646,000 |
| 7 | Ambroxol (cloridrato) 6mg/ml, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | ml | NATULAB | 0,014 | 259.193 | 3.628,702 |
| 38 | Epinefrina (cloridrato) 1mg/ml, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas. | AMP | HIPOLABOR | 2,650 | 2.961 | 7.846,650 |
| 39 | Escopolamina butilbrometo, 10 mg/ml, solução oral, frasco de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos. | FR | HIPOLABOR | 6,890 | 78.015 | 537.523,350 |
| 41 | Espironolactona 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. | CPR | HIPOLABOR | 0,350 | 2.100 | 735,000 |
| 56 | Ivermectina 6mg Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | VITAPAN/VITAMEDIC | 0,180 | 13.755 | 2.475,900 |
| 70 | Nimesulida 50 Mg/ml, Frasco de 15 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Frascos. | FR | VITAPAN/VITAMEDIC | 1,200 | 8.033 | 9.639,600 |
| 99 | Dexametasona0,1mg/ml, Elixir, Frasco com 60ml ou mais. Com dosador graduado, Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | ml | SOBRAL | 0,014 | 3.150 | 44,100 |
| 107 | Metoclopramida 10mg, Comprimidos. Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | HIPOLABOR | 0,057 | 824.250 | 46.982,250 |
| 110 | Sinvastatina 40mg, comprimidos. Embalagem com no máximo 600 comprimidos. | CPR | MULTILAB | 0,115 | 3.022.320 | 347.566,800 |
| 127 | Glibenclamida 5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | GEOLAB | 0,018 | 2.644.400 | 47.599,200 |
| Total | | | | | | 1.015.220,902 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo

CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus

adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 94.516.671/0002-34

| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ácido Fólico 0,2mg/ml, Solução Oral, Frasco de Até 30ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Frascos. | ml | NATULAB | 0,184 | 29.400 | 5.409,600 |
| 3 | Água Destilada, Ampola de 10 Ml, Estéril, Embalagem Com No Máximo 100 Ampolas. | AMP | FARMACE | 0,125 | 24.990 | 3.123,750 |
| 4 | Água Destilada, Ampola de 5 Ml, Estéril Embalagem Com No Máximo 100 Ampolas. | AMP | SAMTEC | 0,180 | 14.700 | 2.646,000 |
| 7 | Ambroxol (cloridrato) 6mg/ml, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | ml | NATULAB | 0,014 | 259.193 | 3.628,702 |
| 38 | Epinefrina (cloridrato) 1mg/ml, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas. | AMP | HIPOLABOR | 2,650 | 2.961 | 7.846,650 |
| 39 | Escopolamina butilbrometo, 10 mg/ml, solução oral, frasco de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos. | FR | HIPOLABOR | 6,890 | 78.015 | 537.523,350 |
| 41 | Espironolactona 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. | CPR | HIPOLABOR | 0,350 | 2.100 | 735,000 |
| 56 | Ivermectina 6mg Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | VITAPAN/VITAMEDIC | 0,180 | 13.755 | 2.475,900 |
| 70 | Nimesulida 50 Mg/ml, Frasco de 15 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Frascos. | FR | VITAPAN/VITAMEDIC | 1,200 | 8.033 | 9.639,600 |
| 99 | Dexametasona0,1mg/ml, Elixir, Frasco com 60ml ou mais. Com dosador graduado, Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | ml | SOBRAL | 0,014 | 3.150 | 44,100 |
| 107 | Metoclopramida 10mg, Comprimidos. Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | HIPOLABOR | 0,057 | 824.250 | 46.982,250 |
| 110 | Sinvastatina 40mg, comprimidos. Embalagem com no máximo 600 comprimidos. | CPR | MULTILAB | 0,115 | 3.022.320 | 347.566,800 |
| 127 | Glibenclamida 5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | GEOLAB | 0,018 | 2.644.400 | 47.599,200 |
| Total | | | | | | 1.015.220,902 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 1.015.220,90 (um milhão e quinze mil e duzentos e vinte reais e noventa centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou

vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 28 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Daiane Limberger Dias
CPF n° 009.539.730-26
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

## CONTRATO 087-2017 INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo CLEONES HOSTINS, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rubens Derks, 105 CX. POSTAL 2048, bairro Industrial, Erechim - RS, CEP 99.706-300, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.889.035/0001-02, neste ato representada por SEDINEI ROBERTO STIEVENS, inscrito no CPF nº 004.421.050-70 e RG 1089436834, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 012/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

| Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Anlodipino 05 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | BESILAPIN | 0,020 | 3.816.750 | 76.335,000 |
| 21 | Cefalexina (cloridrato ou sal sódico) 250 mg/5ml suspensão, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | ml | TEUTO | 0,070 | 802.620 | 56.183,400 |
| 33 | Digoxina 0,25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | PHARLAB | 0,040 | 447.300 | 17.892,000 |
| 55 | Isossorbida (mononitrato) 40 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | ZYDUS | 0,169 | 134.925 | 22.802,325 |
| 95 | Enalapril (maleato) 20 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | ENALAMED | 0,039 | 3.748.500 | 146.191,500 |
| 119 | Diltiazem Cloridrato, 60 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | CORDIL | 0,104 | 852.500 | 88.660,000 |
| Total | | | | | | 408.064,225 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, podendo o consórcio utilizar de sistema informatizado para gerenciamento e envio da requisição de entrega ao fornecedor, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

| Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Produto | Un | Marca | R$ Un. | Quantidade | Valor |
| 11 | Anlodipino 05 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | BESILAPIN | 0,020 | 3.816.750 | 76.335,000 |
| 21 | Cefalexina (cloridrato ou sal sódico) 250 mg/5ml suspensão, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | ml | TEUTO | 0,070 | 802.620 | 56.183,400 |
| 33 | Digoxina 0,25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | PHARLAB | 0,040 | 447.300 | 17.892,000 |
| 55 | Isossorbida (mononitrato) 40 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | ZYDUS | 0,169 | 134.925 | 22.802,325 |
| 95 | Enalapril (maleato) 20 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | ENALAMED | 0,039 | 3.748.500 | 146.191,500 |
| 119 | Diltiazem Cloridrato, 60 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos. | CPR | CORDIL | 0,104 | 852.500 | 88.660,000 |
| Total | | | | | | 408.064,225 |

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 408.064,23 (quatrocentos e oito mil e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não

entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo VI;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 02 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI |
| 02.003 | MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS |
| 004.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS |
| 3.0.00.00.00.00.00.00. | DESPESAS CORRENTES |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. Fica o contratado ciente e de acordo com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, através de login e senha encaminhado para o contratado, para visualização, acompanhamento, upload das notas fiscais eletrônicas dos itens dos quais restou vencedor;

12.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de

vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.6. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.7. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio para o e-mail cadastrado pelo licitante constante no ANEXO estará sujeito o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 012/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 28 de Junho de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CPF n° 007.944.929-83
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Sedinei Roberto Stievens
CPF n° 004.421.050-70
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

## CONTRATO 088-2017 COT CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA BRUSQUE SS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA BOTELHO OFTALMOCLINICA LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, COT CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA BRUSQUE SS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV Augusto Bauer, 240, SALA 207 A, bairro Jardim Maluche, CEP 88.354-040, na cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ nº 23.720.597/0001-44, neste ato representado por seu Sócio administrador Lucas Samrsla Bremm, inscrito no CPF nº 940.076.910-53 e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.929.844 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2017, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços especializados de saúde em: (especificar serviços credenciados).

| Item | Código | Procedimento - Especialidade | Quantidade Mensal de Atendimentos (estimado) | R$ |
|---|---|---|---|---|
| 23 | 03.01.01.007-2 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Ortopedia/Traumatologia | 28 | 50,00 |

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: AV Augusto Bauer, 240, SALA 207 A, bairro Jardim Maluche, CEP 88.354-040, na cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ nº 23.720.597/0001-44, com capacidade de atendimento de 200 usuários por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2017, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 O presente Termo de Contrato tem como quantidade uma estimativa mensal de consumo, que foi obtida com base em levantamento de consumo de anos anteriores. Portanto, trata-se apenas de uma quantidade estimativa, não gerando direito ao CREDENCIADO de exigir qualquer número mínimo de consultas/mês do CISAMVI.

3.4 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente do encaminhamento dos municípios consorciados às especialidades oferecidas.

3.5 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante:

4.1.1 Apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados. Apresentado em formulário padrão, seguindo o modelo do anexo IV do Edital, aprovado pelo CISAMVI.

4.1.2 Respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal) de cobrança do valor aprovado, apresentado ao CISAMVI.

4.2 - A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

I - Relatório dos atendimentos, contendo data do atendimento, nome do paciente, município de origem, procedimento/exame realizado, valor unitário e valor total, conforme anexo IV do Edital de Credenciamento;

II – "Guia de Referencia e Contra-referecia", do CISAMVI, autorizada pelo Município e assinado pelo paciente ou responsável (para confirmar o atendimento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência – Anexo –I";

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Apresentar o relatório constando nome do paciente, tipo de procedimento e valor, conforme anexo IV do Edital de Credenciamento, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMVI, autorizadas pelos municípios e assinadas pelo paciente.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas

aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais

com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 01/2017 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 01/2017 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2017.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CREDENCIADO
Lucas Samrsla Bremm,
CPF nº 940.076.910-53
COT CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA BRUSQUE SS LTDA.

# CIS/AMURES

## ATA Nº 08 / 2017 CIS/AMURES

Ata nº 08/2017

Aos vinte e dois dias do mês de Junho de dois mil e dezessete, reuniram-se nas dependências da Amures, os secretários de saúde dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, com a direção do mesmo. A diretora do CIS/AMURES, Nalú Júlio, cumprimentou aos presentes e justificou que a reunião que ora iniciava-se deveria ter acontecido no último dia seis de junho, no entanto havia sido cancelada devido as fortes chuvas que comprometeram a situação dos municípios. Iniciando a reunião apresentando a diretora do Hospital Geral Teresa Ramos – HGTR, Sra. Beatriz Montemezzo, a fim de que a mesma fizesse alguns esclarecimentos aos secretários (as) a respeito do serviço de imagem do referido hospital. A Sra. Beatriz Montemezzo, iniciou relatando que o serviço de raio x e mamografias está ocioso. Todos ficaram surpresos tendo em vista que há filas nos municípios para realização de mamografias. A secretária de Correia Pinto Sra. Léia Vieira Gallas, perguntou o que fazer para ampliar o número de ressonâncias magnéticas? A intenção foi geral dos presentes. Após discussão e orientação do Jorge Floriane, técnico do Controle e Avaliação Regional de Saúde e de Nalú, foi sugerido ao vice-presidente da Comissão Intergestores Regional – CIR, Secretário de Otacílio Costa, Sr. Luís Fernando Oliveira de Souza, incluir na pauta da próxima reunião da CIR, que acontecerá no próximo dia vinte e nove de junho, no município de Correia Pinto, para discussão do assunto e elaboração de documentos a ser enviado à Comissão Intergestores Bipartite – CIB e Secretaria de Estado da Saúde, solicitando ampliação da cota de ressonâncias para os vinte e cinco municípios em questão. O vice-presidente da CIR, Sr. Luís Fernando comprometeu-se em fazê-lo. Em seguida a diretora do H.G.T.R. informou o seu e-mail para contato, agradeceu a oportunidade e retirou-se da reunião devido a outros compromissos. Assim a diretora Nalú, tomou a palavra e continuou conduzindo a reunião. Seguindo a os assuntos da pauta, fez um breve relato a respeito da licitação compartilhada, realizada através do CIS/AMURES, para compra de medicamentos. Informou que a tratativa foi iniciada com os secretários (as) em vinte e sete de janeiro do corrente ano, após solicitação dos prefeitos em assembleia e foi convidado os secretários a participarem da reunião para tratar do assunto. Na referida reunião alguns secretários compareceram acompanhados dos contadores e farmacêuticos dos municípios. O envio e as correções das listas de medicamentos dos doze municípios que optaram por aderir a licitação, só foi concluída no dia vinte e dois de março próximo passado. No dia vinte e três do mesmo mês foi publicado o edital de licitação, na modalidade de pregão eletrônico e processo de licitação aconteceu nos dias dez, onze e doze de abril do corrente ano. Foram licitados seiscentos itens (medicamentos), destes somente dezesseis foi deserto, ou nenhum dos fornecedores habilitados ofertou para compra. O valor financeiro com base no preço máximo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, seria um valor de quarenta e um milhões de reais. Com licitação o valor chegou a onze milhões de reais, houve uma economia de setenta e cinco por cento, se comparado com os valores preconizados pela Anvisa. Se comparado com valor de mercado a economia seria maior ainda. A compra será eventual, os municípios poderão comprar de acordo com a necessidade e com a disponibilidade financeira. A ata de registro de preço tem validade de seis meses e poderá ser renovada por mais seis meses ou doze. O total de atas foi duzentos e cinquenta e duas. Cada município tem suas respectivas atas, as quais tem efeito de contrato. A Nalú informou ainda que foi enviada uma orientação técnica ao setor de contabilidade dos doze municípios que participaram da referida licitação. O parecer técnico foi elaborado pela Câmara técnica dos Consórcios Públicos do estado de Santa Catarina – SC, com aval do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE. Foi informado que quaisquer dúvidas poderão con-

tatar com o pregoeiro do CIS/AMURES, Guilherme Rangel ou com a diretora Nalú. Na sequencia foi repassado às informações a respeito das cirurgias de São Joaquim. Foram realizadas no mês de Junho, trinta e duas cirurgias para os pacientes dos municípios que aderiram ao termo juntamente com o hospital de São Joaquim. As cirurgias de ligamento de joelho estão sendo realizadas no hospital de Santo Amaro. Não sendo necessário AIHs. O hospital já recebe incentivo financeiro para realiza-las. Já as cirurgias de varizes foram suspensas momentaneamente, devido ao município de Santo Amaro já ter aderido ao SISREG, porém as regionais de Lages e São Joaquim ainda não foram treinadas no referido sistema e, portanto ainda não possuem senhas para fazê-lo. A Nalú contatou com o secretário Municipal de Saúde e a mesma vai liberar na próxima semana que os agendamentos continuem informalmente até o próximo dia vinte e dois de agosto, quando os municípios que compõem a região e consequentemente o CIS/AMURES, sejam treinados e recebam as senhas, para efetuarem o agendamento das cirurgias de varizes através do citado sistema – SISREG. Para cirurgias de varizes é necessário AIH. Quanto às cirurgias de catarata, foi informado que a secretaria de saúde de Lages, já providenciou os contratos. Serão realizadas no Hospital de Clínicas Bermiro Sagioratto e no Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, porém, só poderão ser realizadas após aprovados os contratos na CIR e assinados pelo Secretário do Estado de Saúde, Vicente Caroprezzo. O Jorge técnico da Regional de saúde informou que está sendo liberada por enquanto apenas a cota do primeiro trimestre de dois mil e dezessete. São 205 cirurgias. No hospital de Clínicas Bermiro Sagioratto, estão habilitados dez profissionais médicos oftalmologistas e no Hospital Nossa Senhora dos Prazeres dois. Assim sendo os profissionais do primeiro hospital farão cento e vinte e cinco cirurgias e o segundo, oitenta. Os encaminhamentos serão através do CIS/AMURES. O secretário de Urubici, Sr. Fernando Momo informou, que o hospital daquele município está adquirindo equipamentos para realizar cirurgias oftalmológicas. O Sr. Jorge informou na cota do próximo trimestre o referido hospital também poderá participar se assim desejar. O secretário de Otacílio Costa manifestou o desejo de pagar por algumas cirurgias de catarata. Nalú informou que é possível e que já está negociado através do Consórcio tabela SUS, valor de setecentos e noventa e três reais. Que pode ser pago com recursos do tesouro municipal se disponível e/ou reserva de caixa dos municípios. Os interessados poderão contatar com os funcionários do CIS/AMURES para efetuar os agendamentos no CIS/AMURES. Foi lembrado que os exames que serão pagos com recursos financeiros da emenda parlamentar nº 36.000.1095362/01-600 estão sendo realizadas e somente poderão ser agendadas mediante lista de demanda reprimida enviada ao CIS/AMURES, anteriormente. Os secretários tinham dúvida se os pacientes que não desejaram fazer os exames poderiam ser substituídos? Nalú respondeu que sim, desde que comunicado através de ofício, tendo em vista que após a utilização do recurso da emenda, o CIS/AMURES, terá que prestar contas juntamente com Lages à esfera federal. Foi informado que mensalmente está sendo enviado recibo dos valores que o município paga de recursos próprios de reserva de caixa, quando utilizada e da emenda. A Nalú solicitou aos secretários que repassem as informações acima ao setor de contabilidade de seus respectivos municípios. Nalú lembrou aos secretários que foi solicitado através de ofício a informação se havia pacientes com deficiência auditiva. Existe a possibilidade de vir recursos financeiros para a aquisição de aparelhos auditivos. Nada confirmado ainda. Porém, se não for informada a demanda não há possibilidade de pleitear os recursos financeiros para tal. Até a presente data, sete municípios ainda não informaram ao CIS/AMURES, se possuem ou não demanda reprimida. Sem a informação de sete municípios, o CIS/AMURES, já tem a informação que duzentos e noventa e um pacientes aguardam para receber aparelho auditivo. Dados dos municípios que compõem o CIS/AMURES. Passando para o

seguinte e importantíssimo assunto da pauta, orçamento para compra de serviços e rateio para manutenção do CIS/AMURES, para o próximo exercício. Nalú lembrou aos presentes que foi enviado ofício solicitando previsão de valores para dois mil e dezoito. Explicou que cada município que faz parte de Consórcios públicos deve prever o valor mensal que pretende utilizar para compra de serviços anualmente. O município prevê, encaminha para diretoria do Consórcio, este por sua vez consolida e apresenta em assembleia para aprovação. Posteriormente, cada município deverá informar o setor responsável pelo orçamento nas respectivas prefeituras a fim de que faça parte da composição total do orçamento do município para o exercício seguinte. Já o rateio das despesas dos consórcios são apresentados pela administração do mesmo e a forma de rateio é definido em assembleia pelos prefeitos dos municípios consorciados. Nalú relatou ainda que no inicio da gestão de dois mil e dezessete, houve alguns questionamentos pela forma de rateio das despesas do CIS/AMURES. Forma esta que foi deliberada sempre pelos gestores ao longo dos vinte anos do CIS/AMURES, e que estava sendo rateio proporcional a utilização dos serviços oferecidos através do CIS/AMURES, ou seja, se o município "X" utilizar cinco por cento dos serviços do CIS/AMURES, responsabilizar-se-á em cinco por cento da manutenção mensal do CIS/AMURES, através do contrato de rateio. A diretora Nalú comprometeu-se com os prefeitos, em assembleia, no último mês de março a encontrar outras propostas e apresentá-las na assembleia de julho do corrente ano para deliberação e aprovação do orçamento em questão. Após estudos a Nalú elaborou mais cinco propostas de forma de rateio e apresentou aos secretários a fim de que os mesmos tenham conhecimento e possam auxiliar os respectivos prefeitos na deliberação da proposta que atende a realidade dos vinte e cinco municípios. O valor financeiro previsto para manutenção do CIS/AMURES para dois mil e dezoito, será de cento e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos. Cálculo foi efetuado com base no valor do corrente ano, mais cinco por cento. O quadro a seguir apresentará as propostas de rateio. A coluna um (1) seria a forma atual de rateio proporcional a utilização dos serviços através do CIS/AMURES; a coluna dois, proporcional ao número de habitantes, ou seja, o percentual de população que cada município representa, no total dos vinte e cinco municípios que compõem o CIS/AMURES. Na coluna três, a divisão seria per capta, zero vírgula trinta e oito centavos por habitantes de cada município; a coluna quatro (4) seria a soma de quarenta por cento proporcionais à utilização mais trinta por cento fixo e mais trinta por cento proporcionais a população. Ou seja, a soma dos três itens resultaria no rateio mensal; a coluna cinco seria divisão da manutenção igual para os vinte e cinco municípios consorciados. Coluna seis seria a divisão por fatores. Utilizaríamos o rateio, (cinco mil, cento e cinco reais e treze centavos) transformados em fatores: um, dois, três, quatro, cinco e seis. Após a avaliação das propostas, os secretários presentes manifestaram-se dizendo que as propostas mais apropriadas seriam as colunas quatro e seis. Comprometeram-se em levar as informações para os prefeitos e equipe responsável pela elaboração do orçamento para discussão in loco, a fim de que na assembleia de prefeitos para aprovação do orçamento os mesmos já tenham conhecimento de causa para deliberação e aprovação.

| PROPOSTAS DE RATEIO PARA O EXERCÍCIO 2018 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| *MUNICÍPIOS* | *PROP. Á UTILIZAÇÃO* | *PROP. CRIT. POPULACIONAL* | *PER CAPITA / 0,385* | *40% + 30% + 30%* | *RATEIO* | *FATOR = R$ 5.105,13* |
| ANITA GARIBALDI | R$ 5.232,75 | R$ 2.960,97 | R$ 2.967,58 | R$ 4.513,12 | R$ 5.105,13 | R$ 5.105,13 |
| BOCAINA DO SUL | R$ 3.701,22 | R$ 1.314,57 | R$ 1.324,40 | R$ 3.406,40 | R$ 5.105,13 | R$ 3.828,85 |
| BOM JARDIM DA SERRA | R$ 6.994,02 | R$ 1.786,79 | R$ 1.795,26 | R$ 4.865,19 | R$ 5.105,13 | R$ 3.828,85 |
| BOM RETIRO | R$ 7.517,30 | R$ 3.713,98 | R$ 3.733,73 | R$ 5.652,65 | R$ 5.105,13 | R$ 5.105,13 |
| CAMPO BELO DO SUL | R$ 5.704,98 | R$ 2.782,29 | R$ 2.786,25 | R$ 4.648,22 | R$ 5.105,13 | R$ 5.105,13 |
| CAPÃO ALTO | R$ 7.759,79 | R$ 1.008,26 | R$ 1.010,63 | R$ 4.937,94 | R$ 5.105,13 | R$ 3.828,85 |
| CELSO RAMOS | R$ 4.058,58 | R$ 1.059,31 | R$ 1.065,68 | R$ 3.472,76 | R$ 5.105,13 | R$ 3.828,85 |
| CERRO NEGRO | R$ 3.905,42 | R$ 1.263,52 | R$ 1.275,58 | R$ 3.472,77 | R$ 5.105,13 | R$ 3.828,85 |
| CORREIA PINTO | R$ 6.241,02 | R$ 5.219,99 | R$ 5.232,54 | R$ 5.593,94 | R$ 5.105,13 | R$ 6.276,28 |
| FREI ROGÉRIO | R$ 2.042,05 | R$ 842,35 | R$ 845,85 | R$ 2.606,06 | R$ 5.105,13 | R$ 3.828,85 |
| LAGES | R$ 2.999,26 | R$ 60.853,10 | R$ 61.068,70 | R$ 21.087,17 | R$ 5.105,13 | R$ 9.677,18 |
| MONTE CARLO | R$ 548,80 | R$ 3.739,50 | R$ 3.749,90 | R$ 2.972,91 | R$ 5.105,13 | R$ 5.105,13 |
| OTACÍLIO COSTA | R$ 9.227,52 | R$ 6.930,22 | R$ 6.958,88 | R$ 7.401,61 | R$ 5.105,13 | R$ 7.657,70 |
| PAINEL | R$ 7.057,84 | R$ 906,16 | R$ 915,53 | R$ 4.626,52 | R$ 5.105,13 | R$ 3.828,85 |
| PALMEIRA | R$ 5.625,64 | R$ 982,74 | R$ 986,37 | R$ 4.113,46 | R$ 5.105,13 | R$ 3.828,85 |
| PONTE ALTA | R$ 6.585,61 | R$ 1.837,85 | R$ 1.846,46 | R$ 4.717,14 | R$ 5.105,13 | R$ 3.828,85 |
| PONTE ALTA DO NORTE | R$ 3.816,08 | R$ 1.301,81 | R$ 497,81 | R$ 3.448,51 | R$ 5.105,13 | R$ 3.828,85 |
| RIO RUFINO | R$ 3.803,32 | R$ 957,21 | R$ 957,50 | R$ 3.340,03 | R$ 5.105,13 | R$ 3.828,85 |
| SANTA CECÍLIA | R$ 2.067,58 | R$ 6.368,64 | R$ 6.393,31 | R$ 4.329,97 | R$ 5.105,13 | R$ 7.657,70 |
| SÃO CRISTÓVÃO DO SUL | R$ 4.237,25 | R$ 2.080,34 | R$ 2.083,62 | R$ 3.850,54 | R$ 5.105,13 | R$ 5.105,13 |
| SÃO JOAQUIM | R$ 14.626,18 | R$ 10.146,44 | R$ 10.182,10 | R$ 10.425,98 | R$ 5.105,13 | R$ 9.677,18 |
| SÃO JOSÉ DO CERRITO | R$ 6.802,58 | R$ 3.343,86 | R$ 3.351,43 | R$ 5.263,73 | R$ 5.105,13 | R$ 5.105,13 |
| URUBICI | R$ 2.552,56 | R$ 4.275,54 | R$ 4.291,60 | R$ 3.424,71 | R$ 5.105,13 | R$ 6.276,28 |
| URUPEMA | R$ 4.520,80 | R$ 957,21 | R$ 959,42 | R$ 3.631,63 | R$ 5.105,13 | R$ 3.828,85 |
| VARGEM | | R$ 995,50 | R$ 995,61 | R$ 1.825,19 | R$ 5.105,13 | R$ 3.828,85 |
| TOTAL: | R$ 127.628,15 | R$ 127.628,15 | R$ 127.275,74 | R$ 127.628,15 | R$ 127.628,25 | R$ 127.628,15 |
| Fonte: Financeiro CIS/AMURES 2017 | | | | | | |

Em seguida passou-se para o último assunto da pauta. A implantação da Câmara Técnica de Farmácia e Terapêutica ou Comissão de Farmácia e Terapêutica. A Nalú informou-os que será uma exigência do ministério público, que os municípios implantam a câmara Técnica Farmacêutica Terapêutica Municipal ou Regional. Porém é sabido que de acordo com a realidade dos municípios, exceto Lages, que já está se organizando seria ideal uma câmara regional. Foi explicado os benefícios, inclusive será o caminho para a redução das ações judiciais para dispensação de medicamentos que não compõe o Rename, procedimentos cirúrgicos e insumos não fornecidos pelo SUS. Os secretários presentes manifestaram interesse e fizeram alguns questionamentos, os quais foram esclarecidos pela Nalú. Ficou definido que a Nalú encaminhará ofício novamente aos municípios. Já foi encaminhado um, porém somente três municípios manifestaram-se. A assessora jurídica, Dra. Zenalda Vanin e Nalú auxiliarão na implantação da referida Câmara. Poderão participar da Câmara Técnica, além dos farmacêuticos dos municípios, médicos, enfermeiros, entre outros. A mencionada câmara deverá ter representação multiprofissional. Para a utilização dos pareceres técnicos, o município terá que ter representação na referida câmara. O ministério Público, bem como todo o judiciário já está aceitando os pareceres técnicos como subsídio nas decisões referente questões ou ações judiciais de saúde. Para encerrar a reunião a Nalú lembrou que o Hospital de Indaial à procurou oferecendo para os municípios consorciados, cirurgias eletivas em ginecologia. Aquele hospital conta com dois profissionais na área, e o centro cirúrgico do mesmo está com horário ocioso. Em consonância com o Jorge da Regional de Saúde, foi orientado os secretários e solicitado ao vice-presidente da CIR, Sr. Luis Fernando, que seja colocado na pauta da reunião da CIR, no próximo dia vinte e nove, deliberação e viabilização do termo de compromisso com o Hospital de Indaial. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião. Estiveram presentes: Sra. Alessandra Goter, representando Secretária do Município de Ponte Alta do Norte; Sra. Sandra Martins, representando Secretária do município de Campo Belo do Sul; Sr. Luis Fernando Oliveira de Souza, Secretário de Saúde do Município de Otacílio Costa; Sr. Vilmar Ribeiro, Secre-

tário de Saúde de Bom Jardim da Serra; Sra. Manoela Sartor Arruda, Secretária de Saúde do Município de Rio Rufino; Sra. Beatriz Montemezzo, Diretora do Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos; Sra. Sandra Cassul Fernandes, Secretária de Saúde do Município de São Cristóvão do sul; Sra. Leia Vieira Gallas, Secretária de Saúde do Município de Correia Pinto; Sra. Veneranda Faquim Pilon, Secretária de Saúde do Município de Frei Rogério; Sra. Ana Paula Kanashiro, representando secretário de saúde do Município de Santa Cecília; Sr. Fernando Momo, Secretário de Saúde de Urubici; Sra. Angela Canani Xavier, secretária de Saúde do Município de Anita Garibaldi; sra. Andreia Duarte, Secretária de Saúde do Município de Bocaina do Sul; Sr. Jorge Floriane, 27ª Regional de Saúde de Lages; Sr. Henrique M. Neto, representando a secretária de São Joaquim; Sra. Michele Marques, Representando a secretária de Saúde de Palmeira; Sra. Samira Scarabotto, representando o secretário de Saúde de Monte Carlo; Sra. Cristiane Muniz, Secretária de Saúde do Município de Urupema e Sra. Nalú Terezinha Júlio, diretora Executiva do CIS/AMURES.

Luis Fernando Oliveira de Souza,
Sec. Saúde Otacílio Costa

Vilmar Ribeiro
Sec. Saúde de Bom Jardim da Serra

Manoela Sartor Arruda
Sec. Saúde de Rio Rufino

Sandra Cassul Fernandes
Sec. Saúde de São Cristóvão do Sul

Leia Vieira Gallas,
Sec. Saúde de Correia Pinto

Veneranda Faquim Pilon
Sec. Saúde de Frei Rogério

Fernando Momo
Sec. Saúde de Urubici

Angela Canani Xavier
Sec. Saúde de Anita Garibaldi

Andreia Duarte
Sec. Saúde de Bocaina do Sul

Jorge Floriane
27ª Regional de Saúde de Lages

Cristiane Muniz
Sec. Saúde de Urupema

Nalú Terezinha Júlio
Diretora Executiva do CIS/AMURES

# CIAPS

## RESOLUÇÃO Nº 42, DE 05/07/2017

Resolução nº 42, de 05/07/2017

Designa prepostos da Presidência e delega competências para efetuarem, isolada ou conjuntamente, a gestão financeira e os pagamentos de obrigações do CIAPS, por meio eletrônico, através de conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS; e
Considerando-se as disposições do art. 28, §§ 1º e 2º, do Estatuto do Consórcio Público, e as dificuldades operacionais de manutenção de assinatura digital com responsabilidade concomitante para mais de um órgão público e/ou a substituição constante da habilitação do Presidente do CIAPS junto à agência bancária;
Considerando-se a necessidade de desburocratização dos trabalhos do CIAPS e agilização da gestão financeira e dos pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas, através de conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil S.A;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Senhores GUSTAVO PINTARELLI, CPF nº 074.197.469-07, ocupante do emprego público efetivo de Enfermeiro do CIAPS, e CAMILA ALESSANDRA COSTA, CPF n° 090.614.909-60, ocupante do emprego público efetivo de Auxiliar Administrativo do CIAPS, como prepostos da Presidência do CIAPS, delegando-lhes competência para atuarem, isolados ou conjuntamente, na execução de consulta de extratos, movimentações entre contas, aplicações financeiras e pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas pelo Consórcio Público, através de conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Único – Incluem-se na delegação de que trata esta Resolução, os poderes para: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações; programar repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; entre outros, necessários ao fiel cumprimento da gestão financeira e do pagamento de obrigações do CIAPS através do Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 31, de 11 de janeiro de 2017.

Apiúna - SC, em 05 de julho de 2017
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS

# CONSAD

## PORTARIA Nº 13, DE 01 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 13, DE 01 DE JULHO DE 2017
ALTERAÇÃO CARGA HORÁRIA Á PEDIDO.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, no uso das atribuições estatutárias resolve:

Acatar o pedido de alteração/redução de carga horaria, em conformidade e amparado pelo Estatuto do Consórcio, nos termos da Lei de Consolidação do Trabalho, do senhor OLI DO NASCIMENTO, que exerce a função de Assessor de Assuntos Institucionais, com carga horaria de 40 horas semanais, sendo que a partir desta passa a ter a carga horária de 20 horas semanais.

São Miguel do Oeste, 01 de Julho de 2017.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio